EXEMPLAR ÚNICO

SEN FEDERAL Subsecretaria de Arquivo

República Federativa do Brasil

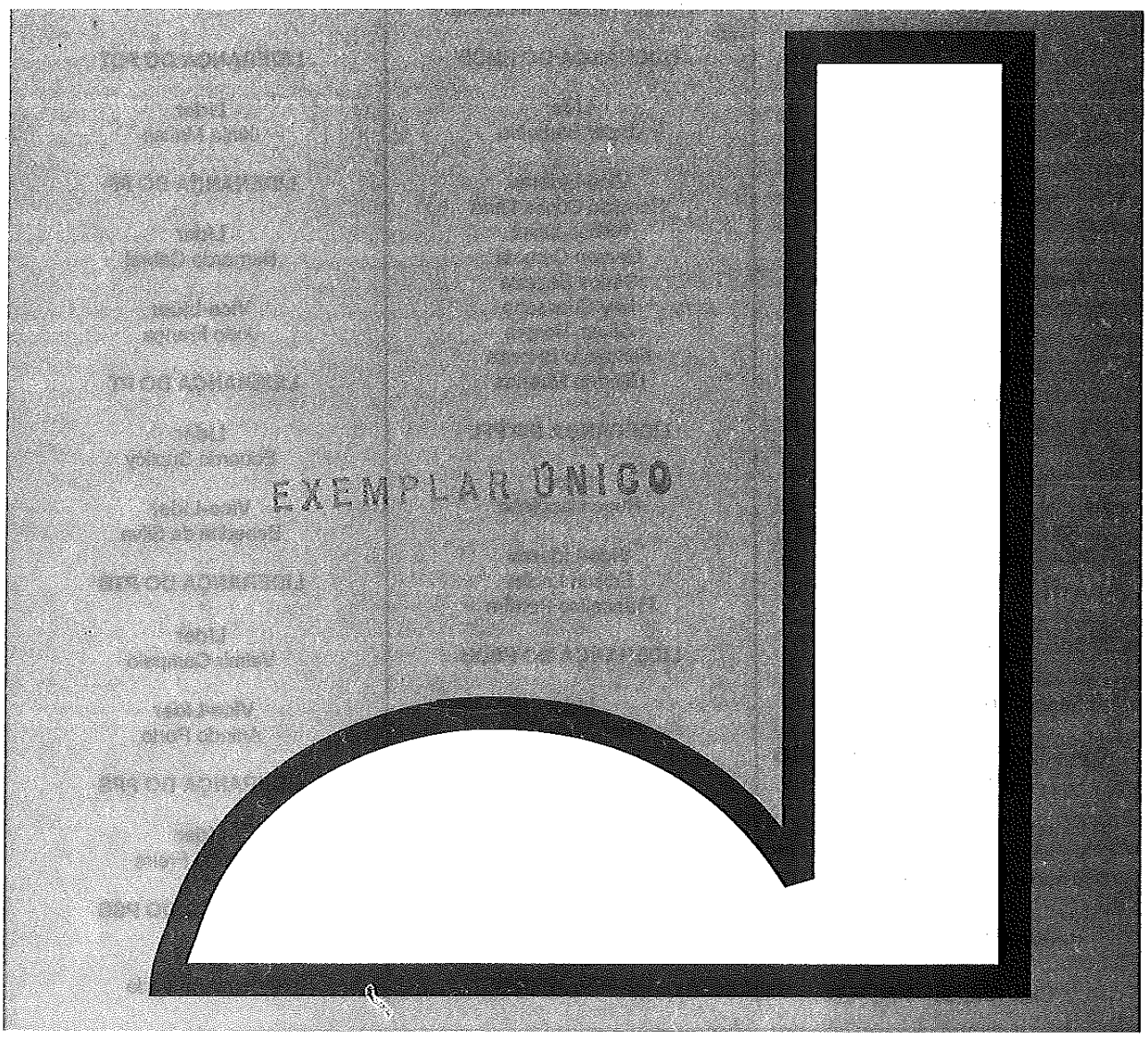

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - SUP. AO Nº 056 SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 1996 BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário
Emandes Amorim – – RO

Suplentes de Secretário
Antonio Carlos Valadares – PP – SE
José Eduardo Dutra – PT – SE
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR
Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR
(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares – PFL –ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB–DF
Vilson Kleinübing – PFL–SC
Ramez Tebet – PMDB–MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP

Líder
Bernardo Cabral

Vice-Líder
João França

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - ATAS DA 25ª A 55ª REUNIÕES COM NOTAS TAQUIGRÁFICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada 2 de agosto de 1995.

Às dez horas do dia dois de agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, Esperidião Amin, José Bianco, Guilherme Palmeira, José Fogaça, Arlino Porto, Ademir Andrade, José Ignácio, Sebastião Rocha, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, Roberto Requião, Élcio Álvares, Sérgio Machado e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Josaphat Marinho, Luiz Alberto de Oliveira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: item 01:Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, de autoria da deputada Rita Camata, "regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais". Relator: Senador Ramez Tebet; estando ausente o relator, a Presidência designa o Senador Romeu Tuma para atuar como relator ad hoc; parecer: pelo arquivamento. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 02: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993, de autoria do Deputado Roberto Jefferson, "dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes". Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da emenda. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 03: Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1994, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a reversão ao município de encantado, estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona". Relator: Senador José Fogaça; parecer: favorável, nos termos da emenda que oferece. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 04: Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994, de autoria do Deputado Fábio Feldman, que "define a ação de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento como crime, cominando sanções penais aos infratores e dá outras providências". Relator: Senador Luiz Alberto De Oliveira; estando ausente o relator, a Presidência designa o Senador Bernardo Cabral como relator ad hoc; parecer: favorável, nos termos do substitutivo que oferece. Após discussão, é colocado em votação, sendo rejeitado por unanimidade. A Presidência designa o Senador Jefferson Peres para relatar o vencido. Item 05: Projeto de lei da Câmara nº 125, de 1992, de autoria do Deputado Renato Viana, que "altera os arts. 513, 737 E 738 do Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela rejeição. Após discussão, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 06: Diversos nº 12, de 1995, de autoria do Tribunal de Contas da União, "decisão Nº 705/94 – TCU – Plenário (TC-020.032/93-5), nos autos da representação contra irregularidade na aplicação da lei nº 8.666/93". Relator: Senador Roberto Requião; ausente o relator, é designado pela Presidência o Senador Lúcio Alcântara como relator ad hoc; parecer: conclui nos seguintes termos: o administrador público deve seguir a orientação do Tribunal de Contas, que se coaduna com o preceito inscrito no art. 195, § 3º da nossa lei fundamental. Aliás, assim já o fez o Senhor Secretário Federal de Controle Interno do Poder Executivo. Assim também deverão proceder os órgãos competentes do Senado Federal, porque a jurisdição daquela egrégia Corte de Contas abrange os Três Poderes da União. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 07: Projeto de lei da Câmara nº 245, de 1993, de autoria do Deputado Max Rosemann, "dispõe sobre a atualização monetária dos honorários advocatícios fixados em percentual sobre o valor dado a causa." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; ausente o relator, é designado o Senador José Ignácio como relator ad hoc; parecer pela prejudicialidade. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 08: Projeto de lei da Câmara nº 70, de 1994, de autoria do Deputado Victor Faccioni, "altera a redação do inciso II do art. 83 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2848, de 07.12.40, de acordo com a reforma da Lei nº 7.209, de 11.07.84." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação, sendo aprovado o parecer por unanimidade. Item 09: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto

de Lei da Câmara nº 24, de 1993, de autoria do Deputado Geovani Borges, "acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer pela aprovação da emenda. Em fase de discussão, a Presidência concede vista conjunta aos Senadores Carlos Patrocínio, José Ignácio e Jefferson Peres. Item 10: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993, de autoria do Deputado Francisco Amaral, "dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição da emenda. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista, "dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Em 05.04.95 – Concedida vista ao Senador José Ignácio; devolvido em 08.05.95, sem voto em separado. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1993, de autoria do Deputado Genebaldo Correia, "altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do juizado especial de pequenas causas." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, com duas emendas de redação que apresenta. Em fase de discussão, a matéria é retirada de pauta pelo relator, para revisão. Item 13: Diversos nº 25, de 1995, "do Sr. Desembargador Ewerly Grandi Ribeiro, Presidente do TRE/Es, encaminhando ao Senado Federal, cópia do expediente protocolizado naquele egrégio Tribunal pelo Sr. João Carlos Klein, para que esta Casa adote providências que entender necessárias." Relator: Senador Roberto Freire; estando ausente o relator, a Presidência designa o Senador Lúcio Alcântara como relator ad hoc; o parecer conclui pelo seguinte: não há necessidade de que as sugestões contidas no ofício a esta Casa enviado sejam objeto de apresentação de projeto de lei, por já estarem abrangidas pela citada lei complementar. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1995, de autoria do Deputado Valdenor Guedes, "altera a redação do inciso I do art. 100 da lei nº 5.869, de 11.01.73 – Código de Processo Civil." Relator: Senador Roberto Freire; estando ausente o relator, a Presidência designa o Senador Bernardo Cabral como relator ad hoc; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1994, de autoria do Deputado Paulo Ramos, "altera a lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos, com as modificações posteriores." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, com duas emendas que apresenta. Em fase de discussão, a matéria é retirada de pauta pelo relator, para revisão. Item 16: Projeto de Lei Da Câmara nº 60, de 1991, de autoria do Poder Executivo, "revoga as disposições que menciona, relativas a recurso à instância ministerial." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "cria o Conselho Nacional do entendimento e desenvolvimento – CONADE e dá outras providências". Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela rejeição. Em fase de discussão, a matéria é retirada de pauta pelo relator, para revisão. Item 18: Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, "acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Esperidião Amin. Item 19: Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992, de autoria do Deputado Nelson Jobim, "dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado." Relator: Senador Ramez Tebet; na ausência do relator é designado pela Presidência o Senador Lúcio Alcântara como relator **ad hoc**; parecer: pela rejeição. Em fase de discussão, a Presidência concede vista conjunta concedida aos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Peres. Item 20: Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1992, de autoria do Deputado Nilson Gibson, "altera o art. 745 do Código de Processo Civil." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação. Em 26.04.95 foi concedida vista ao Senador Bernardo Cabral, sendo devolvido em 22.05.95 com voto em separado concluindo pela rejeição da matéria. Após discussão, é colocado em votação a matéria, sendo rejeitado o parecer do relator e, aprovado o voto oferecido pelo Senador Bernardo Cabral, o qual passa a constituir o parecer da Comissão. Item 21: Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, "dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá

outras providências." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação. Em 05.04.95 concedida vista ao Senador Ronaldo Cunha Lima; devolvido em 12.04.95 sem voto em separado. Em fase de discussão, a matéria é retirada de pauta pelo relator, para revisão. Concluída a pauta, a Presidência submete à apreciação do Plenário, requerimentos apresentados perante a Mesa, com base no disposto no art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal; de autoria dos Senadores Pedro Simon e Ademir Andrade, convocando o Dr. Aureliano Chaves, ex-Vice Presidente da República e ex-Ministro das Minas e Energia; Professor Luiz Pinguelli Rosa, Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Universidade do Rio de Janeiro; Dr. Fernando Siqueira, Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET; Ex-Ministro Paulino Cícero; ex-Presidente da República e da Petrobrás, Sr. Ernesto Geisel; ex-Comandante da Escola Superior de Guerra, Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla; e, Dr. Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobrás. Os referidos requerimentos apresentam justificativas objetivando a instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/95 que, "altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal", a qual trata do monopólio do petróleo. Colocados em votação, a Comissão aprova a convocação do Dr. Aureliano Chaves, do Professor Luiz Pinguelli Rosa e do Dr. Fernando Leite Siqueira, para que sejam ouvidos por esta Comissão no próximo dia dez do corrente mês; os demais requerimentos são rejeitados pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto aos Srs. Senadores quanto a conveniência da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que concordarem com a dispensa da leitura da Ata, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1:

A matéria se encontra na página 145. É Relator da matéria o Senador Ramez Tebet.

Solicito ao nobre Senador Romeu Tuma que proceda à leitura do Parecer.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal e define o pequeno e o médio produtor rural.

A sua conclusão é pelo arquivamento do projeto da Câmara por se encontrar prejudicado, visto que a matéria já foi apreciada anteriormente por outro projeto de lei.

Então, ele propõe o arquivamento do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer pelo arquivamento do projeto queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2:

Emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993, que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes. Autoria: Deputado Roberto Jefferson; Relator: Senador José Fogaça, a quem passamos a palavra para apresentar o resumo de seu parecer, uma vez que o mesmo se encontra devidamente publicado às folhas 159.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Obrigado, Sr. Presidente.

Na verdade, o parecer é apenas quanto a uma emenda oferecida pelo ilustre Senador Lúcio Alcântara, que ajusta a redação da ementa, substituindo a palavra "publicação" por "divulgação".

O parecer é favorável à emenda redacional. Houve evidente erro material; essa correção se impunha, de modo que o parecer é favorável.

Quanto à natureza temática, à constitucionalidade do projeto, à sua tecnicidade jurídica, já examinamos isso em outra sessão, com a aprovação desta Comissão.

De modo que o parecer à emenda é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1994, que autoriza a reversão ao município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona. É de autoria do Poder Executivo; para Relator foi designado o Senador José Fogaça, a quem passamos a palavra, para apresentação do seu parecer.

A matéria encontra-se publicada às folhas 162.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, trata-se de autorização à reversão ao Município de Encantado de um imóvel que pertencia ou deveria pertencer à LBA – Legião Brasileira de Assistência.

Com a extinção do Ministério do Bem-Estar Social – e conseqüentemente da LBA – pela Medida Provisória nº 813 e com a edição de outras medidas provisórias que vieram substituir a primeira, Sr. Presidente, é necessário que o município que havia doado esse imóvel à LBA tenha este bem revertido ao seu patrimônio.

Portanto, parece-me uma solução jurídica e socialmente correta, de modo que estamos apresentando o texto do projeto com a seguinte redação no art. 1º: "Fica a União autorizada a proceder à reversão ao município de Encantado, no Rio Grande do Sul, do imóvel situado no lugar denominado Rua 7 de Setembro, Lote 8, Quadra "C", no Bairro de Lambari, com área de 1.320m², doado à extinta fundação Legião Brasileira de Assistência, através da Lei Municipal nº 1.414, de 19 de junho de 1989, em escritura pública de doação lavrada em 5 de julho de 1989, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado, no Rio Grande do Sul, sob o número 12.244 do Livro nº II.

Portanto, este é o parecer, com a emenda da Comissão que estamos apresentando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994. Define a ação de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento, como crime, culminando sanções penais aos infratores e dá outras providências. Autoria: Deputado Fábio Feldmann. Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira.

Parecer favorável nos termos do substitutivo que oferece.

Encontrando-se ausente o Relator, solicitaria ao Senador Bernardo Cabral que procedesse à leitura ou ao resumo do parecer que se encontra às folhas 169.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, trata-se de um projeto de autoria do eminente Deputado Fábio Feldmann, que, nesta Comissão, teve como Relator o eminente Senador Luiz Alberto de Oliveira, que conclui para aperfeiçoar o projeto com o substitutivo que tem a seguinte ementa:

"Define o crime deferir, mutilar ou matar animal com fins de divertimento ou entretenimento e dá outras providências.

Art. 1º – Constitui crime contra o meio ambiente ferir, mutilar, matar animal em competição ou festas populares com finalidade de divertimento ou entretenimento.

Pena: detenção de 1 a 6 meses e multa.

Art. 2º – Incorre na mesma pena quem: forneça o animal de que tem a propriedade ou posse para o fim previsto no artigo anterior; permita em área de sua responsabilidade a prática da infração.

Art. 3º – Tendo por lei o dever de cuidar da proteção e vigilância de animais, consinta ou concorra por ação ou omissão para a prática de infração.

Essa lei entra em vigor na data da sua publicação e são revogadas todas as leis que dispõem em contrário.

Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário que pode passar despercebido. O art. 2º diz: "incorre na mesma pena quem fornece o animal". Mas o substitutivo diz claramente "quem fornece para o fim previsto no artigo anterior", ou seja, se o proprietário tiver conhecimento de que ele está fornecendo para a mutilação ou a morte de animais, ele incorre na mesma pena.

À vista disso, Sr. Presidente, o parecer é pela aprovação com o substitutivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFERSON PÉRES – Sr. Presidente, a fúria legiferante neste País cria leis curiosíssimas e até estaparfúrdias. Não sei se essa lei se destina à Farra do Boi – pelo que eu saiba, a única festa popular em que notoriamente animais são mal tratados é a Farra do Boi. Parece-me que está sendo feita uma lei casuística, criando situações juridicamente curiosas.

Sr. Presidente, diz o art. 1º: "ferir, mutilar, matar animal em competição ou festa popular", ou seja, se a festa for de elite não haverá crime? E na expressão "com a finalidade de entretenimento", ou seja, se não for entretenimento também não é crime?

Sr. Presidente, realmente eu votaria contra essa lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, é lógico que o endereço da lei é a Farra do Boi, mas deveria passar por Goiás. A Farra do Boi é em Santa Catarina. A Farra do Boi é para quem cria boi, e cria-se boi pelo Brasil inteiro.

Qual a intenção do legislador no caso? É, primeiro, tornar inafiançável o crime, ou seja, considerado como crime contra o meio ambiente, é "cana" mesmo, vai para a cadeia, é inafiançável!

Já se falou bastante neste País que o cidadão que matar uma ave protegida vai para a cadeia mesmo, é crime inafiançável, mas se ele matar o fiscal, vai aguardar, se for primário, o julgamento em liberdade se for primário. No nosso País é assim.

Neste caso, estamos multiplicando a possibilidade, já que forneço o animal. E quero fazer uma pausa para explicar o que vem a ser fornecer o animal: é dar o dinheiro, ajudar.

Em segundo lugar: permita, em sua área de responsabilidade, a prática da infração, indo do prefeito ao delegado, e tendo por lei o dever de cuidado, proteção e vigilância de animais, consintam ou concorram, por ação ou omissão, para a prática da infração. Neste ponto, pretende pegar inclusive as autoridades estaduais.

Qual será o resultado disto? Um nó. E isso não vai funcionar. Entretanto, vai servir para discurso. Quero dizer que já tivemos oportunidade de assistir, no meu Estado, à ida de inúmeros artistas, hoje parlamentares, como por exemplo o atual Deputado Fernando Gabeira, que lá esteve inspecionando a farra do boi. Quero dizer, ainda, que cada vez menos violência essa farra acarreta e cada vez mais diversão proporciona. Já existe, portanto, um pouco mais de tolerância em relação a isso.

A verdade, entretanto, é que a farra do boi não foi inventada em Santa Catarina. Ela vem lá dos Açores e é somente onde a população é de origem açoriana que essa festa existe. De forma que considero um projeto de lei, fruto daquilo que o Senador Jefferson Péres muito bem considerou, como fúria legiferante, ou seja, furor legiferante.

E como lembrou o Senador Fogaça: se a festa não for popular, pode.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não fui eu. Foi o Senador Jefferson Péres.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Portanto, é uma lei que tem esse ranço elitista. De forma que também não tenho nenhuma razão para votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nosso Vice-Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de indagar do Senador Bernardo Cabral se do jeito que o projeto está posto não irá atingir as chamadas "vaquejadas" do Nordeste, pois embora não tenham a finalidade de ferir ou mutilar o animal, às vezes acontece do animal quebrar a perna numa queda. Sendo assim, será que este projeto também alcançaria as vaquejadas?

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Lúcio Alcântara, devo...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No projeto é dito da seguinte maneira: "com o objetivo de ferir ou mutilar, para fins de divertimento". Ou seja, você teria que mutilar ou ferir para se divertir. Penso que mesmo a farra do boi não tem o objetivo de ferir ou de mutilar. Por este motivo estou meio confuso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Lúcio Alcântara, a dúvida que V. Exª tem é a mesma que me assalta. Quero informá-lo que sou simplesmente o Relator de plenário. Estava sussurrando ao meu eminente colega, Senador Jefferson Péres... A farra do boi já está dando um alarido enorme aqui à direita. Estava sussurrando ao meu eminente colega Jefferson Péres no sentido de que ele peça vistas, até porque as considerações que S. Exª fez vão ao encontro do que todos estamos pensando.

Portanto, quero dizer ao eminente Senador Lúcio Alcântara e ao meu Presidente Iris Rezende que li o parecer e disse que na hora da votação iria votar

contra, pois não vejo nenhum objetivo no sentido de que se dê guarida a um projeto desta natureza. Inclusive, da forma que está, não diria que é um furor legislativo, mas uma farra legiferante.

De modo, Sr. Presidente, que este é o esclarecimento que teria que dar ao eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Jefferson Péres, V. Exª pede vistas?(Pausa.)

Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa)

Rejeitado.

Rejeitado o parecer, vamos colocar em votação o projeto original, oriundo da Câmara. Não é isso?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, acho que é conveniente aqui, para evitar alguma interpretação distorcida, deixar claro que o projeto está sendo rejeitado até por falta de técnica legislativa. O autor sequer conseguiria seu objetivo nos termos em que o projeto está vazado. Nenhum de nós aqui pretende, de qualquer maneira, acobertar, estimular, discriminar qualquer coisa que diga respeito a algum tipo de mutilação a animais. Então, esse parecer está sendo rejeitado por impropriedade técnica. Não se chega nem a examinar o mérito. Tal como está, ele não pode prosperar de maneira alguma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, se há uma coisa que deve ser tratada com cuidado por uma Comissão de Constituição e Justiça é a tipificação penal. Estamos criando uma figura criminal e imputando o crime a vários agentes, diversos, e muitos deles indefinidos.

O Senador Bernardo Cabral fez uma interpretação do inciso I do art. 2º que eu já não consigo fazer. "Forneça o animal de que tem a propriedade ou posse para o fim previsto no artigo anterior". Aí ele entendeu que o fornecimento é feito com o conhecimento prévio da finalidade. Eu não entendi assim. Entendi que é criminoso também o proprietário do animal que o forneceu, independentemente de ter ou não conhecimento da destinação, do objetivo, da finalidade para a qual o animal foi adquirido, transacionado, emprestado, fornecido, doado. Então, há uma imprecisão técnica muito grande.

Embora tenha sido extremamente interessante e criativa a observação do Senador Jefferson Péres quanto à chamada "festa de elite", que fica fora, falando com toda seriedade, penso que é realmente mais preocupante a utilização de animais em espetáculos públicos do que propriamente em festas populares. Muitas vezes, em espetáculos circenses ou espetáculos de qualquer natureza ferem-se animais, mutilam-se animais como pássaros, para que cantem mais, que praticam uma série de ações danosas e que violentam o animal. Muitas vezes, em televisão ou em cinema os animais são utilizados de maneira a mutilá-los ou feri-los apenas para divertimento e entretenimento, de modo que, ao definir o crime apenas para competições ou festas populares, exclui tudo isso, ou seja, exclui a utilização de animais, por exemplo, em espetáculos públicos, no cinema, na televisão e até mesmo no teatro, como pode ocorrer.

O projeto de lei é, a meu ver, deficiente, deficientíssimo, Sr. Presidente, e não atinge os objetivos, de modo que temos que encontrar outro texto, outra definição, outra solução, outra proposta. Esta é uma das razões pelas quais votei contra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que, rejeitado o parecer que oferecia substitutivo, deve-se colocar em votação o projeto oriundo da Câmara. Para tal designamos o Senador Jefferson Péres para relatar o vencido.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estou fazendo uma leitura agora, não estou conseguindo encontrar. As mudanças são mínimas, não?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, são mínimas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nem estou conseguindo detectá-las. São mínimas as mudanças. Na essência o projeto é igual ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª opina pela rejeição?

O SR. JEFFERSON PÉRES – De forma que persistem em razões que nos levaram a rejeitar o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em votação o parecer do Relator do vencido, Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição do projeto oriundo da Câmara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer e conseqüentemente rejeitado o projeto.

Item nº 5:

Altera o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1992, que altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil. Autor: Deputado Renato Vianna; Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela rejeição, a quem concedemos a palavra para apresentar o parecer ou seu resumo, publicado às páginas 174 e seguintes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, este é um caso que navega nas mesmas águas do projeto anterior, quando houve a designação de um relator para a leitura de um parecer que já constava dos autos. Foi o que ocorreu comigo, Sr. Presidente, nesta matéria.

Quando o projeto foi ao plenário para sua apreciação, após algum lapso de tempo, tive a possibilidade de reexaminar a matéria, Sr. Presidente, juntamente com colegas do meu escritório profissional. E cheguei à conclusão de que o ideal é divergir da posição do parecer apresentado na sessão do dia 29 de março. E as razões da divergência e da conclusão são as que se seguem.

(Leitura do parecer.)

Em face do exposto, revejo a posição anterior, e opino pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Concordo plenamente com o parecer do ilustre Senador Bernardo Cabral e o felicito por ele, uma vez que esse projeto é extremamente prejudicial àquelas pessoas menos favorecidas da fortuna.

Esse projeto é feito inclusive subvertendo as normas do Código de Processo Civil, conforme colocou muito claramente o eminente Relator, não somente na parte dos embargos de devedor como na parte da apelação da sentença. Quer dizer, isso claramente prejudica as pessoas menos afortunadas e beneficia aquelas que são mais afortunadas.

Quero felicitar o Relator, estou inteiramente sintonizado com ele.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, que conclui pela rejeição, queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado o parecer.

Item nº 6:

Decisão nº 705/94 do Tribunal de Contas da União nos autos da representação contra irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.

O Relator é o Senador Roberto Requião, que conclui nos seguintes termos:

> "O administrador público deve seguir a orientação do Tribunal de Contas da União, que se coaduna com o preceito inscrito no art. 195, § 3º da nossa lei fundamental. Assim, aliás, já o fez o Sr. Secretário Federal de Controle Interno do Poder Executivo, assim também deverão proceder os órgãos competentes do Senado Federal, porque a jurisdição daquela egrégia Corte de Contas abrange os três poderes da União.

A matéria, parecer e projetos de representação se encontram às páginas 180 e seguintes.

Na ausência do Relator, designo o Senador Lúcio Alcântara para proceder à leitura do resumo do parecer oferecido pelo Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se, como já foi dito, de uma decisão do Tribunal de Contas da União em processo que foi relatado pelo eminente Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira e que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade.

Tratava-se da permissão ou não do inadimplente participar de licitação pública. De forma que, como se vê no voto do Ministro Paulo Afonso, nas páginas 190 e 191, principalmente no Item 6, diz que permitir ao inadimplente participar de licitação pública significaria uma análise abrangente, conceder certo tipo de benefício aos devedores; o que neste caso é expressamente vedado pelo parágrafo 3º, do art. nº 195 da Constituição Federal. Isso, evidentemente, está se tratando de regularidade fiscal, exigido em lei.

Ademais disso, possibilitaria que os faltosos, com o sistema de Seguridade Social, que é, justamente, está em dia com suas obrigações com a Previdência, competissem na fase de habilitação em condições de igualdade com aqueles contedores, em situação de adimplência; ou seja, dispensando-se, assim, tratamento igual aos desiguais.

Portanto, associando-se às conclusões da instrução dos autos, entende-se que, desde o início, se faz necessária a exigência da prova de quitação dos

encargos relativos à Seguridade Social nas licitações públicas. Quer dizer, geralmente a licitação tem duas etapas: a primeira é a fase de habilitação, a qual todos se habilitam para concorrer; a segunda fase é, justamente, a de julgamento das propostas. Então, pelo que se depreende aqui, levantou-se a possibilidade de mesmo inadimplente participar da fase de habilitação.

O Tribunal de Contas decidiu, o Plenário aprovando o voto do Ministro Paulo Afonso, que não havia como acolher essa hipótese, quer dizer, de inadimplentes com a Previdência participarem da licitação, mesmo que fosse na fase de habilitação.

O Diretor-Geral do Senado enviou, encaminhou à Comissão de Constituição e Justiça essa decisão do Tribunal.

O parecer do nobre Senador Roberto Requião é de que o Senado também deverá proceder dessa maneira nas suas licitações uma vez que a jurisdição do Tribunal de Contas da União se estende sobre os Três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Resumidamente, é o que contém este processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Acho que o assunto está devidamente esclarecido.

Em discussão.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.).

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes de aprovar a votação gostaria de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Na verdade, a lei e a Constituição estabelecem que é no momento da contratação que tem que haver a apresentação da prova de regularidade e de cumprimento das obrigações ou de desincumbência das obrigações com a Seguridade Social.

O TCU – Tribunal de Contas da União – está, na regulamentação da matéria, estabelecendo que, por economia processual e por um princípio de razoabilidade, já desde a habilitação se deve pedir essa prova de que está em dia com o INSS etc. Então, estamos aqui acrescentando alguma coisa à legislação. Creio que isso é que tem que ficar bem claro, não estou fazendo objeção alguma ao parecer, ao contrário, estou apenas trazendo um pouco mais de luz a esta decisão, trazendo um pouco mais de esclarecimento no sentido de que nós estamos enrijecendo, endurecendo, quer dizer, de certa maneira, até castigando mais quem é inadimplente com a Seguridade e, seguramente, premiando mais quem é adimplente, quem faz por adimplir corretamente suas dívidas com a Seguridade Social. Desse modo, quero fazer este registro e dizer que o meu voto é favorável ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador, pela colaboração.

Está em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº7:

Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1993, que dispõe sobre a atualização monetária dos honorários advocatícios, fixados em percentual sobre o valor dado à causa, de autoria do Deputado Max Rosenmann; Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima. O parecer conclui pela prejudicialidade. Solicito ao Senador José Inácio que proceda à leitura do parecer, uma vez que o Relator encontra-se ausente. Trata-se do item 7, que se encontra às páginas 195 e seguintes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Trata-se de um projeto, do qual é Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que dispõe sobre a atualização monetária dos honorários advocatícios, fixados em percentual sobre o valor dado à causa. A proposta atualiza os honorários advocatícios em geral e é uma medida, evidentemente, que se impõe, em face da desvalorização da moeda.

Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, estou discordando deste parecer, porque não estamos com a moeda se desvalorizando. Concordo com o parecer, desde que ele seja no sentido da prejudicialidade, em face do tempo de estabilidade em que temos vivido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer que conclui pela prejudicialidade do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 8:

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1994, que altera redação do inciso II do art. 83 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, de acordo com a reforma da Lei nº 7.209, de 11/07/84, de autoria do Deputado Victor Faccioni; Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela rejeição.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio para apresentação do parecer, que se encontra publicado às páginas 198 e seguintes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, trata-se de projeto de autoria do eminente Deputado Victor Faccioni, que altera o art. 83 do Código Penal, que, no seu **caput**, diz o seguinte:

> "Art. 83. O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado à pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:
>
> II. Cumprida mais da metade da pena, se o condenado for reincidente em crime doloso".

O projeto quer inserir depois de "se o condenado for reincidente em crime doloso" o seguinte: "ou tiver maus antecedentes".

Sr. Presidente, estamos discordando da pretensão contida no projeto, porque "maus antecedentes" não podem ser facilmente determinados. Pode-se ter bons antecedentes, mas os maus antecedentes há que serem provados com sentença transitada em julgado. Já há, pois, a disposição, que consta do texto do inciso II do art. 83, que diz "Cumprida mais da metade da pena, se o condenado for reincidente em crime doloso". De maneira que se ele tiver processos, mas não houver uma ação transitada em julgado, ele não tem maus antecedentes. Se ele tiver uma condenação transitada em julgado, ele passa a ser reincidente, específico ou não, e já está previsto no inciso II do art. 83.

A inserção da expressão "ou se tiver maus antecedentes" não tem cabimento, porque "maus antecedentes" não podem ser definitivamente provados; ou se tem reincidência por decisão transitada em julgado, reincidência específica ou não, ou não se tem reincidência e também não se tem maus antecedentes. Pode-se alegar que uma pessoa tem bons antecedentes; maus antecedentes só se pode alegar provando com decisão transitada em julgado.

Era isso o que eu tinha a dizer. Portanto, sou pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer, que conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 9**

Trata-se de emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1993, que acrescenta dispositivo ao artigo 61 do Código Penal. É de autoria do Deputado Geovani Borges. É Relator nesta Comissão o Senador Ademir Andrade, a quem concedemos a palavra para apresentar o seu parecer ou resumo do parecer.

Toda a matéria encontra-se devidamente publicada às folhas 205 e seguintes.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, trata-se de uma emenda oferecida em plenário. É um projeto que já havia sido aprovado nesta Comissão. Ele modifica o Código Penal, colocando como gravidade o crime cometido contra criança, idoso, enfermo, mulher grávida e pessoa portadora de deficiência.

Ele foi aprovado nesta Comissão, e o Senador Roberto Freire apenas o modificou acrescentando o termo "pessoa portadora de deficiência", que não constava no projeto original, e trocando a palavra "velho" por "idoso", que é o termo constitucional adequado.

O projeto tem boa técnica legislativa, e no mérito é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, tenho uma tentação enorme de votar favoravelmente a esse projeto, mas estou vendo o seguinte: o Código Penal, que primitivamente é de 1940, dizia em seu art. 44:

> " São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam crime:
>
> .....
>
> I) crime cometido contra criança, velho ou enfermo."

Depois o que ocorreu? Foi incluída, num projeto do Deputado Dásio Coimbra, a expressão "mulher grávida". Então ficou no Código Penal:

I) crime cometido contra criança, velho, enfermo e mulher grávida.

O atual projeto, que acaba de ser relatado pelo Senador Ademir Andrade, quer substituir a expressão "velho" por "idoso", com o que concordo plenamente, até porque há uma disposição de lei precedente que já se refere a isso; mas estou polemizando intimamente a expressão "portador de deficiência". Embora a Constituição tenha consagrado em vários dispositivos a expressão "portador de deficiência", parece-me que, no texto da legislação penal, se colocarmos a expressão "as pessoas portadoras de deficiência", isto é, o crime é agravado quando cometido contra criança, idoso, enfermo, mulher grávida e contra pessoas portadoras de deficiência, isso poderá ensejar inúmeras alegações de que a pena tem que ser agravada porque foi cometida contra um sujeito que ouça mal ou que tenha uma deficiência como usar óculos, como todos nós aqui, que temos deficiência visual. Falo de deficiências que não são, afinal de contas, ensejadoras de um agravamento de pena.

Penso que pelo simples fato de o indivíduo ser adulto ele já tem algum tipo de deficiência. Alguém que viva a Medicina talvez possa explicar isso melhor, alguém que tenha uma experiência talvez possa aferir o que parece ser a realidade: todos têm algum tipo de deficiência.

Por isso, preocupo-me em colocar isso na lei penal. Penso que deva ser colocada a expressão "deficiência grave", por exemplo. O que não se pode é imaginar um réu que tenha a sua pena agravada porque cometeu crime contra alguém que é portador de uma deficiência. Então seriam todos: uns ouvem mal, outros vêem mal, como nós, que usamos óculos. Não vejo, realmente, como colocar isso na lei penal, sem embargo das homenagens que presto ao eminente autor dessa proposição, porque na parte que se refere a idoso, acho perfeitamente válido a substituição da expressão "velho" por "idoso". Mas nessa me parece que na lei penal é um pouco forte para nós agravarmos a pena de alguém porque cometeu um crime contra um deficiente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria de esclarecer que o Relator apenas concluiu pela aprovação do projeto. A modificação foi proposta em plenário pelo Senador Roberto Freire, através de emenda.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Acho que a questão da expressão "velho" concordo. Idoso está muito mais acertado, porque há disposição de lei que define, inclusive, o que é velho e o que é idoso.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – V. Exª sugere a exclusão da expressão "de pessoa portadora de deficiência". Está favorável, desde que se exclua.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sim, exclua só essa parte.

Indago ao Relator se...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Veja bem, Sr. Presidente: a justificativa do Senador Roberto Freire é uma justificativa válida, porque o portador de deficiência – e, quando falamos em portador de deficiência, evidente que não estamos falando em deficiência visual, da nossa deficiência comum, estamos falando de deficiência como a cegueira. Digo isso porque o Senador fez referência que usamos óculos, por isso somos deficientes. A preocupação do Senador Roberto Freire é que, quando falamos de portador de deficiência, todos temos um entendimento único: alguém que tenha uma deficiência grave, fora do normal, e pessoa que, conseqüentemente, não tenha a possibilidade da defesa. Então, a preocupação de S. Exª é no caso de uma pessoa que comete um crime contra alguém que não tenha a possibilidade da defesa. Foi isso que S.Exa. quis dizer. Acho que essa é a preocupação. Se uma pessoa comete um crime, crime é crime, não temos que estar preocupados em diminuir a ação criminosa de alguém. Acho que essa preocupação não faz sentido.

E o que estamos discutindo agora, aqui, é apenas a emenda do Senador Roberto Freire, porque o projeto já foi aprovado na Comissão, já foi à plenário e recebeu essa emenda de Plenário.

Sinceramente, eu manteria a emenda, porque a intenção é clara. Há interpretação em qualquer processo de julgamento. Há um júri, um tribunal, um promotor, um advogado. Quer dizer, essas coisas são muito claras. Não vai se deixar agravar ou não, se não se compreender claramente. Um jurado tem capacidade de compreender se há deficiência ou não. De forma que eu manteria meu voto favorável à emenda do Senador Roberto Freire.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, para discutir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o receio, o temor do Senador José Inácio é porque, na verdade, há graus diferentes de deficiência. Agora, eu estava pensando comigo se não se podia tentar estabelecer, tipificar, qualificar bem o deficiente, re-

metendo a lei, que é justamente essa aqui Lei nº 8.742, e o Decreto nº 914, de 06/09/93. Embora tenha sido mais com a finalidade de garantir aquele dispositivo constitucional – parece-me que é de um salário mínimo ao deficiente –, embora ali seja social...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – É só melhorar um pouquinho.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Lei penal é um negócio...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente que o Governo só vai dar um salário mínimo – não sei se é um ou meio – a um deficiente grave. Então, talvez pudesse, não sei se tecnicamente é possível.

(Intervenção fora do microfone)

É a Lei nº 7.853. Por isso estou com dificuldade, porque há três leis: a Lei nº 8.742, de 07/12/93, a Lei nº 7.853, de 24/10/89 e o Decreto nº 914, de 06/09/93. Evidente que o Estado só vai dar essa ajuda a aquele que for reconhecidamente um deficiente grave. Então, aí precisaríamos um pouco de tempo para ajustar, porque neste caso ficaríamos bem qualificado...

(Intervenção fora do microfone)

Muito bem, é o carente. Mas ele não vai dar esse salário mínimo só porque usa óculos. Vai dar a alguém que tenha uma deficiência visual grave, que tenha uma deficiência mental grave ou que tenha uma deficiência física grave...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Só que a lei penal não permite essas indagações.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Aí não seria subjetivo. Poder-se-ia dizer que era o deficiente tal, reconhecido na lei tal.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, entendemos que o eminente Senador Roberto Freire quis, efetivamente, aprimorar, e muito, o projeto. Entendo que deve haver diferenciação quanto à penalização dos crimes contra as pessoas portadoras de deficiência. Precisa ser aperfeiçoada essa terminologia ou acrescentado mais alguma coisa. Portanto, nesse sentido, pediria a V. Exª vista desse processo para fazermos um estudo para delimitar essas deficiências que poderiam ser passíveis de aumento da pena.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedemos vista a V. Exª, Senador Carlos Patrocínio, por 5 dias.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço vista em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Fica o Projeto com vista coletiva por 5 dias, com os Senadores Carlos Patrocínio e Jefferson Péres E José Ignácio Ferreira.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A rigor, as únicas figuras que realmente podem ser identificadas como tais pelo criminoso são a criança e o idoso. Enfermo e mulher grávida teriam que ser aí qualificados como "desde que o estado seja de conhecimento do criminoso". Em uma mulher grávida com um mês de gravidez, a gravidez ainda não é ostensiva.

Qual é o objetivo da lei? Punir com mais rigor uma pessoa que demonstrou extrema crueldade ao atingir pessoas sem possibilidade de defesa, pessoas enfermas e mulheres grávidas. Ora, uma mulher grávida de um mês, por exemplo, o criminoso não tinha como saber que ela estava grávida. Um jovem com uma grave deficiência cardíaca, um cardíaco jovem; o criminoso não teria como saber se ele era cardíaco ou não.

Na verdade, o projeto todo deixa a desejar. Seria desde que o criminoso tenha conhecimento. Nesse caso, fica a critério do julgador verificar essas circunstâncias.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Inserir isso na lei é importante. Temos que confiar no aspecto do julgamento. Quem vai fazer o julgamento de um criminoso é o júri, é um juiz. Então, acho que não haveria problema algum em manter essa lei como está. Estão complicando uma coisa que é simples.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Gostaria de interferir na discussão para salientar que o juiz, ao aplicar a lei, busca na lei a intenção do legislador quando a votou; busca conhecer o que queria o legislador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Para isso, faz-se necessário um sério rigor, pois não se pode deixar à interpretação do julgador. Lembro-me da Lei de Segurança, que tinha a previsão de assalto a banco. Assalto é uma figura jornalística. Não existe. Existe o roubo, ou o furto, mas assalto não existe na lei penal. A Lei de Segurança colocava assaltar banco. Não sei o que é isso em termos de legislação penal. Não há essa previsão, e se falava em assalto a banco com a maior naturalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedida a vista.

Item nº 10:

Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/93, que dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos, de autoria do Deputado Francisco Amaral.

Foi designado Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela rejeição da emenda. A matéria se encontra às fls. 213.

Tem a palavra o Relator para apresentar o seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – O Projeto da Câmara nº 47/93 teve no seu prazo regimental apresentação da Emenda 01, que acrescentava ao art. 1º, parágrafo único: "Os funcionários públicos que se utilizarem dos benefícios dessa lei para uso ou tráfico de drogas terão suas penas dobradas".

O projeto de lei original foi com parecer favorável, e o nosso voto é pela rejeição da emenda, em razão de não ter sido oferecida ao substitutivo aprovado por esta Comissão, e não ao PLC nº 47/93. Por isso nós a consideramos prejudicada.

Quanto ao mérito, cumpre assinalar que o escopo por ela pretendido já está atendido pelo disposto no art. 18 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976. Esse artigo enumera circunstâncias especiais de aumento de pena (inciso II do art. 18: "As penas dos crimes definidos nessa lei serão aumentadas em um terço a dois terços". Inciso II: "Quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se da função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular da função pública, tenha a missão de guarda e vigilância".

Portanto, somos pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.(Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item nº 11:

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993, que dá nova redação ao art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho. É de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Foi concedida a vista ao Senador José Ignácio. Devolvido sem voto em separado.

Tem a palavra o ilustre Senador Relator Bernardo Cabral para oferecer o resumo do seu parecer, cujos projetos e pareceres se encontram às fls. 218 e seguintes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do comparecimento de testemunhas a audiências realizadas perante as Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

V. Exª já informou a esta Comissão da admissibilidade e a seguir da minuta de substitutivo apresentado a esta Comissão, que passaria com a seguinte redação. Art. 825: "As provas serão obrigatoriamente produzidas na audiência, sendo responsabilidade das partes, para conduzir as testemunhas para prestarem depoimento".

Sr. Presidente, previu-se, em comparação com o que queria o projeto anterior, como diz o trabalhista Amauri Mascaro Nascimento, que o processo trabalhista procura conduzir-se segundo a maior concentração possível. Ora, como a experiência é mais forte que o conceito, a concentração não pode ser observada nas grandes cidades, com o número de processos trabalhistas que as Juntas têm que resolver. Os juízes são levados, pelas circunstâncias, à desconcentração dos atos, subdividindo a audiência em duas, três ou até mais, segundo as peculiaridades de cada caso e a dimensão de sua pauta diária de trabalho.

A seguir, Sr. Presidente, o § 1º diz que na notificação das testemunhas deverão as partes apresentar os seus respectivos róis até quinze dias antes da audiência. Se não o fizer, haverá preclusão do direito de requerer a intimação ou a notificação dessas testemunhas.

Depois, cabe às partes diligenciar sobre a eventual devolução de notificação de testemunhas. Nesse caso, no prazo de cinco dias a contar da devolução, a parte requererá o que for conveniente, sob pena de ser ela responsabilizada pela presença das mesmas na audiência.

Por igual, Sr. Presidente, aquelas testemunhas que forem notificadas e não comparecerem à audiência sem motivo justificado ficarão sujeitas à condução coercitiva, além das penalidades previstas no art. 730 da Consolidação.

Sr. Presidente, o art. 841 também recebeu nova redação, a qual diz o seguinte:

> Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou chefe de secretaria, dentro de 48h, remeterá a segunda via da petição do termo ao reclamado, notificando-o, ao mesmo tempo, para produzir a sua defesa no prazo de 15 dias e comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida.

Também é oferecida nova redação ao art. 845,

que trata da relação entre reclamante e reclamado. Depois, é dado o prazo; a seguir, após a defesa, é aberta a vista. Posteriormente, o Juiz ou a Junta proferirão obrigatoriamente a decisão, quando:

1 – a questão do mérito for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

2 – ocorrer à revelia.

Com isso, Sr. Presidente, afasta-se aquela demora que, por muitas vezes, prejudica o reclamante.

Já na faixa do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, trata-se sobre a pacificação do entendimento sobre a lide através de jurisprudência.

Em seguida, Sr. Presidente, no art. 847, enfatiza-se uma experiência antiga:

Art. 847 – ...

§ ... – Iniciada a audiência, o Juiz ou o Presidente proporá a conciliação. Se houver acordo, lavrar-se-á termo assinado pelo Presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para o seu cumprimento.

§ ... Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser estabelecida a edificar a parte que não cumprir o acordo, obrigada a satisfazer integralmente o pedido ou a pagar uma indenização convencionada, sem prejuízo do cumprimento do acordo.

No caso de não haver acordo, seguir-se-á a instrução do processo, podendo o Presidente, **ex-officio** ou a requerimento de qualquer Juiz classista, interrogar os litigantes.

Finalmente, Sr. Presidente, o art. 849, § 1º, ficará com a seguinte redação:

Art. 849 –....

§ 1º A situação ensejadora da forma referida no **caput** deste artigo deverá ser consignada em ato;

§ 2º Se não houver pauta desimpedida no período de 30 dias após o início da audiência, será aberta pauta extraordinária para a sua realização;

§ 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

§ 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, como V. Exª pode verificar, este parecer, que contou com o auxílio da Assessoria, demandou um estudo mais alentado da matéria. Portanto, conclui-se pela aprovação, com essa minuta de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 12:

Trata-se de Projeto de Lei nº 215, de 1993, oriundo da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas.

O projeto é de autoria do ex-Deputado Genebaldo Correia. O Relator é o Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação, com duas emendas de redação que apresenta.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, para que o mesmo apresente o resumo do seu parecer, que se acha publicado às pág. 234 e seguintes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o projeto altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que regula a criação e o funcionamento do Juízo Especial de Pequenas Causas.

O projeto é constitucional e legal, já que a criação do Juízo Especial de Pequenas Causas foi um passo importante na direção de uma prestação jurisdicional, pautada pelos critérios de moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e serenidade.

Concordamos com o texto que apenas altera a Lei nº 7.244 e apresentamos duas emendas; uma delas, a emenda de redação para que seja atualizado o valor constante do projeto em exame, de conformidade com a metodologia nele contida. Tais emendas, que não implicam em mudança de substância, dispensam a devolução à Casa iniciadora para ratificação.

A primeira emenda modifica o montante expresso no texto do projeto, que é de sessenta e seis milhões e sessenta e seis mil cruzeiros, o que equivale a 20 vezes o salário mínimo vigente em maio de 1993. Fizemos essa atualização e passamos para "não exceda a um mil e quatrocentos reais", va-

lor correspondente ao mês de abril de 1995, que na época equivalia a 20 salários mínimos.

Sr. Presidente, há uma nova alteração a ser feita, pois estamos lendo este parecer somente agora, mas ele freqüentou a pauta durante todo esse tempo. Seria necessário portanto uma reformulação deste parecer, passando o valor de mil e quatrocentos reais para dois mil reais, equivalentes a 20 salários mínimos de abril de 1995. Então, 20 salários mínimos seriam mais do que esses mil e quatrocentos reais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho que não cabe a emenda, porque se já está dito que é um mil e quatrocentos reais, valor correspondente ao mês de abril de 1995. V. Exª quer uma correção monetária ou quer uma correção com base no salário mínimo?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Gostaria de colocar...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O texto estabelece que um mil e quatrocentos reais correspondem a valores de abril de 1995. De abril de 1995 para cá, houve alguma inflação.

Se V. Exª quer corrigir o valor da moeda, não precisa mudar. Entretanto, se V. Exª quer fazer um valor maior, aí sim.

O SR. JOSÉ IGNACIO FERREIRA – Entendi. Estamos chegando à conclusão de que é preciso realmente haver essa alteração, pelo menos no que diz respeito a minha aferição, entendo que passaria esse valor para mais um pouco.

Essa é uma pretensão que exponho aqui. Peço autorização à Mesa para retirá-la de pauta e apresentá-la na sessão seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Até porque, se V. Exª me permite, não seria uma emenda de redação, porque é uma alteração do valor.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Portanto, Sr. Presidente, peço a retirada de pauta, em virtude do tempo que fluiu até hoje..

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência vai atender a solicitação de V. Exª retirando o projeto de pauta, devendo apresentá-lo na próxima reunião.

Item 13: Ofício, encaminhado pelo desembargador Presidente do TRE do Espírito Santo ao Senado Federal, solicitando que esta Casa adote providências que entender necessárias.

Foi designado Relator o Senador Roberto Freire, que conclui não ser necessário que as sugestões contidas no ofício a esta Casa sejam objeto de apresentação de projeto de lei por já estarem abrangidas pela citada lei complementar.

Solicito ao Senador Lúcio Alcântara que, na ausência do Relator, faça a leitura ou exponha o resumo do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o cidadão João Carlos Klein, depois de assistir a um programa de televisão de um candidato ao Governo do Espírito Santo, resolveu dirigir um expediente ao Presidente do Tribunal Regional do Espírito Santo, sugerindo que, para garantia da honestidade e do valor moral dos candidatos a cargos eletivos, fosse exigida nos próximos pleitos, para registro de candidaturas, a apresentação de alguns documentos: certidão negativa de ações cíveis e criminais, certidão negativa de títulos protestados, declaração de qualquer estabelecimento bancário de que o titular não tem conta encerrada em bancos, não figurando no SPC e, no caso de ex-prefeitos, prova do tribunal de que não há contas pendentes de aprovação no Tribunal de Contas.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo recebeu o material e encaminhou-o ao Presidente do Senado Federal, o então Senador Humberto Lucena, que, por sua vez, remeteu o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador Roberto Freire, que é o Relator do projeto, faz uma exposição mostrando que há alguns projetos – dois deles de iniciativa do Senador Pedro Simon: o de nº 33 e o de nº 63 – já tramitando no Senado. Esses projetos fazem algumas exigências quanto à declaração de imposto de renda, revisão dessas declarações dos candidatos, a questão da dignidade, decoro do cargo, sigilo bancário etc. e repetem alguns dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, chamada de Lei de Inelegibilidades, onde essas exigências praticamente já estão previstas.

De forma que o Senador Roberto Freire julgou desnecessário, em função desse expediente, que se apresentasse um projeto de lei. As preocupações do cidadão que se dirigiu ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo já estão contempladas nos dispositivos legais vigentes e as outras exigências já estão sendo objeto de projeto de lei. Para tanto, mencionou os dois de autoria do nobre Senador

Pedro Simon, que já se encontram tramitando aqui. Julgou desnecessário modificar a lei ou apresentar um novo projeto.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 14:

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1995, que altera a redação do inciso I do art. 100 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, de autoria do Deputado Valdenor Guedes.

O Relator é o Senador Roberto Freire, que conclui pela rejeição.

Solicito ao Senador Bernardo Cabral que, na ausência do Relator, proceda à leitura ou exponha o resumo do seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto oriundo da Câmara visa a alterar a redação do inciso I do art. 100 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, no sentido de extingüir o foro privilegiado da mulher para ações de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio e para a anulação de casamento, conforme estabelece o inciso I do art. 100 do Código de Processo Civil.

A iniciativa fundamenta-se no pressuposto constitucional de que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Ao examinar a matéria, o eminente Relator, Senador Roberto Freire, disse que, em face da realidade brasileira, a mulher ainda experimenta dificuldades, entre as quais cabe destacar a de permanecer com a guarda dos filhos menores, consoante os argumentos expendidos na análise de mérito do projeto no âmbito da Câmara dos Deputados.

Não seria justo para a mulher, ressalta, adicionar ônus de natureza processual ao elenco de óbices que normalmente decorre da separação conjugal.

Ainda ressalta o eminente Senador a inconstitucionalidade do preceito processual, dizendo que o mesmo não foi reconhecido pela jurisprudência existente. Cita dois arestos do Superior Tribunal de Justiça que abonam a sua tese.

Conseqüentemente, o Relator opina pela rejeição do projeto, consoante as evidências trazidas à colação no seu parecer.

Sr. Presidente, é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 15:

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, gostaria de retirar o Item nº 15 da pauta.

Na próxima reunião, o mesmo poderá ser inserido na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo ao requerimento do Relator, retiramos da pauta o projeto constante do Item nº 15, devendo o mesmo voltar para discussão na próxima reunião.

Item nº 16:

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1991, o qual revoga as disposições que menciona relativas a recurso à Instância Ministerial. O projeto é de autoria do Poder Executivo.

O Relator é o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação do projeto.

Concedo a palavra ao Relator para proferir o seu parecer. Encontra-se às pág. 264 e seguintes.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, este projeto foi encaminhado pelo Poder Executivo em 1985. Conforme esclarece o Ministro do Trabalho, em exposição de motivos feita ao Presidente da República, o projeto pede a revogação de recurso ao Ministério com relação às questões do Conselho de Fiscalização Profissional.

Normalmente, já existem duas instâncias de resoluções sobre fiscalização do exercício da profissão, uma delas no Estado e outra a nível nacional, feita através de conselhos. Atualmente, a lei coloca como último recurso o Ministério do Trabalho. Com isso, o Poder Executivo entende ser desnecessário esse recurso e solicitou ao Congresso Nacional a revogação dessa disposição, permitindo recurso à Instância Ministerial. Penso que essa questão é bastante complicada.

A matéria passou pela Câmara dos Deputados

e se encontra em tramitação no Senado Federal. O projeto conta com boa técnica legislativa e juridicidade. No mérito, somos também pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Por solicitação do Relator, Senador Ademir Andrade, o projeto de lei constante do item nº 17 foi retirado de pauta e voltará na próxima reunião.

O SR. RELATOR (Ademir Andrade) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, esse projeto é de autoria do Senador Pedro Simon. No mérito, o projeto tem extremo valor, mas é inconstitucional, porque é de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Conversamos com o Senador Pedro Simon e com a assessoria e pretendemos considerar esse projeto como sendo de indicação ao Poder Executivo. Parece-me que isso é possível. Com isso, na próxima reunião, apresentarei um parecer diferenciado, para que não deixemos de aproveitar uma idéia tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Eu é que agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, que acrescenta o inciso X ao art. 30 da Constituição Federal. A proposta é de autoria do Senador Pedro Simon e outros. Foi designado Relator o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação com uma emenda que oferece. O parecer consta das pág. 279 e seguintes.

Solicito ao Senador Bernardo Cabral que, na ausência do Relator, proceda à leitura do resumo do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o eminente Senador Pedro Simon apresentou emenda constitucional ao art. 30, inciso X, no sentido de que fosse acrescentada a seguinte redação:

> X – Promover a desapropriação por interesse social de imóvel para fins de urbanização, mediante prévia e justa indenização.

O eminente Senador Roberto Requião, ao apreciar a matéria, declara que a iniciativa não apresenta óbice de natureza constitucional ou jurídica. Ao contrário, S. Exª ressalta que a mesma vem ao encontro dos preceitos concernentes à política urbana.

Ao aprovar a proposta, opinando nesse sentido, o Relator conclui por uma emenda, a qual apenas diz respeito à parte final do inciso. Onde o Senador Pedro Simon sugere que seja colocada a expressão "mediante prévia e justa indenização", o eminente Relator Roberto Requião concluiu "mediante prévia e justa indenização em dinheiro".

Sr. Presidente, o parecer conclui pela aprovação da proposta com uma emenda aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra,

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exa..

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, apenas gostaria de indagar ao nobre Senador Bernardo Cabral, que é um emérito conhecedor da nossa Constituição, se já não está prevista essa hipótese na Constituição, na parte que trata do direito urbanístico.

O Senador Pedro Simon pretende apenas realçar essa competência do município de fazer a desapropriação para fins de urbanização. Isso já não está previsto em um outro dispositivo da Constituição?

O Senador Pedro Simon colocou a emenda no art. 30, que trata da competência dos municípios.

Não sei exatamente quais são os artigos que tratam da questão urbanística.

O SR. BERNARDO CABRAL – Art. 182, § 3º.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não há menção alguma a esse respeito?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Qual é o artigo?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Art. 182, que trata da política urbana.

Esse artigo, no seu § 3º, diz o seguinte:

> Art. 182.
>
> .....
>
> § 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Este artigo vincula a política urbana a um plano diretor.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Gostaria que fosse prestado um esclarecimento. O Senador Bernardo Cabral não foi o Relator do projeto, não é? S. Exª foi designado para proceder à leitura do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Bernardo Cabral é Relator **ad hoc.**

O SR. JEFFERSON PÉRES – Parece-me que a alteração é feita na expressão "para fins de urbanização".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não. O Relator está acrescentado ao art. 30 o inciso X.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O § 3º do art. 182 reza o seguinte:

> Art.182..... § 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Ainda é acrescentado o seguinte inciso ao art. 30:

> X – Promover a desapropriação por interesse social de imóvel para fins de urbanização, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Qual foi a alteração? A alteração foi feita na expressão "para fins de urbanização"?

O SR. BERNARDO CABRAL – Eminente Senador Lúcio Alcântara, V. Exa. tem razão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Modestamente, participei da Assembléia Constituinte, com algum interesse nessa área. Essa preocupação já está contemplada.

O SR. BERNARDO CABRAL – Chamo a atenção para a competência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Evidentemente, penso que isso não irá prejudicar a questão. Mas trata-se de um acréscimo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Penso que o eminente Senador Lúcio Alcântara tem razão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, apenas gostaria de concluir, dizendo que o art. 182 é muito mais preciso, quando vincula a existência de um plano diretor, quando estabelece várias exigências.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda proposta é supérflua, não é?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, se for o caso, prefiro pedir vistas da matéria para tratar desse assunto diante do Senador Pedro Simon. Vou explicar o porquê desse meu pedido.

Os nobres Senadores devem-se lembrar que, no final de junho, aprovamos em regime de urgência, com a minha abstenção, uma transação comercial feita pela Prefeitura de Porto Alegre relativa a imóveis construídos por uma empreiteira que faliu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É verdade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Secretário de Urbanismo da Prefeitura de Porto Alegre estava presente na galeria de honra. Esclareci na ocasião que estávamos fazendo um facilitário para resolver o problema da empreiteira e que a Caixa Econômica Federal iria transferir a dívida da empreiteira para o Município de Porto Alegre, com a nossa autorização, quando o Município poderia desapropriar aqueles imóveis.

Quero trazer aqui a minha modesta contribuição como prefeito; por duas vezes, ocupei esse cargo. Em 1977, declarei que algumas terras eram de utilidade pública e as desapropriei por interesse social inconstitucionalmente, já que, naquele ano, não era possível que um município fizesse desapropriação de terras. Mas eu o fiz; para fins habitacionais, desapropriei uma área de 350.000 m², que se transformou no Projeto Sapé. Isso foi possível, porque o proprietário não entrou na Justiça.

Em 1989, voltei à Prefeitura e, no dia 1º de fevereiro, constitucionalmente, desapropriei uma área invadida, que tinha sido destinada a um loteamento de classe média e que havia sido objeto de ocupações. Naquela área, havia mais de 350 casas. Serenamente, desapropriamos essa área, com emissão na posse imediata e com um laudo de vistoria **ad perpetuam rei memoriam** para mostrar que já havia a invasão. Com isso, o proprietário não poderia reivindicar da Prefeitura a indenização, como se o terreno estivesse desabitado; para o proprietário, havia um transtorno insuperável. Depositamos em juízo o equivalente a US$ 10.000; se o terreno estivesse livre, o proprietário iria pedir mais de US$ 1 milhão. O Juiz concedeu a liminar. A Constituição é tão boa nesse aspecto, que não havia ainda a Constituição Estadual, nem a Lei Orgânica do Município, que foram respectivamente promulgadas em outubro de 1989 e em abril de 1990, e tomou-se como base o art. 182.

Então, esse dispositivo é desnecessário, assim

como não era necessário aprovarmos no final de junho a transação comercial citada anteriormente. Caberia à Prefeitura de Porto Alegre declarar a área como sendo de utilidade pública; a partir daí, acabar-se-ia com o risco de despejo que foi ali anunciado. Ninguém será despejado se a Prefeitura exercer aquilo que a atual Constituição lhe faculta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite-me V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concedo o aparte a V. Exa..

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Temo que a inclusão desse dispositivo venha a suscitar uma contradição com o que está previsto no inciso III, do § 4º, do art. 182, que permite, em determinados casos, até a desapropriação de imóvel urbano com um título da dívida pública.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Exatamente. Desde que o Senado Federal aprove.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Se se coloca no art. 30 que a indenização será feita em dinheiro, pode-se até restringir.

Com todo respeito à iniciativa do Senador Pedro Simon, imagino que essa não é uma boa alteração do texto constitucional. Salvo melhor juízo, penso que seria melhor que o artigo permanecesse inalterado. Mas o Senador Esperidião Amin poderá pedir vistas da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Prefiro pedir vistas, para que o Senador Pedro Simon, que, inclusive, teve o seu nome lembrado nos jornais de ontem pelo PMDB do Rio Grande do Sul como candidato a Prefeito de Porto Alegre – isso pode ter alguma relação de causa e efeito com a matéria tratada –, possa participar do encontro e para que eu não fique aqui a falar na sua ausência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa concede vista ao Senador Esperidião Amin, por 5 dias.

Item nº 19:

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1.992, de autoria do Deputado Nelson Jobim, que dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado, e dá outras providências,tendo como Relator o Senador Ramez Tebet que conclui pela rejeição do projeto.

Solicito ao Senador Lúcio Alcântara, vice-Presidente desta Comissão, que proceda à leitura do parecer, na ausência do Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, apenas, vou ater-me à conclusão do Relator, porque existem, aqui, colegas muito mais qualificados para examinar essa matéria relativa a honorários de advogado.

O Senador Ramez Tebet que é o Relator, conclui pela rejeição do projeto de lei da Câmara, em virtude de a matéria estar, em parte, regulada pela Lei nº 8.906 da Câmara e em virtude de a matéria estar, em parte, regulada pela Lei nº 8.905/94, e ainda contrariando norma constitucional que dispõe sobre a iniciativa das leis, salvo, engano, há, também, nesta pauta um outro projeto que seria relatado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, cujo parecer é também pela rejeição.

Então, no Item 7 o parecer é também pela rejeição, Sr. Presidente?

O SR. JEFFERSON PÉRES – É porque é de iniciativa privativa do Presidente da República, e segundo o Relator, não entra no mérito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É o que diz, aqui: Contrariando norma constitucional que dispõe sobre a iniciativa das leis. E lá, no Item 7 também foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, o projeto foi rejeitado.

Senador Bernardo Cabral, V. Exª tem algum aditamento?

O SR. BERNARDO CABRAL – Exato. É sobre a correção monetária dos honorários.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, Sr. Presidente, o parecer é pela rejeição, por contrariar o que dispõe certos dispositivos, de iniciativa do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDURADO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de pedir vista deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador José Dutra, por 5 dias.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peço vista conjunta, porque os dispositivos citados se referem a criação de cargos, função no emprego público letra a e na letra c a servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico. Não sei. Tenho minhas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida vista coletiva aos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

Item nº 20:

Projeto de Lei da Câmara, nº 130, de 1.992, de autoria do Deputado Nilson Gibson, que altera o art. 745 do Código de Processo Civil, e dá outras providências, tendo como Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação do projeto.

Concedida vista ao Senador Bernardo Cabral que devolveu, com o voto, em separado, concluindo pela rejeição do projeto.

Na ausência do Relator, concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pediria Vênia a V.Exª, para dizer que o meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. V. Exª poderá discorrer sobre o parecer do Relator e sobre o seu voto.

O SR. BERNARDO CABRAL – É uma pena que o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima não esteja aqui, porque S.Exª havia aceito a argumentação que expendi, Sr. Presidente, pois, a matéria no mérito, tem que deixar que fique bem entendidos os procedimentos pertinentes a execução forçada que deseja o eminente autor.

(Leitura do parecer.)

Em voto em separado, Sr. Presidente, discordando do voto do eminente Relator, esclareci ao Senador Ronaldo Cunha Lima que foi feito no meu escritório profissional, com a cautela e o cuidado que às vezes não está sendo usado por nossa assessoria.

Por essa razão, Sr. Presidente, poderia ser aprovado um projeto dessa natureza, com um fim casuístico, privilegiando um segmento da sociedade, numa aberração constitucional.

O eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, que havia concordado, não está aqui.

Portanto, quero dizer que me manifesto contrariamente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 130/92.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Coloco em votação o parecer, chamando a atenção dos Srs. Senadores que o parecer do Relator é pela aprovação do projeto. O voto em separado do Senador Bernardo Cabral é pela sua rejeição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, para concordar inteiramente com o parecer, muito judicioso, como sempre, do Senador Bernardo Cabral. Realmente, o projeto contém uma pretensão que produziria uma anomalia, considerando-se as disposições bem concatenadas e a coerência do Código de Processo Civil. Nesses casos não há processo de conhecimento anterior.

Estamos, agora, numa situação em que não houve uma sentença transitada em julgado decorrente de um processo de conhecimento. Estamos num processo executório no qual cabem embargos e não podemos cogitar de suspensão de embargos, sem efeito suspensivo. O efeito suspensivo é absolutamente necessário, tendo em vista o fato de que a questão não foi suficientemente espancada num processo de conhecimento que produzisse uma sentença transitada em julgado.

Quero felicitar o eminente Senador Bernardo Cabral e dizer que fico inteiramente com o seu judicioso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em votação o parecer.

Os Srs. parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o voto em separado do Senador Bernardo Cabral, que conclui pela rejeição do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o voto em separado, está, consequentemente, rejeitado o projeto.

Item nº 21:

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 260/89, de autoria da Comissão Diretora do Senado Federal, que dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências. Foi designado Relator o Senador Ademir Andrade, que concluiu pela aprovação do projeto. Foi concedida vista ao Senador Ronaldo Cunha Lima e devolvido o projeto, sem voto em separado.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, para a leitura do parecer.

O parecer e o projeto se acham às páginas 313 e seguintes.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, creio que já faz 3 meses que apresentei, pela primeira vez, um relatório favorável a esse projeto.

O Senador Ronaldo Cunha Lima pediu vistas e não apresentou emendas. Posteriormente, o Senador Jader Barbalho fez uma série de objeções ao projeto, e foi solicitado a esta Comissão um prazo de 30 dias para que fosse estudado com mais atenção. Eu acionei a FUNAI, fiz dois ofícios à direção da FUNAI, telefonei pessoalmente. Nesses ofícios, eu pedia à direção da FUNAI que manifestasse a sua posição sobre o projeto e que apresentasse os argumentos para a sua defesa. Num primeiro momento, houve esse contato, conversei com o pessoal da FUNAI; eles estavam de acordo com o meu relatório e queriam que o projeto fosse aprovado. Mas houve aqui uma série de indagações, em uma reunião feita pelo Senador Jader Barbalho e outros Srs. Senadores, que geraram muitas dúvidas, porque o projeto original da Mesa Diretora do Senado era simples. Esse projeto foi para a Câmara e foi extensivamente modificado, e, segundo a manifestação de alguns Senadores, ele poderia causar uma série de problemas.

Não recebi, Sr. Presidente, infelizmente, até o presente momento, nenhuma manifestação da FUNAI, embora tenha provocado o Presidente desse órgão de maneira oficial, de forma que eu apelaria novamente para que fosse dado mais um prazo a esse projeto, porque considero que as pessoas que estão envolvidas com o assunto é que têm que ter uma posição e se manifestar.

Se formos votar, mantenho o meu parecer, mas gostaria que houvesse uma manifestação oficial da FUNAI, gostaria de receber essa resposta que, infelizmente, ainda não recebi.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, a Mesa entende que aqueles que, com interesse na matéria, não se manifestaram, estão de acordo com o parecer de V. Exª. Posteriormente, no plenário, a matéria terá oportunidade também de ser emendada e discutida.

Se esta Comissão ficar à espera de que instituições, pessoas, ou Parlamentares interessados no assunto se manifestem não vamos...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, sem querer, de maneira alguma, dialogar com V. Exª, gostaria de dizer que esse é um assunto extremamente delicado, e pediria a V. Exª que ponderasse a possibilidade de reconsiderar essa colocação, tendo em vista que o próprio Relator acabou de pedir mais um prazo. Isso nos ajudaria muito, porque a complexidade desse assunto dita uma certa cautela da nossa parte.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estou pedindo prazo em função das objeções que foram aqui levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo às ponderações do Senador José Ignácio Ferreira, determinamos que a matéria seja retirada da pauta e adiada para a próxima reunião.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acham-se sobre a mesa os seguintes requerimentos, de autoria do Senador Ademir Andrade e outros, solicitando sejam convidados o Ex-Ministro das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, e o Presidente da Associação dos Engenheiros da PETROBRAS, Engenheiro Fernando Leite Siqueira, para comparecerem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fim de prestarem esclarecimento sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal; do Senador Pedro Simon, requerendo seja convidado a comparecer perante esta Comissão o Ex-Ministro Paulino Cícero, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, de iniciativa do Presidente da República; do Senador Pedro Simon, também para discutir a mesma Emenda nº 39, o Brigadeiro Sérgio Xavier Ferola, Ex-Comandante da Escola Superior de Guerra; do Senador Pedro Simon, também para discutir a proposta nº 039, o Ex-Presidente da República e da PETROBRÁS, Ernesto Geisel; do mesmo autor, Senador Pedro Simon, para a mesma emenda, o Sr. Aureliano Chaves; ainda do Senador Pedro Simon, para discutir a Emenda nº 39, o Dr. Fernando Siqueira, Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás. Repetindo o que requereu o Senador Ademir Andrade.

Do Senador Pedro Simon, para convidar o Prof. Luís Pinguelli Rosa, coordenador do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, também a respeito da Emenda nº 39.

Do Senador Pedro Simon, para convidar o Dr. Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobrás, para discutir a emenda nº 39.

Em resumo, segundo os requerimentos, deve-

rão ser convidados: Aureliano Chaves, Fernando Leite Siqueira, Paulino Cícero, Sérgio Xavier Ferola, Ernesto Geisel e Dr. Joel Mendes Rennó.

Estão em discussão os requerimentos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão objetiva a V. Exª.

Como há requerimentos coincidentes, poderiam ser agrupados os coincidentes. E se há dois senadores pedindo a mesma coisa, isso já é uma demonstração que há uma prioridade. Aí, acho que vamos chegar ao ex-Vice-Presidente e ex-Ministro Aureliano Chaves, que vi duas vezes indicado; ao Presidente da AEPET, mencionado duas vezes, que acho importante ouvir.

Se convocarmos o atual Presidente da Petrobrás, o assunto não vai ser emenda. O assunto vai aquele bilhete em que ele dava contas ao Presidente Itamar Franco de que aquele acordo tinha sido feito pela Petrobrás, que foi o cerne da questão da legalidade da greve. Podem estar certos que se convocarem o Presidente Rennó, só vou fazer perguntas sobre aquele papel que o Jânio de Freitas divulgou em sua coluna.

A minha sugestão, Sr. Presidente, é que seja dada prioridade na deliberação para aqueles que têm mais de um pedido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a sugestão de V. Exª. São três pedidos coincidentes, do Senador Ademir Andrade e outros para convocar Aureliano Chaves, Fernando Leite Siqueira, e do Senador Pedro Simon, também para convocar Aureliano Chaves e Fernando Siqueira.

Vamos colocar em votação os três requerimentos convocando essas duas autoridades.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES – Gostaria, com a maior vênia a todos os integrantes da Comissão, de repetir uma colocação que fiz por ocasião da votação da emenda referente a telecomunicações.

Obviamente, o governo tem todo o empenho, respeitados os prazos regimentais, os posicionamentos dos eminentes relatores, de dar celeridade às matérias. No caso específico, o governo volta a afirmar que tem todo o interesse de que a matéria seja debatida e esclarecida. Eu gostaria de fazer uma colocação, não só na condição de Líder, com referência aos integrantes dos partidos que apoiam o governo, de que essa convocação fosse feita da forma mais breve possível, sem que viesse a perturbar o andamento normal da emenda do petróleo dentro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero adiantar aos eminentes colegas, evidentemente o Senador Ronaldo Cunha Lima é quem comanda o projeto, de que estamos na iminência de conhecer o parecer do Senador Ronaldo Cunha Lima. A posição do Governo é estar inteiramente de acordo em que se faça o debate. Agora, evidentemente, vai solicitar junto aos eminentes companheiros que apoiam o Governo que não haja, de maneira nenhuma, com essas convocações, qualquer tipo de procrastinação ou de retardamento no encaminhamento normal, dentro dos prazos regimentais, da emenda do petróleo perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, para aplaudir a iniciativa do nosso querido Líder do Governo, Elcio Alvares, até para que a Casa não seja surpreendida, como ocorreu no caso do Ministro Sérgio Motta.

O SR. ELCIO ALVARES – Quero ressaltar que, quanto ao problema do Ministro Sérgio Motta, na ocasião, assumi uma responsabilidade pessoal...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A data ficamos sabendo no dia da reunião.

O SR. ELCIO ALVARES – Defendo até o Presidente Iris Rezende, que se empenhou muito a fundo e havia uma preocupação nossa, obviamente, de que o Ministro prestasse o seu depoimento nesta Comissão antes da votação no plenário. Aqui, no caso, até queria fazer uma ponderação ao Senador Ademir Andrade e ao próprio Senador Pedro Simon, que não está presente, pelas manifestações públicas reiteradas dos eminentes nomes que estão aí arrolados, no sentido de que pudéssemos compactar um pouco mais para que tivéssemos uma visão abrangente. Sugiro um representante dos funcionários, alguém que representasse a posição do Governo, alguém fora do eixo Governo-PETROBRAS que tivesse posição, como o ex-Ministro Aureliano Chaves.

No caso do ex-Presidente Ernesto Geisel, penso que dificilmente S. Exª viria, mesmo porque o seu comportamento de vida tem sido marcado por uma posição de não discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Gostaria que

não votássemos o nome do Presidente Ernesto Geisel. Relevem-me a razão, mas, para que não haja interpretação duvidosa, ele não pode vir devido ao seu estado de saúde...

O SR. ELCIO ALVARES – Acho que os dois nomes do Senador Ademir Andrade são inteiramente pertinentes, porque um é Presidente da associação e o outro é o ex-Ministro Aureliano Chaves, se não me engano.

O SR. ADEMIR ANDRADE – O Ministro Aureliano e o Presidente dos Engenheiros.

O SR. ELCIO ALVARES – Deixaríamos os outros nomes do Senador Pedro Simon, com o maior respeito, para não haver também uma reunião fastidiosa. É uma situação delicada porque o Senador Pedro Simon não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação, primeiro, os três requerimentos de autoria do Senador Ademir Andrade e outros do Senador Pedro Simon a respeito dos nomes do ex-Ministro Aureliano Chaves e do Presidente da Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS, Dr. Fernando Leite Siqueira.

Os que aprovam o requerimento para convocação dessas autoridades queiram permanecer sentados.(Pausa.)

O SR. ELCIO ALVARES – Gostaria de fazer um adendo. Independentemente da votação normal da Casa. Pode ser antes ou depois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com relação aos demais, vamos apreciar requerimento por requerimento.

Do Senador Pedro Simon, a respeito da convocação do Presidente Ernesto Geisel.

Os que estiverem de acordo com a convocação permaneçam sentados; os contrários que se manifestem.(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Rejeitada a convocação.

Da convocação do Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla, ex-Comandante da Escola Superior de Guerra.

Os que aprovam a convocação queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem.(Pausa)

(Procede-se à votação.)

Rejeitada.

Da convocação do Professor Luis Pinguelli Rosa, coordenador do Programa de Pós-Graduação da Universidade do Rio de Janeiro.

Os que aprovam a sua convocação queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem.(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Aprovado.

Do Dr. Joel Mendes Rennó, Presidente da PETROBRÁS.

Os que estiverem de acordo queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem.(Pausa)

(Procede-se à votação.)

Rejeitado.

Vamos determinar o convite às autoridades aprovadas para a próxima terça-feira.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, penso que seria importante a presença do Ministro Raimundo Brito. Comprometo-me em falar com S. Exª sobre a sua vinda a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Interrompendo um pouco a discussão, foi omitido o requerimento, ainda do Senador Pedro Simon, a respeito da convocação do ex-Ministro Paulino Cícero.

Os que aprovam a sua convocação queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem.(Pausa)

(Procede-se à votação.)

Rejeitado.

Essas autoridades serão convocadas para a próxima terça-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de fazer um apelo. Não faça para o dia 8, porque dia 8 é a terceira data marcada para a convocação dos Ministros José Serra e Raimundo Brito para comparecerem à Comissão de Assuntos Econômicos, em conjunto com a Comissão de Energia ou similar da Câmara, sobre privatização do setor elétrico.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Tenho outra ponderação, Sr. Presidente. No caso desta emenda, o Relator ainda não apresentou sua proposta. Ao fazê-lo, ocorrerá o que vem sucedendo em todas as outras emendas, pedido de vista coletivo com prazo. Por isso, creio que poderá ser feito em outro dia que não seja a terça-feira.

Além disso, gostaria de propor – já que foram três, e é muito interessante a sugestão do Senador Elcio Alvares de que venham o Ministro das Minas e Energia e mais alguém do Governo – que fossem feitas duas reuniões, uma pela manhã e outra à noite, pois o tempo é muito limitado para termos quatro expositores numa reunião apenas.

O SR. ELCIO ALVARES – Até quatro expositores não sobrecarrega.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Até porque as emendas constitucionais têm um prazo...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estou apenas fazendo uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto os Srs. Senadores se ficaria marcada para quinta-feira.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Por que não na quarta-feira, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque na quarta-feira teremos a apreciação das matérias constantes da pauta e a Comissão está sobrecarregada.

Fica para a próxima quinta-feira, às 9 horas.

Está encerrada esta reunião e convocada outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 12h37min.)

26ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1995.

Às dez horas do dia nove de agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Romeu Tuma, Élcio Álvares, Roberto Requião, Ramez Tebet, Sérgio Machado, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Ronaldo Cunha Lima, Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Roberto Freire, Bernardo Cabral, José Ignácio, Epitácio Cafeteira, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Ademir Andrade, Esperidião Amin, Jader Barbalho, Eduardo Suplicy, Edison Lobão e José Bianco, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: José Fogaça, Luiz Alberto de Oliveira e Darcy Ribeiro. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente anuncia a Presença de S. Excelência o Sr. Senador José Sarney que em caráter oficial faz entrega a esta Comissão, da Carta que recebeu do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, contendo considerações e posição do Governo, sobre a Proposta de Emenda à Constituição, de iniciativa do Poder Executivo, referente ao Monopólio do Petróleo. Após ter se ausentado o Sr. Presidente José Sarney, o Sr. Senador Iris Rezende dá continuidade aos trabalhos, passando à apreciação da pauta, na ordem que se segue: Item 01: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, que "Institui eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação, com a emenda nº 01 que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista conjunta aos Senadores Rames Tebet, Roberto Requião e Carlos Bezerra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 01-A, "Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "Altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal." Anunciada a matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para fazer a leitura da correspondência encaminhada pelo Sr. Presidente da República, referente à matéria. Concluída a leitura, é concedida a palavra ao Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, para fazer a leitura do relatório, o qual conclui pela aprovação, com duas emendas que apresenta. Aberta a discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Pedro Simon, Roberto Requião, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Júnia Marise e, o Senador Esperidião Amin que, fazendo referência à carta encaminhada pelo Sr. Presidente Fernando Henrique, consulta à Mesa, se há registro de precedente sobre semelhante instrumento usado pelo Poder Executivo, no sentido de interferir no processo legislativo. O Sr. Presidente solicita ao Senador Esperidião Amin que formalize a referida consulta. Terminada a discussão, o Sr. Presidente concede vista coletiva da matéria, a todos os membros da Comissão, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 02: Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Ernandes Amorim, "autoriza a criação do Departamento Federal de combate ao narcotráfico no âmbito do Ministério da Justiça, e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição quanto ao mérito. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim, rejeitada a matéria. Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, "Aprova o Texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes." Relator: Senador Romero Jucá; parecer: pela aprovação. Após anunciada a matéria, o Sr. Relator solicita a sua retirada de pauta para revisão do parecer, sendo atendido pela Presidência. Item 04: Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, "acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade." Relator: Senador

Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Roberto Freire, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 05: Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, de autoria do Deputado Jackson Pereira, "acrescenta § ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela rejeição. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra. Item 06: Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, Terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação do projeto, com o acolhimento da emenda oferecida pelo Senador Gerson Camata. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Roberto Requião. Item 07: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, "dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, com a subemenda nº 01 que oferece. Após ter sido anunciada a matéria, o Sr. Relator solicita a sua retirada da pauta, para revisão do parecer. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Romeu Tuma solicita a palavra para registrar a presença do Consultor do Ministro da Agricultura, Sr. Wandemberg Machado. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada a dispensa.

Declaro aprovada a ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ SARNEY – Perdoem-me interromper, mas sou portador de uma carta.

(Fora do microfone. Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos ao Sr. Presidente José Sarney.

Item nº 1 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, terminativo. Institui eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros. Relator, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para apresentação do seu parecer ou o resumo do mesmo, uma vez que toda a matéria se acha publicada às fls. 15 e seguintes da pauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto é de autoria do Senador Suplicy e subscrito pelos demais integrantes da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado.

O projeto institui a eleição para suplente de Senador, modificando, portanto, uma prática surgida desde que foi criada a figura do suplente na Constituição de 46, e dispensa eleição de suplente, uma vez que está vinculada ao cargo principal titular do Senado. O suplente automaticamente está eleito.

Na sua justificativa, o Senador Eduardo Suplicy diz o seguinte:

"No Brasil, o suplente de Senador é partidário, e o registro de candidato ao Senado é feito com o de suplente. A finalidade da suplência é assegurar a eleição do candidato eleito como Senador. Cumpre ressaltar que, embora a Constituição Federal determine que cada Senador será eleito com dois suplentes, não estabelece que a eleição de Senador implica, automaticamente, eleição de seus suplentes, contrariamente ao que disciplina expressamente na eleição do Presidente e Vice-Presidente da República."

Parece implícito que o suplente não seria eleito, mas isso não está dito explicitamente.

"O projeto de lei pretende estabelecer:

1º – Eleição majoritária.

2º – Escolha dentro do Partido, sendo eleitos os mais votados sobre a mesma legenda. Em caso de empate na votação, o mais idoso.

3º – Registro do suplente partidário quando o candidato a Senador em número de dois para cada Senador."

Digo eu, numa interpretação literal do dispositivo constitucional, não encontra no projeto eiva de in-

constitucionalidade e nem falhas insanáveis de técnica legislativa.

No mérito, creio assistir razão ao autor do projeto quando argumenta na sua justificativa:

> Ocorre que na maioria das vezes, o eleitorado desconhece os suplentes de seus candidatos ao Senado e são surpreendidos quando há o afastamento do senador eleito, permitindo a convocação do suplente para preencher aquela vaga. Dessa forma, a representatividade almejada pelos eleitores, à época das eleições, acaba por ficar distorcida, visto que os suplentes passam a representá-los, no estado-membro ou Distrito Federal, independentemente da anuência popular. Aliás, muitas vezes, o suplente de um determinado Senador pode ser alguém cuja população do Estado que representa não desejava delegar-lhe poderes para o representar, tão pouco para legislar. E é o instituto da suplência partidária eleita de forma indireta que confere ao suplente tais poderes, porque no nosso entender excede à soberania popular que rege o processo eleitoral brasileiro"

Realmente, temos exemplos recentes dessa falta de representatividade com suplentes que exerceram ou vão exercer mais de sete anos de mandato, por força de morte ou renúncia do titular, quase um mandato inteiro, portanto, exercido de forma ilegítima, sem que o mandatário houvesse recebido um único voto ou sequer fosse conhecido do eleitorado; uma verdadeira usurpação de mandato, aberrante na democracia, regime no qual não se pode admitir representação política sem voto, porque violadora de sua essência.

Portanto: "Em face do exposto, voto pela aprovação do projeto, com a modificação proposta na emenda abaixo, corretiva do que me parece uma falha da proposição, omissa na definição do número máximo de suplentes a serem inscritos por coligação ou partido.

Emenda: O art. 6º do projeto passa a ter a seguinte redação: Cada partido ou coligação poderá registrar até quatro candidatos a suplentes para cada vaga de Senador.

É o parecer."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria de estabelecer um diálogo com o Relator, Senador Jefferson Péres.

A medida da eleição do suplente me parece saneadora, mas queria consultar o Relator sobre se não lhe ocorreu a hipótese de vincular o voto para suplente ao voto para Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Está vinculado; só pode ser eleito pelo próprio partido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como está vinculado? Em que trecho está dito isso?

O suplente deve ser sempre um suplente partidário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Art. 5º: "Considerar-se-ão suplentes na representação partidária os mais votados sob a mesma legenda." Em caso de empate na votação, o mais idoso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sim, exatamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Serão os mais votados sob a mesma legenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas isso não impede que o suplente de determinada legenda que elegeu o Senador não tenha voto, porque não se está vinculando o voto.

A hipótese que estou levantando é a de tornar obrigatória a vinculação: uma vez que se votou no Senador de uma legenda, deve-se votar no suplente da mesma legenda, vinculando-se o voto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Assim como está, Senador Roberto Requião, mesmo que o suplente do Senador derrotado tenha mais voto que o suplente do Senador vitorioso, seria eleito...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Poderia acontecer de ter mais voto que o Senador vitorioso?

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª poderá dizer que, nesse caso, o suplente com menos voto será eleito. Isso é verdade, mas, de qualquer maneira, esse suplente eleito com menos voto do que outro foi votado e, dentro da sua legenda, foi o mais votado. Isso dá muito mais legitimidade ao voto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sem a vinculação?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sem a vinculação, que pode ser instituída por emenda. Não me ocorreu fazer a vinculação do voto do eleitor.

A SRª JÚNIA MARISE – Ele não está vinculado ao partido?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não, é o mais votado da legenda.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Será eleito o mais votado na legenda, e não simplesmente o mais votado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Roberto Requião ainda está com a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Parece-me que pode ocorrer um esvaziamento da votação da suplência em determinadas ocasiões.

No momento em que se propõem, inclusive, reformas com listas partidárias, valorizando-se os partidos políticos, podemos estar criando um canal de desvalorização do partido.

O eleitor poderia votar num Senador, recusar-se a votar no suplente, e votar apenas no suplente de uma outra chapa, de outro partido. Essa é a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Nesta matéria, algumas dúvidas me assaltam. Primeiro, parece que estamos votando uma matéria através de um projeto de lei, quando ela é constitucional.

Se a Constituição quisesse que o assunto fosse regulamentado por lei ordinária ou outro tipo de lei, a meu ver, teria deixado isso implícito.

Segundo, entendo procedente a dúvida do Senador Roberto Requião. Já tivemos, neste País, uma grande discussão sobre o fortalecimento partidário. Segundo as regras do então regime autoritário, a vinculação de votos seria imprescindível para o fortalecimento partidário.

Estabeleceu-se, naquela ocasião, uma outra corrente de que a vinculação de votos – e nós tivemos isso na eleição de 1982 – era uma camisa-de-força sobre a consciência do eleitorado brasileiro. No caso aqui há uma emenda do ilustre Relator da matéria, onde S. Exª diz que cada partido ou coligação poderá apresentar até quatro candidatos a suplentes para a vaga de Senador. Ora, isso envolve uma outra questão, então eu acho que há uma série de dúvidas aí.

Por tudo isso e devido ao fato de que está ausente da Casa, na sessão de hoje, o Senador Eduardo Suplicy, que é o autor do projeto de lei, peço vista do processo para estudarmos melhor o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário rápido, embora a vista já tenha sido concedida, na mesma linha de raciocínio.

Entendo que isso tende a enfraquecer ainda mais as agremiações partidárias, dar margem a acordos espúrios de suplente com Senador de outro partido, etc., para tentar de alguma maneira vencer, em detrimento até do candidato da legenda.

Agora, partilho um tanto da preocupação do Senador Suplicy e acho que ela poderia ser atendida em parte, por exemplo, com a determinação expressa de que na propaganda do candidato ao Senado constasse, na televisão, no jornal, nos cartazes, no rádio, o nome do suplente.

Isso, de certa maneira, iria amenizar esse desconhecimento por parte do eleitor, ou seja, o eleitor saberia que estava votando naquele Senador e naquele suplente, porque geralmente não consta nome de suplente em propaganda de candidato ao Senado.

Se fôssemos aceitar a eleição direta para suplente, teríamos que estendê-la para Vice-Presidente da República e para Vice-Governador, e aí seria o caos partidário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero informar aos Srs. Senadores que, havendo pedido de vista do Senador Ramez Tebet, a Mesa vai concedê-lo; conseqüentemente, fica suspensa a discussão para a próxima reunião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu estou reforçando a vista do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas um pediu. Então fica concedida a vista coletiva, permanecendo o processo na Secretaria da Comissão, à disposição dos Srs. Senadores. O processo deverá voltar à pauta da próxima reunião ordinária.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Era apenas uma ponderação. Nós estamos tendo uma comissão especial de várias emendas constitucionais que tratam da questão partidário-eleitoral.

Evidentemente, fica algo desfocado, se tratarmos de uma questão de suplência do Senado, quando se está discutindo reeleição e mudança de sistema eleitoral, independentemente de julgamento. Mas é óbvio que isso deveria ser encaminhado para essa comissão.

É apenas uma ponderação para, inclusive, quem pediu vista analisar essa hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A ponderação de V. Exª será levada em conta na próxima

reunião, quando se achar em discussão novamente o projeto.

Com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra. Espero contar com a colaboração de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É só um comentário adicional para ajudar aqueles que pediram vista.

Essa preocupação levantada pelo Senador Requião está inclusive contemplada na justificação, mas, por uma falha do projeto, ela não foi incluída no projeto em si.

Em um dos parágrafos da justificação é dito: "o voto só será considerado válido se o eleitor escolher por sufrágio direto o titular e o suplente partidário, dentre os dois suplentes constantes da cédula." Então, o objetivo dos autores já contemplava a preocupação do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que as palavras de V. Exª representem subsídios aos Srs. Senadores que pediram vista do processo.

Vamos passar ao item 02.

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, de autoria da Presidência da República. Foi designado Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Eu queria comunicar aos Srs. Senadores que o Sr. Presidente do Senado, no início desta reunião, aqui compareceu para trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores uma correspondência encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Presidente do Senado, relativamente a esta emenda.

Eu peço ao Sr. Vice-Presidente que proceda à leitura da carta presidencial.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA –

Brasília, 8 de agosto de 1995.

Excelentíssimo Sr. José Sarney, Presidente do Senado.

Estimado Senador Sarney, em recente encontro que mantive com o Senador Ronaldo Cunha Lima e com o Senador Jader Barbalho, referiu-me o ilustre Relator no Senado da proposta de Emenda Constitucional nº 6 suas preocupações quanto à eventual privatização da PETROBRÁS, bem como quanto às condições futuras de operações daquela empresa.

Desejo reafirmar a V. Exª o que foi exposto em discurso, na Câmara, pelo Líder do Governo daquela Casa Deputado Luiz Carlos Santos. Por isso mesmo, quando do encaminhamento do projeto de lei para regulamentar o novo dispositivo constitucional, proporei ao Congresso Nacional que:

1. A PETROBRÁS não seja passível de privatização.

2. A União não contrate empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida para a PETROBRÁS. Áreas essas que permanecerão, observadas as normas do novo modelo, com a citada companhia estatal.

3. Nas licitações para a concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade das propostas apresentadas, seja assegurado à PETROBRÁS direito de preferência nas contratações.

Esses pontos, como disse acima, já foram expostos pelo Líder do Governo na Câmara. Em consideração ao Senado, estou pedindo ao Líder Elcio Alvares que entregue a V. Exª esta carta, para que a Casa tome diretamente conhecimento do pensamento do Governo. Esclareço, outro sim, que havendo fórmula regimental, parece-me que a lei de regulamentação deva ser aprovada em votação qualificada.

Cordialmente, com um abraço.

Fernando Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Passo às mãos do Relator a presente carta e ao mesmo tempo a palavra para que ele possa fazer a leitura do seu parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de solicitar do Senador Lúcio Alcântara que relesse o item 2.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Item 2: A União não contrate empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela PETROBRÁS. Áreas essas que permanecerão, observadas as normas do novo modelo, com a citada companhia estatal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

A SRª. JÚNIA MARISE – Farei uma solicitação a V. Exª para que esse documento, encaminhado pelo Presidente da República e lido neste momento pelo Senador Lúcio Alcântara, fosse imediatamente tirado cópias, para distribuir aos demais membros da comissão, a fim de que tivéssemos a oportunidade de ler mais atentamente este documento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V.Exª será atendida.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, designado Relator da proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, tive o cuidado, antes de iniciar a elaboração do meu parecer, de ouvir entidades, pessoas, técnicos e buscar, em literatura específica, conhecimentos detalhados da matéria.

Ao apresentar este relatório, sintetizo apenas a sua tramitação para poupar tempo de V. Exªs.

(Cont. leitura de parecer.)

Este é o relatório, passo a proferir meu voto:

"Por quase um século e meio o petróleo vem trazendo à tona o melhor e o pior de nossa civilização. Vem-se constituindo em privilégio e em ônus. A energia é a base da sociedade industrializada e, entre todas as fontes de energia, o petróleo vem-se mostrando a maior e a mais problemática, devido ao seu papel central, ao seu caráter estratégico, a sua distribuição geográfica e à inevitável e irresistível tentação de tomar posse de suas recompensas.

Ela vem tornando possível nossa vida cotidiana e, literalmente, o nosso pão de cada dia. Através dos produtos químicos, agrícolas e dos transportes, ele tem abastecido, ainda, as lutas globais por supremacia político-econômica. Muito sangue tem sido derramado em seu nome. A feroz e, muitas vezes, violenta busca pelo petróleo e pela riqueza e poder inerentes a ele irão continuar e, com certeza, continua a ocupar essa posição central.

A nossa era continua sendo a era do petróleo. Daniel E. Hering, PhD pela Universidade de Cambridge, em um livro "Petróleo – Uma história de ganância, dinheiro e poder".

Sob o duplo argumento de que é necessário diminuir a presença do Estado na economia e atrair capitais privados para investimentos em setores até então cuidados exclusivamente pelo poder público, o Governo encaminhou ao Congresso Nacional diversas propostas de modificação da Constituição, quer a flexibilização do monopólio das telecomunicações, do gás canalizado e do petróleo, quer mudança no conceito de empresa nacional e das regras sobre navegação de cabotagem, tudo dentro da nova filosofia liberal que comanda as ações governamentais.

Ninguém discute a hipertrofia do Estado, ninguém contesta a necessidade de ampliar investimentos para intensificar o desenvolvimento. Discute-se e contesta-se o tamanho do corte no Estado e a conveniência de atrair capitais pela via dé um liberalismo institucional ainda desprotegido de maiores controles.

O Estado e suas instituições, no caso brasileiro, não devem constituir-se em barreiras à modernização da economia, nem escudos para proteção corporativista, nem desculpas para diversificação dos investimentos de risco, mas também não deve o Estado retirar-se de vez do plano econômico como se o liberalismo institucional fosse seguro bastante para que tudo corra melhor e mais rápido.

A experiência do Estado e de suas empresas, inclusive notadamente em certos segmentos tecnológicos muito raros no cenário mundial, devem constituir reserva especial apta a compensar, oportuna e eficazmente, eventuais e indesejados insucessos de algumas incursões liberalizantes. Este patrimônio, por sua vez, não pode ser exposto a negociações e apreços meramente conjunturais, capazes de diminuir-lhe a importância e o valor da noite para o dia.

Tão primário como o estadismo do Terceiro Mundo, é o raciocínio de que as economias em atraso podem transformar-se de chofre em verdadeiras economias de mercado, sob a inspiração de leis liberalizantes. Nem os mais ricos conseguem desvincular-se totalmente dos embaraços que lhes impõem os monopólios e os oligopólios privados, hoje bem mais internacionalizados do que no passado.

Como esperar, nos países pobres, de economia não fundamentalmente monopolizada, mudanças tão profundas em tão pouco tempo? A competição perfeita, fruto mais desejado das economias de mercado, justificou o avanço da ciência econômica na busca de instrumentos para alcançá-la. Não obstante o magnífico esforço, o mundo continua a conviver com as desigualdades e permanece a predominância dos mais ricos sobre os mais pobres. Continua, a despeito de tudo, a caminhada para a concentração da riqueza de poder pelos homens e pelas nações. E a concentração de poder pelas nações é muito mais preocupante do que a concentração de riqueza pelos homens.

Do mercado que no passado não evitou desigualdades nem distorções e, muitas vezes, deu lu-

gar à sangrentas divergências espera-se, agora, as soluções para acomodar os interesses em conflito e os conflitos de distribuição. Não sei se tantas e tamanhas esperanças chegarão a ser realidade. Mas, sei que a realidade, até agora, vivida não justifica tantas esperanças. A grande revelação do novo testamento, política econômica do mundo é porque, diminuída a intervenção estatal, os investimentos fluirão para onde são necessários comandados pelo mercado.

Vamos pois, mas, com equilíbrio, experimentar a liberalização: iremos desmonopolizar onde for possível; desregulamentar onde for necessário; afastar a presença do Estado onde não for imprescindível, iremos, também, com o mesmo equilíbrio avaliar bem o que o Estado possui, levando-o sem privilégios inaceitáveis mas, com preferências defensáveis, a participar de segmentos que interessem à economia e à soberania nacional. O petróleo e a PETROBRÁS constituem um desses segmentos. Uma gota de petróleo vale uma gota de sangue (George Clemanceau).

O petróleo e o gás natural representam mais de 50% do total da energia consumida em todo o mundo e, até agora, não são conhecidas, nem há perspectivas de fontes alternativas que nos tranqüilizem como sucedâneo do petróleo. Tal é a sua importância que não são poucos os conflitos mundiais a lamentar nem pequenas lições a aprender.

As reservas mundiais são estimadas, hoje, em um trilhão de barris. Estão concentradas, basicamente, na Arábia Saudita, Iraque, Irã, Kuwait, Abu Dabib, México e Venezuela que, em conjunto, detêm 75% do total. O Brasil possui reservas estimadas em dez bilhões de barris, incluindo as provadas, as prováveis e as possíveis. E só de óleo as reservas provadas desta Nação são da ordem de 4,1 bilhões de barris, segundo recentes informações da PETROBRáS.

No mercado internacional os derivados de petróleo movimentam cifras em torno de 800 bilhões de dólares ao ano. Nossas reservas são crescentes, ao contrário, por exemplo, dos Estados Unidos cuja reserva vem sofrendo acentuada e contínua redução. Dispomos de 6,6% das bacias sedimentares do mundo e é bom lembrar que há bacias sedimentares, como esclarece o **Informativo Debate**, de setembro de 1994, constitui condição necessária mas, não suficiente, nem determinante, para definir o quanto o País deveria possuir em reserva de petróleo. Cite-se **en passant** o exemplo do Kuwait com a bacia sedimentar trezentas vezes inferior ao da ex-URSS que possui reservas de óleo 50% superior.

Dentro do chamado "Grupo dos Sete", três dos sete países mais ricos: o Japão, a Alemanha e a França não possuem petróleo. Os Estados Unidos estão com suas reservas decrescentes. As maiores empresas privadas do mundo são quase todas norte-americana e se esforçam por conquistas de mais reservas para não verem estreitados os seus horizontes. No Brasil o monopólio estatal vem sendo exercido através da PETROBRÁS, ao longo de suas quarenta e uma desistências, como o coroamento da inesquecível campanha: "O petróleo é nosso" que levou às ruas a coragem de muitos e o patriotismo de todos.

No período de 1975 a 1988 o Governo brasileiro permitiu que ao lado da PETROBRÁS empresas nacionais ou estrangeiras, mediante contratos de riscos, também, atuassem no setor, visando novas descobertas que ocorreram de forma muito pálida e inexpressiva. Foram vinte e uma empresas que participaram e duzentos e quarenta e três contratos firmados. Os investimentos estrangeiros, nesses treze anos, foram apenas de 1,8 bilhões de dólares e a PETROBRÁS em quarenta e um anos investiu oitenta bilhões de dólares no setor, mais do que as seis mil e trezentas empresas estrangeiras investiram no Brasil em todos os ramos da economia e durante todo o século. Em 1988, os Constituintes decidiram por eliminar esse tipo de contratação, voltando a PETROBRÁS a ser exclusiva no setor. Busca-se, agora, nova abertura, e bem mais ampla. A abertura que hoje se prega e a privatização que hoje se defende contemplam, também, e sobremaneira, interesses externos claramente manifestados. Atente-se para o seguinte depoimento:

"Para evitar as armadilhas das importações do Golfo Pérsico nem um dia ou semana se passa que não façamos alguma ação em algum país ao sul de nossas fronteiras, encorajando a abertura e a privatização em seu setor de energia. Eles têm recebido mensagens consistentes do Governo dos Estados Unidos." (Declaração de Bill White, Secretário de Energia dos Estados Unidos, em maio de 1995)

Se hoje querem as leis novas, ontem impediram as novas leis, como noticiava **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 24 de janeiro de 1973. Disse o jornal:

> "Washington – Documentos publicados ontem em Washington pelo Departamento de Estado revelam que o Governo norte-americano tratou, há 25 anos, de impedir a

promulgação de uma lei petrolífera no Brasil e, segundo os documentos, até ontem considerados confidenciais, o Secretário de Estado George Marshall interveio diretamente junto às autoridades brasileiras tentando convencê-las de que a legislação era inaceitável para as companhias petrolíferas norte-americanas."

Daí a necessidade de uma flexibilização com cautelas e uma liberalização com cuidados dos investimentos, ofertas externas e providências internas.

Um dos grandes argumentos em defesa da flexibilização é a necessidade de mais investimento no setor. E é verdade. A PETROBRÁS tem, nos últimos anos, reduzido sua capacidade de investimentos. Se a PETROBRÁS já chegou a investir U$4,8 bilhões/ano, no último exercício seus investimentos não ultrapassaram a U$2,3 bilhões. Estima-se, para os dias atuais e atuais necessidades, que no mínimo mais U$3 bilhões deveriam ser investidos no setor anualmente. E como se obter esses recursos? O atual Presidente da PETROBRÁS, Joel Mendes Rennó, em carta dirigida ao então Deputado Nelson Jobim, hoje Ministro da Justiça, datada de 8 de abril de 1994, aponta a saída:

"Quero afirmar a V. Exª que o Brasil tem recursos suficientes e necessários para explorar o seu petróleo. Esses recursos advém da mesma fonte que as empresas estrangeiras buscariam: preço internacional e as seguras fontes de financiamentos super oferecidas ao Brasil e à PETROBRÁS."

Em verdade, as empresas estrangeiras que viessem para explorar nosso petróleo certamente iriam exigir que seus preços fossem compatibilizados com os praticados no mercado internacional, que estão acima dos praticados aqui. Aliás, é significativa a palavra do Sr. Robert Broughton, então Presidente da SHELL do Brasil. Diz ele:

"Deverá haver alinhamento nos preços internacionais. Se eu fosse acionista da PETROBRÁS, eu estaria na Justiça. Ela compra petróleo a U$19 e vende a U$14. Existe aí uma loucura." (**Folha de S. Paulo**, 2 de março de 1992.)

Já o atual Presidente da SHELL declarou ao jornal **O Globo**, edição do dia 30 de julho próximo passado, pág. 54, Caderno de Economia:

"Não vejo nada de mais em outras empresas investirem em campos já descobertos, como na bacia de Campos."

Ainda na mesma entrevista:

"Os preços dos combustíveis deverão ser alinhados com os preços internacionais, o que não significa aumento. Pode-se otimizar os custos, mas os preços devem ser liberados. O setor de combustíveis é o único no País que continua controlado pelo Governo Federal." (**Folha de S. Paulo**, 02 de março de 1992.)

Por outro lado, e sem necessidade de compatibilização de preços, desejada pelas multinacionais, há uma outra alternativa a ser examinada: mudança na composição dos preços. No Brasil, a composição dos preços dos derivados de petróleo é acentuadamente desassemelhada da de outros países. Tome-se como exemplo a gasolina. Aqui, do preço final da gasolina, apenas 14% se destinam à PETROBRÁS, que pesquisa, lavra, transforma e refina. Além da BR, da ESSO, da SHELL, da TEXACO e da ATLANTIC, há distribuidoras que recebem igualmente 14%. Lá a distribuidora recebe apenas 2% e não 14%, e a empresa que produz fica com 68%.

Não caberia a hipótese de se examinar uma nova composição dos preços dos derivados de petróleo, sem afetar o preço cobrado do consumidor final? A seguir, publicamos a tabela dessa composição.

Por outro lado, há o fato não menos importante de que o Governo que não investe na PETROBRÁS deve à PETROBRÁS. Segundo o relatório da empresa, de 31.12.94, o débito do Governo para com a PETROBRÁS era do ordem de US$4 bilhões, se preferirmos os dados da própria PETROBRAS, ou de US$5,3 bilhões, segundo a informação da AEPETRO??. De qualquer forma, o valor é expressivo e atenderia, por si só, à necessidade de investimento para os próximos doze meses.

Ainda sobre a redução de sua capacidade de investimentos, a PETROBRÁS tem a seu favor uma das conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, da qual foi Relator o eminente Senador José Fogaça. Disse o Senador: "As transferências são aberrantes, e chega-se à conclusão de que bilhões de dólares foram extorquidos da PETROBRÁS em favor dos segmentos a jusante, das distribuidoras de derivados – inclusive os preços do GLP –, mediante prazos inconcebíveis, em conjuntura de inflação crescente, e a petroquímica, mediante subsídios da NAFTA".

Já o Tribunal de Contas da União, após reali-

zar auditoria operacional na PETROBRÁS, concluiu: "Somente nos anos 88 e 89, a companhia perdeu 207 bilhões de cruzeiros, a preço de agosto de 90, com as vendas a prazo às distribuidoras, em conjuntura de inflação elevada".

A OAB, por seu Conselho Federal, no Processo nº 3.545, em que foi Relator o Conselheiro Jaime Paes da Silva, concluiu: "Constata-se que o CNP – hoje, DNC – vem agindo com infringência a diversas disposições de lei, ocasionando perdas expressivas à PETROBRÁS, que comprometem o seu patrimônio".

Assim, concluo: vamos aceitar os recursos externos, mas nos cuidando também internamente.

O Brasil e o modelo de outros países:

Alguns países são citados como modelos a serem seguidos pelo Brasil, dentro da nova conceituação liberal que nos preside. As práticas, as experiências ou modelos de outros países não guardam semelhança com a nossa realidade, por especificidades e razões circunstanciais.

O quadro abaixo, publicado pela PETROBRAS, estabelece condicionantes entre o Brasil e os chamados países afetados. Vê-se ali, por exemplo, que, enquanto o Brasil tem boas reservas, outros não as têm; enquanto o Brasil tem produção e elevação, outros estão em queda; enquanto o Brasil é líder mundial em águas profundas, outros carecem dessa tecnologia. O Brasil tem uma estatal forte; os outros países não têm. O que apenas identifica o Brasil com os países enfocados é que todos sofrem pressões para a abertura.

Algumas questões e pedido de informações:

O Deputado Haroldo Lima e outros eminentes Parlamentares formularam, perante a Câmara dos Deputados, o Requerimento de Informação nº 410, de 1995, do qual constam diversas indagações, e cujas respostas merecem análise profunda.

Há duas versões: uma da Presidência da PETROBRÁS e outra da Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS. As duas devem ficar como partes integrantes deste voto e deste parecer, dispensando-nos, por isso mesmo, de comentar alguns dos dados fornecidos, todos importantes para o entendimento da questão ora sob exame.

O voto do PMDB e o compromisso do Presidente:

O PMDB, em seu novo programa doutrinário de maio de 1994, renovou enfaticamente seus compromissos com o monopólio do petróleo. Quando da votação da matéria na Câmara dos Deputados, o Partido ofereceu voto em separado. Ali ficou explícito que: "A PETROBRÁS deve ser preservada com o controle estatal e deverá ser importante instrumento para impedir a oligopolização e a cartelização do setor. A União deve prepará-la para enfrentar o mercado competitivo e irá torná-la mais produtiva. Essa é a garantia de sua sobrevivência".

Em verdade, Srs. Senadores, devemos habilitar a PETROBRÁS para a concorrência e não debilitá-la para a sucumbência.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de seu Líder na Câmara dos Deputados, assumiu publicamente o compromisso de a União manter participação estratégica no setor pela PETROBRÁS. Anunciou também o compromisso de que a União não contratará empresas para pesquisa e lavra, em áreas que tenham produção já estabelecida pela PETROBRÁS, e ainda que, nas licitações para concessão e lavra, no caso de as propostas serem iguais, será assegurada à Petrobrás preferência nas contratações.

A palavra do PMDB é a palavra de um partido, mas a palavra do Presidente é a palavra do Estado, e a palavra do Estado não pode ter a transitoriedade dos mandatos dos seus governantes. Se hoje o Brasil tem a presidi-lo um Estadista como Fernando Henrique Cardoso, amanhã, quem sabe, poderá ter alguém sem a sua dimensão, sem a sua visão e sem os seus compromissos.

O Estado, em alguns instantes, não pode resumir seus compromissos verbalmente, há de fazê-los formalmente e, preferencialmente, através de leis. A palavra do Presidente convence a muitos, mas a lei obriga a todos. E se o Presidente assumiu compromisso pela palavra, por que não honrá-lo através da lei? É o que se deseja; nada mais que isso.

Dir-se-à que o Governo não pretende, não pensa em privatizar a PETROBRÁS ou, ainda mais, que a União manterá a exclusividade da Petrobrás na lavra, em áreas onde já esteja atuando. Se é essa a intenção e se é esse o compromisso, por que já não formalizá-lo, tranqüilizando a Nação e evitando dúvidas de interpretações e até declarações como a da ilustre Diretora de Privatização do BNDES, Helena Landau, que disse: "cuidado para não vender mal a PETROBRAS" – jornal **O Estado de S. Paulo**, 17 de julho de 1995, página B 5!

A PETROBRÁS precisa ser fortalecida para enfrentar a concorrência nos setores de refino, transporte e pesquisa para novas descobertas. A PETROBRÁS precisa fortalecer-se para as grandes e desejadas parcerias, mas sempre estrategicamen-

te protegida. A lei complementar que se defende haverá de proteger os investimentos que ela já fez em seus valores tangíveis e intangíveis, pois seria profundamente injusto e impatriótico não considerá-los. Afinal, foram mais de US$80 bilhões investidos em obras, equipamentos e pesquisas para atingir um nível de tecnologia com destaque no mundo inteiro.

E mais: dentro da flexibilização, a PETROBRÁS precisa também se flexibilizar. Que lhe sejam retiradas as amarras que dificultam a atuação como uma verdadeira empresa, como defendido no voto em separado do PMDB, na Câmara do Deputados. A lei complementar certamente cuidará disso, eliminando, outrossim, certas práticas corporativistas não mais recomendadas.

Algumas frases. Essas frases foram ditas por gente de responsabilidade. Merecem ser analisadas. "A Nação que possui petróleo em seu subsolo e o entrega a outro país para explorar não zela pelo seu futuro" – Woodrow Wilson, Presidente dos Estados Unidos. "Enquanto eu for Presidente dos Estados Unidos, o governo federal não renunciará a sua soberania e ao controle de seus recursos naturais" – Franklin Delano Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos. "Não queremos que o nosso petróleo e os lucros por ele produzidos sejam canalizados para os Estados Unidos onde se transformam em armas destruidoras contra nós" – Abdel Salan Jalun, Primeiro-Ministro da Líbia. "O fisco recebeu aproximadamente 10%; os trabalhadores, 5,5% para pagamento dos seus salários. Os lucros totais de petróleo são canalizados para a **Standart Oil** e para a **Shell**. Atrás, ficará a Venezuela com as suas 500 mil crianças sem escola, com seus trabalhadores sem alimentação – que não passa de 1.400 calorias –, com seus 3 milhões de habitantes depauperados, vindos dos flagelos endêmicos" – Rômulo Bittencourt, ex-Presidente da Venezuela. "As companhias petrolíferas têm dinheiro, armas e munições para as revoluções; dinheiro para a imprensa antipatriótica que as defende, dinheiro para enriquecer os seus inconstitucionais defensores. Porém, para o progresso do país, para encontrar uma justa compensação de trabalho, elas não têm dinheiro" – Lázaro Cardenas, Presidente do México. "O petróleo não é simplesmente um combustível, mas a própria fonte da vida" – Presidente da Argélia. Por último. "É a sua política e vale a pena ele examiná-la bem, adquirir o controle das fontes e meios de fornecimento e, então, controlar a produção e o preço. Não temos litígios com a Shell. Sempre foram corteses, cheios de consideração, prontos a servir, ansiosos por cooperar com o almirantado e por promover os interesses da Marinha britânica. A um preço. A única dificuldade sempre foi o preço. Nesse ponto, naturalmente, sempre fomos tratados com todo o rigor, mas não correremos o risco de cair nas mãos dessas pessoas excelentes." Winston Churchill, da Inglaterra.

EMENDAS

Algumas emendas foram oferecidas e serão comentadas em separado. Algumas aceitas, outras rejeitadas. As aceitas são incorporadas redacionalmente às propostas de mudanças aqui oferecidas. As demais, há justificativa do não acolhimento.

CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto e o mais que se possa aduzir e deduzir, somos de parecer, ante o aspecto polêmico e complexo da questão, por se tratar inegavelmente de setor estratégico, pela responsabilidade da decisão que recomenda mais prudência do que urgência. Propomos, máxima vênia concessa, algumas alterações ao texto aprovado pela Câmara, sem que isso implique em demérito ao belo trabalho ali aprovado, até porque, como dizia Fernando Pessoa: "À certeza com que cada um pensa, convém opor a certeza com que se pode pensar ao contrário".

Primeiro, algumas correções de natureza estritamente técnico-formal, objetivando dar ao texto uma redação mais apropriada ao seu sentido constitucional. Com efeito, propomos corrigir a ementa para não deixá-la restrita ao § 1º do art. 177, dado que foi adicionado um novo parágrafo, o § 3º. Também com sentido corretivo, propomos a inversão da numeração dos §§ 2º e 3º para dar um sentido lógico e continuado à nova redação. Essas mudanças, por pretenderem apenas aprimorar a técnica, não implicam em reexame pela Câmara dos Deputados pelo exposto no art. 135 do Regimento Comum.

Segundo, que a pretendida flexibilização seja adjetivamente processada por lei complementar, meio termo entre Constituição e lei ordinária, é, na hipótese, a mais adequada. E exige **quorum** qualificado. E, como tal, uma maior e efetiva participação na sua análise e nos debates que haverão de ser amplos. O argumento de que uma emenda agora retardará a votação final, por devolvê-la à Casa de origem, não nos impressiona. Primeiro, seria restringir a competência constitucional do Senado. E depois, como já dito antes, a matéria é mais de prudência do que de urgência. Não seria por causa de mais alguns meses, dois meses, que se iria comprometer uma história de 41 anos.

Terceiro, busca-se assegurar, no texto consti-

tucional, para posterior regulação na lei complementar, um mínimo de garantias para a estratégia que se defende e para o resguardo dos interesses nacionais que se impõem. A Petrobrás, em não sendo exclusiva, que não seja excluída. Afinal, as alterações aqui propostas apenas traduzem em lei o compromisso da palavra. Se o petróleo é estratégico, devemos ter nossa estratégia. Quem já nos explorou tanto não pode explorar tudo. O petróleo deve continuar nosso.

Ronaldo Cunha Lima, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem... Já foi lida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, após a conclusão, ofereço as propostas de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito à Secretaria que faça a entrega ao ilustre Senador Francelino Pereira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em anexo, as propostas. Propomos, em conseqüência, as seguintes alterações ao texto em exame:

1 – A ementa da proposta de Emenda à Constituição nº 39/95 passa à seguinte redação: "Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos".

Justificativa – Esta emenda tem apenas o sentido de correção técnico-formal, já que as alterações, na Câmara, não se limitaram apenas ao § 1º do art. 177.

Quero lembrar que a Câmara, na ementa, colocou: "altera o § 1º do art. 177". E, na verdade, não alterou apenas o § 1º; alterou o § 1º, acrescentou o § 3º, modificou o § 2º e a ordem.

> Dê-se ao § 1º do art. 177 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da proposta de emenda à Constituição, a seguinte redação:
>
> § 1º – A União poderá contratar empresas nacionais ou estrangeiras para a realização das atividades previstas nos incisos I a IV desse artigo ou explorá-las diretamente, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

Justificativa. Na forma original proposta pelo Presidente da República havia a faculdade de a União contratar empresas privadas, permanecendo, entretanto, com o poder de exploração direta, independentemente de contratos. Ao inserir a possibilidade de contratação de empresas estatais, o substitutivo aprovado na Câmara deixa margem para que a PETROBRAS também seja contratada, prevendo a sua condição ? no setor.

Destarte, prefere inserir a exploração direta, facultando à União explorar com empresas nacionais ou estrangeiras, estatais ou não, porque não há restrições às atividades previstas.

A inclusão na forma da lei complementar dá à matéria o **status** merecido, como já demonstrado anteriormente, e com essa Emenda nº 1 da eminente Senadora Júnia Marise.

(Continua Leitura de Relatório)

Sr. Presidente, após esse relatório, em reunião com a Bancada do PMDB, fiz exposição do meu ponto de vista. A bancada manifestou a tendência – não tomaram-se os votos – de acolhê-lo e decidiu que essa posição deveria ser comunicada ao Senhor Presidente da República.

Por meio de convocação do Líder da bancada, eminente Senador Jader Barbalho, recebemos o convite do Senhor Presidente da República para um contato com Sua Excelência no dia seguinte.

Ali, na oportunidade, o Senador Jader Barbalho pediu-me que expusesse ao Presidente um resumo dos argumentos que eu havia exposto à bancada, para defender as modificações que aqui acabo de apresentar. Disse ao Presidente, de forma repetitiva, evidentemente, que, no contato anteriormente com ele mantido, já havia exposto esse ponto de vista, que fora por ele transmitido na Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Líder na Câmara, eminente Deputado Luiz Carlos Santos.

Entretanto, e a despeito da manifestação do Líder na tribuna da Câmara, o que levou, certamente, a maioria a aprovar aquela emenda, pessoa do Governo, notadamente a Diretora do Programa de Estatização, anunciava pela imprensa a possibilidade de privatização da PETROBRAS, o que colocava em choque uma dualidade de posição entre a do Presidente da República, pelo seu Líder, e a diretora de um programa.

Segundo, desejava que fossem assegurados aqueles pontos, que são os que eu propunha, através das propostas ali consideradas. Terceiro, a eminente Senadora Júnia Marise havia oferecido proposta de emenda de lei complementar e, embora rejeitada pela Comissão e pelo Plenário, manifestei minha concordância e, por uma questão de coerên-

cia, incorporo a sugestão da emenda da Senadora Júnia Marise à minha proposta, para que a norma reguladora seja lei complementar e não ordinária.

O Presidente da República, após ouvir nossa exposição, minha e do Senador Jader, reafirmou que formularia documento dirigido ao Sr. Presidente do Senado Federal, assumindo o compromisso formal, expresso, solene de encaminhar ao Congresso Nacional proposta de lei complementar, acolhendo todas as sugestões que eu formulara. A apreciação das emendas tornou-se, pois, despicienda, até porque ele desejava avançar nas tratativas internacionais, inclusive com o Governo da Venezuela, para uma parceria entre as empresas estatais venezuelana e brasileira.

Disse a S. Exª, em face à posição da Bancada do PMDB, que, se ele encaminhasse ao Congresso um documento formal, expresso, consentâneo com a minha manifestação, eu acolheria a sugestão de retirar-se as propostas de alteração, para ficarmos limitados ou restritos ao compromisso de o Presidente encaminhar – ele próprio – ao Congresso Nacional lei complementar que contivesse, além desses, outros pontos. O Senhor Presidente da República encaminhou hoje ao Senador José Sarney o ofício, que, tendo sido lido e autorizado pelo Sr. Presidente, foi distribuído aos Srs. Senadores.

Nesse ofício, o Presidente da República reafirma o compromisso de a PETROBRAS manter sob o seu controle as bacias e as áreas que já são por ela exploradas e ainda assegurar-lhe preferência nas concorrências em que as propostas forem iguais. Reafirmou ainda que a norma reguladora seria através de lei que exija **quorum** qualificado, ou seja, lei complementar.

Desejo incorporar esse ofício ao meu parecer, que deste será parte integrante e inseparável, para manter – como mantenho – os pontos de vista e as sugestões oferecidas. Mas, ante a promessa do Presidente da República, limito-me a adotar o seu compromisso formal como sendo de Estado e encaminho à apreciação dos eminentes Senadores da minha Bancada e, evidentemente, do Plenário desta Casa, na oportunidade que será determinada pelo Presidente, face ao fato novo superveniente, que é o ofício que passa a fazer parte deste documento e que inseri no meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra para discutir, pela ordem de inscrição, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Gostaria de cumprimentar o Senador Ronaldo Cunha Lima pelo brilhante parecer e o dimensionamento que deu à apreciação até aqui encaminhada pelo Senhor Presidente da República. Quero cumprimentá-lo ainda pela sua luta, pelo fato de ter conseguido o apoio do seu Líder, a quem homenageio também, Senador Jader Barbalho, e por terem ido à Presidência da República fazer vingar o seu ponto de vista, exposto no seu relatório.

Ainda me paira uma grande dúvida com relação às outras PEC's. Diante da luta da Senadora Júnia Marise em defender a lei complementar, os argumentos acerca da lei ordinária foram oferecidos pelas Lideranças com ou sem o conhecimento da Presidência da República?

Peço vista, Sr. Presidente, porque é muito complexo o relatório e o assunto envolve toda a sociedade brasileira. Não gostaria de votar sem ter um exame mais profundo da matéria. Portanto, peço vista.

O SR. NEY SASSUNA – Sr. Presidente, secundo a vista do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Bem, ocorreram dois pedidos de vista. Conseqüentemente, a emenda ficará com vista coletiva aos Srs. Senadores. Em decorrência, não haverá motivo para continuar a discussão.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, considero que foi muito importante o trabalho feito pelo Relator, pela Liderança do PMDB, no encaminhamento dessa matéria. Acho que a carta de Sua Excelência o Sr. Presidente da República é muito clara e coloca a questão sob um ângulo que é muito significativo.

A proposta que faço, já que há um pedido de vista, é a seguinte: as posições que estão definidas aqui pelo Presidente da República são as que Sua Excelência já defendia quando esta matéria estava na Câmara. É pensamento do Presidente da República que lei complementar regulamente qualquer matéria da reforma da Constituição; na questão da energia e com relação à PETROBRAS a rede central deve ficar em poder da União.

Já que o Presidente da República mandou essa carta para o Presidente Sarney e o Presidente da Câmara e foi pedido vista, acho que adiantaríamos muito nosso trabalho se V. Exª fosse ao Presidente do Senado Federal e solicitasse uma reunião

conjunta com os Presidentes do Senado e da Câmara, os Presidentes das Comissões do Senado e da Câmara e as Lideranças das duas Casas, para verificarmos o pensamento das Lideranças da Câmara acerca da carta do Presidente.

Agora que temos uma certa autoridade, porque a decisão está em nós, o Senado, creio que adiantaríamos muito sobre aquilo que será a lei que virá depois, se buscarmos, antes de votar, a palavra **ipsis litteris** da Câmara, ou seja, o que acham da carta do Presidente. Acham que essa lei que o Presidente disse que vai remeter passa na Câmara? Seus Líderes são simpáticos a ela? Acredito que seria muito importante, Sr. Presidente, obtermos essa posição. O Presidente já mostrou seu ponto de vista, e não vamos nos esquecer que na lei das telecomunicações o projeto do Presidente falava em lei complementar, e rede com caráter público, e a Câmara alterou.

Portanto, acho que não podemos deixar de aproveitar essa chance, na tentativa de um grande entendimento entre Câmara e Senado, entre os dois Presidentes, entre os Presidentes das Comissões e todas as Lideranças, porque nós Senadores temos um grande argumento que é a carta do Presidente. Consideramos essa carta importante, ela tem significado, mas queremos saber se os Líderes estão dispostos a aprovar essa lei que o Presidente da República vai enviar com esse conteúdo.

Perdoem-me, mas acho fundamental esse nosso entendimento porque estamos numa posição de vantagem que o destino nos reservou.

O que acontece? Acontece que o Presidente da República – e todo mundo diz – é a favor do relatório do Relator, mas não se pode votar porque volta para a Câmara e começa tudo de novo. Então, o Senado está premido porque não pode votar, mas temos que votar. Muito bem; mas, se temos que votar, poderíamos pelo menos trazer as Lideranças da Câmara para saber se concordam com o projeto que o Presidente vai mandar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Senador Pedro Simon, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Pedro Simon está com a palavra pela ordem. A discussão do projeto foi interrompida com o pedido de vista.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Então, peço a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, só para concluir. Que V. Exª se dirija ao Presidente do Senado, que este fale com o Presidente da Câmara, que os dois Presidentes das Comissões reúnam todas as Lideranças da Câmara e do Senado; esta carta foi enviada ao Presidente do Senado; uma carta igual foi enviada ao Presidente da Câmara, e o que queremos saber, antes de votar, é o seguinte: o que a Câmara pensa da carta do Presidente da República? Os Srs. Deputados concordam com isso? Isso é muito importante para o que vamos decidir na semana que vem. Queremos saber se V. Exªs concordam com o que o Presidente da República disse. Penso que a chance é nossa; a bola passou na nossa frente, e é hora de chutarmos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Francelino Pereira.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu gostaria que a Presidência seguisse a ordem dos pedidos de questão de ordem. Eu pedi anteriormente ao Senador Pedro Simon e bem anteriormente ao Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Francelino Pereira pediu tão logo o Senador Pedro Simon pediu. O pedido de V. Exª, lamentavelmente, pelos inúmeros pedidos, não foi devidamente classificado. Mas segundo a aquiescência do Senador Francelino Pereira, passamos a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, **verba volant, scripta manent**. A carta do Presidente da República não vincula nenhum compromisso, porque o Executivo não se relaciona com o Poder Legislativo por cartas; relaciona-se na forma da Constituição, e fala com o Legislativo por meio de iniciativas legislativas. Mais do que isso, Sr. Presidente, se a Constituição não estabelecer que essa questão do petróleo seja regulamentada expressamente por lei complementar, a lei complementar torna-se imediata e irrevogavelmente inconstitucional, independendo de acordo de Bancadas ou de Lideranças, porque essa inconstitucionalidade pode ser levantada por qualquer parlamentar ou qualquer partido.

Quero requerer a V. Exª, Sr. Presidente, que desconsidere a existência dessa carta até que uma Comissão Especial, nomeada pela Mesa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analise a inconstitucionalidade da sua proposta.

Além disso, Sr. Presidente, assumi a incumbência de passar às mãos de V. Exª uma carta do Senador Josaphat Marinho, nos seguintes termos:

Compromisso assumido com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas

Gerais, antes de fixada a reunião desta Comissão para apreciar a emenda constitucional sobre o monopólio do petróleo, obriga-me a estar ausente à sessão de hoje.

Não obstante isso, quero esclarecer que tenho pensamento contrário à emenda do Executivo, que praticamente suprime o monopólio estatal do petróleo. Daí também antecipar meu voto favorável às emendas que atenuem os efeitos da iniciativa oficial. Assim votarei no plenário do Senado se não alcançar a deliberação da Comissão.

Sr. Presidente, a questão de ordem que encaminho é a absoluta invalidade da intenção presidencial, por inconstitucional. Espero que não seja levada em consideração, e peço ao Relator, salvo deliberação em contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que mantenha o seu voto inicial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o parecer do Relator não surpreende. O que surpreende é que, em face de uma carta do Presidente da República a esta Casa, S. Exª está considerando essa carta para que a emenda constitucional seja votada pelo Senado tal como veio da Câmara.

Conversando agora com o Relator, estou dizendo a S. Exª que, de qualquer forma, ainda que considere a carta do Senhor Presidente da República, eu estranho porque é a palavra de Sua Excelência e não uma carta ao Congresso Nacional. O que o político tem de sério e responsável realmente é a sua palavra. Não é preciso uma carta, nem o Relator poderia exigir isso do Presidente, e nem Sua Excelência poderia ter cedido ao Relator.

A carta é realmente surpreendente, inusitada e vai se constituir num ponto significativo para análise dos cientistas políticos com relação ao texto que dela consta. Mas, de qualquer forma, ainda que o Relator atenda ao Presidente da República indiretamente determinando que se mantenha o texto sob o argumento de que o projeto não deverá voltar à Câmara de Deputados, de qualquer forma alterou o mérito do projeto.

Emenda de redação é algo muito leve, muito sutil, muito simples e qualquer cidadão entende. Na verdade, pelo que ouvi da sua leitura, ele está alterando o texto e não apenas modificando parágrafos ou alíneas. Não. Está modificando o texto da emenda. De qualquer forma essa emenda vai voltar à Câmara dos Deputados.

Ora, isso deixa o Senado Federal ou aqueles que se empenharam pela votação das emendas anteriores numa posição bastante estranha ou desconfortável porque eu disse, neste plenário, que quando votamos as emendas anteriores e particularmente a que relatei que é a das telecomunicações, disse que seria muita inocência do Senado admitir que a Câmara tivesse votando não a lei complementar e sim a lei ordinária sem o conhecimento, sem o entendimento e sem a aprovação do Presidente da República. Caso contrário, não existe liderança no Congresso; caso contrário não haverá diálogo entre o Congresso Nacional e o Presidente da República.

Não estou contestando a observação do Senador Pedro Simon, porque isso é uma cantilena do Senador – uma cantilena no bom sentido – que S. Exª vem proclamando desde a votação da primeira emenda e todos nós relatores – e o Senado, pela sua maioria – deliberamos manter a lei complementar no pressuposto de um entendimento não apenas na Câmara dos Deputados entre o Governo e entre suas Lideranças.

Se é assim, Sr. Presidente, a alteração proposta pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, atendendo ou não ao Presidente da República indiretamente com essa carta, necessariamente essa emenda voltará à Câmara dos Deputados. Ora, quando argumentamos contra a lei complementar naquele momento, sabíamos exatamente que a lei complementar é um instituto diferente, impõe uma decisão mais ampla, mais profunda, de maioria absoluta e não de maioria simples, e, conseqüentemente, opinamos pela lei ordinária também sob o argumento de que toda a Nação, para não dizer particularmente o Presidente da República, teria interesse na votação imediata dessa emenda não somente para uma tramitação mais rápida no Congresso Nacional, mas para manter as expectativas de investimentos externos no Brasil.

O próprio Presidente se empenha nesse sentido, inclusive nas suas viagens ao exterior. Agora é que estou percebendo que não há urgência para a emenda do Senado, pois ela vai voltar à Câmara para uma votação mais lenta, mais gradual até que se chegue ao final. Se é assim, estou examinando agora a possibilidade de apresentar emenda na segunda votação das telecomunicações para votarmos lei complementar também. Essa é que tem que ser a posição.

Por que atender ao Relator de uma comissão? Porque o Relator levantou questões que invadiram e dominaram a mídia? E, depois, para salvaguardar a posição do Relator, o Presidente da República man-

da uma carta singela, cordial, amiga, e o Relator também atende essa carta cordialmente; o Relator atende essa carta cordialmente, como se ela fosse um dispositivo constitucional. Inclusive, dizendo aqui, há um dispositivo mediante o qual o Governo vai defender na lei complementar: a não privatização da PETROBRAS. O que é isso? Muito mais importante do que a carta do Presidente, de que há lei complementar não vai permitir que se privatize a PETROBRAS, há o dispositivo constitucional e a própria emenda, que não permitem definitivamente, historicamente, infinitamente, que algo seja privatizado na estrutura da PETROBRAS.

Estabeleceu-se aí um angu, um rolo, que precisa ser dirimido. Não passeio neste tipo de trabalho. Tenho a minha posição e estou examinando se regimentalmente é possível ainda apresentar amanhã a proposta de emenda constitucional para lei complementar, porque estou percebendo que não há urgência. Não há essa urgência.

Então, é esta a minha observação e, ao mesmo tempo, a comunicação que queria fazer a V. Exª e à Casa.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com todo o respeito que tenho pelo interesse dos Srs. Senadores na discussão desta emenda, gostaria de esclarecer que a discussão, com a concessão do pedido de vista coletiva, foi suspensa. Quer dizer, esta discussão deverá ocorrer na próxima reunião.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É a minha proposta, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, gostaria de adverti-los disso. Quer dizer, jamais negarei questão de ordem a qualquer Senador, mas gostaria que se restringissem a possíveis questões que tumultuassem a ordem dos trabalhos, e não o mérito da emenda.

Quanto à questão do ilustre Senador Pedro Simon, gostaria de informar que ainda hoje transmitirei, em nome da Comissão, a sugestão de V. Exª.

Ao ilustre Senador Roberto Requião agradecemos a comunicação e determinamos a juntada no processo do requerimento do Senador Josaphat Marinho.

Quanto à consideração, ou não, da carta, não se trata de um problema da Mesa da Comissão. É um problema do Relator e do Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao votar o parecer do Relator. Como carta do Presidente da República, temos de recebê-la com o respeito merecido, e já integra, nesta hora, o processo, cabendo ao Relator e aos Srs. Senadores dar o valor que bem entenderem.

Eu gostaria, ao conceder questão de ordem aos demais Senadores que solicitaram, que se restringissem a possíveis questões de ordem na realidade.

Tem a palavra o Senador Ademir Andrade. (Ausente)

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra. (Ausente)

Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria apenas de encaminhar à Mesa...

A SRA.. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente....

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Anotei pela ordem do pedido e estou, após a advertência do Senador Roberto Requião, com a mais profunda atenção aos pedidos dos Srs. Senadores.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a esta Comissão e ao Relator uma proposta de emenda, que, com satisfação, hoje, vejo que cumpre quase que integralmente a intenção do Presidente da República, expressa nesta carta.

A nossa proposta mantém quase que integralmente a proposta original do Governo, de emenda constitucional do parágrafo único, e coloca entre vírgulas uma expressão que garante aquilo que é o Item 1 da carta do Sr. Presidente da República, que não haverá privatização da PETROBRAS, quando diz que a União, no seu monopólio, quando contratar com empresas privadas ou estatais, nacionais ou estrangeiras, ela o faça por intermédio de empresa estatal, o que significa dizer que se garante, com isso, nesse setor estratégico, a presença da empresa estatal como instrumento que a União, no exercício do seu monopólio, irá utilizar nas contratações com capitais privados ou capitais estatais estrangeiros.

Isso é importante, e estou fazendo apenas essa consideração, sem discutir o relatório, até porque há um certo conflito, uma certa confusão que precisa ser melhor esclarecida: se será o seu relatório, se será a carta do Presidente, se será o substitutivo aprovado na Câmara. Isso ainda precisa ficar mais esclarecido. Penso que, quando da discussão, vamos ter esclarecimentos sobre isso.

Pela leitura das emendas aceitas pelo Relator, estava eu aqui muito satisfeito porque iria votar favoravelmente a este relatório. Mas depois fiquei preci-

sando de mais esclarecimentos. Acredito que, na discussão, vamos ter.

Gostaria apenas de pedir que a carta do Sr. Presidente da República não seja justificativa da minha emenda, mas que, quando da análise da justificativa que fiz para minha emenda, se acrescente aquilo que significa a intenção do Presidente da República. Minha emenda concretamente significa que a PETROBRÁS terá papel estratégico no exercício do monopólio da União na questão petrolífera. Com isso, garante-se a sua não privatização.

Era esse o encaminhamento que queria dar à questão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que as palavras de V. Exª se transformem em observações ao Relator, que, na próxima reunião, terá oportunidade de acrescentar ou justificar a sua posição.

Tem a palavra a Senadora Júnia Marise, pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero inicialmente fazer aqui, diante da correspondência do Senhor Presidente da República, quem sabe, alguns reparos em relação ao descuido da Secretária na questão da ortografia.

Há aqui, Sr. Presidente, alguns pequenos erros. Certamente, o Presidente, ao apor a sua assinatura, não teve o cuidado de fazer uma revisão mais detalhada de uma correspondência encaminhada ao Presidente do Senado, ao Presidente do Congresso Nacional, embora em tom efetivamente amigável.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi aqui as palavras do Senador Francelino Pereira. Se num primeiro momento estávamos defendendo a regulamentação dessas matérias por lei complementar é porque entendíamos – como entendeu agora o Presidente da República, que, algumas vezes, se havia manifestado favoravelmente – e entendeu agora o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, da importância de se fazer uma regulamentação por lei complementar, qualificando **quorum** do Congresso Nacional, o que daria mais credibilidade ao Congresso Nacional para analisar as reformas tão profundas quanto estas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão de ordem deve ser dirigida à Mesa.

A SRA. JÚNIA MARISE – Penso que neste momento há efetivamente a necessidade de se fazer aqui uma autocrítica. Ora, está definitivamente confirmado que o Presidente da República reconhece a necessidade de a regulamentação ser aprovada em votação qualificada. Essa é a autocrítica que devemos fazer aqui, Sr. Presidente, e mostrar a importância da discussão de matérias como esta. Gostaria, Senador Francelino Pereira, que V. Exª, como Relator da matéria das telecomunicações, que rejeitou, inclusive, a nossa emenda, mas que agora se propõe a repensar no assunto, que pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senadora, não está em discussão o parecer do Relator. O tema deverá ser discutido...

A SRA. JÚNIA MARISE – Mas essa é a questão que está sendo discutida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas não está em discussão. A Mesa esclareceu bem aos Srs. Senadores ...

A SRA. JÚNIA MARISE – Mas não estamos discutindo, estamos analisando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – ... que se resumam a possíveis questões de ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Certamente teremos alguns dias para examinar o relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima e verificar detidamente até mesmo o que vamos votar na próxima semana e defender, efetivamente, os princípios que norteiam não apenas o compromisso firmado pelo Presidente da República, mas também as emendas apresentadas a esta proposta de emenda constitucional.

Quero deixar aqui registrado: tudo aquilo que nós da oposição vimos defendendo desde o início, no sentido de propiciar um debate mais profundo e mais amplo de todas essas reformas, está agora, Sr. Presidente, claro para a sociedade, claro para o Senado, que esta posição defendida por todos nós certamente já estaria consagrada nas demais emendas constitucionais que estamos votando no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esperamos contar com a presença de V. Exª na próxima reunião, oportunidade em que a argumentação aqui expendida possa servir de base para a decisão dos Srs. Senadores nesta Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Quero, mais uma vez, pedir aos Srs. Senadores para que se atenham, realmente, a possíveis questões de ordem, não à discussão da matéria.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Valho-me desta oportunidade para fazer duas colocações e encaminhá-las à Mesa: se há precedente no processo legislativo de comunicação do Chefe do Executivo e de consideração desta intervenção do Chefe do Executivo em meio ao processo legislativo?

É uma questão formal que eu gostaria que a Mesa procurasse esclarecer.

Desconheço uma intervenção praticada epistolarmente pelo Chefe do Executivo e que venha a ser assimilada e venha, portanto, a influir no texto de um instrumento legislativo.

O poder legiferante assimila como uma intervenção numa das Casas de um texto epistolado ao Chefe do Executivo.

Consulto a Mesa se esta questão, cujo ensaio foi feito pelo Senador Roberto Requião na verdade – eu quero transformar isso numa consulta formal à Mesa – se há precedente e como isso ocorreu. Não foi o Líder do Governo que falou, foi o Presidente da República que produziu um instrumento de interferência – não estou dizendo que é para o bem ou para o mal –, no curso de uma emenda constitucional. Então, essa é a primeira parte.

Aguardo, já que nós temos vista, que a Mesa – é responsabilidade da Mesa – nos supra desta informação.

A segunda questão: peço a sua licença para endereçar ao Relator. Quero que fique constando ...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há possibilidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Questão de ordem deve ser dirigida à Mesa; as possíveis questões de ordem no encaminhamento dos trabalhos. V. Exª que reserve...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Espero contar com a compreensão de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É a V. Exª que estou me dirigindo. O Relator faz parte da Mesa. É a V. Exª que eu estou endereçando a minha palavra. Se eu quisesse endereçar ao Relator, falaria com S. Exª.

Quero que conste da ata que o Senador Ronaldo Cunha Lima prestou o maior serviço ao Congresso Nacional, superando o papel do Líder do Governo, superando todas as interferências havidas na Câmara dos Deputados. S. Exª conseguiu que o Governo fizesse nesta emenda aquilo que não fez nas outras.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Um momento. Quero esclarecer ao ilustre Senador Esperidião Amin que a correspondência do Senhor Presidente da República foi encaminhada ao Presidente do Senado; e a Presidência do Senado, entendendo que a correspondência seria um subsídio à discussão da emenda constitucional que se acha nesta Comissão, houve por bem – e com muita honra para nós –, trazê-la pessoalmente. Esta correspondência passa a integrar o processado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Isso não responde à minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Relativamente à segunda parte da questão de ordem de V. Exª, nós esperamos que, no momento da discussão, as loas sejam ao ilustre...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero saber se há precedentes. Fiz uma pergunta objetiva: se há precedente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vou determinar à Secretaria que faça um levantamento nos arquivos desta Comissão e oportunamente responderei a V. Exª.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra...

O SR. PEDRO SIMON – Pedi para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há contestação em questão de ordem. Posteriormente, pela ordem, ...

O SR. PEDRO SIMON – Não há contestação em questão de ordem, Sr. Presidente? Não há contradição?

Quero contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas antes de V. Exª, tem a palavra o Senador José Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É uma questão de esclarecimento.

O SR. PEDRO SIMON – Não tem mais contradição em questão de ordem? Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª, Senador Pedro Simon, com a compreensão do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu estranho, Sr. Presidente. Acho que deve ter vários precedentes. Se não tem precedente, maior o mérito do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Penso que há vários precedentes. Lembro-me que, como Governador de Estado, fiz carta igual a essa para Assembléia Legislativa. Os parlamentares vieram me cobrar, no sentido de como seria e eu escrevi uma carta para a Assembléia Legislativa, dizendo: eu quero dizer que eu farei da seguinte maneira. E fizemos um entendimento.

Mas como não, Sr. Presidente?

Estamos aqui numa hora em que o Relator diz o seguinte: eu vou entrar com emenda que vai devolver o projeto à Câmara. O Presidente da República chama o Relator que diz: "Vou entrar com essas emendas, porque acho que é importante." E diz o Presidente da República: "Mas isso pode ser feito em termos de lei." Aí diz o Relator: "Mas qual a garantia que eu tenho?" E poderiam responder: "A palavra do Presidente." Não! Porque a palavra do Presidente, Sua Excelência já a deu, porque o Presidente não mudou. Estão enganados. Inclusive, o Senador Francelino Pereira está muito enganado. O projeto que o Senador Francelino relatou, se S. Exª queria saber qual o pensamento do Presidente, quando foi para a Câmara, o Projeto do Presidente Fernando Henrique era lei complementar e era de domínio público a rede básica. De domínio público.

Então, este é o pensamento do Presidente. O Presidente está na mesma posição em que ele esteve. Agora, diante da ameaça do Relator e do Líder da Bancada do PMDB de apresentar uma emenda e o projeto voltar à Câmara, é que o Presidente da República disse: "Não tem problema, eu escrevo a Carta." E o que representa a Carta? Sua Excelência está reafirmando a sua posição.

Agora, Sr. Presidente, querer estranhar, querer achar que a posição do Presidente da República foi uma posição menos elegante...Querer argumentar que Sua Excelência infringiu o diálogo dos Poderes, mandando uma carta como esta? Pelo amor de Deus! O Presidente da República foi procurado pelo Relator, que lhe disse: "Vou entrar com essas emendas e o projeto volta para a Câmara." O Presidente disse: "Mas essas emendas podem ser decididas na lei, não precisam estar na Constituição." No que tem o Presidente tem razão.

Sua Excelência disse: "Vou escrever uma carta dizendo isso." E escreveu. Considero um gesto da maior grandeza, do maior respeito. Olha, acho que deve ter uma série de precedentes. Eu como Governador já fiz. Se não tem precedente, maior o mérito do Presidente Fernando Henrique. Vejo que os outros não tiveram competência para fazer.

Creio que V. Exª está absolutamente certo com a decisão que tomou de ir ao Presidente do Senado e este convidar o Presidente da Câmara para um grande entendimento. Nós estaremos fazendo algo que é inimaginável no que é importante, a questão que era a mais complicada, a mais polêmica, a mais incendiária, estamos em condições de fazer um grande entendimento, que vai ser uma grande saída, e que o nobre Relator proporcionou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A respeito da audiência pública, que foi aprovada através de requerimento de alguns Senadores, na última reunião, se está confirmada para amanhã e em que horário?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao final das questões de ordem, a Mesa tinha como intenção informar, o que fará agora, atendendo à questão de ordem de V. Exª.

Amanhã estarão presentes as autoridades seguintes: Dr. Aureliano Chaves, Prof. Luís Pinguelli Rosa e Dr. Fernando Leite Siqueira.

O SR. SENADOR – E o Ministro?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Ministro não foi convocado; apenas o Senador Elcio Alvares, naquele momento, solicitava permissão, S. Exª pessoalmente, para convidar, o que ficou sob sua responsabilidade, não da Mesa da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto aos presentes, foram encaminhadas as passagens, os contatos foram feitos e todos confirmaram estarem aqui amanhã, já pelo que nós convocamos todos os Senadores para estarem presentes aqui amanhã às 10.00h.

Vamos passar ao item nº 3.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A Mesa não informou, salvo engano meu, por quantos dias foi concedida vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a V. Exª. Fica concedida vista coletiva por cinco dias corridos.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente que algumas questões de ordem extrapolaram regimentalmente os seus próprios limites, mas eu desejo, primeiro, agradecer os depoimentos, as referências aqui trazidas na discussão da matéria.

O que desejei evidentemente ao manifestar – e publicamente o fiz –, o meu ponto de vista foi assegurar essas condições que o Presidente da República está manifestando na sua carta. Nenhuma outra

intenção. Se o meu objetivo fosse outro, eu poderia estar até procrastinando e apresentando outras soluções. Mas se vejo que a saída economicamente, processualmente, de cunho processual, é essa, acredito que atingimos o objetivo, ou seja, aquelas garantias que eu propugnava, o Presidente da República confirmou.

Devo dizer que a carta, inovadora ou não, foi encaminhada – como V. Exª citou –, não a mim, Relator, mas encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional.

A partir daí, começam as perquirições e as análises jurídicas da sua validade ou não, já que essa questão de ordem foi colocada. O Presidente de um Poder encaminhou um documento ao Presidente de outro Poder.

Como disse o Senador Pedro Simon, se é inovador, que se felicite pela inovação, porque é um compromisso formal, solene do Governo, encaminhado ao Presidente de outro Poder, assegurando pontos fundamentais do seu convencimento, da sua proposta, manifestada anteriormente na Câmara dos Deputados, através do Líder.

Quanto à colocação de que se a Câmara vai aprovar ou não, devo dizer que os pontos colocados no expediente são a repetição do que o Líder do Governo colocou na Câmara dos Deputados.

Nesse ponto, não há inovação. A inovação é no processo. A inovação é no diálogo que houve.

Lamento se porventura em outras emendas não tenha ocorrido. Não tenho culpa.

Penso que, pelo diálogo, evitando o confronto de resultados imprevisíveis, estamos buscando essas garantias.

Se o Presidente assegura, cabe a esta Comissão, em preliminar, no aspecto jurídico, assegurar. No Plenário se discutirá a afirmação.

Devo esclarecer isso ao Senador Francelino Pereira que, na minha visão, no meu entendimento, com o acolhimento do compromisso do Presidente da República, e se as emendas se restringem ao aspecto técnico-formal, não há por que retornar à Casa de origem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Estou aberto ao diálogo. Vamos debater.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos ao Senador Ronaldo Cunha Lima pelas suas informações.

Vamos passar ao Item nº 2. Projeto de Lei do Senado nº 58 – Projeto Terminativo: autoriza a criação do Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências. De autoria do Senador Ernandes Amorim. Relator – Senador Romeu Tuma.

Antes de passar a palavra ao Relator, concedo a palavra, pela ordem ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Na última reunião, antes do recesso, estávamos votando um projeto e fui o Relator sobre a questão da competência da Justiça Militar. Foi pedido vista, também coletiva, e não se encontra aqui na ordem do dia. Queria apenas pedir a V. Exª que definisse, porque me parece que com pedido de vista coletivo o prazo é menor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão. Por um lapso da Secretaria, não constou da pauta da presente reunião, mas determinamos que o referido processo conste da pauta, com preferência para a próxima reunião.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para expor o resumo do seu parecer, fls. 25 e seguintes.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ernandes Amorim propôs a autorização para a criação do Departamento Especializado no Combate ao Narcotráfico.

Na minha exposição, informo da inconveniência da criação de um departamento, tipo uma secretaria, porque uma foi criada e extinta praticamente 30 dias depois. Acho que o que se requer é que a divisão já existente na instituição Departamento de Polícia Federal tenha mais meios para produzir e se deleguem aos Estados algumas das competências da Polícia Federal, principalmente no tráfico interno.

Portanto, sou contra o Projeto e a Emenda do Senador Gerson Camata, por ser prejudicada no meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, encerro a discussão e coloco em votação.

Por ser um projeto terminativo desta Comissão, a votação será nominal.

O parecer do Relator é pela rejeição do Projeto. Os que aprovarem o parecer do Relator devem votar "sim"; os que forem contrários ao parecer do Relator, "não".

(Procede-se à votação nominal)

São 13 votos favoráveis ao parecer do Relator. Conseqüentemente, está rejeitado o projeto.

Item nº 3:

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993,

que aprova o texto da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, tendo como Relator o Senador Romero Jucá, a quem concedemos a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, gostaria de pedir adiamento por uma reunião para apresentar o relatório, tendo em vista que fui procurado hoje por representantes do Ministério das Relações Exteriores, que levantaram algumas questões, e gostaria de aprofundar o levantamento com eles.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à solicitação de V. Exª, determinamos a retirada do Projeto de pauta, devendo o mesmo constar da pauta da próxima reunião ordinária.

Item nº 4:

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir ação rescisória em caso de inelegibilidade, de autoria do Senador Ney Maranhão, tendo como Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, pela aprovação, com a Emenda nº 1 que oferece.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, queria levantar uma ponderação. Acredito que, no momento em que estamos discutindo reforma, uma sistematização das matérias é fundamental. Enquanto não começarmos a discutir seriamente a reforma eleitoral partidária, fica difícil analisarmos pontualmente algumas propostas, por mais meritórias que possam ser.

Levantaria esta questão e faço uma ponderação a esta CCJC no sentido de que sobrestássemos a matéria e fôssemos discuti-la quando da discussão da reforma do Código Eleitoral, porque há propostas sobre isso, há reformas constitucionais, propostas por uma Comissão Especial, no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a intervenção de V. Exª e tomaria a liberdade de sugerir que pedisse vistas do processo e apresentasse um voto nesse sentido na próxima reunião.

O SR. ROBERTO FREIRE – Muito bem, aceito a incumbência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Fica concedido o pedido de vistas ao Senador Roberto Freire.

Item nº 5:

Projeto de Lei da Câmara, que acrescenta parágrafo ao art. 236, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, de autoria do Deputado Jackson Pereira, tendo como Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição.

Concedemos a palavra ao Relator para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se encontra publicado às páginas 62 e seguintes da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que esta Comissão, de acordo com o Art. 258, solicitasse a tramitação em conjunto desse Projeto com o PLC nº 65/93.

No relatório desse Projeto, o nobre Relator afirma que o PL nº 5/63 já foi aprovado pelo Senado, o que não é verdade, já que, de acordo com o Requerimento nº 473, do Senador Ronaldo Cunha Lima, este propunha a tramitação em conjunto do PLC nº 65/93 com o PLS nº 43/95, que foi aprovado. Inclusive, esse PLC nº 65/93 faz parte da pauta de hoje – é o item nº 18 – , o qual, se tramitasse em conjunto com o atual, com o que está em discussão agora, teria preferência, de acordo com o art. 260, letra "b", 1 e 2, além de ser um projeto de maior abrangência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sugerimos a V. Exª que formalize o requerimento à Mesa do Senado, a fim de que a sugestão de V. Exª, que considero oportuna, se formalize regimentalmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço vistas e formalizarei o requerimento do voto em separado, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tão logo o Senador faça a leitura do resumo do seu parecer, a Mesa apreciará a questão de ordem de V. Exª.

Tem a palavra o Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto... (inaudível) ... requerimento do Senador Bernardo Cabral, no plenário, ele retornou a esta Comissão, porque o Senador Bernardo Cabral detectou falhas; inclusive, no seu requerimento ele diz o seguinte: "de outra parte, há de sublinhar que o Senado Federal veio de aprovar aos 15 de março, transacto???, em sua Comissão de Constituição Justiça, um substitutivo ao PLC Nº 65/93, tendo como Relator o eminente Senador Josaphat Marinho, no qual é modificado o Art. 237 do Código de Processo Civil. Nele constando uma previsão seguinte, ou seja, já deter-

minando a notificação por via postal de todos os advogados domiciliados em outra comarca".

Portanto, o que prejudicaria o projeto original. Mas, além desta razão, Sr. Presidente, eu já firmei posição aqui, no último processo que relatei, no seguinte sentido: o Código de Processo Civil brasileiro está se transformando numa CLPC, daqui a pouco ele precisará de uma CLPC – Consolidação das Leis de Processo Civil – , tantas as alterações tópicas que se têm feito aqui, violando a sistematização, que é própria de um código. Por esta razão, também, reformulei meu parecer anterior.

A conclusão consta do seguinte: levando em conta tais considerações, não se afigura conveniente alteração isolada do Código de Processo Civil, notadamente por ter sido objeto de estudo por comissão especializada no assunto, quando da edição de recente diploma legal, ainda com muito pouco tempo de vigência, razão porque reexaminada a matéria.

O parecer é pela rejeição do Projeto de Lei em apreço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai, respondendo a questão de ordem do Senador José Eduardo Dutra, conceder vista do processo, ficando, assim, a discussão transferida para a próxima reunião.

O SR. RAMEZ TEBET – Queria fazer um apelo ao Senador Dutra se V. Exª permitir. Realmente, se ele pediu vista... Acho que as ponderações feitas pelo Relator são tão procedentes que, sujeitarmos uma matéria dessas a uma modificação, a um pedido de vista, quando o relatório foi tão bem formulado pelo ilustre Relator e a observação do Senador Dutra foi feita antes do relatório, perguntaria se ele mantém o ponto de vista de vista. Às vezes, com a ponderação do Relator, com o voto do Relator ele pode entender, acompanhar o Relator e dar a matéria por encerrada. Acho que isso deve ser rejeitado mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa indaga do Senador Dutra se realmente as ponderações do Senador Ramez Tebet o convenceram.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Veja bem, Sr. Presidente, o meu pedido de vista foi até sugestão em função de um requerimento que fiz de que os projetos tramitassem em conjunto. Entendo, inclusive, que o PLC Nº 65 é mais abrangente. Quando se chegar ao parecer em cima do Projeto 65, por ele ter procedência, pode ser considerado prejudicado o mesmo. Mas até para reduzir o número de tramitação de projetos, nesta Casa, é que o meu requerimento, no meu entendimento, viria ao encontro esse entendimento de redução. Então, se o pedido de vista foi sugestão no sentido de apresentar o requerimento; insisto no requerimento para que tramite em conjunto. Do ponto de vista do mérito, como o outro projeto terá procedência, provavelmente este projeto será prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª desiste do pedido de vista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero saber se existe alguma forma de fazer requerimento sem pedido de vista, se não houver eu insisto no pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O requerimento deverá ser apresentado no plenário do Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então eu insisto do pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está concedida a vista a V. Exª, por cinco dias.

Item nº 6:

– Projeto de Lei do Senado nº 63 terminativo. Estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências. Autoria do Senador Pedro Simon, foi designado Relator o Senador Roberto Freire, que concluiu pela aprovação do projeto, com acolhimento da emenda oferecida pelo Senador Gerson Camata.

Tem a palavra o Senador Roberto Freire, para apresentar, querendo, resumo de seu parecer, uma vez que o mesmo se encontra publicado às fls. 62 e seguintes.

O SR. ROBERTO FREIRE – Vou apresentar um resumo. O Senador Pedro Simon pretende que sejam estabelecidas regras visando à transparência da vida econômica e financeira dos homens públicos, em nível nacional.

A proposta de S. Exª torna obrigatória a revisão anual, plena e comparativa, pela Secretaria da Receita Federal, das declarações de rendimento e dos sinais exteriores de riqueza dos detentores de mandato legislativo, dirigentes partidários, mandatos eletivos em geral, Ministros, Secretários de Estado, bem como dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista.

Creio que nada mais correto do que uma visão de que a Secretaria da Receita Federal tem por atribuição fazer isso para o cidadão em geral. Mas, por força de lei, tem que fazê– lo em relação àqueles que exercem cargos na Administração Pública, se-

jam eletivos, sejam cargos de confiança de primeiro escalão.

Tenho a impressão de que, com isso, estaríamos definindo muito concretamente algo que a sociedade brasileira como um todo deseja: a impossibilidade de que se utilizem cargos públicos para o enriquecimento.

A ética na política, que foi tão falada e que teve aspectos tão positivos, inclusive com o **Impeachment** de um Presidente da República, com esse projeto fica atendida do ponto de vista legal.

O acatamento de uma emenda do Senador Gérson Camata dá um caráter formal a que esses detentores, esses previstos como admitindo sua quebra de sigilo bancário, tenham que fazer isso formalmente, não obrigatoriamente pela lei, mas definindo que todos, no momento da posse, terão que declinar do seu sigilo bancário. Isso, para evitar algo que foi levantado em projetos anteriores, de inconstitucionalidade, quando a lei quebra automaticamente, sem que aquele que tem direito a sua privacidade decline desse seu direito. A emenda do Senador Gérson Camata formaliza, no momento da posse, em relação àquele detentor de mandato ou de exercício de algum cargo, a possibilidade da quebra do seu sigilo bancário, retirando, dessa forma, a possibilidade de se levantar inconstitucionalidade por uma obrigação legal.

Nesse sentido, a única alteração na proposta do Senador Pedro Simon é a da emenda do Senador Gérson Camata, que, ao invés de tornar obrigatória por lei, formaliza a necessidade de que os que vão exercer mandato ou cargos na Administração Pública terão que declinar da sua privacidade na questão do sigilo bancário.

É importante essa matéria. Isso pode nos ajudar a evitar desperdício, ocorrência de ilícito, tráfico de influência, inclusive como estamos observando hoje em relação ao Secretário José Milton Dallari.

Tenho impressão de que isso ajuda a transparência na Administração Pública, no exercício dos mandatos eletivos, e pode ajudar a que a ética na política seja, efetivamente, algo presente na vida pública brasileira.

Meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Continua em discussão.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A intenção do projeto do Senador Pedro Simon é moralizante e muito interessante. O relatório do Senador Roberto Freire foi brilhante, mas pecou por limitar a medida. A moralização deve atingir todos os agentes públicos.

Da forma como a questão está posta, parece-me que batemos em cima da tecla masoquista do Congresso Nacional em levantar suspeições continuadas sobre a classe política. Esse projeto de lei, para ser aprovado pelo Senado, deveria ser mais abrangente, deveria alcançar todos os agentes públicos, todas as pessoas que têm múnus público: o Vereador, o Prefeito, o Deputado Estadual, o Governador, o Deputado Federal, o Senador, o Presidente da República e seus Ministros, os Diretores de autarquias...

O SR. PEDRO SIMON – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Acho que V. Exª está fazendo certa confusão. Isso que V. Exª está dizendo se aplica ao projeto que V. Exª é Relator, do sigilo. E esse outro projeto atinge todo mundo. Se V. Exª verificar, verá que atinge todas as pessoas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Estão enumerados aqui.

O SR. PEDRO SIMON – Mas são todos. Tudo que V. Exª fala está atingido pelo projeto. É a prestação... Se V. Exª reparar, verá que todos são atingidos, Senador. V. Exª tem razão...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Passo a ler.

> "O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos Ministros, Secretários de Estado, Presidente e Diretores de autarquias..."
>
> "A Secretaria Federal realizará anualmente a revisão plena e comparativa das declarações de imposto sobre a renda e sinais exteriores de riqueza dos detentores de mandato eletivo."

Quero incluir os agentes públicos, todos os funcionários que têm múnus públicos. Por exemplo: juízes, desembargadores, Ministros dos Tribunais Superiores, fiscais da receita municipal, estadual e federal, membros de comissão de licitação, todos os ordenadores de despesa, mesmo não sendo diretores de autarquia.

Por isso, louvando a intenção, peço vista para apresentar um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Roberto Requião por cinco dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, como dizia o nosso velho Stanislau: "Ou restaura-se a moralidade por inteiro, ou todos nos locupletemos". Vamos restaurá-la.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu queria apenas esclarecer que, se ficarmos imaginando a extensão dessa formalidade na abdicação da privacidade da quebra do sigilo bancário, seria muito melhor que nós votássemos, como já tentamos inúmeras vezes e sempre fomos derrotados, que acabássemos com o sigilo bancário.

O que estamos pretendendo e que, parece-me, pretendeu o Senador Pedro Simon é exatamente criar uma obrigação legal para quem toma posse em cargos de confiança de primeiro escalão e de mandatos eletivos, porque essa é uma forma de não criarmos uma pendência judiciária quanto à questão da inconstitucionalidade. Foi nesse sentido. Vou adiante. Não é apenas quem exerce função pública, acho que o sigilo bancário é uma excrecência. A Secretaria da Receita Federal existe para isso.

Nos Estados Unidos, qualquer movimentação bancária acima de determinado limite de imediato é comunicado à Receita Federal, ao departamento federal que cuida dessa questão. É um país que tem essa transparência. Concordo que a questão do sigilo bancário deva ser extinta. A Secretaria da Receita Federal existe para isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedida vista, conseqüentemente ficou suspensa a discussão do mérito do projeto.

Item nº 7:

Dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que "disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o Sistema de Atividades Portuárias". O Senador Nelson Carneiro foi o autor e Relator o Senador Ney Suassuna. O parecer conclui pela aprovação com a subemenda que oferece.

Tem a palavra o Relator do projeto.(Pausa)

Não se encontrando presente, solicito ao Senador Romeu Tuma que faça a leitura, o resumo do parecer, às fls. 76 e seguintes.

O SR. ROMEU TUMA – Chama a atenção aqui que a proposta autoriza o Executivo a criar a Polícia Portuária no órgão subordinado ao DPF. É uma luta antiga do Ministério da Justiça. O Relator propõe a aprovação da emenda ao projeto com a subemenda, dando outra redação:

> "O quadro da Polícia Portuária terá cargos de provimento efetivo preenchidos de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal."

É favorável à aprovação com essa emenda.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Data venia do parecer assinado pelo ilustre Relator, Senador Ney Suassuna, corroborado pelo eminente Senador Romeu Tuma, entendo que do jeito como está esse projeto encerra uma grave contradição, contradição, inclusive, com a justificativa. Por quê? Se se rejeita o projeto do então Senador Dario Pereira sob a alegação de que a criação de cargos públicos, funções, empregos públicos é de iniciativa do Presidente da República, como aceitar subemenda que diz que o quadro da Polícia Portuária terá cargos de provimento efetivo preenchidos de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal? Penso que estamos legislando, Senador Romeu Tuma, do mesmo jeito.

O SR. ROMEU TUMA – Existe, nos portos brasileiros, uma guarda portuária, que pertence ao serviço das docas. Agora, o que se procura não é uma polícia portuária, porque é um trabalho da Polícia Federal, que já exerce a função de vigilância dos portos e aeroportos, com correlação com a Receita Federal ou a Aduana. Acho que o Senador Ramez Tebet está com razão.

O SR. RAMEZ TEBET – No mérito V. Exª tem razão, mas tem que ser de iniciativa do Presidente da República.

O SR. ROMEU TUMA – Acho que, mesmo no mérito, existe um conflito criando a guarda portuária, que seria de competência ou da Marinha ou do Ministério da Justiça, que é para dar combate ao contrabando, que, penso, seja esse o objetivo do autor. Entendo que o Senador Ramez Tebet tem razão. O Presidente da República tem estudado a criação dessa nova função dentro da Polícia Federal.

O SR. RAMEZ TEBET – O projeto autoriza o Executivo a criar a Polícia Portuária. O que a subemenda do Senador Ney Suassuna quer é corrigir o que pretendiam: eles queriam nomear sem concurso. E aqui o eminente Senador Ney Suassuna quer é que seja preenchido, mas de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, que é mediante o concurso público de provas ou de provas e títulos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, o

que eles querem é transformar a guarda em Polícia Portuária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero solicitar aos Srs. Senadores que respeitem a palavra do orador. Quando desejarem interferir na discussão, que peçam um aparte.

O SR. RAMEZ TEBET – Acho que V. Exª esclareceu melhor do que quem levantou o problema, que fui eu mesmo. Mas há um outro grave inconveniente desse projeto de lei: é que é uma prática que acho que não devemos utilizar, de "fica o Poder Executivo autorizado a..." Não podemos impor isso ao Presidente da República. Isso não está correto. Conheço essa prática desde a Assembléia Legislativa.

O SR. NEY SUASSUNA – (Inaudível) Meu entendimento é que a guarda já existe, o Presidente já tem autorização para fazê– lo, apenas há uma série de erros, inclusive (inaudível)

O SR. RAMEZ TEBET – Mas essa é pela CLT. Mas isso não é daqui.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu queria só um esclarecimento. Polícia Portuária é poder de polícia da Polícia Federal. O problema de guarda portuária me parece que é algo como se fosse patrimonial.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, penso que o que autor quer, à semelhança da Polícia Rodoviária Federal, à semelhança da Polícia Ferroviária, é criar uma Polícia Portuária. Isso é o que ele está querendo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas só que a Polícia Portuária...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ele quer, a partir da Guarda Portuária, sem concurso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas a Polícia Portuária já existe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Existe Guarda Portuária. É outra coisa.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, existe a Polícia Portuária, que é da Polícia Federal. Parece– me que existe isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Existem as duas coisas: a Polícia Portuária e a Guarda Portuária. No caso de uma concessão de porto público, por exemplo, o Porto do Estado do Paraná, que é do estado, ele tem uma guarda patrimonial portuária sob a jurisdição do Estado. Nós estaríamos transformando funcionários públicos estaduais em agentes da Polícia Federal, numa isonomia salarial que é o que está por trás de tudo isso.

O SR. NEY SUASSUNA – Não é esse o objetivo, Sr. Presidente. Pelo contrário, nós estamos querendo que seja por concurso. Por essas dúvidas, solicitamos que seja retirado de pauta.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador, do relatório nós estamos entendendo o problema do concurso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo solicitação do Relator, vamos determinar a retirada de pauta, a fim de que o assunto possa, pelo Relator, ser devidamente esclarecido na próxima reunião.

Devido o adiantado da hora...

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu queria apenas pedir a V. Exª que registrasse nos anais da nossa Comissão a presença do Dr. Vandemberg Sobreira Machado, um dos companheiros aqui do Senado, Consultor Jurídico, e que, de vez em quando, está aqui conosco. De modo que a presença do Dr. Vandemberg está registrada devidamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a questão de ordem de V. Exª e determinamos que se conste da ata a presença do Dr. Vandemberg Machado, agradecendo sua visita, que muito honrou esta Comissão.

Vamos encerrar a reunião e convocar outra para debate amanhã, às 10 horas.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, se V. Exª concordasse, eu faria um apelo no sentido de que a reunião que V. Exª fará com o Presidente José Sarney sobre a proposta fosse um pouco mais formal. Por exemplo, gostaria que eu e mais alguém fôssemos juntos para podermos conversar com o Presidente e dar um ritmo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em plenário nós vamos constituir um grupo de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e levaremos ao Presidente do Senado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta– se a reunião às 12h55min.)

27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1995

Às dez horas do dia dez de agosto, de mil no-

vecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, José Eduardo, Romeu Tuma, Jader Barbalho, Ademir Andrade, Epitácio Cafeteira, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Romero Jucá, Ronaldo Cunha Lima, Francelino Pereira, Esperidião Amin, Élcio Álvares, Bernardo Cabral, Ramez Tebet, José Bianco, Arlindo Porto, Guilherme Palmeira e Luiz Alberto de Oliveira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Roberto Requião, José Fogaça, Ney Suassuna, José Ignácio Ferreira, Edison Lobão, Lúcio Alcântara Roberto Freire e Darcy Ribeiro. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, a Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à exposição dos Senhores Aureliano Chaves, ex-Vice Presidente da República e ex-Ministro das Minas e Energia; Professor Luiz Pinguelli Rosa, Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPE/UFRJ; e, Dr. Fernando Leite Siqueira, Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/95, que altera o parágrafo 1º do art. 177 da Constituição Federal. (Monopólio do Petróleo), ora dependendo de parecer desta Comissão. A Presidência convida os expositores para tomarem assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Professor Luiz Pinguelli Rosa, para iniciar a exposição. Posteriormente, a palavra é concedida ao Dr.Fernando Leite Siqueira e, por fim, ao Dr. Aureliano Chaves, para concluir a explanação. Durante o debate usam da palavra os seguintes Srs. Senadores: Ademir Andrade, Ronaldo Cunha Lima, José Eduardo Dutra, Júnia Marise, Josaphat Marinho e Pedro Simon. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente declara encerrada a reunião, antes porém agradece a presença dos Senhores expositores e de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta esta reunião extraordinária, que tem como objetivo promover o debate em torno da Proposta de Emenda Constitucional nº 39, de 1995, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Na reunião anterior, por iniciativa de inúmeros Senadores, foi aprovada a proposta no sentido de que se convidasse o Exmº Sr. ex-Vice-Presidente, Ministro Aureliano Chaves, o digníssimo Professor Luiz Pinguelli Rosa e o Dr. Fernando Leite Siqueira, para, nesta reunião de debate, discutirem com os Srs. Senadores a Proposta de Emenda Constitucional em apreço.

Com muita satisfação, convidamos a comporem a Mesa o Exmo. Sr. Aureliano Chaves, o digníssimo Professor Luiz Pinguelli Rosa, Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o Dr. Fernando Leite Siqueira, digníssimo Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

Concederemos a cada convidado o tempo de 20 minutos para a exposição inicial. Após a exposição de cada um, passaremos ao debate propriamente dito. No debate, cada Parlamentar disporá do prazo de 3 minutos para as suas interpelações, e os convidados, os debatedores, disporão de 3 minutos para responderem às interpelações.

Agradeço, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a todos os convidados, que, com muita gentileza acederam ao nosso convite e aqui compareceram, dignificando ainda mais esta Comissão e, ao mesmo tempo, demonstrando ao País que realmente estão interessados no debate das questões que têm despertado a atenção da população brasileira.

Em primeiro lugar, concedo a palavra ao Professor Luiz Pinguelli Rosa, para que proceda à exposição inicial.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Sr. Presidente, peço autorização a V. Exª para que, durante a exposição, eu possa fazer uso do projetor de transparência, porque há dados que eu gostaria de mostrar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fique à vontade.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Aqui, estão apontados alguns dos problemas atuais do setor energético brasileiro. Os problemas que mais dizem respeito ao caso do petróleo são o controle da sociedade, a compressão de tarifas públicas e de preços dos derivados de petróleo, a falta de autonomia das empresas estatais e também a ausência de investimentos do setor privado compatíveis com as necessidades do País ao longo do tempo.

O caso desta Comissão trata da revogação do

monopólio estatal tal como ele existe, ou seja, executado por uma empresa da União. Aí estão as principais questões que têm sido apontadas como razão para essa revogação. Existem algumas razões gerais que não são específicas à Petrobrás, ao petróleo, e outras que são específicas ao petróleo: globalização, internacionalização, modernização tecnológica, competitividade, descentralização e democratização, eficiência, corrupção do Estado. E ao petróleo: algumas mudanças na indústria do petróleo, envolvendo verticalização, a idéia de que o petróleo passou a ser uma mercadoria comum no mercado, maior número de empresas de petróleo, estabilidade dos suprimentos de petróleo e o baixo preço atual do petróleo.

Vamos comentar muito rapidamente neste tempo que temos, mostrando que esses argumentos, começando pelos específicos, que são mais relevantes para esta discussão, não estão corretos. Por exemplo, a necessidade de uma empresa de petróleo de porte tem sido objeto de discussão.

Eu apresento um relatório de um grupo.

(Exibição de transparências)

Temos aqui 15 empresas, que envolvem quatro das chamadas major, aqui listadas. Verificou-se o comportamento das empresas a partir da definição de um índice, chamado Índice de Integração Vertical, que é a divisão da realização econômica da empresa no **up stream** dividido pelo **down stream. Up stream** é a produção de petróleo, é para cima, o fluxo para cima. E o **down stream** é tudo o mais. Levou em conta também a diversificação geográfica e analisou a volatilidade e incerteza de lucro. Dividiu em três grupos, conforme esse índice, aqui nessas faixas numéricas. E ele conseguiu mostrar, nesse estudo estatístico, que de fato as empresas com bom comportamento são ou as que têm muita verticalização na faixa forte, ou, não sendo esse caso, têm uma enorme diversificação geográfica. Ou seja: o petróleo exige verticalização ou diversificação geográfica. Exige escala. Não é possível fragmentar muito e ter bons resultados. É um argumento importante para manutenção de uma empresa grande como a Petrobrás.

A idéia do preço e o mercado foi analisada aqui, num outro estudo aqui citado por um professor que esteve aqui conosco, mais uma vez, o Prof. Antoine Aiubi, da Universidade Laval, que fez uma conferência no Colégio de France, que é uma instituição com muito prestígio. Aquele estudo anterior era do grupo do Instituto Francês de Petróleo. Ele faz esta pergunta: o petróleo teria perdido o seu papel estratégico, tornando-se uma matéria-prima banal, obedecendo, como todas as outras, as leis neutras do mercado? Ele analisa – não vou entrar em detalhes, mas fica à disposição esse estudo, que está reproduzido em um livro que publicamos – que não é verdade, mostrando que não há um complô internacional em tudo o que diz respeito ao petróleo, mas um forte papel político. O petróleo não é uma mercadoria.

Vou dar um exemplo matematizado: a curva que mostra a variação do preço do petróleo e da produção da OPEP é essa curva estranhíssima aqui, uma curva de caracol; cada mudança de direção nos anos 65, 73, 80, e assim por diante, é marcada por um fato político extremamente importante. Em 1973, houve o primeiro choque do petróleo, o embargo da OPEP. Em 1979, houve a guerra Irã-Iraque; aqui, em 1985, é o chamado contrachoque do petróleo, quando os países desenvolvidos reagem ao controle dos grandes produtores de petróleo, que tinham nacionalizado suas empresas. Essa curva mostra que não há mercado algum aqui. O que existe é muita política, e é ilusório acreditar que poderíamos deixar o petróleo entregue aos interesses das empresas, ficando o Estado fora, e que assim estaria garantindo o desenvolvimento do País.

Apenas para trabalhar um pouco mais sobre esse exemplo, de modo um pouco acadêmico, vamos fazer uma parabolização daquela curva – não vem ao caso discuti-la, mas é fácil fazer isso no computador – e podemos imaginar, numa função matemática, um sistema de equações aqui bem conhecido, para tentar entender isso – não vou demonstrar aqui porque seria uma perda de tempo excessiva. Entretanto, evoluindo esses parâmetros, podemos chegar a resultados do preço do petróleo do tipo do que consta aqui, ou seja, isso configura o que se chama o sistema não linear, que está muito na moda, inclusive substituindo as teorias de equilíbrio, de que os economistas gostam muito, ou seja, comportamento onde o preço do petróleo pode disparar dentro de uma região limitada onde ele tem variado, tendo como resultados preços muito altos, que é a expectativa que existe na matemática, ou seja, que o preço do petróleo deve ser aumentado no futuro. E isso por várias razões: é escasso, o meio ambiente pressiona e há fatores políticos.

Vamos falar agora sobre a competitividade.

A Petrobrás é uma empresa importante. Aparece no **ranking** das grandes empresas mundiais de petróleo. Ela é importante na esfera mundial porque ganhou o monopólio nessa área. Se nós deixarmos,

como querem os que defendem a competição no Brasil, que a Petrobrás perca a sua importância, tornando-se uma empresa pequena, como aconteceu na Argentina, ou até se desfazendo – há defensores da privatização da Petrobrás –, ela será absorvida pelas grandes empresas de petróleo chamadas ABC, que dominam a maior parte do mundo. Teríamos, assim, dentro do Brasil, a mesma situação que existe lá fora, ficando homogêneo esse espaço e deixando de haver essa diferenciação.

Essa situação é logicamente de menor competição do que essa. Quero chamar a atenção dos senhores que defendem a competição que a eliminação da Petrobrás desse **ranking** diminui a competição mundial, não aumenta, pois a Petrobrás tem um peso específico como compradora, refinadora e produtora de petróleo. Portanto, diminui a competição; não aumenta. Não sei como isso pode ser desmentido.

Estou falando de um quadro que, aliás, pode ter até uma formalização matemática com base na entropia, na termodinâmica. É um sistema desse tipo.

Sobre preços, há uma coisa importante que temos discutido constantemente: são os preços dos derivados em vários países e no Brasil. Se os senhores acompanharem essa lista, vão ver que o nosso preço é extremamente baixo em relação à gasolina, diesel e óleo combustível. O preço da gasolina é maior porque subsidia várias coisas, inclusive o álcool e o GLP, que não estão nessa lista, e a nafta petroquímica.

O único país falho como o nosso são os Estados Unidos, que têm uma política de preços muito baixos para os derivados de petróleo. Nos demais países é muito mais alto o preço ao consumidor final, e o preço ao refinador é muito mais baixo.

Observando o que ocorreu na Argentino, onde houve privatização, vemos que há uma informação errada, a de que houve queda de preço dos produtos de petróleo. Isso depende da época e forma de calcular a moeda. Esses dados da Fundação Bariloche, instituição com que a COPE, que eu dirijo, tem uma cooperação muito grande, mostram a lista de preços de vários combustíveis. Chamo a atenção para o preço do diesel e do óleo combustível e para a variação do preço antes da transmissão e na chamada desregulamentação atual. Vejam que aumentou o preço em dólar, que é o que interessa às empresas, já que faturam e retiram o dinheiro da Argentina em dólar. O caso da Argentina é dramática, pois a vida das reservas diminuiu muito, de cerca de 12 para 8 anos e meio, devido à exploração predatória e falta de investimentos.

Não vamos entrar em discussão sobre a internacionalização, globalização, etc. Vou chamar atenção apenas para um ponto que diz muito respeito aos senhores, que são políticos e vivem a vida democrática do País: a teoria geral, que hoje defende a globalização, diz que o Estado nacional se torna obsoleto e que a presença do Estado é antidemocrática. É claro que todos estamos preocupados com o excesso de autoritarismo estatal. Mas a democracia existe dentro dos estados onde existem partidos e eleições. Nas relações internacionais, prevalece o direito do mais forte. Se os senhores eliminam a presença do controle do petróleo brasileiro do território nacional, é muito mais difícil haver influência deste Congresso sobre a política do petróleo. É ilusório achar que uma repartição burocrática sediada dentro de um dos ministérios vai cuidar dessas megaempresas que existem no campo do petróleo.

Acredito que a presença do Estado no petróleo é, no Brasil, ainda, uma questão de ordem democrática. O relatório do Banco Mundial, de 1990, mostra claramente o papel das pressões econômicas desses grandes órgãos multilaterais sobre o governo brasileiro. Está escrito concretamente no relatório, cuja cópia detenho, que o Banco Mundial recomenda ao governo a mudança da Constituição. O Banco Mundial recomenda ao governo brasileiro que mude a Constituição para facilitar investimentos privados em petróleo. Esse foi o relatório confidencial, está aqui numerado, entregue ao governo brasileiro. Há uma pressão internacional enorme sobre o petróleo.

Acredito que são essas as questões essenciais que eu colocaria dos pontos específicos.

Vou fazer uma citação de um livro do Daniel Iergen, que foi muito lido, que mostra, no último capítulo, uma frase muito forte que contradiz todo o livro. O autor inclusive veio ao Brasil fazer uma exposição, defendendo a posição de que o petróleo não é mais uma mercadoria estratégica. No último capítulo do livro, escreve: "o petróleo permanece a força motriz da sociedade, ainda é a base para os maiores negócios do mundo", etc.

Os senhores vêem que o petróleo é um produto estratégico, segundo o próprio Iergen. Vou até, por curiosidade, embora com uma conotação um pouco histórica, mostrar como é parecido a um texto antigo, escrito por parlamentar da UDN, Gabriel Passos, defendendo a criação do monopólio do petróleo na Lei 2.004. Se os senhores lerem com atenção, se

compararem, verão que é muito parecido ao texto do nosso Deputado Gabriel Passos, da UDN, um defensor da política do petróleo, quando foi criada a Lei 2.004: "O petróleo ainda é um "bode". Não é uma coisa que nós possamos, como pessoas responsáveis, deixar de lado."

O quadro político atual é este: no quadro internacional, o petróleo está barato, na faixa de 14 dólares por barril e já tem, há bastante tempo, estado a menos de 20 dólares. É um valor muito baixo. Existe uma promessa de estabilidade a médio prazo, pela hegemonia dos Estados Unidos controlando os conflitos mundiais. Há um rolo compressor ideológico, e o fracasso da União Soviética como sistema político baseado num socialismo autoritário.

E existe hoje o mito do mercado contra qualquer planejamento de qualquer idéia de controle do território nacional no campo econômico. É o que tentei rebater com meus argumentos anteriores. Existe a pressão do Banco Mundial. Essa pressão é para privatizar a Petrobrás. Não vamos nos iludir. Acabamos de discutir a emenda aqui, a imprensa maciçamente começará a pedir a privatização da Petrobrás. Não tenho muita possibilidade, mas desafio os nossos senadores a apostarem uma caixa de cerveja como isso vai acontecer. O objetivo do Banco Mundial é, declaradamente, a privatização da Petrobrás.

O nosso endividamento externo é muito importante porque deixa o País vulnerável a essa pressão. Entendemos que a política econômica é muito séria, temos que ter uma estabilidade financeira obtida a duras penas e que é muito valiosa para o País. Existem as formações de blocos, a pressão ambiental, a pressão tecnológica, que é muito forte. A pressão tecnológica no caso do Brasil, na década de 70, foi na área de energia nuclear. Havia pacotes tecnológicos na Alemanha, na França e nos Estados Unidos, e fomos pressionados para comprá-los. Hoje o pacote tecnológico é do gás natural, com um ciclo combinado. Qualquer pessoa que trabalhe na área técnica sabe disso. A quantidade de fornecedores, de teorias, de teses voltadas ao uso desse pacote tecnológico.

Há uma tendência internacional: a sensibilidade do preço e disponibilidade a fatores geopolíticos, o que é muito claro por causa da concentração das reservas no Oriente Médio. Vive-se hoje uma instabilidade política e militar no mundo. Apesar de não haver o confronto leste-oeste, acontecem guerras na Europa, tensões no Oriente Médio. Há barreiras protegendo blocos de países, como é o caso do bloco da comunidade européia, do conjunto dos países asiáticos em torno do Japão e da Coréia. Nós, aqui, tentamos também formar o nosso, o Mercosul, de forma positiva.

A saturação do neoliberalismo é um fato real na eleição do Presidente Clinton nos Estados Unidos, na manutenção das grandes estatais na França e na Itália. A França mantém a sua grande estatal no campo energético, a EDF, cuja privatização há algum tempo também foi discutida.

É responsabilidade nossa, da elite brasileira, solucionar a questão do desemprego estrutural. Somos um País com crescimento demográfico, com desigualdades regionais, com desigualdades sociais, ou seja, aplica-se aqui também a velha teoria do barril de pólvora.

A falta de rumos não é só de quem está no poder, mas também de quem está na oposição, é da esquerda e da direita. Existe muito pouca clareza acerca do que é o futuro da humanidade. Vivemos numa fase de extrema pobreza intelectual – eu diria de burrice mesmo. Vejam os senhores o nível do que se produz intelectualmente em termos de literatura. Estamos numa fase pobre, não apenas no Brasil, mas no mundo todo.

Um grande argumento que eu gostaria de analisar aqui, finalmente, diz respeito aos investimentos. Contra o argumento de que a Petrobrás não pode investir, digo que temos que encontrar formas de completar os investimentos.

Vou fazer um exercício acadêmico, que é o meu ramo. Não adianta ensinarmos padre a rezar missa: para tratar de petróleo, o pessoal da Petrobrás; para tratar de política, os Srs. Senadores. Vamos analisar logicamente a questão dos investimentos como justificativa para mudar o monopólio. A minha pergunta é: para quê?

Acelerar a auto-suficiência do petróleo, ou seja, investir muito para produzir muito, não parece inteligente, porque o petróleo hoje é barato, é bom importar. No futuro, será caro – é o que tentei mostrar com os gráficos que apresentei. Então, não devemos acelerar essa busca da auto-suficiência. Devemos estar em condições de auto-suficiência, mas não obtê-la imediatamente. Esse era um problema ao tempo do petróleo caro.

A Argentina privatizou e está queimando violentamente suas reservas. Temos dezenove anos de vida para as nossas reservas. A Argentina reduziu de doze para oito.

Agora, passemos à aritmética. Tomemos por base um consumo nacional exagerado de 1,5 milhão de barris/dia – esse é um número maior do que o

real. Estou fazendo uma conta exagerada. A produção nacional é da ordem de oitocentos milhões de barris/dia. Se quisermos um aumento de produção de 10% ao ano, vamos precisar aumentar em **oitenta mil barris/dia a produção – basicamente off shore** na vocação geológica brasileira. Mas vamos supor que seja mais: cem mil barris/dia de aumento por ano.

Ora, sabemos que, para aumentar a produção de um barril/dia, são necessários vinte mil dólares de investimento. Fazendo um exercício simples de aritmética, concluímos que a Petrobrás precisaria investir dois bilhões de dólares para alcançar esse aumento. Dez por cento ao ano é um aumento muito grande, não está nos planos da Petrobrás atualmente, é mais do que ela pretende.

Mas não é só o problema da produção, há também o problema do refino. A Petrobrás tem até capacidade ociosa, mas digamos que a tecnologia e o perfil do refino mudem. Vamos admitir, então, que queremos investir em refino – nós, a sociedade, V. Exªs, nossos representantes, pedem à Petrobrás ou à União que invista em refino.

Tomemos todo o consumo nacional, de 1,5 milhão de dólares, e suponhamos um incremento de 5% ao ano na capacidade de refino, acompanhando o consumo nacional. Ora, considerando que são necessários dez mil dólares de investimentos por barril/dia em refino, fazemos novamente a mesma conta e chegamos agora a 750 milhões de dólares. Então, tínhamos 2 bilhões mais 750 milhões.

Mas a Petrobrás não é só isso. Ela tem que fazer a exploração, a chamada prospecção, fazer a pesquisa tecnológica e outros investimentos em áreas de transportes. Vamos colocar isso tudo e mais 1 bilhão de dólares e chegaremos a um número de 3,75 bilhões de dólares. Esse seria o investimento anual necessário para tudo isso.

A Petrobrás já tem um patamar de 2 bilhões de dólares mínimos de investimento. Esse é o mínimo de realização que a Petrobrás tem tido, inclusive com os preços muito rebaixados. O preço de venda do derivado médio está hoje na faixa de 19,5 dólares por barril e o preço internacional é superior a 22 dólares. Tomando essa diferença e supondo que vamos admitir a entrada das empresas outras no Brasil na área de petróleo – e parece que será verdade –, o preço terá que ser esse. É fatal, não adianta nem discutir. Empresa privada não toma prejuízo. Se quisermos empresa privada atuando na área de petróleo, o preço terá que ser internacional. Como esse valor adicional é de 3,5 dólares por barril, temos imediatamente, somando aqueles dois milhões do patamar com essa diferença que resultaria desse acréscimo, um valor de 3,8 bilhões de dólares anuais disponíveis para a Petrobrás fazer o que quiser. Isso sem contar a capacidade que a empresa tem de alavancar. Ela tem conseguido empréstimos. Petróleo é um bom negócio e a Petrobrás é uma empresa séria.

O Brasil pode, para aumentar suas possibilidades na área do petróleo, associar-se a outras empresas. A transparência que tenho aqui mostra o aumento das reservas totais brasileiras de petróleo e gás natural, ao longo dos últimos anos. Creio que essa é a vontade política deste Congresso, é uma determinação forte que o Governo tem perseguido, mas não inconseqüentemente. Estamos tratando de uma matéria muito séria. Petróleo não é sapato, não é suco de laranja; petróleo é um produto estratégico para nosso País se desenvolver. Se vamos abrir, devemos fazê-lo com consciência. Penso que a melhor forma seria o que eu chamaria de modelo norueguês ou venezuelano, em que é na empresa estatal, que concentra a competência da área, que são feitas as aberturas. Portanto, mediante contratos a Petrobrás poderia fazer parcerias, **joint ventures**, terceirização, inclusive admitir a completa alocação de uma área para uma empresa. A interveniência seria de um órgão muito competente, a Petrobrás.

Acredito que seria uma solução – elogio muito o que li rapidamente do relatório do Senador Cunha Lima, que foi distribuído ontem e que me parece muito bem feito. Espero que o espírito desse relatório prevaleça na orientação da política brasileira de petróleo. Acredito que muitos argumentos veiculados pela imprensa são equivocados.

O relatório da Câmara, que se baseou a votação, tinha equívocos muito grandes, admitia uma proporcionalidade linear entre a área da bacia sedimentar e a produção de petróleo. Isso é geometricamente equivocado, porque a bacia sedimentar tem um volume que depende de sua profundidade. Portanto, não se pode medir bacia sedimentar por área, porque ela é um objeto tridimensional. Então, é um erro geométrico, além de um erro geofísico, porque as bacias sedimentares são diferentes. A bacia sedimentar brasileira tem uma idade geológica diferente da norte-americana, do Kwait. Se compararmos Estados Unidos e Kwait, vamos ver que também não se aplica essa linearidade.

Se V. Exªs querem votar, aprovar um projeto ou outro, que o façam, mas procurem argumentos corretos, porque é muito constrangedor o Congresso

aprovar projetos baseado em dados que contrariem as leis da natureza, a lógica simples ou a matemática elementar.

Muito obrigado.(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Cumprimento o professor Luiz Pinguelli Rosa pela sua brilhante exposição.

Tem a palavra o segundo convidado, Dr. Fernando Leite Siqueira, Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, por 20 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, só um esclarecimento, se fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Somente após a conclusão das manifestações para a instância que poderiam ser feitas decidimos no início da reunião que após as três exposições...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aí viria o debate propriamente dito com três minutos para pergunta e três minutos para a resposta.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o segundo convidado, Dr. Fernando Leite Siqueira.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA (O Orador apresenta projeções durante sua explanação.) – Bom dia a todos, é uma satisfação estar aqui trazendo alguns esclarecimentos aos Senadores.

O Dr. Hélio Beltrão, ex-Ministro da República e ex-Presidente da Petrobrás, dizia que os maiores problemas da Petrobrás são a desinformação e o preconceito. O Professor Pinguelli levantou aí que a mídia tem feito algumas desinformações a respeito da questão petróleo/Petrobrás.

A nossa idéia é trazer algumas informações baseadas em dados com fontes, para que tentem esses dados mostrar que alguns equívocos são cometidos nessas informações. Uma delas é que o Estado brasileiro seria inchado, precisava, portanto, encolher. Temos aqui um levantamento de um relatório da ONU de 1991 que mostra que os países do Terceiro Mundo têm uma participação do Estado em relação ao PIB na faixa abaixo de 20%. Enquanto os países do Primeiro Mundo: França, Suécia, Dinamarca, Áustria, Alemanha e o próprio Estados Unidos têm uma participação do Estado no PIB uma faixa acima de 40% Considerando que, por exemplo, o PIB dos Estados Unidos é dez vezes maior do que o PIB brasileiro em valor absoluto a participação do Estado, lá, nos Estados Unidos, é bastante maior do que a nossa. Em 1991, ainda não tínhamos vendido o parque siderúrgico nem o parque petroquímico. Portanto, essa participação aqui estaria, hoje, bem abaixo de 20%

E qual é a importância das estatais? Será a coincidência que os países do Primeiro Mundo, que têm uma participação do Estado maior são desenvolvidos? Será coincidência isso? A função das estatais seria mais ou menos retratada, quando a gente pensa o seguinte: o Brasil é o país mais rico do mundo, hoje, em termos potenciais. O Brasil tem todos os minerais estratégicos que precisa com muita sobra de alguns. O Brasil tem um clima fantástico e o Brasil não tem intempéries, não tem furacões, não tem nada disso. E o que é falta para o Brasil ser um dos países mais desenvolvidos do mundo? Se pensarmos que empresas multinacionais da indústria automobilística vem para cá, fabrica automóveis, exporta esses automóveis por um preço subfaturado, permitindo que o lucro seja realizado pelas suas matrizes. Ou se exportamos minérios, como a Vale do Rio Doce exporta, por preços na faixa de cinqüenta dólares a tonelada minério semibruto. Então, com esses cinqüenta dólares por tonelada por exportação, continuamos pobres. Agora, se agregamos tecnologia a esses minerais, por exemplo, ao quartzo, ao plástico petroquímico, ao ferro e transformamos esses minerais em microcomputadores, ou vídeo cassetes, aí não exportaremos não mais por cinqüenta dólares, mas por cinqüenta mil dólares por toneladas. O que houve de diferença entre cinqüenta dólares e cinqüenta mil dólares? É a tecnologia. É assim que o Japão ficou rico. É assim que os países dos Tigres Asiáticos estão ricos.

E quem tem desenvolvido tecnologia no Brasil são as empresas estatais, são os órgãos das Forças Armadas e são as Universidades. Por coincidência, todos esses três segmentos estão sendo violentamente reduzidos em seus recursos. As estatais estão tendo as suas tarifas achatadas há mais de oito anos. As Forças Armadas estão num estado que quase não conseguem mais alimentar os seus soldados. E as universidades estão numa situação também lamentável.

Para que V. Exª vejam. Na semana passada, o representante do Ministro da Ciência e Tecnologia, Israel Vargas, declarou que o Brasil manda quatro mil técnicos para o exterior, enquanto o Japão, a Coréia mandam cinqüenta mil. Então, é assim que a gente geraria tecnologia.

A segunda história que contam é que o petróleo era commodities, e o Professor Pinguelli já des-

mistificou um pouco, mas a gente tem aqui um exemplo de uma revista americana que faz uma charge, mostrando que o preço da gasolina era mil dólares por galão, sendo que a gasolina era um dólar e trinta e nove, mas o porta-aviões, o tanque e o avião e a máscara de gás mais o fuzil levava esse preço para mil e um dólares. Logicamente isso é uma charge.

Mas o que há de realidade é que uma revista americana especializada declarou que o custo do petróleo do Oriente Médio para os países do Primeiro Mundo está na faixa de noventa dólares. Por que noventa dólares? São dezessete dólares do mercado mais setenta e três dólares para manter um aparato bélico que mantém os países fornecedores sob controle.

E aqui o Professor Pinguelli já citou, dizendo que a tempestade no deserto, a guerra do Iraque veio varrer sem consideração nenhuma todas as certezas, demonstrando que o petróleo mantém o seu papel vital e estratégico. Na guerra do Iraque foram consumidos noventa bilhões de dólares em bomba e mortas duzentas e trinta mil pessoas. Não seria por uma simples commodity que se faria esse esforço todo.

Aqui há um relatório do Conselho Mundial de Energia com uma previsão até o ano 2.020 com a participação das fontes energéticas na matriz energética mundial. Em 1990, era cinqüenta e dois por cento do petróleo que é óleo e gás, num cenário de referência seriam quarenta e nove, num cenário desenvolvimentista, quarenta e sete, e num cenário ecológico, seriam quarenta e cinco por cento até o ano 2.020.

Esse aqui começa a mostrar o problema que está afligindo a todos nós e os países do Primeiro Mundo. Se temos aqui, em verde, as reservas; e, em azul, a produção e; em vermelho, o consumo, vemos que os Estados Unidos têm baixa reservas e elevadíssimo consumo. A Europa Ocidental pior ainda menos reserva e alto consumo. Os Tigres Asiáticos também elevadíssimo consumo. E quanto ao Oriente Médio tem reservas – vendo isso em número na próxima transparência. Hoje, os Estados Unidos atingiram dezoito milhões de barris por dia e o Brasil um milhão e trezentos. E a gente vê nessa segunda coluna que o consumo por habitante, nos Estados Unidos, é vinte e três barris por ano, enquanto que no Brasil é três vírgula quatro. A gente vê que os Estados Unidos estão esbanjando energia e não têm petróleo porque a reserva deles estão, hoje, na faixa de vinte e três bilhões de barris.

Se o Terceiro Mundo que consome apenas dois vírgula cinco barris por habitante/ano chegasse a consumir o que consome a Europa, faltaria a energia, hoje, no mundo. Essa é mais uma das razões por que estão sendo comprimidos o desenvolvimento dos países do Terceiro Mundo.

Só para mostrar aqui um dado importantíssimo as reservas americanas já caíram para uma faixa de vinte e três bilhões de barris. E nessa época, em 1992, se os Estados Unidos consumissem apenas o petróleo próprio, eles teriam petróleo para apenas cinco vírgula sete anos, ou seja, menos de seis anos. Hoje, estaria com um consumo abaixo de cinco anos. E o Japão, França, Itália, Espanha e Holanda têm zero de reserva e consomem todos esses países setenta e cinco por cento do petróleo consumido no mundo.

Então, a questão petróleo não é apenas uma questão ideológica é uma questão fundamentalmente matemática. Os países consomem setenta e cinco por cento da energia mundial e não têm petróleo.

Aqui é uma mostra atualizada das reservas até o final de 1993, mostra a situação dos países com a sua reserva.

Aqui no relatório do Deputado Lima Netto, S. Exª fala que a Petrobrás tem seis por cento das bacias sedimentares e só zero vírgula três por cento das reservas. Isso é um absurdo no momento em que a gente olhar aqui, por exemplo, o Kwait tem trezentas vezes menos bacias sedimentares do que a Rússia e tem cinqüenta por cento a mais de petróleo; tem quinhentas vezes menos rochas sedimentares do que os Estados Unidos e tem três vezes a reserva americana. Então, não tem nada a ver uma coisa com a outra.

Aqui outra história que a mídia conta é que a tendência mundial é para a privatização do petróleo. E vemos que aqui as seis irmãs, em 1970, tinham esse volume de propriedade sobre o petróleo bruto. E, em 1992, estão noventa por cento das reservas mundiais em poder de empresas estatais.

E aqui é o ponto maior dos nossos problemas: a vulnerabilidade das companhias de petróleo privadas. Se olharmos essa transparência e considerarmos atualizadas as reservas da Petrobrás, que agora passaram para 10,3 bilhões de barris, vamos ver que das 10 principais companhias proprietárias de reservas no mundo, 10 são estatais. O Deputado Lima Netto tenta dizer que as reservas da Petrobrás são insignificantes. Só que as reservas da Petrobrás são maiores do que cada uma das Seis Irmãs individualmente.

Até cinco anos atrás todo mundo estava satisfeito porque as estatais investiam na parte de risco, enquanto as empresas privadas investiam na parte lucrativa. Era mais ou menos essa relação. Empresas estatais com a reserva, e empresas privadas com a parte do segmento lucrativo. Como esse pessoal resolveu investir na área que dá lucro, colocou-se em ameaça a subsistência dessas companhias porque é impossível concorrer com aqueles que lhes fornecem matéria-prima; dessa forma, certamente, as Seis Irmãs desapareceriam em cinco anos. Daí o esforço para obter reservas a todo custo. E, como disse, o Oriente Médio é mais difícil porque lá é uma zona conflituosa, embora tenha a maior reserva do mundo, mas a América Latina não tem conflitos, tem bom índice de reserva – cerca de 15% da reserva mundial – e as instituições, infelizmente, não estão ainda tão fortes quanto gostaríamos que estivessem.

Temos aqui um dado – infelizmente não muito visível – da Fundação Bariloche, na Argentina, que mostra o preço pelo qual o petróleo da Argentina – a YPF, quando foi privatizada, quando passou para as empresas privadas – foi vendido por US$2.87 por barril, mas o preço médio foi US$0.67 por barril. É o que possivelmente aconteceria com a Petrobrás. Aqui agregamos mais quatro dólares por custo de produção, então, daria menos de US$5.00 por barril, quando o preço internacional era de US$20.00.

Aqui temos uma passagem sobre o contrato de risco. Disseram que se abrir o petróleo virá investimento externo. Aqui nesse período de 13 anos, os investimentos globais da Petrobrás foram de US$26 bilhões contra US$1,8 bilhões das empresas privadas, dentre as 35 companhias estrangeiras que estiveram no Brasil. Nesse montante de US$1,8, houve um investimento ainda da Paulipetro, que era brasileira.

Temos aqui um resumo de estudo feito pela Unicamp, em 1993, segundo o qual a Petrobrás, em 40 anos, investiu US$80 bilhões só no setor petróleo; e as 6311 empresas estrangeiras investiram US$72 bilhões – isso está no relatório do Senador Cunha Lima.

Agora, gostaria de mostrar umas declarações recentes do presidente da Shell, em **O Globo**, em 30 de julho, em que fala em permitir que empresas privadas atuem nas áreas já descobertas pela Petrobrás. Ele diz:

> Por que não? Em outros países isso é feito. São licitadas áreas de campos já descobertas para o seu desenvolvimento. Se a empresa local não tem recursos, por que não deixarem os outros fazerem isso?

Em seguida, na mesma entrevista, ele fala:

> (...) os preços dos combustíveis deverão ser alinhados com os preços internacionais.

Ora, se vão dar para eles preços internacionais, como o Professor Pinguelli mostrou, certamente, preços internacionais significam aumentar bastante o preço no Brasil. Por que não dar para a Petrobrás? Aí diz: "Isso não significa aumento". Lógico que significa aumento. Se os nossos preços estão os mais baixos do mundo, significa aumento.

Podem-se otimizar os custos, mas os preços devem ser liberados. O setor de combustível é o único no País que continua controlado pelo Governo Federal.

Então, como disse o Dr. Camilo Pena, na semana passada, não precisava fazer tanto esforço para privatizar as estatais, bastava que o Governo cumprisse a lei. A lei manda que o preço da Petrobrás seja o preço internacional; pelo menos, ela poderia comprar o petróleo a US$17 e vender a US$17; ela está comprando a US$17 e vendendo a US$14 ou US$13.

Na mesma entrevista, Mr. Gable fala que para manter o atual nível de importação do petróleo em 50% se deveria descobrir mais 1,8 bilhões de barris e gastar US$28 bilhões de dólares nos próximos cinco anos.

A Petrobrás aprovou recentemente, em 14 de julho, o Plano Plurianual de Investimento de Produção; nele estão englobados investimentos em exploração, produção, transporte; e chegou-se a um valor US$10 bilhões para os mesmos cinco anos.

Se acrescentarmos investimentos na área de refino e nas demais áreas da Petrobrás, que remontam 30% do total, teríamos US$15 bilhões e não US$28, como prevê o presidente da Shell.

Outro fator, desses US$15 bilhões que seriam necessários, boa parte seria gerada pelos próprios campos de produção. De forma que com US$4 bilhões de **input**, de entrada, haveria condição de o investimento se autofinanciar e pagar todo esse esforço exploratório.

Portanto, jamais seriam necessários US$28 bilhões para investir nesse plano qüinqüenal de auto-suficiência. Chegaríamos perto de 1,5 milhões de barris no ano 2000, o que é bastante próximo da auto-suficiência, despendendo um valor de US$10 bilhões na produção e exploração.

Em 8 de abril de 1994, o Presidente da Petrobrás encaminhou carta ao Deputado Nelson Jobim em que destacava o seguinte:

> Dizer que a iniciativa privada está amplamente capacitada para doar, esquecendo-se de dizer que, no caso do petróleo, não seria iniciativa privada nacional, mas seguramente a iniciativa estrangeira.
>
> Em petróleo, 150 anos de cartéis e oligopólios; para combatê-los, só escala e apoio da sociedade, senão a desejada competição transforma-se na eterna oligopolização e cartelização do mercado.

Esta é a carta do Presidente da Petrobrás no ano passado. Nela S. Sª confirma o que estávamos dizendo, que as seis irmãs têm menos de 4% das reservas mundiais e que em petróleo quem se encontra em dificuldade são as companhias privadas e não o Brasil, com os seus 10 bilhões barris.

Esta transparência diz que a companhia vende produto abaixo do mercado internacional e a afirmação categórica do Presidente da Petrobrás, em 8 de abril:

> O Brasil tem os recursos suficientes para explorar seu petróleo. Esses recursos advêm da mesma fonte que as empresas estrangeiras buscariam; preço internacional do petróleo e seguras fontes de financiamento superoferecidas ao Brasil e à Petrobrás.
>
> Os projetos da plataforma marítima brasileira apresentam rentabilidade superior a 30% ao ano e, por isso, até hoje, têm gerado recurso para a Petrobrás investir na infra-estrutura energética.

Portanto, o Presidente da Petrobrás afirma que o Brasil tem os recursos para fazer os investimentos necessários.

Aqui, uma idéia do que tem acontecido com a Petrobrás, com a estrutura de preços que tem sido imposta pelo Governo Federal.

Só uma amostra de um período de 8 de dezembro de 1993 a 26 de abril do mesmo ano – período que antecedeu o Real: em 8 de dezembro, a Petrobrás teve um aumento de 17,5%, contra 32% das distribuidoras e 18% da inflação. De forma que aumentando 2 vezes ao mês, chegou-se à véspera da URV, que foi 26 de abril de 1994, com este total: a Petrobrás teve 491%; as distribuidoras, 702% e a inflação foi 536%.

Mostrando isso de uma forma simplificada, esses são os aumentos das distribuidoras Shell, Esso, BR, a inflação, e os aumentos da parcela da Petrobrás. Isso drenou um recurso, por ano, de mais de um bilhão de dólares, porque é um segmento que vende 20 bilhões por ano; cada ponto percentual representa 200 milhões por ano.

Aqui se mostra que, desde 1985, a Petrobrás recebia por barril que vendia um valor, enquanto os demais participantes da cadeia recebiam outro; a empresa foi perdendo sua parcela, enquanto os demais, postos e distribuidoras, foram ganhando sucessivamente, e o preço ao consumidor percorreu essa curva.

De forma que chegamos ao seguinte absurdo: comparando a estrutura de preço da gasolina no Brasil com a estrutura nos Estados Unidos: Enquanto a Petrobrás, para descobrir petróleo, produzir, transportar e refinar, fica com 14%, nos Estados Unidos, o refinador que faz a mesma coisa fica com 67%. Os impostos aqui estão na faixa de 36%; lá, 25%. Lá as distribuidoras ganham 2% e aqui ganham 14%. Ou seja, para pegar o combustível na refinaria e entregar no posto, a distribuidora ganha o mesmo valor que ganha a Petrobrás para executar todas aquelas atividades. Isso estrangulou a empresa de forma quase que a inviabilizá-la.

Sobre privatização, publicou-se no jornal: "Serra garante que os recursos serão usados para pagar compromisso de curto prazo e disse que é melhor vender empresas lucrativas", a Petrobrás, a Vale do Rio Doce, a Telebrás. "Afirmou que, de um total de 8.6 bilhões em patrimônio vendido, apenas 1,3 entrou nos cofres públicos em dinheiro. O resto veio em moedas podres e, além disso, o Governo desembolsou 2,9 bilhões para sanear essas empresas", ou seja, o Governo gastou 1,6 bilhão em dinheiro para vender as suas estatais.

Quanto ao fato de que virão recursos externos, o investimento em exploração e produção versus faturamento, no **ranking** mundial, a Petrobrás está em primeiro lugar, com 9%. É a empresa que mais investe em produção e exploração, em função do faturamento.

Em valores absolutos, investimento em dinheiro, em milhões de dólares, a Petrobrás é a terceira, sendo que a Shell tem um faturamento de US$100 bilhões por ano, cinco vezes o que a Petrobrás fatura, e está em primeiro lugar. A Petrobrás está em terceiro, logo atrás da Esso. Então, não seria por falta de investimento que a empresa estaria deixando a sua produção cair.

Aqui mostra que, das descobertas de petróleo

ocorridas no período de 84 a 93, nove anos, só a Venezuela superou a Petrobrás em descobertas de novas jazidas. A Petrobrás foi a segunda colocada.

Em variação das reservas também foi a que mais cresceu. Finalmente, investimento em tecnologia, centro de pesquisa, a Petrobrás seria a segunda do mundo, superada apenas pela , a estatal italiana.

Este último gráfico assinala o crescimento da demanda e o da produção. Como demonstrei pela Resolução do dia 14 de julho, no ano 2000, a curva de produção estará bastante próxima da curva de demanda no País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao agradecer e cumprimentar o Dr. Fernando Leite Siqueira pela sua exposição, temos a honra de passar a palavra ao Dr. Aureliano Chaves.

O SR. AURELIANO CHAVES – Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores, meus prezados companheiros expositores desta manhã, é sempre um prazer que se renova ter a oportunidade de falar nesta Casa do Parlamento Nacional, principalmente para aqueles que, por essa ou aquela razão, transitaram por ela. É o meu caso. Estive oito anos na Câmara dos Deputados. Estar presente a esta Comissão para falar sobre um assunto que é de fundamental interesse para este País, pois o petróleo faz parte de um período da história do nosso País, é uma honra. O petróleo mobilizou a opinião pública nacional, em todas as categorias e de todos os matizes, fazendo com que cada brasileiro sentisse, na preservação de suas riquezas naturais, particularmente na preservação do petróleo, uma espécie de preservação de uma parcela importante do seu sentimento e da sua soberania.

Esta Casa do Congresso Nacional, tendo por Relator o ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima, homem de visão e de sentimento patriótico, vai decidir sobre o problema da preservação ou não do monopólio estatal do petróleo.

O Governo, eufemicamente, designou de flexibilização a emenda sobre o petróleo que ele propôs ao Congresso Nacional. Essa emenda já transitou pela Câmara dos Deputados e está hoje sendo submetida à decisão do Senado da República.

A emenda fala eufemicamente em flexibilização, mas, na realidade, o que ela propõe é claramente a quebra do monopólio. Monopólio é detenção exclusiva do mercado. No momento em que o Governo se propõe a abrir a exploração do petróleo nacional a empresas nacionais e internacionais, privadas ou estatais, necessariamente ele se propõe a entrar na área de concessão para a exploração dessa riqueza do nosso subsolo.

O Governo pretende abrir espaço para que empresas nacionais privadas, ou internacionais, de âmbito privado ou estatal, venham explorar especificamente as nossas riquezas. Não sob a forma de parceria com a empresa estatal que detém o monopólio, mas sob a forma de exclusividade nas áreas que lhes forem definidas.

A Emenda Constitucional nº 6, que adquiriu o número 36, se não me falha a memória, é uma emenda que guarda em seu bojo uma contradição intrínseca. Qual é a contradição intrínseca? Que ela pretende preservar o monopólio estatal do petróleo sob a alegação de que esse monopólio é da União e não da Petrobrás e abre espaço para contratar empresas de âmbito privado ou estatal para vir explorar especificamente essa riqueza do nosso subsolo. Ora, não se pode confundir poder concedente, específico da União, com monopólio de exploração.

Se a Lei nº 2.004, que criou a Petrobrás e fez dela a executora do monopólio estatal do petróleo, não tivesse ato contínuo, a manifestação do monopólio, criado uma empresa que executasse na plenitude esse monopólio, a Lei nº 2004 seria simplesmente inoperante.

Então, o problema não se trata especificamente de discutir sobre flexibilização ou quebra de monopólio. O problema é os representantes do povo brasileiro decidirem se convém aos interesses nacionais ou não a quebra desse monopólio.

O problema, portanto, deixa de ser uma discussão subjetiva entre flexibilização e quebra de monopólio para se assentar, mesmo com essa carta atenciosa do Presidente da República ao eminente Relator, em discutir especificamente se as razões alinhadas até agora para a quebra do monopólio são prevalentes ou não.

Os que advogam a tese da quebra do monopólio – e a imprensa tem sido exuberante nessas informações – alegam uma série de dados para mostrar, ou pelo menos para tentar mostrar, que a Petrobrás não foi uma boa executora desse monopólio.

São vários os argumentos que se alinham, muitos deles verossímeis, mas não verazes. A primeira afirmação, que é costumeira cada um de nós ouvirmos, e, às vezes, de maneira exaustiva, é de que a Petrobrás, ou o Brasil, detendo um percentual expressivo de bacias sedimentares, não conseguiu fazer com que essas bacias sedimentares traduzissem em reserva de petróleo. Essa é uma afirmação

verossímil, mas não veraz. A pura e simples existência de uma bacia sedimentar não significa, geologicamente falando, que essa bacia seja propícia à existência de petróleo. Uma bacia sedimentar, por si só, não é condição necessária e suficiente para indicar a existência de reservas substanciais de petróleo.

Se isso fosse verdade, nós teríamos um mapa-múndi terrivelmente deformado. Se essas afirmações até agora fossem não verossímeis, mas verazes, o mapa-múndi estaria com esta configuração. Os países detentores de grandes bacias sedimentares, mas que não identificam a existência de reservas substanciais de petróleo, estariam aqui representados. O Japão simplesmente não existiria. Como as reservas de petróleo estão praticamente concentradas no Oriente Médio, cerca de 65% das reservas conhecidas, essa seria a fisionomia deformada do mapa-múndi. Ora, geologicamente falando, todos sabemos que, além da idade das bacias sedimentares, as mais antigas são menos propícias à existência de petróleo.

É preciso que se associem outros fatores para que as bacias sedimentares sejam realmente capazes de armazenar reservas substanciais de petróleo. Temos uma série de fatores, a começar pela idade dessas bacias, pelos aspectos termais de formação do petróleo nessas bacias, a existência de rochas armazenadoras em condições adequadas para armazenar o petróleo que teve gênese nessas bacias e também a presença de uma camada selante capaz de evitar que, ao longo dos milênios, esse petróleo formado não se evaporasse e fosse para a atmosfera.

Eu estou procurando fazer um grande esforço para não repetir, mas as exposições feitas pelo Prof. Pinguelli e pelo Fernando Siqueira foram de tal maneira abrangentes que dispensavam até a minha exposição. Mas como eu vim aqui convocado, vou ter que falar alguma coisa, fazendo um grande esforço para que não haja superposição de informações.

Ora, qual é a configuração das bacias sedimentares brasileiras? O Brasil realmente é rico e tem muitas bacias sedimentares. Não há o que contestar, porém as bacias sedimentares são, em grande parte, do proterozóico. Ora, a bacia sedimentar do proterozóico não tem nenhuma possibilidade, ou tem mínimas possibilidades, de ter petróleo. As outras bacias sedimentares são do paleozóico, e também há pouca possibilidade de encontrar petróleo em bacias do paleozóico. A não ser que tenha algum adivinho pululando por aí, na área de imprensa, para dizer que existe. Existe, mas simplesmente não cita praticamente onde existe.

Nós temos aqui uma área bastante propícia à existência de petróleo, que são as chamadas bacias marginais, que se estendem ao longo do nosso litoral e que encontram na Bacia de Campos, até o momento, um local extremamente propício à existência de petróleo.

Esse petróleo se dá em regiões excepcionais, principalmente em regiões de lâminas de águas profundas, exigindo tecnologia especial para explorá-la. E nesse particular a Petrobrás agiu certo, e foi buscar petróleo onde existe probabilidade de encontrar. Não agiu aleatoriamente, ao sabor de informações incompletas ou inconsistentes. Foi buscar, geologicamente, a visão exata dos locais onde deveriam ser intensificadas as explorações para obter uma resposta positiva. Pois bem, e a resposta veio positiva.

Quer seja o Prof. Pinguelli, quer seja o Fernando, tiveram oportunidade de mostrar a evolução das reservas de petróleo da Petrobrás, que encontraram nos campos gigantes de Marlin, Albacora e Barracudas um local extremamente propício à existência de reservas expressivas, e fez com que a Petrobrás se aprofundasse numa tecnologia que, até então, não tem sido usada no mundo: a tecnologia de explorar petróleo em águas profundas. Não quer dizer que essas grandes **majors** não tenham consistência técnica para isso; elas têm, mas elas têm outras áreas para exploração. E se a Petrobrás não conseguisse desenvolver por conta própria uma tecnologia adequada para buscar esse petróleo em águas profundas, simplesmente o Brasil não poderia ostentar os 10 bilhões de barris de reserva que hoje pode ostentar. São 10 bilhões de barris, para um País que há 50 anos, na opinião de muitos, inclusive de alguns geólogos mais ilustres, não tinha petróleo, não tinha onde buscá-lo.

O campo de Marlim é um campo extremamente promissor, e ele é tão promissor que a Petrobrás não encontrou nenhuma dificuldade em obter recursos externos para desenvolver e instalar as plataformas no campo de Marlim, porque é das perspectivas do Brasil caminhar não especificamente, não inexoravelmente na busca da auto-suficiência, porque ter ou não ter essa auto-suficiência é uma questão de estratégia econômica e geológica. Não adianta eu ter a auto-suficiência explorando predatoriamente as reservas disponíveis, porque isso é uma auto-suficiência transitória. É preciso haver uma correlação estreita entre a quantidade de petróleo descoberta e a

quantidade de petróleo extraída. Esse horizonte deve oscilar aí em torno de 15 anos. Reduzir esse horizonte para números menores é comprometer a racional exploração do subsolo.

Pois bem, a Petrobrás está instalando as plataformas, obtendo financiamento seguro e tranqüilo. Por que financiamento seguro e tranqüilo? Os organismos financiadores internacionais conhecem a plenitude e a natureza, principalmente, dos campos gigantes, a sua capacidade de ser remunerada, desde que a empresa disponha de mercado.

Aí é que está o nó górdio da questão. A Petrobrás tem um monopólio de um mercado de 1 milhão e 500 mil barris diários. Quebrado esse monopólio, a Petrobrás vai dividir esse mercado com várias empresas estrangeiras, então vai reduzir o seu poder de barganha, automaticamente.

Essas empresas estrangeiras, as **majors**, têm uma fantástica capacidade de refino instaladas, mas têm poucas reservas de petróleo, porque, com o correr do tempo, os países e as empresas estatais dos respectivos países produtores foram se assenhoreando da realidade, que representa dispor ou não dispor de reservas. E essas **majors**, a começar pela Shell, que detém a maior capacidade de refino, depois a Exxon, depois a Mobil, depois a Chevron, depois a Texaco, e assim por diante. Elas sabem perfeitamente que não têm grandes reservas, mas têm uma fantástica capacidade de refino.

A escala de refino deles é sensivelmente superior à nossa. Isso faz com que, no grande cenário internacional do jogo para quebrar o monopólio brasileiro, eles possam levar sensível vantagem. Nós não percebemos isso. Ou não percebemos porque não temos capacidade de perceber, ou não percebemos porque não temos coragem para defender os reais interesses deste País.

Hoje, com todo o respeito que me merece o Sr. Presidente da República, com todo o respeito que merece a carta que ele dirigiu ao eminente Senador Cunha Lima, esta contradição continua insanável. Vale dizer, quebrar o monopólio é entregar aquilo que o Brasil tem de extraordinariamente importante, e inclusive um fantástico alavancador do seu poder de barganha, que é a existência do nosso mercado, que garante especificamente à Petrobrás o seu grande poder de competitividade no cenário internacional.

Nós vamos quebrar este mercado. Em nome de quê? Em nome de coisas verossímeis, mas nunca verazes. A primeira, nós já tivemos oportunidade de alinhar, é o problema das bacias sedimentares; a segunda é argumentar que a Petrobrás não dispõe de recursos para atender às necessidades de demanda do mercado interno brasileiro. Isso não corresponde à realidade.

Porventura faltou petróleo ou faltaram derivados de petróleo no mercado interno brasileiro porque a Petrobrás não foi capaz de suprir este mercado? Não. A Petrobrás cumpriu a sua missão até enfrentando com êxito as chamadas crises do petróleo, desde a primeira até a segunda crise do petróleo, em que o Brasil não foi obrigado, como alguns países o foram, a lançar mão do racionamento.

No momento em que o Brasil tinha uma produção de petróleo que era inferior a 20% da demanda de petróleo àquela época – nós produzíamos menos de 200 mil barris/dia –, veio o choque do petróleo, e nós chegamos a consumir mais de 50% dos recursos obtidos com as nossas exportações, pura e simplesmente, na importação do petróleo. Nesta época, com todas as dificuldades, o governo enfrentou a crise sem lançar mão do racionamento. E justiça se faça ao Governo do Presidente João Figueiredo, que enfrentou aquele período fazendo com que o País saísse de uma produção de petróleo de menos de 200 mil barris/dia e atingisse a casa dos 500 mil barris, investindo, aí, sim, tomando uma decisão séria, correta e corajosa de investir maciçamente os recursos disponíveis da Petrobrás na ampliação da exploração e também da pesquisa de petróleo em áreas propícias à existência de petróleo, particularmente as bacias marítimas brasileiras, a plataforma marítima, mais especificamente a plataforma de Campos.

Eu poderia alinhar uma série de outros argumentos, mas projeto esta pequena transparência para mostrar como evoluiu a produção de petróleo brasileiro, predominantemente sob a Presidência de João Figueiredo.

O homem é um poliedro com faces de toda a natureza. Umas faces escuras, outras faces claras; o homem é a soma das faces claras e faces escuras. É preciso que nesta hora mostremos que o Governo do Sr. João Figueiredo atuou com extrema firmeza e segurança nesta área fundamental, que é o petróleo brasileiro.

Esta visão aqui não é de dados aleatórios. São dados reais que mostram o que aconteceu com o petróleo nesse período e o que pode acontecer. Nós podemos atingir a auto-suficiência, desde que ela seja feita com o cuidado de não avançar excessivamente sobre as reservas, como frisou o Prof. Luiz Pinguelli, no caso argentino. A Argentina está inclusive exportando petróleo, está equilibrando a sua

balança comercial com o Brasil, tendo como principal componente deste equilíbrio o petróleo. Se não me falha a memória, a Argentina é hoje a segunda supridora do mercado interno do petróleo brasileiro.

Mas é preciso saber se essa exploração predatória responde positivamente ou não às reais necessidades do interesse argentino.

Eu falei sobre o campo de Marlim, antecipação da produção do campo de Marlim. Não tem problema nenhum de financiamento. Eu não sei onde arranjaram esse negócio de financiamento. Alguma empresa privada vem trazer dinheiro limpo aqui para investir no setor de petróleo se não houver realmente resposta positiva? É óbvio que não, isso é uma balela. Em que lugar do mundo uma empresa traz dinheiro limpo para fazer aventura? Podem me apontar algum lugar? Em que lugar a Shell, a Exxon, a Chevron, qualquer uma dessas seis **majors**, das quais quatro são americanas, investe na produção de petróleo sem perspectiva de resposta positiva? São empresas de assistência internacional, que prestam assistência aos países que estão querendo se desenvolver. São empresas comerciais por excelência.

Isto é que é fundamental. O Brasil descobriu por conta própria, não foi com tecnologia estrangeira. Ao contrário, a Petrobrás recebeu, há uns dois anos, o prêmio OTC – Off shore Tecnology Conference, um prêmio dado às empresas de petróleo que atuaram ou atuam de maneira expressiva no campo da pesquisa. Esse prêmio OTC foi dado à Petrobrás pelo êxito obtido na busca de petróleo a lâminas d'águas profundas, a lâminas d'águas de mais 700 metros de profundidade. Esse é o caso do campo de Marlim. Qual é a projeção do campo de Marlim, compondo a produção nacional de petróleo? Os senhores vejam que estamos em marcha batida para a auto-suficiência, preservando sempre a relação reserva/produção.

Um outro argumento que se alinha com muita facilidade é o de que a Petrobrás produz petróleo por um preço muito elevado. Compara-se banana com macarrão. Quero comparar banana com banana, macarrão com macarrão. Então, preciso estabelecer qual é o ponto de referência, qual é o referencial.

Ora, para verificarmos o que acontece com a exploração de petróleo na plataforma continental brasileira, temos que pegar um ponto de referência. Qual é o ponto de referência mais próximo? É o Mar do Norte. Por quê? Porque há uma série de empresas atuando no Mar do Norte, embora as características sejam diferentes, porque vamos a águas muito profundas e a busca de petróleo no Mar do Norte não vai a águas muito profundas. É claro que a área mais propícia à existência de petróleo e que está respondendo mais positivamente é a área inglesa e a área norueguesa.

Como estão essas empresas? Cada uma dessas empresas tem um custo variável, mas o custo médio das empresas de petróleo que exploram petróleo no Mar do Norte está em torno de US$4,17 por custo operacional de barril extraído. Qual é o custo médio da Petrobrás? É um pouco abaixo. Na bacia de Campos, é de US$3,85.

Então, comparando-se grandezas que guardam similitude, verificamos que a tecnologia de que a Petrobrás dispõe para buscar petróleo, a maneira de extraí-lo a coloca de forma extremamente competitiva no cenário das grandes empresas internacionais. Agora, não me venha fazer referência por quantidade de barril refinado. Eu quero saber, afinal de contas, o que uma empresa representa para uma sociedade. Ela só representa alguma coisa que se traduz em dividendos ou ela tem uma representatividade mais ampla no que concerne especificamente à contribuição dessa empresa ao desenvolvimento nacional, particularmente o desenvolvimento tecnológico nacional? Isto é que é extremamente importante: o papel desempenhado pela Petrobrás, não o aparecimento de uma gama infindável de empresas que gravitam em torno da exploração de petróleo, uma gama extraordinária. Quantas empresas nasceram, desenvolveram, progrediram, consolidaram-se porque a Petrobrás existia e existe?

Verifica-se, com extrema facilidade, o que o Professor Luiz Pinguelli Rosa e o Professor Fernando já tiveram oportunidade de demonstrar, ou seja, que, em 40 anos de existência, a Petrobrás já investiu no Brasil mais do que todas as empresas multinacionais que operam aqui durante toda a sua existência. Há algum número mais consistente do que este? Os senhores são capazes de me mostrar algum número mais consistente do que este? Uma empresa que durante os seus anos de existência reinvestiu no Brasil US$80 bilhões, quando todas as empresas estrangeiras, durante o século, reinvestiram US$72,5 bilhões.

Argumenta-se que a Petrobrás não gera tributos. Também isso é uma verdade apenas parcial, não é verdade total; é uma verdade relativa, não é uma verdade absoluta. Aí os dividendos pagam a União, os investimentos, a economia de divisa, que é um fator importantíssimo, porque, se não tiver divi-

sa, acabou. Só se importa se tiver divisa; se não tiver divisa, não importa de forma alguma.

Quando, num quadro aflitivo, tivemos que canalizar mais de 50% das nossas disponibilidades de exportação para importar petróleo, o Brasil soube especificamente qual era o grau de dependência que veio do petróleo. A verdade é a seguinte: o homem, na face da terra, é ainda altamente dependente dos chamados combustíveis fósseis: petróleo e carvão. São os dois energéticos primários responsáveis pela movimentação do mundo e movimentação da economia mundial.

Em primeiro lugar, o petróleo; e, em segundo, o carvão. Depois vêm outras formas de energia. Falamos na energia atômica, solar, tudo isso são componentes adicionais, mas a estrutura matriz no sistema energético mundial ainda continua sendo os combustíveis fósseis: petróleo e carvão. Por isso é que, se a situação não fosse assim, haveria esse fantástico empenho em quebrar o monopólio da Petrobrás. Andam profundamente preocupados com a nossa felicidade, com o nosso desenvolvimento e com o nosso bem-estar, até mais preocupados do nós mesmos.

Evidentemente, esta Casa do Congresso Nacional, através do parecer do eminente Senador, vai dar a palavra final. Todos estão naturalmente imbuídos de um sentimento patriótico. Permitam-me que diga este termo que hoje está virando palavrão: sentimento patriótico, porque a pessoa que tem sentimento patriótico costuma ser qualificado de quadrado, de fora de fase, de incapaz de sentir a modernidade, a estúpida modernidade. Tira a modernidade, porque até hoje ninguém definiu o que venha a ser. O moderno de hoje vai ser o antigo de amanhã.

Finalmente, para reforçar o programa de custo dos produtos da Petrobrás, argumentamos que as empresas internacionais de grande porte – vamos tomar por base os americanos, porque o preço nos Estados Unidos é realmente mais baixo – são capazes de refinar petróleo a um preço mais econômico do que nós. Os fatos não comprovam, isso é apenas uma verossimilhança, não é uma realidade que está aqui. A realidade é esta.

Nós somente temos os dados americanos de 1991, não tínhamos os dados anteriores, mas os senhores verificam que o custo FOB/derivado de petróleo nas refinarias da Petrobrás é menor do que o custo FOB nas refinarias americanas. Não é muito menor mas é um pouco menor. Por que isto é possível? Porque a Petrobrás é mais eficiente do que as empresas americanas? Não, porque a Petrobrás tem o comando total de todas as refinarias, então pode jogar melhor com a maneira de refinar e o perfil de refino. Isso faz com que, no cômputo final, leve uma certa vantagem. Ao passo que, nos Estados Unidos, cada refinaria atua segundo a orientação de cada uma das empresas que operam ou que opera essa refinaria.

Qual é o mercado americano de petróleo? Hoje deve estar em torno de 17 milhões de barris/dia. Qual é o mercado brasileiro? Um milhão e quinhentos mil barris/dia. O tamanho do mercado influi. Os americanos não têm problema. O volante da economia americana é de tal maneira grande que eles absorvem qualquer mancada de um cilindro. Manca um cilindro, o volante está ali para suprir as necessidades energéticas naquele ponto. Nós não temos grandes volantes. O nosso volante na economia ainda é um volante modesto; então, não podemos nos dar ao luxo de dividir o mercado. Os americanos podem dividir à vontade o mercado deles, além do mais dividem consigo mesmo, porque das seis **majors** quatro são americanas.

Os senhores me perdoem, às vezes, a veemência; afinal de contas, quem exerceu a vida pública não perde o vezo de amar este País, que Deus fez grande e que nós, brasileiros, temos o dever de fazer maior. Não sei se temos condições de o fazer maior, mas temos o dever de lutar para isso.

Com estas intenções e com esta visão, compareço, com todo o respeito, a esta Casa do Congresso Nacional, a este Senado da República, com tantas e tão ricas tradições de preservação da Federação brasileira.

Muito obrigado a V. Exªs. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Ao agradecer, quero cumprimentar nosso admirável homem público brasileiro, Dr. Aureliano Chaves. Vamos passar a palavra aos Senadores inscritos que desejem dirigir indagações aos nossos expositores, concedendo, em primeiro lugar, pela ordem de inscrição, a palavra ao Senador Ademir Andrade, pelo prazo de três minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores palestrantes, eu gostaria de me congratular com os expositores. Acho engraçado que o Governo, que defende suas posições, não busca trazer até nós nenhum poder de convencimento. Ele não busca trazer até nós aqueles que defendem seu ponto de vista e que pudessem trazer as razões da sua vontade e da sua reforma. Somos sempre nós, que pensamos contrariamente a ele pelas razões que os senhores expuseram aqui, que

buscamos demonstrar essas razões, trazendo pessoas da capacidade dos senhores.

Ficou de vir aqui o Sr. Ministro das Minas e Energia. Creio que esqueceram disso. É lamentável que este Congresso Nacional normalmente faça ouvidos moucos a razões tão fortes. O que prevalece é a ordem do Executivo. Lamentavelmente tem sido assim. Eu gostaria de fazer perguntas diferenciadas aos expositores. Primeiramente, ao Dr. Aureliano Chaves.

Como V. Exª. avalia a carta do Presidente da República? V. Exª já colocou a contradição que existe. V. Exª, como Congressista, como votaria esta emenda agora? Porque a grande pressa do Governo é que a emenda não pode voltar para a Câmara. Sua Excelência manifesta, na sua carta, uma série de concordâncias com aquilo que pensamos ser correto, mas não quer que esteja na Constituição porque há pressa de voltar à Câmara. Não consigo compreender isso, além do que o mandato de Sua Excelência é transitório, ninguém sabe qual será o futuro dessa lei complementar que virá a esta Casa.

Há um compromisso do Relator de manter a emenda como ela veio da Câmara, em função desse compromisso formal do Presidente. Só que essa carta, pelo menos no aspecto da lei complementar, é inviável, porque há questões regimentais, há questões de normas. Então, como poderemos votar lei com **quorum** qualificado se a Constituição não estabelece isso? Esse já é um ponto falho da carta, e o próprio Presidente já admite ser necessário superar as questões de ordem regimental e etc.

Portanto, parece-me que não será possível por lei complementar; terá que ser, efetivamente, em lei ordinária.

Como o senhor votaria, sendo Parlamentar deste Congresso Nacional, em função da missiva do Presidente da República? Como o senhor, como político, avalia este comportamento do Governo? Porque palestras semelhantes ouvimos aqui sobre a Telebrás. As razões de não se abrir as telecomunicações do País são argumentos fortes, como os senhores apresentaram nesta reunião aqui com relação ao petróleo. Como o senhor avalia esse comportamento do Governo com relação a essa abertura? Qual a razão que está por trás dessa vontade?

Preocupa-me o que foi colocado pelo Prof. Luiz Pinguelli, porque me parece que as reservas mundiais de petróleo têm um curtíssimo espaço de tempo. A manter o consumo que existe e a exploração – no caso do Brasil, nossas reservas dariam para 19 anos, salvo engano-, o que temos que fazer para o futuro? As reservas mundiais me parece que chegam a 50 anos, no máximo. Como está previsto esse futuro? Como vamos viver sem esse petróleo? Que alternativas teremos no futuro, principalmente no caso específico do Brasil? O que deve fazer o Brasil no preparo do seu futuro para o fim do petróleo, que está bem a nossa frente? E o que implica, no futuro, a quebra do monopólio e, conseqüentemente, a possível privatização da Petrobrás? Ou seja, como devemos trabalhar para nos preparar para isto?

Ao Dr. Fernando Leite Siqueira, gostaria de dizer que um dos instrumentos utilizados pelo Governo para a quebra de monopólio, o enfraquecimento do poder do Estado e a teoria do neoliberalismo é a questão do corporativismo e do privilégio dos funcionários públicos e das estatais em nosso País. Gostaria de saber se os funcionários da Petrobrás são mais privilegiados do que os funcionários das **majors** ou das companhias estatais dos outros países do mundo. Gostaria que V.Sª fizesse comparações entre os direitos dos funcionários da Petrobrás e entre a média salarial desses funcionários em relação à média salarial das **majors** e das companhias estatais de todo o mundo.

Eram essas as indagações que eu gostaria de fazer aos três expositores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Dr. Aureliano Chaves por 3 minutos.

O SR. AURELIANO CHAVES – Nobre Senador Ademir Andrade, na minha avaliação pessoal, a carta do Presidente da República é uma carta de boas intenções, que mostra especificamente quais são as intenções do seu Governo, do Poder Executivo, **via-à-vis** a propalada privatização da Petrobrás. Entretanto, não sana essa contradição que considero insanável. Ela não altera o quadro no que diz respeito à quebra do monopólio. A emenda é quebra de monopólio e não flexibilização do monopólio.

Respeito, pois, a posição do Presidente da República. Sua Excelência tem o direito de mostrar que não está envolvido nesse assunto, a não ser movido pelas melhores intenções, mas a minha posição continua inalterável em decorrência disso. Penso que a preservação do monopólio continua sendo de capital importância para o País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Com a palavra o Prof. Luiz Pinguelli.

O SR. LUIZ PINGUELLI – Sr. Presidente, gostaria de fazer um primeiro esclarecimento, qual seja, a vida é calculada dividindo as reservas presentes pelo consumo presente ou pela produção nacional.

Isso não quer dizer que em 19 anos não tenhamos mais petróleo, pois temos uma expectativa de novas descobertas, ou seja, um potencial bastante promissor.

Eu diria, assim, que aqueles mesmos 50 ou 100 anos de que se fala no mundo também valeriam para o Brasil na medida em que façamos investimentos como a Petrobrás tem feito – foi mostrado aqui –, para a exploração, prospecção etc.

Chamo a atenção para o fato de que existe, no petróleo, o que se chama de recuperação primária, secundária e terciária. Normalmente, em todo o mundo, vamos economicamente até a secundária. Sendo assim, todo poço tem ainda o petróleo que pode ser objeto de uma recuperação terciária e de tecnologias mais caras. Portanto, onde já foi explorado o petróleo sempre haverá mais petróleo a ser buscado.

Assim, temos a expectativa de que há petróleo para muito mais do que esses 19 anos e até mesmo uma média acima da maioria, tirando os grandes produtores como o Kwait, Venezuela ou México. Posso dizer que estamos acima da Argentina.

É importante, de qualquer modo, já que o petróleo é uma energia fóssil, que tenhamos em mente que devemos substituí-lo. O Brasil já encontrou alguns caminhos. Eu diria até que o mais interessante foi o álcool, no caso de combustível líquido. Falo também do petróleo e gás natural no mesmo nível, pois não há muita diferença entre os dois, já que são hidrocarbonetos, encontrados em locais semelhantes e até associados em alguns casos. De maneira que tudo o que falo para um vale para o outro. Não adianta, pois, falar em substituir petróleo por gás natural. Isso é uma questão de propaganda da imprensa, de **lobby** de vendedor de equipamento.

O álcool, sim, é uma novidade que o Brasil adotou em larga escala e que outros países vêm fazendo de modo parecido, usando aditivo de álcool e outros produtos agrícolas que não a cana. Entretanto, a cana tem uma enorme vantagem, já que tem também um combustível bagaço para ser queimado na destilação do álcool e até para gerar eletricidade em excesso, mais do que a usina de álcool precisa.

Essa é uma solução extremamente interessante – agora faço uma afirmação fundamental – viabilizada pela Petrobrás. Foi determinação do Presidente Geisel e ele usou como instrumento a Petrobrás, com toda a sua capacidade de tancagem e de investimento, de absorção de diferenciais de preços, porque o álcool sempre teve um custo maior do que o da gasolina.

Foi correto o programa do álcool, apesar de estar com alguns problemas e viver uma crise há algum tempo. A quebra do monopólio, afirmo aqui também como um prognóstico, inviabilizará o programa do álcool na atual escala.

Ainda hoje, a Petrobrás tem um papel essencial na viabilização do programa do álcool. Na escala que temos, a quebra do monopólio do petróleo implica inviabilidade do programa do álcool. Outros fontes de energia, além do álcool, também poderão ser cogitadas. A solar é a mais interessante de todas, mas existe uma pauta grande na tecnologia de possíveis fontes energéticas e a humanidade saberá usá-las. Infelizmente, o baixo preço do petróleo atualmente não tem mais estimulado investimentos tecnológicos nessas áreas de substituição de petróleo. Para o futuro, certamente voltará a ser cogitado e o Brasil já tem a vantagem comparativa do álcool.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Dr. Fernando Leite Siqueira.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Ademir Andrade, realmente os argumentos contra a Petrobrás têm sido o corporativismo e privilégio dos funcionários. Na realidade, a Petrobrás tem um acordo de cooperação tecnológica no setor de petróleo com a **Shell**, a **State Oil** e a **British Petroleum**. Cada engenheiro do grupo da Petrobrás que transfere tecnologia de águas profundas e obtém tecnologia em outras áreas ganha, em média, dois mil reais por mês. Em contrapartida, os grupos das outras empresas têm um salário na faixa de dez mil dólares por mês.

Então, se houvesse corporativismo por parte do pessoal, se estivessem pensando só em seus salários, eles torceriam para a abertura do monopólio, pois certamente seus salários, pelo menos, triplicariam. Esses técnicos, que têm um conhecimento que levou a Petrobrás a ganhar um prêmio internacional, teriam condições de ganhar, no mercado, acima de sete mil dólares por mês. Esse é um dado muito importante.

O Presidente da Petrobrás, hoje, ganha na faixa de seis a seis mil e quinhentos dólares por mês. O Presidente da **Shell** ganha 30 mil dólares, mora em casa da empresa. Por quê? Porque a Petrobrás, como vimos, investe em pesquisa, lavra, transporte, etc. enquanto as empresas distribuidoras investem apenas em transporte do derivado da refinaria para

o posto. Então, podem pagar salários muito maiores aos seus funcionários.

Quanto à questão do corporativismo, eu diria que existe um espírito de corpo. Os funcionários que trabalham na Petrobrás têm um amor pela empresa porque têm oportunidades, desafios. Não é só salário que é importante.

Os funcionários da IBM e da Shell também gostam de suas empresas, e isso é positivo. No mundo inteiro, o espírito de corpo é sadio. Aliás, o Japão dá uma aula nesse sentido. Parece que os japoneses gostam de trabalhar em suas empresas. Portanto, não vejo privilégio.

Na área de previdência privada, a Petrobrás paga dois para um. As empresas que citei pagam toda a contribuição dos seus funcionários. Assim, se compararmos empresas iguais, certamente chega-se à conclusão de que não existe nenhum privilégio para os funcionários da Petrobrás.

Há um ponto, um calcanhar de Aquiles, difícil de responder: trata-se da periculosidade na sede da Petrobrás. Essa questão foi colocada há 30 anos, quando existia dificuldade de locomoção, de apropriação do salário dos funcionários que iriam correr risco no campo e que trabalhavam na sede com levantamento de dados.

O General Osvino, no sentido de eliminar uma equipe fantástica que ficava calculando esses salários, resolveu estender para todo mundo. Tem-se hoje 7% do pessoal trabalhando na sede, ganhando periculosidade, contra 93% no campo ganhando merecidamente. Só que está havendo um logro contra os funcionários.

Essa periculosidade já se transformou em salário. Os salários dos petroleiros já foram achatados, e isso se transformou em salário. Se se mudar o nome "periculosidade" para "salário", os outros 93% reivindicarão o adicional de periculosidade de 30%. Portanto, a Petrobrás não fará isso, porque teria que pagar esse adicional de 30% a 93% dos funcionários que realmente trabalham no campo. Esses funcionários estão perdendo 30%, e a Petrobrás está ganhando 93%.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo manifestar a minha grande alegria de ouvir os três expositores. Os argumentos trazidos pelos três expositores me tranqüilizam quanto aos dados que traduzo no meu parecer e reforçam a minha convicção e a minha posição.

Quando fui designado Relator da matéria – sabíamos todos nós que a mesma seria a mais polêmica –, eu falava com o Líder do meu Partido, o Senador Jader Barbalho, a respeito da responsabilidade que me caía sobre os ombros, porque, a partir daquele momento, eu teria que ouvir autoridades, conhecer a literatura sobre o petróleo no Brasil e no mundo para oferecer o meu voto. Recebi a certeza, a tranqüilidade e a segurança do Líder de que a posição que eu adotasse seria levada à Bancada do meu Partido para exame.

Com isso, adentrei no estudo, ouvindo o atual Ministro das Minas e Energia e o Presidente da Petrobrás. Ouvi ex-Presidente da Petrobrás, técnicos e engenheiros da Aepet, a nível nacional e de outros Estados, inclusive do meu Estado. Recebi a literatura e comecei a me convencer de que, na realidade, ao contrário de algumas conceituações, o setor do petróleo era e é essencialmente estratégico. Como eu disse no meu relatório, movimenta no mercado internacional US$800 bilhões por ano e, juntamente com o setor do gás, representa 52% da energia consumida em todo o mundo.

O Brasil possui 6,6% das bacias sedimentares, e o argumento de se estabelecer paralelo entre as bacias e a produção, como demonstrado aqui de forma muito clara e enfática, reforçou a tese que traduzi em meu parecer.

Alegavam que as reservas de petróleo totalizavam 4,1 bilhões de barris, mas, na verdade, houve a confirmação de que tais reservas totalizam 10,3 bilhões de barris. Inclusive em relação a investimentos, todos esses dados demonstram que, nos treze anos em que os contratos de risco foram abertos, as 21 empresas internacionais investiram aqui apenas US$1,8 bilhão, enquanto a Petrobrás investiu US$80 bilhões ao longo dos seus 41 anos.

Ao formular o meu parecer, ainda havia um argumento que me preocupava, que eu entendia ser fundamental, o de que o Governo brasileiro e a Petrobrás não dispunham de recursos suficientes para que houvesse a produção necessária para suprir o mercado interno e as nossas necessidades.

Fiquei também absolutamente convencido de que os argumentos expostos no meu parecer encontram respaldo nas afirmações de autoridades, como as do Ministro Aureliano Chaves, do Professor Luiz Pinguelli Rosa e do Presidente da Aepet, Fernando Siqueira, a quem também agradeço pela valiosa co-

laboração a mim prestada, encaminhando-me documentos para que eu os pudesse avaliar.

Na verdade, a carta encaminhada pelo próprio Presidente da Petrobrás ao Ministro da Justiça, então Deputado, já afirmava que a Petrobrás dispunha de recursos suficientes para esse investimento, que se estimava fosse da ordem de US$3 bilhões por ano.

Ainda quero acrescentar que o Governo Federal, que não investe na Petrobrás, deve à mesma US$4 bilhões, segundo a informação da Petrobrás, ou US$5,3 bilhões, segundo a informação fornecida pela Aepet. Seja qual for o dado, temos investimento suficiente para um ano.

Em face disso, manifestei a minha opinião, no sentido de que a matéria fosse regulada por lei complementar, acatando manifestação da Senadora Júnia Marise, que já o fizera anteriormente em outras propostas. Comuniquei à minha Bancada, convocada pelo Líder Jader Barbalho, o meu parecer, que levava ao Presidente da República aquela comunicação. O Presidente disse concordar com as colocações de meu parecer e assumir o compromisso formal, solene e expresso de, através de carta ao Presidente do Congresso Nacional, tomar essa posição.

E a posição foi levada à Bancada. Inclusive, no dia seguinte falei por telefone com a Senadora Júnia Marise, informando do avanço e dizendo que se é intenção minha, e é, preservar a Petrobrás, não sem outro aspecto político, estava recebendo a garantia formal, expressa e solene do Presidente da República. No instante em que não acreditar na palavra formal e solene de um Presidente da República não poderei acreditar em mais nada. Não posso acreditar que esteja enganado na minha boa-fé. Estou acreditando no compromisso formal de um Presidente da República dirigido a outro Poder, assumindo o compromisso de não privatizar a Petrobrás e de assegurar-lhe a manutenção nas bacias onde explora, dando-lhe condições de fortalecer-se – como disse em meu parecer, Sr. Ministro, de "habilitar a Petrobrás para a concorrência e não debilitar para a sucumbência".

Em face a isso e à questão levantada pelo Senador Ademir Andrade, a quem admiro e respeito, temos que aprofundar agora a indagação jurídica da viabilidade ou não da lei complementar, que considero fundamental, até porque essas outras questões seriam decididas nesse aspecto.

Quero apenas registrar minha posição, em face ao tempo, louvando e agradecendo ao Sr. Ministro Aureliano Chaves, ao Professor Luiz Pinguelli Rosa, ao Dr. Fernando Siqueira, a valiosíssima colaboração trazida neste instante, porque reforçam a minha convicção – e vou tomar de empréstimo a palavra do Ministro Aureliano Chaves, a quem tanto admiro – de que vale a pena ser patriota.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores palestrantes, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar todos os palestrantes pelo brilhantismo da exposição, feita de uma maneira didática, com dados e fatos, como é, inclusive, ensinamento da qualidade total, tão difundida neste País.

Antes da minha pergunta, gostaria de fazer algumas colocações; algumas das perguntas que eu faria já foram feitas pelo Senador Ademir Andrade.

Um dos argumentos que têm sido constantemente colocados nesta Casa com relação às emendas constitucionais é de que o Senado não teria necessidade de modificar as emendas que vieram da Câmara, já que esses pontos foram exaustivamente debatidos naquela Casa.

Particularmente na questão do petróleo, o texto que veio da Câmara é a conclusão de um relatório que considero absurdo. É até mesmo lamentável que uma Casa Legislativa brasileira tenha votado uma matéria baseada nesse relatório.

Alguns dados que já foram colocados aqui, tanto pelo Dr. Aureliano quanto pelo Dr. Pinguelli e pelo Dr. Fernando Siqueira, jogam por terra aquele relatório. Particularmente, aquela falácia de considerar distribuição geográfica de bacia sedimentar com reserva de petróleo. Todos devem se lembrar que esse argumento, antes mesmo da discussão na Câmara, era brandido constantemente pelo Deputado Roberto Campos, e foi instituído no relatório do Deputado Lima Netto.

Um outro dado deve ser registrado. A Comissão Especial de Petróleo apresentou apenas uma pessoa contrária à quebra do monopólio, o Dr. Aureliano Chaves; coincidentemente, quando da exposição de S. Exª, o Deputado Lima Netto retirou. Não é de se estranhar que o relatório do Deputado Lima Netto não contivesse nenhum dos argumentos colocados pelo Dr. Aureliano e contivesse, quase na sua totalidade, os argumentos colocados pelo Dr. Omar Carneiro, ex-Presidente da Shell.

Gostaria de fazer uma reflexão, com a presença do Senador Ronaldo Cunha Lima. Quando da discussão, na próxima semana, vamos procurar reintroduzir o próprio relatório do Senador Ronaldo

Cunha Lima. Até sem levar em consideração a questão da carta, se deve ou não acreditar na palavra do Presidente. Inclusive, há uma contradição na carta com a conclusão que o Senador coloca depois, quando diz: "Com esse documento, entendemos atendidas todas as nossas propostas, formal e expressamente". E, particularmente no ponto dois da carta, as exigências colocadas pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, que, inclusive, fazem parte de propostas que estavam no relatório e que depois S. Exª retira, não procedem.

Por diversas vezes, o Senador Ronaldo Cunha Lima dizia, inclusive na imprensa, que desejava a garantia de que as intituladas 29 bacias sedimentares – e não sei de onde surgiram as 29, já que em todas as 43 bacias sedimentares a Petrobrás já teve algum tipo de investimento, mas vamos considerar assim – continuariam exclusividade da Petrobrás.

Na proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima, que depois S. Exª retira, consta "em relação às jazidas já descobertas", o que é, inclusive, uma limitação no que se refere ao conceito de bacia sedimentar. E, na carta do Presidente, este diz: "em áreas que tenham produção já estabelecida", o que é uma limitação ainda maior. Essés termos significam coisas diferentes: "bacia sedimentar onde tenha ocorrido descoberta de petróleo", "jazida já descoberta", que é uma limitação, e "produção já estabelecida", que é uma limitação ainda maior.

Portanto, inclusive sob a forma de emendas, vamos reintroduzir o relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima, fazendo uma subemenda na questão da proposta de jazidas, colocando "bacia sedimentar", porque aí estaremos realmente de acordo com aquilo que foi colocado na imprensa.

Não há dúvida da diferença de qualidade entre o relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima e o relatório do Deputado Lima Netto, porque foram colocados aqui dados de natureza geológica. O povo brasileiro não tem obrigação de entender de geologia, nem mesmo os Deputados e Senadores. Porém, Relator de matéria como esta e engenheiro, como o Deputado Lima Netto, teria obrigação de saber; penso até que sabe, mas colocou isso sob forma de sofisma.

Feito este comentário, restar-me-ia somente uma pergunta, que poderia ser respondida ou pelo Dr. Pinguelli Rosa ou pelo Dr. Fernando Siqueira.

É a respeito de um documento encaminhado pelo Presidente da Petrobrás, Joel Rennó*, ao Ministro Nelson Jobim, por ocasião da Revisão Constitucional, datado, se não me engano, de agosto de 94, onde se apresentavam 30 argumentos contrários à quebra do monopólio.

Recentemente, um ano depois, onze Deputados encaminharam uma consulta ao Dr. Joel Rennó relativa ao relatório do Dr. Lima Netto. O Dr. Joel Rennó respondeu, se não me engano, com 37 argumentos.

A minha pergunta é se existe coerência entre a carta do Dr. Joel Rennó, de 1994, ao Ministro Nelson Jobim, e esta resposta aos Deputados. E, se não existir coerência, quero saber se, de 1994 para cá, aconteceu algum cataclismo na indústria do petróleo ou foi descoberta alguma tecnologia revolucionária à qual a Petrobrás não tem acesso que justificasse essa mudança tão profunda de posição do Presidente da Petrobrás entre 1994 e 1995.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Senador José Eduardo Dutra, realmente, há uma lamentável incoerência entre os dois documentos. Inclusive, o Senador Ronaldo Cunha Lima, com toda a sua correção, a sua pesquisa, a sua honestidade, no seu relatório, anexou, se não me engano, as duas respostas da Aepet e da Petrobrás.

Esse exemplo claro de manipulação de informações é tão gritante que o Presidente Joel Rennó não teve coragem de rubricar as folhas do documento, ao contrário da carta que ele mandou para o Deputado Jobim na época, quando ele rubricou todas as folhas; dessa vez ele não rubricou.

E há informações lamentáveis. Mostramos aqui nos documentos da Petrobrás, e o Professor Pinguelli também falou que hoje as reservas existentes, já detectadas pela Petrobrás, dariam para 19 anos se usado só o petróleo nacional e que essas reservas tendem a triplicar. Com isso, alcançaríamos 50 anos.

Pois bem, uma das perguntas diz assim: é verdade que o petróleo descoberto pela Petrobrás só daria para mais nove anos? A resposta da Petrobrás, certamente pressionada por ministros, e o Presidente da Petrobrás com medo de perder o cargo – esse o resultado da interferência lamentável – diz o seguinte: apresentam-se as reservas provadas da Petrobrás, que representam algo em torno de cinco bilhões de barris, dividindo-as pela demanda e chega-se a uma valor de 8,3 anos. Só que os documentos da Petrobrás hoje mostram 19 anos para mesma situação.

Além disso, as reservas mundiais são consideradas reservas provadas, prováveis e possíveis; portanto, quando se divide uma pela outra, tem-se que dividir pelas mesmas coisas. Então, o primeiro equí-

voco é esse: pegam-se só as reservas provadas, dividindo-as pela demanda e encontra-se 8.

Pode-se fazer uma manipulação dessa para chegar a qualquer valor. Papel aceita tudo, mas a resposta correta seria vinte anos.

Quanto a essa outra questão das reservas de bacias sedimentares, a informação de que há 6% das bacias e 0,3% das reservas está aritmeticamente errada, porque se teria que dividir a bacia que o próprio Presidente Rennó afirma que representa dez bilhões das reservas totais pelas reservas totais mundiais, que é um trilhão de barris. Isso daria 1% e não 0,3%. Então, há um erro aritmético e a resposta do Presidente Rennó diz que está correta a afirmativa do relatório Lima Neto . Portanto, é um engano lamentável.

Logo depois ele diz também que a Petrobrás não tem recursos para investir na exploração e produção das jazidas já detectadas. Na carta, ele diz taxativamente que a Petrobrás tem recursos para isso. Portanto, não há coerência entre uma resposta e outra.

Acho que os próprios senadores deveriam entrar mais fundo nessa questão para mostrar como têm sido manipuladas as informações para os parlamentares. Um poder legislativo é um poder que tem que ser respeitado, que tem que legislar com as informações corretas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero cumprimentar nossos ilustres expositores, meu conterrâneo Aureliano Chaves, Dr. Pinguelli, Fernando Siqueira.

Quero dizer que não vou me ater a dados técnicos. A exposição de cada um dos nossos convidados mostrou com profundidade que através dos números não se pode mentir. Essa é a regra básica para que a verdade possa prevalecer diante de todos os argumentos e se sustentar diante da defesa de questões tão relevantes como esta que trata da preservação da Petrobrás.

O Dr. Aureliano disse uma frase muito importante que fiz questão de anotar: "Deus fez grande o que temos o dever de fazer maior".

Pois bem; em face de todo esse processo que tomou conta do País, de mudanças de comportamento, de mudança de posição, até de forma e modo de pensar e que está transformando um país com a mentalidade da globalização, do neoliberalismo, aqueles que certamente estão se perfilhando hoje numa postura mais patriótica, de salvaguarda dos interesses nacionais, de preservação da soberania do nosso País, ficam numa posição, neste momento, de antipatrióticos ou maus brasileiros. Esta é a contradição da manipulação que se faz hoje no País das informações prestadas à opinião pública.

A História tem convivido com momentos da vida pública do nosso País não apenas graves, mas circunstanciais, e tem demonstrado que, passados esses momentos, certamente tem feito muita justiça àqueles que corresponderam à expectativa nacional.

E é exatamente sobre esse ponto de vista que quero fazer a minha reflexão. Estamos aprovando, nesta Casa e no Congresso Nacional, de forma célere, apressada, açodada, estas reformas de emenda constitucional encaminhadas pelo Governo.

Estamos praticamente submetidos a informações manipuladas e subjugados pelo rolo compressor, sem podemos – nós, da oposição – sequer aperfeiçoar ou emendar as propostas do Governo.

Desde o primeiro instante, estamos aqui procurando dar credibilidade e respeitabilidade ao Congresso Nacional, para que essas propostas sejam regulamentadas por lei complementar.

Sabemos – e o Presidente reconhece – que a lei complementar qualifica o **quorum**. Não podemos discutir reformas profundas como esta, votá-las e aprová-las, se não tivermos o **quorum** qualificado.

Agora, estamos aqui discutindo a privatização da Petrobrás. Concordo em gênero e número com o Dr. Aureliano: trata-se da venda da Petrobrás, da sua privatização, com que argumentos? Tecnicamente, os argumentos oferecidos pelo Governo não têm consistência diante daqueles de que dispomos, que são claros, evidentes e realistas.

A nossa posição, que é a do PDT, é exatamente, desde o primeiro momento, no sentido não apenas da discordância com a aprovação dessa reformas, mas principalmente da luta pela preservação da Petrobrás.

Ora, há 43 anos, a sociedade brasileira foi ouvida, através de um plebiscito nacional, sobre os rumos da Petrobrás: se seria um monopólio estatal ou privado. Se cada cidadão e cidadã deste País foi ouvido há 43 anos, por que não ouvir também agora, através de um **referendum**, de um plebiscito, a sociedade brasileira, para que possa opinar? Este é um patrimônio que não pertence ao Presidente da República, ao Presidente da Petrobrás, a nenhum de nós, Senadores; pertence ao povo.

Faço a seguinte indagação final a cada um dos nossos convidados, para reflexão neste momento: como os senhores se sentiriam em relação aos ar-

gumentos aqui colocados? Diante da disposição e atenção para com este Senado de virem trazer as suas opiniões consistentes, que certamente servirão para uma análise detida por parte dos 81 Sr. Senadores, perguntaria: como os senhores se sentirão amanhã, vendo essa matéria aprovada da forma como pretende o Governo, sem as devidas alterações, sem preservar a Petrobrás, sem dar ao povo o direito de ser ouvido sobre essa questão da maior importância?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O professor Luiz Pinguelli Rosa – como os demais –, Dr. Aureliano, Dr. Fernando Siqueira – foram extremamente solícitos, atendendo ao nosso chamamento para este debate.

O Dr. Luiz Pinguelli, contudo, estabeleceu a condição de que só poderia aqui permanecer até às 13 horas, razão por que passamos a ele em primeiro lugar a palavra, ao mesmo tempo agradecendo sua gentileza, os subsídios que aqui trouxe aos nossos Senadores e manifestando, mais uma vez, a nossa grande satisfação pelo seu gesto, pela elevada competência com que se portou aqui durante a sua exposição.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Agradeço, Sr. Presidente, e acho que a mim cabe agradecer a oportunidade e a seriedade com que o Senado está tratando e discutindo a questão, independente de qual será a solução, porque depende de outros Senadores, e não apenas desta Comissão. Mas essa seriedade e este debate não houve na Câmara, não por falta de tentativa. Todo o esforço foi feito, quase suplicante, para que houvesse a oportunidade do debate, e foi negado. E na oportunidade do debate que houve, depois da votação na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, não ocorreu essa discussão, essa oportunidade que estamos tendo aqui. Certamente houve debate; Pedimos com ênfase que houvesse. Claro que o Dr. Aureliano Chaves esteve presente, defendeu posições idênticas às que trouxe aqui, certamente, mas a oportunidade que o Relator do Senado deu para que os diversos segmentos pudessem argumentar, trazer suas contribuições, não houve na Câmara. Ao contrário, digo eu.

Quando o Relator da Câmara esteve no Rio de Janeiro, no Hotel Glória, numa reunião promovida pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, declarou – isso está registrado – que não adiantaria nada mesmo o debate, porque aquelas posições já estavam resolvidas, e é uma ingenuidade – disse ele – que achássemos que se convencem os Deputados. Os Deputados não se convencem com argumentos de técnicos. Eles votam de acordo com as combinações que são feitas fora deste recinto, o que me deixou, assim como a meus colegas, muito chocado.

Estamos vendo aqui o contrário. Concordo com a Senadora que há o risco enorme da venda da Petrobrás mesmo. Tenho amigos da área econômica. Eles querem vender a Petrobrás. Não tenho dúvida alguma. É uma orientação mundial. V. Exªs estão votando uma emenda que é para vender a Petrobrás. Não quer dizer que o Presidente da República pretenda vender a Petrobrás. Não estou afirmando isso. Quero dizer que a filosofia da equipe econômica do Presidente da República é no sentido da venda da Petrobrás. Aliás, a encarregada do assunto no BNDES declarou publicamente na televisão que está mesmo preocupada em vender a Petrobrás. Isso é verdade. Eles são teóricos disso e querem vender a Petrobrás – esse é o passo primeiro. E acredito que o caminho vá ser semelhante ao que aconteceu com o setor elétrico, o estrangulamento, o **dumping**, que consta daquele documento que foi lido no dia da votação na Câmara, atribuído ao Governo Federal e depois desmentido. Não ficou muito claro, mas a origem é do Governo Federal. Há preocupação com o **dumping**, dizendo que o Governo não o permitirá. O **dumping** de uma empresa geograficamente diversificada é muito fácil, porque pode, em um ano, estrangular uma outra localizada, como a Petrobrás, que tem a obrigação de atender ao mercado nacional, mesmo tomando prejuízo, como já acontece com relação ao álcool. Então, acredito que temos grande risco.

Honestamente, se houver alguma possibilidade, Senador Cunha Lima, com todo o cuidado de acatar, pois o Presidente da República está se empenhando em equacionar, poder-se-ia voltar ao Presidente e pedir mesmo que haja um grande consenso nacional de uma pequena alteração dessa emenda, que seria a introdução, como no modelo que eu chamaria de venezuelano; que fosse feita a abertura através da Petrobrás, pelo menos em um prazo estipulado de 10 anos, porque o problema é a competição da Petrobrás com empresas que estarão montadas para derrubá-la. Não é isso o que se quer. Isso não vai dar certo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sua opinião significaria isso: a Petrobrás comandaria qualquer parceria?

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Exatamente. Alguma coisa que não sei como escrever, ou então que o Presidente da República... E digo mais: isso é

o que está no programa da campanha eleitoral que elegeu o Presidente da República. Está escrito isso: que se faça a flexibilização do monopólio através de **joint ventures** e parcerias da Petrobrás. Está escrito lá. Pedimos ao Presidente que cumpra aquilo que ele apresentou e com o que ganhou a eleição. Muitos de V. Exªs se alinharam corretamente por opções junto à coalizão partidária. Têm até autoridade, como políticos, de pedir que se cumpra, porque V. Exªs foram também elementos políticos que contribuíram para eleger o Presidente da República, que está agora abandonando o seu programa eleitoral. Isso foi discutido em uma reunião que houve em Recife logo após a eleição. E ouvimos novamente os companheiros e técnicos ligados à coalizão do Presidente Fernando Henrique Cardoso dizerem que era isso mesmo. Como disseram também que haveria privatização do setor elétrico na margem, e depois o Ministro José Serra desmentiu todos e colocou as empresas elétricas geradoras na lista de privatização. Acho que não se faz política sem honrar os compromissos e as palavras.

Gostaria, então, que fôssemos um pouco mais além e que o Presidente da República manifestasse que a nossa abertura será feita através da Petrobrás. Acho que este é o segredo do Senado: corrigir e dar um prazo talvez para que isso seja feito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. Fernando Leite Siqueira.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Senadora Júnia Marise, eu diria que o homem somente se considera derrotado quando pára de lutar. Ainda tenho esperança de que o Senado Federal faça algo diferente daquilo que fez a Câmara dos Deputados.

Como disse o professor Luiz Pinguelli Rosa, o Dr. Aureliano Chaves esteve na Câmara, deu um depoimento que durou sete horas, deu uma aula sobre energia, sobre petróleo, até um pouco mais extensa do que a de hoje, e nem sequer uma linha constou no relatório apresentado pelo Relator.

Tive oportunidade também de estar sete horas com o meu colega do Sindicato, trouxemos estes dados e outros mais, que o debate permitiu, e não vi uma linha do que apresentamos.

A carta do Presidente Joel Rennó, que citei aqui, do dia 8 de abril, ao Ex-Relator Nelson Jobim, foi lida na íntegra pelo Deputado Miguel Rossetto e não constou do relatório.

O ex-presidente da Shell, Omar Carneiro, que, segundo a imprensa, gastou cem milhões de dólares com **lobby** para que se quebrasse o monopólio na Revisão, foi quase o relatório integral do Sr. Lima Netto, acrescido de algumas dessas colocações do Sr. Roberto Campos. Ou seja, o relatório foi um teatro, pois o que falamos, como bem disse o professor Pinguelli, não valeu.

De forma que eu diria que, caso o Senado Federal mantenha a quebra do monopólio estatal, nós nos sentiremos encorajados para tentar reavê-lo, porque desde que a PETROBRÁS foi criada tem havido uma campanha sistemática contra ela – e o Relator Ronaldo Cunha Lima fez constarem do relatório algumas frases que mostram que desde a criação da PETROBRÁS houve resistência americana à Lei nº 2.004. Nestes quarenta e um anos, eles fizeram uma campanha intensa e conseguiram até sensibilizar a opinião pública para a quebra do monopólio estatal do petróleo.

E eu diria que nem que levemos outros quarenta e um anos – pois isso é o melhor para o País, pelo menos nas circunstâncias atuais –, vamos tentar reaver esse monopólio para o País. E mesmo que não seja a PETROBRÁS, mas uma empresa brasileira, nacional ou estatal, até com outro nome, para que o Brasil possa realmente ter o controle da energia, que não dá para exportar.

Trata-se de uma energia que será suficiente para o nosso gasto durante trinta a cinqüenta anos, mas que não dá para exportar.

A Argentina atualmente está perdendo irreversivelmente as suas reservas, pois quem as comprou está produzindo para reaver o seu dinheiro, e ela não vai recuperar os dois terços de petróleo que ficam lá, como vamos ter oportunidade de recuperar, como diz o professor Pinguelli. Portanto, vamos continuar lutando.

Existe um referendo popular em marcha. Esperamos que a população tenha oportunidade de manifestar se realmente quer isso, porque tem sido dito, em nome da população, que tem que ser aberto o monopólio para vir o capital estrangeiro. Então, que a população seja realmente ouvida. Estamos lutando por esse referendo, para que o Congresso dê oportunidade a que a população se manifeste por essa reforma.

Sentir-me-ei um pouco decepcionado, mas com muita garra para continuar lutando, não somente pela PETROBRÁS, como pela TELEBRÁS, como pelos minérios nacionais, que estão atualmente calculados em dez trilhões de dólares e estão sendo entregues com a mudança do conceito de empresa nacional, com a navegação de cabotagem, que vai permitir a entrada de embarcações estrangeiras no interior, para escoar essas riquezas. E vamos conti-

nuar lutando por tudo isso, como brasileiros. É assim que me sinto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. Aureliano Chaves.

O SR. AURELIANO CHAVES – Eminente Senadora Júnia Marise, quero dizer que, historicamente, a pressa nunca foi boa conselheira e muito menos boa companheira.

Lembro-me de uma frase que ficou gravada em minha memória, do monge D. Jerônimo Osório desaconselhando D. Sebastião de participar da última cruzada. Ele gravou, na carta que escreveu a D. Sebastião, essa frase lapidar: "Devo dizer a Vossa Majestade que entre pressa e diligência há grande diferença. A diligência não perde a oportunidade; a pressa não espera por ela".

Não tenho a menor dúvida de que o problema do petróleo, no Brasil, não pode ser tratado de maneira apressada. É preciso ter equilíbrio para ser diligente. Cada um de nós que tem mais um pouco de idade lembra-se de que houve, na realidade, uma mobilização nacional que acabou gerando a Lei nº 2.004. Houve um movimento de fato plebiscitário – não houve de direito – para dizer o que a Nação queria. Houve de fato.

E os resultados estão aí, a olhos vistos. A resposta que o monopólio estatal do petróleo deu ao Brasil são resultados positivos, que são palpáveis, identificáveis com facilidade.

Agora, o que se faz? Quebra-se o monopólio. Com todo o respeito que tenho pelo Senhor Presidente da República, pois trata-se de um homem sério, bem-intencionado, a verdade é que a emenda não flexibiliza de maneira alguma, ela quebra o monopólio.

E há uma espécie de letargia nacional. Não há nenhum movimento, não há mobilização. As universidades não se pronunciaram. As entidades de classe, enfim, a Nação não está tomando pleno conhecimento do assunto.

Essa matéria passou de uma maneira quase que imperceptível pela Câmara dos Deputados. Está, felizmente, tendo maior ressonância aqui no Senado Federal.

Ora, a idéia de uma consulta nacional me parece muito boa, desde que sejam asseguradas condições para que esse debate se realize, senão vamos fazer uma camuflagem também tão perigosa quanto esta que está havendo no momento.

Por outro lado, devemos levar em conta a sugestão do Professor Pinguelli, que tem um grande significado. Qual é o órgão nacional que está melhor preparado para avaliar problemas relativos ao petróleo? É a PETROBRÁS. O poder concedente é o Governo. O Governo é que tem o monopólio. Ninguém está discutindo isso. Resta saber se o Governo tem um órgão competente e com suficiente autoridade para avaliar as concessões que vão ser dadas a empresas estrangeiras que desejarem se instalar no Brasil para explorar petróleo. Qual seria esse órgão? Ora, o único órgão que o Governo tem chama-se PETROBRÁS.

Quando se fala, portanto, em flexibilização, presume-se que ela se dará através da presença, em **joint venture**, de empresas estrangeiras, com a orientação da PETROBRÁS. Penso que é possível convocá-las, há várias empresas estrangeiras que podem dar a sua contribuição. Sob certos aspectos, de maneira menos intensa, isso já tem acontecido.

Mas no momento em que abrimos o setor de maneira inconseqüente, deixamos de utilizar o órgão que existe para isso para deixar que o problema seja entregue ao léu. O termo é este: "entregue ao léu". Não há um órgão capaz de fazer isso.

Flexibilização, então, significa abertura via PETROBRÁS. Quebra do monopólio significa abertura sem PETROBRÁS. Esta é a colocação que ouso fazer, nobre Senadora Júnia Marise. Não coloco em dúvida os que estão em posições contrárias. Não quero colocar em dúvida o patriotismo deles. Não digo que quem quer quebrar o monopólio seja impatriota. Ele pode estar – e prefiro sentir assim – mal informado. Agora, a falta de informação produz resultados às vezes tenebrosos, que temos que evitar que ocorram, através de informações que fluam com naturalidade, mas principalmente com correção. Este é o meu ponto de vista.

Não quero ser dono da verdade – Deus me livre disso –, mas não posso deixar de transmitir aos homens que representam o povo brasileiro o que sinto e penso na sua plenitude.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Aureliano Chaves.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – As três fundadas exposições se completaram admiravelmente. Se a minha convicção já era contrária à aprovação da emenda, independentemente da carta presidencial, neste momento está mais consolidada.

Mas em face de tudo quanto se apreciou aqui,

eu desejava um esclarecimento, que apenas complementaria o que já foi dito pelo nobre engenheiro Fernando Leite Siqueira.

E vou dirigir a indagação ao Ex-Ministro Aureliano Chaves. A afirmativa de que a PETROBRÁS possui 6% das bacias sedimentares e apenas 0,3% das reservas mundiais é correta?

O SR. AURELIANO CHAVES – Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª sabe muito bem o grau de estima e apreço que tenho por V. Exª. Sua indagação tem para mim uma importância muito grande.

Há coisas que atuam na zona de penumbra, o verossímil e o veraz, como eu disse durante minha exposição. Isso é verossímil, mas não é veraz. Que o Brasil detém uma grande soma de bacias sedimentares é inquestionável, é só olhar o mapa brasileiro. Agora, que essas bacias sedimentares sejam todas bacias sedimentares iguais, com idade geológica, com características geológicas iguais, isso não guarda nenhuma veracidade. Ora, se as bacias sedimentares têm idades diferentes e características geológicas diferentes, elas não podem ser analisadas globalmente, como querem dizer: "O Brasil tem 6% das bacias sedimentares e só 0,3% das reservas". Isso é uma heresia geológica. Até porque sabemos que a existência ou não, ou a probabilidade de existir ou não petróleo numa determinada bacia sedimentar está ligada a outros elementos, principalmente à idade da bacia. As bacias sedimentares mais antigas são menos propícias à existência de petróleo do que as mais novas.

Tive oportunidade de mostrar qual é a situação da bacias sedimentares brasileiras. Algumas são do proterozóico, outras do paleozóico, etc. Ora, dentro do quadro de bacias sedimentares brasileiras, a verdade é que aquelas que se mostraram, até o momento, mais propícias à existência de petróleo são aquelas que gravitam em torno do litoral brasileiro, sendo que desse litoral a que até agora se mostrou mais propícia foi a chamada Bacia de Campos. E a PETROBRÁS, inteligentemente, procurou concentrar seus esforços de pesquisa na área que tinha maior probabilidade. E tanto acertou que num curto espaço de tempo saiu de reservas pequenas para reservas hoje apreciáveis: 10 bilhões de barris de petróleo, evidentemente envolvendo reservas prováveis com reservas possíveis. Não especificamente reservas provadas, porque elas estão gravitando aí em torno de 5 bilhões de barris. Os dados concretos mostram que a PETROBRÁS pesquisou certo.

A existência do campo gigante de Marlim, depois a existência dos campos de Albacora e de Barracudas mostram que a PETROBRÁS está no caminho certo.

Portanto, meu caro Senador, essa afirmação é verossímil, mas não é veraz. Não se pode estabelecer globalmente – para usar um termo da moda. Sabemos que essa coisa "global" é muito perigosa. Por exemplo: não podemos usar a média aritmética para resolver todos os problemas de média. A média aritmética só funciona, matematicamente falando, quando os valores comparados estão muito próximos uns dos outros. Quer dizer, a média entre um valor de 1,5m para um valor de 1,3m, dá 1,4m, valor que está próximo de 1,5 e de 1,3. Então está bem. Mas se você quiser aplicar a média aritmética para um valor de dois metros e outro valor de dez centímetros, você estira, chega com uma média que não se aproxima nem de um número nem de outro. Não tem sentido. Esse negócio de "global" pode ser um modismo perigoso, mas é uma realidade mais perigosa ainda.

Essa afirmação, meu caro Senador, não corresponde à veracidade dos fatos, apenas à verossimilhança.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecendo mais uma vez...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, desejo trazer o meu reconhecimento e a minha saudação aos três conferencistas e, de modo muito especial, ao grande brasileiro que é o Dr. Aureliano Chaves. Sou profundo admirador de S. Exª Ao longo de sua vida pública e nos vários cargos pelos quais S. Exª passou, dos quais, inclusive, muitas vezes, eu, lá no Rio Grande do Sul, meu MDB tenha divergido, mas reconheço em S. Exª a dignidade, a correção, a firmeza com que sempre, absolutamente sempre, agiu em todos os momentos da sua vida pública. Por isso, acho de grande importância a presença de todos os ilustres representantes, mas, para nós políticos, a presença do político Aureliano Chaves – para mim – tem um significado muito importante.

Eu faria a S. Exª uma pergunta. Quando me predispus a fazer os convites a S. Exª e aos outros conferencistas para virem aqui tinha um nome a mais na minha lista: o do General Geisel. Estranhei sobremaneira a Câmara ter rejeitado convidar o General Geisel para depor. Houve um pedido para que o ex-Presidente Ernesto Geisel, como todos sabemos, tão ligado às questões do petróleo, fosse um

dos conferencistas. E a Câmara vetou o nome do ex-Presidente no voto.

Não me entra na cabeça que numa hora dessas, num projeto dessa natureza, a Câmara, a Comissão, no voto, tenha rejeitado a presença de uma pessoa da qual se possa divergir. Divergi a vida inteira do General Geisel, mas S. Exª é um homem que o Brasil respeita, que o Brasil reconhece, pela sua integridade, pela sua seriedade, pela sua honorabilidade e, o que é mais importante, pelo conhecimento que S. Exª tem dessa matéria. Então, o convite para o General Geisel estava no meu requerimento inicial. Fui obrigado a retirar o nome do ex-Presidente Ernesto Geisel em virtude da saúde abalada de S. Exª, que estava hospitalizado.

Eu gostaria que V. Exª, Dr. Aureliano Chaves, que todos sabemos da amizade e respeito que tem para com o General Geisel, pudesse nos informar o que o General pensa sobre essa matéria.

E uma outra questão – desculpem-me por avançar – que eu levanto é a seguinte: bota "grevezinha burra" nessa greve dos petroleiros. Quando eles vieram ao meu gabinete, eu lhes disse que eles iriam ficar marcados, porque a greve era inoportuna. Não estou dizendo que ela não seja justa, que não seja necessária, mas foi de uma inoportunidade sem limites. O que a grande imprensa publicou, e o que Parlamentares usaram essa greve contra os petroleiros não foi brincadeira. Faltou gás, etc. E o **Jornal Nacional** destinava mais de cinco minutos por dia só para falar sobre as filas de gás e sobre não sei mais o quê. Parecia até que nunca tinha faltado gás de cozinha no País. De repente, toda a desgraça do Brasil estava ali.

Agora, tirando essa questão – com a qual nos identificamos e é importante –, faço a seguinte colocação a V. Exª: acho que a questão da PETROBRÁS é grave, é séria, estamos debatendo, vamos tentar chegar a uma saída. Acho mais maluquice – perdoem-me – do que privatizar a PETROBRÁS é privatizar a Vale do Rio Doce. Creio que é mais grave porque privatizar a Vale do Rio Doce me parece privatizar o subsolo do Brasil. Quer dizer, entregamos a empresa, seja lá para quem for, para quem tiver a maioria das ações da Vale e dizemos que eles mandam no subsolo. Pelo que sei, tudo o que se fez em termos de subsolo está na Vale do Rio Doce. Todos os cientistas, todos os "caras" que pensam, que refletem, todos os dados, todos os números estão lá, eles não estão em outro lugar. V. Exª, que foi Ministro de Minas e Energia, pode me dizer se há algum dado sobre o subsolo no Ministério? O Ministro pode dizer o que há no subsolo ou tem que chamar a Vale para falar? Ou é a Vale que sabe o que tem e o que não tem, onde está, onde não está? Olhem, acho maluquice essa privatização. Perdoem-me a sinceridade.

Até discutiria, se fosse o caso de privatizar o Porto de Tubarão, a estrada do aço, ou seja, questões isoladas. Mas a Vale do Rio Doce no seu conjunto, penso que é uma maluquice.

Este Congresso fez um dos atos mais absurdos e escandalosos: no final do mandato, os Constituintes, quando o Sr. Collor já estava eleito, no turbilhão daquele Collor que parecia que ia ser o grande homem deste País, votaram o que não podia ser votado. Deram um cheque em branco para privatizar qualquer empresa, sem passar pelo Congresso. Engana-se o Senhor Fernando Henrique Cardoso – sou o único que está disposto a ir ao Supremo Tribunal Federal – se Sua Excelência pensa que pode determinar privatização da Vale sem, pelo menos, ouvir o Congresso Nacional.

Era isso que eu queria ouvir de V. Exª.

O SR. AURELIANO CHAVES – Nobre amigo e ilustre Senador Pedro Simon, primeiramente, quero falar do ex-Presidente Ernesto Geisel. Não somente pelas relações de amizade que mantenho com ele, faço questão de tornar explícito o reconhecimento que tenho pelo extraordinário sentimento de brasilidade que nutre o ex-Presidente Ernesto Geisel, tendo em vista o seu inquestionável conhecimento acerca de vários problemas, particularmente desse do petróleo. É um estudioso permanente. Trata-se de um homem que foi adquirindo, por um processo de absorção, experiência, conhecimento e informação. A presença dele aqui, pois, à exceção dos fatos relatados pelo eminente Senador, seria extremamente importante para esta Casa de Representantes do povo brasileiro.

Quanto ao problema da privatização da Vale, não há comentários, por razões óbvias. A carta que o Presidente Fernando Henrique Cardoso remeteu ao Relator desse processo afirma que a PETROBRÁS não é objeto de privatização. Como a Companhia Vale do Rio Doce pode ser objeto de privatização globalmente? Qual é o argumento que pode justificar a privatização da Companhia Vale do Rio Doce?

O SR. PEDRO SIMON – Dinheiro.

O SR. AURELIANO CHAVES – Só pode ser um contra-senso monumental. É o caso de tirar-se dinheiro emprestado para comprar um imóvel para servir de abrigo à família e, depois, resolve vender

esse imóvel por um preço inferior ao empréstimo que se tirou para comprá-lo, sob a alegação de que se precisa pagar dívida. Isso é algo que não entra na cabeça de uma pessoa medianamente inteligente.

A Companhia Vale do Rio Doce hoje detém o mais seguro conhecimento das reservas geológicas da Região Amazônica, a par do recobrimento vegetal. A empresa conhece melhor do que qualquer órgão do Estado o problema das riquezas do subsolo amazônico, numa área expressiva, e também as características diversificadas – o Senador Ademir Andrade conhece bem isso, ele é um homem da região – de cobertura vegetal.

Ora, a Companhia Vale do Rio Doce, num curto espaço de tempo, já se tornou, por conhecer as reservas minerais, por conhecer o subsolo, a maior produtora de ouro do Brasil. A Companhia Vale do Rio Doce hoje detém a maior produção de ouro do Brasil, detém as únicas e expressivas reservas de cobre. O Brasil é um país importador de cobre, metálico ou sob a forma de concentrado. Temos apenas pequenas reservas identificadas na região do Rio Grande do Sul, na região de Camaquã. Quanto ao cobre da Caraíba, o Senador Josaphat Marinho sabe no que deu. Somos, pois, um país importador de cobre.

O Brasil tornou-se o mais importante produtor de bauxita do mundo, porque a bauxita, como um minério de alumínio, é um hidróxido de alumínio hidratado, não é um mineral muito ausente da crosta terrestre. Ao contrário, é um mineral que tem uma presença expressiva, tanto que a camada externa que envolve a crosta terrestre é conhecida como SIAL, sílica e alumínio. Mas as características da bauxita produzida em solo brasileiro, principalmente na região do Rio Trombeta, torna a bauxita brasileira a melhor do mundo, porque, para transformar essa bauxita em alumina, que é a matéria prima para produção de alumínio, gasta-se pouca energia. As moléculas de água não estão fortemente agregadas ao hidróxido de alumínio. Então, com pequena quantidade de energia, faço evaporar essa água. Daí a razão pela qual sustentamos **manu militari** o preço da bauxita no mercado internacional, porque as empresas internacionais, particularmente as empresas japonesas e outras, pressionaram para baixar o preço da bauxita no mercado internacional.

Recomendei à Vale do Rio Doce: sustentem o preço. A Vale se assustou um pouco e disse: "Bem; mas esse pessoal tem o comando do mercado". Ao que respondi: eles não têm o comando da geologia, a geologia quem fez foi Deus e a bauxita brasileira é fundamental. Não é possível se obter alumina de boa qualidade, a custos razoáveis, se não se faz **blended** entre a bauxita de outros países e a bauxita brasileira.

O problema ficou tão sério que o Ministro de Minas e Energia da Austrália pediu um encontro comigo. Voou diretamente da Austrália e nos encontramos na Embaixada Australiana aqui no Brasil, ele então disse-me: a nossa disposição é baixar a bauxita de preço no mercado internacional, vamos vender a bauxita a US$14,00. Eles estavam vendendo a US$ 25,00. Eu disse: o senhor faça o que achar melhor para o seu país, estou fazendo o que acho melhor para o meu país. Coloque a bauxita do senhor a US$14,00 no mercado e vamos ver se os compradores internacionais vão ficar contentes com a bauxita exclusiva os senhores. Ele disse: não, o senhor tem razão, precisa ser "blendada" com a bauxita brasileira. Sustentamos o preço e os compradores internacionais foram obrigados a chegar ao limite brasileiro. Com isso salvei, como Ministro das Minas e Energia, a mineração Rio do Norte. Se eu não tivesse tomado essa atitude, a mineração Rio do Norte iria para o brejo. Nessas coisas é preciso ter consciência do que se está fazendo e coragem.

Ocorre que, infelizmente, estamos entrando numa fase de amaciamento da vontade nacional. Isso não é bom. O País precisa dar marcas nítidas de sua vontade. Isso não é quixotismo, é sentimento de realidade, significa exercício de vontade nacional, sem o que se pode falar muito, mas se fazer muito pouco.

Creio que o problema da privatização da Companhia Vale do Rio Doce é um negócio seríssimo. Espero que o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso não tenha coragem de propor isso; mas, se a tiver, deve encontrar nesta Casa do Congresso Nacional resistência firme, porque, necessariamente, esse é um caso que é uma espécie de vértice das coisas complicadas deste País.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Dr. Aureliano, só uma informação: já foi aberta a licitação para concorrência pública no sentido da avaliação da empresa e da forma de pagamento da venda da empresa. Foi aberta há uma semana. Duas empresas ganharam a concorrência e, até o dia 10 de outubro, devem trazem o resultado do seu trabalho.

O SR. AURELIANO CHAVES – Meu caro Senador Ademir, essa é uma informação que me deixa triste, profundamente triste. O que ficará de resto para este País? Os senhores são capazes

de me dizer? Com que instrumentos ficará o Governo para alavancar o nosso desenvolvimento? Quais serão os instrumentos? Os senhores são capazes de citar?

Não é possível acontecer esse tipo de coisa. Isso me deixa triste. É provável que eu esteja completamente fora de fase, daqui a pouco alguém é capaz de me dizer que sou um ET. Esse tipo de acontecimento me deixa triste porque estamos jogando janela abaixo as coisas que foram, andaime por andaime, construídas neste País pelas gerações que nos antecederam. Fazemos isso em nome de quê? Da modernidade. Mandem esse pessoal definir o que vem a ser "modernidade". O que vocês entendem por modernidade? Contemporaneidade está bem. Modernidade, enfim. Lamento que essas coisas tenham acontecido. Essa informação dada por V. Exª, nobre Senador, fala mal ao meu coração. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queremos, em nome desta Comissão, manifestar aos expositores, Dr. Fernando Leite Siqueira, Professor Luiz Pinguelli Rosa e especialmente ao Dr. Aureliano Chaves, os nossos agradecimentos pela atenção com que atenderam ao convite desta Comissão. Este debate, tenho certeza, ficará para a glória desta Comissão em seus Anais. Sabemos que V. Sªs cancelaram compromissos de ordem pessoal, se deslocaram dos seus Estados, e aqui, pacientemente, permaneceram até que todos os Srs. Senadores se achassem devidamente esclarecidos.

Ao registrarmos os nossos agradecimentos, fazemos nossas as palavras do Senador Pedro Simon relativamente à pessoa do Sr. Aureliano Chaves.

Durante quatro anos convivi com o Dr. Aureliano Chaves, que estava à frente do Ministro das Minas e Energia, oportunidade em que eu era Ministro da Agricultura, ambos servindo ao Governo do Presidente José Sarney, ocasião em pude, muito de perto, conhecer esta criatura humana exemplar, este cidadão que dignifica a nossa Pátria e que realmente dedicou a sua vida, como exemplo para todos nós, ao desenvolvimento deste País e ao bem-estar do seu povo.

Nossos agradecimentos ao Dr. Aureliano Chaves, ao Dr. Fernando Leite Siqueira e ao Professor Luiz Pinguelli Rosa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h45min.)

28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1995.

Às dez horas do dia dezesseis agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Bernardo Cabral, Ramez Tebet, Roberto Requião, Pedro Simon, José Ignácio, Lúcio Alcântara, José Bianco, Sebastião Rocha, Romero Jucá, Guilherme Palmeira, Ney Suassuna, Roberto Freire, Ademir Andrade, José Fogaça, Edison Lobão, Arlindo Porto e Jader Barbalho, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Josaphat Marinho, Luiz Alberto e Darcy Ribeiro. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta, sendo anunciado o item nº 01: Proposta de Emenda à Constituição Nº 39, DE 1995, de autoria do Executivo, "altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, com duas emendas que apresenta. Emendas oferecidas à matéria: nºs 01 e 02, pela Senadora Júnia Marise, nºs 03 e 04 pelo Senador Eduardo Suplicy, nº 05: Senador Roberto Freire, nº 06: Senador Sebastião Rocha, nº 07 pelo Senador Antônio Carlos Valadares, nº 08: Senador Darcy Ribeiro, nºs 09, 10 e 11: pelo Senador José Eduardo Dutra. Ao usar a palavra, o Sr. Relator solicita o adiamento da discussão por quarenta e oito horas, a fim de concluir o parecer sobre as emendas. Os Senadores Júnia Marise e José Eduardo Dutra usam da palavra para suscitar questão de ordem sobre a aplicação de prazo regimental referente a apreciação da matéria, requerendo também o adiamento da apreciação da mesma, sendo na oportunidade, apoiados pelos Senadores Pedro Simon, Roberto Requião, Francelino Pereira, Sebastião Rocha e Josaphat Marinho. Ainda sobre o adiamento manifestam-se os Senadores Élcio Álvares, Ramez Tebet, José Ignácio, Romeu Tuma e Ney Suassuna. Com base na Resolução nº 37/95, recentemente aprovada pelo Plenário do Senado, a qual altera os prazos legislativos, o Sr. Presidente decide a questão de ordem, adiando a apreciação da matéria para terça-feira da próxima semana. Nesta oportunidade, a Presidência encerra a presente reunião, tendo em vista a convocação para

reunião do Congresso Nacional, marcada para este mesmo horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores a respeito da leitura da Ata da reunião anterior.

Em votação, requerimento do Senador Bernardo Cabral, solicitando a dispensa da leitura.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Presentes à reunião 14 Srs. Senadores.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, V. Exª decidiu pela dispensa da leitura do parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela dispensa da leitura da Ata.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Recomendo aos Srs. Senadores que marquem a presença no painel do plenário do Senado Federal, uma vez que a Presidência da Casa convocou uma sessão do Congresso Nacional a realizar-se às 11h. A Comissão poderia continuar se reunindo até que se discutisse a pauta da sessão e compareceríamos somente no momento da votação.

(Intervenção fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Trata-se de uma questão das Lideranças do Senado Federal.

Passa-se à apreciação do **Item nº 1** da pauta, que trata da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995.

A referida emenda altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, cujo relator é o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Na reunião passada, após a leitura do parecer pelo relator, a Mesa, atendendo a solicitações, concedeu vista coletiva aos membros da Comissão.

Concedo a palavra ao relator, para, oralmente, oferecer parecer às onze emendas apresentadas pelos Srs. Senadores quando da concessão de vista a esses Parlamentares.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, creio ser consenso, nesta Comissão, a importância da matéria que estamos discutindo.

Considerando-se que essas onze emendas, segundo a Presidência, foram entregues até a última segunda-feira; que, no nosso entendimento, seria bom para a Nação que o relator tivesse mais tempo para analisar essas emendas; que iremos ter uma sessão do Congresso Nacional, a realizar-se às onze horas, e que, pelo Regimento da Casa, não pode haver votações, concomitantemente, em Comissões e no Congresso Nacional; que o art. 118, § 2º, determina que, se as Comissões não cumprirem o prazo previsto para emitir o parecer, podem solicitar prorrogação pelo menos prazo; solicito que essa matéria seja retirada da pauta da reunião de hoje, que se conceda um prazo maior para o relator apreciar as emendas apresentadas até o dia onze e que o Presidente da Comissão encaminhe à Mesa do Senado Federal a solicitação de prorrogação do prazo para analisar a emenda sobre o petróleo.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, é da maior prudência a proposta apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra. No nosso entendimento, não há nenhum sentido prático em postergar a discussão desta matéria. Ao contrário, estamos analisando uma proposta de emenda constitucional que é da maior responsabilidade para o Congresso Nacional, principalmente, para o Senado Federal.

Por exemplo, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares discutiram esta proposta por mais de noventa dias, e os relatores de todas as emendas constitucionais tiveram o tempo hábil para que pudessem analisar, detidamente, todas as emendas apresentadas, as PECs, principalmente na questão do petróleo.

Por isso, encaminho favoravelmente à proposta do Senador José Eduardo, para que o próprio relator, que, ontem à noite, recebeu algumas emendas, tenha condições efetivas de fazer a sua análise no seu relatório e esta Comissão possa discutir essa proposta de emenda constitucional.

Além do mais, estamos sendo convocados para uma sessão a realizar-se às onze horas, no Congresso Nacional. Sem dúvida alguma, neste horário, teremos que levantar esta reunião para lá comparecermos, a fim de apreciarmos os vetos presidenciais. Para tanto, será imprescindível a presença de cada um dos Srs. Senadores.

Portanto, é da maior prudência encaminharmos favoravelmente à proposta do Senador José Eduardo Dutra. Devemos ter, neste momento, essa lucidez e compreensão para o adiamento desta votação. Se a adiarmos para a próxima terça-feira ou quarta-feira, praticamente serão mais dois dias úteis, e isso não irá, de forma nenhuma, prejudicar a tramitação normal desta proposta. O relator poderia dispor desse tempo hábil para analisar as emendas que recebeu, a fim de não oferecer, aqui, açodadamente, um parecer verbal que certamente não teria o sentido da discussão desta matéria.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é evidente que se tem configurado, durante todo o debate, o empenho, até certo ponto louvável, daqueles que se impõe à emenda do Governo, no sentido de dar um caráter procrastinatório às emendas que são da mais alta importância na vida brasileira.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, que tem tido um comportamento irrepreensível na condução do seu estudo, e, logo em seguida, com o oferecimento do seu parecer, deu a importância necessária à Emenda do Petróleo, porque S.Exa. teve oportunidade de ocupar praticamente todo o tempo destinado à emenda.

É evidente que a Liderança do Governo tem um posicionamento que já tem sido demonstrado em todas as emendas, mas também tem um respeito profundo pelos colegas que integram esta comissão.

Obviamente, neste momento em que estamos cumprindo prazos, o Senador Ronaldo Cunha Lima, com a diligência de sempre, deve ter examinado as matérias. E como nós estamos com a emenda da mais alta importância para a vida nacional, nós não temos dúvida alguma de que nós teríamos oportunidade, agora, de examiná-la, dependendo, evidentemente, da posição do Relator.

Faço apelo no sentido de que nós votemos a matéria. Nós já tivemos todo o prazo destinado à emenda do petróleo inteiramente exaurido, e eu acredito que uma das pessoas que mais entendem dessa emenda, hoje, é, evidentemente, o Senador Ronaldo Cunha Lima. Então, é uma questão que eu digo com o maior respeito que, sob o ponto de vista do pedido propriamente dito, nós nos posicionamos contra. Mas eu tenho um respeito profundo pelo Relator não por se tratar somente do Senador Ronaldo Cunha Lima, mas principalmente pela mecânica que nós temos adotado nessa comissão, a qual integro há cerca de quatro anos.

Portanto, Sr. Presidente, somos contrários ao pedido inicial do Senador José Eduardo Dutra, logo em seguida apoiado pela Senadora Júnia Marise, por entender que essa emenda de petróleo já está inteiramente pronta para ser examinada e aprovada, se for o caso, por esta comissão, dependendo, evidentemente – aí eu faço a ressalva em homenagem ao Relator –, do Senador Ronaldo Cunha Lima se declarar inteiramente pronto para fazer o relatório necessário.

É essa a nossa posição que eu quero reiterar, posição que, de resto, vem desde o primeiro momento da discussão das emendas. E também não me causa surpresa a posição daqueles que se opõem às emendas e que estão sempre no sentido de levar um pouco mais a discussão para a frente.

Portanto, Sr. Presidente, reconhecendo a importância da matéria, mas ressalvando o aspecto do interesse nacional, a Liderança do Governo se coloca, nesse ponto, contrária a qualquer dilação, mas entendendo acima de tudo – quero fazer essa ressalva, porque entendo que há um comportamento ético, um comportamento que é profundamente comum no relacionamento que nós mantemos – que caberia somente ao Senador Ronaldo Cunha Lima, no caso de entender que haveria necessidade de um estudo mais amplo, pedir a dilação de prazo. Então, essa é a nossa posição, Sr. Presidente, contrária ao pedido do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, quero manifestar o meu respeito e o meu carinho pela posição do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares. S. Exª é um grande democrata, lutando com muita garra e muita competência, e merece de todos nós o respeito unânime pelas posições que defende. Para mim, que sou um admirador permanente de S. Exª, custa divergir, mas na verdade eu divirjo da posição que S. Exª está assumindo aqui.

Em primeiro lugar, acho que não é uma questão de ganhar tempo. Esse não é um daqueles projetos em que o objetivo é ganhar tempo, no sentido de mais dia, menos dia; até porque aqueles que são contra o projeto sabem que ele vai ser aprovado como o Governo quer. Já está demonstrada a maioria tranqüila, a maioria serena...

(Intervenção fora do microfone)

O SR. PEDRO SIMON – Serena, sim. Não, o amigo está confundindo a impetuosidade do Senador Antônio Carlos com falta de serenidade. Eu divirjo de S. Exª e acho que é serena, sim. Acho impetuosa, garrida; agora, querer dizer que a atitude do Senador Antônio Carlos não é serena, acho que é. Acredito que tem atitude serena e a vitória é tranqüilo.

Então dizer que o Senador do PT está postergando porque quer ganhar prazo...Por que S.Exa. quer ganhar prazo? S.Exa. não vai mudar o pensamento de ninguém. Mas a matéria é delicada. E todo o tempo que ganharmos para discutir a matéria será importante.

Eu também concordo com o Líder, Elcio Alvares, que quem vai decidir é o Relator. Com toda sinceridade, se o Relator disser: não, eu tenho condições de dar o parecer agora, tenho certeza, perdoe-me a sinceridade, de que S.Exa. dirá que prefere estudar mais. Se as emendas foram entregues ontem à noite, uma matéria dessa natureza, dessa importância, desse significado, qual é o problema? Poderia ter sido entregue antes. Podia.

(Intervenção fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Pedro Simon está com a palavra, pela ordem, conseqüentemente,

O SR. PEDRO SIMON – Concordo com o Senador Elcio Alvares, ou seja, pode ter havido malícia por parte do Senador que entregou as emendas. Entretanto, é uma malícia cristã, não é criminosa. Poderia ter entregue na quinta-feira. Entretanto, entregou ontem. Foi um ato malicioso, mas não criminoso.

O Relator poderia ter tido boa fé ou malícia. Em todo o caso, como S.Exa. as recebeu anteontem, poder-lhe-íamos dar um prazo a fim de que possa estudá-las e analisá-las, aprofundando-se no assunto.

Se eu fosse o Governo, aceitaria isso, haja vista o caso do Banco Econômico, pois é muito melhor esperar três dias do que voltar atrás depois. Tempo é uma coisa boa. Existe, ainda, o argumento evocado pelo Senador do PT, o qual é inquestionável, qual seja, existe uma sessão marcada para às 11 horas. Faltam, pois, apenas 15 minutos e quem tomou a decisão foi o Presidente José Sarney, que marcou a sessão para às 11 horas.

O Sr. Presidente José Sarney, que veio aqui, na semana passada, entregar a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, sabe que vamos discutir essa matéria. Sendo assim, se marcou essa sessão do Congresso para às 11 horas, significa que a sessão é importante.

Não quero influir, mas, na posição de relator, gostaria de lê-las e estudá-las a ter que emitir um parecer oralmente sem antes ter estudado o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de esclarecer ao Senador Pedro Simon que as emendas foram recebidas até a segunda-feira de manhã. De forma que o Relator já está de posse delas há, praticamente, 48 horas.

Com a palavra o Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, hoje pela manhã, D. Ângela, funcionária do meu gabinete, abordou-me assim que cheguei, dizendo: "Senador, quem tem pressa come cru". D. Ângela se referia ao problema do Banco Econômico, com relação à precipitação e à falta de tranqüilidade na decisão. Quero aduzir a esse argumento o Tratado de Ouro Preto, feito de afogadilho, às pressas. Quero aduzir o argumento dessa virada ideológica do procedimento do Governo ao estatizar o Banco Econômico.

A questão do monopólio do petróleo é importante e acredito que o Relator, dando-nos um prazo de 15 dias para aprofundarmos essa discussão e consolidar a sua própria convicção, estaria prestando um serviço ao Brasil.

Pode parecer aos Srs. Senadores que esta pressa na aprovação das emendas do Governo se traduzem como celeridade e eficiência do Senado Federal. No noticiário das televisões que apóiam o Governo, a leitura da história necessariamente será diversa. Acredito que o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, estaria dando uma demonstração de tranqüilidade e de responsabilidade, principalmente neste momento, concedendo 15 dias mais, não para análise das emendas que ele faria com tranqüilidade nesta reunião, mas concedendo, ao Senado da República e ao País, mais 15 dias de reflexão sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Gostaria apenas de indagar da Mesa quando termina o prazo para o Relator apresentar... para permanência desta emenda constitucional tão importante aqui na nossa Casa? Tenho a impressão de que ela foi enviada para a nossa Comissão antes do recesso. Houve, pois, o recesso, ou seja, uma interrupção. Como o Regimento Interno prevê o prazo de 30 dias para a trami-

tação e a conclusão da matéria aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho a impressão de que esses 30 dias, se não se esgotaram, estão para se esgotar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O prazo da Comissão se esgota na próxima segunda-feira. Na terça-feira, a Presidência do Senado colocará na pauta, sem apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme determina o Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON – Pediria ao Senador Ramez Tebet, já que tenho em mãos 6 emendas constitucionais, que tenha o mesmo rigor a fim de que minhas emendas entrem em votação, pois já estão há anos em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa esclarece ao Senador Pedro Simon que as emendas constitucionais que se encontram nesta Comissão estão com a apreciação suspensa por deliberação da própria Comissão e do Plenário do Senado, por serem emendas que, tratando do mesmo assunto, ou seja, de medidas provisórias, decidiu que elas deverão ter encaminhamento conjunto.

O SR. PEDRO SIMON – Não, Sr. Presidente. Perdão. Na pauta de hoje, além daquela a que V. Exª está se referindo, há mais quatro minhas. E eu não estou cobrando o mesmo que o Senador Tebet está. Eu vou querer a solidariedade de S. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª a terá.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, compreendo perfeitamente o papel que os colegas estão desempenhando. Essa é uma velha história, uma velha tática que pertence à vida parlamentar deste Congresso de qualquer instituição. A verdade é que fomos convocados, ainda dentro do prazo, para apreciar e votar esse parecer. O Senador Ronaldo Cunha Lima examinou, exaustivamente, a matéria. S. Exª viajou, discutiu os assuntos com especialistas, com entidades sindicais; muitos dos pontos de vista que S. Exª levantou coincidiram com os dos expositores que estiveram aqui debatendo o assunto, com a presença muito reduzida de parlamentares desta Comissão.

Então, o que desejamos é que a matéria seja, efetivamente, colocada em debate no dia de hoje, que não seja protelada. O Sr. Relator – S. Exª não esconde isso – examinou detidamente o assunto, debateu a matéria com especialistas, com sindicatos, com entidades diversas a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado pudesse, hoje, desenvolver um debate com o amplo conhecimento que todos nós temos sobre a matéria, principalmente o Relator.

É o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores deixo a minha decisão, meu voto nas mãos do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima. Quero saber se o Sr. Relator está ou não em condições de apreciar as emendas agora: se S. Exª disser que sim, votarei contra o adiamento; se responder negativamente, votarei a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, já não faço o mesmo, não desmereço o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, nem o eminente autor das propostas. Se formos colocar as coisas nesses termos, em todas as matérias importantes em que haja polêmica séria, uma das partes que esteja vivendo a polêmica poderá propor – que não desse 1 hora como acontece agora, e longe de mim dizer que isso está acontecendo com esse objetivo –, até por uma manobra política, algo para criar um embraço como o que está acontecendo aqui.

Nunca me passou pela cabeça que houvesse essa pretensão; mas, se houver esse propósito, ela estará, absolutamente, sintonizada com a realidade do conflito político desta Casa. Não vejo razão para glosar o comportamento do eminente Senador autor das emendas apenas porque S. Exª talvez tivesse tido o propósito político de criar a situação que está criando. Entendo que não podemos colocar a questão nesses termos. O Relator está encharcado do problema, viveu intensamente o problema, tem condições, evidentemente, de enfrentar as propostas que foram feitas, dirimir a situação e oferecer condições para que esta Comissão se manifeste sobre o assunto dentro do prazo previsto regimentalmente.

Quero colocar, portanto, a minha visão a respeito do assunto, entendendo que nem mesmo com a visão do Sr. Relator de que precisaria de mais prazo, eu me situaria favoravelmente a que se adiasse a votação da matéria hoje.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado Sr. Presidente.

O Senador Pedro Simon tirou da minha boca as palavras que ia dizer, em decorrência da exposição do Senador José Ignácio. Ele estava encharcado – creio que de petróleo – pois mergulhou no assunto.

Tive a oportunidade – aqui fica o meu respeito a V. Exª, Senador Ronaldo Cunha Lima, pelo seu trabalho pelo seu interesse –, durante o recesso, de acompanhar, pelas matérias publicadas nos jornais e pela mídia televisa e radiofônica, o interesse, o desprendimento e o esforço do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, ao expor todos os problemas referentes a essa emenda constitucional.

Acredito que S. Exª nos dará resposta agora pois está em condições de fazê-lo. Não conheço as onze emendas apresentadas, mas creio que mais do que ninguém o Senador Ronaldo Cunha Lima tem condições de nos dizer se está pronto a relatar no plenário desta Comissão as onze emendas apresentadas.

Proponho que o Senador Ronaldo Cunha Lima seja o ponto de decisão dessa nossa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, mesmo que fosse considerada a hipótese de que o objetivo fosse adiar a decisão – entendo legítima também essa condição –, seria uma demonstração de que a oposição não é tão burra assim, porque conseguiu aprender as lições dadas pelo Governo que obstruiu a votação da LDO numa sessão do Congresso no final de junho, e, na última segunda-feira, adotou igual procedimento na votação da medida provisória da desindexação. Todavia entendo que não é esse o objetivo; se fosse – já o disse – seria legítimo.

A carta que o Presidente da República mandou para o Congresso conturbou um pouco o processo, fiquei em dúvida sobre qual seria a definição do Relator da matéria haja vista os inúmeros apelos feitos ao Relator. Se o Presidente pretende manter as teses levantadas pelo Sr. Relator, por que não incluí-las já no parecer? Houve contestação, até mesmo do eminente Senador Francelino Pereira, com relação ao trabalho do Sr. Relator dessa matéria. Ficou uma indefinição: o Senador Ronaldo Cunha Lima iria alterar o seu parecer ou iria mantê-lo? Só tomamos conhecimento dessa decisão agora.

Os avulsos foram distribuídos durante a reunião, então acredito que se faz necessário mais tempo para uma análise mais profunda da matéria e da conclusão do parecer do Relator para que possamos votar de acordo com que as lideranças partidárias e os partidos decidirem.

O PDT, por sinal, não se reuniu para discutir como vai se posicionar. Se for mantida a votação hoje, votaremos contra porque não conhecemos as propostas oferecidas pelo relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Então, nós aqui somamos com a proposta do Senador José Eduardo Dutra pelo adiamento da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, conheço o Senador Ronaldo Cunha Lima há longo tempo, sei da dedicação, da seriedade e do sofrimento de S. Exª para encontrar soluções para esse problema, soluções que se coadunem com os interesses do nosso Brasil.

Num momento como este, creio que seria grosseria incluir algo no projeto que o Presidente já prometeu numa carta. Mas acredito que não podemos cercear, de maneira alguma, o livre arbítrio do Relator. S. Exª deve ser indagado se precisa de mais dias para o exame da matéria. Se cercearmos esse entendimento do Relator e colocarmos em votação a matéria, acredito que isso será improdutivo; poderíamos, inclusive, quebrar a linha harmônica que vem sendo utilizada até agora na condução do problema.

Então, faço a seguinte indagação ao Relator: V. Exª tem necessidade de mais algum tempo? Se existe essa necessidade, por que não a concedemos? Por que não se dar dois, três ou mais dias ao Relator? Acredito que essa seria a correção. Se delegamos a S. Exª a solução do problema, por que açodá-lo? Por que atropelar uma votação se o Relator precisa de mais tempo?

Está aí a minha pergunta, Sr. Relator: V. Exª precisa de mais algum tempo para fazer o relatório como deve ser feito?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me sinto – usando a expressão aqui citada – encharcado de petróleo; sinto-me sobrecarregado de responsabilidade e até saturado de angústias. No instante em que fui designado Relator, tratei de forma diligente, para fundamentar o meu voto, de ouvir, de consultar, de ler, de me aprofundar, de estudar, de perquirir, para, afinal, formar a minha convicção no sentido de que devemos, como

estratégia nacional, em defesa dos interesses nacionais, preservar a Petrobrás, como instrumento eficaz insubstituível na política econômica e mesmo na abertura desejada pelo Presidente da República.

Dentro dessa visão de alta responsabilidade, ouvindo o próprio o Ministro das Minas e Energia, o Diretor da Petrobrás, Presidente, Diretoria, ex-presidentes técnicos, professores, universitários, formei minha convicção de que a Petrobrás teria que ser preservada. Dentro dessa visão é que fiz meu voto e ainda com a mesma responsabilidade submeti à apreciação do meu Partido, da minha Bancada, que manifestou a tendência de aprová-lo nos termos em que ele deva ser colocado.

Depois de toda análise do petróleo, da sua história, da sua vida, da sua estratégia, dos números, de valores, do que a Petrobrás fez, do que deixou de fazer, do que precisa ser feito, concluí a necessidade de que a norma reguladora deveria ser como lei complementar, nos termos em que era proposta pela Senadora Júnia Marise, a exemplo, inclusive, da posição pessoal que adotei a seu favor, em emendas análogas e em processos a serem dados, e que pedia que a Petrobrás fosse assegurada através da sua não-estatização, da permanência do controle das bacias por ela exploradas e preferência quando concorresse com propósitos iguais em relação às empresas.

A minha Bancada decidiu que fosse comunicado esse fato ao Senhor Presidente da República, que, em audiência, recebeu a mim e ao Senador Jader Barbalho como Líder do Partido, disse de forma muita clara e enfática que concordava totalmente com as propostas que eu estava oferecendo, mas mostrava a inviabilidade ou a dificuldade de retorno à Câmara, em face da estratégia já avançada que o Governo estava mantendo com a Venezuela, por exemplo, para uma parceria entre a estatal da Venezuela e a Petrobrás; e que ele se comprometia, por escrito, de forma expressa, solene, formal, a encaminhar ao Congresso Nacional, ao seu Presidente, uma carta-compromisso acatando essas posições. Ali me curvei; a carta, que foi encaminhada ao Congresso, – e este tomou conhecimento porque a imprensa divulgou – revela esse compromisso do Presidente da República que pode ser que, acionado por uma ou por outra, porque jamais poderia duvidar que o Presidente não cumprisse sua palavra porque seria a própria descrença das instituições, e a palavra do Presidente vale, e a palavra escrita vale muito mais.

Mas estamos diante de um fato que aumenta ainda mais essa responsabilidade, ainda mais essa angústia: tenho a minha convicção, como disse o Senador Elcio Alvares – a quem agradeço a largueza dos seus gestos generosos – de que realmente estudei a matéria, aprofundei-me, conheço detalhes. Não sabia o que eram reservas provadas, nem prováveis, nem possíveis, e os engenheiros ensinaram-me a distinguir uma das outras. Mas estamos numa Casa onde deve prevalecer acima de tudo o equilíbrio, a seriedade e, usando uma expressão que o Senador Pedro Simon usou há poucos instantes, a serenidade.

Lembro-me Srs. Senadores, de um episódio da vida americana, do Senador Jefferson e do Presidente Washington. Jefferson defendia, na época, o sistema unicameral nos Estados Unidos, que era contra a criação do Senado como Casa Revisora, e numa audiência, do Senador Jefferson com o Presidente Washington, este pediu café bem quente. Quando foram servir o café ao Presidente Washington e ao Senador Jefferson, o Presidente Washington colocou o café no pires e o tomou, e o Senador fez da mesma forma. Em seguida perguntou: "Por que o senhor colocou café no pires?" E o Presidente disse:"Para esfriar".

Pois bem Senadores, o Senado é esse pires que esfria, reflete, medita e pensa para decidir.

Se V. Exªs me perguntarem se estou habilitado a proferir o meu voto agora, direi "sim", mas não para analisar onze emendas que me chegaram ontem. Elas foram entregues à Comissão na segunda-feira, mas eu tinha compromisso nessa noite e somente ontem as recebi.

Há doze emendas que se assemelham em profundidade, misturam-se, identificam-se, sobre as quais poderia dar oralmente um parecer. Ontem não tive tempo suficiente de elaborá-lo, porque fui convocado para alguns compromissos à noite, inclusive na televisão.

Não quero procrastinar, adiar; quero dar uma satisfação, até porque não desejo prorrogar a minha angústia, por estar saturado dela.

Gostaria de receber a complacência das Srªs e Srs. Senadores. Não são quinze dias; 48 horas bastam para que eu possa fundamentar por escrito essas emendas apresentadas, sem intenção de procrastinação, preservando a minha convicção, com a certeza de que o farei com imparcialidade, preservando o compromisso do Presidente da República, que, neste instante, mais do que ninguém, está querendo economizar tempo. Nunca um Presidente foi tão econômico no tempo.

Então, pediria – agradeço a compreensão de V. Exªs – que me sejam concedidas 48 ou 72 horas no máximo; 48 talvez me bastem para o exame dessas onze emendas. Não sei se isso dificulta a Presidência. Já analisei quatro no meu parecer – a da Senadora Júnia Marise, do Senador José Eduardo Dutra e duas outras –, mas sete novas chegaram ontem.

Se disserem que tenho de decidir oralmente, eu o farei, como disse ao Senador Elcio Alvares; mas, se esta Casa me conceder 48 horas, ficarei muito feliz.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra. Por ser uma questão de ordem, tenho preferência para falar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, vou indicar o texto do Regimento, porque qualquer Senador que levante uma questão de ordem deve fazê-lo.

O relógio marca 11h10min. Trata-se do parágrafo único do art. 107, que se refere ao funcionamento de comissões: "Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

Estamos reunidos, Sr. Presidente – ouvi, quando V. Exª solicitou que fôssemos chamados –, concomitantemente com uma reunião do Congresso Nacional. Portanto, estamos deixando de aplicar esse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a questão de ordem de V. Exª.

A Comissão mantém um funcionário no Congresso. No instante em que começar a apreciação da Ordem do Dia, obedecendo ao Regimento Interno, suspenderemos a reunião.

O SR. BERNARDO CABRAL – Então, quero declarar o meu voto favorável ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, ouvimos, com toda a atenção, todas as questões de ordem relativas ao prazo para apreciação das emendas apresentadas.

O prazo desta Comissão encerrar-se-á na próxima segunda-feira. Sabemos das dificuldades de realização de reunião desta Comissão às segundas e sextas-feiras, dias em que os Srs. Senadores estão desobrigados da presença pelo novo Regimento Interno, se não houver matéria agendada na Ordem do Dia.

Reconhecendo a dificuldade que tem o ilustre Relator para oralmente apresentar o seu parecer, a Mesa concederá a S. Exª 23 horas, para que possa elaborá-lo por escrito, e convocar uma reunião extraordinária para amanhã, às 10h.

Levando em conta que o digno Relator se aprofundou extremamente no estudo da matéria e conhecendo a sua competência, sabemos que, nessas 23 horas, S. Exª estará apto a analisar, com a devida atenção, as emendas apresentadas.

A SRª JÚNIA MARISE – Quero acrescentar, Sr. Presidente...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Peço à Mesa que a reunião seja marcada para amanhã à tarde. O Senado, em grande parte, está envolvido no Fórum Nacional de Debates sobre o Código Nacional de Trânsito, que está mobilizando toda a opinião pública nacional, inclusive com uma manifestação bastante ostensiva. Amanhã, de oito às quatorze horas, reúne-se a Comissão Especial, com a presença, talvez, de aproximadamente quatrocentas pessoas. Conseqüentemente, não poderemos participar da reunião de amanhã. Ela poderia, então, ser convocada para as quinze horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Às quinze horas, iniciar-se-á a discussão da Ordem do Dia do Senado. Vamos tomar as cautelas necessárias e convocar os Suplentes, para que, em caso da ausência de alguns dos Titulares, estejam eles presentes. Assim, poderá contar a Comissão com número suficiente para a apresentação da emenda.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, não quero ser impertinente, mas havia feito uma pergunta ao Relator, que deu a resposta, mas não pude concluir meu pensamento. Como temos uma pendência, que é o Regimento Interno, e o prazo para entrega do relatório de uma missão delegada pelo Plenário exaurir-se-á, íamos pedir a V. Exª que convocasse uma reunião conjunta da Comissão de Regimento Interno e da Comissão de Constituição às quatorze horas de amanhã. Se fosse antes da Hora

do Expediente, teríamos até as treze horas ou treze e trinta, o que seria um sacrifício. Peço que, se possível, o Relator faça o relatório em aproximadamente vinte e cinco horas, para que façamos a reunião a partir de treze e trinta. Peço, pois, a V. Exª que marque uma reunião conjunta das duas Comissões, visto que precisamos ultimar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa dispõe-se a incluir na Ordem do Dia da reunião extraordinária de amanhã a matéria aventada por V. Exª, ficando V. Exª com a incumbência de convocar a Comissão que preside essa reunião em conjunto, após a apreciação da emenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero apelar para a compreensão de V. Exª. Ouvi o Relator declarar a necessidade de dispor de quarenta e oito horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator pediu quarenta e oito horas, mas, informalmente consultado, mostrou-se capaz de dar o seu parecer em vinte e três horas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas qual é a diferença entre vinte e três e quarenta e oito horas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para que a reunião se realize às dez horas da manhã.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Eu disse que precisava de quarenta e oito ou setenta e duas horas, mas o Presidente informou que a demora poderia levar à extinção do prazo desta Comissão. Em face disso, faço um esforço e termino o relatório em vinte e quatro horas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Um assunto dessa gravidade é discutido por contagem de hora a hora? Não conheço uma norma regimental que nos obrigue a tais limitações. O interesse público deve estar acima dessas pequeninas questões regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta que se expira, na próxima segunda-feira, o prazo regimental dado a esta Comissão, a Presidência do Senado poderia colocar na Ordem do Dia do Senado, independentemente do parecer desta Comissão à presente emenda à Constituição.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, parece-me que V. Exª se está atendo a uma questão regimental de prazo desta Comissão para analisar esta proposta de emenda constitucional. Mas temos, Sr. Presidente, a Resolução nº 37, que modificou o Regimento em alguns dos seus pontos fundamentais. Através do § 4º desta Resolução e dela própria, temos um entendimento de que o prazo regimental desta Comissão para apreciar esta proposta de emenda constitucional, ou qualquer outra, poder-se-á expirar no dia 26.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª analisasse essa questão. Parece-me que, atendendo à solicitação do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, que solicitou quarenta e oito ou setenta e duas horas, V. Exª poderá, por exemplo, fixar, a reunião desta Comissão para a próxima terça-feira, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar que não nos move qualquer intenção de obstrução, até porque a realidade numérica da Casa mostra que isso é impossível. As nossas emendas não foram apresentadas na undécima hora, mas dentro do prazo estipulado pela própria Presidência. Considerando que o Sr. Relator solicitou quarenta e oito ou setenta e duas horas; considerando que o art. 118, § 2º, diz o seguinte:

> "Art. 118 – ...
>
> § 2º – "Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o seu Presidente envie à Mesa, antes do seu término, comunicação escrita, que será lida na hora do Expediente e publicada no **Diário do Congresso Nacional**. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado";

Considerando que é possível chegar-se a um consenso, gostaria de acompanhar a sugestão da Senadora Júnia Marise. Poder-se-ia marcar uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira. Estaríamos dentro do Regimento Interno do Senado,

em função dessa comunicação que seria feita pela Presidência da Comissão e estaríamos concedendo o prazo solicitado pelo nobre Relator.

Em nome do consenso e do bom-senso, solicitaríamos que essa reunião fosse convocada, extraordinariamente, para a próxima terça-feira, até para não coincidir com a reunião ordinária da quarta-feira, pois estaríamos atrasando a extensa pauta desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta a informação dada à Mesa pela Senadora Júnia Marise de que, com a emenda aprovada na semana passada, contando-se apenas os dias úteis, indiscutivelmente, prorroga-se o prazo desta Comissão, automaticamente, com relação a esta matéria.

Vamos, então, rever a nossa decisão e adiar a convocação da reunião extraordinária de amanhã para a próxima terça-feira, às dez horas. Diante da convocação da reunião extraordinária do Congresso, vamos encerrar esta reunião, ficando já convocada outra, em caráter extraordinário, para a próxima terça-feira, para apreciar a emenda constitucional e, ao mesmo tempo, para a realização em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão do Regimento Interno.

Está encerrada esta reunião

(Levanta-se a reunião às 11h30min.)

29ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 22 de agosto de 1995

Às dez horas do dia vinte e dois de agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Ronaldo Cunha Lima, Élcio Álvares, Jefferson Peres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Luiz Alberto, Sérgio Machado, Guilherme Palmeira, Ney Suassuna, Ademir Andrade, José Fogaça, Sebastião Rocha, José Bianco, José Ignácio, Roberto Requião, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, Edison Lobão, Esperidião Amin, Roberto Freire, José Agripino e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Bernardo Cabral e Darcy Ribeiro. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta: Proposta de Emenda à Constituição Nº 39, DE 1995, de autoria do Executivo, "altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, com duas emendas que apresenta. A Presidência concede a palavra ao Sr. Relator, para proferir o parecer sobre as emendas apresentadas durante o prazo concedido à vista, tendo S. Excelência mantido a conclusão anteriormente apresentada, opinando pela aprovação da matéria, com duas emendas que oferece e, pela rejeição das demais emendas oferecidas perante esta Comissão. Usam da palavra para discutir a matéria os Srs. Senadores José E. Dutra, Ramez Tebet, Sebastião Rocha, Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Roberto Freire, Júnia Marise, José Fogaça, Ademir Andrade, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Élcio Álvares e Roberto Requião. Durante a fase de discussão são apresentados os seguintes requerimentos de destaque: Senadora Júnia Marise: destaque para votação em separado das Emendas nºs 01, 02, 06 e 08; Senador José Eduardo Dutra: destaque para votação em separado das Emendas nºs 03, 04, 09, 10 e 11; Senador Roberto Freire: destaque para votação em separado da Emenda nº 05; Senador Antônio Carlos Valadares: destaque para votação em separado da Emenda nº 07. Terminada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Relator, sem prejuízo dos destaques. Concluída a votação, fica aprovado o parecer, com quinze votos favoráveis contra seis votos contrários; votam vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, Roberto Freire, Antônio Carlos Valadares e Sebastião Rocha. Colocadas em votação, são rejeitadas as emendas destacadas; ficam prejudicados os destaques para votação em separado das emendas nºs 6, 8 e 9 por se tratarem de matérias vencidas. Concluída a apreciação da matéria, a Presidência submete à apreciação do Plenário, Requerimento apresentado pelo Senador Francelino Pereira, solicitando a manifestação desta Comissão sobre a natureza das emendas oferecidas pelo Relator, à PEC 39/95, arguindo se são as mesmas pertinentes ao mérito da proposição ou se são de natureza técnico-formal, sendo consideradas emendas de redação. Para discutir o assunto usam da palavra os Senadores José Ignácio, Josaphat Marinho, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Roberto Freire e Ronaldo Cunha Lima. Colocado em votação, o Plenário delibera, por maioria de votos que, as referidas emendas não atingem a substância da proposição, sendo portanto consideradas emendas de redação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião às treze horas e

quinze minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta esta reunião extraordinária destinada à apreciação da proposta de emenda à Constituição cujo relatório foi lido na reunião ordinária anterior. Houve pedido de vista coletivo. Foram oferecidas emendas.

Por decisão do próprio Plenário da Comissão, foi convocada esta reunião extraordinária, a fim de que o Sr. Relator possa apresentar o seu parecer sobre as emendas.

Indago do Plenário quanto à conveniência da leitura da ata da sessão anterior.(Pausa.)

Atendendo a solicitação do Senador Romeu Tuma, coloco em votação o requerimento de S. Exª que propõe a dispensa da leitura da Ata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Vamos passar à apresentação do parecer sobre as emendas, uma vez que o parecer sobre a emenda original já foi lido pelo Sr. Relator.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Como destacou o Presidente, Senador Iris Rezende, este meu parecer restringe-se tão-somente às novas emendas apresentadas, já que o meu relatório e o meu voto eu havia oferecido anteriormente, e já foram divulgados amplamente os pontos nos quais mostrei de forma muito clara, muito enfática a minha posição em defesa da PETROBRÁS, da sua preservação como setor estratégico de interesse não apenas nacional mas também internacional.

Expliquei que, após a elaboração do meu parecer nesse sentido, mostrando a conveniência de se resguardar, em função dos interesses nacionais, uma estatal forte, habilitada para concorrências, o Presidente da República firmou o compromisso de encaminhar ao Congresso Nacional um documento em que assumia todas as propostas que eu consubstanciava naquele relatório. Sua Excelência fez isso. Encaminhou ao Presidente José Sarney, que, solenemente, compareceu a esta Comissão e entregou ao Senador Iris Rezende, o documento, que foi divulgado, em que ele assume o compromisso de encaminhar lei complementar da qual constam três pontos fundamentais: a não privatização da PETROBRÁS; a preservação, sob o controle da PETROBRÁS, das vinte e nove bacias por ela já detectadas e exploradas; dar preferência à PETROBRÁS nas concorrências que porventura faça com empresas internacionais.

O nosso objetivo, muito claro, é conseguir fortalecer a PETROBRÁS para ela se habilitar efetivamente à concorrência. Em função disso, apresentamos duas emendas de aspecto técnico-formal, mantendo o texto originário da Câmara.

A seguir surgiram novas emendas, que são exatamente essas que passo a relatar. A Emenda nº 5, oferecida pelo Senador Roberto Freire; a nº 6, pela Senadora Júnia Marise; a nº 7, pelo Senador Antonio Carlos Valadares; a nº 8, pela Senadora Júnia Marise; as nºs 9, 10 e 11, pelo Senador José Eduardo Dutra.

Devo informar também à Casa que, em face da prorrogação de prazo que o Presidente me concedeu, tive oportunidade de ouvir outros segmentos da sociedade. Compareci a debates não apenas na Paraíba, mas também na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na sexta-feira, um debate muito bom, ao qual estavam presentes professores, estudantes, técnicos, pessoas ligadas à ciência e tecnologia, ocasião em que expus meu ponto de vista, acatado quase por unanimidade pelos presentes, que reconheceram um avanço muito grande no compromisso formal do Presidente da República com o Congresso Nacional.

(Leitura do parecer sobre as emendas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.(Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ DUTRA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegamos à discussão da questão do petróleo no Senado depois de ter sido ela discutida na Câmara, e temos dois relatórios, o Lima Netto e o Cunha Lima. Eu diria que o Relatório Lima Netto é uma "lima" podre, doente, bichada e que gera um suco profundamente amargo para a Nação brasileira. A "lima" do Senado é saudável, sadia, e poderia gerar um suco doce e saudável para a Nação brasileira. Mas poderá gerar suco igual ao produzido pela "lima" da Câmara, pela contaminação.

Os argumentos que têm sido apresentados para que o Senado não modifique a proposta que veio da Câmara dizem respeito à exigüidade do tem-

po, à necessidade de se agilizar o processo de votação. Entretanto, é necessário que os Senadores se debrucem sobre a matéria que veio da Câmara. Não podemos simplesmente votar o texto aprovado pela Câmara sem levar em consideração o relatório e os argumentos que induziram os Deputados a votarem favoravelmente àquele texto.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma breve análise dos argumentos que fazem parte do Relatório Lima Netto e que induziram, na minha opinião, os Deputados a aprovarem esse Relatório.

Nas páginas 8 e 9 do Relatório Lima Neto está o famoso argumento de que o Brasil deveria explorar melhor o seu potencial, já que apesar de possuirmos 6% das bacias sedimentares do mundo, dispomos de apenas 0,3% das reservas mundiais provadas. Esse argumento é falacioso, pelos diversos prismas que possa ser observado.

Primeiramente, do ponto de vista da geometria, na medida em que as reservas de petróleo são dadas em volume e estabelece-se como argumento para aprovar uma possível incapacidade da PETROBRÁS e do Brasil um dado dessa área. Como sabemos que o Deputado Lima Netto é engenheiro e que, portanto, deve ter noções de geometria elementar, chegamos à conclusão de que a apresentação desse argumento, para induzir os Deputados, só pode estar recheada de má-fé.

Gostaria de saber o que aconteceria se, por exemplo, o Congresso americano deliberasse que iria abrir a pesquisa do subsolo americano para empresas soviéticas, no tempo da guerra fria, sob o argumento de que, apesar de terem uma das maiores áreas do mundo, os Estados Unidos produzem pouco manganês, nióbio e titânio. O que aconteceria se esse argumento fosse utilizado no Congresso? Com certeza, o parlamentar americano que utilizasse um argumento como esse mereceria a repulsa dos outros parlamentares. No entanto, esse argumento foi apresentado em um relatório aprovado pelos Deputados.

Segundo ponto, ainda relativo ao chamado fator Lima Netto. É de conhecimento de todos que no período de 1975 a 1988 aconteceram contratos de risco no Brasil. As multinacionais tiveram à sua disposição 80% das bacias sedimentares brasileiras.

Ora, a ser verdadeiro o chamado fator "Lima Neto", era de se esperar que as multinacionais descobrissem petróleo no Brasil, à razão de 80% dos 6% da reserva mundial, o que significaria algo em torno de 45 bilhões de barris. Então, chegamos à seguinte conclusão: ou o chamado fator "Lima Netto" é uma falácia, é um absurdo, ou as multinacionais de pesquisa de petróleo são absolutamente incompetentes.

Como sabemos que a segunda premissa não é verdadeira, temos chegado à conclusão de que a primeira é que é a falsa.

Chegando agora à página nº 11, quando se fala de investimentos – e esse também foi um dos argumentos muitas vezes brandidos na Câmara dos Deputados –, diz o seguinte: "que a própria PETROBRÁS reconhece que tem investido pouco mais de US$2 bilhões por ano e que isso representaria, aproximadamente, 50% do volume de recursos necessários à indústria de petróleo no Brasil.

E esse dado seria suficiente para provar a necessidade de empresas investirem no Brasil. Só que o Deputado Lima Netto, em seu relatório, não diz que, em 1994, a PETROBRÁS, com um faturamento de aproximadamente US$18 bilhões...

Eu pediria ao nosso Presidente que solicitasse maior atenção dos Srs. Senadores, já que estamos discutindo um assunto de tal envergadura.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende. Fazendo soar a campainha.) – Solicito aos Srs. Senadores a atenção necessária ao orador, que discute a emenda objeto da convocação desta reunião extraordinária.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em 1994, a PETROBRÁS investiu US$2,3 bilhões em faturamento de US$18,4 bilhões; em 1981, a PETROBRÁS investiu US$3,4 bilhões em um faturamento de US$20,1 bilhões; em 1982, a PETROBRÁS investiu US$4,7 bilhões, em um faturamento de US$19,7 bilhões.

Por que houve esse decréscimo? Houve esse decréscimo porque, em 1989, a PETROBRÁS recebia do preço final do produto 61%, enquanto, a partir de janeiro de 1995, passou a receber apenas 42%.

Se levarmos em consideração que o volume da indústria do petróleo no Brasil movimenta cerca de US$20 bilhões, apenas esse decréscimo de participação da PETROBRÁS em 19% geraria uma arrecadação a mais de cerca de US$3,8 bilhões, o que também jogaria por terra esse argumento dos US$2 bilhões a mais, justificaria a vinda de outras empresas.

Com relação à pág. 11, há uma outra pérola colocada pelo Deputado Lima Netto, que diz respeito à questão dos **royalties**: "A média de **royalties** no mundo é de 12,5%, enquanto a PETROBRÁS paga apenas 5%". Esse aí parece aquele argumento dos economistas que dão um tiro num coelho e o primei-

ro tiro passa à esquerda do coelho; dão o segundo tiro e este passa à direita do coelho. Aí o economista diz o seguinte: "na média, matei o coelho". Porque falar em média em **royalties** de petróleo é a mesma coisa que dizer que a média de abalos sísmicos no mundo é na escala sete. Tudo bem, é uma média. Só que isso não vai mudar o fato de que, no Brasil, o índice dos abalos sísmicos continuará sendo sempre menor do que no Japão. E falar em média de **royalties** também é uma falácia, porque o pagamento de **royalties** está diretamente relacionado às dificuldades da produção, aos custos da produção, que estão diretamente relacionados às condições geológicas.

Então, no Oriente Médio ou no Kuweit, onde temos postos – não estou nem falando de campos – postos que chegam a produzir 100 mil barris de petróleo por dia, mais do que em muitos países, e onde o custo operacional, mais custo de capital chegam no máximo a US$5,5 por barril, e, na medida em que se vende a US$17 ou 18, tem-se uma ampla margem para pagamento de **royalties**.

No Mar do Norte, que tem condições geológicas semelhantes à da Bacia de Campos, não se paga um tostão de **royalties**. E, em águas profundas, a tendência, ao contrário de se pagar **royalties**, é exatamente chegar...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende. Fazendo soar a campainha.) – V. Exª dispõe de um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu gostaria de um pouco de tolerância da Mesa, até porque, na minha opinião...

O SR. RAMEZ TEBET – Eu pediria só um esclarecimento. Vamos discutir sobre o Lima Netto ou no Ronaldo Cunha Lima?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vamos chegar lá, Senador.

Na medida em que o suco produzido pelo Lima Netto é o mesmo que o suco produzido pelo Cunha Lima, temos que discutir o suco Lima Netto.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu poderia destrinchar mais a questão do relatório Lima Neto, mas, atendendo a pedidos, vamos passar para o relatório Cunha Lima.

Eu gostaria de chamar a atenção para a pág. 28 do relatório Cunha Lima. Volto a dizer que alguns desses argumentos por mim apresentados, contraditando o relatório Lima Neto, foram apresentados pelo relatório Cunha Lima. Por isso não concordamos que a conclusão do relatório Cunha Lima venha a ser a mesma conclusão do relatório Lima Neto, já que o que interessa é a emenda que vai ser votada.

Na pág. 29, o Senador Cunha Lima diz o seguinte, referindo-se à carta do Presidente da República: "Com esse documento, entendemos atendidas todas as nossas propostas, formal e expressamente aceitas pelo Governo, em expediente que passa a fazer parte integrante deste parecer". E eu gostaria de chamar a atenção dos nobres Senadores para o ponto dois, da carta do Presidente da República, que, a respeito dos compromissos, diz: "que a União não contrate empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecidas pela PETROBRÁS." E o que foi dito pelo Senador Cunha Lima, tanto na imprensa quanto na emenda que ele propunha, é que a PETROBRÁS teria garantidas as 29 bacias sedimentares, o que é profundamente diferente de áreas que tenham produção já estabelecida.

Vou dar um exemplo para V. Exªs: existem algumas áreas em que a PETROBRÁS já delimitou petróleo. Portanto, uma jazida, que ainda não entrou em produção, na medida em que, do ponto de vista econômico, em função dos atuais preços do petróleo, essa área ainda não está em produção, como Barreirinhas, no Maranhão, como o gás de Juruá, no Amazonas. Com esse compromisso do Presidente, essas áreas descobertas pela PETROBRÁS poderão ser concedidas a empresas de petróleo estrangeiras.

Vamos parar de falar em técnica e vamos falar um pouco de política. Não vou aqui usar o argumento do programa do PMDB nem vou usar o argumento do programa do PSDB. Dizem que foram feitos há muito tempo e que não têm mais sentido. Já que estamos falando em compromisso, vou usar este aqui como argumento: "Mãos à Obra, Brasil", proposta do Governo eleito, que diz, na pág. 48, com relação a petróleo e derivados: "1. expansão do programa de exploração e produção de petróleo; 2. valorização do conhecimento tecnológico acumulado pela PETROBRÁS; e 3, que é o mais importante: "desenvolvimento e implantação de instrumentos que incentivem a parceria entre o setor privado e a PETROBRÁS na exploração e produção de petróleo".

Portanto, não estamos aqui cobrando o programa de governo da Frente Brasil Popular. Estamos aqui cobrando o apoiamento à emenda do Senador Roberto Freire, de nº 5, e à minha emenda nº 3, que falam exatamente da flexibilização, por meio da PETROBRÁS, com a possibilidade de ela estabelecer parcerias com as empresas de petróleo internacionais, assim como está no programa apresentado pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, para concluir, em nome da biografia do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, que apresenta um relatório brilhante, mas que tem uma conclusão semelhante à que veio da Câmara, em nome até da credibilidade que deva ter o governo, os parlamentares, já que sabemos muito bem que essa credibilidade vem sendo desgastada pelo não-cumprimento de compromissos de campanha, é que solicitamos do Relator e dos Srs. Senadores que aprovem ou a minha emenda ou a do Senador Roberto Freire, já que tratam basicamente do mesmo objetivo e estão em consonância com o programa de governo do Senador então candidato Fernando Henrique Cardoso, o "Mãos à Obra, Brasil".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é claro que, a essa altura dos acontecimentos, dos debates, de minha parte, manifesto uma tranqüilidade muito grande, tranqüilidade que decorre, sem dúvida, da maneira como a matéria foi colocada.

A mim, defensor da PETROBRÁS, me convence a carta do Senhor Presidente da República. Mas ainda que a mesma não me convencesse, convencem-me os argumentos e a vontade da Nação, que quer a preservação da PETROBRÁS.

O eminente Relator Senador Ronaldo Cunha Lima teve o zelo de estudar exaustivamente a matéria, debatê-la com seus companheiros, trazê-la à consideração da sociedade e partir para o diálogo com o Presidente da República, obtendo de Sua Excelência esse compromisso solene e fazendo dessa carta parte integrante do relatório.

Confio, sobretudo, na vontade do Congresso Nacional. Tenho plena convicção de que, se não existisse a carta do Presidente da República, a PETROBRÁS, ainda assim, seria intocável, porque essa é a vontade da Nação e, conseqüentemente, do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, manifesto esse posicionamento, porque entendo que, neste momento importante de transformação por que passa o País, cada um de nós, investido de responsabilidade, deve deixar claro seu posicionamento.

Quando troquei idéias com os defensores da PETROBRÁS, quando ouvi exposições feitas nesta Comissão, nos corredores do Congresso, nas ruas e nas universidades, eu me fortaleci dessa convicção. Penso que a soberania nacional está garantida e que haveremos de manter coerência.

Muitos exigem que a regulamentação dessa matéria seja feita através de lei complementar. Acredito na argumentação do Senador Ronaldo Cunha Lima de que quem pode o mais pode o menos. Se o Presidente da República enviar a esta Casa o projeto de lei regulamentador da matéria, tanto a Câmara dos Deputados, como o Senado Federal irão, sem dúvida alguma, através de **quorum** qualificado, adotar esse procedimento, para que haja o deslinde definitivo dessa questão.

Sr. Presidente, sei que muitos argumentarão: "Por que não se colocar isso na emenda? Por que não aprovar desde agora uma emenda adotando a lei complementar?" Penso que, nesta altura dos acontecimentos – as outras emendas constitucionais foram aprovadas de forma diferente, e sua regulamentação dependerá apenas de lei ordinária –, é desnecessário o retorno dessa matéria à Câmara dos Deputados.

Assim, com essa declaração, manifesto meu próprio voto e cumprimento efusivamente o Senador Ronaldo Cunha Lima pelo brilhante trabalho, pela colaboração inestimável que sua inteligência, cultura e patriotismo proporcionaram para o Senado da República, o Poder Legislativo e a Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero manifestar nossa decepção – falo dos Parlamentares do PDT no Senado Federal – quanto ao relatório final do eminente Relator Ronaldo Cunha Lima.

Digo isso com muita tranqüilidade, porque, no plenário do Senado, cheguei a elogiar a disposição do Relator da matéria de incluir, na emenda que veio da Câmara dos Deputados, as propostas de mudança no texto que garantiriam uma segurança maior àqueles que defendem a soberania do País e a valorização da PETROBRÁS.

No decorrer de todo esse processo, vimos uma seqüência de vacilos e recuos. Hoje o Governo, mesmo que quisesse, não poderia nos cobrar crédito com relação à administração federal, haja vista que dentro de um dos Partidos que apóiam o Governo – refiro-me ao episódio do Banco Econômico – a

palavra do Presidente foi colocada em dúvida por lideranças políticas do Estado da Bahia, colocaram por inúmeras vezes em dúvida a palavra do Presidente da República a respeito de cumprimento de acordos.

Então, nos cabe também, nesse momento, invocarmos que é difícil acreditar na carta, no texto da correspondência que o Presidente mandou para o Senado; a Senadora Júnia Marise propôs no plenário do Senado a assinatura de todos os Líderes dos Partidos governistas no sentido de se cumprirem os termos da manifestação que o Presidente mandou ao Senado; no entanto, não tivemos esse compromisso das lideranças do Governo e dos Partidos governistas no Senado.

Nos resta o quê? O texto do relatório e o texto final da emenda que não garante aquilo que defendemos. Infelizmente, lamento não podermos votar, nesse momento, favoravelmente ao parecer do Senador Ronaldo Cunha Lima; isso não será possível porque nenhuma das propostas colocadas, quer seja pela Bancada do PDT, quer seja pelos demais integrantes da Comissão, pelos demais Senadores, foi aceita, valendo o argumento da pressa, do açodamento de que não se pode retornar com a emenda à Câmara.

Então, em função disso nos manifestamos contrários ao parecer e dessa forma será o nosso voto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.(Pausa.)

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois de uma passagem, digamos rápida, pela Câmara dos Deputados chega ao Senado Federal e está sendo discutida nesse momento pela Comissão de Justiça a proposta de emenda constitucional por meio da qual se pretende quebrar o monopólio do petróleo.

Como é do meu dever como Senador que procurou não só na tribuna como em todas as reuniões relativas ao assunto apresentar opinião pessoal, encaminhei, entre as 11 emendas que foram apresentadas pelos senadores, a emenda nº 7, a ser discutida nesta Casa.

Infelizmente, o ilustre Relator, em que pese ao aprofundado trabalho que realizou, visando compatibilizar o seu pensamento com o pensamento do Governo, deu à nossa emenda uma opinião desfavorável, ou seja, S. Exª quer que a Casa se manifeste pela rejeição da emenda nº 7. Sinceramente, tenho um respeito muito grande pela Relator Senador Ronaldo Cunha Lima, não só pelo seu passado político, como também pelo trabalho que realizou como Governador do Estado e conhecedor profundo que é dos problemas do Nordeste, notadamente da participação da PETROBRÁS no desenvolvimento daquela Região.

A nossa emenda, em resumo, aproveita as palavras do Presidente da República. A Emenda Valadares poderia chamar-se nesse momento Emenda Fernando Henrique Cardoso, o que não deixaria de ser uma homenagem às palavras do ilustre Presidente da República que, procurando atenuar as críticas que lhe eram dirigidas, em face do perigo da privatização da PETROBRÁS, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, mais especificamente do Senado Federal, não uma proposta evitando a possível privatização, mas um documento que considero da mais alta importância e validade.

Entretanto, Sr. Presidente, considerando que a Presidência da República não é uma pessoa, mas uma instituição, em torno da qual gravitam interesses, tendências as mais diversas, pressões as mais legítimas, a Presidência da República não pode se ater a um ato isolado, individualizado, tendo em vista que esse ato, na sua inteireza, representa não o pensamento só do Presidente da República, mas de uma equipe de governo que tem influência, que participa, que se integra diariamente no sentido de promover as mudanças que acha necessárias neste País.

Sr. Presidente, sem nenhum alvitre à palavra do Presidente da República, que considero da maior importância, sem nenhuma provocação ao seu compromisso, porque acredito na sua boa-fé, na melhor das suas intenções, mas temos precedentes, inclusive na Câmara dos Deputados, onde o Presidente da República mandou propostas de emenda constitucional reformando, por exemplo, o caso das telecomunicações. E lá, as reformas propostas foram muito mais, vamos dizer, graves do que as que foram apresentadas pela Presidência da República.

Sendo assim, Sr. Presidente, nossa Emenda, a de nº 7, que não foi considerada pelo Sr. Relator da matéria, versa sobre os compromissos assumidos pelo Presidente da República, uma vez que Sua Excelência tem o documento, mas não tem o projeto. Sua Excelência tem a palavra, mas não tem a decisão. E a decisão é do Congresso Nacional, em última instância. É da Câmara dos Deputados, é do Senado Federal. Ora, se há um compromisso a ser cumprido, posteriormente à aprovação das reformas,

porque esse compromisso não é cumprido agora? Que mal há nisso? A Emenda Valadares, que salva a PETROBRÁS da possibilidade de uma privatização, por que não a Emenda Fernando Henrique Cardoso, a de nº 7, que traduz fielmente o seu pensamento e até suas palavras?

Para avivar a memória, direi apenas dois parágrafos:

> A Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRÁS, permanecerá explorando, com exclusividade, as áreas onde a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros carburetos fluidos estejam sendo por ela explorados na data da promulgação desta Constituição.
>
> A União não contrata empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela PETROBRÁS.

Praticamente copiei as palavras de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

> § 3º: Nas licitações para a concessão de pesquisa e lavra das jazidas a que se refere o parágrafo anterior, no caso de igualdade nas condições das propostas apresentadas pela PETROBRÁS e por outras empresas, será assegurada à primeira – ou seja, à PETROBRÁS – o direito de preferência.

Sua Excelência, num momento de grande inspiração, naturalmente instado pelo grande Relator, que é o Senador Ronaldo Cunha Lima, escreveu:

> Nas licitações para a concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade das propostas apresentadas, seja assegurado à PETROBRÁS o direito de preferência nas contratações.

É por isso, Sr. Presidente, que estou chamando a Emenda Valadares, a nº 7, de Emenda Fernando Henrique Cardoso. Porque traz, na íntegra, não só palavras, mas o próprio pensamento do Presidente da República em atendimento a um apelo do nobre Relator da matéria.

E por fim, Sr. Presidente, **data venia**, não concordo com a assertiva do ilustre Relator, que diz o seguinte: "Não é de boa técnica levar os termos constitucionais nomes próprios ou situações jurídicas já constituídas." S. Exª diz isso porque me refiro abertamente à PETROBRÁS, no capítulo das Disposições Gerais da Constituição Federal.

Sr. Presidente, nobre Relator, com meu argumento tentarei remover este obstáculo apresentado pelo Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima. Repetindo: "Não é de boa técnica levar os termos constitucionais nomes próprios ou situações jurídicas já constituídas."

Permita-me não concordar com V. Exª desde a atual Constituição, a Constituição Cidadã, que teve como primeiro signatário o imortal Ulysses Guimarães, político do PMDB, Partido de V. Exª, que assinou a Constituição, onde consta, no art. nº 242, § 2º, o seguinte:

"§ 2º O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal."

Veja V. Exª que é a própria Constituição Federal, atual, que derruba, de forma flagrante, seu argumento, onde não se permite a inclusão de nomes próprios a situações jurídicas já constituídas, quando o próprio Colégio Pedro II está citado na Constituição Federal, de 1988.

E não é só isto, o art. nº 235, inciso VIII, fala na Advocacia-Geral, na Defensoria-Geral do Estado; o art. nº 239 fala no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, que pode amanhã não existir mais, e está na Constituição; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, está no § 1º, do art. 239 da Constituição Federal.

E por que, então, a PETROBRÁS, como disse V. Exª, é fator estratégico do desenvolvimento nacional? O Colégio Pedro II, Sr. Presidente, participa da Constituição, mas segundo o parecer do nobre Relator, a PETROBRÁS não pode.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ainda fala no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Ora, o Colégio Pedro II, que é da maior importância para o Rio de Janeiro, participa da nossa Constituição; ele é tão importante que integra um dispositivo constitucional. Já a PETROBRÁS, não entendo, é proibida de integrar nossa Constituição.

De sorte, Sr. Presidente, reconhecendo os estudos, que considero da maior reflexão, feitos pelo nobre Relator, lamento não estar de acordo com seu parecer.

Peço destaque à Emenda nº 7. Espero que os Senadores dêem oportunidade ao plenário do Senado Federal, da mais alta corte deste País, da Câmara Alta, para decidir uma questão tão relevante quanto a da PETROBRÁS.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Srs. Senadores, o monopólio estatal do petróleo revelou-se regime próprio e adequado à exploração dessa riqueza no Brasil.

A PETROBRÁS, instituída para exercitá-lo, tem cumprido competentemente suas atividades, da prospecção à produção, da produção ao refino, do refino a diferentes outras atividades; a PETROBRÁS, desempenhou suas tarefas com o maior relevo, inclusive tendo desenvolvido tecnologias próprias e criado uma mão-de-obra qualificada e de excepcional significação para o País.

Além de tudo isso, ainda assegurou ao País a distribuição do petróleo ao longo de todo o território nacional. Não me parece, assim, que haja razão relevante para substituir-se o regime do monopólio.

Sou contrário à emenda na sua totalidade. Meu voto será no sentido de manter o regime de monopólio.

Não me alongarei, até porque não quero passar por ingênuo, visto que; nesta Comissão e no Plenário do Senado, ninguém mais modifica o que está assentado pela maioria desde a Câmara dos Deputados. Quero, porém, assinalar meu ponto de vista quanto à particularidade decorrente do parecer do Relator, nobre Senador Cunha Lima, e da carta do honrado Presidente da República – não entrarei também em análise pormenorizada. Apenas observo que, se as ponderações do nobre Relator eram consideradas procedentes, nada impediria que a matéria se inscrevesse na emenda constitucional. Se eram procedentes, porque não admitir logo a solução constitucional adequada?

Releve-me o honrado Presidente da República observar que ninguém pode garantir que a Câmara dos Deputados apoiará sua sugestão de lei complementar. Já na votação das emendas, a Câmara dos Deputados modificou a proposta do Executivo em vários pontos, em sucessivas emendas, e não houve repulsa por parte do Poder Executivo.

Assim, meu voto é contra a emenda. Em conseqüência, também meu voto será favorável às emendas que estão sendo apresentadas, que pelo menos atenuam o excesso de liberalismo econômico traduzido na proposta inicial.

É com esse esclarecimento que antecipo meu voto contrário à emenda e favorável, no que couber, às emendas apresentadas nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero fazer três registros.

Creio que o nobre Senador José Eduardo Dutra praticamente exauriu a análise, sob seu ponto de vista, do estudo, do parecer e de todas as alterações promovidas no âmbito da Câmara dos Deputados pelo Relator naquela Casa, Deputado Lima Neto.

O primeiro registro que quero fazer é de congratulações pessoais ao Relator no Senado, que agiu com correção, valorizou o papel do Senado na análise dessa emenda à Constituição, posto que a correspondência, sob o ponto de vista formal, singular que o Presidente da República remeteu ao Presidente do Senado, ainda que seja fruto direto das diligências do Senador Ronaldo Cunha Lima, é uma peça componente do projeto, faz parte do seu avulso com acompanhamento e representa uma manifestação do Executivo, que vem ao encontro de preocupações fundadas – não todas – que esta Comissão está ratificando neste momento.

Segundo registro que quero fazer, peço vênia para fazê-lo na condição de quem cumpre uma responsabilidade pública, que independente de resultado eleitoral, integra a minha história pessoal e a do meu partido.

Disputei a eleição presidencial no ano passado e participei, no auditório da Petrobrás, no Rio de Janeiro, presentes representações dos seus servidores, dos seus colaboradores, dos seus funcionários, de um debate sobre como eu me comportaria, se eventualmente fosse eleito Presidente da República, diante desta questão.

Vou dar aqui meu voto, com rigorosa coerência em relação ao que lá proferi, suscitando contrariedades, evidentemente, naquela oportunidade. Faço questão de dizer, para arrematar – já que o segundo ponto é aquele, e gostaria de pedir a permissão de todos para frisar, que estou guardando rigorosa coerência em relação ao que lá declarei, e vai fazer quase um ano que lá estive, depois de visitar duas plataformas na Bacia de Campos –, que faço parte daqueles brasileiros que nos orgulhamos do que a PETROBRÁS já fez até aqui pelo Brasil e confiamos naquilo que ela pode fazer. Não vou aqui repetir a frase atribuída ao ex-Presidente Castello Branco, todos a conhecem. Mas entendo que a formulação da emenda, com o acréscido que referi no primeiro tópico desta sucinta manifestação, traduz o interesse

nacional. Voto, serenamente, a favor do parecer, com o relator, portanto, e confio que saberemos estabelecer os mecanismos reguladores para não submeter o interesse nacional a descuidos, desmandos ou descumprimentos por parte da iniciativa privada, a quem se abrem as portas por esta emenda, para que participe, na forma da lei, do esforço nacional no suprimento das suas fontes energéticas.

Muito obrigado pela oportunidade. Fiz questão de guardar para este momento esses três registros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei breve também.

Acredito que o processo que vivemos, do ponto de vista econômico, a nível internacional, indica a necessidade de se mudar a concepção de Estado e o seu papel, de forma geral e, em particular, seu papel na economia.

Não somos daqueles que vêem o neo-liberalismo como uma conspiração. É evidente que é uma doutrina, que tem hoje uma hegemonia clara, e contra isso temos que antepor não a velha concepção de Estado, mas uma nova, com capacidade de regular esses processos de abertura, com capacidade de continuar sendo, quando necessário, instrumento para afirmar valores, que para nós, comunistas e socialistas, são fundamentais. Valores da igualdade, da justiça, da fraternidade ou solidariedade.

O processo de abertura da economia é algo irreversível. Hoje atingimos efetivamente o mercado mundial. Nada de estranho para nós, porque há mais de cem anos Marx já falava isso no Manifesto Comunista. Mas é necessário que nesse processo de abertura, na condução da abertura de mercado se tenha um Estado com capacidade de regulá-lo e de defender os interesses nacionais nos processos de integração.

É com esse visão que nós do Partido Popular Socialista defendemos a flexibilização dos monopólios, defendemos a abertura da economia. Mas queremos um Estado presente. E a nossa emenda, que não foi apresentada na Câmara dos Deputados, porque, lamentavelmente, alguns setores, naquele momento, não entenderam que o fundamental não era se manter o mesmo perfil institucional, mas criar um novo com a mesma capacidade de o Estado brasileiro garantir os seus interesses numa área estratégica, como ainda é a área da exploração petrolífera.

A nossa proposta era de que a abertura que viesse a se dar com a participação do capital privado, ou de capital estatal nacional ou não, fosse feita com a inteira integração e parceria da empresa responsável pela exploração do monopólio, no caso a PETROBRÁS.

Nossa emenda apresentada na Câmara não teve tramitação porque não recebeu o apoio suficiente. Conseguimos agora, aqui no Senado, mas, lamentavelmente, esta Casa tem adotado uma postura, um posicionamento de não modificar, em termos de economia processual, as emendas que foram aprovadas na Câmara dos Deputados.

Talvez fosse o momento de se garantir a flexibilização e se dar consistência e conteúdo à carta do Presidente da República, que defende o papel da PETROBRÁS: Sua não-privatização, sua interferência direta em todo o processo de abertura. A nossa emenda prevê exatamente isto.

Seria importante que o Senado assumisse essa posição; e aqui não vai qualquer questionamento à palavra presidencial, mas instituições públicas não vivem das palavras ou dos compromissos dos homens que assumem o poder, porque são passageiros. A institucionalidade e a Constituição se definido como de interesse garantir a presença de uma empresa estatal na exploração de petróleo, mesmo que com abertura e participação de capital privado, se isso for definido como de interesse nacional, deverá constar do texto constitucional e não apenas como um compromisso para posterior discussão de lei ordinária complementar. Até porque para mim esse não é assunto que mereça a relevância que muitas vezes se quer dar. É importante a lei complementar para garantir mais minorias nas discussões dos processos, mas um Governo que consegue 3/5 numa emenda constitucional, evidentemente, pode articular também a aprovação de uma lei complementar.

Garantir a institucionalidade que nós, do PPS, admitimos, da flexibilização com a presença ativa de um Estado regulador, é o que nossa emenda pretende. A emenda que quer garantir que todos os contratos, com capital privado ou capital estatal nacional ou estrangeiro se dêem com a intermediação de uma empresa estatal que continuará tendo um papel importante como teve na história desse País a PETROBRÁS, e que espero continuem tendo mesmo que não tenha sido aprovado uma emenda como a nossa.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.(Pausa.)

Concedo a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, estamos discutindo a proposta de quebra de monopólio da PETROBRÁS, certamente, com muita responsabilidade, porque não se trata de vender o botequim da esquina, estamos tratando do petróleo brasileiro.

Nesse momento o mundo inteiro tem suas atenções voltadas para as estimativas e perspectivas de duração do petróleo neste ou naquele país, objeto, inclusive, de um documento público lançado agora em todas as entidades da sociedade civil que demonstra que 89% das reservas do petróleo mundial se acham localizadas em países do Terceiro mundo e que as reservas existentes nos Estados Unidos, por exemplo, garantem apenas de cinco a sete anos de consumo.

Portanto, estamos falando exatamente de um patrimônio público que revela, sem dúvida alguma, o princípio da soberania do País.

Também ao contrário da posição adotada pelo nosso Partido na Câmara dos Deputados, o PDT decidiu tentar aperfeiçoar esta proposta de emenda constitucional do Governo. Por isso apresentamos algumas emendas: uma delas, que a regulamentação fosse feita por meio de lei complementar; e outra, Sr. Presidente, embasada nos mesmos termos do próprio compromisso firmado pelo Presidente da República e com a mesma iniciativa adotada por outro Parlamentares, que é a Emenda nº 8, que conserva, exatamente, o princípio de autoridade da PETROBRÁS e sua preservação, na contratação com empresas estatais ou privadas para a realização das atividades previstas nos incisos I a IV do art. 177 da Constituição Federal.

Certamente, esse foi o princípio que adotou o Relator Senador Ronaldo Cunha Lima, desde o primeiro instante em que foi designado para relatar esta matéria. S. Exª, manifesta e publicamente, demonstrou a nós todos e ao País o desejo de emendar a proposta do Governo, aperfeiçoá-la e garantir algumas salvaguardas fundamentais e importantes para que a PETROBRÁS não sirva, amanhã, de leilão à ganância, principalmente, dos grupos estrangeiros.

Essa postura foi, durante todo momento, cumprimentada e aplaudida por todos porque entendíamos que nós aqui no Senado Federal, com a independência que temos e a responsabilidade de Senadores da República, poderíamos sim aperfeiçoar a matéria e apresentar ao País uma proposta de emenda constitucional sintonizada com as preocupações dos reclamos nacionais.

Pois bem, veio a carta do Presidente da República, um documento, evidentemente, singelo com alguns compromissos de estabelecer a regulamentação por lei complementar e preservar os pontos vitais com relação à PETROBRÁS.

Isso, no nosso entendimento, ensejaria, mais do que nunca, que o Senado Federal adotasse essa postura, porque estamos aqui desde a primeira proposta de emenda constitucional do Governo, procurando aperfeiçoá-las e, lamentavelmente, nos está sendo imposta a figura de uma Casa carimbadora porque não podemos emendar as propostas para que elas não retornem à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante o recesso parlamentar estivemos em debates com vários segmentos da nossa sociedade, e essa questão foi sempre a primeira e única indagação: Para que servem os Senadores da República?

Confesso que tinha uma expectativa muito forte com relação à adoção de algumas emendas por parte do nosso Relator, e assim pudéssemos discutir e aprovar uma proposta dentro das nossas expectativas.

Nesse momento, fala-se numa questão que hoje está tomando o noticiário nacional, por exemplo, os acordos que foram selados para a questão do Banco Econômico; alguns dizem que há uma palavra empenhada do Presidente da República e que houve um recuo de Sua Excelência; há muitas questões a serem esclarecidas dentro desse assunto, e, certamente, o Congresso Nacional deverá procurar aprofundar essa matéria.

Fizemos no plenário do Senado, na semana passada, um convite às lideranças do Governo e principalmente ao Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, que também subscreveu este documento encaminhado pelo Presidente da República.

Perguntaríamos, Sr. Presidente, apesar de considerar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um homem honrado, que cumpre com a sua palavra, mas não há ainda, na prática – como disse o Senador Antonio Carlos Valadares –, uma decisão, por parte do Presidente da República, materializada em função do seu compromisso.

O que imaginávamos para esta reunião de hoje era a votação de um relatório, de um parecer que contivesse as emendas e as iniciativas que certamente, também, num primeiro momento, se identificavam com as posturas adotadas pelo Relator.

Lamentavelmente, estamos hoje constatando

que, apesar disso, o parecer não contempla nenhuma dessas iniciativas, nenhuma dessas propostas que, seguramente, não tinham outro desejo senão o de aperfeiçoar o projeto do Governo, garantindo a preservação da PETROBRÁS e a regulamentação por meio de lei complementar.

Então, Sr. Presidente, mais uma vez, na discussão dessa última proposta de reforma constitucional, acredito que ainda temos tempo; e fica aqui o apelo cívico aos membros desta Comissão: vamos refletir em torno dessas iniciativas, vamos refletir em torno dessas emendas, cujos destaques já foram encaminhados à Mesa, porque certamente essa decisão não seria um confronto com o Presidente da República, mas, certamente, seria uma identidade com as expectativas nacionais neste momento, principalmente sintonizada com a responsabilidade que temos como Senadores da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero aqui enfatizar a modelar intervenção do Senador Roberto Freire, a qual subscrevo inteiramente. Mas gostaria, ao anunciar o meu voto, que é favorável, de ressaltar o trabalho do nosso Relator Ronaldo Cunha Lima e, paralelamente, a condução política que foi dada a essa matéria pela Bancada do PMDB.

O Senador Ronaldo Cunha Lima tinha em mente inserir em seu relatório três pontos cruciais a respeito do monopólio do petróleo: 1º) Não privatizar a PETROBRÁS; 2º) garantir a exclusividade de exploração em poços de águas profundas à PETROBRÁS, e 3º) enunciar a necessidade de uma lei complementar para regulamentação do setor.

Esses três pontos eram posição de mérito já assumida, adotada e publicamente declarada pelo Relator.

O PMDB realizou uma reunião de Bancada, Sr. Presidente, na qual esses três pontos também foram assumidos pela Bancada como pontos de mérito a serem apoiados.

No entanto, fizemo-nos um pergunta: em relação à questão do petróleo, à continuidade da PETROBRÁS, queremos o quê? Eventualmente, neste processo político momentâneo, fazer oposição ao Governo ou queremos criar instrumentos sólidos, garantidores da preservação da PETROBRÁS como empresa estatal, da exclusividade de exploração petrolífera em poços de águas profundas e de uma lei que venha realmente institucionalizar o setor, o que seria, evidentemente, da natureza de uma lei complementar?

Se quiséssemos atrapalhar a vida do Governo, criar problemas para o Governo, fazer oposição, criar obstáculos ou dificuldades no andamento da emenda constitucional, bastaria acrescentar esses pontos na emenda constitucional, pois ela teria que retornar à Câmara dos Deputados e, evidentemente, uma nova discussão se restabeleceria.

Mas havia a possibilidade, uma vez que somos partido do Governo, militando no Governo, de, através de uma negociação com o Presidente da República, obter de Sua Excelência a palavra de que, no projeto de lei que enviará para a regulamentação do setor, virá uma lei complementar na qual será garantida a não-privatização da PETROBRÁS e a exclusividade da exploração de petróleo em poços de águas profundas por aquela empresa.

Sr. Presidente, ficava claro que o caminho sensato, equilibrado e eficaz para a defesa da PETROBRÁS e da sua não-privatização era esse, porque estaríamos trazendo como aliado fundamental – e esta é a vitória do Relator, perdoem-me os demais partidos, também do PMDB – o Presidente da República, com a palavra empenhada na defesa da não-privatização da PETROBRÁS. Quem conseguiu isso foi o Senador Ronaldo Cunha Lima – perdoe-me a Bancada do PMDB – nessa negociação.

Sr. Presidente, seguramente é muito mais do que qualquer emenda que fosse apensada ao projeto e derrubada na Câmara dos Deputados, o que demonstraria a sua total inutilidade e inoperância.

Com isso, faço o registro de que caminhamos no sentido do interesse público, no sentido do interesse nacional, no sentido da eficácia dos resultados, e não apenas no discurso dos princípios.

Com essas colocações, anuncio o meu voto favorável, tanto ao parecer quanto ao texto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, razão tinha o Senador Josaphat Marinho.

Lembro-me que, em março deste ano, o Senador fazia o seu discurso, alertando o Senado Federal para que não fôssemos simplesmente uma Casa homologatória das decisões da Câmara dos Deputados. Estava S. Exª prevendo o futuro. Essa é a quinta emenda de reforma constitucional do capítulo "Da

Ordem Econômica" que passa pelo Senado Federal sem que haja nenhuma modificação feita.

Defender os argumentos contrários ao fim do monopólio estatal do petróleo é falar em vão. Quem não é capaz de ouvir os argumentos, os artigos, as manifestações de figuras importantes da sociedade brasileira, como os do Dr. Renato Archer, do PMDB; como os do Dr. Aureliano Chaves, que veio a esta Comissão; como os do Professor Luís Pinguelli Rosa, que fez uma exposição belíssima nesta Casa; como os das entidades da sociedade civil; como a da totalidade do mundo científico desta Nação e das Lideranças sindicais deste País não irá, evidentemente, convencer-se diante dos nossos argumentos numa reunião como esta. O que aqui valem são os votos ostensivamente contados pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, à frente desta Comissão.

Sr. Relator, isso também está parecendo aquela história da emenda que mudou o conceito de empresa nacional: vários Senadores do PMDB alegavam que iriam manter uma certa proteção na lei ordinária, como o seu voto da mudança. Passou-se 7 anos desde que a Constituição foi feita, e a lei ordinária, defendendo a empresa brasileira de capital nacional, sequer foi elaborada. Como é que, agora, depois que esse conceito foi completamente derrubado, poder-se-ia pensar em fazê-la?

Senador Ronaldo Cunha Lima, creio que V. Exª irá arrepender-se da confiança que está tendo nesse momento.

Digo de antemão, com relação à questão da lei complementar, que a matéria não virá a esta Casa. Pode escrever o que estou lhe dizendo hoje, até porque formalmente o Presidente não assumiu esse compromisso. Disse Sua Excelência que se as formas regimentais permitissem, ele o faria através de lei de **quorum** qualificado.

Há de convir V. Exª que as forças econômicas do mundo que atualmente estão agindo sobre este Congresso Nacional continuarão atuando no sentido de arranjar meios e formas para que seja feito mediante lei ordinária. Ou então caberia lei complementar para a emenda das telecomunicações, cabotagem e tantas outras que foram apresentadas nesta Casa.

Não acredito no cumprimento desse compromisso, na manutenção de privilégios da PETROBRÁS e na não-privatização daquela empresa. Isso pode ser um pensamento do Presidente da República, mas ninguém pode me garantir que este Congresso Nacional não vai ceder às pressões que vem sofrendo do poder econômico mundial e não vai acatar, quiçá, a vontade do Presidente da República.

Registre-se que o Governo e o Senador Elcio Alvares nem sequer tiveram a preocupação de trazer alguém a esta Comissão para nos convencer da posição do Governo; eles não precisam disso. Não fizeram questão de que alguém aqui comparecesse. Aqui só vieram figuras abalizadas para defender o ponto de vista contrário ao do Governo, o qual nem sequer teve a preocupação tentar convencer-nos do contrário.

Portanto, o Partido Socialista Brasileiro, pelas suas convicções, pelo seu ideal de defesa dos interesses de proteção ao povo brasileiro, vota contrário ao parecer e evidentemente votará favorável às emendas apresentadas porque, pelo menos, minimizam a situação de entrega do nosso País. Era essa a nossa manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não acreditei quando li a carta do Presidente; não acreditei que Sua Excelência fosse capaz de assumir um compromisso público como aquele. Presenciei as demais emendas serem votadas nesta Comissão; em nenhuma delas tivemos uma salvaguarda como essa. Como acredito no Presidente, no Governo e no meu País, acompanho o voto do Senador Ronaldo Cunha Lima, o único Parlamentar que conseguiu um compromisso como esse, preservando uma instituição como a PETROBRÁS. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que se não fosse a carta que o Presidente da República enviou ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, nos termos em que o Senador Ronaldo Cunha Lima anunciou a elaboração do seu relatório, creio que seria aprovado. Penso que havia **quorum** no Senado Federal para alterar a proposta originária da Câmara dos Deputados. A carta do Presidente é inegavelmente, em que pese ser um documento de cunho pessoal, um grande gesto político do Presidente. Sabe o Senador Ronaldo Cunha Lima – mantivemos conversas muitas vezes – que era meu intuito acompanhar o seu relatório nos termos em que S. Exª propunha a apresentar. Enviada ao Congresso Nacional a carta do Presidente da República e por não

possuir nenhum motivo para desacreditar da sua intenção, meu compromisso é com a carta do Presidente nos termos que enviou ao Congresso Nacional. Era o que tinha a declarar no momento em que também anuncio o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, realmente estamos vivendo um grande momento nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que possui toda uma história.

Há pouco ouvi, com muita atenção, o voto do Senador Josaphat Marinho que, ao longo de sua vida, estava inteiramente cristalizado.

O mundo moderno está sofrendo transformações, principalmente dentro dos setores econômicos. A expressão "aldeia global", mais do que nunca se aplica também na modernidade dos negócios. Os mercados são abertos e receptivos. A preocupação do Governo Fernando Henrique Cardoso, ao propor as cinco medidas de ordem econômica, foi exatamente a de ajustar o Brasil dentro do conceito moderno de comércio, evidentemente preservados os nossos pontos maiores.

Neste momento, quero fazer um registro: não participei do entendimento entre o Senador Ronaldo Cunha Lima, o Senador Jader Barbalho e o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Apenas fui portador da carta ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney – entregue ao Presidente Iris Rezende –, e, acredito, com uma deferência altamente honrosa ao porte e à altanaria do Relator Ronaldo Cunha Lima. Nesta carta, que tive o cuidado, quando o Presidente a redigiu, de mostrá-la ao Líder Jader Barbalho, estão consubstanciados pontos básicos para todos nós. E avanço mais: o Presidente da República e o Ministro das Minas e Energia, Raimundo Brito, conversaram longamente comigo sobre a PETROBRÁS. O Presidente teve uma expressão, que faço questão de dizê-la agora em homenagem ao Relator Ronaldo Cunha Lima: são inteiramente convergentes os pensamentos e as idéias do Senador Ronaldo Cunha Lima com as do Presidente da República. Disse Sua Excelência: "Pretendo dar à PETROBRÁS todo o instrumental necessário para que nessa nova fase da flexibilização do petróleo tenhamos essa instituição como uma empresa altamente competitiva, continuando a ser o orgulho para todos nós brasileiros."

Os pontos fundamentais da não-privatização é matéria vencida e pacífica. E aí quero colocar em uma moldura de relevo a atuação indormida do Senador Ronaldo Cunha Lima. Este relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima é fruto de uma visão patriótica, é fruto de um homem que, nos embates da vida política e administrativa, percebeu muito bem que era a hora de ajustar a realidade, que todo o Brasil precisa e quer, com aquilo que é realmente o comportamento legislativo de um Senador que preserva, acima de tudo, as mais caras posições nacionais.

Sr. Presidente, quanto à questão das bacias, ninguém ousaria tomá-las da PETROBRÁS, porque, em qualquer tribunal do mundo, a PETROBRÁS teria sentença favorável pela história e incorporação dessas bacias ao seu relevante patrimônio, não só tecnológico e histórico, mas também o material.

Quanto à questão da licitação que se nos apresenta em igualdade de condições, evidentemente que há uma preocupação de nossa parte, pois queremos que as empresas nacionais sejam preservadas. E não é só em relação à PETROBRÁS. E aí me socorreria do texto de autoria do Senador Pedro Simon, que foi o Relator o Senador José Fogaça, que já concede essa garantia através de lei. É importante que, mais uma vez, em homenagem à própria história da PETROBRÁS, que é a história do petróleo brasileiro, fizéssemos essa distinção, e agiu muito bem o Senador Ronaldo Cunha Lima quando colocou, lá, como peça que merece ser esculpida com toda a severidade necessária, a questão exatamente da igualdade de condições com qualquer outra empresa que venha para o País.

Nesse momento, digo ao Senador Ademir Andrade, que não me intitulo – e penso que também aqueles que defendem o Governo – o "dono da verdade". Entendo que essa questão de ser dono da verdade, não faz, de maneira nenhuma, eco ao sentimento democrático de cada um; e essa é a beleza da democracia exercida pelo Senado Federal: os pontos divergentes ou contraditórios. Não quer, de maneira nenhuma, a maioria dizer que é impositiva naquilo que é a verdade absoluta. Isso jamais! E o comportamento do Governo tem sido exaustivamente de prestar esclarecimentos. É lógico, e inteiramente saudável, que aqueles que são contrários tragam os seus Líderes para exporem os seus pontos de vista. Mas, esta Casa, já aprendi ao longo do tempo, cristalizou seu sentimento. Muitos de V. Exªs são ex-Ministros, ex-Governadores, pessoas que já possuem uma vida formada e concepções a respeito de problemas nacionais inteiramente cristalizados.

Portanto, hoje, na condição de Líder do Gover-

no, fico feliz em ver que encontramos um denominador comum em relação ao pensamento do Relator e também ao do Governo.

Finalmente, quero dizer a V. Exªs que talvez eu nem falasse, mas fui levado a esse gesto pela posição do Senador Ronaldo Cunha Lima. S. Exª, para mim, antes de vir como Senador, era apenas uma referência política de um Governador do Nordeste de grande expressão e liderança. Hoje, conhecendo como conheço a figura humana do Senador Ronaldo Cunha Lima, quero dizer que, acima de qualquer outra coisa, mesmo que não houvesse a carta e fosse trocada uma palavra entre o Presidente e o Senador Ronaldo Cunha Lima, esta teria mais força do que qualquer lei complementar ou ordinária, porque são dois homens altamente responsáveis pela Nação: o Presidente da República, com toda a investidura do seu cargo, e o Senador Ronaldo Cunha Lima, com a história de vida e uma posição que, em momento algum, deixou dúvida pela lisura do seu comportamento.

Portanto, neste instante, declarando meu voto, evidentemente como Líder do Governo, folgo que houve, por parte do Senador Ronaldo Cunha Lima, a grande compreensão do momento que estamos vivendo na área econômica, e acatou, como não poderia deixar de ser, dentro da mecânica maior do pensamento do Governo, uma solução que considero profundamente harmoniosa e digna do comportamento de S. Exª, em todos os momentos, na condição de magnífico Relator da emenda que permitirá a flexibilização do petróleo no País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto contra o Relator, uma vez que sou contra a quebra do monopólio do petróleo no meu País.

A flexibilização poderia ser feita sem mais problemas com a participação de capitais privados associados à PETROBRÁS.

Por outro lado, as relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo não são beletristas e epistolares. A carta do Presidente da República não oferece garantia alguma ao Congresso Nacional e à existência da PETROBRÁS no futuro.

Sinto profundamente o fato de a quebra do monopólio do petróleo ocorrer com a minha presença no Senado da República. Tristes dias, triste legislatura.

De resto, comungo com a opinião do Senador Josaphat Marinho: de nada valem as palavras para discutir o que já foi decidido.

Voto contra. Voto pelo monopólio. Não acredito na carta!

Espero não viver o suficiente para ver forças de países estrangeiros invadindo o Brasil em função de questões que envolvem o petróleo, como as forças americanas, já por tantas vezes invadiram e intervieram no Golfo Pérsico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dá uma demonstração clara de cegueira política e de ignorância nos assuntos da soberania nacional.

É um País sem objetivos, é um Congresso perplexo, e uma hora menor da vida do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Relator para as considerações finais a respeito do seu parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso esconder, nem mesmo disfarçar a emoção que decorre da responsabilidade que vivo neste instante. E a responsabilidade que tenho ao relatar uma matéria da magnitude, da importância, como é a flexibilização do monopólio do petróleo no Brasil.

Desde o instante em que assumi esta responsabilidade, ciente e consciente dela, procurei aprofundar-me para conduzir meu voto, meu parecer, minha decisão, rigorosamente em sintonia com os interesses nacionais. E declarei publicamente, através de entrevista ao **Jornal do Brasil**, que a minha intenção era modificar o texto aprovado na Câmara. Se, porventura, por parte do Presidente da República não existissem garantias capazes de preservar a PETROBRÁS, a soberania nacional, e reconhecer o setor estratégico que estávamos vivendo... O **Jornal do Brasil** publicou a entrevista concedida à jornalista Sônia Carneiro, nesses termos.

Busquei contatos com a PETROBRÁS, com a Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS, com professores, com estudantes; busquei literatura para fundamentar meu voto, e o fiz na consciência plena de que estou – modéstia colocada embaixo da mesa – prestando um serviço a este País. Em verdade, este parecer foi estudado e elaborado com dados às vezes checados um a um, para não fazer afirmações que pudessem, mais tarde, ser contestadas.

Trago a tranqüilidade de ouvir, ao mesmo tempo, o depoimento do Senador José Eduardo Dutra, numa comparação que não me parece frutífera para os resultados a que vamos chegar. Em verdade, Senador José Eduardo Dutra – e foi V. Exª o primeiro a

abordar – no meu parecer efetivamente não cheguei a contestar, mas disse de forma muito clara, enfática que dispomos de 6,6% das bacias sedimentares do mundo. É bom lembrar que ter bacias sedimentares constitui condição necessária, mas não suficiente, nem determinante, para definir quanto o País deveria possuir em reservas de petróleo. Citei até um exemplo do Kuweit, que tem a bacia sedimentar 300 vezes inferior à da ex-URSS e reservas de petróleo 50% superior. Em verdade, também citei no meu parecer o fato de que, durante 13 anos, o Brasil conviveu com a política dos contratos de risco. Foram 21 empresas internacionais que atuaram através de 234 contratos e investiram apenas US$1,8 bilhão, enquanto a PETROBRÁS, ao longo dos seus 41 anos, investiu nada menos do que US$80 bilhões, muito mais do que 6.300 empresas multinacionais em todos os setores da economia durante todo o século.

Mencionei o cuidado, a preocupação, que tínhamos quando ouvíamos declarações de Ministros de Estado americanos, como o Ministro da Energia, dizer que não se passava um dia ou uma semana em que não houvesse pressão do Governo americano para privatizar e para abrir o setor petrolífero nacional. No meu parecer, manifesto a preocupação – daí a posição adotada – em buscar, preservar, essa instituição, em função do interesse nacional.

Aí, socorro-me das palavras, acima de tudo generosas, e por isso confortantes, do Senador José Fogaça, porque traz na sua lucidez o amparo, o arrimo, o abrigo, para que possa sedimentar este parecer. Não podemos, em um setor estratégico como esse, votar com a minha responsabilidade – qualquer outro Senador poderia fazê-lo –; se a minha intenção era testar o Governo ou contestar o Governo, ou se a minha intenção era, como é efetivamente, preservar a PETROBRÁS. Para mim, era cômodo, muito cômodo, apresentar uma emenda, como Relator, modificando determinados princípios e conceitos e saber que ia ser derrotada, porque o objetivo que interessa é preservar efetivamente a PETROBRÁS, como entendo preservada nos termos colocados pelo Presidente da República, no documento oficial que encaminha.

Neste parecer, aduzi outras razões, mostrando inclusive, como salientou o Senador José Eduardo Dutra, que foram argumentos que adotei em relação aos investimentos. Aí, Senador, preocupei-me, porque constatei efetivamente que o grande argumento do Governo é a falta de investimento por parte da PETROBRÁS. Se a PETROBRÁS – disse no meu relatório – já havia chegado a investir US$4,8 bilhões em um ano, chegou, no último ano, a investir apenas US$2,3 bilhões. Mas, em contrapartida, eu mostrava que bastava uma modificação na composição dos preços para oferecer à PETROBRÁS as condições de garantia para os investimentos de que necessita, porque, se há necessidade, como chegou a dizer o próprio Presidente da SHELL, de mais US$3 bilhões, poderíamos atingir muito mais do que isso se houvesse uma modificação na composição dos preços.

Citei, por exemplo, Sr. Presidente, a gasolina. Na composição do preço da gasolina, a PETROBRÁS, que pesquisa, que lavra, que produz, que refina, percebe 14% do preço pago pelo consumidor, e as distribuidoras, entre elas a SHELL, a BR, a TEXACO, a ATLANTIC, apenas para receber na refinaria, entregar e distribuir, recebem os mesmos 14%. Nos Estados Unidos a composição é diferente. Aquela empresa que produz, que lavra, que refina recebe 68% e a que distribui recebe 2%. Bastava o Brasil modificar essa composição para termos acrescidos os bilhões necessários para modificar esse quadro e a PETROBRÁS se capacitar a novos investimentos.

Mas não fiquei só aí. Identifiquei também, com os depoimentos que pude receber, nas informações que pude colher, principalmente dos engenheiros da PETROBRÁS, que me prestaram valiosíssima colaboração – patrioticamente prestada –, que a PETROBRÁS estava sendo utilizada, não cumprindo disposições das leis que regulavam a própria matéria, havendo uma fuga dos seus próprios capitais, não apenas com os subsídios que ela estaria obrigada a prestar mas também com as concessões das distribuidoras, principalmente numa época de inflação elevada.

Transcrevi e, assim, obtive parecer do Tribunal de Contas da União, em auditoria especial que fez na empresa, mostrando o quanto de prejuízos ela sofria. E fui além: identifiquei relatório da OAB que aponta essas concessões às distribuidoras, que, afinal de contas, são as mais interessadas na privatização ou na abertura do setor. Fui mais: buscava as razões para mostrar a eficiência da PETROBRÁS e verifiquei que os argumentos apontados em paralelo com outros países não me convenciam em face das peculiaridades de cada um. E citava um por um dos países. A despeito da concentração das reservas mundiais em 75% dos países árabes acrescidos da Venezuela, o Brasil dispõe de 6,6% das suas reservas. E mostrava que o Brasil não tinha apenas 4 bi-

lhões e 100 milhões de barris, mas, sim, 10 bilhões e 300 milhões, entre as reservas provadas e prováveis e que os 4 bilhões e 1 milhão citados eram apenas em função de óleo bruto.

Mostrava tudo isso para fortalecer, para arrimar, a minha convicção de que essa instituição merece apoio, merece ser preservada e merece ser garantida. Diante de tudo isso, convenci-me de que isso deve ser feito por meio de lei complementar, posição já adotada em matérias análogas ou assemelhadas. A Senadora Júnia Marise havia me cumprimentado. No dia seguinte, transmiti-lhe a notícia de que o Presidente da República me havia recebido para dizer da aceitação **in totum** das teses que eu estava levantando.

Ao concluir meu parecer, ao formar essa convicção, partidariamente levei a minha posição ao meu Partido. E, sendo um Partido de apoio ao Governo, um Partido do Governo, eu tinha o dever indeclinável político de submeter o meu parecer ao meu Partido. E o Partido, ao manifestar a tendência de aprová-lo, opinou pelo seu encaminhamento ao próprio Presidente da República, que nos convidou a mim e ao Líder do Partido para dizer pessoalmente que concordava com todas as nossas posições e que as aceitava. E se comprometia a enviar ao Congresso Nacional um documento, afirmando e reafirmando esse compromisso.

Veio o compromisso, compromisso **sui generis**, compromisso singular, compromisso que abria uma prática nova de diálogo com o Governo em busca de resultados práticos.

O Senador Josaphat Marinho salientou – e vários repetiram – que já há algum tempo proclamava a imutabilidade das decisões que chegavam a esta Casa, que passava a homologar as demais. Sei como participei, porque votei a favor da lei complementar no caso das telecomunicações e nenhuma emenda até agora obteve mais do que 12 votos. Eu poderia fixar-me, mantendo fidelidade a esses pontos de vista, e apresentar o meu relatório e obter apenas 12 votos. Mas pergunto: e a minha responsabilidade para com este País? E que responsabilidade eu teria para com o futuro da PETROBRÁS? Ou eu guardava fidelidade aos dois objetivos, ou passava apenas a cumprir formalmente um compromisso de ordem legal. E aqui, ao manter-se integralmente a parte substantiva, muda-se apenas o ritual, porque não houve modificação em absolutamente nada. O Presidente da República está assegurando garantias à PETROBRÁS. Raciocinei: no confronto não vencemos, mas no diálogo convencemos. E entre convencer e não vencer, é preferível obter os resultados e os objetivos práticos, por meio do compromisso formal, solene, do Presidente da República.

Os meus princípios, as minhas convicções, estão mantidas, ampliadas, renovadas, expostas, esclarecidas neste voto, que mantenho integralmente, nas colocações que fiz, nas posições que adotei. Pergunto: será lícito alguém que tem a responsabilidade de ser Relator – coloco-me nessa condição – duvidar da palavra escrita do Presidente da República?

Se alguém disse que eu estava encharcado de petróleo, digo que estou carregado de angústias. Jamais poderia imaginar que um Presidente da República não cumprisse um compromisso assumido solenemente. Prefiro não admitir que o Presidente aja de má-fé; prefiro acreditar na sua palavra. Não quero admitir que isso não ocorra. Confesso que, se isso ocorrer, não serei econômico nas críticas.

Nesse caso, tenho uma posição política que meu Partido tem obrigação de remeter; eu tenho obrigação de referendar. O PMDB, pelo seu Líder, tem um compromisso inarredável. Companheiro Ademir, nesse caso, eu não poderia mais acreditar nas instituições. Sou um político que já, ao longo de sua vida, carrega frustrações, desilusões e desencantos. Nesse caso, eu estaria consumando todas as desilusões e desencantos. Prefiro alimentar-me da boa-fé, com a qual eu possa corresponder à confiança do Presidente da República.

Todas as emendas oferecidas aqui traduzem, de forma repetida e renovada, o espírito das que apresentei. Notadamente, desde o início, a emenda do Senador Roberto Freire, sem demérito às demais, despertou em mim uma maior vontade de estudá-la.

Na sexta-feira passada, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, tive oportunidade de participar, juntamente com o Senador Roberto Freire, de um debate com professores, estudantes, cientistas, funcionários da PETROBRÁS e membros da Associação dos Engenheiros. Dali saí acalentado, alentado e fortalecido, porque fui entendido no meu espírito de luta em favor da instituição. Quase todos entenderam que, se não era possível vencer pelo confronto, poder-se-ia convencer pelo diálogo. Essa palavra está assegurada.

O País vive um momento histórico pleno de responsabilidade; constatamos a intensidade da palavra e do compromisso do Senhor Presidente da República e do Senado Federal.

Indaga-se: e se o Presidente não cumprir o seu compromisso? Essa hipótese é tão absurda e tão remota, que recuso-me a analisá-la.

Ai de um País em que o Presidente da República encaminha um documento solene ao Chefe de outro Poder e não o cumpre! Se o Presidente não cumpre com sua palavra escrita em uma carta, este Poder descarta qualquer confiança em outro Poder. Se o Presidente da República, solenemente, renova a sua palavra e manifesta, através do seu Líder, o seu compromisso a favor de uma instituição, que interessa à soberania nacional, e não o cumpre, não sei se seria possível acreditar mais nas instituições. Se isso ocorresse, não saberia dizer qual a crença de que poderíamos nos alimentar, qual a fé que poderia nos conduzir e qual o respeito que poderíamos ter por qualquer instituição ou por qualquer pessoa!

Não disfarço a minha emoção diante da minha responsabilidade, porque, mais tarde, quero voltar a esta Casa, a este Plenário, e dizer que estaremos votando a lei complementar nos termos em que o Presidente a encaminhou, senão estarei carregado de frustração, de decepção e de revolta, passando a ser um daqueles que, neste Congresso, não mais acreditará em nada que esse Governo possa fazer.

O meu Partido, o País e o Congresso ficam sabendo disso. Não posso sacrificar o meu convencimento pela palavra dada na frustração do compromisso da palavra empenhada. Sei que, neste instante – ouvi isso de representações e de outros Partidos –, avançam as oportunidades de se buscar diálogo com o Presidente da República, para que este possa cumprir a sua tarefa.

Sei como é difícil governar; muitos aqui sabem disso. Por duas vezes, fui prefeito de uma cidade de porte médio. Certa vez, eu disse que "ser prefeito era como ser um habitante da intimidade do povo". Fui Governador de um Estado pobre e sei como é difícil governar. Mas, acima de tudo, sei o quanto é grave um governante prometer e falhar. Não se pode exigir que o Presidente da República prometa, mas, se este o faz, pode-se exigir que o mesmo cumpra a sua promessa.

As emendas que apresentei no meu relatório, aceitas integralmente pelo Presidente da República em um documento formal, inauguram uma prática nova neste País. O Senador José Fogaça disse que essa vitória é do meu Partido, mas temos que reconhecer que essa vitória é do Congresso Nacional e de toda a Nação. O Presidente não se comprometeu com um Partido ou com o Congresso, mas sim com toda a Nação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de dizer, principalmente aos autores das emendas, que não imaginem que, pessoalmente, eu as acato, as defendo e as aceito. Por exemplo, a proposta do Senador Antônio Carlos Valadares transcreve os compromissos do Presidente da República. S. Exª coloca uma argumentação difícil de ser aceita, qual seja: se o Presidente nos enviou uma carta, porque não se antecipou e colocou suas idéias no texto constitucional? Contraponho com o seguinte argumento. Vamos admitir que esses compromissos do Presidente da República sejam repassados para uma texto de lei, na forma de uma emenda, e a emenda seja rejeitada, como se presume. Com isso, o Presidente diria: estou desobrigado do compromisso, porque o meu compromisso foi votado e rejeitado.

Senador Antônio Carlos Valadares, referi-me à sua proposta, dizendo que não seria boa técnica incluir no texto constitucional nomes próprios. Mantenho essa convicção. O fato de incluir nomes próprios não exclui o meu convencimento. Se a Constituição cidadã incluiu no art. 242 o nome próprio "Colégio D. Pedro II", há que se registrar que isso foi colocado na parte das Disposições Gerais e não na parte substantiva, o que traria reflexo para a definição. Mas o fato de a Constituição cidadã ter incluído esse nome próprio no seu texto não me levaria a defender isso, até porque, nas minhas emendas, fiz questão de colocar a expressão "empresa estatal" e não "PETROBRÁS". Esse é um convencimento jurídico que defendo.

Mas também o argumento não valeria muito, porque vários pontos da Constituição cidadã estão sendo modificados, já que não eram os mais corretos, os mais justos e os constitucionalmente recomendáveis, devido à sua elasticidade, à sua peculiaridade. Foi dada uma abrangência a temas que não deveriam ser levados à sede constitucional; alguns temas deveriam ser tratados como lei complementar ou lei ordinária.

O segundo argumento é o de que o Presidente teria usado a expressão "se for regimentalmente possível" ou qualquer coisa semelhante. Ora, "regimentalmente", não vejo qualquer óbice em se aprovar uma lei complementar. Entendo – peço desculpas aos juristas da Casa, ao Professor Josaphat Marinho, a quem rendo homenagens constantes – que uma lei menor não pode substituir uma lei maior, mas uma lei maior pode substituir uma lei menor, porque quem pode o mais pode o menos. **Quod**

abundat non nocet, para aproveitar o latim do Senador Esperidião Amin.

Se o texto aprovado na Câmara diz "lei regulamentará" ou "lei irá disciplinar", o fato de não ter sido escrito, de forma explícita, "lei complementar" não inibe a possibilidade legal de se colocar "lei complementar".

A lei complementar resulta de uma vontade política. Se essa vontade política parte do Senhor Presidente da República, não entendo, não acredito e não imagino que o Congresso tenha outra vontade política. Se essa vontade política fosse limitada ao Congresso, também não imaginaria nem admitiria que essa vontade fosse contrária à vontade nacional, que é de se preservar a PETROBRÁS.

Por isso, tranqüilizo-me. Até o próprio Presidente da República admitiu a elaboração da lei complementar e pediu a colaboração de Deputados que trabalharam no projeto e que emitiram o seu voto e a participação do Senado e deste modesto Senador.

Com isso, encontro motivos apenas para reforçar a crença de que estamos efetivamente dando um avançado passo em defesa da PETROBRÁS, das instituições democráticas, da democracia.

Sr. Presidente, penso que o meu tempo está-se esgotando. Não sei se disponho do mesmo tempo que os demais Senadores tiveram para apresentar suas emendas, mas quero dizer que, ao receber manifestações, agradeço aos que entendem a responsabilidade que temos neste instante. Compreendo as posições dos que se colocam de forma contrária, dentro do jogo aberto da democracia. E confesso que saio daqui com a certeza de que estamos iniciando uma prática nova, procurando efetivar os nossos objetivos por meio do diálogo.

O meu propósito não era o de contestar nem o de testar o Governo, mas sim o de preservar a PETROBRÁS. E a PETROBRÁS está preservada!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de passar à votação, gostaria de esclarecer que estão sobre a mesa 11 requerimentos de pedidos de destaque para as 11 emendas apresentadas, cujo relatório acabou de ser discutido. De forma que vamos votar o parecer, sem prejuízo das emendas apresentadas.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há 12 votações.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação do relatório, não das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª. Em hipótese alguma, a Presidência quer impedir que qualquer Senador exponha o seu posicionamento aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, muito obrigado. Não quero ser impertinente.

O nosso voto é contrário à nova redação do art. 177 proposta pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, porque entendemos que o que fará parte da Constituição Federal é essa nova redação e não a carta do Presidente nem os argumentos corretos contidos no relatório do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O que fará parte da Constituição é o texto que veio da Câmara dos Deputados. Insistimos que o mesmo foi construído a partir dos argumentos falaciosos constantes do texto do Deputado Lima Neto, argumentos estes que não contemplaram, por exemplo, a explanação do Dr. Aureliano Chaves, até porque o Deputado Lima Neto se retirou quando do depoimento do Dr. Aureliano Chaves. Esse texto contempla os argumentos apresentados pelo Dr. Omar Carneiro, ex-Presidente da SHELL.

Por ocasião de diversas discussões das emendas anteriores, muitas vezes a Bancada do Governo, para combater as propostas de modificação dos Partidos de oposição, levantava o argumento de que as nossas propostas haviam sido derrotadas pelas eleições. Dizemos que respeitamos profundamente o voto do Senador Esperidião Amin, que, por ocasião da sua campanha eleitoral, coerente com seu programa liberal, apresentava uma proposta diferente.

Mais uma vez, para justificar o nosso voto, sem defender o programa da Frente Brasil Popular, gostaríamos de cobrar a coerência dos apoiadores do programa "Mãos à obra, Brasil!", o qual gostaríamos de reler mais uma vez, para que fique não apenas nos Anais mas também nos corações e nas mentes dos Srs. Senadores.

Esse programa, à pág. 48, trata do petróleo e seus derivados, dizendo: "... desenvolvimento e implantação de instrumentos que incentivem a parceria

entre o setor privado e a PETROBRÁS na exploração e produção de petróleo".

Por entender que a nova redação do art 177 não efetiva a parceria, mas abre caminho para a entrega do patrimônio público e do petróleo brasileiro, o Partido dos Trabalhadores, coerentemente com a sua proposta, cobra o compromisso de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso e vota contra o relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, V. Exª poderia determinar o tempo de encaminhamento. Se cada um de nós fizer um encaminhamento longo, não haverá tempo para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tempo de encaminhamento de votação é fixado pelo Regimento. O tempo destinado à discussão é de 10 minutos, e o tempo destinado ao encaminhamento de voto é de 5 minutos.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está sendo votado o parecer do Relator, sem prejuízo das emendas; voto "sim" aprova o parecer; "não", rejeita.

(Apartes paralelos.)

A Comissão sempre entendeu, desde o início desta legislatura, de deferir todos os pedidos de destaque. De forma que, apresentado o pedido, automaticamente serão os mesmos colocados em votação. Se algum membro da Comissão tiver dúvidas a respeito, poderemos submeter à votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Está explicada a razão da minha dúvida e a confusão do meu voto. Evidentemente, o voto é "sim", favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – "Não", ponderando, **data venia** do nobre Relator, que, segundo o entendimento tranqüilo nesta Casa e fora dela, só há possibilidade de lei complementar nos casos especificados pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se a declaração de voto de V. Exª.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quinze votos favoráveis ao parecer e seis votos contrários.

Aprovado o parecer.

Agora, vamos submeter à votação as emendas.

Emenda nº 1 – Requerimento da Senadora Júnia Marise e outros. É a seguinte a emenda: "Substitua-se, no art. 1º da PEC nº 39, de 1995, na parte em que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, a expressão "observadas as condições que a lei estabelecer" por "observadas as condições estabelecidas por lei complementar."

(Procede-se à votação.)

Vou proclamar o resultado: 15 votos contrários e 6 favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 2, de autoria da Senadora Júnia Marise e outros. Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

"Fica incluído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo com a seguinte redação: alteração no art. 177 da Constituição Federal, aprovada pelo Congresso Nacional, somente será promulgada se submetida a referendo obtiver votação favorável no corpo eleitoral.

Parágrafo único. O Congresso Nacional autorizará a realização de referendo bem como estabelecerá os critérios e requisitos para seu exercício.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vou proclamar o resultado: 16 votos contrários à emenda e 5 favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 3. O requerimento, bem como a emenda, são de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros.

"Substitua-se a redação dada à proposta de emenda nº 39 pela seguinte: art. 1º, § 1º do art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – a exploração de atividades previstas neste artigo será feita por concessão à empresa pública ou sociedade de economia mista, facultando-se à concessionária a descentralização de serviços inerentes, acessórios, complementares ou associados à empresas privadas nos termos da lei.

Art. 2º – inclua-se um parágrafo a ser numerado como parágrafo 3º no art. 177 da Constituição Federal com a seguinte redação: § 3º – a descentralização a que se refere o § 1º dependerá de aprova-

ção do Senado Federal quando tratar-se de realização de atividade prevista no inciso I, somente sendo autorizada iniciativa privada de exercício de atividade nuclear sob regime de concessão e ou permissão nos termos do art. 21, inciso. XXIII, alínea **b.**"

O parecer do Relator é contrário a todas as emendas que estão sendo votadas.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas para esclarecer, seria importante definirmos que essa emenda comete um grave equívoco, porque nos monopólios não se trata de concessão, são contratos. Em segundo lugar, estando também para as hipóteses de exploração pela iniciativa privada a atividade nuclear, e continua nos termos da Constituição; não houve emenda abrindo esse setor. Em nenhum lugar do mundo a energia nuclear é explorada por empresa privada. É algo que é fundamental. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dezesseis votos contrários à emenda e cinco favoráveis.

Rejeitada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero retificar o meu voto, para dizer "não" em face do esclarecimento que acaba de ser dado pelo nobre Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Josaphat Marinho "não".

O resultado passa a ser o seguinte: "sim" quatro votos, "não" dezessete.

Emenda nº 4, do Senador José Eduardo Dutra. Acrescente-se o seguinte artigo: dê-se a seguinte redação ao § 1º, do art. 20 da Constituição Federal: art. 20, § 1º – é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a órgão da administração direta da União, aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, em igualdade de condições, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural e recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais e naturais do respectivo território, plataforma continental, mar territorial e zona econômica exclusiva ou compensação financeira por essa exploração.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quinze votos contrários, cinco favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 5, do Senador Roberto Freire. Dê-se ao § 1º do art. 177 da proposta de emenda à Constituição a seguinte redação: § 1º – a União, por intermédio de empresa estatal, poderá contratar com empresas privadas ou estatais, nacionais ou estrangeiras, a realização de atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições que a lei estabeleceu.

Em votação.

Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, desejo esclarecer, até como uma homenagem ao Senador Roberto Freire, que essa emenda, sem demérito das demais, é mais importante, é aquela que mais me impressionou desde o início, e ela se ajustou plenamente à exposição que fiz do todo ao longo do parecer. Mas, em função da convicção que cheguei de que a lei complementar será encaminhada e não quero ser enganado na minha boa-fé, lamentavelmente manifesto-me contrário, em função do que coloquei no meu parecer. Mas com minha homenagem ao Senador Roberto Freire, porque a emenda realmente era consentânea com minha exposição.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Contrário ao parecer, favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Houve 9 votos favoráveis e 11 contrários.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 6 – Senadora Júnia Marise e Senador Sebastião Rocha:

"Dê-se ao art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 39 a seguinte redação:

"Art. 3º – As emendas constitucionais promulgadas a partir de 1995 e que versarem sobre atividades reservadas ao monopólio estatal ou sobre serviço cuja exploração é reservada à União, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, serão reguladas por lei complementar."

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, parece-me que essa emenda é quase uma repetição da que votamos anteriormente, porque somente o que muda aí é a questão da lei complementar; apenas por economia processual; como se estivesse prejudicada, Sr. Presidente; a lei complementar já foi votada e a outra também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª chama a atenção da Mesa para a prejudicialidade, ou seja, está prejudicada a emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – É somente isso, porque o que muda aí, fundamentalmente, é a questão da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consideramos a emenda prejudicada.

Vamos passar à Emenda nº 7, do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, gostaria apenas de informar a V. Exª e aos demais colegas que a votação sobre o monopólio da PETROBRAS constitui-se numa questão aberta em nosso Partido. Hoje mesmo estou aqui, como suplente desta Comissão, substituindo o Líder do nosso Partido, Senador Bernardo Cabral, que está totalmente de acordo com a emenda que apresentei. Digo isso porque o meu voto não é um voto de rebeldia contra o Partido, mas um voto consciente, trabalhado junto ao nosso Partido, espelhando o pensamento do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que merece todo o nosso respeito. Logicamente eu não teria apresentado esta emenda se não acreditasse nas boas intenções e na boa-fé do Presidente da República, bem como no interesse demonstrado publicamente pelo Relator da matéria, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Esta emenda – somente para lembrar aos Srs. Senadores – repete quase que por completo as palavras do Presidente da República contidas na carta ao Presidente do Senado, o Senador José Sarney.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registrem-se as declarações de V. Exª.

É o seguinte o texto da emenda:

Acrescente-se o seguinte art. 3º à proposta de Emenda nº 39, renumerando-se o atual art. 3º para 4º:

> Art. 3º – Adite-se ao Título IX das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Federal o seguinte artigo, dando-lhe a numeração devida.
>
> Artigo – A União permanecerá com o controle efetivo da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS.
>
> § 1º – Considera-se controle efetivo, para efeito no disposto do **caput** deste artigo, a titularidade da maioria do seu capital votante em exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir a atividade da empresa.
>
> § 2º – A Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS, permanecerá explorando, com exclusividade, as áreas onde a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros carburetos fluidos estejam sendo por ela explorados na data da publicação desta emenda constitucional.
>
> § 3º – Nas licitações para concessão de pesquisas e lavra das jazidas a que se refere o parágrafo anterior, no caso de igualdade nas condições às propostas apresentadas pela PETROBRAS e por outras empresas, será assegurado à primeira o direito de preferência nas respectivas contratações.

Em votação.

Senador Ronaldo Cunha Lima, como vota V. Exª?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, sem esconder o meu constrangimento, com as desculpas ao eminente Senador, porque realmente é a tese que defendi, voto contra.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votaram 06 Srs. Senadores favoravelmente à emenda, e 15, contrários.

Rejeitada.

Emenda nº 8, da Senadora Júnia Marise.

É o seguinte o texto da emenda:

Dê-se ao § 1º do art. 177 da Constituição Federal a seguinte redação:

> § 1º – A União, por intermédio da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS, poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

Como vota o Senador Ronaldo Cunha Lima?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, pelas razões do parecer, não.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, esta emenda é rigorosamente igual à do eminente Senador Roberto Freire. Creio que, por economia processual, poderíamos considerá-la prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão.

A Mesa considera a presente emenda prejudicada.

Vamos à Emenda nº 09, do Senador José Eduardo Dutra.

É o seguinte o texto da emenda:

> É conferida a seguinte redação ao § 1º do art. 177 da Constituição:
>
> A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I ao IV deste artigo, observadas as condições que a lei complementar estabelecer.

Tem razão o ilustre Senador Romeu Tuma. Esta emenda se encontra prejudicada diante da votação de emendas anteriores.

Emenda nº 10, do Senador José Eduardo Dutra.

Acrescente-se ao Título IX das Disposições Constitucionais Gerais o seguinte artigo:

> Art. – A Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS, não será passível de privatização.

Como vota o Senador Ronaldo Cunha Lima?

(Procede-se à votação.)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 15.

A emenda foi rejeitada.

Quero comunicar aos Srs. Senadores que, após a votação desta emenda, vamos colocar à consideração dos Srs. Senadores um requerimento do Senador Francelino Pereira.

Emenda nº 11, do Senador José Eduardo Dutra.

Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

> Art. Permanecerão com a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS – a pesquisa e a lavra em bacias sedimentares em que já esteja atuando, vedada a contratação de outras empresas para efeito de sua exploração e aproveitamento.
>
> § 1º Nas licitações para concessão de pesquisa e lavra em bacias sedimentares em que a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima ainda não esteja atuando, em caso de igualdade das propostas apresentadas, ser-lhe-á assegurado o direito de preferência nas contratações, nos termos de lei complementar.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 15.

A emenda foi rejeitada.

É o seguinte o texto do requerimento do Senador Francelino Pereira:

> Requeiro, nos termos do parágrafo único do art. 234 do Regimento Interno, a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre se as Emendas nºs 1 e 3 do Projeto de Emenda à Constituição nº 39 são pertinentes ao mérito da proposição ou se são apenas de natureza técnico-formal, sendo consideradas emendas de redação.

São aquelas modificações introduzidas pelo Relator no seu parecer, denominadas por ele de emendas de redação.

A primeira emenda está sendo apreciada como emenda de redação, ementa da emenda constitucional, que diz o seguinte:

Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos: (Pausa.)

A ementa da emenda encaminhada pela Presidência da República diz o seguinte:

> "Altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal."

O Relator modificou a ementa, dando nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alternado os parágrafos.

A segunda emenda de redação introduzida pelo Relator é a seguinte:(Pausa.)

A emenda aprovada pela Câmara que chegou a esta Comissão é a seguinte:

> "Inclua-se um parágrafo a ser numerado como § 3º no art. 177 da Constituição Federal com a seguinte redação:
>
> Art. 177 – .....
>
> § 3º – A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:
>
> Iº – A garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o Território Nacional.
>
> 2º – As condições de contratação.
>
> 3º – A estrutura e as atribuições do órgão regulador do monopólio da União."

A emenda apresentada pelo Relator é a seguinte:

"Inclua-se um parágrafo a ser numerado como § 2º com a redação seguinte, passando o atual § 2º para § 3º, no art. 177 da Constituição Federal.

Art. 177 –.....

§ 2º – A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

Iº – A garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o Território Nacional.

2º – As condições de contratação.

3º – A estrutura e as atribuições do órgão regulador do monopólio da União."

Na verdade, foi apenas de segundo para terceiro. Não houve mudança de redação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Há apenas uma indagação que superei, pessoalmente, mas V. Exª por não ter enfocado talvez o Plenário precisasse tomar conhecimento. Foi alterado no § 1º do art. 177, apenas isso. Acho que isso é emenda de redação mesmo, "observadas as condições – diz o projeto que vem da Câmara – as condições que a lei estabelecer".

Na proposta do eminente Relator, diz: "observadas as condições estabelecidas em lei". Esse é um outro aspecto que também está sendo votado agora. Parece-me que é a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Parece-me que é a mesma coisa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tenho a impressão, Sr. Presidente, que essa matéria já não pode ser examinada pela Comissão. O parecer do Relator foi aprovado. Ao ser aprovado, não houve nenhuma impugnação. De maneira que agora só o Plenário do Senado pode apreciar essa matéria.

O SR. ELCIO ALVARES – É preciso que se esclareça, Senador Josaphat Marinho, que o requerimento do Senador Francelino Pereira se encontrava...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já se encontrava juntamente com os demais.

O SR. ELCIO ALVARES – ... foi argüida a questão **a posteriori**. Ela foi argüida **a priori**.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já que foi aprovado, anunciado.

O SR. ELCIO ALVARES – Já que foi aprovada, a Comissão, de acordo com o dispositivo regimental, diz sim ou não. Isso que o Senador Francelino Pereira está colocando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ela não pode ser apreciada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Senador Josaphat Marinho tem razão em tese, e a Mesa só poderá colocar em votação, na minha opinião, se essa matéria estiver arrolada entre os destaques que tinham sido mencionados quando da votação, sem prejuízo dos destaques.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não foi destaque, foi um requerimento.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, como Relator, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Aduzindo ao ilustre Senador José Ignácio que a minha emenda não se limitou apenas a essa parte de lei, ao que foi estabelecido em lei. Modifiquei parágrafos, inverti a posição do parágrafo, porque o § 2º ficou sem nexo, ficou sem ligação. É preciso entender que, na primeira emenda, modifiquei a ementa, porque a ementa se referia ao § 1º do art. 177. O que foi modificado não foi só o § 1º, foram acrescidos mais dois parágrafos. A minha emenda foi modificativa.

Na segunda emenda, estabeleço a inversão dos parágrafos, porque o § 2º ficou deslocado da analogia do texto original.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Apenas digo que a minha colocação foi porque o eminente Presidente apenas se referiu à renumeração dos parágrafos e não tinha feito menção à questão da lei estabelecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi uma colaboração valiosa de V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – O Relator fez o que lhe competia fazer. Não se está aqui discutindo o conteúdo. O que ele faz é uma renumeração, por-

que o § 2º trata de uma lei que vai definir como se transportará os materiais radioativos, que fazem parte do inciso V que não foi modificado e que tinha relação, porque ele faz referência à questão de monopólio da pesquisa, lavra e enriquecimento de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

O Relator apenas colocou seguido, sistematizando o que foi mudado na questão do monopólio do petróleo. Não tem o que discutir e aceitar que isso foi parte do relatório, cabendo ao Relator exatamente evitar que tivéssemos uma Constituição sem ter uma sistematização perfeita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que o Senador Francelino Pereira quer simplesmente reafirmar a condição de emenda técnica, emenda redacional. Ele quer a reafirmação da Comissão a respeito.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – A não se votar a proposta do eminente Senador Francelino Pereira, já está aprovado como texto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Josaphat Marinho tem razão, mas não há nenhum prejuízo à matéria uma segunda votação, em atendimento ao pleito do Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não pode haver a segunda votação se não houve uma questão suscitada na hora própria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O que excede, no caso, não prejudicaria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Plenário do Senado, então, poderá dizer se a questão foi ...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O autor insiste que o seu requerimento seja apreciado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O entendimento da Casa é todo no sentido de que as duas emendas são de redação?

Se a Casa entende isso, não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, devolvemos o requerimento. A Comissão entendeu implicitamente que as emendas do Relator são emendas de redação.

Está encerrada esta reunião e convocada outra para amanhã à hora regimental.

(Levanta-se a reunião às 13h20min.)

30ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 23 de agosto de 1995

Às dez horas do dia vinte e três de agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Bernardo Cabral, Epitácio Cafeteira, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Edison Lobão, Ademir Andrade, Roberto Freire, José Bianco, Arlindo Porto, José Fogaça, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira e Sebastião Rocha, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Élcio Álvares, José Ignácio, Luiz Alberto de Oliveira e Darcy Ribeiro. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 08: Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, "extingue disposições legais que asseguram a prisão especial." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição da matéria. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 09: Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, "concede anistia em decorrência de sanções imputadas pela prática de atos ou fatos que busquem resguardar a moralidade pública." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com as emendas 01 e 02 que apresenta. Em fase de discussão, a Presidência defere requerimento do Sr. Relator que solicita o adiamento da apreciação da matéria para reexame da mesma. Item 06: Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação do Projeto, com o acolhimento da emenda oferecida pelo Senador Gerson Camata. O Sr. Senador Roberto Requião que havia solicitado vista da proposição devolve-a sem apresentação de voto em separado. Aberta a discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores Roberto Requião, Jefferson Peres, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Epitácio Cafeteira, Esperidião Amin e o Sr. Relator, Senador Roberto Freire. Terminada a discussão, passa-se à votação da matéria, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Item 07: emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 102,

de 1993, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o extermínio de crianças e adolescentes, "altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 1.001, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação das emendas nºs 02, 03 e 04, na forma do Substitutivo que apresenta. Em reunião anteriormente realizada, a Presidência concedeu vista conjunta da proposição aos Senadores Ney Suassuna, Francelino Pereira, José Ignácio, José Bianco, José E. Dutra e Roberto Requião. Terminado o prazo regimental concedido à vista, a matéria volta à pauta, tendo sido oferecido à mesma uma emenda pelo Senador Roberto Requião. Em fase de discussão usam da palavra os Senadores Jefferson Peres, Roberto Freire, Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José

Fogaça, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Arlindo Porto e Ramez Tebet. Encerrada a discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo o mesmo rejeitado por maioria de votos; votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Ademir Andrade e Roberto Freire; abstêm-se de votar os Senadores Roberto Requião, Josaphat Marinho e Sebastião Rocha. O Sr. Presidente designa o Senador Ramez Tebet para relatar o vencido. Prosseguindo, a Presidência submete à apreciação do Plenário Requerimento subscrito pelo Senador Ney Suassuna, para que sejam convocados o Diretor-Geral da Polícia Federal, Sr. Vicente Chelotti e, o Presidente do INCRA, Sr. Brasílio de Araújo Neto, para prestarem esclarecimentos relativos aos episódios ocorridos na última quarta-feira, dia nove, na Fazenda Santa Elina, no Município de Corumbiara-RO, que resultaram no massacre de nove posseiros, dentre os quais uma criança de seis anos. Em sua justificativa o Sr. Senador Ney Suassuna pondera a necessidade de informar o Legislativo de maneira consistente e através de pessoas funcionalmente competentes para tanto, sobre um dos mais lamentáveis episódios na sangrenta luta pela posse da terra no Brasil. Não havendo discussão, é colocado em votação o requerimento, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à conveniência da leitura da Ata da reunião anterior.

O Senador Romeu Tuma requer a dispensa da leitura. Coloco a proposta em votação. Os que a aprovam queiram permanecer como se encontram.

Dispensada a leitura, conseqüentemente, aprovada a Ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item 6.

Projeto de Lei Terminativo do Senado nº 63, de 1995, que estabelece a revisão obrigatória da declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo da administração pública e dá outras providências. É de autoria do Senador Pedro Simon. No dia 9 de agosto desse ano, foi concedida a vista ao Senador Roberto Requião, e devolvido sem voto em separado. É Relator o Senador Roberto Freire, que não está presente, por isso vamos transferir o item para o final da pauta.

Item 7.

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993 que alteram o dispositivo do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal, Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente. Elas são de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o extermínio de crianças e adolescentes. O Relator é o Senador Roberto Freire.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA – Por que começamos pelo Item 7?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque aos demais, apreciados na sessão anterior, por solicitação, foram concedidas vista. Os Senadores que pediram vista dessas matérias ainda não asa devolveram à Comissão.

É Relator do projeto anunciado o Senador Roberto Freire, que conclui pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 4, na forma do substitutivo que apresenta.

Na sessão anterior, foi concedida a vista conjunta aos Senadores Ney Suassuna, Francelino Pereira, José Ignácio Ferreira, José Bianco, José Dutra e Roberto Requião.

O Senador Roberto Requião apresentou emenda à matéria. O Relator da matéria não se encontra presente, por isso o item fica transferido para o final da pauta.

Item 8.

Extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. É Relator o Senador Romeu Tuma, que concluiu pela rejeição. Encontra-se à pág. 81 da pauta.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O Projeto de Lei nº 75 extingue as disposições legais que asseguram a prisão especial. Gostaríamos de salientar que as disposições citadas da Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, fogem totalmente do tema da prisão especial, pois a referida lei trata simplesmente da extinção da Fundação Universidade de Brasília. Constitui um equívoco a inserção dessa lei no bojo desse projeto, não encontrando apoio na respectiva justificação. Os demais preceitos relacionam-se com direito à prisão especial, conferido a determinadas categorias sociais, guardando pertinência com todo o projeto.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

Resumindo, o que se pretende é acabar com a prisão especial. O projeto é de autoria do Senador Eduardo Suplicy, com quem tive a oportunidade de conversar. Informei S. Exª de que a Justiça, através da Lei de Execuções Penais, não tem dado prisão especial, mas tem procurado dar o maior número de liberdades até para condenados com alta periculosidade, sempre com o argumento da sobrecarga dos presídios.

A promiscuidade entre determinadas categorias profissionais com os criminosos comuns trará, sem dúvida, um prejuízo muito grande para os direitos humanos. Sou contra a extinção da prisão especial; o que se procura é que ela realmente só atenda ao que a lei se dispõe. Caso contrário, vamos complicar o sistema carcerário atual cada vez mais.

Era o que tinha a expor. Sou contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer que conclui pela rejeição do projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de pedir vistas desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo ao requerimento do Senador José Eduardo Dutra, concedemos vistas por cinco dias, devendo retornar à pauta da próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 9:**

Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1995 – Terminativo

Concede anistia em decorrência de sanções imputadas pela prática de atos ou fatos que busquem resguardar a moralidade pública – Senador Eduardo Suplicy.

O Relator é o Senador Esperidião Amin, cujo parecer conclui pela aprovação com as emendas de nºs 1 e 2 apresentadas. O parecer e os votos em separado encontram-se às folhas 88 e seguintes.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – O nobre Presidente já esclareceu o sentido; o relatório é resumido. O objetivo é conceder a anistia de sorte a impedir que servidores públicos que tenham colaborado com informações que vieram a redundar no **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor de Mello venham a ter a sua vida funcional perturbada por sanções disciplinares.

Esse é o escopo do Projeto. Acolhi duas emendas e ofereço como substitutivo o texto que consta da página 89.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

> Art. 1º – É concedida anistia civil, penal, trabalhista e administrativa – portanto, a mais ampla possível – aos brasileiros que colaboraram de forma direta e indireta ou conexa com atos ou fatos que contribuíram para a elucidação de ilegalidades ou irregularidades havidas na Administração Pública Federal a partir de 15 de março de 1990 e até 31 de dezembro de 1994.
>
> Parágrafo Único – Os servidores públicos beneficiados com a aplicação do disposto no **caput** deste artigo terão excluídos de suas fichas de assentamento funcional quaisquer registros relacionados com o objeto desta lei.

De forma que este passaria a ser o texto do art. 1º. Os arts. 2º e 3º não teriam nenhuma alteração ou retificação.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra, para discutir, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas para complementar o que disseram os Senadores Eduardo Suplicy, autor do projeto, e o Senador Esperidião Amin, em seu relatório e emenda.

Recentemente, esta Casa aprovou, e já foi sancionado pelo Presidente da República, um projeto de lei que beneficia aqueles que, mesmo pertencendo às quadrilhas, colaborem com a autoridade policial do Ministério da Justiça para esclarecimento e ajuda à autoridade, de modo a se alcançar os marginais que trabalharam contra a administração pública.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação desse projeto porque vem em acordo com o anterior, já aprovado, na prática de crime comum.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Gostaria apenas de um esclarecimento do Senador Esperidião Amin.

No seu parecer, V. Exª cita o exemplo dos servidores do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Fazenda que foram injustamente apenados por suas atuações naquelas circunstâncias. "Eles foram injustamente apenados". Isso é uma avaliação objetiva ou trata-se de algo subjetivo? Quem decidiu se foram injustas as punições?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Do ponto de vista formal, eles foram legalmente apenados. Isso consta da justificação do Senador Eduardo Suplicy. Se V. Exª perceber... V. Exª está-se referindo à justificação do Senador Eduardo Suplicy ou a minha, já que assumi a dele?

Esse é o texto do Senador Eduardo Suplicy: "Como invariavelmente ocorre quando o poder é exercido de forma iníqua, ocorreram também, ao longo do processo, graves atos de injustiça no plano pessoal". Essa é uma avaliação subjetiva, evidentemente.

Qual é o caso? Situações injustas, como a punição de advertência imposta ao servidor do Tribunal de Contas da União, Clemente Afonso Pereira de Sousa que, na qualidade de analista de finanças e controle externo, contribuiu para a elucidação de escândalos envolvendo aplicação de recursos públicos.

Casos semelhantes ocorreram também no âmbito do Ministério da Fazenda, como o exemplo do servidor Fernando Cláudio Antunes Araújo, que foi afastado do seu órgão e até hoje não teve seu processo concluído. E por que não teve o processo concluído? Porque, do ponto de vista formal, eles reportaram a quem não era de direito. É o que se chama hoje de "flagrar o vazamento".

Só que a verdade é que esses vazamentos, em situações congêneres, contribuíram para que o Congresso desse curso a uma ação que, no fim, foi referendada pelas duas Casas. Ora, a Câmara dos Deputados decretou o afastamento do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. O Senado Federal concluiu o processo de impeachment. Em ambos os casos por ampla maioria.

Pelo menos dois servidores, concretamente se sabe, que contribuíram para que viessem à baila casos que foram peças integrantes desse processo, principalmente no âmbito da CPI do PC, foram punidos.

Entendeu, portanto, o Senador Suplicy de apresentar um projeto propondo a ampla anistia, não apenas trabalhista, civil, penal, administrativa para quem tenha contribuído para o que resultou no **Impeachment** do Presidente, no período de 15 de março de 1990 a 31 de dezembro de 1994. Esta foi a proposta. Se o vazamento foi injusto digo que, legalmente, o servidor não poderia ter feito isto, tanto é que foi punido. Do seu ato ilegal resultou uma decisão homologada pelo Congresso Nacional. Agora, sofre as conseqüências o servidor que colaborou para que o Congresso Nacional agisse daquela maneira que lhe pareceu correta. Isso será justo? Concordo que não é justo.

O Senador Romeu Tuma está mencionando um fato, objeto de um comentário do Senador Pedro Simon, num programa de televisão levado ao ar no último domingo. As maiores lições provêm da Itália e dos Estados Unidos a respeito de incentivo a quem ajuda a elucidar grandes crimes. E. aprovamos um projeto, o Deputado Robson Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, pediria licença para pronunciar-me antes do Senador Lúcio Alcântara porque, por enquanto, estou como titular e, daqui há pouco, poderei estar como suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como suplente V. Exª tem o direito de discutir a matéria.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – O esclarecimento que faço ao nobre relator é que a redação dispõe, de certa forma, parece-me que não se enquadra ao desejo, até, do autor do projeto.

"Concedida a anistia civil, penal, trabalhista e

administrativa aos brasileiros que colaboraram de forma direta, indireta ou conexa com atos ou fatos que contribuíram para a elucidação de ilegalidades ou irregularidades havidas na administração, etc."

Teria que ser dito que "foram punidos por isto." Quero concluir meu raciocínio: pode um funcionário estar sofrendo ou ter sofrido um processo penal ou civil por determinado fato e, depois, colaborar nessa elucidação? Por esta lei o servidor fica anistiado do crime cometido fora da apuração. Aqui, seria o caso de acrescentar-se: "e, por isso, punidos". Ou "punidos pela sua participação na elucidação das ilegalidades". Parece-me que o desejo do autor do projeto era esse e, de repente, essa anistia fica tão ampla que irá inclusive beneficiar aqueles que possuíam outros problemas, que estavam enquadrados em outros crimes não relacionados com isto mas que, com a aprovação desta lei, entendo assim, e por isso pergunto: pode ele responder a um processo de peculato? De repente, como colaborou, conforme está relatado aqui.

Permita-me o nobre relator, fazer a leitura que ele não está dito, aqui, que irá ser anistiado por um crime a ele atribuído por ter trabalhado na elucidação. O crime que ele cometeu pode ter sido totalmente outro.

Esta a explicação que faço para trazer a minha colaboração ao relator que sei possui o interesse em colocar o assunto com toda a clareza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a atenção do nobre relator Esperidião Amin para o teor da redação:

"É concedida a anistia civil, penal, trabalhista e administrativa aos brasileiros que colaboraram de forma direta, indireta ou conexa com os fatos que contribuíram..."

Iremos conceder anistia porque colaboraram para esses fatos? A anistia deve ser para isentar de uma penalidade.

Era a sugestão que dava ao nobre Relator, que o projeto dissesse que concede anistia ampla a quantos servidores tenham sido, de qualquer modo, punidos por medida administrativa, civil, penal, em função de terem colaborado para a elucidação de ilegalidades.

Enfim, o objetivo é o mesmo, mas me parece que se deve atentar para a redação, porque a anistia não deve ser civil, trabalhista. Ela é anistia, porém em função de determinadas sanções que o servidor haja sofrido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, posso até examinar a matéria, mas gostaria de aprofundar um pouquinho mais a questão.

Peço que todos atentem para o texto que está à página 91. O que o Senador Suplicy propôs? S. Exª não propôs uma anistia para servidores públicos. A única coisa que eu retirei foi a expressão "que tenham praticado". Tinha ficado até... Ele propôs: "É concedida anistia civil, penal, trabalhista e administrativa aos brasileiros que praticaram ou colaboraram..." – eu tirei o "praticaram", porque o "praticaram" vai ficar sem um objeto, sem um predicado – "...que praticaram ou colaboraram, de forma direta, indireta ou conexa, com atos ou fatos que contribuíram para a elucidação de ilegalidades ou irregularidades havidas na Administração Pública Federal a partir de 15 de março de 1990".

É lógico que, aparentemente, os beneficiários dessa questão são funcionários públicos. Mas vamos supor que um cidadão do povo esteja ou venha a ser indiciado – o crime não prescreveu ainda – por furto de um papel, ele não é funcionário público, que tenha sido aproveitado na CPI. Ele não é funcionário público. Então, a pretensão do Senador Suplicy, o projeto de lei dele tem como objetivo um marco mais amplo do que os servidores públicos. É por isso que o parágrafo único é específico para os servidores públicos, ao determinar que ainda sejam retirados registros.

O Senador Requião, fora do microfone, fez um registro: e se alguém tiver caluniado? Se uma pessoa do povo, um jornalista, alguém sem imunidade parlamentar, caluniou uma das pessoas envolvidas na CPI, a ela estará sendo assegurada a anistia. Por quê? Ora, parodiando uma conversa que houve com o Governador Hildo Meneghetti, do Rio Grande do Sul, na década de 60, "absolver porque a calúnia era verdadeira".

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permite-me V. Exª uma observação? V. Exª tem razão na observação: pode não fazer-se referência a servidor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É o que está escrito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A anistia é em função de quê? Por que colaboraram?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para a correção da irregularidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas está anistiando por que então? É preciso que haja uma sanção. E nós vamos afastar a sanção com a anistia. A anistia é para isentar de uma pena, de uma sanção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu queria fazer um comentário e uma indagação. O comentário é o seguinte: esse projeto está mostrando os riscos do fim da estabilidade do servidor, que está se anunciando aí, porque se o servidor estável recebeu...Imagine que ele não fosse estável, teria sido demitido. Estaríamos agora cuidando da readmissão desses servidores.

Tenho muito cuidado com a questão da flexibilização irrestrita, que pode transformar – usando uma expressão do Senador Esperidião Amin – numa "motelização" do serviço público, alta rotatividade de servidores. É um entra e sai...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Como já existe hoje nos principais cargos em comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E agora pode se estender ao corpo permanente. Bem, não estou dizendo que é exatamente assim.

Para concluir, acho que é algo em que devemos pensar. Qual servidor que, não sendo estável, vai se sentir em condições amanhã de denunciar uma irresponsabilidade, uma infração de seu superior? Acho que é algo em que devemos pensar duas vezes.

Mas minha pergunta refere-se à Emenda nº1, do Senador Gerson Camata, que exclui da anistia os que estiverem respondendo a qualquer tipo de processo, calúnia, difamação, etc., com divulgação de documentos ou tidos como secretos ou protegidos por sigilo. Não sei se o autor do projeto ou o Senador Esperidião Amin levantaram o número de punidos. Mas isso se dá com uma mão e se tira com a outra. Em assunto bancário, tudo é sigilo. Se esses estão excluídos, possivelmente está-se excluindo um grande número de pessoas que prestaram serviços inestimáveis para o esclarecimento da questão.

Tenho a impressão de que se dá no art. 1º e se tira no 2º. Não sei o número de pessoas que seriam alcançadas pelo projeto. Mas imagino que muitos devem ter fornecido documentos que eram sigilosos. Inclusive V. Exª lembrou o seqüestro de documentos, etc. Tenho a impressão de que dá no art. 1º e tira no 2º.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Um aparte apenas para V. Exª voltar...

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Apenas para aproveitar, posso dizer, com toda certeza e falando na mesma Comissão de Constituição e Justiça, que, com a redação que está, aquele cidadão que é acusado de haver mandado matar a esposa fica anistiado com essa redação. Pode ler a redação e concluir que ele fica anistiado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Apenas para acrescentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, algumas observações referentes às considerações muito pertinentes que já foram expendidas aqui por diversos Senadores membros desta Comissão.

Fora do microfone, o Senador Roberto Freire disse que a idéia não é essa. Isso significa o quê? Significa que a idéia não está clara na lei. A justificativa do projeto sustenta que o objetivo do presente projeto de lei é o de anistiar aqueles que, de forma direta ou indireta, tiveram participação para elucidar o fato que envolveu o ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello.

Isso está claro na justificativa do autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy. Quero dizer que a lei é que tem que ficar clara. O intérprete tem que analisar é o texto da lei antes. Ele se socorre da justificativa quando ela não está clara.

Ora, o simples fato de estarmos nos socorrendo aqui da justificativa, de estarmos aqui em elucubrações, demonstra que está faltando redação clara e precisa ao texto de lei que, a meu ver, tem um objetivo nobre. Mas não está suficientemente claro.

Basta ver que o **caput** do art. 1º, que refere-se a "todos os brasileiros que praticaram ou colaboraram de forma direta ou indireta". O parágrafo único já dispõe que os servidores públicos beneficiados com a aplicação nesse dispositivo. Entendo que a melhor solução seria, se me permitir o Senador Esperidião Amin, que ele, como relator da matéria e percebendo já a perplexidade – eu diria assim –, o objetivo do Plenário em acertar, já que o conteúdo da matéria parece que é aceitável por todos nós, a retirasse de pauta para um melhor exame. Poder-se-ia aceitar a minha sugestão, já que, a esta altura, é muito difícil proceder-se a um pedido de vistas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que, no meu entendimento, a redação está clara. O art. 1º faz referência aos brasileiros, e o parágrafo único faz referência especificamente aos servidores públicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nesse caso, trata-se dos cargos dos servidores públicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Para os cargos de servidores públicos, aplica-se o que está previsto aqui. Com isso, não concordo com as argumentações do Senador Ramez Tebet.

Gostaria de solicitar a atenção do nobre Relator. Quero fazer uma subemenda. Nesse processo, isso está apresentado como uma emenda. Inclusive, na referência diz-se que se trata de um substitutivo, mas isso está sendo colocado como uma emenda, a emenda nº 2.

O projeto original não estipulava o fim da vigência da anistia; já V. Exª propõe que essa vigência se esgote no dia 31 de dezembro de 1994. A minha proposta é a de que a anistia vigore a partir de 15 de março de 1990 até a publicação dessa lei, já que nada impede que fatos ocorridos na administração anterior venham a se projetar sobre a atual. Há exemplos concretos, como o caso da CPI dos corruptores, a qual foi criada, mas ainda não foi instalada; nessa CPI, poder-se-ia levantar assuntos relacionados à questão da quadra anterior.

Gostaria ainda de falar sobre a emenda do Senador Gerson Camata. Em primeiro lugar, a anistia, segundo a sua natureza, incide sobre processos em curso, e a emenda, da forma como está redigida, subverte o princípio da presunção da inocência, que é um direito fundamental do cidadão.

A emenda está redigida da seguinte forma:

> "Os benefícios da presente lei não se aplicam a quem estiver respondendo a qualquer tipo de processo por calúnia, difamação, denúncia falsa, divulgação de documentos..."

No nosso entendimento, na emenda, da forma como está redigida, há uma subversão do princípio da inocência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, esse projeto, da forma como foi redigido, está completamente equivocado.

A idéia é a de se conceder anistia a quem foi punido por ter colaborado ou por ter ajudado a elucidar os fatos. A anistia não é civil, penal, trabalhista ou administrativa; a anistia é em função do fato. Não se anistiou politicamente quem, por acaso, tivesse pendência administrativa e não tivesse relação alguma com o fato pelo qual estava sendo anistiado.

Não há uma anistia geral, plena e irrestrita, inclusive para aqueles que possam ter sido sonegadores. Na questão da sonegação fiscal, administrativa, penal e civil, os sonegadores não estão sendo anistiados. O que se pretende é, pura e simplesmente, conceder a anistia àqueles que foram punidos por colaborarem ou elucidarem. Não se trata de estender a anistia para outros campos, não é o caso. Da forma como a emenda está redigida, significa anistiar, inclusive, um homicídio, porque trata-se de uma anistia penal.

O SR. – (Fala fora do microfone)

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso é uma outra coisa. Haverá anistia de alguém, devido à prática de elucidar ou colaborar. É evidente que o restante não entra na questão da anistia.

Parece-me que a redação deve ser a seguinte: "É concedida anistia àqueles que foram punidos por terem colaborado na elucidação dos fatos ocorridos nesse período, referentes à questão das irregularidades ou ilegalidades havidas na Administração Pública" – pura e simplesmente.

Pode-se estar querendo dizer que a anistia não se aplica a alguém que for condenado por calúnia ou difamação – essa é uma discussão maior – até a conclusão do processo. Se ficar comprovado que não houve calúnia, difamação ou divulgação de documentos incompletos, o acusado tem direito à anistia; nesse caso, não teria sido comprovada a prática de crime.

Temos que analisar que, no **caput** desse artigo, a redação está muito ampla, não correspondendo ao objetivo que Senador Eduardo Suplicy, quer dizer, o erro também veio da própria origem do projeto.

Penso que aqui seria o momento de pedirmos uma vista ou adiarmos para tentarmos chegar a uma redação que coincida efetivamente com o objetivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não vou dar maiores explicações, mas vou pedir um prazo de cinco dias porque o Senador Ramez Tebet me socorreu com uma sugestão que me deixou de cabelo em pé, porque se há uma anistia penal, ela poderia ter um alcance que não quero aqui sequer insinuar, não quero insinuar o caso. Então, peço prazo de cinco dias para reapresentar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa não vê inconveniência em devolver o processo ao Senador Esperidião, para que S. Exª, no prazo de cinco dias, reestude o projeto.

De forma que, Senador Esperidião Amin, o projeto será retirado de pauta e V. Exª terá até a próxi-

ma reunião ordinária para devolvê-lo a fim de ser apreciado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, o Relator Roberto Freire já está presente, logo, poderíamos votar o item 7 se V. Exª concedesse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a informação de V. Exª.

Os itens nºs 6 e 7 ficaram transferidos para discussão posterior em virtude da ausência do Relator em plenário. De forma que vamos colocar em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995 que estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências. É de autoria do Senador Pedro Simon. Relator Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não é o item 10, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, esses itens foram transferidos para discussão posterior em virtude da ausência do Relator em plenário. Por requerimento do Senador Ney Suassuna eles serão colocados agora em discussão.

O parecer do Senador Roberto Freire conclui pela aprovação do projeto com acolhimento da emenda oferecida pelo Senador Gerson Camata. Foi concedida vista ao Senador Roberto Requião que devolveu o projeto sem voto em separado.

Tem a palavra o Senador Roberto Freire para apresentação do parecer ou do resumo do parecer que se encontra às folhas 67 da Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu já tinha relatado esse projeto quando foi solicitado vista. Não foi apresentada emenda alguma, reafirmo os termos do nosso relatório e do nosso voto.

Esclareço que tive a oportunidade, inclusive em alguns debates, discutindo sobre a questão das reformas tributária e fiscal, e quando falava desse projeto que tinha relatado aqui nesta Comissão havia, por parte dos que participavam desses debates, um interesse muito grande em que esse projeto viesse a ser aprovado. Porque isso abre espaço, de forma muito concreta, para que a Receita Federal, no caso, inclusive daqueles que exercem mandato público, seja eletivo ou por comissionamento, tenha condições de apurar toda a vida funcional, ou no exercício do mandato a questão do enriquecimento ilícito, do uso do tráfico de influência ou de qualquer atitude que venha a ser lesiva ao interesse do Tesouro Público. Nesse sentido, abre espaço para que se possa ter uma Receita Federal mais atuante no País, dando exemplo àqueles que exercem mandato público, seja eletivo seja por designação.

Nesse sentido, reafirmo o parecer e justifico apenas a emenda do Senador Gerson Camata, que tira a compulsoriedade que estava no projeto do Senador Pedro Simon, em função de decisões que poderiam significar a quebra do sigilo bancário e iriam de encontro ao preceito constitucional. Esta é apenas uma das exigências para que possa haver a posse, possa haver a designação. É algo que é mera exigência, não é quebra da privacidade, que a quebra do sigilo bancário, compulsoriamente, nos termos da proposta do Senador Pedro Simon, poderia trazer. Mas é uma exigência para aquele que toma posse no exercício do cargo eletivo ou do cargo em comissão ou de designação.

Portanto, reafirmo, estamos votando favoravelmente a esse projeto, que acredito será uma das formas de dar transparência e de afirmar o princípio da ética no exercício das funções públicas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, pedi vista desse processo porque pretendia apresentar uma emenda que o tornasse mais abrangente. No entanto, cedi ao argumento de que o exemplo deve partir do Legislativo. Mas acredito que, posteriormente, teremos que trabalhar com o sigilo bancário dos próprios fiscais de renda, porque os que fiscalizam e têm acesso à contabilidade pessoal dos parlamentares terão, por sua vez, a sua protegida por sigilo.

O sigilo bancário tem que ser eliminado, de uma vez por todas, da legislação brasileira. Mas que a aprovação do projeto do Senador Pedro Simon fique como um exemplo do Legislativo aos outros Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com o projeto, de cunho moralizador, mas faço minhas as palavras do Senador Roberto Requião. Lamento que a abrangência não seja maior, para incluir os membros do Poder Judiciário. Há juízes também, há magistrados que enriquecem ilicitamente. As contas deles deveriam ser transparentes também. Mas, evidentemente,

não vou votar contra o projeto por isso. Fica o registro, lamentando a falta de abrangência maior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é inegável o objetivo desse projeto. É salutar, é o que a sociedade brasileira cobra dos homens públicos, é o que a sociedade brasileira tem cobrado dos seus administradores, daqueles que ela escolhe para dirigir os seus destinos: uma transparência que ela não cobra, às vezes, de outros setores que não estão, como nós, deputados, senadores, Presidente da República, prefeitos, sujeitos ao crivo da vontade popular, que, em última análise, é o maior julgamento por que pode passar um homem público.

Portanto, Sr. Presidente, vou votar a favor por esse motivo, porque acredito que a sociedade exige isso de nós. Mas, Sr. Presidente, quero dizer que estamos votando uma coisa que já existe. É preciso proclamar isso para não se votar só politicamente, para se votar matérias com os olhos fitos no todo. Algumas vezes estamos sendo levados a votar e a deliberar, no Congresso Nácional, matéria esparsas e estamos perdendo de vista o que acontece na sociedade, estamos perdendo de mira o objetivo, o escopo de um todo. Ás vezes passamos a transformar a legislação numa colcha de retalhos.

Estou com o Senador Jefferson e com outros tantos que lamentam que essa belíssima iniciativa do Senador Pedro Simon, tão bem relatada pelo Senador Roberto Freire não tenha tido um alcance maior, não alcance também os ficais que vão fiscalizar os homens públicos, que fiscalizam a sociedade. Por que não atingir esses outros que têm uma parcela de responsabilidade muito grande também, que ostentam riquezas nos nossos Estados e sabemos a quanto se estendem.

Volto a repetir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque não gosto de abdicar das prerrogativas que tem um homem público, acredito que um senador, um deputado, um prefeito, um homem que é eleito pelo povo não pode também ficar sujeito às idiossincrasias dos seus adversários, daqueles que são seus desafetos, daqueles que vão constantemente exigir o absurdo. E todos sabemos que depois que se propala um fato, depois que se propala um acontecimento como é difícil destruí-lo, ainda com uma sentença transitada em julgado que venha beneficiar o deputado, o senador ou vereador, enfim, aquele que detém um cargo eletivo.

Essa disposição está na lei. Por quê? Porque todos, qualquer cidadão brasileiro está sujeito a revisão da sua declaração de imposto de renda dos últimos cinco anos. Isso já existe. Aí fico com o Senador Requião, precisamos dar exemplo. Então, vamos dar o exemplo votando a favor dessa matéria. Mas vamos deixar esse registro, porque senão estaremos abdicando, estaremos sendo diferenciados, senão seremos diferenciados e poderemos ter terríveis dissabores. Porque já apresentamos, quando tomamos posse, a nossa declaração de imposto de renda.

Falo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez com essa veemência, não por ser contra o projeto, até louvo a atitude do Senador Pedro Simon, mas pelo peso da responsabilidade que estamos tendo, e para até louvar mesmo esse projeto de li que aqui se encontra redigido nesses termos. E redigido nesses termos, não é só quanto à declaração de imposto de renda não. Veja o que estamos votando. Vamos ter uma legislação que vai admitir a quebra do sigilo bancário só dos parlamentares, só de quem detém cargos eletivos, quando a quebra do sigilo bancário deve ser também para aqueles que trabalham para a sociedade sem serem eleitos pelo povo, empossados através de concurso público deviam estar incluídos aqui. Pergunto, e aqueles que dirigem estabelecimentos bancários? Fala de ministro, mas não fala de diretores de estabelecimento de crédito financeiro. O que está acontecendo? Fala nas autarquias, mas me refiro a repartições privadas que trabalham com o povo, a instituições financeiras que trabalham com o dinheiro do povo.

Dessa forma, Sr. Presidente, faço esse relato, sim, e o deixo manifesto com a mesma veemência com que produzo esse pronunciamento, quero dizer também que voto favoravelmente a esse projeto, acredito que estou falando aqui o que muitos gostariam de falar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que a iniciativa é extremamente importante, inclusive declaro antecipadamente o meu voto favorável à proposição.

Parece que esse projeto tem caráter terminativo aqui na Comissão. Penso que ele deveria sofrer algumas emendas para alargar o seu campo, porque, como bem disseram aqui vários Senadores, há uma série de outras categorias que perfeitamente poderiam receber essas mesmas restrições ou passar por esse mesmo tipo de análise por parte da Receita Federal.

Vou votar favoravelmente, porque o projeto no seu mérito é importante, mas creio que se ele fosse ao plenário, porque aqui na Comissão já não há mais como emendar, seria conveniente que ele fosse emendado no plenário para alargar o campo de restrições, para não parecer que quando não queremos resolver um problema começa a torná-lo grande demais para não atacá-lo por partes. O meu voto é favorável, mas penso que o projeto precisava ser ampliado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, para falar a verdade não sei a extensão da lei já existente pela qual nós, Senadores, mandamos a modificação dos nossos bens anualmente. Tenho feito isso. Todo ano mando esses documentos inicialmente para o Tribunal de Contas da União, atualmente entrego no Senado, que, acredito, faz chegar ao Tribunal de Contas da União. De modo que sou a favor disso, mas a colocação, aqui gostaria de, além do que já foi dito, dizer o seguinte: poderia ser perfeitamente o Tribunal da União dando direito do Tribunal usar a Receita para quebrar o sigilo bancário. Por que não? Toda a vez que o Tribunal de Contas da União tiver alguma dúvida sobre a modificação dos bens de qualquer pessoa encarregada de legislar ou gerir a coisa pública nessa ocasião se socorreria da Receita. O sigilo bancário não tem nenhum sentido de ser para aquele que faz a vida pública.

Eu, Sr. Presidente, iria mais além. Acredito que o sigilo bancário devia ser quebrado para todo aquele que ingressa na vida pública, seja pela via de uma eleição, seja pela via de uma nomeação. Quem quiser participar da vida pública não pode dizer que não abre mão de seu sigilo porque é sócio de uma firma. Dessa forma, se ele é sócio de uma firma e não quer quebrar o sigilo bancário dessa firma não deve participar da vida pública, porque penso que o sigilo bancário não deve atingir os homens que fazem a vida pública neste País.

Sou a favor desse projeto, Sr. Presidente, e ainda o acho tímido, votarei até um projeto mais amplo, de maior extensão, de maior possibilidade de se saber quem são aqueles que fazem a vida pública deste País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator está pedindo a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, não é pela ordem, queria apenas esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tenho duas questões, uma formal e uma de mérito para colocar. A formal é quanto ao art. 3º. O art. 3º está redigido de maneira inadequada, ininteligível até. O que o projeto de lei quer? O projeto de lei quer que a Secretaria da Receita Federal exercite comparações anualmente da evolução patrimonial de renda dos nominados, quer dizer, a Receita Federal vai ter que pegar a declaração de mil pessoas ou duas mil pessoas e fazer um xeque.

Agora, art. 3º, o resultado da revisão anual a que se refere esta lei, acompanhado de relatório explicativo – quer dizer, o Tribunal de Contas da União não vai explicar a evolução patrimonial de ninguém, vai explicar as discrepâncias –, poderá ser solicitado por qualquer membro do Congresso Nacional e aprovado pela mesa diretora da Casa que pertencer o parlamentar ou pela maioria simples dos membros da Comissão Parlamentar correspondente – tenho impressão de que aqui há um erro de redação, deve ser desde que ou se aprovado e será fornecido se aprovado

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não. O pedido é que tem que ser aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois é, mas não é o que está escrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O pedido é submetido à Comissão Diretora ou à Comissão que o parlamentar pertencer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. A emenda Camata não tem nada com isso. Até por que a emenda do Senador Camata diz respeito ao art. 2º. Então, é uma questão de redação que pediria que fosse considerada pelo Relator.

A segunda questão é de mérito. Até agradeço ao Senador Roberto Freire que fez consignar à página 69, votei a favor de um projeto igual e fui voto vencido, Projeto de Lei nº 54 de 1992 do Senador Gerson Camata que foi rejeitado. Segundo o Senador Roberto Freire foi fulminado. Com os votos contra, vencidos os Senadores Luiz Alberto de Oliveira, Jutahy Magalhães e Esperidião Amin. Sou amplamente favorável a isso. Agora, não podemos anexar aqui, mas é bom conhecermos, existem tramitando propostas de emendas à Constituição. Essa questão vai ficar sempre pendente de interpretação constitucional, conforme o Senador Roberto Freire esclarece.

O Supremo Tribunal tem, reiteradas vezes, considerado que o sigilo protege os interesses privados e por isso..., são as suas considerações à página 69. O que quero dizer é o seguinte: a uma das

emendas constitucionais acrescentei como universo das pessoas suscetíveis de quebra de sigilo bancário por interesse público o Ministério Público, Juízes e coloquei também dirigentes religiosas. Essa é a questão de mérito que gostaria de suscitar.

O SR. PRESIDENTE(Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, a questão levantada pelo Senador Esperidião Amin quanto à redação realmente é pertinente. "O resultado a que se refere acompanhado poderá ser solicitado". É preciso encontrar uma forma de definir melhor o que se quer.

Quanto ao mérito, entendo que estamos fazendo aqui uma certa confusão em relação ao objetivo deste projeto. Não se trata da quebra do sigilo bancário. O objetivo do projeto é a fiscalização que a Receita Federal irá fazer da evolução da situação daqueles que exercem mandato ou exercem função ou cargo público em determinados níveis de direção da administração pública. Não se trata da quebra do sigilo bancário. A única coisa relacionada a sigilo bancário é que essa revisão, essa fiscalização não terá resultados práticos se, desde logo, aquele que exercer a função ou cargo público – e não estou quebrando sigilo bancário, pois se alguém quiser exercer a função sabe que uma das exigências não é apenas declarar os bens – não se submeter à revisão do sigilo bancário, abrindo mão para que se faça essa revisão. Não há quebra do sigilo bancário. Vamos ter que discutir sigilo bancário na emenda constitucional que o Governo vai mandar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Mas no art. 3º permite.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas no art. 3º está exatamente a mudança que faço.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O resultado da revisão poderá ser solicitado por qualquer de nós.

O SR. ROBERTO FREIRE – A revisão é claro que sim.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – E aí se quebra o sigilo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Uma CPI quebra o sigilo bancário. A CPI não pode pedir um relatório da Secretaria da Receita Federal? Nós, inclusive, precisamos ter clareza de que qualquer coisa que nos atinja estará atingindo a sociedade na sua credibilidade. Por isso, somos considerados homens públicos.

Como vamos aqui querer, não admitindo que aquilo possa levantar suspeição, presunção de enriquecimento ilícito, que a sociedade, de imediato, não tome conhecimento. Não estamos aqui quebrando o sigilo bancário de ninguém. Agora, quem quiser ser parlamentar ou exercer cargo de direção na administração pública tem que se submeter a essa revisão. É o mínimo de exemplo que podemos dar.

Não se está quebrando coisa alguma, a não ser de quem tem receio de ver quebrado. O que nós estamos aqui definindo é o que a Receita Federal, ao invés de fazer amostragem, para que os homens públicos possam recuperar a credibilidade, é obrigada a fazer. E o homem público não pode criar empecilho algum para que isso se realize. É apenas isso.

O sigilo bancário será discutido na emenda constitucional. Aqui não há quebra do sigilo, há apenas uma exigência, a de quem exerce mandato deve saber que as suas contas terão que ser abertas para a Receita Federal, mantido o sigilo bancário para o público, salvo se uma CPI solicitar – e não precisamos ficar discutindo isso, porque a CPI, mesmo com o sigilo bancário hoje vigente, plenamente vigente, pode solicitar a sua quebra. Portanto, não há nada de inovador nesse aspecto, apenas, de antemão, o homem público abre mão exatamente do sigilo bancário para a Receita Federal. Isso não é para qualquer um. É uma exigência para a posse ou para a assunção de um cargo. Acredito que esse seria um bom exemplo...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Quebra de sigilo não é publicidade.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não é publicidade, claro.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A quebra do sigilo tem o fim específico da inspeção.

O SR. ROBERTO FREIRE – Da inspeção da Receita. Exatamente. E acho que esse é um exemplo importante que estamos dando. Já que estávamos querendo, inclusive, anistiar, precisamos, para nós mesmos, abrir o que é fundamental: a credibilidade do homem público, não individualmente, mas no exercício da função pública. Acho que o projeto corresponde e, por isso, reafirmo o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Reze.nde) – Vou encerrar a discussão.(Pausa.)

Vamos passar à votação.(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. RAMEZ TEBET – Sim, com as observações que formulei e lamentando que este Projeto

não inclua outras categorias de servidores públicos, que estão aqui excluídos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As observações de V. Exª serão devidamente anotadas na Ata da reunião.

(Continua a votação.)

Aprovado por 18 votos favoráveis, com o adendo feito pelo Senador Ramez Tebet, acompanhado pelo Senador Bernardo Cabral.

Item 7:

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993.

O processo retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que fossem apreciadas emendas apresentadas em plenário.

O presente projeto se refere à alteração de dispositivos do Decreto-Lei nºs 1.001, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal, Militar e de Processo Penal Militar respectivamente. É de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o extermínio de crianças e adolescentes. É relator o Senador Roberto Freire, que conclui pela aprovação das emendas nºs 2, 3 e 4, na forma do substitutivo que apresenta.

Foi concedida vista conjunta aos Senadores Ney Suassuna, Francelino Pereira, José Ignácio, José Bianco, José Eduardo Dutra e Roberto Requião. O Senador Roberto Requião apresenta uma emenda.

Tem a palavra o Relator, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, faço uso da palavra apenas para reafirmar o nosso parecer e dizer que a emenda apresentada pelo Senador Roberto Requião tem um mérito importante. Quando da Assembléia Nacional Constituinte, uma das discussões sobre a questão do Poder Judiciário que gerou grande polêmica foi exatamente a referente à emenda que o Senador pretende, do ponto de vista pontual, resolver, ou seja, de se dar uma nova função à Polícia Judiciária e à integração do Ministério Público, visando economia processual e também maior segurança dos direitos da cidadania, qual seja os inquéritos serem presididos por membros do Ministério Público.

Isso gerou polêmica e não se chegou a bom termo. Quero dizer que sou, em princípio, favorável a que o Ministério Público presida todos os inquéritos em nosso País. Acredito até que isso seria seguirmos aonde temos sociedades bem mais democráticas e civilizadas. Há, todavia, a questão da inconstitucionalidade e, por isso, o nosso parecer é contrário à emenda do Senador Roberto Requião, embora ressaltando o mérito e aprovando a sua justificativa.

Mantendo o nosso relatório, gostaria apenas de esclarecer que o que estamos definindo é a questão de que segurança pública não é atividade militar. A segurança pública é poder de polícia do Estado. Não é algo que tenha como concepção a discussão de inimigo ou de ocupação. É muito mais de garantia dos direitos de cidadão quanto à vida, quanto à propriedade, contra a violência urbana ou rural. Essa é uma atividade, portanto, que é, no Brasil, exercida pelo poder de polícia que, pela dualidade de uma Polícia Civil e uma Polícia Militar, se utiliza a Polícia Militar no exercício da função do poder de polícia, próprio de civil.

Na época da ditadura militar, em função de todo um aparato repressivo do Estado brasileiro e da necessidade de se resguardar aqueles que não apenas eram designados para a função de segurança pública, mas de segurança da ordem interna, numa visão de objetivo nacional, quis-se retirar a Polícia Militar, que auxiliava as forças de repressão, do âmbito da Justiça Comum; e acrescentou-se o típico de crime militar para os policiais militares em geral, sem fazer a distinção de quando, no exercício do poder de polícia, a segurança pública implica.

O que estamos propondo como substitutivo é criar a figura concreta do crime militar, permanecendo crime militar para as Forças Armadas e Polícia Militar, naquilo que não signifique o exercício da segurança pública pelas Polícias Militares. Todos os crimes ocorridos quando no exercício dessa função, por serem civis, devem ficar no âmbito da Justiça Comum e não da Justiça Especial, da Justiça Militar.

Nesse sentido, estamos retirando como típico crime militar aqueles praticados por policiais militares no exercício da segurança pública quando cometidos contra civis e aqueles que forem exercidos fora da função ou no exercício de determinada competência – militar, propriamente dita.

Temos uma pergunta e é importante esclarecê-la: os tribunais militares continuam existindo, porque continuarão existindo crimes militares praticados por policiais militares – não quando praticados na segurança pública. A questão da Justiça Militar é que ela não é uma Justiça Militar na razão da pessoa; não se trata do julgamento dos militares; existe em razão da matéria; são os crimes militares; crimes militares que podem ser, inclusive, cometidos por civis.

Faço esse esclarecimento para se ter a clareza de que o que estamos aqui discutindo é o fato de

que é de competência da Justiça Militar o julgamento dos crimes militares e não dos crimes praticados por militares, mesmo porque se um militar cometer um homicídio esse será julgado pelo Tribunal de Júri e não pela Justiça Militar. A Justiça Militar pode até julgar um cidadão civil se o típico por ele praticado foi um crime militar definido no Código Penal.

O que estamos aqui definindo é que como se trata de uma atividade civil, do poder de polícia do Estado no âmbito da segurança pública, esses crime não são típicos militares; são crimes civis. E, portanto, a competência deve ser da Justiça Comum e não da Justiça Militar.

O SR. PEDRO SIMON – Penso que a solução, a tese apresentada aqui é da maior importância. Quero trazer o meu depoimento como Ex-Governador – estão aqui vários colegas que foram Governadores, como V. Exª, Sr. Presidente, o Senador Roberto Requião e outros –, gostaria de expor o que vivi como Governador.

Eu estranhava, no Rio Grande do Sul, o fato de não haver, na Polícia Civil, hierarquia. Trata-se de uma instituição quase anárquica, muito difícil, que não funciona. Entretanto, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul funciona. Há hierarquia, a corporação anda, desenvolve. Na Polícia Civil, um escrivão ofende violentamente um delegado e não acontece nada. Se se diz que um escrivão roubou dinheiro, não acontece nada. Na Brigada Militar, em pouco tempo a pessoa é demitida.

Eu dizia, nas nossas reuniões internas, que admirava a Brigada e que lamentava a Polícia Civil. Um amigo meu, Renato Souza, pai do atual Ministro da Educação, que foi chefe de Polícia no tempo do Dr. Leonel Brizola, disse-me que eu estava enganado, que a diferença entre a Brigada e a Polícia é que, na Brigada, há hierarquia, há o Tribunal Militar, onde os fatos são julgados imediatamente. Se o sargento, por exemplo, ofende o capitão, há reunião, debates, e ele é demitido. Provou-se que um soldado ou um coronel roubou algo, faz-se um inquérito e ele é demitido.

Na Polícia Civil, os crimes são julgados pela Justiça comum. Então não há o que fazer. Se o escrivão ofender o delegado ou fizer o que quiser, o caso vai para a Justiça comum. Desse modo, a Polícia Civil não tem hierarquia, não tem como funcionar e, na verdade, não tem como moralizar, não tem como dar celeridade, porque crimes cometidos pelos seus membros vão para a Justiça comum.

Gostaria que os meus colegas que foram Governadores trouxessem a sua análise desses fatos, que não tem nada que ver com aquilo que o Senador Roberto Freire apresentou. Não estou aqui discutindo o crime militar, vamos esclarecer. Não estou querendo primazia, porque se trata de militar. Estou falando da organização, porque, segundo as informações e a conclusão que tenho, se se tivesse que terminar com a possibilidade do Tribunal Militar de Porto Alegre julgar as questões normais da atuação da Brigada Militar, esta acabaria. Falo isso com toda a sinceridade.

Estou me referindo a essas questões. Não estou falando no fato de um "brigadeano" matar a mulher com um revólver. Estou me referindo às questões internas. Gostaria que os que foram Governadores dissessem o que viveram, porque o meu sentimento, o que vivi foi isso.

No Rio Grande do Sul, a Brigada Militar vai muito bem, tem sentimento de hierarquia; houve a dúvida, a interrogação, há o inquérito, e a pessoa é demitida, ou seja, eles resolvem o problema. Porém, na Polícia Civil, os fatos, lamentavelmente, caem na vala comum, os inquéritos duram dez anos, e não acontece nada. Esta é a questão a que me refiro e que não tem nada que ver com a outra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador, V. Exª me permite um aparte e uma sugestão?

O SR. ROBERTO FREIRE – Estou com a palavra. O Senador Pedro Simon fez um aparte. Depois concedo o aparte a V. Exª.

Quero apenas esclarecer que o que estamos aqui definindo, no art. 3º do nosso substitutivo, é: "Compete à Justiça Militar processar e julgar os policiais militares nos crimes militares definidos em lei". Com essa leitura, talvez possamos entender o que significa o nosso substitutivo. Há crimes que quando praticados no exercício da atividade de segurança pública, contra civil, que no sistema jurídico atual são julgados pela Justiça Militar, eu os estou "destipificando" como crimes militares. Esse é um crime de natureza civil, não está na órbita militar, não está definido como crime militar. Portanto, não é julgado pela razão da matéria, pela Justiça Militar. Não estou discutindo o fato de não existir Justiça Militar para julgar os crimes militares da Brigada gaúcha e de nenhuma Polícia Militar. O que não vai ser julgado pelos tribunais militares é o crime materialmente tipificado no exercício da segurança pública, que é poder de polícia, portanto, da atividade do Estado civil. Esse crime passa a ser julgado pela Justiça Comum.

Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Roberto Freire, a minha emenda visava evitar o confronto corporativo entre as polícias. Mas eu mesmo observei a V. Exª, no início da reunião de hoje, que ela era inconstitucional.

No entanto, acredito que possamos resolver esse problema introduzindo, onde couber, um parágrafo que estabeleça que os inquéritos serão feitos no âmbito das polícias civil ou militar. E quando o crime for comum, os inquéritos serão remetidos à Justiça comum. A Polícia Militar realizaria os seus próprios inquéritos, e a Polícia Civil, os seus. E os inquéritos remetidos à Polícia comum evitariam o confronto corporativo entre Polícia Civil e Polícia Militar.

Acredito que a solução definitiva e ideal do caso seria atribuir à Polícia Judiciária, à Procuradoria de Justiça e aos promotores públicos a condução dos inquéritos. Mas isso é impossível, por um problema de inconstitucionalidade da iniciativa, o que talvez possa ser resolvido na reforma do Poder Judiciário, que será provocada pelo Presidente da República através de um trabalho que está sendo elaborado pelo Ministério da Justiça.

A minha sugestão seria esta: que houvesse um parágrafo determinando que os inquéritos seriam feitos no âmbito das polícias onde o crime ocorresse, e enviados, posteriormente, à Justiça Comum.

O SR. ROBERTO FREIRE – Talvez pudéssemos discutir isso, mas me parece uma solução casuística para enfrentarmos algo que tem que ser enfrentado para ser superado.

Há uma discussão no Brasil, ainda sub-reptícia, mas que seria importante começarmos a explicitar melhor, a da dualidade das Polícias Civil e Militar no âmbito da segurança pública.

Os países democráticos têm apenas uma polícia. Ela, muitas vezes, em países onde tem uma certa eficácia, é até fardada: o caso dos carabineiros do Chile e dos carabineiros da Itália, para citar dois exemplos. Mas é uma única polícia.

No Brasil, temos essa distorção, devido à nossa realidade político-administrativa quando da formação da Federação. Isso gerou inclusive problemas – e lembramo-nos aqui – na época de um Brasil que espero não volte mais, das instabilidades, quando algumas polícias militares muitas vezes tinham poder de fogo maior que o Exército. Isso atemorizava as instituições democráticas brasileiras.

Essa é uma questão que precisamos começar a discutir mais seriamente. Acredito que esse projeto ajuda a que se possa começar a fazê-lo, até porque as polícias militares vão ter que discutir se a sua função como Polícia Militar, força auxiliar das Forças Armadas, deve continuar existindo no sistema constitucional brasileiro e democrático; e a polícia civil terá que discutir como se tornar uma instituição que tenha o respeito da opinião pública e de todas as outras instituições, com uma polícia judiciária subordinada ao Ministério Público, dando-lhe muito maior transparência e a garantia de que não vai entrar em choque com corporações.

Creio que este projeto tem esse valor, o de se começar a discutir a estrutura do poder de polícia, da segurança pública, das instituições militares brasileiras, o que não é uma coisa menor. Pode ser pequena a contribuição do projeto, que veio de uma CPI destinada a investigar o extermínio de crianças e adolescentes, mas ele tem um objetivo muito maior, que é o de discutir isso, algo com que hoje a sociedade brasileira se preocupa, talvez, como um dos seus maiores problemas, a questão da segurança pública e da violência em nosso País.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – V. Exª me concede um aparte, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, manifesto a minha simpatia e apoio, em tese, aos argumentos do Relator.

Mas levanto o seguinte problema: o projeto da Câmara, que foi iniciativa da CPI que investiga o extermínio de crianças e adolescentes, estabelece, no seu art. 1º, uma nova redação para o art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001 e posteriormente modifica o Decreto nº 1.002, no seu art. 82, parágrafos, etc. E aí, ao modificar regras do Código Penal Militar e do Código de Processo Penal Militar, a inserção de regras novas, o eminente Relator, em face de emendas apresentadas, expõe como sendo substitutiva uma nova lei onde não há qualquer referência nem ao Código Penal Militar nem ao Código Processual Penal. Diz o art. 1º que "não são crimes". Então, são duas legislações, dois institutos que passarão a vigorar porque ficam mantidos o Código Penal Militar e o Processo Penal Militar, provavelmente, naquilo em que não se chocar com o projeto.

Há regras que são assemelhadas de fundo igual como, por exemplo, a competência do Tribunal do Júri para julgar os crimes dolosos contra a vida, por respeito ao que estabelece o art. 5º da Constituição, tese que defendo intransigentemente. Até manifestei o ponto de vista igual, para todos, numa emenda de autoria do Senador Ney Suassuna: "O

Tribunal do Júri é o competente para julgar os crimes dolosos contra a vida em qualquer situação."

Como preliminar, chamo a atenção para este aspecto porque iríamos conviver com dois instrumentos legais: o Código Penal Militar e uma lei específica, objeto do substitutivo oferecido pelo Senador Roberto Freire, a qual possui pontos absolutamente racionais e recomendáveis, mas, legalmente, cria-se um choque entre uma lei nova. É possível um substitutivo consubstanciar-se na apresentação de uma nova lei ou modificar a norma originária da Câmara dos Deputados? A lei da Câmaras mantém-se íntegra porque não foi modificada e o projeto é algo novo. Faço essa indagação ao eminente relator e ao Plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE – Esclareço que o projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, mantinha como crime militar os delitos praticados no exercício da atividade de Segurança Pública. Portanto, teria que ser reformulado no Código Penal Militar porque aquele crime continuaria sendo delito típico militar, com uma exceção: crimes que fossem dolosos contra a vida. Isso caberia no Código Penal Militar. Estou destipificando: deixam de ser crimes militares e é uma lei autônoma. Não estou multando o Código Penal; mas, retirando um "típico" que lá estava. Não estou mantendo a figura que na Segurança Pública pode haver crime militar; mas, estou definindo que no exercício da atividade de Segurança Pública não há crime militar, portanto, não cabe no Código Penal Militar. Neste caso, deixa de pertencer a esse conjunto de leis e passa a ser uma lei penal autônoma, uma vez definida de forma diferente da estrutura jurídica atual.

Como é mudar no Código Penal e desqualificar como crime penal, mantendo no Código Penal? Isso foi do ponto de vista da técnica legislativa, que elaborei uma lei autônoma, substituindo o que veio do Senado Federal por ter mudado no seu conteúdo e trazendo para uma lei autônoma. É nesse sentido.

Estamos discutindo, e até podemos levar a um debate maior, em relação à questão do processo de como isso poderia ser feito. É perigoso elaborarmos uma lei casuística em função de um conflito que não deveria existir e não devemos nos subordinar a esse conflito. Isso tem que ser combatido e um Governo democrático não pode permitir que haja esse tipo de disputa embora a vida nos indique que há. Mas, não podemos ficar à mercê disso quando na elaboração legislativa e na fixação do nosso sistema jurídico. É apenas uma ponderação que faço, levando-se em consideração que a vida demonstra que é real.

No mérito é importante fazermos isso para, inclusive, começarmos a discutir a questão da Segurança Pública brasileira e o papel da Polícia Militar. Não podemos continuar aceitando-a como sendo força auxiliar das Forças Armadas. Essa é uma discussão que envolve o papel das Forças Armadas, algo que nesse processo de reconstrução democrática não devemos ter nenhum tema tabu. Esse é um dos temas tabus que a ditadura militar impôs à sociedade brasileira e que, nesse momento, precisa ser resolvido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, se não estou equivocado, o projeto estava no Plenário do Senado Federal, recebeu duas emendas e foi encaminhado à Comissão para que fossem apreciadas as duas emendas. Podemos elaborar o substitutivo na Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Relativamente às emendas em apreciação, entendemos sim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O que estamos discutindo é um substitutivo ao projeto.

(Conversas paralelas.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O projeto já havia passado pela Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em Plenário. Requereu-se que fosse ouvida a Comissão de Relações Exteriores e voltou ao Plenário, oportunidade em que recebeu emendas. Voltando ao Plenário o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que retornar, ainda, à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ROBERTO FREIRE – A Comissão de Relações Exteriores não tem nada a ver com isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há um pedido de remeter à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Inexplicavelmente o Plenário do Senado Federal aprovou o requerimento, salvo engano, do ex-Senador Jarbas Passarinho, solicitando fosse ouvida à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, esse tipo de confusão que só poderia ter vindo da parte do Senador Jarbas Passarinho. É essa mentalidade.

Quero saber o que a Segurança Pública tem a ver com Defesa Nacional? A não ser com toda essa distorção há de se imaginar que Forças Armadas irá resolver problema de violência da cidade; elas resolvem problemas com o inimigo. É a ocupação de países estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O que se está discutindo é uma questão preliminar apresentada pelo Senador Josaphat Marinho. "Pode o relator apresentar substitutivo ao projeto quando este veio à Comissão para receber a sua apreciação a respeito de emendas específicas?"

(Conversas paralelas.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de inscrever-me e explicar o porquê. Acabo de esclarecer ao Senador Roberto Freire que não posso deixar transitar em julgado a afirmação que o nobre Senador acaba de fazer a respeito do meu amigo pessoal e Presidente da Fundação Milton Campos, do meu partido, o Senador Jarbas Passarinho. Quando V. Exª achar oportuno gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, parece-me que devemos decidir essa primeira. Do contrário, iremos decidir o mérito, talvez, incorretamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade, procede a preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho. Gostaria que a própria Comissão decidisse a respeito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como suscitei a questão, logo opinarei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria já que V. Exª ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não sou doutor em regimento, mas parece-me que tendo o projeto recebido um parecer da Comissão, mesmo no Plenário, e tendo depois descido, aqui, para as emendas serem apreciadas só nos cabe dizer sobre elas e não formular um substitutivo. Ainda que não se discuta o mérito da Proposta Roberto Freire; apenas, o procedimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, poderia esclarecer a razão por que fiz isto? Estou me socorrendo da assessoria até porque não conheço bem o Regimento.

Só para lembrar que no o 6º, art. 133 que diz:

"A Comissão ao se manifestar sobre emendas poderá reunir a matéria da proposição principal e das emendas com parecer favorável num único texto com os acréscimos e as alterações que visem ao seu aperfeiçoamento."

Evidentemente, isso significa que posso, a partir da proposição principal, utilizar as emendas que possa ter dado parecer favorável e oferecer alterações que visem o seu aperfeiçoamento. Nesse sentido apresentei o substitutivo até por que acredito que ficarmos apenas no texto original, não levando em consideração as emendas que poderiam aperfeiçoar, inclusive, dar uma nova concepção, seria evidentemente uma Comissão meramente de análise pontual, individual de cada uma das emendas, aprovando ou rejeitando sem que isso pudesse formar um corpo lógico e sistemático conforme pretendi oferecer com o meu substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra no nobre Senador José Fogaça para discutir essa preliminar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, feliz ou infelizmente, não sei, procede de maneira cabal a alegação do Senador Josaphat Marinho. Estou com o parecer da Comissão, lido em Plenário. Percebo que o parecer foi aprovado pela Comissão e, no Plenário, recebeu as emendas e retornou. Caberia, agora, a apreciação das emendas por parte desta Comissão.

(Conversas paralelas.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Esta Comissão, diante do aparte do Senador Esperidião Amin, irá decidir entre uma tradição de desrespeito ao Regimento Interno ou ao Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não! Atual. A decisão da Comissão...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É uma tradição de desrespeito ao Regimento. Não importa se ela...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É desta Legislatura.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Está defendendo V. Exª que se continue infringindo o Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fui derrotado nesta Comissão; fui voto vencido quando se abriu o precedente para LDB.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não era uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, a analogia é a mesma de um projeto que aprovado no Senado Federal irá à Câmara dos Deputados e recebe substitutivos. Existem emendas e só vem a esta Casa para receber o "sim" ou o "não". Na primeira fase o Senador Roberto Freire teria razão do que falou e, não, para essa segunda fase. Todos já temos uma posição definida. Por que não partimos para a votação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Invoco o art. 133, 6º que diz:

"A Comissão ao se manifestar sobre emendas poderá reunir a matéria de proposição principal das emendas com parecer favorável num único texto com os acréscimos e alterações que visem ao seu..."

A lei do exemplo é a LDB, já levantado pelo Senador Esperidião Amin, cujo parecer foi votado aqui, indo a Plenário para receber as emendas, as quais foram apresentadas, e ao chegar aqui o Senador Darcy Ribeiro exibiu o substitutivo que, posteriormente, foi votado por essa Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E aqui apresentou muitos substitutivos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O assunto já está devidamente esclarecido e irei colocar em votação esta preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Entendo que a própria Mesa devesse decidir a respeito. Compreendo, também, a preocupação de V. Exª em se resguardar dessas decisões.

Além do Regimento, de certa forma, permitir entendo que é um excesso de formalismo serem apresentadas emendas no Senado Federal e as mesmas virem e voltarem à Comissão da Câmara dos Deputados e o Relator cingir-se exclusivamente aos dois textos sem nenhuma liberdade. Se examinar as duas emendas, conseqüentemente pode aprimorá-las na forma como entender ou numa só emenda ou no substitutivo. Nesse ponto, o Senador Roberto Freire tem razão. A própria Mesa pode decidir porque cercear demais significa muito formalismo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai assumir a seguinte posição: a Mesa decidirá e já recorre de ofício ao Plenário a decisão.

A Mesa entende que o Relator poderá, apreciando emendas de Plenário, promover modificações, de forma que a Mesa estaria de acordo com o posicionamento do Relator Roberto Freire e recorre de ofício.

Os que estiverem de acordo com a posição da Mesa queiram permanecer como se encontram, os contrários, que se manifestem colocando-se de pé.

Está em votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, para encaminhar à votação. Se este procedimento não for aceito temos que, pelo menos nesta legislatura, adotar uma uniformidade, tem que ser reexaminada a decisão tomada sobre a LDB.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovada a decisão da Mesa com um voto contra.

Prevalece o parecer do Senador Roberto Freire.

Tem a palavra o Senador Ney Suassuna, para discutir o parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – O Art. nº 283, que fala de turno suplementar diz exatamente isso, que... é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra para discutir o parecer, o projeto, as emendas.

O SR. NEY SUASSUNA – Sou contra as emendas e sou a favor que se vote em relação, exatamente, ao que veio da Câmara. Minha posição é esta, a partir que fica acatado o parece do Relator, depois de já bastante debatido o assunto, acho que seria o momento oportuno de colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria, como todas as outras que esta Comissão analisa, tem uma importância muito grande. Estamos analisando a mesma num instante em que muitas transformações, no direito positivo brasileiro, estão sendo realizadas pelo Congresso Nacional. Aqui volto a repetir meu ponto de vista, sem a observância de um processo sistêmico, de tal modo que, a meu ver, como já me manifestei em outras ocasiões, estamos correndo risco mesmo de transformação da legislação brasileira de código até em consolidação. Tanto são os dispositivos que estão sendo alterados nos nossos respectivos códigos, que daqui a pouco, penso eu, vamos deixar de tê-los para ter consolidação, como temos a Consolidação das Leis do Trabalho. Só que essa, pelo imposição de uma sociedade que vai ampliando, com justa razão, direitos para se atingir uma igualdade, acredito que, na Consolidação das Leis do Trabalho, temos toda a razão de continuarmos agindo como estamos agindo ao longo de mais de quatro décadas neste País.

Acho também que todo projeto tem uma história, e a deste, que estamos analisando, me parece que ainda não foi lembrada aqui. Este projeto, oriundo da Câmara, que agora tem um substitutivo, nas-

ceu em razão de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito – instaurada na Câmara dos Deputados, com participação da sociedade, onde todos vislumbramos o que ainda hoje assistimos: um clima de violência assustadora no País, a ordem pública constantemente ameaçada. Tenho visto e a Nação também, que, com aquiescência inclusive do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Exército Nacional, portanto, as Forças Armadas, tiveram ou estão tendo pela necessidade de garantir a paz, a tranqüilidade dos cidadãos, de agirem naquilo que não é sua verdadeira atribuição; estão agindo no sentido de manutenção da ordem pública e, conseqüentemente, para manter a segurança pública.

Pois bem, acho que é preciso deixar claro que as Polícias Militares exercem, sim, uma atividade de segurança pública, uma atividade de segurança pública ao lado da Polícia Civil; não podemos ignorar este outro aspecto. É verdade que, na prática, para haver uma separação, distinção entre elas, afirma-se que a atividade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros é mais uma atividade preventiva, e a atividade da Polícia Civil é mais uma atividade repressiva; que uma se incumbe de averigüação de delitos, outra não tem esta incumbência.

Então, parece que devemos votar a matéria sem preconceitos. Sei, porque conheço sua forma de trabalhar, sua grande preocupação com a solução dos problemas do Senador Roberto Freire, que apresenta um substitutivo onde se afirma que não são crimes militares aqueles cometidos por policiais militares ou contra eles, no exercício de atividade de segurança pública ou civil. Já aí questiono por que? Por que só falar nas Polícias Militares aqui, se elas estão realmente intimamente ligadas à segurança pública? Parece-me que há uma discriminação, mas vinha dizendo que tudo tem uma história, passou-se a atribuir essa violência porque aqueles que têm obrigação de zelar pela vida e integridade física dos cidadãos, passaram a estar, conforme noticiado amplamente pela imprensa, constantemente vinculados à prática de delitos e, segundo dizem, a Justiça Militar seria benevolente, agiria com espírito de corpo, com relação ao julgamento que faz do seu próprio par.

Essa é a história do projeto que veio da Câmara, não há dúvida nenhuma. Por que isso é a história? Porque consta absolutamente claro nos Anais da Casa, e mais do que isso, essa matéria foi objeto, também, de assunto de amplo debate, por ocasião da fracassada revisão constitucional, que teve como Relator o nosso Ministro da Justiça, atualmente Nelson Jobim. Então sabemos que a história é essa. Mas é preciso saber que a Justiça Militar não é tão militar assim. Não é tão militar, porque é composta também por civis, que julgam, assim é que o juiz que a preside é togado, que presta concurso público, perante nós, os civis; assim é que o Promotor de Justiça que lá atua é membro do Ministério Público Estadual, e atua lá. Assim é que os processos em graus de recurso, quero lembra a esta Casa, os processos em graus de recursos são submetidos à apreciação pelo Tribunal de Justiça do Estado, à exceção de três unidades da nossa Federação, justamente aquelas que possuem o efetivo da Polícia Militar, superior a 20 mil homens, que são os Estados: do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais. O que acontece é que a Justiça Militar, muito ao contrário, é mais célere e mais rápida.

Quero também lembrar uma outra coisa que acho interessante. Quando assumimos determinada posição deixamos de ser o igual, sim; por acaso um cidadão quando se investe na posição de um juiz ou homem público com mandato, não exerce uma função diferente? Ele não abdica de muitas prerrogativas e privilégios, ele não se sacrifica também? Ou é igual a um cidadão comum, a que lhe cumpre julgar, defender ou atuar em seu nome, como é o caso dos políticos? Pergunto se ele não sacrifica seus desejos pessoais e até suas possibilidades de vida em nome do papel que passa a desempenhar? E os militares são assim e nós não podemos, a pretexto de alguns maus militares e algumas absolvições, se passarmos a entender, consoante o histórico que narro aqui, vamos chegar a conclusão de que nada está certo. Porque não erra só a Justiça Militar e não erram só os militares. Ou não erram só os bombeiros, erramos todos nós, erramos os políticos, médicos, advogados.

Acho que não tem nada demais, sei que o Senador Roberto Freire não é contra a Justiça especializada, a Justiça Militar, mas estou fazendo menção a uma história que dá origem ao processo e isso é importante que discutamos, sob pena de estarmos discutindo aqui aleatoriamente. É preciso conhecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Concedo o aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE – O aparte é exatamente em função da argumentação de V. Exª. A origem desse projeto pode ter sido uma CPI, foi uma CPI; agora, toda a discussão que a matéria envolve não tem nada a ver com nenhuma CPI. Isso tem a ver com algo bem maior do que conjunturas de vio-

lência, conjunturas políticas, isso tem a ver a uma concepção do que significa justiça especial. O que surgiu à idéia da Justiça Militar, para crimes cometidos por policiais militares, e a origem da discussão está aí, foi com o Sr. Ernesto Geisel, na época Presidente da República, no regime de cessão. A origem da transferência dos crimes praticados por policiais militares, para serem julgados na Justiça Militar, foi naquele momento, por Ernesto Geisel, através de uma emenda constitucional, chancelada por uma Emenda Constitucional nº 7 de 1977, chamado "Pacote de Abril".

Segundo, a discussão, na constituinte, foi em termos concretos de que a segurança pública não é função de natureza militar. A segurança pública é poder de polícia e de natureza civil. O Código Penal trata, fundamentalmente, do crime em função da matéria e não da pessoa. Os crimes militares são os cometidos não apenas por militares, mas tipificados como militares, podendo serem praticados, inclusive, por civis. Da mesma forma, os crimes de natureza civil podem ser praticados por militares e a órbita da competência é da Justiça Civil, por razão de matéria. Se a segurança pública é uma função de natureza civil, os crimes quando praticados no exercício dessa atividade, não importa por quem, devem ser julgados pela Justiça Civil.

O nosso projeto é exatamente isso, podemos aqui discorrer que isso surgiu por conta da impunidade, violência, podemos discutir que isso não seja verdadeiro, que a maior celeridade na Justiça Militar, pode ter toda esta discussão, mas o que está aqui sendo discutido, do ponto de vista da Comissão de Justiça é a sua juridicidade, sua melhor integração na estrutura jurídica penal brasileira e é isso que quero.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo do orador que concedeu o aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE – Em nenhum momento quis trazer discussões políticas, exatamente para não criar esse mecanismo normal de que se está tentando, com isso, encontrar uma forma de manchar a Polícia Militar brasileira e suas violências. Suas violências não mancham a polícia; as violências, os ilícitos de irregularidades podem estar em todas as corporações. Não entro nesse tipo de discussão, estou querendo discutir do ponto de vista da estrutura jurídico penal que precisamos criar em nosso País, superando, inclusive, esse entulho autoritário, que foi feito na época do Regime de Cessão da Polícia Militar.

O SR. NEY SUASSUNA – Eu agradeço o esclarecimento de V. Exª que, para mim, não é esclarecimento, porque eu ressaltei desde o início que, no meu entendimento, o que me tranqüilizava era o conhecimento que já tenho da maneira como V. Exª exerce o seu mandato, não só da sua boa-fé, mas da firmeza com que defende os seus pontos-de-vista. Mas é assim mesmo.

Acho que os policiais militares e os bombeiros militares têm prerrogativas, eles têm que ter prerrogativas e responsabilidades próprias da preservação da ordem pública, e não vejo nada demais nisso.

Agir no interesse da segurança pública – esta é a finalidade da polícia militar e do corpo de bombeiros –, é agir mesmo em defesa da segurança pública, em defesa da ordem e em defesa da paz social.

Não vejo nada demais em que eles sejam julgados por um tribunal especial, no caso por um tribunal militar estadual. Eu não vejo nada demais, acho até salutar.

Acho que uma das condições... e vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou daqueles que não faço distinção, realmente, entre civis e militares, mas lembro que o que a sociedade exige do Poder Judiciário, hoje, é celeridade, é rapidez. Sabemos que uma das queixas do Poder Judiciário é o acúmulo de serviço que tem.

Então, se tirarmos isso aqui, agora, o que vai ocorrer?

Vai ocorrer, ainda, um maior acúmulo de serviço, inclusive na Justiça comum, na Justiça civil.

Então, lamento que meu tempo esteja esgotado, porque gostaria, realmente, de discutir mais essa matéria, Sr. Presidente, mas vou pedir vênia ao Senador Roberto Freire para votar contra o seu substitutivo, não sem antes aplaudir a Mesa, porque não era possível, mesmo, haver dois pesos e duas medidas.

A Comissão de Constituição e Justiça já havia, anteriormente, em nome da busca da melhor solução, da melhor qualidade e da melhor eficiência, na Lei de Diretrizes e Bases, como lembrou o Senador Esperidião Amin, resolvido essa questão e nós, como responsáveis ... agora mesmo acabei de concordar com o requerimento do Senador Ney Suassuna e do Senador Lúcio de Alcântara, com relação ao Regimento Interno, ainda que o meu possa não ficar pronto até o dia 06 de setembro, para uma reunião conjunta, onde essas questões poderão ficar melhor decididas na elaboração de um novo Regimento que vamos fazer.

Então, já manifesto de logo o meu voto, Sr. Presidente, com alguma tolerância, é claro, no senti-

do de que o substitutivo seja rejeitado. E me reservo, ainda, para, em caso de o substitutivo ser rejeitado, e nessa hipótese, também para discutir o projeto que veio da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, mantenho a minha perplexidade, porque aceito e acato, em tese, os argumento expendidos pelo Senador Roberto Freire, inclusive os conceitos que, juridicamente, acabou de emitir, principalmente em relação ao exercício de atividade de segurança pública, como está sendo atividade militar.

Mas coloco de forma renovada dois pontos: o primeiro, de aspecto até técnico e formal, na definição da emenda de crimes não militares. Acho que, desculpe-me, Senador Roberto Freire, não vejo propriedade jurídica em definir crime não militar, porque a definição é de crime militar, então há uma inovação no substitutivo de crime não militar.

Define como crime não militar os crimes cometidos por policiais militares.

É uma colocação que faço.

Segundo, a perplexidade mantenho na seguinte forma, porque se trata de um substitutivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como disse o Relator, uma lei autônoma e esse substitutivo não se refere, em nenhum instante, a qualquer dispositivo do Código Penal Militar.

É uma lei isolada e cujos pontos, com os quais concordo parcialmente, deveriam estar, no meu entender, incluídos na modificação do Código Penal Militar e do Código Processual Penal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Referido aos respectivos artigos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Aos artigos, ao art. 9º, ao art. 82, etc.

Com o princípio eu concordo, mas a forma do substitutivo, me parece, cria uma lei autônoma e a matéria versa especificamente sobre o Código Penal Militar.

Por isso, peço permissão ao Senador Roberto Freire para perguntar se é possível ajustar, modificar, para transferir ao art. 9º do Código Penal Militar. Do contrário, serei, constrangidamente, contrário à posição de S. Exª e vou votar pela manutenção do projeto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, vou procurar ser o mais conciso possível, mas quero remeter primeiro à circunstância que me levou a me inscrever naquela oportunidade.

Sei que o Senador Roberto Freire é um homem que respeita todos os seus companheiros, independentemente de partido, mas considerei relativamente desairosa sua colocação a respeito do meu amigo e companheiro, Senador Jarbas Passarinho.

Quero, inclusive, dizer aqui que cada vez mais, segurança pública tem a ver com defesa nacional. Cada vez mais. E o Rio de Janeiro é apenas um retrato disso.

Cada vez mais nós vamos – nós os civis – pedir a interferência das Forças Armadas para cuidar de manifestações que têm a ver com a segurança pessoal, com a segurança dos indivíduos, não na faixa de fronteira, mas na área urbana. Cada vez mais.

E, na discussão sobre o papel das Forças Armadas – que são a própria expressão facial da defesa nacional –, cada vez mais, nós estaremos requisitando, facilitando, induzindo a presença disso que é a expressão da defesa nacional em questões de segurança pública. Nem vou falar sobre tráfico de entorpecentes, nem vou falar sobre o armamento de que dispõem os marginais, não vou falar sobre isso.

Só quero dizer que, na defesa do Senador Jarbas Passarinho...

O SR. NEY SUASSUNA – Senador Esperidião Amin, V. Exª me permite um aparte muito rápido? É só para me solidarizar com V. Exª em relação ao nome de Jarbas Passarinho, que é um homem extremamente decente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não foi colocado isso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, aí me permitam, porque se eu quisesse ficar fazendo ataque pessoal, eu o faria.

O que eu fiz foi uma análise do ponto-de-vista político, de concepção, que quero dizer integro na mesma crítica o pensamento e a concepção do Senador Esperidião Amin. E digo aqui de frente: se fosse preciso estar criticando o Sr. Jarbas Passarinho, criticaria. Eu estou criticando uma concepção equivocada de pensar que segurança pública se equipara a defesa nacional.

Para que fique bem claro isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se em Ata a questão de ordem de V. Exª.

Continua com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu estou comentando aqui sobre concepção, claro.

O SR. ROBERTO FREIRE – E, agora, a crítica que possa fazer a Jarbas Passarinho vou fazer, também, ao Senador Esperidião Amin, pronto, porque discordo da concepção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Claro, foi isso. Estou defendendo, aqui, a concepção. E quero, inclusive, registrar que o Senador Jarbas Passarinho apresentou duas emendas absolutamente jurídicas, perfeitamente compatíveis e adequadas àquilo que reclama o Senador Ronaldo Cunha Lima e àquilo que vou reclamar, também.

Agora, vou entrar no mérito do projeto, ou seja, o Senador Passarinho procurou redigir textos, que são emendas, apreciadas pelo Relator, que remetem aos dois diplomas – Decreto-Lei nº 1.001 e Decreto-Lei nº1.002 – as alterações que, se supõe, a Câmara deseja e eu também desejo.

Agora, vou abordar o projeto do Senador Roberto Freire, vou falar, também, sobre concepção .O projeto do Senador Roberto Freire é "bakuninista", segue a teoria de Bakunin, é anarquista.

S. Exª lançou uma pétala de rosa, uma pluma que não tem nenhum sustentáculo. É um projeto nefelibático, é uma nuvem – claro, carregada de boas intenções, como são próprias. E aí, então, faço meu comentário subjetivo: não tenho nada, muito pelo contrário, tenho até uma admiração pessoal muito grande pelo Senador Roberto Freire, mas o seu projeto é destituído de qualquer raiz com o assunto a que ele se refere, ou seja, ele é autônomo.

E vou dizer, aqui: se aprovado este projeto, deserção é assunto para Justiça Civil. Sim, senhor, por este projeto é, porque não está mais capitulado. Se a deserção ocorrer fora do quartel, não é assunto militar. Por este texto é.

Diga-me onde é que ela não seria descaracterizada de crime militar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Está capitulada no Código Penal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sendo um projeto autônomo...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, mas está capitulada...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É um projeto autônomo!

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, por favor!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma questão objetiva...

O SR. ROBERTO FREIRE – Deixe só eu colocar: os crimes militares continuam tipificados no Código Penal.

A deserção continua sendo um crime militar e será julgada pela Justiça Militar, tal como definido no Código Penal.

O SR. RAMEZ TEBET – Art. 3º do projeto, Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas claro, e ela é. Agora, na segurança pública, não. Na atividade de segurança pública, não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se ocorrer na atividade de segurança pública, não será.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas não tem atividade de segurança pública na deserção, isso não existe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Oh, meu... Deserção é crime militar, não é de segurança pública, não tem deserção.

O descumprimento de uma ordem na segurança pública é um crime comum, não é crime militar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas como?! Então, isso é a deserção!

O SR. ROBERTO FREIRE – Não é...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu quero solicitar aos Srs. Senadores...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, a minha questão objetiva eu deixo constando em Ata. Por ser autônomo, porque ele está, evidentemente, desenraizado, por isso voto contra.

Considero que todas as questões temáticas, institucionais – dualidade da polícia, eficácia da polícia, sentido da segurança pública – são uma discussão filosófica muito importante, o conceitual jurídico. A contribuição do substitutivo do Senador Roberto Freire não é aplicável ao objeto que está em discussão. Por isso, voto contra, preferindo o projeto como veio da Câmara.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, nobre Relator.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas para esclarecer o ligeiro comentário que fiz em relação ao ex-Senador Jarbas Passarinho.

O comentário foi em função de um seu requerimento, não tem nada a ver com a discussão da matéria no seio da Comissão de Justiça, nem de suas emendas. Tem em função de um requerimento que fez para que este projeto fosse analisado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacio-

nal. Fiz o comentário em função das minhas concepções de que era próprio do Senador Jarbas Passarinho imaginar que segurança pública é defesa nacional, porque aqui, neste país, na época em que serviu a um governo de exceção, a ordem pública, a segurança pública, a própria vida privada do cidadão, os seus direitos democráticos eram todos objetos da preocupação do governo central, pelos objetivos nacionais permanentes, pela manutenção da ordem, pela eclosão de uma guerra interna. Era toda uma concepção de que tínhamos que viver um estado policial. E vivemos!

Essa é concepção a que tenho posição contrária e a que fiz referência. Não foi de ordem pessoal, do ponto-de-vista que imaginou o Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registrem-se em Ata os esclarecimentos pessoais de V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Só gostaria de dizer que, da mesma forma que fiz esta questão...

O SR. NEY SUASSUNA – Perdão, eu entendi exatamente dessa forma.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então, não tinha o que solidarizar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Exª pediu a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro.

O problema de se solidarizar é se tivesse havido agressão. V. Exª poderia compactuar com a concepção do Senador Jarbas Passarinho e estaria em contradição com a minha concepção.

Defesa nacional é contra inimigos externos, não existe essa figura do inimigo interno. Pode existir do marginal, do criminoso, do anti-social, mas a segurança pública é para tratar de todos os brasileiros e a defesa nacional é contra o inimigo.

São conceitos completamente distintos!

Segurança pública é para garantir cidadania, o seu direito à vida, o seu direito à propriedade. Defesa nacional é contra agressão externa.

Se não entendermos isso, há essa confusão em que estamos enredados, por conta de uma confusão que a ditadura fez. O seu entulho ainda existe e essa é uma demonstração concreta dele.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Não havendo mais orador... (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não vou entrar no aprofundamento do tema porque o tema é vasto. Só chamo a atenção para o fato de que este Congresso Nacional, e evidentemente o Senado – a autocrítica tem que se registrar – debate muito pouco as questões de segurança nacional, de segurança pública e da defesa nacional.

O modelo constitucional criado, o papel das Forças Armadas faz parte de um tema escasso, pobremente abordado, e merece um debate mais profundo e mais amplo. Tenho uma concepção que não é aquela defendida pelo Senador Jarbas Passarinho nem pelo Senador Esperidião Amin, mas também não estou fechando inteiramente com a posição do Senador Roberto Freire.

Entendo que o modelo que estabelecemos de que as Forças Armadas têm um papel interno, sim, e comprovadamente necessário é válido. Podemos detalhar, ampliar, talvez até aprofundar uma crítica a esse processo. As mudanças que estão se operando no mundo estão determinando o crescimento de outras formas de participação e expressão da soberania, da defesa nacional. A segurança interna, cada vez mais, tem a ver com a segurança externa. O crime não é mais apenas um fenômeno de um território, de um Estado ou de uma Nação. O crime tem características de internacionalização, que fazem com que as questões de segurança pública estejam, muitas vezes, associadas às questões também de segurança externa.

De modo que esse é um debate riquíssimos, não vou entrar nele, apenas para caracterizar o seguinte, Sr. Presidente, temos um projeto que veio da Câmara, já havia sido apreciado nesta Comissão, foi ao plenário, advieram emendas, e, infelizmente, não estamos debatendo o projeto, assunto que eu gostaria de debater. Estamos debatendo o substitutivo que, sem dúvida nenhuma, o Senador Roberto Freire tinha o direito de apresentá-lo, tem a sua razão de ser, a sua lógica, o seu raciocínio, tem um certo fundamento que ele defende, mas estou me sentindo quase que impedido de debater o projeto.

O projeto é da maior importância, altamente defensável e que eu gostaria de ver debatido nesta Comissão, para que pudéssemos mostrar que o papel da polícias militares pode ser melhor definido, pode ser mais bem caracterizado, delineado na própria Constituição e na lei, mas, sem dúvida, é um papel imprescindível no setor de segurança pública no País.

De modo que, ficando sem poder discutir o projeto em si, não posso fazer outra coisa se não votar contra o substitutivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.(Pausa.)

Por ter sido uma matéria um tanto polêmica, vamos proceder a votação nominal.

O SR. ROBERTO FREIRE – Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Algumas colocações aqui feitas em relação a votar contra o substitutivo não foram contra o mérito, vamos assim admitir, o mérito da discussão do problema dos crimes. Algumas colocações foram em relação à técnica legislativa, como foi o caso do Senador Ronaldo Cunha Lima, algo tem a ver com o que foi colocado pelo Senador José Fogaça e, talvez respondendo ao Senador Esperidião Amin, que ele procure dar maior consistência a discussão do nefelibato do projeto ou do anarquismo. Não me parece isso.

Posso ter tido várias denominações na minha vida pública, mas nenhuma foi como anarquista. Ao contrário, eu era ortodoxo. Tiramos até uma brincadeira, porque falou-se que poderia ser um entulho da ditadura, e o Senador Esperidião Amin, com a sua verve, já disse que eu era entulho da ditadura do proletariado. Só que tem uma vantagem, sou de uma ditadura mundial, ele foi apenas de uma tupiniquim.

Mas, de qualquer forma, eu proporia à Comissão – não sei se isso poderia ser aceito, até porque alguns colocaram que poderiam aprovar o projeto que veio da Câmara – se poderia dar um prazo para esses que se pronunciaram quanto à forma encontrar uma forma onde isso tivesse um melhor encaminhamento.

Era apenas uma proposta, como Relator, para que não fiquemos apenas votando quando algumas pessoas têm interesse em votar essa matéria, aprofundá-la e dar lhe melhor escopo do ponto de vista técnico-legislativo. Isso poderia ser feito? Não é nenhum sentido de imaginar que possa ser derrotado. Isso para mim não tem nenhum problema. Não é problema achar que poderia ter uma vitória, mas considero um assunto de tal importância que aqueles que querem votar favoravelmente, discutindo formalidades ou discutindo melhor definição no mérito, possam ter uma oportunidade.

Era apenas como Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem o Senador Josaphat Marinho, que pediu antes de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – **(Fora do microfone) (Inaudível)** ...interromper a preliminar... **(Inaudível)**.

...e leio no Regimento essa norma:

> "Art. 231. Às comissões é admitido oferecer subemendas, as quais não poderão conter matéria estranha às das respectivas emendas."

Esse dispositivo estava-me levando a uma terrível dúvida, não queria aprovar o projeto da Câmara e não sabia se podia aprovar o substitutivo. A proposta do nobre Relator, e pela relevância da matéria, leva a cada qual de nós a reexaminar. Não sou formalista, se eu pudesse superar essa dúvida, eu a superarei para votar no mérito.

De maneira que louvo e espero que V. Exª aquiesça o pedido do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Lembro, Sr. Presidente, que V. Exª estava iniciando o processo de votação e estava nos informando que tomaria os votos nominais. Creio que esta matéria já foi debatida na Comissão. Agora, foi submetida novamente a exaustiva discussão se ela abordou todos os aspectos – claro que nunca vai abordar todos os aspectos – e V. Exª afinal está estabelecendo o processo de votação. Essa é a questão de ordem formal.

Em segundo lugar, faço um rápido comentário. Fiz uma colocação fora do microfone, mas não posso ficar em situação de inferioridade. O Senador Roberto Freire resolveu se "defender" de uma colocação que fiz ao microfone, colocando, nos Anais, a expressão entulho da ditadura e até assinalando que pertenço ao "entulho de uma ditadura tupiniquim". Está nos autos. Realmente, sou tupiniquim. Numa guerra entre a Rússia e o Brasil, eu ficaria com o Brasil.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mais isso não precisa está perguntando...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estou colocando em Ata para que não digam...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apreciando as questões de ordem levantadas pelos ilustres Srs. Senadores...

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso é nostalgia de alguém pensar que isso criou problema em 47. Não foi isso. Foi apenas uma brincadeira. O proble-

ma do Senador Esperidião Amin é que ele gosta de ter...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço a compreensão dos Srs. Senadores no sentido de...

O SR. ROBERTO FREIRE – ...uma verve que é apreciada por todos e não tem senso de humor.

(discussão paralela)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A situação ficou russa. Falei fora do microfone.

O SR. ROBERTO FREIRE – Aqui ouviram.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa, levando em consideração as questões de ordem levantadas pelos Srs. Senadores, conclui que, com todo respeito que nos merecem as observações levantadas pelo Senador Josaphat Marinho e pelo Senador Roberto Freire, entende que o momento já não comporta mais qualquer suspensão da votação do processo. Pelo que a Mesa vai colocar em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador Roberto Freire, que conclui pelo substitutivo, deverão responder "Sim", e os que votarem contra o parecer deverão responder "Não". Respondendo "Não", conclui-se que prevalecerá o texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Em votação.(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, vou me abster dessa votação, porque pretendo apresentar um novo projeto mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

(Continua a votação.)

Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em face do esclarecimento que dei, há pouco, abstenho-me de votar.

(Procede-se à votação.)

São 3 votos favoráveis ao parecer, 3 abstenções e 13 votos contrários.

Rejeitado o parecer, prevalece o texto originário da Câmara dos Deputados.

Designo o Senador Ramez Tebet para relatar o vencido.

O SR. RAMEZ TEBET – O vencido como? O primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª agora dará o parecer da tese vencedora em plenário.

O SR. RAMEZ TEBET – Não teve tese não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Da posição do Plenário.

O SR. RAMEZ TEBET – Entendo tudo como está.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno determina que, quando rejeitado o parecer, tem que ter o voto vencido, designado o Relator para dar o parecer do vencido.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Em alguns...certo, porque teve um parecer favorável é isso, mas quando se rejeitou, nunca vi nenhum voto vencido não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai colocar em votação em apreciação o seguinte requerimento do Senador Ney Suassuna:

Requeiro nos termos regimentais sejam convocados o Srs. Vicente Chelote e Brasilio de Araújo Neto, Diretor Geral da Polícia Federal e o Presidente do INCRA, respectivamente, para, perante esta Comissão, prestar esclarecimentos relativos ao episódio ocorridos, na última quarta-feira, 9 de agosto, na fazenda Santa Elina, no Município de Corumbiara – RO, que resultaram no massacre de 9 posseiros, entre os quais uma criança de 6 anos abatida com tiro nas costas.

Não havendo quem peça a palavra, coloco em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante do adiantado da hora...

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem, uma questão rápida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª me designou Relator, quero sair daqui bem esclarecido.

O projeto de lei da Câmara lá no Plenário recebeu emendas, veio para a comissão de Constituição e Justiça foi Relator o Senador Roberto Freire. Ele apresentou um substitutivo. Votamos contra o substitutivo, e as emendas que foram apresentadas em Plenário foram apreciadas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, isso vai fazer parte do voto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As emendas foram apreciadas pelo Relator e foram rejeitadas.

V. Exª agora apresentará o voto da tese da posição da Comissão que optou pela rejeição do parecer.

Diante do adiantado da hora, vamos encerrar a presente reunião e convocar outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 13h15min.)

31ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1995.

Às dez horas do dia trinta de agosto, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Antônio Carlos Valadares, Epitácio Cafeteira, Romeu Tuma, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Carlos Patrocínio, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Francelino Pereira, José Bianco, Roberto Freire, Roberto Requião, José Ignácio, Hugo Napoleão, Ronaldo Cunha Lima, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Pedro Simon, Élcio Álvares, Ney Suassuna, Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy, Ramez Tebet e Luiz Alberto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Bernardo Cabral, Darcy Ribeiro e Ademir Andrade. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente anuncia a presença do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, convidando-o para tomar assento à Mesa dos trabalhos, sendo-lhe concedida a palavra. Em breve discurso S. Excelência esclarece que sua visita tem por objetivo agradecer pessoalmente aos Srs. Senadores Membros desta Comissão, a confiança depositada em sua pessoa, por ocasião da aprovação da Mensagem Presidencial, indicando seu nome para exercer o honroso cargo que ora ocupa. A Presidência, em nome da Comissão, agradece a visita do Dr. Geraldo Brindeiro, apresentando votos de uma profícua gestão ao Sr. Procurador-Geral da República que, em seguida, despede-se e se retira da reunião. Prosseguindo, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 01: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros, "Institui eleições diretas para os Suplentes de candidatos ao Senado Federal." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação, com a emenda 01 que oferece. Em reunião anterior foi concedida vista conjunta da matéria aos Senadores Rames Tebet, Roberto Requião e Carlos Bezerra. Aberta a discussão, usam da palavra em considerações à matéria os Senadores Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Francelino Pereira, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, José Fogaça, Roberto Requião, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara e o Relator, Senador Jefferson Péres. Durante a discussão o Sr. Senador Antônio Carlos Valadares apresenta requerimento no sentido de que a matéria fique sobrestada por trinta dias, devendo a mesma ser encaminhada ao exame da Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária. A Presidência submete o referido requerimento à apreciação do Plenário que o acolhe por unanimidade. A seguir, passa-se ao item 02 da pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, "acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária." A referida proposição tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, a qual "dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde." Nesta oportunidade, tendo em vista a necessidade de ausentar-se da reunião, o Sr. Presidente transfere a direção dos trabalhos ao Sr. Senador Lúcio Alcântara o qual, por sua vez, sendo o relator da matéria sob exame, transfere a Presidência ao Sr. Senador Jefferson Peres. Prosseguindo, o Sr. Senador Lúcio Alcântara usa da palavra para proferir o seu parecer, o qual conclui pela rejeição da PEC 37/95 e, pela aprovação da PEC 40/95, na forma do Substitutivo que apresenta. Em fase de discussão, usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores José Fogaça, Ramez Tebet, Pedro Simon, Ramez Tebet, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Francelino Pereira, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma e Eduardo Suplicy. Durante a discussão, o Sr. Senador Jefferson Peres, precisando ausentar-se da reunião, transfere a direção dos trabalhos ao Senador Francelino Pereira. Terminada a discussão, passa-se à votação do parecer. Concluída a votação, o Sr. Presidente anuncia a presen-

ça do Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, convidando-o para tomar assento à Mesa e, a seguir, profere o resultado da votação, sendo aprovado o parecer do relator por quinze votos favoráveis. Abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Convido para tomar assento à mesa o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

Atendendo ao requerimento do Senador Romeu Tuma, indago ao Plenário sobre conveniência da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura da ata queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa, considero aprovada também a ata.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi surpreendida, hoje, com a visita honrosa do nosso digno Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, recém-nomeado para aquelas altas funções da República. Segundo pude depreender da conversação rápida que mantivemos no gabinete, ele veio num gesto de reconhecimento, de agradecimento e de amizade, sensibilizado que ficou pela maneira com que esta Comissão, por unanimidade, aprovou o seu nome.

Concedo a palavra ao Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

O SR. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (Geraldo Brindeiro) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço ao Senador Iris Rezende, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e aos Srs. Senadores que a compõem. Após ter tomado posse para o cargo de Procurador-Geral da República, vim realmente fazer a esta Comissão uma visita de cortesia e, ao mesmo tempo, de agradecimento pela confiança que depositaram em meu nome para exercer a função de Procurador-Geral da República. Desejo manter um relacionamento com esta Comissão, que é uma das mais importantes do Senado Federal e que tem uma relação, também, com o papel que o Procurador-Geral da República exerce junto ao Supremo Tribunal Federal, ao propor ações diretas de inconstitucionalidade e ao tratar de questões constitucionais perante aquela Suprema Corte. Pretendo manter um relacionamento contínuo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de cumprir a missão que me foi dada pelo Presidente da República, com o apoio, com a concordância e com a aprovação desta Comissão, que muito contribui para os estudos de matéria constitucional no País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Procurador-Geral.

Em nome de todos os Srs. Senadores que integram esta Comissão, queremos manifestar a V. Exª a nossa satisfação por esta visita, que dignifica os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, honrando os Srs. Senadores. O seu gesto marca muito, porque V. Exª obteve a aprovação unânime desta Comissão. Sabemos que não foi por generosidade de ninguém, mas pelo merecimento de V. Exª, que demonstrou muita competência ao ser sabatinado e ao apresentar o seu currículo. V. Exª é um cidadão que vai dignificar essa posição tão elevada da República. Recebemo-lo, pois, com muita satisfação. O gesto de V. Exª nos chama a atenção para que encaremos o nosso trabalho de integrantes desta Comissão com profunda responsabilidade, sabedores de que homens do quilate de V. Exª acompanham o nosso trabalho, voltando as suas atenções para aquilo que aqui se discute e se vota.

Teremos muito prazer em tê-lo no decorrer da reunião, ficando V. Exª à vontade pare retirar-se, na hora em que considerar conveniente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, convivendo na Comissão de Justiça, há algum tempo, com essa atribuição, gostaria de fazer consignar nos Anais que o gesto do Dr. Geraldo Brindeiro deve ser considerado por nós como de extrema deferência. Faço minhas as suas palavras, e, não apenas a consideração, mas até o reconhecimento pela manifestação que os Senadores tiveram aqui e no Plenário, gostaria de cumprimentar o Dr. Geraldo Brindeiro por estar presente nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Determinamos que se constem em ata as palavras de V. Exª.

Solicito aos Senadores Esperidião Amin e Ro-

meu Tuma que acompanhem esse ilustríssimo visitante até a saída deste plenário.

Passa-se à pauta do dia.

Item 1: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995. Institui eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal. De autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há **quorum** suficiente para deliberar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim; há número suficiente para deliberação.

É Relator o Senador Jefferson Peres.

Por ocasião da leitura do parecer na reunião anterior, foi concedida vista coletiva aos Senadores Ramez Tebet, Roberto Requião e Carlos Bezerra, que deixaram de apresentar qualquer emenda ou qualquer voto em separado.

Pelo fato de já haver sido apresentado o parecer do Relator, coloco em discussão a emenda, que se encontra à página 15 da pauta da reunião.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O autor dessa proposição está presente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não se trata de membro desta Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Insisto na pergunta do Senador Josaphat Marinho: qual o **quorum** desta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atinge-se o **quorum** com doze Senadores. Temos quinze Senadores presentes. A votação é nominal. Se não houver **quorum**, a própria votação denuncia.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, desejava fazer uma ponderação inicial. Trata-se de uma proposta de lei do Senado, que institui eleições diretas para suplentes de candidatos ao Senado Federal. A primeira indagação é acerca de ser possível, por lei, a instituição da sublegenda; por lei, estabelecer-se eleição direta para o suplente ao Senado. É a primeira indagação que eu formularia.

Em segundo lugar, quero acrescentar que vamos modificar um sistema, porque também o Presidente da República e os governadores são eleitos com os seus suplentes, automaticamente.

São duas ponderações rápidas que faço para despertar o interesse da Comissão pelo debate dessa matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu gostaria de aduzir ao que nos traz o Senador Josaphat Marinho, primeiro, a minha absoluta concordância com a segunda das suas colocações. Vou votar contra, se mais alguém quiser pedir vista, vou pedir vista em conjunto. A proposta é estapafúrdia, porque existe um sistema. Já houve, no Brasil, a eleição do Vice-Presidente em cédula avulsa, separada. Tanto é que tivemos a eleição do Presidente de uma coligação, o Sr. Jânio Quadros, e do Vice-Presidente de outra. Nos Estados, houve uma sucessão. No meu Estado, há um caso enciclopédico.

Mas foi adotado um sistema pelo qual se elege um titular e só se vota nele. Os nomes do vice-governador, do vice-prefeito, dos suplentes não aparecem nas cédulas. Enfim, existe um sistema, como diz o Senador Josaphat Marinho. Alterar esse sistema pontualmente, para o suplente do Senador, é uma proposta, com todo o respeito ao proponente, estapafúrdia. Voto contra e, se alguém pedir vista, pedirei em conjunto.

Quero fazer também uma colocação de natureza partidária. Fiquei procurando a razão disso. Agora, encontro um razão atual: o resultado da convenção do PT. Como deu 55 a 45, imagino que, no fundo, a proposta pretenda reeditar o instituto da sublegenda, lançando dois candidatos a uma vaga, sendo que o segundo mais votado passa a ser suplente, se a chapa for vitoriosa.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

Só cabe a vista por uma vez, e ela já foi concedida, coletivamente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Já pediram vista do projeto do Senador Eduardo Suplicy?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Então não há mais o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há mais possibilidade de concessão de vista.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Nem há necessidade de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pode ser discutida a matéria. Ela está em discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não vamos decidir hoje.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos decidir hoje. Foi concedida vista na sessão anterior, e a matéria voltou hoje à pauta para discussão e votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o projeto é, de certa forma, inusitado. A Comissão sabe que já tivemos o sistema de o eleitor votar no Presidente e no Vice-Presidente da República, no governador e no vice-governador, no prefeito e no vice-prefeito, no senador e no suplente, e até, em priscas eras, no juiz de paz e no suplente. Eram tão numerosos os cargos que, sendo a cédula impressa e a votação em cédulas, isso gerou a chamada "marmita", que era uma demonstração do atraso e do retrocesso da política brasileira.

A última vez que votamos para Presidente e Vice-Presidente da República, simultaneamente, em cédulas separadas e, conseqüentemente, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador e Suplente, Governador e Suplente, foi nas eleições em que Jânio Quadros alcançou à Presidente da República. O candidato a Vice-Presidência da República na chapa de Jânio Quadros era, como se sabe, Milton Campos.

A campanha de Jânio Quadros desenvolveu-se no País inteiro num clima emocional, o candidato como uma figura carismática, com posições que surpreendiam o Brasil inteiro, como se fosse o líder da redenção no Brasil. Todos nós votamos em Jânio Quadros e votamos em "Milton Campos". Ocorre que, em São Paulo, formaram-se os famosos comitês JJ – Jânio e Jango –, e esses comitês se desdobraram de maneira informal, ou não. Ao final, Jânio Quadros foi eleito Presidente da República com um pensamento político que era da moralização, da redenção política do País, e Milton Campos perdeu as eleições para João Goulart, que representava o outro pensamento político, totalmente diferente.

Então, tivemos um Presidente da República com um pensamento e um Vice-Presidente da República que tinha outro pensamento. Com a renúncia de Jânio Quadros, quem assumiu a Presidência da República? Foi Jango, e não Milton Campos, e esta disposição constitucional efetivamente permitiu que o Brasil tomasse um destino diferente. Se Milton Campos fosse o Presidente da República na sucessão a Jânio Quadros, conseqüentemente, o rumo do Brasil teria sido outro.

Pois bem, agora, depois dessa prática, em conseqüência de todos esses fatos e de o Presidente da República, o Prefeito, o Senador, o Governador e os vices serem eleitos simultaneamente, esse processo desenvolveu-se, como ocorre em vários países do mundo, e até agora esse sistema não vem dando demonstração de eficácia.

De um momento para outro, o Líder do PT apresenta nesta Câmara um projeto, no sentido de que a eleição também se faça para Senador e outra para Suplente: o eleitor vota em Senador e faz outro sinal para votar no Suplente. Não vou dizer aqui que isso é a instituição da sublegenda, embora possa levar, de fato, a essa realidade. Mas, a verdade é que não podemos alterar esse sistema. Esse sistema permite o entendimento entre as lideranças políticas, as alianças e as coligações, e, de uma forma mais fluida, a eleição dos Senadores.

Desse modo, o meu voto é totalmente contrário, e tenho a expectativa de que o Senado não vai aprovar uma emenda, um projeto dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, serei rápido. Discuto a própria existência do Suplente. Para o Senado, faz-se uma eleição majoritária, elege-se o representante de um Estado, e a suplência seria algo apenas para a eventualidade, não para a substituição. Há casos até em que se poderia discutir, por exemplo, nos casos de renúncia, morte ou exercício de outro mandato, com a perda do mandato, dever-se-ia, inclusive, convocar eleição suplementar. Essa é minha posição.

Portanto, voto contra qualquer tentativa de até consolidar mais a figura do Suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, com todo o respeito aos Srs. Senadores, entendo que, com relação aos argumentos apresentados contrários ao projeto, demonstram que não houve uma leitura apurada do projeto.

Com relação à manifestação do Senador Esperidião Amin, acho que a questão da sublegenda está fazendo parte do seu subconsciente, talvez até para acomodar as divergências no maior partido do Ocidente, que estaria surgindo da fusão do PP, do PTB e do PPR, porque o projeto não fala em sublegenda.

O que era a sublegenda? Um determinado partido lançava três candidatos e se somavam os votos dos três candidatos e esse partido ou coligação elegia o senador, prefeito ou governador. Este projeto mantém o espírito majoritário da eleição. O titular

mais votado será o senador, e os suplentes serão os inscritos na chapa desse senador eleito, conforme dispõe o art. 5º: "considerar-se-ão suplentes da representação partidária os mais votados na mesma legenda". Não se somam os votos do titular com os dos suplentes. Na sublegenda, tinha uma vaga, cada partido representava três candidatos, somavam-se os votos dos três e o partido que tivesse a soma maior elegia o mais votado desses três. O projeto não fala isso. O projeto institui o princípio da eleição do suplente, e será o suplente mais votado dentro daqueles inscritos na chapa. É isso que diz o projeto – eu gostaria de merecer a atenção dos Srs. Senadores. Se querem votar contra podem assim proceder, mas não vamos votar contra utilizando argumentos para detonar o projeto em relação a pontos que nele não estão previstos.

Quais os objetivos concretos do projeto? Em primeiro lugar, a Constituição Federal, no seu art. 46, § 3º, diz que cada senador será eleito com dois suplentes, mas não estabelece que a eleição do senador implica automaticamente a eleição de seu suplente naquela ordem que foi apresentada, contrariamente ao que disciplina expressamente para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República.

Em segundo lugar, o projeto não estabelece que vai-se eleger o titular de um determinado partido ou coligação e o suplente de outra, como acontecia na época em que se fazia eleição separada do Presidente e Vice-Presidente da República, como aconteceu na eleição de Jânio Quadros e de João Goulart.

Esse é outro ponto que não pode ser utilizado como argumento para rejeitar o projeto porque o projeto não prevê isso. O suplente será o mais votado inscrito na chapa do titular. O princípio do projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é garantir que uma pessoa que venha assumir o cargo de senador da República por determinado Estado seja submetido ao crivo popular, porque concretamente hoje isso não acontece. Com relação a cargos executivos, sabemos que a pessoa eleita prefeito ou governador, depois de eleita, não vai assumir cargo de secretário ou ministro, ao contrário do que acontece com o senador.

Não nessa legislatura mas no fim da legislatura passada, chegou-se à situação de haver 21 suplentes nesta Casa que o eleitorado nem conhecia, para os quais não votou. Do ponto de vista filosófico, concordaria com a exposição do Senador Roberto Freire que sugeria extinguirem-se os suplentes. Na medida em que não existe ainda uma forma de extinção dos suplentes, para preencher os cargos no caso de uma eventualidade ou fatalidade ou no caso de o titular ser convocado para ser ministro ou secretário de Estado, estamos apresentando uma proposta que faz com que as pessoas que venham ser representantes dos Estados, como senador da República, passem pelo crivo popular.

Não é sublegenda porque não prevê a soma dos votos dos titulares com os suplentes e não permite que o suplente seja de outra agremiação partidária ou coligação. O projeto explicita, no seu art. 5º, que o suplente será o mais votado na mesma legenda ou coligação partidária.

O SR. **(Não identificado.)** – O que o Senador está falando está escrito no papel. Ninguém está duvidando. V. Exª está chovendo no molhado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, fui citado pelo Senador José Eduardo Dutra, que até de certa forma fez questão de atribuir-me um raciocínio com base no subconsciente, o que demonstra que S. Exª ainda tem alguma relação com a suposição de que pode ler os pensamentos e as premissas alheias, coisa que não endereço a ninguém. Não tenho preconceito contra ninguém...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Fiz o mesmo que V. Exª em relação ao projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas insisto: este caso institui a sublegenda para suplente, já que quem define a titularidade da vaga é o titular. A posse da vaga é assegurada pelo titular. Então, a eleição está ganha e fulano de tal foi eleito senador. Agora, o suplente terá certamente menos votos, se disputar com mais dois ou três. Por exemplo, o PT. O meu Partido não tem alas com registro, como tem o PT. Acho que não há nada de desairoso nisso. A convenção do PT mostrou isso. Houve coligação de uma ala com a outra contra uma terceira e quarta. Todos os jornais noticiaram isso, e não há nada de desairoso.

Parece-me que essa questão da sublegenda para suplente vem muito à feição daquilo que faz parte da organicidade da sua agremiação. Se fui insultuoso com isso, peço desculpas, mas reportei-me a fatos amplamente divulgados. E insisto: isto é a criação da sublegenda para suplentes. Esta é a minha observação e é por isso que voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, também iria votar contrariamente sem uma justificativa ou uma argumentação que sustentasse o meu voto. Como o debate avançou, é preciso apresentar algu-

mas razões. E tenho algumas razões para votar contra.

Esta é uma daquelas propostas que se fundamentam em exemplos já conhecidos no Brasil. E baseia-se nesses casos para oferecer uma solução a uma prática manipulativa que historicamente sempre existiu em relação ao suplente para o Senado.

Quero dizer que concordo com os fundamentos do projeto. Esta é uma boa razão para se tentar mudar a estrutura representativa do Senado. Não há dúvida nenhuma de que o suplente tem sido utilizado como instrumento de manipulação política do eleitorado brasileiro. Exemplos não faltam, mas não vou entrar aqui no detalhe.

No entanto, a solução apresentada não é boa, Sr. Presidente. A solução apresentada leva a que, se há quatro candidatos à suplência para ocuparem duas vagas – e a hierarquia dos suplentes, primeiro e segundo suplentes, será estabelecida com base na votação –, teremos, no corpo majoritário das candidaturas, uma verdadeira guerra fratricida entre companheiros.

Esse tipo de situação provoca muito mais do que a chamada eleição proporcional, que tem como característica a disputa entre companheiros e não entre adversários. Isso levaria, Sr. Presidente, a um clima de desagregação violentíssima no chamado corpo majoritário das candidaturas ao Governo e ao Senado, porque esses quatro candidatos, todos da mesma legenda e do mesmo partido, pessoas, portanto, identificadas ideologicamente, iriam partir para um jogo do vale-tudo em termos de recursos, material, dinheiro, enfim, aquilo que tem sido a tragédia e a mazela das nossas eleições.

De modo que, do ponto de vista funcional da eleição – e aqui é um argumento rigorosamente técnico – do ponto de vista da homogeneidade, da unidade política da chapa majoritária, essa proposta é desagregadora, é altamente negativa.

O Relator teve o cuidado de apresentar uma emenda que solucionou um problema, que é o número de candidatos que cada legenda ou que cada candidato ao Senado teria como direito na sua suplência. Isso foi resolvido, ou seja, pela emenda do Relator, cada partido ou coligação poderá registrar até quatro candidatos a suplentes para cada vaga de Senador. Então, são quatro brigando por duas vagas, sendo que, na verdade, a grande briga é para se saber quem é o primeiro suplente. Então, seriam quatro brigando pela ponta da suplência na primeira vaga. Isso é guerra fratricida no processo eleitoral, é uma desagregação da chapa majoritária, absolutamente negativa.

Um outro aspecto que poderia ser aqui considerado, caso não houvesse essa proposta do Relator de apresentarem-se quatro candidatos para essas duas vagas, é o fato de que teríamos quase que inevitavelmente uma espécie de sublegenda, ou seja, um voto que, mesmo não somando, é uma variante, uma opção política do eleitor que acaba concentrando, dirigindo, canalizando votos para aquela chapa majoritária.

Quero crer que, do ponto de vista técnico, há soluções melhores, como a lembrada pelo Deputado Roberto Freire, que é, do ponto de vista de técnica eleitoral, muito mais eficiente não eleger suplente, para evitar essas deformações aqui praticadas no Senado, do que propriamente caminhar para essa solução, porque a chapa majoritária tem que ser homogênea, caminhar na mesma direção, tem que haver um espírito de agregação entre os candidatos, logo as razões teriam uma solução ruim. As razões que são boas, são bem fundamentadas, optam por uma solução ruim.

Agora, caso pudesse haver uma eleição aberta, que fosse disputa entre candidatos de partidos diferentes, para cada um ver quem é o primeiro suplente da vaga obtida pelo Senador eleito, teríamos o Senador sendo obrigado a conviver com o suplente adversário, com o suplente que pertence a outra legenda, e aí remontaríamos ao exemplo trazido pelo Senador Francelino Pereira da dupla "Jan-Jan", que foi Jango e Jânio, que acabou determinando aquela situação crítica, a crise institucional vivida com a renúncia de Jânio Quadros, a volta de João Goulart da China e a sua posse somente depois do regime parlamentarista, de maneira artificial no Congresso.

Então, ou é uma, ou é outra. Se abre a disputa entre os vários candidatos de vários partidos, corre-se o risco de ter um suplente adversário, portanto, tecnicamente errada a solução; se a disputa é dentro do partido, corre-se o risco não, mas tem-se a certeza de uma guerra interna fratricida, no processo eleitoral, que desmonta a chapa majoritária.

Portanto, é tecnicamente má, equivocada a solução apresentada pelo ilustre Senador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o projeto não é exatamente um primor de concisão, mas é um projeto moralizante e nos coloca em uma

situação extraordinariamente superior à atual, em que o eleitor elege o suplente sem conhecê-lo, em que o candidato a Senador é pressionado pelo partido, uma boa parte das ocasiões a colocar um plutocrata financiador de campanhas como suplente, que se elege no mais absoluto desconhecimento por parte da população, o que leva o eleitor, muitas vezes, a dar um provável mandato a uma pessoa que, através de uma eleição direta, jamais conseguiria uma eleição.

O projeto é moralizante, e os exemplos recentes da falta de representatividade, e estou citando aqui o Senador Jefferson Peres, relator da matéria, com suplentes que exerceram ou vão exercer mais de sete anos de mandato, por força de morte ou renúncia do titular, quase um mandato inteiro, portanto, exercido de forma ilegítima, sem que o mandatário tivesse recebido um único voto ou sequer fosse conhecido do eleitorado.

Trata-se de uma verdadeira usurpação de mandato, aberrante na democracia, regime no qual não se pode admitir representação política sem voto, porque viola a sua essência.

O projeto, sem sombra de dúvida, é moralizante, e com a emenda do Senador Jefferson Peres se aperfeiçoa. Eu não poderia deixar de votar com o relator, porque tenho que dar uma satisfação aos eleitores do meu Estado que meu trouxeram ao Senado.

Causam-me estranheza as críticas urdidas contra uma medida altamente saneadora dos costumes políticos brasileiros. Voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, o projeto de lei de autoria do Senador Eduardo Suplicy teve a virtude de provocar o debate em torno de uma questão tão importante quanto essa da eleição do suplentes de senador.

Duvido que em nossos Estados 50% do eleitorado conheça quem são os nossos suplentes, porque eles foram eleitos de forma indireta, não têm os compromissos que temos com o eleitorado. Em muitos lugares, essas candidaturas de suplentes surgiram em decorrência de acordos de cúpula, que foram posteriormente aprovados nas convenções. O eleitorado, sem tomar conhecimento dos termos desses acordos de cúpula, elegeu os suplentes em conjunto com os senadores.

De forma que, dada a importância de que se reveste essa nova sistemática que está sendo sugerida pelo Senador Suplicy e pelo nobre relator, gostaria de apresentar à Casa um requerimento. A matéria efetivamente tem a sua relevância e merece ser considerada, mas há o perigo que a mesma possa vir a ser rejeitada pela Comissão sem um estudo mais apurado de uma outra comissão que foi instituída com a autorização do Senado Federal através do Requerimento nº 518, de 1995. Constituiu-se uma comissão para examinar a reforma político-partidária. Várias sugestões estão ali sendo analisadas, inclusive, a sugestão proveniente do Tribunal Superior Eleitoral, formulada pelo nobre Presidente Carlos Veloso que se dispõe a ajudar o Poder Legislativo a modernizar o sistema eleitoral brasileiro.

De sorte que apresento requerimento, com base no Regimento Interno, para que o Projeto de Lei nº 29, de 1995, seja encaminhado para exame à comissão temporária destinada a estudar a reforma político-partidária. Gostaria que esse requerimento fosse apreciado pela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, no meu entendimento, só o Plenário do Senado tem competência para determinar a audiência de outra comissão. Só o Plenário tem competência para conceder à Comissão de Constituição e Justiça adiamento do prazo para a discussão da matéria, mas...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, já aconteceu, não só na Comissão de Constituição e Justiça, como na Comissão de Assuntos Sociais, da qual participo, de matérias que suscitam certo debate serem encaminhadas à Comissão de Justiça.

Há quinze dias, na Comissão de Assuntos Sociais, uma matéria sobre piso salarial, que estava suscitando grandes divergências, por requerimento do Senador Lúcio Alcântara – que foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais – foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ainda não ocorreu nada semelhante. Indago dos Srs. Senadores se a Mesa recebe ou não o requerimento do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares.

Os Srs. Senadores que aprovam o seu recebimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por maioria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 2:

Proposta de emenda à Constituição nº 37, de 1995.

O SR. EDISON LOBÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO – Isso quer dizer que o assunto voltará ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. Voltará com o parecer da Comissão de Reforma Eleitoral.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A Câmara constituiu uma comissão temporária para o exame da reforma partidária. Essa comissão vem discutindo esse assunto, sugerindo esse ou aquele ponto de vista, mas sem uma orientação quanto ao tempo.

Faço parte da comissão temporária que está examinando todo assunto referente à reforma partidária e eleitoral, mas sem tempo determinado. É uma comissão quase que permanente, pois pode ficar indefinidamente examinando essa matéria. Acho que o Plenário não entendeu bem o alcance da medida, mas já a votou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se porventura algum Senador entender que se equivocou na votação, podemos votar novamente. Não podemos deixar dúvidas nem encaminhar mal qualquer matéria oriunda desta Comissão. Nossa responsabilidade é muito grande.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – O Senador Francelino Pereira esclarece que não existe essa Comissão no Senado?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Existe sim, mas ela não observa prazos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Existe a comissão, mas ela não tem prazos determinados, como têm as demais comissões permanentes, para apreciar e deliberar sobre as matérias que lhe são encaminhadas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, prevalecendo a decisão que foi tomada aqui, a matéria vai a essa comissão temporária. Essa comissão apresentará anteprojeto que tramitará inclusive na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Exatamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, se ela vier a concluir pela apresentação de uma proposta, essa proposta virá necessariamente, obrigatoriamente, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Claro. E será apreciado pelo Senado se porventura for requerida a sua apreciação pelo Plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, há ainda uma outra razão que – parece-me – sustenta essa decisão: a proposta em si tem uma razão de ser, tem uma lógica defensável, que é a tentativa de evitar a manipulação política em torno da figura do suplente, o que me parece saudável.

Como a solução é tecnicamente ruim, corre-se o risco de aqui se derrubar a emenda definitivamente. Mas o tema é tão importante, que não o devemos suprimir da nossa pauta política. De modo que, encaminhando-o para a comissão, estamos mantendo o projeto vivo, deixando que ele se torne flexível e maleável para, quem sabe, uma modificação mais adequada e, portanto, salvando o projeto, Sr. Presidente. Parece-me que a idéia e a solução são adequadas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, há ainda um aspecto que orientaria a decisão nesse sentido: é o fato de que essa comissão chegará a conclusões que serão submetidas a esta Comissão – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas o que considero muito importante é que numa comissão como essa se faz um exame sistêmico do todo simétrico que é a Constituição Federal.

Pessoalmente, tendo a votar favoravelmente a esse projeto, mas tenho dificuldades, porque sinto que ele quebra todo um sistema, que é o sistema que liga a Vice-Presidência da República, a vice-governadoria do Estado e a suplência de Senador.

Numa comissão como essa, vamos ter a oportunidade de fazer um estudo sistêmico do todo orgânico da Constituição e daquilo que se possa inserir a mais para se concatenar com a medida contida no projeto.

Tenho a impressão de que as objeções que estão sendo feitas são, em grande parte, nessa área: quebra de um sistema. O próprio Senador Franceli-

no Pereira acaba de se colocar nessa posição. Aparentemente, muitos que estão contrários a esse projeto poderão até votar favoravelmente a ele desde que se encontre uma solução orgânica, que mexa no conjunto da Constituição Federal. Acho que essa comissão, realmente, vai permitir isso.

O SR. JEFFERSON PERES **(Intervenção fora do microfone.)** – Preocupo-me apenas, Sr. Presidente, com a demora. Teremos eleição para senador em todos os Estados em três anos. Receio que até lá essa comissão, que não tem prazo, não tenha apresentado nada de concreto e continue a existir essa figura esdrúxula do suplente. É algo aberrante numa democracia alguém ter mandato popular sem voto...

Durante vinte anos, o sistema foi dual. O Vice-Presidente da República era eleito e o suplente de senador não. Não discutirei o mérito da questão, mas lamento que não tenhamos a oportunidade – pois daqui iria para a Câmara – de decidir se queremos ou não continuar com essa figura estapafúrdia que é a indústria de suplentes de senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência, ao encaminhar o expediente à comissão, vai solicitar que esta se pronuncie em trinta dias – prazo em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pedirá ao Plenário do Senado prorrogação, para discussão e votação do projeto. Não apresentando aquela comissão parecer nesse período, a Mesa colocará o projeto novamente na pauta do dia.

Tenho um compromisso agora fora do Senado ao qual não posso faltar e por isso pediria ao Vice-Presidente da Comissão para assumir a presidência de nossos trabalhos.

(Assume a presidência o Senador Lúcio Alcântara.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Peço ao Senador Jefferson Peres que assuma a presidência da sessão, porque o item 2 cabe a mim relatar.

(Assume a presidência o Senador Jefferson Peres.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – **Item 2** da pauta de votações.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria de consultar o Plenário sobre a conveniência de se ler o relatório na íntegra, uma vez que se trata de matéria que tem suscitado muitas discussões, ou se devo fazer um resumo sobre as duas propostas de emenda constitucional que me cabem relatar.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O Plenário decide pelo resumo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Temos sob o nosso exame duas propostas de emenda constitucional. A de nº 37, de iniciativa do Senador Vilson Kleinübing e outros Srs. Senadores e a de nº 40, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Srs. Senadores, propostas que estão sendo apreciadas em conjunto por força de requerimento de minha autoria, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Oferecemos parecer favorável à proposta apresentada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, ficando, assim, prejudicada a proposta de autoria do Senador Vilson Kleinübing.

O que desejam as duas proposições? Ambas visam restaurar – uma sob o nome de imposto provisório sobre movimentação financeira; outra sob o nome de contribuição sobre movimentação financeira – uma alíquota de 0,25% sobre essas movimentações. A do Senador Vilson Kleinübing vincula o produto dessa arrecadação para o abatimento de dívida da União, Estados e Municípios, determinando que esses recursos a serem arrecadados permanecessem no Tesouro Nacional, só podendo ser utilizados pela União, Estados e Municípios para o único fim de abatimento da dívida, se a União, o Estado ou Município aportasse igual quantia. Quer dizer, se esse imposto rendesse no exercício R$5 bilhões, como rendeu quando vigorou em 1994, haveria de se aportar mais R$5 bilhões para que esse dinheiro fosse levantado com o fim exclusivo de abatimento da dívida.

Portanto, era esse o objetivo do Senador Vilson Kleinübing.

O Senador Antonio Carlos Valadares quer restaurar esse tributo, mas sob a forma de contribuição, para permitir que possa ser cobrado no exercício, uma vez que está fora da exigência do princípio da anualidade. E mais: vincula todo o produto dessa arrecadação a despesas com saúde. Há, portanto, destinações diversas.

Examinando as duas propostas, verifiquei inicialmente algumas dificuldades de ordem inclusive de sua plausibilidade, eficácia e operacionalidade na emenda de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que lerei rapidamente.

1) A receita anual do novo imposto corresponderá, no máximo, a R$5 bilhões. No

exercício de 1994, a arrecadação foi de R$4,9 bilhões, quantia pequena para que se consiga uma redução expressiva do estoque da dívida pública interna, hoje superior a R$110 bilhões

2) A entrega do produto da arrecadação do IPMF, obedecidos os percentuais de 75% para amortização da dívida interna da União – o que S. Exª deseja – e de 25% para amortização da dívida interna dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está condicionada à utilização prévia de recursos próprios na amortização da dívida, em montante igual ou superior ao que será recebido do Tesouro Nacional.

Tendo em vista a situação de penúria dos cofres públicos tanto federais, quanto estaduais e municipais, pergunta-se: de onde sairão esses recursos?

Por outro lado, ainda que os entes federativos conseguissem os recursos necessários para amortizar suas dívidas internas e, por conseguinte, se habilitassem a receber do Tesouro Nacional quantia equivalente a título de participação na receita do IPMF, a redução do estoque da dívida não significa igual diminuição desta.

Por isso, e considerando o dispêndio de numerário próprio na redução da dívida interna, receamos que o projeto não atinja seu objetivo imediato, ou seja, o de criar uma folga orçamentária que permita o aumento das dotações relativas às áreas sociais.

O Senador Vilson Kleinübing na sua proposta raciocinava com a idéia de que, abatendo-se parte do estoque da dívida, haveria uma folga de orçamento, já que iria diminuir, segundo o raciocínio de S. Exª, o serviço da dívida, para se atender a gastos com despesas sociais.

3) A duração do novo imposto é excessiva, uma vez que S. Exª o quer por quatro exercícios financeiros, o que poderá provocar rejeição popular, dificultando ou mesmo inviabilizando sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Durante a vigência do IPMF por quatro anos fica vedada a emissão de títulos públicos e a contratação de operação de crédito interno e externo, ressalvadas as hipóteses de rolagem de dívidas não amortizadas e de financiamento de longo prazo conseguidos por instituições nacionais e internacionais desde que apreciados pelo Banco Central e aprovados pelo Senado Federal, nos termos da lei que criar o IPMF.

Ainda no mês de julho do corrente ano, o Banco Central teve de aumentar em R$9,7 bilhões o montante de títulos públicos em circulação no mercado financeiro para anular o efeito inflacionário da avalanche de dólares ingressados no País.

Se a referida vedação já estivesse em vigor, o Banco Central ficaria de mãos atadas, sem poder enxugar o excesso de liquidez na economia.

Também é duvidosa a constitucionalidade dessa vedação por se tratar, em princípio, de uma matéria insuscetível de ser regulada por emenda constitucional, **ex vi** do exposto no art. 60, § 4º, I da Constituição.

A PEC nº 37, de 1995, não autoriza o Poder Executivo a reduzir e restabelecer a alíquota do IPMF fixada em 25 centésimos por cento. Essa rigidez criará sérios problemas para a operacionalidade do novo imposto.

Na proposta de sua autoria, o Senador Antonio Carlos Valadares fixa o máximo de até 0,25%, enquanto a proposta do Senador Vilson Kleinübing é rígida, fixa em 0,25%

Segundo o projeto, o produto da arrecadação do IPMF permanecerá no Tesouro Nacional até sua utilização pelos entes federativos.

Para assegurar a remuneração desses recursos até sua entrega, teria sido melhor vinculá-los a um fundo encarregado de geri-los.

A permanência da receita do IPMF no Tesouro Nacional, por outro lado, privilegia a União, que fica na qualidade de possuidora e provável usuária tanto dos 75% que lhe cabem – sua entrega será simbólica – quanto dos 25% pertencentes aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como se vê, há sérios riscos de a proposta não atingir os objetivos visados. Isso já não ocorre coma PEC nº 40.

Fomos fazer, até por força de nossa formação profissional e experiência na vida pública como ex-Secretário de Saúde, um exame sobre a situação da saúde no País, quanto e como se gasta e estabelecemos uma série histórica de gastos e uma comparação com outros países. Não vamos sequer comparar com os Estados Unidos. O Brasil talvez este ano gaste US$80 **per capita** contra US$3 mil que gastarão os Estados Unidos.

Mas se compararmos com países de nível de desenvolvimento próximo do nosso, por exemplo, Argentina, Uruguai, Coréia, Hungria, Portugal, Gré-

cia, vamos ver que esses países chegam a gastar entre 4% e 8% do PIB com saúde. O Brasil está gastando 2,5%.

Por outro lado, a tendência nos últimos anos, de 1987 para cá, tem sido declinante de gastos. Espera-se que este ano atinja-se o mesmo nível de 1987. Sempre tem ficado abaixo de US$11 bilhões por ano o gasto da União com saúde.

Os Municípios e Estados também ainda estão gastando pouco. Em média o orçamento dos Estados tem contemplado recursos para a saúde da ordem de 6% e os Municípios, 9%. Há notória e comprovadamente um dispêndio baixo com saúde no País.

O SR. ROBERTO FREIRE – E mal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente. Aí podemos perguntar: há possibilidade de se mobilizar recursos de outras fontes dentro do Orçamento da União? Não. Até agora não se conseguiu descobrir – e o Ministro tem-se esforçado nesse sentido e eu mesmo estive com o Presidente da República – outra fonte de recursos para se aplicar em saúde, embora os gastos sejam notoriamente baixos.

O Senador Roberto Freire possivelmente quer aludir ao desperdício, à fraude, aos desvios. Nesse particular, ainda que se reconheça que o problema existe, há de se registrar que o Ministério da Saúde tem desenvolvido uma série de mecanismos de controle desses desvios, inclusive modernizando de maneira muito radical o seus sistema de controle de informática, que tem detectado desvios, fraudes e irregularidades.

Este ano, no primeiro semestre, o Ministério da Saúde possivelmente economizou cerca de R$200 milhões só com a glosa de comprovações indevidas de despesas com o Sistema Único de Saúde.

Deve haver um esforço permanente porque, mesmo nos Estados Unidos, com todo o sistema de controle que já desenvolveram, calcula-se que, do total de dispêndios com a saúde naquele país, cerca de 10% são de fraude e desvios.

É evidente que não podemos contemporizar com isso, e o Ministério, o Governo e o Congresso devem redobrar sua vigilância e cobrar dos órgãos responsáveis a aplicação correta do dinheiro.

Por outro lado, o Sistema Único de Saúde é a primeira tentativa, ainda incipiente e não amadurecida, de controle social sobre os gastos. O Conselho Nacional de Saúde, os conselhos estaduais e os municipais de saúde – onde estão representados os prestadores de serviços, os profissionais da área de saúde, as instâncias públicas – são fóruns de debates, discussão e controle da aplicação desses recursos. É um sistema que está em processo de consolidação, mas constitui a primeira tentativa séria, orgânica de exercitar esse sistema do controle social.

De forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, considerando esses fatos e a situação que estamos vivendo, qualquer pesquisa de opinião pública feita mostra que o primeiro problema disparadamente apontado pela população é a saúde. Vê-se nas televisões, ouve-se nos rádios, lê-se nos jornais todos os dias sobre hospitais que fecham as portas, serviços que são descontinuados, ações interrompidas.

É bom dizer que, na aplicação desses recursos, conforme consta do parecer mais circunstanciado possível que procurei fazer, não se está olhando apenas para o problema dos hospitais, das unidades de saúde públicas ou contratadas, mas para uma visão global e integrada da saúde.

Diante das epidemias de cólera, de dengue, do aumento do número de casos de malária, do avanço da AIDS, pergunto: quem não tem plano de saúde, quem não pode pagar o médico ou hospital particular vai se socorrer de quem e vai procurar que serviços? É responsabilidade do poder público – e a Constituição Federal assim o determina –, essa universalização do atendimento e a eqüidade no atendimento.

De forma que estamos diante de uma situação que demanda realmente uma providência. Claro que não é agradável para nenhum de nós estabelecerem-se novos tributos para que a população possa subsidiar a prestação de serviços públicos. Todavia, não vemos como proceder diferentemente, dada a urgência do problema e que demanda uma resposta rápida.

Produzi no meu relatório um substitutivo que tem algumas alterações com relação ao texto original proposto pelo Senador Antonio Carlos Valadares, que visa a caracterizar a contribuição como provisória pelo prazo de dois anos e estabelece que a vigência nesse período será após o início de sua cobrança, pois se a emenda vier a ser aprovada e promulgada terá que haver depois uma lei, uma vez que é preciso estabelecer alíquotas diferenciadas em alguns casos. Somente após 90 dias da publicação da lei essa contribuição poderá ser cobrada.

É esse o meu parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que submeto ao exame

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, queria pedir um esclarecimento ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A respeito do projeto de reforma tributária, uma série de emendas constitucionais estão sendo propostas pelo Governo e estão em tramitação na Câmara dos Deputados. Como V. Exª associa e encaixa essas duas situações? Como ficaria? Pois se aprovássemos aqui uma emenda constitucional com essa destinação específica de recursos... a Câmara está votando a matéria que prevê a criação de um imposto que não tem esse nome, mas é essa mesma sistemática.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na proposta do Governo não há idéia de criar esse tributo vinculado à saúde.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, mas há o projeto do Deputado Luís Roberto Ponte que vai entrar no conjunto de exames e propostas que serão analisadas pela Câmara dos Deputados e que prevê a criação de uma coisa parecida com esse IPMF.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA– Bom, Senador, o problema é que não existe só o do Deputado Luís Roberto Ponte; existem mais uns 3 ou 4, do Deputado Firmo de Castro, por exemplo, e fora o que o Governo acaba de remeter para exame do Congresso Nacional.

É evidente – e aí terei um raciocínio muito mais especulativo, baseado na nossa vivência no Congresso Nacional – que a discussão e a aprovação dessa reforma tributária vai se arrastar por bastante tempo. Estão envolvidos uma série de interesses dos Estados, da União, dos Municípios, de repartição de tributos, de competência, de fusão de tributos.

A instituição dessa contribuição, se assim deliberar o Congresso Nacional, é para um prazo limitado de dois anos, que visa justamente a atender uma situação emergencial que estamos vivendo. Aparentemente, até onde pude estudar e até onde conheço, não há como mobilizar recursos de outra fonte para atender o problema da saúde. Daí por que estamos adotando uma medida extrema, que é a instituição dessa contribuição vinculada à saúde.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Apenas para caracterizar, portanto, que a proposição é criar realmente um novo imposto; ela não se integraria a uma visão abrangente da reforma.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, creio que o dia em que este País – vou repetir o discurso cantado e decantado; desculpem-me a força de expressão – tiver boa educação e boa saúde, não haverá lugar melhor no mundo para se morar.

Então, é claro que não discuto o mérito desse projeto; a necessidade de se atender a saúde, eu não discuto.

Quero levantar aqui um problema para que seja solucionado de uma vez por todas. Ainda há pouco, votamos a questão dos suplentes de Senadores. Na minha opinião, deveríamos encontrar também uma solução para essa questão. Não quero misturar os assuntos, mas não posso deixar de falar que é muito bom que se vote é diretamente na pessoa. Temos vocação, estamos acostumados às lides das urnas, ao contato com o povo. Creio que a votação para suplente ou vice-presidente deveria ser feita diretamente pelo povo.

Não obstante, a proposição, por decisão nossa, hoje, foi encaminhada à Comissão temporária para que fosse melhor examinada. Em relação a essa matéria de transcendental importância, observo que é atribuição específica da Comissão de Assuntos Sociais. Pergunto: vamos enviá-la para lá? Devemos enviá-la à Comissão? Lerei para ser mais claro:

Regimento Interno – art. 100: À Comissão de Assuntos Sociais compete opinar sobre proposições que digam respeito a...:

Além de a matéria caber no inciso I, que fala em assistência social, seguridade social, o item 2 é absolutamente claro.

Inciso II – proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do Sistema Único de Saúde.

Esta é a questão que levanto, se a matéria deveria ir à Comissão de Assuntos Sociais para ser analisada ou se teria que passar primeiro pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É uma emenda constitucional, Senador.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas é uma emenda constitucional de relevo, de grandeza; ela tem que passar por lá.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas o rito de tramitação, de proposta de emenda constitucional só

prevê a apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exª recentemente relatou aqui, aliás, brilhantemente, uma das propostas de emenda constitucional que o Presidente da República encaminhou. Queriam, pelo raciocínio de V. Exª, ter ido à Comissão de Assuntos Econômicos. Não foram, porque há um rito próprio que prevê a sua apreciação exclusivamente no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em seguida, o Plenário.

O SR. PEDRO SIMON – Aliás, brilhantemente como sempre.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado pelo reparo.

O SR. RAMEZ TEBET – Creio que não hoje, porque parece que teve que sucumbir, e faço com toda a humildade a constatação que o ilustre Relator faz, acompanhado da observação muito justa e pertinente que faz o Senador Pedro Simon.

Quero, portanto, que a Casa receba essa minha manifestação como a de quem quis colaborar e de quem viu uma matéria também importante anteriormente ser, por nossa decisão, remetida para uma Comissão temporária.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como preciso me retirar excepcionalmente hoje, quero antecipar algumas considerações e o meu voto.

Em primeiro lugar, quero assinalar a situação de delicadeza em que nós nos encontramos na apreciação dessa matéria. Vamos examinar uma proposta de emenda constitucional criando disposição transitória na Constituição para que não prevaleça o que está estabelecido nas suas disposições permanentes. Vamos fazer para criar tributo. Vamos fazer para criar um tributo isolado no momento em que, na Câmara dos Deputados, já tramita um projeto de reforma do sistema tributário, oriundo da Presidência da República.

Por outro lado, vamos votar a criação de um tributo provisório sobre o fundamento de que não há recursos suficientes para a manutenção dos serviços de saúde. Isto revela uma outra impropriedade do funcionamento do Governo e da administração do País, porque não se fez a devida alteração no orçamento e várias foram as modificações feitas no orçamento para 1995 em tempo oportuno. Como, por exemplo: o Governo não planejou os recursos para atender a saúde.

Em face de tudo isso, estamos na contingência de apreciar matéria como essa. Como tenho que me retirar, vou antecipar que voto na forma do substitutivo, mas assinalando que, quanto a mim, pelo menos, não admito que se alegue a matéria como precedente.

Em princípio, não votarei outra matéria dessa natureza dentro das condições em que vamos apreciar a emenda que cria uma contribuição destinada à saúde.

Por outro lado, quero ainda esclarecer que se porventura houver modificação do texto para não vincular aos serviços de saúde, eu, no plenário, modificarei o meu voto.

Só estou admitindo votar sem caráter de precedentes porque se trata de atender aos serviços de saúde, a respeito dos quais o Ministro, que é um homem respeitável, tem dito repetidamente que não tem como mantê-los com as verbas orçamentárias.

Com esses esclarecimentos é que vou votar a matéria favoravelmente nos termos do substitutivo.

Peço a V. Exª e à Comissão que me dêem licença porque preciso me retirar a, assim, considerando antecipado o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Tem toda a licença, Senador.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, o Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, confesso ter dificuldades para tomar uma posição definitiva em relação a esta matéria, em função de uma série de aspectos.

Em primeiro lugar, a implantação do Sistema Único de Saúde, como previsto na Constituição, foi uma bandeira dos setores progressistas da sociedade, bombardeada por setores liberais. Agora, em função da falência do sistema, voltam à carga para tentar destruí-lo. Esse é um dos aspectos.

O segundo aspecto – quase surrealista – é que estamos votando a criação de um novo imposto e não temos a posição oficial do Executivo a respeito dessa questão. O Executivo liberou, vamos dizer assim, o Ministro Adib Jatene para vir atrás do Congresso Nacional, e, aqui, criarmos esse imposto para solucionar um problema que, naturalmente, deveria estar inserido em um projeto global de Governo. Se não me engano, saúde era um dos dedos da mão na campanha do atual Governo. Essa é uma outra questão que deve ser levantada.

Em terceiro lugar, prefiro também discutir a questão do CMF numa proposta global de reforma

tributária, que, entendo, seria uma forma mais perene de discussão do problema da saúde.

Existem alguns problemas que detecto na questão do IPMF ou do CMF, como queiram. Em primeiro lugar, se houvesse uma forma de implantar uma progressividade do CMF, eu tenderia a votar a favor, porque concretamente o CMF não é um imposto progressivo. Ele tem a mesma alíquota para pessoas que têm uma renda de R$1.000,00, embora, do ponto de vista absoluto, 0,25% sobre R$1.000,00 seja menos; mas, do ponto de vista da progressividade, ele não é um imposto progressivo.

Quanto à arrecadação, acho que o IPMF serviu para alguma coisa; quando estava em vigência a arrecadação do IPMF, de R$5 bilhões, demonstrou o quanto é falha a máquina arrecadadora do Governo, porque concretamente este valor mostra que há uma evasão fiscal muito grande. O próprio fato de esse CMF ter o bombardeio de diversos setores empresariais e, particularmente, de pessoas jurídicas e de pessoas de setores da economia informal que movimentam grande volume de dinheiro, mostra que o IPMF, no mínimo, dificulta a existência do famoso caixa 2.

São elementos que, a meu ver, envolvem essa discussão e que, até em função de o nosso Partido vir discutindo uma proposta de reforma tributária global, a ser apresentada até a próxima semana, é que me fazem, na votação de hoje – em função de todos esses aspectos e, do ponto de vista pessoal, inclusive, pelo fato de eu estar ainda em dúvida em relação à questão do CMF –, abster-me dessa votação na Comissão.

Pretendemos, assim, no processo de discussão no Plenário, tomar uma posição mais concreta a respeito deste projeto.

De antemão, entretanto, reafirmo que preferiria discutir essa questão no bojo de uma reforma tributária mais global.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Acredito que alguns dos problemas relativos a esta matéria já foram aqui levantados. Primeiro, a discussão de uma reforma tributária e fiscal que o Governo inicia, na Câmara dos Deputados, e, aqui, estamos votando algo que muda, que modifica esse sistema, com a criação de uma contribuição nos termos do relatório.

Segundo, nessa discussão da reforma tributária e fiscal, o Imposto Sobre Movimentação Financeira está sendo discutido por alguns tributaristas e, no caso, alguns tributaristas parlamentares, como um imposto moderno. Um imposto que, não só pela informatização do sistema financeiro brasileiro, mas também pelo uso dessa moderna tecnologia, venha a atender algumas das características dessa nova estrutura moderna do próprio Estado: a utilização da informatização, do computador, como algo de fundamental na arrecadação tributária, com essas características de impedir a sonegação, de fácil arrecadação e de possibilitar, pela estrutura dos negócios, um fluxo financeiro para o Estado, que é uma das mais importantes sistemáticas em termos da arrecadação tributária de qualquer Estado. Ele representou, quando provisoriamente foi implementado, todas essas vantagens.

Há uma crítica na sociedade. Houve críticas, muitas delas baseadas até no desconhecimento. É verdade que não é um imposto progressivo, mas é um imposto que guarda uma certa justiça fiscal na forma como foi aplicado, quando definia que, mesmo sendo descontado nas transações financeiras, aquele que recebesse até 10 salários, teto de contribuição da Previdência, tinha compensação na sua contribuição compulsória para a Previdência. Portanto, não atingia aqueles que são contribuintes da Previdência Social até o teto de sua contribuição, nem os aposentados.

Havia o aspecto importante de atingir até mesmo as transações ilícitas, as contas-fantasma, as lavagens de dinheiro, a economia informal, tudo aquilo que a Receita e o Estado não tinham capacidade alguma de fiscalizar. E sobre o que, automaticamente, esse imposto incidia.

Há ainda aspectos importantes na discussão do novo sistema tributário: de que ele poderia vir a substituir alguns dos atuais impostos ou até contribuições do chamado "custo-Brasil". Com isso, com essa capacidade, esses aspectos positivos, tirar aquilo que é o chamado aspecto negativo: de a opinião pública ser muito contrária a esse imposto.

Nós apresentamos, inclusive, como proposta de emenda, que esse imposto poderia vir a substituir alguns encargos, que estão vinculados a algumas dessas contribuições de setores específicos; mais do que isso, poder-se-ia ter, por meio dele, uma compensação, como restituição de imposto de renda, até um determinado percentual. Haveria outras grandes vantagens: aumentar-se o cadastro dos contribuintes, que chega, no Brasil, a ser ridículo; uma maior fiscalização da Receita Federal sobre patrimônio, em função da declaração e do imposto que todos que pagassem queriam ver restituídos, se tivessem pago a mais.

Todos esses aspectos têm que estar, não analisados isoladamente como estamos fazendo aqui, mas tem que ocorrer no bojo do sistema como um todo.

Vamos votar essa contribuição, que irá para a Câmara dos Deputados e vai cair na Comissão Especial que trata da reforma tributária. Não tenho dúvida disso. Será analisada no bojo da reforma tributária, até porque existe uma proposta do PMDB, do Deputado Luís Roberto Ponte, e a estrutura criada no sistema tributário que ele propõe é basicamente fundada no Imposto sobre Movimentação Financeira.

E pergunto: por que o Governo autorizou isoladamente um Ministro a articular a criação dessa contribuição e não assumiu na sua proposta tributária? Isso, evidentemente, é algo que estamos fazendo, talvez até, pela respeitabilidade do Ministro, como foi dito aqui pelo Senador Josaphat Marinho, muito mais dando a ele do que votando efetivamente para um sistema tributário nacional.

Isso não é uma boa política. Diria mais: o problema do sistema de saúde, quando fiz aqui um ligeiro comentário, é de que há algum tempo se vem analisando, e se fizesse comparação, como faz o Senador Lúcio Alcântara, com o que se gasta **per capita** em outros países, até do mesmo nível de desenvolvimento – estamos gastando muito pouco –, o que temos de mais grave é que além do pouco, gasta-se muito mal.

Esse Ministro tentou e tem adotado algumas posições para resolver o problema da sonegação, da fraude, do desperdício, mas não sei se está mexendo, por exemplo, no sistema que é a origem dessas distorções e grande parte da sonegação e da fraude. Quando alguém me diz que a consulta paga pelo sistema de saúde é de R$2, eu lhe respondi: evidentemente que isso daí só pode ter safadeza. Desculpem-me a expressão.

Onde está o problema? Talvez possa estar no pagamento por procedimentos. E por que não se discute isso? O desperdício – alguém me disse –: chega qualquer dos que serão atendidos e não se procura saber o que ele sente; o médico não exerce nenhuma das funções do clínico e se pede, de imediato, toda uma bateria de procedimentos laboratoriais. Porque é nesse momento em que há a remuneração, pela má remuneração ou ausência de remuneração dos dois reais por consulta.

Essas coisas não se discutem, até porque talvez os hospitais conveniados, esse absurdo de privatização da Saúde Pública brasileira, não está sendo colocado no centro da discussão e esses interesses não são pequenos.

Acho que esse problema da Saúde, enfrentado dessa forma, é continuarmos com um ralo e daqui a pouco vamos pedir mais. Dois anos podem não resolver e vamos estar nesse imposto ou nessa contribuição de provisoriedade.

Estou realmente em uma situação muito incômoda, porque sei da dificuldade da área de Saúde, gostaria de cooperar, mas penso que a solução tinha que ser numa visão mais sistemática da questão tributária e de como melhor organizarmos a Saúde Pública brasileira. Tive uma pequena experiência no Governo Itamar. Lamentavelmente, naquela época, já se sabia o que significavam aquelas autorizações de internamento hospitalar, as fraudes que ali se cometiam, o desperdício dos recursos públicos, a não priorização dos hospitais públicos, e sim dos conveniados, num **lobby** estruturado dentro do Ministério da Saúde, e, lamentavelmente, naquela oportunidade, pessoas que poderiam mudar não mudaram. Não sei se é mudar apenas com questões percentuais.

Então, essa preocupação eu tenho. Não vou me abster. Não gosto. Acho que se deve tomar alguma posição. Vou votar favoravelmente, para que não se aponte o nosso Partido como contrário à discussão da questão da Saúde. Mas com todas essas ponderações e admitindo que na Câmara dos Deputados isso será discutido dentro da sistemática própria, daquilo que pode significar uma maior lógica do Sistema Tributário e espero que também se comece a discutir uma melhor operacionalidade do setor de Saúde em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estamos diante de uma situação que foge a um pensamento uniforme por parte da instituição que representamos. Claro e evidente que uma matéria dessa natureza deveria ser solucionada dentro da reforma tributária, que começou a circular pela Câmara dos Deputados.

Ocorre que o Sistema de Saúde no Brasil chegou ao caos e nós só compreendemos que o Governo tolera essa situação ou convive com essa situação quando se observa que outros setores da economia, da saúde e de qualquer atividade ou situação

brasileira também vivem no mesmo estado de calamidade.

O maior exemplo que tivemos nessa semana de caos financeiro e econômico foi exatamente ontem na Comissão de Economia, quando ouvimos atenta e estarrecidamente vinte e sete Secretários da Fazenda dos vinte e sete Estados brasileiros.

Quando se fez – e V. Exª estava presente – um relatório que nos deixou efetivamente em estado de choque. Ontem, portas fechadas, no silêncio de uma sala de debates, cada Secretário falando com os números na frente, de três a cinco minutos, poucos ultrapassaram esse limite de tempo, revelaram que os Estados estão vivendo um estado de falência e, o que é mais grave, já se admitindo, tal como está acontecendo na Argentina, que algumas unidades da Federação estão caminhando para a ingovernabilidade, em razão do destroçamento do Sistema Financeiro em que vive o Estado.

De todos os Estados, somente um – não vou citar aqui para não chamar a atenção –, revelou um certo equilíbrio nas suas finanças e até um pouco de ciúme pelo fato de não ter endividamento – doido para se endividar. Mas a revelação é de caos e a conclusão que se teve entre aquelas paredes fechadas é de que a situação financeira dos Estados corresponde hoje a um problema de Governo, a um problema de macroeconomia, a um problema de política nacional e não apenas a um problema de arrecadação financeira, de mecanismos de arrecadação nos Estados.

A revelação de ontem foi estarrecedora, como estarrecedora é a situação em que se encontra a Saúde no Brasil.

Estive na semana passa na cidade Turama, no Triângulo Mineiro, e o tema número um, de todos os temas tratados no debate amplo, com mais de duzentas ou trezentas pessoas da Câmara Municipal, foi o Sistema de Saúde da cidade, onde os dois hospitais locais não têm condições de atender a demanda dos clientes, em razão da diminuição dos recursos destinados àquele hospital, pelos mecanismos que nós conhecemos.

Ora, essa informação que foi dada pelo Ministro da Saúde, de que os médicos do sistema previdenciário aceitam cobrar apenas dois reais por consulta, significa que alguma coisa, como disse o ilustre Senador Roberto Freire, está acontecendo.

São pessoas dignas. São médicos geralmente até de idade, de renome, mas na verdade o que está acontecendo, ao que estou informado ou ao que posso antecipar aqui, é que quando o cliente, quando o associado consegue uma consulta no sistema previdenciário, apenas por dois reais, é porque ele está querendo obter aquelas indicações, aquelas solicitações do médico a um sistema de levantamento de saúde, através dos mecanismos que existem, modernos no País, que custam os olhos da cara e, a partir daí, ele passa a ser cliente do próprio médico ou de outros médicos ou de outros hospitais.

Os gastos são elevados, os médicos ganham muito pouco, mas têm ganhos indiretos – é o que eu imagino.

Pois bem, a solução que se encontrou é **sui generis**, e, na verdade, temos que caminhar por esse rumo. Primeiro, porque é o caminho mais ágil, mais rápido, para permitir que se faça ainda a arrecadação esse ano. Se adotarmos um outro sistema, em nível de imposto, ficará apenas, dado o princípio da anualidade, para ser arrecadado no próximo ano.

O guerreiro desse projeto é um homem ilustre, um médico de renome, cuja palavra sensibiliza o mundo inteiro e dá a dimensão ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não pode perdê-lo, como o Brasil também não pode perdê-lo na sua missão de obter recurso para retirar a Saúde da UTI, como se encontra no Brasil.

É inacreditável o que está acontecendo nessa Nação. Por isso mesmo se busca a solução atomizada para solucionar este ou aquele problema. Daí por que sou forçado e com convicção a favor desse projeto, com o receio de que, efetivamente, ele vá à Câmara, como irá à Câmara dos Deputados, e ainda volte ao Senado no bojo da reforma tributária, porque lá a Casa pode discuti-lo num horizonte mais amplo. São 333 Deputados e é mais difícil encontrar uma solução consensual.

Por isso, adianto o meu voto favoravelmente ao projeto, louvando aqui o cuidado do Senador Antonio Carlos Valadares que, efetivamente, deu o primeiro passo para chegarmos a essa conclusão, que não é especificamente o que S. Exª previu, mas que, efetivamente, resolve em parte o problema da Saúde no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, normalmente um parlamentar cuida de coibir o aumento de impostos quando qualquer proposição do Executivo vem a esta Casa nesse sentido.

Entretanto, com referência ao caso Saúde Pú-

blica, penso que devemos abrir uma exceção, porque não desconhecemos que é vexatória, é uma verdadeira calamidade pública o que se passa no Brasil quanto ao atendimento à população mais pobre, aquela que precisa do SUS, que não tem seguro saúde e que espera dos homens públicos uma solução consentânea com as suas necessidades, com as suas aspirações e com aquilo que foi prometido durante as famosas campanhas eleitorais.

Compreendo as ponderações que aqui foram feitas pelos diversos Senadores, são ponderações válidas, relevantes, que merecem o nosso acatamento, merecem o nosso respeito, desde quando elas se baseiam em fatos que aconteceram e que estão acontecendo nesse momento no Brasil.

Entretanto, estamos diante de um dilema, de uma situação de fato que não pode mais sofrer procrastinação, sob pena de morrer mais gente.

Um cidadão quebra uma perna no interior do Estado, vai a um hospital mantido pelo SUS, e quando chega lá o médico o atende, mas não pode tirar radiografia da perna, porque o dinheiro que veio não foi suficiente parar comprar o material radiológico.

Então, o cidadão é transportado para a capital. Isso acontece no Nordeste todos os dias, todas as horas, e eu moro lá, vivi lá muito tempo, fui Prefeito, Secretário de Educação, Deputado Estadual, Deputado Federal, Vice-Governador e Governador. Essa situação é vivenciada quase todos os dias e aí manda-se buscar a ambulância, que está sem pneu, ou quando tem pneu não tem o dinheiro para a gasolina.

De sorte que, não vou me alongar muito, até preocupado com o **quorum** e que seja votada logo essa matéria, dada a urgência.

Em resumo, se o Senado Federal, por exemplo, se omitisse de votar essa matéria, suponhamos que a Câmara Federal, no bojo dessas reformas, não contemple nada com o setor Saúde, que fique na sua globalidade, na sua generalidade, e o setor Saúde seja novamente contemplado através de verbas orçamentárias.

Já sabemos, pela realidade do dia-a-dia, que o que vem da Câmara o Senado aprova e, conseqüentemente, o setor saúde vai sendo jogado de barriga e não sabemos se a reforma tributária vai render o suficiente, vai arrecadar o suficiente para manter os serviços essenciais do Brasil.

Sendo assim, acho que é de bom alvitre que aprovemos esta proposta de emenda constitucional, mesmo que ela venha a sofrer algum retardo na Câmara dos Deputados. Isso até pode não acontecer, porque o Senado Federal teve a maior boa vontade com o Ministro Jatene, devido ao quadro, ao drama por que está passando o setor Saúde no Brasil, que todos nós sabemos.

A Câmara Federal, quem sabe, com boa vontade... Em dois anos, vamos saber se a reforma tributária foi boa para todos os setores que merecem a atenção do poder público, como saúde, segurança pública, educação.

Se a arrecadação for boa, para que mais contribuição social? Em dois anos, vamos verificar isso. Vamos ter um tempo. Muitos itens da reforma tributária vão ser aprovados este ano, vindo a vigorar a partir de janeiro do próximo ano. Teremos o ano de 1996 e o de 1997 para saber se a contemplação da saúde foi suficiente para que não haja a reedição dessa contribuição que está sofrendo resistência em muitos segmentos da sociedade.

Descobri o porquê, pelo menos, no meu Estado.

As Assembléias Legislativas, por ocasião da Constituição dos Estados, foram muito generosas com determinados segmentos, como os órgãos de comunicação. Ninguém hoje é mais massacrado no Estado de Sergipe do que o Senador Antonio Carlos Valadares, justamente por quem? Pelos segmentos que dominam as comunicações naquele Estado, que, por coincidência são formados por pessoas do PFL, do PSDB, loucas para que essas contribuições sejam derrubadas para, assim, serem pegas pelas malhas do Fisco sem qualquer fiscalização. Simplesmente os canais de televisão, as rádios e os jornais que me agridem, que me atacam porque estou defendendo a saúde do Brasil não pagam imposto e agora serão obrigadas a pagar.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Nobre Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, Sr. Presidente, terminarei minhas palavras dizendo que a flexibilidade da emenda é clara quando estipula até 0,25%. Como disse com muita inteligência, com muita competência o especialista na matéria nesta Casa, o Senador Lúcio Alcântara, 30 milhões de brasileiros, na verdade as pessoas que têm conta bancária no Brasil, vão pagar a contribuição social para 120 milhões que estão precisando de recursos para ontem, e não para hoje, porque já estamos retardando muito a decisão sobre matéria tão importante para salvar vidas no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, utilizarei só um minuto, considerando o adiantado da hora e o fato de todas as ponderações feitas terem esclarecido o Plenário desta Comissão. Conforme expôs o Senador Roberto Freire, se não se modificar a sistemática de controle das despesas pelo SUS, realmente nenhum imposto provisório salvará a saúde.

Acompanhei quando na direção da Polícia Federal e verifiquei que são centenas de milhares de processos que abarrotam salas inteiras do Ministério Público. Procuradores destinados exclusivamente a analisar esses processos não têm condições de oferecer denúncias que propiciem a condenação dos responsáveis. Há uma anistia permanente, até pela incapacidade do Poder Público acompanhar a grandiosidade das fraudes no sistema de saúde.

Entendo que temos a responsabilidade de procurar mecanismos que dêem à estrutura do Ministério da Saúde capacidade de fiscalização mais correta e mais presente na sistemática atual.

Sei que o Senador Antonio Carlos Valadares apresentou um projeto bombeiro, que visa a apagar um incêndio que poderá destruir de forma irreversível a saúde.

Quero ponderar, entretanto, que isso não pode anistiar a responsabilidade do Governo Federal pelo caos no setor da saúde. Até agora não ouvi sequer uma palavra responsabilizando o Governo Central por não ter destinado verba orçamentária para evitar que a saúde chegasse a esse ponto. A educação vai ter que se socorrer amanhã do mesmo sistema acompanhado por aqueles que manipulam o Orçamento no Ministério do Planejamento, porque nada será dado no interesse de acompanharem-se as dificuldades da população. Por quê? Porque precisa-se baixar a inflação e o Brasil que vá para a glória. Não é um programa que se preocupa.

Se a cada Ministro for dada sua capacidade de convencimento... E sabemos o que representa para cada um de nós o Ministro Adib Jatene. Digo que a atuação do coração está fazendo com que votemos esse projeto. Sabemos que na reforma constitucional existe um compulsório que amanhã poderá ser usado também para a saúde, uma vez que não se define qual o seu destino se aplicado pelo Governo Federal. Ele vai ter a possibilidade de decretar o compulsório para qualquer situação que julgar importante para sua administração.

O que quero frisar é que não podemos inocentar ou anistiar o Governo pelo caos que se instalou na saúde.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não posso deixar de fazer algumas observações em torno das quais me sinto obrigado. Por exemplo, assim que o Governo apresentou sua proposta, houve uma série de manifestações bombásticas, duras, amargas contra o empréstimo compulsório.

Tenho uma opinião que contraria frontalmente esse tipo de análise. O mais engraçado é que a crítica veio justamente das pessoas que defendem a intervenção do Estado, pessoas contrárias à privatização, contrárias, muitas vezes, a uma reorganização, uma reforma do setor público do Estado brasileiro. E ao mesmo tempo essas pessoas se jogaram contra o empréstimo compulsório.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que o empréstimo compulsório tem uma característica: é rigorosamente uma espécie de taxa ou imposto dirigido a um setor específico de consumo suntuário ou de consumo supérfluo ou de consumo de luxo.

Portanto, não há exemplo na história mesmo do Brasil, com todas as experiências negativas que já pudéssemos ter tido, de empréstimo compulsório pago pelos pobres. Não. Empréstimo compulsório sempre é pago pelos mais ricos. Essa é a nossa tradição. Essa é a nossa realidade. Esse é o primeiro dado.

Em segundo lugar, toda vez que se aplicou empréstimo compulsório no Brasil, tinha-se juro baixo. O instrumento da taxa de juro como contendora de consumo não precisou ser usado.

Em terceiro lugar, é verdade, sim, que o empréstimo compulsório é um elemento de Governo, de poder. É um poder de Estado que se aplica para determinadas situações, para determinadas soluções.

Creio, Sr. Presidente, sobretudo nesta hora, que o que temos a fazer é analisar o conjunto, o processo como um todo. Vejo que, sem qualquer dúvida, o IPMF, ou como queiram chamá-lo, é muito mais abrangente, pela sua modernidade, pela sua eficiência, pela sua eficácia tributária, do que o uso limitado apenas para reorganizar o setor saúde.

Quero dar mais abrangência ao IPMF. Quero dar-lhe uma importância maior no bojo da reforma tributária, talvez com uma alíquota levemente superior a esta proposta.

Como sei – e por isso vou votar a favor – que

ao chegar à Câmara, esse processo será reestudado, recondicionado, creio que será possível, então, fazer essa rearticulação, esse reestudo mais abrangente da questão.

Não contrario, no mérito, a disposição de aplicar na saúde, porque o mérito é positivo. Mas, ao mesmo tempo, a mecânica toda é falha.

Para que a emenda não seja rejeitada nesta Comissão e vá a plenário com parecer contrário e para que ela possa ter continuidade, que o debate não se extinga, vou votar favoravelmente mas dizendo que em plenário, ou seja, no bojo final da reforma não é esta minha posição. Apenas para garantir o direito ao debate em torno desta matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

Contudo, desejo antes informar ao Plenário que nosso tempo está se esgotando. Às 13h a reunião estará encerrada se, porventura, eu a estiver presidindo.

O SR. RAMEZ TEBET – Serei muito breve, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até mesmo porque sou daqueles que quando percebi que meu objetivo de ampliar o debate foi barrado pela perspicácia e pela inteligência do Senador Relator Lúcio Alcântara e também pela vivacidade do Senador Pedro Simon, logo me rendi. Mas eu não tinha outro objetivo senão o de procurar ampliar o debate.

Percebo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faz bem ao votar favoravelmente a esse projeto pois estamos diante de um problema: a saúde arrasada, levada ao caos. Quem é que, tendo percorrido seu Estado, como todos percorremos, não percebe a total falência do sistema de saúde neste País? E o problema se agiganta porque estamos diante de uma reforma tributária e, concomitantemente, estamos vendo que a classe média está cada vez mais sobrecarregada de impostos e estamos observando que não se vai ao cerne da questão, isto é, não se combate a sonegação, não se pune a fraude e tudo isso constitui para nós verdadeiramente um problema.

Quem é que, analisando preliminarmente uma questão dessa envergadura, vai barrar o debate dessa emenda constitucional de alcance social tão elevado? Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisa preliminarmente esse assunto, por que fazer com que uma matéria dessas tenha fim terminativo aqui? Está na hora de debater, está na hora de se alertar, de chamar a atenção.

O Senador Romeu Tuma falou muito bem que não viu qualquer ação do Governo dirigida para a saúde ou para o combate aos malefícios que estão atravancando o sistema de saúde neste País.

O assessor do Ministro da Saúde, o ex-Senador Maia, até me poupou porque fui um dos primeiros a dizer-lhe que a matéria deveria ser debatida pelo Congresso Nacional.

Nessas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também vou votar favoravelmente a essa matéria, dizendo que é altamente pertinente. Por exemplo, quem não se convence diante da argumentação do Senador Francelino Pereira, que abordou tão bem o caos que estamos vivendo nos Estados e Municípios? Quem não se convence diante das judiciosas observações do Senador Roberto Freire que deseja um exame mais sistêmico da situação, e é isso que está faltando. Chego até a pensar que a crise não é de governo, mas de Estado.

Para não me alongar mais, vou votar favoravelmente com essa declaração de voto que estou fazendo agora.

O assunto não poderia ser barrado preliminarmente. Pena que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha agido assim quando milhões e milhões de brasileiros estão à espera de melhor tratamento de saúde e estão passando fome, passando necessidade, deitados nos corredores dos hospitais.

Aproveita a oportunidade para cumprimentar o Senador Antonio Carlos Valadares.

Essa emenda vai ter praticamente a votação unânime desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, nesta Comissão sou suplente do Senador Ademir Andrade, que, segundo fui informado, expressou-se contrariamente ao IPMF.

Mas, nesta circunstância, estou acompanhando o voto já expresso pelo representante do PT no Senado e nesta Comissão, José Eduardo Dutra, no sentido da abstenção.

Explico que ainda hoje à tarde a Bancada federal do PT estará debatendo a proposta de reforma tributária, um dos assuntos mais polêmicos e que tem levado os diversos membros a exporem argumentos a favor e contra, justamente o referente ao IPMF ou a contribuição sobre movimentações financeiras.

É muito importante garantir recursos para a

área da saúde no bojo de uma reforma tributária e, para sabermos em que medida a contribuição sobre movimentação financeira será a forma mais adequada para atingir essa finalidade, ainda temos que ter mais elementos relativos à incidência sobre o seu caráter, se progressiva ou regressiva. Todos os elementos ainda não foram inteiramente dirimidos com respeito a essa questão, tais como os efeitos sobre os preços e os custos na economia brasileira.

Falta aprofundar o debate nesse tema e daí a razão pela qual acompanhamos o Senador José Eduardo Dutra. Abstenho-me nessa votação, para melhor conclusão ao chegar ao plenário.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – A figura do Ministro Jatene impõe respeito e admiração. No entanto, quero deixar muito claro que tem gente que vota a favor desse projeto, como o Senador Antonio Carlos Magalhães, porque acha que não pode deixar de agradar o Sr. Ministro da Saúde. Pelo que senti, tem gente que vota no Dr. Jatene. Eu estou muito bem do coração, não tenho medo, espero não precisar dele. Voto pela qualidade do projeto e não pela qualidade do médico Jatene. O Ministro da Saúde merece nota 10.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Encerrou-se o debate. O Sr. Relator deseja produzir algumas considerações sobre o projeto que será submetido à votação em seguida. O tempo está se esgotando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comentar rapidamente as intervenções dos Senadores Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Roberto Freire, Francelino Pereira, Antonio Carlos Valadares, Romeu Tuma e José Fogaça.

O Senador Ramez Tebet foi rendido na preliminar, mas vitorioso nos argumentos. Por outro lado, eu gostaria de dizer que fui ao Presidente da República antes de iniciar a elaboração do meu parecer. Perguntei a Sua Excelência, de maneira talvez até contundente, qual era a posição dele em relação a essa matéria. O Presidente disse-me que reconhecia que os gastos públicos federais em saúde eram insuficientes, mas não tinha, dentro das atuais disponibilidades do Tesouro Nacional, como mobilizar mais recursos para o setor e, portanto, era favorável à aprovação da emenda de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares.

Concordo em muitos pontos com o que falou o Senador Roberto Freire. Pessoalmente, não tenho simpatia pelo sistema de pagamento por unidade de serviço. No bojo da reforma do Estado, podemos implantar um sistema de contrato de gestão, onde vamos cobrar desempenho, eficiência, eficácia, sem remunerar por atos, por procedimentos médicos.

O problema de gastos em saúde é grave no mundo todo. Os Estados Unidos já gastam 12% do PIB em saúde e não estão podendo suportar mais os gastos. Ao contrário do que ocorre em outros setores, o desenvolvimento tecnológico na área de saúde, o aparecimento de novas técnicas, de novos aparelhos, de novos procedimentos não reduz os custos; pelo contrário, onera-os.

Evidentemente, nos países menos desenvolvidos, a situação é mais séria. Nos Estados Unidos, por exemplo, o Presidente Clinton cogitou de criar um "SUS" lá. Existem 40 milhões de americanos que estão à margem do atual sistema de saúde. Infelizmente, a proposta dele não prosperou, o Congresso Nacional não a aceitou.

Por outro lado, é importante que se reflita sobre esse assunto, porque, se essa emenda vier a ser aprovada e vier a ser promulgada, ela vincula uma parte de recursos à saúde, e não temos por que deixar de defender vinculações. Os países mais desenvolvidos do mundo, em algum estágio de seu desenvolvimento, vincularam recursos a despesas sociais.

A Inglaterra liberal, a thatcheriana Inglaterra está cogitando de vincular recursos à saúde, porque é uma necessidade básica do cidadão e, normalmente, esses recursos não vêm no volume em que são desejáveis e necessários.

De forma que entendo que essa discussão estaria muito melhor colocada no bojo da reforma. Creio que acontecerá isso. Espero que a necessidade, o grito – demagogia à parte –, o clamor, a gravidade do problema da saúde fará – esse projeto – com que a reforma caminhe mais aceleradamente, e a gente possa encontrar melhor solução do ponto de vista da arrecadação, da tributação e da distribuição desses recursos.

Se essa emenda for promulgada, significa cerca de 35% de recursos para a saúde, mantido o atual patamar de gastos que o Governo Federal vem fazendo.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Encerrado o debate, vamos iniciar a votação.

Nos termos do Regimento, por se tratar de emenda constitucional, a votação é nominal.

(Procede-se à votação.)

Como vota o Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Voto nos termos já apresentados por ocasião da discussão da matéria.

(Continua a votação.)

Como vota o Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE – Com as ponderações que foram feitas na minha análise.

(Continua a votação.)

O SR. (Não identificado.) – Sr. Presidente, apenas para uma informação. Cinqüenta e um Srs. Senadores assinaram essa proposta de emenda constitucional "Sim" em gênero, número e grau com o ilustre Relator.

(Continua a votação)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Está concluída a votação. Antes de proclamar o resultado, convido o Ministro Adib Jatene para tomar assento à mesa, assim como o autor do projeto, Senador Antonio Carlos Valadares.

A emenda constitucional relatada pelo Senador Lúcio Alcântara revela uma unidade de pensamento quando se trata de assunto vital para o País. É um projeto com apoio do Governo e é de autoria de um Deputado de oposição. O projeto obteve, nessa Comissão de Constituição e Justiça, a seguinte votação: a favor 15 votos, 2 abstenções...

(Conversas paralelas.)

(A Reunião se extingue às 12h30min.)

Ata da 32ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 12 de setembro de 1995.

Às dez horas do dia doze de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Élcio Álvares, Edison Lobão, Ney Suassuna, Jefferson Peres, José Ignácio, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Esperidião Amin, Roberto Requião, Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Guilherme Palmeira e José Bianco, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Bernardo Cabral, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Iniciando os trabalhos, a Presidência esclarece que a presente reunião, tem por objetivo debater sobre os incidentes ocorridos entre posseiros e policiais militares na Fazenda Santa Elina, Município de Corumbiara-RO, cujos conflitos resultaram no massacre de posseiros da região. A seguir, S. Excelência anuncia a presença dos expositores convidados, Dr. José Moacir Favetti, Vice-Diretor do Departamento de Polícia Federal que comparece representando o Presidente, Dr. Vicente Chelloti; e, Dr. Brasílio de Araújo Neto, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Após convidá-los para tomarem assento à Mesa, o Sr. Presidente observa a importância do referido debate, no sentido de que esta Casa do Congresso Nacional fique informada de forma consistente e por autoridades funcionalmente competentes, sobre os episódios na luta pela posse das terras no Brasil. Na oportunidade, a Presidência registra a presença e convida para fazer parte da Mesa, o Dr. Alberto Lasserre Kratzl Filho, Delegado de Polícia Federal que, por designação do Diretor do Departamento de Polícia Federal, apresentou relatório do referido episódio. A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Dr. José Moacir Favetti para exposição inicial e, em seguida, ao Dr. Brasílio de Araújo Neto. Participam dos debates os Senadores Romeu Tuma, Carlos Bezerra, Ernandes Amorim, Ademir Andrade, José Bianco, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Marina Silva e Deputado Padre Roque. Durante a reunião, precisando ausentar-se por alguns minutos, o Sr. Presidente passa a direção dos trabalhos ao Senador Romeu Tuma. Ao término do debate o Sr. Presidente declara ter sido atendido o objetivo da reunião, e, após agradecer a presença dos Srs. expositores e de todos os demais presentes, S. Excelência dá por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta esta reunião, que tem como objetivo ouvir o Diretor-Geral da Polícia Federal, que aqui se acha representado pelo Dr. José Moacir Favetti, Coordenador-Geral da Polícia Federal, bem como o Dr. Brasílio de Araújo Neto, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a respeito dos acontecimentos verificados na Fazenda Santa Elina,

Município de Corumbiara, Rondônia, no dia 9 de agosto de 1995.

Convidamos para tomar assento à mesa o Dr. Brasílio de Araújo Neto, Presidente do INCRA, e o Dr. José Moacir Favetti, que aqui representa o Diretor-Geral da Polícia Federal.

Vamos destinar vinte minutos para cada convidado e, depois, será franqueada a palavra aos Srs. Parlamentares, pelo prazo de três minutos, tendo os convidados igual prazo para responder as interpelações.

Concedo a palavra ao Dr. José Moacir Favetti, representante do Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Vicente Chelotti.

O SR. JOSÉ MOACIR FAVETTI – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, é uma satisfação para a Polícia Federal aqui estar presente, contribuindo para a fortificação da cidadania neste País.

Saúdo o Dr. Romeu Tuma, baluarte da Polícia Federal, deixou marcas de sucesso, numa trajetória extraordinária, principalmente quanto ao aspecto da dignidade e da construção de um mundo melhor dos órgãos públicos. Saúdo também os parlamentares aqui presentes; ao Padre Roque, as nossas homenagens.

Na verdade, em relação aos problemas fundiários no Brasil, temos uma visão um pouco ampla, que nos remete à consideração desse problema sempre em conjunto com o órgão principal que trata do assunto, o INCRA. A parte administrativa da área fundiária no Brasil é do INCRA. A Polícia Federal participa em muitas ações como coadjuvante e se empenhando no sentido de que a execução da tarefa do INCRA seja bem feita.

Confesso aos senhores que temos uma preocupação muito grande em observar que o INCRA é dotado de precários mecanismos, legislação não suficiente, e somos testemunhas do denodo, do empenho de verdadeiros heróis que temos naquele órgão na execução de seu trabalho.

Temos algumas considerações genéricas, Sr. Presidente, sobre a questão fundiária que nos repassou o Ministro da Justiça e o Dr. Vicente Chelotti, Diretor-Geral da Polícia Federal. Talvez a generalidade dessas considerações não se atenham somente ao problema de Rondônia, que poderemos depois abordar. Para finalizar, deixo cópia do relatório feito pelo Dr. Lasserri, que lá esteve, dando apoio e toda a atenção para que a polícia local desenvolvesse seu trabalho de inquérito policial.

O problema fundiário no Brasil envolve 85 mil famílias sem terra que necessitam de 3,4 milhões de hectares de terra para assentamento. O órgão encarregado da fiscalização é o INCRA e já foram assentadas 380 mil famílias – se estiver equivocado, por favor me corrijam – em 28 milhões de hectares de terras até agora. Só no ano de 1994, foram assentadas 11,4 mil famílias em mais de 674 mil hectares.

As perspectivas do Governo Fernando Henrique Cardoso são de assentar 280 mil famílias no período de quatro anos. Nas fazendas desapropriadas, no caso da plantação de maconha, de coca, que é o epadu, acho que poderia haver uma celeridade maior quanto ao processo de à reforma agrária. Alguma coisa é feita, mas não ao nível e na rapidez que a Polícia Federal gostaria, por isso nós deixamos aqui a mensagem, e em aberto, para que haja o empenho dos parlamentares no sentido de uma desapropriação o mais rápido possível, sensibilizando o próprio judiciário na questão dessas plantações de maconha, como no Nordeste, o Dr. Romeu Tuma conhece muito bem pois que trabalhamos juntos na erradicação, a fim de que passem para a área da reforma agrária.

No enfoque fundiário há o problema de disputa, que mesmo que a gente queira encobrir é fortíssima, entre a direita e a esquerda. Não vou, aqui, entrar em detalhes, mas eu acho que a esquerda, com uma competência muito grande, aborda e manuseia esse assunto com os setores não-governamentais, com o apoio da Igreja, que faz a opção pelos excluídos, segundo o dizer deles, mas forma um cordão de isolamento na abordagem do assunto. Quem está falando aqui é o ex-Secretário de Segurança do Paraná que teve um problema semelhante a esse de Rondônia, quando era Governador o Senador Roberto Requião e nós sentimos esse problema sério de uma certa exclusividade. Nós próprios, como o Governo do Estado, queríamos ajudar e não conseguíamos, pois essa condução dos trabalhos, essa bandeira acenada para os sem terras, é de uma competência muito grande. É uma minoria treinada que conduz uma grande massa de sem-terra que não vislumbra outra alternativa seguindo a bandeira que surge.

Daí ao atrelamento ideológico, e de repente há um certo fanatismo por grupos nesses acampamentos, o que é um passo. De outra parte, a direita, deitada nas conceituações de que sem-terra é coisa de comunista, de que sem-terra é coisa de meliante, nega-se a abordar o assunto, nega-se a admitir que ele existe. Isso de uma forma genérica, dita pelo cidadão brasileiro comum e a reconhecer que há uma

grande massa humana no Brasil que realmente precisa de terra.

Excluído esse cinturão ideológico que não deixa vislumbrar o sujeito sem-terra, e a terra representa para o brasileiro a coisa mais singela, onde o ser humano busca a própria sobrevivência, eis que outras atividades demandam maior organização e formalismo, cujo conhecimento não faz parte da sua bagagem. Nós tivemos, no Paraná, uma oferta de terras para serem compradas pelo Poder Público e concedidas ao sem-terra em quantidade suficiente. Acontece que o pagamento, feito pela terra, era em TDA– título sem a robustez suficiente. Então, no final, uma das propostas é que a TDA seja robustecida para que possamos solucionar esse assunto com um mecanismo de compra.

Temos uma expansão territorial do tamanho dos Estados Unidos, do Canadá e da Austrália, mas as nossas peculiaridades diferenciam-se daqueles países no que tange à ocupação. Somos latinos com precariedade de estrutura social e jurídica, avançamos lentamente na ordem política e dançamos na corda bamba da ordem econômica e mundial.

Ao apreciar um fato judiciário o juiz deveria ter em análise também as penalidades e as peculiaridades acima referidas. E, embora não necessitando aplicar o direito alternativo, que o Judiciário pouco se rebela contra isso, os juízes não deveriam ser tão kelsenianos ou então positivistas. Cumpra-se e pronto. Qual é o custo deste "cumpra-se", Sr. Juiz, para a polícia, para o sem-terra, para o cidadão? É sangue, às vezes. Mas não, estou com o pé na Bélgica, cumpra-se e pronto, está aqui o código feito por vocês, feito por esta Casa. Então é um problema sério vendo da pirâmide social, dita pelo Bob, que o direito vem da rua, é um problema sério a ser abordado.

Não é tão simples, ou então, vindo de parte a parte, de direita ou esquerda, não. O principal é abordarmos e vermos o problema do cidadão para a instituição pública.

Nos casos de ocupações e despejos, entendemos nós que as tratativas devem ser temperadas sempre com o bom-senso. Sim, a legislação tem que ser cumprida, a ordem do juiz tem que ser cumprida, mas no Brasil, que se diferencia de um Canadá, de uma Austrália, tem que ser cumprida com o tempero do bom-senso e, principalmente, sabermos os objetivos a que se destinam. Mesmo sabendo que os movimentos fundiários envolvem o sociológico, o jurídico, o burocrático e o político, o assunto sempre traz à tela, a polícia. É ela que executa. E, embora seja a polícia quem faça apenas acompanhamento do oficial de justiça nos casos das desocupações, ela apenas daria segurança ao oficial de justiça? Não. É a polícia que pratica o desforço no sentido de tirar aqueles que invadiram, ocuparam, o que na justiça conceituou-se ilegal.

Exige-se do soldado, do policial federal, do policial civil neste Brasil, e nós, sociedade, exigimos que ele seja sacerdote, árbitro, jurista e até parteiro, nos casos em que muitos partos são feitos nas viaturas por este País. Os senhores sabem muito bem! De outra parte, não há o preparo específico nas polícias do Brasil, nas casas de ensino policial, para a abordagem deste assunto: os sem-terra.

É interessante isso. Fizemos no Paraná um encontro entre os sem-terra do Brasil inteiro e a polícia militar, no quartel da polícia militar. No começo eles se olhavam um desconfiado do outro; ao final do encontro, os soldados saíram vendo que, dentro da roupa do sem-terra, também há um ser humano, e o sem-terra viu que, atrás da farda, também há um ser humano, com suas agonias, ganhando pouco, com aquelas dificuldades que o cidadão brasileiro tem. Isso não é repassado nas escolas de polícia militar e civil no Brasil.

A abordagem desse assunto parece um sacrilégio. Penso que é por aí que devemos começar a fazer alguma coisa, no sentido de que da base venha uma apreciação do assunto com mais maturidade.

Quais são as soluções que vemos no geral, para depois traçar um pequeno tópico sobre Rondônia? A nosso ver, a solução é imediata e seria o robustecimento da TDA, dos títulos da dívida agrária e outros mecanismos que o Incra tem. Que sejam dados ao INCRA os principais mecanismos com que ela trabalha, primeiro à lei e a esse órgão – somos testemunhas que trabalha muito bem – também seja dada a necessária estrutura.

Instruções específicas para as polícias no trato com o assunto para evitar o sangue, debate amplo com o Judiciário sobre a postura de juízes positivistas, onde a lei é cumprida ao custo às vezes de sangue, debate com lideranças sem-terra de que seja desbastada a ideologia e o partidarismo político, com o isolamento das trincheiras ideológicas que se dizem exclusivas no tratamento do assunto, forçarem o debate com os liberais, com a direita, UDR etc., fazendo ver a existência real dos sem-terra que realmente precisam de terra.

A Polícia Federal participa desse universo subsidiariamente a não ser em terras da União, ou em assuntos que envolvam diretamente órgãos federais

ou onde a União seja autora, assistente, ré, ou oponente no dizer da Constituição.

O caso de Rondônia é um típico caso em que a competência é do Estado, e nós determinamos ao Superintendente Regional, Dr. Malma, e determinamos a uma equipe da Polícia Federal que se deslocou de Brasília para lá para ajudar no que fosse possível na elucidação daqueles fatos. Conversei com o Secretário de Segurança, o inquérito subiu para a Justiça e baixou para a continuação dos levantamentos. Um dos corpos foi encontrado a 40 quilômetros do local e está sendo feito o exame de DNA no Rio Grande do Sul para identificar se é filho de um dos que estavam lá. Há 40km, dentro de um rio, um corpo foi deixado em condições de putrefação. Está sendo feito o DNA para ver se se trata de uma pessoa que é suspeita, que seria um dos sem-terra.

Sabemos que infelizmente às vezes ocorrem esses fatos e que são frutos muitas vezes de culpa de todas as partes. Não podemos dizer só a polícia, só o Juiz; é o político, é a imprensa. Penso que é um momento de reflexão, se olharmos outros países, outros que já passaram por essa fase de controvérsia social, no sentido de que a terra seja bem distribuída, vemos que há soluções.

Para finalizar, apenas uma citação do sentido de propriedade onde a criança dizia para o pai: o que é propriedade? Propriedade, meu filho, por exemplo, essa casa é do pai, esse terreno é nosso. Isso é propriedade. O filho pergunta: aquela flor também é propriedade sua? O pai responde: sim, a flor é nossa. E o filho volta a perguntar: se o senhor é proprietário daquela flor, transforme-a de vermelha em amarela.

O sentido de propriedade não pode ser positivista. É um sentido que se dá na área das conceituações e que não pode ser determinada vida e morte a quem ocupa a terra. Não pode ser determinado que a terra mude um morro para a descida ou que uma flor modifique a sua cor. Propriedade é muito relativo. Essa relatividade é que eu queria deixar em aberto para os senhores no sentido de uma reflexão, e a polícia federal está à disposição para solucionarmos esse assunto.

Com obediência à lei, que é feita por esta Casa, obediência estrita à lei, mas que essa lei seja bem feita. E, em segundo lugar, com uma ótica muito grande no cidadão com as suas agonias, com as suas dificuldades no Brasil. Temos também a obrigação de ajudá-lo a construir neste momento em que o Brasil é ajudado a passar a limpo.

São essas as nossas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedemos a palavra, por 20 minutos, ao Dr. Brasílio, Presidente do Instituto Nacional de Reforma Agrária.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, quero dizer da honra de estar nesta Casa importante para a Nação, prestando esclarecimento sobre a questão da reforma agrária, assunto atinente a minha instituição que presido, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Gostaria de dar, a princípio, uma idéia do ponto de vista em que o Incra hoje leva, vamos dizer assim, o seu plano. Quer dizer, o Incra é um órgão executor de um programa que foi estabelecido pelo Senhor Presidente da República, seu plano de metas ainda antes da sua eleição e que, no momento da nossa posse, eu, por incumbência do Ministro da Agricultura, fui encarregado de cumprir exatamente aquelas determinações.

Então, era uma meta de assentados no período de 4 anos, 280 mil famílias no Brasil, e dividindo essa meta em 4 grupos, sendo que 40 mil no primeiro ano; 60 no segundo ano; 80 no terceiro; 100 mil no último ano. Esses números, à vista do movimento, do contexto geral que está inserido à reforma agrária, realmente parece um número tímido. Mas, como disse o Dr. Faveti, no início da sua explanação, até hoje o INCRA assentou, em toda a história da reforma agrária, em torno de 315 mil famílias, não só como reforma agrária, mas também como colonização. E hoje se diz que temos que atender a 4.500 ou 4.800 mil famílias de sem-terras no Brasil. Então, comparar 280 com 4.800 milhões, realmente não é nada.

Agora, se compararmos com o que já foi feito, parece uma tarefa impossível. E essa impossibilidade está sendo colocada para nós todos os dias. Inclusive, outro dia, em um programa de televisão, um líder do movimento sem-terra, comentando a meta do Presidente Fernando Henrique, disse que deveria se instituir o imposto da mentira e da promessa falsa; que o Governo já está cansado de prometer assentamentos quantitativos, maiores até do que esse, mas nunca tem atingido as suas metas. Isso, na realidade, é uma verdade. Quer dizer, se compararmos o que foi feito no passado e confrontarmos com discursos, realmente o Governo nunca cumpriu nenhuma meta. Isso deixa um buraco, uma dívida, que tem toda a razão de ser cobrada de todas as formas, e uma das formas é a própria invasão, que sempre foi o método que o movimento organizado utilizou

para que alguma coisa fosse feita dentro desse contexto.

Então, a prática da invasão, a prática da ocupação de áreas, faz parte do dia-a-dia do movimento como uma forma de pressão que tem funcionado ao longo do tempo. Inclusive, este ano, as famílias que estamos assentando, ou seja, transformando esse assentamento muitas vezes já existentes em regularizado, são frutos de ocupações ou invasões, muitas vezes, espontâneas, sem esse aparato da organização.

É nesse sentido que estamos tentando formar projetos, regularizar essas áreas, cuja maioria já está ocupada. Além disso, temos um contingente de pessoas em acampamentos, que são aqueles que ainda não têm a sua área discriminada e determinada e que, pela promessa do Presidente, também serão assentados este ano.

Essa questão da reforma agrária sempre foi controvertida, porque sempre foi tratada dentro de um ambiente ideológico. Essa posse da idéia pela esquerda e essa rejeição radical pela direita realmente nunca levou a nada, quer dizer, só gerou uma grande expectativa de um lado e, do outro lado, uma completa inação do Governo, em termos de atender, de uma maneira racional, a um processo que deveria ser natural no Brasil.

Entendo que a reforma agrária, no Brasil, nunca tendeu a ser uma reforma massiva, com a do México, que, de repente, por causa de uma Constituição, se desapropriou o país e se redistribui aquelas terras em lotes iguais para todo mundo. Quer dizer, talvez essa fosse uma idéia para se fazer no Brasil, mas essa idéia nunca prosperou e nunca houve uma sinalização de que seria isso. Mas, de qualquer maneira, gerou-se uma expectativa de que alguma coisa desse tamanho acontecesse. E nunca se disse que não aconteceria, e nunca se limitou a reforma agrária a determinados parâmetros.

Então, sempre tivemos uma superexpectativa, por um lado, e uma falta de atividade real, de outro lado. Então essa superexpectativa é que alimenta os conflitos, as pressões e que acaba sendo os impulsores de uma ação por parte do Governo.

Quando assumi, e sou uma pessoa da área, quer dizer que sou uma pessoa ligada à agricultura, portanto, conheço a questão agrária, já estive muitas épocas discutindo essa questão, sempre tive uma preocupação quanto a esse fato. Na primeira conversa que tivemos com o Ministro sobre isso, coloquei claramente que deveríamos realmente cumprir aquilo que foi prometido e mais: consolidar aquilo que tenha sido feito no passado, porque esse é outro aspecto importante. Quer dizer, se o Incra, na sua história, assentou 315 mil famílias, ele até agora não emancipou mais de 20 mil. Isso é um fato grave. Quer dizer, temos sob a dependência do Estado, sob uma falsa dependência que cria uma idéia de paternalismo, mas ao mesmo tempo não se resolve a questão dessas famílias, e a medida que avançamos no processo ficamos mais devedor. Sempre digo que podemos assentar as 280 mil, mas se fizermos como sempre fizemos, vamos ficar devendo para mais 280 mil famílias. Então, na realidade o processo não é só o de colocar o homem na terra, é um processo também de dar a ele os meios, as condições, as estruturas para que se torne, não só um produtor, mas um cidadão. Então, outros serviços como: escola, assistência médica, assistência social, também são instrumentos e elementos importantes que sejam levados a esse cidadão para que ele se complete como indivíduo e possa exercer a sua atividade dentro da economia como um ser competitivo. Quer dizer, então, não há só um aspecto distributivo, há um aspecto de se transformar o indivíduo numa pessoa que possa conviver na nossa sociedade disputando os espaços de maneira igual. E essa questão temos deixado de lado. Quer dizer, se pegarmos os exemplos das colonizações, algumas muito brilhantes deram certo, porque as condições naturais, as condições econômicas ou climáticas, as condições da época favoreceram. Então, muitos processos de assentamentos se transformaram em municípios, desenvolveram regiões, aqueles que realmente tiveram aquela virtude de funcionar com a semente do desenvolvimento prosperam; outras permanecem, às vezes, até 15 anos ainda no estágio em que foram colocados e a sociedade deve a eles o mínimo.

Outro dia tivemos uma comissão do pessoal da região da Transamazônica, Cuiabá-Santarém nos solicitando que refizéssemos 7 mil quilômetros de estradas vicinais, porque aquelas pessoas que estão embrenhadas naquelas regiões inóspitas não têm acesso, porque o Governo se fez e nunca mais manteve e hoje estão, logicamente, credores de uma ação nossa. Quer dizer, então isso não é uma ação do Incra, é uma ação da sociedade. Nós estamos levando uma esperança, levando uma bandeira para frente, alimentando uma possibilidade e não esta-

mos dando a resposta definitiva atrás. Quer dizer, ou nós realmente agimos no sentido de complementar, porque o problema não é assentar, o problema é emancipar. Ou realmente agimos em função de completarmos esse programa ou mudamos a nossa forma de ação, limitamos o nosso discurso, limitamos a nossa promessa para que não sejamos cobrados de algo irrealista, quer dizer, de uma utopia.

Acho que a reforma agrária até hoje tem sido uma grande utopia, porque promete uma coisa e faz outra. Então, esse conflito, isso tudo que é gerado, é exatamente fruto dessa expectativa criada e que na realidade não se tem dito à sociedade que não se vai fazer ou que se vai fazer isso da forma como se faz. Então precisamos ser um pouco mais realistas. E é o que eu tenho procurado fazer dentro do Incra.

Acho que o Incra hoje é um órgão executor que tem uma meta, que tem possibilidades de, dentro de certas medidas, cumprir essa meta. E é o que estamos fazendo. Aquilo que nos falta temos cobrado aos outros ministérios, ao próprio Presidente da República, porque a promessa é dele. Nós temos que ter os instrumentos e os meios para fazê-lo.

Então, nós estamos nos equipando, aparelhando para executar isso e vamos executar. Essa meta dos 40 mil já está praticamente feita, quer dizer, não definida, os assentamentos não foram feitos. Até hoje no mês de agosto nós já tínhamos feito 16 mil assentamentos a média de 40 e vamos chegar tranqüilamente a dezembro com os quarenta mil, mas são quarenta mil pessoas que estão ligadas à terra e vão ficar sendo credoras de estradas, de escolas, de água, de luz, de condições maiores e vamos ter que resolver isso. Quer dizer, essa resolução estamos buscando hoje através de parcerias. O Incra tem recursos limitados, mas os Estados, as prefeituras têm condições de fazer alguma coisa. Para que haja engajamento, é preciso que esse processo também seja desejável, o que muitas vezes não tem sido, até porque a reforma agrária está sendo colocada como se fosse para algumas pessoas e não para todos. Então, isso impede até que outros instrumentos, outras ações da sociedade sejam feitas em prol desse desenvolvimento. E acaba cabendo esta responsabilidade exclusivamente ao Incra, que não tem meios de fazer todas as ações. A sociedade fica devedora e em falta com todo esse contingente que nós já fizemos e vamos fazer.

Precisamos discutir a questão de maneira prática. Penso que a reforma agrária é um processo que deve avançar no Brasil de forma madura, como um instrumento de desenvolvimento, como uma forma realmente de alterar certas realidades.

Hoje nós temos regiões – por exemplo, no Paraná – que são produtivas, tem pecuária, plantação de soja, mas aquela região pode ser modificada para ser mais produtiva. Com a reforma agrária, pode-se fazer isso e, também, mediante outros processos. Há uma tendência, uma estabilidade e uma inércia em determinadas regiões. Há regiões que, de repente, chegam ao pico da sua potencialidade e entram no processo de estagnação, até declínio, e começam a ter retrocesso. Então cabe ao Estado, a nós, mediante vários processos e até da reforma agrária, criar uma força, uma alavanca para mudar aquela realidade. Esse é um processo que temos que ter como instrumento bom e não como instrumento de controvérsia ou de briga.

O Incra, atualmente, é um órgão que está se adaptando para isso, porque também sofreu todo esse contexto de discurso, da luta ideológica. Muitas vezes, deformou-se, orientou-se mal porque deixava de ser o órgão executor para ser o órgão reivindicador. Quantas vezes o Incra saía pregando "queremos a reforma agrária", enquanto ele deveria fazer a reforma agrária. Temos que ser realmente o órgão executor da reforma agrária, mas temos que saber qual reforma agrária queremos e o que nós podemos. Devemos diminuir a distância da expectativa e da prática, essa distância que é a geradora dos conflitos.

Hoje mesmo, atendi um pessoal que está acampado aqui na Fazenda Barrigudo, em Buritis. Vieram com uma pauta de reivindicações brabas. Diziam que tinham que enfrentar polícia, que ia haver morte, mas que não iam sair. Realmente, tivemos um início de reunião meio pesado, mas, no final, chegamos à conclusão de tomar uma atitude paliativa, de arranjar uma área alternativa para um acampamento, a fim de que haja uma espera tranqüila. espera-se, assim, que se resolva esse processo num determinado momento. E não sou eu que assumi esse compromisso, mas o Senhor Presidente da República, que garantiu que até dezembro as questões dos acampamentos vão ser resolvidas. E vamos resolver.

A invasão não resolve, mas cria um problema. "Mas nós queremos ficar na fazenda porque essa fazenda tem um laudo falso", argumentam. E eu lhes digo que essa questão é administrativa. Isso não garante que esta fazenda possa ser destinada à reforma agrária, porque existe a questão das interposições judiciais, dos recursos, muitas coisas e não

posso prometer um processo que não comando e não domino. O que posso lhes dizer é que, até dezembro, nós vamos colocá-los em algum lugar, mas vão ter que esperar. Há famílias, no Brasil, que estão há oito anos acampadas, esperando terras no Rio Grande do Sul. Temos que dar alguma resposta a eles e vamos dar.

Corumbiara está dentro desse contexto. Há uma expectativa, um movimento de pressão, uma pressa, uma maneira de fazer e, de repente, há uma invasão, uma desocupação, um conflito acidental. Não posso analisar o que aconteceu lá, mas são riscos daquilo que nós deixamos de fazer. Acho que hoje nós temos que achar o caminho, criar um tipo de cadastro, um jeito tranqüilo de avaliar a pessoa que pode ter o direito à terra, criar uma maneira projetada de alcançar isso quantitativamente, para que não haja uma expectativa exacerbada. É por aí que temos de caminhar. Eu não sei mais o que dizer a V. Exªs. Gostaria de esperar as perguntas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, vamos conceder a palavra ao Senador Ney Suassuna, autor do requerimento que fez com que este debate acontecesse na manhã de hoje.

O SR. NEY SUASSUNA – Qual será a norma? Cada um poderá fazer três perguntas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Contanto que V. Exª gaste apenas três minutos, pode fazer até mais de três perguntas, se for o caso. O tempo é que fica limitado para o interpelante em três minutos.

Nós convidamos o Dr. Lasserre para assessorar o Dr. José Moacir Favetti nas possíveis interpelações que forem feitas.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Dr. José Moacir Favetti, Dr. Brasílio, companheiros Senadores, quando solicitamos esta reunião, a motivação foi principalmente o barbarismo que aconteceu em Rondônia e a preocupação de que ocorra ou de que esteja para ocorrer o mesmo em vários outros pontos do País inclusive no meu Estado, a Paraíba.

Nós vimos, na explanação do Dr. José Moacir Favetti, que isso é uma mistura explosiva de ideologia: o fazer de conta da direita dos latifundiários, que não querem abrir mão do não cumprimento da norma e até da falta de uma legislação mais dura e mais eficiente; a falta de vontade política e principalmente a falta de recursos para esta área. Uma vez que se vê que há uma demanda de quatros milhões – é o presumido – e nós estamos atendendo 40 mil no ano, dá 1%, no total de 380 contra 4 milhões. Então, por tudo isso, é previsível que haja essa explosão.

Há erro dos dois lados. No lado ideológico, estamos levantando quem são ou sabemos quem são os agitadores? Outro dia fiquei estupefato ao ver na televisão que há toda uma operação militar montada. Nós temos acompanhado? Temos como prevenir? É feito alguma coisa no Incra, na Polícia Federal? Tem-se tomado alguma atitude? Na Paraíba, por exemplo, no último mês foram invadidas duas fazendas, arrançados quilômetros de cerca, tocado fogo em todas as estacas, arrancada toda a cana-de-açúcar plantada. Isso, é claro, está contribuindo para que os fazendeiros se armem. Eles estão comprando armas, organizando forças e arregimentando homens. Por outro lado, a igreja está arranjando mais posseiros e invasores, e vamos ver o mesmo caso na Paraíba.

A minha pergunta à Polícia Federal é se nós temos hoje condição de detectar as áreas explosivas e resolver os problemas – essa é uma questão. O que a Polícia Federal tem feito como profilaxia, ou não tem tido condições de fazer nada? Tem havido uma orientação da Polícia Federal para as polícias militares e civis, mas principalmente as militares, para fazer uma regulamentação do **modus faciendi** de como evitar hecatombes como essa, em que tanto sangue foi derramado, ou diante do fato de os tiros iniciarem do lado de lá, como se fez, atirando até em crianças, etc.

Essas são as perguntas à Polícia Federal, principalmente se se tem servido da Polícia Federal para fazer uma orientação ou treinamento aos comandos das Polícias Militares. Gostaria de saber se está sendo feita alguma profilaxia ou se está havendo tentativa no sentido de detectar áreas de possíveis conflitos e quais são os elementos que deveriam ser acompanhados para evitar que se chegue a este ponto.

Por outro lado, quanto ao Incra, temos o mapeamento de terras que possam e que devam ser divididas. Vemos, tantas vezes, filmes americanos, que começamos a pensar se existia um Incra por trás daquelas conquistas de terra no faroeste; dando infra-estrutura ou só entregava a terra? Ou será que essa não era a preocupação naquele tempo? Porque era rápida a entrega, e não seria 1% ao ano.

Não teríamos outra forma de agilizar, sugerindo a criação – e a culpa parcial é nossa – de um imposto progressivo passo a passo para quem não está ocupando a terra e, assim, aumentar a área de distribuição?

Não estou defendendo o lado A ou lado B, mas

sim preocupado com a marcha do choque, porque temos um exército montado em várias áreas, de um lado e de outro. Daqui a pouco, não vamos ter uma Rondônia, vamos ter muitas Rondônias.

Conversei com vários Senadores, e, em muitos Estados, estão se armando o mesmo clima. O que podemos fazer no Congresso? O que pode o Incra fazer para mapear essas terras e agilizar isso? Há alguma outra forma de simplificar?

São essas as perguntas, Sr. Presidente, são um tanto quanto genéricas, porque infelizmente não estamos vendo o problema com definição. É um cenário indefinido, meio nebuloso inclusive para nós que apenas acompanhamos os fatos e ficamos estarrecidos com os resultados do que está acontecendo a curto prazo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra, em primeiro lugar, o Dr. José Moacir Favetti.

O SR. JOSÉ MOACIR FAVETTI – Senador Ney Suassuna, a nossa preocupação tem sido constante. Temos, nos quadros da Polícia Federal, uma defasagem grande de pessoal e de recursos. Após o surgimento desses atritos dos últimos anos, começou-se a ter a preocupação na análise prospectiva dos problemas que pudessem vir para termos uma ação uniforme.

Pensamos que a resolução desse problema dos sem-terra por meio da força não seria a mais adequada. Em função da inexistência de mecanismos sociológicos legais, por exemplo, surgem problemas como os de Rondônia; temos que agir. Dizia-me um pedreiro desempregado, guerra a gente ganha na véspera. Temos que fazer uma prevenção no sentido de que não haja essa guerra. Há uma preocupação muito grande.

O que estamos implantando, por intermédio do Dr. Laceri, é uma proposta para que os Secretários de Segurança, através da Secretaria de Segurança Pública, do seu secretário, General Tamoio, uniformizem os procedimentos nas Polícias militares e civis do Brasil, e, principalmente, que haja uma discussão mais aberta do problema junto às escolas de Polícia.

Seria uma discussão mais ampla do problema para ver como encararemos a questão. A par disso, temos que também chamar à discussão o próprio Judiciário, enfim todas as partes envolvidas.

Da nossa parte, estamos tentado fazer alguma coisa no sentido de prevenirmos os movimentos que infringem a legislação. Isso já está sendo alinhavado pelo Dr. Lasserre, que está no comando. Então concordamos que a uniformidade de procedimentos é muito importante, assim como a prevenção. Estamos atentos ao problema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Dr. Brasílio de Araújo Neto.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – A tarefa básica do INCRA hoje é procurar terras para a desapropriação. Então, a lei estabelece que a terra improdutiva pode ser colocada à disposição da reforma agrária.

O Brasil tem condições diferentes, e temos, às vezes, por exemplo, no Paraná, no Rio Grande do Sul, em São Paulo, maiores dificuldades em encontrar essas terras. Muitas vezes, as encontramos e as vistoriamos; mas, até pelo processo legal, há um impedimento, quer dizer, há entraves interpostos pela parte desapropriada, o que prejudica o andamento do processo. Nem sempre temos a rapidez e nem sempre conseguimos as terras como deveríamos conseguir. Se houvesse uma outra forma de obtê-las. Hoje, temos um instrumento que também pode ser usado para a Reforma Agrária, o da aquisição a qual, através do Decreto nº 433 de 1992, possibilita ao INCRA comprar terras no mercado e que seria uma forma de se agilizar o processo. Mas a condição de compra desse decreto não é uma forma de mercado. Nem sempre conseguimos ou utilizamos muito pouco esses decretos, somente quando precisamos. Muitas vezes é fácil comprar com o decreto numa região como a Amazônia, por exemplo, onde há o interesse do proprietário e o de que seja desapropriado. Hoje, a desapropriação passou a ser um bom negócio para aqueles que não conseguem explorar as suas terras. Esse é um outro ângulo da questão que também temos que começar a combater.

A questão dos impostos faz parte da nossa legislação: a taxação do ITR progressivo, etc., mas, na prática, nunca funcionou no Brasil. A forma de cobrança do imposto tem sido uma idéia que não se aplica na prática. Talvez, com a mudança do ITR, a nível dos municípios ou dos estados, possa ser colocado como um instrumento de viabilização não só da Reforma Agrária mas de agilização do próprio mercado de terras, ampliando a oferta até que se possa criar outros mecanismos de acesso à terra que não sejam somente pela desapropriação e a cessão pela Reforma Agrária.

O Incra fica meio manietado nessa questão pela própria demora do processo judicial da desapropriação e, também, pela questão dos recursos.

Hoje, estamos limitados a uma meta muito apertada para ser realizada, porque não temos os recursos de desapropriação. Estamos com uma suplementação nesse PL 32 para complementar os aspectos de indenização da parte de benfeitorias para pagamento dessas indenizações e ajuizamento dessa ações. É um processo lento que não dá para responder a toda a demanda localizada implementada pela ação do movimento. Em torno desse algo começam a surgir mil empecilhos e não temos como resolver. Estamos dizendo a este pessoal que aguarde. O Presidente tem essa meta. Acredito que dentro desse cumprimento iremos, de certa forma, folgar um pouco a pressão porque a velocidade que está se dando nesse Governo é, realmente, muito maior do que ocorreu nos últimos anos. À medida que se ultrapasse um pouco esse excesso de pressão iremos conseguir desafogar.

Hoje deveríamos ter uma conversa com as Lideranças dos movimentos a fim de que nos proporcione uma trégua porque hoje não temos condição de atender às pressões. Isso que aconteceu nas Fazendas Barriguda e Santa Elina, não se transformou e não irá se transformar numa solução. Aqueles acampados da Fazenda Santa Elina foram colocados numa área para esperar uma solução até que haja uma fazenda disponível e até que se cumpra, também, aqueles outros que estão esperando pacificamente, porque não posso passar na frente. Há uma demanda meio organizada dentro do próprio movimento. Não se pode privilegiar aquele que usou a força em detrimento daquele que está esperando dentro de uma forma pacífica organizada.

O SR.NEY SUASSUNA – Há algum número de cadastrados?

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Esse cadastramento já foi realizado e o refizemos agora dos acampamentos daqueles que são evidentes demandadores de terras porque, teoricamente, todo o mundo é "sem-terra". Aqueles que estão acampados ou engajados em movimentos estão sendo cadastrados para, realmente, obtermos o universo e colocarmos isso dentro de uma fila lógica que poderemos atender. Se estivermos só na expectativa de que todo aquele que é empregado rural, parceiro, meeiro ou de outra qualquer ligação sejam um "sem-terra" potencial e tenha que ser atendido imediatamente iremos ficar fazendo ilusão e, ao mesmo tempo, pressão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Sª. Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente.

Preliminarmente, queria dirigir-me ao Dr. Moacir Favetti e agradecer as referências que fez à minha pessoa. Num ato de contrição, pergunto-me se, na direção da Polícia Federal, consegui fazer aquilo que eu desejava, apoiado por V. Exª e pelos companheiros que me ajudaram no trabalho de mais de 8 anos à frente da Polícia Federal. Não sei. Talvez por respeito à hierarquia, por lealdade ao Governo, não gritei pelas ruas aquilo de que a Polícia Federal precisava e continua precisando para bem desenvolver os seus trabalhos.

Sei, e acredito que V. Exª poderá confirmar, que, hoje, a dívida da Polícia Federal para com terceiros é de R$19 milhões. Então, aqui, as perguntas do Senador Ney Suassuna têm um valor importante: como a Polícia Federal poderá alcançar a plenitude da sua atividade e responder com eficiência a tudo isso que se cobra diariamente, se há dívidas nas suas costas e não pode planejar nenhuma operação futura? Se pretender cadastrar ou entrar pela informatização, como bem colocou o nosso Senador Ney Suassuna, ela não teria condições, porque, às vezes, nem máquina de escrever, meu Presidente, há nas delegacias de fronteira.

Hoje, sou livre para falar o que quero e coloco-me à disposição para gritar por vocês, por não ter podido fazê-lo à época em que dirigia a Polícia Federal. Fizemos milagres – isso digo com tranqüilidade –, não eu, mas os homens que acreditam e que desenvolveram sua atividade dentro da Polícia Federal. E aqui estão 2 grandes exemplos.

As respostas de algumas perguntas que eu ia fazer estão no seu relatório, Dr. Favetti, que bem conhece a região e que, por cerca de quatro anos, chefiou a Polícia de Rondônia. Uma das perguntas que ia fazer era se o oficial de justiça acompanhou a diligência. V. Exª diz que não. Era uma obrigação do oficial de justiça ser a primeira pessoa a contactar com os ocupantes da área, antes da ação policial. Pelo seu relatório, fez a primeira investida e certificou ao juiz competente, que foi rechaçado na sua pretensão de fazer cumprir a ordem judicial. Dela decorreram todas essas ações.

Pergunta-se se a Polícia Federal, ou o Incra, poderia especializar-se nessas ações, na forma de agir. Sei que é impossível. Como especializar uma polícia carente até de número suficiente de policiais para a sua atuação? Em um dos trechos, V. Exª se refere às propostas, se não me engano, de gerenciamento de crise. V. Exª, como outros colegas, fez

um curso no FBI, estando em condições de proferir, em palestras, ensinamentos às polícias de todo o Brasil. Mas, de vez em quando, criam algumas secretarias que se sobrepõem à ação da Polícia Federal e que, infelizmente, não têm o poder legal de proporcionar aquilo que seria desejado.

Sei que o Secretário de Segurança, hoje, é um homem de bem, meu amigo, mas qual é o poder legal que ele tem para influir em decisões que obrigariam o Governo Federal a exigir um padrão de comportamento das polícias dos Estados? Não tem. Seria apenas um pedido formal ao Governador, que aceitaria ou não, e a Polícia poderia até rejeitar, sob a alegação de que está tendo influência externa a sua atividade determinada pela própria Constituição.

V. Exª fala sobre a região de plantio do epadu. Faço um alerta aos Srs. Senadores. Temos o Projeto Calha Norte – e fui nomeado Vice-Presidente da Comissão Especial –, que está sucumbindo. Ainda neste fim de semana, em Manaus, conversei com um comandante militar da Região Amazônica. Ele me dizia que a Aeronáutica não tem meios para transportar pessoas ou mantimentos e outros para sobrevivência dos postos já instalados. A Comara não tem verba para conservar as pistas de pouso junto a essas instalações militares. E o que pretendia o Projeto Calha Norte? A instalação física das áreas militares e, depois, o desenvolvimento econômico de cada município, para, aí sim, atrair o interesse da sociedade para essa região e promover a sua ocupação. Como se pode instalar alguém na área de plantio do ipadu, que é na região da Cabeça do Cachorro principalmente, onde são as comunidades indígenas que fazem o plantio? Em tese são terras indígenas. Como se pode desocupá-las para o INCRA poder dar aos sem-terra? É difícil o casamento.

Outro ponto é o plantio de maconha no Nordeste. A lei é essa; a reforma constitucional obriga a desapropriação para entrega da reforma agrária, mas a dificuldade está no Poder Judiciário, com essas intervenções dos proprietários. Há alguém que já quer descriminar a maconha; mas se fizer isso, por que se proibirá a sua produção? Então, sua tese cai por terra, até nas discussões.

O TDA, na época em que chefiei a Receita e a Polícia, foi um documento aviltado pela falsificação e depois por ter se tornado moeda podre. Hoje se compra aviltado para pagar dívidas do Governo com TDA. Então, quando alguém quer um projeto vai atrás do TDA para comprar por 10% ou 15% do valor nominal e poder pagar ao Governo em seus projetos. O policial é clínico geral, o senhor sabe disso. Então, a especialização foge ao dia-a-dia da operação policial.

Sei que a Academia de Polícia tem um currículo, inclusive foi o primeiro currículo a incluir matéria de direitos humanos, primeiro currículo que assinei, o primeiro currículo da Academia de Polícia – não me lembro o nome do nosso diretor à época, mas quero homenageá-lo por essa idéia. No entanto, ela ficou fechada durante quatro anos, inclusive por falta de dinheiro para a sua manutenção no dia-a-dia.

Qual seria a idéia melhor? Que o Governo oferecesse às polícias do Estado, os professores, o **know-how** da Polícia Federal para que elas recebessem ensinamentos sobre tráfico de drogas ou, talvez, sobre crimes financeiros? Não. A polícia interfere em tudo aquilo que tem sentido social, que é de interesse da população.

Então, a Academia ficou fechada e se deteriorou. Para ocupá-la agora, precisaram reformar. Essas são as informações que recebo; me desculpem, mas é mais no sentido de alertar sobre essas dificuldades todas.

Pergunto ao Dr. Basílio por que, quando se fala em reforma agrária, parece uma guerra de secessão? Temos dois eixos principais: a desapropriação e o assentamento. Lembro-me de que, quando jovem, eu ia para o interior e havia um meeiro, parceria com proprietário de terra. Não poderia haver uma mudança na legislação e se permitir que houvesse uma sociedade, uma parceria entre o proprietário da terra e os sem-terra para a produção e um pagamento normal sobre essa produção? Assim, voltaria a haver aquele carinho que existia entre o proprietário e os trabalhadores, quando estes recebiam assistência médica, escola e todos os meios que poderia oferecer. Hoje se tornaram inimigos diante dessa guerra que choca não só os brasileiros, mas toda a sociedade internacional.

Pergunto: isso é possível ou não? E o Governo teria um projeto geopolítico de assentamento, para saber onde colocar essa gente, ou só a colocará onde ela invadir? E a reforma tributária? Temos que lutar pela mudança do ITR para realmente termos uma fiscalização rigorosa. A Receita não conseguiu implementar, na sua cobrança, uma fiscalização mais acentuada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Dr. Favetti para considerações, se assim o desejar.

O SR. JOSÉ MOACIR FAVETTI – Queria agradecer as palavras do Senador Romeu Tuma, que representa, no universo de segurança do Brasil, um baluarte, um estandarte que direcionou principalmente as ações públicas do homem de segurança para o aspecto da dignidade. E não tenha o menor temor, Dr. Romeu Tuma, de que, no seu período na Polícia Federal, se avançou bastante, muito embora o momento político determinasse muitas dificuldades. Como fazer sem dinheiro, sem recursos para podermos dar essa uniformidade? Temos alguns projetos para os quais pediria uma bênção. Pediria a V. Exªs o incentivo e a possibilidade de implantarmos imediatamente o Projeto Pró-Amazônia, que é um projeto que vem do chão para o ar. Vamos, na parte tecnológica, na parte de informática e de comunicações, dotar a Amazônia desse projeto que prevê exatamente o bloqueio do tráfico de drogas, do crime organizado, enfim, de proteção principalmente, na área ecológica, como a formação de uma escola ecológica para os policiais em Manaus.

O projeto de modernização tecnológica também foi recentemente aprovado pelo Ministério do Planejamento, e pedimos a V. Exªs o empenho no sentido de ajudar na implantação imediata. Com isso, teríamos a possibilidade de a Polícia Federal fazer algo mais objetivo.

Essa idéia de termos a uniformização de procedimentos nas Polícias já está em andamento, como disse, e vamos fazer com que isso seja efetivado para o ano que vem.

De outra parte, temos o Funrepol, que pode ser como uma cartilha – estamos estudando a forma –, para que as Secretarias de Segurança se empenhem no sentido de uniformização dos procedimentos.

Por fim, agradeço as palavras e homenageio nosso grande Senador e sempre amigo de todas as Polícias do Brasil, Dr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Dr. Brasílio.

O DR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Senador Romeu Tuma, penso que a questão das outras alternativas de uso da terra é muito importante.

No momento em que se considera que todos aqueles que não são proprietários devem ser. Estamos criando uma figura fictícia, impraticável dentro da nossa realidade. Todas as formas, até o trabalho, até o salário, têm que ser dignificadas na agricultura ou em qualquer lugar.

Penso que temos que aprimorar a questão do trabalho, as formas de parceria no campo, o arrendamento, acabar com essa exploração, utilizar realmente essa mão-de-obra, que tem aptidão, dentro das suas várias formas de utilização. E também temos que pensar no mercado de terras. Hoje, temos, por exemplo, a habitação popular, que é um acesso. A reforma agrária funciona mais ou menos assim, porque é uma forma de aquisição. Todo mundo pensa que a reforma agrária é uma forma de distribuição, de doação de terras, mas, na realidade, não é; é uma forma que presume o retorno do custo da terra, presume o retorno dos créditos, presume tudo isso. Só que, na realidade, como não há emancipação, não há retorno, também há falta do Governo, porque acaba agindo exatamente como bombeiro em cima das invasões, em cima dessas questões; não se programa para isso. Então, fica-se naquele limbo, naquele meio termo entre uma expectativa de se fazer uma grande reforma e a possibilidade que acaba sendo muito pequena em relação a essa expectativa.

Creio que devemos realmente melhorar esses mecanismos de associação do proprietário com o meeiro ou o parceiro. Esse é um processo que deve ser aprimorado, porque já há uma certa rejeição a ele, até porque indica que aquela terra deve ser desapropriada porque não está sendo explorada diretamente. Isso é uma falha da interpretação; considera a exploração por terceiro como um ponto negativo no caso do cumprimento da função social. Temos que melhorar e dar condições ao parceiro para que ele tenha a terra, porque, muitas vezes, ele não tem, mas tem o capital, a tecnologia, tem coisa melhor do que o proprietário para desenvolver, e poderia desenvolver uma agricultura capaz em cima dessa terra.

Agora, quanto ao projeto do Incra, o Incra tem que continuar com o processo de reforma agrária. Ele também cabe dentro disso tudo aí. Entendo que nós devemos continuar, mas devemos planejar exatamente isso.

Hoje, nós temos regiões como o Nordeste, onde é muito simples fazer reforma agrária, porque, na realidade, com pouca coisa muda-se muito a condição daquele indivíduo que está ali numa vida de escravidão. Ele nem trabalha, está lá vivendo. De repente, coloca-se água ou luz na mão dele e muda totalmente a perspectiva desse indivíduo, e em terras baratas e improdutivas. Isso é muito fácil.

Na Amazônia, por exemplo, é difícil, é aquela história da diferença do oeste americano, onde era fácil de abrir. Na Amazônia, para enfrentar uma

mata e abrir uma estrada, o custo é altíssimo. Chegar lá na Cabeça do Cachorro com alguma infra-estrutura é impossível. São coisas que temos de programar no Brasil e que sejam factíveis; mas temos que conviver com todas elas. Nós não podemos é exacerbar esse desejo, através de manifestações que acabam gerando esses conflitos, e achar que nós temos que resolver assim.

Há outro aspecto: hoje, há outras causas dos conflitos de terra que não discutimos. Não é só a reforma agrária que gera conflitos de terra; não é só essa demanda pela terra. Nós temos, por exemplo, as regiões de fronteira – isso sempre foi no Brasil – a busca, aquela penetração natural, primeiro através da madeira e do garimpo, a especulação imobiliária, através de titulações falsas, grilagem e posses. Todos esses elementos acabam gerando casos de conflitos, e pouco se tem feito no Brasil, principalmente em nível dos Estados, para se regularizar a situação.

Hoje, essa parte da regularização fundiária que cabe aos Estados é uma tarefa importante. O Incra tem interagido com as divisões dos institutos de terra dos Estados, mas também dentro de uma atitude muito pequena, porque o custo dessa regularização também é muito caro, mas deve ser feito paralelamente ao processo de reforma agrária.

Hoje, um conflito como esse de Corumbiara, como essas invasões, tem um sentido; agora, aquilo que está acontecendo no Pará é diferente. Não é o mesmo público e não é a mesma organização. A origem é diferente e a forma de resolver é diferente, e não é a reforma agrária que vai resolver. O que vai resolver é um outro sistema de regularização, um outro tipo de visão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Tem a palavra o Senador Carlos Bezerra, por três minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente da Comissão, Sr. Presidente do INCRA, em primeiro lugar quero dizer que eu tenho uma longa experiência nessa área, como Governador de Mato Grosso.

Quando assumi o governo, havia uma grande expectativa dos sem-terra – porque eu sempre fui um homem que defendeu a reforma agrária – de que houvesse assentamentos no Estado. E nós conseguimos; durante todo o governo, não houve no Estado um mandado de despejo sequer. Eu comandei pessoalmente isso, e o governo do Estado assentou, inclusive, milhares de famílias com recursos do Estado. Não só assentou, como deu estrutura.

Essa questão da polícia, do mandado, depende muito do poder político, da hora. A polícia é obediente e tem que ser; se não for, vira bagunça.

Depende muito do governante que está no poder. Por exemplo, questão de terra no meu governo era questão do Governador e ninguém tocava a mão. Questão de despejo de garimpeiro, de posseiro, eu resolvia pessoalmente. Se necessário, ia ao local, como fui agora, como Senador, à invasão em Pedra Preta. Passei um dia lá, conversando com o pessoal e agindo duramente.

Ontem, recebi um telefonema de Xavantina. Interditaram a ponte do Rio das Mortes e seqüestraram um vereador nosso. Pediram a nossa presença para liberar o vereador, e eu falei: "eu não trato com bandido. Isso para mim é bandidagem. Ou vocês desobstruem a ponte e liberam o vereador, e vamos conversar, ou, senão, tudo o que eu fiz, lutando por vocês, vou lutar contra vocês, porque não entendo que a luta seja assim".

Então, o que precisa primeiro: sensibilidade e bom senso por parte das autoridades federais e estaduais no encaminhamento da questão. Esse é o primeiro assunto.

O segundo assunto. Creio que o Presidente Fernando Henrique, de fato, quer fazer a Reforma Agrária. Sua Excelência o quer, mas não está sabendo bem como; está querendo prosseguir naquele mesmo caminho dos governos anteriores. E não irá a lugar nenhum, porque o Brasil não tem recursos para fazer o programa de reforma agrária que está propondo; o Presidente da República não pode fazer milagres.

No entanto, pergunto se o Brasil tem como fazer o programa de reforma agrária. Na semana passada, fui ao Ministro José Serra que anunciou para o Centro-Oeste todo aquele trabalho que fizemos em seu favor. Já anunciou uma infra-estrutura no planejamento do Governo. Todavia, só falou na infra-estrutura, não falou na questão social, não falou nas outras questões econômicas.

O Governo precisa replanejar a reforma agrária, procurar outros recursos. Por exemplo, os programas bilaterais têm dinheiro à vontade. O Japão, a Espanha, a Itália o têm. O Brasil precisa fazer um replanejamento da reforma agrária. É difícil achar terra em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul, como disse V. Exª. Se não há terras, nem dinheiro nesses Estados, vamos fazer a Reforma Agrária no Nordeste. Vamos dirigir a migração interna para o Centro-Oeste, que tem um vazio, com projetos autosustentáveis. Com os programas bilaterais, levare-

mos colonos para lá, aos milhares, num modelo de desenvolvimento mais racional.

Ouvi do Ministro da Agricultura, e até isso me preocupa: "Mas onde vamos colocar a produção?"; "Vamos produzir para vender para quem?" Parece que S. Exª não conhece o resto do mundo, sem querer criticar o Ministro. Quem tiver o produto mais barato vai vendê-lo para o mundo todo. E nós temos condições excepcionais de ter o produto mais barato, a soja, o milho mais barato, a carne mais barata, todos os produtos oriundos da terra. Os produtos entrariam em competição, derrubando todo mundo, até mesmo os Estados Unidos, a União Européia, na venda de grãos e de carne, com projetos viáveis.

E uma de nossas propostas na reunião, dos governadores e da Bancada do Centro-Oeste, é para tirar o eixo de desenvolvimento do País do Sudeste, que está saturado, e deslocá-lo para outra área com projetos sociais auto-sustentáveis, que incorporem e agreguem todos os valores ao produto do agricultor para que ele não seja espoliado, que não venda o produto **in natura**. Vamos assentar aqui uma cooperativa com mil cooperados. Ali estará a indústria de soja, o projeto de frangos, o projeto de suínos, o projeto de confinamento, o projeto de peixes. Enfim, um projeto como alguns países fizeram com sucesso. É o caso da Malásia, que fez com sucesso sua reforma agrária porque o governo fez um projeto dirigido com a seringa, que deu certo.

O Governo precisa pensar grande. Eu entendo o Brasil e suas dificuldades; sei do esforço que V. Exª está fazendo. Temos conversado quase que semanalmente. A meu ver, poderíamos, nessa reunião, aprofundar o debate acima de como equacionar essa questão grave.

No Mato Grosso, estão partindo para o banditismo. Acordei, hoje cedo, com um telefonema do Governador, informando que queimaram duas pontes. Há outra interditada e pessoas seqüestradas. A coisa está desagregando. Pelo que estou vendo, o Governo vai ficar nessa pachorra que aí está. Não há dinheiro, está difícil. Sei que o Presidente quer fazer algo, mas Sua Excelência está precisando ser alertado por alguém ou por uma equipe: "Sr. Presidente, vamos replanejar esse negócio. O senhor quer fazer? Tem como fazê-lo."

Agora, por exemplo, existe um recurso, por conta do descobrimento da América, de 500 milhões de dólares, 250 destinados para o Nordeste. O governo da Espanha, via BID, destinou para o Brasil gastar no que quisesse. Duzentos e cinqüenta milhões estão liberados. Por que não se destinam esses 250 milhões para investir em projetos como esse, com um dinheiro que está aí disponível?

Agências internacionais, outros países, o próprio Japão, têm investimentos bem sucedidos aqui no Brasil, no Mato Grosso, em Minas Gerais, em Goiás. Trata-se do Projeto Jica, que deu resultados positivos nesses Estados. No entanto, é um projeto pequeno, tímido. Isso porque o próprio Brasil foi acanhado, foi tímido, no encaminhamento do projeto.

Não resolveremos apenas com recursos nossos, temos que buscar outros recursos, temos que replanejar, pois não podemos simplesmente deixar o trabalhador no mato com um pedaço de terra, sem estrutura e sem apoio nenhum, isso é um crime, é uma mentira, um engodo. Ele vai ficar lá, vender essa posse por meia dúzia de galinhas, voltar para a periferia da cidade e participar de outra invasão que houver amanhã para comprar mais meia dúzia de galinhas. Isso é uma enganação. O Governo está enganando o povo e os trabalhadores também estão deixando se enganar.

Podemos, Sr. Presidente, começar uma nova discussão. Não tenho nenhuma pergunta a fazer. Acompanho a questão da reforma agrária diariamente. No nosso Estado não vai haver um episódio como o de Rondônia. Tenho conversado com o Governador diariamente para conduzir a questão da forma mais correta possível, para que nenhum lavrador seja molestado, seja agredido, mas os trabalhadores sabem também – eu disse isso no acampamento e o Governador também já disse – que não permitiremos que a bagunça se instale no Estado. Se precisar sair, vão sair, mas não vão sair para serem jogados na periferia da cidade; se for preciso sair, haverá um projeto de saída.

As autoridades precisam adotar uma postura mais firme, mais realista. O Governo Federal tem de replanejar isso. Esqueçam São Paulo, pois não há jeito de se arrumar terra em São Paulo; esqueçam o Paraná agora, não há dinheiro para essas áreas. Vamos pensar no Nordeste, vamos pensar no Centro-Oeste e vamos arrumar mais recursos para aplicar nessa questão. É possível arrumar esses recursos, basta o Governo tomar uma decisão política nesse sentido.

Era o que queria colocar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. CARLOS BEZERRA – O Senador Romeu Tuma está propondo que criemos uma subcomissão para acompanhar e levar essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª poderá formalizar a proposta na reunião ordinária da Comissão.

O SR. CARLOS BEZERRA – Acho que esse assunto não pode morrer aqui, tem de ser levado inclusive ao Presidente. Ele diz que quer fazer a reforma, tem dito que vai fazer, vai fazer, só que eu sei e você sabe que ele não vai fazer como está aí. Vai chover no molhado. Se ele propuser: vamos procurar outros caminhos para viabilizar isso. Aí sim.

Proponho a criação dessa subcomissão, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito a V. Exª que formalize sua proposta na próxima reunião ordinária.

O SR. CARLOS BEZERRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Deputado Padre Roque, que nos honra muito com a sua presença nesta reunião de debates.

O SR. PADRE ROQUE – Sr. Presidente, Srs. Expositores, Dr. Moacir, Dr. Basílio ou Brasílio(??), Srs. Senadores, é um prazer para mim estar neste momento aqui, representando a comissão externa de deputados que foi visitar **in loco** a região do conflito ocorrido em Corumbiara.

Gostaria apenas de dizer umas poucas palavras a respeito do nosso relatório. Temos em mãos diversos relatórios formais, inclusive o do Sr. Delegado Alberto Laceri Grazzi Filho, que agora recebi e vou anexar aos documentos da Comissão de Direitos Humanos da Câmara e também aos demais relatórios dos deputados que participaram desse encontro.

Os relatórios, na verdade, não são idênticos, mas todos apontam mais ou menos na mesma direção. Gostaria de referir-me especificamente ao caso de Corumbiara, pois afinal a audiência foi proposta para isso.

Parece-me que estamos diante de um fato que extrapola em muito o caso de Corumbiara – nisso todos os relatórios são unânimes.

Em segundo lugar, há responsabilidades individualizadas, inclusive muito bem localizadas pelo Dr. Favetti, quando nos colocou o problema do Judiciário.

Estamos apresentando uma proposta na Câmara Federal, que vai ser, inclusive, encaminhada nesta semana ao Sr. Presidente da República e a outras autoridades da Federação, no sentido de que não seja concedido a só um juiz o direito exclusivo de conceder a reintegração de posse na forma como é feita hoje, ou seja, sem os cuidados e as exigências necessárias.

De qualquer maneira, parece-me que a responsabilidade do Poder Judiciário aparece em todos os relatórios. Gostaria de solicitar aos nossos expositores que mostrem o que está sendo feito neste preciso momento, para que a responsabilidade do Poder Judiciário seja, de fato, colocada às claras. Aqui, houve diversas violações; penso que, de alguma forma, essas violações foram propiciadas pelo Dr. Cloder Luís Poletto, que é o Juiz de Colorado do Oeste.

Quero dizer que concordo com aquilo que o Senador Romeu Tuma e o Dr. Favetti apresentaram. Os policiais executores do serviço normalmente são as grandes vítimas do próprio procedimento. E neste instante, quero lastimar a morte desses dois policiais. Tenho amigos e familiares que trabalham na Polícia e reconheço o seu valor, ainda que, nem sempre, esteja de acordo com a instituição da Polícia e com aquilo que acontece normalmente à revelia da própria vontade dos policiais e até de seus dirigentes.

Então, em primeiro lugar, gostaria de saudar aquilo que se tenta fazer agora: um procedimento uniformizado em todas as Polícias estaduais em relação ao problema da terra e também uma discussão do problema a nível interno, na própria Polícia, para que aconteça o que ocorreu no Paraná, relatado por V. Exª, com o qual concordo plenamente.

Conheço muito bem o movimento dos sem-terra desde 1979; ainda que não seja responsável por nenhum dos atos praticados até agora, estou sempre muito informado a respeito dessa questão e sou solidário aos seres humanos que estão envolvidos no conflito.

Gostaria de parabenizar a iniciativa de se discutir o problema de uma forma mais ampla e transparente nas próprias Escolas de Polícia, porque muita coisa será resolvida.

Neste instante, quero fazer uma segunda pergunta ao Dr. Brasílio e ao Dr. Favetti. Sei que, atualmente, essas mesmas famílias ainda estão passando por privações inomináveis. O que está sendo feito de concreto para solucionar o problema daquelas famílias de Corumbiara que, bem ou mal intencionadas – acredito que, na sua grande maioria, elas estão bem intencionadas e, certamente, incentivadas em sua boa parte –, ocuparam essa área? Quais as providências que estão sendo tomadas nesse sentido? A longo prazo, como e onde o Incra pretende assentá-las? Esse é um problema que tenho acom-

panhado. Lá estive e tenho recebido relatórios a respeito.

Inclusive, gostaria de fazer mais uma pergunta ao Dr. Favetti em relação à Polícia. Realmente, os laudos médicos são incontestes; tenho todos em meu gabinete e, praticamente, em todos, há tiros à queima roupa, pelas costas.

Os relatos de todos os posseiros nos deixam com muitas dúvidas a respeito da ação dos policiais. Gostaria de saber se, de fato, houve um mando ou se, naquele momento, houve uma mera emoção, raiva, ódio.

Não posso concordar com o relatório. Penso que temos algumas pequenas divergências – pedi que também fosse entregue o nosso relatório –, mas não gostaria de reforçá-las em demasia, porque, inclusive, o nosso relatório é mais amplo.

Gostaria de perguntar o que está sendo feito em relação à violência policial, que, objetivamente, aconteceu lá. E, finalmente, gostaria de manifestar uma dúvida: tendo visto o local da batalha, não posso me conformar com o que foi divulgado, ou seja, a existência de apenas 11 mortos. Eu mesmo vi uma sacola de plástico cheia de cápsulas detonadas e de armas pesadas das Forças Armadas; vi árvores praticamente espatifadas, tiradas lascas por balaços de quatro lados. Quase não posso acreditar que só houve onze mortos entre essa massa de gente encurralada.

Muito obrigado pela gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Deputado.

Tem a palavra, em primeiro lugar, para suas considerações.

O SR. JOSÉ MOACIR FAVETTI – Agradeço as palavras bondosas do Padre Roque. Na verdade, esse assunto do Judiciário é muito importante e passa por uma discussão um pouco própria do Brasil. É muito fácil, decora-se o Código Penal. Tenho até uma tese de pós-graduação de que a universidade, por vezes, é alienante. Ou se estuda bastante e passa no concurso para juiz, e não se tem o contato de rua. V. Exªs, políticos, têm esse contato, sabem a cara do Brasil, pois vão buscar o voto lá na grota, no interior. Um juiz ou promotor, ou delegado nem sempre tem isso. De repente, a universidade é alienante; ou se estuda bastante e é aprovado, ou fica tendo essa observação mais própria de quem tem a condição de ver o que é a dinâmica social e não passa no concurso. Resultado, é uma realidade constatada quase cientificamente.

Por que não trazermos um pouco mais do caldo brasileiro dentro do fórum, dentro da delegacia, dentro do Ministério Público. O que há? Por que alguém pega um Código e diz: o senhor vai cumprir a norma, porque aprendi sobre Hans Kelsen, positivista, de que a norma está escrita e vai ter que ser cumprida. §Doutor, o custo disso aqui é sangue". "Não me interessa. Estudei para isso, está aqui e pronto".

Ora, Senhores, por que o Judiciário não pode ser trazido nesse momento de discussão, para construirmos um Brasil um pouco melhor? Aí vem a outra corrente e diz que essas pessoas querem ser alternativistas, decorrente do Direito Alternativo, isto é, se rebelar contra o que o Congresso faz, contra a norma. Meu Deus, o Brasil é diferente. E nesse assunto de sem-terra, aprendi a ver isso; eu tinha também essa postura positivista: invadiu tem que sair. Não é bem assim. A cara do Brasil, meus Senhores, são esses que estão lá sob a lona preta e não sabem o que está acontecendo. Apesar de o pessoal que comanda e que organiza ser de uma competência extraordinária, de uma disciplina militar e de um entendimento global das coisas, paradoxalmente, essa massa conduzida é a cara do Brasil. Então, por que não podemos olhar para isso?

O que fizemos no Paraná? Padre Roque sabe disso. Como Secretário de Segurança, eu convidava o juiz a participar, a presenciar o despejo. Ele está mandando o Oficial de Justiça praticar um ato que ele determinou, e nós convidávamos esse juiz a participar. Muitos não queriam ir. Perguntávamos: "Como é, Doutor, vai ficar só no gabinete?"

É importante que, nesse momento, o Judiciário tenha a consciência de que a construção de um país se faz também com o caldo sociológico. Não sei como é que se chegaria a ter esse debate, mas é preciso trazer o Judiciário ao debate. De outra parte, encontramos juízes extraordinários que tinham uma postura de ver na hierarquia dos valores, em que decidia a vida humana, a parte sociológica. É preciso conversar com empresários; em muitos assentamentos fizemos – o Dr. Brasílio sabe disso – fizemos isso. conversamos com os empresários, com o proprietário, pois, o que faltava era diálogo com um juiz competente, como muitos que encontramos, a maioria deles. Então, nessa parte elogio o Padre Roque, estamos dispostos a conversar.

Quanto aos laudos de Rondônia, na verdade, a polícia civil de lá está fazendo a investigação. Conversei com o Secretário de Segurança que me assegurou que o inquérito voltou do fórum para continuação das investigações.

Quanto à violência policial, o Ministro Nelson Jobim determinou que na Polícia Federal formássemos uma divisão de Direitos Humanos. No começo – isso é uma revelação para V. Exªs –houve uma certa resistência de alguns policiais de que Direitos Humanos não são para serem jogados na Polícia Federal. A meu ver, são. Seria importante que tivéssemos essa área, não só da cadeira, como se referiu o Dr. Romeu Tuma, na escola da polícia, e sim tratarmos desse assunto. No caso de termos de investigar, faremos investigações equilibradas para mostrar ao mundo que o Brasil não é essa coisa que se diz lá fora. Somos sensatos e temos os pés no chão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Dr. Brasílio.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Respondendo ao Padre Roque a questão de Corumbiara, quero agradecer a sua participação sempre moderada dentro das discussões, desses conflitos e o senhor tem-nos ajudado bastante, mas a respeito de Corumbiara, aquelas famílias que saíram de lá foram colocadas em um acampamento que está sendo assistido pelo Incra, pelo governo do Estado e por várias entidades e a promessa que temos é a de que até o final do ano vamos conseguir uma área. Estamos procurando para aquisição, pois o processo de desapropriação não nos dá segurança porque entramos com a desapropriação, há o embargo e, então, estamos tentando adquirir.

Aconteceu um fato, ontem ou anteontem, que nos atrapalhou bastante. Estávamos negociando com uma empresa uma área chamada Fazenda Triângulo e essa negociação estava quase secreta exatamente para não abrir a especulação e havia um acampamento – temos três acampamentos em Rondônia – e um deles, que era o acampamento de Jaru, na sede do Incra, no escritório do Incra, na cidade de Jaru, houve uma negociação para eles passarem para uma outra área e eles concordaram, saíram da sede do Incra e, no dia seguinte, invadiram a Fazenda Triângulo. E, esse fato, nos impediu de resolver o problema dos três acampamentos.

Essa área da Fazenda Triângulo é grande e caberiam todas essas famílias, inclusive as de Corumbiaria. Todavia, o proprietário reagiu, perdemos o ponto de conversação. Podemos até partir para uma desapropriação, mas já é algo mais complicado. Fora a Fazenda Triângulo estamos vendo outra áreas. Parece-me que não vai haver problema. No estado de Rondônia existem áreas e existe o interesse das pessoas. É somente uma questão de fazer as negociações sem interrupção. Esse fato da Fazenda Triângulo foi, para nós, muito grave, pois era algo que estava quase saindo e foi interrompida porque e o próprio movimento invadiu a fazenda e praticamente cortou os canais de negociação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM – Sr. Presidente, Dr. Moacir Favetti, Dr. Lasserre, Dr. Brasílio, Srs. Senadores, Srs. Deputados, é preocupante essa situação a nível nacional. Temos reuniões mais reuniões e, soluções, às vezes, nada.

No caso de Corumbiara, estive acompanhando, visitamos o local onde foi feito levantamento pela Polícia Federal com um trabalho muito bem feito pelo Dr. Laceli e, de posse dessa documentação, poderia o próprio Ministro da Justiça tomar providências no sentido de apurar o que houve em Corumbiara.

Como disse o próprio Dr. Moacir, houve um erro de todos os setores: governo federal, governo estadual, a Polícia Militar, os sem-terra que não tinham razão de invadir uma área produtiva que é essa área e teriam que buscar imediatamente soluções para tantos problemas que tem Rondônia e também não permitir que abusos por parte da própria Polícia Militar, pois o que aconteceu naquela região foi uma tortura e não retirar os "parceleiros", foi uma falta de humanismo, uma falta de competência.

Providências já deveriam estar sendo tomadas pelo próprio Ministro da Justiça e pelo Governador do Estado, pois não se pode permitir que duzentos policiais comandados por um Major ou Capitão vá a uma área daquelas, fora de hora, e invada o acampamento – conseqüentemente morreram dois policiais – mas mataram, torturaram pessoas e nem na época da Revolução fizeram o que fizeram para aqueles pobres "parceleiros".

Ter-se-ia que apurar entre aqueles policiais quem fez, porque quem está comandando sabe quem estava com a arma, quem detonou, quem matou, quem deu o tiro. Teríamos que apurar para punir, porque a polícia não pode ser composta de marginais, não pode ser composta de pessoas desequilibradas, porque, assim como aconteceu aquele movimento na região, têm acontecido outros em Rondônia constantemente, e a polícia não tem sido punida. Temos o exemplo da Polícia Federal: não a vemos praticar a arbitrariedade que foi praticada ali. O próprio trabalho levantado pelo delegado de lá diz

que havia meios de exigir, de imediato, a apuração e a punição dessas pessoas.

O Governo do Estado não deu a devida atenção na hora certa. O comandante da Polícia Militar foi exonerado. Penso até que não se devia ter feito isso, até porque o comandante autorizou a missão, mas não estava lá ordenando que houvesse aquele espancamento. Se tivesse que punir alguém, que se punissem aqueles que participaram do crime, do massacre, das torturas que existiram na localidade. Entretanto, nenhuma autoridade tomou providências.

As autoridades, os Senadores, a Polícia Federal e o próprio Presidente do Incra estão reunidos aqui. Ouvi o Presidente do Incra falando sobre o que o Presidente Fernando Henrique quer fazer. O próprio Presidente do Incra não acredita nas ações do Presidente Fernando Henrique. Sua Excelência disse que vai assentar tantas mil famílias, mas, na realidade, o que fez foi procurar aquelas áreas que já estão assentadas, ou seja, onde as famílias já estão até trabalhando, sem procurar ver os focos que existem no País, especialmente em Rondônia, para buscar uma solução imediata.

Rondônia, hoje, é um barril de pólvora. Temos áreas que estão em litígio. Criaram-se cidades, emanciparam-se outras. Há projetos com renda do INCRA há anos e conflitos nessas áreas sem que as autoridades busquem a solução para esses problemas. Estão naquela de empurrar para amanhã, para depois. Pouco se tem feito para resolver esse problema. Portanto, se o Presidente do Incra não acredita nessas ações do Governo de desapropriar, de dar a posse a essa gente, é difícil resolver isso.

Concordo quando o Senador Romeu Tuma diz que devemos partir para um projeto de meieiros ou de outras soluções, até porque não existe terra para todo mundo. Na hora em que começarmos a distribuir terras para mil, vai haver dois mil, 100 mil e assim por diante. Isso nunca vai resolver o problema. No meu município, no Estado de Rondônia, tivemos oportunidade de participar de projetos onde foram assentadas milhares de famílias. E essas famílias tiveram que abandonar suas terras, porque passaram a ser improdutivas pela falta de apoio do próprio sistema.

Se olharmos no Brasil, todo ele é improdutivo. O que o Brasil vai fazer, se o que é produzido na agricultura não tem apoio? O que vai fazer o agricultor que vê rolar a dívida de São Paulo, vê tapar buraco do Banespa, vê pessoas no Banco Econômico sacando milhões e milhões e o Governo Federal tendo que pagar esse dinheiro, sem que à dívida do agricultor seja aplicado o que foi aprovado aqui no Senado?

Está faltando tanta coisa que até me desanima dizer que sou Senador e que estamos aqui procurando resolver esse problema e vermos que está longe de se buscar uma solução. É preciso que o Presidente da República tenha uma atenção maior; é preciso que se procure administrar este País, que está ingovernável. Todos os setores estão carentes. Por exemplo, a Polícia Federal não tem condição de trabalhar. Estou com o relatório, Senador Romeu Tuma, onde os promotores, o delegado da polícia local e a PM pedem que esse documento seja sigiloso.

Na verdade é um barril de pólvora, onde não há lugar para prender as pessoas, onde há não sei quantos mil inquéritos para serem apurados, onde não existe uma viatura para fazer diligência, onde matam as pessoas nas ruas, em quebra-molas, matam empresários e ninguém toma providências.

Há momentos que fico pensando que daqui a pouco temos que ter saudade de uma ditadura mais séria, não a ditadura que houve. Há momentos que penso que temos que buscar um meio de conter tudo isso. Vejo o INCRA, em Rondônia, sem buscar soluções para os problemas, fica ouvindo o pessoal das ONGs, com interesses não sei quais, e o que tem que se fazer não é feito.

Sr. Presidente, acho que está na hora de o Brasil parar para fazer um balanço, principalmente nesta Casa. Estou vendo um Presidente da República querendo privatizar empresas que dão lucros, quer porque quer vender a Vale do Rio Doce, na marra. Acho que está na hora de a Casa, os Senadores, as autoridades darem uma parada para analisar; temos tantas coisas prioritárias, e fico sinceramente buscando ver isso e procurando uma saída e não tenho achado.

A única coisa que me deixou curioso foi a palavra do Presidente do Incra: não sei se falou com essa falta de fé no posicionamento do Presidente da República. Já encaminhei documentos para ter atenção melhor com o Estado de Rondônia, especialmente o Município de Ariquemes, onde se distribuem 1,8 milhões de hectares para 100 índios; em Roraima, temos 6 milhões de hectares para poucos índios. Há muita coisa errada; espero ouvir os mais antigos, os colegas mais experientes para saber quais as soluções.

Obrigado.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Quero

só responder ao Senador que o Incra, em Rondônia, está trabalhando para resolver dentro daquilo que pode fazer. Hoje, o problema das terras dos índios, com o próprio Planaflora, dificultou bastante o horizonte do Incra em seu funcionamento. Esperamos que com esta nova aproximação que vão fazer lá, tirando essas terras mais conflitadas de dentro da área demarcada pelo Planaflora, possamos solucionar. Hoje, realmente, estamos numa camisa de força; nós do Incra não temos como interferir nessa questão do índio, não temos como interferir na questão do próprio Estado, que estabeleceu uma lei criando esse zoneamento agroecológico, mas isso faz parte da nossa negociação, de ver que andamento vai dar. Concordo que temos que procurar outras soluções. Desde o primeiro minuto, eu disse que a reforma agrária da maneira como está colocada, pela expectativa que gera, é uma utopia, temos que procurar saídas diferentes para melhorar a condição social do campo, a condição do trabalhador, a condição da política agrícola, a condição da infra-estrutura levada ao interior, isto é, temos que pensar nisso tudo. A reforma agrária é um dos pontos que tem que acompanhar esse desenvolvimento total.

Então, não há dúvida de que estamos a reboque, não digo que o Presidente não quer ou não tem uma pretensão, que não acredito na política do Presidente, acho que essa meta é um princípio. No momento em que se determina um número, tem-se um parâmetro para trabalhar e pode se balizar também com recursos para isso. Acontece que não havia um horizonte, agora há; temos que trabalhar em cima dele, mas temos que melhorar a nossa ação sobre esse programa. Se ficarmos simplesmente a reboque dos acontecimentos, não vamos fazer nada. Este ano, já temos vários decretos emitidos pelo Presidente em relação às desapropriações, e temos que trabalhar dentro dessa massa de recursos e de decretos que temos. Criar qualquer coisa nova hoje é, simplesmente, jogar coisa para a frente. Dentro disso é que estamos baseando os 40 mil; vamos resolver o problema dos acampamentos que é mais emergencial.

Há outros tipos de conflito que são difíceis de resolver; precisamos de uma ação muito mais integral; não só uma participação do Incra. Então, penso que todo mundo tem que ter uma certa confiança. A sugestão da Comissão é muito positiva; hoje, temos que, realmente, começar a analisar a reforma agrária de uma maneira prática. E não só reforma agrária. A questão do nosso campo, da nossa agricultura, do desenvolvimento do nosso interior, que está de certa forma abalado por causa de uma crise agrícola e, por isso mesmo, liberando pessoas, até engrossando as fileiras da reforma agrária.

A questão do Brasil é séria e deve ser discutida de uma maneira geral, e o Incra tem gabarito, tem gente, tem conhecimento para participar seriamente dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Senhores expositores, eu gostaria de registrar que considerei extremamente interessantes as exposições tanto do Superintendente da Polícia Federal, quanto do Dr. Brasílio, Presidente do Incra. E percebe-se claramente a boa vontade e a compreensão dos dois diante da nossa realidade, e até a própria vontade de resolver os problemas que enfrentamos.

Eu, inclusive, com posições opostas às do Presidente do Incra, quero reconhecer aqui que ele tem conduzido com extrema competência aquele órgão, porque tem sido prático nas questões, tem sido objetivo, resolve aquilo que pode resolver, decide melhor do que companheiros nossos que já estiveram à frente daquela instituição, como o nosso amigo Russo, que andava conosco, fazia discursos extremados, mas não resolvia absolutamente nada. Então, na questão prática, percebemos a boa vontade e a compreensão dos expositores.

Quero dizer, entretanto, que o relatório do Delegado da Polícia Federal parece-me, sem dúvida alguma, um pouco tendencioso. Não se trata de um relatório isento; é um relatório que apresenta uma visão contra a atitude dos posseiros, dos trabalhadores, dos sem-terra, até na forma como foi tomado. Não sei como o Estado de Rondônia pode ter um defensor público dessa espécie. Ele é defensor público dos latifundiários e não dos trabalhadores.

Mas, ouvindo tudo isso, essa reunião, esses fatos, em grande parte, creio que as pessoas que estão presentes dando esse depoimento não têm responsabilidade alguma e, às vezes, são tão impotentes quanto nós diante dos problemas que são colocados. Creio que a responsabilidade maior, na verdade, está em nossas mãos, nas mãos dos Senadores, dos Deputados Federais, do Presidente da República. Nós é que somos os responsáveis pelo que está acontecendo. O Presidente do Incra pode fazer muito pouco; o Superintendente da Polícia Federal também pode fazer muito pouco. O que está acontecendo deve-se ao fato de o Governo nunca ter tomado uma decisão política de fazer o que precisa ser feito.

Gostei muito da explanação do Senador Carlos Bezerra, de Mato Grosso. É preciso que nós, que temos o poder da condução da política neste País, definamos o que deve ser feito. E nós não fazemos isso. Talvez alguns aqui lutem por isso, principalmente aqueles que estão na oposição ao Governo e que não acredito queiram ser donos exclusivos dessa luta. Não vejo o assunto dessa forma. Eu participo muito dessa luta, vivo muito do lado dos sem-terra e não sinto que esse movimento queira ser dono exclusivo da verdade.

Acho que, se houver contribuição de ambas as partes, a coisa possa ir para frente. Talvez o Presidente do Incra, pela prática com que tem conduzido as negociações, possa perceber que há abertura do lado de cá para chegarmos a um entendimento.

Mas o que ocorre é que o Congresso não tem vontade política. Sabemos que o Congresso, majoritariamente, defende o latifúndio. Isso ficou provado na Constituição de 1988, quando votamos aqui o capítulo da reforma agrária. Foi a única votação em toda a Constituinte a que não faltou um único Deputado ou Senador. Todos estavam presentes. A UDR espalhou aviões por esse País inteiro para trazer Senadores e Deputados para cá, o que dificultou muito o capítulo da reforma agrária.

Outra dificuldade encontrada foi com relação ao próprio orçamento da União. Não conseguimos colocar nesse segmento, tão importante para a sociedade brasileira, recursos necessários para mudar essa situação.

Recentemente, creio que quatro ou cinco dias após o incidente de Rondônia, no Estado do Pará, três trabalhadores foram assassinados por causa, talvez, de R$500,00 que o Incra não tinha para mandar os seus funcionários fazerem uma vistoria. Quer dizer, houve uma invasão, uma ocupação – digamos assim –, numa área que se dizia devoluta. Os trabalhadores, lá em São João do Araguaia, achavam que a terra era devoluta e ocuparam a terra. Houve pressão para que eles saíssem; houve uma reunião com o Incra, com o fazendeiro e com os posseiros e chegou-se a um acordo de que o Incra deveria fazer o levantamento na área. Foi dado o prazo, foi assinado um documento de que o Incra faria esse levantamento em 60 dias. O Incra não o fez porque não tinha hum mil e quinhentos reais para fazê-lo.

Em função disso, depois de passado o prazo estabelecido, os trabalhadores voltaram à área e o fazendeiro pegou um policial, com seis ou sete pistoleiros, levou à área, assassinou três, prendeu o resto, fez inquérito e colocou oito na cadeia. E ainda disse que foi tocaiado. Quer dizer, uma tocaia onde não morre ninguém, onde não tem ninguém do lado da polícia, três trabalhadores são assassinados, dois hospitalizados, o resto escorrido e oito presos.

Então, o Pará, por exemplo, fez uma previsão de orçamento de R$240 milhões para o ano de 1.995, e foram aprovados no orçamento R$6,5 milhões. Ainda assim foi um dos Estados mais beneficiados deste País. Dos R$6,5 milhões que foram para o Pará, passaram-se seis meses sem que fosse dinheiro algum.

O Presidente é testemunha e nós, inclusive, tivemos que trabalhar, violentamente, junto a Seplan, junto ao Ministério do Planejamento, junto ao Ministério da Fazenda para que o primeiro recurso do ano viesse a ser repassado, em julho deste ano, ao Incra do Pará.

Evidentemente, os dirigentes dessas autarquias não são culpados dessa situação. Penso que nós somos responsáveis por esta situação, nós, como parlamentares, porque somos nós que definimos onde o dinheiro desta Nação deve ser aplicado; o Poder Executivo, também, que tem um poder tão grande quanto o nosso. A culpa por essas coisas que estão acontecendo é nossa; nós é que temos que rever a nossa posição, analisar o que está acontecendo, assumir a nossa responsabilidade diante dos fatos e darmos condições ao Presidente do Incra de fazer a reforma agrária e ao dirigente da Polícia Federal de ter uma polícia que possa agir de acordo com as necessidades da nossa população.

O que eu gostaria – talvez não tenha perguntas a fazer – de dizer é que deve haver esse entrosamento maior e que o Presidente do Incra deve procurar uma aproximação, assim como o Ministro da Agricultura, para que possamos ajudá-lo, fazer uma espécie de **lobby** aqui dentro deste Congresso Nacional.

Porque considero a agricultura uma das coisas mais importantes deste País. A França é dezessete vezes menor que o Brasil, duas vezes e meia menor que o Estado do Pará e produz, anualmente, 70 milhões de toneladas de grãos. No Brasil, com essa imensidão de terra, produzimos 70 milhões de toneladas de grãos, e olhe lá. Talvez este ano não cheguemos nem a isso, e é festejado. Então, essas coisas precisam; e somente acabarão com a reforma agrária e a responsabilidade disso é nossa, dos políticos; nós é que podemos fazê-la.

Evidente que se formos assessorados, se recebermos aqui um **lobby**, quem sabe, possamos melhorar um pouco essa situação.

Era essa a manifestação que gostaria de deixar registrada.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Com a palavra o Senador José Bianco.

O SR JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, Dr. Moacir Favetti, Dr. Basílio, Dr. Lasserre, nosso conhecido, nosso amigo de muito tempo, uma vez que presidiu com muita competência a Polícia Federal do nosso Estado por alguns anos, Colegas Senadores, creio ser o último inscrito, portanto, resta-me pouco a dizer. Mas, gostaria, ainda, Dr. Basílio, de levantar uma outra questão dentre as tantas aqui já levantada, que haveremos, também, de buscar uma solução para esta questão.

Hoje, a reforma agrária, na verdade, não doa terra a ninguém – V. Exª já se referiu a isso. É somado o preço pago pela terra, as despesas gastas com abertura de estradas, construção de escola, demarcação da área; depois, feito um rateio e esse preço vai para ser pago, em que pese a longo prazo, por aquele parceleiro que recebeu essa terra.

Posso, com segurança, informar a V. Exª que no Estado de Rondônia vai ser impossível, impraticável, hoje, a reforma agrária, nestes termos. Ou vamos ter que buscar uma solução e realmente fazer uma doação, ou uma venda a preço simbólico. Porque a ser praticada da maneira como está, pode ter certeza de que os agricultores irão recusar esta terra.

É um alerta que faço e na verdade, pretendo, inclusive, apresentar projetos mudando as leis, o Estatuto da Terra, no sentido de alcançarmos uma solução para este caso. Porque, do contrário, fica impraticável. Volto a afirmar.

Em cima do que acabou de dizer o Senador Ademir Andrade, de fato, todos nós entendemos que a sociedade brasileira precisa fazer uma reforma agrária. No entanto, entra ano, sai ano, entra governo, sai governo, e continuamos a não dar solução para este problema.

Eu teria mais um questionamento a fazer a V. Exª. Mas V. Exª já respondeu que não tem o recurso assegurado para o cumprimento desta meta – que não é de V. Exª, é do próprio Presidente.

Eu queria reforçar, nas palavras do Senador Ademir Andrade, que é preciso que o Ministério da Agricultura, V. Sª como Presidente do Instituto, nos procure, nos assessore. Entendo que o momento é absolutamente oportuno, uma vez que temos um orçamento na Casa, no momento de receber emendas, modificações, onde pudéssemos, então, ajudar o Presidente da República a cumprir a sua meta, que é a de todos nós, de, pelo menos, iniciar, de forma mais efetiva, essa reforma agrária. Colocamo-nos inteiramente à disposição de V. Sª, do nosso Ministro, no sentido de buscarmos uma solução prática para esse caso.

No mais, quero dizer – V. Exª já o sabe – que tivemos recentemente uma nova invasão em Rondônia. Há mais 3 ou 4 localidades, vamos chamar de explosivas, em que pode, a qualquer momento, acontecer novas invasões. Esperamos, em Deus, que não ocorra outro fato lastimável como o de Corumbiara, que nos faz nos reunir aqui, hoje, mas existem esses lugares de tensão. Para citar apenas um, eu citaria Buriti.

Concordo com V. Exª que um programa estadual, que é o Planaflora, tem dificultado a solução dos problemas. Mas creio que está faltando por parte do INCRA, Sr. Presidente, um pouco mais de efetividade nas suas ações junto ao Governo Estadual, na busca para a solução daqueles problemas que são graves.

Para finalizar, eu perguntaria a V. Exª, para situar apenas neste ano, se, dentro das 40 mil famílias que se pretende assentar, em 1995, V. Exª sabe quantas mil famílias, dessas 40 mil, poderiam ser assentadas em Rondônia e se essas áreas já estão discriminadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Dr. Brasílio.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Primeiro, em relação à questão do preço da terra, realmente houve uma distorção. Esse é um departamento que, no Incra, não tem funcionado. O Incra não se habitou a emancipar e, muito menos, a cobrar. Por isso mesmo, tem emancipado mal e atribuído mal os valores; às vezes, em excesso, é o caso de Rondônia; às vezes, insignificâncias que não compensam, nem a cobrança.

Estamos estudando essa matéria no Incra, isto é, estamos tentando encontrar realmente o ponto de emancipação. E o que seria? Aquele ponto em que o assentado chegou à sua capacidade de pagamento, ou seja, tem uma capacidade de pagamento com a qual pode arcar com alguma coisa. Ele já está a ponto de criar uma poupança, a ponto de fazer uma aquisição.

Muitas vezes, o Incra emancipou projetos em que as pessoas simplesmente conseguiam sobreviver. Então, não se pode exigir dessas pessoas que paguem alguma coisa a mais. Aí também há outra falha nossa, por não termos dado a eles aquelas

condições mínimas de infra-estrutura de que o projeto necessitaria.

Outra coisa: a própria política agrícola tem deixado esses pequenos produtores à margem, porque as estruturas e as políticas que contornam esse tipo de agricultor não são apropriadas a eles.

Temos que resolver a questão de políticas voltadas ao típico produtor familiar, ao típico produtor de pequena propriedade, que é diferente do grande produtor de grão ou do grande produtor de pecuária. Nem sempre só o crédito é a saída para ele, até porque o crédito, dentro dos moldes que temos, que é aquele garantido pelo próprio produto, fica difícil, porque o produto dele nem sempre é visível, nem sempre é um produto que pode ser dado em garantia, porque, muitas vezes, é perecível.

Então, é uma política que tem que ser melhor definida e tem que haver instrumentos para colocar o produto dessa pequena propriedade dentro do mercado, que tem que ser aperfeiçoado para que haja sustentação dessa pequena propriedade.

Em relação à questão das famílias, não tenho exatamente o número hoje de Rondônia, mas está previsto que vamos assentar todos esses que estão acampados tanto em Buritis, em Jarru, como o pessoal de Corumbiara e mais um outro acampamento que não estou lembrando. Isso está previsto. Estamos buscando áreas fora do processo normal de desapropriação.

Tivemos, no início, um problema com Rondônia em termos de avaliações. Tivemos algumas que vieram caras, tivemos que revê-las. Isso atrasou o processo, mas estamos preocupados em resolver essa questão e vamos resolvê-la.

A questão do orçamento, conto, logicamente, com o apoio de V. Exªs. Hoje, estamos no Congresso com uma proposta de suplementação, através daquele PL 32, que sei que está controvertido, em termos de sua votação, por causa dos vetos. Espero que isso não seja empecilho para a liberação da nossa proposta, que é fundamental. Fizemos uma proposta maior. A SEPLAN cortou, mas aquilo que está hoje é o necessário, o suficiente para cumprirmos esse objetivo. Talvez não tenhamos condições de dar algo mais de investimento ou de crédito, inclusive a proposta do Procera não foi incluída, mas a parte da efetivação do assentamento está contida nesse suplemento. Precisamos do apoio de V. Exªs para conseguir esse recurso, que é fundamental, não só para cumprirmos essa a de botar os 40, mas para principalmente dar a saída aos acampados. Assentar 40 mil não é difícil. O mais difícil, para o que precisamos de recursos mais urgentes, através de outro tipo de ação, a ação da compra, são os acampamentos que precisamos agilizar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por 3 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, primeiramente, ao Dr. Favetti, eu gostaria de perguntar: a revista **Veja**, na semana passada, fez um relatório muito circunstanciado – a jornalista Mônica Bérgamo concluiu esse relatório – sobre a chacina ocorrida. Ela ouviu todas as partes. Mas, no final, mencionou que, embora estivesse sendo realizado um inquérito para apurar as responsabilidades, este estava se procedendo de forma extremamente lenta, porque, passadas já quatro semanas do episódio, se não me engano, o número de policiais ouvidos até o momento era cerca de vinte. Esse é um indicador da lentidão com que se processava a apuração de responsabilidades no episódio. Então, eu gostaria de perguntar se isso realmente está se procedendo com tal lentidão ou se está havendo urgência e determinação para a apuração dos fatos.

Ao Dr. Brasílio de Araújo Neto, eu gostaria de perguntar: na questão de realização do orçamento, um levantamento que até consta do relatório da Comissão Externa da Câmara, menciona que, até julho, segundo o Deputado Federal Paulo Bernardo, que apurou no Siaf, o Governo Federal só aplicou, 3,3% do orçamento do Incra previsto para o ano corrente. Consta ainda que 92% dos recursos para a reforma agrária estão contingenciados. Trata-se da não-utilização de recursos por falta de determinação? Há outro tipo de impedimento? V. Sa. mencionou agora que está o Executivo solicitando uma suplementação de verba. E com respeito à verba já prevista no orçamento, ela não é utilizada por que razão? O Ministério da Reforma Agrária não vem acelerando da forma como poderia a realização de reforma agrária: de um lado, a desapropriação; de outro, o assentamento?

Segundo ponto. O Presidente Fernando Henrique, ainda durante o primeiro semestre, anunciou a desapropriação de 1 milhão de hectares para fins de reforma agrária. Na ocasião, a direção do Incra, por ocasião de diálogo que tivemos, informou que aquele milhão de hectares desapropriados seriam aqueles que viabilizariam justamente o assentamento das 40 mil famílias, o que aconteceria em 95, mas que, se o Governo desejasse, de fato, cumprir não apenas a meta deste ano, com também a do próximo – se não me engano, 60 mil famílias assentadas – seria necessário que, ao longo deste ano de 1995,

possivelmente neste semestre, houvesse a desapropriação de mais 1 milhão adicional, completando, neste ano, 2 milhões. Pergunto se é essa a previsão, a necessidade e a determinação de fazer.

O jornalista Jânio de Freitas coloca-nos uma dúvida se, de fato, as 12 mil famílias foram assentadas e se este número confere com a realidade presente. Hoje são 12 de setembro, portanto, falta pouco mais de três meses para o fim do ano, pergunto: o Incra cumprirá realmente a meta de assentar as 40 mil famílias? Há alguma coisa que o Congresso Nacional pode fazer para ajudar na realização disso? Ainda na semana passada, fiz um pronunciamento cobrando isso, porque, o que o Presidente colocou como meta na sua campanha, gostaríamos de, minimamente, ver realizado, ainda que não seja tudo que poderia ser feito. Então, agradeceria se V. Sª puder nos dar um balanço completo dessa situação, ou seja, se realmente essas 40 mil famílias serão assentadas, se essa meta será cumprida já para o próximo ano e que providências são necessárias. No Orçamento de 1996, que estamos apreciando, que ações devem ser tomadas pelo Executivo e em especial pelo Incra?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Dr. José Moacir Favetti.

O SR. JOSÉ MOACIR FAVETTI – Senador Eduardo Suplicy, embora a competência seja da Polícia Civil de Rondônia, destacamos para lá uma equipe, comandada pelo Dr. Lasserre, a quem passaria a palavra, que responderá essa questão com mais propriedade.

O SR. ALBERTO LASSERRE KRATZEL FILHO – Estive em Rondônia dois dias após o fato, inclusive quando da estada dos representantes da Comissão de Direitos Humanos no local. A respeito desse relatório, gostaria que V. Exªs o recebesse como feito preliminarmente em apenas dois dias no local. Procuramos, a pedido do Sr. Ministro da Justiça, ouvir todas as partes envolvidas nesse sentido. Posteriormente, feito o relatório, o Sr. Ministro determinou que oferecesse à polícia de Rondônia condições técnicas e científicas, oportunidade em S. Exª, pessoalmente, ligou para o Secretário de Segurança Pública e para o Governador, pedindo empenho no sentido da investigação. Hoje o Inquérito tem mais de 500 páginas com dois focos de investigação: um, na oitiva das pessoas e dos posseiros da localidade; e o outro, na segunda vertente, na oitiva dos policiais militares envolvidos no evento, residentes em Porto Velho. Talvez aí esteja o motivo da lentidão a que V. Exª se referiu. Conversei, há cerca de dez dias, com o presidente dos autos, que me disse que o primeiro prazo do inquérito venceu agora no dia 09 de setembro. Foi pedido prazo para o juiz do feito. Existe uma particularidade em Rondônia: o inquérito, quando há pedido de prazo, não vai para o juiz, porque o pedido de prazo, obviamente, já é autorizado pelo próprio Ministério Público local. Isso porque existe uma instrução interna da Justiça nesse sentido. Inclusive o inquérito está sendo acompanhado por um membro do Ministério Público estadual, e nós, por recomendação do Ministro da Justiça, temos sempre, nesse sentido, reiterado o apressamento. O próprio Governador de Estado também tem reiterado ao Sr. Secretário de Segurança Pública.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Dr. Brasílio.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Senador Eduardo Suplicy, primeiramente a respeito da questão do uso do orçamento. Àquela época, quando o Deputado Paulo Bernardo detectou esse número de 3.2 – esse número referia-se exatamente à parcela de investimentos da reforma agrária e teria sido liberado este ano. Hoje, temos coeficiente um pouco maior, mas, de qualquer maneira, ainda temos retidos, contingenciados grande parte do recurso. Acredito que, talvez, historicamente, o Incra não tem conseguido aplicar, realmente, os seus recursos. Não sei por qual razão. Agora, neste ano, vamos aplicar todos. Eu já consegui uma promessa do Ministério da Fazenda e Planejamento de que esses recursos serão descontingenciados. Atualmente, ainda temos 58 milhões de recursos contingenciados a serem liberados no exercício de 1995. Tivemos a promessa de que esses recursos estariam liberados dia 1º de setembro e, até hoje, isso não aconteceu. Hoje mesmo encontrei o Geome, da Secretaria de Planejamento, e cobrei novamente. Ele disse que estavam com problemas. Mas acredito que é uma forma de o Congresso nos ajudar, descontingenciando esses recursos. Esses recursos são fundamentais não para a execução da meta mas para dar cobertura e investimentos aos assentamentos já feitos, construção de estradas, instalação de água, luz, investimentos, afinal, necessários ao desenvolvimento dos assentamentos.

Continuando a questão de recursos, para a consecução da meta deste ano, que são as 40 mil famílias e mais aqueles que estão acampados – isso deve ultrapassar os 40 mil – precisamos de recursos extras para complementar principalmente a indeni-

zação de benfeitorias nessas aquisições. Algumas ainda fazem parte do decreto de 1 milhão de hectares e outras propriedades que estamos viabilizando ainda para este ano, a fim de complementar principalmente a questão dos acampamentos.

A respeito do número de assentamentos. Até agosto, fechamos com 16 mil assentados. Essa é uma verdade que pode ser comprovada dentro do INCRA. Agora, é preciso que se entenda o que é o assentamento. Ele é um processo que acaba com a emancipação. Ele tem todo um período de ajuste, investimento etc. Consideramos – até para efeito de cumprimento da meta – assentamento com o seguinte: criação do projeto e a relação dos beneficiários do projeto. Muitas vezes as pessoas ainda não estão exatamente na terra ou no seu lote, porque ainda não foi feita a mensuração, não foi feito o parcelamento. Mas já está feita a vinculação da área com a pessoa. Esse processo de parcelamento está sendo feito concomitantemente. Nós tínhamos de determinar qual era o momento do assentamento. Então, quando falamos de 1 milhão de hectares, a maior parte dessas áreas desapropriadas já estavam ocupadas com os seus pretendentes. Então, é fácil fazer cumprir a meta no sentido de regularizar isso. Precisamos dar fim àquele processo que foi iniciado com o decreto. Nem todas as áreas do decreto de 1 milhão vão ser utilizadas este ano. Muitas delas até foram excluídas porque contestadas por seus proprietários. Providenciamos novas áreas – essa é uma ação contínua do INCRA. Lá dentro estabelecemos duas linhas de ação: a primeira é o cumprimento da meta, tínhamos de retirar todos os entraves que poderiam criar dificuldades. Então, eliminamos, obrigatoriamente, aquilo que poderia ter entrado na Justiça ou que estava entravado na Justiça. Assim, pegamos aqueles processos que correriam simplesmente pela nossa ação. A burocracia do INCRA é o empecilho para o andamento. Estamos desobstruindo os canais para que aconteça. Embora tenhamos somente três meses para realizar esses 24 mil assentamentos restantes, eles aconteçam, porque todos os processos já estão desencadeados, todos os andamentos estão milimetrados, estado por estado. Isso será cumprido.

A nossa maior dificuldade, hoje, é em relação aos acampamentos porque ainda não conseguimos algumas áreas para esses assentamentos. Mas vamos conseguir. Estamos trabalhando, até na aquisição, se for o caso, para conseguir, e muitas vezes até oferecendo terra em outra região, em outro estado. O presidente deixou essa abertura no caso da impossibilidade total de encontrarmos terra na mesma região.

A respeito da meta do ano que vem, diria que estamos trabalhando nela. Vamos precisar de mais de um milhão de hectares, talvez de 1,5 a 1,6 milhão, e para isso estamos apressando nossas vistorias.

Estamos direcionando mais a questão ao Nordeste, ao Centro-Oeste e ao Norte, por uma questão de maior facilidade. Não quer dizer que não estejamos vistoriando São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, por exemplo. Estamos, sim, mas estamos direcionando nossos esforços principalmente para as regiões do Nordeste e Centro-Oeste, por serem regiões que nos dão condições de fazer um número maior (de assentamentos?) dentro das possibilidades orçamentárias, que já estão mais ou menos indicadas para o ano que vem.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Permita-me apenas, Sr. Presidente, um esclarecimento.

No Estado de São Paulo, na região de Presidente Prudente, no mirante do Paranapanema, está havendo uma disputa sobre áreas que são devolutas e o Governo do Estado de São Paulo está por encaminhar uma solução.

Conversei há poucos dias com o Secretário de Justiça, Sr. Belisário, e fui informado de que no próximo dia 26, possivelmente até com a presença do Governador, irá dar curso a uma ação que envolve um entendimento com os proprietários de terras. Como eles não têm suas terras inteiramente legalizadas, estariam dispostos a ceder 30% das áreas que permitiriam assentamento e, por outro lado, para eles haveria uma legalização da posse de suas terras.

Pergunto se nos números de assentamento que compõem as metas do Governo Federal estão incluídas essas ações de Governos Estaduais como o de São Paulo ou não. Eu pediria ao Presidente do INCRA, se possível até a próxima quinta-feira, ter como que um relatório preciso sobre o que foi realizado até o presente, o que será realizado até o final do ano e para o próximo ano. A minha solicitação se deve ao fato de nesta sexta-feira estar previsto um ato que contará com a presença de entidades como CONTAG, CNBB, personalidades como o ex-Presidente Nacional do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, o atual, José Dirceu, parte do movimento dos sem-terra e tantos outros segmentos estarão em Brasília, às 10 horas no auditório Petrônio Portella, no Senado, solicitando que o Governo se empenhe muito mais na realização da reforma agrária, do assentamento e

também na questão da apuração dos fatos ocorridos em Corumbiara e posterior responsabilização dos culpados.

Entendo que seria muito importante termos antes da sexta-feira os dados mais precisos e atualizados sobre a questão, até para que numa avaliação crítica que eventualmente venha a ser formulada pelo menos sejam dadas as informações as mais precisas possíveis.

Agradeço se puder receber essa informação por parte de V. Exª.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – Só esclarecendo, Senador, esse número de 40 mil que damos é exclusivamente o de assentamentos feitos pelo INCRA. Não estamos contabilizando assentamentos feitos pelos Estados.

A questão do pontal é uma questão em que o INCRA praticamente não tem como entrar. De repente, depois que houver a regularização das áreas, o INCRA pode até vistoriar para ver se há fazendas improdutivas e dispô-las para a reforma agrária.

Na quinta-feira, Senador, prometo que lhe daremos a relação de tudo o que já foi executado, a meta e o que está previsto para cada Estado em relação a assentamentos até o fim do ano e o que estamos fazendo em relação ao ano que vem. Isto é tranqüilo. Os dados estão disponíveis.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Recebendo, encaminharei ao Partido dos Trabalhadores e a quem tiver interesse, registrando no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, inscrevi-me porque pensei que ao chegar nesta Casa, sendo um Senador do Partido dos Trabalhadores, estando naquela ocasião os Deputados e Senadores do meu Partido ainda ausentes, eu sentiria um problema de consciência se ainda ficasse calado. Mas agora que o Deputado Padre Roque, com tanta competência, e o Senador Eduardo Suplicy, que sempre está atento aos problemas nacionais, já deram a sua contribuição, gostaria apenas de aproveitar a oportunidade para fazer uma certa reflexão a respeito da violência que vemos agora apenas pontilhada em Corumbiara e que se repete eventualmente em Papagaio ou em Buritis, em diversos pontos no Brasil.

Parece-me realmente que a propriedade privada é violenta. Acontece que a violência que tem a propriedade privada fica acobertada porque é institucional. As forças coativas, coercitivas estão a favor da manutenção da propriedade privada capitalista.

De modo que o que me parece que, de acordo com Fernando Henrique Cardoso, na sua tese sobre a escravidão no Brasil, a propriedade privada, citando um autor norte-americano citado também por coincidência pela Dr. Emília Viote, em seu trabalho sobre a escravidão no Brasil, ambos se referem a esse autor norte-americano para quem a propriedade privada na América surge da violência, da violência cometida de duas formas: através do seqüestro de negros que foram arrancados do Continente Africano e da dizimação dos índios cujas as terras foram ocupadas, principalmente nos Estados Unidos da América.

Lá cinco milhões de índios foram mortos. Diante destes números sabemos que na Ilha de Antígua e em todas a região, todos os índios foram mortos para que o trabalho mais eficiente dos escravos ali se instalasse.

Parece-me que, portanto, tendo em vista o caráter do desprezo voltado pela nossa cultura ao trabalhador negro, ao escravo e a grande valoração cultural em torno da propriedade privada, o que tivemos, observamos foi exatamente esse fato que ocorreu no Brasil ao longo de toda a sua história. Uma propriedade privada que não é apenas aquela **jus utendi, abutendi et fruendi** do direito romano, mas é uma propriedade privada muito especial. E é justamente nessa mudança histórica da propriedade privada, na luta pelo direito, a que se refere, por exemplo, von Ihering, que está sempre mudando o conceito de propriedade.

Há pouco tempo, há pouco séculos, nós, que pertencemos à burguesia, éramos foras-da-lei e criamos o nosso direito de propriedade sobre a propriedade feudal. Destruímos a propriedade feudal, aquela sim em que havia parceria, em que havia formas de exploração específicas e de criação da propriedade privada e de proteção das propriedades feudais, naquela ocasião sim, a propriedade foi transformada pela burguesia em ascensão, que impôs a sua propriedade.

Aqui no Brasil essa propriedade assume características específicas, não apenas devido ao componente de trabalho escravo de que o trabalho é sempre desprezado nesta cultura, por uma elite dura insensível, ausente, como frisou no seu depoimento muito bem o Dr. Vicente Chellotti. Então, realmente essa elite de juízes, de magistrados, ausentes da vida real, não estão percebendo inclusive que a propriedade privada no Brasil está mudando.

Eu, por exemplo, não tenho nada. Já tive todos os 1.200 hectares que o meu pai deixou de herança,

aqui no Buritis, cheguei lá, tinha uns oito ou dez trabalhadores, e deixei para que eles trabalhassem. Não criei atrito nenhum, nem conflito, deixei para eles. Porque acredito, como os norte-americanos responsáveis por terem entrado nos Estados Unidos 32 milhões de imigrantes. A cada um daqueles que entraram durante todo o processo da reforma agrária norte-americana, o que aconteceu foi o seguinte: cada um ganhava 170 acres, qualquer um que entrasse lá. Por isso é que não houve, durante muito tempo, esse conflito. Mas, quando as estradas de ferro penetraram – esclareceria ao Senador Ney Suassuna, que está ausente – foi devido ao progresso. Chegaram as ferrovias e os seus donos tinham direito a quatro léguas de um lado e de outro. Então, eles tinham que acabar com os posseiros. Os **cowboys** eram empregados das ferrovias e dizimavam, acabavam com aqueles que tinham vindo antes trabalhar e constituir a sua pequena propriedade de 170 acres.

Então, o que me parece é o seguinte: nós, aqui no Brasil, constituímos um tipo de propriedade, devido a monocultura, que precisa de grandes extensões – os portugueses saíam daquele quintalzinho e vinham para cá, e tinham que ser grandes proprietários, para plantar algodão, para plantar a cana-de-açúcar em grandes extensões, e depois o café, todas as nossas monoculturas, desprezando o trabalho sempre mal pago, sempre explorado neste País.

Participei da reforma agrária na Itália, dos oito centros de reforma agrária dirigidos pelo Professor Claúdio Napoleoni, e lá vi como foi feita toda assistência e as cooperativas que se organizaram, e como os recursos norte-americanos financiaram a reforma agrária na Itália.

Um dos enganos da esquerda é o de que os Estados Unidos não querem a reforma agrária. Sempre quiseram. Participaram, inclusive, depois da 2ª Guerra Mundial, da última reforma agrária no Japão, para reduzir o número de trabalhadores que existiam e aumentar, inclusive – com o aumento da renda que significou lá, ou para esses trabalhadores agrícolas no Japão – um mercado novo para a indústria japonesa renascente.

Penso o seguinte: estamos diante de um conflito, são expressões de um velho conflito; milhões e milhões de índios e de escravos foram dizimados nesse processo de afirmação da propriedade individualista, egoísta, que ao longo do processo cultural de formação teve esses ingredientes perversos.

Agora acho que está havendo uma modificação. Perdi quase tudo o que tinha, de herança, etc. Sou um mal administrador, sempre fui; respeito muito o trabalho do próximo. Acho que a única escritura real, definitiva, que existe no mundo é aquela escrita pelo trabalho humano. Isso achavam todos os pais da democracia norte-americana, como Locke achava isso, que a propriedade só pode ser extensão do trabalho individual. Todos eles achavam isso, por isso respeitaram e dividiram os Estados Unidos, recebendo 32 milhões de imigrantes entre 1890 e 1932. Ao contrário do Brasil, onde em 1903 saíram mais emigrantes do Brasil do que entraram, porque nós sempre expulsamos as pessoas e queremos o capital. Mas, nos Estados Unidos as pessoas foram para lá fazer o capital. É muito diferente.

Também quero parabenizar os expositores que têm plena consciência de todo esse conteúdo agressivo que existe nas nossas relações, principalmente nas novas fronteiras, e especialmente ao Presidente do INCRA, que tem uma sensibilidade muito grande, esclarecendo que, de acordo com ele, apenas 20 mil foram os que ele chama de emancipados. Quer dizer, depois de tantos anos de reforma agrária, vinte mil realmente tiveram acesso à terra e as condições de trabalhar na terra e de permanecer lá.

Então, eu acho que esse já é um dado que fala por si, mostrando que nós, não apenas aqui, mas também no Executivo e no Judiciário não queremos reforma agrária, porque os Estados Unidos, que quiseram reforma agrária, fizeram a reforma agrária e só entre 1900 e 1910 90% da área do Centro-Oeste dos Estados Unidos foram objeto da reforma agrária, foram doados pelo Governo. Nós, até agora, estamos aqui cuidando dos nossos vinte mil primeiros aquinhoados.

Então, agradeço a paciência dos que me ouviram e, realmente, não tenho nenhuma pergunta a fazer, apenas parabenizando os dois expositores.

O SR. PRESIDENTE (Íris Resende) – Muito obrigado, Senador, pela intervenção de V. Exª.

Concedo a palavra à última oradora inscrita, Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA – Eu quero lamentar não ter podido comparecer anteriormente, é um tema que diz respeito à minha região e diz respeito, também, à minha atividade, enquanto interesse pessoal, de compromisso, que é a questão da reforma agrária.

Gostaria de fazer uma observação no sentido de que, realmente, aquele episódio foi deplorável, lamentável, mas, como disse o Senador Lauro Campos, ele apenas é, digamos, o que se evidencia numa série de outros episódios por este Brasil afora.

Mas o que quero fazer é um questionamento com relação à questão da reforma agrária em si, que se traduz, no Brasil, enquanto projetos de assentamento, projetos de colonização.

Na minha região, nós temos vários desses projetos de assentamento e de colonização, e eu poderia citar, aqui, um bocado deles no Estado do Acre: o Padre Peixoto, o Redenção, o Projeto Santa Luzia, enfim, são inúmeros, de pessoas que por conflitos e problemas de terra no Centro-Sul do País, foram deslocadas para a Amazônia, receberam alguns lotes de terra – que a gente chama, lá, de um retângulo de terra –, onde são feitas as estradas vicinal.

Só que esses módulos são bastante distantes da cidade e, inclusive, numa visão completamente distorcida do processo produtivo, porque o agricultor que opta por fazer uma horta, por exemplo, não dispõe dos meios de chegar com esses produtos até o ponto de venda em condições de venda. Ele chega completamente deteriorado, porque ele tem equipamentos para fazer isso.

Além do mais, não existem as mínimas condições de estrada. Os vinte mil emancipados que temos, hoje, no Brasil, espéram que não sejam como os que nós temos no Estado do Acre, porque a transferência que se quer fazer, muitas vezes, de projetos de assentamento para o Governo do Estado, que também não tem a mínima condição de dar condição de tráfego para os ramais, as estradas vicinal, as mínimas condições de assistência médica, de educação, enfim, nada. Ou seja, seria emancipá-los à sua própria sorte.

Ou eles vão receber um título definitivo, que aí poderão dizer: "Agora, posso vender isto aqui e me livrar disso aqui, comprar um barraco na periferia e ser biscateiro de alguma coisa, porque aqui não tenho condição de viver e de escoamento da produção".

Eu vi pessoas plantando café – chegaram aqui do sul do País, com a cultura do agricultor do sul do País: plantar café, plantar algodão, plantar alguma coisa que eles achavam que seria rentável – e, infelizmente, vi, como eles chamam, lá – não sei como chamam aqui –, paióis, paiol de café, de milho, de arroz, de feijão apodrecerem, sem que eles tivessem como pagar, porque não tinham como pagar sua produção.

Hoje, o Banco do Brasil, até numa ação de sensibilidade, tem alguns que fizeram os empréstimos do FNO e teriam que pagar, mas não tiveram como escoar sua produção desses projetos de assentamento e o Banco fica numa situação: "Eu vou confiscar o lote desse coitado? Mas, afinal de contas, ele não é culpado por não ter pago, porque, afinal de contas, o Estado deveria ter oferecido as estradas para ele fazer".

Então, o que gostaria de saber é se nesse processo de reforma agrária do Presidente Fernando Henrique Cardoso está sendo feita essa auto-crítica com relação aos modelos de colonização.

Eu também tenho que observar essa auto-crítica porque na Amazônia esse modelo não dá certo, na Amazônia esse modelo, inclusive, é prejudicial à natureza da Amazônia.

Não sou contra a reforma agrária na Amazônia, só quero que ela seja específica, adequada às nossas condições de sobrevivência e produção.

Um outro aspecto, para concluir a minha fala, é com relação à proposta que o Ministro da Agricultura apresentou, em relação à Reforma Agrária. Parece-me que sairá 40 mil reais cada assentamento. Não é isso? O Ministro pediu que houvesse uma redução desse orçamento, não sei, o Ministro poderá me corrigir, se eu estiver errada. Mas nós temos experiências na Amazônia que não são exatamente aqueles antigos módulos, como estão pensados, na proposta do INCRA, mas são bem reduzidos, próximos à cidade, que nós chamamos de sistema agroflorestal. Compreendem menos quantidade de terra e com, talvez, 8 ou 10 mil reais se consegue assentar uma família, inclusive, dando um retorno bem maior. Eu queria saber se o INCRA está buscando essas novas experiências e tentando incorporar, como políticas públicas, para essa nova etapa da reforma agrária.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – A respeito da questão de como a reforma agrária é feita, acredito que é uma discussão que temos que começar a fazer, inclusive, dentro do INCRA, já estamos fazendo.

Concordo perfeitamente com V. Exª, a respeito do que está acontecendo, da forma errada como ela foi feita. Agora, por que acontece desta forma, errada? Porque, na realidade, o INCRA está sempre a reboque de uma situação. O INCRA não se está adiantando nas coisas. Hoje, a discussão que tenho, com o pessoal de lá é exatamente esta: nós temos que analisar um projeto de Reforma Agrária, como um projeto, e não simplesmente como uma divisão de retângulos, de quadradinhos, como V. Exª falou. Temos que analisar este projeto, e isso envolve: analisar, especificamente aquela área, qual a sua aptidão, qual a indução comercial ou ao mercado que se vai dar, qual a infra-estrutura que está em volta daquilo. Quer dizer, ter, realmente, uma visão

de projeto, e fazer os investimentos necessários e marcar os tempos necessários para que haja emancipação. Mas esta emancipação tem que ser feita dentro da consecução do projeto, e não simplesmente dizer: agora se emancipou! Temos que chegar àquele ponto, investir para que aquilo ocorra e nós temos condições regionais bem diferentes. Temos a questão do Acre, de Rondônia, da Amazônia, que são bem diferentes das questões do Nordeste, do Centro-Sul. Quer dizer, cada Região tem a sua peculiaridade. Creio que é muito importante que a reforma agrária passe a ser um processo de todos, do Estado, do Município, da visão como um instrumento de desenvolvimento que se adapte àquela vontade daqueles que são responsáveis pelo desenvolvimento. Não tem sentido, por exemplo, eu fazer um projeto na Amazônia que os amazonenses não querem, porque está contra a filosofia do Estado. Então, o INCRA passa a agir isoladamente, e as conseqüências são a falência desse projeto. Estamos fazendo essa discussão, revendo os conceitos, revendo a forma de projeto, em cada situação é diferente. No Nordeste, por exemplo, é fácil mudar a situação daquelas pessoas, com pouquíssimas coisas. Dentro da Amazônia, também. A questão de se atingir o mercado é fundamental, para isso é preciso ter, também, uma política agrícola, uma política que se adapte a este tipo de exploração. Então, essas coisas estão sendo discutidas. Agora, hoje, estamos andando a reboque. Temos que fazer aquilo, porque senão invadem, fazem, etc.

Então, nós temos que fazer o que estamos fazendo e também projetar alternativas e formas que sejam mais consistentes. Concordo perfeitamente, acho que podemos conversar mais, conheço a sua experiência no Acre. Podemos achar a mesma coisa em volta de grandes cinturões de cidades, com áreas pequenas, dando tecnologia, dando viabilidade de mercado. Há uma porção de coisas que se podem fazer, de várias formas. Acontece que se criou uma imagem de que a Reforma Agrária é isso: um movimento que vai na frente, que tem que fazer, que tem que ocupar, e aí não acontece nada para ninguém. Nem para o Governo, a sua ação passa a ser falha, ele não tem condição de dar equipamentos e sustentação necessária e há a frustração das pessoas, o abandono dos lotes, a venda de terras, aquela coisa toda.

A SRª MARINA SILVA – Eu só queria dizer ao senhor que terei o maior prazer em repassar a experiência que tenho, inclusive uma experiência que tem os dois lados: o lado institucional, que hoje está sendo praticado pela Prefeitura de Rio Branco através do pólo agroflorestal, do assentamento de famílias, que estão identificadas na periferia da cidade – o que chamamos de êxodo ao contrário. Inclusive, gostaria de dizer que o Secretário de Agricultura está participando do encontro do Ministério da Agricultura sobre o PLANAFE, que agora vai ter outro nome. E o outro lado é a experiência não institucional, que é a do Projeto Reca, ou seja, trabalhadores autônomos que, com o apoio da igreja católica, conseguiram recursos e um pequeno lote com uma rentabilidade bastante significativa.

Com certeza, na Amazônia, a alternativa seja essa, pois é rentável para o agricultor, é rentável para o Estado e não seria tão dispendioso no processo de desapropriação dessas áreas.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, já comentei com o Presidente do INCRA, Dr. Brasílio, sobre um comentário do jornalista Jânio de Freitas – não sei se V. Exª teve oportunidade de lê-lo. Ele diz, num dos parágrafos, que o compromisso assumido pelo Presidente Fernando Henrique de assentar, no primeiro ano de Governo, 40 mil famílias já está reduzido ao ridículo. Se chegar, comprovadamente, a 10% do prometido será muito. Os números que o Governo tem divulgado, indicando 12 mil assentamentos já feitos, são falsos. O programa de assentamento não tem recebido verbas retidas pelo Ministério do Planejamento.

Como há esse comentário, acho muito importante termos a informação precisa. E penso que também seria importante enviarmos ao próprio jornalista a informação precisa sobre a veracidade dos números e se será possível ou não.

Esse seria o motivo porque gostaria de ter a informação com precisão.

O SR. BRASÍLIO DE ARAÚJO NETO – A idéia, inclusive, é responder essa matéria, pois acho que ele está mal informado. Vou remeter a ele, assim como vou remeter a V. Exª essa confirmação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao finalizar esta reunião, gostaria de agradecer aos ilustres Senadores e Deputados que prestigiaram este debate, ao nosso Senador Ney Suassuna, que teve a feliz idéia de chamar a debate um assunto que tem despertado a atenção da sociedade brasileira. Gostaria de agradecer também aos nossos convidados, Dr. Brasílio, Dr. José Moacir Favetti, que com tanta dignidade representou o Dr. Vicente, Diretor Nacio-

nal da Polícia Federal. E, por último, agradeceria a participação do Dr. Alberto Lasserre, Delegado de Polícia Federal. Todos contribuíram muito para a valorização desse debate, trouxeram esclarecimentos muito importantes para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, naturalmente, serão levados à população de nosso País.

Agradecendo a todos e colocando-nos sempre à disposição dessas dignas autoridades, encerramos esta reunião, convocando outra em caráter ordinário para amanhã às 10 horas.

(Levanta-se a reunião às 13h30min.)

33ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1995

Às dez horas do dia treze de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Élcio Álvares, Jefferson Peres, Esperidião Amin, Francelino Pereira, Roberto Requião, Ademir Andrade, José Eduardo Dutra, José Ignácio Ferreira, Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, Epitácio Cafeteira, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, Ney Suassuna, José Fogaça, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Arlindo Porto, Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Bianco, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 02: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1991, de autoria do Deputado Max Rosenmann, "dá nova redação à dispositivos da Lei nº 3857, de 22 de dezembro de 1960, que 'cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências.'" Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela constitucionalidade e juridicidade da matéria. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. ITEM 04: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1994 – COMPLEMENTAR –, de autoria do Senador Ney Maranhão, "acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, com uma emenda que apresenta. Não foi apresentado voto em separado pelo Senador Roberto Freire, na data da devolução da vista. Aberta a discussão, usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores José Ignácio, Ramez Tebet, Bernardo Cabral e o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima. Passando-se à votação é aprovado o parecer do relator, com a abstenção do Senador Bernardo Cabral. ITEM 05: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, "susta o Decreto 177, de 17 de julho de 1991, que "aprova o regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações"." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: ratifica o parecer anterior desta Comissão que conclui pela aprovação da matéria. Em fase de discussão debatem sobre o assunto os Senadores José Fogaça, Josaphat Marinho e José Ignácio que na oportunidade, apresenta requerimento solicitando o sobrestamento da matéria, para que a mesma seja baixada em diligência junto ao Supremo Tribunal Federal. Segundo o Senador José Ignácio, a Suprema Corte já teria examinado matéria com o mesmo objetivo pretendido nesta proposição, tendo se posicionado contrariamente ao entendimento orientado no parecer do Relator Senador Bernardo Cabral. Passando-se à fase de votação, este Plenário resolve acolher o Requerimento no sentido de que fique sobrestado o estudo da matéria até que esta Comissão tome conhecimento da decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito do assunto. ITEM 06: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1995, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a assunção, pela União, de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE – junto a Bancos Franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais, firmados para o financiamento da construção da Usina Termelétrica de Candiota III – Unidade 1. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria. Para discutir sobre o assunto usam da palavra os Senadores José Eduardo Dutra e José Fogaça. Em fase de votação a matéria recebe aprovação unânime. ITEM 07: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1995, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria. Usam da palavra para discutir o assunto os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Josaphat Marinho e José Fogaça. Em fase de votação, a matéria é aprovada por maioria de votos. Vota com restrições o Senador José

Eduardo Dutra. ITEM 08: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, "extingue disposições legais que asseguram a prisão especial." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição da matéria. O Senador José Eduardo Dutra apresenta uma emenda à proposição, na ocasião da devolução da vista. Em fase de discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores José Ignácio, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Eduardo Suplicy, Romeu Tuma e Pedro Simon. Terminada a discussão passa-se à votação da matéria, sendo acolhido o parecer do Relator por maioria de votos. Votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Epitácio Cafeteira e Eduardo Suplicy. ITEM 10: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1995, –Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, "acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação da matéria, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em fase de discussão, a Presidência atende solicitação do Plenário e concede vista coletiva a todos os membros da Comissão, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, às treze horas e dez minutos, convocando uma reunião extraordinária para terça-feira da próxima semana e reunião ordinária para a próxima quarta-feira. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito a todos os Srs. Senadores que votem quanto à dispensa da leitura da ata da sessão anterior.

Os que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, passemos à pauta.

O **Item 1**:

Foi apreciado na reunião anterior.

Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1991. Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.857, de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e dá outras providências. É de autoria do Deputado Max Rosenmann. Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação do projeto.

O parecer foi publicado em separado.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima para, uma vez que se acha publicado o seu parecer, proceder à leitura do resumo do mesmo.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O projeto dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 3.857, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil.

A Comissão de Assuntos Sociais, para a qual foi encaminhado inicialmente, fez retornar à Comissão de Justiça para a análise de alguns pontos tidos como inconstitucionais, ou seja, a eleição dos membros do Conselho Federal dos Músicos, que passa a ser realizada por uma assembléia, da qual participarão todos os presidentes dos conselhos regionais; a fixação, em dois anos, da duração do mandato dos membros do Conselho Federal; as eleições do Conselho Federal e alguns outros itens, nos quais analisamos o aspecto eminentemente constitucional do projeto.

Opinamos que, sob esses aspectos jurídicos, inexistindo como inexistem aspectos contrários a declarar, concluímos para que o projeto seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, a quem compete examinar originariamente a matéria, por ser da sua competência.

Quanto à sua juridicidade, já nos manifestamos agora.

Concluindo, entendemos que a matéria, pela sua juridicidade e constitucionalidade merece a aprovação da Comissão de Justiça, mas pela competência originária deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

Aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993. Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes. É de autoria do Poder Executivo. Relator o Senador Romero Jucá, que conclui pela aprovação. Acha-se às fls. 30 e seguintes da Ordem do Dia.

Solicito ao Senador José Eduardo Dutra, na

ausência do Relator, para proceder à leitura ou ao resumo do parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ – Em reuniões anteriores, ante a ausência do Relator, a matéria ficava para o final da pauta, aguardando a sua presença até o final da sessão. Se porventura o Relator não comparecer até o final, que fosse designado outro e fosse dando preferência aos que já estão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em algumas reuniões isso tem sido feito, quando se trata de projeto mais polêmico, em que a presença do Relator é importante para prestar esclarecimento.

Mas, atendendo à observação de V. Exª e agradecendo a boa vontade do Senador José Eduardo Dutra, vamos passar ao Item nº 4, deixando o Item nº 3 para ser apreciado posteriormente.

Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994. Acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em caso em inelegibilidade. De autoria do Senador Ney Maranhão. Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação com a emenda que oferece.

Foi concedida vista ao Senador Roberto Freire, que devolveu o processo sem voto em separado.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para justificar o seu parecer, uma vez que este já foi lido, em sessão anterior.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, examinei devidamente essa matéria de certa forma fascinante sob o aspecto jurídico, porque se trata, efetivamente, de uma inovação em matéria eleitoral.

O projeto de lei complementar inclui, na alínea "j" do art. 22 da Lei do Código Eleitoral, Lei nº 4.067, a possibilidade de ação rescisória nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro de cento e vinte dias, com pedido de decisão irrecorrível, possibilitando-se o exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado.

A ação rescisória, como todos nós sabemos, faz parte do elenco das chamadas ações excepcionais do nosso Direito Adjetivo Civil. Mas o Código Eleitoral não contemplou jamais, em qualquer época, a possibilidade de existir um tipo de ação, ação rescisória, em caso de inelegibilidade ou em qualquer outro caso, dentro da Justiça Eleitoral.

Não se trata, evidentemente, de recurso, porque há uma distinção muito nítida entre o recurso e a ação rescisória, porque há até os que entendem que a ação rescisória seria um recurso. E exatamente por que não é recurso, parti do princípio de que não poderia concordar com a redação na forma em que foi exposta, foi redigida, porque mantinha o mandato eletivo até o trânsito em julgado da ação. Havia uma confusão entre a ação e o recurso, e a minha proposta foi no sentido de retirar a parte final do dispositivo proposto, para eliminar a frase: "possibilitando-se o exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado", ou seja, admitir a ação rescisória nos mesmos moldes que esta existe no campo do Direito Processual Civil, sem confundi-la com a hipótese de recurso.

Por outro aspecto, no aspecto prático, a admissibilidade da ação rescisória é fundamental, até porque, em se tratando de inelegibilidade, pode ocorrer, e às vezes ocorre, a superveniência de fato que deve ser objeto de análise do julgador.

Por exemplo, no Tribunal Superior Eleitoral, exaure-se a competência e, no mérito, não podemos recorrer ao Supremo, porque a meta eleitoral não vai ao Supremo, e a parte fica impedida, limitada no seu direito de defesa. A ação rescisória poderá ser intentada como uma ação independente e à parte, desde que haja um fato superveniente para a análise do Tribunal competente.

Por essas razões, Sr. Presidente, como o parecer já foi lido, e eu procurei me aprofundar no aspecto jurídico, pela sua natureza de ação e não de recursos, como me manifestei, e opinando pela modificação da redação para tirar a expressão "a manutenção do mandato", porque aí já não seria ação, seria um recurso, e a rescisória não é recurso, é uma ação própria, eu opino pela aprovação, com a supressão da expressão citada no dispositivo, ou seja, a decisão não pode atingir o mandato até que haja o trânsito em julgado. Isso seria confundir com recurso. A decisão há que ser respeitada e aguardar decisão da ação rescisória, se for o caso, se for competente.

Por isso, o parecer favorável, com essa modificação que ora apresento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, esse é um projeto de lei, não é?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Complementar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Projeto de lei complementar.

Sr. Presidente, de qualquer modo, é bastante inovador o que se pretende neste projeto de lei. O art. 121, § 3º, da Constituição Federal diz que "são irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de **habeas corpus** ou mandado de segurança".

No caso, estamos cogitando de uma ação rescisória, não é, portanto, de um recurso.

Portanto, o texto, que é infraconstitucional, pode dispor sobre essa matéria.

Na verdade, o que estamos aprovando é o surgimento de uma nova ação de conhecimento, com todas aquelas disposições do Código de Processo Civil, para que se complemente, através da petição inicial, a citação, a formação daquela triangulação entre autor-réu, autor-juiz-réu, ou seja, formar uma nova relação processual e aí vamos ter uma sentença, num processo de natureza rescisória, e depois, ainda, permitir os recursos todos.

Tenho muita dificuldade em imaginar que uma ação rescisória dessa tenha o seu término, venha a exaurir todas as instâncias e tenha uma decisão transitada em julgado antes do término do mandato do interessado, do autor da ação.

Mas, de qualquer modo, o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, muito acertadamente, a meu ver, retirou essa possibilidade do exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado, porque o projeto, como estava posto, permitindo a ação rescisória, na verdade, eliminava a decisão que havia transitado em julgado para o Tribunal Superior Eleitoral. Nós famos ter, na prática, a invalidação dos efeitos da decisão do Tribunal Superior Eleitoral não pelo ajuizamento da ação rescisória, mas pelo fato de que essa norma assim dispunha.

Aliás, tenho dúvida se isso poderia existir, se poderia deixar de existir.

Mas, para abreviar, creio que a supressão dessa parte final foi muito acertada e, como a matéria ficou, a ação rescisória permitida, eu não estou vendo razão para se votar contra a opinião do eminente Relator, Ronaldo Cunha Lima.

Voto também nesse mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Quero solicitar ao Relator um esclarecimento, porque se se possibilita o exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado, isso está significando, a meu ver, que aquele que foi declarado inelegível, como o Senador José Ignácio acabou de esclarecer, por sentença irrecorrível, se ele entra com uma ação, se ele intenta uma ação rescisória no prazo de 120 dias, ele pode – e eu quero saber se é isso –, em caso de eleito, continuar exercendo o seu mandato durante a tramitação.

Pergunto se foi essa a observação feita.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O entendimento correto foi o do Senador José Ignácio Ferreira. Exatamente tirei a expressão para impedir que houvesse confusão entre a ação e recurso, porque se admitir que ele assumisse o mandato, contrariando uma decisão irrecorrível, dá um efeito suspensivo, então haveria um choque na interpretação.

Entendo que a ação rescisória deve ser nos mesmos moldes da ação no campo do processo civil, porque a admitir-se o exercício do mandato não interrompido, então não seria ação, seria recurso; e a ação é irrecorrível, a inelegibilidade foi decretada. Contra essa decisão, havendo um fato superveniente, ele pode entrar com uma ação rescisória, mas não assumir o mandato.

O meu entendimento é o de que ele só pode assumir depois que a ação for julgada.

O SR. RAMEZ TEBET – Então, está excluída a possibilidade de exercer o mandato?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Exatamente. Por isso, sugeri que se excluísse essa expressão: "possibilitando-se o exercício do mandato", pois possibilitar o mandato não é ação, é recurso. E se é ação irrecorrível, a lei faz a ação irrecorrível, opinei no sentido de que se mantivermos essa expressão, o eleito declarado inelegível por decisão irrecorrível assume.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vamos passar à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de pedir a V. Exª que conste da ata o meu voto de abstenção, pois não acompanhei o relatório. Não estou a par, portanto. Gostaria apenas que fosse feito esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registra-se em ata o voto de abstenção de V. Exª.

Aprovado, com exceção do voto do Senador Bernardo Cabral. Respeita-se, assim, a aprovação por maioria absoluta, acompanhando o que determina o Regimento Interno no plenário do Senado quando se trata de lei complementar. Já tivemos mais de 12 votos favoráveis à aprovação.

Item 5:

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1991, susta o Decreto nº 177, de 17 de junho de 1991, que aprova o Regulamento dos Serviços Militares de Telecomunicações.

É de autoria do ex-Senador Maurício Corrêa. É Relator o Senador Bernardo Cabral. Ratifica parecer anterior desta Comissão que concluiu pela aprovação da matéria.

Com a palavra o Sr. Relator, Senador Bernardo Cabral, para expor o resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado em separado, já em poder dos Srs. Senadores.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, volta a esta Comissão para reexame, nos termos do Requerimento nº 835, de 1995, aprovado pelo Plenário desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1991, que tenta sustar o Decreto nº 177/91, que aprovou o regulamento dos serviços militares de telecomunicações.

Na sua justificação, o autor da proposição, o então Senador Maurício Corrêa, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, asseverava:

> ... que o decreto que se pretende sustar exorbitou do poder regulamentar atribuído ao Presidente da República pela Constituição Federal, devendo se lhe aplicar o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Maior, que confere competência ao Congresso Nacional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem daquele poder de regulamentação.

Quando a matéria foi submetida à Comissão, o então Senador Mansueto de Lavor deu parecer favorável, que foi aprovado. Entretanto, quando já se encontrava em plenário, o Senador Henrique Almeida apresentou requerimento solicitando que fosse ouvida a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Essa Comissão se manifestou de forma contrária ao projeto de decreto legislativo.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, é preciso que se veja o que diz o art. 49, inciso V, da Constituição, que é onde o autor da proposição se arrimou para pedir a sustação do decreto.

Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; (...)

Os tratadistas entendem que essa espécie de controle da constitucionalidade estende a competência do Congresso Nacional e o torna juiz da constitucionalidade dos atos do Poder Executivo. Neste caso, a violação estaria no que estatui o art. 84, inciso IV, que prevê a expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução da lei.

No entanto, Sr. Presidente, o que parece é que aqui cabe verificar se realmente o indigitado decreto transborda das margens da lei.

Examine-se primeiro a norma legal com base na qual foi editado o decreto em questão.

O Presidente da República invocou, como validade do seu ato, o art. 6º, alínea **c**, da Lei nº 4.117, 27 de agosto de 1962, que nada mais é que o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Dispõe o art. 6º:

> Quanto aos fins a que se destinam, as telecomunicações assim se classificam: serviço limitado, executado por estações não-abertas à correspondência pública e destinado ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais.
>
> Constituem-se serviço limitado entre outros: I – o de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes em geral; II – os de múltiplos destinos; III – o serviço rural; IV – o serviço privado.

Segundo os tratadistas – e aqui se alinha a lição de Ely Lopes Meirelles –, o regulamento, na hierarquia das normas, é um ato inferior à lei, não a pode contrariar nem restringir ou ampliar as suas disposições, só lhe cabe explicitar a lei dentro dos limites por ela traçados.

Não há como deixar de ver, Sr. Presidente, que o Decreto contestado amplia o rol da espécie de serviços limitados de telecomunicações, criando serviços limitados dedicados.

Por essa razão, após várias citações que faço, Sr. Presidente, inclusive me reportando ao art. 175 e citando, ainda, o nosso professor de Direito Constitucional, que esteve conosco na Assembléia Nacional Constituinte, Professor José Afonso da Silva, colhi de S. Sª a seguinte interpretação:

É absoluta a reserva constitucional de lei quando a disciplina da matéria é reservada pela Constituição a lei, com exclusão, portanto, de qualquer outra fonte infralegal, o que ocorre quando ela emprega formas como "a lei regulará, a lei disporá, a lei complementar organizará, a lei criará, a lei poderá definir, etc.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo me parece, o Ato Normativo consubstanciado no Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, efetivamente exorbitou do poder regulamentar, pelas razões acima expendidas, cabendo sua sustação nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Por fim, o documento do Ministério Público Federal, que foi anexado ao processo **sub examen**, opina pela inconstitucionalidade das normas expendidas pelo Ministério das Comunicações, em caso análogo ao aqui tratado, o que reforça o nosso entendimento.

Ante o exposto, opinamos pela confirmação do Parecer nº 487, de 1991, desta Comissão, que concluiu pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1991.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, cedo minha vez ao Senador José Ignácio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Fogaça declina da sua posição de primeiro orador em favor de V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, conheço bem o assunto e quero dizer que, na reunião de ontem, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Ministro Sérgio Motta informou àquela Comissão que o Supremo Tribunal Federal, examinando essa matéria, teve uma posição contrária àquela que se pretende nesse processo de sustação do Ato Legislativo. Quer dizer, a matéria aqui cogitada tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 177, que deu provimento à execução da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a qual instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações. Então, o que se pretende é sustar os efeitos de um Decreto.

E, segundo a informação do eminente Ministro Sérgio Motta, o Supremo Tribunal Federal, examinando matéria com o mesmo objetivo pretendido aqui, teria se posicionado diversamente do entendimento que hoje vai se orientando a partir do parecer do eminente Senador Bernardo Cabral.

Dessa maneira, eu pediria, com base nesse fato, e arrimado no texto do Regimento e, naturalmente, ouvido o Relator, que o processo baixasse em diligência – estou sem o número preciso da disposição regimental – para que pudéssemos, em reunião subseqüente, que pode ser a próxima, examinar melhor a matéria já com essa informação ou esse fato novo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o requerimento de diligência manifestado pelo eminente Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para dizer que, diante deste acordo, abro mão da palavra uma vez que o assunto vai ter outro desdobramento.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Sr. Senador Josaphat.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu ia, também, Sr. Presidente, solicitar que se adiasse a apreciação da matéria para conhecimento da decisão do Supremo.

Tenho uma outra informação, um pouco diversa da que acaba de ser dada, qual seja, a de que o Supremo não conheceu da matéria. Portanto, diante disto, estamos livres para apreciá-la.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Atendendo, então, o requerimento do Senador José Ignácio, coloco-o em votação, requerimento este no sentido de que se coloque em diligência, através da Secretaria da Comissão, o presente processo para que se junte a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo à Secretaria para as devidas providências.

Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1995, que dispõe sobre a assunção pela União de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais firmados para o financiamento da construção da Usina Termoelétrica de Candiota III, unidade I. De

autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, trata-se de uma matéria que dispõe sobre a assunção pela União de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica, a CEE, do Rio Grande do Sul, junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais firmados para o financiamento da construção da Usina Termoelétrica de Candiota III, Unidade I.

Uma obra, Sr. Presidente, que está paralisada há dez anos. Trata-se, neste caso, de transferir para a União não só os encargos junto ao Banco Francês de Comércio Exterior e **DEC-AUSTON**, mas também de transferir a parcela da concessão correspondente a este valor à Eletrobrás. Portanto, a União fica inteiramente ressarcida e compensada desta operação, sem nenhuma perda real por parte dela.

Os direitos e obrigações recebidos pela União poderão ser utilizados em futuro aumento de capital da Eletrobrás, das centrais elétricas brasileiras, os quais serão integralmente assumidos na data da assinatura do termo de renúncia pela CE da autorização para construção da referida Unidade Termoelétrica.

De modo que se trata de uma operação pela qual vai se viabilizar a privatização desta concessão, e uma parcela desta ficará em mãos do Governo Federal, ou seja, da empresa do Governo Federal que opera o setor elétrico, que é a Eletrobrás. Não é, na verdade, outra coisa senão permitir que, em futuro muito próximo, uma licitação, por via de concorrência pública, possa permitir que a Eletrobrás, juntamente com outras empresas privadas, passe a operar a concessão de Candiota III.

De modo que, tendo aprovação unânime na Câmara dos Deputados, creio que merece também aprovação no Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pretendia, inicialmente, pedir vista do processo, mas poderei mudar de idéia, dependendo de um acordo com o nobre Relator, porque o projeto, do ponto de vista do mérito, tem alguns problemas. Por exemplo, na exposição de motivos, não há a quantificação do montante de dívidas que seriam assumidas pela União.

Observando o parecer do nobre Relator, S. Exª vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposta de acordo que eu faço é que haja decisão da Comissão no sentido de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto, já que, aí sim, aquela comissão apreciaria o mérito. No próprio parecer do Senador José Fogaça, ele explicita o parecer favorável do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica. É uma sugestão que tenho até para evitar pedir vista e haver a protelação da decisão desta Comissão, a exemplo do item 2, quando o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima votou favoravelmente mas sugeriu que fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais; que também esse projeto fosse remetido para a Comissão de Assuntos Econômicos para analisar o mérito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, particularmente não tenho nenhuma objeção a que se possa remeter o projeto à Comissão de Assuntos Econômicos. No entanto, aqui me parece que o que está sendo analisado é justamente a validade da operação, do ponto de vista constitucional, o que lhe dá inteira cobertura, uma vez que o próprio Governo é o autor do projeto. Essa não é uma proposta do Rio Grande do Sul. É uma proposta do Governo Federal que, através da Eletrobrás, deseja assumir parcela dessa concessão que está no Rio Grande do Sul. Uma concessão que existe mas que está inoperante, paralisada. Se viabilizamos este processo, estamos apenas permitindo que o Governo Federal assuma essa concessão ou parcela dela, através da Petrobrás. E que o Governo Federal, como poder concedente que é, faça a licitação, o edital de concorrência e convoque empresas privadas a participarem da operação.

Eu faria um apelo ao Senador José Eduardo Dutra de que nós aprovássemos aqui na Comissão, uma vez que fica claro que não há perda e uma vez que o poder concedente é o próprio Governo Federal e ele próprio pretende, uma vez transferida para a Petrobrás essa parcela da concessão, repassar ou revender ou vender esta quota ou esta parcela a operadores privados, o que já decidiu fazer em outras áreas concessionais do setor elétrico.

Não temos aqui nenhuma novidade, não temos nada extraordinário e nada que seja contrário ao que está sendo feito como política geral do setor elétrico no País. Trata-se de uma empresa estadual que operava esse setor, ou que pretendia operar, não conseguiu e está rigorosamente perdendo a conces-

são ou pelo menos a parcela correspondente a esse custo da concessão à Eletrobrás.

Eu então recoloco em outra direção. Eu é que faço um apelo ao Senador José Eduardo Dutra que, compreensivamente, pelos benefícios públicos, pelo interesse social que esse projeto tem, por rigorosamente não representar perda para nenhuma das partes e ganho geral para o País, que pudéssemos prescindir da sua proposição e pudéssemos aprovar ainda hoje essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em função da nova intervenção do Senador José Fogaça, vou me utilizar do art. 132, § 6º, **b**, e vou votar favoravelmente ao parecer, com restrições, em função dos motivos já apresentados na exposição anterior.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 7:

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1995, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia. De autoria do Poder Executivo.

Foi designado Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação do projeto, a quem nós concedemos a palavra para a leitura do seu parecer ou do resumo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer acha-se publicado em avulsos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – ... já foi aprovado na Câmara dos Deputados. É de 27 de agosto de 1993. Ele dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, constituído por Ministros de Estado, pelo Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e por sete representantes de produtores e usuários de ciência e tecnologia, nomeados pelo Presidente da República, com mandato de três anos, a contar da posse. As reuniões são convocadas pelo Presidente da República, que presidirá a reunião de instalação, e, em seguida, designa um dos ministros para presidir a reunião.

Ele foi apreciado na Câmara dos Deputados, foi aprovado, e se encontra, agora, sob o exame do Senado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nós opinamos favoravelmente ao projeto. Há inclusive um interesse já manifestado pelo próprio ministro que veio aqui nos fazer uma visita de que esse projeto fosse aprovado, permitindo realmente a instalação do Conselho o mais breve possível.

Não há muito a se estender o assunto, porque o projeto é bastante simples, e nosso parecer foi favorável, nos termos do projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão o parecer.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha intervenção é na mesma linha do projeto anterior, e vou também propor um acordo ao Relator. Se não for possível, paciência. É no sentido de que esse projeto fosse remetido à Comissão de Educação. Eu gostaria, inclusive, de ouvir a posição do nobre Senador Roberto Requião, Presidente da referida comissão, por se tratar de um assunto afeito à comissão que ele preside.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A proposta está dirigida a mim?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ao Relator. E também gostaria de ouvir a posição do Senador Roberto Requião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em princípio, não gosto de me opor a propostas que visem um exame maior e mais amplo por outras comissões. Eu só gostaria de ponderar sobre o tempo. Esse projeto é de agosto de 1993, quer dizer, está com dois anos, e é um projeto relativamente simples. Ele apenas trata de organizar um Conselho, onde têm assento vários ministros, cuja sessão de instalação é convocada pelo Presidente da República – que é justamente para dar um maior **status**, uma maior importância ao Conselho –, e que contempla a participação da sociedade, da comunidade científica e tecnológica.

De forma que eu não quero me opor a um exame por outra comissão, mas queria, agora, fazer uma contraponderação ao Senador José Eduardo Dutra de que não vejo muito campo aqui para que se possa trabalhar no sentido de alterar, de modificar o projeto na sua essência.

Em todo caso, o Plenário é soberano para tomar a decisão, e eu vejo isso com naturalidade. Se, por acaso, o Plenário achar que é importante ouvir a Comissão de Educação, não há nenhum problema.

Mas queria fazer essa ponderação do tempo que o projeto está aqui, e que não há muita possibilidade, porque o projeto não trata de políticas, não trata de incentivo, ele apenas organiza, constitui um Conselho, sob a presidência do Presidente da República, com vários Ministros e com a participação de entidades da comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo, Senador José Eduardo Dutra, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tem competência para determinar a audiência de outra comissão, e sim o Plenário do Senado, onde, no momento da discussão, o Senador teria oportunidade de apresentar um requerimento pedindo o encaminhamento do processo também à Comissão de Educação. Entendo eu o pensamento dos demais Senadores.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra, antes do pronunciamento do Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Primeiro, eu queria dizer o seguinte. Nessa própria reunião foi aprovado um parecer do Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui por remeter o item 2, se não me engano, para a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas esse encaminhamento só prevalecerá após o Plenário do Senado aprovar o parecer. Aí, sim, encaminha-se. Mas o Plenário do Senado pode recusar, pode entender a inoportunidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, de acordo com o art. 138, se o parecer concluir por pedido de providências:

I – será despachado pelo Presidente da comissão quando solicitar audiência de outra comissão, reunião conjunta com outra comissão ou diligência interna de qualquer natureza.

Então, o próprio Presidente da Comissão tem poder para efetuar esse despacho.

Agora, efetivamente, com relação ao projeto, existe um item que, a meu ver, mereceria essa apreciação por parte da Comissão específica de mérito. Trata-se do art. 3º, item VII, quando diz da composição desse Conselho:

> 7 representantes de produtores e usuários da ciência e tecnologia, nomeados pelo Presidente da República, com mandato de 3 anos a contar da posse.

Penso que este item do art. 3º, por si só, justificaria uma análise de mérito por parte da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, a minha impressão – não estou querendo adivinhar o pensamento do Senador José Eduardo Dutra – é de que S. Exª gostaria de listar, talvez, as entidades que vão indicar. Não sei se é isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –... para indicação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Fica realmente ao arbítrio do Presidente entre, evidentemente, entidades que tenham uma representação, que tenham projeção na sociedade, como entidades que congreguem cientistas e pensadores, porque não cabe colocar lá alguém que não tenha representação na comunidade científica e tecnológica. Acho que listar as entidades, enumerar as entidades, iria engessar muito. São 7 entidades, mas não existem apenas 7 no País.

Então, isso vai permitir inclusive um rodízio: em um mandato, coloca-se alguém de uma entidade; em outro, coloca-se de outra; e assim por diante. Ao contrário, seria engessar, vinculando a entidades que teriam assento, lugar cativo, nesse Conselho. E sabemos que, muitas vezes, a vida dessas entidades sofre certas alterações; às vezes, uma está com maior atuação, com maior expressividade e, em determinados momentos, cai um pouco a sua representatividade no conjunto da sociedade.

Acredito ser bom, interessante, deixar uma margem de liberdade para que essa escolha seja feita entre entidades realmente representativas, mas que não se congele, não se engesse, mencionando, denominando exatamente quais são essas entidades.

Aliás, esse tipo de debate tem acontecido várias vezes, como no caso, por exemplo, do Conselho Nacional de Educação, que muitos querem que seja constituído, denominando-se as entidades. O Poder Executivo quer ter uma certa margem de flexibilidade para fazer essas escolhas.

Filio-me à corrente dos que imaginam que é bom que se deixe uma certa margem de arbítrio, de liberdade, inclusive para permitir um certo rodízio entre essas entidades que estejam eventualmente representadas num determinado momento nesse Conselho. Essa é a minha opinião. Sei que existem outras em sentido contrário. Por isso, pensei que não houvesse realmente tanta matéria de mérito para que se ouvisse a Comissão de Ciência e Tecnologia, mas também não vejo empecilho algum. Se

o Plenário decidir assim, que se proceda dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, particularmente, acredito que esta lei não deveria nem existir. É uma lei desnecessária. Ela cria um conselho não remunerado, basicamente composto por Ministros do Governo, que podem ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da República para opinar sobre qualquer questão, e outros convidados não remunerados. É um conselho de assessoramento; não é um conselho de deliberação. Não vejo sequer a necessidade da lei.

Creio que é mais um desses trabalhos absurdos a que se dedica o Congresso Nacional. O Presidente, se quisesse regulamentar este fórum de discussão, poderia fazê-lo por decreto, mas manda uma lei para nos ocupar o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Eduardo Dutra insiste no seu requerimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vou adotar a mesma posição da matéria anterior, até em função da manifestação do Presidente da Comissão.

Vou votar favorável com restrições

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator aceitaria como aditivo ao seu parecer a proposta do Senador José Eduardo Dutra?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De ouvir a Comissão de Educação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria de deixar essa decisão a critério do Plenário. Em princípio, acho que ela deveria ser concluída aqui, mas...

O SR. EDISON LOBÃO – Parece-me que o que S. Exª está propondo é votar favorável com restrição, e não mais ouvir a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está certo.

Em votação o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, em princípio, concedo a diligência solicitada na Comissão, pois é um princípio que adoto.

Gostaria de ponderar ao nobre Senador por Sergipe que, no caso, apenas cria o Conselho. De maneira que não há o que outra Comissão opinar. Aqui se diz apenas da legalidade.

Ponderaria ao nobre Senador Roberto Requião que o fato de ser não remunerado, não desqualifica a lei. Certamente o que o governo quer é dispor de um órgão legalmente instituído que possa assessorá-lo. Quer dizer, dá legitimidade ao pronunciamento desse órgão. De sorte que, o Poder Executivo, ao invocar qualquer pronunciamento desse Conselho, não esteja opinando, sugerindo, decidindo aleatoriamente ou fundado em um órgão que não tem existência legal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Josaphat Marinho, em apoio à argumentação de V. Exª, gostaria de dizer que o art. 1º é bem claro: "propor a política de ciência e tecnologia do País como fonte e parte integrante da política nacional de desenvolvimento".

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quando essa proposição for elaborada pelo Governo, e que certamente a consubstanciará em lei, no caso, é que conviria ouvir a outra Comissão.

Essa é a ponderação que faria ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Pelo que a Mesa entendeu, o Senador José Eduardo Dutra votaria com restrição.

Em votação o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, esses Conselhos de assessoramento e de consulta, geralmente levam ao entrechoque de duas correntes de pensamento político, basicamente. Uma corrente que vê nesses conselhos uma representação orgânica da sociedade, e daí defendem que esses conselhos devem ser integrados por entidades marcadamente posicionadas, marcadamente politizadas ou inseridas em um contexto político. Esta é uma corrente.

Há uma outra corrente que defende que esses conselhos têm que ter uma visão genérica e civil e, portanto, desvinculada de compromissos orgânicos. Não há ilegitimidade em nenhuma das duas posições. Mas são duas linhas de pensamento diferentes.

O que me parece é que o Senador José Eduardo Dutra defende uma posição e o governo pensa de outra forma ao pedir essa liberalidade, ou melhor, uma liberdade de opção. No caso aqui, se fosse um conselho com mandato superior ao do Presidente da República, diria que a nomeação não poderia ser absolutamente exclusiva ou com uma opção tão ampla do Presidente, porque quando o mandato ultrapassa o mandato do Presidente, esse Conselho tem

que ter um caráter mais apartidário e, de certa forma, eqüidistante da concepção política daquele determinado governo.

Mas como esse conselho é justamente – de acordo com o que disse o Senador Roberto Requião – um conselho de assessoramento, de sugestão, de apoio propositivo, de consulta e não deliberativo, na verdade é um conselho que tem um conteúdo político forte, e o seu mandato dura menos que o mandato do Presidente da República. Logo, é um conselho que está, de certa forma, politicamente ou integrado, não diria subordinado, mas integrado à visão política daquele determinado governo que o nomeou.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de fazer um aparte a V. Exª, dizendo que o mandato é de três anos. Fatalmente acontecerá de se estender no período seguinte, porque não coincide com o Presidente da República, cujo mandato é de quatro anos e o dos conselheiros de três. Não há uma vinculação entre o mandato dos conselheiros e a política do Presidente da República que esteja no poder eventualmente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas veja V. Exª, todos os Presidentes nomearão um Conselho, mesmo que o Presidente seguinte conviva com o Conselho anterior por um ano ou dois, ele também nomeará o seu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Então, todos os Presidentes eleitos pelo povo, legitimados pelo voto popular, constituirão os conselhos e a base política que os assessorará. De modo que o Conselho tem que estar de certa forma "identificado" – expressão usada pelo Senador Bernardo Cabral –, integrado ao Governo.

Não é o caso de outros Conselhos que têm de ter uma visão mais abrangente, ou menos comprometida, ou menos identificada com aquela política circunstancial que está em jogo.

Essa é a visão que tenho, na linha, evidentemente, da proposição de V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria apenas de acrescentar ao argumento do Senador Fogaça o seguinte: se essas pessoas recrutadas na comunidade científica e tecnológica não forem representativas, esse Conselho vai ser contestado, vai ser um Conselho fraco, com pouca expressão.

Creio que nenhum Presidente da República vai deixar de compor esse Conselho com representantes de entidades que realmente tenham expressão. Caso contrário, ele não terá força, será contestado, permanentemente questionado.

Realmente, não tenho muita preocupação quanto a isso, inclusive porque os argumentos de V. Exª tentam mostrar que o Governo tem, realmente, condições políticas de fazer essa composição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por maioria, com voto de restrição do Senador José Eduardo Dutra.

Item 8:

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Foi designado Relator o Senador Romeu Tuma, que concluiu pela rejeição.

Na reunião do dia 23 de agosto do corrente ano, foi concedida vista do projeto ao Senador José Eduardo Dutra, que o devolveu no dia 30, com uma emenda que apresenta e que se acha às fls. 81 da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Relator, Senador Romeu Tuma, para dissertar sobre a emenda, uma vez que o parecer sobre o projeto foi lido na sessão anterior.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, já havia lido o parecer e não tenho conhecimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi distribuído um avulso, contendo a emenda, que está sobre a mesa de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – O grande problema é que o regime penitenciário vigente é contrário aos princípios básicos dos direitos humanos, não respeita a pessoa. Se acabarmos com o instituto da prisão especial, para pessoas diferentes, vamos ver acontecer sérios incidentes.

Acredito que o Senador Suplicy teve a iniciativa deste projeto de lei devido ao caso que envolveu Paulo César Farias. No entanto, a lei é genérica e beneficia aqueles que têm um **status** diferenciado do criminoso comum. Quem tem conhecimento, quem trabalhou com esse tipo de público, jamais concordará, dentro das circunstâncias atuais, em revogar a prisão especial. Creio que isso seria agravar a situação em que nos encontramos hoje. Não penso que tenha que ter privilégios, apenas existem os privilégios porque a autoridade governamental não investe na construção de presídios condizentes com

as necessidades da população carcerária, aí, sim, poderia haver os xadrezes especiais, mas como não há, são improvisados. Talvez seja contra isso que o Senador Suplicy se volta. Mas é a situação atual, temos que lutar para conseguirmos verbas e construir novas penitenciárias, novos presídios e tirar das delegacias de polícia a situação atual, elas se transformaram em pequenos cárceres, inaceitáveis para prisioneiros de alta periculosidade.

Mantenho o meu voto contra o projeto do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E contra a emenda do...

Com a palavra o Senador José Ignácio, para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, subscrevo a manifestação do eminente Romeu Tuma no que toca à dificuldade muito grande de termos, inclusive, mantido esse quadro que há no Brasil. É uma situação horrível. A situação da maioria das prisões do Brasil é realmente explosiva, e todos os dias estamos vendo nos jornais e televisão o resultado dessa realidade extremamente injusta que existe nas nossas prisões.

Agora, no caso, o que se pretende aqui é evitar que se coloque nessas enxovias aquele que ainda não teve sua sentença transitada em julgado, portanto, não tenha julgamento definitivo, que é alvo de uma prisão cautelar, de uma medida provisória.

Aí, diz e eminente Senador Bernardo Cabral, e eu subscrevo, é a universidade do crime. O problema é o seguinte, não estamos nem falando em alguém condenado, estamos falando em alguém submetido a uma prisão preventiva, que é uma medida cautelar, é um verdadeiro prejulgamento. E já disse um doutrinador célebre que o próprio processo já é uma forma de penalidade, quer dizer, o próprio processo já penaliza um homem de bem e, às vezes, aquele que é culpado clama para que o processo termine logo para que ele vá cumprir a sua pena, porque o processo é uma outra pena.

Agora, imagine V. Exª, aquele que dentro de um processo iniciado ou numa peça inquisitorial tenha uma prisão preventiva decretada, ele nem sequer foi julgado ainda por estar com um inquérito, ou por estar com um processo não tem julgamento definitivo e iria para uma enxovia dessas e realmente é absolutamente inaceitável.

Temos situações inclusive de processos com julgamento próprio, especial, foro especial para tanta gente – está previsto na Constituição Federal.

Na realidade, Sr. Presidente, o projeto tem a melhor das intenções, mas é inaceitável a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para comentar que a lembrança que tenho de prisão especial foi quando visitei presos políticos no Brasil, que estavam em regime de prisão especial. Reconheço que esse instituto serviu para preservar a integridade de muitos homens que forma presos injustamente.

O regime da prisão especial, em muitos casos, salvaguardou a integridade física de pessoas que eram encarceradas e que tinham a sua prisão preventiva decretada, muitas vezes, com base numa legislação autoritária. Essa legislação autoritária não desapareceu, ela não foi suprimida ainda.

Quero lembrar a atual Lei de Imprensa em vigor no Brasil. Ela é de 1967, foi editada pela ditadura e é uma lei extremamente autoritária; ela é tão autoritária que até os juízes têm pudor em aplicá-la; ela é aplicada com muita parcimônia, mas dependa da cabeça do Juiz e de cada sentença.

Nesse caso, o jornalista detentor do direito de opinião tem, na prisão especial, uma salvaguarda contra o autoritarismo da Lei de Imprensa atualmente vigente; infelizmente, há três anos, tramita na Câmara dos Deputados a Lei de Imprensa que nós Senadores aprovamos aqui, que restabeleceria a saúde democrática da relação imprensa/opinião pública/Congresso, enfim, restabeleceria a vida civil com direito à manifestação de pensamento.

De modo que reconheço aqui, na posição do Senador Romeu Tuma, uma postura defensável. A experiência nos mostrou que, na imensa maioria dos casos, a prisão especial, embora muitas vezes possa causar situações que nos dão asco, preservou pessoas e impediu que, sobre elas, fosse exercida a violência do autoritarismo.

Alguém pode dizer que a ditadura jamais voltará – é possível que isso seja verdade e é o que todo mundo quer –, mas, se algum dia a ditadura voltar, eventualmente, a inexistência do instituto da prisão especial será um instrumento usado contra os democratas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de justificar a emenda que apresentei, já que o projeto original faz referência à Lei nº 3.998, de 29 de novembro de 1961, quando, na verdade, a lei a que o projeto deveria se referir é a Lei nº 3.988, de 24 de novembro de 1961.

Inclusive, o nobre Senador Romeu Tuma, no seu relatório, faz referência ao fato de que essa lei citada originariamente não tem nada a ver com a matéria em si, já que a mesma trata da instituição da Fundação Universidade de Brasília, quando o objetivo do projeto era o de revogar a Lei nº 3.988, que trata da prisão especial de pilotos de aeronaves mercantes nacionais. Isso é exatamente o que moveu o Senador Eduardo Suplicy a apresentar o projeto, em função das notícias divulgadas a respeito do tratamento especial concedido a um piloto envolvido em todos aqueles aspectos.

(Conversas paralelas fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Vale para advogados, para médicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu gostaria de concluir.

Penso que, na verdade, o projeto do Senador Eduardo Suplicy tem um mérito...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Abro mão, sobretudo se V. Exªs votarem a favor.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para fazer uma indagação ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu gostaria que o Senador José Eduardo Dutra me prestasse um esclarecimento, já que ofereceu emenda. Há duas leis com o mesmo número, uma de 24 de novembro e outra de 29 de novembro?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não. O número da lei é que estava errado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nesse caso, a emenda dele é apenas modificativa do texto do projeto, no que diz respeito à Lei nº 3.998.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente. A emenda é meramente modificativa e não entra no mérito.

O SR. ROMEU TUMA – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O objetivo da emenda é exatamente o de que a lei se referisse à legislação correta, o que originariamente não acontecia.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que esse projeto tem o mérito de levantar a discussão sobre esse assunto. A sociedade civil esclarecida deste País não tem se preocupado com as condições carcerárias do Brasil, exatamente porque os extratos sociais mais elevados não se submetem a essas condições.

Já que o Senador José Fogaça fez uma referência à questão da ditadura, eu gostaria de traçar um paralelo, que, naturalmente, não pode ser usado como justificativa, de como a sociedade civil esclarecida encara determinados aspectos. Esse paralelo diz respeito ao crime de tortura, que é, talvez, o crime mais hediondo que conheço.

Concretamente, sabemos que sempre houve tortura no Brasil, e, infelizmente, a sociedade civil mais esclarecida só começou a encarar o crime de tortura com a devida seriedade, a partir do momento em que membros desses extratos sociais mais elevados passaram a ser submetidos a ele. Infelizmente, acho muito difícil que a sociedade civil brasileira venha a se debruçar, porque a questão da modificação das situações carcerárias brasileiras, a meu ver, não depende apenas de legislação, não depende apenas da ação dos Parlamentares, só será modificada na medida em que sociedade civil se mobilize, no sentido de resolver esse problema grave que foi detectado pelo Senador Suplicy e reconhecido pelo próprio Relator.

Acho muito difícil que aconteça isso enquanto esses extratos sociais superiores estejam, **a priori**, imunes a esse tipo de situação, pois poderia traçar paralelos, inclusive em outras questões. Por exemplo, hoje a sociedade civil, a classe média começa a se preocupar mais com o sistema de saúde, na medida em que ela venha se proletarizando e venha tendo necessidade de se utilizar desse sistema. Acredito que a questão levantada pelo projeto do Senador Eduardo Suplicy tenha esse mérito.

Gostaria de contraditar algumas citações que foram feitas pelo Relator, quando cita a passagem de Rui Barbosa na "Oração aos Moços", como um argumento contrário a esse projeto. No meu entendimento essa citação, na verdade, vem corroborar a linha de pensamento do projeto, na medida em que ele diz que promove naturalmente os menos aqui-

nhoados como forma de atingir um patamar razoável de igualdade geral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, apenas para três rápidas observações. Em primeiro lugar, as leis, quase todas mencionadas aqui, são anteriores a 64, portanto, ao período da Revolução, que se chama freqüentemente de ditadura. Segundo, as pensões especiais, na verdade, já constituem um sofrimento para aqueles que ali se encontram. Terceiro, basicamente pretende-se revogar essas leis, que são o princípio da igualdade dos cidadãos, todos são iguais perante à lei.

Quando a lei diz que todos são iguais perante à lei, principalmente ela, estabelece que todos os sargentos são iguais entre si, todos os médicos são iguais entre si, todos os vereadores são iguais entre si. Essa é a igualdade que se estabelece. Acredito que o relatório do Senador Romeu Tuma é perfeitamente compatível com aquilo que se deve decidir nesta Comissão. Estou solidário com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, esse assunto, tratado por esse projeto, tem sido motivo de uma preocupação que vai aos meus bancos de faculdade.

Era eu aluno do professor Heleno Fragoso, que tinha como auxiliar Nilo Batista, e que, num certo momento, o professor Heleno Fragoso, determinou que toda a turma fosse ao cinema assistir "O Sistema", para que, na próxima aula, dessem a sua opinião a respeito do filme. Na realidade, tratava-se de um crime culposo, de um cidadão que teve a impressão de que o filho havia sido atropelado no seu carrinho de bebê, mas a criança não estava ali. Foi quando ele agrediu o motorista, este caiu batendo com a cabeça no meio-fio e morreu. Ele teve uma pequena penalidade, que foi cumprida no presídio. Nesse presídio assistiu jovens serem estuprados. Em virtude de sua competência e comportamento, ficou encarregado de tomar conta da farmácia e foi forçado a entregar drogas aos chefes que existem em todos os presídios. Isso, nos Estados Unidos, onde os presidiários tinham televisão, roupas, comida, celas separadas. O resultado foi que ele, na luta de defender sua posição, terminou assassinado e não conseguiu cumprir a pena de um ano e pouco.

O que deduzi daí, Sr. Presidente, é que o nosso sistema penitenciário, a exemplo do sistema penitenciário dos Estados Unidos, tem um erro crasso: lá eles dão ao presidiário assistência material, mas colocam no mesmo presídio pessoas de periculosidades diferentes. Aqui, colocamos o assassino preso com o estelionatário, o traficante de drogas com estupradores, enfim, fazemos uma miscelânea. É a mesma coisa que colocar na mesma gaiola um gato e um canário. Estamos priorizando a questão da localidade onde vive o preso, e não temos uma variedade de prisões para a variedade de crimes. Não temos prisões em função da periculosidade, e, sim, em função da questão domicílio familiar.

O importante não é que haja prisão especial, mas que haja prisões para assemelhados. Teríamos que ter numa mesma penitenciária os estupradores, noutra, os assassinos. Faríamos como se faz no jardim zoológico, que abriga verdadeiros animais enjaulados. Iríamos enjaulá-los de acordo com seu tipo de comportamento.

Quanto a esse projeto de lei, quero aqui ler uma frase muito bonita do nobre Colega Romeu Tuma, a quem admiro: "Garantir às várias categorias sociais relevantes o direito de prisão especial. Inobstante esse ainda seja assegurado somente até a condenação definitiva, alcança-se mecanismo real e efetivo para solução de conflitos, reduzindo os níveis de violência, salvando muitas vidas humanas e evitando muita dor inútil".

Sr. Presidente, penso que um cidadão que não tenha nenhum conhecimento de Direito e que cometa um crime não pode ser mais penalizado porque não teve um curso superior. Ele já foi penalizado porque, às vezes, não teve condições nem de fazer um curso ginasial e, agora, vai ser penalizado porque não tem um curso superior. Ele não sabia e cometeu o crime. E o advogado, que sabia o que estava fazendo e cometeu esse crime, vai ter direito a uma prisão especial? Ele sabia que estava cometendo um crime; o outro não sabia e foi penalizado pela sociedade, por não poder estudar, e agora vai ser penalizado ainda para essa cadeia.

Entendo que falta no sistema penitenciário uma maneira de garantir o cidadão que vai preso. Ele entra na prisão e ali passa a depender da lei do mais forte. O que se tem com a prisão especial, no meu entender – posso estar errado, e talvez esteja errado –, é que aquele que já teve da vida o direito de aprender e de saber o que é certo e o que é errado não pode ter regalias diante daquele que não soube nada.

Eu estava dizendo ainda há pouco no corredor que, se algum cidadão entrar na minha casa e eu, para me defender dele, der-lhe um tiro, tenho que fu-

gir dentro de 24 horas, para não ser preso em flagrante. O bom senso diria que defendi minha vida e a de minha família, mas a lei diz que, se eu for preso nas próximas 24 horas, terei que ir para a cadeia, por ter sido preso em flagrante. Então, aquele que sabe já se socorre de todos os meios de evitar o flagrante e outras tantas coisas. Agora, sabendo que está cometendo um delito, cometê-lo também porque sabe que tem uma prisão especial – permitam-me, meus Colegas –, voto pelo projeto do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, autor do projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, acredito que o Senador Epitacio Cafeteira colocou, com brilhantismo, a questão que estamos propondo e interpreta com maior correção o espírito do projeto. Permita-me discordar do Senador Edison Lobão, ao tentar interpretar o art. 5º da Constituição, em seu **caput**, onde se diz, com tanta clareza: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade, o direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes..." Quer dizer, interpretar que aqui se quer dizer que os advogados são iguais entre si, os médicos iguais entre si e, portanto, médicos são diferentes de pedreiros e negros diferentes de brancos e assim por diante, isso, desculpe-me, Senador Edison Lobão, mas acredito que V. Exª se equivocou na sua interpretação. Maior razão assiste ao Senador Epitacio Cafeteira, ao muito bem lembrar que um cidadão, pelo fato de não ter tido oportunidade de se educar na vida, de não ter tido a possibilidade de se alfabetizar, talvez porque seus avós ou bisavós foram escravos, estiveram impedidos de ser alfabetizados e ele próprio, até hoje, neste país, ainda não tem condições de ir à escola, porque seus pais não têm um mínimo de rendimento e, por isso, são levados a trabalhar desde os oito, dez anos, pode ser no corte da cana, pode ser em atividades as mais diversas, na cidade, às vezes já para enfrentar o problema da sobrevivência, sendo levados à marginalidade. Em função disso, depois, por terem cometido uma falta, pelo fato de não serem formados, de não terem educação superior, então vão ter um tratamento diverso, por isso não ter o direito a uma cela especial, enquanto outros, por terem formação superior, por terem tido condições melhores, estes vão ter o direito à prisão especial?

Assiste razão ao Senador José Eduardo Dutra, quando lembra que exatamente quando pessoas de classe média, classe superior, em nosso país, passaram a estar sujeitas aos horrores da tortura é que este assunto foi levantado infelizmente levantado, inclusive no dia da Independência do Brasil, pelo próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando, do Congresso Nacional, medidas para que venhamos a colaborar, no sentido de darmos fim a essa prática, que, infelizmente, continua; e continua, sobretudo, para a população mais pobre, quando suspeita de estar cometendo algum crime ou até tendo cometido este crime, crimes hediondos, ou quaisquer que sejam, então são submetidos à tortura, como meio de confessarem seja a verdade ou outra coisa, porque sob tortura o que acabam confessando não reflete, necessariamente, aquilo que aconteceu.

Então, Sr. Presidente, o que quisemos aqui colocar é regulamentar aquilo que está no espírito da Constituição. Desculpe-me o Senador Romeu Tuma, mas os argumentos aqui colocados, tanto por Rui Barbosa, conforme salientou o Senador José Eduardo Dutra, mas ainda mais e também por John Rawls escreveu **Uma Teoria da Justiça**, de forma alguma os argumentos de Rawls e de Rui Barbosa seriam para contradizer o espírito, o objetivo do projeto. Se a distribuição natural, segundo John Rawls, das pessoas em determinada classe social não é justa e nem injusta, o fato é meramente natural; o que pode ser justo ou injusto é o modo pelo qual as instituições agem em relação a eles. O sistema social não se apresenta como ordem imutável, calculado além do controle do homem e sim como padrão da ação humana. Se vamos procurar fazer justiça, então, que a instituição seja no sentido de promover a igualdade e não a desigualdade. Se há desigualdades entre os homens, as instituições devem assegurar aquilo que está na Constituição.

Aqui, peço a ajuda do Senador Romeu Tuma, que conhece, muito melhor do que eu, a situação penitenciária brasileira. Todos sabemos que as prisões da Polícia Federal são melhores que as prisões da Polícia Civil ou das delegacias. Em São Paulo, uma das cidades mais desenvolvidas do País, as delegacias comuns estão com suas celas superlotadas – e isso o Senador Romeu Tuma sabe muito bem. Só neste ano, tivemos seis rebeliões, decorrentes, em grande parte, das péssimas condições do sistema penitenciário.

Assim, Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, eu me pergunto se não seria o caso de haver uma reversão, porque os argumen-

tos aqui colocados são no sentido de assegurarmos o que está na Constituição. Eu gostaria que o Senado Federal refletisse bem a respeito disso, porque senão correremos o risco de, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votarmos contrariamente àquilo que está na Constituição brasileira. Tenho a convicção de que este projeto, em termos de juridicidade, atende plenamente ao objetivo do art. 5º da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa esclarece que, como o Senador Romeu Tuma é o Relator da matéria, S. Exª terá a palavra ao final, para prestar os esclarecimentos necessários.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, segundo leio no voto do Relator, no presente projeto, tenta-se revogar o direito à prisão especial, fundamentando-se no postulado constitucional de que todos são iguais perante a lei. E na justificativa do projeto, seu ilustre autor diz: "O postulado de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, inspira apresentar a presente medida".

Então, o que se quer é extinguir a prisão especial. Não se trata de regulá-la, não se trata de dizer em que casos cabe ou não cabe a prisão especial. Sendo assim, eu voto com o parecer do Relator. Não há como dar à regra ou ao princípio do art. 5º da Constituição uma dimensão ilimitada. Vamos reconhecer mesmo que o legislador constituinte usou de fórmula contrária à realidade ao declarar que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Não é verdade que assim seja, não é verdade que assim possa ser perante o Direito. Se dermos tamanha extensão ao princípio que está na Constituição, sem interpretá-lo em confronto com a realidade, não iríamos distinguir entre o rico e o pobre, entre o trabalhador e o patrão, quando, na realidade, o Direito mais moderno, desde que se criou o Direito do Trabalho, foi no sentido de reconhecer uma diferença, tanto que se dá uma superioridade jurídica ao trabalhador para compensar sua inferioridade econômica. Se dermos ao Texto Constitucional a extensão pretendida, não poderemos fazer essa distinção. Mas essa distinção se impõe dentro dos quadros de desigualdade da sociedade em que vivemos, assim, neste caso, como em múltiplos outros. Não sei, confesso que não li qual foi o texto de Rui Barbosa, invocado mas lembro-me que há um texto de Rui Barbosa que é singularmente aplicável no caso. É aquele em que ele diz que "não há o que distinguir onde a lei não distingue se a distinção não estiver na natureza das coisas. Em matéria jurídica" – observa ele – "há distinções que se pressupõem sempre e, por isso mesmo, não precisam ser declaradas." Ora, no campo penal – e não cabe entrar, aqui, nos pormenores – temos que verificar as diferentes situações que ocorrem e que a realidade recomenda que reconheçamos, para que não se possa dar um tratamento rigorosamente e absolutamente igual a todos quantos sejam sujeitos às sanções das leis penais.

Por essas razões, voto pelo Parecer que recusa o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Acredito eu que melhor do que o Senador Josaphat Marinho não poderia defender a rejeição do Projeto mas quando o Sr. Senador Epitacio Cafeteira a quem respeito e dedico uma grande amizade nesta Casa e o carinho e ensinamentos que dele recebo, contou a história do sistema e eu pensei que S. Exª iria votar pela rejeição do Projeto porque o que se procura preservar é aquele que, ainda, não passou em julgado, que, em tese, é inocente até que prova em contrário indique que ele deva ser condenado de qualquer sofrimento anterior à condenação pela promiscuidade que existe, hoje, nos presídios comuns. Para onde vão os presos em flagrante? Porque, muitas vezes, prova-se que o crime não foi doloso, culposo ou incidente ou até matéria putativa e poderá ser libertado. E já passou por uma prisão que é um xadrez ou um distrito policial. Pelo menos em São Paulo e em vários Estados, hoje, os xadrezes dos distritos em que eram de presos temporários apenas para o início do inquérito policial, permanecem, às vezes, até depois de condenados. O que se busca é preservar – como disse o nobre Senador José Fogaça – a integridade física daquele que ainda não foi condenado porque me lembrava o Sr. Senador José Ignácio Ferreira de que a única categoria que ainda tem os privilégios de uma prisão especial, depois de condenado, são os jornalistas que têm uma prisão diferenciada das outras por uma lei especial.

Agora, eu gostaria de repetir, aqui, o trecho de Rui Barbosa em "Oração aos Moços", a pedido do Senador:

> A regra de igualdade não consiste senão em aquinhoar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam. Nessa desigualdade social, proporcionada à

desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade mas se a sociedade não pode igualar os que a natureza criou desiguais, cada um, nos limites de sua energia natural, pode reagir sobre as desigualdades nativas pela educação, atividade e perseverança.

Consta do livro de Carmen Lúcia Antunes – **O Princípio Constitucional da Igualdade.**

Penso da seguinte forma: tomara que pudéssemos criar prisões especiais para todos para que não existissem um depósito de presos, violentando qualquer princípio dos direitos humanos. Não estou falando isto, aqui, agora. Repeti, várias vezes, quando no exercício do cargo de Diretor da Polícia Federal, durante a campanha – o Senador Epitacio Cafeteira sabe – e gostaria que o V. Exª entendesse que não existe um sistema penitenciário brasileiro. Existe um sistema aritmético que, hoje, se procura tirar da cadeia para se abrir vagas para o cumprimento de novos mandatos de prisão. E há crimes sobre os quais deve haver penas alternativas – e, aí, peço ao Sr. Senador Eduardo Suplicy que estudemos juntos as alternativas porque dependendo do delito praticado, não há necessidade de se colocar na cadeia, determinado indivíduo. Hoje, só se pensa em prisão. Ou, às vezes, o Juiz, constrangido em aplicar uma lei porque ela já é inócua, não condena o indiciado. Mas, se nós tirarmos esta lei que preserva a integridade física daqueles que, em tese, estão sob suspeita e, ainda, corre um processo que poderá ou não condená-los, nós estaremos praticando, tranqüilamente, um ato de desrespeito aos direitos individuais do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Em se tratando de Projeto terminativo, nós vamos proceder à votação nominal.

Os Srs. Senadores que estiverem favoráveis ao Parecer queiram dizer Sim; e os que forem contrários ao Parecer, e conseqüentemente favoráveis ao Projeto, respondam Não.

(Procede-se à votação.)

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, eu vou votar a favor do Projeto. Quando fui Governador do Rio Grande do Sul, mandei construir celas especiais na penitenciária, porque elas não existiam e eu considerava isso um absurdo. Então, se eu votar a favor estarei votando em causa própria. Então, vamos todos para a cela comum.

(Continua a votação.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, em razão de que líderes sindicais em greve podem ser vítimas de uma situação conflitiva e violenta e, portanto, serem presos e, muitas vezes, serem objeto de utilização de poder discricionário e violento, e como o líder sindical e trabalhador, no exercício da sua representação, tem direito a cela especial, eu fico com o Parecer do Senador Romeu Tuma.

(Continua a votação.)

O SR. RAMEZ TEBET – Eu voto com o Relator, pedindo licença ao Sr. Senador Josaphat Marinho para incorporar no meu voto as declarações que S. Exª proferiu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Sr. Senador José Ignácio Ferreira?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, voto com o Relator para assegurar prisão especial para todos os indicados no artigo do Código de Processo Penal e mais os dirigentes de entidades sindicais, empregados no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical e, também, jurados – isto se incorporou através de leis especiais – e até jornalistas, sobretudo os jornalistas que têm uma referência especial na Lei nº 5.250, para impedir que essas figuras que têm uma situação peculiar na sociedade e todos esses elencados no art. 295, inclusive até os cidadãos inscritos no livro de méritos, os que exerçam representação política, enfim, para que essas figuras não sejam levadas a uma prisão comum, antes de decisão transitada em julgado, voto com o relator.

(Continua a votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, por entender que o projeto do Senador Eduardo Suplicy revoga alguns privilégios especificamente relacionados à questão dos colarinhos brancos, e até por entender que, no que diz respeito aos dirigentes sindicais, esta Lei 2.860 é letra morta, voto contra o Relator e a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, aqui ouvi alguns argumentos sobre como evitar que pessoas sejam sujeitas à promiscuidade, ao estupro ou algo assim. Mas por que só algumas pessoas terão este direito? Só os de nível superior, só os citados, só os líderes sindicais ou jornalistas?

Para que ninguém esteja sujeito às péssimas condições que caracterizam as prisões no País, voto, portanto, a favor do projeto e contra o Relator.

(Continua a votação.)

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nove votos favoráveis ao parecer e quatro votos contrários.

Conseqüentemente, aprovado o parecer e rejeitado o projeto.

Item 10:

Eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, aproveitando a presença do Senador Josaphat Marinho, que tem que se retirar. A apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei de Patentes e as Emendas Constitucionais, que são apreciadas exclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, impediram que as matérias, já em condições de apreciação por esta Comissão, ou seja, devidamente relatadas, fossem apreciadas. Existe um acúmulo muito grande de projetos já em condições de serem apreciados. De forma que peço a compreensão dos Srs. Senadores para uma atitude que vamos tomar, convocando esta Comissão, em caráter extraordinário, para a próxima terça-feira, às 10 horas da manhã, a fim de tentarmos limpar a pauta, a Ordem do Dia desta Comissão.

Item 10: Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona.

O projeto é de autoria do Senador Pedro Simon, e é Relator do mesmo o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Minha questão de ordem diz respeito à convocação anterior. Naturalmente vou fazer uma proposta em causa própria, mas pelo fato de eu ser o único representante do meu Partido na Comissão de Infra-Estrutura e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu gostaria de sugerir ao Sr. Presidente, se for de comum acordo, que esta reunião extraordinária, com a qual eu concordo, ao invés de ser realizada, na terça-feira, às 10 horas, seja realizada na quinta-feira, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De qualquer maneira, temos que lançar mão dos suplentes. Nós vamos inclusive providenciar a convocação dos respectivos suplentes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu avisei que era uma proposta em causa própria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Rejeitada liminarmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria estás às fls. 93 da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, trata-se de uma questão processual. Primeiro, acredito que não temos mais número para deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Temos doze, juntamente com os Senadores que estão na Secretaria e, no momento da votação, estarão presentes.

O SR. EDISON LOBÃO – Em segundo lugar, gostaria de lembrar que, senão me engano, há um outro projeto semelhante, do próprio Senador Pedro Simon, tramitando e submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Indago: não seria o caso de juntarmos os dois?

O outro trata de revisão de Imposto de Renda e quebra de sigilo bancário exatamente para essas pessoas. Entendo que são semelhantes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª concluiu a sua questão?

O SR. EDISON LOBÃO – A minha sugestão é no sentido de juntarmos os dois projetos, para que tramitassem conjuntamente. Esta é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ambos são de autoria do Senador Pedro Simon; conseqüentemente, entendemos que não são projetos idênticos; está aí o autor. De forma que vamos passar à apreciação do presente.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, é extraordinária a oportunidade que o Senado da República tem ao examinar o projeto do Senador Pedro Simon. A questão da quebra do sigilo bancário tem se apresentado invertida nas manifestações recentes de membros do Poder Judiciário e de mensagens do Executivo.

O Executivo pretende a quebra do sigilo bancário do cidadão e não se preocupa com a quebra do sigilo bancário do agente público, no caso, o fiscal de rendas. O Tribunal Superior Eleitoral praticamente exige que o Congresso quebre o sigilo bancário dos candidatos, que devem apresentar a sua declaração de rendas e oferecer ao conhecimento público a nominata dos seus financiadores.

O Senador Pedro Simon apresenta, nesta Comissão, um projeto que acrescenta parágrafo ao art.

38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona. Nesse sentido dispõe o art. 1º da proposição em pauta:

O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

> Art. 38
>
> O sigilo das operações a que se refere o **caput** não abrange: os Deputados Federais, os Senadores, os Ministros de Estado, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os dirigentes partidários, os presidentes e diretores de entidades da administração direta e indireta.

Os arts. 2º e 3º do projeto firmam, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória. Na justificação da iniciativa legiferante de que trata o Senador Pedro Simon ofereceu, entre outros, o seguinte argumento:

> Aos que se propõem representar a coletividade, gerir seus interesses, administrar seus destinos, há de exigir uma conduta ilibada, escorreita e rigorosamente fiel às expectativas da cidadania.
>
> Mais adiante, diz que:
>
> É inadmissível que pessoas investidas de tais múnus possam pretender ocultar seus haveres, bens e transações sob o manto do sigilo, como se simples mercadores fossem.

É evidente que o Senador Pedro Simon coloca o conceito de direito da cidadania, do cidadão fiscalizar os agentes públicos, acima do direito individual do sigilo bancário.

Essa questão tem sido discutida pelo Supremo Tribunal, com votos favoráveis e contrários. A oportunidade que o Senado da República tem é de contribuir para que a questão seja dirimida, reforçando o entendimento de alguns Ministros do Supremo.

Em resumo, a proposição em pauta objetiva excluir do direito ao sigilo das suas operações bancárias os agentes públicos arrolados no seu art. 1º.

Distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto de lei sob exame recebeu, no referido colegiado, parecer que conclui pela oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que se tratam de direitos e garantias individuais, tema ao qual é pertinente a matéria dos sigilos fiscal e bancário.

Cabe, portanto, a esta Comissão opinar sobre o assunto.

Vamos ao voto.

Devemos anotar inicialmente que a Lei nº 4.595, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, chamada à época de Lei de Reforma Bancária, apesar de originariamente ter sido aprovada como lei ordinária, com a Constituição de 1988, adquiriu força de lei complementar pelos princípios da recepção e da novação, isso porque o seu fundamento de validade passou a se localizar no art. 192, IV, da Carta Magna que estabelece que lei complementar disporá sobre diversas matérias, inclusive sobre as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas.

Por esta razão, a matéria objeto da presente proposição deve ser tratada em lei complementar, o que foi observado pelo seu ilustre autor. Por outro lado, como corretamente conclui o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, é certo que o projeto de lei em tela trata de matéria que também diz respeito a direitos e garantias.

Vejamos como a Constituição Federal dispõe sobre esse último assunto.

O Estatuto Supremo consagra os direitos e garantias individuais. Nesse sentido, dispõem os incisos X e XII do art. 5º que guardam relação direta com o tema aqui apreciado.

> Art. 5º
>
> X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material e moral decorrente de sua violação.
>
> XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Não obstante, quanto ao sigilo bancário, é certo que o Poder Judiciário pode ordenar a prestação de informações e esclarecimentos pelas instituições financeiras, inclusive pelo Banco Central, conforme reza o § 1º do art. 38 da Lei nº 4.595.

Por outro lado, o Poder Legislativo, em especial suas comissões parlamentares de inquérito, vem aplicando o estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º do citado

art. 38, da Lei nº 4.595. Tais dispositivos preceituam que o Poder Legislativo, inclusive suas comissões de inquérito, devem receber das instituições financeiras, Banco Central incluído, as informações necessárias ao desempenho das suas atribuições. Desta forma, estatuem as normas retrocitadas.

As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

Primeiro, as informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central ou pelas instituições financeiras e a exibição de livros e documentos em juízo se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos às mesmas;

Segundo, o Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo;

Terceiro, as Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação, art. 58 **caput** e § 3º da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive do Banco Central do Brasil;

Quarto, os pedidos de informação a que se referem os §§ 2º e 3º desse artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou Senado Federal e quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito pela maioria absoluta de seus membros.

Destarte, como visto, a regra do sigilo, homenageada pela Constituição, não tem valor absoluto, cabendo exceções como as efetivadas pelo art. 38, da Lei nº 4.595.

Ademais, a própria Constituição Federal contém dispositivos que relativizam a regra do sigilo, ainda mais quando se trata de agentes públicos. Com efeito, veja-se o estabelecido no art. 37, **caput** da Lei Maior:

> A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade... etc.

Por conseguinte, temos que a Lei Maior consagra como princípios basilares da administração pública de todos os Poderes, de qualquer entidade estatal, entre outros, os da moralidade e os da publicidade.

Ora, parece-nos que o presente projeto de lei encontra ampla sustentação nesses dois princípios. De fato, a ausência de sigilo nas operações e serviços realizados por agentes públicos significa a aplicação dos princípios da moralidade e da publicidade, uma vez que os negócios realizados por esses agentes devem ser revestidos de toda transparência, especialmente no que diz respeito às suas contas bancárias.

Devemos, ainda, registrar que, conforme já dito acima, o art. 192, IV, da Lei Maior de 1988, estabelece que lei complementar disporá sobre as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas. Ora, é perfeitamente adequado que, entre as atribuições que se cometa por lei ao Banco Central e demais instituições financeiras, esteja a de operacionalizar as questões relativas à norma do sigilo bancário, inclusive as possíveis exceções.

Dessa forma, o Projeto do Senador Pedro Simon é plenamente constitucional e de boa juridicidade e, quanto ao mérito, de todo louvável pois tem objetivo de tornar transparentes as contas dos administradores públicos do Estado, reforçando, assim, os princípios constitucionais da moralidade e da publicidade na administração pública.

No entanto, devemos ressaltar que, em nossa opinião, o fim do sigilo deve abranger todo e qualquer agente público e não apenas os arrolados no texto original da proposição em debate. Isso porque, ao nosso ver, todos os agentes públicos que tenham adquirido essa condição na área política ou administrativa devem prestar contas à cidadania com iguais transparência e padrão moral. Lembramos, a propósito, que o retrotranscrito art. 37, **caput**, da Constituição Federal impõe os princípios da moralidade e da publicidade a qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse sentido, estamos apresentando substitutivo que amplia o texto original da proposição ora em discussão, na medida em que exclui da regra do sigilo bancário as operações e serviços realizados por todos os agentes públicos, sem exceção, tenham investidura política como chefes de Executivo e os Parlamentares, tenham investidura administrativa como os servidores públicos em geral.

Por outro lado, ao texto que propomos como substitutivo, tentamos dar redação mais adequada, pois o objeto da regra do sigilo bancário, estabeleci-

da no art. 38 da Lei nº 4.595, não é a pessoa mas, sim, as operações e serviços por ela realizados.

Finalmente, devemos frisar que estamos absolutamente convencidos de que o fim do sigilo bancário para os agentes públicos atende aos anseios da sociedade brasileira no sentido da moralização da vida pública nacional, contribuindo, efetivamente, para o fortalecimento das nossas instituições hoje tão desgastadas perante a Nação.

Ante todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1995, complementar, na forma do seguinte Substitutivo:

Projeto de Lei do Senado – Substitutivo-Complementar:

Acrescenta aos §§ 8º e 9º do art. 38, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, excluindo do sigilo bancário as operações e serviços realizados por agentes públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º e 9º.

§ 8º O sigilo a que se refere o caput desse artigo não abrange as operações e serviços realizados por agentes públicos.

§ 9º Para os efeitos desta Lei, são considerados agentes públicos:

1) Os membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário,

2) Do Ministério Público e dos Tribunais de Conta, inclusive Ministros e Secretários de Estados e Secretários de Municípios.

3) Todo aquele que exerce, ainda que, transitoriamente, sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função, na administração direta e indireta, inclusive, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como em empresa incorporada ao patrimônio público ou em entidade cuja criação ou custeio o Erário haja participado ou participe com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O espírito do substitutivo, Sr. Presidente, é restaurar definitivamente a moralidade e fazer com que o Congresso Nacional, a partir de uma iniciativa do Senado da República, dê uma resposta definitiva aos outros Poderes. Queremos a quebra do sigilo bancário, sim; não da cidadania dos indivíduos que são fracos diante do Estado, mas a quebra do sigilo bancário dos três Poderes da República. Seria, a meu ver, uma resposta às exigências do Judiciário, para apresentação do patrimônio e da nominata dos contribuintes em campanhas eleitorais; uma resposta sólida, consistente e a favor da moralidade – que se quebre definitivamente o sigilo bancário, que de resto não existe em países do tão propalado e desejado Primeiro Mundo.

Era o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Felicito o eminente Senador Pedro Simon pela proposição e também o eminente Senador Roberto Requião pelo parecer. Gostaria de propor uma emenda ao art. 38, inciso II – no lugar de "os Senadores" eu colocaria "os Senadores e seus suplentes", porque o suplente, pela Constituição, são eleitos com o Senador e não vejo razão para não incluirmos os suplentes aqui também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acontece que o parecer do Relator concluiu pela apresentação de um substitutivo. Se discutirmos o parecer...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Primeiro, gostaria de enfocar o espírito deste projeto em um tempo em que estamos querendo realmente proclamar a república no Brasil. Estamos querendo fazer com que a república seja república mesmo e a coisa privada seja apartada da coisa pública. Queremos desprivatizar o Estado, ou seja, estatizar o Estado, acabando com o aproveitamento privado da coisa pública e queremos definir a faixa de ação privada.

E muito acertadamente o eminente Senador Pedro Simon coloca no texto da sua justificação: "A lei não pode ignorar a diversidade da situação entre o particular, que cuida de seus próprios interesses, e o cidadão investido de representação popular. O primeiro tem o direito à preservação de sua privacidade patrimonial, porque cuida exclusivamente de interesses próprios, o segundo tem o dever de transparência em todos os atos da vida civil porque vela por um bem que transcende a sua pessoa, que é a realização do interesse coletivo."

Sr. Presidente, entendemos que sobretudo na questão da representação, na faixa do representante, isso é evidente, porque a república determina um dever de transparência, porque ela gera necessidade do cidadão cada vez mais erguer a sua

cabeça, andar com seus próprios pés, poder fiscalizar o seu representante e a representação é o vínculo necessário entre o comportamento do eleito e a vontade do eleitor.

De maneira que, nessa condição, considerando que o projeto tem o melhor escopo. Na ocasião em que o Senador Pedro Simon o apresentava, eu o felicitei particularmente por este projeto. Com a emenda que quero apresentar, não sei onde colocaria... pretendo colocar o suplente, porque o que tem acontecido, aliás houve um projeto outro dia que cogitava dessa questão da eleição do suplente, porque isso está virando uma indústria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa sugere a V. Exª o pedido de vista e na próxima reunião...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu, como Relator, acato a emenda do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Teria que ser formalizado, ela tem que ficar documentada no processo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então vamos formalizar. Coloque-se onde couber a expressão "os Senadores e os suplentes".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não precisa interromper a votação, se V. Exª concordar conosco...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós receberemos a emenda.

Continua em discussão. O Senador Ramez Tebet pediu a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, louvo o projeto e o substitutivo. Principalmente o substitutivo, porque o que temos presenciado aqui é sempre a apresentação dessas emendas, objetivando aqueles que disputam o voto popular ou aqueles que detêm mandato eletivo. Todavia, são agentes públicos todos aqueles que, de qualquer forma, prestam serviço à comunidade. Não é só o Juiz de Direito que presta concurso, não é só o Promotor; qualquer Diretor público é um agente público.

Para não me alongar em comentários, uma vez que é inegável o propósito moralizante do projeto e do seu substitutivo. Apenas fico em dúvida em relação à redação.

O § 8º, diz: "o sigilo a que se refere o **caput** desse artigo..." – quer dizer, o sigilo que devem manter as instituições financeiras – "...não abrange as operações e serviços realizados por agentes públicos. Mas o agente público, quando fala em operações e serviços realizados por agente público, dá a impressão de que é ele que está contratando. Acho que devemos meditar sobre a redação desse dispositivo.

Como falei fora do microfone e não sei se fui audível ou não.

Assim, quero chamar a atenção do Relator e da Casa sobre o que se busca: é quebrar o sigilo bancário do agente público em tudo? Qual é o objetivo do projeto? Porque, ele, agente público, é quem contrata serviços? Ele realiza operações? Caso positivo, ele o faz nas suas operações particulares ou nas operações que ele realiza em nome do poder público que ele representa?

Acho que esses esclarecimentos seriam necessários. Posso estar enganado, mas quero crer que é preciso que essa matéria fique clara. É desnecessário acrescentar a expressão "nos serviços que ele realiza".

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A quebra do sigilo seria na conta pessoal e na contabilidade das operações que ele realiza também. Sem sombra de dúvida, a abrangência é mais ampla.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não apenas operações, mas serviços. Todas duas ficam fora.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não abrange as operações e serviços. Por exemplo, o Henrique Hargreaves ia ter que explicar quanto recebeu do SEBRAE.

De qualquer forma, essa lei tem que ser regulamentada, posteriormente. Na regulamentação, podem-se tecer algumas minudências.

O SR. RAMEZ TEBET – Fiz as considerações e já declaro o meu voto. Voto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero felicitar o Relator pela profundidade do alcance do su substitutivo. De saída, quero dizer que inicialmente a minha tese – e por isso fiz o projeto – foi começar a atingir nós, os homens de mandato. Sendo nós, os homens de mandato, os que entram com entram com esse projeto, parece-me que teríamos autoridade posterior para, em outro projeto, estender também a outras pessoas.

Desde o início, defendi a tese e a idéia que o Senador Roberto Requião está apresentando no seu substitutivo. Pareceu-me entretanto que seria mais fácil aprovar, dar autoridade, se nós parlamentares abríssemos mão do nosso sigilo. Isso aprovado, isso

entrando em exercício, teríamos autoridade para dizer: "olha, agora também os outros".

Mas se aprovarmos já de saída, como quer o Senador Roberto Requião, o geral, estou totalmente de acordo. Quero dizer que acho que é correta a posição do substitutivo. É assim que ela deve ser feita. Se for aprovada, estaremos ganhando tempo. Talvez seja um pouco mais difícil de aprová-la adiante porque teremos mais adversários contra nós.

O meu projeto colocava-nos em uma posição segundo a qual estamos votando em causa própria. Estamos abrindo mão do nosso sigilo. Segundo o projeto do Senador Roberto Requião, mais pessoas vão entrar na jogada para tentar rejeitar. Não há dúvida de que o substitutivo do Senador Roberto Requião é muito mais perfeito do que o meu. É completo. Tudo o que foi dito por ele é absolutamente certo. Só quero dizer que, desde o início, penso como o Senador Roberto Requião, apenas achei que estrategicamente tínhamos autoridade de apresentar o projeto que, nos atingindo, atingiria com mais facilidade outros segmentos.

Não tenho nada a opor.que se tente votar já de saída o substitutivo do Senador Roberto Requião que – confesso – é muito mais completo que o meu projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidentemente, sou favorável ao projeto, assim como já fui e já votei favoravelmente ao projeto original do Senador Pedro Simon. Continuo com essa posição, apenas temo que essa ampliação de agentes atingidos e de situações atingidas acabe ampliando de tal forma o número de inimigos, que inviabilize o projeto.

Pode ser que a boa intenção do Senador Roberto Requião acabe embananando o projeto. Esse é o único temor que tenho. Fora isso, é voto favorável, mil por cento.

O SR. RAMEZ TEBET – Permite-me, V. Exª, um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador José Fogaça, V. Exª permite um aparte ao Senador Ramez Tebet?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Com prazer, ouço V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – O que estou sustentando é o seguinte: se o objetivo do projeto apresentado pelo Senador Pedro Simon, o qual estamos analisando, é quebrar o sigilo bancário de quem detenha qualquer mandato eletivo, e se o substitutivo quer ampliar essa exigência para qualquer agente público, quero dizer que não estamos, a meu ver, atingindo o nosso objetivo.

Vou dar um exemplo **in concreto**: suponhamos um vereador, um parlamentar ou qualquer um, enquanto não estiver realizando serviço nenhum, não tem o sigilo bancário quebrado, segundo o texto que aqui está, porque está claro: não abrange as operações e serviços realizados por agente público. Ora, se não realizo, se V. Exª não realizar nenhum serviço, nenhuma operação, o seu sigilo bancário está assegurado. O objetivo do projeto não é esse.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador, permita-me um esclarecimento. Se ele abrir uma conta bancária, está realizando uma operação bancária. Agora, se não tiver conta bancária, não tem quebra de sigilo.

O SR. RAMEZ TEBET – Tenha paciência, não vamos raciocinar pelo absurdo, **data venia.**

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não é em razão da atividade; o agente público não tem sigilo no que se refere às suas operações e serviços, como pessoa. Não estou quebrando o sigilo, por exemplo, da contabilidade do Congresso Nacional, estou quebrando dos Senadores.

O SR. RAMEZ TEBET – Continuo insistindo. O texto do seu substitutivo está claro. O sigilo a que se refere o **caput** desse artigo não abrange as operações e serviços realizados por agente público. Pois bem, o agente público que não realizar nenhum serviço, está com o seu sigilo bancário preservado. É isso que quero dizer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se ele não realiza nenhuma operação, ele não tem conta bancária.

O SR. RAMEZ TEBET – O que é isso? É raciocinar pelo absurdo. O objetivo do projeto qual é? Estou sustentando é que se o objetivo do projeto é a quebra do sigilo bancário, se o objetivo é esse, o servidor público que não realizar nenhum serviço está acobertado pelo sigilo bancário. É isso que sustento. É evidente, é lógico. O Sr. não está realizando nenhum serviço, não está realizando nenhuma operação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem não realizar nenhuma operação...

O SR. RAMEZ TEBET – Dou por encerrada a minha intervenção porque não vou convencer ninguém, mas é a interpretação que estou dando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. RAMEZ TEBET – O texto não está er-

rado. Se um indivíduo não tem realiza operação financeira e não presta nenhum serviço, ele não tem vida econômica, portanto não há sigilo, está morto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

Eu indagaria do Senador Ramez Tebet se ele deseja vista do processo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha interpretação é diferente da interpretação do Senador Ramez Tebet. Parto do seguinte princípio: em primeiro lugar, a operação é aquela realizada pelo agente público. Depois, define-se quem são os agentes. Os agentes são os membros do Poder Executivo, do Legislativo, do Judiciário, servidor público, etc., não ser refere às instituições. Então não significa operações ou serviços da PETROBRAS, da Vale do Rio Doce, do Congresso Nacional, etc.

Apesar do Senador Ramez Tebet entender ao contrário, as operações que entendemos aqui são todas e quaisquer operações de natureza financeira. Abrir uma conta bancária pessoal, emitir um cheque é uma operação financeira e esses agentes públicos, esses membros...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É movimentação, não é operação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Aí vamos entrar num filigrana de natureza muito econômica.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Quero declarar aqui não vou pedir vista. Pedir vista para reafirmar na outra sessão o mesmo ponto de vista, acho despiciendo. Só vou fazer uma indagação: se tivesse assim redigido o sigilo a que se refere esse artigo – não abrange os agentes públicos –, aí estaria quebrado. Aí, sim, o projeto atingiria o seu objetivo. O sigilo a que se refere o **caput** desse artigo não atinge os agentes públicos, aí, minha vida, seja qualquer coisa, eu não tenho sigilo bancário.

Mas, do jeito que está, é só por serviços e por prestações, no meu modesto e humilde entendimento. Dou por encerrada a minha participação, salientando o objetivo altamente moralizador do Senador Pedro Simon e do substitutivo do Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pode-se até chegar a essa duplicidade de interpretação. Teria até uma outra proposta de redação, que seria "o sigilo das operações a que se refere o **caput** não atinge os agentes públicos". Mas acho que esse processo de aperfeiçoamento redacional, se é que existe essa palavra, poderá ser feito independente da sua aprovação na sessão de hoje. Então, tendo a votar favorável ao substitutivo, mas disposto a contribuir com essa redação no sentido de se evitar quaisquer possibilidades de interpretações posteriores que poderiam vir, na prática, inviabilizar a execução do projeto. Até por que no plenário pode haver um substitutivo de redação, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de colocar em votação, queria levar à apreciação do plenário uma questão que a Mesa tem dúvida.

O Regimento Interno determina que se aplica nas comissões o que se aplica em plenário. Em plenário, o projeto de lei complementar exige o **quorum** especial de maioria absoluta, ou seja, 41 Senadores. Indaga-se, então: aqui na Comissão, este projeto exigiria a maioria absoluta dos membros, ou seja, 12 votos favoráveis para a sua aprovação?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não. Ele precisa ter a assinatura complementada no plenário. A Comissão não tem o número suficiente de assinaturas, é a mesma coisa que uma emenda constitucional.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exatamente, eu ia usar esse exemplo da emenda constitucional. Não vigora na Comissão o mesmo critério do plenário porque são...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Completar-se-ia com assinaturas. Apenas um esclarecimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A verdade é que, de qualquer forma, como é uma lei complementar, ela ganha maior importância e merece uma reflexão, talvez para ser resolvida futuramente no Regimento. Mas o Regimento, não tendo nenhuma especificação a respeito, o exemplo dado pelo Senador Roberto Requião, da emenda constitucional, deve ser o paralelo usado aqui. Ou seja, o parecer é aprovado por maioria da Comissão. Não significa que a lei esteja aprovada, apenas é o parecer que é aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Salvo engano, o Regimento só exige essa maioria em projetos terminativos, o que não é o caso, por ser lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O parecer que conclui por um substitutivo com a emenda apresentada pelo Senador José Ignácio.

Inclua-se onde couber. O suplente de Senador que já contou com a aquiescência que o Relator já a integrou ao seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Suplentes de Senadores são considerados agentes públicos para efeito dessa lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Roberto Requião, chamava a atenção para o **caput** do art. 38 porque estou com dificuldade de entender o que é serviço realizado por agente público e do qual se deva guardar sigilo. Fui ver no **caput** do artigo: o serviço é prestado pela instituição financeira, não pelo agente público. O agente público realmente teria o seu sigilo quebrado para as operações; mas o serviço é prestado pela instituição financeira. Essa expressão aqui é perfeitamente dispensável. Eu preferia a redação sugerida pelo Senador Ramez Tebet. O sigilo a que se refere o **caput** deste artigo não abrange os agentes públicos ou operações realizadas por agentes públicos. O serviço é da instituição financeira, não é do agente público.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador, só para efeito de esclarecimento, bem objetivo. O Sr. Hargreaves presta serviços ao SEBRAE. Ele está prestando serviço, o seu sigilo está quebrado. Não fosse ele agente público, ele estaria prestando a um agente público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O sigilo é quebrado sobre a conta bancária, não pelo serviço. Já está quebrado na conta bancária dele. Não tem nada com o serviço.

SR. ROBERTO REQUIÃO – Tem a ver com o serviço.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – **Data venia**, Senador, eu não entendo assim, porque o serviço bancário prestado pela instituição financeira é outra coisa.

O SR. RAMEZ TEBET – Por que outros não pedem?

Sr. Presidente, vou fazer minha última intervenção, se o Senador permitir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Ramez Tebet, pode parecer que, por parte de algum Senador que eventualmente viesse pedir vista, que se tratava de medida procrastinatória.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pudesse parecer... Não vamos examinar a coisa com tanta clareza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. A Comissão não pode entender assim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No entanto, o que está se verificando, e o próprio autor do projeto, ali mantendo uma tertúlia agradável com o seu colega de Estado, o Senador Fogaça, achou que seria o caso de se rever essa redação. Eu tenho a impressão que essa coisa de serviço misturada aqui está um pouco complicada.

O SR. RAMEZ TEBET – Olha, vou ter a coragem, os senhores me desculpem, de fazer uma afirmativa, sem ofender ninguém. Quem sugere para pedir vista, por que não pede? Eu concordo com a observação de V. Exª. Estou apenas querendo colaborar. Nem sei se estou certo, mas possivelmente esteja. E posso estar errado. Por que não? Não é justo a Comissão ficar votando desta forma: Nós vamos consertar no plenário"! Eu faço isso porque aqui é uma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Peço a compreensão da Casa. O meu objetivo é unicamente de colaborar, estou de acordo com o mérito. Posso até estar errado. Mas se está causando tanta celeuma na Comissão, porque não se adotar um critério, sem pedir que alguém... E ninguém com mais autoridade do que V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – (Intervenção fora do microfone.) Peço vista, e sugiro que seja uma vista coletiva...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu incorporaria no relatório uma mudança no § 8º. O sigilo das operações a que se refere o **caput** deste artigo não abrange os agentes públicos. Eu penso que isso esclareceria definitivamente. É uma sugestão do Senador José Dutra. O sigilo a que se refere o **caput** desse artigo não abrange as operações e serviços realizados por agentes públicos. A modificação seria esta: "O sigilo das operações a que se refere o **caput** deste artigo não abrange agentes públicos".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu prefiro essa.

O SR. (Não identificado.) – Já foi pedida vista, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu não preciso de cinco dias para fazer uma modificação de uma palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas não é uma palavra. Em Direito, uma vírgula muda tudo. V. Exª sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Relator, a Mesa acha prudente que se atenda o pedido de vista coletivo, para que não se vote com resquícios de dúvidas.

Concedemos vista coletiva, ficando o projeto na secretaria desta Comissão à disposição dos Srs. Senadores.

Devido ao adiantado da hora, vamos encerrar esta reunião, deixando convocada outra, em caráter extraordinário, para a próxima terça-feira.

(Levanta-se a reunião às 13h02min.)

34ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1995

Às dez horas do dia dezenove de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Romeu Tuma, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Roberto Requião, Ney Suassuna, Bernardo Cabral, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Guilherme Palmeira, Ademir Andrade, José Fogaça, José Ignácio, Arlindo Porto, José Bianco e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Edison Lobão, Luiz Alberto e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, de autoria do Poder Executivo, "Aprova o Texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em Países Independentes. O Relator, Senador Romero Jucá, apresenta parecer concluindo pela aprovação da proposição. Não havendo discussão passa-se à votação da matéria que recebe aprovação unânime. ITEM 11: Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1995 – Complementar – de autoria do Senador Odacir Soares, "Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, Inciso VII Da Constituição Federal e dá outras providências." O Relator, Senador Ney Suassuna oferece parecer concluindo pela rejeição da matéria. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1995 – Terminativo – de autoria do Senador Júlio Campos, "Concede, em relação às eleições de 1994, anistia das sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 – Código Eleitoral." O relatório oferecido pelo Senador Ney Suassuna conclui pela aprovação da matéria. Usam da palavra para discutir sobre a matéria os Senadores Francelino Pereira, Romeu Tuma, Rames Tebet, Bernardo Cabral e o Sr. Relator. Passando-se à votação, é aprovada a proposição por maioria de votos. Vota vencido o Senador José Fogaça e abstém-se de votar os Senadores Francelino Pereira e Bernardo Cabral. Item 22: Diversos nº 6, de 1993, "do Senhor Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, encaminhando à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Recurso interposto pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais." O relatório emitido pelo Senador Ney Suassuna conclui pela prejudicialidade do Recurso. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1995 – Terminativo – de autoria do Senador Romeu Tuma, "Altera o parágrafo único do art. 83 e acrescenta § ao art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. O Relator: Senador Ramez Tebet conclui parecer favorável, com uma emenda que oferece. Usam da palavra para discutir o assunto o autor da proposição, Senador Romeu Tuma. Terminada a discussão passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por maioria de votos; abstém-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1994, de autoria do Deputado Francisco Diógenes, "Dispõe sobre o prazo para liquidação de seguro." O relatório oferecido pelo Senador José Bianco conclui pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação da proposição, sendo acolhido o parecer do relator por unanimidade. Item 17: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994, de autoria do Deputado Antonio Carlos M. Thame, "Modifica a Lei nº 7.347, de 24.07.85, que disciplina a Ação Civil Pública, para estendê-la à segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências." O Relator, Senador Jefferson Péres conclui parecer pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovada a proposição por unanimidade. Item 24: Proposta de Emenda à Constituição nº 05, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros, "dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal." O Relator, Senador Lúcio Alcântara, oferece parecer pela aprovação, com uma

emenda que apresenta. Em reunião realizada no dia 24 de maio do corrente ano foi concedida vista da proposição ao Senador Jefferson Peres que a devolveu sem o oferecimento de voto em separado. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 33: Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Cardinal, "Institui a obrigatoriedade de indicação do Registro Geral e CPF dos interessados nas certidões expedidas pelos Cartórios distribuidores e de Protesto." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, sendo acolhido o parecer do relator por unanimidade. Item 37: Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1995, de autoria da Deputada Célia Mendes, "cria a Carteira de Identidade única." tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, "Institui o número único de Registro Civil e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação do PLS 32/95, com as emendas de nºs 01 a 04 que oferece e, pela rejeição do PLC 66/95. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador Lúcio Alcântara, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 34: Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1993, de autoria do Deputado Jackson Pereira, "tipifica as empresas que exploram a atividade de faturização, também conhecida por Fomento Comercial ou Factoring, como Instituições Financeiras." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição, por inconstitucional. Em fase de discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores José Fogaça, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara e Ramez Tebet. Terminada a discussão passa-se à votação da matéria, sendo acolhido o parecer do relator, por unanimidade. Item 37: Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1995, de autoria do Deputado Wilson Campos, "define como crime a conduta que descreve, e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 40: Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1995 – terminativo – de autoria do Senador Pedro Simon, "dispõe sobre o controle social dos Atos de gestão da Administração Pública empreendidos ou descentralizados no âmbito Estadual ou Municipal, através de programas Federais e assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas." Relator: Senador Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista ao Senador José Eduardo Dutra. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1994, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, "altera a redação do art. 332 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador Ramez Tebet. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a reunião, tendo em vista o adiantado da hora, ficando adiados os demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores sobre a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, solicitada pelo Senador Romero Jucá.

Os Srs. parlamentares que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 3: Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, que aprova o texto da convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, sobre os povos indígenas e tribais, em países independentes, e dá outras providências.

O referido projeto é oriundo do Poder Executivo, tendo como Relator o Senador Romero Jucá, a quem concedo a palavra para proceder à leitura do parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, esta é uma questão na qual sinto-me a cavaleiro para relatar e discutir, até porque, como Presidente da FUNAI durante 3 anos, participei das discussões da antiga Convenção nº 107, em Genebra, quando o Governo brasileiro era signatário da Convenção anterior.

A Convenção nº 169, também da OIT, avançou no processo de entendimento e inter-relação das comunidades indígenas, tornando-se um ponto importante para que todos os países fossem signatários desse Acordo.

Naquela oportunidade, apresentei um relatório, manifestando-me favorável. Esse tema já passou pela Câmara dos Deputados e todas as questões

que tinham ficado pendentes naquela Casa foram esclarecidas. Faz parte do meu parecer o esclarecimento sobre a questão da ocupação e domínio das terras indígenas. A legislação brasileira tem uma posição clara a esse respeito, até porque essas terras pertencem à União.

Sr. Presidente, recomendo a aprovação do parecer e do Acordo internacional. Diante do esforço que faz o Presidente Fernando Henrique Cardoso de retomar bem a questão indígena, é importante para o Governo que aprovemos este item.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer do Relator.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 10:** Projeto de Lei do Senado nº 5, d 1995, que acrescenta parágrafo ao art. 38.

Esclareço aos Srs. Parlamentares que o projeto constante do Item 10 está com vista coletiva e o prazo vence hoje. De forma que sua apreciação ficará para a reunião de amanhã.

Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1995, complementar, que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da Administração Direta, autárquica ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, previsto no art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O referido projeto é de autoria do Senador Odacir Soares, tendo como Relator o nobre Senador Ney Suassuna, que conclui pela rejeição do projeto.

Concedo a palavra ao nobre Relator, para a leitura do parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto de lei além de ter pouca definição no seu texto em relação ao mérito, do ponto de vista de juridicidade e constitucionalidade, há de se observar que a matéria é de iniciativa do Presidente da República. Embora seja lei complementar que deva regulamentar o direito de greve dos servidores públicos, não há por que se afirmar que a sua iniciativa pode ser tomada por qualquer parlamentar, uma vez que a Constituição federal, no seu art. 61, $ 1º, Inciso II, alínea c, é bastante clara ao estabelecer que é de iniciativa restrita do Presidente da República. Daí, a prejudicidade da sua juridicidade e constitucionalidade.

Por isso optei pela rejeição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer do Relator.(Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Concedo vista ao Senador José Eduardo Dutra, por 5 dias, devendo o projeto retornar à sessão ordinária da próxima semana.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, hoje há uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos onde, está sendo discutido o Projeto de Lei de Patentes, do qual, com muita satisfação, fui Relator. Lá existe cerca de 90 destaques.

Pediria ao Sr. Presidente e aos companheiros que, se possível, permitissem que eu relatasse os itens 13 e 22, porque depois, terei de ir para a Comissão de Assuntos Econômicos, mas, pelo menos, deixarei um projeto relatado, para não atrasar minha carga.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É compreensível a solicitação do Senador Ney Suassuna de inversão na pauta, uma vez que tem compromisso na Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência permaneçam sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item 13:

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, com relação ao Item 13, ele concede em relação às eleições de 1.994a anistia das sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 4.777, de 15 de junho de 1.965, do Código Eleitoral. É de autoria do Senador Júlio Campos. Isso se refere, principalmente, àquelas pequenas multas que quase sempre recaem sobre os eleitores mais humildes e que não têm, sequer, condições de cumprir. Já, por algumas vezes, essa atitude foi tomada. Não há jurisprudência firmada.

Por essa razão, somos favoráveis a que se conceda a anistia a essas sanções porque a cobrança fica muito cara. Haverá mais lucro com a anistia do que com a cobrança.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra, para discutir, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, ainda não li, vou ler aqui, agora. É claro, que todos nós somos simpáticos à anistia. Isso é do nosso temperamento e talvez até da nossa vocação.

Quem tem – e todos nós temos – responsabilidade por direção partidária sabe que a única fonte de renda de o partido dispõe, é o fundo partidário. Ele é constituído, exatamente, dessas multas de quem não se alista, de quem não se inscreve como eleitor na época própria, aos 18 anos, ou de quem deixa de votar.

Esse fundo partidário hoje está bastante minguado, mas ainda é uma fonte supridora das direções regionais e nacionais dos partidos, que vivem sempre em grande dificuldade para o seu custelo e as suas atividades programáticas.

De maneira, que gostaria, apenas, que a matéria fosse mais debatida, para que não ficássemos, aqui, falando sobre um problema de multa, quando em verdade esta é uma fonte supridora da renda das direções nacionais dos partidos.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou visceralmente contrário ao voto obrigatório. Penso que deveria ser facultativo, um dever de cidadania, mas não compelido por lei. Conseqüentemente, não considerando o comparecimento abstenção do eleitor, abstenção do voto, o não comparecimento do eleitor como um direito, deveria ser-lhe assegurado. Conseqüentemente, por coerência, devo ser contra a aplicação de qualquer sanção e, portanto, a favor da atual anistia.

Agora, creio que os parlamentares que aceitam a obrigatoriedade do voto, por coerência, deveriam ser contra a anistia porque a compulsoriedade deve implicar uma sanção qualquer e essa sanção deve ser aplicada.

Agora, veja que País é este, não é? Reconhece-se que os eleitores que não comparecem são, em sua maioria, pessoas humildes, de baixo nível sócio-econômico, via das vezes, por impossibilidade material de comparecer às urnas ou por desinformação, seja por que for. No entanto, se teima em manter na Constituição essa coisa aberrante, a meu ver, que é a obrigatoriedade do voto.

Com esta observação, apenas para ficar registrado nos Anais, Sr. Presidente, voto a favor da anistia, mas por ser contra a obrigatoriedade do voto.(Muito bem!)

O SR. ROMEU TUMA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.(Pausa)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes de manifestar a minha opinião, peço a V. Exª que faça registrar na Ata desta reunião a presença do Deputado José Gomes, ex-Constituinte, meu Colega na Assembléia Nacional Constituinte, que representa o Estado de V. Exª e que hoje está sentado à esquerda do seu Líder maior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Com muita honra para a Mesa e atendendo solicitação de V. Exª, faremos constar em Ata a honrosa presença do Deputado José Gomes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Com o nosso aplauso.

O SR. JOSÉ GOMES – Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanho o parecer do eminente Relator Senador Ney Suassuna, mas pelas mesmas razões do eminente Senador Jefferson Péres. Sendo como sou, defensor do uso facultativo do voto...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (Fora do microfone)

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu o louvo; o eminente Senador Lúcio Alcântara está sempre presente, para ajudar o seu companheiro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (Fora do microfone)

O SR. BERNARDO CABRAL – O que é lamentável, coisa muito rara.

De modo, Sr. Presidente, entendo que o voto deveria ser facultativo, pelas mesmas razões. E, em sendo assim, não há como deixar de acolher, por este caminho, o parecer do eminente Senador Ney Suassuna.

Pela aprovação, Sr. Presidente, com este registro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente. Não vou entrar no mérito do que já expuseram os Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral. Mas sou favorável a anistia porque esta Casa já concedeu anistia para crimes mais graves, inclusive os eleitorais. Pelo levantamento da percentagem das ausências à votação, explicou-me o Relator Ney Suassuna, se vota mais na Região Norte do País

onde as próprias dificuldades de comparecer as juntas eleitorais trazem, como consequência, a ausência. Quem é abastado vai passear na praia e, tranquilamente, justifica a sua ausência. Os mais pobres, sem condições, às vezes, de comparecer ao local de votação, não têm nem como justificar.

Sou favorável à anistia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Quero apenas registrar – e o faço com humildade – o fato de estarmos propondo anistia de pequena importância e que efetivamente constitui o fundo partidário que se destina aos partidos políticos. Esses recursos são distribuídos de acordo com a lei, de conformidade com a representação de cada partido nos Estados, a importância já foi substancial e ainda o é. Nós anistiamos e no dia seguinte vamos buscar recursos para manter os partidos de forma, às vezes, até inusitadas e que não podem nem ser contabilizadas.

De maneira que, votarei pelo consenso, lamentando que estejamos aqui a dispensar uma fonte de renda e, no dia seguinte, procuremos outros meios para manter os partidos políticos com grande constrangimento.

Esse é apenas um lamento e voto de acordo com o consenso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, em que pesem as judiciosas observações do Senador Francelino Pereira, justamente preocupado com o fortalecimento do partido, que são essenciais à democracia, acho que encontraremos outra forma para ajudar nossos partidos políticos. O fato é que o senso de justiça apontado pelo Senador Romeu Tuma parece-me que deve prevalecer.

Imaginem o Senado da República, diante de um projeto desse não conceder anistia quando daqui a alguns dias votaremos, já está na pauta, um tipo de perdão, desculpa para aquelas empresas que retêm o dinheiro do trabalhador brasileiro, não recolhem o dinheiro para a Previdência, cometem o crime de apropriação indébita e depois obtêm o beneplácito da legislação para o parcelamento de seus débitos a prazos longos e assim por diante, com a justificativa de quebradeira geral.

Cito um exemplo, mas existem vários outros, para justificar o meu voto no sentido de acompanhar o eminente Relator da matéria, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Apenas para tranqüilizar um pouco mais os nossos Pares, Sr. Presidente, quero dizer que é uma verba muito pequena, em segundo, ela se espalha principalmente pelo Amazonas e Pará, lugares de dificuldade de locomoção e por essa razão esses eleitores deixaram de votar, quase que o dobro. E um índice que vem permanecendo estático, sempre por volta de 17% e os pobres, principalmente os mais humildes, só nas eleições têm a plenitude do seu exercício democrático. Ninguém deixa de votar porque quer e sim porque não pôde ir e cobrar dessa pessoa quando existem precedentes como a Lei nº 8.744, de 9 de dezembro de 1993 que fez a mesma coisa, também deixou de cobrar, anistiou o débito.

Então seria uma injustiça, além da sobrecarga que traria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação. O "sim" aprova o parecer, que é favorável ao projeto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, abstenho-me de votar. Quero só registrar o meu posicionamento contrário à intervenção do Senador Ramez Tebet, porque não podemos raciocinar inclusive em relação a projetos que ainda não foram aprovados.

Desejo também registrar que a questão da anistia do INSS está na pauta de hoje, no plenário. Esperamos que os Srs. Senadores votem contra o projeto da forma como veio da Câmara dos Deputados.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, defendendo a não obrigatoriedade do voto. Voto com o Relator.

(Continua a votação.)

Foram favoráveis 9 Srs. Parlamentares; Contrários, 1. Houve 2 abstenções.

O parecer foi aprovado.

Item 22:

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Sr. Senadores, foi encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme Ofício nº 727, de 1º/09/93, o recurso imposto pelo Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25 de agosto daquele ano, sem a proclamação do resultado da votação dos vetos presidenciais.

Argumenta o Senador José Paulo Bisol que não tendo sido proclamado o resultado, não tinha havido o encerramento; logo, não se podia aceitar o resultado daquela sessão.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho enfatiza que a autonomia da fase de votação, relativamente ao momento da proclamação do resultado, existe. Mais ainda, S. Exª diz que a proclamação é apenas a mera divulgação da vontade que já havia sido exteriorizada e registrada nas respectivas folhas de votação.

Por essa razão, entendemos que não é pertinente a colocação do Senador José Paulo Bisol, além de ser matéria vencida pois data de 93. O que embasa esse entendimento é que realmente houve a folha de votação e ali só não foi promulgado o resultado, mas há uma diferenciação entre o que foi a votação e a proclamação.

Por essa razão, somos pelo indeferimento da matéria para que a mesma vá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a matéria.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer.

Informo ao Senador Ney Suassuna que a Comissão que o aguardava suspendeu a reunião por falta de número. De forma que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá o privilégio de continuar contando com a presença de V. Exª.

Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 101 do Senado, terminativo, que altera o parágrafo único do art. 83 e acrescenta parágrafo ao art. 342, do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal. O projeto é de autoria do Senador Romeu Tuma e tem como Relator o Senador Ramez Tebet, que ofereceu parecer favorável com a emenda que apresenta.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Ramez Tebet, para oferecer o resumo do seu parecer.

O Item 12 encontra-se às páginas 110 e seguintes.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, este Projeto de Lei, de autoria do Senador Romeu Tuma, tem duas finalidades. Pretendo analisar a primeira delas em primeiro lugar. No atual Código Penal Brasileiro, a liberdade condicional àquelas pessoas que estão condenadas e que praticaram crime mediante violência ou grave ameaça pode ser obtida depois que o condenado cumprir um terço da pena. O que pretende o Projeto do Senador Romeu Tuma? Pretende o retorno ao Código de 1940, ou seja, para obter-se essa liberdade condicional, será necessário, em sendo aprovado o seu Projeto de Lei, que nos crimes – e só nos crimes – onde o condenado o haja praticado, mediante violência ou grave ameaça à pessoa, esse seu retorno à liberdade, isto é, essa sua liberdade condicional só possa ser alcançada depois de cumprida metade da pena, e não mais um terço – metade da pena. Justifica o autor o seu Projeto. Ele diz que os crimes praticados mediante violência à pessoa, com grave ameaça, têm aumentado, têm crescido assustadoramente no País e que crimes praticados assim demonstram um caráter de periculosidade muito acentuado de quem o pratica e que, via de regra, num breve espaço de tempo, num breve período de tempo, quer dizer, cumprido um terço da pena, ele retorna ao convívio social.

Sei que em matéria dessa natureza, é claro, há vantagens e desvantagens que devem ser sopesadas na balança de quem pretende uma modificação legal dessa natureza. Penso que estamos vivendo com um grito de dor, com a violência crescente, mas com o grito de dor de famílias assustadas, preocupadas. Não há hoje família que não tenha quase um exemplo para citar de alguém que tenha sofrido violência, que tenha sofrido grave ameaça e depois topa, logo em seguida, com o criminoso na rua. Estamos falando aqui na liberdade condicional, mas antes de atingi-la, sabemos que o condenado passa ainda por um outro processo penitenciário que o coloca quase em convívio com a sociedade.

Então, como nos demais delitos o autor do Projeto, Sr. Senador Romeu Tuma, houve por bem conservar o dispositivo que diz que, cumprido um terço da pena, o agente poderá obter liberdade condicional, entendo, na minha avaliação que, apesar de o

presídio não consertar ninguém, apesar de os presídios estarem superlotados, apesar do preço de um encarcerado ficar muito caro para o País, fica muito mais caro a sociedade viver de sobressalto.

Por essa razão, aceitei. Estou opinando favoravelmente, no sentido de que a liberdade condicional só seja concedida depois de cumprida metade da pena do condenado, isto é, se ele foi condenado a 10 anos, terá que cumprir 5 anos no mínimo. Se foi condenado a 8, que ele cumpra, no mínimo, 4 anos. Esse é o primeiro objetivo do Projeto do Senador Romeu Tuma, que eu, analisando, entendi de encampar como Relator.

Mas, no segundo, o Sr. Senador Romeu Tuma pretende fazer uma alteração que, ao meu ver, é absolutamente desnecessária, porque ele quer que fique claro no texto da lei que, no crime de falso testemunho, quando a pessoa comparece perante a Justiça para ilaquear a boa-fé do julgador, para mentir e para tergiversar, conste claramente que, independentemente de ter causado dano ou não, ou de ter influído no resultado da demanda – consultando a Jurisprudência, nós analisamos aí 127 acórdãos – este é, realmente, um crime formal e não há necessidade dessa alteração.

Nós citamos como exemplo o Código, porque há crime que se configura diante de um resultado objetivo: matar alguém. Se não houver morte, evidentemente, não há crime de homicídio. Mas no crime de omissão de socorro, basta deixar de prestar socorro, pouco importando se a pessoa teve prejuízo ou não, para que ocorra a omissão por parte de quem tinha obrigação de prestar socorro.

Esses são os chamados crimes formais. Então no crime de afirmação falsa perante a Justiça basta que ele a faça para que isso seja considerado crime, não há necessidade nenhuma de o legislador acrescentar "Mesmo que ele não obtenha o resultado". Então, nessa parte, nós preferimos deixar a redação do dispositivo do Código Penal referente ao crime de falso testemunho ou de falsa perícia tal qual se encontra, atualmente, previsto no art.342 do Código Penal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é esse o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, autor do projeto.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concordar com o relatório do Senador Ramez Tebet, que, por sua experiência e militância nos fóruns penais, trouxe e elucidou a desnecessidade de se alterar o art.342. Mas o principal objetivo do projeto é evitar o uso da Lei de Execuções Penais, o capítulo que beneficia a liberdade condicional, pois nós temos visto, através das estatísticas dos especialistas, que a reincidência em crimes graves alcança o índice de 90%. Por quê? Porque o condenado ainda jovem rapidamente retorna às ruas com um único objetivo: reincidir no crime. Acredito eu que, com uma pena imposta pela Justiça, e se cumprida uma grande parte, o condenado realmente vai sentir que o castigo da pena não é didático e, assim, serão evitadas novas reincidências com um número alarmante como hoje ocorre.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, considerando o debate que fizemos, na última reunião, a respeito da situação carcerária e considerando que a atual legislação dá poderes ao juiz para recusar o pedido de liberdade condicional em casos em que entender, voto contra o projeto.

Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Como vota o Senador Bernardo Cabral?

O SR. RAMEZ TEBET – O Senador Bernardo Cabral me pediu que justificasse a sua ausência por alguns instantes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Pois não. Obrigado, Senador.

(Procede-se à votação.)

Vou proclamar o resultado da votação: 11 votos "sim"; 1 voto "não".

Aprovado o parecer.

Item 14:

Vamos deixá-lo para o final, uma vez que o relator ainda não se encontra presente.

Item 15:

Vamos aguardar a chegada do Senador Relator.

Item 16:

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1994, que dispõe sobre o prazo para liquidação de seguro. O projeto é de autoria do Deputado Francisco Diógenes. Relator: Senador José Bianco que conclui pela rejeição.

Tem a palavra o ilustre Relator para oferecer o resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Francisco Diógenes que, resumidamente, tem por objetivo impor uma multa de 100% na liquidação de sinistros de seguro, no caso da Companhia Seguradora demorar mais do que 30 dias depois de entregues os documentos para liquidação desse seguro.

Entendemos que, apesar do grande mérito do projeto estabelecido pelo seu autor, nobre Deputado Francisco Diógenes, entendemos que a questão do seguro tem suas complexidades, principalmente no que tange ao resseguro, que causaria realmente um transtorno certamente grandioso. Entendemos, ainda, que já existem outros mecanismos, outras leis que asseguram essa questão de proteção ao segurado.

Por isso, em que pese todo o mérito do projeto e com todo nosso respeito ao autor, somos pela rejeição do projeto.

É o nosso relatório e voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.(Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer, por maioria, com o voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

Item 17:

Emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, Relator, para apresentar o parecer.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, o projeto já foi aprovado nesta comissão. Em plenário, o ilustre Senador Lúcio Alcântara apresentou uma emenda de caráter meramente formal e não substancial, suprimindo o art. 2º do projeto, que acolhi, porque a emenda me parece procedente.

O art. 2º do projeto determina explicitamente que o decreto que regulamentou a lei anterior seja alterado. Ora, isso é supérfluo, é até uma falha no aspecto técnico legislativo, como acentua o autor da emenda, pois modificada a lei, conseqüentemente, o decreto que a regulamenta terá de ser modificado. Se não o for, torna-se inócuo, porque colide com a nova lei em vigor.

De forma que, opinei favoravelmente à emenda apresentada pelo Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Obrigado, Senador.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O Relator do projeto de Lei do Senado do Item 018, não se acha presente.

O item 19 foi retirado de pauta por solicitação da Mesa.

Os Itens nº 20 e 21, é Relator o Senador Josaphat Marinho, que também não se encontra presente.

O **Item nº 22,** já foi devidamente apreciado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O item nº 19, foi concedido vista a todos ou apenas ...?

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Foi retirado de pauta por solicitação da Secretária de Assuntos Legislativos.

Naturalmente por aprovação do Plenário, com requerimento de algum Senador.

O item nº 23 também retirado de pauta.

Item nº 24:

Proposta de emenda à Constituição nº 5, de 1995. Da nova redação ao § 2º, do Art. 57, da Constituição Federal, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros.

É Relator o Senador Lúcio Alcântara que conclui com aprovação pela emenda que apresenta.

Foi concedida vista ao nobre Senador Jefferson Peres, devolvido sem voto em separado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs.. Senadores, já tivemos oportunidade de relatar essa proposta de emenda constitucional, encabeçada pelo ilustre Senador Ney Suassuna e apoiada por vários outros Srs. Senadores. Na ocasião o Senador Jefferson Peres pediu vista, e agora a matéria volta ao Plenário e ele devolve sem nenhum voto em separado.

Nós acolhemos com o parecer favorável a pro-

posta, com uma pequena emenda para dar mais clareza ao texto.

No § 2º do art. 57 a redação ficaria assim:

A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias. Vale dizer que não haveria o recesso de julho sem a aprovação da LDO, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentário anual.

Na verdade o que o Senador Ney Suassuna quis foi incluir este dispositivo da LDO, porque a impossibilidade de encerrar sem aprovação do Orçamento já consta na Constituição.

Dei parecer favorável, já relatei em reunião anterior. O nobre Senador Jefferson Peres pediu vista, mas devolveu sem voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Em discussão.(Pausa.)

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – É que me ficou uma dúvida. Não sei se o Senador Lúcio Alcântara estaria em condições de esclarecê-la.

Quando isto ocorreu, se isto ocorrer...

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Esclareço ao nobre Senador que é o projeto de autoria de V. Exª, emenda à Constituição, que será votação nominal.

O SR. JEFFERSON PERES – Se isto ocorrer ilustre Senador Lúcio Alcântara na última sessão legislativa, de uma legislatura, no dia 31 de dezembro extinguem-se os mandados dos Deputados e de 1/3 ou 2/3 dos Senadores, conforme o caso. Ora, se a sessão legislativa não se interrompe, como ficará a partir de 01 de janeiro com os Deputados e Senadores sem mandato? Esta a minha dúvida. Não apresentei emenda porque realmente não sei como corrigir isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, V. Exª está falando sobre um dispositivo que já consta na atual Constituição, que é o não encerramento da sessão legislativa.

O SR. ROMERO JUCÁ – Permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com muito prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ – Na verdade, o que se está emendando é a questão da LDO para o primeiro semestre.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quando se encerram os mandatos? Qual é a data? Só se encerra com a posse dos novos que é em fevereiro, então não há descontinuidade.

Porque, se é verdade, a prevalecer o raciocínio de V. Exª, haveria um vazio.

O SR. JEFFERSON PERES – Perdão. Estou confundindo com mandato do Executivo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inclusive, é um assunto que este ano já tivemos problemas. Havia um Executivo novo com um Legislativo que ainda estava concluindo o seu mandato.

O SR. JEFFERSON PERES – Não haverá interrupção.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente. Quer dizer, a sessão legislativa não guarda relação com o mandato, com a conclusão dos mandatos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira discutir, passa-se à votação.

Em votação.(Pausa.)

(Procede-se à votação)

Foram 11 votos SIM.

Aprovado o parecer.

Item nº 27:

"Projeto de lei da Câmara, nº 66 de 1995, que transmitem em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 32/95.

Cria carteira de identidade única. De autoria da Deputada Célia Mendes.

No Senado, institui o número único de registro civil e dá outras providências. De autoria do Senador Pedro Simon.

Tem como o Relator o Senador Ramez Tebet.

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado, com as emendas de nº 1 a 4, que oferece pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para proferir o parecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata do item nº 27, 369 e seguintes.

Convido os nobre Senadores para que leiam o relatório, nos ajudem, porque fica difícil resumir esse parecer, na medida em que ele escapa à memória, uma vez que já faz muito tempo que apresentamos o relatório escrito.

"Apresentamos emenda que institui o número único de registro de identidade civil, pelo qual cada cidadão brasileiro nato, ou naturalizado será identifi-

cado em todas as suas relações com a sociedade e com o organismos governamentais e privado."

Acho que esse é um projeto que vai facilitar a vida do cidadão, é um projeto útil e houve a fusão do projeto da Câmara com o do Senado. Ele é, além do mais, mantém em vigor as atuais carteiras de identidade, até que tudo se processe.

Eu vou manter o meu Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Senador Ramez Tebet, a minha dúvida é sobre onde fica centralizado aqui, já que os Estados e o Distrito Federal poderão expedir o registro civil e agora, o cadastramento e a cronologia da numeração.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas acho que isso está no § 3º, que diz assim: "O Poder Executivo definirá a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, constituindo-se em órgão central do Sistema Nacional do Registro de Identificação Civil.

O § 1º diz: "O órgão central do Sistema Nacional de Registro e Identificação Civil será representado na capital de cada unidade da federação por um órgão regional; em cada município, por um órgão local".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir vista deste processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedido pedido de vista ao Senador Lúcio Alcântara, por cinco dias.

Item nº 28:

Esclareço que o Senador Guilherme Palmeira se retirou, por instantes do Plenário. S. Exª é Relator dos itens 28 e 29.

O Relator do Item 30, emenda à Constituição é o Senador Esperidião Amin, que também não se encontra presente.

Do Item 31, é Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Do Item 32, é Relator o Senador Guilherme Palmeira.

Depois voltaremos aos demais.

Item 33:

Projeto de lei da Câmara, nº 153, de 1993, que institui a obrigatoriedade de indicação do Registro Geral e CPF dos interessados nas certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de protesto.

É de autoria do Deputado Carlos Cardinal. Relator, Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Encontra-se às páginas 414 e seguintes.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto é do então Deputado Carlos Cardinal e data de 1988.

O que é o projeto? Ele estabelece que:

> "As certidões expedidas pelos cartórios distribuidores e de protesto deverão indicar, além do nome e qualificação do interessado, o número do Registro-Geral e do CPF. A não observância implicará nulidade da certidão e aplicação de multa, correspondente a 30 dias-multa. Cabe a quem promover o protesto fornecer as indicações.
>
> A multa será aplicada pelo juiz a que estiver subordinado o cartório, de ofício, ou por provocação do Ministério Público e seu valor reverterá ao Estado".

Eu recebi o expediente do Instituto de Estudos e Protestos de Títulos do Brasil. Fez algumas sugestões. Além do que é necessário se adiantar o seguinte: que entre a apresentação do projeto, que data de 88 e a apreciação, houve o advento da Lei 8. 935, de 18 de novembro de 94, que regulamenta ou regula o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Então, evidentemente que o projeto precisa de uma adequação para se compatibilizar com a lei que surgiu neste intervalo entre a apresentação na Câmara e a apreciação no Senado. Por este diploma legal, a Lei 8. 935, existe o serviço de protesto de títulos e o serviço de registro de distribuição.

(Continua leitura de parecer.)

É o nosso parecer e voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 34:

Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1993, que

tipifica as empresas que exploram a atividade de faturização, também conhecida por fomento comercial ou **factoring**, como instituições financeiras. É autor do projeto o Deputado Jackson Pereira e relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição, por considerá-lo inconstitucional; página 419.

Concedo a palavra ao nobre Relator Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de apresentar o nosso relatório, o coração está me pedindo que homenageie o saudoso Deputado Jackson Pereira, autor do projeto de lei da Câmara.

Esse projeto tem por objetivo fazer com que as empresas de **factoring** integrem o sistema financeiro nacional. Esse é o objetivo do projeto de lei apresentado pelo saudoso e combativo Deputado.

Vindo a esta Casa, vindo ao Senado, o projeto foi remetido, em primeiro lugar, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República e, lá, o ilustre Relator Edison Lobão entendeu de ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a juridicidade ou constitucionalidade do referido projeto.

Quero esclarecer que o meu relatório não conclui pela rejeição do projeto. Nós estamos apenas dizendo que ele é inconstitucional. Atendendo à consulta, implica uma rejeição. Na verdade, o que quero salientar é que ele veio para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por uma consulta da Comissão de Assuntos Econômicos.

Estudando a matéria e estribado no art. 192 da Constituição Federal, para alterar o sistema financeiro nacional, a competência da iniciativa das leis é da Presidência da República. Nesse sentido, formulamos o nosso parecer. Por isso, opinamos que esse projeto é inconstitucional. Se assim for entendido, que seja comunicado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeito desse projeto, quero dizer que tive por ele um particular interesse e uma atenção maior, devido às lições que aprendi com o Senador Ramez Tebet sobre a matéria, uma vez que S. Exª estudou com afinco e caracterizou o contexto jurídico em que o projeto se encontra.

De fato, há um problema de constitucionalidade. Digo isso também para lembrar e homenagear aqui a figura memorável e para nós inesquecível do Deputado Jackson Pereira. Com ele conversamos a respeito para tentar entender as razões que o levaram a apresentar esse projeto e aprová-lo na Câmara. As razões foram aquelas que motivam um homem como o saudoso deputado, ou seja, tentar moralizar, controlar, fiscalizar, exercer um maior aparato de visibilidade, de transparência e de controle sobre essas empresas de **factoring.**

Coincidentemente, Sr. Presidente, apresentávamos um projeto de regulamentação desse setor, e, de fato, nesse período em que ocorreu uma tentativa do Governo de inibir o consumo, de controlar as empresas que sustentam o crédito, ocorreu também que as empresas de **factoring** no Brasil foram acusadas de serem compradoras dos chamados cheques pré-datados, o que não deixa de ser verdade. Ocorreu ao Deputado Jackson Pereira fazer, então, esse tipo de inserção das empresas, colocá-las como empresas pertencentes ao sistema financeiro e, portanto, passíveis de controle e de fiscalização por parte do Banco Central.

A intenção era correta, a solução é que não foi tecnicamente boa. Primeiro porque não é possível fazer com que empresas de fomento mercantil, como são essas, integrem o sistema financeiro; segundo que, para se modificar qualquer legislação referente ao sistema financeiro, há a exigência de uma lei complementar, como está na Constituição. De modo que a intenção correta do Deputado acabou não sendo aplicável à situação, devido a isso que nos referimos, conforme ensina clara e limpidamente o parecer do Senador Ramez Tebet.

Tentando criar uma situação mais aceitável e moralmente mais limpa, no que se refere a essa questão, Sr. Presidente, eu apresentei um projeto regulamentando o **factoring** no Brasil. O **factoring** é algo absolutamente novo. Não havia nenhuma legislação, no País, regulamentando essa matéria. Há pessoas inclusive, como eu, que sequer sabiam o que era isso. Hoje eu me inteirei do assunto, estudei-o e pude então colaborar no sentido de que as empresas sérias do setor, as empresas que estão dispostas a ser fiscalizadas pelo Governo, se submetam às regras da lei, da normatização, da regulamentação, a fim de que aquelas que são picaretas, aquelas que fazem essas práticas desabonadoras, marginais possam ser fechadas pelo Governo mediante a fiscalização. Quer dizer, comprar cheque pré-datado, fazer agiotagem é picaretagem, Sr. Presidente. Essas empresas têm que fechar, mas para

isso é preciso que haja regras, normas, legislação. Nós estamos apresentando uma legislação para regular a vida das empresas de **factoring** no Brasil. É separar o joio do trigo. Quem faz aquele tipo de comercialização de cheques fora das regras de uma lei, evidentemente não suportará a nova legislação. As empresas sérias estão pedindo, estão clamando, estão reivindicando que o Congresso aprove uma regulamentação. Eu fiz isso muito na esteira do que aprendi, do que depreendi, do que pude oportunamente captar do parecer consistentemente apresentado pelo Senador Ramez Tebet. Na medida em que um Senador apresenta um parecer pela inconstitucionalidade desta matéria do Deputado Jackson Pereira, eu quero dizer que as sérias intenções, as moralizantes intenções do Deputado Jackson Pereira não serão desatendidas, porque a regulamentação do setor virá impedir os abusos e práticas irregulares que agora ainda persistem em função de que não há uma legislação a esse respeito.

Portando, Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Ramez Tebet e evidentemente esclarecer a Comissão sobre o que está sendo feito nesse setor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

A matéria continua em discussão.

Tem a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA– Sr. Presidente, essa é uma matéria que deve ser bem examinada. O Senador Ramez Tebet examinou-a cuidadosamente e as conclusões são no sentido de que efetivamente deve ser encontrada uma solução para as empresas de factoring. Trata-se de uma instituição ou de um mecanismo que surgiu de um momento para outro e se transformou. Era uma atividade benéfica para o País, era uma atividade não consentânea com o interesse nacional. Tenho um conhecimento razoável sobre esse assunto e quero louvar a iniciativa da Comissão e do Senador no sentido de se tentar encontrar uma solução imediata para esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas pedir um esclarecimento ao Senador Ramez Tebet, ou seja, se a Comissão de Assuntos Econômicos chegou a apreciar o assunto ou se preliminarmente endereçou a consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; se ela chegou a examinar a questão quanto ao mérito.

O SR. RAMEZ TEBET – Vou pedir que me enviem o processo porque esse parecer eu o proferi há muito tempo. Mas, de memória, posso prestar alguns esclarecimento. Foi designado Relator (fora do microfone) Senador Edison Lobão, que apresentou relatório colocando em dúvida a constitucionalidade do projeto de lei oriunda da Câmara dos Deputados, do saudoso Deputado Jackon Pereira . A Comissão aprovou o relatório de S. Exª. (fora do microfone) que se ouvisse a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocá-lo em votação.

Os que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Lei nº 35, que dispõe sobre o arquivamento e eliminação de processos judiciais. De autoria do Deputado José Luiz Clerot.

É novamente Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela prejudicialidade, nos termos do art. Esse processo também foi retirado de pauta por solicitação da Mesa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quando há algum requerimento de Senador pedindo apensamento, tramitação conjunta, o requerimento só pode ser votado quando as proposições e os projetos se encontrarem na Secretaria da Mesa. Imagino que seja isso.

O SR. JEFFERSON PERES – A Mesa poderia esclarecer o que há sobre esse projeto, porque o parecer está aí há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A solicitação para retirada de pauta foi em 12 de setembro.

O SR. JEFFERSON PERES – Por quem?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela Mesa do Senado.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, a Mesa do Senado não fica obrigada a justificar o pedido de retirada? Simplesmente tem o arbítrio de decidir isso? Não diz as razões?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É a Mesa que encaminha. A Mesa solicita a retirada, naturalmente por decisão do Plenário.

O SR. JEFFERSON PERES – Então o regimento precisa ser modificado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há necessidade da Mesa dirigir-se à Comissão, dizendo qual a razão da solicitação. Porque, na verdade, o regimento estabelece que requerimentos para tramitação conjunta, requerimentos de urgência só podem ser apreciados pelo Plenário com as proposições estando na Mesa. Então, é preciso que a Secretaria da Mesa,

ao oficiar ou solicitar, diga a razão da solicitação, estribado no dispositivo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dos processos constantes da pauta da presente reunião, parece-me que seis foram retirados de pauta por solicitação da Mesa do Senado.

Item nº 37:

Define como crime a condução que descreve e dá outras providências. De autoria o Deputado Wilson Campos, é Relator da matéria o Senador Roberto Requião, que conclui pela rejeição. Encontra-se às fls. 436.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sob exame desta Comissão projeto de lei da Câmara de autoria do Deputado Wilson Campos, que define como crime a conduta que descreve e dá outras providências.

Trata-se de iniciativa visando modificar o art. 315 do Código Penal, que tipifica o crime de emprego irregular de verba. Diz o dispositivo do código que o crime ocorre quando for dada às rendas ou verbas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei. A norma penal vigente comina ao crime a pena de detenção de 1 a 3 meses ou multa.

A modificação pretendida acresce parágrafo ao artigo com o intuito de cominar pena idêntica ao agente que, contra disposição expressa de lei, determina, autoriza ou realiza o emprego do produto da arrecadação em de taxa em pagamento de despesa diversa da que determinou a sua criação.

Diz De Plácido e Silva que verba, em sentido financeiro, determina toda soma ou parcela pecuniária reservada ao pagamento de um certo número de despesas ou que se consumiu na execução de um serviço ou de um trabalho. O autor entende que a expressão renda pública é sinônima de receita pública e significa o total de valores representados em dinheiro recebidos pelo erário, provenientes das diversas rendas ordinárias, extraordinárias e especiais. Com a devida vênia, a norma do art. 315 do Código Penal já contempla a hipótese que se quer tipificar na iniciativa sob exame. Com efeito, a taxa corresponde espécie de tributo que deve integrar o bolo das receitas públicas. Em havendo lei que especifique a destinação de verbas – como nos orçamentos públicos, por exemplo – ou norma que estabeleça a destinação de determinada receita. Está o administrador obrigado a cumprir a letra da lei. Nesse particular, o ato é vinculado e por tal motivo não pode a administração – sob qualquer pretexto – decidir de maneira distinta daquela estabelecida em lei.

Verifique-se no caso que o **caput** do art. 315 do Código Penal já contempla a nosso ver a conduta que se pretende punir. Por outro lado, constata-se no parágrafo único do projeto a expressão: "Contra disposição expressa de lei", a qual enseja a idéia de que a cobrança de taxas pelo poder público pode estar vinculada a determinada destinação legal.

A realidade administrativa mostra que a gestão dos negócios públicos necessita de certa flexibilidade para fazer face a situações inopinadas em que a ação do Estado deve ser rápida e eficiente. A estreita observância dos termos do projeto proposto traria como conseqüência a redução da flexibilidade decisória da ação governamental. Além disso, poder-se-ia perquirir a conveniência jurídica de se vincular o emprego do produto da arrecadação de taxas à prévia destinação legal.

Comenta Bernardo Ribeiro de Morais em **Doutrina e Prática das Taxas**, São Paulo, Revistas dos Tribunais 76, página 78 "que o elemento destino da arrecadação é elemento contábil, não jurídico, não caracterizando nenhuma espécie tributária, ademais, a destinação do produto da arrecadação ocorre **a posteriori**, que nada pode influir na caracterização da obrigação tributária que dá origem às taxas. O certo é que quando o Estado recolhe aos cofres públicos certas receitas, estas se confundem, passando, de acordo com a lei orçamentária, a ter as finalidades por ela determinadas ou consentidas. Por exemplo, uma taxa de lixo se destina ao lixo somente em certa medida, pois se a despesa global do serviço de limpeza pública exceder a taxa arrecadada, naturalmente será coberta com a receita orçamentária."

Como se depreende do texto transcrito, não há benefício, legal ou administrativo, para que se venha cominar pena específica, para a situação em que ocorra emprego irregular do produto da arrecadação da taxa.

Realmente, o numerário recebido pela Fazenda Pública se incorpora ao bolo da arrecadação, independentemente da origem que tiver. A exigibilidade da sua aplicação decorre da lei orçamentária, que especifica a destinação dos fundos arrecadados para a execução de serviços públicos ou para a realização de obras de utilidade pública.

Concluindo, os argumentos, de fato e de direito, expostos embasam a opinião de que a iniciativa sob exame não inova juridicamente a matéria. Além disso, induz à percepção de que existiria **a priori** vínculo legal entre taxa arrecadada e destinação exclusiva. Considerando que o entendimento dos termos do projeto possa ser outro, a hipótese que resta

seria a de vincular o produto à arrecadação da taxa, à determinação específica de norma orçamentária, tal situação já está estabelecida no **caput** do art. 315, o que torna desnecessária a modificação pretendida.

Conclui-se, finalmente, diante das evidências coligidas, pela falta de elementos de convicção que autorizem o prosseguimento da iniciativa. Assim sendo, opinamos pela rejeição do projeto de lei da Câmara nº 63/95.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Quanto aos itens 38 e 39, os respectivos Relatores não se encontram presentes.

Item nº 40:

Projeto de Lei do Senado nº 62 de 1995, terminativo. Dispõe sobre o controle social dos atos de gestão da administração Pública, empreendidos ou descentralizados no âmbito estadual ou municipal através de programas federais, e assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas. É de autoria do Senador Pedro Simon. É Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela sua rejeição.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RAMEZ TEBET –

(Leitura do parecer.)

Permito-me ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, reafirmar o conteúdo altamente democrático da proposição apresentada pelo nobre Senador Pedro Simon. Inegavelmente, queremos chegar a um ponto desses, mas temos que reconhecer que não existe estrutura para isso. Também, é preciso reconhecer que a sociedade vai ganhando seu espaço, vai orientando-se pela bússola maior, que é a Constituição, na medida que há um exercício de cidadania praticado pela sociedade.

Temos que ver que esse controle social das contas públicas, verbas públicas, não é só exercido pelo Poder Executivo não, como mencionei aqui, pois qualquer cidadão tem direito de propor ação popular; os prefeitos municipais são obrigados a publicar, por lei, seus balancetes em lugares de costume, em jornais de circulação, quando existentes.

Em suma, acho que a estrutura democrática foi bem estabelecida pelo Constituinte de 1988. A mais sábia lição de democracia dada está na divisão dos poderes, e isso está perfeitamente consubstanciado em todas as Constituições brasileiras e a Constituição de 88 não fugiu disso.

Estendermos esse controle social à comunidade por meios outros que não os previstos na Constituição, pode gerar conflitos, e em gerando conflitos, ao invés de democratizarmos, acredito que poderemos correr o risco de estarmos prejudicando o bom andamento das coisas públicas. Por isso me debrucei estudando essa matéria, porque entendi que os representantes que falam pelas comunidades – os sindicatos, as associações – devem merecer nossa atenção. Se formos alargando os horizontes da legislação para onde não pudermos cumprir e se quisermos inovar naquilo que até hoje a sabedoria política não conseguiu inovar, que é no princípio da tripartição dos poderes, cuja única inovação hoje é não se falar mais na sua independência e sim na sua interdependência. Se quisermos alongar muito isso não vamos seguir a lugar nenhum. Por essa razão, dei meu parecer nesse sentido e submeto-o à consideração dos ilustres Pares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Vou mais ou menos na linha do que disse o Senador Ramez Tebet, cujo parecer, aliás, quero subescrever, mas não posso deixar, desdobrando o que ele próprio falou, de saudar o Senador Pedro Simon pelo convencimento que tenho de que ele está abrindo picadas para a construção de uma realidade que está emergindo forte. Tenho consciência de que vamos, neste período de nosso mandato, nos oito anos, criar, construir as normatizações para abrigar essa nova realidade que vai surgindo.

Na verdade, o que há evidentemente é uma redução cada vez maior do poder do Estado, como sendo o único centro do poder, e a emergência forte de uma sociedade que vai, a cada dia, se tornando mais lúcida, mais crítica, mais ansiosa de participação, com anseios éticos muito claros. Quer dizer, essa realidade teremos que recapar aí, já, já, com tecido legislativo que, inclusive, vai implicar seguramente na modificação dessa obra notável, que foi a construção, pela minha ótica, da Constituição de 88, mas não por falta de conteúdo melhor dela, pelo

contrário, para a sua época foi o que melhor se pôde fazer com todo aquele afluxo de presença da sociedade. Foi a Constituição mais legitimada que se teve na História do Brasil.

A realidade é que ela está mudando tão velozmente que o futuro está chegando logo. Já terminamos, rigorosamente, o século XX, já estamos no século XXI. O século XX acabou com a queda do Muro de Berlim. Na verdade, já estamos no novo século e já estamos com a necessidade de mudar muita coisa. Assim estamos fazendo aqui essas mudanças na ordem econômica, começando todo esse trabalho: o processo de globalização da economia, as realidades novas que emergem em função da velocidade da transformação científica e tecnológica, sobretudo, implicando em mudanças culturais na sociedade.

O que está acontecendo, portanto, é o seguinte: o Estado deixou de ser o único centro do poder, a sociedade explode diariamente em centenas e milhares de pequenos poderes novos que estão aí pipocando. Assim, o sujeito que constrói um hospital, uma escola, a cada momento, vemos o poder se agregando na sociedade. Mussolini já dizia isso no começo do século, quando quis criar a Terceira Câmara do Parlamento, que era a Câmara representativa da sociedade. Mas naquele tempo, foi apenas uma visualização que ele teve, de alguém que ficou até politicamente superado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja só e quem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Veja só e quem. Mas de qualquer modo o que temos hoje é a consciência de que estamos num tropel de fatos novos exigindo que, em breve, mudemos as normas ou talvez continuemos fazendo a mudança, por exemplo, de um pneu de um carro que está andando, mas temos que fazer ao longo desse período.

De maneira, Sr. Presidente, que louvo a ação do eminente Senador Pedro Simon pelo que S. Exª tem representado de arfete das coisas sobre essas realidades antigas, procurando abrir espaço. Mas o que está aqui, e então tenho que me cingir ao texto da sua proposta, que é meio complexa demais para o meu entendimento. S. Exª cria um sistema de participação da sociedade organizada e do cidadão dentro dos casulos da sociedade organizada, quer dizer, para influir no sistema de controle da União, dos Estados e dos Municípios.

Perdoem-me a crítica, que me parece construtiva, mas S. Exª mistura o que é estatal com a sociedade e vai usar um sistema de controle interno do Poder Executivo, que, hoje, é feito pelas Secretarias – as CISET. Controla a União e S. Exª quer estender isso para os Estados e Municípios. Agora estabelece uma parceria mal ajuntada,, no meu entendimento, entre o Estado por intermédio do seu atual sistema de controle interno na União, mais as ONG, mais a cidadania e estabelece, conforme muito bem colocou o eminente Senador Ramez Tebet, S. Exª dá legitimação ativa a certas entidades desde – diz ele no projeto – "que legalmente constituída". Legalmente constituída é tudo, o sujeito desde que enquadrou numa norma legal, ele emerge uma sociedade, emerge um ente dentro da sociedade, uma ONG e aí ela passa a ter legitimação ativa para uma série de atos.

De maneira que, Sr. Presidente, por todos os motivos que aqui se referiu o eminente Senador Ramez Tebet, eu como estou concordando com ele devo ser breve, quero também me posicionar contrariamente a esse projeto, lamentando que ainda não tenhamos, pela via do próprio Senador Pedro Simon ou de tantos outros tantos brilhantes Senadores que temos aqui, encontrado textos para recapar essa realidade nova que vai exigindo sim contra corrupção, contra a incompetência também, a má gestão da coisa pública, a ineficiência na gestão da coisa pública, ainda não tenhamos encontrado as normatizações cabíveis para a aplicação à espécie.

Portanto, eu me sintonizo com o Senador Ramez Tebet e voto contra a proposição, lamentando que o faça contra os propósitos do eminente Senador Pedro Simon por encontrá-los perfeitamente envasado naquilo que seria cabível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, embora concordando com alguns dos aspectos de natureza constitucional detectados pelo nobre Relator, entendo que esse projeto coloca uma discussão tão importante que mereceria que esta Comissão se debruçasse sobre ele até para verificar se há possibilidade de contornar alguns problemas de natureza jurídico-constitucional, detectados pelo Relator.

Em função disso, solicito vista deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai conceder vista a V. Exª por cinco dias.

Vamos passar ao Item 15, uma vez que já se encontra presente o ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral.

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1994, que altera a redação do art. 332, do Decreto-Lei 2848,

de 07 de dezembro de 1940, Código Penal. Autoria: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O Parecer conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o que a Comissão vai examinar é um projeto de lei da Câmara, mas cuja autoria é da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que foi criada com a finalidade de apurar a denúncia do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias.

O que o projeto visa é alterar a tipificação penal do crime de tráfico de influência, hoje definido como "obter para si ou para outrem vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função". Conforme o projeto em estudo, o tipo passaria a abranger também as espécies "solicitar" e "exigir" e "cobrar vantagem ou promessa de vantagem".

No nosso entendimento, Sr. Presidente, não há qualquer óbice de natureza processual ou regimental à matéria. No mérito, não resta qualquer dúvida de que o aumento da abrangência do tipo penal tráfico de influência é uma medida salutar e desejada. Devemos lembrar que os fatos apurados pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que originou o projeto, demonstraram à farta que existem miríades de sutilezas e indefinições na área cinzenta entre o crime e a mera improbidade administrativa.

Cabe à lei penal especificar todas as ações pelas quais se consumam os crimes. Ora, manifestamente quem solicita, exige ou cobra uma vantagem indevida é tão merecedor de condenação quanto quem a obtém. Assim, é inteiramente louvável e meritória a iniciativa daquela Comissão pelo que deve merecer aprovação desta Casa, da mesma forma que já o foi pela Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, tenho muita amizade com o Senador Bernardo Cabral para solicitar a S. Exª e aos companheiros que me relevem, pois casualmente estou com o Código Penal nas mãos e deparo-me que esse projeto objetiva alterar o art. 332.

Procura alterá-lo na definição do crime e também na pena.

O SR. BERNARDO CABRAL – Às págs 126.

O SR. RAMEZ TEBET – O art. 332 do Código Penal diz assim:

"Obter para si ou para outrem vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em funcionário público no exercício de função".

O que é que o projeto objetiva? Objetiva acrescentar ao art. 332 que comete o crime aquele que solicita, exige, cobra ou obtém – obter já consta – mas o art. 333, a meu ver, já contempla tudo isso, pois diz assim:

"Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar ou omitir ou retardar ato de ofício."

Entendo que...

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª sabe a dificuldade que tenho para discordar, e esta é uma a mais. Mas entendo, Senador Ramez Tebet, que o se quer no projeto é solicitar, exigir, cobrar. O art. 333 fala apenas em oferecer; quem oferece é um outro agente daquele que solicita. Tenho a impressão de que, neste caso, quem oferece é um terceiro ao funcionário público, e o projeto está querendo dizer que solicitar, exigir, cobrar ou obter vantagem para si ou para outrem, a pretexto de influir num ato de um funcionário público, talvez não tenha a mesma abrangência que o art. 333.

O SR. RAMEZ TEBET – Se V. Exª me permitir, peço vista do processo. O objetivo é nobre. A meu ver, quem solicita é o mesmo que oferece. Se a lei pune quem oferece, punirá quem exige ou quem cobra.

De sorte, Sr. Presidente, que peço vista do processo.

O SR. JEFFERSON PERES – V. Exª permite-me um aparte?

V. Exª pediu vista que está certamente concedida. Todavia, permita-me tentar um esclarecimento; pode ser que eu esteja também equivocado.

O art. 332 diz: solicitar, exigir a qualquer pessoa, por exemplo, achacar um empresário. O art. 333 diz oferecer a funcionário público, portanto há diferença. O achacado, no caso, é uma pessoa estranha à função pública. O PC fez isso com empresário, só que, muitas vezes, ele não foi enquadrado porque não obteve vantagem. Mas o simples fato dele solicitar, oferecer, agora fica tipificado como crime.

Senador Ramez Tebet, insisto na diferença

existente. Um artigo diz: solicitar, exigir ou cobrar a qualquer pessoa, e o outro: oferecer a funcionário público.

O SR. RAMEZ TEBET – Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Peres, o meu objetivo não é quanto ao mérito, e sim quanto à questão redacional. Apesar dos esclarecimentos e de estar quase convencido, uma vez que já solicitei vista, solicitaria que a Mesa me concedesse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à solicitação do Senador Ramez Tebet, a Mesa concede vista do presente projeto por cinco dias.

Agradecendo o esforço incomum de V. Exªs, pelo comparecimento a esta reunião extraordinária, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a reunião às 12h25min.)

35ª Reunião da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania,

Realizada em 20 de Setembro de 1995.

Às dez horas do dia vinte de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima, Romeu Tuma, Roberto Requião, Ademir Andrade, Ramez Tebet, Ney Suassuna, José Fogaça, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Romero Jucá, Edison Lobão, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Esperidião Amin, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Élcio Álvares e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Alberto e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 10; Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1995-Complementar – de autoria do Senador Pedro Simon, acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona. Relator: Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresenta. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 18: Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião, Estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão usam da palavra os Senadores Jefferson Peres, Roberto Requião, Esperidião Amin, Roberto Freire e José Fogaça. Colocado em votação, é aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Item 20: Ofício S nº 41, de 1994, do Sr. Ministro Octávio Galloti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 148754-2/210, informando que o mesmo transitou em julgado. Relator: Senador Josaphat Marinho: parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 21: Ofício S nº 19, de 1992 – terminativo – Do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal, para o fim previsto no artigo 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte, no Processo RE nº 121.336. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Tendo em vista a queda do **quorum** para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à conveniência da leitura da ata da reunião anterior.

Por sugestão do ilustre Senador Roberto Requião, coloco à apreciação dos Srs. Senadores a dispensa da votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item 10:

Estava com vista coletiva: O projeto é de autoria do Senador Pedro Simon. É Relator o Senador Roberto Requião.

Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona.

Embora o relatório tenha sido devidamente apresentado na reunião anterior, concedemos a palavra ao Relator para apreciação das possíveis emendas ou votos em separado.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, colhi as críticas feitas ao projeto, na última reunião, e fiz uma modificação no texto, que é a seguinte:

§ 8º – O sigilo a que se refere o **caput** deste artigo não abrange as operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos os agentes públicos.

Isso esclarece definitivamente a dúvida. E incorporei uma sugestão do Senador do Espírito Santo, Senador José Ignácio Ferreira, qual seja:

> Para os efeitos desta lei, são considerados agentes públicos: os membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Conta, inclusive Ministros e Secretários de Estado, secretários de municípios e – aí vem a emenda do Senador José Ignácio – suplentes de senadores.

Com essas modificações, acredito não vai mais pairar dúvida sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Pelo que se observa, o ilustre Relator acolheu todas as sugestões e aclarou todas as dúvidas até então existentes.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O item nº 11 está com vistas ao Senador José Eduardo Dutra.

Item 14:

Terminativo. Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995. Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971. Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de autoria do Senador Pedro Simon. É Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Não se encontrando presente, vamos passar ao item seguinte até que volte ao plenário o Senador Relator.

O item nº 15, com vistas ao Senador Ramez Tebet.

Item 18:

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995.

Não se encontrando presente o Senador Relator Esperidião Amin, vamos passar ao item 20.

Item 20:

O SR. NEY SUASSUNA – (Fora do microfone) Item nº 19. E não sei se podemos relatar; é um processo simples, mas a única mudança, Sr. Presidente, é exatamente o nome do órgão que está fazendo a reversão, que deixou de existir em virtude da reforma administrativa e passou a um outro. Estou substituindo o nome.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esse projeto foi retirado de pauta por solicitação da Mesa do Senado.

Estando presente o Senador Ronaldo Cunha Lima, voltamos ao item nº 14, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 – Lei Orgânica dos Partidos Políticos. O Senador Pedro Simon é o autor. O item nº 14 encontra-se às folhas 120 e seguintes.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A proposta acrescenta um parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.682 – Lei Orgânica dos Partidos.

Vem a esta Comissão para receber parecer o projeto em epígrafe, que intenta alterar a Lei nº 5.682 e manda permitir que qualquer filiado a um Partido político possa impugnar uma candidatura a cargo majoritário, mediante representação fundamentada, em que sejam apontadas as razões que demonstrem a incompatibilidade do interessado com a honra, a dignidade e o decoro do cargo, ou ainda em razão de prática de ato de improbidade administrativa.

Na sua justificação, o autor da proposta enfatiza aspectos da atual Constituição Federal que necessitam ser observados, em virtude de a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, já há quase um quartel de século em vigor, não ser suficientemente previdente para evitar determinadas candidaturas que só servem para reforçar os argumentos daqueles que contestam o processo eleitoral amplamente aberto que é praticado no Brasil.

A análise: a polarização da atividade política não é um tema novo; se não houver mecanismos legais para erradicar, ou pelo menos reduzir, a participação de maus políticos na vida nacional, estaremos condenados ao fracasso como nação.

Anima-nos, no entanto, verificar que a proposta em discussão representa um sentimento que cresce

a olhos vistos com o amadurecimento político do povo brasileiro, que reage cada vez com mais vigor contra comportamentos políticos nocivos ao interesse público.

Com esse espírito, foi a Constituição Federal alterada por ocasião da recente e não completada Revisão Constitucional, mediante emenda ao seu art. 14, a qual contempla a preocupação com a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato.

Contudo, esse preceito constitucional precisa de lei complementar para fazer valer sua finalidade, que é tornar inelegível o pretendente a cargo público que se enquadre na restrição prevista em lei.

No entanto, quero observar que o projeto em comento mereceria maior detalhamento:

a) limita sua ação, inexplicavelmente, somente às candidaturas a cargos majoritários;

b) em seu § 2º, é pouco esclarecedor sobre a divulgação de nomes que, se realizada sem determinadas precauções, poderá resultar em execração pública de pessoas, com danos irreversíveis à imagem de cidadão probos;

c) não estabelece qualquer penalidade para o denunciante de má-fé ou temerário;

d) não esclarece as atribuições da Comissão Executiva referente à aplicação do que dispõe o projeto de lei em tela.

Voto

Não obstante sermos favoráveis à aprovação da proposição e exame, aperfeiçoar, nos termos das considerações acima expostas, a matéria nela versada constitui objeto de estudo da Comissão Especial Temporária, destinada a estudar a Reforma Pluripartidária, criada pelo Requerimento nº 1.518 e, assim sendo, insere-se no amplo espectro de análises a serem empreendidas por aquela Comissão.

Deste modo, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, opinamos no sentido de que seja requerido o sobrestamento do estudo deste projeto nesta Comissão, encaminhando-se cópia à Comissão Especial, com recomendação par ao seu aproveitamento.

É o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)– Em discussão.

Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero felicitar o Relator pela importância do seu voto. Reconhecer que, na análise que faz, ele chama a atenção par alguns fatos que ma parecem absolutamente corretos, e, no caso de aprovado o projeto, esses fatos teriam de ser analisados quando ele diz que inexplicavelmente, somente às candidaturas a cargos majoritários, quero responder a S. Exª que a tese que defendo é a que já tem acontecido em mais de uma oportunidade, lançarmos um candidato a prefeito, um candidato a governador, uma candidatura majoritária e lá no meio da campanha se tem o conhecimento de fatos que se soubéssemos ele não seria candidato.

Dessa forma, a tese que defendo é que antes da convenção se abra um prazo. É como antes de casar. Se há alguém a dizer algo em contrário, que o faça. O mesmo se dá com a candidatura. Registrada a candidatura, abre-se um prazo para algum companheiro do partido. É melhor fazer antes do que ter que fazer depois. Para os cargos majoritários e não para os cargos a deputados e vereadores temos uma nominata de duzentos, de cem, de oitenta: se atingir um, não atinge o partido; ficaria muito difícil sairmos para ver todos os vereadores e os deputados. Se temos oitenta candidatos a deputado estadual, atinge um, mas não o partido. Se temos um candidato a governador, ou um candidato a prefeito, esse candidato sendo atingido, o partido também o será. Há que se mudar o candidato. Essa é a questão da primeira pergunta.

Pouco esclarecedoras são as divulgações de nomes que se realizam sem determinadas precauções, podendo resultar em execração pública de pessoas com danos irreversíveis à imagem de cidadãos probos. Estou estudando e vou entrar com um projeto de lei sobre esse assunto que, por várias vezes, falei a respeito na tribuna do Senado. Na minha opinião, temos que ter uma fórmula para uma resposta imediata quando se falar do homem público.

Em outras palavras, não se pode expor o nome de um homem publico à execração pública com uma série de denúncias e delas não se tomar conhecimento. Acredito, nobre Senador Relator, esse segundo item é o contrário do que V. Exª está dizendo.

Se alguém tem algo contra o candidato ao Senado – pretendo ser candidato ao Senado daqui a quatro anos, lá no Rio Grande do Sul –, portanto, se tiver algo contra mim, se ele vai à Comissão, a Executiva do Partido é obrigada a fazer uma análise e publicar uma nota, dizendo se aquilo é mentira ou verdade. A resposta vem imediata.

Portanto, se V. Exª me permite, é o contrário. O que expõe a execração é o cidadão ser candidato, ir para as ruas; se está na campanha, de repente, vêm uns fatos com relação a ele. Se sou candidato ao Se-

nado, apresento meu nome na convenção, abre-se um prazo para qualquer denúncia que houver contra Pedro Simon. A Executiva irá averiguar para evitar qualquer constrangimento de se dizer depois de eleito o candidato. Foi aberto um prazo para se falar.

Então, com todo o respeito ao Relator, acredito que no segundo item é exatamente o contrário. Hoje é que estamos expostos à execração pública sem o mínimo de defesa. A Justiça não faz nada e o partido não tem condições de fazê-lo.

Com relação ao terceiro item, estou totalmente de acordo com o Relator. Realmente, tinha que ter uma certa punição por denúncia feita de má-fé. Aí concordo. Apresento uma denúncia contra o Pedro Simon, essa denúncia pode ser analisada, pode-se ter dúvidas quanto a ela, e chegarmos à conclusão se é verdade ou se é mentira. E nada acontece com o denunciante. Agora, o cidadão pode fazer de má-fé, provada a vigarice, a má intenção. Para isso há que se ter uma punição. Estou plenamente de acordo.

Não esclareçe as atribuições da Comissão Executiva referente à aplicação do que dispõe o projeto de lei ora em tela. Sr. Presidente, penso que esse é o tipo do artigo. Em primeiro lugar, estamos abrindo, se o Relator me permite, no partido, a possibilidade de se fazer esse debate. Não podemos obrigar, até porque o estatuto hoje é cada vez mais autônomo. Agora, na lei partidária estamos abrindo essa oportunidade. Os partidos poderão adotar ou não. Pergunta o Relator o que acontecerá? Cada partido poderá adotar o que quiser. Estamos dando a chance, estamos dando uma oportunidade para que se previnam. Se acharem que devem fazer, se for provado, não será candidato. Os partidos que não quiserem dizer nada, que não o digam. No entanto, acredito, com toda a sinceridade, que seria importante colocar na lei essa significação partidária. Agora, o Relator coloca o meu projeto na vala comum. Quer dizer, tem uma comissão que está estudando não sei o quê. Sei lá o que vai acontecer ou não com essa comissão.

Acredito, Sr. Relator, com todo carinho, que seria importante aprovarmos este projeto, até porque, meu querido Relator, ele sai desta Comissão e segue para o Plenário, para a Câmara dos Deputados. Se debatermos a questão, penso que já estaremos fazendo uma grande coisa. Agora, se dissermos: arquive-se ou vai para a Comissão, não sei o que vai acontecer. Mas de votarmos, quer seja para que o projeto vá ao plenário, vá à Câmara o que seja discutido, pelo menos, estaremos mantendo o assunto aceso.

Se o Relator concordasse em fazer com que o projeto voltasse, haveria a possibilidade de se fazer as alterações propostas.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Com essa explicação, rendo-me e meu convenço.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sugeri que a matéria fosse examinada pela Comissão Especial, porque fui informado de que essa Comissão havia sido constituída especificamente para tratar de matéria eleitoral. Mas, diante desses argumentos, podemos rever a nossa posição e, se V. Exª concordar, poderíamos avançar, discutindo a matéria e enviando-a ao Plenário.

Então, modifico a minha posição.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pedimos que o Relator refaça o seu voto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, foi aprovada na Câmara, há aproximadamente três semanas, a nova Lei Orgânica dos Partidos, que só não está em vigor porque ainda não foi sancionada pelo Presidente e ainda não foi publicada no Diário Oficial da União.

O SR ESPERIDIÃO AMIN – Essa lei já foi sancionada ontem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se essa lei foi sancionada ontem, deve estar sendo publicada hoje. Logo, sugeriria ao Relator que emendasse o texto original do projeto, que, em vez de se fazer a adaptação ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1981, que é a antiga Lei Orgânica, já se fizesse a adaptação à nova Lei Orgânica. Do contrário, fica prejudicada a proposta original.

Agradeço a V. Exª a informação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator pede a retirada do projeto de pauta, para que possa ser oferecido um parecer definitivo sobre o projeto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Com base na informação do Senador José Fogaça, com base na lei que deve ser promulgada hoje, teria de modificar o projeto, para adaptá-lo a essa nova lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E, com a retirada de pauta, V. Exª vai, naturalmente, considerar as observações feias pelo Senador José Fogaça.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A quem agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, a

Presidência determina que se devolva o presente projeto ao Relator.

Passa-se ao item nº 18 da pauta. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países. O projeto é de autoria do Senador Roberto Requião. O Relator é o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação do projeto.

Há um parecer em separado, já distribuído aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer é favorável, nos termos do texto que foi distribuído. Não pretendo ler todo o texto, mas gostaria de destacar três questões, que estão às págs. 3 e 4.

Na pág. 3, está escrito que as retaliações da Lei de Comércio são acionadas quando o Presidente dos Estados Unidos – esta é a comparação que pretendo fazer, porque o texto do projeto de lei apresentado pelo nobre Relator Roberto Requião não apenas é inspirado, mas até cita a chamada Seção 305 e a Seção 306 da Lei de Comércio e Tarifas dos Estados Unidos, prevê retaliações que são acionadas quando o Presidente dos Estados Unidos determinar que um ato, política ou prática de um país estrangeiro:

a) é inconsistente com qualquer acordo de comércio ou nega aos Estados Unidos os benefícios previstos nesses acordos; ou

b) é injustificável, não-razoável, discriminatório e restringe ou traz problemas ao comércio dos Estados Unidos.

E aí vêm as considerações sobre a subjetividade dessas expressões, ou seja, o que é considerado discriminatório, justo e injusto.

Finalmente, destaco a parte final.

(Continua a leitura do parecer)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo perfeitamente e concordo, em tese, com os objetivos visados por este projeto de autoria do ilustre Senador Roberto Requião. Pergunto-me, entretanto, se, da forma como ele está posto, atingirá os objetivos ou se, ao contrário, não será um bumerangue voltado contra nós mesmos.

Em primeiro lugar, como disse o próprio Senador Esperidião Amin, aqui há uma grande dose de subjetividade. O que são medidas discriminatórias?

Se o Governo americano, retaliado por um setor da indústria nacional sob a acusação de **dumping**... Isso precisará ser comprovado perante a Organização Mundial de Comércio. E se realmente houver o **dumping**? Não sei. A acusação pode ser injusta de lá para cá; pode não estar havendo **dumping**, ou pode haver. E se houver? Adotaremos retaliações, discriminaremos por uma prática que é condenada pelas leis internacionais? Esse é um aspecto.

Segundo aspecto: a quem atinge a retaliação? Se adotamos medidas contra o país e começamos a estabelecer também restrições ao comércio com os Estados Unidos – embora seja discutível se isso nos beneficia, mas de qualquer maneira é uma retaliação, porque vai atingir algum setor da economia americana –, seria uma retaliação proporcional.

Mas veja que as medidas propostas no projeto, Senador Requião, são quase todas contra as empresas controladas por capitais originários do país que adote as políticas. Ou seja, no caso de o governo alemão adotar alguma medida que nos atinge e que consideremos discriminatórias, vamos retaliar contra todas as empresas alemãs instaladas no Brasil? Elas são empresas nacionais de capital estrangeiro...

Em primeiro lugar, do ponto de vista ético – embora em negócios não entre muita ética –, será justo castigar uma empresa que, por ser alemã, não tem nada a ver com as medidas tomadas pelo governo alemão? Talvez nem concorde com essas medidas e vai ser aqui punida por nós?

Em segundo lugar, se essas empresas forem punidas, isto nos beneficia? De forma que tenho essas objeções a fazer. Embora, em tese, repito, concorde e compreenda perfeitamente, Senador Roberto Requião, sua intenção, seu objetivo, que é o de não deixar sem uma resposta altiva, liberando medidas injustas eventualmente praticadas contra nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Tem a palavra o Senador Roberto Requião, autor da matéria...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, este projeto, originariamente, é de autoria do Senador Severo Gomes. Eu simplesmente o reapresentei. E sobre este projeto o Senado discutiu e votou um pedido de urgência de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da Repú-

blica. O projeto, na verdade, reproduz a legislação norte-americana, a atual legislação norte-americana, a Lei do Comércio americana, a Superseção 301, a Especial 301, a 311 e a 306. Nós estamos simplesmente dotando o Estado brasileiro dos mesmos instrumentos que a legislação americana oferece ao seu Presidente da República.

No momento em que votamos emendas constitucionais abrindo o Brasil de uma forma ampla a investimentos estrangeiros, seria interessante que tivéssemos um instrumento de controle de toda a situação. As retaliações, na verdade, se suportam no princípio da reciprocidade. Ou o Brasil permite, dentro do seu território, aquilo que o país de origem do capital que aqui contribui para o nosso desenvolvimento permite para os investimentos brasileiros, o princípio da reciprocidade que é reconhecido pela Convenção de Paris mas que ainda não estava regulamentado, formalizado materialmente em lei na legislação brasileira.

A votação, de forma positiva, do projeto de lei é uma homenagem à inteligência do Senador Severo Gomes e ao pedido de urgência formulado pelo Presidente da República, que não foi aceito na legislatura passada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vamos encerrar a discussão e colocar em votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de fazer um comentário, Sr. Presidente. Eu mantenho todo o texto de meu parecer. E a propósito das colocações do Senador Jefferson Peres, que creio oportunas, entendo que a análise não é própria da Comissão de Justiça. Porque se o governo brasileiro tiver alguma outra forma de se instrumentar para isso, acho que, no mínimo, o projeto tem o mérito de despertar, de provocar que o Executivo então proponha ao Congresso algo que lhe pareça hoje mais consentâneo com sua forma de ver a inserção do Brasil no contexto do sistema comercial internacional. Acho que o projeto, apesar da origem...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Na verdade, Senador, esta seria a proposta do atual Executivo, uma vez que era a proposta do Senador Severo Gomes e do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É exatamente por isso que penso que é provável que não é a proposta do atual Executivo. É exatamente por isso, pela origem, que tenho a certeza de que não é o atual pensamento do Executivo. Tenho certeza absoluta. Não tenho dúvida nenhuma. E além disso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – E depois há um excesso de capital querendo entrar no Brasil. Nós temos que parar com isso.

O SR ESPERIDIÃO AMIN – E, além disso, por exemplo, eu acho que no contexto, no curso do projeto, nós aprovamos a emenda constitucional que desconstitucionaliza o conceito de empresa nacional. Haverá desdobramentos dessa aprovação da emenda constitucional. Haverá. E esses desdobramentos estarão sendo provocados pelo conceito de empresa que consta do art. 10, que podem vir ou não a coincidir com o conceito que vem a ser consagrado pela legislação brasileira, em função da aprovação da emenda constitucional.

O SR. JEFFERSON PERES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Exª está encaminhando o voto, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, só estou comentando exatamente as colocações do Senador Jefferson Peres, e até gostaria de ouvir S. Exª

O SR. JEFFERSON PERES – Só gostaria de adicionar uma coisa. Pareceria inteiramente correto retaliar as empresas americanas ou as de qualquer país, os produtos de lá para cá. Estranha é a retaliação contra empresas estrangeiras aqui localizadas, que produzem aqui...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Tem que se parar com isso, está entrando muito capital externo aqui. Temos que parar com isso. Temos que criar tudo quanto é obstáculo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, não estamos analisando muito o mérito. Lembro somente que, quando estávamos discutindo a Lei de Patentes na Câmara dos Deputados – na época, era Deputado –, analisamos a viabilidade da criação dessa lei.

Levantamos que seria importante que o Brasil se munisse também de instrumentos para garantir reciprocidade – gosto do termo, porque vou colocar exatamente a questão da reciprocidade.

O que me parece que deve ser melhor analisado por nós é a questão da legislação norte-americana, que garante quase um poder colonialista – daí ser a reciprocidade importante, porque iguala e, ao igualar, pode-se retirar esse caráter colonialista –, mas o projeto – e aí é só uma ligeira impressão – vai além disso. Uma prática comercial norte-americana é a de taxar produtos cítricos brasileiros por achar que há subsídios e, como isso viola acordos internacionais ou prejudica a economia interna norte-americana, segundo as resoluções que acharem, fixam

determinadas ações contra outros países, mas não contra todas as empresas de outro país.

Entendam um pouco a preocupação que me traz aqui. Pelo projeto, tal como foi feito, o problema não é uma reação de protecionismo para aquele setor econômico, para aquela exportação, para aquele fato discriminatório. É claro que deve haver uma reação da nossa parte, só receio que a forma de reagir que está sendo proposta pelo projeto, não seja em relação ao setor, à empresa, ao acordo comercial ou ao interesse nacional do fato concreto que está sendo violado. Aqui abre-se uma perspectiva de, em relação a todas as empresas daquele país.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – (fora do microfone)

O SR. ROBERTO FREIRE – Não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria está em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas gostaria de discutir, porque é importante.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vale a pena conversarmos um pouco mais. Por exemplo, qual é a ameaça que paira sobre a não votação da Lei de Patentes? O impedimento da entrada de sapatos, de laranjas etc. Não é contra o país, são empresas nacionais de setores delimitados que não têm nenhum nexo de causa-efeito.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas o problema não é esse, entenda. É diferente. É exatamente o que estou dizendo. O que estou querendo colocar é o seguinte: é a forma de reagir. É claro que, se estou importando serviço, não posso criar problema com o serviço, porque, se estou importando, é porque não tenho. Mas posso criar com outro setor, mas não contra as empresas desse país aqui sediadas. O que os Estados Unidos fazem? Quanto ao problema da indústria farmacêutica, se não se reconhece com a Lei de Patentes, eles sobretaxam os nossos calçados, os cítricos. Pois bem, se os Estados Unidos fizerem qualquer processo discriminatório, ou qualquer outro país – não vamos ficar só com os Estados Unidos, até porque o comércio brasileiro não se resume somente aos Estados Unidos, para termos clareza de que essa questão envolverá interesses de um mundo que não é mais bipolar –, posso reagir, taxando, em relação a esse país, suas importações de serviços ou bens, posso fazer que não seja do mesmo setor. Mas, taxar as empresas aqui sediadas, parece-me realmente excessivo – é só nesse sentido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então seria oportuno votar a constitucionalidade e remeter para a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, Senador Roberto Requião, comecei inclusive falando que...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria poderá ser emendada em plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, quando discutimos a Lei de Patentes, propus que a Câmara dos Deputados adotasse resolução desse tipo. Concordo plenamente com essa idéia. Quero apenas discutir como isso poderá ser enquadrado no sentido de não se criar constrangimentos em nível internacional com as empresas que existem sediadas no Brasil. O poder brasileiro, por exemplo, pode aplicar taxas alfandegárias ou adotar outras restrições à importação de produtos desse país estrangeiro, mas não pode adotar atitudes semelhantes com relação às empresas que estão no País.

Não sei se o Senador Roberto Requião está entendendo a minha colocação: não é eu aplicar taxas para produtos importados de um país que praticou a discriminação contra o Brasil. Não. É punir as empresas desse país ou que tenham controle de capital desse país, aqui no Brasil.

A política norte-americana não é de punir as empresas que estão lá nos Estados Unidos. Por exemplo, em nenhum momento os Estados Unidos criaram restrições em relação ao Banco do Brasil, mas as criaram em relação às nossas exportações. Temos que fazer essa reciprocidade.

Nesse sentido, concordo; no geral, isso evidentemente poderá criar um problema internacional.

Cuba fez isso – inclusive virei comunista em função da revolução cubana. Hoje temos um mundo completamente diverso, e aqui no Senado votamos um repúdio a um projeto de lei norte-americano que pretende exatamente punir todos aqueles que negociam com Cuba, não importa em que termos for.

Precisamos ter cuidado com essa questão. O sentido da proposta é plenamente válido, e ela deve ser aprovada. O País tem que se munir desses mecanismos, não pode aceitar uma resolução norte-americana que é colonialista. No entanto, precisamos saber qual a medida que deve ser adotada para impedir a discriminação e para nos proteger. Da forma como a proposta está, vejo-a muito específica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa esclarece que esse projeto, embora oriundo do Senado, não é aqui terminativo, porque veio a esta Comissão por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos. Sendo assim, ela terá oportunidade de ser corrigido naquela Comissão. A nossa Comissão

discute apenas o aspecto da juridicidade e constitucionalidade do Projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, mas acho que é bom o seguinte...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O que o nobre Senador está levantando é uma questão que tem a ver com a reciprocidade, que é um princípio constitucional.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador, acredito que teremos a oportunidade, na Comissão de Assuntos Econômicos, de apurar um pouco o radicalismo dos Srs. Severo Gomes e Fernando Henrique Cardoso que, de certa forma, prejudica a entrada do capital nacional. Podemos colocar esse projeto em termos atuais, liquidando os erros e os exageros cometidos pelos Senadores Severo Gomes e Fernando Henrique Cardoso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não falo em radicalismo, porque esse termo leva a muitas confusões. Primeiro, independente de ser o ex-Senador Severo Gomes, a quem respeito na memória, ou o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que também respeito, não estamos discutindo a questão que eu defendi: não era apenas retaliação, era confisco! Já defendi isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de dizer que já fui mais radical do que atualmente, só que estou vivendo em outro mundo e não adianta eu querer pensar que isso é factível, porque isso é prejudicial ao País. Em função de achar que é prejudicial, não vou também imaginar que não tenhamos que ter mecanismos de combate à discriminação e ao protecionismo de outros países. Pelo contrário, defendo que o Brasil tenha que ter instrumentos de proteção dos interesses nacionais e das empresas aqui sediadas.

Nesse sentido, defendo a proposta apresentada, não nos termos em que está vazada, porque, ao invés de ajudar, talvez ela possa prejudicar. Foi isso o que quis levantar. Essa é a nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Acho que não se trata de uma questão de radicalismo, trata-se de uma questão de inteligência. Por exemplo, quem achar que há muitas empresas americanas ou européias dentro do Brasil, quem achar que as empresas americanas e européias não devem mais entrar, vote a favor. Afinal há muitas empresas entrando no País. Não queremos capital externo, principalmente como investimento fixo. Queremos capital volátil, entrando e saindo do jeito que está.

Esse projeto significa colocar na porta de entrada do Brasil a seguinte frase: Não queremos mais a instalação de empresas estrangeiras aqui, queremos que essas empresas vão para outro lugar, porque aqui não nos interessam. Essa era a postura do Senador Severo Gomes, no passado, e bem assim a do Senador Fernando Henrique Cardoso, mas no passado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria só de fazer...

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador Fogaça, também havia Fidel Castro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Gostaria só de fazer a defesa e colocar nos devidos termos a intervenção...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao encaminhar o voto, V. Exª poderá fazê-lo. Está com a palavra, para encaminhar o voto, o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Quero dizer que eu também tinha essa posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para encaminhar o voto, ao Senador autor do projeto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, a questão está bem esclarecida, só queria colocá-la nos devidos termos. Quando disse que o projeto radicalizava, considerei a opinião do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Senador Severo Gomes radical. Quero protestar com veemência contra a classificação de pouco inteligente estabelecida pelo Senador José Fogaça.

S. Exª declara que votar contra esse projeto ou não é uma questão de inteligência e que ele foi redigido com pouca inteligência. Foi redigido em uma circunstância e em um contexto ao qual não faltou inteligência, porque a inteligência é um dado genético: as pessoas que não têm, morrem sem tê-la. A inteligência é diferente, por exemplo, da cultura, que pode ser adquirida. E me recuso a chamar Severo Gomes e o Presidente da República de burros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PERES – Peço declaração de voto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª já encaminhou o voto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, quero apenas lembrar que estamos votando apenas pela juridicidade e constitucionalidade. No mérito...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Tanto é que a votação não é nominal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado por unanimidade.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO – Esse projeto retorna, então, à Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Não é terminativo aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item nº 20: Ofício do Sr. Ministro Octavio Galotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido nos autos do recurso extraordinário, informando que o mesmo transitou em julgado. É relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura do parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

(Procede-se à votação)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, meu voto é com o Relator. Eu queria apenas que ficasse registrada a advertência a nós todos de que, nove anos depois de adotado o empréstimo compulsório, está sendo reconhecida a inconstitucionalidade de alguns aspectos que são muito atuais, inclusive a parte referente a adquirentes de carros de passeio, já que o Governo tem um projeto que restabelece a possibilidade de adotar empréstimo compulsório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será constada em Ata a observação de V. Exª, salientando que a Comissão de Constituição e Justiça, com muita presteza, está cumprindo com a sua função.

(Continua a votação)

16 votos favoráveis.

Item nº 21:

Ofício oriundo do Supremo Tribunal Federal, como Relator o Senador Josaphat Marinho, remetendo ao Senado, para o fim previsto no art. 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Processo nº 121.333, página 267.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs.

Senadores, trata-se de ofício do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 121.336, para o fim previsto no art. 52, inciso X, da Constituição Federal.

(Segue leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de solicitar à Mesa que considero extensivo a esse projeto de resolução o meu comentário feito a propósito do anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará da Ata a observação de V. Exª

Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, é evidente que vou acompanhar o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho – nem poderia ser de outra maneira. Faço esse registro apenas para deixar aqui a minha inconformação com essa questão não resolvida – ou mal resolvida – do nosso Direito Constitucional.

O que acontecerá no dia em que o Senado, no uso da sua competência, recusar-se a suspender a execução de uma norma legal que o Supremo Tribunal Federal considera inconstitucional?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Cai por terra o julgado do Supremo Tribunal Federal.

O SR. JEFFERSON PERES – Não é assim não. Não vale **erga omnes** então? A norma continuará em vigor e, a cada vez, o interessado irá ao Supremo para impedir a sua execução? Deve ser.

Eu até gostaria que o Senador Josaphat Marinho me esclarecesse quanto à hipótese de o Senado se recusar à execução da norma.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a ponderação do nobre Senador Jefferson Peres é oportuna. Parece apenas que não é própria neste caso, como ele próprio salienta. É um caso comum.

Se houve demora para a declaração de inconstitucionalidade, provavelmente a culpa não é do Supremo, mas da oportunidade em que a matéria chegou a seu exame.

Acredito que podemos ter caso em que se suscite não a impugnação propriamente ao acórdão do Supremo, mas a propriedade de o Senado dizer se convém ou não suspender a execução da lei. Estou entre aqueles que entendem que a posição do Senado não é de registro apenas na decisão.

A depender da natureza do caso, o Senado pode examinar a conveniência de suspender, logo ou não, a execução da lei – por exemplo, se não se tratar de uma jurisprudência consolidada. E já tem ocorrido situações em que o Supremo declara a inconstitucionalidade de uma lei hoje e, adiante, varia de interpretação. Então, o Senado pode, diante de um caso em que o Plenário do Supremo se tenha dividido, obtido o **quorum** necessário, declarar a inconstitucionalidade, mas com uma larga divergência da Casa, ou numa situação em que a matéria é de alto interesse público, de grave repercussão política ou econômica. O Senado não pode rever a decisão do Supremo, mas pode julgar da oportunidade ou da conveniência de suspender ou não, logo, a execução da lei.

De maneira que vou ao encontro do nobre Relator com essa observação.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para juntar um adminículo muito fraco, mas que completa a resposta e espanca, em definitivo, a inquietação, a dúvida do eminente Senador Jefferson Peres. O Senado pode suspender a execução de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no todo ou em parte, Sr. Presidente.

Veja que o texto constitucional deu ao Senado esta competência, que é privativa do Senado. Ela terá de ser conjugada com o art. 103, § 2º, que diz:

> "Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

Esse artigo deve ser conjugado com o art. 52, que diz:

> Compete privativamente ao Senado Federal:
>
> X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

É exatamente o que assinalava o Senador Josaphat Marinho: que, muitas vezes, depende da conveniência – este é o termo apropriado. De modo que o Senado continua, sem dúvida alguma, com a última palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação. Vamos passar à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal)

15 votos favoráveis.

Aprovado. (Pausa)

Item nº 21: também oriundo do Supremo Tribunal Federal, para o fim previsto no art. 52, inciso X, da Constituição Federal. Cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Processo nº 121.336. É também Relator o Senador Josaphat Marinho.

O SR. ROBERTO FREIRE – Esse item foi votado agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desculpem-me. É verdade.

Item nº 25: Proposta de Emenda Constitucional nº 3/95. Acrescenta § 12 ao art. 14 da Constituição Federal, de autoria do Senador Pedro Simon e outros. O Relator é o Senador Ronaldo Cunha Lima, a quem concedo a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta do Senador Pedro Simon é no sentido de que os atos da campanha eleitoral, assim compreendidos como propaganda em quaisquer meios de comunicação ou através de outras modalidades de divulgação, ainda que de forma simulada, ficam limitadas a noventa dias antes da data das eleições, sob pena de impedimento dos transgressores ou cassação do respectivo registro.

A exemplo de proposta anterior, conclui pela remessa da matéria à Comissão Especial, nos termos do art. 335. Comissão criada especificamente para tratar da reforma partidária. No entanto, tendo em vista a posição adotada em relação ao projeto anteriormente relatado, como eu sou favorável à matéria, peço a V. Exª que me permita modificar o parecer para, na próxima reunião, ser votado nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Embora

o Relator tenha concluído pelo encaminhamento à Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária, recomendando o seu aproveitamento, o Relator modifica o seu parecer, concluindo pela aprovação.

Está em discussão o parecer do Relator, que conclui pela aprovação da emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, votarei a favor dessa matéria, mas gostaria de lembrar que esse é o tipo de assunto que é demais numa Constituição.

Penso que as questões eleitorais têm que ser desconstitucionalizadas. De qualquer forma, voto a favor em homenagem ao primeiro signatário: no mérito, entendo que a matéria não é constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encontra-se às páginas 350 e seguintes:

> Acrescente-se ao art. 14 o § 12, com a seguinte redação:
>
> Os atos da campanha eleitoral, assim compreendidos como propaganda por quaisquer meios de comunicação ou através de outras modalidades de divulgação, ainda que sob forma simulada, ficam limitados a 90 dias antes da data das eleições, sob pena de impedimento dos transgressores ou cassação dos respectivos registros.

O SR. PEDRO SIMON – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Concedo a palavra ao autor principal da emenda, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, são dois os projetos; o outro é de autoria do Senador Edison Lobão.

Até concordo provavelmente com o Senador Roberto Freire. Concordo, inclusive, que o Relator peça vista, se for o caso de transformar em um projeto.

Agora, a tese que apresentamos é fazer com que a campanha tenha um prazo de noventa dias; fora desses noventa dias não pode haver nenhum ato de campanha. Em forma de emenda constitucional, o Senador Lobão vai apresentar em forma de projeto de lei, que é uma cópia do projeto alemão sobre os gastos de campanha, no sentido de copiar o modelo, para que se faça uma análise de verba, e que as verbas de campanha serão bancadas pelo Governo Federal. Quer dizer, cada partido, de acordo com o seu eleitorado, vai ter direito a uma verba de campanha, que só é possível dentro de um prazo. Uma campanha não pode ter o prazo de um ano, como se faz agora.

Esses dois projetos estão interligados: o das verbas e o que estabelece o prazo de campanha de noventa dias.

Com toda a sinceridade, concordo com o Senador Roberto Freire. Se fosse o caso, o Relator poderia retirar o projeto de emenda constitucional e transformá-lo em um projeto de lei. S. Exª pode fazer o mesmo que o Senador Edison Lobão, que deu parecer contrário a minha emenda constitucional e apresentou um projeto. O Relator pode fazer isso, ou seja, dar um parecer contrário à emenda de que sou o primeiro signatário e apresentar um projeto de lei.

Sr. Presidente, quero apenas salientar ao Senador Roberto Freire e à Casa o espírito dos dois projetos. Apresentamos um projeto que é o exemplo americano. A campanha nos Estados Unidos e na Alemanha é obrigatoriamente curta, por quê? Porque o candidato não gasta uma fortuna, tem um espaço x de tempo e, naquele espaço, é que se faz a campanha. Estou estabelecendo em noventa dias.

A segunda questão é uma cópia do modelo alemão, em que a campanha sendo curta, poderemos estabelecer que as verbas serão públicas, não mais do que públicas, e basicamente no rádio e na televisão.

Concordo com o Senador Roberto Freire. Penso que, na verdade, essa não é uma matéria constitucional. Hoje achamos que o prazo bom seria de noventa dias. Vamos partir do princípio de que aprovemos isso; daqui a quatro anos poderá se achar que esse prazo deve ser de cento e vinte dias; daqui a dez anos, sessenta dias, e em todas essas vezes teremos que mudar a Constituição.

Faria a seguinte sugestão ao Relator: que S. Exª retirasse o projeto, como fez o Senador Lobão, que veio me procurar; e, na outra matéria, ao invés de votar contra, ele diria que está votando contra mas está apresentando um projeto em que encaminha a matéria. Pode ser até projeto da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

A Mesa indaga do Relator se acolhe a sugestão do autor principal, retirando da pauta o projeto, para devolvê-lo sob a forma de um projeto de lei.

Estou observando que o Plenário todo está de acordo com a sugestão. Então, devolvemos ao Relator o projeto para a reapreciação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, desejo, nessa lacuna, nesse interstício entre a apreciação desse projeto e do próximo, fazer uma ponderação.

A Emenda Constitucional nº 1, de que eu sou o primeiro signatário, versa sobre a regulamentação da reedição de medidas provisórias. Além dessa iniciativa existem muitas outras. Esse assunto foi entregue ao nobre Senador Josaphat Marinho na esperança de que S. Exª, com o seu alto saber jurídico, com a sua respeitabilidade por todos nós aplaudida, pudesse, quem sabe, compor as diversas iniciativas num substitutivo, já que eu – disse desde o início – não considero o meu projeto bom nem perfeito, mas acho que a questão reedição de medidas provisórias, ainda que se deva reconhecer que o Governo arrefeceu um pouco o seu ímpeto, o seu furor legiferante, mas está lá à sua disposição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Recrudesceu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Recrudesceu? Bem, já é uma informação nova.

O SR. ROBERTO FREIRE – Informação do PSDB, que eu desconhecia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Informação do PSDB sempre é mais preciosa, não é?

A verdade é a seguinte: não quero trazer o assunto para ser debatido hoje, mas quero requerer a V. Exª que marque uma data, para que esta questão seja apreciada. Pode ser na próxima semana, pode ser na outra, mas que seja marcada para este ano.

Quero lhe dizer o seguinte, Sr. Presidente: estou lhe assegurando que com isso V. Exª terá uma reunião magna, porque virá gente que nem é da Comissão para participar. V. Exª não sabe o que o Governo é capaz de fazer nessas horas.

Outro dia tivemos uma reunião da Comissão de Educação, para tratar sobre a deliberação da LDO, veio gente até que não era Comissão e, no fim, sobraram votos a favor do Governo. V. Exª terá uma reunião magna no dia em que pautar, seja através da Emenda Constitucional nº 1, seja través de qualquer outra, a questão regulamentação da reedição de medidas provisórias.

Era essa a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa esclarece a V. Exª...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, V. Exª me permite que eu preste um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Com todo prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero apenas complementar a manifestação do nobre Senador Esperidião Amin.

Efetivamente, quando dei o parecer, houve proposta de retirada da matéria, mas não apenas para que eu fizesse substitutivo. Houve proposição, naquele momento, no sentido de reunir todas as proposições que estivessem em curso, para que se fizesse um exame conjunto, especialmente através dos líderes, na tentativa de uma solução única.

Aguardei essa reunião. Propus a V. Exª essa reunião...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por três vezes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ... e, em nenhum momento, se fez a reunião.

Não me pareceu próprio que cuidasse de elaborar nenhum substitutivo, porque se não havia o consenso, um substitutivo meu não produziria efeito.

Para que a matéria não permanecesse em meu poder, devolvi todos os processos à Secretaria da Comissão, solicitando que V. Exª lhes desse o caminho que parecesse correto e quanto ao projeto de emenda à Constituição, de autoria do nobre Senador, que o fizesse retornar ao debate dessa Comissão para apreciação final do parecer, com o voto em separado do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A sugestão do ilustre Senador Josaphat Marinho, quanto a uma discussão com as lideranças do Senado, foi acatado pela Mesa, tanto é que nós convocamos por três vezes a reunião das lideranças. Acreditamos que pela proximidade da Semana da Pátria, até no decorrer da Semana da Pátria isso não foi possível, mas ainda vamos persistir na idéia de convocar as lideranças para discutir com todas elas, de uma só vez, e o Relator assumir, realmente, uma posição que represente um consenso das lideranças.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra, sem contraditá-lo, evidentemente.

Mas creio que houve solicitação no plenário do Senado para que essas matérias fossem presentes para a apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Plenário aprovou, salvo engano, dia 30 de abril, quando se discutiu o projeto do então Deputado Nelson Jobim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Secretaria da Comissão poderá informar a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Plenário aprovou?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho que sim, já mandou buscar aqui, não é?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, discordando um pouco do Presidente, não estou vendo vontade política das lideranças de encaminhar essa solução.

O nobre Senador Josaphat Marinho agiu muito bem quando tomou a providência que adotou e que acaba de nos relatar aqui em Plenário, porque as sucessivas reuniões convocadas foram frustradas pela ausência dessas lideranças.

O Presidente Sarney, numa entrevista que deu, não sei se domingo ou segunda-feira no **Jornal de Brasília**, chegou a afirmar que temia um processo de fujimorização no Brasil, em razão da edição sucessiva de medidas provisórias, ou reedição ou novas medidas. Por exemplo, nós da Região Nordeste, e acho que isso também afeta a região Norte e Centro-Oeste, julgamo-nos muito prejudicados pela edição de medidas provisórias que dizem respeito a uso dos fundos constitucionais e de outras políticas regionais que são objeto de mudanças drásticas que, no nosso ponto de vista, atingem profunda e negativamente essas regiões. Além disso, sentimo-nos quase que de mãos atadas, porque passam a vigorar imediatamente, não há um número suficiente de Senadores e Deputados para promover o processo de conversão e de aprovação no Congresso Nacional e são reeditadas, perpetuando decisões com as quais não estamos de acordo e gostaríamos de ver pelo menos discutidas, debatidas etc.

Primeiro, porque pensamos que não são de urgência e nem são relevantes, dentro do espírito que a Constituição prevê. De forma que, se queremos, se há essa vontade política, já não digo das Lideranças, mas dos Senadores, devemos, realmente, encontrar uma solução mais justa. Não participo da opinião daqueles que querem tirar do Poder Executivo a possibilidade de dispor de instrumentos mais ágeis que permitam que ele adote determinadas providências, quando urgentes e relevantes, e que façam com que o Governo possa, de fato, colocar em ação o seu Programa de Governo. Da forma como está, na verdade, tudo o que podemos fazer aqui é discursar, reclamar, insurgir-nos contra, mas temos pouca chance de alterar o conteúdo dessas medidas provisórias pelos prazos de tramitação, pela maneira como são editadas e reeditadas e pela inércia política que há dentro do Congresso para promover essas alterações.

Há, salvo engano, uma proposição do Senador José Eduardo Dutra, mas me parece que o Senador Roberto Requião apresentou requerimento ao Plenário solicitando, por ter transcorrido o prazo previsto no Regimento para exame pela Comissão sem que esta tenha decidido, que esta proposta de emenda constitucional do Senador Esperidião Amin seja encaminhada ao exame do Plenário, pois só assim será possível encontrar uma solução que conjugue os interesses do Congresso e do Poder Executivo. Afinal de contas, sabemos que o Governo, pelas suas Lideranças, pelos partidos que o apóiam, tem aqui, naturalmente, um número que permite influenciar até decisivamente no exame dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Secretaria da Comissão acaba de informar à Mesa que, embora essas emendas tenham sido requisitadas pela Mesa do Senado, já foram devolvidas e encaminhadas novamente ao Relator.

De forma que vamos insistir na realização de uma reunião das Lideranças com o Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É exatamente o que quero ponderar. Fica sem objeto a remessa a mim, porque, daquele projeto de que fui Relator, já ofereci o parecer há bastante tempo, que era da emenda do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa está procurando acatar a sugestão da Comissão no sentido de discuti-las em conjunto. Vamos, naturalmente, contar com a boa vontade sempre...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, vou, entretanto, dar uma sugestão a V. Exª para ressalva da responsabilidade pessoal: os projetos continuem na Secretaria da Comissão, porque o meu parecer já está dado, e V. Exª promova a reunião. Quando a reunião se fizer, então, poderei dar forma ao que for decidido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas já não quero que as matérias fiquem em meu gabinete parecendo que quem as retarda é o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendemos o zelo de V. Exª, e aproveito a oportunidade no sentido de fazer justiça: é dos membros da Comissão um dos que tem entregue religiosamente todos os projetos que são destinados a V. Exª para parecer.

Vamos passar ao item nº 28.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Só para esclarecimento. É a respeito do encaminhamento que vai ser dado a essa questão, na medida em que...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As Lideranças.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Para discutir todas as matérias relativas a este tema, todos os projetos relativos a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos procurar tirar das Lideranças um consenso. Tirar um parecer, um substitutivo, uma emenda, uma vez que são muitas. Essa foi a sugestão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Presidente, leia, por favor, o texto lido no Expediente, que poderá esclarecer sobre esse aspecto da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aqui o Expediente do Sr. Presidente José Sarney à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

> Comunico a V. Exª que foi apresentado requerimento de inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, que tramita em conjunto com as de nºs 1, 4 e 11, de 1995, e se encontram nesta Comissão com o prazo esgotado para oferecimento de parecer. Outrossim, tendo em vista o disposto no art. 255, § 1º, do Regimento Interno, solicito pronunciamento desta Presidência sobre a providência requerida.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Vai devolver à Comissão?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A Presidência vai ter que se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Bem, podemos comunicar à Presidência do Senado que esta Comissão decidiu pela apreciação em conjunto e que estamos aguardando uma reunião das Lideranças porque, se essas emendas cafrem no plenário do Senado também, vai tumultuar o seu trabalho, uma vez que são muitas. O que a Comissão está procurando é viabilizar a aprovação de uma emenda que resolva, de uma vez por todas, o problema que tem angustiado o Congresso Nacional, relativamente ao número excessivo de medidas provisórias.

Cria a Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências, de autoria do Senador Pedro Simon.

É Relator o Senador Guilherme Palmeira, que conclui pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece.

O Senador Guilherme Palmeira, impossibilitado de comparecer a esta reunião, solicitou à Mesa que designasse um colega para proceder à leitura do seu parecer. Vamos fazê-lo, agora, solicitando ao Senador Romeu Tuma que proceda à leitura do parecer ou o resumo do parecer sobre o projeto anunciado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, qual é o item da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Item nº 28, págs. 380 e seguintes.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto em pauta, do Senador Pedro Simon, é a criação da Ouvidoria-Geral da República.

O Relator, Senador Guilherme Palmeira, é favorável à criação da Ouvidoria, visto ser esse órgão um antigo desejo da Presidência da República. Cita experiências anteriores, inclusive internacionais, seria uma espécie de **ombudsman** e, com isso, o Governo teria, ao final de cada ano, um relatório sobre todas as providências que tomaram em relação à ligação entre o cidadão e o Governo.

Apresenta um substitutivo que está às págs. 384 e 385, portanto, favorável à aprovação do projeto com o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, esta matéria já foi objeto de debate no Senado por proposição anterior em que se debateu muito o assunto. Pediria ao nobre Relator da matéria, sobretudo, ao seu autor, Senador Pedro Simon, que atentasse para o seguinte: criar a Ouvidoria-Geral da República vinculada ao Ministério da Justiça, parece extremamente impróprio. A Ouvidoria-Geral da República só poderá ser um grande órgão de fiscalização se estiver imediatamente vinculado à Presidência da República. Porque vinculada a um órgão, a uma Secretaria de Estado, evidentemente, que o órgão não terá a repercussão devida sobre toda a administração. Ou se dá toda amplitude de competência a esta Ouvidoria-Geral ou é melhor não criá-la. Ela já funcionou, criada por outros meios, durante o Governo do Sr. Itamar Franco e não alcançou, evidentemente, os objetivos. Essa Ouvidoria-Geral da República é sugerida como uma espécie de **ombudsman**. Mas, ou se cria toda competência, todo

poder ou é melhor não fazê-lo. Mas eu sugeriria ao nobre autor que considerasse a conveniência de se criar a Ouvidoria-Geral vinculada à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, quanto ao mérito não há dúvida de que um dos órgãos, talvez, mais necessários ao setor público do País seria uma Ouvidoria-Geral. Mas tenho sérias dúvidas quanto à constitucionalidade, pelo menos, Senador Pedro Simon, do art. 4º. Compete ao Presidente da República propor a criação de órgão, é de sua iniciativa privativa. Mas o Senador Pedro Simon sabendo disso teve a cautela de fazer uma lei autorizativa. Então, o art. 1º autoriza o Poder Executivo a criar a Ouvidoria-Geral da República. No entanto, Sr. Presidente, o art. 4º não autoriza, mas institui as atribuições: São atribuições do Ouvidor-Geral da República... Em clara infringência à Constituição, art. 61, § 1º, alínea **e**, que diz:

> Art. 1º .....
>
> § 1º São de iniciativa privada do Presidente da República...
>
> **e)** criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Então, pelo menos o art. 4º é, desculpe-me, Senador Pedro Simon, claramente inconstitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, desejo dizer o seguinte: sou a favor da criação da Ouvidoria, que é uma instância fiscalizadora na área administrativa, vamos chamar assim, porque fora dela já existe o Ministério Público. Penso até que deveria ser um sistema de Ouvidorias e que esta Ouvidoria, se criada for, fique vinculada à Presidência da República. Veja, por exemplo, a Defensoria Pública, que foi criada na Constituição e foi instalada há pouco tempo, existe hoje um conflito descabido entre ela e o Ministério da Justiça, porque a Constituição criou a Defensoria com sua independência, com as suas atribuições etc., ligada ao Presidente. Vários vetos na lei de criação da Defensoria terminaram tornando-a meio presa ou refém, como se dependesse à força do Ministério da Justiça. Conheço esse problema razoavelmente por ligações, inclusive pessoais, que tenho com o atual Defensor – e que tem, de alguma maneira, tolhido, cerceado a Defensoria no desempenho das suas funções. Felizmente, o clima está melhorando, por força de algumas gestões que temos feito, mas, do ponto de vista institucional, é totalmente irregular.

Inclusive, quando Secretário de Saúde do Estado, propus ao Governador Ciro Gomes e, por decreto, criamos uma Ouvidoria da Saúde, que deu ótimos resultados, porque é um canal, realmente, de comunicação com a comunidade. Criamos nos principais hospitais uma espécie de ouvidores ou pelo menos de pessoas vinculadas à Ouvidoria Central, que tomava conhecimento de reclamação dos doentes, de familiares dos doentes, de funcionários dos hospitais. Havia uma caixa para coletar sugestões dos usuários, e isso funciona muito bem. Havia um decreto, quando saí da Secretaria, que acabou sendo desvirtuado. É um dos grandes males, não porque tenha sido eu que fiz; inspirei-me em outras experiências. Não fui original; adaptei-o à nossa realidade.

Um dos grandes males neste País é a descontinuidade. Havia aqui um projeto que estava até em minhas mãos para relatar, ainda do Presidente Itamar Franco, por sugestão do então Ministro Antônio Britto, que era a Ouvidoria da Previdência. O Poder Executivo pediu a retirada do projeto.

Estou a favor dessa Ouvidoria. Acho que é um mecanismo importante, um sistema de acompanhamento dessas atividades administrativas e de comunicação com a sociedade. O Presidente Sarney, no seu período, criou uma Ouvidoria que esteve inclusive confiada ao Sr. Fernando César Mesquita, que hoje é assessor aqui na Presidência do Senado. E o Presidente Itamar Franco também tinha uma Ouvidoria – não me recordo. Enfim, eu sou a favor, mas tenho dúvidas quanto à constitucionalidade, porque é uma matéria administrativa, da economia interna do Poder Executivo. Aqui diz: (...) fica criada, das atribuições... Não sei se é possível, não sou constitucionalista, nem sequer formado em Direito, mas parece-me que realmente...

O SR. PEDRO SIMON – Mas em nenhum lugar diz que fica criada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Fica criada a Ouvidoria-Geral – art. 1º...

O SR. PEDRO SIMON – Mas o substitutivo diz fica autorizada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Prestarão colaboração em...

O SR. ROMEU TUMA – O Relator faz referência...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ah, ele modificou?

Muito bem. E o art. 4º? Então, estou com o projeto. Acho que ele é bom, é oportuno, é necessário e acho que deve ser vinculado à Presidência da República, para que possa, realmente, produzir efeitos.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – O Vice-Presidente vai assumir a Presidência por alguns instantes.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O Relator chama a atenção sobre o que determina o art. 61, § 1º, inciso II, alínea **e**, da Constituição. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração Pública. Mas ele sugere aqui que é digno de aprovação também quanto ao mérito, pois afigura-se oportuno, relevante e justo. Assim, a relevância do organismo proposto me estimula a defendê-lo, sugerir-lhe algumas modificações, na forma do substitutivo que passo a apresentar.

Não sei se seria oportuno alguém retirar de pauta para corrigir o problema do imperativo do art. 4º do substitutivo e a desvinculação do Ministério da Justiça para vincular. Não sei se o autor do projeto ou alguém poderia retirar para fazer, se é que o autor concorda com isso. São esses os dois reparos que devem ser feitos.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Inicialmente, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. Em seguida, Senador José Eduardo Dutra e Senador Francelino Pereira.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, quando V. Exª estava usando da palavra, V. Exª teve dúvidas quanto à juridicidade e constitucionalidade. A minha dúvida é quanto à operacionalidade.

Normalmente, hoje, em todos os programas de reengenharia, temos as sessões-café, que ocorrem exatamente quando se faz uma Ouvidoria-Geral na empresa, fazendo com que os subordinados debatam bem os assuntos, as queixas, as reclamações, as injustiças etc. Então, não há um projeto de reengenharia que não tenha essa famosa sessão-café, que, na verdade, funciona como se fosse essa ouvidoria.

No entanto, num país de 150 milhões de habitantes...

O SR. PEDRO SIMON – Se for o caso, não vejo problema algum: em vez de ouvidoria, sessão-café.

O SR. NEY SUASSUNA – Então, a minha dúvida é: que quadro vamos precisar ter, num país que já tem funcionários em excesso? O meu problema é de operacionalidade. Fico preocupado. Vamos ter de ter tantos ouvidos para tantas queixas que esse quadro terá que ser gigantesco, e a triagem terá de ser muito grande. Então, acho a idéia boa, mas a minha única dúvida é quanto à operacionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, acredito que o ponto de inconstitucionalidade detectado pelo Senador Jefferson Peres decorre de que o projeto original não era um projeto de lei autorizativo. O Relator tentou contornar a inconstitucionalidade, transformando-o em lei autorizativa. E, embora também não seja a minha especialidade, a impressão que tenho é que o Senador Jefferson Peres está correto, na medida em que transforma em lei autorizativa, mas mantém alguns aspectos inerentes a uma lei não autorizativa.

Confesso a V. Exªs que, particularmente, tenho um certo preconceito contra leis autorizativas. Acho que isso se deve a um período em que o Congresso não tinha uma série de prerrogativas e, então, contornava isso até para passar o tempo, fazendo algum tipo de atividade, com um furor legiferante na linha autorizativa. Embora entenda que, do ponto de vista do mérito, a criação da Ouvidoria seria boa, mas por ter um preconceito contra a lei autorizativa, vou me abster, até porque esta Comissão não tem tido uma postura uniforme em relação a projetos autorizativos aqui já analisados.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, esta é uma matéria que deve ser precedida por uma análise mais detalhada e de um entendimento entre os próprios membros da Comissão de Justiça.

Em primeiro lugar, todos temos alguma restrição ou alguma dúvida sobre a operacionalidade desse órgão. Ou ele é vinculado ao Presidente da República e tem uma força ou um prestígio oscilante, dependendo das diretrizes do Governo ou do prestígio do titular do posto; ou então termina se transformando num órgão de certa forma crítico e, às vezes, até folclórico.

A idéia-força do projeto é importante. Ficarmos aqui nos adiantando para fazer um projeto meramente autorizativo, pode não ser, efetivamente, um bom caminho. Não vejo nenhuma contradição, ao contrário do que pensa o Senador Jefferson Peres, no art. 4º, porque embora o texto seja mais taxativo, mais imperativo, só será imperativo na medida em

que o Presidente da República criar o órgão. Não vejo nenhuma contradição nisso.

O SR. JEFFERSON PERES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. JEFFERSON PERES – Só que, estando na lei, o Presidente da República não poderia fugir dessas atribuições. Sendo assim, seria imperativo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não entendo assim. Não é imperativo porque se o Presidente da República não criar o órgão, não há função. Entendo apenas que é uma matéria que deve ser retirada de pauta pelo próprio autor, que é um homem compreensivo e inteligente, para que conversemos mais sobre este assunto, porque a sociedade vê essa história de Ouvidor-Geral como uma coisa do século passado ou de um momento nacional, mas sempre sob um aspecto que não se ajusta ao que pode pensar e deliberar o Senado da República.

É uma matéria muito séria e teremos que deliberar de uma forma objetiva e concreta, conversando com o outro lado da rua, ou seja, conversando com o Governo também. É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, quero esclarecer que essa é uma matéria polêmica, tanto que o Senador Josaphat Marinho se equivocou. Não chegamos a criar a Ouvidoria-Geral no tempo do Presidente Itamar Franco, porque houve muita complicação. Realmente, o projeto tramitou, tramitou e tramitou e terminamos por não votá-lo definitivo. Quer dizer, até hoje não temos um projeto definitivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nisso V. Exª tem razão. Não afirmei que o votamos.

O SR. PEDRO SIMON – Eu é que me equivoquei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Asseverei que havíamos examinado a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Levamos dois anos e não chegamos a nenhuma decisão. A dúvida principal é essa invocada por vários senadores e que primeiro invocou o Senador Josaphat Marinho.

Quero dizer que estou totalmente de acordo que ela tem que ser vinculada ao Presidente da República ou então não precisa ser vinculado. Como um subalterno do Ministro da Justiça quer tomar decisões sérias sobre o Ministério da Fazenda? Não há condição. Só há condição na medida em que ele tiver diretamente... for o homem de confiança do Presidente, falar em nome do Presidente da República.

Em segundo lugar, concordo com o Relator, no momento em que apresentou o substitutivo, fez a correção que o ilustre Senador Jefferson Peres apresentou, quer dizer, passa a ser autorizativo, não é como o meu projeto determinativo, já que diz a Constituição. Interpreto de várias maneiras a Constituição. Mas defendo uma tese que a Constituição existe e deve ser cumprida, entretanto, deve haver uma interpretação. Por exemplo, não podemos criar despesas, não devemos fazer legislação de funcionários, mas há certas coisas no terreno da ética e da fiscalização que temos condição de fazer, que é o caso típico do projeto que estamos apresentando.

Concordaria e a proposta que apresento – e se não me engano foi designado para Relator o Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – **Ad hoc**, não? Porque o Relator original é o Senador Guilherme Palmeira, mas quem relatou foi o Senador Tuma.

O SR. PEDRO SIMON – Sendo assim, se o Senador Romeu Tuma concordasse em retirar o projeto, de saída acho que se for aceito... há uma unanimidade no sentido de que se for aceito, ele deve ser vinculado ao Presidente da República, podendo-se analisar a tese do Senador Jefferson Peres de que no art. 4º poderemos colocar, não na forma de determinação, mas de uma tese generalizada.

Quero dizer, com toda a sinceridade, que quando fui Governador do Rio Grande do Sul, eu criei o cargo de Ouvidor por decreto, ligado diretamente ao meu gabinete. Avisei ao meu Secretariado e aos presidentes de sociedades de economia mista, a todo mundo que quando usassem a Ouvidoria, que falassem em meu nome, ou seja, ele tinha força porque eu a havia dado. E digo mais, foi uma boa experiência.

Fica-se perguntando e o Senador Ney Suassuna diz que isso pode ser um milhão de coisas. Não. No meu Governo funcionou com apenas três funcionários, quais seja, o Ouvidor, uma secretária e uma pessoa que recebia os telefonemas e as correspondências, fazendo a sua seleção. Tive apenas três funcionários. Foi assim que funcionou. E vou dizer com muita sinceridade: claro que houve muita má-fé, muita grosseria, muita coisa enfim, mas também tomei conhecimento de muita coisa importante que pude fazer ou evitar que se fizesse. Juro por Deus que ocorreu. E isso é que me animou a fazer esse projeto.

O Senador Josaphat Marinho tem razão. O hoje Ministro do Supremo, então Ministro da Justiça, fez essa confusão toda no sentido de que ele tinha que ser vinculado ao Ministério da Justiça. Inclusive, o Senador Josaphat e uma comissão de Senadores foram ao Ministério da Justiça dizer a S. Exª o que ele disse aqui hoje, ou seja, a ser criado terá que ser ligado ao Presidente da República.

Com toda a clareza, qual é a força do Presidente, de um Ministro da Justiça em ter um Ouvidor sobre o seu mando que vai querer dar palpite no Ministério da Fazenda ou dizer que há irregularidade no Banco Central, seja lá o que for? Só uma pessoa que está diretamente ligada ao Presidente, que fala em nome do Presidente e de acordo com a credibilidade e com a força que o Presidente lhe der.

Portanto, a proposta que foi feita e que acredito que está correta é pedir ao Senador Romeu Tuma que o retire, converse com o Senador Guilherme Palmeira para vermos se numa próxima oportunidade o projeto virá em condições de merecer a atenção por parte dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Gostaria de consultar a Presidência se estamos com número para deliberar. Porque o Senador Tuma não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador Romeu Tuma me autorizou a dizer que concorda com a sua retirada.

O SR. RAMEZ TEBET – Claro. Então, está bem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Ele foi a uma comissão vizinha, mas pretende voltar se os nossos trabalhos prosseguirem.

Lamento que não esteja aqui o Senador Roberto Requião, porque quando Prefeito de Curitiba ele criou a Ouvidoria, que foi muito importante. Inclusive, promoveu em Curitiba – e há uma publicação na Biblioteca do Senado – trazendo convidados estrangeiros para um encontro sobre ouvidoria, ou **ombudsman**.

O Senador Francelino está preconceituoso quanto à denominação colonial. Nós podemos ir buscá-la na Escandinávia. É uma publicação muito interessante. Aconselho-a a quem tiver interesse em se aprofundar, porque existem várias experiências bem-sucedidas, embora mal institucionalizadas.

O projeto está retirado da pauta para reexame por parte do Senador Romeu Tuma, ouvindo o Senador Guilherme Palmeira.

Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, em havendo número, gostaria de saber se seria possível a conversão da pauta para análise do item 41, que trata de resolução da Mesa, objeto de emenda do Senador Sebastião Rocha, a que ofereci parecer pela juridicidade, opinando no sentido de que a Mesa Diretora analisasse as repercussões financeiras para deferir ou não a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Ronaldo Cunha Lima, penso que a esta altura já não temos mais número. Temos em plenário apenas nove Srs. Senadores.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Mas na Mesa tem quatro. Só o Senador Josaphat Marinho já vale por três.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Por ora, estamos fazendo apenas a aferição quantitativa; na hora da qualitativa...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A Mesa tem seis.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª tem toda a razão, menos quanto a minha pessoa, mas certamente com relação ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – V. Exª vale por três e o Senador Josaphat Marinho mais três. Portanto, são seis.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Ronaldo Cunha Lima, infelizmente é evidente a falta de **quorum**, pelo que damos por concluídos os trabalhos...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O Senador Ney Suassuna diz que estava patente que não tinha número.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria apenas de um esclarecimento, ou seja, se já existe definição da data em que serão votadas as emendas do petróleo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Não. Pelo menos é o que nos informa a Secretaria da Comissão.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h45min.)

36ª Reunião da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania,
Realizada em 26 de Setembro de 1995.

Às dez horas do dia vinte e seis de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, Romeu Tuma, Élcio Álvares, Ramez Tebet, Jefferson Peres, Francelino Pereira, José Bianco, Ney Suassuna, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, José Fogaça, José Ignácio, Sérgio Machado, Júnia Marise, Epitácio Cafeteira, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Esperidião Amin, Edison Lobão, Romero Jucá, Guilherme Palmeira, Roberto Freire e Luiz Alberto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixa de comparecer por motivo justificado o Sr. Senador Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Apreciação das emendas de plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 – Altera o parágrafo 1º do artigo 177 da Constituição Federal. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima que apresenta relatório concluindo pela rejeição das Emendas de Plenário. Aberta a discussão usam da palavra os Senadores Júnia Marise, Josaphat Marinho e o Sr. Relator. Durante a discussão o Sr. Presidente atende a pleito deste Plenário e concede vista coletiva da matéria a todos os membros da Comissão, por quarenta e oito horas. Não havendo novas matérias pautadas, o Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário, as seguintes matérias para apreciação extrapauta, na ordem que se segue: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, Aprova o Texto do Protocolo adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul – Protocolo de Ouro Preto – assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria e, pela rejeição da emenda oferecida perante esta Comissão. Em fase de discussão o Sr. Presidente concede vista ao Senador José Ignácio, pelo prazo regimental de cinco dias. b) Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1994, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Altera a redação do art. 332 do Decreto– Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Relator: Senador Bernardo Cabral: parecer: pela aprovação da matéria. Em reunião foi concedida vista da matéria ao Senador Ramez Tebet, tendo sido devolvida sem apresentação de voto em separado. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, que recebe aprovação unânime. c) Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal. Relator: Senador Guilherme Palmeira, parecer: pelo acolhimento da emenda. Em fase de discussão o Sr. Presidente concede vista ao Senador José Ignácio, pelo prazo regimental de cinco dias. d) Projeto de Resolução nº 87, de 1995, de autoria da Comissão Diretora, altera o anexo II da Resolução nº 42, de 1993. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos, do Projeto e da Emenda 1 – (Substitutivo) – oferecida em Plenário, devendo a Comissão Diretora pronunciar-se quanto ao mérito da Emenda. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por maioria de votos; vota vencido o Senador Esperidião Amin. e) Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994, de autoria do Deputado Eduardo Jorge e outros, Regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidade e dá outras providências. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação, com uma Subemenda ao Substitutivo da CAS e uma emenda de Relator que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o adiamento da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, está aberta a reunião.

Esta reunião destina-se a apreciar as emendas de plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, sendo Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima. Não se achando presente o Relator, consulto os ilustres Senadores acerca da conveniência, até que o Senador Relator chegue, da Comissão dar continuidade à apreciação daqueles projetos que se encontravam na pauta da sessão anterior e que não foram apreciados devido ao adiantado da hora.

Temos, por exemplo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, de autoria do Poder Execu-

tivo, em que o Relator é o Senador José Fogaça. O projeto aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do MERCOSUL, Protocolo de Ouro Preto, assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994.

O Parecer conclui pela aprovação da matéria e pela rejeição da emenda oferecida nesta Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de solicitar que providenciassem o material relativo às matérias porque votar somente ouvindo o relato é difícil.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esse material ficou nas mãos dos Senadores durante quatro reuniões, fazia parte daquela pata que continha mais de quarenta itens, mas posso garantir ao ilustre Senador que, dentro em poucos instantes, todo esse material estará nas mãos de V. Exªs. Eles constam da pauta da sessão ordinária de amanhã. Então, pegamos os que constavam e que não foram apreciados na pauta anterior e colocamos em primeiro lugar na pauta da sessão ordinária de amanhã.

Peço ao ilustre Relator, para, com mais minúcia, apresentar o seu parecer a fim de facilitar a compreensão dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, vou me dedicar à leitura do parecer, uma vez que se trata da aprovação do texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção, que estrutura o MERCOSUL, conforme o Protocolo de Ouro Preto, assinado naquela cidade de Minas Gerais em 17 de dezembro de 1994.

(Leitura de parecer)

Portanto, Sr. Presidente, ao encerrar, reitero que a Comissão Parlamentar Conjunta se reúne sempre de forma institucional, evidentemente, e é um órgão parte dessa estrutura, desse arcabouço do MERCOSUL. O que ela não pode é fazer algo que não lhe compete pela Constituição brasileira. A Comissão Parlamentar não pode representar o Brasil na formulação de acordos, de decisões e de tratados de caráter internacional. A Constituição diz que é o Poder Executivo, através do Presidente da República, que tem essa competência. Logo, toda vez que um diplomata se reúne com outro diplomata para tomar decisões que depois são assinadas pelos presidentes, o diplomata o está fazendo em nome do Presidente, que o faz, por sua vez, em nome do País. Não é o Congresso Nacional que representa o País nas relações externas, mas o Executivo. Daí por que preciso rejeitar a emenda do Senador Roberto Requião.

Este é o parecer, Sr. Presidente. É favorável ao texto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedemos vista ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de dizer que o Brasil, na última Conferência de Assunção, nas quatro Comissões Parlamentares Conjuntas, após as sessões de debate, os membros lograram decidir aprovar, por unanimidade, o Protocolo de Ouro Preto por entendê-lo favorável ao processo de integração, ao interesse nacional e estando de acordo com os interesses do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida vista ao Senador José Ignácio Ferreira por cinco dias, devendo o processo voltar à Ordem do Dia da reunião ordinária da próxima semana.

Encontrando-se presente o Relator da emenda constitucional, Senador Ronaldo Cunha Lima, a quem coube, mais uma vez, a responsabilidade de relatar as emendas apresentadas em plenário, concedemos a S. Exª a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, não posso iniciar este sucinto parecer que elaborei para reapreciação das emendas, sem confessar, de forma renovada, meu profundo constrangimento ante a análise dessas três matérias novamente sob exame desta Comissão. E constrangimento, como exponho neste parecer, pelo fato de aprovar e não só aprovar, defender o conteúdo dessas emendas, como fiz no meu relatório, principalmente as emendas que prevêem a lei complementar e a que estabelece aquelas três condições defendidas no meu parecer para preservação da PETROBRÁS, em virtude de uma posição já adotada perante esta Comissão, perante o Senado Federal e perante o País.

No momento em que submeti o meu parecer à minha Bancada, e a minha Bancada do PMDB decidiu levar ao conhecimento do Presidente da República a posição, e ali o Presidente assumiu o compromisso de, formalmente, adotar as teses e encaminhar carta, como fez, ao Congresso Nacional, a minha posição ficou submetida, por via de conseqüência, à decisão da minha Bancada, que a acatou.

Confessado esse constrangimento, Sr. Presidente, o parecer das três emendas, de forma englobada, resume-se da seguinte forma:

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

A SRA. JÚNIA MARISE – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho louvado, em todas as oportunidades, a postura e o compromisso ético do Senador Ronaldo Cunha Lima. S. Exª, desde o primeiro momento, nomeado Relator desta matéria, adicionou aos seus pontos de vista as nossas defesas em relação à preservação e às salvaguardas que são necessárias para o interesse nacional e, sobretudo, para o interesse do nosso povo.

O Senador Ronaldo Cunha Lima disse do seu constrangimento, mas S. Exª deve ter também a compreensão da nossa determinação e da nossa obstinação diante dos pontos de vista que entendemos relevantes na discussão de uma matéria de tamanha importância como esta.

Não se pode ver a PETROBRÁS sob a ótica de uma estatal qualquer deste País. A PETROBRÁS não pode ser analisada e debatida às pressas; a sua flexibilização ou a abertura às parcerias do capital nacional ou estrangeiro não podem ser discutidas de uma forma açodada, de uma forma apressada, sem pontuar alguns interesses que devem ser salvaguardados, que devem ser preservados, sem o que o Congresso Nacional certamente passaria à História deste País, e principalmente o Senado Federal que, neste momento, como Poder Legislativo, não permitiu à sociedade uma discussão que fosse efetivamente mais profunda diante de uma proposta como esta, que envolve o futuro do País e que envolve, sobretudo, os interesses de cada cidadão deste Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, gostaria de solicitar vista do parecer agora emitido pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, para que pudéssemos, novamente, não apenas na tentativa de buscar o debate do encaminhamento das propostas e das emendas que apresentamos, mas sobretudo para que tivéssemos mais uma oportunidade de debater este relatório, em que o próprio Senador diz-se tomado de grande constrangimento. Tenho certeza de que este é o sentimento dele, mas certamente seria possível e seria do interesse nacional que tentássemos buscar, neste momento, na aprovação desta matéria, materializar, por meio da aprovação pelo Senado Federal, o próprio sentimento do Presidente da República. E é o que estamos fazendo.

As emendas apresentadas refletiram o sentimento do Presidente da República. E, às vezes, pergunto-me por que o adiamento e por que nós, Senadores, não podemos agora, já, materializar o sentimento do Presidente da República e o seu compromisso, sem que isso lhe crie qualquer desprestígio? Ao contrário, estamos aqui no Congresso Nacional num diálogo permanente, buscando o aperfeiçoamento e movidos, sobretudo, pelo interesse público.

E seria este o grande momento do Senado Federal, de, nesta proposta – como não pudemos fazer nas anteriores – materializarmos o compromisso do Presidente da República. E, certamente, aplaudiríamos de forma enfática esse avanço que, tenho certeza, ocorreu, nas relações do Presidente da República, para o qual a determinação e a postura assumida pelo próprio Senador Ronaldo Cunha Lima muito contribuiu.

O Senador sabe que, recentemente, tivemos um debate ao vivo em rede nacional pela CNN. Na qualidade de Líder do PDT, tive a oportunidade de aplaudir, publicamente, para todo o Brasil, a postura adotada por S. Exª.

Ora, a regulamentação das emendas já aprovadas pela Câmara e pelo Senado, no mês de junho, ainda não foi encaminhadas para o Congresso Nacional. Quando apresentávamos emendas àquelas propostas, dizia-se que o Senado não poderia aperfeiçoar, não poderia mexer, não poderia mudar sequer uma vírgula dos textos da Câmara, para não atrasar as propostas de reforma constitucional.

Pois bem, Sr. Presidente, até hoje, dia 26 de setembro, não temos a regulamentação. O Governo ainda não encaminhou ao Congresso Nacional a regulamentação da primeira proposta aprovada, que foi exatamente a proposta relativa à navegação de cabotagem, aprovada no final de maio ou início de junho. Já se passaram quase quatro meses, e não temos sequer a regulamentação da primeira proposta para ser analisada e discutida pelo Congresso Nacional.

Seria este um grande momento. Tenho certeza de estar contribuindo para a valorização do Senado Federal, para a respeitabilidade desta Casa. Todos aqui estão movidos pelo sentimento de defesa dos interesses nacionais e sobretudo pelo sentimento da representação que cada um possui em relação àqueles que o trouxeram para esta Casa. Esse entendimento, nós poderemos fazê-lo agora sob a li-

derança do Senador Ronaldo Cunha Lima, junto ao próprio Presidente da República, com os líderes, Senadores Elcio Alvares, Sérgio Machado, Jader Barbalho, Bernardo Cabral, Epitácio Cafeteira. Poderíamos, todos juntos, neste momento, Sr. Presidente, em que peço vista dessa proposta, fazer uma outra. Sob a liderança do nosso relator, poderíamos, sim, ir até o Presidente da República e dizer que gostaríamos – diante do compromisso que ele fez com o Senado, com o Congresso, com o povo, com a Nação – de aprovar essa proposta. Chegaria à Câmara dos Deputados, levaria apenas mais uma semana, e o compromisso do Presidente estaria tacitamente materializado, dando oportunidade ao Senado de fazê-lo na prática.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, também peço vista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite uma ponderação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou de acordo com o pedido de vista de todos. Mas exatamente porque se alega que o pedido de vista é para a tentativa de encontrar uma solução viável, é que quero aditar um argumento.

Se não for encontrada a fórmula, vamos nos deparar com uma grave dificuldade na apreciação final desta matéria. Desde 1967, num parecer do Senador Aluísio de Carvalho, que era da bancada do governo, se estabeleceu que só há lei complementar quando assim expressamente prevista na Constituição. Não discuto a correção do Presidente Fernando Henrique. Respeito-lhe a intenção. Mas exatamente para que sua intenção possa converter-se em realidade é que temos que apreciar essa matéria em tempo.

Desde 1967, o regime constitucional adotou um critério diverso dos anteriores. A partir de 67, a Constituição previu, para complementá-la, lei federal ou lei complementar e diferenciou uma das outras, isto é, quando cuidou de lei complementar, estabeleceu **quorum** qualificado para aprová-la. Ao estabelecer assim, o constituinte estipulou que não se pode aditar ao texto da Constituição nenhuma lei ordinária, nenhuma lei complementar que não esteja nela expressamente prevista. Exatamente porque é uma lei de votação qualificada, o seu número não pode ser ampliado.

É muito expressivo, e eu pediria aos colegas que me permitissem ler um trecho do parecer do Senador Aluísio de Carvalho – e todos sabem que o Senador Aluísio de Carvalho era um homem da maior competência e sobriedade. Ele estabelece a diferença entre lei ordinária e lei complementar e salienta: "Sobem a quase duas dezenas as leis complementares assim explicitamente designadas na Constituição. Do seu rol, encontradiço nos índices alfabéticos da matéria constitucional, não constam, todavia nem a anistia nem a maneira de reaquisição dos direitos políticos". Define o que é anistia, como se readquirem os direitos políticos, e faz esta observação conclusiva: "O fato é que, diante do sistema discriminativo da atual Constituição, somente são leis complementares as que estiverem assim apelidadas com todas as letras. Tanto isso é verdade que em numerosos outros pontos a Constituição se refere exclusivamente à lei, não mais à lei complementar. Sendo que de uma feita, pelo menos, utiliza a expressão lei especial, algumas outras, a expressão lei federal, querendo evidentemente significar, no caso, a importância da matéria, da definição dos crimes de responsabilidade, normas de seu propósito e julgamento, e, noutro caso, a privatividade da competência legislativa da União. De resto, não é admissível em lei, sobretudo na Constituição, o emprego de palavras que se prestem..." Assim, diz ele, onde a Constituição diz lei complementar, a lei é complementar e não ordinária. Onde fala simplesmente em lei, quer que a qualifique de lei federal ou lhe empreste outro atributo, a lei é ordinária. Importa dizer: não complementar. O contraste ressai perfeitamente de determinados artigos em que, através de parágrafos, se desenvolve matéria da mesma natureza. Destarte, no art. 19 e seus parágrafos, concernente à arrecadação e distribuição de tributos etc., ora é lei complementar, ora é lei simplesmente." E assim sustenta, conclusivamente, que só há lei complementar onde a Constituição assim estipulou. Vale dizer que não podemos, nem em respeito à alta intenção do Presidente da República, votar, como lei complementar, a que venha regular o processo de privatização ou de flexibilização do monopólio do petróleo, porque a Constituição não o permite.

Se a intenção do Presidente é concordar com a lei complementar – e eu acredito nessa intenção –, parece, então, que o caminho é que encontremos a forma pela qual o próprio Presidente adira à tese, admitindo que somente por intermédio de revisão na Constituição poderemos regular, por lei complementar, a matéria sobre o petróleo.

Esse era o ponto de vista que desejava expor, para facilitar a discussão da matéria.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria está com pedido de vista coletivo. A discussão, agora, só deve se dar em torno da preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando a eminente Senadora Júnia Marise solicitou vista do processo, ela o fez demonstrando obstinação. Eu louvo esse comportamento, porque S. Exª procedeu dessa forma não apenas em relação à emenda do petróleo. Em todas as propostas, S. Exª guardou total e absoluta coerência com esse ponto de vista e recebeu o meu voto em todas essas matérias, como recebe neste momento. E no instante em que S. Exª sugere, dentro desse espaço de tempo, vista do processo, fazer um contato e uma busca, penso que devemos acatar essa sugestão e buscar no diálogo, assim como já obtivemos esse compromisso e em função da preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho, como disse o Presidente, buscar essa solução.

Eu me permito, ante a perplexidade e o respeito que tenho pela opinião do Senador Josaphat Marinho, como jurista – e S. Exª traz à colação o depoimento do Senador Aluísio de Carvalho, que foi posteriormente secundado por alguns juristas em relação à interpretação constitucional da possibilidade de lei complementar quando o texto constitucional não expressamente assim se referir –, suplicar a máxima vênia ao ilustre jurista e ao eminente Senador Aluísio de Carvalho, para me filiar em corrente diferente, baseado no princípio de que "quem pode o mais pode o menos".

A lei, ao definir a lei complementar, estabelece, de forma clara, enfática e imutável que somente a lei complementar poderá disciplinar a matéria. Quando a Constituição estabelece que a lei disciplinará, não está limitando que o seja por lei complementar ou ordinária, até porque a lei complementar pode substituir a lei ordinária, mas esta não pode substituir aquela; até porque a lei complementar exige **quorum** qualificado, e já a lei ordinária não o exige.

Se o Presidente da República pode propor, como o faz, emendas constitucionais, e se as votamos, temos poderes para votar uma lei complementar, em substituição a uma lei ordinária. No meu entendimento, não seria possível fazer-se a inversão, ou seja, uma lei ordinária suprir uma lei complementar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Fala fora do microfone)

O SR. (Não identificado) – Não. A Constituição não iria restringir o **quorum** para uma lei complementar, estabelecendo que o **quorum** qualificado é da lei complementar; se esse **quorum** é maior e mais amplo do que o **quorum** exigido para a lei ordinária, a Constituição o faria. E se porventura, dentro do entendimento do eminente Senador Aluísio de Carvalho, secundado pelo pensamento do Senador Josaphat Marinho, quisesse distinguir especificamente, teria dito: quando a Constituição estabelecer que se trata de lei complementar, só se trata de lei complementar; quando estabelecer que é lei federal, só se trata de lei federal; quando estabelecer que se trata de lei ordinária, só se trata de lei ordinária. A lei não diz isso. A lei fala de lei complementar e lei ordinária.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Fala fora do microfone.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Dentro do princípio da hierarquia das leis, se a lei complementar é hierarquicamente inferior...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Fala fora do microfone.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Senador Josaphat Marinho, essa é exatamente a minha conclusão. Por isso, vou levantar uma preliminar. A despeito do meu convencimento e em face da questão suscitada por V. Exª, como colocou o Presidente da Comissão, estabelece-se a necessidade de discussão preliminar da matéria.

Sem prejuízo da solicitação de vista coletiva da matéria, peço ao Sr. Presidente que esta Comissão analise previamente o aspecto constitucional da possibilidade legal de a lei complementar ser aplicada no caso vertente. Isso é fundamental para o meu voto, que foi dado com a convicção jurídica de que a lei complementar pode ser viável. Tanto é que o Presidente da República o fez em carta.

Sr. Presidente, em face da colocação do Senador Josaphat Marinho, entendo que essa preliminar deve ser examinada pela Comissão, para que possamos saber se há ou não condição legal, jurídica, de apreciação de lei complementar na hipótese sob exame.

Essa é a minha proposta, Sr. Presidente.

Trata-se de preliminar de mérito. Sem prejuízo do pedido de vista, convocaríamos reunião específica, para discutirmos esse aspecto da constitucionalidade da lei complementar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pedi um aparte a V. Exª, e, por qualquer razão, V. Exª não pôde concedê-lo.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Desculpe-me. Ouvir V. Exª é uma honra e uma riqueza para o meu espírito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Declino do aparte. Obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Desculpe-me. Mas ainda há tempo de ouvi-lo. Gostaria de ouvir o subsídio de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Vamos examinar essa matéria posteriormente, inclusive, quando da vista coletiva.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – V. Exª gostaria de falar sobre a preliminar? Senador, é importante essa colocação, porque preciso de subsídios para fundamentar se é ou não possível, na hipótese de a lei não expressamente estabelecer a oportunidade de lei ordinária, que a lei suplementar supra ou o contrário. Penso que o contrário não é possível. Uma lei maior pode substituir uma lei menor, mas uma lei menor não pode substituir uma lei maior. Esse é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida vista coletiva do projeto por quarenta e oito horas.

De antemão, gostaria de convocar uma reunião extraordinária para a próxima quinta-feira, às 10h, destinada à apreciação dessa emenda.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, a preliminar também seria feita conjuntamente?

O SR. (Não identificado) – Na quinta-feira, não é, Sr. Presidente?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – S. Exª está sugerindo que a vista coletiva fique para a quinta-feira. Indago se essa preliminar também seria examinada na quinta-feira ou em outra data.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No decorrer dessas quarenta e oito horas, os Srs. Senadores se debruçarão sobre a questão, e poderemos, preliminarmente, na próxima reunião, votar essa questão aventada pelo Senador Josaphat Marinho.

Solicito a compreensão dos Srs. Senadores, uma vez que todo o material já se encontra nas mãos dos Senadores presentes, no sentido de que aproveitemos o tempo e passemos à apreciação dos itens que constam da pauta de amanhã, que já constavam da pauta das reuniões anteriores.

Item 3:

Trata-se de Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1994, que altera a redação do art. 332 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, o Código Penal. A autoria é da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. O Relator é o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação da matéria.

Foi concedida vista ao Senador Ramez Tebet. O projeto foi devolvido sem voto em separado.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para reiterar o seu parecer, que se encontra às fls. 59.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer já foi lido na última reunião, concluindo pela aprovação do projeto de lei.

O eminente Senador Ramez Tebet, jurista de categoria, pediu vista para examinar melhor a matéria.

Sr. Presidente, talvez fosse interessante ouvir a opinião de S. Exª, para que a palavra retornasse ao Relator. Peço a audiência do eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Ramez Tebet gostaria de fazer alguma observação a respeito desta matéria, uma vez que a V. Exª foi concedida vista.

O SR. RAMEZ TEBET – Só se fosse para declarar o meu voto por antecipação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET – Vou votar com o Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, com o voto favorável do Senador Ramez Tebet, a Relatoria mantém o seu parecer favorável e pede a V. Exª que faça a coleta dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item 4:

Encontra-se às fls. 63 e seguintes. Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991, que dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal. Autoria do Senador Francisco Rollemberg. É Relator o Senador Guilherme Palmeira, que conclui pelo acolhimento da emenda.

O Senador Guilherme Palmeira solicitou à Mesa que, no caso da apreciação desse processo, fosse solicitado a um colega que procedesse à leitura do seu parecer, que se encontra à página 63.

Peço ao Senador Ronaldo Cunha Lima, que já

se encontra estrategicamente posicionado, para proceder à leitura do resumo do parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço vista (inaudível) tipo próprio para quadrilha ou bando, que se dá quando mais de três pessoas se reúnem para a prática de crime. No caso, ele fez uma referência a se o crime é cometido em concurso. Então, ele excluiu as hipóteses de quadrilha ou bando, porque na quadrilha ou bando três ou mais pessoas se reúnem para a prática de um crime. E a simples co-autoria não constitui a quadrilha ou bando. Como ele colocou, ele exclui a quadrilha ou bando, que é um tipo de maior durabilidade e ficaria excluído dessa retificação que está aqui previsto. Não sei se o Senador Ronaldo Cunha Lima concorda, mas, em princípio, nem na doutrina (inaudível). Quando retificou, piorou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica para amanhã. A Mesa concede vista a V. Exª por 24 horas.

Cumprimentamos V. Exª pelo zelo na discussão da matéria nesta Comissão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, é possível requerer inversão de pauta e passar-se à apreciação **do item 11, para que eu pudesse relatar?**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Ronaldo Cunha Lima requer preferência para a apreciação da matéria constante do item 11.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item 11:

Projeto de Resolução nº 87, de 1995, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993, de autoria da Comissão Diretora. É Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1, substitutiva, oferecida em plenário quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, devendo a Comissão Diretora pronunciar-se quanto ao mérito da emenda.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O Relator do item 5 não se encontra presente.

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. De autoria do Deputado Eduardo Jorge e outros.

O Relator conclui pela aprovação com uma subemenda ao substitutivo da Comissão de Assistência Social, que apresenta às págs. 16.

Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE –

(Leitura de parecer.)

Talvez fosse interessante dizer que houve até uma certa ampliação em função dessa última conferência, realizada em Pequim, de 4 a 15 de setembro de 1995.

A matéria faz referência direta a uma das mais importantes revoluções deste final de século, que é exatamente, junto com a ecologia, aquilo que vai marcar uma luta para as próximas gerações, que é o processo de libertação da mulher da sua subordinação secular.

(Continua leitura de parecer.)

No fundo esse projeto define bem aquilo que é uma luta que não deve ser só da mulher, mas, de todos. A mulher deve ser dona do seu corpo.

De fato. E essa foi uma questão levantada, inclusive pelo relator, aqui presente, que fez um excelente trabalho, o Senador Lúcio Alcântara.

(Continua leitura de parecer.)

O Relator, Senador Lúcio Alcântara, naquela Comissão, enfocou que, ao se vedar a participação, estaríamos infringindo o preceito constitucional. Entendo de maneira diversa. Acho que quando diz: "...é vedada a participação, salvo nos casos previstos em lei..." Essa é uma lei que mantém a vedação; não admitiu a participação. A participação é a exceção; a regra é a vedação. No caso, se quis manter a vedação, salvo e, aí, vem aquilo que no final deste parágrafo define: "...previsto em lei", pode-se abrir exceção. E estamos abrindo exceção, tal como foi feito na Câmara dos Deputados. Que essa participação ocorra, só através de doação, por órgãos internacionais que cuidem da questão da saúde. Neste caso,

é permitida a participação e, assim mesmo, subordinada às diretrizes do Sistema Unificado de Saúde.

Esse era o único problema que havia sido levantado inclusive pelos movimentos feministas e o próprio Conselho Nacional da Mulher.

Posteriormente, um outro aspecto surgiu: havia no § 2º do art. 9º, a proibição de veiculação de propaganda com fins comerciais de métodos e técnicas de concepção e contracepção. Foi levantado pelos profissionais ligados à área da saúde pública que, atualmente, vivemos o problema em que doenças transmissíveis sexualmente, como o caso da AIDS, exige toda uma campanha educativa. Evidentemente, irá se basear em métodos anticonceptivos e poderá ter algum caráter comercial, inclusive, para facilitar a sua veiculação e reduzir o ônus do próprio Poder Público. Em alguns momentos, isso pode ocorrer e não seria de bom alvitre impedir-se, através de uma lei, que isso viesse a ocorrer.

Nesse sentido, proponho em meu relatório a supressão desse § 2º, deixando que a própria sociedade civil, através do seu órgão competente que trata do controle e fiscalização da propaganda, tenha capacidade de discernir aquelas propagandas que possam veicular métodos e técnicas de concepção e contracepção ao arrepio de normas éticas e, portanto, não uma vinculação diretamente legal de censura, mas um mecanismo que hoje é muito utilizado pela propaganda comercial no País.

Há um órgão que tenta regular isso, e seria interessante que deixássemos esse órgão regular o que viesse a abusar ou ferir a ética. Mas, não a proibição de que se possa ter a propaganda de anticoncepcional, particularmente, em função da questão da AIDS.

(Continua leitura de parecer.)

É importante essa definição, em função das conclusões das CPIs realizadas em vários Estados brasileiros, porque mostraram o caráter predatório, por assim dizer, das esterilizações em massa das mulheres brasileiras, sem nenhum controle, sem que houvesse até mesmo uma livre opção. Sabemos do uso nefasto que se faz a respeito de esterilização para fins eleitorais.

Uma segunda emenda de Relator: "a supressão do § 2º do art. 9º, que trata exatamente da vedação de propagandas conceptivas ou anticonceptivas, com fins comerciais.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

Lamento que as nossas ilustres Senadoras e Deputadas – talvez esse tema possa ser interessante para elas – não estejam aqui presentes. Mas há uma agilização desse processo e de qualquer forma poderão se fazer presentes quando a matéria for a Plenário, saudando esse projeto, dizendo que o Brasil com isso se torna contemporâneo daquilo que é a grande luta da mulher pela sua libertação, por ter direito sobre o seu corpo e todas as expectativas que se criaram em vários congressos nacionais e internacionais, como o último realizado em Pequim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, como bem frisou o Senador Roberto Freire, há uma ansiedade muito grande, principalmente por parte dos movimentos feministas, para que esse projeto seja aprovado. Há pouco tempo, assisti no Plenário a uma invasão de Parlamentares femininas, que foram instar junto è Mesa para que o projeto fosse aprovado o mais rápido possível.

O Senador Roberto Freire já comentou a respeito de abusos que têm sido cometidos em relação à laqueadura de trompas e esterilização e, alguns casos, em proporções alarmantes, particularmente nas regiões menos desenvolvidas como a nossa.

Proferiu S. Exª um parecer favorável, discordando em dois pontos sobre o parecer que havia oferecido na Comissão de Assuntos Sociais. Irei fazer um breve comentário porque sou a favor do projeto, que acho que deve ser aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Discordei lamentando, porque o trabalho de V. Exª foi muito bom.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quero dar um esclarecimento e levantar uma dúvida.

> **"Art. 199...**
>
> § 3º – É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei."

Quanto a este artigo, citado pelo Senador Roberto Freire, fixei-me na idéia de que os casos previstos em lei são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.080, do Sistema Único de Saúde. Adotei aquela redação da lei, como uma emenda que apresentei para estabelecer os parâmetros de participação do capital estrangeiro. De qualquer forma, sempre "salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de

entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos."

A Constituição diz:

> **"Art 199...**
>
> § 2º – Em qualquer caso é obrigatório a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde, submetendo-se ao seu controle as atividades que foram desenvolvidas e os instrumentos que foram firmados."

O Senador Roberto Freire adotou uma redação mais restritiva. Fiquei com uma redação dada pelo Sistema Único de Saúde, que é a Lei nº 8.080, estabelecendo as inserções que a Constituição prevê. E o Senador Roberto Freire restringiu ainda mais essa participação que, de certa maneira, está arrimada no abuso que houve de instituições, financiando, à revelia do Sistema de Saúde, essas esterilizações, inclusive desrespeitando o livre arbítrio das pessoas.

Portanto, é uma diferença. Fui mais tolerante, estribando-me na Lei do Sistema Único de Saúde, que transcrevi, **ipsis litteris**, e ele foi mais restritivo.

A segunda é a questão da publicidade. A dúvida que levanto – e o Senador Roberto Freire tocou no ponto – é que os métodos anticoncepcionais são, muitas vezes, métodos de defesa contra doenças sexualmente transmitidas. O exemplo maior é a "camisinha". Só que essa rumorosa campanha, por exemplo, do Ministério da Saúde para a prevenção da AIDS, do "Bráulio", é uma campanha para a prevenção da AIDS. Fala de um método anticonceptivo, que é a "camisinha", de um instrumento anticoncepcionais. Mas a campanha não é voltada para a anticoncepção, mas para a prevenção da doença. Por isso fui restritivo em relação à propaganda, porque meu receio é de que haja uma brecha para se fazer publicidade de métodos anticoncepcionais, com o que, sinceramente, estou em desacordo, principalmente se for estimulado, financiado ou promovido por empresas. Realmente há uma superposição em que métodos anticoncepcionais se prestam também – é um exemplo maior o que dei – a práticas de prevenção contra doenças sexualmente transmitidas, como é o caso da AIDS.

Nesse caso, invertendo a posição em relação ao Senador Roberto Freire, eu é que fui restritivo, porque achei que se deveria vedar realmente a propaganda comercial. Quem é que garante, por exemplo, que amanhã uma fábrica ou uma indústria de camisinhas fará uma campanha voltada para a prevenção da AIDS, e não para a anticoncepção? Pela proposta do Senador Roberto Freire, ela poderá financiar uma campanha ou patrocinar, mesmo que seja pública, também para a anticoncepção, e não apenas para a prevenção da AIDS.

Levantei esse tema a debate apenas para discussão. Mas quero dizer que estou realmente favorável, no geral, aos termos do parecer do Senador Roberto Freire, que vem a atender esse reclame que está havendo por parte da sociedade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Há exemplos de propagandas de laboratórios e de empresas privadas, que produzem medicamentos contraceptivos, que têm uma característica de orientação, uma espécie de cartilha ou, digamos, um livreto de orientação às mulheres para a condução da sua regularidade menstrual, da sua vida sexual; esse tipo de propaganda, muitas vezes patrocinada por laboratórios que são empresas privadas e, portanto, acabam tendo um caráter comercial. Isso estaria proibido, Senador Lúcio Alcântara, pelo seu projeto?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, vou apenas ler, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Isso já existe. Conheço publicações que são usadas como orientação às mulheres.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vou ler o art. 9º, Senador José Fogaça, que diz o seguinte:

> "Art. 9º. Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantindo a liberdade de opção".

Isso significa chegar a um consultório médico, a um ambulatório, em um hospital e ouvir: "O senhor (ou a senhora) pode utilizar o método tal, etc. Esse tem essas inconveniências, essas vantagens; esse tem isso, esse tem aquilo". Para que a mulher ou o homem, informados, possam optar por um determinado método.

No § 1º encontramos:

> "Art. 9º...
>
> § 1º. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico com informação sobre seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia".

É o que acabei de dizer.

"Art. 9º...

§ 2º. É vedada a propaganda com fins comerciais dos métodos e técnicas previstos no **caput**".

Quer dizer, estou vedando, com fins comerciais, a divulgação, a propaganda: "Essa é a camisinha tal. Com ela é 100% de segurança!", ou "Com o DIU produzido pelo laboratório tal não há perigo de falha. O resultado é 100%!", e assim por diante.

O que estou querendo, com o § 2º, é justamente vedar esse tipo de propaganda. Realmente, não tenho informação ou conhecimento da divulgação comercial desses produtos a que o Senador José Fogaça está aludindo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Muitas vezes, são livretos de orientação que não têm objetivo de propaganda comercial, mas têm um patrocínio na contracapa, na última página. Se há um patrocínio, obviamente foi aquela empresa que pagou a publicação do produto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas o folheto trata de quê?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata de anticoncepção, de orientação à mulher.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Roberto Freire, em sua proposta, contempla esse tipo de possibilidade.

O SR. ROBERTO FREIRE – Exatamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No meu realmente está vedado. Essa é a diferença.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas para argumentar, creio que seria importante se suprimir, até porque é um problema complicado a propaganda ou a publicidade de remédios, sejam eles relativos à concepção ou à saúde em geral.

Em relação à publicidade enganosa, todo o cuidado que se tem que ter em relação a qualquer coisa que signifique a saúde do cidadão tem que ter prescrições, na publicidade, no sentido de que não seja enganosa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, Senador Roberto Freire, inclusive V. Exª aludiu à lei que regulamenta a publicidade. Na verdade, quando redigi, eu não estava tão preocupado com a publicidade enganosa; estava mais preocupado em evitar uma propaganda maciça, por exemplo, pela televisão, que ensejasse, que estimulasse a anticoncepção. Eu estava mais preocupado com isso, que poderia ensejar, através dos métodos modernos de difusão de informação, um proselitismo da anticoncepção.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas acredito que isso não vai acontecer, porque ninguém vai estar pregando a esterilização ou a laqueadura na televisão. E, se isso acontecer, pode-se fazer um movimento contra isso, que é bem melhor do que outras questões que aparecem na televisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 4:

Quanto ao Item nº 4, cujo projeto ficou com vistas por solicitação do Senador José Ignácio Ferreira, S. Exª o devolveu e diz que já está em condições de dar a sua posição.

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, eu me despertei para o pedido de vista, que agora me satisfez, em função de uma observação que fiz, de uma leitura breve do texto. Acontece o seguinte: há um crime previsto no art. 159 do Código Penal, que é a extorsão mediante seqüestro. E o art. 159, § 4º, diz: "Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços".

O autor do projeto entendeu que poderia ampliar essa abrangência, colocando, ao invés de "quadrilha ou bando", "se o crime é cometido em concurso" ou "o concorrente que denunciá-lo a autoridade". Quer dizer, ele objetivava, retirando a expressão "quadrilha ou bando" e colocando "em concurso", alcançar todos que tivessem participado do crime, entendendo que, colocando "em concurso", abrangeria inclusive "quadrilha ou bando".

O que está acontecendo é que são tipos diferentes. "Quadrilha ou bando" é a associação de três ou mais pessoas que praticam um determinado ilícito. Nesse crime de "quadrilha ou bando", todos praticam como autores; todos são autores. Não há exatamente co-autoria na "quadrilha ou bando", porque seus integrantes são todos autores. Quando falamos em co-autoria, referimo-nos a participações menores que não são integrativas do tipo todo.

Quer dizer, o sujeito participa, ele deu a faca, deu o carro, emprestou o revólver, mas não participa da totalidade da ação criminosa que foi praticada pelo agente principal. No caso de quadrilha ou ban-

do, não, todos são autores, porque, se o crime é praticado em concurso e se põem os co-autores para responderem e apontarem um dos demais co-autores, para poder reduzir a pena deles, excluímos a hipótese de quadrilha ou bando, porque quadrilha ou bando não objetiva co-autoria. Pode haver co-autores na quadrilha, mas os que a integram são todos autores. Então, o tipo, como se encontra, acha-se acertado. Quando nós retiramos quadrilha ou bando e colocamos "em concurso", estamos tirando a quadrilha ou bando da extorsão ou seqüestro; quer dizer, estamos tirando para deixar apenas aquela co-autoria normal.

Do jeito que está, está bom; com o projeto, piora. É essa a colocação. Há até um erro no texto do código, como está, que diz o seguinte: "Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciar à autoridade..." No próprio texto do Código Penal há um erro, porque, na quadrilha ou bando, não falamos em co-autoria. Há um erro já aqui. Agora, se nós mexermos nesse projeto e o aprovarmos, vamos piorar o texto do Código Penal.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota V. Exª?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Voto no sentido contrário à aprovação. Eu rejeito o projeto, considerando as razões que aduzi.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Senador, não seria a hipótese de uma modificação no texto, através de uma outra emenda, de um outro substitutivo, porque, na verdade, modifica o conceito de concurso material do delito, e até, em vez de punir e de ampliar o aspecto da punição da sanção penal, ela está sendo abrandada em relação ao conceito de quadrilha e bando.

Não sei se seria a hipótese de V. Exª, com a sua sapiência e o seu saber jurídico, modificar o texto para melhorar a redação, porque, na verdade, como se encontra redigido, eu não poderia concordar.

Com a minha modéstia, entendo...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Nós só poderíamos melhorá-lo mantendo quadrilha ou bando: "Se o crime é cometido por quadrilha ou bando e por concurso..." Eu posso fazer essa alteração.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Senador Ney, acho que vou ficar com o "bando" de lá.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª continua com o pedido de vista?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Eu mantenho o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 5:**

Dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, de autoria do Senador Geraldo Melo e outros. É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação da emenda constitucional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler o meu parecer todo, porque esta é uma matéria que tem implicações federativas.

Eu quero até afirmar, previamente, que no meu parecer, favorável do ponto de vista da constitucionalidade, estou sendo a favor de uma matéria que contraria os interesses do meu Estado. Então, eu pediria até a atenção dos companheiros que estão aqui. Pág. 67:

(Leitura de parecer.)

Ou seja, o conjunto da emenda do Senador Geraldo Melo retira figuras sobre as quais hoje há não-incidência. É uma emenda extirpadora de não-incidência. Ele quer que faça incidir. Quer dizer, ele extirpa as não-incidências, as isenções ou imunidades, como queiram.

Prossigo:

(Continua leitura de parecer.)

Naturalmente, analisada a questão sob a ótica de um Estado como o Rio Grande do Norte, que é o maior produtor de petróleo em terra firme, e outros que têm produção, principalmente na plataforma submarina adjacente, percebe-se que há um desejo de auferir tributos por serem Estados produtores. E é claro que os Estados não-produtores passarão a ter uma posição desfavorável. Daí eu afirmar que estou dando parecer favorável, do ponto de vista da constitucionalidade, a uma matéria cujo mérito – e aí já vou antecipando o que vou dizer ao final – aconselha a abordagem, também, na comissão especializada em economia desta Casa.

Continuo:

(Continua leitura de parecer.)

Por que não temos o IVC antigo? Não é o imposto sobre vendas e consignações. Não é o imposto sobre consumo, como já tivemos e alguns defendem que tenhamos. A Constituição elegeu o imposto que incide sobre a circulação do bem. Então, ao transferir-se daqui para aquele ponto, sobre ele deveria incidir, aí estaria ocorrendo um fato gerador de um tributo. A não-ocorrência, do ponto de vista de incidência do imposto nesta primeira transferência do produto, estaria prejudicando os Estados produtores.

Do ponto de vista jurídico, não há como questi-

onar a procedência do raciocínio, as conseqüências econômicas, principalmente no momento em que se analisa a reforma tributária, "as conseqüências vêm sempre depois". Essa é a frase de um Parlamentar piauiense, um filósofo, que fez escola aqui, em Brasília. Esclarece, ainda, que a supressão da alínea **c** é proposta apenas por ser um dispositivo supérfluo, já que a não incidência do ICMS sobre o ouro está assegurada no § 5º, do art. 153, que estabelece a incidência exclusiva do IOF sobre o ouro quando definido em lei sobre o ativo financeiro.

A respeito dessa matéria, na semana passada, o Senador Romero Jucá fez um pronunciamento, não sei se todos os companheiros puderam acompanhar, sobre a incidência, a gama de impostos que estava incidindo, inclusive ICMS, sobre o ouro, fazendo com que o Brasil perca, além do imposto, também as marcas de produção. Por demais eloqüentes, as razões apresentadas em favor da proposta, a nosso ver, não comportam qualquer tipo de contestação de forma ou de fundo.

Como ficou demonstrado, a alínea **c**, do inciso. X, do § 2º, art. 155, por dispensável, inclui-se entre os numerosos vícios formais da Carta de 1988, decorrentes em grande parte da complexidade tributária. Impõe-se, portanto, a sua supressão. Vício de fundo é a alínea **c**: a uma, por desvirtuar a natureza do ICMS; a duas, por atentar contra um princípio federativo que transfere para os Estados consumidores as receitas das operações da espécie iniciadas nos Estados produtores, justamente os menos desenvolvidos, pelo menos no caso da argumentação que foi expendida.

Por isso, tendo em vista que a proposta representa importante contribuição, manifestamos pela sua aprovação.

Repito, adito a esta manifestação a necessidade de haver audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, para que se possa até apropriar perdas e ganhos. Não fiz esse levantamento de perdas e ganhos porque acho que não é matéria própria. Mas tenho, por exemplo, elaborado por um ex-Secretário da Fazenda do meu Estado, o que isso representaria no âmbito do meu Estado e no Estado do Paraná. Não tenho com relação ao Rio Grande do Sul, a São Paulo, mas acredito que, na hipótese de acolhermos a emenda, deveríamos, por prudência, solicitar audiência, se o Regimento não impede que uma emenda constitucional tramite pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Essa é a minha manifestação.

Eu até gostaria de consultar a Mesa se há algum óbice a que a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno apenas estabelece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é a Comissão exclusiva para apreciação de emendas constitucionais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se não houver um impedimento, é a minha sugestão; se houver, que haja uma audiência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, trata-se de proposta de emenda à Constituição e, como tal, no meu entender, ela se exaure aqui, na Comissão de Justiça, que iria opinar apenas quanto à sua juridicidade. Em face do adendo formulado pelo próprio Relator, a minha sugestão é de que, sob o aspecto da constitucionalidade e da juridicidade, a Comissão de Justiça aprove, até porque em relação ao ouro, etc, penso que a proposta é uma jóia. Mas em relação ao mérito, é uma carga tributária que vai ser modificada, e a audiência da Comissão de Economia é fundamental nesse ponto, até porque, como disse o Senador Esperidião Amin, envolve interesses conflitantes de alguns Estados, porque muda a composição tributária em determinados setores.

Então, entendo que o Relator poderia concordar em expressamente dizer que é favorável quanto ao aspecto da constitucionalidade e juridicidade, sugerindo audiência da Comissão de Economia.

O SR. ROBERTO FREIRE – Segundo informação, parece-me que emenda constitucional se exaure aqui.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Exaure-se aqui. A proposta é para a Comissão analisar os aspectos econômicos e voltar para a Comissão dar o parecer definitivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tenho uma sugestão, então, Sr. Presidente. Considerando, portanto, que, de acordo com o Regimento, esse encargo deveria ser do próprio Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Do próprio Relator ou do plenário, oferecendo emendas, caso ache conveniente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas aí considero

o meu estudo incompleto. Se o Presidente concordar, designa um outro Relator ou atribua a mim mesmo essa incumbência e, em 15 dias, faço essa avaliação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Não é o seu estudo que está incompleto, o Regimento é que não foi completo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu gostaria só de lembrar que há, tramitando na Câmara dos Deputados, não só uma reforma tributária, mas algumas propostas que confrontam radicalmente com essa proposta que está aqui e que me é muito simpática. Por exemplo, aqui acaba com o imposto de circulação de mercadorias, exatamente em algum desses itens que, aqui, são levantados. O problema do petróleo, de energia dá idéia de que esses itens entram em toda a produção de qualquer bem ou serviço. A questão da energia, das comunicações estão presentes em todas. E uma das idéias é acabar com o ICMS e manter um imposto que o substituiria, um imposto de cascata, e este seria apenas de uma fase. Essa tese, inclusive, é do...

O SR.(Não Identificado) – IVA.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, o IVA seria posteriormente, este aqui seria em 6 itens: petróleo, energia, comunicações, cigarro, etc, que tem uma coisa muito interessante para discutir. No Governo Itamar apresentei uma emenda nesse sentido, que não foi discutida, lamentavelmente, ficamos só no IPMF, mas penso que a matéria envolve uma discussão da matriz tributária brasileira. É bem mais do que uma simples modificação de um artigo, é uma discussão que está colocada da matriz tributária, se vamos continuar com esse imposto de cascata, que é um imposto que está se voltando hoje até para se criar uma certa federalização, para evitar guerra fiscal, para evitar todo um processo de desorganização econômica e de gravame, inclusive dos preços dos produtos.

Penso que seria de bom alvitre que adiássemos qualquer votação dessas aí, analisando mais profundamente, inclusive com a tramitação da reforma tributária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo o interesse manifestado pelo Relator Esperidião Amin, determinamos a retirada de pauta, a fim de ele possa completar os seus estudos concernentes ao aspecto econômico e, quanto à suspensão do andamento da matéria, isso deveria acontecer por requerimento do Plenário do Senado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Precisamos estudar um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De forma que, devido ao adiantado da hora, queremos agradecer a grande colaboração dos Srs. Senadores, quase que apreciando matéria extrapauta, e encerramos esta reunião, convocamos outra, em caráter ordinário, para amanhã, às 10h.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu só queria saber de V. Exª se aquela nossa discussão sobre a regulamentação de medida provisória teve alguma evolução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Temos que nos juntar às Lideranças e convocar uma reunião. Parece-me que a presente semana está um tanto tomada com a discussão da Lei Eleitoral. Vamos deixar para a próxima semana.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h20min.)

37ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E, 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA INTERNA,CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 201, DE 1995-SF, DESTINADA A ELABORAR E APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO REFORMANDO O REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1995.

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende, presentes os Senhores Senadores Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Benedita da Silva, Waldeck Ornelas, Élcio Álvares, José Bianco, José Eduardo Dutra, , Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Ramez Tebet, Sérgio Machado, Francelino Pereira e José Ignácio Ferreira, reúnem-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão Especial Temporária Interna, Destinada a Elaborar e Apresentar Projeto de Resolução Reformando o Regimento Interno do Senado Federal. Havendo número regimental, o Senhor Senador Íris Rezende, declara aberta a reunião que se destina à apreciação do Projeto de Resolução nº 66, de 1995 que, altera o Regimento Interno do Senado Federal. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Lúcio Alcântara, relator da matéria na Comissão Especial. Após a fala de Sua Excelência, o Sr. Presidente concede vista conjunta da proposição pelo prazo regimental de cinco

dias. Durante a discussão usam da palavra os Senhores Senadores Pedro Simon, Josaphat Marinho, Ramez Tebet e Benedita da Silva. Finalizando, a Presidência declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e publicada juntamente com as notas taquigráficas que fazem parte integrante desta ata.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão Especial destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno.

É Relator do projeto na Comissão Especial o Senador Lúcio Alcântara e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senador Ramez Tebet.

O projeto foi apreciado pela Comissão Especial. Quando em discussão no plenário do Senado, foi aprovado o requerimento para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fosse ouvida. Por esse motivo o projeto veio a essa Comissão, inclusive para apreciarmos emendas apresentadas em plenário.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Relator da Comissão Especial, para apresentar o seu parecer relativamente às emendas recebidas; posteriormente, concederei a palavra ao relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Ramez Tebet, para que profira seu parecer quanto à constitucionalidade e juridicidade do presente projeto.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Comissão foi instituída por requerimento aprovado em plenário e, já por duas vezes, em plenário, teve autorizada sua renovação. É presidida pelo Senador Ney Suassuna. Já aprovou um parecer preliminar de minha autoria. Em seguida, esse parecer foi a plenário onde recebeu algumas emendas.

Nosso regimento determina que a matéria seja apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da Comissão Especial instituída para esse fim. Ao apresentarmos o requerimento para a constituição dessa Comissão, objetivamos alterar o regimento com uma certa organicidade. Não apenas alterações tópicas, eventuais, mas sim atendendo a uma reforma integrada do Regimento, uma vez que havia dispositivos superados, conflitantes, obscuros e outros que precisavam ser renovados para atender novas exigências de funcionamento do Senado Federal.

Insisto, portanto, em que examinemos essa maneira com o cuidado que requer, porque se trata de nossa lei interna, vamos dizer assim, que dispõe sobre o nosso funcionamento, mas que se processem essas alterações com uma certa celeridade, para que evitemos alterações tópicas, isoladas, como já fizemos duas recentemente. Uma que alterou a natureza das sessões de segunda e sexta-feira, de deliberativas passaram a ser sessões de debates, e outra que criou a tal procuradoria do Senado.

Tão logo a Comissão foi constituída, procedemos à distribuição de um questionário aos Srs. Senadores, que se manifestaram não na totalidade, mas na sua grande maioria sobre diferentes tópicos, sobre diferentes pontos, sobre diferentes assuntos do Regimento. Com base nele, elaboramos, naturalmente também com as contribuições recebidas na própria Comissão, um relatório que, aprovado na Comissão, foi ao Plenário, recebendo outras emendas. O Senador Ramez Tebet foi designado Relator pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Proporia, então, ao Plenário, se o Presidente estiver de acordo, por economia processual e por ter já sido publicado, que, ao invés de lermos esse relatório que trata de emendas, algumas delas até repetidas, pois já foram apresentadas na Comissão temporária, o Presidente estabeleça um prazo, conceda vistas regimentais, para que todos os Srs. Senadores possam se inteirar da matéria, e, evidentemente de acordo com as suas opiniões, apresentem idéias e sugestões em uma próxima reunião. Sem querer interferir, mas por ser também membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sugiro, se esse for o entendimento do Plenário, também por economia, pois temos uma pauta longa, que o relatório do Senador Ramez Tebet dele fosse igualmente dado vistas aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que todos assim possam conhecer da matéria e se pronunciar sobre ela, apresentar suas idéias e suas propostas. Deixo aqui, mais uma vez, reiterado o meu apelo, para que, com o cuidado indispensável, se confira ao processo a celeridade desejável. Era essa a sugestão que eu gostaria de fazer ao Plenário para não maçá-los, não cansá-los, citando dispositivos, repetindo, uma vez que o relatório está publicado e que, com prazo, cada um poderá manifestar-se. Era a sugestão que eu queria fazer; espero que seja esse o entendimento da Presidência e do Plenário.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço à Presidência e aos Senadores minhas desculpas porque está sendo relatada a Lei de Patentes, que é de importância vital para o País. Sou autor de várias emendas. Estas, se eu não estiver presente, cairão. Peço desculpas, mas infelizmente a onipresença ainda não é possível para os Senadores. Tenho de estar lá na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito que V. Exª fique de sobreaviso e, no momento necessário, mandaremos chamá-lo.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, o Relator deu a entender que poderíamos ter mais tempo para examinar o relatório, na medida em que se incorporaram algumas das emendas sugeridas. Gostaria de prestar o meu apoio ao Relator em relação a essa iniciativa, porque já iria fazê-lo, caso o senhor Relator não tivesse se manifestado, pois creio precisarmos de tempo para examinar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Srª Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, que poderá fazer apenas um resumo do parecer, uma vez que ele se acha devidamente publicado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acato a sugestão do Senador Lúcio Alcântara que, diga-se de passagem, como integrante da Comissão temporária encarregada de estudar o nosso Regimento Interno, produziu um excelente trabalho. S. Exª está demonstrando dedicação muito grande. Quero cumprimentá-lo e aceitar a sua sugestão. Peço aos Srs. Membros da Comissão que aceitem como lido o relatório e, ao mesmo tempo, peço que acatem a sugestão que S. Exª apresenta no sentido de que a matéria já saia daqui com vistas para todos os Membros da Comissão, a fim de que possam analisar o assunto, que é de fundamental importância.

O Regimento Interno é a vida da Casa e é resultado da experiência dos Senadores que militam na Casa há muito tempo e mesmo daqueles que estão chegando e que colheram experiências que, uma vez transmitidas a nós, podem ser úteis para que possamos aprimorar nosso projeto de Regimento. Assim é que esse projeto dedica atenção especial ao funcionamento das Comissões, procurando, como se poderá observar, eliminar a coincidência de horários, diminuindo o número de membros da Comissão e, ao mesmo tempo, admitindo que cada Senador faça parte de duas comissões. São matérias importantes que regulamentam também a participação das lideranças em plenário, e outros assuntos de transcendental importância. Assim, dou por lido o relatório e peço aos Srs. Senadores que solicitem vista para o melhor aproveitamento do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço ao nobre Senador e concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, creio que a idéia e a proposta do digno Relator devem ser aceitas pelo Plenário. Conversando com a Senadora Benedita da Silva, falamos, em relação ao prazo, que este não poderia ser o regulamentar, de cinco dias. Acredito que poderia haver um prazo maior para se discutir, e os dois Senadores ficarem à disposição para contato permanente para algum ponto que tivéssemos dúvida. Não sei se os 5 dias regimentais seriam razoáveis para uma matéria de tal dimensão que alteraria praticamente a Constituição do Senado Federal. Acato a proposta e peço a V. Exª novo prazo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa observou que há um consenso quanto à concessão de vista coletiva aos Srs. Senadores. Vamos determinar à Secretaria da Comissão a publicação de todo o processo, a fim de que seja a publicação distribuída a todos os membros das duas Comissões. Vamos, dentro do Regimento Interno, conceder vista por 5 dias. Agora, a Mesa crê que, na verdade, é muito difícil a realização da próxima reunião conjunta na semana que vem. A vista ficará concedida por 5 dias, mas, na verdade, esse processo ficará por mais dias, quem sabe até a outra semana, pois temos uma pauta muito carregada da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na próxima semana; temos uma reunião das Lideranças com o Senador Josaphat Marinho, Relator das Emendas Constitucionais. Assim, essa vista ficará concedida, segundo o Regimento Interno, por 5 dias, mas os Senadores terão mais tempo, devido à falta de espaço para apreciar até a próxima reunião conjunta.

O SR. LUCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estou de acordo em elastecer o prazo. Mas, sugiro à Presidência que não adiássemos excessivamente esta reunião. Tenho, de certa maneira, uma angústia

com isso, pois vivo esse assunto há muito tempo. Quero, pelo menos, terminar a minha missão.

Peço que, passando essa semana que vem, na próxima, V. Exª inclua na pauta, com bastante antecedência, para que os Srs. Senadores não se julgassem surpreendidos, dada a liberalidade que V. Exª está agindo, a meu ver acertadamente, quando diriam que o assunto poderia ficar **ad aeternum**, mas que tenha o limite do consenso e da tolerância de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desde que os Srs. Senadores estejam de acordo, podemos convocar uma reunião conjunta para daqui a 15 dias, ou seja, passando a próxima quarta-feira, na seguinte.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria de saber se nós, os membros da Comissão, ainda poderemos apresentar emenda e se poderemos recorrer ao auxílio da dona Sara, não somente aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. Dona Sara é funcionária do Senado.

O SR. PEDRO SIMON – Segundo lugar, Sr. Presidente. O Senador Relator Lúcio Alcântara tem razão, pois há um problema da maior importância quando diz que gostaria de cumprir a sua parte. Com todo respeito, nobre Senador, digo-lhe com o maior carinho: nem oito, nem oitenta. O Senado tem o defeito de, quando não se marca data, coloca-se na gaveta e ninguém mais lê. Concordo plenamente. Mas não vamos para o outro lado. Direi com toda sinceridade, a culpa é minha, não é de ninguém: agora é que pegarei essa matéria; provavelmente, dentro do estilo costumeiro do Senado, há mais Senadores na mesma situação. Será muito importante que analisemos esta matéria, que nos é vital. Digo, com toda sinceridade.

Ao me eleger Senador pela primeira vez, veio minha mulher – só vim para tomar posse – olhar o apartamento. Pedi os três Regimentos: Câmara, Senado e Congresso Nacional. Por ser deputado há muito tempo, conhecia o Regimento da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul de cor e salteado, debatia e discutia sobre tudo. Queria conhecer os daqui. Fui à praia e li os três regimentos. Primeiro, li como literatura: apenas por ler; depois, com um lápis vermelho e azul, anotei minhas dúvidas. Li a terceira vez, quando fiz as comparações. Cheguei a uma conclusão: os Regimentos Internos do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional foram feitos por pessoas que tinham muito carinho pela Mesa e para que ela, a Mesa, tomasse a decisão, dando oportunidade para que o Presidente tome a decisão que queira sobre qualquer matéria. Por exemplo: "arquive-se, de acordo com o artigo tal do Regimento"; "vote-se imediatamente, de acordo com o artigo tal do Regimento"; não tem procedência, porque não está previsto no nosso regimento, mas o regimento comum diz não sei o quê.

Acho que se desse para estudarmos e enxugarmos essa tríplice interpretação, feita ao longo do tempo, em uma época em que as Mesas agiam de uma maneira – perdoem-me a sinceridade – de comando e de mando total e absoluto, se pudéssemos enxugar isso, e digo ao Relator que a Dona Sara, querendo, faz, é só pedir para ela, que tem condições para isso. Para cada decisão deverá haver outra; talvez, duas; mas na busca do bom funcionamento da Casa, e não naquilo que existe hoje. O Regimento é feito e alguém está atrás do Presidente para que S. Exª tome a decisão que quer. Pergunta-se: o que o senhor quer? Quero arquivar, diz o Presidente que, de acordo com o artigo tal, pronuncia o arquivamento; se for outro desejo, será pronunciado seu desejo de acordo com um artigo qualquer. Não digo que se deva terminar, mas enxugar e fazer desse regimento uma nova filosofia. Digo que, sinceramente, faríamos um trabalho fantástico nesta Casa. Digo mais, com o maior respeito ao Senador José Sarney, estamos vivendo um momento propício para isso, porque é essa a intenção do Presidente, da Mesa e de todos. Estou aqui há treze anos, e nunca vi um momento tão propício para fazer um movimento como esse.

Digo, de coração, independente do trabalho que faremos, que se pedíssemos para Dona Sara, e ela para os Relatores, uma orientação no sentido de ver essas várias interpretações, enxugando para termos uma resposta só, isso seria muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito importante a interpretação de V. Exª.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, concordo com o adiamento. Agora, eu queria pedir aos dois Líderes que estão relatando a matéria atenção para dois pontos que me despertam, desde já, atenção, um dos quais eu ia suscitar aqui na Comissão.

Um aspecto para o qual eu queria pedir a atenção dos ilustres relatores é o relativo à elaboração de substitutivo. Precisamos acabar com o sistema dominante na Casa de fazer-se substitutivo sem mudança substancial do projeto. Não é ético. Não é correto. Roubar-se a autoria do projeto por apresentação de duas, três, quatro ou mais emendas, mas emendas superficiais. Muda-se a redação, altera-se

a colocação de um parágrafo, de um inciso; acrescenta-se um artigo substitutivo, e o Relator passa a ser o autor da proposição. Isso é usurpar o direito à iniciativa que teve o autor do projeto. É um problema ético que precisamos respeitar. Queria pedir a atenção dos dois Relatores para a disciplina desta matéria ser mais rígida.

Outro problema, Sr. Presidente, que eu ia suscitar na Comissão de Constituição e Justiça é o melhor funcionamento da Comissão quando se trata da inquirição de candidatos. Somos designados pela Constituição para inquirir, não para elogiar. Podemos ter amigos que venham aqui, deixaremos para cumprimentá-los depois; mas, na fase da inquirição é inquirição, é pergunta, é investigação das condições que tenha o candidato para exercer o cargo a que é designado. É um problema que, inclusive, não dá boa impressão ao público que nos assiste.

Eu estava para pedir a atenção a esse respeito. Ainda hoje, aliás, os jornais dão a notícia de que o próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal declarou na Câmara que uma das falhas na escolha dos Ministros para o Supremo Tribunal é o caráter suave com que o Senado examina os candidatos. Precisamos não exagerar as coisas, como fazem os membros do Senado americano. Creio que fazem uma devassa demasiada na vida do cidadão. Mas nós temos que fazer investigação.

Por exemplo, houve casos aqui – no regime militar isso foi muito comum –, ministros que eram designados para o Supremo Tribunal ou para o Tribunal de Contas, que entravam para completar o prazo de cair na compulsória. Agora a Constituição já estabelece 5 anos. Mas isso era aberto, ninguém investigava, ninguém perguntava qual é a sua idade. Como não havia limite na Constituição, o cidadão ocupava meses. Alguns até diziam assim: vou para o Tribunal de Contas passar o tempo da vergonha. O prazo da vergonha. Ocupava um pouco e se aposentava. Então, o debate aqui deve ser um debate não deseducado; ao contrário, um debate correto, contido, mas um debate realmente indagativo das condições do candidato para ocupar o cargo. Isso pode ser melhorado agora no Regimento, a fim de que não se torne numa sessão de cordialidade; é como uma reunião entre amigos, às vezes. Não raro, já se tem até dispensado de inquirição candidatos no Senado. Isso não pode ocorrer. O Senado é indicado para inquirir o candidato, para verificar suas condições intelectuais e podendo indagar das condições morais do candidato, fazendo a pesquisa que for necessária.

É essa a sugestão que eu queria dar, para que o Regimento seja mais rigoroso nesse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço as observações oportunas de V. Exª. Inclusive, neste instante, estou pensando que, quando da primeira inquirição que houver nesta Comissão, antes do início da reunião, vamos nos reunir, um tanto sigilosamente, a fim de que eu peça a V. Exª para fazer essas observações a todos os membros da Comissão, que, repito, considero muito oportunas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, as sugestões oferecidas pelo Senador Josaphat Marinho são absolutamente pertinentes. Falo aqui também em nome do meu colega, Senador Ramez Tebet – vamos levá-las na devida conta.

Para concluir – pelo menos, da minha parte, até porque a nossa pauta é muito longa –, gostaria de dizer que a participação...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por enquanto, não há número na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há número, sim. Os Senadores estão nas proximidades; na Secretaria temos quinze membros presentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – ... do maior número possível de Senadores nessa matéria é da maior importância, porque...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) ...direito à fala no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É o direito de Líderes, também.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) Na tribuna do plenário do Senado não precisa ser... (inaudível) ... como primeiro, depois da Ordem do Dia, não há como tratar-se devidamente de um assunto importante no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) Aos vinte minutos, cancela-se...(inaudível). Ora, o orador vai à tribuna por vinte minutos; (inaudível) com os apartes que são dados – e que são necessários, porque esta não é uma Casa de monólogo, mas uma Casa de debates, de diálogo –, o discurso de esvai, sem que o orador chegue, realmente, ao núcleo do assunto. (inaudível)... não podemos mais permitir...(inaudível)...de três, quatro,... na tribuna. Mas é preciso regular-se de modo

que assuntos sérios sejam tratados com o tempo necessário ao esclarecimento devido. Então, é preciso que o Regimento não seja de uniformidade de regulamento militar, como está sendo, no momento, no Senado.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, já que se tocou no assunto, gostaria de intervir. São duas questões. Primeiro, a questão de Liderança tem que ser analisada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concordo.

O SR. PEDRO SIMON – Não pode ser dessa forma; com toda sinceridade, nunca vi antes da maneira como está acontecendo agora. Em primeiro lugar, o Senado passou a ter, se não engano, dez Líderes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Só para informar a V. Exª, já adotamos uma série de procedimentos que restringem a oportunidade de o Líder usar da palavra, porque tem havido abuso, em detrimento, inclusive, de quem se inscreve.

O SR. PEDRO SIMON – Exato; tem que ser assim. Tudo bem que o Líder fale. Mas outro dia, por exemplo, eu estava inscrito em segundo lugar e não falei.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Pedro Simon, eu estava inscrito em primeiro e tive que pedir a cinco Líderes para que me cedessem o lugar no Grande Expediente.

O SR. PEDRO SIMON – Portanto, são duas questões. Uma, é esta. A outra, a respeito da qual falei com o Presidente José Sarney e com a sua assessoria – sendo, sinceramente, a primeira vez que ouço falar disso –, é que o Líder pode falar uma vez em cada parte da sessão. Eu sabia que o Líder podia falar uma vez durante toda a sessão: a sessão começa às 14h30min e termina às 18h, e o Líder pode falar uma vez. No entanto, disse-me o Presidente José Sarney que a assessoria informou-o de que o Líder pode falar na abertura, na Ordem do Dia e depois da Ordem do Dia.

Primeiro, sempre imaginei que o Líder podia falar uma vez só.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) Estou aproveitando para esclarecer coisas... (inaudível) ... como também o problema das breves comunicações.

O SR. PEDRO SIMON – Tem que ser urgente!

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) Comunicação urgente a quem pede a palavra para comunicação urgente e lê o discurso, não é possível.

(Discussão fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E tem mais o seguinte: como aconteceu ontem, a Presidência da Mesa desconsidera, e dentro do Regimento, uma maioria, diante da manifestação contrária dos Líderes, não tendo sido nenhum liderado consultado a respeito da sua posição. O Senado não pode ouvir a todos de uma só vez, precisa ouvir os Líderes; mas estes, para manifestar a sua posição, o seu voto, precisam consultar a sua Bancada e interpretar o pensamento da maioria; caso contrário, seria desmerecer o Senador, que passaria a valer muito pouco no momento de decisões importantes.

Continua com a palavra o Senador Ramez Tebet, a quem havia interrompido.

O SR. RAMEZ TEBET – Gostaria de dizer ao Senador Pedro Simon que tem toda procedência a sua observação. No nosso parecer, já consta alguma coisa. Tomara que possamos aprimorar mais, de forma que os Líderes não atropelem a inscrição dos oradores. Lembro-me de que uma das coisas que introduzo no meu relatório é que nenhum deles poderá falar um em seguida ao outro. Se um falar pela Liderança, volta-se para a lista de oradores e, somente depois, será concedida a palavra a outro Líder.

Quanto à observação que o Senador Josaphat Marinho faz a respeito da comunicação urgente ou da breve comunicação, ela tem toda procedência. Porém, como coibir isso regimentalmente? Creio que isso cabe ao poder discricionário do Presidente, que terá que dizer: vou cassar a palavra, porque isso não é comunicação urgente. Será preciso coragem para falar isso, mas terá que ser feito.

(Discussão fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Temos uma reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o processo já está com vista coletiva. Portanto, peço aos Srs. Senadores para que resumam suas considerações a respeito, a fim de que a sessão ordinária da Comissão não seja prejudicada.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, querer cumprir o Regimento nem sempre é fácil. Estou todo o tempo tentando fazê-lo, e não aconteceu, nem por um instante, a questão do Regimento, em nível de procedimento.

Gostaria de, ao fazer uso da palavra, dizer que é pertinente o que foi colocado pelo Senador Josa-

phat Marinho, mas considero da mesma relevância o que foi colocado pelo Senador Pedro Simon, em suas duas intervenções. Devemos ter um instrumento nesta Casa. Não é apenas a sensibilidade do Relator que desejo, neste momento, invocar. Precisamos ter um Regimento que possa atender ao conjunto. O fato de estar exercendo a Presidência da Mesa não significa que o Senador ou a Senadora possa deter todos os poderes de manipulação do Regimento, em detrimento do conjunto dos Senadores.

Quero colocar uma outra questão, que é, para mim, de procedimento. Tenho o cuidado de fazer a minha inscrição bem cedo. Fico esperando terminar a sessão, para que eu possa ser a primeira a falar. No entanto, às vezes, isso não é possível, porque alguns chegam, pressionam a Mesa e colocam seu nome. A mim, dizem: o Regimento diz que não pode colocar. E, quando vou colocar, a sessão ainda não terminou e já existem nomes lá. Gostaria de saber a respeito disso.

Outra questão: quando nos inscrevemos para falar – e quem não é Líder sofre –, não uso, em nenhum momento, a condição de Vice-Líder, porque essa questão de Líder, para mim, deve ser rediscutida. O Líder toma conta o tempo inteiro, não se inscreve, não tem o comportamento de Senador, e passa o rolo compressor.

Quando nos inscrevemos, observamos o seguinte: a sessão abre às 14h30min; se estou em quinto lugar, sei que daqui a tantos minutos falarei; porém, por conta dos quatro primeiros não estarem presentes, sou chamada em primeiro lugar; como também não estou presente, vou para o final. Isso não é correto, porque fiz uma inscrição com horário. Não preciso ir para o final. Deveria se olhar no relógio e dizer: às 14h35min chama-se fulano, e assim por diante. Dessa forma saberíamos, de antemão, que, se chegássemos fora daquele horário, teríamos de ir para o final. Creio ser um procedimento que deve ser correto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito importante a observação de V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu queria concluir com uma palavra muito breve, para dizer o seguinte: essa matéria é complexa, de difícil consenso, a coleta de opiniões que fizemos mostra posições absolutamente antagônicas dos Srs. Senadores sobre as matérias constantes do Regimento e nós só poderemos evidentemente melhorar isso, primeiro, buscando, nesse processo de modernização, inicialmente, um certo consenso; depois, há matérias que só vão ser resolvidas através do voto, da decisão.

Adotamos uma série de procedimentos, por exemplo, que restringem bastante o excesso de poder dos líderes, inclusive acabamos com o voto de liderança, que eu, pessoalmente, acho um absurdo. O líder, na proposta que fizemos, vai usar da palavra para orientar a sua bancada, mas o voto é individual, é de cada Senador, e assim por diante. Diminuímos muito a possibilidade dele intervir a toda hora.

Há uma série de providências que não viria ao caso relatar agora aqui, porque cada um dos Srs. Senadores vai ler, vai se debruçar sobre a matéria, vai trazer sugestões. Vamos melhorá-la, e tenho certeza que vai surgir um instrumento muito mais moderno que discipline os nossos trabalhos, porque muitas vezes só nos lembramos do Regimento quando um eventual desejo nosso é contrariado por ele. E nós temos, realmente, que estar atentos a ele, que é a nossa lei interna. O Regimento é um documento que às vezes nos contraria e outras vezes nos atende. Portanto, ele é impessoal, não existe para atender a Mesa de hoje ou a Mesa de amanhã, o líder de hoje ou o líder de amanhã. É de todos os Senadores que estão aqui, que são iguais, porque todos foram eleitos pelo povo para representar os seus Estados.

E aí eu quero tranqüilizar o Senador Pedro Simon, a minha intervenção inicial já mostrava isso. Eu, de maneira alguma quero, vamos dizer assim, criar um atropelo numa matéria como essa. De jeito nenhum. O que eu não desejo é que isso fique para as calendas gregas, porque não é justo, e que fiquemos fazendo mudanças. Eu, por exemplo, me insurgi, no plenário, contra a mudança que foi feita nas sessões, mas não foi nem tanto pelo mérito.

Um dos grandes problemas que estamos enfrentando no Senado, hoje – eu, pelo menos, dou esse depoimento pessoal –, é trabalhar três dias. Não há condições. Se pegarmos a pauta de qualquer um dos Senadores que estão aqui, verificaremos que é impossível ele cumprir bem, às terças, quartas e quintas-feiras, o que está previsto. Segundas e sextas-feiras estão fora, não há reuniões das comissões, não há trabalho, mesmo as reuniões informais não são convocadas para segunda e sexta-feira. Acumula-se então todo o trabalho em três dias, e terminamos naquilo: meia-noite e trinta, ontem...

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª me permite um aparte? Acho que V. Exª colocou o assunto mais importante. Apresentei uma emenda, o Presidente Sarney está cumprindo parte dela, e quero fazer justiça

dizendo que a parte que S. Exª está cumprindo é muito importante. Eu nunca tinha visto alguém fazer o que S. Exª está fazendo. Nenhuma matéria fica na gaveta do Presidente do Senado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON – Não tem aquela história de o Presidente ficar com a matéria, de o líder cantar para ela ser colocada em pauta, de o Presidente da República cantar. Não! S. Exª coloca a matéria em pauta. Está correto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perfeitamente.

O SR. PEDRO SIMON – A segunda coisa que S. Exª está fazendo certo: ele está publicando o programa de trabalho do mês. Eu hoje sei o que vai acontecer até o final do mês. Constava que nesta semana, na segunda-feira, haveria pauta. Quem não viesse teria falta. Na semana passada, houve sessão com pauta na segunda e na sextas-feiras. Também está correto.

Agora, o que está errado? Na minha opinião – eu fecho com V. Exª –, o que está errado é que isso deveria ser feito mensalmente. Se eu fizer mensalmente, se eu fizer hoje a programação para todo o mês que vem, Senador, eu vou saber que na semana que vem haverá um feriadão. Que dia 12 é dia de Nossa Senhora Aparecida, que quinta-feira é feriado

Se soubermos o que acontecerá durante o mês inteiro, poderemos programar comissão, como diz V. Exª, para segunda-feira, para terça-feira, quarta-feira. V. Exª tem toda razão.

O que nós não podemos fazer é ser escravos do Regimento, que diz que é de segunda a sexta sempre. E, de repente, temos um feriadão. Não! O que podemos fazer é organizar o nosso calendário do mês seguinte, e neste outubro, por exemplo, trabalhamos três semanas e sabemos que na semana do dia 12 não adianta trabalhar, porque é feriadão. Em novembro nós sabemos que dias 1º e 2, quarta e quinta, Finados e Todos os Santos, não vamos trabalhar. Em compensação, na semana seguinte trabalhamos a semana inteira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h20min.)

38ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 27 de setembro de 1995.

Às onze horas do dia vinte e sete de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Romero Jucá, Arlindo Porto, Ademir Andrade, Sérgio Machado, José Bianco e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Élcio Álvares, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 06: Projeto de lei da Câmara nº 57, de 1995, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, "Estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular. Estando ausente o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, o Sr. Presidente designa o Senador Bernardo Cabral como Relator ad hoc o qual faz leitura do parecer concluindo pela rejeição da matéria, por inconstitucional. Após discussão passa-se à votação da matéria, sendo rejeitada por unanimidade. Item 07: Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1993, de autoria da Deputada Rose de Freitas, "agrava a mora salarial da Empresa na reincidência." Relator: Senador Guilherme Palmeira: parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Na ausência do Relator, o Sr. Presidente designa o Senador José Ignácio para atuar como Relator ad hoc. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 10: Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, "estende às Sociedades de Economia Mista a aplicação da Lei de falências." Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira; parecer: pela aprovação, com duas emendas que oferece. Em fase de discussão o Sr. Presidente defere solicitação de vista da Senadora Benedita da Silva, ficando a apreciação da matéria sobrestada por cinco dias, conforme prescrição regimental. Item 12: Projeto de lei da Câmara nº 78, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao Procedimento Sumaríssimo." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão passa-se à votação da proposição, sendo aprovada por unanimidade. Item 13: Emenda de Plenário oferecida ao Prcio Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De acordo com a proposta do Senador Romeu Tuma, consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que dispensam a leitura, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Dispensando a leitura e, conseqüentemente, aprovada a ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item nº 1. Já foi aprovado.

Item nº 2. Está com vistas ao Senador José Ignácio Ferreira.

Item nº 3. Também já foi apreciado.

Item nº 4. Está com vista ao Senador José Ignácio Ferreira.

Item nº 5. Foi devolvido ao Relator para reexame.

Item nº 6. Projeto de Lei de Câmara nº 57, de 1995, que estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular. É de autoria do Deputado Augusto Carvalho. Relator, Senador Cunha Lima, que, em seu parecer, concluiu pela rejeição por considerá-lo inconstitucional.

Peço ao Senador Bernardo Cabral para proceder à leitura do resumo do parecer, às páginas 75.

O SR. BERNARDO CABRAL – Este projeto de lei é oriundo da Câmara; seu autor é o Deputado Augusto Carvalho. O projeto tem por finalidade estabelecer a competência do júri para os crimes contra a economia popular.

Na Câmara, na respectiva Comissão competente, o Deputado Wilson Müller emitiu parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, apresentando emendas nas quais sugere algumas correções, todas elas acolhidas pela Comissão.

A iniciativa do Parlamentar, Sr. Presidente, tem seus méritos do ponto de vista material. S. Exª restabelece no universo jurídico nacional uma forma de julgamento que já existia anteriormente, qual seja, a competência do júri para julgamento dos crimes cometidos contra a economia popular.

A Constituição de 1988 reconheceu a instituição do júri, assegurou plena defesa, sigilo das votações, soberania dos vereditos e competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida. É o que se vê no art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal.

O Ministro do Supremo Tribunal Federal, eminente jurista Celso de Mello Filho, na sua Constituição Federal Anotada, declara:

> A regra constitucional estabelece competência única e exclusiva do júri, limitada apenas aos crimes dolosos contra a vida. Esta competência é insuscetível de ampliação por meio de normas infraconstitucionais, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legal ou necessária (quando é de sã continência de causas).

O comentário do Ministro Celso de Mello encontra guarida, apesar de estar ainda sob a égide da Carta anterior, em argumentos de Pontes de Miranda e Costa Tourinho; também, em igual caminho, uma decisão da Suprema Corte, após o advento da atual Constituição.

O Relator, com isso, entendendo que o conteúdo material da proposta é pertinente, não vê dificuldade alguma em opinar pela rejeição do projeto pela sua inconstitucionalidade, em que pese aos argumentos levantados em favor do seu mérito e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Então, vejam V. Exªs, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que na Câmara as emendas foram lidas, o projeto recebeu parecer pela aprovação, mas o eminente Relator Senador Ronaldo Cunha Lima, cujo voto tenho a oportunidade de destacar, entendeu pela rejeição do projeto.

De modo, Sr. Presidente, que este é o voto do Senador Ronaldo Cunha Lima. De logo, antes que V. Exª tome meu voto, eu o declaro em consonância com o de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral pela sua colaboração.

Está em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, apenas para me sintonizar com a conclusão do eminente Senador Bernardo Cabral, que muito bem – até porque foi S. Exª o relator da Constituição na Constituinte de 1988 –, afinal, a palavra do eminente Senador Bernardo Cabral esgota o assunto. S. Exª se arrima no próprio texto do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal. É claríssimo que a competência é exclusivamente para o julgamento

dos crimes dolosos contra a vida. E o que está acontecendo é que, por meio de uma legislação infraconstitucional, pretende-se ampliar essa competência. De maneira que eu voto no mesmo sentido do eminente Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 7: Projeto de Lei da Câmara nº 198/1993. Agrava a mora salarial de empresa na reincidência. Autoria da Deputada Rose de Freitas. É Relator o Senador Guilherme Palmeira. S. Exª solicitou que designasse um colega para proceder à leitura do seu parecer.

Solicito ao Senador José Ignácio Ferreira que proceda à leitura do parecer, que se acha publicado às págs. 85 e seguintes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O projeto da eminente hoje ex-Deputada Rose de Freitas pretende agravar a mora salarial da empresa no caso de reincidência no atraso dos salários. Conforme a proposição, a empresa que reincidir no não-pagamento do salário até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido sofrerá, pelo novo atraso, multa de 1% ao dia sobre o valor líquido do salário, multa essa que será devida ao empregado a partir do 10º dia após o final do mês vencido. Na Câmara, o projeto foi aprovado, à unanimidade, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e na de Trabalho, Administração e Serviço Público. A nossa Comissão opina sobre constitucionalidade e juridicidade e sob esses ângulos não há o que questionar.

Na questão de mérito, o que pretende a proposição é compelir o empregador a pagar o salário de seus empregados nos termos do disposto no § 1º do art. 459 da CLT, que dispõe:

> "Art. 459.....
> § 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado o mais tardar até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido."

O projeto é meritório, porquanto procura estabelecer penalidade para empresa inadimplente contumaz que, ao atrasar pagamento dos salários de seus empregados, deixa de cumprir obrigação a que não pode furtar-se, sob pena de criar sério problema social. Entretanto, é preciso situar o problema considerando-se a nova realidade econômica do País, que tende a se estabilizar, produzindo índices inflacionários muito baixos algo entre 1 e 2%, e não mais índices como aqueles previstos no projeto. Portanto, é necessária a adequação do seu valor ao contexto de estabilização econômica atual. Isso não prejudicará o objetivo da ilustre autora da proposição, que era o de coibir a prática ilegal da reincidência no atraso do pagamento dos salários dos trabalhadores.

Com vistas a implementar as alterações necessárias, optamos por transformar a multa diária em multa mensal e fixamos em 5% apenas sobre o valor do salário contratado acrescido da respectiva variação da inflação no período. Dessa forma, opinamos pela aprovação do projeto, mas com a seguinte emenda de redação:

> "Art. 1º – A empresa que reincidir no não-pagamento do salário até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido sofrerá pelo novo atraso multa de 5% ao mês sobre o valor do salário contratado.
> Parágrafo único – A multa prevista no **caput** desse artigo será revertida ao empregado até o 10º dia após o final do mês vencido."

De maneira que, Sr. Presidente, em conclusão, na questão de constitucionalidade e juridicidade o projeto passa, pela nossa ótica... Foi feita pelo eminente Senador Guilherme Palmeira essa emenda de redação que retira do projeto a multa de 1% ao dia e passa a ter uma multa de 5% do salário ao mês. Concordo com essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Muito obrigado, Senador, pela colaboração de V. Exª

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 8: Dispõe sobre direitos do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros necessários na sucessão. De autoria do Deputado Mendonça Neto; Relator, Senador Esperidião Amin, que conclui pela

aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta.

O Relator, embora presente à reunião, ausentou-se por alguns instantes. Vamos aguardar a sua presença para discutirmos e votarmos os Itens 8 e 9, que S. Exª também relatou.

Item 10: Trata-se de projeto de lei do Senado que estende às sociedades de economia mista a aplicação da lei de falência. É de autoria do Senador Waldeck Ornelas; o Relator é o Senador Luiz Alberto de Oliveira, que conclui pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senadora.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Quero anunciar que pedirei vista do projeto constante do Item 10.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concederemos vista do projeto à ilustre Senadora Benedita da Silva, por cinco dias, o que significa que ele deverá retornar à pauta da próxima sessão ordinária.

Item 11: Foi aprovado na sessão de ontem.

Item 12: Projeto de Lei nº 78, de 1995. Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos ao procedimento sumaríssimo. De autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação da matéria.

Concedo a palavra ao Sr. Relator da matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Projeto de Lei nº 3.811-A, de 1993, já apreciado pela Câmara dos Deputados, altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos ao procedimento sumaríssimo. Este projeto é resultante de trabalho que vem fazendo uma comissão especial criada pelo Poder Executivo, integrada por ilustres membros da magistratura nacional, e que se vincula a um conjunto de mudanças no Código de Processo Civil, com o sentido de simplificar. A redação final do projeto foi elaborada por uma comissão de especialistas.

A proposta diz respeito ao procedimento que o Código de Processo Civil denominou, impropriamente, de sumaríssimo, **maxime ante** a adoção de um procedimento realmente sumaríssimo para as causas processadas perante os juizados especiais.

Os maiores defeitos da atual sistemática residem na impossibilidade do julgamento antecipado da lide. Dentre as alterações propostas, merecem destaque: o procedimento passa a denominar-se procedimento sumário; segundo, é racionalizado o elenco das causas sujeitas a esse procedimento, afastando aquelas que normalmente exigem um contraditório de maior amplitude, e nesta linha o projeto simplifica o Código de Processo Civil para, realmente, garantir um processo sumário.

O voto é o seguinte: as alterações e inovações ora enunciadas certamente servirão para aprimorar a prestação jurisdicional e ajustar à realidade o procedimento antes denominado sumaríssimo. A proposta exclui do âmbito do processo sumário ações que exigem provas complexas e demoradas, que desvirtuam a natureza e a celeridade do procedimento; corrige alguns defeitos, que de há muito reclamam correção, ao simplificar as provas periciais e prever a conversão do procedimento sumário em ordinário, ao estabelecer a possibilidade de julgamento antecipado da lide e a ocorrência de audiência inicial de conciliação, além de facultar ao réu, na contestação, formular pedido a seu favor.

Dessa forma, somos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do presente projeto e, quanto ao mérito, por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 13. Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1993. Acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal. De autoria do Deputado Gilvan Borges. É Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação da emenda. Foi concedida vista conjunta aos Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Carlos Patrocínio e Jefferson Péres. Não foi oferecido nenhum voto em separado ao término do prazo regimental da concessão de vista.

Tem a palavra o ilustre Relator para apresentar o resumo do seu parecer, que se acha publicado às páginas 129.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Este projeto, Sr. Presidente, foi, inicialmente, aprovado nesta Comissão, foi à votação em Plenário e recebeu uma emenda do Senador Roberto Freire.

A questão é muito simples: modifica-se o Código Penal, ampliando a pena dos crimes de maior gravidade. Quando o crime for cometido contra o idoso e o indefeso, a pena deve ser agravada;

os crimes contra essas pessoas devem ser considerados crimes de maior gravidade.

E o Senador Roberto Freire acrescentou e a mulher grávida. É essa a emenda que estamos analisando, porque já havíamos votado a matéria uma primeira vez. Fomos favoráveis a esse acréscimo, porque a mulher grávida também é uma mulher indefesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Esse processo veio com vista conjunta para mim, para o Senador Jefferson Péres e o Senador Carlos Patrocínio. Eu realmente fico em dificuldade para me manifestar favoravelmente à emenda a partir da intenção da emenda. Se eu fosse realmente me ater à intenção que mobilizou o eminente Senador Roberto Freire, eu votaria favoravelmente a essa emenda tranqüilamente, mas não estou me sentido à vontade para fazê-lo, tendo em vista que a intenção do Senador se materializou, pela minha ótica, de modo impróprio.

O eminente Senador Roberto Freire fez uma emenda à alínea **h**, do art. 61, que cuida das circunstâncias agravantes.

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

h – quando ele é praticado contra criança, contra velho ou contra enfermo.

E o eminente Senador Roberto Freire, na sua emenda, a meu ver até acertadamente, substitui velho por idoso, mas ele coloca pessoa portadora de deficiência. De maneira, Sr. Presidente, que se colocarmos no texto o fato de alguém cometer ilícito contra pessoa portadora de deficiência, vamos obrigar o juiz a agravar a pena sempre que a pessoa for portadora de uma deficiência, mesmo que essa deficiência não tenha nada a ver com a dificuldade dela para se defender.

Então, o fato de se acrescentar aqui pessoa portadora de deficiência como circunstâncias agravante do crime, vai agravar o crime em todos os fatores. Por exemplo, alguém que é surdo, que usa óculos, a quem falta um dente ou a quem falta um dedo. O dedo polegar tem um valor enorme. Se o cidadão não tiver esse dedo, ele é um deficiente seríssimo, porque esse é o dedo oponente, é dedo que segura o copo. Tanto que essa dedo, na indenização por acidente de trabalho, vale muito mais do os outros dedos. Se o cidadão tiver um dedo na mão e mais esse oponente, ele recebe um valor menor do que o que não tem os outros três.

Sr. Presidente, considero, portanto, que é muito difícil aprovar pessoa portadora de deficiência, a menos que nós tivéssemos posto aqui deficiência que dificulte ou impossibilite a defesa contra a agressão. Mas o fato simples de colocar pessoa portadora de deficiência, pela minha ótica, não deveria autorizar a aprovação da emenda, porque o texto vai ensejar que julgadores tenham uma amplitude imensa para agravar o crime em função do fato de ser cometido contra deficiente.

Há o sujeito que não tem um braço ou não tem uma perna, mas ele não precisava ter corrido, não era o fato, era algum fato em que deficiência não dificultava a defesa contra a agressão e contra a ação do criminoso. De maneira que, pela minha ótica, essa colocação da expressão, pessoa portadora de deficiência vai permitir uma amplitude muito grande de julgamento na hora em que o juiz for graduar, dosimetrar a inflição da pena.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, mais uma vez, em uma questão tão simples, volta uma discussão como esta. O Senador José Ignácio, como advogado e como homem que sabe das coisas, deveria ter a percepção de que quando interpretamos pessoa portadora de deficiência e quando isso está se referindo à questão da falta de possibilidade de defesa, a questão fica clara. E quem julga é uma pessoa que tem condições de, num amplo debate, em que há defesa, em que há acusações, julgar se essa pessoa tinha uma deficiência que lhe impossibilitou a defesa, e que pode agravar o crime. Porque isso não é uma coisa estabelecida. É uma norma que vai a julgamento de um júri, de um juiz.

Então não há por que rejeitar a proposta e a preocupação do Senador Roberto Freire, que, no meu entendimento, é corretíssima. É a terceira vez que essa matéria vem à votação, e temos que dar uma definição a isso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de dar um esclarecimento ao eminente colega Senador Ademir Andrade: não é um júri

popular que julga, é o juiz singular. Ou seja, é um juiz que, numa cidade grande, talvez tenha um entendimento mais democrático, uma vez que a ele compete, no seu livre arbítrio, fazer essa dosagem da pena.

Mas na medida em que isso pode ir para o interior, onde, muitas vezes o juiz é considerado quase que um Deus, não sei até que ponto essa exacerbação da pena possa se tornar, como bem salientou o eminente Senador José Ignácio, um perigo.

Sr. Presidente, quando o projeto de lei veio da Câmara, ele não estava com a emenda que aqui se vê. Na emenda modificativa, incluiu-se uma outra categoria, qual seja, a das pessoas portadoras de deficiência. O projeto original trazia contra criança, idoso, enfermo, mulher grávida. Foi alterada a palavra velho para idoso, que é uma expressão consagrada.

Eu acredito que essa ampliação pode trazer complicação na aplicação da pena. Por essa razão, eu me filio ao ponto de vista esposado pelo eminente Senador José Ignácio, para evitar que um mal maior possa ser cometido com a emenda.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Lembro a V. Exª que, no restante, a substituição da palavra velho por idoso vem se adequar à própria atualização da palavra que V. Exª colocou na Constituição. Em quatro pontos da Constituição, pelo menos, vemos essa palavra: na questão do alistamento eleitoral e do voto facultativo. V. Exª colocou idoso; do aposentado, na questão do Imposto de Renda, na assistência e no transporte gratuito. V. Exª não usou a palavra velho. Entretanto, na questão da pessoa portadora de deficiência, colocar pessoa portadora de deficiência, que dificulte ou impossibilite a defesa contra a ação criminosa, se não colocarmos isso, deficiência é tudo. Por exemplo, o Senador Josaphat Marinho está usando óculos. É uma deficiência visual. Portador de deficiência é aquele sujeito que saiu do zero quilômetro e alterou-se no processo evolutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas a título de colaboração, recorrendo ao instituto da hermenêutica. O que tem que fazer o juiz? Buscar entender o que queria o legislador. O que quer o legislador no caso? É fazer com que se acentue a pena daqueles que praticam qualquer delito contra aquele que tenha deficiência, impossibilitado, pela deficiência, de se defender. Isso está claro e qualquer juiz saberá interpretar o objetivo do legislador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador, gostaria de pedir um esclarecimento a V. Exª. O agravamento da pena é por redução da sua capacidade de defesa? É por isso? A mulher grávida de um mês tem a mesma capacidade de defesa de uma que não está grávida. Se queremos considerar que essas pessoas já estão inferiorizadas socialmente, psiquicamente, fragilizadas, avaliar essa capacidade de defesa é difícil.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Só estamos analisando a emenda do Senador Roberto Freire; o restante já foi aprovado nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, V. Exª tem razão quando acentua a hermenêutica. Mas há um brocardo jurídico que diz: Onde a lei não distingue, a ninguém é lícito distinguir. E a lei, aqui, não está distinguindo que é apenas aquele deficiente. Está registrando pessoa portadora de deficiência.

Continuo, Sr. Presidente, com dificuldade, porque o que se quis anteriormente foi que o art. 61 vigorasse com a seguinte redação, incluindo a mulher grávida. Ainda que ela tenha só um mês de gravidez – e aí falou o médico, o Senador Lúcio Alcântara –, a proteção seria boa. Lamentavelmente, no meu voto, eu me vejo compelido a não acatar a emenda e acompanhar o raciocínio expendido pelo eminente Senador José Ignácio.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez a falta de conhecimento jurídico me faça acertar justamente por isso.

O objetivo da emenda é garantir, literalmente, à pessoa portadora de deficiência...

Como bem colocou o nosso Presidente, é importante que o juiz faça a leitura, até física se necessário, para aplicar a pena.

Aludiu-se, aqui, ao de o Senador Josaphat Marinho usar óculos. Ele usa óculos em razão de uma deficiência localizada. Se lhe tirarem os óculos, é evidente que terá dificuldade para fazer qualquer leitura. Nesse caso, agravamos a situação dele, porque lhe tiraram o instrumento de que ele dispunha para sua deficiência.

O Senador Romeu Tuma e eu comentávamos há pouco que quando uma mulher é estuprada e ela estiver grávida, não importa se de um mês, dois ou três, o crime é acentuado.

O que se está buscando aqui é garantir que os portadores de deficiência tenham uma atenção na sua garantia pessoal. É o caso de um bandido mandar um sujeito que usa muletas correr. É o que podemos chamar de perversidade do ato.

Não tenho conhecimento jurídico, mas a perversidade do ato, no portador de deficiência física, tem que ser computada. E evidentemente caberá ao juiz – que é pessoa idônea – fazer, se for o caso, até mesmo visualmente falando, a constatação necessária para o agravamento.

Portanto, sou inteiramente favorável que a emenda continue com pessoa portadora de deficiência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É verdade, V. Exª está exercitando o direito.

Vamos suspender a reunião por cinco minutos e convocar os Srs. Senadores que assinaram a presença nesta reunião, para que participem da votação nominal.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está reaberta a reunião. Informo ao Senador Bernardo Cabral que o Senador José Ignácio Ferreira, usando o direito de emendar quando do pedido de vista, ele apresentou a seguinte subemenda:

> "Contra criança, idoso, enfermo, mulheres grávidas e pessoa portadora de deficiência que dificulte ou impossibilite a defesa."

Mando passar às mãos do Relator, e peço que S. Exª dê o seu voto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Creio que aperfeiçoa e somos favorável à subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante dessa emenda, o Senador insiste no seu pedido de votação nominal?

Foi apresentada emenda pelo Senador José Ignácio. Subemenda contra criança, idoso, enfermo, mulheres grávidas e pessoas portadoras de deficiência que impossibilite ou dificulte a defesa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Estou de pleno acordo. Está dentro da tese do que queria o nosso Senador Roberto Freire, com a parte jurídica mais adequada. Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 14. Projeto de Lei da Câmara. Dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado. De autoria do Deputado Nelson Jobim. Relator Senador Ramez Tebet. Pela rejeição da matéria.

Foi concedida vista conjunta aos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Peres. Não foi oferecido nenhum voto em separado ao término do prazo regimental.

Já foi lido o parecer que se encontra às páginas 37. Foi lido e concedida vista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 15. Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995. Acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal. De autoria do Senador Pedro Simon e Outros. Relator o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação com emenda que apresenta. Foi concedida vista ao Senador Esperidião Amin. Devolvido com voto em separado pela rejeição da matéria.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, para oferecer o parecer, mesmo que seja sucinto, que se acha publicado às páginas 142.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, a iniciativa do Senador Pedro Simon objetiva dirimir alguma controvérsia jurisprudencial sobre a utilização da desapropriação por interesse social de imóveis para fins de urbanização.

Na minha experiência de Governador e de Prefeito me fizeram, por muitas vezes, deparar com sentenças judiciais positivas ou negativas com relação ao tema. A jurisprudência predominante, no entanto, considera a possibilidade da desapropriação por interesse social para fins de urbanização.

O que o Senador Pedro Simon faz é através desse projeto pôr definitivamente fim à controvérsia, consolidando a possibilidade necessária da administração pública da desapropriação para a urbanização por interesse social. Apesar do parecer do Senador Esperidião Amin que não se opõe à medida, mas acha que ela está consolidada na legislação anterior, julgo oportuna e aconselho o Plenário a votar favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, talvez aqui agora o Senador Bernardo Cabral, que foi um extraordinário e competente Relator-Geral da reforma da Constituição, possa nos explicar algo que nunca entendi. A desapropriação por interesse social está na Constituição, de uma maneira...

Poderia ler o artigo?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No art. 182, há uma menção expressa no inciso III do § 4º:

> "Desapropriação com pagamento, mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate em até dez anos em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e juros legais."

E o § 4º, que é o **caput** que eu gostaria de ler:

> "É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir nos planos da lei federal – que nunca foi feita – do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento sob pena sucessiva...."

Quer dizer, o § 4º abre a possibilidade de o município desapropriar...

O SR. PEDRO SIMON – O terreno urbano que não está sendo utilizado, e só.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não utilizado ou subutilizado. Aí, sim, pode com títulos, dependendo de lei federal.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV – criar, organizar e suprimir Distritos...

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão..."

O SR. PEDRO SIMON – Art. 5º, XXIV.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que o Senador Pedro Simon quer é acrescentar no art. 30.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pode V. Exª ler, eminente Senador, o art. 184? O da União.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

> "Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social..."

Fala só de imóvel rural.

O SR. PEDRO SIMON – Vamos ver o art. 30.

O SR. PEDRO SIMON – O art. 30 é da competência dos municípios. Quer V. Exª acrescentar um inciso, que é o X na competência dos municípios?

O SR. PEDRO SIMON – (Inaudível.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Permite V. Exª um aparte?

O eminente Senador Pedro Simon tem razão, o que foi feito e eu devo declarar ao eminente Senador e me explico, foi uma lamentável atuação de um **lobby**, nesse sentido, que deixou o texto constitucional – e essa é uma das grandes mágoas na Assembléia Nacional Constituinte – aquém do estatuto da terra oriundo de um governo militar.

Tem razão V. Exª

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu gostaria de um esclarecimento, Senador.

Qual é a decorrência prática do acréscimo pretendido da proposta do Senador Pedro Simon?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Lúcio Alcântara, na verdade a possibilidade existe, ela está implícita. O Senador Pedro Simon está enfatizando a possibilidade, unificando a jurisprudência e evitando contestações judiciais. A jurisprudência majoritariamente admite, mas vez por outra encontramos um obstáculo na frente. No Paraná eu consegui muitas vezes. Está eliminando as divergências judiciais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quando eu era prefeito fiz por interesse social também.

O SR. PEDRO SIMON – Agora?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sim, mas fiz algumas e tive obstáculos em outras.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de 1988.

O SR. PEDRO SIMON – Antes de 1988. Agora, não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A minha pergunta é justamente sobre o ponto de vista do pagamento, o ponto de vista do prazo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A minha emenda é justa indenização em dinheiro.

O SR. PEDRO SIMON – Aí é que reside a diferença do meu projeto para a emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Repetindo, reproduzo o texto constitucional, enfatizo a prerrogativa municipal e exijo a justa indenização em dinheiro. Estou defendendo os interesses imobiliários do Ceará.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perfeitamente legítimos.

O SR. PEDRO SIMON – A diferença entre o meu projeto e a emenda do Senador Roberto Requião é que, no meu projeto, falo em prévia e justa indenização, mas não falo em dinheiro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria também, novamente, de ouvir o Senador Bernardo Cabral. Se permanecer o texto, como proposto pelo Senador Pedro Simon, há possibilidade de que essa desapropriação seja feita com títulos e não com dinheiro?

O SR. BERNARDO CABRAL – (Inaudível.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, no caso do art. 182, há uma exceção nos termos da lei federal. A Constituição previu, mas estabeleceu que uma lei iria disciplinar. Então, penso que, se vigorar a proposta inicial do Senador Pedro Simon, não se poderá fazer desapropriação em títulos, terá que ser em dinheiro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Teremos controvérsias judiciais. A emenda elimina as controvérsias.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço o aparte de V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pedi um aparte a V. Exª só para dizer que a emenda do eminente Senador Roberto Requião não só ajuda como constitucionaliza o texto. Por quê? Porque me parece que prévia e justa indenização é inconstitucional. Por quê? É só ler o inciso XXIV do art. 5º da Constituição que diz o seguinte:

"Art. 5º.....

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição..."

O SR. PEDRO SIMON – Ressalvados os casos previstos na Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas não se trata de emenda constitucional.

O SR. PEDRO SIMON – Senador José Ignácio Ferreira, trata-se, sim, de emenda constitucional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, estava equivocado. Pensei que se tratava de projeto de lei.

O SR. PEDRO SIMON – Não, é emenda constitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de um esclarecimento a mais. Com essa iniciativa, V. Exª quer prever a possibilidade de pagar em títulos ou não?

O SR. PEDRO SIMON – Quero prever duas coisas: a possibilidade de pagar em títulos e a possibilidade de fazer troca-troca. O que quer dizer troca-troca? Troco um imóvel por outro?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Aí não é desapropriação.

O SR. PEDRO SIMON – Faço a desapropriação e faço a troca. Como não?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas entendo que – e aqui estão vários juristas presentes – se V. Exª quer prever a hipótese de pagamento de títulos...

O SR. PEDRO SIMON – Também quero.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – ... tem que mencionar expressamente. Porque, como lembrou o Senador José Ignácio Ferreira, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. Quais são os casos previstos nesta Constituição? São a reforma agrária e aquele que citei, dependendo de lei federal, no art. 182, § 4º, se mencionar expressamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Lúcio Alcântara, por isso elaborei esta emenda, para evitar o abuso. Por exemplo, numa desapropriação de uma propriedade com pagamento através de Títulos da Dívida Agrária, tem-se que evitar o abuso dos Prefeitos novos e, ao mesmo tempo, consolidar a possibilidade da intervenção administrativa.

O SR. PEDRO SIMON – Então, aceito a emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A emenda de V. Exª elimina completamente a hipótese do pagamento em títulos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sem sombra de dúvida.

O Senador Pedro Simon, considerando que a Prefeitura de Porto Alegre tem uma reserva enorme de Títulos da Dívida Agrária, queria liquidar o patrimônio de muitos terratenientes locales.

O SR. PEDRO SIMON – Tentei, mas, se não dá, fico com a emenda do Senador Roberto Requião.

O SR. BERNARDO CABRAL – Permite-me. V. Exª um aparte, nobre Senador Roberto Requião?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Pedro Simon, gostaria de fazer uma observação. Penso que V. Exª tem razão, porque, senão, esse tipo de desapropriação pode ser feito em conluio com quem estiver na Prefeitura e o detentor, até por saber que vai receber em dinheiro. É preciso ter cuidado. Creio que o silêncio implica aquilo que o Senador Lúcio Alcântara disse.

O SR. PEDRO SIMON – Foi muito importante para mim a manifestação do ilustre Senador Relator da Constituinte, porque S. Exª deu uma explicação sobre algo que não entendia.

Mas, então, esse **lobby** que eles fizeram, Senador Bernardo Cabral, foi muito bem-feito, porque pegou de improviso, pegou de supetão. Porque eu, lá como Governador do Rio Grande do Sul, não sabia, não tinha conhecimento disso. Quando vi mudar a Constituição, toda aquela briga em torno da reforma agrária, de como iria ficar, se seria em dinheiro ou não... Mas não se acertaram; a maneira que encontraram foi remeter para a lei. Porque não acertaram. E, de repente, quando ninguém poderia imaginar, tiraram um artigo que estava consolidado na Constituição, que era o direito de desapropriar na área urbana por interesse social. Isso existia desde a Constituição de 1948. Os militares não mexeram, nem a Constituição de 67, nem a de 69; era uma tradição do Brasil, a cidade poder desapropriar por interesse social e, de repente, suprimiram esse artigo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Pedro Simon, devo dizer, para que a verdade seja posta nos seus devidos termos, que esse capítulo da parte urbana...

O SR. PEDRO SIMON – Não que eu tenha tirado dos outros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, de maneira nenhuma. O art. 182 é um dos mais avançados em matéria de desenvolvimento urbano. Mas, o que acontece é que a lei nunca foi elaborada. Há a Lei Pompeu de Souza, V. Exª sabe. Foi aprovada no Senado e está na Câmara. Até hoje não foi votado o Estatuto da Cidade, porque está prevendo, inclusive nos casos de um plano urbanístico definido, a hipótese de pagamento contido, o que é um avanço enorme. Mas, infelizmente, a lei que deveria regular esse art. 182 não foi até hoje aprovada. A lei do estatuto da cidade, a lei do desenvolvimento urbano, que regula o art. 182, que V. Exª deve ter inclusive votado e que está na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Informo à Secretaria que há falta de **quorum** para deliberação. Há apenas 10 Senadores presentes, o que impossibilita a votação, uma vez que se trata de votação nominal.

Encerramos a presente reunião e lembramos aos Srs. Senadores da reunião extraordinária de amanhã, às 10 horas, e convocamos outra para a próxima quarta-feira, em caráter ordinário.

(Levanta-se a reunião às 12h22min.)

Ata da 39ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 28 de setembro de 1995.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, Élcio Álvares, Francelino Pereira, Bernardo Cabral, Sérgio Machado, Josaphat Marinho, Hugo Napoleão, Ney Suassuna, Júnia Marise, Edison Lobão, Esperidião Amin, José Fogaça, Ramez Tebet, Ronaldo Cunha Lima, Guilherme Palmeira, Romero Jucá, Roberto Freire, Ademir Andrade, Luiz Alberto e Gilberto Miranda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Bianco e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 02: Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos

Valadares, "dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde." Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, "acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária." O Relator, Senador Lúcio Alcântara, emite parecer concluindo pela rejeição das emendas. Usam da palavra para discutir a matéria, os Srs. Senadores, Jefferson Peres, Francelino Pereira, José Fogaça, Josaphat Marinho e Júnia Marise. Após a discussão, passa-se à votação do parecer, recebendo aprovação por maioria de votos; votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Peres, Ney Suassuna e Senadora Júnia Marise. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item 01: Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995: "Altera O Parágrafo 1º Do Artigo 177 Da Constituição Federal." O Sr. Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, emite parecer concluindo pela rejeição das Emendas de Plenário, apresentando na oportunidade, exposição a respeito da sua posição quanto a regulamentação constitucional da matéria. Em reunião anterior foi concedida vista coletiva da proposição, por quarenta e oito horas. Findo o prazo regimental, não houve apresentação de voto em separado à matéria. Em fase de discussão foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque: pela Senadora Júnia Marise, destaque para votação em separado da emenda nº 2; e, pelo Senador José Eduardo Dutra, destaque para votação em separado da emenda nº 3. Aberta a discussão usam da palavra os Senadores Josaphat Marinho, Ronaldo Cunha Lima, Júnia Marise, Élcio Álvares, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin e Roberto Freire. Encerrada a discussão, passa-se à votação do parecer do relator sem prejuízo dos destaques, sendo o mesmo aprovado por maioria de votos, votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Júnia Marise e Josaphat Marinho. A Comissão rejeita as emendas destacadas. Concluída a apreciação dos itens pautados, o Sr. Presidente submete ao Plenário, para apreciação extrapauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por maioria de votos; abstém-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Indago aos Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os. Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a dispensa, está conseqüentemente aprovada a ata.

Passemos à Ordem do Dia.

Ainda não se encontra presente o Relator da emenda constante do item 1.

Em virtude disso, passaremos ao item 2.

Item 2. Emendas de plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995.

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, dispondo sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações de serviços de saúde, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, acrescentando dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação, transmissão de valores e de créditos, direitos de autoria e direitos de natureza financeira de vigência temporária, de autoria do Senador Vilson Kleinübing.

É Relator o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, sei que existe número pelas assinaturas no livro. Todavia, vamos discutir emendas ao CMF que são da maior relevância e que suscitarão debates. Será, então, interessante que os Srs. Senadores, que vão votar e decidir sobre as emendas e sobre o parecer do Relator, participem desse debate em número expressivo. Esta sala está esvaziada. Poder, podemos, mas devemos debater matéria de tamanha relevân-

cia com um número tão diminuto de membros da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Deduz-se que o Senador, ao apor sua assinatura no livro de presença e se retirar por alguns instantes, não está interessado nas discussões e, creio, conseqüentemente se sente preparado para dar o seu voto. Confia, portanto, na competência jurídica...

O SR. JEFFERSON PÉRES – E tem mais duas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há alguns dias essa Comissão aprovou parecer sobre a proposta de Emenda Constitucional nº 37, do Senador Vilson Kleinübing, e a ela apensada a de nº 40, do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispunham sobre a instituição – um sobre a forma de imposto e outro sobre a forma de contribuição – de um tributo para financiar a movimentação financeira.

Em seguida, após a aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as propostas foram ao plenário, onde permaneceram sobre a mesa durante o prazo regimental, tendo sido oferecidas três emendas à Emenda nº 40, cujo parecer foi aprovado por essa Comissão: uma de autoria do nobre Senador Jefferson Péres e demais signatários, outra de autoria do Senador Jader Barbalho e outros Srs. Senadores e outra terceira de autoria do Senador Roberto Freire e outros Srs. Senadores.

Passo a leitura do parecer.

(Leitura do parecer.)

Gostaria de lembrar também, que de acordo com o substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a contribuição proposta tem caráter provisório, não podendo ser cobrado por prazo superior a dois anos, o que é mais uma razão contra a realização do **referendum**.

Sou a favor dos mecanismos de consulta popular, acho que temos que ampliar esse tipo de pesquisa, mas no caso, com todo apreço que tenho pelo nobre Senador Jefferson Péres, aliás fui até signatário da sua emenda para que ela pudesse tramitar e sofrer o debate, mas no caso não tenho como concordar, pelas razões que acabei de expor, com essa emenda, por isso a nossa proposta é pela rejeição.

(Leitura de Emenda nº 3 – Senador Jader Barbalho.)

Devo adiantar ainda que se vier a ser aprovada e promulgada essa emenda constitucional, haverá de se votar uma lei que vai regulamentar a cobrança da contribuição e a emenda estabelece a alíquota máxima, até 0,25. Então, essa lei, que o Congresso irá votar, estabelecerá diferenças de alíquota, ou irá dispor sobre a cobrança e a incidência dessas alíquotas. Essa matéria poderá, portanto, ser perfeitamente apreciada por ocasião da lei que irá regular essa emenda constitucional caso ela venha a ser aprovada e promulgada.

(Leitura da Emenda nº 4 – Senador Roberto Freire.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero discutir sobretudo a emenda de minha autoria.

Tenho sentido, não apenas no noticiário da imprensa, mas nos contatos que faço com os diversos segmentos da sociedade uma profunda divisão a respeito da criação da CMF, a quem a defenda ardorosamente, como a única medida emergencial para resgatar a falência, a semifalência do serviço público de saúde, mas há, em grande número, aqueles que são radicalmente contra, entre esses encontro muito parlamentares, porque estão cheios de dúvidas Sr. Presidente, não é que sejam contra por ser, e aqui ninguém questiona, acho que ninguém neste País questiona a figura do Ministro Adib Jatene, que é da maior respeitabilidade, mas não se pode votar nada em função de uma pessoa. Obviamente o Ministro Jatene é Ministro hoje, poderá deixar de ser amanhã.

Então, a questão deve ser tratada de modo impessoal e há sérias dúvidas entre muitos, talvez entre a maioria da população brasileira, a respeito da validade da criação desses tributos, ou seja, se realmente isto irá resultar em melhoria substancial do setor. O setor tem muitos furos. Apesar dos esforços do Ministro, muita coisa ainda precisa ser feita. Será que, com o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, com a crescente racionalização, por um lado, e, por outro, com o aumento real de receita da União, não se poderá conseguir, já a partir do próximo ano, uma melhoria do sistema, independentemente desse imposto? Será, por outro lado, que, prevalecendo no País uma lei perversa e não escrita de que no setor público, a cada unidade adicional da receita, cria-se uma unidade adicional

de despesa sempre, ou seja, com o aumento da receita, o destino é sempre o ralo?

Sr. Presidente, há dúvidas entre a população. Tributo é ônus, e esse é um tributo indireto, que vai onerar a todos, de uma forma ou de outra. Todos vão pagar. Os beneficiários ou supostos beneficiários serão os mais pobres, atendidos pela rede pública. O que estou propondo? Estou propondo que a esses supostos beneficiários, que são a maioria do eleitorado, são os mais pobres, se lhes dê a palavra final, que eles decidam se estão dispostos a pagar um custo, embora pequeno, mas indiretamente um custo para eles também, com a promessa de uma melhoria do atendimento do serviço público de saúde. Como decidirão, não sei. Não me sinto, Sr. Presidente, confesso, embora a minha total preocupação, como a de todas as pessoas responsáveis neste País, seja com o descalabro do setor de saúde, não me sinto à vontade para decidir sobre isso. Se a decisão for apenas do Congresso, Sr. Presidente, receio muito que, amanhã, decorrido um ano ou dois, se não houver uma melhoria sensível do setor de saúde, todos sejamos seriamente questionados, cobrados, com justa razão, pela população: "V. Exªs nos impuseram um tributo, criaram esse imposto sem nos ouvir, sem nos consultar, e a melhoria não aconteceu". Não sei, sinceramente, depois de ter votado a favor dessa contribuição, que é a minha tendência, como eu poderia me explicar aos cidadãos brasileiros. E não sei como o Congresso, se rejeitar a minha emenda – e fiquem inteiramente à vontade os meus colegas de Comissão de rejeitá-la; embora pareça desnecessário, é sempre bom reiterar que não me sentirei nem um pouco melindrado com a eventual rejeição –, amanhã, poderá explicar à população isso.

Foi dada uma oportunidade de ser submetida essa matéria à aprovação de todos os cidadãos brasileiros maiores. No entanto, o Congresso negou-lhes essa oportunidade. Em nome de quê? Custo, como diz o ilustre Senador Lúcio Alcântara? Acho que a legitimidade de uma medida, a sua legitimação pelo referendo popular não tem preço, Senador Lúcio Alcântara. Desculpe-me a discordância. O ônus é realmente irrelevante em termos percentuais.

De forma, Sr. Presidente, que entendemos que tributo é importante. Todos nós que conhecemos um pouco de História sabemos que foi a exação fiscal, o excesso de tributação que levou a grandes revoluções no mundo como a francesa e a americana e o nosso maior movimento cívico pela independência, que foi o de Tiradentes. Todos sabemos que o excesso de tributação está na origem das constituições modernas, com a Carta Magna da Inglaterra. A essência de governar – Sr. Presidente, perdoe-me a digressão, que o tempo urge – é tributar, é arrecadar e aplicar. Governar é isto: é extorquir dos cidadãos, porque realmente se extrai à força. O cidadão é obrigado a pagar, daí o nome tributo. É tão importante que só a Constituição pode criar tributo. E mais: o referendo deveria estar insculpido como princípio constitucional. Tributo só deveria entrar em vigor, tributo a mais, depois de consultada a população. Será que eu recebi realmente uma delegação popular? Eu me pergunto. A representação que tenho, o mandato que me foi outorgado pela população me dá o direito, o poder de criar um tributo a mais em troca de uma promessa qualquer, seja qual for? Sinto-me com problema de consciência.

De forma que eu gostaria muito que o povo brasileiro, que a sociedade brasileira desse a palavra final, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, faz parte da tradição da Casa uma referência ao autor de uma proposição, geralmente para fazer um elogio à autoria da proposta. Normalmente, evito esse tipo de referência considerando que cada um que chega a esta Casa, tem a seu modo, de acordo com a sua estrutura intelectual, o seu perfil. Mas não posso deixar de manifestar o meu constrangimento por ser contra uma proposição de um homem da expressão, da cultura, da seriedade, do equilíbrio do Senador Jefferson Péres. Faço isso com a maior tranqüilidade e não estou discriminando. Mas li a emenda e fiquei a pensar: por que o Senador Jefferson Péres, nesta altura, pede um referendo popular? Estou convencido de que ele buscou esse mecanismo, essa proposição, exatamente para demonstrar a sua inconformidade, porque tem absoluta convicção – posso estar errado – de que ele mesmo considera uma demasia o referendo popular para uma proposição dessa natureza. O referendo seria exatamente para inviabilizar a solução, sobretudo do campo da urgência, que é a marca fundamental e dramática dessa proposição.

De outro lado, é estranho que o Congresso Nacional, a Câmara e o Senado, todos nós estejamos praticamente de acordo com a criação de um imposto que, no caso, não é imposto, é apenas uma

contribuição, para permitir que essa contribuição comece a ser arrecadada e aplicada ainda no corrente ano. O que não ocorreria com o referendo popular, porque teria que passar para o ano seguinte. A verdade é que acontecem certas coisas neste País, no plano político, que não podem ser olvidadas. Temos uma realidade dramática, inconcebível, inadmissível. Depois de uma campanha eleitoral que penetrou todo o tecido da sociedade brasileira e trouxe para a Presidência da República um homem que se preocupa, fundamentalmente, com as diferenças de renda e de riqueza das pessoas, depois de tudo isso, ainda estamos, agora no mês de setembro, vendo o mesmo espetáculo que vimos nos anos anteriores, nos governos anteriores, dezenas de anos atrás: as filas nos hospitais, o povo morrendo perante as instituições financeiras, numa demonstração de incompetência, de incapacidade e de vergonha para o Brasil. A todo momento em minha casa ou na de meus amigos, por onde quer que eu ande, é inconcebível observarmos na televisão essas famosas e miseráveis filas de contribuintes na busca de uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O silêncio se faz necessário uma vez que o Senador Francelino Pereira está com a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É uma vergonha para o País!

Por maior que seja a crise, por mais amplos e profundos que sejam os mecanismos adotados pelo Governo para derrubar a inflação e estabilizar o Plano Real, e tudo é feito em razão dessas duas vertentes, o povo não aceita definitivamente que a situação da saúde no Brasil esteja situada nesse patamar.

Nesse ponto surge algo interessante que não pode ser olvidado: o trabalho, a paciência, o nome e a projeção do Ministro Adib Jatene. Somente S. Exª seria capaz, pelo seu nome, pela sua credibilidade, pela sua seriedade, pelo seu perfil e pelo seu carisma de mensageiro de uma proposição destinada a dar saúde ao povo, de contribuir de forma quase que decisiva para viabilizar essa proposição.

Claro e evidente que os telefonemas que recebemos, sobretudo das instituições financeiras e bancárias, são veementes no sentido de votarmos contra essa proposição. Primeiro, porque isso complicaria o mecanismo de arrecadação nos guichês dos bancos; segundo, porque seria um imposto, e a palavra "imposto" de qualquer forma agride. Mas, tenho absoluta certeza de que a população brasileira é inteiramente favorável a essa proposição, a essa emenda, a esse mecanismo encontrado para tentar solucionar.

Para concluir, Sr. Presidente, digo que, na verdade, os recursos do orçamento para a saúde representam hoje R$14 bilhões, o que significa R$87 **per capita** para a população brasileira. Vamos acrescentar apenas R$6 bilhões e passamos para R$127, pior do que nós, ainda depois disso, só a Venezuela. De forma que o meu parecer, o meu ponto de vista, o meu voto é inteiramente favorável, embora descontente alguns, mas estou certo de que estamos trabalhando para solucionar um problema do Brasil e de toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Creio que estamos tratando de um assunto que tem grande dimensão político-institucional. A saúde não é uma questão menor. É uma questão maior e prioritária da sociedade brasileira, portanto, não é um assunto que possamos relegar ou postergar em uma discussão básica.

Sou daqueles que entendem que deve haver mais recursos para o Ministério da Saúde, e um deles é a aprovação do novo imposto chamado CMF, ou como queiram que seja chamado. Não antipatizo com essa tese, assim como não tenho restrições à emenda do Senador Jefferson Péres. No entanto, há algo que me parece ser o mais importante nesse momento.

Ontem, o Ministro da Saúde esteve aqui e fez um belo depoimento – exaustivo depoimento, criterioso e detalhado depoimento. Mas o que mais se extraiu de sua exposição foi exatamente o fato de que S. Exª, o Sr. Ministro, assim como todo o corpo de direção do Ministério da Saúde, tem um franca disposição de coibir abusos, só não tem instrumentos, só não tem condições de eficácia nesses objetivos. Por quê? Porque a máquina do sistema de saúde no Brasil é extremamente complexa, é absolutamente gigantesca, Sr. Presidente.

Em um País de 8,5 milhões de Km², mais de 5 mil municípios e 150 milhões de habitantes, supor que a cabeça do sistema em Brasília possa detonar um processo de fiscalização que se irradie por todo o País, supor que isso seja possível é absurdo, é improcedente. Não há como, Sr. Presidente. Então exigir do Ministro da Saúde que S. Exª coíba, que trate de impedir os processos irregulares que carac-

terizam esse sistema no País, é uma exigência quase impossível.

No entanto, quando se aprovou o texto da Constituição – e fui um dos membros da Assembléia Nacional Constituinte e o fiz na maior convicção –, quando se aprovou o Sistema Único de Saúde, se tinha em mente, Sr. Presidente – e isso está associado ao que disse ontem o Ministro da Saúde em nossa Casa –, que quem fiscaliza a saúde é o município, são os cidadãos no município. E aí cabe uma pergunta. Qual é e qual tem sido o desempenho do Ministério da Saúde no sentido de exigir, de impor, de fazer com que ocorra a implantação das Comissões Municipais de Saúde nos municípios, os Conselhos Municipais de Saúde? Qual tem sido, por exemplo, a disposição, a capacidade de empreendimento, a ação, o dinamismo do Ministério da Saúde no sentido de exigir que os prefeitos assumam realmente a saúde lá, no Município?

A tarefa mais fácil é aquela que centraliza o processo político em um homem só. Esse homem sai pelo Brasil, decanta a crise da saúde, demonstra suas dificuldades quase que em uma pregação sacerdotal, e convence o País de que há uma profunda crise no setor da saúde. Isso realmente um homem só pode fazer. Principalmente um homem da dimensão, da grandeza, da figura excepcional que é o Ministro Adib Jatene. Mas um homem só não pode coibir, e não há milagre que o socorra nisso, os abusos que se dão no interior mais profundo da máquina de saúde deste País. E se esse Ministro, que é tão grandioso para pregar sacerdotalmente a crise da saúde, não tiver eficácia para implantar o sistema de saúde, estará fracassando, Sr. Presidente, por mais pura, bela e até sacrificada seja a sua ação à frente do Ministério.

O que tem que se exigir hoje de um ministro da saúde não é conhecimento médico, não é qualificação médica. O que tem que se exigir hoje de um ministro da saúde é uma atitude política, daquelas das mais drásticas no sentido de que, se houver 5 mil municípios no Brasil, os 5 mil têm que ter o Conselho Municipal da Saúde – o CMS, que é o órgão supremo, no sentido invertido da expressão, porque está na ponta final e é o mais importante, por isso é decisivo. O Ministro da Saúde tem que chamar a comunidade, a prefeitura, as instituições, a câmara de vereadores para que possa saber se o hospital recebedor de verbas do SUS está realmente aplicando essas verbas corretamente, de forma correspondente à realidade do atendimento. Alguém está fiscalizando os médicos plantonistas nos postos de saúde que têm quatro horas de atendimento por dia, mas ficam apenas uma hora? Só a comunidade pode fazê-lo. E o Ministro da Saúde disse ontem aqui que não poderia fiscalizar isso, a comunidade deveria fiscalizar. Mas a comunidade, se não tiver o instrumento para fiscalizar, também não fiscaliza. E qual é o instrumento que a comunidade tem para fiscalizar? É o Conselho Municipal de Saúde, previsto no SUS, sistema implantado pela Constituição de 1988. E aí, perdoe-me o Sr. Ministro, volta-se nessa gangorra, nesse bumerangue, a sua responsabilidade pessoal, pois a responsabilidade dele, além de demonstrar o gravíssimo quadro de crise nacional, é também a de transformar em realidade, Sr. Presidente, porque sete anos se passaram desde a implantação do SUS. A instituição dos CMS, os Conselhos Municipais de Saúde, que são órgãos que administram os elementos físicos e humanos voltados para o serviço de saúde na comunidade.

De modo que estamos entre San Juan e Mendoza, ou seja, nem temos a insensibilidade para negar os recursos, não temos condições de negá-los, mas também não temos certeza nem temos a necessária garantia de que esses recursos vão resolver o problema, porque sabemos que não vão.

Da mesma forma, é tão correto o que está exigindo o Ministro da Saúde, como é o que está exigindo o Senador Jefferson Péres. Ele quer que a sociedade se manifeste, para que essa discussão não fique só nisso. Quer dizer, é só mais dinheiro para o Ministério da Saúde? É só isso? Não pode ser só isso.

É possível, talvez, que com esse referendo do Senador Jefferson Péres venhamos a ter um debate, uma recuperação desse tema, ou seja, quem é que tem que fiscalizar? É o Ministério da Saúde? Se for o Ministério da Saúde, Sr. Presidente, Sr. Relator, vamos para casa e vamos desistir do assunto, porque esse Ministério teria que contratar 20 ou 30 vezes mais do que os funcionários que tem para poder resolver a situação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª conta com mais um minuto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, fico, portanto, entre aqueles que estão assoberbados por uma série de convicções. Tenho todas as convicções possíveis. Tenho a convicção de que o Ministro da Saúde está certo, tenho a convicção de que o Senador Jefferson Péres está certo, tenho a convicção de que o que está sendo dito aqui pelos defensores da área da saúde está certo, que o que os médicos estão dizendo também é verdade, ou seja,

que são pagos de maneira absolutamente desprezível. Entretanto, ninguém está direcionando essa luta para o ponto fulcral que ela deve ter. E aí a tarefa é mais difícil.

Se eu fosse o Ministro Adib Jatene, concentraria meus esforços nisso, ou seja, implantar os sistemas de saúde definitivamente no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador José Fogaça.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, votei contra o IPMF baseado na preliminar de inconstitucionalidade. Estou votando, excepcionalmente, favorável à contribuição que ora se discute. Em primeiro lugar, porque não me parece que haja inconstitucionalidade à vista e, em segundo lugar, pela emergência da medida para atender à grave crise da saúde.

Claro que, para mim, a figura do Ministro influi, mas não é decisiva. O que se afigura fundamental é a crise por que passa os serviços de saúde por falta de recursos. Por outro lado, a proposta de emenda à Constituição que estamos apreciando faculta ao Poder Executivo criar a contribuição.

O art. 1º declara:

"Art. 1º – A União poderá instituir contribuição..."

Vale dizer, se o Presidente da República dispuser de recursos orçamentários ou outros para atender às necessidades dos serviços de saúde, poderá prescindir da contribuição prevista nesta emenda.

Ainda cumpre notar que a emenda prevê especificamente que os recursos são exclusivamente para a saúde e pelo prazo de 2 anos. Se há irregularidades nos serviços de saúde, a meu ver, não devem influir na votação desta medida. São problemas de natureza administrativa que devem ser saneados por parte do Poder Executivo. Dentro desta linha é que estou votando favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Não havendo mais orador, vou conceder a palavra ao Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente devo dizer que muitas das considerações que foram feitas aqui são absolutamente pertinentes, inclusive eu não me situo, porque o Senador José Fogaça fez uma referência, por exemplo, aos defensores da saúde, acredito que aqui todos nós somos defensores e temos posições sobre os diferentes assuntos de acordo com o nosso entendimento, mas há algumas observações que entendo que mereceriam alguns comentários.

Acredito que temos que ter bem claro em mente é a situação emergencial que estamos enfrentando. Há uma emergência ou não? Há um clamor público em relação à questão da saúde ou não? Creio que não pairam dúvidas sobre isso.

O Senador Francelino Pereira, por quem tenho um grande apreço, de longo anos, e que é um homem que tem uma sensibilidade e um radar que captam muito bem este sentimento popular, e S. Exª descreveu aqui, com muita precisão, o que tem detectado nos seus contatos, nas suas caminhadas e na sua militância político-partidária em matéria de insatisfação com a questão da saúde; o que, aliás, é confirmado amplamente pelas pesquisas de opinião pública, que tem mostrado seguidamente que o principal problema que aflige o brasileiro é a questão da saúde. Então sendo assim, nós estamos diante de uma emergência.

Em segundo lugar, há recursos no Orçamento para acudir a situação? Há de onde deslocar verbas e recursos para atender a gravidade da situação da saúde no Brasil? Eu fui ao próprio Presidente da República, como já tive ocasião de dizer aqui, e ouvi de Sua Excelência, com toda a clareza, de maneira bastante afirmativa, que não há, dentro do Orçamento a União, recursos disponíveis para adicionar ao montante destinado à saúde. E sendo assim, diz Sua Excelência: "concordava e apoiava a instituição sob a forma de contribuição, provisoriamente pelo prazo de dois anos e vinculada à saúde dessa contribuição sobre movimentação financeira."

Portanto, é essa a situação com a qual nos deparamos, e é claro que toda medida ou proposta que amplia a consulta, como é a do nobre Senador Jefferson Péres. Inclusive apresentei um projeto de lei que está tramitando, para regular o artigo da Constituição que trata de referendo, porque penso que temos que ampliar este mecanismo de consulta. Apresentei uma proposta de emenda constitucional que concede à Câmara dos Deputados e somente a ela, porque ali estão os representantes do povo, a possibilidade de instituir tributos, tirando até do Executivo. Portanto estou, em tese, favorável à opinião do Senador Jefferson Péres mas, indiscutivelmente, procrastina a instituição da contribuição que se nos afigura emergencial.

Vejam agora os senhores, os jornais estão anunciando que os hospitais, conveniados ou que

têm serviços contratados com o SUS, vão cobrar diferenças daqueles que procurem aqueles hospitais, alegando que a tabela está aviltada e conseqüentemente vão cobrar a diferença. Então vamos ter uma situação absolutamente estranha: quem puder pagar uma diferença tudo bem, e quem não tem com que pagar, como pagar?

A crise da saúde é mundial, nos Estados Unidos existem 40 milhões de americanos que estão fora do sistema – negros, ilegais, latino-americanos, minorias. Isso é um problema muito grave num país que gasta US$3 mil **per capita** com saúde por ano. Nós talvez cheguemos a US$100 neste ano. Essa situação é realmente daquelas que demandam uma decisão rápida de nossa parte, porque se não acudirmos a área da saúde o problema vai agravar-se.

O Senador José Fogaça tem razão quando clama pela rápida estruturação do Sistema Único de Saúde. Mas S. Exª, como Relator da LDO, competentemente fez o seu relatório e o mesmo foi aprovado, e sabe muito bem que estamos avançando. Por exemplo, neste ano vamos ter a exigência de contrapartida para o Orçamento do próximo ano, para Estados e Municípios auferirem recursos do SUS. Por outro lado, não se passará recursos do SUS para o município que não tiver um conselho instituído. Essa tentativa de controle social que estamos fazendo é algo muito importante. Infelizmente, ainda incipiente, como V. Exª disse, com toda a razão, ainda claudicante, mas é muito importante. Eu, quando Secretário de Saúde do Estado, fiz publicar todos os meses, nos principais jornais de Fortaleza, a relação de quanto cada município estava recebendo naquele mês, até porque a comunidade local, as lideranças locais, o próprio conselho tomasse conhecimento do quanto se estava repassando para aquele município a título de recursos do Sistema Único de Saúde. Isso é um aprendizado, porque é nesse conselho que se vai exercitar realmente a cidadania. Por exemplo, quais são os hospitais que estão recebendo? Quantos estão recebendo? Por que estão recebendo? Por que o hospital "x" e não o hospital "y", o recurso é só esse, em que vamos aplicar prioritariamente? Todavia, nas pequenas cidades, o conselho é visto ou pelo prefeito como instrumento de mando ou pela oposição como instrumento de se opor, de se contrapor ao prefeito, de paralisar as suas iniciativas. Isso leva tempo, realmente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É a respeito do atraso. Essa emenda do Senador Antônio Carlos Valadares autoriza a União a criar o imposto. Logo, o imposto será criado por lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Contribuição.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A contribuição será criada por lei, correto? Ou é por ato do Executivo?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Parece-me que a Constituição estabelece uma lei.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Veja bem, essa emenda constitucional, a PEC nº 40, se for aprovada aqui, em dois turnos, será votada depois na Câmara dos Deputados também em dois turnos. Depois de aprovada – já estaremos lá pelo mês de novembro, quem sabe? – o Executivo terá que mandar para cá um projeto de lei que será votado nas duas Casas do Congresso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perfeitamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Logo isso nunca será aprovado antes do ano de 1996, provavelmente, porque em dezembro teremos o recesso. Essa contribuição entrará em vigor noventa dias depois. Ora, a minha subemenda manda realizar plebiscito em noventa dias. Pode ser realizado até em sessenta dias. Mas como está posto aqui temos a impressão de que logo após aprovada essa emenda o Ministro Adib Jatene teria os recursos. Não vai ser assim. Vai-se ter um longo caminho a percorrer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª tem razão em parte, primeiro, que não há outro mecanismo que possa imprimir maior celeridade ao processo, que é longo, penoso, difícil, cheio de obstáculos. Só há esse. Segundo, o Ministro, uma vez aprovada a emenda nas duas Casas, estará diligenciando junto aos Ministérios do Trabalho e da Fazenda para obter um empréstimo, que já foi feito em governos anteriores, em anos anteriores, do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador. Esse empréstimo seria uma antecipação dos recursos que viessem a ser arrecadados, uma vez instituída a contribuição. Quer dizer, é um mecanismo para se resolver o problema o mais rápido possível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é por isso que tenho sustentado esse ponto de vista favorável à PEC e rejeitado as emendas, em que pese a importância e a relevância das mesmas, sobretudo levando em conta o caráter emergencial do problema, diante do qual nós não podemos fazer vista grossa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Declaro encerrada a discussão e vou colocar o parecer em votação.

Os Srs. Senadores que são favoráveis ao parecer, que é contrário às emendas, deverão responder "sim".

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Como as emendas estão sendo votadas em bloco, eu voto "sim" ao parecer; mas, como disse, tenho simpatia pela emenda do Senador Jefferson Péres.

(Continua o processo de votação.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A minha simpatia é pelos três autores das emendas, mas voto com o relator, com uma observação, ou seja, o parecer do relator está muito bem-elaborado, muito transparente, muito lúcido. Parabéns!

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência vai proclamar o resultado da votação: nove votos a favor, três votos contrários.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra não foi chamado. Nós todos ouvimos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço desculpas a V. Exª. Vamos convidá-lo a votar.

A Mesa vai reabrir o processo de votação, porque, por um lapso, o nome do Senador José Eduardo Dutra foi omitido.

(É reaberto o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai proclamar o resultado da votação: onze votos favoráveis ao parecer, quatro contrários.

Aprovado o parecer. Conseqüentemente, rejeitadas as emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, sou Relator de um requerimento encaminhado à Comissão pela Mesa Diretora do Senado. Parece-me que pelo Regimento tem prazo fatal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)– Solicito atenção dos presentes, uma vez que as conversações estão impossibilitando a Mesa de ouvir a questão de ordem do Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Informo a V. Exª que sou Relator do Requerimento nº 1.082, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Dirigido à Mesa Diretora da Casa. A Mesa Diretora, por sua vez, apreciou em reunião e submete à Comissão de Justiça. Parece-me que a matéria é preferencial, tem prazo determinado.

Consulto V. Exª se devo relatar ou aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito a compreensão de V. Exª para fazê-lo após apreciação da matéria constante do **item 1.**

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou situando a matéria apenas para que não pareça que qualquer retardamento decorreu da atuação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Mas ainda na presente sessão, extrapauta, será apreciado o processo que se acha em mãos de V. Exª.

Item 1.

Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 39 de 1995, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal.

É Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição das emendas de Plenário. Foi concedida vista coletiva por 48 horas.

Concedemos a palavra ao Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srª. e Srs. Senadores, após a apresentação do Parecer às emendas reapresentadas, o eminente Senador Josaphat Marinho levantou o problema da possibilidade de se regular pela via de Lei Complementar dispositivos constitucionais onde a exigência desta não fosse expressa.

A discussão põe sob censura o compromisso do Presidente da República em correspondência ao Presidente do Senado, no qual estabeleceu garantias à manutenção da PETROBRÁS, como agente da União no setor petrolífero, e, entre outros, solicitando a possibilidade do exame da Norma Reguladora através de lei aprovada por maioria qualificada.

Defendendo a tese da regulação constitucional sempre pela via da Lei Complementar, concordamos com o propósito do Presidente da República e entendemos desnecessário que o dispositivo constitucional contenha expressa exigência de lei complementar para que se opere sua execução por esta via normativa.

Nesta Comissão, seguido por outros eminentes Senadores, o Senador Josaphat Marinho abriu discussão, a propósito desta invalidade constitucional.

Cabe-lhe, na condição de Relator da matéria,

propor algumas considerações, que temos por absolutamente pertinentes.

Lei Complementar.

Conceito.

Em princípio, como afirma Vítor Nunes Leal, todas as leis são complementares, porque se destinam a complementar princípios básicos enunciados na Constituição. Geralmente, porém, reserva-se essa denominação para aquelas leis, sem as quais determinados dispositivos constitucionais não podem ser aplicados. Há de se entender que a definição do saudoso sociólogo e ministro do Supremo Tribunal Federal, ampliou o raio de abrangência da Lei Complementar.

Modernamente é possível inferir que são complementares as normas referidas no Texto Constitucional, para dar eficácia a certos dispositivos.

Lei Complementar é, pois, toda aquela que contempla uma matéria a ela entregue de forma exclusiva e que, em conseqüência, repele normação heterogênea aprovada mediante **quorum** qualificado.

O mestre José Afonso da Silva, emérito professor de Direito Constitucional, e hoje Secretário de Segurança Pública de São Paulo, em obra de fundamental relevo para o repertório bibliográfico nacional, discorre sobre a matéria afirmando:

> Leis Complementares à Constituição são leis integrativas de normas constitucionais, de eficácia limitada, contendo o princípio intuitivo de criação, de órgãos ou seções judiciárias, nos casos previstos e sujeitos à aprovação pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.
>
> Não há nos mais famosos escritos sobre a matéria a exigência da expressão "direta constitucional". Certo que atendida pela jurisprudência predominante, a corrente que só acredita em lei complementar quando seguramente expressa na Carta Federal aproveita, de um modo bem subjetivo, uma situação histórica para reforçar o seu argumento.
>
> No modelo atual – afirma José Afonso da Silva –, esse tipo de lei complementar insinuou-se no Direito Constitucional Brasileiro através do art. 22 da Emenda Constitucional nº 04, de 1961, o chamado Ato Adicional que instituiu o parlamentarismo efêmero. Consignava o dispositivo:
>
> "Poder-se-á complementar a organização do Sistema Parlamentarista de Governo, ora instituído, mediante leis votadas nas duas Casas do Congresso pela maioria absoluta de seus membros."
>
> Evidente que a lei seria um complemento constitucional, tornando, como já se disse antes, mais amplo o raio do princípio estabelecido.
>
> Na Constituição de 67 – considera ainda José Afonso –, mais precisamente no art. 24, § 2º, havia remissão à Lei, sem que constasse a expressão "complementar". Mas, a despeito de entender-se por leis complementares as assim mencionadas na Constituição, vários argumentos demonstram que a lei referida no questionado dispositivo é complementar.

Entre tantos argumentos favoráveis à mudança na estrutura da ordem da norma reguladora o insígne professor analisa o conteúdo material da disposição a ser regulada. Trata-se de norma fundamental que faculta a interferência inter-órgãos.

> Da natureza jurídica.
>
> Para isso – resume José Afonso da Silva – terão elas a mesma natureza jurídica que seu conteúdo indicar, podendo pois haver leis complementares que, em razão da matéria de que tratam, sejam de Direito Constitucional, embora formalmente não o sejam.
>
> Esta é a lição de José Afonso da Silva.
>
> O desembargador Adriano Marrei(?), de São Paulo, considera ainda:
>
> Por tímida interpretação do sistema constitucional não se deseja, no rigor técnico, nem sempre obedecido na elaboração da própria Carta Magna, ter como lei complementar aquelas não batizadas com esta denominação. Impossível será olvidar-lhe o alcance que as equipara perfeitamente a ela pela natureza da matéria a ser regulamentada e, conseqüentemente, na indução de não poderem ser alteradas sem observância do rito constitucional.

Difícil de definir, a natureza jurídica da lei complementar encontra abrigo em diversas correntes e ao sabor delas a cada uma se explica. Dir-se-á que é estritamente constitucional, na forma conceitual mais comum, a sua natureza jurídica, embora outros contestem afirmando que a sua constitucionalidade decorre da matéria invocada para seu tratamento.

O Supremo na ADIN nº 14.4, cujo Relator foi o Ministro Célio Borja, entendeu que a lei que invada matéria própria da lei complementar fere a Constituição. Mesmo assim, em outros casos, tem entendido que não há inconstitucionalidade na lei que fere lei complementar.

Para solver tais dúvidas convencionou-se dizer que há leis complementares que criam situações para serem reguladas por lei ordinárias, respondendo assim diretamente pelos efeitos da sua remissão, e há leis complementares que dependem, para sua execução, de leis ordinárias, mas assim determinado na Constituição. Para as primeiras apresenta-se a relação legal e, para a segunda, relação constitucional. Daí que é possível haver lei complementar sem natureza estritamente constitucional. Tendo assim, no dizer de José Afonso da Silva, a natureza que seu conteúdo indicar.

Convenhamos que não há na atual Carta Magna, como também em outras, primor na definição material reservada à Lei Complementar. Sabe-se que são complementares porque a expressão acompanha o dispositivo, embora muitas normas carecem e superam outras, sem que tenham esse **status**.

As leis que cuidam em ordem do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual são leis que em si mesmo têm uma relação de hierarquia. Elas se integram e comandam para normas outras uma relação de prevalência. Certo que, em sendo leis especiais de efeito temporário, não poderiam ser içadas à espécie em discussão, entretanto é mister que se faça a chamada à baila para se ver que há possibilidade de mutações constitucionais, perfeitamente permitidas no texto interpretado harmonicamente.

A jurisprudência.

O julgado mais recente do Supremo Tribunal Federal a propósito da matéria é da relatoria do insigne Ministro Celso de Mello. Trata-se de um caso de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN de nº 789 – , onde se questionava disposições da Lei da União nº 8.443, em cuja ementa consta o seguinte verbete...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Ronaldo Cunha Lima, perdoe-me um minuto.

Na ausência do Vice-Presidente, quero passar a Presidência dos trabalhos, por alguns instantes, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Dispõe o verbete da ementa do Acórdão da ADIN nº 789 – Ação Direta de Insconstitucionalidade:

> Só cabe lei complementar no sistema do Direito Positivo brasileiro quando formalmente reclamada sua edição por norma constitucional explícita.

Esse entendimento segue, entre outros, o do Ministro Moreira Alves, de notável conhecimento jurídico, no Recurso Extraordinário nº 103.808, em que exige a expressa comunicação constitucional para que a matéria se reserve ao **status** complementar.

A jurisprudência brasileira moderna é abundante em qualquer matéria. Entretanto, ousamos insistir na tese e, em sendo o caso, ir com ela de novo ao Supremo Tribunal Federal. Para tanto, lembramos os casos que desaguaram na Súmula nº 5 sendo **leading case** o Mandado de Segurança nº 9.619/SP e de onde se apregoou que a sanção supria o vício de iniciativa do Poder Executivo.

Vejam V. Exªs: o Supremo Tribunal Federal decidiu que a sanção presidencial supria o vício de iniciativa legislativa. Isso sob a relatoria ímpar de Vítor Nunes Leal. Daí, até 1974, quando o então Ministro Osvaldo Trigueiro de Albuquerque, de quem me orgulho em proclamar como um dos maiores paraibanos, entre os meus conterrâneos mais ilustres, Relator da Representação nº 890, originária do então Estado da Guanabara, decidiu, com o acompanhamento da Corte, por entender diferente com base na teoria da rigidez constitucional, inferindo que a sanção não supre a falta da iniciativa.

V. Exªs vêem que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a sanção supria a iniciativa legislativa e, em seguida, no outro acórdão determinou que a sanção não supre o vício de iniciativa legislativa, até porque a jurisprudência iterativa do Tribunal para ser sumulada – e mesmo as sumuladas – necessita, evidentemente, de repetição, e nós temos, no caso específico, apenas essa manifestação.

Hierarquia das Leis.

Aventada a possibilidade de regular matéria por lei complementar, sem que necessariamente isso esteja expresso na Constituição, não fere, cremos, o brio da lei complementar.

A matéria tratada na espécie é de uma envergadura que merece nossos cuidados tanto para a modernidade do País, no argumento do Governo, quanto para a sua segurança, conforme pregamos. Pela sua singularidade, a forma(?) não pode prejudicar o mérito da iniciativa. Por envolver um ramo da

economia de particular interesse nacional, histórica e emocionalmente mantido sob a visão ideológica, não há de se negar que a sua regulamentação se dê pela via de lei complementar quando o Congresso Nacional aprecie e aprove sempre com aquiescência da maioria absoluta de ambas as Casas.

Por último, pedindo vênia aos ilustres Pares que esposam pensamento contrário, não cremos na manutenção da ortodoxia que hoje se mantém interpretando a matéria. Há muito mais lógica em definir-se **status** da norma pelo seu conteúdo material que pela exigência de uma expressão que se segue ao nome da Lei.

Há algumas espécies normativas na Constituição que não são ordinárias. Entretanto, como tal são entendidas. Deste exemplo constam: lei especial, a que cumpre definir os crimes de responsabilidade, estabelecendo normas de processo e julgamento, mesmo votada por maioria simples. É a norma que está inserida no art. 85, que fala em lei especial. E fala em lei orgânica, a que regerá o destino do município, votada, por maioria qualificada de 2/3, conforme consignado nos art. 29 e 31 da Constituição. Estatuto – e a Comissão fala em estatuto – , em dois casos especificamente, em relação à Magistratura e em relação ao Ministério Público.

Ora, é sempre a razão material que norteia o sentido da norma reguladora. Não a faz ser ou deixar de ser complementar o fato de uma norma ter ou não ter a sua indicação seguida da palavra complementar. São, em sentido lato, leis orgânicas e integrativas da Constituição.

Na complexa hierarquia endossada pelo nosso sistema constitucional, segundo o art. 59 da Constituição temos:

> I – Emendas à Constituição – as que objetivam alterar o texto constitucional;
>
> II – Leis complementares – as destinadas a integralizar a Constituição;
>
> III – Leis ordinárias – as que tratam de regras mínimas de caráter geral;
>
> IV – Leis delegadas – com a mesma imperatividade das leis ordinárias;
>
> V – Medidas Provisórias – destinadas a suprir **pro tempore** necessidades urgentes e inadiáveis adotadas diretamente pelo Presidente da República.
>
> VI – Decreto legislativo – que se destina à manifestação da competência de efeito externo no Congresso Nacional.
>
> VII – Resoluções – decisões coletivas, que, no Congresso Nacional, prestam-se a manifestar sua competência privativa de efeito interno.

Isto é o que está estabelecido art. 59 da Constituição Federal.

À frente, já citei que a Constituição se refere especificamente à lei especial, que não está no rol desse elenco de hierarquia. Refere-se a leis orgânicas que não estão no rol hierárquico e ao estatuto.

Em que pesem os argumentos já levantados, tenho como viável a possibilidade material – e isto é comum no atual Texto Constitucional – de determinado assunto vir a ser tratado por uma outra norma na ordem estabelecida nos incisos acima descritos.

É evidente que a organização hierárquica das leis compreende um sistema harmônico, inter-relacionado, de maneira que as inferiores estejam contidas nas superiores e delas façam parte, não sendo inválido o tratamento de uma matéria destinada a inferior pela superior. Daí por que não apenas o vulgo está correto quando afirma que "quem pode o mais, pode o menos". Se a lei estabelece que é lei complementar, só a lei complementar poderia fazê-lo e a ordinária não poderia suprir. Mas a lei complementar pode necessariamente suprir a lei ordinária. Ora, se a lei complementar é superior à ordinária no tratamento hierárquico constitucional e há, na sua natureza jurídica, a possibilidade de se estar em um nível paraconstitucional, às vezes, como se demonstrou anteriormente, é evidente que pode alcançar momentos de outras normas. O que não é possível é uma lei ordinária, para a qual apenas a maioria simples é exigida, tratar matéria reservada a uma lei complementar para a qual se exige maioria absoluta.

Lembro que, no Salmo 119, o Livro Santo trata as normas divinas sob as mais diversas expressões: caminho, prescrições, mandamentos, preceitos, decretos, palavras, leis, juízos, testemunhos e promessas. Mesmo assim não deixa a mensagem de Deus de ser mensagem de Deus.

Ao Parlamento cabe definir os critérios da legislação, o que não lhe é possível é, adotada uma norma com **status** tal, redefini-la segundo conveniências do momento. É da natureza do Parlamento legislar.

Com efeito e para concluir, opinamos no sentido da possibilidade de reger, por lei complementar, um dispositivo constitucional, mesmo que dele não conste a exigência expressa dessa modalidade normativa, concluindo que o Parlamento, por suas duas Casas, pode decidir que uma lei tem um **status** complementar mas não o contrário.

É o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Continua em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, acabamos de ouvir um brilhante e erudito parecer. Cumpre, porém, reduzir a discussão ao âmbito do Direito Constitucional Positivo brasileiro. Pare fazê-lo vamos situar a questão primeiro do ponto de vista fático, que é o que nos leva a discutir do cabimento ou não no caso de lei complementar.

O nobre Relator, de princípio, opinava pela exigência de lei complementar para regular a emenda relativa à PETROBRÁS. Fazia-o porque não lhe parecia regular que a matéria fosse disciplinada em lei ordinária.

A Constituição, no seu art. 59, ao traçar o processo legislativo, cuida de leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias. No caso, a discussão há de situar sempre leis complementares e leis ordinárias.

Certamente, do ponto de vista doutrinário, se pode dizer que há duas espécies de leis complementares: umas chamadas, ontologicamente complementares e outras complementares do ângulo do Direito positivo.

Não estamos cuidando de leis complementares ontologicamente compreendidas. Sem dúvida nenhuma, toda lei que regula uma matéria prevista na Constituição é, em princípio, uma lei complementar. Mas não é disso que se trata. O problema é que o Constituinte de 1988 traçou normas e distinguiu lei ordinária e lei complementar.

Se o nobre Relator não aceitava a lei ordinária para regular a matéria relativa à PETROBRÁS, é porque queria submeter a disciplina da matéria a um instrumento legislativo mais forte: a lei complementar.

Levou essa dúvida ao Presidente da República. Segundo se sabe, Sua Excelência lhe teria assegurado que esse também era o seu propósito. Mas pleiteou que, ao invés de constar da emenda constitucional, a matéria sobre lei complementar fosse proposta por iniciativa do Poder Executivo.

Aí é que é o problema. Ou a matéria será regulada por lei complementar ou por lei ordinária. Se não incluirmos a exigência na emenda constitucional, não poderá ser regulada por lei complementar. Disse-o aliás, claramente, o conjunto dos Acórdãos a que V. Exª se referiu. Só há lei complementar como tal prevista na Constituição. Outras leis que possam integrar a Constituição, desdobrá-la, poderão ser leis ordinárias, leis especiais, mas a lei complementar é aquela que será submetida à votação qualificada.

A esse respeito não há dúvida possível. A doutrina é tranqüila e me permito invocar aqui pelo menos dois exemplos, além daquele que já dei do parecer do Senador Aloísio de Carvalho.(?)

Numa monografia sobre lei complementar, o professor Geraldo Ataliba diz:

> Diante do nosso Sistema Constitucional, hoje, pode-se sustentar que, substancialmente, há duas espécies de leis complementares: aquelas que ontologicamente o são e aqueloutras assim qualificadas pelo texto expresso da Lei Magna. Só para estas últimas, a Constituição exige processo especial de elaboração. Formalmente, portanto, só há uma espécie de lei complementar.

Mas, o professor Pinto Ferreira, nos seus Comentários à Constituição, disserta longamente sobre o processo de elaboração legislativa, trazendo à colação a opinião do Professor Geraldo Ataliba, e observa:

> São assim, duas as espécies de lei complementar. No sentido ontológico, como leis que completam a Constituição e, no sentido formal do Direito Constitucional brasileiro atual, referente àquelas leis expressamente previstas no texto da Constituição e elaboradas mediante processo especial e qualificado. Formalmente, portanto, di-lo com precisão Geraldo Ataliba: Só há uma espécie de lei complementar.

E acentua:

> É de lembrar, porém, que a Constituição de 1988 fixou, de modo exaustivo, em **numerus clausus**, o campo específico da lei complementar, prescrevendo de antemão qual a matéria reservada exclusivamente à lei complementar.

A redução do debate tem que se situar aqui: só há lei complementar prevista na Constituição.

Os elementos trazidos pelo eminente Relator fecharam com as decisões do Supremo Tribunal Federal precisamente nesse sentido. Esse, o ponto crucial para nossa decisão: ou é lei complementar, prevista na Constituição, ou não o é. Nós não pode-

mos criar um novo tipo de lei complementar. O Poder Executivo não tem a faculdade de dar a denominação de lei complementar àquela que não seja como tal prevista na Constituição. Este, o ponto fundamental.

Não se trata da discussão teórica, ontológica, da existência de duas modalidades de lei complementar. O de que se trata é de fixar que, com esta caracterização, só há uma lei complementar: a que é votada por maioria qualificada.

Ora, exatamente em face desta particularidade é que ponderei, respeitando inteiramente a intenção do honrado Presidente da República, que a promessa por ele feita ao Relator, não pode ser cumprida, porque afronta a Constituição.

Se Sua Excelência mandar ao Congresso mensagem em forma de lei complementar para regular a matéria relativa à emenda sobre a PETROBRÁS, o Congresso não pode votá-la como tal; há de votá-la como lei ordinária, dentro dos limites do regime constitucional, que no caso não nos permite elasticidade ou desdobramento.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Falta um minuto para o término do tempo de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou concluindo, Sr. Presidente. Sustentei esta tese exatamente porque o meu pensamento, contrário à privatização da PETROBRÁS, coincidia com o do nobre Relator.

Já que não posso impedir a privatização, porque a maioria quer, eu exigia, como S. Exª, a lei complementar, por ser uma lei qualificadamente superior à lei ordinária. E como não quero "tomar um sorvete quente", não posso concordar com a proposta de lei complementar que não está ao arbítrio do Presidente da República. Era a observação que eu queria fazer.

O SR. JÚNIA MARISE – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Um momento, Srª Senadora.

A Mesa cumpre o dever de esclarecer, para a orientação dos debates e da votação, que estamos discutindo o parecer do Relator, que é contrário às emendas dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Júnia Marise e Roberto Freire.

A digressão dela – porque o Direito é belo – desenvolvida aqui pelo Relator, que leu o documento também com muita beleza, e o contraditório levantado pelo Senador Josaphat Marinho, também belo, não estão em debate hoje. A Mesa conduz o debate exclusivamente relacionado com o parecer do Relator, contrário às três emendas. Todo esse debate, relacionado com proposição complementar ou não, ficará para o momento próprio. Já teremos na oportunidade, quando chegar a lei regulamentadora da emenda relativa ao petróleo, duas grandes contribuições para o debate: a obra aqui elaborada pelo Relator Ronaldo Cunha Lima e a tese levantada, as proposições levantadas pelo Senador Josaphat Marinho.

Continua em discussão. Prossegue o debate em torno do parecer do Relator, contrário às três emendas apresentadas pelos Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Senador Francelino Pereira, com a permissão do Sr. Relator, desejo apenas fazer uma reflexão.

V. Exª está agora na Presidência dos trabalhos, mas, na reunião anterior, foi levantada uma preliminar pelo Senador Josaphat Marinho, e o Presidente desta Comissão, Senador Iris Rezende, até mesmo por sugestão do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, permitiu que, nesta reunião, discutíssemos a preliminar levantada pelo Senador Josaphat. E é o que estamos fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Quero reiterar que o que se levantou aqui um debate em torno do ponto de vista de uma preliminar, que não foi colocada como preliminar para efeito de votação. O que está se debatendo aqui – e a Mesa conduzirá diretamente neste sentido – é o parecer do Relator, contrário às três emendas apresentadas pelos Senadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permita-me um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Todo debate que aqui se está produzindo, relativamente à lei complementar ou não, é matéria para o futuro, já apresentando o Senado uma bela contribuição pelos dois grandes documentos, oral e escrito, do Relator e Senador Josaphat Marinho.

Continua em debate o parecer do Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Claro que V. Exª é que dirige os trabalhos, mas devo esclarecer, como fez a Senadora Júnia Marise, que o Presidente da Comissão, na reunião anterior, declarou que esta matéria seria apreciada como preliminar. E não poderia deixar de sê-lo porque, se não fosse para examiná-la, a carta do Presidente não deveria ter sido apresentada à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Quero esclarecer a V. Exª que este ponto de vista deve ser debatido na época própria. Não houve nenhuma preliminar, nem o trabalho elaborado pelo Relator levanta qualquer dúvida a respeito; apenas está fazendo uma exposição bela, encantadora sobre o assunto – porque o Direito é belo, como disse. Mas essa questão não está em debate.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permita-me, Sr. Presidente. Não quero dialogar com o Presidente, mas desejo esclarecer sobre os efeitos futuros no Plenário.

O nobre Relator era favorável à exigência de Lei Complementar na Emenda Constitucional.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Era e sou.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – E reafirma agora que é. Tendo tido entendimento com o Presidente da República, este lhe assegurou que proporia lei em forma de lei complementar. Esta é a tese. Acontece agora que se levanta o problema de que o Presidente da República, por mais respeitável que seja – e é – sua intenção, não pode propor a regulação da matéria por lei complementar, porque a Constituição não o permite. Ninguém aqui sustenta tese contrária a esta.

Então, quero deixar claro exatamente isso. A promessa do Presidente da República não poderá ser cumprida, porque a Constituição não o permite. O Relator e nós outros não estaremos tendo condições de votar a lei complementar prometida.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Este tema não está em debate.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou compreendendo que a matéria está sendo colocada politicamente – todos estamos compreendendo – para não se apreciar mais a tese da impossibilidade da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – A Presidência está com a palavra e pede silêncio.

A SRª JÚNIA MARISE – V. Exª retirou a palavra do Senador Josaphat Marinho, porque ele estava usando a palavra neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – V. Exª é que está retirando a palavra da Presidência da Mesa.

Quero apenas fazer uma síntese. O Relator, claro, sempre foi favorável à emenda complementar. Por isso mesmo S. Exª desenvolveu estudos, manteve contatos, entendimentos e obteve do Presidente da República uma carta na qual este se compromete a enviar, com as cautelas necessárias, o projeto sob o rito de Lei Complementar.

Pois bem, com esse compromisso, o Relator deu o parecer, anteriormente, contrário a esse ponto de vista, a essa proposição. Agora, ao elaborar seu parecer não está tratando desse assunto; ao contrário, está oferecendo uma contribuição encantadora, bela, sobre lei complementar, lei ordinária ou lei delegada que é uma contribuição para o debate, quando chegar aqui a lei regulamentadora por proposição do Presidente da República.

Logo, estamos e continuaremos em discussão o parecer do Relator sobre as três emendas que são contrárias.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É que estamos tomando um sorvete quente.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Continua em debate.

Com a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, queria fazer uma colocação com a maior tranqüilidade possível e com todo respeito que merece o Senador Josaphat Marinho.

O Senador Josaphat tem uma vasta história de respeito ao seu conhecimento jurídico, mas, no caso, me parece que o Senador Ronaldo Cunha Lima, que é o Relator, foi muito preciso; e louve-se a elegância: O Relator deu destaque merecido à colocação inicial do Senador Josaphat Marinho, produzindo realmente uma peça jurídica do mais alto valor.

Agora, o que está acontecendo, nesta Comissão, é que estamos discutindo as emendas oferecidas em plenário e não existiria a carta do Presidente da República se não houvesse um compromisso ético com o Senador Ronaldo Cunha Lima. O Presidente deu a carta por quê? Porque pedia que tramitasse com a redação inicial da Câmara dos Deputados. E aí a grande vitória do Senador Ronaldo Cunha Lima, que conseguiu, faço questão de destacar, na conversa com o Presidente – e quero reiterar os pontos aqui porque não é um documento dado por qualquer um, é um documento dado pelo Presidente da República – fazer com que o Presidente tivesse a oportunidade, na ocasião, de fixar três pontos, que são os pontos fulcrais na posição conhecida nacionalmente do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Então, vamos votar aqui se acolhemos ou não as emendas de plenário, a filigrana do debate jurídico, que, por sinal, hoje foi altamente enaltecida nesta Casa. Ela não colhe no momento. Houve, evidentemente, como tem havido nesta Comissão, uma

concessão muito justa, muito louvável, de se aprofundar o debate.

Quero também fazer um elogio merecido ao Senador Ronaldo, que poderia, em razão dos brilhantes argumentos do Senador Josaphat – e essa homenagem fica ao Senador Josaphat Marinho – ter passado apenas como referencial e entrado logo no mérito para discussão, mas produziu uma peça à altura da posição levantada pelo eminente representante da Bahia.

Neste instante, acompanho inteiramente o entendimento de V. Exª; estamos discutindo emendas que foram oferecidas no plenário e que já têm o parecer contrário do Relator, confirmando sua posição inicial, e o Relator disse bem: fez isso constrangido, porque o entendimento era esse.

Agora, vamos colocar as coisas nos seus devidos lugares, e falo como Líder do Governo. Evidentemente o Governo, que tem uma posição inteiramente coincidente com a do Senador Ronaldo Cunha Lima, foi o Presidente da República, e me declarou pessoalmente, que deseja fazer da PETROBRÁS uma das empresas mais fortes deste País. Então, o Presidente da República quis facilitar a tramitação, que é a quinta, que completa o ciclo da ordem econômica. E há um detalhe, essa questão do petróleo tem emoção, tem história, tem vida, tem existência.

Votamos quatro outras emendas aqui, dizendo expressamente que seria lei ordinária, principalmente para regulamentar a questão de telecomunicações, tão importante quanto a do petróleo. Mas, graças ao trabalho do Senador Ronaldo, Relator, conseguiu do Presidente da República dar, não só ao assunto PETROBRÁS, o relevo que merece, mas também a perspectiva de fazê-lo através de lei complementar.

Que fique claro, das outras vezes que votamos a primeira, segunda, terceira e quarta, votou-se o texto da Câmara mantendo a lei ordinária. Torno a repetir, graças ao esforço do Senador Ronaldo, houve uma outra colocação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite um aparte, nobre Líder?

O SR. ELCIO ALVARES – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas para ponderar o seguinte: se o Presidente da República declara que está de acordo com a idéia de lei complementar – e não ponho em dúvida sua palavra nem sua intenção – e se chegamos à conclusão de que não é possível criar um novo tipo de lei complementar por iniciativa do Poder Executivo, nesse caso, vote-se logo, na emenda constitucional, a exigência da lei complementar. É o correto.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me perdoe, Senador, V. Exª é brilhante argumentando, mas está conduzindo, na premissa inicial, o raciocínio que não é o raciocínio da realidade. O Senador Ronaldo Cunha Lima, que é altamente inteligente, compreende o texto do Presidente. Esse texto, em nenhum momento – posso agora quero reiterar isso como Líder, sou defensor ardoroso – ele não disse...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Senador, deixo isso no caso a critério do nobre Senador.

O SR. ELCIO ALVARES – Não V. Exª, Senador Josaphat Marinho, tem que colocar em outro ponto. Se houvesse um debate meramente como foi o havido nas outras emendas, estaríamos recusando, e ficaria em lei ordinária. Agora quero louvar, Senador Josaphat Marinho, o esforço do Senador Ronaldo Cunha Lima. Não veio à discussão o assunto principal: se lei complementar é admissível ou não – nesse ponto, está a sua tese. No caso, estamos discutindo exclusivamente, com todo o respeito – em ocasião oportuna talvez eu me perfile ao lado de V. Exª – mas, no momento, quero deixar claro que estamos votando, conforme muito bem disse o Presidente, emendas que foram recusadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Continua em debate.

Concedo a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro como profundamente positiva a mudança da posição da Liderança do Governo em relação à tramitação da emenda do petróleo, na medida em que, ao não se solicitar que os Senadores que assinaram as emendas de Plenário retirassem as suas assinaturas, possibilitou esse debate nesta Comissão.

Em segundo lugar, registrar que o episódio da votação da legislação eleitoral jogou por terra os argumentos proferidos por diversos Senadores na discussão das outras emendas. A Câmara discutiu exaustivamente, e o Senado não poderia modificar, porque iria atrasar o processo, etc. A questão da legislação eleitoral mostrou muito bem que o Senado pôde modificar essa matéria. Como era de interesse do Congresso Nacional que a matéria fosse votada em tempo hábil e necessário, a Câmara pôde estabelecer as suas modificações.

Em terceiro lugar, existem três emendas em discussão na sessão de hoje; inclusive, apresentei,

inicialmente na discussão da Comissão, emendas semelhantes, que apontavam na mesma direção, embora com certas modificações. Agora, existe uma das emendas que solicitei destaque para votação em separado. É a emenda do Senador Roberto Freire que, a meu ver, contempla as preocupações das outras duas emendas, e eu gostaria que merecessem a atenção dos Srs. Senadores.

Estou profundamente convencido, Sr. Presidente, de duas coisas: primeiro lugar, que o texto que veio da Câmara não era o texto preferido pelo Presidente da República, o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Digo isso em função de uma série de argumentos.

Primeiro argumento, quando da discussão da Revisão Constitucional, em 1993, a Senadora Eva Blay, do PSDB de São Paulo, (suplente do Senador Fernando Henrique Cardoso, de mesmo Partido, apresentou uma proposta de emenda profundamente semelhante à emenda que está em discussão do Senador Roberto Freire, que trata, exatamente, da possibilidade de flexibilização do monopólio do petróleo por intermédio da parceria da PETROBRÁS.

Segundo argumento, que já inclusive apresentei nesta Comissão, o próprio programa de Governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso explicita em dois momentos, na página 48, quando diz:

> Desenvolvimento e implantação de instrumentos que incentivem a parceira entre o setor privado e a PETROBRÁS na exploração e produção de petróleo.

E, depois, na página 205:

> Propor emenda à Constituição e alterações na legislação que viabilize a flexibilização do monopólio da União sobre o petróleo, com a permissão para estabelecimento de parcerias de **joint ventures** entre a PETROBRÁS e o setor privado nas áreas em que forem convenientes ao interesse nacional.

Por último, mas não menos importante, para reforçar a minha opinião de que esse texto veio da Câmara não é o texto do agrado do próprio Presidente, é a própria carta do Presidente da República endereçado à Comissão.

A segunda certeza que tenho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o meu Partido e a esquerda têm uma responsabilidade no texto que veio da Câmara, porque nessa discussão de petróleo existem claramente quatro grandes blocos.

Existe o bloco daqueles, capitaneado pelo Deputado Roberto Campos e pelo próprio Relator da matéria, na Câmara, Deputado Lima Netto, que propõem simplesmente a privatização da PETROBRÁS e a abertura do monopólio do mercado de petróleo sem qualquer controle.

Existe um segundo bloco daqueles que defendem a manutenção da PETROBRÁS enquanto empresa estatal, mas que permitem, estabelecem e concordam com a concorrência. Esse segundo bloco existe por causa de um desconhecimento sobre o que seja a indústria de petróleo no Brasil. Uma indústria que, apesar de eficiente, não tem escala suficiente para a existência de uma empresa estatal forte e empresas estrangeiras concorrendo com ela. Existe um terceiro bloco que admite a parceria entre a PETROBRÁS e o setor privado, e existe um quarto bloco que defende que tudo deve se manter como está. Na medida em que os setores da esquerda na Câmara, entre eles o meu Partido, firmaram posição no sentido de manter tudo como está, acabou provocando a unificação dos outros três blocos, redundando nesse texto que veio da Câmara.

Nesse momento, eu gostaria de lembrar alguns outros aspectos. Lembrar, inclusive, um fato que já aconteceu na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Foi a aliança do centro democrático com os setores progressistas no momento da discussão da flexibilização do sigilo bancário. Podem V. Exªs terem a certeza de que o meu Partido e a esquerda não vão votar contra projeto do Governo, simplesmente pelo fato de eles serem oriundos do Governo.

Acredito que, nesse momento da aliança do petróleo, seria possível formalizar novamente essa aliança do centro democrático com a esquerda por intermédio da aprovação da emenda do Senador Roberto Freire, porque aí estaremos implantando, na Constituição, essa possibilidade da parceria entre a PETROBRÁS e o setor privado, parceria que estava prevista na emenda da Senadora Eva Blay e que estava prevista no programa de Governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso.

Com certeza, se houvesse o entendimento por parte dos Srs. Senadores que estão preocupados com essa questão, particularmente o Senador Ronaldo Cunha Lima, Relator brilhante dessa matéria, mantendo o seu parecer, mantendo o texto que veio da Câmara, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – O seu tempo já está se esgotando. Falta um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Já estou

concluindo, Sr. Presidente, na verdade, estaremos apenas refletindo o voto daquele setor que propõe simplesmente a abertura total da indústria de petróleo no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se houvesse um entendimento por parte do Governo em assumir como sua – até porque originariamente era sua – a emenda do Senador Roberto Freire, tenho certeza, havendo essa modificação no Senado Federal, haveria a possibilidade de, num tempo muito hábil, inclusive até antes da elaboração da legislação ordinária, votar-se essa matéria na Câmara.

Salvo engano, a emenda do Senador Roberto Freire permitiria, desde já, estabelecer, por exemplo, o contrato de risco. Estes foram vetados a partir do momento em que foram inseridos na Constituição, e a Lei nº 2.004, que passaria a vigorar com essa nova redação proposta pelo Senador Roberto Freire, possibilitaria maior rapidez do que a emenda do Governo. Esta ainda exige, por exemplo, lei que vai prever estruturas e atribuições do órgão regulador do monopólio da União, na prática, atrasa o processo de flexibilização do monopólio do petróleo.

Se, efetivamente, o interesse do Governo for flexibilizar o monopólio do petróleo é possível ter um acordo em torno da emenda do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Concedo a palavra o Senador Esperidião Amin.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva também. Eu gostaria de falar em seguida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que é da responsabilidade da nossa Comissão de Justiça, que é comissão permanente que analisa emendas constitucionais no Senado, resolver, sim, a questão suscitada pelo Senador Josaphat Marinho e que foi objeto da exposição do Senador Ronaldo Cunha Lima hoje.

Não podemos ir para plenário sem saber se vamos aprovar uma emenda – e a minha intenção é aprová-la. A emenda vai ser regulamentada pelo quê? Quero saber qual vai ser o título da lei que vai regulamentar essa emenda. Vai ser uma lei ou vai ser uma lei complementar?

E, no caso, vem aquela questão: vai ser uma lei ontológica? Todas elas são. Todas as leis, praticamente, regulamentam a Constituição. A finalidade da lei é ser regulamentadora da Constituição, mas a lei complementar tem um rito e o que se pretende é um rito. Essa é que é a verdade.

O Presidente da República – para mim, não precisaria escrever, bastaria a palavra do Líder – escreveu uma carta, estabelecendo uma condicionante: "Se não houver nenhum impedimento regimental".

Vamos votar a emenda do petróleo sem ter uma resposta para isso? Não quero.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – V. Exª concluiu?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. Ainda não concluí, mas se V. Exª tiver a resposta, concluo já.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira?) – Continua com a palavra o Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estou fazendo esta pergunta: vamos aprovar a emenda? Dessa emenda, surgirá um filho, que é a lei que vai estabelecer aquilo que a própria emenda prevê. Vai ser uma lei ordinária ou vai ser uma lei complementar?

Nós temos que dizer isso e o foro é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, de acordo com o Regimento Interno do Senado e do Regimento Comum. A ocasião oportuna, na minha opinião, é esta. Quem resolve, do ponto de vista legislativo, é a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal, na ocasião oportuna. Essa é uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Vamos colocar ordem nos debates.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª está falando comigo?

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Estou falando com todos. Todos têm que pedir apartes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou continuar usando da palavra porque V. Exª ma concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Apenas olhei para V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu somente queria deixar isso registrado. O Senador Elcio Alvares entende que este é o momento oportuno, assim como eu.

O segundo ponto que quero invocar – e quero hoje repetir – diz respeito ao que disse o Presidente em sua carta. Lembro-me da manifestação entusiástica do Senador Pedro Simon quando da apresentação da carta do Presidente aqui, por considerar que a carta foi uma inovação. Não era exatamente a primeira vez que isso acontecia, mas saudou a carta do Presidente como uma deferência ao Congresso Nacional, como um êxito do Senador Ronaldo Cunha Lima como negociador, e eu fiz o mesmo.

Todavia, para que essa carta – na minha opinião, é mais do que eu pediria para o Presidente; para mim, bastaria a palavra do Líder do Governo – represente o estabelecimento de uma condição institucional de regulamentação da emenda que estamos apreciando, e repito que gostaria de aprovar, temos que saber que lei regulará essa emenda.

Formalmente, pergunto ao Presidente da Comissão se teremos essa resposta e quando.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – A Mesa reitera e, desde logo, adianta que não se desviará dessa orientação, pois ela é regimental e está introduzida na documentação hoje expressa.

Estamos colocando em debate apenas o parecer do Relator que, como todos sabem, é contrário às emendas apresentadas em plenário.

Reitera mais uma vez – e quer entender que conclusivamente – que esse tema levantado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima representa apenas uma digressão muito bem elaborada sobre a natureza de lei complementar ou lei ordinária, levando, inclusive, à perspectiva ou à hipótese de o próprio dispositivo atual ser interpretado como permitidor de um projeto de lei complementar.

De forma que continua em debate o parecer do Relator. Não vamos colocar em debate, até porque não foi levantada a questão – o problema de preliminar relativa à lei complementar ou não.

Continua em debate.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, estou inscrita para falar.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Tenho a impressão de que o Senador José Eduardo Dutra colocou a questão nos seus devidos termos.

Se discutíssemos a questão no seu mérito, o conteúdo, a questão política que envolve a abertura da economia, a flexibilização dos monopólios desde o início, provavelmente não estaríamos procurando resposta para uma questão bizantina. Ela estaria resolvida naquilo que é o fundamental.

Essa colocação feita pelo Senador José Eduardo Dutra tem toda pertinência. À esquerda, os setores democráticos que, na Constituinte, acabaram com o contrato de risco e nós, no Parágrafo Único, hoje, na modificação proposta, exatamente para acabarem os contratos de risco que tinham sido adotados, pois, constitucionalmente, não tínhamos essa definição. A Lei Ordinária nº 2004 é que definia o monopólio do petróleo no Brasil e a execução do monopólio pela PETROBRÁS.

O Governo Geisel criou o contrato de risco por lei e a Constituição o proibiu. Qual a proposta da abertura da economia no setor petrolífero? Na origem da emenda apresentada pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso não era necessário nem mesmo o órgão regulador para se discutir isso, lei complementar ou ordinária. Era simplesmente dizer se vai contratar, ou seja, retorna-se à possibilidade que a Petrobrás tinha a partir do Governo Geisel, de contratar, com capital privado, para a exploração de determinados setores que eram vedados pela Constituição atual, como é o caso da prospecção e da exploração de petróleo e gás.

O lamentável é que, quando a Esquerda se negou a discutir essa questão no mérito na Câmara dos Deputados e firmou a posição de ser contra e manter o **status quo** constitucional, perdeu a oportunidade desse debate que no Senado estamos fazendo e fazendo com a dificuldade da chamada economia processual, da subalternidade em que o Senado ficou com o novo trâmite, os novos procedimentos da análise de emenda constitucional, e prendeu-se a um aspecto meramente formal que não vai no cerne da questão.

Isso aconteceu, e toda essa discussão de lei complementar é por uma emenda do Deputado Nelson Marchezan nas telecomunicações, pois, quando a Esquerda, sem alternativa alguma – porque não criou – pegou-se na questão da regulamentação por lei complementar ou ordinária. Se pudéssemos imaginar que a Petrobrás construiu isso, que é orgulho de todos os brasileiros, a partir de uma lei ordinária, não estaríamos aqui discutindo se pode ou não ser regulamentada por lei complementar ou ordinária. Essa é a questão fática.

Qual é o problema que temos que analisar agora? Não é o problema da carta do Presidente, mas que perfil, do ponto de vista institucional, queremos criar no setor petrolífero brasileiro. O Presidente quer, o Relator quer, nós, da Esquerda, também estamos querendo que haja a abertura da economia para capital privado, mas queremos que se defina o papel da Petrobrás como uma empresa estatal fundamental nesse setor, uma indústria cartelizada a nível internacional, não uma **commodity** qualquer, queremos que se defina o papel da Petrobrás nesse processo de abertura para capital privado.

Se definirmos isso, esta discussão é completamente despicienda. Para quê? Porque o próprio Texto Constitucional, ao definir que a Petrobrás in-

termediará as contratações com capital privado, não precisa regulamentar coisa alguma. De imediato se instala a abertura da economia e do setor para capitais privados.

A emenda que o nosso partido queria apresentar desde a Câmara, mas que lamentavelmente não foi conseguido o número suficiente de assinaturas, porque lá não foi o caso de retirar assinatura, prática que foi utilizada e, felizmente, esquecida pela Liderança do Governo ou pelo menos não mais adotada, apenas não se colocou assinatura.

Nesse sentido, se a nossa emenda tivesse sido discutida na Câmara, talvez não tivéssemos que discutir questões formais aqui. O problema da intermediação – e a nossa proposta é exatamente essa – é definir a flexibilização e a abertura. O nosso partido acha correta a política de abertura da economia, mas quer buscar essa integração com economias globalizadas, garantindo interesses nacionais aonde é necessário se ter presença efetiva do Estado. E esse é um dos setores em que é necessária a presença do Estado. Não como monopólio, através da sua empresa, mas com a definição da política através de uma empresa forte e competitiva, como é o caso da Petrobrás.

Isso é o que estamos pretendendo e acredito que isso também é o que pensou o Presidente da República no seu programa de governo, pois era o que dava a entender a sua emenda e que, infelizmente, não é o que dá a entender o substitutivo aprovado.

Penso que mais uma vez tem razão o Senador José Eduardo Dutra. A Câmara dos Deputados não vai ter nenhuma dificuldade em discutir uma emenda que aqui possa ser feita ao substitutivo que de lá veio. Não vejo nenhuma dificuldade, ao contrário, vejo, talvez, a possibilidade de se ter um consenso em algo que se teve um tremendo dissenso, até por conta do caráter ideológico que assumiu.

Esse é o grande momento de imaginar que com essa emenda atenderíamos todos os setores, salvo aqueles da privatização selvagem, do neoliberalismo, da desigualdade, da ausência do Estado, de integração subalterna; e aqueles que ainda não entenderam que nesse processo não se trata mais de estatização ou privatização, trata-se do interesse público e do interesse nacional.

Por isso, penso que poderíamos ter o grande consenso e, ao aprovarmos essa emenda, dar esse passo inicial. A carta do Presidente poderia ajudar apenas a que tivéssemos o consenso, mas sem gerar discussões – que me desculpem, apesar de bacharel – tremendamente bizantinas.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise, última oradora inscrita.

A SRª. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, inicialmente gostaria de cumprimentar V. Exª que preside, neste momento, a Comissão de Constituição e Justiça.

Gostaria de fazer uma exposição passando também pela preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho sobre a questão da regulamentação, cujo compromisso foi firmado também pelo Presidente da República e sempre defendido pelo nosso Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Certamente, a preliminar levantada nos levou a fazer um estudo mais profundo sobre ela. Ouvíamos alguns constitucionalistas e não precisamos ir muito longe para confirmar a legitimidade dessa preliminar consubstanciada, exatamente, no Direito e na Constituição.

Doutrinariamente, portanto, a nossa posição é inteiramente favorável a essa preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho. Indiscutivelmente, a nossa Constituição é rigorosa e rígida, e dela decorre, sem dúvida alguma, toda a autoridade e só a ela são conferidos poderes e competências governamentais.

A não conformidade com a Constituição constitui conduta inconstitucional, implicando, portanto, na invalidade da norma que se pretende aplicar. O caso que ora está em debate nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é exatamente a indagação jurídica, ou seja, se uma vez promulgada a emenda constitucional da flexibilização do monopólio da Petrobrás, que prevê a regulamentação por matéria de lei ordinária, pois esse é o texto do Governo, se poderá o Congresso Nacional, por iniciativa do Presidente da República, regulá-la por lei complementar, sem ferir a Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição consagrou o princípio da legalidade, segundo o qual ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, salvo em virtude de lei e lei em sentido estritamente formal.

O princípio da reserva da lei é igualmente consagrado pela nossa Carta, quando determina que uma tal matéria seja disciplinada por essa ou por aquela lei. Portanto, entendemos que se o Congresso Nacional, no exercício da sua competência, para reformar a Constituição, entende que a matéria deve ser reservada à lei complementar, assim de-

verá se manifestar ao adotar também sobre o texto que está sendo reformado.

Também queremos registrar um ponto fundamental, Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora as atenções não estejam, neste momento, voltadas para uma matéria de tamanha importância como é esta: se uma lei dispuser de matéria diferente do que dispõe a Constituição, ou seja, se votarmos agora uma lei que dispõe diferentemente do que a Constituição, mesmo com a vontade do Executivo, mesmo com a vontade do Presidente da República, certamente – e aí acompanhamos o raciocínio do Senador Josaphat Marinho – fica a dúvida, qual seja, se o Presidente da República poderá encaminhar o projeto de lei para esta Casa, fixando a regulamentação por lei complementar.

O Senador Esperidião Amin, inclusive, já levantou aqui a preliminar, porque talvez a própria carta do Presidente da República não tenha sido atentamente lida em seus detalhes, já que o Presidente Fernando Henrique foi até cauteloso, pois assumiu o compromisso político, mas não poderia assumir formalmente um compromisso jurídico se não tivesse profundamente embasado nas suas condições de poder fazê-lo. Nisso, o Presidente Fernando Henrique foi cauteloso. E ele diz o seguinte no último parágrafo da sua correspondência:

> Esses pontos, como disse acima, já foram expostos pelo Líder do Governo na Câmara. Em consideração ao Senado, estou pedindo ao Líder Elcio Alvares que entregue à V. Exª esta carta, para que a Casa tome diretamente conhecimento do pensamento do Governo.

Esclareço, outrossim, Senador Ronaldo Cunha Lima, que é importante que este detalhe da carta fique bem claro, porque o Presidente da República foi cauteloso. Esclareço, outrossim, que havendo fórmula regimental, parece-me que a lei de regulamentação deve ser aprovada em votação qualificada.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não aprovarmos, já, a regulamentação por lei complementar e de maneira que fique claramente expressa na Constituição, fica efetivamente a grande dúvida com relação ao compromisso firmado pelo Presidente da República. E mais do que isso: momentaneamente, pode-se até fazê-lo, mas a Constituição é eterna, é definitiva, é perene. Pode o Presidente Fernando Henrique Cardoso, neste momento, inclusive aceitar as ponderações que estão sendo feitas pelo Senado da República e preservar a PETROBRÁS; e poderia fazê-lo com o nosso apoio, porque também apoiamos aqui a emenda do Senador Roberto Freire; mas a Constituição ficará.

O próximo Presidente da República poderá, amanhã ou depois, fazer o que quiser com a PETROBRÁS por lei ordinária. Se votarmos o projeto da forma como está, sem definir aqui a lei complementar, o próximo Presidente da República poderá fazer o que quiser por lei ordinária como, por exemplo, vender a PETROBRÁS e todo o seu patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – V. Exª tem apenas um minuto.

A SRª JÚNIA MARISE – Essas são as minhas ponderações, gostaria de estendê-las, mas vou concluir, dizendo o seguinte: o nosso Relator citou aqui alguns acórdãos em seu brilhante relatório. Mas há um, Sr. Presidente, de ação direta de inconstitucionalidade, a respeito da Lei nº 8.443/92, cujo parecer foi dado pelo Ministro Relator José Celso de Mello Filho. Ele diz o seguinte: "Só cabe lei complementar no sistema do direito positivo brasileiro quando for formalmente reclamada a sua edição por norma constitucional explícita".

Ora, Sr. Presidente, o art. 59 da Constituição também é claro, e já foi aqui citado. Podemos regulamentar e podemos discutir aqui sobre leis ordinárias ou complementares; não há outra forma de definição em nossa Constituição. Portanto, fica aqui mais uma vez essa preliminar.

O Presidente da República, na verdade, não assumiu esse compromisso porque foi cauteloso. Sua Excelência diz claramente que "havendo fórmula regimental, parece-me que a lei de regulamentação deva ser aprovada em votação qualificada".

Quando estamos aqui, de forma determinada, de forma obstinada, procurando aperfeiçoar a proposta do Governo, desde o primeiro momento comungamos com as posições já adotadas pelos nossos companheiros do Partido dos Trabalhadores e pelos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire. Sempre entendi que, se a Câmara dos Deputados, os Partidos de Oposição, os Partidos de Esquerda tivessem formulado algumas propostas de entendimento para o aperfeiçoamento dessas propostas, estaríamos plenamente de acordo.

É por isso que aqui no Senado Federal o meu Partido – o PDT – e os demais Partidos estamos aqui engajados, não para estabelecer nenhum confronto com o Presidente da República, não para estabelecer nenhum confronto em relação às pro-

postas que estão aqui sendo debatidas neste momento, mas para procurar aperfeiçoá-las, dando a elas mais legitimidade e, sobretudo, na defesa dos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Está encerrado o tempo de V. Exª.

A SRª JÚNIA MARISE – Por isso fica aqui, mais uma vez, a nossa preliminar sobre essa questão.

O Senador Esperidião Amin fez a seguinte indagação: "Como vamos regulamentar essa matéria?" Penso que é preciso dar uma resposta a essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Muito obrigado, Senadora.

Não havendo mais oradores, concedo a palavra, em último lugar, ao Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, antes do Relator, quero fazer apenas uma declaração, porque não me referi às emendas, mas apenas à preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero declarar que ouvi atentamente as ponderações do nobre Senador Roberto Freire. E desejo esclarecer que, se vislumbrasse a hipótese de aprovar sua emenda, eu sequer teria discutido o problema da preliminar da lei complementar, tanto que declaro agora: se os eminentes Líderes do Governo convierem aqui e agora em votar a emenda, para mim é como se não existisse a preliminar.

Gostaria, então, de ouvi-los.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Que conste da Ata a declaração de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir os Líderes, para não parecer que discuti abstratamente uma preliminar. A preliminar foi discutida porque eu estava e estou na convicção de que as emendas não seriam aceitas. Se o eminente Líder do Governo que aqui está declarar que aceita a emenda Roberto Freire, para mim é como se não houvesse a preliminar.

O SR. ELCIO ALVARES – Em resposta ao Senador Josaphat Marinho, estou inteiramente de acôrdo com o parecer do Relator. É óbvio. Já declarei, inclusive...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por isso que sustentei a preliminar, para levá-la ao Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES – Agradeço, e seria uma honra muito grande a suspensão da preliminar, mas mantenho a minha posição, que é acompanhar o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra o Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo, nessas considerações finais, referir-me ao trabalho e à discussão provocada pelo eminente Senador Josaphat Marinho, e dizer que é apaixonante a discussão desse tema.

Debrucei-me sobre ele no instante em que o Senador levantou aqui, na última reunião, a possibilidade legal ou não da regulação ser feita por lei complementar ou lei ordinária. E fundamentei meu ponto de vista rigorosamente no que colocou o Senador Josaphat Marinho, porque entendia e continuo entendendo e defendendo a necessidade de a regulação ser feita por lei complementar. Não modifiquei meu entendimento, apaixonei-me pela discussão, principalmente porque foi trazida à colação por um homem com o talento e a cultura de Josaphat Marinho.

A discussão – eu até me permito, com a licença do Senador Roberto Freire – não é uma discussão bizantina, não é truísmo jurídico. É apaixonante discutir, principalmente aprendendo como aprendo com Josaphat Marinho. Vou aprofundar esse debate.

Eu disse preliminarmente que me referia às considerações que o Senador Josaphat Marinho fez, e as fez com muita precisão, porque para mim é fundamental também decidir esse aspecto. No instante em que concordei, fi-lo por entender que é possível a regulação por lei complementar. Se eu me convencer do contrário, é claro, terei que modificar meu voto; e o Presidente convencendo-me de que poderá fazê-lo.

Quanto às demais considerações – e até ampliei a argumentação da Senadora Júnia Marise –, como isso é fundamental, é imprescindível à decisão, nada mais justo do que aproveitar a sugestão que ela também fez na reunião passada de irmos ao Presidente da República para levar a tese do Senador Josaphat Marinho, a minha tese e discutir amplamente o assunto.

Quanto ao mérito das emendas, eu disse que era profundamente constrangedora a situação, e não podia disfarçar nem esconder o meu constrangimento em pedir a rejeição das emendas. Salientei inclusive a emenda do Senador Roberto Freire, pela qual manifestei publicamente a melhor simpatia e admiração, inclusive no debate do qual participamos

juntos na Universidade Federal do Rio de Janeiro, com o meu apoio, face ao compromisso que o meu Partido assumiu com o Presidente da República. E fiquei eticamente impossibilitado de modificar aquele compromisso, até porque desejo levar esta minha posição à Bancada do PMDB antes da votação em plenário, para que possamos ter a certeza de que esse compromisso vai ser cumprido e que essa disposição da emenda, por exemplo, do Senador Roberto Freire, é a forma mais viável de preservar a PETROBRÁS.

Por isso, não escondo meu constrangimento; porque, de um lado, há um compromisso meu, do meu Partido com o Presidente da República; de outro lado, o Presidente da República encaminhando a este Congresso um documento em que acata as minhas sugestões como Relator.

Portanto, com esse constrangimento confessado novamente, opinei pela rejeição das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Vamos passar à votação.

Quero esclarecer que estão sobre a mesa dois pedidos de destaque – para as Emendas nºs 2 e 3 –, de forma que a votação do parecer, em princípio, refere-se à Emenda nº 1.

Votação do parecer, sem prejuízo das Emendas nºs 2 e 3.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço desculpas a V. Exª, Senador Luiz Alberto de Oliveira, porque na primeira votação estava substituindo V. Exª o seu suplente Arlindo Porto.

Com o Relator.

Na condição de suplente de José Ignácio Ferreira, chamo a votar o Senador Sérgio Machado.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Treze votos contra quatro. Por maioria, aprovado o parecer.

Conseqüentemente, rejeitada a Emenda nº 1.

Em votação a Emenda nº 2.

O pedido de destaque foi feito pela Senadora Júnia Marise.

O teor da emenda é o seguinte: substitua-se no art. 1º da PEC nº 39, de 1995, na parte em que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal a expressão: "observadas as condições que a lei estabelecer" por "observadas as condições estabelecidas por lei complementar".

Está sendo votada agora a emenda, não o parecer, então, a votação será o contrário. Os favoráveis à emenda queiram responder Sim; os contrários, Não.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quinze votos contrários à emenda, 4 favoráveis.

Em votação a Emenda nº 3. O texto da Emenda nº 3 é o seguinte: dê-se ao § 1º do art. 177 da proposta de emenda à Constituição a seguinte redação. Art. 177, § 1º – a União, por intermédio de empresa estatal, poderá contratar com empresas privadas ou estatais nacionais ou estrangeiras a realização de atividades previstas no incisos I a IV deste artigo, observadas as condições que a lei estabelecer.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, desejo enunciar o meu voto. Tivesse eu a certeza de que, lá, na Câmara dos Deputados, fosse ocorrer aquilo que agora, surpreendentemente e de forma positiva o Senador José Eduardo Dutra aqui manifestou, soubéssemos nós que, lá, teria um campo fértil e propício para o acordo e para a viabilização desse processo, eu votaria Sim à emenda; no entanto, como isso não se deu lá e nada indica que se daria, evidentemente, poderíamos apenas, com a aprovação da emenda, cujo conteúdo é o que buscamos em relação à Petrobrás, ter um retrocesso.

De modo que voto "Não".

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Rejeitada a emenda por 16 votos a 4.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, solicitaria a V. Exª, se possível, que incluísse na pauta, aproveitando o número de Senadores presentes, para que discutíssemos, o relatório sobre o PL nº 108, que versa sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados à iniciativa da Presidência da República. Isso em razão de o Governo brasileiro ter que entrar no regime de controle de tecnologia de mísseis até 9 de outubro, caso contrário, perderá toda possibilidade de compra de materiais estratégicos e demorará um ano para a próxima reunião.

Pediria a V. Exª – porque esse projeto ainda

tem que passar pela Comissão de Relações Exteriores – que me permitisse incluí-lo na Ordem do Dia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, queria requerer, nos termos do art. 118, § 2º, do Regimento Interno, prorrogação de prazo para apresentação de parecer referente ao PLS 161/95, que altera a Lei nº 8.031 de 12 de abril de 1990 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em primeiro lugar, quero definir a questão de ordem levantada pelo Senador Romeu Tuma. Considerando a elevada importância da matéria, a Mesa decide pela inclusão extrapauta na presente reunião.

Com relação ao requerimento do Senador Ney Suassuna, coloco em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, considerando, esperando que esta tenha sido a derradeira vitória fragorosa do Governo nesta Comissão, requeiro a V. Exª cinco segundos de uma salva de palmas para o aniversariante, que foi o vitorioso de hoje, o Senador Elcio Alvares. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma, para apresentação do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se me permitir, farei um resumo.

Trata-se de Projeto de Lei que possibilita ao Governo o ingresso no clube dos países que estão sob o controle de tecnologia de mísseis. Ele foi dado como regime de urgência e os Senadores pediram que viesse para as duas comissões para um maior estudo.

O que mais preocupava era a listagem de produtos essenciais. Para nosso conhecimento, ela faz parte de projeto que está sendo apreciado pelo Congresso Nacional e é feita através da aceitação do Congresso Nacional.

Os bens nucleares são aqueles que figuram na lista nº 1 do grupo de supridores de nucleares, publicada como documento oficial da Agência Internacional de Energia Atômica.

Portanto, não há perigo de o Governo manipular, por sua conta e risco, as listas de exportação e de bens essenciais, a qual está sob controle de Agência Internacional de que o Brasil é signatário, e as listagens que estão sob o controle do Congresso Nacional.

Por isso, Sr. Presidente, peço a aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência convoca reunião, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h20min.)

40ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Realizada em 4 de Outubro de 1995.

Às dez horas do dia quatro de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Pedro Simon, Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Romero Jucá, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, Ademir Andrade e Guilherme Palmeira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ramez Tebet, José Bianco, Francelino Pereira, José Ignácio, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro, Romeu Tuma e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Sr. Senador José Fogaça para relatar o item 18 da pauta: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, "dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho da previdência social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências." O Sr. Relator conclui parecer pela aprovação da Emenda oferecida ao Substitutivo da CCJ. Iniciada a discussão da matéria, o Sr. Senador Roberto Requião, em questão de ordem,

solicita à Presidência a verificação do quorum regimental para prosseguimento da reunião. Constatada a inexistência de quorum o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, antes porém, convoca os Srs. Senadores para reunião extraordinária a realizar-se na terça-feira da próxima semana, a fim de discutir sobre as Emendas coletivas, de iniciativa desta Comissão, a serem oferecidas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, para 1996/1999 (PL nº 36/95 – CN). Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, consultando o Plenário quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada a dispensa,fica, conseqüentemente, aprovada a Ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item nº 18. Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991. Dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho, da Previdência Social e Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. De autoria do Senador Eduardo Suplicy. Relator, Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação da emenda oferecida ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para apresentação do resumo de seu parecer, às páginas 180 e seguintes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a esta Comissão, para receber parecer, a emenda de autoria do ilustre Senador Jonas Pinheiro, que tenta incluir dispositivo no Substitutivo ao Projeto de lei do Senado nº 95, de 1991, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho, da Previdência Social e Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PLS nº 95/91 tramita há quatro anos nesta Casa, desde abril de 1991. Naquela ocasião, a matéria foi submetida à decisão terminativa nesta Comissão, não recebendo, durante o prazo regimental, qualquer emenda. Designado Relator do projeto em tela, em maio daquele ano, apresentamos parecer no mês seguinte, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito, nos termos do substitutivo que oferecemos.

No entanto, naquela oportunidade, o Presidente da CCJ concedeu vista aos Senadores Maurício Corrêa e Pedro Simon, pelo prazo regimental de cinco dias. Após decorrido um ano, em maio de 1992, estando esgotado o prazo regimental para a CCJ proferir o seu parecer, o autor do PLS nº 95/91 submeteu à Mesa Diretora do Senado o Requerimento nº 267/92, para incluir a sua proposição na Ordem do Dia, em conformidade com o art. 172, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o qual foi aprovado no mês seguinte.

Em junho de 1992, a matéria foi anunciada em plenário, quando proferimos nosso parecer sem qualquer modificação, com relação àquele apresentado à CCJ um ano antes. Contudo, nessa ocasião, foi apresentada uma emenda ao PLS nº 95/91, pelo digno Senador Jonas Pinheiro, a qual foi enviada a esta comissão para análise, cabendo a nós, de acordo com o art. 126, § 1º, do Regimento Interno desta Casa relatá-la.

Mais uma vez não foi possível cumprir o prazo regimental para apreciação da matéria, fazendo com que o autor solicitasse a sua inclusão na Ordem do Dia, em novembro de 1994, portanto, dois anos e meio depois da apresentação da referida emenda.

Acatado o mencionado pedido, voltou a esta comissão para exame agora na nova legislatura a emenda ao PLS nº 95/91, sobre a qual emitimos agora nosso parecer, haja vista que a proposição que lhe deu origem já foi devidamente por nós apreciada em plenário, quando fomos favoráveis à sua aprovação.

Inciso II do parecer: uma análise da proposta. Inicialmente, devemos observar que a aludida emenda, equivocadamente denominada de substitutivo, deve ser apreciada por nós como emenda aditiva ao nosso substitutivo anteriormente apresentado. O autor da emenda em discussão pretende estender a cobrança do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS, o disposto no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Por sua vez, essa lei, que dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências, trata no mencionado dispositivo das hipóteses em que há a obrigatoriedade de comprovação da quitação de créditos tributários exigíveis pela União.

Em sua justificação, o autor da emenda afirma

que tanto o Programa de Integração Social, PIS, como o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, PASEP, têm suas contribuições arrecadadas ao Tesouro Nacional, cabendo ao Departamento da Receita Federal fiscalizar o seu recolhimento. Para o autor da emenda, tal fato torna equivocado o PLS nº 95/91.

Continuando sua argumentação de ser mais acertado estender-se às contribuições para FGTS as normas aplicáveis aos tributos arrecados pelo Departamento da Receita Federal, inclusive quanto à publicidade das inadimplências – Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

No PLS nº 95/91, pretende-se fazer uma divulgação pública – e esse aqui é o ponto mais esclarecedor do nosso relatório e dá bem idéia aos Srs. Senadores do que pretende o Senador Eduardo Suplicy – dos quinhentos maiores devedores de tributos e contribuições parafiscais de competência da União.

Na emenda em análise, apenas submete-se o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às normas da legislação vigente relativa à administração tributária exercida pela Secretaria da Receita Federal.

Desse modo, pela emenda, fica o contribuinte inadimplente com o Fundo de Garantia, independentemente de estar incluído entre os quinhentos maiores devedores, sujeito às mesmas regras aplicáveis aos demais devedores de tributos e outras contribuições parafiscais de competência da União, quanto à comprovação de quitação de sua dívida.

Consideramos, assim, que a administração tributária ganhará mais um instrumento para combater a sonegação, o que refletirá beneficamente nas contas públicas.

Isso posto, o nosso parecer é pela aprovação da emenda oferecida ao nosso substitutivo ao PLS nº 95/91, o qual fica redigido na forma abaixo com a inclusão da supracitada emenda.

E, a seguir, Sr. Presidente, oferecemos, portanto, o substitutivo já com o seu texto complementado pela nova emenda apresentada pelo Senador Jonas Pinheiro. Apenas alertamos os Srs. Senadores – mesmo aqueles que no momento não nos dão tanta atenção como lhes damos quando emitem seus pareceres, inclusive o Senador Roberto Requião e o Senador Josaphat Marinho, excluído o Senador Ronaldo Cunha Lima e a Mesa – que há uma lista contendo os nomes dos quinhentos maiores devedores. Só não sei onde o Senador Eduardo Suplicy deseja que isso seja publicado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No **Diário Oficial da União**, como está no art. 2º.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, só não sei o tamanho que S. Exª imagina que terá o **Diário Oficial da União**. Em todo caso, é uma idéia que busca transparência, logo, jamais, poderíamos ficar contrários a ela.

De modo que o parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Só um esclarecimento: por que quinhentos? Por que não cem, duzentos? O autor da proposta chegou a justificar?

Por exemplo, no meu Estado e em alguns Estados do Nordeste, nós fazemos a relação dos cem maiores contribuintes do ICM e publicamos os nomes dos cem maiores devedores do Estado. Aqui estamos ampliando para quinhentos. Não sei qual o critério usado. Pergunto se não seria um número exagerado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não se trata de um Estado, mas de todo o País. São os quinhentos maiores devedores de tributos, taxas e impostos da Secretaria da Receita Federal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É preciso atentar para o seguinte: são quinhentos para o Tesouro Nacional, quinhentos para a Previdência Social, quinhentos para o Fundo de Garantia, somando são mil e quinhentos, fora as entidades da administração indireta da União.

O SR.JOSÉ FOGAÇA – Exato. Quando o Senador Eduardo Suplicy apresentou essa idéia, no início de 1991, S. Exª queria, se não me falha a memória, apenas os devedores da Receita. Mas por razões de emendas que foram sendo acopladas, ampliou-se para a Receita, para o Ministério do Trabalho – FGTS, para o FAT – Fundo de Apoio ao Trabalhador, para a Caixa Econômica Federal, com os devedores das contribuições do Fundo de Garantia. Várias outras propostas foram sendo acrescentadas de modo a estabelecer essa complexidade.

Talvez seja essa a dificuldade para a aprovação desse projeto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Eu me lembro de que, recentemente, na discussão da Lei Eleitoral, o Senador Pedro Simon teve uma idéia que me pareceu aceitável, quando fixou em UFIR o valor

do limite máximo das contribuições individuais e das empresas.

Mutatis mutandis, não seria o caso de se estabelecer também o valor? Admitindo-se que sejam quinhentos devedores, essa relação vai incluir algumas pessoas com débitos mínimos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Não seria o caso de se estabelecer: será publicada a relação de devedores com dívida de até "x" UFIR. Para que publicar uma relação que contém devedores com uma dívida de 10 reais ao Estado? Não sei se estariam entre os quinhentos. Então, devemos estabelecer que devedores com débitos de até "x" UFIR fariam parte da relação a ser publicada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nobre Senador Fogaça, aqui diz "e as entidades da administração indireta da União". Excetua o INSS, porque já está na parte de seguro social, e o Banco Central. As entidades da administração indireta formam uma lista enorme. Todas as estatais. Se incluirmos quinhentos nomes para cada órgão, vamos ter uma lista enorme, de talvez 10 mil nomes.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – É preciso examinar esse valor e estabelecer em UFIR.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Em se tratando de devedores a nível nacional, o entendimento é que quinhentos não seria um número excessivo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não é excessivo. Mas quanto a mandar publicar em **Diário Oficial**? Essa lista vai ser muito numerosa.

O Senador Ronaldo Cunha Lima falou algo muito interessante. Em algumas dessas entidades da administração indireta possivelmente os débitos serão pequenos. Mas o projeto diz "os quinhentos maiores devedores, sejam grandes ou pequenos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Realmente, vamos encontrar devedores de 5, 10 reais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas tudo isso não vai custar mais caro do que 30 segundos de inserção numa rede nacional de televisão. Uma inserção no SBT, na Globo ou na Manchete terá um custo extraordinariamente superior a uma edição inteira do **Diário Oficial**, com 200 páginas, para publicar a lista dos devedores.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Fica registrado. O meu voto é a favor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu só queria que cada um tivesse pleno conhecimento do que significa operacionalmente essa publicação. Eu voto a favor.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Voto com o Relator, consignando essa preocupação. Mais tarde, se for o caso, apresentamos um outros projeto. Voto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua a discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Voto com o Relator, mas peço a V.Exª que solicite à Secretaria da Comissão que faça com que os membros desta Comissão venham para o plenário dela, porque, na verdade, estamos sem **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Subentende-se que o Senador, conhecendo com antecipação os pareceres, assinando o livro de presença, está de acordo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Isso é um risco, porque ficamos aqui lendo matéria sem aprovação. Precisamos nos habituar a assinar o livro de presença e aqui devemos permanecer. Quem vem para a Comissão deve permanecer no plenário. É muito cômodo assinar e retirar-se.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É interessante que essa observação de V.Exª seja...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero colaborar com V.Exª pela regularidade dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende o espírito de colaboração de V.Exª e pede até que, no momento em que todos se encontrarem em plenário, essa observação seja refeita para que surta efeito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, para que não se estabeleça um precedente, porque amanhã poderiam dizer que o plenário está aprovando todas as matérias sem **quorum**, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito a compreensão do Senador Roberto Requião, uma vez que 14 Senadores já apuseram sua assinatura no livro de presença. É tradição nesta Casa: se o Senador não está presente, a votação é simbólica, subentendendo-se que ele está de acordo com o que os presentes estão votando.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, regimentalmente é impossível essa medida, não existe a menor possibilidade da assinatura valer pela presença. Insisto no meu pedido de verificação de **quorum**, para que não se estabeleça um precedente na Comissão de Constituição e Justiça e nas outras comissões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O

Senador que após a sua assinatura no livro de presença não tem condição, amanhã, de questionar as decisões tomadas pela Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – Temos que ficar tranqüilos. Concordo que aquele que está lá fora, que não veio, não tem que reclamar, mas estamos aqui sem **quorum** para votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em realidade o que cada qual de nós tem que fazer é, não podendo permanecer, não assinar a lista.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Coincidentemente, V.Exª me designou para relatar uma matéria polêmica; ela realmente provoca um tipo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador, recebendo a Ordem do Dia, naturalmente tomou conhecimento do seu parecer e está de acordo com ele. Se porventura esse parecer for rejeitado...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Vou dar a V.Exª, ainda a título de colaboração, o meu exemplo. Quando chego na comissão, assino, mas já foram examinados dois ou três projetos a cuja discussão eu não assisti não assino o parecer. Imaginem quem passa a reunião toda ausente, assina **a posteriori**.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, insisto no pedido de verificação de **quorum**, mas gostaria que fosse feita antes uma tentativa pela Secretaria para restabelecer o **quorum** da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo o Regimento Interno, pedida a verificação de **quorum**, suspende-se a sessão por 10 minutos, aciona-se a campainha, nesse momento, não havendo número legal, encerra-se a reunião.

Suspendemos a sessão por 10 minutos e vamos acionar a campainha, convocando os senadores presentes na Casa que assinaram o livro de presença que compareçam à Comissão.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 11h20min.)

(A reunião é reaberta às 11h39min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro reaberta a reunião.

A Secretaria da Comissão informa que apenas 10 Senadores se encontram presentes no recinto. Não havendo, portanto, número para deliberação.

Determino que se conste em Ata o pedido de verificação do Senador Roberto Requião, que se anotem os nomes dos Senadores que se acham presentes e que se encaminhe a todos os Senadores que assinaram o livro de presença a observação de que a reunião foi suspensa por falta de número no momento da votação.

Antes de encerrar esta reunião, gostaria de submeter à analise desta Comissão o art. 20 da Resolução do Congresso Nacional, que regula o encaminhamento do projeto de Orçamento. O art. 20 concede às Comissões Permanentes o direito de apresentação de cinco emendas ao Orçamento, relativas às áreas de atuação das Comissões. No nosso caso, seria a área da Justiça.

O prazo para a apresentação de emendas ao PPA vence no dia 6. Para emendas ao Orçamento...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Desculpe-me, Sr. Presidente. Acabei de vir de uma reunião das Lideranças, na Comissão de Orçamento, e esse prazo foi prorrogado até quarta-feira da próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Agradecemos a informação de V. Exª.

A Comissão não pode apresentar emendas que não estejam previstas no Plano Plurianual. Então, se a Comissão entender de apresentar emendas ao Orçamento cujas dotações não estejam previstas no PPA, teríamos que emendar o PPA.

Contudo, para racionalizar o trabalho, gostaria de submeter à apreciação, informalmente, dos Srs. Senadores se deveríamos proceder como a Comissão de Infra-Estrutura, segundo o que as cinco emendas seriam distribuídas às cinco regiões do País. Quer dizer, cada Região se reúne, por intermédio dos seus representantes na Comissão, e faz a opção por uma emenda.

Caso os Srs. Senadores considerem interessante essa posição, já designaríamos aqui um Senador de cada região, para que ele se reunisse com os demais da sua região e apresentasse, na próxima semana, uma emenda de interesse da região a ser apreciada pela Comissão e, conseqüentemente, no momento oportuno, ser encaminhada à Comissão de Orçamento. Gostaria de ouvi-los a respeito.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento apenas. As emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania abrangeriam que temas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A área da Justiça, como, por exemplo, segurança pública.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Por que estaríamos invadindo atribuições de outrem: Judiciário, talvez.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. O sistema penal, penitenciárias, prisões...

Qual a opinião do nobre Senador Josaphat Marinho a respeito?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não estava informado sobre este poder da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O art. 20 da Resolução nº 2 diz o seguinte:

> "Art. 20. Poderão ser apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual emendas coletivas cuja iniciativa caberá:
>
> I – às Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, relativas às matérias que lhe sejam afetas regimentalmente, acompanhadas da Ata da reunião em que as mesmas foram deliberadas até o limite de cinco emendas por Comissão Permanente".

O SR. ADEMIR ANDRADE – Gostaria de esclarecer, Sr. Presidente, que, com relação ao Orçamento, temos ainda algum tempo para trabalhar essas emendas.

Com relação ao Plano Plurianual, está-se chegando a uma conclusão ou a um tipo de trabalho em que o Plano Plurianual será o mesmo que não existir. O Plano Plurianual, encaminhado pelo Poder Executivo, chega a nível de detalhamento. Por exemplo, na questão agrícola, chega ao ponto de recuperação da agricultura cacaueira, ou, então, um trecho de oito quilômetros de uma rodovia em determinado lugar. Isso o que o Poder Executivo nos encaminhou.

A Comissão de Orçamento está chegando a uma posição de que não pode haver detalhamento, seria até o nível de programa. Então, só poderíamos dizer o seguinte: hidrovias, eletrificação rural, estradas, mas não poderíamos sequer definir quais seriam as estradas, quais seriam as hidrovias.

Uma das posições que se está buscando é o caso de o Plano Plurianual não valer para 1996. Porque o que não estiver no Plano Plurianual não poderia constar nos Orçamentos anuais subseqüentes, haveria um impeditivo. Então, para evitar esse tipo de problema, está-se querendo aprovar um Plano Plurianual que não defina absolutamente nada, apenas que há hidrovias, rodovias, ferrovias, isso ou aquilo, sem definir se se trata, por exemplo, da Ferrovia Norte-Sul, da hidrovia Araguaia-Tocantins, da Transamazônica ou da BR tal.

A idéia é aprovar um Plano Plurianual que não terá validade nenhum. E a partir de 1997, então, estudar-se-ia a questão com mais detalhe.

Creio que, em relação ao Plano Plurianual, esta Comissão pode apresentar emendas, desde que não especifiquem onde o recurso será aplicado. Para isso teríamos o prazo até quarta-feira.

Com relação ao Orçamento de 1996, podemos entrar em detalhes e o tempo é maior. Esta Comissão tem direito de aprovar cinco emendas, que, naturalmente, terão grande força por se tratar de emenda da Comissão.

Com relação às do Orçamento Plurianual, poderíamos proceder de forma genérica.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quase recomendatório.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Quase recomendatório, exatamente. Poderíamos trazer uma proposta, ouvir algumas pessoas aqui, apresentar na próxima reunião e aprová-la.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu tinha uma proposta adicional a fazer. V. Exª pensou, com toda a razão, em estabelecer uma emenda por região. São cincos regiões – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste –, o que daria perfeitamente para atender.

Imagino que talvez fosse conveniente V. Exª designar um Relator para coordenar esses cinco representantes de cada região, que é uma maneira de manter os entendimentos com a Assessoria de Orçamento sobre esses detalhes que o Senador Ademir Andrade trouxe-nos aqui. A meu ver, está muito impreciso com relação ao PPA. Mas, por outro lado, se não estiver no PPA, pode ser um pretexto para não aceitar no orçamento. Então, há necessidade que alguém acompanhe essa questão, debruçando-se sobre isso para coordenar essa representação regional para apresentação dessas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois bem. Então já podemos estruturar o programa de ação neste sentido e na próxima reunião ordinária designarmos um Senador por região e um coordenador-geral.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Só um detalhe: quarta-feira já termina o prazo para qualquer emenda ao PPA. Não haverá mais, em hipótese alguma, prorrogação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quarta-feira termina o prazo do PPA.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo informação de V. Exª, o PPA será desconsiderado na votação do Orçamento para o próximo exercício.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não é bem assim. A forma como ele será feito não tem definições

específicas, ele não se define a uma penitenciária ou estrada, mas podemos colocar, dependendo do interesse de cada região, que tem que fazer emendas, e eu mesmo vou propor emendas aqui, no sentido de que a região Norte seja beneficiada com recursos para penitenciárias, Poder Judiciário, combate ao narcotráfico e podemos levar sugestões ao Plano Plurianual, porque esse plano haverá.

A preocupação dos parlamentares é que ele não entre em detalhes para que mais tarde, no Orçamento de 1996, alguém queira fazer uma coisa qualquer em determinado lugar e, se não constar no PPA, não pode entrar no Orçamento.

Então, para evitar esse tipo de problema, haverá uma generalização dos assuntos, mas não que eles não existam, mas não serão especificados; não será uma penitenciária, mas poderá ser recursos para ser recursos para o sistema penitenciário.

Teremos reunião terça-feira?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que poderíamos marcar uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira, colocando prioritariamente essa questão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, apenas uma colaboração ao nobre membro da Comissão de Orçamento de Orçamento e PPA. Se não houver alguma especificação, não há plano.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Mas a verdade é essa, o que eles querem é que não haja plano. O que a Comissão está chegando à conclusão é que o Plano Plurianual não deve existir. Coloquei isso lá hoje e teimei com isso, defendendo a posição de que o Plano deveria existir e chegar a detalhes, mas a maioria...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Porque, a meu ver, o Orçamento Plurianual deveria conter as prioridades e a previsão dos recursos, porque esse plano é para quanto tempo?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Quatro anos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Então, tinha que haver a previsão do desdobramento dos recursos pelos quatro anos, senão se ficar digamos, atente bem, sistema rodoviário, não especifica nada e bota o total, o Governo vai executar como quiser. Para o ano ele vai sugerir a estrada de tal lugar a tal lugar...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Quem vai especificar isso é o Orçamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas aí fica o Orçamento de exercício e não há então Orçamento Plurianual.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não há. A verdade é essa. Estamos chegando à intenção...

O SR. JEFFERSON PÉRES – O orçamento não é plurianual.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Esse plano não tem valores, inclusive..

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Porque pode haver o anúncio da construção de um conjunto hospitalar de grandes proporções, que já se sabe não será construído em um só ano, previa conjunto hospitalar assim assim, para o primeiro ano tanto, para o segundo tanto e assim por diante. O Governo não poderia sair daquilo e nem o Congresso poderia, no ano seguinte, alterar.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Essa foi a minha posição na reunião de Líderes, mas, infelizmente, não foi aprovada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Então não querem plano.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É uma carta de intenções...

O SR. ADEMIR ANDRADE – É uma carta de intenções para inibir, no futuro,...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É uma mera formalidade para cumprimento de dispositivo constitucional.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A questão não é tão simples, porque se fosse quantificado o Plano Plurianual praticamente estaria definido os quatro orçamentos próximos, não haveria mais um orçamento a cada ano.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas veja V. Exª...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nem tudo é objeto de Plano Plurianual.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Parece-me que o Plano Plurianual fixa os objetivos e o Orçamento as metas. O que é meta? É o objetivo quantificado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pediria aos Senadores Ademir Andrade e Jefferson Péres o estudo de emendas ao PPA, terça-feira, para serem apreciadas e aprovadas...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Podemos trazer à discussão e levantar o que é possível fazer e a Comissão analisará para ver se é importante isso, para não passar em branco e não perdermos a oportunidade da Comissão manifestar o seu posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Fogaça foi quem me parece ajudou no preparo do PPA, aliás, da resolução do Con-

gresso Nacional que vai regular a aprovação do Orçamento.

Pergunto: o Senador José Fogaça também poderia colaborar conosco, quer dizer, V. Exª, Jefferson Péres e Ademir Andrade trarão as emendas ao PPA para serem apreciadas na próxima reunião de terça-feira.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Aprovaríamos cinco?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, emendas ao PPA tantas quantas forem necessárias.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Mas a Comissão pode apreciar 50 e tirar 5.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas daqui sairão 5.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acho que 5 emendas serão suficientes para acudir a Comissão em toda a sua área.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, ao que parece, a resolução não estabeleceu os limites de emendas ao PPA e estamos interpretando, na Comissão Mista de Orçamento, que no máximo se admitiria o mesmo número previsto para um Orçamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Como não sou membro da Comissão de Orçamento, não fui designado para ela, acho que o Senador Lúcio Alcântara poderia, já que ele está na Comissão, cumprir melhor esse papel do que eu próprio que estou fora da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pode entrar e o que seria necessário para que ela apresentasse emendas nessas áreas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, acho que V. Exª deveria designar o Senador José Fogaça porque ele não só coordenou os trabalhos para apresentação desta resolução como também foi o Relator da LDO e está familiarizado com isso.

Não estou querendo me eximir dessa tarefa, se por acaso for designado, mas o Senador José Fogaça poderia coordenar, com um membro de cada região, para que se trouxesse aqui na terça-feira as propostas mais ou menos consensuais. Fica uma para cada região e apresentaríamos as cinco para o PPA e já nos prepararíamos as cinco para o orçamento, porque o escritório regional nos ajuda a chegarmos a um certo consenso.

O SR. (Não identificado) – ...fica inteirado dos trabalhos da Comissão, acompanhar os debates, coisa que não acontece comigo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O que interessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seria área de presídios e de viaturas para segurança pública.

O SR. (Não identificado) – (Fala fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque quem sabe se toda a nossa área está contemplada no PPA.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O art. 101, que estabelece, no Regimento, as nossas competências, inciso II, diz:

"Art. 101.....

II – ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

1 – criação de Estados e Territórios, incorporação ou desmembramento de áreas a eles pertencentes;

2 – estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal, requisições civis e anistia;

3 – segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícia, inclusive marítima, aérea de fronteiras, rodoviária e ferroviária;

4 – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;

5 – uso dos símbolos nacionais, nacionalidade, cidadania e naturalização, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;

6 – órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios;

7 – normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de Governo, e empresas sob o seu controle (Const., art. 22, XXVII);

8 – perda de mandato de Senador, pedido de licença de incorporação de Senador às Forças Armadas;

9 – escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República;

10 – transferência temporária da sede do Governo Federal;

11 – registros públicos, organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios, organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

12 – limites dos Estados e bens do domínio da União;

13 – desapropriação e inquilinato;

14 – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas, assistência jurídica e defensoria pública, custas dos serviços forenses;

(...)

V – opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão;

VI – opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;"

Enfim, são essas as atribuições da Comissão. Quer dizer, no âmbito dessas atribuições, podemos propor qualquer emenda.

Por exemplo, o Senador Ademir Andrade e eu temos falado muito sobre a questão da Defensoria Pública, que tem problema de instalação, por falta de dotação própria e assim por diante.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Creio que, com essa colaboração do Senador Lúcio Alcântara, o assunto ficou devidamente esclarecido.

Poderíamos nos reunir, então, na próxima terça-feira, às 9h, para selecionar as emendas e, às 10h, já na abertura da reunião, colocaríamos como item prioritário.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 03min.)

Ata da 41ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 10 de outubro de 1995.

Às dez horas do dia dez de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Srs. Senadores Jefferson Peres, Élcio Álvares, Roberto Requião, Josaphat Marinho, José Bianco, Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, José Fogaça, Epitácio Cafeteira, José ignácio, Francelino Pereira e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para 1996/1999 (PL nº 36/95 – CN). Após os debates, a Comissão aprova as seguintes emendas: 1) Ampliação de Prédios da Justiça Eleitoral; 2) Aparelhamento da Polícia Federal; 3) Construção de Prédios para abrigar os Juizados Especiais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

Ata da 42ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 10 de outubro de 1995.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dez de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Josaphat Marinho, José Bianco, José Ignácio, Lúcio Alcântara, José Fogaça, Epitácio Cafeteira, Edison Lobão, Jefferson Peres e Élcio Álvares, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, comunicando que a presente reunião destina-se à leitura e votação da Ata da reunião anterior. Após procedida a sua leitura, é a mesma discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação. – Senador **Iris Rezende**

Ata da 43ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 18 de outubro de 1995.

Às dez horas do dia dezoito de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Roberto Requião,

Jefferson Peres, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, Élcio Álvares, Francelino Pereira, Sérgio Machado, Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Pedro Simon, José Ignácio e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da **pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 48: Mensagem nº 306, de 1995,** submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Sr. Nelson Antônio Daiha, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998. Após convidar o Sr. Nelson Antônio Daiha para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina, usam da palavra no sentido de interpelar o indicado os Srs. Senadores Roberto Requião, Romeu Tuma, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Ronaldo Cunha Lima e o Relator, Senador Josaphat Marinho. Tendo sido concluída a fase de interpelações, o Sr. Presidente solicita ao sabatinado para aguardar na sala ao lado, a fim de dar início ao processo de votação secreta. É convidado o Sr. Senador Lúcio Alcântara para atuar como escrutinador. Após apuração dos votos, o Sr. Presidente solicita ao Dr. Nelson Antônio Dahia a retornar à sala de reuniões para tomar conhecimento da decisão da Comissão, anunciando a seguir o seguinte resultado: fica aprovada a Mensagem por **doze votos favoráveis e dois votos contrários. Item 49: Mensagem nº 307, de 1995,** submete à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Sr. Luiz Malheiros Tourinho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998. Após convidar indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral para fazer a leitura do relatório emitido pelo Senador Ramez Tebet, o qual encontra-se ausente no momento. Aberta a fase da sabatina fica livre a palavra, oportunidade em que fazem uso da mesma em considerações ao assunto os Srs. Senadores Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Odacir Soares e o Relator, Senador Ramez Tebet. Concluída a fase de votação, o Sr. Presidente declara a aprovação da Mensagem, por doze **votos favoráveis. Item 47: Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1995,** de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, **sendo aprovado por unanimidade. Item 08: Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1994,** de autoria do Deputado Mendonça Neto, "dispõe sobre direitos do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros necessários na sucessão." Relator: Sen. Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado o parecer do relator por unanimidade. A requerimento do Sr. Senador Josaphat Marinho, a Presidência submete à apreciação extrapauta, do **Requerimento nº 1.082, de 1995,** "requer nos termos regimentais e constitucionais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações atinentes à forma de controle da Administração Pública Federal, em relação ao cumprimento das disposições legais relativas às incompatibilidades entre os exercícios das funções públicas e a posse de cotas, participação societária, ações de sociedade anônima, funções de gerência e participação em conselhos e recebimentos de remuneração em empresas de capital privado." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela admissibilidade e encaminhamento do requerimento formulado pelo Senador José Eduardo Dutra. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a reunião, tendo em vista a queda do quorum, impossibilitando o prosseguimento da apreciação das demais proposições pautadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, está aberta a reunião.

Levo aos Srs. Senadores a preferência para apreciação dos itens 48 e 49 que trata dos nomes de Ministro e Suplente de Ministro que deverão compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Os que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preferência ao requerimento do ilustre Senador Bernardo Cabral.

Convido o ilustre Senador Lúcio Alcântara para conduzir e tomar assento à mesa o Dr. Nelson Antônio Dahia, candidato ao cargo de Ministro classista temporário, representante dos empregadores no triênio de 95 a 98. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Dr. Nelson Antônio Dahia para manifestar aos Srs. Senadores, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a sua posição, escolhido Ministro do Superior Tribunal do Trabalho.

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Exmº Sr. Presidente desta Comissão, Srs. Senadores, é uma grande satisfação para mim, uma emoção muito forte poder comparecer a esta Casa, coisa que faço na proposta de poder contribuir, já que fui indicado pelas cinco Confederações: do Comércio, da Indústria, da Agricultura, dos Transportes e dos Bancos para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Sou um pequeno comerciante em Salvador, no Estado da Bahia, e labuto no sindicalismo; fui Presidente do Sindicato de armarinho, tecidos e vestuário, e hoje sou Presidente da Federação do Comércio do Estado da Bahia. Tenho voltado sempre a minha ação para uma relação de trabalho cada vez mais firme, mais sólida entre empregador e empregados no comércio. Fazemos no nosso Estado cerca de oitenta e cinco acordos coletivos com várias categorias. Dentro da proposta da Constituição, o empregado que não tiver federação nem sindicato organizado, a Federação do Comércio cumpre essa função. Tenho larga experiência nesse setor, nas relações de trabalho, através do SESC e do SENAC. Pelo SESC, a nossa ação se volta cada vez mais para o atendimento ao comerciário, aos seus dependentes e familiares; e no SENAC, aos quarenta e seis cursos profissionalizantes no meu Estado. No ano passado, conseguimos formar 46 mil alunos na área de ensino, profissionalização e qualificação do homem na Bahia.

Para mim, como disse, é uma satisfação grande poder estar aqui com V. Exªs, aprendendo e procurando desse aprendizado levar para a Bahia e para o Tribunal tudo o que for bom para o nosso Estado e para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O relatório apresentado pelo Senador Josaphat Marinho, na condição de Relator, está sendo distribuído aos ilustres Senadores presentes em plenário.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para questionar o Sr. Nelson Antônio Dahia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O relatório foi distribuído. Daremos ao Sr. Senador a oportunidade para proceder à leitura do relatório. Peço a argüição do ilustre Senador Bernardo Cabral.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Relatório da Mensagem nº 306, que submete à apreciação do Senado o nome do Dr. Nelson Antônio Dahia para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

Diplomado bacharel em Direito em 1967, tem extensa experiência na área comercial, atestada pelos cargos ocupados em diversas instituições, e freqüentou seminários, além de ter integrado o Conselho de Fazenda do Estado da Bahia e comissão especial que trabalhou junto à Assembléia **Constituinte da Bahia, conforme indica o seu curriculum vitae.** Entre outros cargos, exerceu o de diretor secretário da Confederação Nacional do Comércio e, ainda, ocupa a Presidência da Federação do Comércio do Estado da Bahia. Foi representante do SESC/Bahia no Conselho Deliberativo da SUDENE, participou de encontro de juízes classistas da 5ª Região, em 1981, e da 80ª reunião da OIT, em Genebra, em 1993. A indicação atende aos preceitos constitucionais.

Isto posto, cremos estar esta douta Comissão apta a deliberar sobre a indicação do nome de Nelson Antônio Dahia para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Senador Josaphat Marinho.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conheço o Dr. Nelson Dahia há muitos anos. Devo dizer que quem vai se enriquecer é o Tribunal Superior do Trabalho com a ida de S. Exª para lá. Conheço-o pela sua atuação na Confederação Nacional do Comércio e, além disso, o que tem feito na Federação do Comércio da Bahia.

O Dr. Nelson Dahia representou em Genebra, em 1993, na OIT, designado pela Confederação Nacional do Comércio, a entidade dos comerciantes. Se eu pudesse dizer alguma coisa, se a minha opinião vale, pediria aos meus colegas Senadores que aprovassem o nome do Dr. Nelson Dahia porque, conforme eu dizia no começo, quem vai ficar enriquecido é o TST.

Meu voto, Sr. Presidente, é favorável. Dispenso-me de qualquer argüição, porque conheço os méritos e os dotes intelectuais do Dr. Nelson Dahia, com ele tenho convivido e posso aferir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, desejo formular uma questão. Gostaria de ter uma idéia da decisão que o nosso futuro ministro tomaria no caso de uma greve como a da Petrobras, que, em determinado momento, a opinião pública toma conhecimento, pelas palavras do próprio Presidente da República de então, que havia feito e assinado um acordo. A autoridade maior da República se responsabiliza pelo acordo feito com os petroleiros.

Como Ministro eventual do Tribunal do Trabalho, V. Exª consideraria a greve ilegal, como fizeram os atuais Ministros? Ou cederia às evidências extraprocesso, mas públicas e notórias, portanto independendo inclusive de prova em juízo de que os petroleiros haviam assinado um acordo com o Presidente da República?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Senador, tenho muita satisfação em debater com o senhor, mas, como ministro, procuraria conhecer de fato todo o processo e o que constasse dos autos, porque a opinião pública, naquela greve da Petrobras, foi por muitas vezes distorcida. E na medida em que houve a declaração de fato que houve a assinatura do acordo, houve declarações de que não tinha havido a assinatura do acordo. Há poucos dias, inclusive, o ex-Ministro da Fazenda e ex-Governador Ciro Gomes disse na **TV Educativa,** no programa **Roda Viva,** que não houve a assinatura do acordo. Então, à luz da emoção e da leitura dos jornais, como já aconteceu em vários outros casos, eu poderia dar um voto. E à luz do processo e dos autos, pela informação que nós temos da decisão dos juízes, eu precisaria conhecer de fato o processo para não cometer injustiça e não ser, no mínimo, uma pessoa que viesse a ser imprudente, dando um voto que não fosse correspondente ao que estava dentro do processo e dos autos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas no caso da greve da Petrobras, se o Presidente Itamar Franco vai à imprensa e diz que concordou e assinou o acordo com os petroleiros, vale a palavra do Presidente ou não vale?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Eu acho que a palavra do Presidente é inválida. Ele pode ser o Presidente no exercício do cargo, como deixar de ser Presidente e ser hoje embaixador, valeria a palavra. Agora, o julgador não poderia julgar fora dos autos e fora dos processos. Eu não estaria sendo bom julgador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que, no seu entender, aquele velho princípio do que é público e notório dispensa prova em juízo não existe?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Não senhor. Eu tenho que examinar o processo todo, tenho que ouvir os depoimentos, tenho que inquirir, a exemplo, inclusive, do que o senhor está fazendo aqui. Eu procuraria dar minha opinião dentro de um princípio, porque o julgador examina a lei, ele procura conhecer a lei. Eu me formei em advogado, tenho 27 anos como advogado, não exerci a profissão porque fiquei no comércio, mas procuro, dentro do possível, ler a Constituição e as leis trabalhistas para não cometer erros. Acho que o julgador tem que procurar, acima de tudo, não cometer injustiça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Está respondida a pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Nelson Antônio Dahia, é uma honra tê-lo aqui conosco, já que é velho conhecido nosso pela militância, principalmente na área do comércio, visto que o meu suplente a senador foi, como o senhor, Presidente da Federação das Associações Comerciais de São Paulo.

Mas tem alguma coisa que vem há algum tempo preocupando os legisladores, com respeito à Justiça do Trabalho. No meu ponto de vista, acho que a pureza da unidade entre o capital e o trabalho é a Justiça do Trabalho. Acho que, apesar de rotularem a Justiça do Trabalho como paternalista, ela procura harmonizar o capital e o trabalho. E nós estamos vendo que, quando se discute a medida provisória sobre desindexação, o Governo traz a figura do mediador.

Eu perguntaria a V. Exª se o senhor vê no juiz classista, as Juntas de Conciliação e Julgamento, a figura do mediador. E pergunto mais: se, como membro do Tribunal Superior, se preocupariam em baixar normas para que a escolha dos juízes classistas tivesse uma investigação mais aprofundada, para que se evitassem sindicatos que existem apenas para a criação das vagas às indicações para o Tribunal do Trabalho. E se essa figura do mediador

poderia ser aproveitada. Inclusive, ontem, eu vi uma discussão na Medida Provisória da Educação sobre uma emenda criando a figura do mediador.

E, na área dos conflitos agrários, eu perguntaria a V. Exª se a criação de uma justiça agrária poderia ser feita, nos moldes da atual Justiça do Trabalho, com algumas modificações, porque eu sei que o Congresso deverá trabalhar na modificação de alguns quadros, para o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho. Pergunto se V. Exª veria isso com bons olhos.

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Nobre Senador, penso que as duas perguntas iniciais se completam. No Brasil não se precisa criar mais nada. A minha visão é que é preciso aperfeiçoar o que se tem, ainda mais numa hora em que o Brasil passa por uma crise financeira muito forte. Então, todo processo de criação que demandaria em custo ou despesa para o Governo representaria, em última análise, mais um ônus para toda a sociedade.

A Justiça Classista está aí e existe. Existe o juiz de Primeira Instância, que precisa, conforme o senhor diz, ter um processo mais investigativo. Para que o senhor tenha uma idéia, o número de criações de sindicatos fantasmas no Brasil tem sido de tal monta, que já se criou até sindicato de marreteiros no Estado de São Paulo. Nós entramos na Justiça contra, mas tinha sido legalizado por uma portaria do Ministério do Trabalho.

Então, nós nos insurgimos contra a criação de sindicatos fantasmas. Há pouco tempo foi criado um sindicato chamado SINESPE, Sindicato Nacional das Indústrias, do Comércio e de Serviço – que não deveria ser nacional, porque a base do sindicato é o município. Quer dizer, tumultuando, dentro do sistema da representação, confederação nacional e confederação nacional da indústria. Isso é um peso muito grande para a sociedade.

Concordo com o senhor, plenamente, neste processo de saneamento da Justiça Classista, onde o representante das entidades de sindicato ou de federações tem que ser debatido, tem que ser investigado, porque essa é uma forma de fazer uma seletividade maior. Pelo meu gosto, eu não criaria a Justiça Agrária. Creio que a Justiça está aí e tem que ser aperfeiçoada, tem que ser mais ágil, tem que ser exatamente fomentada pelos Senadores e Deputados, no sentido de cumprir a função que lhe é atribuída na Constituição. Criar representaria mais ônus, mais despesas, em um momento de grande dificuldade para o País.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço a V. Exª a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Apenas duas perguntas para satisfazer a minha curiosidade.

Qual é a sua visão da Justiça do Trabalho, quanto à esfera de competência: está adequada, deveria ser ampliada ou, ao contrário, melhor seria que fosse restringida?

A outra pergunta é: como o senhor encara a aposentaria dos juízes classistas com cinco anos do exercício das funções? O senhor considera isso correto, ético?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Senador, o senhor me perdoe, mas acho que existe aí uma distorção quando falam em aposentaria do juiz classista com cinco anos no exercício da função. Para se aposentar, ele cumpre os cinco anos na Justiça Classista, mas tem que ter os trinta anos antes na outra atividade, quer seja pública ou privada.

Muitas vezes, um jornalista ou outra pessoa contra essa corrente da Justiça Classista afirma que o juiz aposenta-se com cinco anos. Isso é distorção pública, pois, na verdade, ele não se aposenta aos cinco anos, se ele cumpriu trinta anos.

Penso até que, com a criatividade dos Senadores e Deputados, somando com a comunidade em geral, pode ser encontrado um mecanismo que possa melhorar esse sistema. Não vou aqui dizer nem defender que é um sistema perfeito, pronto e acabado. Alguma coisa precisa ser feita. Entendo também que a Justiça do Trabalho está num bom tamanho. Ela não deve ser aumentada, nem diminuída, porque o que a Justiça do Trabalho tem hoje são processos lentos. Para o senhor ter uma idéia, na Justiça da Bahia há processos em que estão marcando audiências com três ou quatro meses.

Portanto, o necessário é uma carga horária de trabalho; é a exigência, por parte do presidente, do cumprimento do número de processos, dentro de uma visão globalizada, do cumprimento da verdade e da busca de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Nelson Dahia, qual é o seu julgamento sobre a competência normativa da Justiça do Trabalho?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – A Justiça do Trabalho foi preparada para ter essa competên-

cia de avaliar, de julgar, de examinar e de decidir exatamente dentro do processo, ouvindo, quando for o caso, as testemunhas, pois acredito que a Justiça do Trabalho cumpre um grande papel importante no País. Existem aqueles que querem acabar com a Justiça do Trabalho achando que ela não é necessária, já que os processos poderiam ser julgados pela Justiça Comum, na Justiça Civil. Acredito ser um grande avanço para o País, nessa Justiça, criando mecanismo e decisões de tribunais que possam ser acatadas a fim de se dirimirem dúvidas futuras.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há um problema que me preocupa muito, e eu o revelo sempre aqui na Comissão, quando há inquirição de candidato, ou na Justiça Comum, ou na Justiça do Trabalho. O problema das desigualdades sociais econômicas – e V. Exª vai ser representante dos empregadores. Na apreciação dos processos V. Exª considerará a desigualdade social e econômica para fazer o equilíbrio da decisão, considerando as circunstâncias do processo?

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Considerando as circunstâncias, evidentemente que sim. A desigualdade há que ser analisada. Inclusive, acompanhando alguns processos na Justiça do Trabalho, eu, como Presidente da Federação, nem toda a decisão achamos que seja sábia ou inteligente. E, dentro dessa figura de recurso em que a Justiça do Trabalho tem uma decisão de Primeira Instância, depois o Tribunal Regional e em seguida o Superior Tribunal do Trabalho, acho que exatamente todas as vezes em que aquela pessoa se sentir injustiçada, prejudicada, cabe recurso, e esta decisão, inicialmente repetindo o que disse ao nobre Senador Roberto Requião, à luz do processo, dando direito a quem tem, assegurando, acima de tudo o direito a quem tem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dr. Nelson Antônio Dahia, aproveitando a oportunidade, formulo a V. Sª algumas indagações.

A primeira delas é em decorrência da militância que V. Sª tem na vida sindical no Estado da Bahia, e, levando-se em conta que estamos agora, aqui no Senado, envolvidos em um grande debate sobre imposto sindical, gostaria de ouvir a opinião de V. Sª se ele deve permanecer tal como está, ou deve deixar que cada sindicato se organize de acordo com a capacidade contributiva dos seus associados, evitando-se o que muitos consideram uma intervenção do Estado na vida desses sindicatos. A segunda pergunta diz respeito a um comentário em relação à questão do que V. Sª disse sobre a proliferação de sindicatos. Após a Constituição de 1988 deveria ter-se regulado uma série de dispositivos, inclusive que estabelecessem bem a criação de um órgão que anotaria ou que registraria os sindicatos que seriam criados segundo a vontade e a livre iniciativa daqueles que resolvessem constituir uma associação desse tipo. No entanto, até hoje, não se conseguiu avançar nessa matéria. Parece que aí há um terreno movediço, onde ninguém quer se aventurar: nem os patrões, os empregadores, nem os próprios empregados também, como que, de uma certa maneira, se acomodam nessa situação existente, e que já data de muitos anos, e que no bojo dessa série de reforma que está acontecendo no País – e V. Sª aludiu à reforma da relação capital-trabalho – certamente precisaria ser encarado. Gostaria de ouvir a opinião de V. Sª sobre isso.

E, por fim, se V. Sª tem algumas idéias, fruto dessa participação e vivência na Justiça do Trabalho, sobre algumas modificações que pudessem ser introduzidas na Justiça para melhorar o seu funcionamento, além dessas de ordem administrativa, de cumprimento de horários, de despacho de juízes no prazo, e assim por diante. Porque o Senador Jefferson Péres comentou sobre um dos problemas que mais se tem discutido no País: a questão da aposentadoria dos juízes classistas. Sou favorável à representação classista, mas entendo que algumas providências poderiam ser tomadas no sentido de dar a essa representação uma maior transparência, não só no processo de seleção, de escolha, mas no próprio desempenho. Talvez fosse o caso de não se permitir, por exemplo, essa aposentadoria, mesmo considerando que ela decorre de contribuições pretéritas, porque há uma grande manifestação na sociedade em relação a isso, e acho que até os juízes togados – tenho essa impressão e não quero que V. Sª confirme ou não – não têm muito apreço pela participação classista, uma vez que talvez achassem melhor que eles mesmos tivessem o monopólio dessas decisões sem a assistência da representação classista.

Eram essas indagações e os comentários que gostaria de fazer a V. Sª

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Senador, há oito anos iniciou-se a discussão da extinção da contribuição sindical. E, a partir daquele momento, muitos contribuintes deixaram de pagar a contribuição sindical, que era uma vez por ano, fruto de

uma MVR, à época. Então, desde o momento em que foi remetida a mensagem de extinção para o Congresso, muitas empresas deixaram de pagar. Mas a Constituição de 88 deixou um espaço vago onde se admitia criar uma contribuição chamada de confederativa, para empregadores e empregados. Então, diz o art. 8º – e V. Exª colocou com muita propriedade –, que os sindicatos serão registrados no órgão competente, mas até hoje não há uma lei complementar que diz onde está registrado nem qual é esse órgão competente. Criam-se sindicatos; registra-se em cartório de títulos e documentos; se acham com direito e emitem a contribuição sindical mandando-a para o contribuinte; emitem a contribuição confederativa que, de certa forma, acaba penalizando o contribuinte que, ao invés de uma, acabou sendo duas, independente da associativa. Sou a favor da extinção da contribuição sindical, mas penso que sindicalismo, para a sua manutenção, precisa ter alguma arrecadação. Se ela é coercitiva ou é compulsória, aí cabe um processo de estudo e de exame. Pode ser a contribuição confederativa cobrada uma vez por ano. Agora, sou contra qualquer tipo de aumento de carga tributária, contra qualquer aumento de cobrança de contribuição de empresas, porque acho que a sociedade já paga muito, porque, em última análise, quem paga é o contribuinte, é o cidadão.

Com referência ao que disse V. Exª em sua terceira pergunta sobre o aperfeiçoamento da Justiça, não tenho experiência em tribunal. Esta é a primeira vez em que vou participar de um órgão de decisão e de julgamento. Acredito que a partir de um estudo, de uma análise, de troca de informação, do associativismo, do diálogo e da própria experiência com os Ministros togados, vou, se possível, aprender, captar, porque penso que a Justiça, como um todo, não só a do trabalho, precisa ter uma agilidade, uma racionalização e uma eficiência maior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, embora o voto seja secreto, faço questão de declinar o meu no sentido de me abster, deixando claro que essa abstenção não significa nenhum problema com relação ao Dr. Nelson. Considero a representação classista uma das excrescências da nossa legislação, que deveria ser extinta, assim como o imposto sindical e outras questões relativas à Justiça do Trabalho.

Quando se fala tanto em sepultar a herança varguista na ordem econômica, acredito que antes mesmo de sepultá-la na ordem econômica deveríamos sepultá-las em alguns aspectos relacionados à Justiça do Trabalho e à representação sindical, que a Constituição manteve praticamente intacta com os seus traços, com as suas características fascistas, contrários à livre organização dos trabalhadores.

Então, nesse sentido, abstenho-me, reafirmando que não tenho nada de pessoal contra o Dr. Nelson.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais Senador que o queira questionar o Dr. Dahia...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Peço desculpas a V. Exª, eminente indicado, por somente agora ter chegado. Aproveito as palavras finais do Senador José Eduardo Dutra, para reiterar que, efetivamente, pelo seu currículo é de se louvar a sua atuação e a indicação como integrante do Tribunal Superior do Trabalho, como classista temporário.

Mas aproveito a oportunidade, e nisso não vai nenhuma referência pessoal a V. Exª pela admiração que o seu currículo impõe, pelas suas qualidades e virtudes e, por isso mesmo, é escolhido para compor esse colegiado da mais alta importância.

Mas em pronunciamento que fiz, há poucos dias no plenário, justificando emenda de minha autoria a projeto de lei apreciado pela Câmara dos Deputados, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, aproveitei para fazer algumas considerações a respeito da Justiça do Trabalho. E disse, na oportunidade, porque ainda é o meu convencimento, de que se trata de uma justiça privilegiada, com certa pompa, com certa ostensividade nos seus tratamentos, atos, cerimoniais. Cheguei a questionar e questiono, inclusive, a participação dos juízes classistas para julgamento de questões de mérito absolutamente jurídicas. E os custos que isso representa para os cofres públicos e para o Poder Judiciário como um todo.

No instante em que apresentei a emenda – suprimindo, se não me engano, o art. 25 da proposta encaminhada pelo TST à Câmara dos Deputados – o fiz por entender que não podia derrogar a prerrogativa dos Tribunais Regionais na nomeação, na escolha do pessoal de cargos comissionados das Juntas Trabalhistas, porque a emenda aprovada na Câmara conferiu esse poder aos Presidentes das

Juntas, e não aos Presidentes dos Tribunais Regionais.

Nós sabemos, primeiro, do critério da rotatividade. Um juiz de Junta nem sempre permanece numa Junta durante dois anos, no máximo às vezes ele é guindado para uma Junta maior ou para o próprio Tribunal. E aí teria que haver uma rotatividade do próprio pessoal da Junta, porque vinha outro juiz, a ele compete a nomeação e tirava – porque efetivamente tira – do poder estadual, do Presidente do Tribunal Regional uma competência que não pode ser transferida. E, por último, mas não menos importante, o fato de que isso poderia ser levado para outras instâncias da magistratura. Por exemplo, eu trago a experiência de quem foi escrevente de cartório durante muitos anos.

O SR. ROMEU TUMA – Senador, V. Exª me permite?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Pois não.

O SR. ROMEU TUMA – Mas eu acho importante assinalar, se me permitir V. Exª que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho está enviando um ofício – pelo menos eu recebi, o Senador Bernardo Cabral me informa – propondo a retirada desse projeto pela alteração que V. Exª faz referência, a modificação que a Câmara dos Deputados fez.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Agradeço a sua intervenção, Senador Ronan Tito. Eu recebi, inclusive uma cópia do ofício do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho pedindo o arquivamento. Cheguei até a apressar a minha posição, secundando opinião manifestada por senadores de que embora a iniciativa seja do Tribunal, no instante em que o projeto é encaminhado ao Congresso e já recebeu a aprovação da Câmara não pode mais ser desenvolvido, porque passou a pertencer a esta Casa Legislativa. Ele pode ser arquivado, e como a iniciativa é do Tribunal, este órgão encaminha novo projeto, com as modificações que entender conveniente. Mas isso é um detalhe a ser apreciado com o maior respeito. Inclusive, conversei, pessoalmente, há poucos dias, com o Presidente do Tribunal, e a iniciativa é do Tribunal, cabe a esse órgão dizer se deseja ou não manter o projeto, e nós modificarmos no instante da sua tramitação.

Então eu dizia que com a experiência de quem foi escrevente de cartório durante muitos anos e conhecendo o mecanismo do funcionamento da justiça comum, esse fato inédito – embora alguém conteste – da Justiça do Trabalho poder delegar ao Presidente de junta nomeação, levaria inarredavelmente aos demais setores do Judiciário a fazerem a mesma coisa. Dessa forma, o avaliador numa comarca do interior, seria nomeado pelo juiz da comarca. O partidor dos feitos judiciais, os escreventes de cartório, os escreventes adjuntos, os avaliadores, toda essa gama de funcionários seria nomeada pelo juiz da comarca, e haveria de sofrer o mesmo processo, porque os juízes de primeira instância não demoram muito tempo na comarca – dois os três anos – sendo promovidos para a segunda ou terceira instância, ou até para o Tribunal.

Ora haveria rotatividade toda vez que se mudasse um juiz no interior, pois se mudaria o escrevente, o partidor, o avaliador, o oficial de justiça – para citar apenas os casos. E fundado nisso apresentei medida supressiva para manter essa prerrogativa com os Presidentes dos Tribunais Regionais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Vou encerrar, Sr. Presidente. Mas, estou questionando o funcionamento da Justiça do Trabalho como um todo, mas seria um demérito e volto a proclamar as suas virtudes, e seu mérito, reservando-me o direito para uma crítica de forma construtiva à Justiça do Trabalho em alguns aspectos. Mas o meu voto lhe será favorável, pelos seus méritos e qualidades.

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encerramos a interpelação, vamos passar à votação.

Solicito ao nosso convidado que aguarde o resultado na Secretaria desta comissão.

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Muito obrigado aos senhores.

(Procede-se à votação nominal.)

Designo o Senador Lúcio Alcântara e o Senador Ademir Andrade para constituírem a Comissão Escrutinadora.

Solicito a presença do interrogado para receber o resultado da apuração.

Foram 10 votos a favor e 3 contrários. Conseqüentemente, aprovado o nome.

Quero, com muita satisfação comunicar ao Dr. Nelson Antônio Dahia que seu nome foi aprovado nesta Comissão. V. Exª tem a palavra.

O SR. NELSON ANTÔNIO DAHIA – Exmºs Srs. Senadores, o que eu prometo a todos os senhores é honrar esta confiança que foi depositada em minha pessoa e dizer que vou procurar junto com os

demais Ministros, vitalícios e classistas, somar em benefício da justiça e da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito a presença do Sr. Luiz Malheiros Tourinho, candidato à composição do Superior Tribunal do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores do triênio de 1995 a 1998.

É com muita satisfação que recebemos nesta Comissão, o Dr. Luiz Malheiros Tourinho.

A Mensagem nº 307, de 1995, consta do item 49 da Ordem do Dia. O Relator designado é o Senador Ramez Tebet. Na sua ausência, solicito ao Senador Romeu Tuma que proceda à leitura do parecer, que se encontra devidamente publicado e distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores em substituição ao Senador Ramez Tebet, que se encontra ausente em razão de uma reunião de seu Partido, o relatório pela Mensagem nº 962, de 2 de setembro de 1995, do Senhor Presidente da República, submete a esta Comissão o nome do Sr. Luiz Malheiros Tourinho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de suplente de Ministro classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

O relatório expõe a parte legal dessa indicação e acrescenta o currículo do proponente, Sr. Luiz Malheiros Tourinho, que preenche os requisitos desta Casa. O parecer é pela aprovação de seu nome. De forma que dou por lido o parecer, para que V. Exª Sr. Presidente, possa dar continuidade aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Dr. Luiz Malheiros Tourinho, para querendo, manifestar à Comissão o seu pensamento, diante da mensagem de indicação para o cargo de suplente de Ministro classista temporário.

O SR. LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Sr. Presidente desta Comissão, Senador Iris Rezende, Senadores aqui presentes, constitui naturalmente, satisfação muito grande a aprovação por esta Comissão do nosso nome, após o indicação da confederação patronal na qual nós militamos há vários anos, tendo nossa origem e tradição nascido das associações comerciais. Quando ainda jovem assumimos pela primeira vez, um mandato e, no decorrer dos anos seguintes, já mais amadurecido, assumimos outros. Hoje integramos a Diretoria da Confederação Nacional do Comércio, onde exercemos o cargo de Diretor para Assuntos Exteriores. Temos tido uma convivência muito grande com os problemas trabalhistas, a partir do próprio trabalho que iniciamos em nosso Estado, para que ali fosse instalada a Junta de Conciliação e Julgamento e, posteriormente o Tribunal Regional do Trabalho.

Honrado com esta indicação, estamos aqui nos submetendo a esta sabatina nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

A palavra esta franqueada. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Luiz Malheiros embora V. Exª não vá ser convocado de pronto, pode a qualquer momento como suplente, ser chamado. Então, gostaria de saber qual é o seu julgamento sobre a competência da Justiça do Trabalho. Ela é mais julgadora ou é mais conciliadora?

O SR. LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Em função de minha experiência como Presidente da Federação do Comércio de Rondônia é do fato de ter lutado junto com nossos Senadores e Deputados para que fosse criado o Tribunal Regional da 14ª Região, diria que a minha opinião é a de que é muito conciliadora. No entanto, esse é um instituto que pode, à vista da juridicidade, não ter grande guarida. Nesta fase conjuntural em que vive o país muitos trabalhadores, sobretudo operários, procuram a Justiça do Trabalho, e há necessidade da conciliação. O instituto, na minha concepção é muito bom. Tanto assim que o ideal seria fazermos grande esforço para julgar o processo, dirimir a questão na primeira instância. A junta de Conciliação, na minha opinião, exerce um papel preponderante, importante. Tanto assim que entendo que devíamos seguir alguns países da Europa, como por exemplo, a Alemanha, a Espanha, em que, antes de ir à Justiça do Trabalho o trabalhador procura a Câmara existente nas empresas sobretudo naquelas que têm acima de 100 funcionários.

A conciliação é absolutamente necessária inclusive como meio de evitar que a Justiça do Trabalho, em suas várias instâncias receba uma carga muito grande de processos a ponto de se tornarem morosas as decisões trabalhistas. Penso que o processo trabalhista deve ter muita celeridade, porque o operário não pode esperar as soluções que normalmente se arrastam por bastante tempo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Julgando concretamente. V. Exª considerará o princípio da igualdade absoluta prevista na Constituição ou aten-

tará nas desigualdades reais que distinguem a condição de patrão e empregado?

O SR. LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Senador Josaphat Marinho, muito inteligente a pergunta e até porque a própria Justiça do Trabalho, na sua essência, assim como o Júri Popular tem que levar em conta, muitas vezes, peculiaridades, igualdades e desequilíbrios. Já tive a oportunidade feliz de, em uma ocasião, falar à Comissão do Congresso que estuda os desequilíbrios regionais, tratando dos assuntos econômicos da nossa região, e na minha concepção, acho que há de ser levado pelo julgador o que dizem os autos do processo, o que diz o clamor da opinião pública e o que diz, sobretudo, a consciência do julgador. Essa é a minha concepção.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, estou sendo convocado pelo Presidente do Senado, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para estar, neste momento, presente a recepção que é oferecida ao Primeiro Ministro Felipe Gonzalez, de modo que peço a V. Exª autorização para deixar o meu voto que, apesar de ser secreto, declaro que é favorável não só pelo **curriculum** do indicado. O Dr. Malheiros preenche todos os requisitos, Sr. Presidente, e é uma pena que seja como suplente e não como titular. Além disso há informação que me presta o Senador Odacir Soares que merece fé desse seu velho companheiro. De modo que peço autorização a V. Exª para depositar o meu voto e ir até o gabinete do Presidente do Senado.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Tive o prazer de relatar o seu processo, Dr. Malheiros. Considerando que V. Exª desenvolveu e desenvolve uma atividade profissional num Estado que tem muitos trabalhadores rurais, queria saber a sua opinião, porque os trabalhadores rurais hoje, parece-me, têm a imprescritibilidade dos seus direitos, enquanto os trabalhadores urbanos a têm limitada a 5 anos. Se isso vem em benefício ao trabalhador rural ou se hoje isto está até prejudicando o trabalhador rural, o que V. Exª está pensando disso?

O SR. LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Senador Ramez Tebet. Relator do nosso processo e meu conterrâneo – sou nascido em Campo Grande. Naturalmente que essa própria, vamos chamar diferença eu não diria na minha concepção, que se constituiria num privilégio da classe rural porque privilégio viria em detrimento de direito de terceiros. Acho que o trabalhador rural, pela natureza de sua própria atividade geralmente exercendo-a nos confins das fronteiras de nosso Estados, com dificuldades de acesso, com uma série de empecilhos que normalmente não ocorrem com o trabalhador urbano que está na própria sede de junta de conciliação e tem maior facilidade de relacionamentos com advogados e com pessoas, diria que é perfeitamente equilibrável.

E Rondônia, como V. Exª falou, é uma região essencialmente rural e, sobretudo, uma zona de conflitos e, como tal, acredito que essa vantagem que tem o trabalhador rural, na questão do prazo, sobre o trabalhador urbano, na mina concepção, pode ser mantida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, além do currículo já apresentado no parecer do Senador Ramez Tebet, somo-me ao depoimento do Senador Odacir Soares e por isso proclamo meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais Senador que queira argüir o indicado, vamos convidá-lo a aguardar o resultado da votação na Secretaria desta Comissão.

(Procede-se à votação nominal.)

Solicito dos Senadores Esperidião Amin e Romeu Tuma a contagem dos votos (Pausa.)

Vou proclamar o resultado: 12 votos a favor e 1 abstenção.

Aprovado.

Gostaria que a secretaria o conduzisse à Mesa.

Comunico ao Dr. Luiz Malheiros Tourinho que a indicação do seu nome para compor o Tribunal Superior do Trabalho na condição de suplente de Ministro Classista foi aprovado por esta Comissão.

O SR. LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não só pelo regozijo deter participo, mas sobretudo pelo resultado que o nosso nome obteve aqui, queremos dizer do nosso propósito no momento em que eventualmente assumimos aquela Casa de julgamento do Tribunal Superior do Trabalho. Procuraremos honrar, como em

todas as nossas atividades a nossa presença e a nossa representação classista patronal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em nome da nossa Comissão, nós desejamos a V. Sª sucesso nessa função que, tenho certeza, vai dignificar as classes empresariais na Justiça do Trabalho.

Passamos ao item 2, uma vez que o item 1 foi aprovado em sessão anterior. Projeto de Decreto Legislativo nº 49 de 1995, que aprova o texto do protocolo adicional ao Tratado de assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul protocolo de Ouro Preto assinado em Ouro Preto, em 17 de dezembro de 1994. Autoria do Poder Executivo, Relator Senador José Fogaça que conclui pela aprovação da matéria e rejeição da emenda oferecida nesta Comissão.

Foi concedida vista ao Senador José Ignácio, que devolveu o projeto sem voto em separado. Tendo sido lido o Parecer em sessão anterior, passamos à discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente o art. 175 do Regimento Interno diz o seguinte.

> "A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:...
>
> **e)** pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento e despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução."

Existe uma falha nos avulsos que foram distribuídos com relação ao projeto à página 54: do art. 27 salta para o art. 34. Em função disso, e baseado no art. 175, solicitamos a retirada desse projeto da pauta e ele voltaria a partir do momento que fosse corrigido esse problema com relação aos avulsos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para responder a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não posso deixar, Sr. Presidente, de confirmar o que o Senador José Eduardo Dutra está levantando. Há realmente um erro não só nos avulsos como no próprio texto original. De fato, o art. 27 está reproduzindo o texto do que seria o art. 32. Há um pulo de digitação ou de datilografia, um salto neste caso, então, aquelas competências ou atribuições que são da secretaria executiva do Mercosul estão sendo atribuídas, no art. 27, à Comissão Parlamentar do Mercosul. Se V. Exª examinar com atenção vai verificar que esse erro, de fato, ocorre. Creio que nós podemos, rapidamente, corrigir essa falha que é de cópia e que, portanto, poderá permitir que se vote com mais clareza a objetividade e a limpidez do texto original na próxima votação.

O SR. PRESIDENTE(Iris Rezende)– A Mesa agradece a intervenção de V. Exª e determina a retirada da pauta e, ao mesmo tempo à Secretaria providenciar às devidas correções incluindo-se na pauta da próxima sessão.

Tem a palavra pela ordem o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sou relator de um requerimento do Senador José Eduardo Dutra, que vem a esta Comissão por decisão da Mesa do Senado. Parece-me que a matéria tem preferências na forma do regimento. E eu pediria a V. Exª a preferência para relatar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o pedido de preferência do Senador Josaphat Marinho.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho para proceder à leitura do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO.

(Procede à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra submeto à votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 4, pág. 63.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a paço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Gostaria apenas de dizer que não o trouxe.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª requer que seja adiada a apreciação desse item para a próxima sessão?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Exatamente.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência vai atender o ilustre Senador José Ignácio Ferreira, transferindo para a próxima reunião a matéria constante do item 4.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RAMEZ TEBET – Eu gostaria que V. Exª me desse a oportunidade de relatar o item nº 47, referente ao Projeto do Executivo que dá preferência à Caixa Econômica e a outras instituições oficiais para o recebimento de depósitos de custas judiciais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) O Senador Ramez Tebet pede preferência para a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 105/95, que dispõe, item 47, sobre as custas devidas à União na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo, é Relator nesta Comissão o Senador Ramez Tebet que conclui pela aprovação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, o item 47 não porque...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 47. O relatório está sendo distribuído aos Srs. Senadores.

Coloco em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Sr. Relator Ramez Tebet para a leitura do resumo de seu parecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores membros da nossa Comissão trata-se de um projeto de autoria do Poder Executivo que foi aprovado pela Câmara dos Deputados e que trata das custas processuais, no Primeiro e Segundo Graus, na Justiça Federal.

A forma de recolhimento prevista é usual, mediante documento de arrecadação das receitas federais com preferência da Caixa Econômica, podendo, contudo, processar-se a arrecadação em qualquer outro banco oficial nas localidades onde não exista agência da Caixa Econômica Federal.

A regra vale igualmente para os depósitos de pedras e metais preciosos quantias em espécie, amortizações ou liquidações de dívidas ativas. O art. 4º elenca as entidades isentas do pagamento de custas entre os quais estão a União Federal, Estados, Municípios, territórios Federais, Distrito Federal e respectivas autarquias e fundações.

Aqui é preciso acrescentar que o Código de Processo Civil já repete isso. Além desses, figuram como beneficiários da isenção os que provarem insuficiência de recursos e os que recorrerem à assistência judiciária gratuita, conforme está estabelecido no projeto. É claro que o art. 5º também isenta de custas os processos de **habeas corpus** e **habeas data.**

O art. 7º exclui do encargo pecuniário a reconvenção e os embargos à execução. No que concerne aos recursos dependentes de instrumentos, há previsão de pagamento de despesas de translado consoante disposto no art. 8º da proposta.

A proposição estabelece que nas ações penais subdivididas as custas penais serão pagas pelo réu se condenado. O parágrafo único do art. 8º quer que o recolhimento de custas do recurso e dos translados quando interpostos os recursos exclusivamente pela União Federal, Estados, Municípios, Territórios, Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações seja efetuado ao fim da ação pelo vencido, exceto se este for isento. Haverá contudo reembolso ao vencedor da ação ainda que o primeiro integre o rol dos isentos do recolhimento de custas preparatórias.

Em suma, analisei com bastante carinho o presente projeto de lei, vejo que ele atende a todos os requisitos da legalidade, juridicidade, inconstitucionalidade e está realmente, conforme os interesses do Poder Judiciário, porque resguarda inclusive aqueles que estão isentos por força do disposto na lei substantiva comum, que são aqueles que não podem pagar as suas custas, ele apenas dá preferência à Caixa Econômica e aos estabelecimentos de crédito oficiais.

Por isso, achei justo proferir o meu voto favoravelmente ao projeto tal qual ele veio da Câmara Federal.

Esta é a síntese do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado nobre Senador.

Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 38/94, que

dispõe sobre o direito do cônjuge sobrevivente e herdeiros necessários na sucessão. De autoria do Deputado Mendonça Neto. Relator Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta, página 90.

O item 5 foi retirado de pauta pelo Relator, para exame da matéria na sessão anterior. O item 6 foi apreciado, 7 e 8. Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que ele já se acha publicado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, esta proposição dispõe sobre direitos do cônjuge, sobreviventes e dos herdeiros necessários à sucessão. Modifica o art. 1.017, do Código de Processo Civil, acrescentando dois parágrafos, o quinto e o sexto, para atribuir ao cônjuge sobrevivente e herdeiros necessários direito de levantamento de importâncias depositadas em nome do falecido.

Lerei o projeto de lei, Sr. Presidente, porque pelo seu mérito mereceu o meu parecer favorável e o reconhecimento de que ele atende à técnica legislativa devida.

> "§ 5º O cônjuge sobrevivente e os herdeiros necessários, dependentes do falecido, poderão levantar as quantias necessárias à sua sobrevivência, depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, desde que os levantamentos não prejudiquem os credores do espólio.
>
> § 6º O cônjuge sobrevivente, não sendo herdeiro, poderá exercer o direito previsto no parágrafo anterior, até o limite que lhe couber por meação ou usufruto.
>
> Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

O parecer é favorável Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 9. Ainda é o Relator o nobre Senador Esperidião Amin. Projeto de Lei do Senado, terminativo, que dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se V. Exª me permite, vou pedir para não ser votado e vou explicar o por quê. Tivemos recentemente aprovado, depois de um longo esforço em que tivemos a participação do Senador José Fogaça, duas leis, uma sobre a eleição de 1996 e a outra alterando a Lei Orgânica dos Partidos, do Senador Ramez Tebet, a Lei Eleitoral. Ambas versavam, ambas enfocaram, focalizaram aspectos concernentes à pesquisa. Esse é um projeto autônomo. Confesso que depois do veto – foi feito o veto pelo menos a um dos dispositivos – não sei se esse texto se compadece ou não com o remanescente do que recentemente aprovamos. Como esse é um projeto tópico, solicito prazo para reexaminar a questão à vista da Lei nº 9.069 – a lei eleitoral – e da Lei nº 9.100.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Além do aspecto levantado por V. Exª, Senador Esperidião Amin, se me permite, solicito que reexamine também a matéria quanto à constitucionalidade, que me parece duvidosa. Entendo que, em face do que dispõe o art. 96, inciso II, alínea **b**, da Constituição Federal, a criação de um serviço auxiliar ao Poder Judiciário, um serviço tipicamente auxiliar, de iniciativa do Poder Judiciário. Embora não implique em despesa, a Constituição estabeleceu que fica a critério dos Tribunais, do Supremo Tribunal, dos Tribunais Superiores, propor a criação desse órgão.

O SR. RAMEZ TEBET – Protesto para fazer um apelo ao Senador Esperidião Amin, já que S. Exª reexaminará a matéria, portanto irá reestudá-la, porque a considero muito importante.

A lei eleitoral aprovada pelo Senado e pela Câmara foi vetada do Presidente da República por entender que, devido à dispositivo constitucional vigente, a pesquisa é ampla, não podendo sofrer qualquer série de restrição. Entretanto, percebemos que no seio da sociedade brasileira, no seio da classe política o assunto é muito discutido. Até onde a pesquisa influencia a decisão do eleitorado? Como pode ser feita? Hoje, temos que convir, há uma influência muito grande dos meios de comunicação.

De sorte que o Senador Esperidião Amin, ao reexaminar a matéria, oferecerá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dados ou subsídios importantes, para que elaboremos uma lei re-

almente duradoura sobre este assunto, para não ficarmos a cada eleição discutindo o problema da pesquisa eleitoral, e até mesmo a legislação eleitoral vigente, que, após um imenso trabalho para a sua votação, vigorará somente para o próximo ano. S. Exª, o Senador Fogaça, e outros membros também nos auxiliarão, mas cito nominalmente os dois, porque sei que ambos estão dedicados a esse assunto.

É o apelo que faço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo ao requerimento do Relator que solicita a retirada de pauta para reexame, a Mesa entende por...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Faço um comentário rápido, porque essa matéria é muito polêmica, demanda muita discussão e suscita muito interesse.

Recentemente houve eleição em Portugal e um de seus grandes jornais publicou uma pesquisa, ignorando, dessa forma, em nome do princípio da liberdade de comunicação, uma lei portuguesa que veda a divulgação de pesquisas em determinado número de dias antecedentes à eleição. Depois não acompanhei mais o assunto, mas me parece que não houve nenhum desdobramento a não ser a aplicação de uma multa que em nada vai alterar algum efeito que essa pesquisa divulgada tenha tido sobre o ânimo dos eleitores.

Do modo como estava, na lei que votamos recentemente, acho que era inaplicável aquilo. Com a proposta que veio da Câmara era difícil, realmente, aplicar aquelas restrições que pretendia estabelecer.

O grande problema da pesquisa não é só a sua divulgação, mas a maneira como é divulgada. Dou sempre um exemplo, para mim, porque o vivi: quando o ex-Governador Ciro Gomes disputou a eleição para Prefeito, em Fortaleza, concorria com um candidato que hoje é Deputado Federal, Edson Silva, e um jornal de grande circulação em Fortaleza, um dos principais, estampou em manchete enorme, na primeira página, dizendo que era de dez pontos a vantagem, isso no dia da eleição. E apurados os votos, depois de uma apuração lenta e tormentosa, a diferença foi de décimos.

Penso que, seguramente, essa pesquisa deve ter influenciado no ânimo do eleitorado, porque uma diferença tão reduzida, em lugar dos dez pontos apregoados por um instituto de grande credibilidade, não era nenhuma coisa forjada.

Essa questão de como divulgar é realmente uma coisa muito difícil, inclusive porque pode haver burla, mesmo que a lei vede, dando margem a uma série de boatos. Parece-me que a legislação mais restritiva é a francesa, e mesmo assim há muitas dificuldades. Porque se houvesse uma mera divulgação dos dados, às vezes o candidato cai meio ponto, mas a manchete diz: despenca fulano de tal e quem vai passando na calçada e lê aquele jornal ali, só vê a primeira palavra, vai olhar meio ponto que é empate técnico. É uma matéria difícil, controversa, complexa.

Eu, sinceramente, não tenho ainda uma opinião formada que elimine esses riscos da eliminação da pesquisa. Penso que o melhor mesmo é conviver com ela, exigindo certos padrões, inclusive com registro perante o Tribunal, responsabilizando, etc. Fora disso, não vejo como podemos escapar dessa nova forma de indução – se assim quiser dizer – de resultados eleitorais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O fato é que, Sr. Presidente, a Constituição determina que o direito à informação é pleno, absoluto, ilimitado e irrestrito. Não há como, pela via de uma lei ordinária, se cercear a publicação de pesquisas. Só há um caminho: mudar a Constituição. Caso se queira introduzir na Constituição uma norma, segundo a qual a publicação de pesquisas obedece a restrições tais e tais, isso é possível. Assim mesmo poderá haver um recurso ao Supremo Tribunal Federal, mediante a quebra de uma cláusula pétrea, que é o direito individual da cidadania, direito individual de todos os cidadãos à informação.

Portanto, desde que a pesquisa seja verdadeira, procedente, confiável, carregada a credibilidade mínima que um trabalho científico deve ter, não há meio pelo qual se possa impedir a sua publicação.

E como disse o Senador Lúcio Alcântara, as empresas de comunicação – e eu percebi isso como derrotado em eleição, como prejudicado pelas pesquisas – de fato, publicam aquilo que se determina que publiquem. Elas dizem lá, a pergunta que foi feita é: se a eleição fosse realizada hoje... e os entrevistados responderam a essa pergunta, depois dão os dados técnicos da pesquisa, mas a manchete que é absolutamente devastadora – é irrecorrível como informação. A manchete dizendo cai o fulano, sobe o sicrano ou despenca o beltrano, é absolutamente sem nenhuma outra saída, porque o processo político depende da emocionalidade, depende de uma série de componentes, em que as

pesquisas têm uma força inusitada, desconhecida dos políticos até hoje. Por mais que se diga que ela influencia, ela é informação. O argumento contrário às pesquisas, na verdade, esconde um outro dado: nós, derrotados – e aqui está falando um derrotado numa eleição, candidato a governador em 1990, fui derrotado –, gostamos de ocultar essa informação da nossa condição minoritária no processo eleitoral, porque, ao ocultarmos a informação, podemos trabalhar melhor a cabeça do eleitor no sentido de não indispô-lo previamente contra nós.

Então, quem é contra a pesquisa quer trabalhar com o ocultamento da informação, enquanto quem é favorável quer trabalhar com a exposição da informação. Na verdade, não se está discutindo se é verdadeira ou não a pesquisa. Não tem como discutir se ela é credível, se ela é científica. O que se quer, muitas vezes, é omitir ou não omitir tal informação pelo poder indutório que ela teria a um outro tipo de raciocínio. Creio que esse é um problema, como disse o Senador Lúcio Alcântara, sem uma solução fácil, sem uma solução simples.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu chamaria a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que estamos discutindo um projeto fora de pauta.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu queria trazer um testemunho para essa discussão que já se encerrou.

Quando fui candidato ao Governo do Estado do Paraná, na véspera da eleição, recebi um telefonema do Sr. Montenegro, do Ibope, que me cumprimentou, dizendo: Roberto Requião, quero cumprimentá-lo, porque o senhor é o Governador do Paraná; o senhor tem nove pontos na frente do seu concorrente, José Carlos Martinez. Fiquei meio na dúvida, nunca tinha conversado com esse Montenegro. Liguei, no dia seguinte, que era o último dia de divulgação de anúncios de pesquisas, para a **Rede Globo**. Para minha surpresa, eu estava perdendo por nove pontos.

Ganhei a eleição por nove pontos. Um erro de véspera, numa pesquisa praticamente de boca de urna, de 18 pontos é rigorosamente impossível. Então, estamos aí diante de uma descarada manipulação de uma empresa que trabalhava diretamente ligada ao Governo Federal.

A minha opinião sobre pesquisa é que tem que ser liberada da forma mais absoluta, inclusive sem as famosas restrições de condições técnicas de qualidade e de credibilidade das empresas. Porque a manipulação de uma pesquisa é uma coisa extremamente simples; você manipula os dados técnicos, você manipula o universo. A única maneira de acabar com o peso indevido das pesquisas é não submetê-las ao crivo da Justiça Eleitoral. Abertura absoluta, vulgarizá-las, para que elas sejam consumidas por entropia do sistema. A liberdade, mais uma vez, é a solução para esse problema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o assunto está encerrado, mas gostaria de discuti-lo e de ter as notas taquigráficas do que aqui foi dito, especialmente pelos Senadores Lúcio Alcântara, José Fogaça – com a autoridade que ele próprio se atribuiu –, e Senador Requião. Isso é indispensável para que cheguemos à seguinte conclusão: proibir é impossível. A solução é vulgarizar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Na eleição do Maurício Fruet para a prefeitura de Curitiba, ele estava liquidado. Na véspera da votação, surgiu no TRE uma pesquisa de opinião da empresa Aurora, e o Maurício estava na frente. Ele perdeu a eleição, com uma grande margem, para o Jaime Lerner. Perguntaram para o Maurício: mas essa pesquisa Aurora, o que é? Ele disse: Ô Ô Ô Aurora, se você fosse sincera... Era uma empresa que ele montou para tentar animar o seus militantes.

A solução é abrir de uma vez, porque ninguém pode confiar nem em Ibope, nem em qualquer instituto de pesquisa de opinião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Srs. Senadores. Nós determinamos a retirada de pauta, atendendo o requerimento do Relator Esperidião Amin.

A matéria constante do item 10, da sessão anterior, por solicitação da Senadora Benedita da Silva, foi concedido vista.

Item nº 15: Proposta de Emenda à Constituição.

Segundo informa a secretária da Comissão, não temos **quorum** qualificado para deliberar sobre proposta de emenda à Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Era preciso oficiar-se a cada um dos membros da Comissão, esclarecendo que a Comissão só pode funcionar com um mínimo de 12 presentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Subentende-se que quando o Senador apõe a sua assinatura no livro de presença, ele se faz presente até uma votação nominal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Note V. Exª

esta situação: discute-se um processo polêmico, os oito ou dez presentes se dividem intensamente, é uma maioria de sete contra três. A decisão vai, afinal, ser dada pelos ausentes, que assinarão depois, sem terem participado do debate. Nós temos que evitar essa situação. Acho que V. Exª deveria oficiar a cada membro da Comissão, ponderando que o problema da assinatura não representa **quorum** real.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa leva em consideração a observação de V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por exemplo, confesso a V. Exª que, sistematicamente, eu não assino os processos a que não tenha assistido à discussão. É um escrúpulo natural, não assino. Quando entro na Comissão com algum atraso, os próprios processos que já tenham sido apreciados não levam minha assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem autoridade para fazer essa observação, porque é um Senador que raramente falta às reuniões. V. Exª e o Senador Jefferson Péres são os primeiros a chegar e permanecem aqui o tempo todo. Gostaríamos de acrescentar à observação de V. Exª, na comunicação que vamos encaminhar aos Srs. Senadores, que da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, praticamente depende o andamento do Senado. A maior parte das matérias passam por esta Comissão. Basta dizer que estamos com mais de cem projetos novos, dependendo de parecer e de apreciação por parte do Plenário da Comissão. Estamos em condição, hoje, de colocar em pauta mais de 20 processos, acrescentados aos quase 40 que constam da Ordem do Dia. De forma que fazemos um apelo aos Srs. Senadores, membros e suplentes desta Comissão, para que possamos desenvolver aqui um trabalho à altura das exigências desta Casa. Segundo informava a Secretaria, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nesses oito meses de trabalho, já apreciou, praticamente, o que se apreciou em uma legislatura anterior. De forma que estamos indo bem, mas podemos realizar um trabalho melhor, porque pelo trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo trabalho que o Senado de um modo geral vem realizando é que a população brasileira começa a dispensar maior crédito ao trabalho dos seus representantes e dos legisladores brasileiros.

Encerramos esta reunião e convocamos outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 12h 26min.)

Ata da 44ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 25 de outubro De 1995.

Às dez horas do dia vinte e cinco de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Roberto Requião, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Bernardo Cabral, Luiz Alberto, José Ignácio, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Júnia Marise, Ademir Andrade, Arlindo Porto, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Roberto Freire, Élcio Álvares e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, José Bianco, Esperidião Amin e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo **Sr. Presidente. Item 49: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1995,** de autoria do Poder Executivo, "reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências." Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela aprovação da matéria. Usam da palavra para discutir sobre o assunto os Senadores Romeu Tuma, Bernardo Cabral, Roberto Requião, Júnia Marise, Josaphat Marinho, e Roberto Freire, declarando seu voto a favor do Projeto. Após discussão é colocado em votação o **parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 04: EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1991,** de autoria do Senador Francisco Rollemberg, "dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal." Relator: Senador Guilherme Palmeira; parecer: pelo acolhimento da Emenda. O Sr. Senador José Ignácio apresenta voto em separado opinando pelo arquivamento da matéria. Em fase de votação, é aprovado o parecer do Relator por maioria de votos. Vota vencido o Senador José Ignácio. Item 10: **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1995,** de autoria do Senador Waldeck Ornelas, – "estende às sociedades de economia mista a aplicação da lei de falências." Relator: Senador Luiz Alberto; parecer: pela aprovação, com

duas emendas que oferece. Ao devolver a matéria, por ocasião do término do prazo concedido à vista, a Senadora Benedita da Silva apresenta voto em separado concluindo pela rejeição da proposição. Em fase de discussão o Sr. Relator solicita a retirada da proposição da pauta para reexame. A Presidência atende também solicitação do Sr. Senador Josaphat Marinho, mandando encaminhar aos Membros da Comissão, para um novo exame, cópia da matéria e do **voto em separado a ela oferecido. Item 17: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1995,** terminativo, de autoria da Senadora Benedita da Silva, "autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, Delegacias Especializadas em crimes raciais e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Peres parecer: pela rejeição da matéria. O Sr. Senador José Eduardo Dutra não apresenta voto em separado na ocasião da devolução da vista. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por maioria de votos. Vota contra o Senador Pedro Simon e abstém-se de votar o Senador José **Eduardo Dutra. Item 18: EMENDA DE PLENÁRIO OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1991,** de autoria do Senador Eduardo Suplicy, "dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da emenda oferecida ao Substitutivo da CCJ. Após discussão, é colocado em votação o parecer do Relator, sendo **aprovado por unanimidade. Item 19: SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 1985,** de autoria do Senador Nelson Carneiro, "acrescenta dispositivo à lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela prejudicialidade da matéria. Após discussão, é colocado em votação, sendo aprovado o **parecer do Relator, por unanimidade. Item 20: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1995,** terminativo, de autoria do Senador Romero Jucá, "altera a lei nº 5.809, de 10.10.72, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Após discussão, é colocado em votação o **parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 21: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1995,** terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral". Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 23: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1995,** de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, "extingue dois cargos de avaliador judicial da justiça do Distrito Federal e dos Territórios." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação. Após discussão, é submetido a votos o parecer, sendo aprovado por **unanimidade. Item 24: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1993,** de autoria do Deputado Valter Pereira, "dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União a Estados e Municípios." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da proposição ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 25: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1993,** de autoria do Deputado Leopoldo Souza, "proíbe a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Após discussão é submetido a votos o parecer, **sendo aprovado por unanimidade. Item 26: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1994,** de autoria do Poder Executivo, "autoriza a reversão, ao município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 27: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1994,** de autoria do Deputado Paulo Ramos, "altera a lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos, com as modificações posteriores." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovavação, com as emendas 01 e 02 que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 28: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 215, DE 1993,** de autoria do Deputado Genebaldo Correia, "altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do juizado especial de pequenas causas." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: rejeição da matéria. Após discussão, é colocado em votação o **parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 29: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1995 –COMPLE-**

MENTAR, de autoria do Deputado Koyu Iha, "disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do **§ único do art. 59 da Constituição Federal." Tramita em conjunto com os seguintes Projetos: a) Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1995,** de autoria do Senador Edison Lobão, "regulamenta o § único do artigo 59 da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis." **b) Projeto de Lei do Senado nº 149 de 1995,** de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, "dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis, regulando o art. 59, § único, da Constituição Federal." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Em fase de discussão, a Presidência defere pedido de vistas ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 30: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1994,** de autoria do Deputado José Abrão, "introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela rejeição, quanto ao mérito. Após discussão, é colocado em votação o parecer que recebe aprovação unânime. Item 31: **OFÍCIO "S" Nº 07, DE 1995,** terminativo, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do recurso extraordinário nº 166772-9/210/STF, informando ainda que o mesmo transitou em julgado." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo arquivamento da proposição. Em fase de votação é aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Item 32: **OFÍCIO "S" Nº 02, DE 1995,** terminativo, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal, que no recurso extraordinário nº 166.772-9/210, aquela corte declarou a inconstitucionalidade da expressão "autônomos e administradores", contida no inciso I do art. 3º da lei nº 7.787, 30.06.89." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo arquivamento da matéria. Colocado em votação é aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Item 33: **OFÍCIO "S" Nº 128, DE 1993,** terminativo, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federa, que o acórdão proferido no mandado de segurança nº 20505-9/160, transitou em julgado em 18.11.91. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Submetido a votos é aprovado o **parecer por unanimidade. Item 34: DIVERSOS Nº 13, DE 1992,** "da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, encaminhando ao Senado Federal, cópia dos autos do Processo nº D-3.162, bem como de parecer proferido pelo Conselheiro, Walter Ceneviva, aprovado em sessão plenária daquela seccional, atinente ao anteprojeto de lei que versa sobre "juizo homologatório" ". Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo acolhimento da iniciativa, nos termos do projeto de lei que apresenta. Em fase de discussão a Presidência concede vista da matéria ao Senador José Eduardo Dutra, pelo **Prazo regimental de cinco dias. Item 35: REQUERIMENTO Nº 472, DE 1995,** "consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Sr. Senador Lúcio Alcântara no sentido de que seja esclarecida se a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa do Sr. Presidente da República, pode também ter início no Senado Federal." O Relator, Senador Bernardo Cabral, conclui parecer nos seguintes termos: o art.64 da Constituição Federal que obriga a encaminhar os projetos de lei de iniciativa do Executivo para a Câmara, é uma regra excepcional que deve ser interpretado de forma estrita abrangendo, apenas, a hipótese do Projeto de Lei, não se estendendo, por conseguinte à hipótese da Proposta de Emenda à Constituição. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto aos Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer como se encontram.(Pausa.)

Aprovada a dispensa, conseqüentemente está aprovada a ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Foi concedida vista do Item nº 2, devolvido sem voto em separado, ao Senador José Ignácio Ferreira. E, na reunião anterior, foi sustada a sua apreciação para consulta à Câmara dos Deputados sobre os autógrafos encaminhados com incorreção. Já foi feita a republicação com a devida correção, que está à disposição dos Srs. Senadores.

Foi Relator do projeto, de autoria do Poder Executivo, o Senador José Fogaça.

Em discussão o projeto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, apresentei uma emenda supressiva do art. 26 do Tratado de Ouro Preto e a apresentei em nome dos Parlamentos latino-americanos que compõem o MERCOSUL. Na reunião feita no Paraguai, com representações parlamentares da Câmara e do Senado da Argentina, do Uruguai, do Paraguai e do Brasil, quando eu e o Senador Casildo Maldaner, mais um deputado federal, representamos o nosso País, o encontro decidiu, por unanimidade, suprimir o art. 26 desse tratado, porque ele ocasiona uma **capitis diminutio** máxima nos Congressos Nacionais.

O art. 26 desse tratado faz com que essa reunião interparlamentar se reporte a um grupo de funcionários públicos do segundo escalão indicados por alguns ministérios. Não é possível que Congressos Nacionais reunidos tenham que se dirigir a funcionários públicos.

No parecer do ilustre Relator encontro estes conceitos. Diz o nosso Relator, o ilustre Senador José Fogaça:

> "Nos tratados de âmbito multilateral, onde a existência de ressalvas e insatisfações ao término do período negociador é bastante natural, cabe disciplinar reservas. Mas, no caso em apreço, o protocolo de Ouro Preto não faz qualquer menção à eventualidade de um Estado pôr reservas aos seus dispositivos, muito provavelmente por haverem os Estados optado pelo voto consensual como mecanismo decisório..."

O parecer do Relator José Fogaça é pior do que o art. 26 do Tratado de Ouro Preto, porque pretende estabelecer que o Congresso Nacional só pode se manifestar quando autorizado pelo acordo feito pelos funcionários do Executivo, fundamentalmente os funcionários do Itamaraty. Suprime a existência do Congresso Nacional.

E continua S. Exª o Relator:

> "De fato, um esquema de integração entre Estados constitui exercício que envolve novos paradigmas nas relações exteriores. Em um projeto integracionista as relações entre os Estados partes alcançam um novo patamar de cooperação, passando a abalizar-se por um marco onde o processo decisório é contínuo e pacientemente aprimorado, balizando-se sempre no consenso..."

Consenso de quem? O Relator pretende que seja o consenso dos funcionários do Executivo. Que papel teria, então, o Congresso Nacional, a não ser o papel cartorial de homologar e registrar tratados internacionais?

Continua o Relator:

> "Assim sendo, parece-nos que o protocolo de Ouro Preto, ao estabelecer o arcabouço de toda uma estrutura institucional destinada a abrigar e a aperfeiçoar a construção do MERCOSUL, não comporta, por sua própria natureza, reservas por parte de qualquer um dos Estados sócios que o negociaram".

Essas reservas foram estabelecidas, à unanimidade, pelos parlamentos dos quatro países. E quero fazer uma ressalva ao relatório, pedindo destaque para a minha emenda supressiva. Não se pode transformar, com a nossa complacência e omissão, o Congresso Nacional num brinquedo de funcionários públicos.

O art. 26 faz com que o Congresso se reporte a um grupo de funcionários do segundo escalão. Suprimido não traz nenhum prejuízo, porque os Congressos falam por si. E o Parlamento existe exatamente para implementar leis que dão operacionalidade aos tratados ou não, a critério da sua independência, autonomia e discussão interna. Pior do que o art. 26 é o relatório do ilustre Senador Fogaça.

Peço destaque para a minha emenda e espero que a Comissão rejeite e, posteriormente o Plenário rejeite como os Plenários dos outros Parlamentos envolvidos rejeitarão o artigo que nos reporta a uma comissão de funcionários públicos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o projeto foi retirado de pauta para retificação. Eu pergunto se foi realmente feita, porque o art. 27 continua truncado.

O **caput** do artigo diz: "A Comissão Parlamentar Conjunta adotará o seu Regimento Interno..." A seguir vem uma lista com incisos do que parece ser a competência, as atribuições da Comissão Parlamentar Conjunta. Está faltando alguma coisa, parece algo como : "À Comissão compete ou terá..."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está in-

completo aqui: "A Comissão Parlamentar Conjunta adotará o seu Regimento Interno..." "servir como arquivo oficial da documentação do MERCOSUL". Está faltando alguma coisa aqui.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não sei se é um erro de origem, mas não está completo esse artigo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, os argumentos do Senador Roberto Requião, no momento oportuno, vamos rebatê-los um a um e desmontá-los inteiramente. Vamos desmontá-los a pauladas de lógica no momento em que isso for debatido.

Mas, apenas por uma questão de ordem, o texto que voltou da Câmara dos Deputados não foi corrigido. Voltou com o mesmo erro que havia originariamente sido objeto de reclamação, se não engano, do Senador José Eduardo Dutra, na última reunião.

E quero fazer explicitamente a referência: no art. 27, o texto abre com a seguinte expressão: "A Comissão Parlamentar Conjunta adotará o seu Regimento Interno." A seguir vem uma série de incisos, de I a VII. Em técnica legislativa, sabe-se não se usa isso quando o **caput** finaliza com um ponto, em primeiro lugar. Em segundo lugar, porque não há conexão nem formal nem de conteúdo. Portanto, continua o erro. Esse inciso I, que aparece no art. 27 do tratado, pertence, na verdade, ao art. 32.

Então, veja V. Exª: a Secretaria Administrativa do MERCOSUL desempenhará as seguintes atividades, dois pontos. Aí sim, há técnica legislativa perfeita. E entram os incisos I até VII, complementando-se com o inciso VIII, que ali já está. Este erro não foi revisto.

Conferindo no documento original, verifica-se que o próprio Itamaraty enviou para cá o documento com esse erro, Sr. Presidente. De modo que a Câmara terá que se reportar ao documento original.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo às observações do ilustre Senador Jefferson Péres e de V. Exª, Senador Fogaça, vamos retirar da pauta este projeto e determinar a sua volta à Câmara dos Deputados para republicação.

Muito obrigado, Senadores.

O SR. (Não identificado) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador José Fogaça.

O SR. (Não identificado) – (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. Através de questão de ordem, a devolvemos para a Câmara dos Deputados para republicação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, pediria a V. Exª que examinasse, ouvida a Comissão, a possibilidade de ser apresentado, agora, o parecer sobre os desaparecidos políticos, tendo em vista que, com todo o desvelo da Secretaria, já se encontra apto para ser examinado e votado, inclusive ontem foi entregue a esta Comissão.

Pergunto a V. Exª se se poderia consultar a Comissão para que esta matéria seja colocada extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto V. Exªs, ilustres Senadores, a respeito da proposta do Senador José Ignácio, quanto à apreciação, extrapauta, do projeto oriundo do Poder Executivo, já apreciado pela Câmara dos Deputados, o qual se refere aos desaparecidos, vítimas do regime autoritário que se implantou no passado neste País.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, indago de V. Exª se esta Comissão cogita convocar uma nova reunião extraordinária amanhã. Isso por que, no momento, está havendo uma reunião na Comissão Mista de Orçamento com a presença do Ministro José Serra. Como titular da Comissão, me encontro na obrigação de estar lá, inclusive porque três faltas consecutivas implicam no desligamento automático da Comissão – inclusive o Senador Jefferson Péres também é membro daquela Comissão –, e também porque há vários projetos em pauta, alguns são de minha autoria, outros eu os relatei. Então, indago de V. Exª, e ao mesmo tempo faço uma sugestão para que, se amanhã houver reunião extraordinária, então, o pedido do nobre Senador José Ignácio, Relator do projeto, seja incluído na reunião de amanhã, porque haveria talvez uma divulgação maior para os membros da Comissão com pareceres.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, gostaria de dar uma contribuição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, pediria a V. Exª, embora o Senador Ney Suassuna me coloca que a questão foi submetida à Comissão e votada, pediria a compreensão do eminente Senador no sentido de que pudéssemos votar hoje, tendo em vista que amanhã tenho dificuldade de me encontrar aqui. Além do mais, fico receoso porque esse assunto é momentoso, inclusive já li no-

tas desprimorosas nos jornais nos cobrando a esse respeito.

Sr. Presidente, há três semanas recebi esta matéria, sendo que uma dessas semanas foi "morta". Realmente, fico preocupado porque, se não se vota hoje, tem o feriado da próxima semana e acredito que essa matéria é explosiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores, antes de colocar a matéria em votação, a respeito dos trabalhos que estão deixando de ser votados por esta Comissão relativo à apreciação dos inúmeros projetos que se acham em andamento. Nesse ritmo, esta Comissão vai chegar ao final do ano com mais de 150 projetos apresentados no decorrer deste ano Legislativo sem a devida apreciação. V. Exªs observaram que estamos com mais de 40 projetos na pauta há quatro reuniões.

Consulto os Srs. Senadores sobre a conveniência de uma convocação extraordinária para hoje, após a votação da Ordem do Dia, no Senado, às 16h, ou para amanhã, já que hoje teremos sessão do Congresso Nacional às 20h.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, parece-me oportuna a postulação do Senador José Ignácio Ferreira para que este projeto, do qual S. Exª é o Relator, possa ser votado imediatamente, porque se trata de projeto do Governo que, no nosso entendimento, tem grande alcance no avanço da democracia, porque atende, particularmente, à questão dos direitos humanos no nosso País. Inclusive este projeto já se encontra no Senado Federal, após ter sido votado pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, observo que há uma grande ansiedade por parte da opinião pública para que este projeto seja imediatamente votado pelo Senado Federal. Evidentemente, temos aqui projetos importantes na pauta de hoje, mas considero que este projeto da maior importância. Por isso, Sr. Presidente, acredito ser oportuna a sua imediata apreciação.

Estou plenamente de acordo com a solicitação do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem toda razão.

Havendo uma concordância tácita dos Srs. Senadores, convoco uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para hoje, tão logo se encerre a apreciação da Ordem do Dia no Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para me manifestar sobre essa proposição de convocação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, que pediu a palavra para opinar a respeito da convocação dessa reunião extraordinária.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, não só concordo com a sugestão de V. Exª como quero ampliá-la, porque, na semana vindoura, vamos ter reunião desta Comissão na quarta-feira, portanto, dia 1º, véspera de Finados, e não sabemos se dará **quorum**. Sendo assim, gostaria de ampliá-la, Sr. Presidente, para hoje e amanhã à tarde.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que V. Exª não vai agüentar a pressão, já que estamos nos aproximando do final do ano, e muitos dirão que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, não diligenciou, etc., sempre recaindo nas costas de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Muito obrigado Senador.

Se possível para amanhã de manhã e à tarde.

O SR. BERNARDO CABRAL – Amanhã de manhã temos reunião da Comissão de Relações Exteriores.

Sr. Presidente, o Senador Jefferson Péres também concorda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, observando a concordância do Plenário, convocamos uma reunião extraordinária para hoje, e uma outra para amanhã, após a votação da Ordem do Dia.

Consulto ao ilustre Senador José Ignácio se S. Exª estaria de acordo com a inclusão na Ordem do Dia de hoje do projeto em apreço.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, solicitaria a V. Exª que a apreciação deste projeto se desse agora, por algumas razões: hoje tenho alguns problemas para serem resolvidos em Ministérios, problemas inadiáveis, inclusive a vinda do Governador do meu Estado, que está me cobrando minha presença. Por tudo isso, vou ter problemas até no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o pedido de inclusão, extrapauta, do projeto relatado e aqui anunciado pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada a inclusão.

Projeto de Lei nº 869, de 1995, de autoria do Poder Executivo, já apreciado pela Câmara dos Deputados, que reconhece como mortas as pessoas

desaparecidas, em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1969 e dá outras providências.

É Relator o Senador José Ignácio Ferreira, a quem concedo a palavra para apresentar o seu parecer.

Caso o ilustre Senador prefira, poderá tomar assento à Mesa onde, estrategicamente, ficará melhor situado para responder às indagações dos Srs. Senadores, uma vez que o projeto não foi publicado e distribuído com antecipação.

A publicação está sendo distribuída, neste momento, aos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –

(LEITURA DE PARECER)

"Reconhecida a morte de outras pessoas não expressamente referidas no Anexo I, emergirá "também" o direito a indenização..."

Peço para incluir a palavra "também".

O SR. (Não identificado) – A palavra "também" choca com o § 2º.

(CONTINUA LEITURA DO PARECER.)

Srªs e Srs. Senadores, pessoalmente, até pela minha história pessoal, eu que fui um homem cassado, perdi meus direitos políticos, fui preso, escrevi um livro, meu primeiro trabalho sobre a anistia, intitulado "Caminho e Solução", tenho uma sintonia muito forte com este assunto. Entendo ser este um fato que, futuramente, terá outros desdobramentos.

Gostaria imensamente de ir muito além dos termos deste projeto; cada um de nós poderia fazer um projeto de lei diferente, é claro; mas não estaríamos fazendo o possível para superar os impasses com os quais convivemos ao longo de 20 anos, e não aproveitaríamos a chance desse momento, de termos um governo que deu esse passo humano e generoso, com o nosso apoio, sem abrir polêmicas, sem abrir chagas e sem abrir confronto.

À luz de todo esforço e passando a enfocar em separado cada uma das emendas oferecidas ao projeto, opino quanto ao mérito no sentido de sua aprovação, nos termos em que se encontra redigido.

Sr. Presidente, foram apresentadas apenas três emendas ao Projeto dos Desaparecidos, todas de autoria da eminente Senadora Júnia Marise. A eminente Senadora revela a generosidade de seu coração, a sua sintonia para com este problema, e sobre o qual mesmo esse projeto não encerra de todo. O futuro mostrará as oportunidades que se poderá ter para fazer alguns outros avanços. Todavia, é um grande avanço o que contém este projeto. A nobre Senadora mostrou toda a sua generosidade, seu espírito público, sua preocupação com a pacificação da Nação brasileira, e apresenta três emendas. E com todas elas não me sintonizo, infelizmente.

A primeira emenda diz o seguinte:

> "Acrescente-se à parte final da alínea **b** do inciso I do art. 4º a seguinte expressão: Em qualquer outra circunstância em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

Segundo o art. 4º, I, **b**:

> "Art. 4º – É criada a Comissão que terá atribuições de proceder ao reconhecimento de pessoas:
>
> **b)** – que, por terem participado ou por terem sido acusadas de participação em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1969, tenham falecido por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas..."
>
> E ela inclui:
>
> "...ou em qualsquer outras circunstâncias em decorrência da ação de agentes a serviço do Estado."

Sei o que ela deseja: que não se restrinja a hipótese da morte às dependências policiais e àquelas dependências consideradas assemelhadas, como era o aparelho de tortura lá de Petrópolis ou o DOI-CODI. S. Exª, naturalmente, não quer que seja só isso; S. Exª quer que as ações ocorridas dentro de um veículo, no meio da rua, coisas assim, fossem objeto de inclusão nesse artigo, através desse acréscimo para que pudesse alcançar esse segmento.

O que está acontecendo é que existe uma lista no projeto, que consta do art. 1º, que são os tais 136. O Governo Federal, depois de ouvir os clamores das famílias dos desaparecidos, que bateram a todas as portas, como eu disse – e finalmente uma porta se abriu –; não discutiu e apresentou uma lista de 136. Está disposto no art. 1º o seguinte: "reconheço que o Estado brasileiro é responsável pela morte de 136 pessoas e vai indenizar as famílias desses 136 mortos".

Pois bem, também constitui-se uma Comissão que vai, a pedido dos familiares, diligenciar o levantamento do local onde estão os despojos e dar uma sepultura digna aos combatentes do regime autoritário da chamada Revolução.

Mas o que acontece, aqui, é que a flexibilidade da Comissão, para agir, é muito grande. Essa não é uma Comissão criada, por exemplo, para uma questão de um processo de desapropriação em que faltou um determinado documento; não se faz por isso. Não, ela tem toda uma flexibilidade, tem uma ação, eu diria, discricionária dentro de um certo âmbito que lhe é tracejado, que são os bordos dentro do qual ela se movimenta.

Então, não vejo como fazer com que esse projeto retorne à Câmara, uma vez que ele foi inteiramente aprovado, em menos de um mês, naquela Casa, sem que houvesse apresentação de qualquer emenda; e o Senado, agora, fazer uma emenda, que me parece prescindível diante da amplitude da ação da Comissão e da boa vontade do Governo em diligenciar nesse sentido. Existem muitos mortos, os chamados mortos oficiais, aqueles cuja morte já é sabida, que têm certidão, mas que, na verdade, se gostaria de incluir aqui nas indenizações.

Segundo se infere – eu pelo menos inferi dos contatos que tive com o Ministério da Justiça, sobretudo como Dr. José Gregório e com o Ministro Nelson Jobim – que a Comissão terá a mais ampla possibilidade de ação para promover essas diligências. Note V. Exª que em outros países o que se fez foi criar uma comissão para que se fizesse essa diligência. Aqui, não. Começou-se, no art. 1º, dizendo: sou responsável por 136 mortes. Pois bem, e outras mortes virão, segundo se imagina, com um acréscimo de uns 80 nomes aos 136 que constam do art. 1º.

De maneira que opino contrariamente à aprovação dessa emenda.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – Queria um esclarecimento do eminente Relator. Estamos discutindo as emendas sem discutir o projeto. Está só fazendo o relatório.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Como não redigi o texto da refutação, estou fazendo fora do relatório.

A segunda emenda esclarece as circunstâncias em que ocorreram.

> "Acrescente-se ao art. 4º, o seguinte inciso: esclarecer as circunstâncias em que ocorreram as mortes ou desaparecimentos, vedada a identificação pessoal dos responsáveis".

Não podemos esclarecer as circunstâncias em que esses fatos se deram sem violar a lei da anistia. Dir-se-á: mas está essa frase "vedada a identificação pessoal dos responsáveis". A Lei de Anistia jogou um lençol branco sobre a realidade existente, e se pretendia um silêncio sobre as questões que ensejaram essas mortes, essas torturas.

Estou convencido de que o Estado brasileiro não teve competência para, dentro da lei, enfrentar um confronto que ele tinha contra si. Ele não cumpriu a Convenção de Genebra, ele não cumpriu normas de Direito que estavam em vigor. Mas acho que a essa altura identificar as circunstâncias em que os fatos se deram, vamos identificar pessoas; e, identificando pessoas, vamos reabrir uma chaga muito séria e violar, com isso, o próprio espírito da lei de anistia, que jogou o perpétuo silêncio sobre essas situações.

Finalmente, a terceira emenda diz:

> "É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas, cuja morte ou desaparecimento seja requerida".

E é mesmo. Na verdade, a família do desaparecido apenas detona o processo, apresentando um mínimo de informações que não são aquela prova. Porque o ônus não cabe, ao contrário do que se possa pensar, não cabe à família. Cabe à família o ônus de apresentar um mínimo de informações. Fulano foi preso no dia tal, há duas testemunhas aqui que viram, e depois ele sumiu. A partir daí, a Comissão entra na sua ação e nas suas diligências.

De maneira que, Sr. Presidente, é este o relatório, é este o parecer, e é esta a apreciação dessas emendas.

Também, com relação às emendas, tenho uma emenda de redação que me foi solicitada pelo Reverendo Jaime Wright para fazer uma alteração num mome, nos dados de qualificação de um daqueles que constam da lei. É apenas uma emenda redacional. Essa emenda vou propor.

É este, portanto, o parecer no sentido de que seja aprovado o projeto na íntegra, sem emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer do Relator é favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo

a palavra, para discutir, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, a intenção de pedir a palavra é para cumprimentar o Senador José Ignácio Ferreira pela lavratura do seu relatório porque é um projeto histórico. Acho que ele traz à luz, no seu texto integral, algo que resolve em termos as angústias das famílias e não fecha a possibilidade de se avançar em alguns questionamentos que ainda existem sobre a época relatada por V. Exª.

Então, o próprio art. 9º permite perícias, permite a busca de informações e a colaboração de testemunhas em fatos que possam surgir a requerimento dos prováveis 80 que V. Exª já citou. Acho que o projeto em si preenche todas as exigências, sem que se entre em confronto, conforme V. Exª expõe no seu relatório.

Então, sou favorável à aprovação do relatório do Senador José Ignácio.

O SR BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço ao eminente Senador José Ignácio que me dê alguns esclarecimentos.

Sr. Presidente, devo dizer que, na Casa, neste instante, há muitas coincidências: Deputado José Ignácio, cassado, perdeu dez anos de direitos políticos, hoje Senador; Prefeito Iris Rezende, cassado, perdeu os direitos políticos, Senador. Eu, Deputado Federal, cassado, perdi dez anos de direitos políticos, e hoje estou aqui. Portanto, penso que não há ninguém com mais isenção do que nós para discutir a matéria.

Gostaria que o eminente Senador José Ignácio prestasse um esclarecimento em relação à página dois do seu parecer:

> "Reconhecida a morte de outras pessoas não expressamente referidas no Anexo I, emergirá o direito à indenização, prevista no projeto, que, em nenhuma hipótese, será inferior a R$100 mil".

Começa com três e vão sendo multiplicados até a idade.

Logo após, diz:

> "O pagamento da indenização não impede ações judiciais indenizatórias, fundadas nos mesmos fatos".

Quer dizer, vamos ter um **bis in idem**? É isso que preciso saber.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Senador Bernardo Cabral, essa é uma indenização especial que o Governo está dando e, pelo contrário, há um dispositivo no projeto que até facilita as ações. V. Exª verá no art. 14.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sim, somente efeito devolutivo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas pressupõe-se que não há nenhuma exclusão da medida judicial – e não é só pressuposto. Todo o espírito daqueles que elaboraram o texto do governo é no sentido de que essa é uma indenização especial, dada. Se depois de dada, constatar-se que o desaparecido estava vivo – se ele volta, por exemplo –, não se toma, a menos que haja prova de má-fé. Ainda existe o fato de que essa indenização não impede aquelas ações que estão em curso e não impede que se proponha uma ação judicial ainda hoje.

O SR. BERNARDO CABRAL – O que entendo, eminente Senador, é que há dois instantes: um, em que o pedido da indenização tem que ser reconhecido pela Comissão Especial. Sendo reconhecido, essa indenização é devida, vai para o Presidente da República e ficam encerrados os trabalhos. Só não se dá o prazo à Presidência da República para efetivação dessa indenização, o que leva a crer que terá de ser feita uma receita orçamentária para o dia seguinte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Já está sendo providenciado para o pagamento ser em 1996.

O SR. BERNARDO CABRAL – Mas aqui não diz isso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas, na proposta, que foi assinada inclusive pelo Ministro José Serra, se S. Exª verificar, quando levaram o assunto ao Presidente da República – quem fez a proposta foram os Ministros Nelson Jobim, José Serra e Pedro Malan, se não estou enganado –, os interessados no assunto, aqueles a quem o projeto iria alcançar...

O SR. BERNARDO CABRAL – Eminente Relator, o que se deseja é proteger os familiares das pessoas desaparecidas. Essa é a premissa.

Ora, aqui diz que o pedido da indenização tem que ser feito 120 dias a contar da publicação da lei, ou seja, **bad line** 120 dias. Mas não se diz em que tempo deverá ser pago após o reconhecimento.

Essa que é a minha preocupação, porque isso não consta da lei.

Penso que V. Exª poderia concluir por um substitutivo dizendo isso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Se eu tivesse que avançar mais no projeto, eu mexeria numa questão como essa. Eu definiria, aclararia mais essa questão; eu fortaleceria mais o poder da Comissão, dando a ela poderes idênticos aos das autoridades judiciárias. Tudo isso eu poderia fazer. Só que percebo que, neste projeto, existe um pano de fundo do interesse de todos, que diz o seguinte: queremos a aprovação do projeto, porque se trata de uma dívida da União. Esta, mesmo que não seja paga integralmente, está parcialmente sendo paga agora. Não tenho dúvida de que, no futuro, virá um projeto para resolver o problema do Marighela e do Lamarca. Quanto a isso, não tenho dúvida. Não é o momento.

A História do Brasil é sonolenta. Fomos o último País a reconhecer a abolição da escravatura, a reforma agrária não foi feita, a desprivatização do Estado também. Essas coisas todas acontecem assim. A verdade é que não podemos fazer uma lei sem realismo. O texto, parece-me, avançou bastante; superaram avanços feitos em qualquer país latino-americano. Tenho aqui uma lista e reconheço que o Estado Brasileiro é responsável por ela.

O SR. BERNARDO CABRAL – Estamos de acordo com o Parecer de V. Exª. Estamos discutindo apenas para melhorar. Esta dúvida continua em mim: há um prazo para o começo e não se sabe quando finda. Chamo atenção de V. Exª para o fato de que a Comissão Especial ser composta por 7 membros. Desde logo, a lei está dizendo de onde sairão quatro: serão membros da Comissão de Direito, da Câmara dos Deputados, serão pessoas com vínculos familiares, serão membros do Ministério Público e serão integrantes das Forças Armadas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Faltou o Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não diria o Senado. Nem faria questão disso.

Se aqui tem quatro, já há uma presunção de sair um de cada dos que estão aqui. E os outros três, de onde vão sair? Não diz. Aqui não diz quem vai escolher os outros três.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Se V. Exª acompanhasse o processo de como isso foi gestado, V. Exª veria o seguinte: primeiro, a Comissão teria apenas três membros, que seriam nomeados pelo Presidente da República. Esses outros quatro foram conquistas, vieram depois. Em segundo lugar, não haveria uma Comissão, senão para depois receber os pedidos. O que acontece é que esse projeto de lei, desde logo, fez um elenco de 136. Veja V. Exª que o Governo, no início, não iria apresentar...

O SR. BERNARDO CABRAL – Estou satisfeito. V. Exª quer dizer que o que está claro aqui é que temos sete membros, que serão escolhidos por livre deliberação do Presidente da República. Só que manietaram o Presidente da República, dizendo-lhe que quatro sairão de lá de qualquer forma.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Solicitaram e o Presidente atendeu. Colocou os familiares, o Ministério Público, as Forças Armadas. Sua Excelência escolherá dentre eles. Eram três, inicialmente. Sem nada. O Presidente iria indicar três.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero dizer que acompanho atentamente o parecer do eminente Senador José Ignácio. Lamento que algo aqui vá ficar lacunoso. Basta que alguém comece a retardar, que não sairá esta indenização em 1996, porque não há um prazo fatal para isso. Cremos que isso será feito, porque o Presidente da República assumiu. Isso que o eminente Senador José Ignácio declara é verdade. Em parte alguma, em instante algum, viram-se gestos dessa natureza. A História não registra o fato de se reconhecer parte do Estado sem que a Justiça declare. Não houve uma ação declaratória, parece-me, do Ministério da Justiça. Apenas temo quanto a essa parte.

Relatório e Parecer aprovo. Reservo-me para votar favorável a uma emenda da Senadora, por ocasião das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, votarei com o Relator. Creio que o projeto é muito interessante, principalmente quanto ao assento de óbito no registro civil. Mas não deixarei de fazer uma observação quanto ao aspecto – talvez em função desse neoliberalismo que anda por aí – de se estabelecer um valor para cada ano de vida do desaparecido. É a mercantilização do idealismo do militante. O Senador José Fogaça me observava, há alguns momentos, sobre o fato de a indenização ser grande para ser simbólica e ridícula para ser verdadeira: A cada ano de vida do militante político desaparecido em cárcere brasileiro se atribui R$3 mil, o que significa R$300 por mês. Votarei no projeto. Acredito que em 1996 essa questão será re-

solvida, porque é um projeto de iniciativa ostensiva do Governo da República e do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como ex-militante pela democratização do Brasil e oposição à ditadura, constrange-me estabelecer um valor para o idealismo de tantos companheiros.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho de registrar, efetivamente, o avanço da iniciativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em materializar essa proposta enviada ao Congresso Nacional. Vejo nela avanços e pontos extremamente positivos, quando estamos caminhando para a consolidação da democracia em nosso País. O reconhecimento pelo Estado da sua dívida para com aqueles brasileiros que estiveram na linha da resistência e que por ela deram suas vidas é, certamente, um gesto de grandeza. Por várias vezes já manifestei isso publicamente em declarações, nas entrevistas à imprensa desde que o Projeto chegou ao Congresso Nacional e tem sido discutido amplamente na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal.

Ao ser encaminhado para aprovação no Senado Federal, tivemos a oportunidade de examiná-lo com esse mesmo espírito: de reconhecimento do avanço que se operou no Brasil. Elogio e reconheço a postura de Ministros militares que, em entrevistas concedidas à imprensa, no período da discussão do projeto na Câmara dos Deputados, ofereceram em suas declarações o apoio à aprovação desse projeto. São dados extremamente positivos. Quando estivemos no Plenário do Congresso Nacional, naquele momento áureo de nossa luta democrática à aprovação da anistia neste País, entendemos que esta se faz exatamente com o reconhecimento, pelo Estado, da dívida que procura resgatar. Não foi com outra intenção: o de aperfeiçoar o projeto sem qualquer linha de revanchismo.

O próprio Presidente da República, o Governo, o Congresso e todos nós desejamos que esse projeto seja aperfeiçoado e possa traduzir todos os anseios daqueles que desejam, nesse momento, resgatar essa dívida para com os desaparecidos em nosso País.

Peço a atenção especial dos Senadores que compõem esta Comissão, quanto ao fato de o próprio Senador José Ignácio ter considerado que era uma emenda da maior importância aquela que procura, no parágrafo 3º do art. 7º do projeto, manifestar o seguinte: "É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento sejam requeridos". O que estamos a dizer com isso? Entendo que possa ter havido uma falha. Por quê? O desaparecimento tem como objetivo o de impedir até a apuração de crimes praticados. Exigir que os familiares sejam os responsáveis pela apresentação de provas é certamente muito difícil. Nós todos sabemos disso.

Ora, se o próprio Governo já está determinando a instalação de uma Comissão Especial, inclusive, assessorada por funcionários públicos federais, designado pelo Presidente da República e com o auxílio das Secretarias de Justiça, em convênio com o Ministério da Justiça, que esses requerimentos, que essa Comissão tenha a responsabilidade de buscar as informações requeridas por qualquer cidadão ou pelos familiares.

Portanto, o espírito dessa emenda é exatamente conceder à Comissão a possibilidade de buscar as informações requeridas pelos interessados. Trata-se de uma responsabilidade para com o requerente. Essa é uma questão extremamente importante e relevante, pois é uma Comissão do Ministério da Justiça, integrada pelo próprio Ministro, pelos funcionários públicos determinados pelo Presidente da República, por pessoas de bem que vão cumprir as suas finalidades.

Sr. Presidente, pedi um destaque, inclusive, para essa emenda, pois creio que o Relator, em seu parecer, não teve oportunidade de examiná-la. Trata-se de uma emenda de aperfeiçoamento, que, a meu ver, é importante. Com uma Comissão dessa seriedade, certamente as informações concedidas serão as verdadeiras.

Quero me antecipar, declarando que voto com o Relator, portanto, favoravelmente à aprovação desse projeto. Peço destaque para a nossa emenda, que é uma emenda de aperfeiçoamento. Nós, assim, encaminhamos o destaque e duas emendas a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senadora.

Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer,

sem prejuízo das emendas para as quais foi pedido o destaque, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer.

Em votação as emendas destacadas.

"Emenda nº 1:

Acrescente-se à parte final da alínea **b** do inciso I do art. 4º a seguinte expressão: "...ou em quaisquer outras circunstâncias em decorrência de ação de agentes a serviço do Estado".

O parecer do Relator é contrário à aprovação da presente emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem, pondo-se de pé. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para uma declaração, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero declarar que votei com o projeto e recusando a emenda, mas me reservando a prerrogativa de reexaminá-la no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Emenda nº 2 foi retirada pela autora.

A SRA. JÚNIA MARISE – Não retiramos a emenda, Sr. Presidente, apenas o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Continua integrando o processo...

A SRA. JÚNIA MARISE – Continua integrando o processo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, não votei, porque tive um compromisso na Universidade, mas gostaria que constasse da Ata que voto favoravelmente a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, faremos constar em Ata o voto de V. Exª.

Em votação a Emenda nº 3.

"Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

§ 3º – É de responsabilidade da Comissão Especial a busca de informações a respeito das pessoas cuja morte ou desaparecimento seja requerido".

O Relator também se posicionou contra à presente Emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda queiram permanecer sentados. Os que a rejeitam coloquem-se de pé.(Pausa.)

Rejeitada.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – A Comissão já não é obrigada, pelo art. 9º e outros, a atender à emenda da Senadora? Não está implícito no projeto?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já é matéria votada e vencida. Não cabe mais discussão.

Item nº 4.

Emenda da Câmara ao PLS nº 69 de 1961. Dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal. Autoria do Senador Francisco Rollemberg. Relator Senador Guilherme Palmeira, que concluiu pelo acolhimento da emenda. Foi concedido vista ao Senador José Ignácio.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, a matéria, conforme demonstrei na ocasião, revela-se controvertida, urgindo o arquivamento da mesma. Senão vejamos:

"Reconhecemos que o propósito na alteração do § 4º do art. 159 do Código de Processo Penal fora estender o benefício nele contido a todos que de alguma forma colaboraram com o crime.

Na verdade, o Código Penal não faz distinção entre autor e co-autor imputando aos mesmos o mesmo delito, já que os mesmos têm o domínio do fato agindo com o dolo que o mesmo supõe, cominando a todos a mesma pena, respeitada a culpabilidade de cada um, por ser princípio de individualização da pena.

Necessário ressaltar que a proposição traz em seu bojo o gênero "concurso" compreendendo por isso o concurso necessário, existente nos crimes plurissubjetivos, os quais têm como condição de existência pluralidade de autores, como também o concurso eventual, realizado em tipos unisubjetivos ou de um autor, nele existindo concurso em razão da divisão de tarefas.

Importante notar que, em ambos, os concorrentes possuem domínio do fato atuando com o dolo que o tipo supõe. Mas essa alteração não atingirá o partícipe, o

qual não tem domínio do fato nem atua com o dolo do tipo realizado mas que, de alguma forma, contribui para a realização do tipo.

A mudança seria aceitável se pudesse abranger as três formas de participação: autoria, co-autoria e a própria participação delitiva **stricto sensu**, a qual não é contemplada no conceito de concurso, seja ele necessário, seja ele eventual. Em não atingindo tal objetivo, a proposição em nada muda o conteúdo do dispositivo íncito no § 4º do art. 159.

Ora, o art. 159 dispõe, no seu § 4º:

"Art. 159.....

§ 4º. Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a liberação do seqüestrado, terá a sua pena reduzida de um a dois terços".

Então, a tese que levantei naquela ocasião era a de que quando se fala em quadrilha ou bando são mais de três pessoas que se juntam para praticar um determinado ilícito. Todos são autores. Não há a figura da co-autoria e muito menos a figura do partícipe. Quer dizer, o partícipe é aquele que empresta o carro para o sujeito dar uma surra no outro e de repente ele vai lá e mata o outro. Ele não tinha o dolo específico para ser co-autor daquele homicídio e, sim, ele pretendia emprestar o carro para uma surra.

De maneira, Sr. Presidente, por todas essas razões, peço a V. Exª – e essa é a conclusão a que a minha própria assessoria chegou – o arquivamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE – (Iris Rezende) – O parecer do Relator é favorável. O voto do Senador José Ignácio, voto em separado, é pela rejeição, de forma que, atendendo o voto do Relator, votar-se-ia contra o parecer. Conseqüentemente, ficaria rejeitado.

Não havendo oradores, coloco em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem. (Pausa.)

Rejeitado o parecer; conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item nº 10.

Projeto de Lei do Senado nº 132, terminativo.

Estende a sociedades de economia mista aplicação da lei de falências.

É de autoria do Senador Waldeck Ornelas. É Relator o Senador Luiz Alberto de Oliveira, que concluiu pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2. Foi concedida vista à Senadora Benedita da Silva, que devolveu o projeto com voto em separado pela rejeição da matéria. O parecer é favorável e o voto da Senadora Benedita é contrário à matéria.

O parecer já foi lido na sessão anterior. Encontra-se toda a matéria à página 106. Indago se ao ilustre Relator interessa tecer mais algumas considerações a respeito do seu parecer.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Mantenho o parecer, Sr. Presidente, em vista de que o voto em separado da ilustre Senadora Benedita da Silva não traz nenhum dado novo a respeito da matéria. Creio que o parecer do eminente Senador Waldeck Ornelas é de todo positivo, uma vez que estende também às empresas públicas a possibilidade de falências, à semelhança das empresas privadas.

Acredito que esse é um projeto moralizador e que vai auxiliar inclusive a boa administração dos recursos públicos.

O SR. PRESIDENTE – (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra, para discutir, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de ler o voto em separado apresentado pela Senadora Benedita da Silva, até porque parece que ninguém tem.

"Cumpre, inicialmente, recordar que a Constituição Federal admite a intervenção do Estado no domínio econômico quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo (art. 173 da Constituição Federal).

Mesmo após as reformas na ordem econômica e financeira que têm sido efetuadas pelo Congresso Nacional na presente legislatura, está mantido o princípio da exploração direta da atividade econômica pelo Estado, quando verificados os pressupostos constitucionais supracitados.

Vê-se, pois, que, mesmo sob a égide do pensamento liberal, a ordem jurídica pátria reserva para o Poder Público a prerrogativa de atuar na economia em situações em que a lei disponha ser conveniente sua presença como empresária, ante as exigências de preservação da segurança nacional e realização de relevante interesse coletivo.

Dessa forma, se uma sociedade de economia mista viesse a falir, estaria ocorrendo o inusitado comprometimento dos pressupostos constitucionais, que teriam levado o Estado a, por força de lei, como manda o Texto Constitucional, tomar a iniciativa de empreender atividade econômica.

O Poder Público estaria a dizer para a sociedade civil que é inepto para garantir-lhe a segurança e que não tem condições de resguardar seus relevantes interesses coletivos.

Mais grave do que desestabilizar a própria economia, a falência de uma sociedade de economia mista solaparia a confiança na instituição estatal. Estaríamos no limiar de uma crise de governabilidade de proporções incalculáveis.

É, portanto, a predominância do interesse público que levou o legislador a, prudentemente, excluir a sociedade de economia mista do regime de falências.

O Professor Carlos Roberto Martins Rodrigues, da Universidade Federal do Ceará, citado pelo não menos renomado mestre do Direito Comercial, Fran Martins, nos ensina que a exclusão da falência se explica pela necessidade de se manter a continuidade da atividade estatal, que constitui objeto da empresa mista.

Consigne-se que o art. 242 da Lei nº 6.406, de 1976, embora afaste a sociedade de economia mista da falência, não impede a satisfação de seus credores por meio da penhora e execução de seus bens, assim como estabelece a responsabilidade subsidiária do acionista controlador, no caso o Estado, contra o cumprimento de obrigações a quem vinculam as companhias mistas.

Lacerda Teixeira e Tavares Guerreiro, analisando esse dispositivo, escreveram:

Parece-nos que os credores estão suficientemente garantidos pela executabilidade das dívidas das sociedades anônimas, de economia mista, pela penhorabilidade de seus bens e pela responsabilidade subsidiária do acionista controlador. Pensamos que a execução singular contra a sociedade de economia mista oferece suficiente garantia contra os credores.

Destarte, cremos ser adequada a manutenção do art. 242 da Lei nº 6.404, porque preserva o interesse público e garante o cumprimento de prestações a que se obrigam a sociedade de economia mista.

Destacaríamos ainda como preocupação os efeitos perversos da sujeição das companhias mistas ao processo falimentar. O patrimônio das empresas, constituído a partir de um esforço público de mobilização de recursos de toda a sociedade, enquanto massa falida, passaria a ser administrado por um síndico, pessoa estranha aos controladores e, portanto, ao próprio Poder Público, o que seria uma temeridade; mais que isso: pessoa que teria como atribuição resguardar os interesses de credores. Não haveria por parte do Estado controle sobre o desfazimento dessa massa para a satisfação dos créditos.

Roberto Barcelos de Magalhães, ao enfrentar essa questão, asseverou: "O interesse público que justifica a instituição por lei de uma companhia mista não pode permitir que sua administração possa ser transferida para credores, através do síndico, como ocorre na falência".

Porém, o pior ainda estaria por acontecer: não obstante passível de enquadramento por crime de responsabilidade, não seria de descartar a ação de agentes governamentais, no sentido de induzir essas estatais à falência pela combinação demoníaca de controle de tarifas e preços públicos, manutenção de uma política de juros elevados e cerceamento de investimentos orçamentários.

Nesse caso, falindo a empresa, seus diretores, administradores, gerentes e liquidantes ficariam sujeitos a certas restrições que não se adequam a representantes do Estado naquela sociedade. Responderiam solidariamente por prejuízos, em virtude do não-cumprimento de obrigações; poderiam sofrer penas restritivas à liberdade, embora não tivessem dado causa ao fracasso empresarial.

Em outras palavras, agentes governamentais poderiam politicamente conduzir a estatal ao estado falimentar e quem pagaria o pato seriam os seus administradores.

Não acreditamos que o caminho proposto pelo nobre Senador Waldeck Ornelas

conduza a algum dispositivo. Não sendo conveniente a permanência da empresa, o Poder Público possui outros meios para dela se desfazer. Deverá proceder, na hipótese de uma fase crítica, a uma liquidação administrativa para atender ao pagamento dos seus credores ou submetê-la ao processo de desestatização, regulada pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, caso os pressupostos constitucionais e informativos de sua criação não mais ocorram.

A sujeição da sociedade de economia mista às falências é um atentado contra o interesse público, motivo pelo qual nos posicionamos contrariamente à sua aprovação."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, não obstante as boas e sempre reveladas intenções do nosso eminente Senador Eduardo, penso de maneira contrária, sintonizado com o entendimento do Senador Waldeck Ornelas e digo por quê. Na verdade, além da aderência ao texto constitucional que ele cita e que arrima ao seu projeto, quer dizer, além de estarmos caminhando com esse projeto na linha da modernização que se pretende na economia brasileira e que a Constituição de 1988 já predispôs, ou seja, criou as condições para que isso ocorresse, ainda existe o fato de que vivemos com dificuldade de competição entre a empresa estatal e a empresa privada.

Vejo a possibilidade da falência da estatal, da falência da empresa pública como um início de processo que modernizará inclusive as práticas administrativas da estatal.

O que acontece hoje? Na verdade, a estatal tem muita dificuldade em competir com a empresa privada e, por isso, ela também tem esses benefícios que, afinal de contas, não se harmonizam mais com o texto da Constituição Federal de 1988, que nós aprovamos. Agora, no momento em que iniciarmos um processo, criando as condições para a falência da empresa estatal, vamos produzir algo mais do que o simples contrato de gestão, que considero muito pouco, quer dizer, o contrato de gestão para fazer uma reengenharia nas estatais é muito pouco, nós vamos ter que mexer em questões como licitações, em tudo aquilo que dificulta a ação da estatal e que torna, portanto, muito difícil e distante o comportamento da empresa privada e da empresa estatal.

Hoje, na empresa privada, se queremos comprar um caminhão frigorífico, chamamos quem vende, no próprio escritório ou por telefone, e perguntamos quanto é, quais são as especificações do caminhão, e então compramos. A empresa estatal tem que fazer todo um processo que dificulta a própria agilidade administrativa e, portanto, isso foi gerando também certas diferenças de procedimentos quando ocorre uma situação falimentar de uma ou de outra. Mas o que estamos fazendo é partir para, através do inverso, da ponta final, produzir uma conseqüência na ação administrativa da empresa estatal. Se nós dermos o direito de falência, colocarmos na lei o direito de falência para as empresas estatais, vamos necessariamente produzir uma ação do Governo para aqueles empresas que remanescerem com ele a fim de que elas tenham a agilidade administrativa que hoje não têm.

Conheço as dificuldades, por exemplo, na EMBRATEL há pessoas poliglotas, que falam, às vezes, 6 línguas e ficam ali, no dia de natal e no dia 31 de dezembro, trabalhando com uma dedicação imensa, e manda-se dar uma caixa de bombom e uma flor. E o Tribunal de Contas glosa isso. Não pode, porque é público. Vai lá saber se tem carro de quatro portas, só pode ter de duas. Essas coisas é que são a ação do Tribunal de Contas sobre as empresas estatais.

Isso tudo existe porque, segundo alguns, elas não entram em falência, têm vários benefícios e por causa disso não vão entrar em falência. Agora no momento em que nós permitirmos a decretação da falência das estatais, torna-se imperioso se fazer um processo de reengenharia na ação, no processo administrativo das empresas estatais, tem que se mudar muita coisa para que a estatal tenha condições de competir com a empresa privada.

Estou vendo o processo se iniciar pelo fim, e acredito ser muito necessário que isso aconteça. O eminente Senador José Eduardo Dutra está preocupado considerando que, concordando com a falência da estatal, mantendo todas essas presilhas, essas bolas de ferro que seguram a ação administrativa da estatal, isso se torne extremamente injusto. Mas vejo o contrário, que com a decretação possível da falência estatal nós iremos modificar muita coisa na questão do processo administrativo, isso é muito importante e abre uma discussão que vai desembocar em uma flexibilização maior da ação administrativa das estatais no rumo não só da eficiência, mas também da eficácia, em um processo competitivo.

Penso que isso não possa deixar de ser imprimido no Brasil, porque competir é condição para ter competência; quem compete é competente, quem não compete, ainda que não saiba, é incompetente, não tem condição de aferir o custo embutido da incompetência e até da corrupção que está ali dentro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas, para discutir.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, na condição de autor deste projeto compareço hoje com satisfação a esta Comissão, da qual não faço parte...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com muita honra para a Comissão.

O SR. WALDECK ORNELAS – Eu ouvi na discussão do projeto anterior que trata dos desaparecidos políticos o Senador José Ignácio dizer, com muita propriedade, que o Brasil é um país sonolento, que custa a incorporar as inovações e proceder à modernização que se faz necessária. No caso desse projeto de lei, em primeiro lugar, quero analisar o aspecto jurídico de adequar a Lei das Sociedades por Ações à nova Constituição, que no §1º do seu art. 173 diz que as sociedades de economia mista exploradoras de atividades econômicas estatais sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas.

Ora, o preceito em vigor atenta também contra a própria doutrina do Direito Comercial, haja vista que, no caso das sociedades anônimas, só o patrimônio da empresa responde pelas suas dívidas. No caso, é preciso que se estabeleça um regra em que o recurso do contribuinte – e é o que está na exceção estabelecida pelo art. 242 da Lei de Sociedade por Ações, de nº 6.404/76, anterior à Constituição – que o Poder Público, o dinheiro do contribuinte é que socorre a empresa; os bens da empresa são penhoráveis. Mas, ultrapassando esse limite, recorre-se ao controlador, seja a União, Estado ou Município.

É preciso, por conseguinte, preservar o recurso fiscal, ou seja, o arrecadado da sociedade. Depois, por outro lado, é preciso estimular-se o critério da eficiência nas empresas estatais, extinguindo-se a relação promíscua que se estabelece entre o Estado e suas empresas.

Os argumentos do voto em separado da Senadora Benedita da Silva bem ajudam a linha da minha argumentação. Diz ela, ao referir-se ao art. 242, que estabelece a responsabilidade subsidiária do acionista controlador, no caso o Estado, quanto ao cumprimento de obrigações a que vinculam as companhias mistas.

Ora, é exatamente isso que precisamos evitar para que não prevaleça o clientelismo na indicação dos dirigentes das estatais, fazendo prevalecer o critério da eficiência, a competitividade, a modernização. De modo que não vejo como sustentarmos essa situação, dentro do quadro do novo arcabouço institucional – a Constituição de 1988 – e dentro da política que o Governo executa de sanear o setor público, de fazer o ajuste fiscal.

Não existe melhor contribuição que se possa dar ao ajuste fiscal do que estabelecer condições institucionais para que as empresas estatais possam ser geridas com responsabilidade e com eficiência.

Do mesmo modo, as restrições não se adequam a representantes do Estado naquelas sociedades – diz o voto em separado – porque responderiam com prejuízos em virtude do não cumprimento de obrigações, poderiam sofrer penas restritivas de liberdade, embora não tivessem dado causa ao fracasso empresarial.

Ora, é preciso transparência. Na medida em que uma política pública estabeleça, por exemplo, o subsídio tarifário numa área de competência de uma empresa estatal, é preciso que, de outro lado, o orçamento fiscal estabeleça os recursos, aloque os meios necessários para que aquela empresa possa cobrir com aquele subsídio, possa atender àquele custo que ela não teria se agisse livremente no mercado como empresa.

De maneira que não vejo qualquer risco ou problema na aprovação do projeto de lei, mas entendo que estaríamos dando uma contribuição significativa para a modernização, eficiência e ajuste das contas públicas.

Quero também manifestar minha concordância com as emendas apresentadas pelo nobre Relator, Senador Luiz Alberto, que estendeu, também adotando na amplitude o que o **caput** do art. 173 da Constituição às empresas públicas as disposições desse projeto que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, estou de acordo com o Senador Waldeck Ornelas no tocante à necessidade de se adequar à Constituição. Apenas levanto um questionamento de preocupação. O Governo está num processo de privatização, em primeiro lugar. Segundo, pelo que leio nos jornais, não há uma estatal que esteja em dia com seus pagamentos. Todas elas, atualmente, são inadimplentes e estão sujeitas, aprovada a lei, ao re-

querimento de falência e porque cada administrador não tem um mandato para gerenciar os negócios da estatal. No dia seguinte o Governo devolve. A responsabilidade de que a Senadora Benedita da Silva fala fica diluída ao longo do tempo em razão da falta de mandato para gerenciamento da administração das estatais. Nas sociedades de economia mista há a exploração direta do Governo e todas são inadimplentes. Eu li, atualmente, que a empresa em que o Senador José Eduardo Dutra trabalhou, a Vale do Rio Doce

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Que não é inadimplente.

O SR. ROMEU TUMA – Segundo matéria que li, ela é inadimplente. Pelos investimentos.

O SR. NEY SUASSUNA – A Vale do Rio Doce tem um patrimônio de 8 bilhões e só deve 1 bilhão. Ela poderia endividar-se mais, porém o Governo não o permite, porque isso pesaria na dívida do Governo. Então é o contrário: ela quer e não pode.

O SR. ROMEU TUMA – Retiro a inadimplência da Vale.

Mantenho as minhas preocupações e indago do Senador Waldeck Ornelas se analisou esses aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sem dúvida, Senador Romeu Tuma.

A falência é o remédio extremo, no caso de insolvência de uma empresa. Antes disso há o estágio da concordata. Há uma série de providência saneadoras que podem ser tomadas. Precisamos acabar exatamente com isso a que V. Exª se referiu, isto é, o fato de o dirigente da estatal não ter responsabilidade. Precisamos com essa relação promíscua entre o Estado e as empresas que ele controla. É preciso que o orçamento fiscal seja o canal, através do qual se resolva os problemas de subsídios que o poder público queira dar. Esse projeto é perfeitamente pertinente, lógico, e compatível com a política que vem sendo executada pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço vista do projeto porque gostaria muito de ler, com atenção, o voto da Senadora Benedita da Silva, pois mal o ouvi, para votar com responsabilidade. Trata-se de matéria muito importante.

Não cabe mais vista?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então, vou abster-me.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós determinamos à Secretaria que providencie o voto e o passe às mãos de V. Exª, para que faça a leitura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estava ausente quando iniciou a discussão da matéria e houve a vista coletiva. Mas quero crer o seguinte: a iniciativa do Senador Waldeck Ornelas é pioneira e tem alguma base até numa visão constitucional. A verdade é que, embora o novo não me assuste, eu entendo que este não é o momento ainda para iniciarmos um ciclo de uma legislação que possa ser introduzida no Brasil. Entendo que se iniciarmos, agora, esse processo e conduzir o processo falimentar para as sociedades de economia mista ou para os entes públicos em geral, inclusive para o Banco do Brasil, naturalmente, no dia seguinte, iriam requerer a sua falência; evidentemente, não seria o momento para se aprovar matéria dessa natureza.

Tenho um certo constrangimento. O meu amigo Waldeck Ornelas está defendendo uma posição pioneira, histórica, posição que representa um idealismo forte, acredito mesmo da própria Comissão.

Todavia, temos de legislar com uma visão realística das coisas. Existe um mundo de sociedade de economia mista, ou um mundo de entidades públicas que estão a salvo do instituto falimentar.

É muito difícil de se encontrar uma sociedade de economia mista ou uma entidade pública que não viva em crise ou que não esteja em situação, até mesmo, falimentar. Não deveria, é claro, mas este não é o momento para partirmos para uma decisão dessa natureza. Essa é uma matéria ampla, não se resume neste projeto. Não se resume a esse debate, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não tenho aqui nenhum propósito de defender uma posição porque conversei ou debati. Não; estou sendo surpreendido pelo projeto. Apenas a minha convicção é a de que este não é o momento para partirmos para uma decisão dessa natureza. Portanto, o meu ponto de vista, o meu voto, é contrário ao projeto do meu querido amigo, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Alberto de Oliveira, pela ordem.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, consulto a Mesa se seria possível retirar de pauta o projeto para estudar, com mais profundidade, o assunto em tela, tendo em vista as ponderações apresentadas pelos eminentes Senadores Romeu Tuma e Francelino Pereira.

Pessoalmente, comungo da idéia do eminente Senador José Ignácio de que precisamos, realmente, responsabilizar os maus administradores públicos.

A exclusão das sociedades de economia mista do Estado, da possibilidade falimentar só tem estimulado, até, imoralmente, o calote oficial e, em alguns casos, o irresponsável endividamento das empresas estatais brasileiras, uma das causas do nosso crescente endividamento de juros que o povo brasileiro tem arcado nos últimos tempos.

Mesmo assim, creio que, como estamos num processo de modernização da administração pública sob o comando do Presidente Fernando Henrique Cardoso, seria conveniente estabelecerem, talvez, algumas ressalvas sobre a intenção do nobre Senador Waldeck Ornelas. Sendo assim, solicito a V. Exª retirar o processo de pauta para reestudo da matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, antes de V. Exª decidir sobre a providência pedida pelo nobre Relator, eu queria acentuar, exatamente, o problema da necessidade de se definir a responsabilidade de administradores de tais empresas, o que me parece dar relevo ao projeto do Senador Waldeck Ornelas.

Mas como o Relator está pedindo a retirada, eu sugeriria a V. Exª que mandasse dar conhecimento a toda Comissão do voto da Senadora Benedita da Silva, para que se pudesse fazer o devido contraste com a justificação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Perfeitamente, nobre Senador. Muito obrigado pela observação.

Indago do nobre Senador Ney Suassuna se deseja, ainda, discutir a matéria.

Vou consultar o Plenário da Comissão a respeito da **sugestão.**

O SR. NEY SUASSUNA – Permita-me dizer só uma frase: a maioria das empresas estatais estão falidas porque não havia uma legislação como essa. Enquanto os administradores não forem responsabilizados, elas vão continuar falindo. Isso vai inibir e vai dar responsabilidade. A partir de agora, todo administrador irá pensar, antes de levar a sua empresa à falência.

Muito obrigado.

O SR. ÉLCIO ALVARES – Sr. Presidente, confesso que entro no debate pelo prazer da discussão, não tenho nenhuma condição outra a não ser de membro integrante desta Comissão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Desculpe-me, pelo prazer do debate não, pelo prazer que nos vai dar.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu gostaria de deixar claro, porque, geralmente, quando falo, hoje, há uma idéia que me associa à condição de Líder do Governo.

Sou integrante desta Comissão com muita honra e acho que essa Comissão tem sido muito importante no esclarecimento de temas da nossa vida diária de advogados.

A questão foi atingida, evidentemente; não se discute o problema da falência da empresa. No caso, é um outro capítulo. A responsabilidade do dirigente da empresa pode ser tratada fora do enfoque do processo falimentar e aí, parece-me que esse debate é sedutor.

No momento em que o Senador Luiz Alberto, com muita propriedade, percebeu, como também tive oportunidade de perceber, que temos duas situações distintas – e faço isso com o maior respeito ao Senador Waldeck Ornelas –, então essa é uma questão que temos que considerar. Se há ineficiência, se há desídia, se há incúria do administrador, isso pode atingir o cerne da empresa estatal, da empresa que, afinal de contas, é um bem de todos nós.

Talvez aí resida o debate. Quem sabe possamos desatar o nó górdio de uma questão que começa a dividir a Comissão. Ouvimos pronunciamentos aqui os mais importantes, os mais alentados em termos de sustentação de ordem jurídica e de ordem prática. Temos de atentar para isso. Eu me perfilho dentre aqueles que entendem que a matéria é importante. Mas faço este registro, distinguindo dois pontos: a falência, propriamente dita, da estatal e a responsabilidade dos dirigentes. Quando vemos determinadas coisas, começamos a ficar inquietos. A irresponsabilidade daqueles que passam pela empresa deixam a empresa numa situação de penúria, numa situação dramática. Salvo um ou outro caso, há um voto de um Tribunal de Contas, há um voto qualquer, alcançando esses cidadãos que não honraram o compromisso assumido com o ente público.

Era esse o registro que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto o Plenário quanto à solicitação de retirada de pauta do presente projeto para reexame do Relator, por 15 dias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, esse projeto do Senador Waldeck Ornelas é importantíssimo. Não estou dizendo que meu voto é favorável ao projeto tal como ele está. Estou dizendo que ele é um projeto importantíssimo e tem que ser tratado com toda a atenção e com o maior critério possível, principalmente porque a história de mais de 40 anos das empresas estatais brasileiras demonstra uma trajetória perversa contra o interesse público. Todo mundo que vende para empresa estatal quer vender sempre por um preço muito maior do que o preço real. Todo mundo que compra de empresa estatal quer comprar sempre por um preço muito mais baixo do que o preço real. Quando se trata de vender algo para uma empresa estatal, o preço é sempre muito mais alto do que o preço de mercado. Quando se trata de comprar de uma empresa estatal, quer se comprar por muito menos do que a empresa pode vender e a mercadoria vale.

Por outro lado, esse sentimento de irresponsabilidade com o destino da empresa não é só dos dirigentes. Muitas vezes, há sindicatos que não têm responsabilidade com o destino da empresa, que não participam dos riscos que a empresa está correndo. Há, muitas vezes, corpos de advogados da empresa que não participam do sentimento, que perdem ações propositadamente, deixam passar prazos. Seria importante que esse espírito de sobrevivência da empresa permeasse a vida interna da empresa com os funcionários, com o corpo jurídico, com a direção, com os governantes da hora, através de todas as responsabilidades jurídicas, penais, que daí tivéssemos como conseqüência.

Quem disse, por exemplo, que quando há inadimplência não há também corrupção? A inadimplência é a véspera da corrupção, Sr. Presidente, porque receber um crédito, pagar um débito, muitas vezes, entre tantos débitos que existem, escolher um e pagar, pode ser a mãe de toda a corrupção.

Temos que acabar com isso no Brasil. Essa incúria com a empresa pública, esse desprezo pela empresa pública é algo que tem que acabar. Como eu quero um Estado muito forte, um Estado muito poderoso, Sr. Presidente, como sou membro de um partido político – e partido político só existe para ação estatal, não conheço partido político inventado para administrar empresa privada – como pertenço a um partido e quero trabalhar num Estado, quero um Estado extremamente poderoso, quero as empresas públicas enxutas, quero as empresas públicas definidas dentro das regras que exigem competitividade, eficiência e responsabilidade pelos seus destinos, por parte dos funcionários e por parte dos seus dirigentes. É isso que me leva a dizer, neste momento, que é de bom tom, sim, é de boa iniciativa a retirada do projeto para um exame mais acurado e mais aprofundado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tenho a impressão de que não se justifica mais a discussão enquanto o Plenário não decidir pelo reexame, porque, decidido, amanhã ou na próxima reunião teremos nova discussão.

Os Senadores que aprovam o pedido de reexame queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O ilustre Relator tem mais 15 dias para reexaminar o projeto.

Determinamos à Secretaria que encaminhe aos membros da Comissão cópia do voto em separado da Senadora Benedita da Silva.

Quanto ao item nº 15, o Senador Roberto Requião foi atender a um compromisso e solicitou que o incluíssemos na pauta da reunião extraordinária da tarde.

Item nº 16. O Relator não se encontra presente. Foram oferecidas 5 subemendas ao substitutivo. O autor das subemendas também não se encontra presente, portanto, vamos transferi-lo para a pauta da sessão da tarde.

Item nº 17. Projeto de lei do Senado, terminativo, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências. É de autoria da Senadora Benedita da Silva, sendo Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição da matéria. Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que não apresentou voto em separado ao término do prazo concedido à vista. Se encontra às págs. 170 e seguintes.

Com a palavra o Relator, Senador Jefferson Péres, para oferecer o resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PERES (Relator) – O projeto da Senadora Benedita da Silva autoriza o Poder Executivo a criar delegacias especializadas em crimes raciais. Não entrei no mérito, Sr. Presidente. Não há dúvida de que a criação de delegacias especializadas para punir esses crimes pode ser muito

útil, apesar de as denúncias sobre crimes raciais hoje serem escassas. Mas na medida em que sejam criadas delegacias talvez aumente o número de queixas. Não é esse, portanto, o aspecto. Ative-me à questão jurídica, à constitucionalidade, aliás, não tanto à constitucionalidade, principalmente, Sr. Presidente, porque o projeto é como que "chover no molhado": é que a legislação da Polícia Federal já autoriza a criação de órgãos na Polícia Federal, inclusive delegacias. De forma que a lei está dando uma autorização que o Poder Executivo já tem, por força da legislação vigente.

Embora haja outros aspectos jurídicos, como, por exemplo, esse que vou citar: Fere frontalmente ainda o disposto no art... É também discutida a necessidade de que os crimes raciais sejam tratados em delegacias especializadas. A nosso ver, as delegacias especializadas só se justificam quando a natureza do crime foge à rotina de trabalho técnico. Finalmente, a criação de delegacia especializada em todos os Estados e no Distrito Federal implicará a aplicação de recursos financeiros de vulto, cuja previsão certamente não estaria contemplada na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias. Isso cria novo vício constitucional por infringência ao art. 167 da Constituição:

> "Art. 167. São vedados:.....
> II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais..."

Se para a implementação das delegacias for necessária a criação de cargos ou a admissão de pessoal, há ainda a infringência ao art. 169 da Constituição Federal, que dispõe:

> "Art. 169...
> Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
> I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes..."

Por tudo isso, mas principalmente, Sr. Presidente, pela desnecessidade do projeto, porque autoriza, repito, o que já está autorizado. Este é o aspecto, a meu ver, mais importante, porque até a constitucionalidade pode ser discutível. Mas o fato de que o Poder Executivo já pode criar delegacia, já existe essa autorização prévia, em lei, é que me levou a concluir pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Vamos proceder à apuração.

Dez votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção.

Aprovado o parecer; conseqüentemente, foi rejeitado o projeto.

Item nº 18. Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 95. Dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. De autoria do Senador Eduardo Suplicy, Relator Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação da emenda oferecida ao substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 19. Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, nº 61/1985. Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 que organiza a justiça federal de Primeira Instância. De autoria do Senador Nelson Carneiro, Relator Senador Romeu Tuma, que concluiu pela prejudicialidade da matéria.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Serei breve na minha exposição, Sr. Presidente.

Considerei prejudicada a matéria porque o projeto foi elaborado em 1985, portanto, antes do advento da nova Constituição, que previu a correição na Polícia Federal, hoje feita pelo Ministério Público Federal, pela regulamentação da Lei Complementar nº 7.593 , que, em seu art. 9º, diz que "o Ministério

Público da União exercerá o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais", e aí vem o elenco. A prejudicialidade é em razão de o projeto ser anterior à Constituição de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item nº 20. Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995 termimativo, que altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União, e dá outras providências.

Esse projeto é de autoria do Senador Romero Jucá e é Relator o Senador Jefferson Peres, que concluiu pela aprovação.

Com a palavra o ilustre Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto visa a permitir ao companheiro ou à companheira que vivem em união estável receba, quando em serviço no exterior, o mesmo benefício...(fora do microfone)... da Constituição Federal. É mandamento da Lei Maior que a união estável entre o homem e a mulher recebe proteção do Estado. Nesse sentido, é justa a preocupação do Senador Romero Jucá de oferecer ao companheiro um tratamento isonômico dispensado à esposa do funcionário que atue no exterior a serviço do País. É que, senhores, a Lei nº (?) pessoal civil e militar a serviço da União, em seu art. 21, inciso I, e no art. 39, inciso II, contemplam apenas a esposa e omite, portanto, exclui a companheira ou o companheiro. A lei está sanando essa falha.

Diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, opinamos no sentido de que a proposição continue sua tramitação, haja vista seu propósito de, seguindo os termos da Constituição de 1988, conferir àquele que vive em união estável os mesmos direitos do cônjuge.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, com relação ao mérito do projeto, eu não tenho nada a opor, mas eu levantaria o problema da inconstitucionalidade. Gostaria até de ouvir o nobre Relator Jefferson Peres a respeito, na medida em que à primeira vista é um projeto que gera aumento de despesas e que, portanto, só caberia a iniciativa de projeto dessa natureza ao Presidente da República. Gostaria de ouvir a palavra do Relator a respeito desse aspecto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se nós levarmos a interpretação pelo lado da competência privativa do Poder Executivo, talvez sim, porque eventualmente, no caso de o funcionário viver em união estável com uma mulher que não é sua esposa, é claro que, com a lei em vigor, não haveria o pagamento do benefício; com o projeto, o pagamento será efetivado; portanto, haverá acréscimo de despesa. Mas creio que o projeto não cria despesa, eventualmente haverá dispêndio nesses casos. Não apreciei esse aspecto da constitucionalidade porque não me parece que o projeto fere o mesmo. Creio que é querer interpretar com um rigor muito grande essa proibição de lei que cria despesa. Penso que, quando a lei é aprovada e imediatamente gera despesa, aí sim, mas em casos como esse, não. Se a Comissão entender, interpretar rigidamente a letra da Constituição, talvez sim.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não me parece que seja um caso de inconstitucionalidade, embora a argüição do Senador José Eduardo Dutra mereça uma reflexão.

Na verdade, não está se fixando uma despesa. Está se estabelecendo um critério de isonomia entre a companheira estável e a esposa ou cônjuge que tenha relação matrimonial estabelecida dentro dos critérios da lei.

Essa isonomia ou essa igualdade de direitos entre a companheira estável e a esposa já são asseguradas hoje pela Constituição e pela legislação básica. A rigor, portanto, o projeto é até desnecessário, é um pouco até, no meu entender, redundante, mas não creio também que fira a Constituição, porque não fixa uma despesa. Na verdade, não está criando um programa de assistência a determinado setor social que demandaria uma

despesa fixa orçamentária, não está criando uma escola ou instituindo uma repartição pública cujo estabelecimento demandaria um gasto determinado. Está, isto sim, igualando direitos entre cidadãs, de modo que aqui se aplica muito mais esse princípio da eqüidade do que propriamente uma análise do ponto de vista da geração ou da fixação de uma despesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, no caso, de uma forma geral, não podemos caminhar pela interpretação gramatical. Há também a interpretação extensiva ou construtiva, na qual evidentemente a proposta do Relator se inclui.

Se bem me recordo, há décadas, a companheira não percebia coisa alguma no campo da herança do companheiro falecido. A própria Justiça, os próprios Juízes e Tribunais se adiantaram à legislação. Quando o legislador chegou para legislar a respeito, evidentemente a matéria já estava sendo objeto de decisões judiciais. De maneira que não vejo por que se buscar uma interpretação restritiva em um caso desse, se se trata efetivamente de um problema de eqüidade e de um sentimento que não pode fugir a nossa percepção. Estou certo de que também o Senado não pode ficar apegado a esses detalhes, do contrário elimina praticamente o seu poder de legislar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Votaram "SIM" 11 Srs. Senadores. Conseqüentemente, está aprovado o projeto.

Item nº 21. Projeto de Lei do Senado, terminativo. Revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, de autoria do Senador Odacir Soares. O Relator é Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Senador Odacir Soares, com esse projeto, quer simplesmente revogar o art. 366 do Código Eleitoral, segundo o qual os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão.

Na sua justificação o autor da iniciativa assim se posiciona:

> "O art. 366 do Código, a nosso ver, contraria a sistemática constitucional vigente ao restringir um dos direitos fundamentais assegurado na Carta Magna, o direito de ser votado.
>
> A Constituição em vigor admite que, por lei complementar, sejam estabelecidos outros casos de inelegibilidade, além do relacionado no art. 14. O Código Eleitoral, que não é lei complementar, não pode, portanto, disciplinar inelegibilidade não cogitada no texto constitucional."

Essa é a justificativa do autor.

Quando o Código Eleitoral veda a participação de funcionário da Justiça Eleitoral em diretórios de partidos políticos e ainda o exercício da atividade partidária, não está tratando exatamente de um caso de inelegibilidade. Essa vem a ser apenas uma conseqüência de uma proibição, que é muito mais abrangente, a do art. 366, e certamente necessária, tendo em vista que existe um motivo relevante para tal vedação.

A norma se justifica a fim de evitar o conluio de agentes da Justiça Eleitoral com diretório de partido político. (Pinto Ferreira, Código Eleitoral Comentado, Editora Saraiva, página 406.)

Por tal dispositivo, o funcionário não pode sequer exercer atividade partidária. Há um interesse social em questão e a lei não pode deixar de atender aos fins sociais e às exigências do bem comum. Outrossim, não se pode cogitar da possibilidade de a Lei de Inelegibilidade ter revogado o art. 366 do Código Eleitoral, pois a lei nova estabelece disposições gerais ou especiais, a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

De acordo com Serpa Lopes (Lei da Introdução ao Código Civil, art. 2º, § 2º), com a expressão "a par das já existentes", pretendeu o legislador referir-se às normas que ficam "a par das anteriores", por conseguinte, iguais em qualidade e merecimento, podendo atuar lado a lado, sem incompatibilidade (Curso de Direito Civil, volume I, 1971, página 88).

O Código Eleitoral editado em 1965 não é lei complementar, mas um diploma legal, que, ao lado de outros, trata, genericamente, do processo eleitoral brasileiro. E o seu art. 366 se afina plenamente

com os princípios constitucionais implícitos, já que visa a proteger a legitimidade das eleições.

A lei não é o texto, mas o contexto, segundo milenar lição de Direito. Ora, não se compreende um ordenamento jurídico cujo processo eleitoral permita que funcionários da Justiça Eleitoral possam exercer atividades político-partidárias, uma vez que a lei deve também ter caráter preventivo com relação a eventual prática de corrupção. Afinal, há que ser valorado o interesse da sociedade na busca da lisura nas eleições. Do contrário, a ordem jurídica estaria caminhando no sentido contrário ao aperfeiçoamento da democracia.

O projeto é constitucional e legal, mas como é terminativo, eu me ative ao mérito. Portanto, sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer do Senador Jefferson Péres conclui pela rejeição.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO NOMINAL.)

Aprovado o parecer por 11 votos.

Item nº 23. Extingue dois cargos de Avaliador Judicial da Justiça do Distrito Federal e dos territórios, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Relator: Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação do Projeto. Encontra-se às págs. 213.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 24. Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993, que dispõe sobre a alienação de bens e imóveis da União a Estados e Municípios, de autoria do Deputado Valter Pereira. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. O parecer é pela aprovação. Encontra-se às págs. 220.

Em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador José Eduardo Dutra.

Item nº 25. Projeto de Lei nº 28, de 1993, oriundo da Câmara, que proíbe a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências, de autoria do Deputado Leopoldo Souza. Relator: Senador Ramez Tebet. O parecer é pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Encontra-se às págs. 225.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 26. Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1994, que autoriza a reversão ao Município de Além-Paraíba, no Estado de Minas Gerais, de imóvel que menciona. De autoria do Poder Executivo. Relator: Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação com uma emenda que oferece. Encontra-se às págs. 234.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o projeto de lei faz referência à Fundação Legião Brasileira de Assistência ou a sua sucessora. A LBA foi extinta.

O SR. NEY SUASSUNA – Foi feito isso. Foi trocado. Isso era uma reversão. A única substituição é a de nome, pois houve uma mudança de nome. Por isso que teve a sucessão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 27.** Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1994, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos com as modificações posteriores, de autoria do Deputado Paulo Ramos. Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que concluiu pela aprovação, com as Emendas de nºs 1 e 2, publicadas às págs. 239.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queira permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 28. Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1993, que altera a Lei nº 7.244, de 27 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Juiz Especial de Pequenas Causas, de autoria do ex-Deputado Genebaldo Correia. Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação, com as Emendas de nºs 1 e 2, de redação, que oferece. Encontra-se às págs. 224.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de ouvir a posição do Relator a respeito de uma questão.

Exatamente no dia 26 de setembro de 1995, foi sancionada a Lei nº 9.099, que, no nosso entendimento, trata desse mesmo assunto, inclusive de forma mais abrangente. Nesse sentido consideraremos este projeto prejudicado.

Por isso, gostaria de ouvir a opinião do nobre Relator a respeito dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão conclui pela prejudicialidade do projeto. Aprovado o parecer do Relator oferecido oralmente nesta Comissão, que conclui pela prejudicialidade, após reexame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão conclui pela prejudicialidade do projeto.

Item nº 29. Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 123, de 1995, e 149, de 1995, que disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, de autoria do Deputado Koyu Iha.

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1995, regulamenta o parágrafo único do mesmo artigo da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais de elaboração, redação etc. É da autoria do Senador Edison Lobão. Versa sobre o mesmo assunto o Projeto de Lei nº 149, que dispõe sobre elaboração, consolidação das leis, regulando o art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal. É da autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, Relator Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece, publicado às págs. 253.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista do projeto ao ilustre Senador José Eduardo Dutra.

Item nº 30, que encontra-se às págs. 292 e seguintes.

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994, que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. É da autoria do Deputado José Abrão, Relator Senador Roberto Freire. Parecer pela rejeição quanto ao mérito.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item nº 31, que encontra-se às págs. 297.

Terminativo. Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário e informando ainda que o mesmo transitou em julgado. Relator: Senador José Fogaça, que conclui pelo arquivamento.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item nº 32, pág. 300. Versa sobre o mesmo assunto. De origem do Supremo Tribunal Federal, comunicando julgamento daquela Corte. Relator: Senador José Fogaça, que também opina pelo arquivamento.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 33. Igualmente, da Presidência do Su-

premo Tribunal Federal, que dá a mesma comunicação quanto ao acórdão proferido em mandado de segurança. Encontra-se às págs. 358. Relator: Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 34. Págs. 363. Da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, encaminhando ao Senado Federal cópia dos autos do Processo nº D3. 162, bem como de parecer proferido pelo Conselheiro Valter Ceneviva, aprovado em sessão plenária daquela seccional, atinente ao anteprojeto de lei que versa sobre juízo homologatório. Foi Relator o Senador José Fogaça, que conclui pelo acolhimento da iniciativa dos termos do projeto de lei que apresenta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, solicito vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista do projeto ao Senador José Eduardo Dutra.

O pedido de vista é concedido sempre por cinco dias.

Item nº 35. Requerimento nº 472, de 1995, trata de consulta do plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara no sentido de que seja esclarecido se a apresentação de proposta de emenda à Constituição de iniciativa do Sr. Presidente da República pode ter também início no Senado Federal. Relator Senador Bernardo Cabral.

É o seguinte o parecer:

"O art. 64 da Constituição Federal, que obriga a encaminhar os projetos de lei de iniciativa do Executivo para a Câmara, é uma réplica excepcional que deve ser interpretado de forma estrita, abrangendo apenas a hipótese do projeto de lei, não se estendendo, por conseguinte, a hipótese da **proposta de emenda à Constituição.**"

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 36. Proposta de Emenda à Constituição nº 09, de 1995. Tramita em conjunto com a PEC nº 14/95, que altera dispositivos, que menciona, da Constituição Federal. Autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros. Encontra-se às págs. 416.

A primeira emenda é de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros e a segunda do Senador Pedro Simon e outros.

O Relator é o Senador José Ignácio Ferreira, que concluiu pela rejeição por inoportunas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Isso aqui não se compatibiliza com o tempo que estamos vivendo, é de aplicação (?). É impossível, não há como, sem produzir uma balbúrdia muito grande nessa área, aprovarmos isso aqui.

Lamento profundamente. Até (?) o Senador Ronaldo Cunha Lima, mas eles próprios se convenceriam da (?).

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Através de uma questão de ordem, V. Exª poderá prestar esclarecimentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Por que não deixamos isso para a sessão da tarde?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Jefferson Péres está sugerindo que a presente emenda seja incluída na Ordem do Dia da reunião da tarde.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, trata-se de uma emenda constitucional. Seria bom que a Constituição tivesse um número maior de...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dado o adiantado da hora, vamos transferir para a reunião da tarde. Encerramos a presente reunião, reafirmando a convocação para após a votação da Ordem do Dia do Plenário de hoje.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se reunião às 13h20min.)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ata da 45ª Reunião, realizada em 01 de novembro de 1995.

Às dez horas do dia primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a

presença dos Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Élcio Alvares, Francelino Pereira, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Luiz Alberto de Oliveira e Romeu Tuma, reúne-se a Comissão de Constituição , Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1996, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 02, de 1995-CN. Após os debates, a Comissão aprova as seguintes emendas: 1) Construção da Penitenciária Agroindustrial na Região Centro-Oeste-CO. 2) Reforma e Ampliação dos Estabelecimentos Prisionais no País. 3) Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. 4) Instalações de Tribunais Especiais na Região Norte. 5) Aquisição de veículos para a Polícia Civil nos Estados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às onze horas, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Iris Rezende**

Ata da 46ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 1º de novembro de 1995.

Às onze horas e trinta minutos do dia primeiro de novembro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Élcio Álvares, Francelino Pereira, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Luiz Alberto de Oliveira e Romeu Tuma, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, comunicando que a presente reunião destina-se à leitura e votação da Ata da reunião anterior. Após procedida a sua leitura, é a mesma discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação. – Senador **Iris Rezende.**

Ata da 47ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 1º de novembro de 1995.

Às onze horas e trinta e cinco minutos do dia primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Roberto Requião, Lúcio Alcântara, José Bianco, Élcio Álvares, Ronaldo Cunha Lima, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Edison Lobão, Pedro Simon, Ademir Andrade, Ramez Tebet e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, José Ignácio, Luíz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2: Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "aprova o Texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul – Protocolo de Ouro Preto – assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria e, pela rejeição da emenda oferecida perante esta Comissão, pelo Senador Roberto Requião. Aberta a discussão, o Sr. Senador Roberto Requião levanta questão de ordem, suscitando dúvidas quanto a correção do texto final publicado pela Câmara e encaminhado a esta Casa. Em face da referida ponderação, o Sr. Senador Josaphat Marinho sugere que, através da Mesa do Senado, seja solicitado os devidos esclarecimentos à Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de que esta Comissão possa analisar a matéria. A Presidência coloca em votação a sugestão do Senador Josaphat Marinho, sendo acolhida integralmente por este Plenário, ficando portanto, sobrestada a apreciação da matéria, aguardando o pronunciamento da Câmara dos Deputados. Item 38: **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991**, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, "estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela prejudiciali-

dade. Após discussão é colocado em votação parecer do Relator, sendo aprovado por **unanimidade. Item 40: Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995,** de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pelo acolhimento parcial das emendas 01 e 02 de plenário. Em fase de votação, é aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Item 41: **Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "altera a redação do art. 22, da lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, para estender os benefícios de auxílio-alimentação aos servidores com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais e dá outras providências." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, **sendo aprovado por unanimidade. Item 42: Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1995,** de autoria do Deputado Aldir Cabral, "altera o **caput** do art. 53 e o § 3º do art. 63 da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação da matéria. Submetido a votos é aprovado o parecer do Relator, **por unanimidade. Item 43: Projeto de Resolução nº 67, de 1995,** de autoria do Senador Júlio Campos, "dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 77, de 1992, aos servidores do CEGRAF e PRODASEN." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição. Em fase de votação é aprovado o parecer do Relator, contra o **voto do Senador Bernardo Cabral. Item 44: Projeto de Resolução nº 72, de 1995,** de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Senado Federal, para os fins que especifica e dá outras providências." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 45: **Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995,** de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, "altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de votação é aprovado o **parecer do Relator por unanimidade. Item 46: Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994,** de autoria do Deputado José Maria Eymael, "dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de declaração do imposto de renda." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação das emendas. Submetido a votos, é aprovado por unanimidade o parecer do **Relator. Item 24: Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993,** de autoria do Deputado Valter Pereira, "dispõe sobre alienação de bens imóveis da União a Estados e Municípios." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação. O Sr. Senador José Eduardo Dutra não apresenta voto em separado à matéria, ao término do prazo regimental concedido à vista. Após discussão é colocado em votação o parecer do relator, **sendo aprovado por unanimidade. Item 34: Diversos nº 13, de 1992, da Ordem dos Advogados do Brasil** – Seção de São Paulo, encaminhando ao Senado Federal, cópia dos autos do Processo nº D-3.162, bem como de parecer proferido pelo Conselheiro, Walter Ceneviva, aprovado em sessão plenária daquela seccional, atinente ao anteprojeto de lei que versa sobre "juízo homologatório". Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo acolhimento da iniciativa, nos termos do projeto de lei que apresenta. Não foi apresentado voto em separado pelo Senador José Eduardo Dutra, ao término do prazo concedido à vista. Submetido a votos, é aprovado o parecer do Relator, por unanimidade. Tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Está em votação o requerimento do Senador Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.(Pausa.)

Aprovada a dispensa da leitura da ata.

Item 2, às páginas 37.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Esse item foi devolvido à Câmara porque, aparentemente, havia sido aprovado com empastelamento de redação. Então, a minha questão de ordem é no sentido de es-

clarecer se foi confirmado o empastelamento de redação, se a Câmara votou um projeto sem ter lido e, portanto, sem nexo ou se tratou de um erro de transcrição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ficou constatado que a incorreção foi quando da publicação aqui no Senado. De forma que hoje já está com as devidas correções.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, ainda no mesmo sentido da questão de ordem, se o erro foi do Senado, posso chegar à conclusão que na primeira verificação o Senado não verificou que o erro era dele.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A publicação é feita pela assessoria da Mesa do Senado. Foi feita a correção e ainda veio com incorreções. Esperamos que hoje a publicação apresentada... (falha na gravação)... O avulso com as correções feitas serão entregues...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O processo da Câmara está certo? Gostaria de verificar o processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A publicação na Câmara foi correta. A incorreção se deu aqui na publicação do Senado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Exª pode me mostrar onde está o original da Câmara?(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O avulso já chegou às mãos dos Srs. Senadores?(Pausa.)

Vamos passar ao Item nº 14 até que a publicação chegue às mãos dos Srs. Senadores.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quero persistir na minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Esse projeto foi aprovado, empastelado pela Câmara, e o Senado não pode fazer uma emenda de redação e de mérito agora corrigindo. A forma com que foi aprovado e publicado na Câmara é indevida. O erro não é do Senado; acabo de verificar aqui no **Diário da Câmara dos Deputados** que ele foi aprovado sem nenhum sentido. Esse projeto, no mínimo, tem que voltar à Câmara, vez que não podemos aprovar o que não foi aprovado pela Câmara Federal.

Tenho em mãos aqui o **Diário da Câmara dos Deputados** e este suprime qualquer hipótese de informação que V. Exª possa me trazer. Tenho o documento que comprova com clareza que este projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados sem que ninguém o tivesse lido, porque senão não teriam aprovado um projeto sem sentido e sem nexo. Não podemos consertar esta situação com um artifício que desmoraliza o Senado da República e a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Qual é a prova de que não foi aprovado?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senão estaríamos abrindo um precedente dramático...

No entanto, o que a Câmara votou foi o que foi publicado no **Diário**. E o que lá foi publicado não tem nexo; senão estaríamos inovando o processo aqui, corrigindo erros da Câmara e fazendo novas redações.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Parece-me que, em face da ponderação feita pelo nobre Relator, deveríamos converter a apreciação em diligência e pedir, através da Mesa do Senado, que solicite os devidos esclarecimentos à Mesa da Câmara dos Deputados, apontando os contrastes existentes, a fim de que, então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado possa apreciar. É a sugestão que faço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho é da mais elevada importância.

Coloco em votação a proposta do Senador Josaphat Marinho de que se converta em diligência o processo à Câmara dos Deputados, para que as devidas informações sejam prestadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item 15, página 142: Proposta de Emenda à Constituição que acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal. De autoria do Senador Pedro Simon e outros. Relator: Senador Roberto Requião, que concluiu pela aprovação com uma emenda que apresenta.

Foi concedida vista ao Senador Esperidião Amin, que devolveu com voto em separado, concluindo pela rejeição.

O Senador Relator já fez a leitura do seu parecer, mas concedemos a S. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria de reiterar os meus argumentos.

O Senador Pedro Simon tenta, com a sua

emenda constitucional, dirimir um conflito jurisprudencial a respeito da desapropriação para fins de urbanização. Trouxe a esta Comissão, na reunião em que tratamos do assunto, a minha experiência de Prefeito e de Governador. Em algumas circunstâncias os juízes aceitam a desapropriação para fins de urbanização; em outras, não.

Então, na verdade, o que o Senador tenta é unificar a jurisprudência e estabelecer, de uma vez por todas, a possibilidade da desapropriação, sem nenhuma dúvida, para fins de urbanização.

Acrescentei, no entanto, uma emenda aditiva à emenda do Senador Pedro Simon que dizia o seguinte:

> Propiciar a desapropriação de imóveis para fins de urbanização por interesse social, atendendo dessa forma aos interesses da sociedade brasileira.

Mas passei a exigir a prévia e justa indenização em dinheiro, para eliminar a possibilidade de a desapropriação ser saldada com títulos da dívida pública, com TDAs, com moedas pouco confiáveis.

De qualquer forma, a minha experiência de Prefeito e de Governador recomenda a aprovação do projeto, estabelecendo-se, de uma vez por todas, o fim da controvérsia jurisprudencial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Continua em discussão. (Pausa.)

Senador Ronaldo Cunha Lima, a votação é nominal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de aditar àquilo que pude ouvir da justificativa que traz a esta Comissão o nobre Senador Roberto Requião, que é autor do parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional de autoria do Senador Pedro Simon, que a minha divergência não é quanto ao mérito, a minha divergência é quanto à necessidade, à utilidade da proposta. Admito que possa até estar equivocado. Mas, assim como o Senador Roberto Requião tem experiência na área – e tem uma experiência muito rica –, quero dizer que também tenho alguma experiência. Já tive a oportunidade de promover desapropriação por interesse social e, portanto, implicando urbanização, antes e depois da vigência da atual Constituição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Algumas vezes com sucesso e outras sem sucesso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero dizer que em todas com sucesso, com a anterior e com a atual. Desapropriei por interesse social, em 1978, como Prefeito, com recursos do BNH para desenvolver um Projeto Cura(?), é a maior área que a Prefeitura de Florianópolis dispõe, ou já dispôs até hoje, para fins de habitação e não foi contestada. Depois da Constituição, não tenho a pretensão de ter sido o primeiro, mas devo ter sido um dos primeiros Prefeitos do Brasil a desapropriar também por interesse social.

Isso já foi motivo de um debate com o Senador Pedro Simon, quando tramitou aquele projeto, que acabamos aprovando no plenário do Senado no interesse da Prefeitura de Porto Alegre, que alegando não poder fazer isto, obteve a transferência do financiamento de um particular para a Prefeitura de um conjunto habitacional não concluído e, se não me engano, já ocupado ou parcialmente ocupado.

Então, a meu ver, quanto ao mérito, ao objetivo do Senador Pedro Simon, não tenho nada a discutir, concordo com tudo que o Senador Roberto Requião aqui teve a oportunidade de dizer.

Agora, o meu voto em separado – e eu o mantenho, ao menos, para registro – quero repetir a sua parte final:

> Do exposto – e há uma exposição – verificamos que a legislação tanto constitucional, quanto infraconstitucional, hoje existente, – quer dizer, posterior à Constituição de 1988 –, que facultou às Prefeituras e aos Estados da Federação claramente a possibilidade de desapropriação, como pretende o Senador Pedro Simon, abriga sem problemas a regulamentação da desapropriação de imóveis urbanos para fins de urbanização e reurbanização pelos Municípios, tornando, a meu ver, desnecessária a mudança da Constituição para tal.
>
> Esse é o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador que queira discutir a matéria...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao autor da emenda, nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, a invocação do Senador Esperidião Amin foi feita com tanta ênfase que não sei se seria oportuno solicitar ao Senador Josaphat Marinho uma nova vista do projeto para que S. Exª traga uma nova resposta so-

bre isso. Porque o pensamento que tenho é completamente diferente do Senador Esperidião Amin.

Temos um caso, lá em Caxias do Sul – o Cine Ópera –, onde a Prefeitura queria fazer a desapropriação e que não foi possível e o prédio foi demolido porque a Justiça absolutamente não permitiu que a cidade de Caxias desapropriasse aquele prédio que queria para fazer o teatro municipal.

Conheço vários casos em sentido contrário. Então, como se trata de uma questão de ser ou não ser, acredito que deveríamos fazer um apelo no sentido de que o Senador Josaphat Marinho pedisse vista, fizesse uma análise.

O Senador Josaphat Marinho poderia ficar com a responsabilidade de dizer o que é e o que não é. Senão, fica no "disse-que-disse".

Acredito que o projeto, com a emenda do Senador Roberto Requião, está correto. Todas as informações que tenho são no sentido contrário. Aliás, diga-se de passagem, foi algo muito engraçado o que fez a nova Constituição: todo mundo atirou no que viu e acertou no que não viu. Todos discutiram a questão da reforma agrária, como ia ser, como não ia ser, indenização em dinheiro, em títulos da dívida pública, etc.

Falo com toda sinceridade – eu era Governador do Rio Grande do Sul e não me lembro de qualquer discussão que alterava o que existia na Constituição anterior em que havia possibilidade de desapropriação por interesse público na área da urbanização local. De repente apareceu esse item em que a desapropriação tinha que ser em dinheiro. A mim atingiu, como Governador, porque não podíamos desapropriar absolutamente nada sem a prévia indenização em dinheiro. Se antes era uma injustiça, e reconheço que havia muita injustiça antes, em que o Governo desapropriava, botava um cruzeiro e ficava discutindo a vida inteira, agora é contrário: para poder fazer, o proprietário do imóvel se quer vender, vende; se não quer vender, não vende e temos que fazer a justa desapropriação do dinheiro real.

Com relação aos Municípios, a informação que tenho é que não pode. Mas o Senador Esperidião Amim vem e diz que fez duas vezes, que fez antes e depois da Constituição.

Acredito que não, mas não sou dono da verdade. Acredito também que poderíamos adiar, o Senador Josaphat Marinho faria um estudo, uma análise – eu, pelo menos, confio em que o Senador Josaphat Marinho vai dizer que a informação que tem é esta que aqui está.

É esta a proposta que tenho a fazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Íris Resende) – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não tenho qualquer objeção a que seja atendida a solução apresentada pelo Senador Pedro Simon. Mas não posso deixar de trazer aqui uma breve correção a uma expressão de S. Exª. Não é o que acho, mas o que a lei diz.

O SR. PEDRO SIMON – Há uma lei. Agora a respeito dela o Senador Esperidião Amin tem um pensamento, e diz: "o que penso é o que a lei diz; agora o Senador Pedro Simon não pode ter o direito de dizer: "acho que é diferente".

Então, o Senador Esperidião Amin interpreta a lei e diz: "é o que a lei diz". Pedro Simon, com muita humildade diz: acho que pode ter uma interpretação diferente da do jurista, brilhante, extraordinário, fantástico, monumental, que em 99,999% das vezes acerta, mas quero que me dê o direito de uma dúvida de 0,0001%, que pode ser que a lei não seja interpretada daquela forma. Entendo que toda lei tem direito a interpretação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desejo apenas deixar como citação a compreensão do que diz a nossa Constituição. O Município não pode – e entendo que não pode mesmo – ao talante do prefeito declarar de utilidade pública e desapropriar por urbanização a casa do fulano de tal. Aqui os senhores não lembram de um qüiproquó que houve entre o Prefeito Jânio Quadros e o Sr. Abraham Sharmann, aquele que o próprio Jânio Quadros dizia que era um nome só com consoante, sem vogais. Porque o Sr. Abraham Sharmann entrou na Justiça na condição de Presidente da Federação do Comércio, ou algo parecido, contra o aumento de IPTU, ele disse: "vou desapropriar a casa dele". Isso o prefeito não pode.

Que é exigido como precedente? É que exista um plano, uma lei aprovada que permita que aquela região tenha tal uso, dominante ou específico. Os planos diretores têm tido uma evolução muito grande no Brasil. Diante disso, o que diz a Constituição Federal?

É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica, para a área incluída no plano diretor...

Quer dizer, não é o prefeito dizer que a casa do Sr. Ronaldo Cunha Lima, em Campina Grande,

agora vai ser declarada monumento histórico. Claro, o senhor é a maior personagem de lá.

Vou depositar R$1 em juízo e fica durante cinco anos a casa interditada. É isso que não pode.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Casa de lazer já é. (Risos.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E de cultura também.

Nos termos da lei federal – quer dizer, já há uma lei federal estabelecendo isso – do proprietário do solo urbano notificado... E mais: a Constituição evoluiu; subutilizado ou não utilizado. Isto mostra que a Constituição está realmente muito bem redigida, muito bem direcionada quanto ao uso social da propriedade. E termina:

> ...que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

– parcelamento ou edificação compulsórios.

O sujeito que mantém uma área, como se dizia antigamente, deixada ao alqueive, ou seja, para especulação, uma área no centro da cidade fechada;

> – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo.

Isso adotei como prefeito, em 1976, levando de 0,5% a 6% a alíquota sobre o valor da propriedade anualmente incidente como imposto territorial, já que não era construída. Mas é IPTU, porque o imposto é um só.

E finalmente:

> desapropriação com pagamento mediante títulos de dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Mas existe também na Constituição o princípio geral – essa é uma faculdade adicional, porque o pagamento em dinheiro é o normal. Receber em dinheiro é uma... Agora, receber em títulos da dívida pública, digamos assim, é uma vantagem para o Poder Executivo, uma vantagem que a Constituição já assegura e que, entendo, deva assegurar mesmo.

Entendo que, do ponto de vista da Constituição, não há necessidade de se acrescentar. Mas, repito, só para que não fique na base do achei ou acho. Pelo contrário, se eu entendesse que é necessário, eu seria a favor, porque sou daqueles que defendem de maneira mais continuada que o grande problema do Brasil é a falta de uso social da propriedade, principalmente urbana, que considero o aspecto mais lesivo a inutilidade social da propriedade urbana. Eu seria a favor; não o sou porque entendo desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Íris Resende) – Obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Íris Resende) – Pois não, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Fui chamado à colação. Parece que o pedido de vista não é mais possível. Mas o voto em separado do Senador Esperidião Amin suscita uma controvérsia que parece justifica melhor exame por parte da Comissão, não apenas por mim, como generosamente pediu o Senador Pedro Simon, mas de toda a comissão.

De maneira que creio seria prático e conveniente V. Exª admitir o adiamento para a próxima reunião de modo que toda a comissão reexaminasse melhor a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Perfeito.

Os Senhores Senadores que aprovam a proposta do Senador Josaphat Marinho queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Virá à pauta da próxima reunião.

O processo ficará à disposição dos Rezende. Senadores na Secretaria da Comissão para as respectivas pesquisas a respeito.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Íris Resende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a V. Exª que consulte o Plenário sobre se poderá ter a nímia gentileza de antecipar o item 38, para votação, uma vez que preciso me retirar, pois estou sendo chamado à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta do Senador Edison Lobão de preferência para a apreciação do Item nº 38, às pág. 431.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PEDRO SIMON – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará em Ata a observação de V. Exª.

Item 38:

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação

anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções de entidades da administração direta e indireta, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Relator: Senador Edison Lobão, que conclui pela prejudicialidade.

Concedo a palavra ao Senador-Relator, Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, este projeto tem um grande sentido moralizador.

Apresentado aqui, no Senado Federal, foi aprovado com o parecer do Senador Odacir Soares, enviado à Câmara, onde recebeu também aprovação.

Sucede que, nesse meio tempo, entre 1991 e esta parte, o Congresso Nacional votou a Lei, já sancionada, nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que estabelece os mesmos requisitos para as autoridades mencionadas: ao Presidente e o Vice-Presidente da República, Ministros, membros do Congresso Nacional, membros da magistratura e assim por diante.

A Lei nº 8.730 é inclusive bem mais abrangente do que o projeto que estamos nesse momento examinando.

Por conseguinte, o parecer é no sentido da prejudicialidade, pelo fato de que já existe uma lei rigorosamente semelhante no que ela propõe, porém mais abrangente até do que o projeto que estamos examinando.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 16, às pág. 150 e seguintes.

Embora sendo projeto de lei do Senado, não é terminativo.

Estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661, de 1988, que institui o gerenciamento costeiro, e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a política nacional do meio ambiente. De autoria do Senador Francisco Rollemberg. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

Foi concedida vista conjunta aos Senadores Lúcio Alcântara e José Ignácio.

Apresentado voto em separado pelo Senador Lúcio Alcântara, oferecendo cinco subemendas ao substitutivo do Relator.

Já tendo sido lido o parecer, vamos colocar em discussão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, não tenho conhecimento do parecer. E, como o assunto é muito importante, peço vistas da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já foi concedida vista, inclusive conjunta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Qual é a página?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pág. 152; exploração de manguezais. Não tenho condição de votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso foi por demais discutido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E já foi exposto o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara?

Qual o parecer do Senador Lúcio Alcântara? Foi lido o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Voto em separado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – S.Exª não está aqui.

O SR. (Não identificado.) – Para votar com a presença do Senador Lúcio Alcântara, já que S. Exª apresentou um voto longo, com várias emendas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A matéria foi realmente discutida.

O meu parecer, fiz questão de salientar, foi aproveitado integralmente do parecer já anteriormente elaborado pelo Senador Garibaldi Alves. A matéria foi redistribuída.

O eminente Senador Lúcio Alcântara, em relação ao meu substitutivo, oferece apenas uma modificação: exclui o termo "carcinicultura".

Entendo – como entendia o Senador Garibaldi Alves – que o projeto é especificamente destinado à carcinicultura, por isso S. Exª mantém as reservas extrativistas e exclui a palavra "carcinicultura".

É a única divergência fundamental do parecer.

Sr. Presidente, no meu substitutivo, coloco que o zoneamento ecológico e econômico da zona costeira, previsto no gerenciamento, incluirá a criação de reservas extrativistas de carcinicultura.

Na emenda do Senador Lúcio Alcântara S. Exª diz: Incluirá a criação de reservas extrativistas.

Não fala em carcinicultura. A divergência é essa.

A minha posição é manter a expressão "carcinicultura". A iniciativa do Senador Francisco Rollemberg foi para a carcinicultura.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E a carcinicultura abrange o quê, Senador?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Crustáceos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Só crustáceos?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Só.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Por exemplo, caranguejo não é crustáceo, é aracnídeo. O caranguejo é um aracnídeo.

Sr. Presidente, solicitaria à Comissão o sobrestamento desta matéria, para que pudéssemos examiná-la com maior cuidado. Inclusive com a presença do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação a proposta do ilustre Senador Roberto Requião para sobrestar o presente projeto até a próxima reunião ordinária desta Comissão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Até concordo com o adiamento, mas sugiro que seja esclarecida essa questão dos caranguejos, até porque o projeto é de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que é de Sergipe. Penso que S. Exª está visando principalmente os caranguejos; se estes não estão contemplados na definição dada por S. Exª, acho que tem que abranger realmente, se é aracnídeo ou se é crustáceo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Confesso minha absoluta ignorância em relação à definição. Crustáceos são crustáceos, não são carcinídeos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os que aprovam a proposta do Senador Requião queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a proposta, fica para a próxima reunião a apreciação deste projeto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Senador José Eduardo Dutra tem nos trazido ao conhecimento uma profunda empatia entre o Senador Rollemberg e os caranguejos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do ilustre Senador José Eduardo Dutra se S. Exª trouxe o Projeto de Lei da Câmara, constante do Item nº 29?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, Sr. Presidente, mas prometo trazê-lo na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, fica este item também para a próxima reunião.

Item 39, págs. 447.

Projeto de Lei do Senado – Terminativo.

Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não temos **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator solicitou da Comissão, por telefone, que desejaria estar presente na apreciação desse projeto. Vamos, portanto, transferi-lo para a próxima reunião.

Item 40 – págs. nº 445 e seguintes. Emendas de plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995. Proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências. É de autoria desta Comissão e é Relator o Senador Roberto Freire. O parecer de S. Exª conclui pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1 e 2 de plenário, pág. 455.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, só para que deixe constado em Ata, registro que caranguejo é crustáceo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E que esse registro seja feito depois da leitura do Senador Esperidião Amin ao dicionário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Claro; recorri ao dicionário para não contestar sem fundamento. Caranguejo é crustáceo e lagosta também.

Sr. Presidente, solicito que conste em Ata. Houve um erro de informação. E, como exemplos de crustáceos, temos caranguejo, camarão, lagosta, craca e tatuí, conforme o novo Aurélio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino que se registre em ata as observações do Sr. Senador Esperidião Amin.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Acabamos de aprovar o Item nº 40 da pauta, mas há emendas, Sr. Presidente: uma emenda do Senador Nabor Júnior e outra do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovou-se o parecer relativamente a essas emendas.

O SR. BERNARDO CABRAL – Mas não vejo o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O projeto de sua autoria foi encaminhado pela Comissão ao plenário, onde recebeu emendas. Voltou, então, à Comissão para receber o parecer sobre as emendas, e é esse parecer o aprovado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, acolheu as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi aprovado o parecer, quer dizer parte das emendas foram acolhidas.

O SR. BERNARDO CABRAL – Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador, é o Item nº 40?

O SR. BERNARDO CABRAL – O eminente Relator acolheu parte da Emenda nº 2 e desprezou a redação geral. Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Item 41. Projeto de Lei do Senado, terminativo. Altera redação do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com jornada de trabalho igual ou superior à 20h semanais e dá outras providências. É de autoria do Senador Odacir Soares e é Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela rejeição do projeto.

Concedo a palavra ao Senador Relator Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, a justificativa é muito longa, mas concluímos pela rejeição, porque basicamente entendemos que o trabalhador com jornada diária de 8h deve receber o vale-refeição, mas o mesmo não deve ocorrer com o trabalhador de um turno – são direitos diferentes. A nossa posição é bastante longa.

Assim, em resumo, concluo, dizendo o seguinte:

(Procede à leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram responder "sim".

(Procede-se à votação)

Tendo recebido 11 votos favoráveis, conseqüentemente o parecer foi rejeitado.

Item 42. Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1995, que altera o **caput** do art. 53 e o § 3º do art. 53 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes. É de autoria do Deputado Valdir Cabral e é Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação do projeto. Às págs. 467 e seguintes se encontram o projeto e o respectivo parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Vou ler esse parecer, que é rápido, Sr. Presidente.

(Procede à leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Item 43 – Projeto de Resolução nº 67, de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 77, de 1992, aos servidores do CEGRAF e PRODASEN. É de autoria do Senador Júlio Campos, sendo Relator o Senador Roberto Requião, que conclui pela rejeição do Projeto.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto não atende ao requisito da regimentalidade, tendo em vista que é matéria de iniciativa privativa da Comissão Diretora (Regimento Interno, art. 91, III), não podendo ser de autoria de Senador, ainda que membro da Mesa. Ou a Mesa Diretora assume por inteiro a autoria do projeto ou não tenta jogar a responsabilidade em cima da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado o parecer por maioria, contra o voto do Senador Bernardo Cabral.

Item 44 – Projeto de Resolução nº 72/95. Dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Senado Federal para os fins que especifica e dá outras providências. É de autoria do Senador Lúcio Alcântara, sendo Relator o Senador Bernardo Cabral, que concluiu pela aprovação do projeto.

Com a palavra o Sr. Relator para, uma vez que se acha publicado o seu brilhante parecer, fazer o resumo do mesmo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, coloco em votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Do que se trata? Precisamos saber o que é, pelo menos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador José Eduardo Dutra.

Item 45 – Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995, que altera redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986. De autoria do Tribunal Superior do Trabalho. Relator: Senador Roberto Freire, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 46 – Emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/94. Dispõem sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de declaração do imposto de renda. É de autoria do Deputado José Maria Eymael. Relator: Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação das emendas de plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em que página, Sr. Presidente? Não tenho na separata aqui esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 46.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não existe aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Secretaria da Comissão informa que esse projeto foi colocado na pauta por solicitação do Sr. Relator, Senador Lúcio Alcântara. De forma que vamos transferir todos esses projetos, a não ser que algum Senador tenha interesse na apreciação...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Tenho interesse na apreciação desse projeto, Sr. Presidente. Agora, é evidente que, se o Relator não está presente...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Sr. Presidente poderia substituir o Relator, se é que o relatório está em mãos da Mesa. Agora, se não há relatório, não deveria ter sido posto em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aqui o projeto, devidamente relatado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Senador Ademir Andrade poderia, então, designado pela Mesa, proceder a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acatando a sugestão do Senador Roberto Requião, vamos solicitar ao Senador Ademir Andrade para proceder à leitura do parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srs. Senadores,

(Procede à leitura do relatório.)

O Relatório do Senador Lúcio Alcântara, pelas emendas, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 47. Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995. Concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais, em virtude de sentença judicial. Este projeto é de autoria do Senador José Eduardo Dutra; e o Relator é o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece.

Considero aconselhável que este projeto fique para a próxima reunião.

Por um lapso, saltamos alguns itens.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente,

penso que o sobrestamento da votação deste projeto para a próxima sessão é indicada até porque ele é terminativo, e não temos **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dois Senadores deixaram o Plenário, tendo registrado os seus votos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas teríamos a necessidade de quatorze votos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De onze votos. Doze presentes.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E quantos temos em plenário?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Senadores Elcio Alvares e Jefferson Péres deixaram seus votos.

Item 24 – Páginas 220. Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993. Dispõe sobre alienação de bens imóveis da União a Estados e Municípios. O projeto é de autoria do Deputado Valter Pereira. Foi Relator o Senador José Ignácio Ferreira, que concluiu pela aprovação. Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, e devolvido sem voto em separado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 34 – Página 363.

Da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, encaminhando ao Senado Federal cópia dos autos do Processo nº D-3-162, bem como de parecer proferido pelo Conselheiro Valter Jeniviva, aprovado em sessão plenária daquela seccional, atinente ao anteprojeto de lei que versa sobre juízo homologatório. É Relator o Senador José Fogaça, que concluiu pelo acolhimento da iniciativa, nos termos do projeto de lei que apresenta. Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, e devolvido sem voto em separado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 36 – Página 416. Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1995. Tramita em conjunto com a PEC nº 14, de 1995. Altera dispositivos que menciona da Constituição Federal. É de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros. A PEC nº 14, de 1995, acrescenta dispositivos à Seção I do Capítulo VII do Título III, da Constituição Federal, e é de autoria do Senador Pedro Simon e outros, tendo como Relator o Senador José Ignácio Ferreira, que concluiu pela rejeição de todas elas, por inoportunas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, trata-se de matéria constitucional, e o Relator não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão. Vamos transferir este item para a próxima reunião.

Item 37 – Páginas 425. Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1995, página 425. Prorroga vigência da lei orçamentária para o exercício financeiro seguinte. É de autoria do Senador Humberto Lucena e outros; Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela rejeição da emenda.

Retirada da pauta para reexame do Relator.

Está esgotada a matéria constante da pauta.

Agradeço a presença dos ilustres Senadores e encerro esta reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 12h9min.)

Ata da 48ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 8 de novembro de 1995.

Às dez horas do dia oito de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Élcio Álvares, Bernardo Cabral, Guilherme Palmeira, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Roberto Requião, José Fogaça, Pedro Simon, Júnia Marise, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Romero Jucá, Ramez Tebet, José Bianco, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Ademir Andrade e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ney Suassuna, Edison Lobão, José Ignácio e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 70: MENSAGEM Nº 314, DE 1995,

"submete à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Doutor Ronaldo José Lopes Leal, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª região, com sede em Porto Alegre (RS), para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz José Guimarães Falcão. O Sr. Presidente convida o Indicado para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Senador Romeu Tuma para proferir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra para fazer interpelações seguintes os Senhores Senadores: José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Ramez Tebet e José Fogaça. Concluída a sabatina, é submetida a votos a Mensagem, sendo a mesma aprovada por quinze votos favoráveis, tendo atuado como escrutinadores so Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma. Após cumprimentar e despedir-se do Dr. Ronaldo José Lopes Leal, o Sr. Presidente passa à apreciação do item 49: Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1994, de autoria do Deputado Antônio de Jesus, "acrescenta exigência para a adoção internacional." Relatora: Senadora Júnia Marise; parecer: pela aprovação. Após discussão, passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 68: Pprojeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, "concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Ney Suassuna, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 69: Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, "concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Ney Suassuna, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 01: Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Romeu tuma, "altera o caput do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação da matéria e, pelo apensamento da mesma ao PLC 73/93. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 02: Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Jefferson Peres, "revoga dispositivos da Lei nº 5.682, de 21.06.71, bem como a lei nº 8.247, de 23.10.91." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pelo sobrestamento da matéria, nos termos do art. 335, 3, do RI. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1995, terminativo, de autoria da Senadora Marluce Pinto, "altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 4: Requerimento nº 703/95, de autoria do Senador Roberto Requião, "nos termos do art. 335 do Regimento Interno solicita o sobrestamento do estudo do 'Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991 – disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas'." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: contrário ao requerimento, porém, conclui que o Plenário do Senado Federal é soberano para decidir sobre o sobrestamento da matéria. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovadc por unanimidade. Item 5: Emenda Substitutiva de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, "dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, nos termos da subemenda que oferece. Após discussão, é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por maioria de votos. Abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral e Romeu Tuma. Item 6: Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Lauro Campos, "determina seja dada maior publicidade aos editais, avisos, anúncios e quadro geral de credores na falência, na concordata e na insolvência civil." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 7: Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, "acrescenta parágrafo único ao art. 65 da

Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985, que "dispõe sobre o cheque, e dá outras providências". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição. Após discussão, é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 8: Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "acrescenta dispositivo ao art. 146 do Código Eleitoral, proibindo a utilização de instrumentos destinados a facilitar o preenchimento de cédula eleitoral." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão Temporária de Reforma Político-Partidária. Após discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Lauro Campos, "altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, recebendo aprovação unânime. Item 10: Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, o qual é aprovado por unanimidade em primeiro turno. A Presidência esclarece que, conforme o prescrito no art. 282 do RI, a referida matéria voltará à pauta da próxima reunião para apreciação em turno suplementar. Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "altera dispositivo do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Ney Suassuna, "dispõe sobre a tranferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal, e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 13: Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, "acrescenta § 13 ao art. 14 da Constituição Federal." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 14: Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1995, de autoria do Senador João França e outros Srs. Senadores, "suprime o § 7º do artigo 231 da Constituição Federal." Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão o Sr. Senador José Eduardo Dutra apresenta Requerimento no sentido de que a matéria fique sobrestada por trinta dias. Colocado em votação, é acolhido o Requerimento por unanimidade. Item 15: Proposta de Eemenda à Constituição nº 28, de 1995, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros Srs. Senadores, "revoga o inciso IX do art. 235 da Constituição Federal." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 16: Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, "altera o art. 46 da Constituição Federal." Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 18: Requerimento nº 1076, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, "requer nos termos regimentais, seja aprovado voto de aplauso pelos 70 (setenta) anos do jornal O GLOGO." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pelo acolhimento do Requerimento. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 20: Projeto de Resolução nº 73, de 1995, de autoria da Comissão Diretora, "Regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação do projeto e, pela rejeição da emenda a ele oferecida. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 21: Mensagem nº 69, de 1987, de autoria da Presidência da República, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o pedido de ratificação de alienação do imóvel "Fazenda Baía de Pedra", com 7.713,5419 HA, situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato

Grosso." Relator: Senador José Bianco; parecer: conclui no sentido de que seja reiterada diligência junto ao Poder Executivo. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 22: Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "disciplina o inciso XXI do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 23: Diversos nº 24, de 1994, "do Senhor Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, "a" da Constituição da República, visando o reexame da decisão nº 558/93 – TCU – Plenário." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pelo indeferimento da solicitação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 24: Ofício "S" nº 11, de 1995, terminativo, "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Senado Federal, que

aquela Corte, nos autos do recurso extraordinário nº 167992-1/210, não conheceu do recurso e declarou a inconstitucionalidade do caput do art. 10, da lei 7.690, de 15 de dezembro de 1988." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. (Pausa.)

Em votação o requerimento do Senador Bernardo Cabral, que pede a dispensa da leitura da Ata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra, para um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Gostaria de requerer, Sr. Presidente, que o Item nº 70 da pauta, por meio de inversão, fosse colocado como o primeiro, uma vez que o Dr. Ronaldo José Lopes Leal, que é indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, já se encontra aqui na Comissão e já pode prestar seu depoimento e ser sabatinado pelos Srs. Senadores. Creio que, pela economia e eficiência dos trabalhos, é recomendável essa inversão de pauta.

Esse é o requerimento que faço junto à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do ilustre Senador, que pede a inversão do Item nº 70, constante das páginas 606 e seguintes da Ordem do Dia.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, concordando com o requerimento do Senador José Fogaça, gostaria de requerer que o Item nº 49 fosse o segundo a ser votado na pauta, tendo em vista não apenas a relevância do assunto, mas também por ser eu a relatora do processo. Posteriormente, tenho que ir ao encontro de cem prefeitos de Minas que aqui estão, pois vou participar de um debate como convidada deles.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento da Senadora Júnia Marise para a antecipação da discussão do Item nº 49.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item nº 49 fica em segundo lugar.

Passamos ao item nº 70, que se encontra às páginas 606.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, desculpe interromper, mas como estão pedindo inversão de pauta de dois projetos, eu pergunto se a Presidência não poderia elaborar duas pautas, visto que o número de processos a serem apreciados é grande, setenta. Poderíamos fazer uma pauta com os assuntos mais polêmicos e outra com aqueles

que têm uma tramitação mais rápida para não recebermos um calhamaço, apreciar três ou quatro e voltarmos frustrados os que não foram apreciados. Se pudesse V. Exª mandar que se fizesse...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos acolher a proposta de V. Exª. Terminando esta pauta, já vamos nos comportar assim.

Mensagem nº 992, de 22 de setembro de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a indicação do nome do Dr. Ronaldo José Lopes Leal para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz José Guimarães.

Convido o Senador José Fogaça e a Senadora Júnia Marise para introduzir em plenário o indicado, a fim de se submeter à sabatina.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para a leitura do seu parecer do item anunciado.

O SR. ROMEU TUMA – De acordo com a legislação em vigor, o Senhor Presidente da República encaminhou o nome do Dr. Ronaldo José Lopes Leal para ser submetido à apreciação desta Comissão na sua designação para o Tribunal Superior do Trabalho para o cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à magistratura trabalhista de carreira, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz José Guimarães Falcão.

Os requisitos legais foram preenchidos. Eu me permitiria, se V. Exª concordar, não ler o currículo do nosso magistrado, que é realmente brilhante e, mesmo porque, não há o que se discutir sobre a qualificação profissional do referido Juiz. Como o voto é secreto, não me manifesto ainda. Mas pela apreciação do seu currículo, vê-se que S. Exª tem uma carreira brilhante. Portanto, se me permite, eu não lerei o currículo que já está impresso e, com isso, ganharemos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É perfeitamente dispensável. Muito obrigado, Senador.

Tenho o prazer de conceder a palavra ao Dr. Ronaldo José Lopes Leal para, querendo, justificar aqui a sua indicação para essa honrosa função.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Exmº Sr. Senador Iris Rezende, Exmº Sr. Senador Romeu Tuma, Relator, Exmºs Srs. Senadores, em 1979, estive no plenário desta Comissão, na condição de Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, quando se discutia a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Nunca pensei que viesse assentar-me à mesa presidencial desta Comissão, que, na ocasião, era presidida pelo Senador Daniel Krüeger. Naquela ocasião, discutia-se o futuro da magistratura nacional, por intermédio de uma das leis mais importantes que o Congresso Nacional votou sobre a Magistratura brasileira.

Tenho a honra, portanto, de estar aqui, submetido à sabatina dos Srs. Senadores, no momento em que estamos engolfados numa crise da magistratura que está repercutindo muito seriamente no Congresso Nacional. Há pouco, eu conversava com o Senador José Fogaça a respeito de alguns temas. Temos posições firmadas sobre o controle externo da magistratura, súmulas vinculantes sobre o congestionamento do Poder Judiciário.

V. Exªs poderão questionar-me sobre esses ou outros temas que queiram, porque farei o melhor dos meus esforços no sentido de responder-lhes. Coloco-me, portanto, à disposição de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está franqueada a palavra a qualquer Senador que queira questionar o indicado.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Dr. Ronaldo, foi uma honra para mim poder relatar o processo. E ainda mais, ontem, quando da nossa conversa com os Senadores Pedro Simon e José Fogaça, S. Exªs deram oportunidade de demonstrar o carinho que têm por V. Exª, o que realmente nos deixa tranqüilos quanto à sua indicação. Ontem, durante uma exposição do Ministro Nelson Jobim sobre as reformas político-partidária e eleitoral, nesta Casa, S. Exª fez referência à reforma constitucional. Discutiu-se também a reforma do Poder Judiciário; na oportunidade, foi feita referência ao seu comparecimento a esta Comissão.

S. Exª dizia, em reunião com o Presidente do Supremo Tribunal Federal e alguns especialistas da Casa e estudiosos, que esta seria a solução para o problema do Judiciário. Hoje, acompanhamos, de perto, várias críticas a respeito da conduta do Poder Judiciário. Duas coisas que me preocupam e que deverão aflorar, em breve, nesta Casa, para serem apreciadas: o tipo de fiscalização externa do Judiciário. Não é o meu ponto de vista. Eu faria essa consulta, até para conhecer melhor o assunto. Penso que temos que buscar meios para o Judiciário poder trabalhar e produzir com tranqüilidade, dando velocidade a esses processos. As maiores críticas são feitas junto à Justiça Trabalhista. Fiz questionamento semelhante ao juiz que anteriormente a V. Exª foi indicado para o mesmo cargo so-

bre o problema do sindicalismo fantasma, que é criado não só para receber a parte da contribuição sindical.

Conversei com o Ministro Almir Pazzianotto, que será colega de V. Exª no Tribunal, e S. Exª falava-me das dificuldades com relação às contribuições sindicais. Muitas vezes, um empresário é obrigado a não saber para o quê contribui, porque trata-se de uma superposição de atividades sindicais não-patronais na mesma área. A outra dificuldade diz respeito aos juízes classistas. Qual a forma com que são indicados? Se é importante a continuação dessas Juntas de Conciliação, para dar uma velocidade maior nas iniciais do processo trabalhista?

Era o que gostaria de ouvir de V. Exª.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Agradeço ao Senador Romeu Tuma pelas perguntas que me faz.

Relativamente ao controle externo do Poder Judiciário, perfilho do ponto de vista do Chefe do Poder Judiciário Nacional, Ministro Sepúlveda Pertence. Diz S. Exª que se pretende, através de um controle externo do Poder Judiciário, aplicar uma panacéia a problemas do Judiciário que não estão efetivamente radicados na atuação dos juízes, senão que basicamente no sistema processual.

Na verdade, temos hoje um grande número de ações repetitivas que congestionam a pauta dos tribunais, especialmente dos tribunais trabalhistas e do Supremo Tribunal Federal. O que ocorre, por exemplo, no Supremo Tribunal Federal, é que, em quarenta mil ações julgadas no ano de 1994, aproximadamente novecentas significaram ações a serem julgadas sem repetição. O restante foram ações repetitivas. Talvez não nos tenhamos dado conta de que há lesões de natureza massiva, e os instrumentos processuais que temos são respostas individuais. Então, não é possível que possamos dar conta de toda essa demanda repetitiva, sem contar com instrumentos que sejam também massivos. É claro que haverá entidades que vão se opor a que instrumentos de caráter massivo sejam utilizados.

O Supremo Tribunal Federal já conta com alguns instrumentos de caráter massivo, inclusive com súmula vinculante. Refiro-me, por exemplo, à ação direta de constitucionalidade, que foi introduzida pela Emenda nº 3 e que estabelece efeito vinculante. Isto é, os tribunais inferiores estão obrigados a decidir de acordo com o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal. É verdade que o Supremo Tribunal Federal tem utilizado esse instrumento de uma maneira muito módica, muito cuidadosa, talvez até demais. Portanto, esses problemas de constitucionalidade da lei repetem-se no Supremo Tribunal Federal, na medida em que não há um julgamento de mérito – e deve ser julgamento de mérito – de ações de inconstitucionalidade. Estas produzem efeito vinculante.

Quanto ao âmbito da Justiça do Trabalho, já temos alguns instrumentos massivos de resposta a lesões massivas. Refiro-me especialmente à substituição processual. Quanto à substituição processual, o sindicato da categoria ingressa com uma ação de natureza coletiva contra uma empresa, em nome de todos os empregados integrantes da categoria, cujo resultado conduzirá a que essa lesão, que é massiva, seja resolvida numa única ação.

Hoje, com a participação da sociedade na formação do Direito – o jurista italiano Mauro Cappelletti é mestre nisso –, essas formações sociais têm uma natureza coletiva. Então, todo o Direito está orientando-se no sentido de buscar soluções que resolvam os problemas de uma maneira abrangente, e não um por um, como se faz no Brasil atualmente. O caminho é esse.

Não se trata – e digo com ênfase – de uma atitude de descaso dos juízes perante as ações; basta verificar o número de ações enfrentadas pelos tribunais brasileiros.

O Ministro Sepúlveda Pertence contou-nos que estava participando de uma reunião com juízes da Confederação Européia, em que cada um declinava o número de ações do seu Tribunal. Quando mencionou 40.000, houve risos; as pessoas pensaram que estava brincando. Isso ocorre no Brasil, em que não há respostas massificadas para problemas massivos.

Infelizmente, estamos perante esse problema e, se não o diagnosticarmos adequadamente, tenderemos ao controle externo da Magistratura. O povo se pronuncia no sentido de que os juízes não trabalham e retardam o julgamento das causas; talvez o Congresso Nacional, como caixa de ressonância do povo e da sociedade, esteja também a pensar dessa maneira.

O meu cuidado quanto ao controle externo do Judiciário é no sentido de preservar a sua independência, que é algo que constitui o apanágio de qualquer organização política que se preze.

Em alguns países do Primeiro Mundo, introduziu-se o controle externo do Poder Judiciário para fortificá-lo. Na França, por exemplo, não há Poder Judiciário, apenas uma função ou serviço judiciário. Então, o controle externo introduziu num órgão, que

é um conselho, membros do Poder Judiciário, exatamente para fortificar a estrutura judiciária.

Aqui no Brasil, se introduzirmos o controle externo do Poder Judiciário, no sentido clássico – digamos –, com a participação de pessoas da sociedade ou de membros de sindicato, estaremos, na verdade, fragilizando-o; estaremos atacando um problema que não é o crucial ou diagnosticando algo que não lhe constitui o cerne.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Mas há outras perguntas do Senador que eu gostaria de responder.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclareço que cada Senador tem três minutos para fazer a sua pergunta; o mesmo tempo tem o interpelado para responder.

V. Exª continua com a palavra.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – O Senador também perguntou sobre os sindicatos fantasmas, a superposição de atividades sindicais e os juízes classistas. Então, serei sintético.

Quanto ao problema da proliferação dos sindicatos no Brasil, ele veio com a Constituição de 1988, a qual estabeleceu uma abertura em relação ao sistema facista que o Brasil havia decalcado do modelo italiano.

Em decorrência disso, houve a criação indiscriminada de sindicatos, que passaram a disputar as bases territoriais e as correspondentes categorias econômicas ou profissionais. Isso, claro, repercutiu-se no Poder Judiciário, que começou a apreciar ações promovidas por sindicatos ou contra eles, que têm tido a sua legitimidade e representatividade contestadas. Dentro da Justiça do Trabalho, isso causa uma dificuldade bastante grande.

Resolveu-se o assunto por meio de uma solução que apenas abrange aquele determinado processo. Incidentalmente, nós julgamos a representatividade do sindicato A ou do sindicato B e vamos dizer que este que tem a representatividade, ou o outro. Mas não podemos nos inserir na competência da justiça estadual, esta é que vai dizer, efetivamente, qual é o sindicato representativo. Eu não diria que isso constitui um mal, diria que se trata de uma acomodação de um sistema que passa por uma transição daquele modelo em que havia a carta do sindicato e o modelo em que há uma liberdade de estabelecimento de sindicatos. É claro que isso causa alguns problemas e que é incômodo, mas acredito que, com o evolver do tempo, isso se vai resolver adequadamente.

Quanto aos juízes classistas, eu diria, tentando ser muito sintético, que eles surgiram para infundir confiança às classes quando se implantou a justiça do trabalho. Porque a justiça do trabalho tinha por missão resolver o conflito nuclear da sociedade capitalista. Não é qualquer conflito, é um conflito entre capital e trabalho. E para isso, então, era necessário colocar, dentro do próprio órgão julgador, para infundir confiança ao trabalhador e ao empregador, que compareciam ali com a sua ação, representantes seus. E assim nasceu a representação classista no Brasil.

Agora, se a representação classista se desgarrou dessas finalidades e se hoje, efetivamente, apresenta diversos problemas, que conhecemos bem, temos duas soluções: ou a extirpação radical da representação classista, em especial dos tribunais superiores – e diria, ainda, mais em especial do Tribunal Superior do Trabalho, em que se julga apenas questão de direito, nunca uma questão de fato; então, nos tribunais desta natureza não há, a meu ver, cabimento para a representação classista. Mas ela continua, ainda, válida em outros moldes. Nas Juntas de Conciliação e Julgamento, lá nos socavões da pátria, em que ainda existe muita desconfiança em relação a um juiz, que é togado, técnico, que talvez não entenda os problemas das classes. De modo que eu diria simplesmente isso.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra, por três minutos ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vou tentar respeitar os três minutos.

Dr. Ronaldo José Lopes Leal, eu gostaria que V. Exª discorresse sobre o padrão normativo que V. Exª considera deveria prevalecer na regulação das relações trabalhistas no Brasil. Considera V. Exª adequada a manutenção do atual modelo de forte intervenção estatal?

Com relação a algumas matérias que estão submetidas atualmente à apreciação do Congresso Nacional, há uma proposição em curso, que modifica o art. 710 da CLT, de forma a estabelecer que a Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento serão dirigidas por servidor titular de cargo de nível superior, por provimento efetivo, indicado pelo Presidente da Junta ao Presidente do Tribunal, ao qual caberia a designação do nome proposto para exer-

cício da função de Diretor de Secretaria. O que V. Ex pensa a respeito?

Ainda com relação à matéria em tramitação no Congresso Nacional, a ratificação da Convenção 87, da OIT, vis-a-vis o princípio da unicidade sindical, inscrito no art. 8º da Constituição, V. Exª entende que, sob o ângulo técnico, há impedimento de constitucionalidade para se adotar a referida convenção, e, quanto ao mérito, inclina-se V. Exª para a defesa da unicidade ou da liberdade sindical?

E a última pergunta: V. Exª considera apropriada a regulação do direito de greve, nos termos da Lei 7.783/89. Concretamente, como V. Exª vê a recente decisão do TST, de decretação da abusividade da greve dos petroleiros, em face do acordo firmado entre o Ministro das Minas Energia e por um Diretor da Petrobrás, com a federação dos petroleiros.

E ainda com relação a esta greve, V. Exª considera que foi correto o TST ter cominado penas a entidades sindicais, em virtude de sentença judicial ou vê nisso um ato de obstrução e inviabilização da atividade sindical?

Muito obrigado.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Eminente Senador José Eduardo Dutra, V. Exª fez uma multiplicidade de perguntas, e vou tentar responder em três minutos, o que será difícil. Talvez tenha que me estender um pouco mais.

V. Exª pergunta sobre o padrão normativo que hoje impera nas relações de trabalho no País. Eu tenho defendido a tese de uma desestatização no rumo de abstenção muito maior do Estado nas relações de trabalho. Todavia, temos uma crescente normatividade no sentido intervencionista. Criamos cada vez mais tribunais, cada vez mais precedentes, cada vez mais Juntas de Conciliação e Julgamento, cada vez mais súmulas, tudo tendendo a um modelo estatizante.

Eu diria: há possibilidade de revertermos esse caminho? Acho que sim, mas isso não pode ser feito do dia para a noite. É necessário, é imperioso que se estabeleça um dia a inversão paulatina desse vetor. Paulatina. Não podemos sair de um sistema em que há um incremento crescente, cada vez maior, do estatismo, em matéria de relações de trabalho para um sistema completamente liberado. Haveria o caos nas relações de trabalho. Até porque, vejam V. Exªs, os sindicatos brasileiros estão extremamente afeitos a este modelo. E os sindicatos pequenos acham que não podem prescindir desse modelo estatizante. Quem sabe tem razão?

Aquelas categorias sem poder de barganha como poderão sobreviver em relação a suas pretensões coletivas, se não houver uma pequena interferência ou da justiça do trabalho ou de algum órgão de natureza estatal, ou de normas que disciplinem isso? Dir-se-á: não, mas o contrato coletivo resolve tudo. Eu acho que não. Acho que o contrato coletivo, em primeiro lugar, tenho uma certa implicância quanto ao nome, porque temos aí instrumentos já prontos, que são a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho. A convenção coletiva de trabalho tem um nome muito mais adequado do que contrato coletivo. Então, o que se pretende, através do contrato coletivo, que está sendo chamado de um corpo sem rosto – porque ninguém definiu muito bem o que seja ainda, mas já há lei falando em contrato coletivo – a intenção seria romper com a tradição da convenção coletiva.

E o que a convenção coletiva tem de ruim? Não vejo inconvenientes no atual sistema de convenções coletivas. Elas podem perfeitamente estabelecer normatividades da categoria. São instrumento adequados para isso. Se o rumo da convenção coletiva não é exatamente aquele que se deseja, basta corrigir esse rumo, e não criar outro instrumento. Além do mais, quanto ao contrato coletivo, não sabemos se o que se deseja é o contrato coletivo articulado, ou seja, se o contrato coletivo iria substituir a Consolidação das Leis do Trabalho, como uma regra muito ampla e geral, deixando depois as convenções e acordos coletivos. Há minúcia relativamente à normatividade da categoria. Não se sabe isso. O que se deseja não se sabe.

Quanto ao art. 710 da CLT, eu diria simplesmente o seguinte: é, realmente, um assunto polêmico, este de se saber a quem compete indicar o diretor de secretaria. Eu sou Presidente de um Tribunal Regional lá do Rio Grande do Sul. O Presidente do Tribunal Regional tem a prerrogativa de fazer toda a movimentação do pessoal da região. Ele é autoridade administrativa. O Presidente da Junta não é autoridade administrativa, é autoridade judiciária, simpliciter.

Então, quanto ao mérito do problema, qual é a razão da indicação pelo juiz presidente da Junta do diretor de secretaria? E qual é a razão do repúdio a isso? Primeiro, o Juiz Presidente de Junta tem muito menor permanência na junta do que o diretor de secretaria. De um modo geral, o diretor de secretaria é um traço de união entre diversos juízes. Então, veja V. Exª o que ocorreria se cada juiz que chegasse na

junta indicasse o diretor de secretaria; não haveria uma continuidade administrativa na junta, não haveria tranqüilidade de parte do diretor de secretaria, sem falar na deturpação que pode ocorrer com o fato de se colocar diretor de secretaria de fora dos quadros da Justiça do Trabalho.

Trata-se de um DAS, o juiz pode indicar, poderia, se consagrado esse texto, qualquer pessoa. É uma porta aberta ao nepotismo, a meu ver, é uma porta aberta. Não digo que isso vá ocorrer. Enquanto que no sistema atual o Presidente do Tribunal, embora possa também designar de fora dos quadros, o exemplo que tenho no meu tribunal é o seguinte: não há nenhum diretor de secretaria, zero diretor de secretaria é de fora dos quadro, todos são do quadro. Absolutamente todos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Há exceção.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Absolutamente todos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – É o único Estado então.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Não sei, Senador.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – No meu é o contrário.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Lamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, só em relação à questão da Convenção 87, sou Relator dessa matéria e gostaria de ouvir a opinião do Dr. Ronaldo José Lopes em relação à constitucionalidade ou não da Convenção 87.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pediria ao ilustre juiz que resumisse, porque estamos com uma pauta de 70 itens, Temos que resumir a interpelação.

V. Exª continua com a palavra.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Entendo que não é possível ratificar a Convenção 87 antes que a Constituição Federal seja alterada, porque temos atualmente um sistema de unicidade sindical absolutamente incompatível com a Convenção 87, que é de extrema liberdade sindical. De modo que não é possível, por vários aspectos da Constituição atual, ratificar a Convenção 87.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Ministro Ronaldo, a minha indagação já está praticamente eliminada pela resposta de V. Exª, que não me convence, feita pelo Senador José Eduardo Dutra. Gosto de colocar as coisas com objetividade, até para evitar a solidão nos debates.

O Tribunal Superior do Trabalho enviou à Câmara dos Deputados um projeto estabelecendo uma recomposição nas jurisdições das juntas de conciliação e julgamento. A Câmara, ao aprovar esse projeto, aprovou também uma emenda para combater o nepotismo, a nomeação de esposa, de companheira e todos esses tipos de nomeação, que é uma coisa que acontece, e que V. Exª conhece muito bem, em quase todos os tribunais do trabalho do Brasil.

A Câmara aprovou a emenda determinando que caberia à junta de conciliação e julgamento a indicação do diretor de secretaria entre funcionários concursados e de nível superior dos Tribunais Regionais do Trabalho. Literalmente isso mesmo.

O projeto veio para o Senado. Desculpe eu me estender, mas não vai ser necessário ele responder, porque já estou dizendo tudo. Então, o projeto veio para esta Comissão e fui o Relator, e V. Exª não imagina como o assunto suscitou interesses, solicitações de todos as origens, de todos os gabinetes, de parlamentares, de Senadores, de Governo de quase todos os Estados, no sentido de que o Senado decidisse em contrário à emenda.

A Associação dos Magistrados e dos Juízes Togados se empenhou no sentido de que essa emenda fosse aprovada. Compreendo que essa emenda é um pouco destoante da matéria central do projeto: jurisdição das juntas. Quando menos esperava, antes de dar o meu parecer, a atuação dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, não todos, foi no sentido de conferir urgência a essa matéria. Quando cheguei de Belo Horizonte, a matéria já estava no plenário e tive que dar o parecer em plenário, e dei parecer favorável. Disse publicamente que aquilo seria pelo menos uma sinalização para evitar o nepotismo, a nomeação de filho, de esposa, de companheiras que ocorre em quase todos os tribunais. E também porque quase toda a justiça no Brasil inclusive a justiça federal já não praticam isso. Resultado, a ação dos tribunais foi tão voraz que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho pediu a retirada do projeto. Os juízes togados vieram a mim para que eu solicitasse uma demora até que eles promovessem um entendimento com o Tribunal Superior do Trabalho. Eu me recusei a fazê-lo. Quando menos esperava, o Senador José

Eduardo Dutra pediu o adiamento da retirada por 30 dias – esses 30 dias já se passaram e o projeto voltou para a Câmara dos Deputados.

Entendo que, hoje, um dos papéis fundamentais da Justiça do Trabalho é restaurar ou melhorar a imagem da Justiça do Trabalho. Não é o problema do juiz classista; esse é o melhor sistema até que se invente outro. O que ocorre são distorções nos tribunais relativamente à indicação e à escolha dos juízes classistas; ações de toda natureza, que têm de ser corrigidas sob pena de o Poder Legislativo tomar um dia uma medida no sentido de acabar com isso.

Compreendo que o único argumento que V. Exª tem é este: "Olha, o juiz indicou fulano de tal, que o Presidente do Tribunal nomeou"! Mas isso é muito pouco, diante da sinalização, diante do caminho que estava sendo aberto para que se evite a nomeação de parentes e ações inescrupulosas existentes em vários tribunais.

Portanto, pediria a V. Exª que ficasse atento, pela sua formação, pela sua cultura, pela sua origem – gaúcho –, a esse nepotismo e evitasse a nomeação de parentes quer do presidente dos tribunais, quer dos juízes dos tribunais para esses cargos. Inclusive, o mais cobiçado é exatamente diretor de secretaria e nomeia toda e qualquer pessoa; pega um cidadão de Vacaria e manda para Diamantina, em Minas Gerais; ou a esposa de um juiz e nomeia para outro cargo.

Esses procedimentos que estão afetando o conceito, a imagem da Justiça do Trabalho, que deveria ser uma imagem mito desse Brasil, porque é o Direito que mais contribui para corrigir as gigantescas diferenças de renda e de riqueza entre as pessoas.

Desculpem-me eu ter me estendido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Ronaldo José Lopes Leal.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Senador Francelino Pereira, não vou responder frontalmente o que V. Exª questiona porque não costumo usar de subterfúgios.

No meu Tribunal, não existe nepotismo. Então, o que me chamou a atenção no projeto foi o fato de o juiz presidente da Junta usurpar uma função, que é do Presidente do Tribunal, numa distorção do sistema.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Usurpar não, a lei é que ia ditar.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Usurpar, Senador, na medida em que toda atividade administrativa de um Tribunal Regional é exercida pelo seu Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Inclusive Tribunais do meu Estado.

Houve um presidente que não nomeava um diretor de Junta sem consultar o juiz togado. Sou juiz togado, por exemplo, de Estrema*, no Rio Grande do Sul, e, quando menos esperava, o presidente do tribunal mandou para lá um diretor que não tinha nenhuma relação comigo e nem entendia de Direito. V. Exª conhece isso muito bem, muito mais do que eu.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Conheço muito bem porque sou Presidente de um Tribunal Regional, exerço essa atividade há quase dois anos, terminarei meu mandato em dezembro e nunca, Senador, nunca nomeei um diretor de secretaria que não fosse aquela pessoa indicada pelo presidente da junta. Nunca! Nunca enfiei goela abaixo de nenhum presidente de Junta a nomeação de qualquer pessoa. Nunca, no meu tribunal, cogitou-se de nomear alguém fora dos quadros da nossa região.

Por isso estou vendo a situação sob um aspecto meramente técnico. V. Exª está dizendo que, em diversos tribunais, a prática é completamente diferente. Lastimo imensamente.

Uma sugestão que dou: por que não se mantém a boa técnica administrativa, no sentido de que o presidente nomeie e mantenha aquele dispositivo que impede o nepotismo? Pronto! Chegamos a um acordo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – E nomear concursado. É a forma de evitar o nepotismo.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Mas o presidente nomeia, ouvido o presidente da Junta; não por indicação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A emenda que estava transitando aqui tinha a indicação da Junta para o presidente do tribunal nomear.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Mas, Senador Francelino, indicação me obriga.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – E vai terminar fazendo assim, porque esse é o único caminho.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Agora, ouvido o Presidente da Junta, seria perfeitamente palatável.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Consta que

o Tribunal caminharia para mandar um projeto dessa natureza com essa matéria específica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Inicialmente, tomo de empréstimo o conceito feito pelo Senador Ramez Tebet para dizer a V. Exª que fico profundamente feliz com a exposição que faz como Jurista e os conceitos que emite, o que nem sempre ocorre nesta Casa, especialmente quando se trata de Justiça do Trabalho.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Fico feliz pelas suas colocações e começo divergindo do eminente Senador Francelino Pereira.

Fui autor, juntamente com o Senador Lúcio Alcântara, de uma emenda que suprime a que foi aprovada na Câmara dos Deputados. Essa, sim, abre válvulas para o nepotismo, a exemplo do que aconteceu recentemente na minha cidade, onde o Presidente da Junta é o Presidente; o Diretor da Secretaria é a esposa, o auxiliar é a irmã e o outro Diretor é o cunhado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Todos nomeados pelo Tribunal do Trabalho.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A pedido do Presidente da Junta.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exatamente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Se delegar ao Presidente da Junta essa nomeação, ele, que tem uma função mais ou menos transitória, porque demora pouco tempo na Junta, vai permanecer...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O exemplo de V. Exª fortalece ainda mais a minha posição.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Então, tem-se que nomear servidor titular concursado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Aí já é o conluio.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Bom, sou autor dessa emenda supressiva – desculpe-me por chegarmos a um ponto comum de fazermos concurso para detectar o aproveitamento dos funcionários já nomeados para o Tribunal. Aí resolve o problema.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exatamente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sou Relator de uma emenda constitucional, de uma PEC, que extingue os juízes classistas em todos os níveis. Estou aprofundando o estudo porque entendo, como V. Exª, que, pelo menos em nível de primeira instância, devemos dar essa credibilidade às partes, principalmente aquelas com representação de empregados e empregadores.

Mas, no exame das matérias de mérito, de Direito e só de Direito, não vejo por que se convocar pessoas que não têm especialidade. Seria como convocar a mim, como advogado, para opinar sobre uma cirurgia; ou um engenheiro para falar sobre um projeto de lei. Então, estou examinando essa posição para emitir o meu parecer.

Mas há uma questão que queria levar ao conhecimento de V. Exª. O conceito da Justiça do Trabalho – desculpe-me a franqueza, e V. Exª falou com essa franqueza – é que é faustosa, que se exibe de tal ordem na demonstração de força e poder que chega a se distanciar, em muito, dos demais tribunais, dos demais ramos do Poder Judiciário. As suas solenidades são algo parecidas com a posse de alguma autoridade de órgão internacional. Entendo que poucas posses em Cortes de outros países possam se assemelhar a um ato de mera inauguração de um prédio do Tribunal do Trabalho. É pompa, é pomposo; o ritual é riquíssimo. Isso tem afrontado até os demais ramos do Poder Judiciário.

Participei, há pouco tempo, de algumas solenidades. É impressionante como o Poder Judiciário trabalhista envolve recursos nessa área.

Como Togado e com a experiência que V. Exª tem de presidir um Tribunal – que, pelo que V. Exª diz, deve ser padrão para o Brasil, porque as notícias são de que a maioria não é assim –, indagaria se V. Exª poderia colaborar para que pelo menos a Justiça do Trabalho não fosse tão pomposa, porque é a justiça do capital, e não do trabalho.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Senador Ronaldo Cunha Lima, condeno veementemente qualquer fausto numa Justiça que é para o povo. Somos simplesmente servidores do povo.

No Rio Grande do Sul, estamos construindo um prédio para 40 Juntas de Conciliação e Julgamento. E esse prédio foi considerado por integrantes da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados como padrão, em matéria de custo, em todo o País.

Portanto, inauguramos não sei quantos prédios sem nenhum fausto; pelo contrário, somos franciscanos no Rio Grande do Sul. Creio que a casa que vai abrigar reclamações de empregados tem que ser modesta. E é dentro desses padrões que nos comportamos sempre.

Portanto, condeno esse tipo de pompa e solenidade que pode haver em outros recantos do País. Não conhecemos isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Ronaldo José Lopes Leal, em primeiro lugar, gostaria de acentuar que freqüentei bastante a Justiça do Trabalho, quer na Bahia, quer aqui perante o Tribunal Superior do Trabalho, e confesso que me estranhou o fausto a que se referiu o Senador Ronaldo Cunha Lima. Encontrei sempre uma Justiça simples, comum. Podia sempre não concordar com as suas decisões, mas, com esta ressalva, desejava fazer-lhe uma pergunta, que é o que interessa: há uma certa área do Senado que cuida de discutir se cabe – e indagaria a V. Exª se lhe parece próprio, conveniente – atribuir competência à Justiça do Trabalho para julgar conflitos do campo? As dúvidas que estão sendo suscitadas para efeito de política agrária e para a reforma agrária. Esta matéria deve ser atribuída ou deslocada para a competência da Justiça do Trabalho? Há até proposta de emenda constitucional nesse sentido.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Ilustre Senador Josaphat Marinho, entendo que o tipo de conflito que pode ser objeto, e é, da Justiça do Trabalho é o conflito entre empregado e empregador rural.

Agora, quanto ao conflito decorrente de uma política agrária para a reforma agrária, isso vai escapar, por inteiro, a uma vocação da magistratura trabalhista, que teria que se reciclar completamente para compreender esse tipo de conflito, mediá-lo e resolvê-lo adequadamente.

De modo que, assim, numa primeira visão, diria que não é interessante que a Justiça do Trabalho, já tão assoberbada, tenha mais essa competência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Atento, particularmente, neste aspecto. Com o volume de trabalho que já tem a Justiça do Trabalho, será próprio deferir-lhe ainda estes outros aspectos da luta no campo?

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Acredito que não, Senador. Acredito que se isso cometido à Justiça do Trabalho, certamente vamos ter uma dificuldade muito maior em dar cabo da prestação jurisdicional que a Constituição e a lei nos comete atualmente. Já temos grandes dificuldades até pela não-utilização de instrumentos massificados quanto às lesões da natureza massiva, já temos grandes dificuldades em resolver as questões que nos chegam, se acrescentássemos mais essa, que desafiaria o Poder Judiciário do Trabalho a uma nova concepção, acho que estaria agravada e dificultada bastante a prestação jurisdicional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Dr. Ronaldo José Lopes Leal, Juiz de hoje e Ministro de amanhã, digo-lhe, com absoluta isenção, que poucos engrandeceriam, como V. Exª vai engrandecer, o Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Muito obrigado, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – E não apenas pelo seu currículo – e nem sempre os currículos são provas cabais para determinados cargos –, mas pela postura que V. Exª tem mantido no exercício da magistratura. Tenho a certeza de que quem se engrandece, e fica honrada, é a magistratura trabalhista nacional, no nível mais alto, com a ida de V. Exª para o TST. Quando me faltasse alguma indicação, esta me foi feita pelo Senador José Fogaça, que fez questão de dar o seu testemunho, o seu depoimento, que para mim é sempre muito valioso, mercê do caráter retilíneo que nele sempre vislumbrei e confirmei, e que, por isso, abstenho-me de fazer qualquer argüição. V. Exª está à altura do cargo de Ministro do TST.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores membros da nossa Comissão, também não quero fazer perguntas. Mas quero dizer que o candidato, ao chegar a mais alta Corte de justiça trabalhista do País, ultrapassou em muito o conceito que dele já tinha feito a minha pessoa, nobre Senador José Fogaça. Realmente, após ouvi-lo aqui, fico mesmo profundamente feliz por ver que a mais alta Corte do País vai contar com um homem da cultura e da experiência de V. Exª. E peço licença para dizer ao Senador José Fogaça que S. Exª foi muito modesto, ao se referir à figura do nosso ilustre candidato de hoje e ministro de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para complementar e dizer ao nosso indicado que a sua explanação foi amplamente satisfatória. Creio que os objetivos desta sabatina, deste exame foram amplamente atingidos. E, para os demais Senadores, gostaria apenas de fazer o registro do meu testemunho sobre o prestígio intelectual e institucional de que goza do Dr. Ronaldo José Lopes Leal no Rio Grande do Sul, mercê da sua carreira na magistratura, mercê do seu trabalho intelectual, como produtor de textos e monografias, como alguém que tem uma trajetória respeitável de absoluta sobriedade na conduta das tarefas que a magistratura lhe trouxe, e, sobretudo, com uma capacidade de inovação, de criar instrumentos novos na Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, como a figura da substituição processual junto aos sindicatos, o que trouxe grande economia, eficiência e abrangência para os resultados da prestação jurisdicional. De modo que, além da sua sobriedade e hombridade pessoal, do prestígio intelectual, também há uma grande eficiência na conduta da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.

De modo que faço esse registro como um atestado, como um depoimento, e não como uma pergunta, agradecendo tudo aquilo que foi aqui trazido pelo Dr. Ronaldo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador José Fogaça.

Não havendo mais Senadores que queiram fazer uso da palavra para interpelar o ilustre Juiz indicado, solicito que V. Exª permaneça na Secretaria desta Comissão, até que se proceda à votação.

Convido os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para comporem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação nominal.)

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado. Quinze votos "sim"; nenhum voto "não". Não houve abstenção.

É com muita satisfação que comunico ao Exmº Sr. Ronaldo José Lopes Leal a aprovação do seu nome, por unanimidade, conforme Mensagem do Senhor Presidente da República.

Esse o resultado do brilhante desempenho que V. Exª alcançou durante os debates, impressionando realmente todos aqueles que tiveram oportunidade de ouvi-lo.

Em nome desta Comissão, o cumprimentamos e fazemos votos de que, realmente, V. Exª tenha muito sucesso nessa nova missão.

Muito obrigado.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à nobre Senadora.

A SRª JÚNIA MARISE – Quero dizer ao Dr. Ronaldo José Lopes Leal que me abstive de lhe fazer indagações, mas acompanhei atentamente a exposição e as respostas às formulações feitas a V. Exª.

Revendo o seu currículo, tenho certeza de que V. Exª engrandecerá o Tribunal Superior do Trabalho.

Como representante da Bancada do PDT, tive a oportunidade de votar favoravelmente à indicação do nome de V. Exª. Portanto, desejo-lhe pleno êxito em suas novas funções, pois tenho a certeza de que V. Exª engrandecerá o Tribunal Superior do Trabalho, não apenas como um gaúcho naquela Corte, mas, sobretudo, como um grande brasileiro.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Muito obrigado, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª, se desejar, poderá usar da palavra para as considerações finais.

O SR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumpre-me simplesmente agradecer a benevolência com que me ouviram, a benevolência com que me julgaram. E, no Tribunal Superior do Trabalho, estarei à disposição desta Casa para quaisquer problemas que possam surgir em relação ao Poder Judiciário do Trabalho. Proponho auxiliar, na medida do possível, tudo aquilo que esta Casa tiver que resolver nesta área. Coloco-me, portanto, inteiramente à disposição de V. Exªs, e agradeço, mais uma vez, a benevolência com que trataram este candidato.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª.

Em apreciação o item 49, atendendo resolução do Plenário.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1994, que acrescenta exigência para adoção internacional. De autoria do Deputado Antônio de Jesus. A Relatora é a Senadora Júnia Marise, que conclui pela aprovação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de conceder a palavra à Relatora, a concedo, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, aproveitando a jurisprudência da inversão de pauta. São dois projetos de minha autoria que começaram a ser discutidos na sessão passada, relatados pelo Senador Roberto Requião, e que não foram votados pelo fato de serem terminativos e não ter havido **quorum.**

Pela pauta proposta de 70 itens, eles são respectivamente os números 68 e 69. Considerando que foram projetos que estavam para ser votados na reunião passada, solicito a inversão da pauta, logo após a discussão do 49, discutirmos o 68 e 69.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Júnia Marise para proceder à leitura do resumo do seu parecer, que se acha devidamente publicado às fls. 364 e seguintes.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Exª, resumirei o relatório do parecer que ofereci ao Projeto de Lei da Câmara nº 115/94.

Consideramos pertinentes todas as alterações propostas pelo PLC nº 115/94 ao Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que concerne às necessárias medidas tendentes à impedir a perpetração de fraudes, inibir os objetivos ilícitos na adoção de crianças brasileiras por estrangeiros residentes no exterior.

A imprensa vem veiculando freqüentemente notícias sobre tráfico de crianças para o exterior. São crescentes as denúncias de adoções com fins ilegais e de crimes praticados contra crianças e adolescentes brasileiros, o que enseja maiores cuidados do poder público e da própria sociedade em relação a esses fatos.

As exigências ora impostas aos adotantes nos parece eficazes, em especial a de invocar-se a chancela de órgão credenciado capaz de acompanhar, no exterior, a evolução das novas formações familiares decorrentes de adoções. São bem dosados os prazos exigidos, tanto para o estágio de convivência no Brasil quanto o estipulado para remessa de relatórios.

Com efeito, a adoção de menores brasileiros por estrangeiros residentes no exterior, condicionada à intermediação de órgão público ou entidade particular do País e origem do adotante, credenciada pelo Governo brasileiro, constitui-se medida da maior relevância, pois viabiliza o acompanhamento pós-adotivo, importa segurar o bem-estar dos menores brasileiros, mesmo estando eles além das nossas fronteiras.

Afinal, cabe ao Governo brasileiro zelar pelo direito de seus cidadãos, em qualquer parte do mundo e a adoção de menores por estrangeiros não importa, em qualquer restrição, a nacionalidade do brasileiro adotado.

Outro ponto de suma importância, para conferir legitimidade e certeza quanto ao acerto da conveniência da adoção internacional é a dependência de uma avaliação, por parte de uma comissão estadual judiciária, já anteriormente prevista pelo art. 52, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Temos a certeza de que agora, a partir do condicionamento instituído neste projeto, visto que o laudo de avaliação, antes facultativo, passa a ser instrumento essencial à instrução do processo de adoção internacional serão incentivadas a criação e a manutenção atuante de uma comissão estadual judiciária, em todos os Estados da Federação, porquanto uma vez expressa no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente a competência dessas comissões, a instalação das mesmas nos Estados onde não ainda não foram criadas passam a ser prioridade social.

Tais medidas associadas à obrigatoriedade de existência nas comarcas judiciárias de cadastro organizado de maneira uniforme, visando à centralização das informações quanto às crianças e adolescentes em condições de serem adotados, bem como das pessoas interessadas na adoção, possibilitarão meios mais condizentes para se aferir a conveniência de adoção internacional, certo de que a criança ou o adolescente brasileiro deve ser mantido no seio da família natural e, não sendo possível, em lar substituto preferencialmente no Brasil.

Quanto à transação trata-se de possibilidade constitucional incerta no inciso I do art. 98 e da Carta Federal, que não vinha sendo contemplada pelo atual texto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Também neste particular a modificação proposta neste projeto de lei aprimora o código menor-

ista. Constitucionalmente, o PLC nº 115/94 encontra sustentação no art. 22, inciso I, XXII e XV da Carta.

Por essas razões, pela sua juridicidade, técnica legislativa e também por guardar concordância com a convenção sobre a adoção internacional, da qual o Brasil é signatário, opinamos pela aprovação do PLC nº 115, de 1994, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora.

Em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas para concordar com o relatório da Senadora Júnia Marise, pois já vêm sendo tomadas providências fora da legislação em vigor pela própria INTERPOL, que com o processo de tráfico de menores e inclusive com as acusações de tráfico de menores para venda de órgãos, tem acompanhado, a pedido do Governo brasileiro, as adoções que estão sendo feitas no exterior.

Então, este projeto vem consolidar uma norma que está sendo feita, ainda que não contemplada na lei vigente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, acredito que houve um erro de datilografia quando ultimaram o parecer da eminente Relatora, com o qual me ponho de acordo. No final, Sr. Presidente, quando diz que constitucionalmente o PLC nº 115 encontra sustentação no art. 22, inciso I, XXIII e XV, tenho a impressão de que seria no inciso I, XIII e XV, porque o XIII diz respeito à nacionalidade, cidadania...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço à Relatora que faça a devida correção.

A SRª JÚNIA MARISE – Peço, inclusive, o processo original, porque efetivamente o Senador Bernardo Cabral tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 68. Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995. Encontra-se às fls. 517.

Concede anistia de multas, cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, a entidades sindicais, em virtude de sentença judicial.

De autoria do Senador José Eduardo Dutra e Relatoria do Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece.

Embora já tenha sido lido o parecer, solicitaria ao Senador Relator que faça um resumo oral, apenas para que os Senadores posicionem-se sobre a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sinto-me muito à vontade para relatar esse projeto, porque o meu comportamento como administrador público sempre se pautou por muito rigor em relação às greves.

No Brasil, a prática das greves de empresas públicas e funcionários públicos transformou-se em uma espécie de piquenique, porque ao fim de cada uma delas os dias parados eram abonados e nenhuma sanção ocorria em relação aos grevistas.

No entanto, no caso específico da greve da PETROBRÁS e do pedido de anistia proposto pelo Senador José Eduardo Dutra mudei a minha posição. E por quê? Em função do fato de terem vindo a público, durante a greve e fundamentalmente em datas posteriores, documentos definitivos consubstanciados em declarações à imprensa e transcrição de documentos originais que me levaram à convicção de que o Governo realmente havia iniciado negociações.

A declaração do Presidente Itamar Franco de que as negociações haviam sido ultimadas e os termos haviam sido aceitos por eles me trouxeram o convencimento final. O Senador José Eduardo Dutra, no entanto, faz uma proposta de anistia muito ampla. E eu proponho, através de um substitutivo, que a anistia às multas aplicadas ao Sindicato dos Petroleiros se contingenciem ao fato da última greve, e apresento um substitutivo nesse sentido.

O substitutivo faz parte do material publicado na pauta de hoje e concede anistia a entidades representativas entre 1º de setembro de 1994 e a data da publicação desta lei, em decorrência de sentenças judiciais declaratórias de ilegalidade ou abusividade de movimento grevista ou de improcedência de reivindicações de categorias profissionais.

Limito ao fato da greve da Petrobrás. E faço,

como disse, muito à vontade porque há uma exceção na minha posição histórica como administrador público. E faço, ainda mais, porque acredito que esta anistia ao Sindicato pacifica definitivamente as relações trabalhistas do Governo com os petroleiros.

Por outro lado, a não concessão da anistia implica na dissolução de fato do sindicato. Com as contas bloqueadas e o patrimônio inteiramente penhorado, as entidades sindicais obreiras perderam os meios pelos quais elas devem exercer as suas atribuições legais, fundamentalmente às vésperas do dissídio coletivo.

Viso, com o meu parecer e com o substitutivo que apresento, restabelecer as condições de funcionamento do Sindicato dos Petroleiros.

É o Relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está em discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação ao eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª poderia me informar se o Projeto original do eminente Senador José Eduardo Dutra abrangia a concessão da anistia a partir de 1º maio de 1995 e o Substitutivo está indo antes – a partir de 1º de setembro de 1994; é isso?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sim. O Projeto do Senador José Eduardo Dutra está-se vinculando, exclusivamente, a uma categoria. Eu me remeti, me remontei aos fatos iniciais do movimento dos petroleiros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, mais uma vez, gostaria de fazer uma ressalva, inclusive até fui advertido por isso. Participo, com muita alegria, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, desde o primeiro momento, me acolheu nesta Casa. Creio que é profundamente importante este debate que é bastante ilustrativo, principalmente para quem, como eu, exercita a democracia.

Falo aqui, simplesmente, na condição de Senador. A iniciativa do Projeto nos leva a indagações. Sou um homem que, durante toda a vida, acostumou-se às decisões dos Tribunais e das Instâncias comuns. Penso que numa questão como esta, em que se examinou todo um processo – o Brasil acompanhou de perto a questão dos petroleiros –, partir de um juízo apriorístico de estar a razão a favor ou contra, estaríamos entrando num julgado que mereceu toda a atenção nacional e poderia se constituir num precedente de que, amanhã, a força da Justiça do Trabalho, em decidir questões equivalentes, estaria reduzida ao "sujeitamento" político, não do caso específico, porque temos, aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, verdadeiros luminares em matéria de Direito.

Então, com a máxima vênia, penso que, no momento em que fizermos um projeto para a greve dos petroleiros – e, amanhã, haverá outra greve assim –, teremos, de uma forma ou de outra, atingido aquele poder de julgar da Justiça do Trabalho, que examina com maior profundidade. Evidentemente, tivemos debates bastante intensos em torno dos autos referentes à greve dos petroleiros – e não deve ter sido um processado pequeno. Então, de repente, através de um projeto, nós iniciamos e não deixamos de vulnerar um desses órgãos do Tribunal Superior do Trabalho.

Com o maior respeito e com a máxima vênia, creio que uma decisão dessa abre um precedente, é profundamente casuística em termos de um processo do qual não conhecemos a intimidade – apenas com o maior respeito que me merece o Senador Roberto Requião. Houve um entendimento ou um possível entendimento entre um Representante do Presidente da República – isso, confesso sinceramente, para mim, se constitui num precedente que precisa ser examinado com toda profundidade.

Portanto, com o maior respeito possível, aclarando este ponto que – acredito – merece debate, a Comissão é muito ciosa das suas colocações. Penso que se constitui num precedente que, amanhã, até certo ponto, seria restritivo da atuação da Justiça do Trabalho, porque, quando ela dá a decisão, ela comina uma pena, e, aqui, a pena está cominada. No momento em que o Sindicato tem a certeza de que pode fazer uma greve e, às vezes, por uma decisão política, amanhã, nós temos um resultado inteiramente diferente; isso realmente enfraquece bastante o poder decisório do Tribunal Superior do Trabalho.

Era esse o registro que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria de reiterar ao nobre Líder do Governo que o meu convencimento se deu depois da declaração pública, através da imprensa, numa entrevista, de que Presidente Itamar Franco tinha aceitado o acordo. O Tribunal do Trabalho não teve acesso a essas declarações porque foram posteriores ao fato de que essas multas implicam numa dissolução indireta do Sindicato. Acredito que o Congresso Nacional cumpre a sua função ao fazer o julgamento político desse processo. Preocupa-me muito mais a ação política do Governo, por exemplo, ao tentar resolver o problema de bancos falidos com Medidas Provisórias. O capital é acolhido e o sindicato é massacrado. Eu espero que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conceda ao Sindicato dos Trabalhadores Petroleiros a possibilidade de continuar aberto e acolha, tendo conhecimento, agora,das declarações do ex-Presidente Itamar Franco a proposta de anistia do nobre Senador José Eduardo Dutra com a emenda que eu elaborei e que restringe a anistia ao caso específico do Sindicato dos Petroleiros e ao evento da greve que acabou sendo objeto dessas cominações pela Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma Casa política. O Projeto em discussão – devo registrar que são dois Projetos de anistia – diz respeito especificamente à anistia das multas infligidas ao Sindicato pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Eu queria lembrar que até por manifestação dos Juízes do TST que tomaram a sua decisão naquele julgamento da greve, em função do que constava nos autos, que, normalmente, esse tem que ser o critério adotado pelos Tribunais. As manifestações eram no sentido de não questionar se aquele acordo havia ou não sido assinado. Não indagavam se havia ou não o compromisso do então Presidente Itamar Franco, do Ministro das Minas e Energia em cumprimento daquele acordo. O que desejavam saber era o fato de que, do ponto de vista legal, nem o Presidente Itamar Franco nem o Ministro teriam poderes para assinar um acordo coletivo com a categoria. Em função disso é que votaram a favor da ilegalidade, ou seja, no sentido de que esse acordo não deveria ter sido cumprido. O julgamento dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, como não poderia deixar de ser, se restringiu única e exclusivamente ao aspecto técnico que envolvia a questão da greve dos petroleiros. Em função de todos os argumentos e fatos surgidos, reconhecidos em audiências públicas pelo Ministro das Minas e Energia e pelo Presidente da PETROBRÁS, na Câmara dos Deputados, é que estamos apresentando um Projeto que envolve uma discussão política de anistia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Senador, V. Exª me permite um pequeno aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não. Ouço V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu tenho em mãos um processo que me foi distribuído pela Comissão de Fiscalização e Controle, presidida pelo Senador Edison Lobão; trata-se de um relatório do Tribunal de Contas que nos alerta, inclusive, para o fato de que a falta de combustíveis de cozinha – dos estoques de gás de cozinha – deveu-se à retenção pelas distribuidoras, com a finalidade de especulação do produto e não a ausência de entrega do produto pela PETROBRÁS, fator que, em um primeiro momento, levou-me a iniciar o Relatório contrário à anistia pretendida por V. Exª. Todavia, esses dados chegados às minhas mãos, posteriormente, mudaram a minha opinião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Para concluir, Sr. Presidente, com a devida vênia ao nobre Senador Elcio Alvares, espanta-me que o argumento de se abrir precedentes em função de decisão de Tribunal seja levantado por uma Casa que, recentemente, aprovou a anistia. Muitas vezes, acusam-se sindicatos e categorias profissionais de corporativistas. Por isso, fico espantado, porque, tendo já ocorrido um precedente de aprovação, por esta Casa, de uma anistia, uma decisão política – não questionarei o mérito – na prática, indagava-se a respeito de uma decisão jurídica do Tribunal.

O SR. ELCIO ALVARES – Nobre Senador José Eduardo Dutra, Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço o aparte de V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Nobre Senador, com o maior respeito, parece-me que os dois casos são inteiramente diferentes. Não se trata da questão da decisão política do julgado essencialmente judicial de Direito do Trabalho. A outra questão teve en-

volvimento político e houve a decisão política da Casa. Agora, no caso em espécie, eu apenas estou querendo fazer uma colocação que faço, com o maior respeito, porque, se nós, nas decisões do Tribunal Superior do Trabalho – e essa decisão de condenação do sindicato está inserida no julgado. Estamos fazendo uma instância superior ao Tribunal Superior do Trabalho para decidir. É isso que me preocupa. Amanhã, vamos invadir uma competência que não é nossa. No caso em espécie, da decisão política, tomamos uma decisão política dentro de um processo evidentemente político. Não entro sequer na discussão do mérito. Na ocasião, quando foi votado, eu tinha até um ponto de vista pessoal inteiramente diferente do que foi julgado.

Agora faço essa ponderação com a maior humildade, até na condição de advogado que sou. Tenho tido ao longo do tempo o respeito aos decisórios. Outro dia, no plenário, tive a oportunidade de filiar-me ao Senador Bernardo Cabral, que fez uma defesa que não teve repercussão na imprensa, infelizmente, sobre o que representa o Poder Judiciário para todos nós na questão dos sem-terra.

Avalio que na Justiça temos todas as instâncias recursais. Todavia, quando atinge o Tribunal Superior é muito difícil haver um questionamento dessa ordem.

Relembro também, Senador José Eduardo Dutra, outro processo em que essa questão de relação entre o Congresso e o Tribunal Superior foi muito discutido, o processo de **Impeachment** do Presidente Fernando Collor de Mello, um processo inteiramente diferente de qualquer norma processual vigente, até erigindo um novo sistema processual.

Então, com o maior respeito, quero dizer isto. Não há qualquer incoerência nessa atitude. Enquanto for julgado no Tribunal Superior, tenho este escrúpulo e este respeito, talvez mais até pela minha formação de advogado do que de político.

Com a devida vênia, respeito o gesto de V. Exª, caracterizadamente político, respeitável. Porém, na minha visão de advogado, sou contrário porque avalio que a comissão se erigiria como uma comissão reparadora de decisões judiciais de um poder definido, o Tribunal do Trabalho, referente às decisões de Direito do Trabalho.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – (Fora do microfone) e a Presidência da Comissão houve por bem juntar ao processo o agravo da Federação Única dos Petroleiros, num mandado de segurança, pedindo a liberação das verbas para dar continuidade... E a liminar foi concedida. Então, a Justiça não está deixando de apreciar, está **sub judice** ainda o processo.

Faço um outro questionamento: durante as discussões em plenário sobre a greve dos petroleiros o Senador Eduardo Suplicy argumentou brilhantemente e questionei à época por que o Presidente Itamar Franco, naquela hora, não colocava perante o próprio tribunal se aceitou ou não o acordo; e não houve qualquer palavra, na ocasião, que mostrasse realmente que o Presidente Itamar Franco... e o Senador Eduardo Suplicy disse que realmente... Como Presidente, avalio que vale a palavra na época oportuna.

Entendo que tem sobrestar até a decisão, tendo em vista estar ainda sob apreciação do Judiciário, que ainda não decidiu e inclusive o Ministro Almir Pazzianoto exigiu que o Presidente do Tribunal desse as informações necessárias e imagino que ainda não foi dado o despacho definitivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concluindo, Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar que está embargada a questão das contribuições dos sindicatos, mas a Justiça continua fazendo levantamento do patrimônio dos sindicatos. No caso, inclusive, do sindicato do Amazonas está previsto até leilão em dezembro do patrimônio daquele sindicato para pagamento de dívidas. O que está paralisado são as contribuições dos sindicatos, sobre as quais houve uma liminar.

Com relação à deliberação do Presidente Itamar Franco foi dito diversas vezes por Ministros do Tribunal que foi julgado em função do que estava nos autos e em função da legalidade e autoridade que aquelas pessoas tinham para assinar um acordo coletivo. Não se questionou, por exemplo, ter um acordo assinado pelo então Ministro de Minas e Energia, Delcídio Gomes. Consta dos autos um acordo assinado por ele. Não se questionou a realidade ou não dessa assinatura, mas que o Ministro de Minas e Energia, de acordo com a legislação trabalhista, não poderia assinar um acordo coletivo. Em função disso, o Tribunal julgou a greve abusiva.

Para concluir. Respeito os argumentos do nobre Senador Elcio Alvares, mas continuo insistindo – embora sejam situações diferentes – no fato citado por mim, de uma decisão política do Congresso Nacional, tornou sem efeito uma decisão de um tribunal, no caso, o Tribunal Superior Eleitoral. O que estou propondo aqui é exatamente a mesma coisa.

Estou reafirmando que é uma decisão política do Congresso Nacional, que, concretamente nesse caso específico da anistia das dívidas, se as dívidas forem efetivamente cobradas, o que na prática vai fazer é inviabilizar a existência de diversos sindicatos de petroleiros do Brasil. É essa a decisão política que estamos conclamando a que o Congresso Nacional tome, a de se evitar a destruição desses sindicatos de carga petroleira no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço vista desse processo e do 68, que é correlato a ele.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista do Projeto de Lei nº 195, constante do Item 68 e deixo para o momento oportuno o 69, que ainda não foi colocado em discussão.

Item 69. Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais, trabalhadores punidos por participação em movimentos reivindicatórios.

É de autoria do Senador José Eduardo Dutra. É relator o Senador Roberto Requião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, o que está saindo de pauta?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Itens 68 e 69.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Relator é o Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Exato, de ambos.

Com o pedido de vista, vamos dispensar a leitura do parecer. Concedo também vista do Item 69 ao ilustre Senador Ney Suassuna.

Item 1. Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, que se encontra às páginas 24.

"Altera o **caput** do art. 180 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal". Autor: Senador Romeu Tuma. Relator: Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação da matéria e pelo apensamento da mesma ao Projeto de Lei da Câmara nº 73/93.

Concedo a palavra ao ilustre Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto de lei de autoria do Senador Romeu Tuma pretende alterar o **caput** do art. 180 do Código Penal e visa a ampliá-lo, tipo penal, prevendo dolo eventual na prática do crime de receptação, punindo com maior rigor crimes e aumentando a pena de reclusão de 1 a 4 anos para 4 a 10 anos.

No mérito, sou favorável ao projeto, mas concluo pelo apensamento ao projeto semelhante da Câmara, que está tramitando no Senado e de iniciativa do Presidente da República.

Voto no sentido de que o projeto seja apensado ao PLC nº 73, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação nominal, por ser terminativo.

(Procede-se à votação nominal.)

Resultado: 11 votos favoráveis ao parecer.

Aprovado.

Item nº 2. Projeto de Lei do Senado nº 148, que revoga dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971, bem como a Lei nº 8.247, de 23 de outubro de 1991. De autoria do Senador Jefferson Péres. É Relator o Senador Josaphat Marinho.

O parecer conclui pelo sobrestamento da matéria, nos termos do art. 335, item III, do Regimento Interno. Encontra-se às págs. 29.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A proposição sob exame, de autoria do Senador Jefferson Péres, revoga dispositivo da Lei nº 5.682, de 1971, bem como a Lei nº 8.247, de 1991.

Fundamenta-se o autor na premissa de que tais transmissões não atingem o objetivo de divulgar as idéias e propostas dos partidos, porque sofrem maciça rejeição, como demonstram os baixíssimos níveis de audiência.

Observa o seguinte, e de modo rápido, no parecer.

(Leitura de parecer.)

Não sei se o nobre autor da proposição terá concordado com a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, de minha parte acato o ponto de vista do ilustre Relator, até porque sei que este projeto é altamente polêmico.

Na realidade, penso que dificilmente os partidos concordariam com o mesmo, mas, enfim, achei que deveria apresentá-lo para suscitar o debate.

Portanto, diante das ponderações do Relator, pelo sobrestamento, não tenho nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

São 11 votos favoráveis.

O parecer foi aprovado.

Item nº 3. Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1995, que altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, estabelece o seu processo e julgamento, e dá outras providências, de autoria da Senadora Marluce Pinto.

É Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação. Concedemos a palavra a S. Exª para resumo do seu parecer, às páginas 33.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, a autora, Senadora Marluce Pinto, altera a Lei nº 7.170, inserindo um dispositivo que pune criminalmente aqueles que, utilizando-se de fraudes e falsas informações, simularem fatos ou situações inverídicas, cuja exploração crie problemas diplomáticos para o País, ou coloque em risco nossa segurança e soberania.

O País vem sofrendo vários prejuízos com a afoiteza de algumas autoridades, que tomam atitudes sem analisar alguns fatos. A Senadora refere-se aqui ao caso dos índios ianomamis, um fato que aconteceu na Venezuela e que as autoridades disseram que foi em território brasileiro. E isso daria maior responsabilidade. Por isso, fui favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador José Eduardo Dutra, por 5 dias.

Item nº 4. Requerimento nº 703/95. Encontra-se às páginas 37.

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, solicito o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas.

É de autoria do Senador Roberto Requião, e é Relator o Senador Josaphat Marinho.

O seu parecer é contrário ao requerimento. Conclui, porém, que o Plenário do Senado Federal é soberano para decidir sobre o sobrestamento da matéria, às páginas 37.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, instado pelo Senador Josaphat Marinho, quero mudar minha posição a respeito do requerimento.

O projeto é muito ruim. Ele municipaliza o Congresso Nacional, deixa na mão do Poder Judiciário a fixação de distritos quando estabelece o voto distrital, anarquiza a organização política do País e ainda oferece a oportunidade de mudança de partido, para candidatos de partidos menores que não possuam legenda conseguirem um mandato.

É um projeto estranho. Desde o momento em que pedi o sobrestamento dessa votação e a sua anexação ao estudo de uma comissão especial da reforma política, tenho mudado a minha posição. Acho que o plenário do Congresso Nacional tem é que votar os projetos, assumir a responsabilidade a respeito deles pelo voto. Essa prática, com as devidas exceções – acho que minha atitude foi uma delas – vem firmando jurisprudência. Nós não votamos mais nada. Enquanto a Câmara vai votando, vai avançando, o Senado omite-se, enrola e vota dubiedades.

Reporto-me a uma conferência do Ministro Nelson Jobim junto á Comissão de Reforma Eleitoral. Essa dubiedade do Congresso Nacional abre espaço para que o Poder Judiciário avance nas suas prerrogativas e legisle substituindo a função do parlamento. Acredito que esse projeto de reforma eleitoral é muito ruim, mas que assuma a responsabilidade de aprová-lo ou não o Plenário do Senado.

Desisto do meu requerimento e acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que a saída mais prática para essa questão é votar o parecer do Relator, que conclui pela rejeição do requerimento porque a Comissão não tem como retirá-lo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Exatamente, temos que votar o parecer. Antecipei o meu voto. O meu voto é pela rejeição do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, passa-se à votação do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o parecer pela rejeição do requerimento.

O parecer vai a Plenário.

Item nº 5. Às páginas 44. Emenda substitutiva

de plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.

É de autoria do Senador Nelson Carneiro. O Relator é o Senador Ney Suassuna, que concluiu pela aprovação, nos termos da subemenda que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para, querendo, resumir o seu parecer, uma vez que ele se acha devidamente publicado.

O SR. NEY SUASSUNA – O projeto original é do Senador Nelson Carneiro, e regulamentava essas relações. Lamentavelmente, de origem, trazia um erro e criava, quando não podia criar, porque não é prerrogativa do Legislativo criar.

Foi consertado pela emenda do Senador Dario, que tornou o projeto autorizativo. No entanto, dizia ainda que o provimento não determinava o concurso. E é preciso que haja qualquer preenchimento de vaga, mesmo sendo autorizativo, de acordo com a Constituição, ou seja, mediante concurso público. A emenda visa exatamente preencher essa lacuna.

Então, sendo apenas autorizativo e cumprindo a legislação de que seja por concurso, não há por que dizer não.

Por essa razão, somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente queria só registrar a minha posição, como tenho feito em todos os projetos de natureza autorizativa. Abstenho-me nessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado, por maioria, com três abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral e Romeu Tuma.

Item nº 6. Projeto de Lei do Senado. Às páginas 52. Determina seja dada maior publicidade aos editais, avisos, anúncios e quadro geral de credores na falência, na concordada e na insolvência civil. É de autoria do Senador Lauro Campos. O Relator é o Senador Roberto Freire que concluiu pela aprovação.

Solicito ao Senador José Eduardo Dutra promover a leitura do resumo do parecer, às páginas 52.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O projeto é de autoria do Senador Lauro Campos e altera dispositivo do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, a Lei de Falência, ou seja, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil.

O parecer do Senador Roberto Freire diz que a matéria é de competência da União, nos termos do art. 22 da Carta Magna, e encontra-se entre as atribuições do Congresso Nacional, com base no disposto do art. 48 da Constituição Federal.

O plano em questão visa corrigir uma situação gerada ao longo dos últimos anos. Com o crescimento dos negócios as empresas extrapolaram os limites territoriais de suas sedes através da abertura de filiais e representações pelo País afora.

As leis vigentes contemplam apenas a obrigatoriedade de divulgação no âmbito da União ou do Estado onde está sediada a matriz da empresa. É mister que se garanta ao maior número de credores possíveis o conhecimento do estado da empresa devedora, contribuindo assim para o aperfeiçoamento das normas jurídicas que disciplinam o Direito Falimentar das sociedades comerciais e a insolvência das sociedades civis.

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Lei nº 192, tendo parecer favorável do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela colaboração de V. Exª, nobre Senador José Eduardo Dutra.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Onze votos favoráveis.

Aprovado o parecer.

Item nº 7. Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1995, que acrescenta parágrafo único ao art. 65 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985, que dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

De autoria do Senador Epitácio Cafeteira, é Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela rejeição do projeto.

Solicito ao Senador Romeu Tuma que proceda à leitura do resumo do parecer, que se acha devidamente publicado às páginas 57 e seguintes.

O SR. ROMEU TUMA – O Relator se preocupou em verificar o dispositivo do Código Penal, art. 171, sobre a Lei do Estelionato. Ele propõe a rejeição, porque o autor da lei procura discriminalizar o delito do ilícito do art. 161 do Código Penal, visto que a legislação penal já prevê o crime de estelionato e acredita que isso não deve ser alterado.

Então, o parecer é pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, para discutir o projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para manifestar o meu apoio ao parecer, porque realmente essa matéria já se encontra regulada muito bem no art. 161 do Código Penal. Sabe-se que o autor do projeto vê, naturalmente, aquilo que a jurisprudência já consagrou, isto é, cheque pré e pós-datado não constituem mais crime.

Então, andou bem o Relator da matéria, o nobre Senador Lúcio Alcântara em rejeitar, porque seria até uma redundância. De sorte que conclamo os colegas a aprovarem o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer e, conseqüentemente, rejeitado o projeto por doze votos.

Item nº 08. Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1995. Acrescenta dispositivo ao art. 146 do Código Eleitoral, proibindo a utilização de instrumentos destinados a facilitar o preenchimento de cédula eleitoral. De autoria do Senador Júlio Campos.

É Relator o Senador Francelino Pereira, que conclui pelo encaminhamento da matéria à Comissão Temporária de Reforma Político-Partidária.

O parecer encontra-se publicado às folhas 64.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. RAMEZ TEBET – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Entendo que, para esclarecer um pouco melhor, se me permite, o parecer realmente merece ser aprovado. Tenho sustentado na Casa que estamos, às vezes, procurando alterar um artigo ou outro de código e isso pode prejudicar a lógica, a seqüência, o que prejudica o entendimento como um todo.

Ora, o parecer aqui concluiu por quê? Tratando-se de uma alteração prevista em um dispositivo do Código Eleitoral, ele propõe o quê? Que se junte a proposição do nobre Senador Júlio Campos a outras da mesma natureza referentes ao Código Eleitoral.

Entendo que a apreciação em conjunto é muito melhor do que a isolada. Portanto, coerente com aquilo que tenho sustentado nesta Comissão, sou favorável ao parecer do Relator, Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continuamos com a votação.

(Continua a votação nominal.)

Aprovado o parecer por doze votos.

Item nº 09. Encontra-se às págs. 68. Projeto de Lei do Senado nº 163, do corrente ano, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. É de autoria do Senador Lauro Campos; Relator o Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Chamo a atenção para a correção de um erro. É uma crase que não existe.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito ao ilustre Relator que faça a devida correção.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado por 11 votos.

Item nº 10. Projeto de Lei do Senado nº 183 de 1995, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração e dá outras providências. De

autoria do Senador Pedro Simon; Relator Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece, às págs. 74.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassua para anunciar o resumo do seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto do Senador Pedro Simon apenas dá mais instrumentos aos tribunais de contas para que eles possam exercer bem a sua função. Como não fere a Constituição e como serve para clarificar o sistema, clarificar o andamento da fiscalização, somos pelo parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Votarei com o Relator, mas deixando uma ponderação. Não sei até onde o conteúdo do projeto já não se encontrará no âmbito da lei referente ao Tribunal de Contas. E o meu receio é a inflação legislativa. Vamos modificando as leis, incluindo parágrafo, ampliando um artigo e tornando cada dia mais difícil a aplicação da lei pela multiplicidade de normas. Este é um assunto para o qual deveríamos atentar mais nas nossas deliberações. Mas ficarei de acordo com o Relator.

(Continua a votação nominal.)

Aprovado por 12 votos.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o art. 282 do Regimento Interno, que diz: "Sempre que for aprovado substitutivo integral ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução em turno único, será ele submetido a turno suplementar". Isso para o Plenário do Senado.

Acontece que o art. 92, também do próprio Regimento Interno, diz o seguinte:

> "Art. 92. Aplicam-se à tramitação dos projetos e demais proposições submetidas à deliberação terminativa das comissões as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário do Senado."

De forma que, pelo que dispõe o art. 92, este projeto deverá voltar à pauta da ordem do dia da próxima sessão ordinária desta Comissão, em turno suplementar.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não conseguiremos nem votar metade da pauta de hoje. A próxima quarta-feira será feriado nacional, dia 15 de novembro. Não seria conveniente termos uma extraordinária? Estamos nos aproximando do fim do período legislativo. É uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Temos ainda outros sessenta projetos já quase em condições de serem apreciados. Penso em convocar reuniões extraordinárias, tantas quantas necessárias, para a semana seguinte ao feriado do dia 15 de novembro.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, permita-me insistir numa pauta dupla. Teríamos os projetos e nós, no feriado, poderíamos levar para casa e já retirarmos as dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já anotamos a recomendação, a proposta de V. Exª e, após à conclusão desta pauta, isso será devidamente acatado.

Item 11. Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e determina outras providências. É de autoria do Senador Júlio Campos. É Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição da matéria, publicada às páginas 81.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vistas do presente projeto ao Senador José Eduardo Dutra, por 5 dias.

Item 12. Dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal, e dá outras providências. É de autoria do Senador Ney Suassuna. É Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela rejeição. Todo o processado consta das págs. 88 e seguintes.

Algum Senador deseja que seja feito o resumo pelo Relator? (Pausa.)

Não havendo quem se manifeste, coloco em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero fazer uma retificação. Onde está escrito "Robin Rood", leia-se "Robin Hood".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. De qualquer maneira, ele foi rejeitado e isso não vai alterar nada.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, gostaria de saber se temos número para deliberar. Dado o adiantado da hora, creio que não adianta mais votar. Peço a V. Exª que suspenda os trabalhos, já que V. Exª pensa até em marcar uma reunião extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acho que poderíamos continuar por mais 20 minutos, porque agora a coisa está encaminhada.

O Item nº 8 já foi apreciado. Nós nos utilizamos da boa vontade do Senador Romeu Tuma para ler o relatório.

Item nº 13. Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1995. Acrescenta § 13 ao art. 14 da Constituição Federal. Senador Pedro Simon e outros. Relator, Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Não estando presente o Relator, vamos transferir este item para a pauta da próxima sessão.

O SR. PEDRO SIMON – (INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a concordância do autor, o projeto não será polêmico. Logo, dispensa-se a presença do Relator.

Voltaremos à apreciação do Item nº 13.

Em votação o parecer.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado o parecer. Conseqüentemente, foi rejeitado o projeto.

Item nº 14. Suprime o § 7º do art. 231 da Constituição Federal. De autoria do Senador João França e outros. Relator, Senador Luiz Alberto de Oliveira. Parecer pela aprovação.

Está em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, proponho que a Comissão encaminhe um requerimento ao Plenário solicitando o sobrestamento desta matéria até que seja reapreciada a Convenção nº 169 da OIT, que trata da proteção dos direitos dos povos indígenas e tribais. Essa matéria foi aprovada na CCJC, mas retornará à Comissão em virtude de requerimento do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o Requerimento do Senador José Eduardo Dutra, que propõe que a Comissão requeira à Mesa do Senado sobrestamento da matéria por 30 dias.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o requerimento. A Presidência da Comissão formalizará o pedido à Presidência do Senado.

Item nº 15. Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1995, que revoga o inciso IX do art. 235 da Constituição Federal. Autoria: Senador Gilvan Borges e outros. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela rejeição, às páginas 107.

Algum Senador deseja que se faça a leitura do parecer?(Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitada a proposta de emenda à Constituição.

Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, que altera o art. 46 da Constituição Federal. Autoria: Senador Romero Jucá e outros.

É Relator o Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela rejeição às folhas 113.

Indago aos Srs. Senadores se desejam que se faça a leitura do parecer. (Pausa.)

Não havendo interesse, uma vez que se acha devidamente publicada, colocamos em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitada a proposta de emenda à Constituição.

Item nº 17. Proposta de Emenda à Constituição nº 46, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado aos produtos integrantes da cesta básica. Autoria: Senador José Ignácio Ferreira e outros. É Relator o Senador Edison Lobão, que conclui pela aprovação. Encontra-se às páginas 120.

Não se encontrando nem o autor nem o Relator, transferiremos a matéria para a pauta da próxima sessão.

Item nº 18. Requerimento nº 76, de 1995, que requer, nos termos regimentais, seja aprovado o voto de aplauso pelos 70 anos do jornal **O Globo.** Autoria: Senador Gilberto Miranda. É Relator o

Senador Ney Suassuna, que conclui pelo acolhimento do requerimento.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 19. Projeto de Resolução nº 60, de 1995, que altera os arts. 91, 101 e 383 do Regimento Interno. Autoria: Senador Casildo Maldaner. É Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação.

Tanto o autor como o Relator não integram a Comissão. Transferiremos a matéria para a próxima sessão.

Projeto de Resolução nº 73, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal, e dá outras providências. Encontra-se às páginas 133. Autoria: Comissão Diretora. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda a ele oferecida.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 21. Mensagem nº 69, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o pedido de ratificação de alienação do imóvel Fazenda Bahia de Pedra, com 7 mil, 713 hectares (5 mil 419 centiares), situado no Município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso. É Relator o Senador José Bianco que conclui no sentido de que seja reiterada a diligência junto ao Poder Executivo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 22. Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1995, que disciplina o inciso XII do art. 5º, e dá outras providências. É de autoria do Senador Pedro Simon. É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação.

Não havendo interesse na leitura do parecer, uma vez que se acha publicado às folhas 144, vou colocá-lo em discussão.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação nominal por se tratar de emenda à Constituição.

(Procede-se à votação nominal.)

O parecer foi aprovado.

Item nº 23. Requerimento de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando que seja formulada, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consulta ao Plenário do Tribunal de Contas da União, sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, item 2º, da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93, do Tribunal de Contas da União. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pelo indeferimento da solicitação. O parecer encontra-se às páginas 149.

Não havendo interesse na leitura do parecer, vou colocá-lo em discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 24. Ofício nº 11, de 1995, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Senado Federal que aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 167, de 1992, não conheceu do recurso e declarou a inconstitucionalidade do **caput** do art. 10 da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que oferece às páginas 184.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Item nº 25. Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá

outras providências. É de autoria do Senador João França e Relator o Senador Esperidião Amin.

Não se encontrando presentes nem o autor nem o relator, vamos transferir o item para a Ordem do Dia da reunião seguinte.

Atendendo ao clamor dos ilustres Senadores, devido ao adiantado da hora, encerramos a presente reunião e convocamos outra para o próximo dia útil.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h.)

49ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 22 de novembro de 1995.

Às dez horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Fogaça, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Roberto Requião, Romeu Tuma, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, José Ignácio, Élcio Álvares, Júnia Marise, José Bianco, Eduardo Suplicy, Sérgio Machado, Ademir Andrade, Arlino Porto, Ronaldo Cunha Lima e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Luiz Alberto de Oliveira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação **da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente.** Item 71: Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "Altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao procedimento sumaríssimo." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: ratifica decisão anterior desta Comissão, concluindo pela aprovação da matéria. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 10: Apreciação em turno Suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de administração pública e dá outras providências". Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do relator que recebe aprovação unânime. Item 68: Apreciação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José Eduardo Dutra "Concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a Entidades Sindicais em virtude de sentença judicial." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. O Senador Ney Suassuna devolve a matéria ao término do prazo concedido à vista, sem voto em separado. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator **que recebe aprovação unânime.** Item 69: Apreciação em primeiro turno, Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, "concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório." Relator: Senador Roberto Requião, parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Ao término do prazo concedido à vista, a matéria é devolvida pelo Senador Ney Suassuna, sem voto em separado. Não havendo discussão é colocado em votação, **sendo aprovado o parecer por unanimidade.** Item 39: Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1995, terminativo , de autoria da Senadora Benedita da Silva, "acrescenta artigo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer que é aprovado **por unanimidade.** Item 17: Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1995, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros Srs. Senadores, "dispõe sobre o tratamento tributário dispensado aos produtos integrantes da cesta básica." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: **pela aprovação.** Item 26: Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1983, de autoria do Deputado Victor Faccioni, "regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; Parecer: pela rejeição. Após discussão é coloçado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 27: Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1992, de autoria do Deputado Max Rosenmann, "dá nova redação ao art. 554 do Código de Processo Civil." Relator: Senador Luis Alberto Oliveira; parecer: pelo sobrestamento do estudo da matéria. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 28: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da

Câmara nº 133, de 1992, de autoria do Deputado Gilvan Borges, "regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pelo acolhimento da emenda. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 29: Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1993, de autoria do Deputado Osvaldo Bender, "dispõe sobre a aquisição e doação de terras públicas federais às Prefeituras Municipais e dá outras providências."

Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição. Item 30: Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1993, de autoria do Deputado Sigmaringa Seixas, "altera o art. 191 do Código de Processo Civil." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 31: Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995, de autoria do Deputado Ricardo Fiúza, "dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da Administração Pública Direta." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator que recebe aprovação unânime. Item 32: Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995, de autoria do Deputado Simão Sessim, "altera a redação do $ 4º do art. 24 da Lei nº 4.591,de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias". Relator: José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 33: Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "dá nova redação aos arts. 1º, 2º 7º e 20, e revoga o art. 6º, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 34: Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "autoriza a reversão ao Município de Mamboré, Estado do Paraná, dos imóveis que menciona." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 35: Diversos nº 003, de 1995, "do Presidente do Senado Federal, encaminhando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as providências cabíveis, ofício nº 22.598/94, do Presidente do Tribunal de alçada criminal de São Paulo, contendo xerocópia integral dos autos de "habeas corpus" nº 256.324-1, (Ação Penal nº 349/88), da 23ª vara criminal daquele estado, versando sobre a questão da identificação criminal, objeto do art. 5º, LVII, da Constituição Federal." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: conclui que já existe proposição tramitando no Congresso Nacional, a qual atende os objetivos da proposta; opinando também que, o Senado Federal deva oficiar àquele egrégio Tribunal sobre o parecer desta Comissão. Encerrada a discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 36: Diversos nº 88, de 1995, "Questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, na sessão conjunta de 28.06.95, sobre pedido de verificação de "quorum" no Senado." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pelo indeferimento do recurso. Encerrada a discussão passa-se à votação do parecer que recebe aprovação por maioria de votos; vota contra o Senador José Eduardo Dutra. Item 37: Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1995, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, "altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovaçao. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador Ney suassuna, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 38: Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "dispõe sobre a realização de referendo para confirmação ou revogação de dispositivo constitucional ou legal." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 40: Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto e outros Srs. Senadores, "altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por maioria de votos; abstém-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. Item 42: Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "altera os arts. 647, 649, 659, 661, 667, 841, 843, 845, 847 e 848, da CLT, e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer

do Relator, sendo o mesmo acolhido por unanimidade. Item 43: Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "dispõe sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão a Presidência concede vista da matéria ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de **cinco dias.** Item 44: Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1995, terminativo , de autoria do Senador Odacir Soares, "dispõe sobre a observância de prazos processuais por juízes, membros do Ministério Público e advogados." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela rejeição. Após discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 45: Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, "altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos Membros do Congresso Nacional durante a 50ª legislatura." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com a emenda nº 1 que oferece. Em fase de discussão a Presidência concede vista da matéria ao Senador Romeu Tuma, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 46: Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "dispõe sobre o cancelamento de penas disciplinares aplicadas a Servidor Público Federal e sobre o abono de faltas." Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 47: Consulta S/Nº, de 1993, (OF. Nº 127/93, de 7/12/93 – CPMI, destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização.) "Consulta formulada pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de inquérito, criada através do Requerimento nº 002, de 1993 CN, destinada a "investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização", recurso do Deputado Paulo Ramos, contra decisão daquela Presidência, em Questão de Ordem por ele levantada, quando da anulação da deliberação daquela CPMI, em reunião de 19.10.93, relativa à quebra de sigilo bancário e fiscal de vários cidadãos." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pelo arquivamento. Não havendo discussão, é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 48: Diversos nº 96, de 1995, encaminha ao Congresso Nacional sugestão no sentido de que seja emendado o § 3º do artigo 71 da Constituição Federal, de modo a ser atribuída eficácia de título executivo judicial às decisões condenatórias do Tribunal de Contas da União." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pelo arquivamento. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 50: Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, "altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão é concedida vista aos Senadores José Eduardo Dutra e Romeu Tuma, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 51: Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, de autoria do Deputado Hélio Rosas, "concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 52: Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1994, de autoria do Deputado Paulo Delgado, "acrescenta inciso ao art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão é concedida vista da matéria ao Senador Ney Suassuna, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 53: Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, " altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição; após discussão é submetido a votos o parecer que recebe aprovação por maioria de votos; vota vencido o Senador José Eduardo Dutra. Item 54: Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Srs. Senadores, "dá nova redação à alínea "e" do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por maioria de votos; vota vencido o Senador Ramez Tebet. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra os trabalhos da presente reunião, ficando adiados os demais itens da pauta para reunião extraordinária convocada para a próxima terça-feira. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

A Presidência consulta o Plenário quanto à dispensa da leitura da Ata da sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Senador Josaphat Marinho requer preferência para apreciação do item nº 71, uma vez que S. Exª tem necessidade de se retirar no decorrer da reunião e é o Relator do projeto.

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 78, do corrente ano, que altera dispositivo do Código de Processo Civil, relativos ao procedimento sumaríssimo, de autoria do Poder Executivo.

É o último item e o avulso será distribuído aos Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, antes do Sr. Senador Josaphat Marinho fazer o relatório, eu pediria permissão para fazer uma comunicação e um pedido à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A nossa Comissão Especial Temporária, para elaborar a reforma do Regimento Interno do Senado, já concluiu o seu trabalho. A Comissão, que foi presidida pelo nobre Senador Ney Suassuna e da qual fui o Relator, já aprovou o meu parecer. De forma que, agora, só falta a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Presidente José Sarney tem manifestado o seu desejo de que aprovemos essa reforma ainda nesta Sessão Legislativa, uma vez que na próxima Sessão nós já entraríamos com as novas regras do Regimento, inclusive com as adaptações que se fizessem necessárias.

De forma que eu queria pedir ao nobre Presidente, Senador Iris Rezende, e ao nobre Relator, Senador Ramez Tebet, que, se possível, incluíssemos essa matéria na pauta da próxima reunião. Seria muito importante, porque teríamos concluído a Sessão Legislativa com a reforma do Regimento e, conseqüentemente, na próxima sessão, já teríamos novas regras, dispondo sobre o nosso funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O processo já foi encaminhado pela Mesa do Senado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ele se encontra com o Sr. Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se for possível ao Sr. Senador Ramez Tebet devolvê-lo, ainda esta semana, devidamente relatado, nós já determinaremos a sua inclusão na pauta da próxima reunião, ou seja, do dia 29 do corrente mês.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, vou me comprometer com a Presidência e com os membros desta Comissão a fazer um esforço muito grande para entregar o meu relatório na próxima terça-feira e, assim, ele terá condições de, se for o caso, entrar na quarta-feira. Tenho algumas emendas ainda para apreciar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se for devolvido somente na terça-feira, não haverá a possibilidade de publicá-lo para ser incluído na pauta da quarta-feira. Ele teria que ser devolvido, pelo menos, na segunda-feira.

O SR. RAMEZ TEBET – Vou fazer esse esforço, mas sem assumir um compromisso muito forte.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque, na verdade, é um assunto que interessa a todos os Srs. Senadores e a publicação, antecipadamente, favoreceria o seu estudo e, conseqüentemente, a sua apreciação nesta Comissão.

Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Conheço o motivo que leva o Senador Josaphat Marinho a se ausentar da reunião e sei da pressa com que S. Exª precisa sair de Brasília. S. Exª está se dirigindo a São Paulo para tomar parte da missa de sétimo dia de um dos grandes Juristas deste País, o Professor Geraldo Ataliba, amigo pessoal de S. Exª e meu, de muitos anos. O Professor Geraldo Ataliba foi Reitor da Universidade da PUC. O eminente Senador Josaphat Marinho, quando da ocasião do passamento, fez o devido registro no plenário do Senado e, hoje, S. Exª vai tomar parte na missa de sétimo dia.

Quero fazer uma proposição à Comissão no sentido de que S. Exª não fosse apenas como Senador Josaphat Marinho, mas que S. Exª levasse consigo uma delegação da Comissão de Consti-

tuição, Justiça e Cidadania e, em nome dela, tomasse parte na realização desta missa. É a proposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência agradece a oportuna proposta de V. Exª e a coloca em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada, o Exmº Sr. Senador Josaphat Marinho comparecerá à missa de sétimo dia como representante, também, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicitamos a V. Exª que aceite esta incumbência aprovada, neste momento, pela totalidade da Comissão. (Assentimento do Senador) Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para proceder à leitura do seu parecer.

O parecer de S. Exª não foi distribuído ainda. Solicito a atenção dos Srs. Senadores para a leitura do parecer, na sua totalidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura de parecer.)

É o parecer, Sr. Presidente. Mantendo o parecer anterior e esclarecendo ao Senador Eduardo Suplicy que não há nenhuma contradição entre os dois instrumentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que o eminente Senador Josaphat Marinho liquidou com a questão. Demonstrou que não há como deixar de reconhecer que a manutenção da manifestação anterior desta Comissão é a que deve ser seguida.

Acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que a aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item n. 3:

A Secretária informa a esta Presidência que o Senador José Eduardo Dutra pediu vista do presente projeto.

Item 10º:

Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1995, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos de administração pública e dá outras providências.

Autoria: Senador Pedro Simon.

Relator: Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

Gostaria de informar a V. Exª que a apreciação é em turno suplementar. Quer dizer, ele já foi apreciado em primeiro turno e está sendo apreciado em turno suplementar, conforme determina o Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra para encaminhar ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para orientar a votação. Esse projeto, como bem disse V. Exª, já foi discutido, já foi aprovado e estamos apenas cumprindo o rito. O substitutivo visa apenas a melhorar um pouco o texto e é esse o objetivo nosso. Cremos que está tudo de acordo com a constitutionalidade e juridicidade. E, por essa razão, o nosso parecer, naquela ocasião, foi favorável no primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria apenas de esclarecer aos Srs. Senadores que essa votação suplementar, ou seja, uma segunda votação na Comissão, é atendimento do art. 282 do Regimento Interno, que diz:

"Sempre que for aprovado substitutivo integral a projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução em turno único será ele submetido a turno suplementar."

Por isso é que ele está sendo votado pela segunda vez.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado por 11 votos.

Item nº 11:

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de solicitar uma inversão de pauta no sentido de que fossem apreciados os itens nº 68 e 69, que foram discutidos na reunião passada e que tiveram pedido de vista do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

Está em votação o requerimento do Senador José Eduardo Dutra, que requer a preferência para a votação dos projetos constantes dos Itens nºs 68 e 69 da pauta.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Como entraria em votação agora o item 11, gostaria de saber se ele vai ser votado nesta reunião. Quero consultar, com a permissão de V. Exª, o Senador José Eduardo Dutra, que pediu vista do item nº 11, se já foi devolvido. Se estiver devolvido, entrará hoje.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não está devolvido, Sr. Presidente, porque estamos aguardando algumas informações que solicitamos ao Ministério do Trabalho a respeito do trabalho escravo. Comprometemo-nos de na próxima reunião ser incluído.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A vista foi concedida por cinco dias, mas, diante do número de processos à apreciação, esta Presidência entendeu que teria que ser liberal com aqueles que pediram vista, pelo menos por mais uma reunião. O Senador Dutra já assumiu o compromisso de trazer tanto este quanto o outro já anunciado para a próxima reunião.

Está em votação o pedido de preferência. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em discussão o PLS nº 195/1995, que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial. Autor: Senador José Eduardo Dutra; Relator: Senador Roberto Requião, que concluiu pela aprovação nos termos substitutivos que oferece. O Parecer foi lido pelo Relator na reunião anterior pelo que se dispensa, então, a leitura nesta reunião e até porque se acha devidamente publicado.

Em discussão.

Foi pedido vista ao projeto.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, pedi vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas já foi devidamente devolvido.

O SR. NEY SUASSUNA – Pois é, mas eu queria então, por essa razão, usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, pois não. Tem V. Exª a palavra para discutir o parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi vista do processo uma vez que a discussão não tinha tornado completamente claro o assunto. Analisei o projeto e verifiquei, inclusive, que o próprio Tribunal já concordava com a idéia de uma anistia.

Por essa razão, não me oponho e voto com o parecer favorável.

A SRª JÚNIA MARISE – Peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra a Senadora Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, acho que esse projeto é da maior oportunidade, principalmente tendo em vista uma documentação que me foi encaminhada, consubstanciando exatamente a oportunidade da aprovação desse projeto.

Quero dizer a V. Exª que o nosso partido, o PDT, e aqui, na qualidade de suplente do Senador Darcy Ribeiro – com ele conversei pela manhã – está inteiramente favorável à aprovação desse projeto, por considerá-lo efetivamente da maior importância, porque vai fazer justiça, inclusive, em termos formais, com a aprovação do projeto do Senado, já que a própria Justiça está acatando todas essas solicitações por parte das entidades sindicais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senadora.

Continua em discussão. Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, igualmente, o Partido da Frente Liberal está de pleno acordo com o projeto que estamos discutindo e também é favorável à anistia proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Não havendo mais oradores, vou colocá-lo em votação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a minha posição é conhecida e já por várias vezes proclamada, mas acho que esta Comissão fará grande justiça em acolher o voto do parecer e aprovar por unanimidade o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocá-lo em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ah, pois não. Tem a palavra o Senador Jefferson Péres, para encaminhar o seu voto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Entendo a decisão do Tribunal, que aplicou a multa porque houve, realmente, uma desobediência da categoria sindical a uma decisão da Justiça.

Mas, Sr. Presidente, temos que considerar, também, a circunstância.

Todos os trabalhadores ligados ao petróleo, àquela altura, estavam convencidos de que havia a quebra de um compromisso do Governo anterior, que se comprometera a alguns termos de um acordo, e isso não foi cumprido.

Criou-se um clima emocional muito grande, uma pressão enorme das chamadas bases, sob a direção dos sindicatos, que levou àquela atitude de desafio à decisão da Justiça.

Por outro lado, eu não desejaria, nem de longe, contribuir para a destruição do movimento sindical brasileiro, por isso acompanho o Relator e voto a favor do projeto.

O. SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Gostaria apenas de concordar com o que disse o Senador Jefferson Péres.

Eu recebi o presidente do sindicato e outros membros da Comissão, que tiveram a delicadeza de me explicar todas as circunstâncias e as contra-informações oriundas de uma decisão anterior do Presidente Itamar, não consubstanciada no atual Governo.

Então, acho que essa anistia somente para a não cobrança de multa é sadia, porque começa a colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O exemplo já foi dado e não vejo por que negarmos essa medida proposta no Parecer do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, eu também fui procurado pelo pessoal dos Sindicatos e, desde logo, vi que nós tínhamos um papel muito importante neste episódio, quer dizer: os fatos se deram, as razões são sobejamente conhecidas; houve, realmente, uma transição de um Governo para outro e as bases pressionaram os dirigentes sindicais e houve o que houve, por parte do Governo também. De maneira que, a esta altura, nós, para mantermos essas penalidades que foram aplicadas à luz da lei, sem dúvida alguma, os fatos nos orientam no sentido de que há uma verdade subjacente aí, há algo que nos leva a votar no sentido da proposta, em face da própria possibilidade de inviabilização do movimento sindical que nós não desejamos. Por isto, vou votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente Íris Rezende, emociona-me a sensibilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o problema. Eu reitero os argumentos explanados na reunião anterior e acredito que o Plenário do Senado irá confirmar, com a brevidade necessária, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque rejeitar essa anistia restrita a um episódio por todos nós conhecidos, com as implicações que teve no momento em que o Sistema Financeiro recebe incentivos de juros de 2% ao ano, para sair do impasse em que se encontra, seria um escárnio contra o trabalho no País. A sensibilidade da Comissão é comovedora e espero uma rápida confirmação no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer que é da tradição do Parlamento brasileiro a votação e a anistia em caso dessa natureza. Quando uma coletividade é atingida em situações especiais, a decisão de anistiar não significa desrespeito à decisão da Justiça. Superadas as circunstâncias que determinaram a decisão e, no caso, há que se considerar a dúvida, ainda hoje corrente, sobre os fatos antecedentes que envolveram Ministros e o próprio Presidente da República, é justo conceder-se a anistia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sr. Senador Roberto Requião, como vota V. Exª?

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu não votei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu já o chamei e marquei o voto "Sim", devido a ser V. Exª o autor da matéria.

(Continua a votação.)

São 13 votos favoráveis.

Aprovado pela unanimidade dos presentes na reunião.

O Plenário aprovou preferência para os itens 68 e 69.

Item nº 69.

Projeto de Lei do Senado nº 196, às páginas 561.

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participações em movimento reivindicatório. Autor: Senador José Eduardo Dutra. Relator: Senador Roberto Requião. Parecer pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

O parecer foi devidamente lido e está publicado.

Foi concedida vista ao Senador Ney Suassuna e já devolvido.

Em discussão.

Indago ao Senador Ney Suassuna se deseja usar da palavra.

O SR. NEY SUASSUNA – Pelas mesmas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, também analisamos o projeto e verificamos que já existia, inclusive, jurisprudências. Nós já fizemos outras anistias aqui na Casa, nesta mesma Comissão, após verificarmos que o próprio tribunal abre a possibilidade da anistia. Por esta razão devolvemos, sem voto em separado, apoiando o parecer do relator e o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como tenho necessidade de retirar-me, peço a V. Exª que me permita antecipar o meu voto. Pelas mesmas razões do voto anterior favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado Senador Josaphat Marinho. Já está devidamente anotado o voto.

Não havendo mais oradores coloco em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Meu voto é "sim", naturalmente. Mas já que os dois projetos estão merecendo a unanimidade desta Comissão, e aqui estão representantes dos mais diversos partidos, e no sentido de que é necessária esta anistia o mais rápido possível, até para a pacificação da questão da PETROBRÁS, quero fazer um apelo – já que os dois projetos são terminativos e se não houver recurso para o Plenário irão direto para a Câmara dos Deputados – aos diversos partidos no sentido de que não façam esse recurso, para que o projeto tenha a necessária agilidade no sentido de que efetivamente exista esta pacificação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em votação.

A SRª JUNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

A SRª JUNIA MARISE – Sr. Presidente, encaminhando a minha declaração de voto, quero registrar que apóio favoravelmente o projeto do Senador José Eduardo Dutra e o parecer de autoria do Senador Roberto Requião, manifestando que o faço em nome da minha Bancada do PDT, por considerarmos que a Lei das Garantias, dispostas no art.9º da Constituição, assegura aos trabalhadores o direito de greve, principalmente a trabalhadores que foram punidos e estavam exatamente apoiados pela própria Constituição, que lhes permite o direito de paralisação e de greve nas suas reivindicações salariais. Por isso mesmo consideramos que vamos ensejar aqui um ato de justiça, concedendo a esses dirigentes, representantes sindicais e trabalhadores a anistia que estabelece o projeto em pauta.

Por isso, votamos favoravelmente. Voto em meu nome e em nome da minha bancada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Abstenho-me de votar, Sr. Presidente, porque acabei de chegar e não tomei conhecimento do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São 14 votos favoráveis e 1 abstenção.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, eu votei?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votou.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Então alguém votou por mim.

O SR. PRESIDENTE (Iris REzende) – Eu o chamei, e V. Exª votou "sim".

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu disse "sim" ao anterior, não é?

Eu queria apenas fazer uma declaração: somos inteiramente favoráveis ao projeto. Acho que é um ato de justiça, atende a uma política social elevada, mas, por outro lado, gostaria que o projeto fosse votado pelo Plenário do Senado. O Senador José Eduardo Dutra pediu que a matéria fosse considerada como terminativa e encaminhada diretamente para a Câmara.

Essa não é a nossa tradição. O Senado pode decidir rapidamente e, em seguida, o projeto pode ir para a Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aí depende de um recurso com o apoio de pelo menos 10% dos Srs. Senadores, por ser um processo terminativo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Ele é terminativo? Então torno sem efeito o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, também gostaria de requerer a V. Exª que concedesse uma inversão da pauta. Gostaria que fosse apreciado o Item nº 39. E explico as razões do pedido de inversão.

Esse projeto de lei, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, tem um alto conteúdo humanitário. E como estamos perto do fim de ano, gostaria ver se havia possibilidade de essa lei ser aprovada ainda a tempo das festas natalinas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. É o projeto constante do Item nº 39, às pág. 300, que acrescenta artigo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, de autoria da Senadora Benedita da Silva. É relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação do projeto.

Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O projeto foi aprovado por 11 votos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, ouvi o eminente Senador Ramez Tebet fazer um registro sobre esse projeto, que é da mais alta significação. Como ele é terminativo, eu também quero, na esteira do que ainda agora foi requerido pelo eminente Senador José Eduardo, pedir a V. Exª que faça todas as instâncias junto aos nossos demais companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que não recorram para o Plenário do Senado, a fim de que possa o processo ter a sua aprovação, com a urgência que registrava o eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Eu agradeço a colaboração do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa endossa as palavras de V. Exª.

Item nº 17:

Proposta de Emenda à Constituição nº 46/95, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado aos produtores integrantes da cesta básica, de autoria do Senador José Ignácio e outros. Relator Senador Edison Lobão, que conclui pela aprovação, às fls. 120.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado, por 12 votos.

Item nº 19:

Altera os artigos 91, 101 e 383, do Regimento Interno.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estão presentes a esta Comissão

nem o autor, o ilustre Senador Casildo Maldaner, nem o Relator, o ilustre Senador Lúcio Alcântara. Como se trata de alterações do Regimento Interno, e a Comissão Especial tem como um de seus integrantes o Senador Lúcio Alcântara, Relator desta matéria aqui na Comissão, e tendo em vista ainda que estamos fazendo força para votar imediatamente o Regimento Interno da Casa como um todo, pergunto a V. Exª se há possibilidade de sustar a votação desta matéria. Se houver essa possibilidade, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador Ramez Tebet, pedindo sobrestamento dessa matéria, até que chegue em Plenário o projeto de reforma do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 25:

Nem o autor nem o Relator se encontram presentes. A apreciação dessa matéria fica transferida para a pauta da próxima reunião.

Item nº 26:

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983. Regulamenta as profissões da área de Processamento Eletrônico de Dados e dá outras providências. Autor: Deputado Victor Faccione. Relator: Senador José Ignácio Ferreira que conclui pela rejeição.

O processado se encontra às páginas 209 e seguintes.

Tem a palavra o ilustre Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto data de 1993, já passou por esta Comissão, já passou inclusive por outras Comissões da Casa e inclusive chegou a ser incluído na Ordem do Dia para discussão em plenário, mas o projeto teve sua discussão adiada várias e foi de novo encaminhado à CCJ. Ocorre que ao tempo da Constituinte acabou impedindo a apreciação desse projeto.

Mas a essa altura, estou opinando pela rejeição do projeto, considerando inclusive essa realidade nova que temos. Ele regulamenta toda essa atividade na área de informática. Quer dizer, ele pretende regulamentar as atribuições de profissionais nessas áreas: analistas de sistemas, de processamento de dados, programador de computadores, operador de equipamentos e processamento eletrônico de dados, enfim, até a caixa do supermercado hoje mexe com aparelhos desse porte. Então, vamos acabar criando uma regulamentação excessiva de uma profissão, como ess, que é extremamente dinâmica na sociedade de informação, na sociedade pós-industrial.

Entendemos que não há como, a esta altura, proceder-se a regulamentação de um setor tão dinâmico quanto este. Achamos que o Estado somente deve atuar na regulamentação das profissões sobre as quais se faça necessário exercer maior controle, como é o caso, das ligadas à segurança pública, a saúde, etc.

Acresce, ainda, que a área de informática está se tornando cada dia mais presente na vida dos cidadãos urbanos não apenas nas suas atividades profissionais como em suas rotinas domésticas. A regulamentação das profissões dessa área em lugar de trazer benefícios aos cidadão que já a dominam, terá como primeiro e mais visível efeito a limitação do acesso aos equipamentos apenas aos profissionais regulamentados.

Então, veja V. Exª aprovada esse projeto, como ele se encontra, iremos ter o micro da casa de cada um de nós que só pode operar com alguém qualificado. Quer dizer, alguém que esteja reconhecido e com ingerência do Estado numa coisa dessa ordem para que possa, tendo uma profissão definida, atuar nessa área. Não há como fazermos isso no momento em que a informação se difundir da maneira que se difundiu – todo o mundo tem micro – e realmente não há a essa altura da evolução da sociedade, da informação, como se regulamentar uma matéria dessa natureza.

De maneira que opinamos pela rejeição do projeto tal o dinamismo da sociedade de informação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, conseqüentemente, fica rejeitado o projeto.

Item nº 27:

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1992, dá nova redação ao art. 554 do Código de Processo Civil. Autor: Deputado Max Rosenmann Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira, que sugere o sobrestamento do estudo da matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica sobrestado o projeto

Item nº 28:

Emenda de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992, que regulamenta o § 2º, do art. 74, da Constituição Federal.

Autor: Deputado Gilvan Borges.

Relator: Senador Josaphat Marinho, pelo acolhimento da emenda.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item nº 29:

Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993, que dispõe sobre aquisição e doação de terras públicas federais às Prefeituras Municipais e dá outras providências. Autor: Deputado Oswaldo Bender. Relator: Senador Roberto Requião, que conclui pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, fica rejeitado o projeto.

Item nº 30:

Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1993, que altera o art. 191 do Código de Processo Civil. Autor: Deputado Sigmaringa Seixas. Relator: Senador Edison Lobão, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 31:

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995:

Dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta. Autor: Deputado Ricardo Fiúza. Relator: Senador Francelino Pereira, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta, que se encontra às páginas 247.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, eu gostaria que os Senadores, os colegas, ficassem atentos a esse projeto, dada a sua sensibilidade e a sua repercussão.

O projeto é oriundo da Câmara, tendo sido apresentado naquela Casa em 1989 e dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta.

Repito: o projeto dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados na Administração Pública Federal.

Passo a ler o parecer. É curto:

É submetido ao exame dessa Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995, que tem por objetivo permitir, nos colegiados dos órgãos da administração pública, a participação de setores sociais, para que possam expor e defender seus interesses sempre que tais colegiados deliberarem sobre matéria que afete a situação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

O projeto previu o número de representantes que os interessados poderão indicar para reuniões, bem como a forma de sua participação nelas. Estabelece também que a convocação dos representantes será feita com dez dias de antecedência.

Por fim, determina que se as partes interessadas forem a associações, sindicatos ou entidades de classe, estas se farão representar em conformidade com os seus estatutos.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega: a presente proposição visa sanar uma deficiência de a longo tempo existente em importantes órgãos administrativos colegiados da União, Estados e Municípios, detentores de poder; deliberar sobre matérias que afetem a situação jurídica, econômica ou financeira de terceiros, sem que estes tenham a possibilidade de estar presentes à respectiva reunião, para defender seus interesses.

Exemplos de alguns desses organismos são: o Conselho Nacional do Petróleo, o Conselho Interministerial de Preços, o Conselho de Política Aduaneira e tantos outros que deliberarem sobre matérias de interesse privado ou público, sem que, no entanto, de sua decisão, sejam ouvidos os maiores interessados, para que exponham seus argumentos.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto em apreço mereceu a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda da Comissão de Trabalho e de Administração em Serviço Público. Discutida a votação em plenário, naquela Casa, a matéria vem a esta Comissão.

Não há dúvida de que, com a presente preposição, o então Deputado Ricardo Fiúza objetivava criar um instrumento capaz de aumentar a participação da sociedade nas decisões da administração pública, assim como dar maior transparência aos atos governamentais.

É bem verdade que nos últimos anos avançamos sensivelmente nesse caminho, basta ver o esforço tanto do Governo como de certos segmentos da sociedade em discutir, em conjunto, questões de interesse de todos os cidadãos.

A presente proposição se insere nesse contexto participativo, eis que dá a oportunidade, de maneira formal e efetiva, para que as partes interessadas possam apresentar as suas razões e ponto de vista, como também tomar conhecimento dos motivos que nortearão a administração pública nas suas decisões.

Trata-se, na verdade, de um mecanismo valioso para as tomadas de decisão, bem como um instrumento de avaliação de direitos e interesses legítimos, razão pela qual o presente projeto se nos afigura justo e louvável.

Cumpre-nos, todavia – e aqui eu gostaria que ficássemos atentos –, introduzir algumas alterações no projeto em apreço, com o objetivo de aperfeiçoá-lo. Para tanto propomos:

1º Especificar no **caput** quem poderá participar das reuniões dos órgãos colegiados. O **caput** do artigo não especifica quem poderá participar das reuniões. A leitura do texto pode gerar interpretações duvidosas, uma vez que a expressão "matéria de específico interesse de terceiros" é bastante ampla. Por outro lado, o referido dispositivo determina que se comunique aos interessados sobre as reuniões dos órgãos colegiados. Tal como está redigido dá a entender que qualquer pessoa poderá ter acesso às reuniões.

2º Reordenar o texto, a fim de tornar mais fácil sua compreensão.

3º Remeter sua regulamentação ao Poder Executivo, uma vez que há necessidade de certos detalhamentos. Note-se que as alterações propostas conservam o objetivo original da proposição.

Por fim, no que tange à juridicidade e constitucionalidade da medida proposta, vale ressaltar que ela se harmoniza com os princípios e as normas constitucionais. Ademais, trata-se de iniciativa prevista no art. 61 da Constituição Federal, não tendo havido, por outro lado, interferência na competência privativa do Presidente da República.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei.

Em síntese, as principais alterações ao projeto são as seguintes: na ementa, substituindo a expressão "das partes interessadas" por "associações, entidades de classes e sindicatos", definindo-se, portanto, quem pode participar das reuniões dos colegiados, dos órgãos da administração pública e federal.

II – Foi dada nova redação ao art. 1º com o propósito de excluir a expressão "ao deliberarem sobre matéria de específico interesse de terceiros", um conceito muito amplo e difícil de especificar. A referência à comunicação às partes interessadas, com antecipação de dez dias, foi incluída no art. 2º. Incluiu-se um artigo remetendo a regulamentação ao Poder Executivo, para definição e detalhamento não cabíveis na lei. As alterações propostas conservam o objetivo original na proposição.

Examinamos detidamente o projeto, meditamos bastante e chegamos a esta conclusão: trata-se de uma iniciativa importante, mas que precisa de uma estrutura mais adequada, e é o que propomos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para felicitar o autor do projeto, o ex-Deputado Fiúza e também felicitar o Relator, o eminente Senador Francelino Pereira, pela sensibilidade que revelaram; um pela proposta, pela apresentação da idéia e outro pela formatação que deu ao substitutivo que propôs. Na verdade o processo constitucional é um processo de contenção do poder. Quer dizer, em cada constituição o poder vai sendo cada vez mais contido e até fragmentado com o objetivo da contenção. A Constituição da qual foi Relator o eminente Senador Bernardo Cabral teve esse mérito, ou seja, aumentou o processo de contenção do poder e criou uma série de mecanismos de participação política e que agora, através de projetos como este, de substitutivos como este vem ter o seu desdobramento. É realmente muito importante o que se está votando aqui agora.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu acho que o projeto é realmente salutar ao obrigar a participação da sociedade nas decisões dos órgãos deliberativos de cúpula, mas eu tenho a preocupação de que ele se torne inócuo, ou seja, é um projeto de lei que estabelece regras obrigatórias sem prever as sanções correspondentes pelo seu descumprimento. A pergunta que me fica e que faço aqui agora é: o que acontecerá se isso não for cumprido? Se, por exemplo, o art. 2º dissesse o seguinte: esses colegiados ficam obrigados a comunicar, com antecedência .sob pena de nulidade, isso seria uma penalidade a exceção. Seria nula ou anulável. Mas nada estabelece. Ou seja, a deliberação pode ser tomada sem a comunicação às partes interessadas. Nesse caso, certamente, um longo processo pode tentar anular, porque não está expresso. Não sei se ocorreu de ao Relator colocar isso no seu substitutivo, que é melhor, a meu ver, do que o original. Mas não é por isso, evidentemente, que vou deixar de votar a favor do projeto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Confesso, caro Senador Jefferson Peres, que isso preocupou-me e examinei atentamente. Mas não sou muito partidário em uma proposição dessa natureza. Está-se estabelecendo medidas punitivas para o não cumprimento. Este é um projeto que vai despertar o interesse das entidades em participar das decisões dos órgãos do serviço público. Evidentemente, haverá um interesse muito grande na fiscalização. Portanto, é dispensável estabelecer-se uma medida punitiva por enquanto. Contudo, o Projeto vai ao plenário e lá examinaremos mais detidamente o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, passo à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com os nossos cumprimentos ao ilustre Relator pelo seu brilhante parecer.

Item nº 32:

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995

Altera redação do § 4º do art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio, as edificações e as incorporações imobiliárias. De autoria do Deputado Simão Sessim. Relator: José Eduardo Dutra, que conclui pela aprovação.

Em discussão o projeto.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 33:

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1995.

Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 7º e 20 e revoga o art. 6º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

De autoria do Poder Executivo.

Relator: Senador Ney Suassuna, que conclui pela prejudicialidade do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 34:

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1995.

Autoriza reversão ao Município de Mamborê, Estado do Paraná, dos imóveis que menciona.

De autoria do Poder Executivo.

Relator: o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 35:

Do Presidente do Senado Federal, encaminhando à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para as providências cabíveis.

Ofício do Presidente do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, que, naturalmente, encaminhou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e este a esta Comissão, contendo xerocópia integral dos autos de **Habeas Corpus** da Ação Penal nº 349/83, da 23ª Vara Criminal daquele Estado, versando sobre a questão da identificação criminal objeto do art. 5º, item XVIII, da Constituição Federal. Relator: Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ele conclui dizendo que já existe proposição tramitando no Congresso Nacional, a qual atende aos objetivos da proposta.

Tem a palavra o Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, este é o caso relativo à proibição constitucional da identificação – tocar piano, colocar os dedos na ficha. Assim, muitos deixaram de fazê-lo, e como resultado dois marginais foram presos com documentos roubados de outras duas pessoas, que foram condenadas à revelia, sem saber que estavam sendo condenadas.

Então, o Tribunal de Alçada comunica que estava proibido, etc, mas que o legislador constituinte não vedou totalmente. Isso está na página 271, **in fine**:

> "A formalidade da identificação criminal explicitamente admitiu inserções no inciso do art. 5º, e a proibição fica ressalvada nas hipóteses previstas em lei".

Então, é essa a comunicação que pedimos seja mandada ao Tribunal de Alçada, ao mesmo tempo que informamos que já há legislação tramitando, dando uma solução definitiva a esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela exposição de V. Exª.

Em votação o parecer.

Aprovado.

Item nº 36:

Questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy na sessão conjunta de 28 de junho de 1995 sobre pedido de verificação de **quorum** no Senado. Foi Relator o Senador Jefferson Péres, que concluiu pelo indeferimento do recurso.

Está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra para encaminhar o voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, com a devida vênia ao Senador Jefferson Péres e ao próprio Senador Josaphat Marinho, que já havia emitido parecer semelhante em outra questão de ordem da mesma natureza, gostaria de discordar deste parecer.

Em primeiro lugar, queria registrar que, caso seja este o entendimento do Regimento do Congresso, estaríamos, na prática, diante de uma subalternidade do Senado em relação à Câmara, na medida em que os pedidos de verificação de votação normalmente são apresentados inicialmente por Deputados, por membros da Câmara dos Deputados. Em função de não se separar, nas duas Casas, o interstício, na prática nunca poderá haver um pedido de votação por parte de um Senador.

Com relação à interpretação do Regimento, o nobre Relator diz o seguinte: se a sessão é conjunta, não há por que distinguir Câmara e Senado para efeito de procedimento. Queríamos registrar que, embora a sessão seja conjunta, a votação é separada – na Câmara e no Senado. Portanto, não se trata de um Plenário unicameral. Trata-se de uma sessão conjunta com votações em separado, na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal. Assim, segundo o nosso entendimento, o interstício de uma hora entre um pedido de verificação e outro tem que ser encarado separadamente entre Câmara e Senado. Da mesma forma que a efetivação da votação é feita de forma separada entre Câmara e Senado, também o interstício tem que ser considerado separadamente.

Por isso, votamos contrariamente ao parecer do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Com a palavra o Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A questão já foi suscitada no Plenário da reunião do Congresso. É polêmica, porque o Regimento Comum do Congresso é omisso. Mas, como diz o Senador Josaphat Marinho, nas sessões conjuntas, não há por que distinguir. "A nova verificação dar-se-á após o decurso de uma hora, quer tenha sido solicitada anteriormente por membro da Câmara, ou do Senado".

Logo, com a devida vênia do ilustre Senador José Eduardo Dutra, não há subalternidade, uma vez que, se a verificação tiver sido pedida primeiro por um Senador, um Deputado só poderá pedi-la também uma hora depois. Assim sendo, já há uma decisão anterior desta Comissão. O importante, Sr. Presidente, é que haja uma regra, o que não existe. Acho que essa, pelo menos para nós Senadores, sendo uma segunda decisão, a confirmar a primeira, de certa maneira, firmaremos jurisprudência a re-

speito. De forma que mantenho o meu parecer pelo indeferimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 37:

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1995, que altera Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bem de direito de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. É de autoria do Deputado Antônio Carlos Thame, e é Relator o Senador José Bianco, que conclui pela aprovação.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao ilustre Senador Ney Suassuna.

Item nº 38:

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1995, que dispõe sobre a realização de referendo para a confirmação ou revogação do dispositivo constitucional legal. De autoria do Senador Lúcio Alcântara, Relator Senador José Bianco, que conclui pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece.

Em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O substitutivo do Senador José Bianco contribuiu para melhorar o projeto. Tanto que estou perfeitamente de acordo. Fiquei com uma dúvida, já faz algum tempo, já estou meio esquecido dele, mas é que no meu projeto era obrigatória a participação, parece que no substitutivo é facultativa.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É facultativa, poderá autorizar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Digo é o voto. O art. 2º dispõe:

É obrigatória a participação do referendo de todos os eleitores regularmente inscritos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª diz, o voto dos eleitores, se é obrigatório?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente. No substitutivo, salvo melhor juízo, foi suprimida a obrigatoriedade. Sou a favor do voto obrigatório ainda no Brasil. Temo que, abrindo uma exceção, estejamos caminhando no sentido de extinguir a obrigatoriedade. Respeitando a posição dos demais Colegas que pensam diferentemente de mim, sou a favor da obrigatoriedade no atual estágio de desenvolvimento nosso até porque a experiência dos Estados Unidos está mostrando problemas graves, em que se está diminuindo o contingente eleitoral a cada pleito, e eles estão inclusive fazendo campanha, procurando melhorar...

O SR. JOSÉ BIANCO – Permite-me um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com prazer.

O SR. JOSÉ BIANCO – A idéia aqui, Senador Lúcio Alcântara, foi exatamente a preocupação sobre todas as emendas da Constituição. Temos que fazer um referendo, e a idéia foi permitir que o Congresso Nacional sobre determinadas emendas autorize ou não. Se não sobre cada emenda...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, o meu problema se refere à participação dos eleitores. V. Exª tem toda razão.

O SR. JOSÉ BIANCO– Entendi.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É sobre o problema do comparecimento.

O SR. JOSÉ BIANCO – V. Exª citou o art. 2º...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No art. 2º do Projeto, é obrigatória a participação no referendo de todos os eleitores regularmente inscritos. Uma vez convocado o referendo ou o plebiscito, o eleitor estaria obrigado a comparecer sob pena daquelas multas e penalidades outras.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª me permite uma aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com muito prazer, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Ontem, esteve aqui, nesta sala, o Ministro Carlos Velloso. Ele fez uma palestra sobre a reforma eleitoral. Uma das perguntas foi sobre o voto obrigatório.

S. Exª disse que o ideal não é o voto obrigatório, é o facultativo, mas, no momento sociológico brasileiro tem que continuar o voto obrigatório, se não vai se perder todo o sentido das eleições.

A minha dúvida é se o plebiscito tem a mesma importância de uma eleição para. se elegerem candidatos a cargos definidos em lei. Minha dúvida é se o plebiscito deveria ser facultativo, porque quem concorda com as reformas não comparece, ou não se manifesta, aceita, porque a maioria da população não participa muito dessas reformas. Fico na dúvida

quanto à idéia de V. Exª, quando há obrigatoriedade, para que a população, de uma maneira mais global, tome conhecimento das reformas, e sendo obrigado a votar, eles sabem, provavelmente, vão tomar conhecimento do que votaram.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Romeu Tuma, penso que não se deve convocar plebiscito e referendo para assunto de menor importância.

Recentemente tivemos um para decidir a forma de Governo pela segunda vez no Brasil. Então penso que depende do assunto, mas esse assunto, no meu modo de entender, sempre será muito importante, é muito mais – volto a dizer – importante do que a eleição de um governante que vai ficar quatro anos administrando o País, ou Estado, ou a prefeitura, porque são mudanças de instituições políticas, são mudanças de textos da Constituição. Além disso, eu, que defendo voto obrigatório, ainda para o Brasil, como o Ministro Veloso teve oportunidade de dizer nessa reunião a que V. Exª aludiu, acredito que, se estabelecermos um tratamento diferente, exigindo para a eleição, mas não exigindo para o plebiscito ou referendo, poderemos estar abrindo um caminho para o voto facultativo. Essa é a razão de ser da minha observação, voltando a dizer que o substitutivo do Senador José Bianco melhora o projeto. Estou de acordo com S. Exª. Menos nessa parte, até porque ele nem faz referência a isso. Penso que deveria constar a obrigatoriedade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, acolho o substitutivo pela razão oposta à do ilustre Senador Lúcio Alcântara, cuja opinião respeito, evidentemente, mas porque sou visceralmente contrário ao voto obrigatório.

Não é esta, talvez, a ocasião de se discutir a obrigatoriedade do voto, mas, assim **en passant**, diria que primeiro me repugna obrigar uma pessoa a fazer o que ela não quer fazer, no caso, votar. Segundo lugar, quem vota obrigado vai fazer uma das três coisas: ou vota em branco, ou escreve um palavrão, ou vota sem convicção. Preferiria que esse cidadão ficasse em casa mesmo. Por isso voto com o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os seis próximos projetos seguintes dependem de votação nominal, por isso peço a compreensão de V. Exªs, a fim de que permaneçam em plenário para não ocorrer a falta de **quorum**.

Tem a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Concordo com as colocações feitas pelo eminente Senador Lúcio Alcântara, respeitando o ponto de vista do Senador Jefferson Péres, porque esse é um estágio muito difícil que estamos vivendo na construção de um novo tempo do País, e tenho muito medo desse período de transição. Que façamos mudanças que realmente facultem a presença do eleitor, retirando essa obrigatoriedade que considero ainda extremamente importante para que possamos fazer essa transição nas instituições do País.

Felicito o eminente Senador Lúcio Alcântara e o Relator pelo que propôs o primeiro e pelo que propôs o segundo, com essa ressalva apenas, com relação à participação obrigatória dos eleitores, que entenderia que deveria constar dos substitutivo. Mas o que é importante é que estamos caminhando para uma situação – vou dar exemplo do meu Estado. Vitória, meu Estado, hoje, já está completamente sendo fibrada, quer dizer, a fibra ótica permite que, numa manhã qualquer, se coloque uma matéria sob referendo ou um plebiscito e vejamos o eleitor se manifestando. Quer dizer, ou referendando, ou se manifestando plebiscitariamente sobre algo. Aquilo que foi construído no texto da Constituição Federal, já se antecipando ao que vai ocorrer. Acredito que no máximo, dentro de cinco anos, as principais cidades do País estarão todas interligadas com essa maravilha que é a fibra ótica.

Entendo que a instantaneidade da tomada dessas decisões vai nos colocar em uma posição muito próxima daquilo que se fala sempre nos Cantões suíços. Realmente, a democracia direta vai poder ser exercitada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação. (Pausa.)

Aprovado por doze votos.

Item 40:

Proposta de emenda à Constituição nº 51, de 1995, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal. Autoria: Senadora Marluce Pinto e outros. Relator: Senador Jefferson Péres, cujo parecer conclui pela aprovação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que os novos estados possuem três membros em seus tribunais de contas.

A Senadora Marluce Pinto, que representa Roraima quer ampliar esse número para cinco, ale-

gando, com toda razão, que um tribunal de três membros não é tribunal e, sim, comissão.

Parece-me que, dadas as atribuições do Tribunal de Contas isso dá mais agilidade ao tribunal para apreciação de projetos. É muito útil e conveniente a proposta. Portanto, voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, essa proposta de emenda constitucional, na verdade, tem um caráter de equiparação e, em tese, não somos contra. Todavia, está aí a justificativa de minha abstenção.

Tenho a visão de que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial deve ser de fato exercida pelo Poder Legislativo, quer dizer, com o suporte técnico de auditores públicos dotados de autonomia funcional, assim como acontece nos Estados Unidos.

Na verdade, o Tribunal de Contas, atualmente, tem se transformado em um quarto poder e deveria haver uma reformulação global dessa questão no Brasil. Nesse sentido, vou me abster, embora considerando que nesse aspecto de equiparação tem procedência a proposta, mas, num sentido mais global de uma reestruturação que entendemos deveria ser feita em relação a esse processo vou me abster nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado por maioria.

Item 41:

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, que regulamenta o art. 243, em seu Parágrafo Único, das Disposições Gerais da Constituição Federal.

É de autoria do Senador Odacir Soares. É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação.

Em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, infelizmente o Relator não está presente, mas me parece que essa matéria está perfeitamente contemplada na Lei nº 7.560/86, que dispõe sobre o Fundo de Prevenção, Recuperação e Combate às drogas e abuso.

Não sei se seria o caso de decretar a prejudicialidade, porque, no próprio parecer do nobre Relator, S. Exª tende a esse entendimento. Mas como não se encontra presente, sinceramente não sei qual tratamento daremos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Poderíamos transferi-lo para a próxima reunião. Agradecemos a intervenção de V. Exª.

Item 42:

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1995, que altera os arts. 647, 649, 659, 661, 667, 841, 843, 845, 847 e 848 da CLT e dá outras providências.

É de autoria do Senador Odacir Soares. É Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição do projeto.

Com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o projeto do Senador Odacir Soares pretende ampliar a competência do Juiz Classista.

Isso exigiria a leitura completa do relatório, mas, no meu parecer, além de fazer um ligeiro histórico da figura do Juiz Classista, digo no final: cabe-nos assinalar também que o projeto em apreço não contribui para a eficiência e a agilização do processo de trabalho, ao contrário, deverá emperrar o procedimento, demandando o funcionamento da máquina estatal em horário diverso das audiências normais, quando já existe procedimento de tentativa de acordo conduzido pela Junta. Ademais, a proposição implica, ainda, acréscimo de despesas ante a conseqüente necessidade de pagar aos Classistas as sessões adicionais.

Em verdade, o projeto contém contradição insolúvel entre a função legal do Classista leigo, que deveria trazer a realidade fática ao processo, e o novo papel de conduzir o processo conciliatório, homologar acordos, que no Processo do Trabalho possui eficácia de coisa julgada, e lançar na ata requerimentos formulados pelas partes.

Ora, se para funcionar na conciliação, na instrução ou no julgamento de embargos são necessários conhecimentos técnicos, deixarão de ser juízes leigos e passarão a ser simples juízes, mas escolhidos pelos Tribunais sem concurso público.

É bom lembrar que a Representação Classista representa, hoje, um custo anual aos cofres públicos de mais de R$200 milhões e é responsável pelo consumo de quase 70% das verbas destinadas ao pagamento de pessoal da Justiça do Trabalho.

Esse pesado ônus cresce a cada dia com o aumento vertiginoso das aposentadorias obtidas após cinco anos de vogalato e propiciadas pela lei vigente.

Entendemos, consoante a reiterada decisão de Congresso de Magistratura, que, para a agilização e maior eficácia da Justiça do Trabalho, devem ser criados mecanismos extra-judiciais de solução de conflitos, tais como a negociação coletiva e arbitragem, reduzindo-se o papel do Estado como já ocorre nos países desenvolvidos.

Para tanto, devem ser criadas comissões de fábricas, comissões intersindicais e outros mecanismos que incentivem a autocomposição e induzam, de forma eficaz, o maior número possível de conciliações. Lá atuariam os verdadeiros líderes de trabalhadores e empregadores, no espaço que lhes é próprio, sem a excessiva interferência estatal e sem ônus para os cofres públicos.

À Justiça do Trabalho restaria o seu papel de dizer o direito por um juiz togado, quando esgotadas as instâncias conciliatórias.

Sendo assim, o projeto em exame situa-se na contramão da moderna doutrina trabalhista e da experiência de países desenvolvidos.

Em suma, Sr. Presidente, na hora em que se questiona a própria existência dos juízes classistas, o Senador Odacir Soares quer dar mais atribuições a eles.

Voto contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 43:

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1995, que dispõe sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão. Autor: Senador Júlio Campos.

É Relator o Senador José Bianco, que conclui pela aprovação.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida explanação sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ BIANCO – O projeto do eminente Senador Júlio Campos é certamente polêmico. Prevê o entendimento entre as coligações dos partidos políticos e as emissoras de rádio e televisão para estabelecimento de horários da propaganda eleitoral, ou seja, deixaria de haver a propaganda em um mesmo horário, como ocorre hoje. É essa a proposta que apoiamos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, questiono se esta matéria não deveria ser remetida à Comissão destinada a estudar a reforma político-partidária.

Além disso, no meu entendimento, a Lei nº 9.096, de 19 de setembro, de 1995, nos seus arts. 45 e 49, regula a matéria em sentido inverso. Não seria o caso de considerar prejudicada a matéria?

Caso não haja esse entendimento, sugiro que ela seja remetida à Comissão que estuda a reforma político-partidária.

O SR. JOSÉ BIANCO – A Lei nº 9.096 é a que prevê a eleição de 1996, mas concordo com a posição do Senador José Eduardo Dutra no sentido de a matéria ser remetida a essa Comissão que está analisando a questão de forma mais ampla.

De nossa parte, como Relator, concordamos com a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa sugere ao Senador José Eduardo Dutra que faça o pedido de vista do projeto para formalizar a sua proposta.

V. Exª aceita a sugestão? (Pausa.)

Concedido vista do projeto ao Senador José Eduardo Dutra.

Item nº 44:

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1995, que dispõe sobre a observância de prazos processuais por juízes, membros do Ministério Público e advogados. Autoria: Senador Odacir Soares.

É relator o Senador José Bianco, que conclui pela rejeição do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, chamo a atenção dos colegas para o fato de que este projeto é também bastante polêmico. De autoria do Senador Odacir Soares, o projeto propõe, em resumo, algumas penalidades para juízes e membros do Ministério Público que não observarem os prazos processuais.

No final, opinei pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, vou acompanhar o Relator, porque o projeto é inviável. Hoje temos estrangulamentos no Judiciário que impedem, às vezes, do ponto de vista material, a análise dos processos. Não tem sentido aprovarmos um projeto que poderá transformar-se numa lei que jamais será cumprida, por impossibilidade material.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, é essa mesma a questão, o tema que, no momento, está sendo muito enfocado. As pessoas perguntam sobre isso nos debates, o que se fazer, mas a solução esbarra na realidade.

Ainda há um fato que me preocupa: engloba-se juízes, promotores e advogados numa punição; as punições existirão para os três. A punição para o advogado, quando perde prazo – isso é muito importante – é a própria sucumbência que vai ocorrer para o seu cliente: ele perde a ação. É a honra do advogado. Temos que analisar essa questão, com muita atenção, e parece-me que foi uma solução inadequada à realidade que vivemos. Evidentemente, alguma coisa precisa ser feita. Consideradas todas essas questões, a posição do advogado, a questão do Ministério Público, dos juízes e a sobrecarga que existe, alguma coisa terá que ser feita. Mas temos a consciência de que não é exatamente esse projeto a solução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 45:

Altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50º Legislatura. Autor: Senador Júlio Campos. É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação, com a Emenda nº 1 que oferece às páginas 339.

Em discussão o projeto.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero tomar a liberdade de destacar um ponto da justificativa do Senador Júlio Campos: "Há Parlamentares que, por representarem regiões muito ricas, por possuírem outra fonte de renda ou por quaisquer outros motivos pessoais ou políticos, preferem abrir mão de parcela de seus subsídios sem constrangimento, sem que isso represente qualquer crítica aos demais que necessitam dessa remuneração para os gastos pessoais e familiares."

Ora, parece-nos que esse expediente, caso seja efetivamente aprovado o projeto, vai com certeza gerar uso político, proselitismo por parte de políticos abastados, em detrimento daqueles que, por não serem originários das classes mais abastadas, vão acabar sendo apresentados à população como marajás, enquanto aqueles que são os verdadeiros marajás vão passar por bonzinhos. Além disso, no meu entendimento, a aprovação do projeto significaria a institucionalização da atividade parlamentar como bico, na medida em que o parlamentar que tem sua principal fonte de renda originária de outras atividades com certeza dará mais importância e maior atuação a essas atividades em detrimento da atividade parlamentar, sem dizer que estabeleceríamos aqui distinção entre os Parlamentares. Haveria os Parlamentares de primeira classe, que não precisam do subsídio, não precisam do salário, e parlamentares de segunda classe, que precisam do salário.

SR. (NÃO IDENTIFICADO) – (Fora do microfone)... o aristocrata só aparecerá quando tiver interesse.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente. Portanto, somos contrários ao projeto e, conseqüentemente, ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Recebendo aqui o espírito do Senador Esperidião Amin, quero concordar com o Senador José Eduardo Dutra, falando pelo Senador Esperidião Amin, invocado por nosso Presidente, sobre o absurdo do projeto. Estabelece, sem sombra de dúvida, o domínio da plutocracia na política brasileira. Os parlamentares que não necessitarem de seu salário aparecerão somente quando seus interesses ou os interesses que representam estiverem em jogo. Não é hora de falar em aumento de salário de parlamentar e não estou aqui fazendo a demagogia de dizer que está muito bom o salário.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É uma redução, mas é o estabelecimento do jetom Na verdade, é uma redução...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (Fora do microfone)...um ato falho.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É uma redução com uma compensação. Eu voto contra o projeto e me recuso a receber aqui um espírito santo de orelha que fala ao meu lado. Estou falando pelo Senador Esperidião Amin, e o Senador Lúcio Alcântara achou que podia interferir no meu voto. Não pode. A Presidência me designou como cambone do Senador Esperidião Amin e não de S. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Fui corrigido aqui por nosso especialista em ciências ocultas e magia negra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, acompanho os Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Requião. É uma aberração haver diferença de remuneração para a mesma função pública. Isso não existe no serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É verdade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ao contrário do que se pensa, a remuneração dos parlamentares nasceu na Inglaterra exatamente para possibilitar que as pessoas mais pobres pudessem exercer o mandato que antes era uma prerrogativa de ricos, que não precisavam de remuneração. Na medida em que o mandato parlamentar fosse gratuito, Sr. Presidente, um trabalhador não poderia exercê-lo, evidentemente. É uma ilusão pensar que a remuneração dos parlamentares é algum privilégio.

Eu falo muito à vontade que sou inteiramente contrário a qualquer aumento de nossa remuneração. Por mais que muitos se queixem de que é pequena – já tenho dito isso –, ela é maior, muito maior do que a de milhões de brasileiros. Sou contra qualquer artifício que se use para aumentar subsídio.

Estou muito à vontade, portanto, para votar contra o projeto porque, a meu ver, com a devida vênia do Relator, não tem cabimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, vou pedir vista desse projeto, tendo em vista a polêmica e a ausência do autor e do Relator, mesmo que este tenha sido espiritualmente aqui representado. Fiquei em dúvida pela revolta do cavalo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Romeu Tuma por cinco dias.

Item 46:

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1995, que dispõe sobre o cancelamento de penas disciplinares aplicadas a servidor público federal e sobre o abono de faltas. De autoria do Senador Odacir Soares. Relator: Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela rejeição.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item 47:

Consulta destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização.

Consulta formulada pelo Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 002, de 1993, destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização. Recurso do Deputado Paulo Ramos contra decisão daquela Presidência em questão de ordem por ele levantada, quando da anulação da deliberação daquela Comissão Parlamentar, em reunião de 19/10/93, relativa à quebra de sigilo bancário e fiscal de vários cidadãos. O Relator é o Senador Bernardo Cabral, que concluiu pelo arquivamento da consulta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o parecer.

Item 48:

Encaminha ao Congresso Nacional sugestão no sentido de que seja emendado o § 3º do art. 71 da Constituição Federal, de modo a ser atribuída eficácia de título executivo judicial às decisões condenatórias do Tribunal de Contas da União. É de autoria, conseqüentemente, do Presidente do Tribunal de Contas da União. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que concluiu pelo arquivamento.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item 50:

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995. Altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal, e dá outras providências. Autor, Deputado Osvaldo Melo; Relator, Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, consulto o nobre Relator, porque no meu entendimento esse projeto foi prejudicado pela promulgação da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, especialmente os art. 60 e seguintes.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, esse projeto de lei é da mais alta procedência, porque objetiva consubstanciar aquilo que está previsto no texto constitucional de 1988, que dá como titular da ação penal o Ministério Público. O que ocorre? Ocorre que anteriormente à Constituição de 1988, nos casos de contravenção penal e nos delitos culposos, a ação penal tinha iniciativa – e ainda tem –, da autoridade policial ou pela autoridade judiciária.

Então, o presente projeto de lei do Deputado Osvaldo Melo é brilhante, porque dá como titular da ação penal, em toda e qualquer circunstância, o Ministério Público, tal como em outros tempos no Direito brasileiro. Isso já ocorreu. Por isso, dei parecer favorável a esse projeto que veio da Câmara.

O meu relatório está na página 373 e, além do que falei, não tenho mais nada a acrescentar.

É claro que eu gostaria de ver a lei referida pelo nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida, por cinco dias, a vista coletiva aos Senadores José Eduardo Dutra, Senador Romeu Tuma e outros que porventura assim desejem.

O SR. ROMEU TUMA – Há um debate muito forte, principalmente no Tribunal Justiça de São Paulo, sobre a autoridade competente para aplicar os dispositivos nas ocorrências da Lei nº 9.099. Até a Polícia Militar quer avocar para si a competência de encaminhamento dos processos.

Então, creio que isso poderia ser estudado com mais cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Deve o processo voltar à pauta na próxima sessão.

Item nº 51:

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica.

Autor: Deputado Hélio Rosas.

Relator: Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta. Às páginas 382.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 52:

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1994, que acrescenta inciso ao art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Autor: Deputado Paulo Delgado.

Relator: Senador Esperidião Amim, que conclui pela aprovação do projeto. Às páginas 394.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra, Sr. Presidente, para opinar sobre a presente matéria .

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)– Concedo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. RAMEZ TEBET – Creio que o parecer do Relator esgota a matéria. Trata-se, efetivamente, de permitir à Justiça do Trabalho a concessão de medida liminar, quando o empregado que tem estabilidade pretende o seu reingresso no emprego. No momento, ele só pode obter isso no final, depois de transitada em julgado a sentença do juiz. E o projeto objetiva que em determinados casos possa o juiz conceder a medida liminar.

Chegou aqui o Relator. Por isso, então, peço vênia para encerrar as minhas considerações, mas estou de acordo com o voto do Relator que acabo de ler.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente,

tenho minhas dúvidas quanto a este projeto. Pergunto: quando o empregado é demitido e depois reintegrado, ele é reembolsado pelo tempo que passou afastado, se a Justiça conclui que foi injusta a demissão? Creio que sim. Ou não?

Digamos que este funcionário seja demitido por justa causa, por ter cometido uma falta muito grave. Em qualquer hipótese, ele, se for dirigente sindical, vai sempre recorrer a Justiça, vai conseguir uma liminar provavelmente. E se no fim ficar provado que a decisão foi justa, mais do que merecida?

O SR. RAMEZ TEBET – Revoga-se a liminar.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas ele fica percebendo todo esse tempo. Ele vai ficar um ano. Se ele cometeu uma falta, uma falta grave e devia ser dispensado mesmo – quem comete uma falta grave deve ser dispensado em qualquer organização, vamos ser justos – e no final ficar provado que ele cometeu a falta? Ainda assim ele percebeu os salários. Tenho as minhas dúvidas quanto a isso, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL – Entendi. Creio que sei qual a dúvida do Senador Jefferson Peres. Concedida a liminar e sendo efetuados os pagamentos respectivos decorrentes daquela concessão da liminar, se ao final o juiz entender que a demissão, o afastamento, a dispensa foi correta ou foi justa, o eminente Senador quer saber se o empregador será ressarcido e por quem?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero ressaltar uma parte do relatório do nobre Senador Esperidião Amin que acredito que contribuiria para essa discussão. Assim diz S. Exª:

> "O novo texto legal objetiva facultar ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento a concessão da medida liminar."

Na verdade, a concessão da liminar, a partir do momento em que o juiz tenha esse poder de conceder, só existirá na medida em que existam indícios de que o direito está ao lado do requerente da liminar. Não é automática.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O objetivo é facultar ao juiz. O juiz poderá conceder a liminar ou não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não há juiz que seja obrigado a conceder liminar em processo algum. Concede se quiser. Não precisa explicação. Só pode ser facultativo. Ninguém poderá obrigá-lo a conceder uma liminar. É de seu livre convencimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Atualmente, a CLT só prevê a liminar no caso de transferência. O projeto está dando a faculdade em caso de demissão também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Creio que o assunto já está devidamente esclarecido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A dúvida do Senador Jefferson Péres permanece. No caso de, no mérito, a decisão da justiça ser contra o empregado, quem iria ressarcir a empresa?

O SR. JEFFERSON PÉRES – O problema, Sr. Presidente, é que quando pensamos nas relações de trabalho, nas relações empregador e empregado, pensamos sempre em termos de grande e médio empresa. Nunca imaginamos o pequeno e o microempresário, que são partes fracas também. Se o pequeno e o microempresário, que tem dois ou três empregados, tem um empregado que está afastado porque é líder sindical. Esse funcionário desacatou-o, insultou-o ou ofendeu-o gravemente, mesmo sem estar trabalhando no momento. O empregador demite-o. O juiz concede uma liminar. A causa só vai ser julgada, em última instância, em dois anos. Quem reembolsa esse pequeno empresário, esse pobre coitado? Ninguém. Ele ficou pagando o empregado que ele demitiu justamente como a justiça reconheceu no fim do processo. Sr. Presidente, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Relator, para dirimir as dúvidas levantadas no decorrer da discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em primeiro lugar, gostaria de, ao falar ao microfone, dizer que o projeto faculta, não impõe. O juiz não terá apenas o instrumento da liminar para tratar o assunto. Mas poderá conceder a liminar. O que significa conceder a liminar?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sem a presente lei, o juiz não pode conceder a liminar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou seja, ele poderá conceder a liminar. Os senadores, os legisladores podem concordar com isso ou não. Claro. Têm todo o direito. O Senador Jefferson Peres raciocina corretamente. Ora, isso poderia criar uma situação pela qual o empregador que demitiu o sujeito por falta grave seja alvo de uma decisão iníqua do juiz. Pode. Não é só essa a decisão iníqua que o juiz pode praticar. Ele pode até praticar uma decisão relativamente inconsciente de autorizar um "grampo"

sem saber quem é a pessoa. Mas pode. A autorização para grampear, para quebrar sigilo bancário, justa ou injustamente, é do juiz. O juiz pode, em risco da judicatura. Penso que o legislador, no final das contas, tem que saber o seguinte: ao possibilitar ao juiz essa concessão ou não de liminar, estará fortalecendo um dos lados da balança, um dos pratos da balança, que é a do trabalhador mesmo, não tem meio termo, e podemos decidir que não.

O Senador Romeu Tuma socorre-me. Todo mundo conhece a história da legislação trabalhista brasileira, uns conhecem mais outros conhecem menos. Agora, sou favorável ao projeto e, digo mais, penso que ele é jurídica e constitucionalmente bem concebido.

Quanto ao mérito, se ele vai abrir flanco, concordo com o Senador Jefferson Péres, é um risco a mais de uma decisão injusta. Em compensação, só para terminar, permito-me dizer que ao conceder a liminar, a parte mais fraca, que geralmente é a do empregado, poderá ser beneficiada com a liminar que sustará os efeitos de uma decisão imposta pelo patrão que seja injusta, quer dizer, pode permitir um excesso em favor do empregado. É isso que, em resumo, pretende o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo vista ao Senador Ney Suassuana por cinco dias.

Item nº 53:

Proposta de Emenda à Constituição nº 17/1995. Altera a redação do inc. VII do art. 129 da Constituição Federal. Autor: Sr. Senador Pedro Simon e outros. Relator: Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição da emenda.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovada.

Item 54:

Proposta de Emenda à Constituição nº 27/1995. Dá nova redação à alínea "e" do inc. II do § 5 do art. 128 da Constituição Federal. Autor: Senador Odacir Soares. Relator: Senador Jefferson Péres que conclui pela aprovação.

Em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, a Emenda à Constituição do Senador Odacir Soares veda o exercício de atividade político-partidária a membro do Ministério Público. Acolhi porque entendo que o membro do Ministério Público, como fiscal da lei, deve ser isento. lOs membros do Ministério Público hoje têm todas as prerrogativas dos magistrados, têm isonomia salarial e devem ter os mesmos impedimentos também.

Portanto, sou a favor.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Pelo que observo, trata-se de um projeto que procura impedir que membros do Ministério Público sejam candidatos a cargos eletivos.

Sou desses que vieram do Ministério Público. Positivamente, entendo isso como uma limitação. É claro que, pela atual legislação, o membro do Ministério Público que quiser participar da vida política tem que seguir o rito que a lei estabelece, tem que se afastar como qualquer outro funcionário. Ele não exerce função judicante, mas a de fiscal da lei e da sociedade. Penso que a posição dele é diferente da de um julgador.

Sei que no Estado de São Paulo o assunto é altamente discutido. Lá, por exemplo, uma parte do Ministério Público entende que eles não podem se afastar do cargo sequer para exercer atividades não eletivas, como as de secretário de Estado. Penso um pouco diferente e, por isso, não quero me alongar.

Portanto, voto contrariamente. Creio que nada obsta a que um membro do Ministério Público preste seus serviços e se candidate, desde que se afaste do cargo. Penso que o povo tem que fazer esse julgamento.

Então, por uma questão de formação, eu me permito discordar do Relator e deixar consignado o meu voto contrário ao parecer neste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a vida é curiosa. Veja V. Exª que o eminente Senador Ramez Tebet dá seu depoimento na qualidade de ex-integrante do Ministério Público.

Peço permissão a S. Exª, porque, tendo também iniciado no Ministério Público, tenho entendimento diverso do seu. Por uma razão, Sr. Presidente. Quando da Assembléia Nacional Constituinte, essa matéria foi exaustivamente discutida. Por quê?

Porque se dava ao Ministério Público independência funcional, autonomia administrativa, praticamente todos os predicamentos da magistratura. E como a magistratura está proibida de exercer a ativadade político-partidária, incluímos a letra "e"do inciso II do § 5º do art. 127, que dispõe: "exercer atividade político-partidária". Então, ao membro do Ministério Público também ficou vedado o exercício desse tipo de atividade.

Contudo, alguns interessados, àquela altura, essa foi a grande discussão – invoco o testemunho do Senador Lúcio Alcântara –, conseguiram colocar no aludido dispositivo: "salvo exceções previstas na lei".

Então, Sr. Presidente, criou se a forma oblíqua para se fugir dessa proibição, ou seja, ao membro do Ministério Público fica vedado exercer atividade político-partidária, mas se depois surgir uma lei contendo uma exceção, nós vulneramos o espírito que quis o constituinte, a chamada **mens legis**.

Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que o que quis o legislador não foi permitir que o membro do Ministério Público se afaste daquela função essencial, que é a de fiscalização. Se ele souber, por antecipação, que não póde exercer atividade político-partidária, não se deixará envolver por aqueles interessados que hoje tentam colocar o Ministério Público em um palco iluminado, quando muitas vezes ele deveria estar na platéia obscura.

Por essa razão, Sr. Presidente, acompanho o voto do Relator, eminente Senador Jefferson Péres, pedindo permissão ao meu eminente amigo Ramez Tebet para dele divergir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de dar um depoimento. Como Constituinte, integrei a Comissão de Organização dos Poderes e ali acompanhei, quanto à matéria, o Relator na Subcomissão, o então Deputado Plínio de Arruda Sampaio, que é inclusive originário do Ministério Público. Acho que uma das grandes conquistas da Constituição de 1988 – e ali elaborei várias propostas que foram acatadas pelo Relator – foi a institucionalização do Ministério Público tal como ele está. Evidentemente, há necessidade de aperfeiçoamento e os Poderes precisam ser melhor assimilados. Mas foi uma grande conquista, sem dúvida nenhuma, esta do Ministério Público na Constituição de 1988.

Entendo que a essas conquistas correspondem também certas restrições. Não conseguimos, na época, vedar o exercício da atividade político-partidária porque inclusive havia vários Constituintes que eram originários do Ministério Público. Isso, segundo entendimentos de alguns, corresponderia até a cassar o seu mandato, a sua vida político-partidária. Defendi que se fizesse um casuísmo a mais, colocando no Ato das Disposições Transitórias que aqueles já investidos de mandato eletivo ficassem a salvo daquela proibição, pois, afinal de contas, já tinham feito uma opção. Não sei se seria o caso de ainda colocar o dispositivo nessa atual emenda. Não acho justo que alguém que já se candidatou e fez opção pela vida político partidária de repente se veja cassado desse seu direito. Com tantos poderes concedidos ao Ministério Público, não seria justo deixar que seus integrantes pudessem ainda ter esse direito.

Quando o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, veio aqui para ser sabatinado por esta Comissão, fiz essa pergunta a ele, que se manifestou contrário à possibilidade de um membro do Ministério Público exercer atividade político-partidária, portanto ser candidato.

De forma que voto com o Relator. Se fosse possível colocar algum dispositivo transitório que permitisse a quem já está investido de mandato continuar, seria justo também, para evitar cassar algum deputado estadual, prefeito, vereador, deputado federal ou senador – e não é o caso do Senador Ramez Tebet, que acho está aposentado. Deveria ser preservado esse direito porque é justo para aqueles que já estão nessa atividade.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero apenas acompanhar o raciocínio do eminente Senador Lúcio Alcântara. É evidente que, com a eleição do eminente Senador Ramez Tebet e em não havendo nenhuma impugnação à sua diplomação, foi reconhecido que esta proibição não existe e não o alcançaria, como não alcançará nenhum que esteja no exercício do mandato. Ele iria até o final.

O SR. RAMEZ TEBET – Quero tranqüilizar os nobres Senadores Lúcio Alcântara e Bernardo Cabral. Só fui Promotor de Justiça por três anos. Se eu disser a época, estarei confessando minha idade. Fui Promotor de 1961 até dezembro de 1964, quando, espontaneamente, pedi exoneração do cargo. Essa foi a minha experiência no Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presi-

dente, na verdade, cada vez em que esses capítulos da Constituição Federal são examinados por nós, renovo a minha admiração e minhas homenagens pelo trabalho feito pelo eminente Relator, Senador Bernardo Cabral.

No que se refere à questão do Ministério Público, sou Promotor, Procurador da Justiça aposentado. Na época, não votei a anistia porque acabaria me alcançando, pois eu havia sido cassado. Mas acontece que estava inteiramente, até porque participei muito intensamente da estruturação desse capítulo, inteiramente sintonizado com a idéia de impossibilitar o Ministério Público de exercer a atividade político-partidária. Isso, aliás, na época já sintonizava com o pensamento quase unânime da classe. São residuais as resistências a isso. O Ministério Público, na verdade, ganhou uma dimensão muito grande nesta Constituição, e as suas funções institucionais foram consideravelmente ampliadas. De maneira que, naquela ocasião, já estávamos com quase tudo definido quando circunstâncias naturais, no jogo democrático, acabaram produzindo a inserção dessa exceção.

Portanto, tenho consciência de que constitui um passo muito importante no fortalecimento do perfil institucional do Ministério Público aprovarmos uma emenda dessa natureza. Tenho consciência de que é quase unânime a postura do Ministério Público no País inteiro.

Peço vênia apenas ao Senador Ramez Tebet para discordar de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação.

Indago do nobre Relator se S. Exª deseja tecer considerações finais.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, eu gostaria de saber do Relator se S. Exª acata a sugestão do Senador Lúcio Alcântara, no sentido de colocar uma ressalva.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Faço minhas essas ponderações.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio, como esclareceu o eminente Senador Bernardo Cabral, que o mandato dos que já o exercem estará preservado até o final. Agora, uma emenda garantindo a esses o direito de futuramente, não, porque seria um privilégio para esses e, evidentemente, não poder ser acolhido.

Mas eu queria apenas aduzir como consideração final...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Fica garantido o mandato?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim. O mandato tem que ser cumprido até o fim, ele não poderia ser cassado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estou pensando na próxima eleição. A minha preocupação não é alcançar o mandato atual; mas preservar a opção que ele fez.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nesse ponto, discordo de V. Exª. Criaríamos duas categorias de procuradores ou de promotores, a dos que podem e a dos que não podem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vejam bem, o meu raciocínio é o seguinte: quando a Constituição permitiu, essas pessoas fizeram uma opção – ingressaram na vida pública, estão militando, receberam mandato eletivo, etc. Se adotarmos esse princípio de que agora se cogita, o mandato atual está garantido, preservado, mas ele estará impossibilitado de amanhã pleitear – e aí não entendo justo. Avalio que é o caso realmente de se preservar aqueles que já fizeram uma opção.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Discordo desse ponto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não sei se estou dizendo alguma aberração jurídica ou constitucional, mas entendo ser justa.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estou com a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Permitir-me-ia fazer uma ponderação e gostaria do testemunho do Senador José Ignácio Ferreira.

Esta opção já foi feita em matéria de atividade extra no Ministério Público para aqueles que já tinham atividade de advocacia. Existem aqueles que continuam exercendo e perdem uma parte de seus salários porque optaram pela continuidade de manter seus escritórios. Imagino que isso continua ainda. Houve essa opção. Não é isso, Senador José Ignácio Ferreira?

E teria uma outra forma de opção que viria de encontro à proposta do Senador Lúcio Alcântara. Já há uma opção dessas para o Ministério Público em matéria de atividade anterior à nova Constituição. Conheço alguns promotores que optaram não pelo tempo integral, mas pela manutenção dos seus escritórios.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu estava com a palavra quando fui interrompido pela indagação do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Lamento discordar do Senador Ramez Tebet, mas entendo que o promotor ou procurador precisa ter isenção, sim. O procurador ou promotor, na defesa da lei, deve proceder – não apenas pode como deve – inclusive contra o Poder Público, contra o governador, quando praticar atos ilegais.

Pergunto-lhe: um senador que se envolva politicamente com um partido, sendo candidato, tendo sido candidato, pretendendo ser candidato, no momento sem mandato mas no exercício da função de promotor, se for ligado ao partido do governador, será que procederá com isenção? Irá denunciar um ato ilegal do governador? Ou, ao contrário, se ele for ligado a um partido de oposição e pretendendo continuar fazendo carreira política, será que ele terá isenção ou irá sempre criar, denunciar o governador, seja pelo que for, com o propósito de desgastá-lo politicamente porque ele tem interesse nisso?

Todos temos simpatias, preferências políticas, magistrados inclusive. Evidentemente, são seres humanos, fazem parte da sociedade. Mas uma coisa é ter simpatia política, outra é estar envolvido e ter interesse político naquilo. Que o Governador não seja atingido, se for do partido do Governo, ou, ao contrário, que o Governo seja erodido em seu prestígio popular, em sua popularidade. Perdoem-me, mas acho que a função é incompatível.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador, quero cumprimentar V. Exª e fazer um esclarecimento. Eu não disse que ele não devesse ter isenção, pois isso seria de um contra-senso enorme. Eu disse apenas que o Promotor, para ser candidato, estando afastado do seu cargo, não é mais promotor, não vai exercer mais o cargo. Eu não sustentei que ele não devesse ter isenção, mas acho que estando afastado, dentro da lei, para ser candidato, não precisa ter isenção. Ele precisa é exercer o seu cargo de político. Quando voltar, é outro assunto.

Sou voto vencido e quero cumprimentá-lo pelo brilhante voto. Não estou tentando mais convencer ninguém. Estou apenas elogiando o seu parecer e dizendo da opinião de todos aqui que pensam numa mesma direção. Quero também esclarecer a observação feita pelo Senador Jefferson Péres de que falei que ele não devesse ter isenção. Acho que ele deve ter isenção.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço um aparte, Senador. Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O risco a que o Senador Jefferson Péres alude antecede o afastamento que a legislação impõe. Esse é o problema. Depois de afastado, realmente, ele não está no exercício de suas funções. Mas o risco antecede esse afastamento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Lúcio Alcântara, ele exerce um mandato, durante o qual, evidentemente, não precisa ter isenção. E não pode, pois é um político. Ele perde a eleição mas pretende se candidatar na próxima. Não continua, então, sendo um político? Ele voltou a exercer a função de Promotor e continua sendo político. Ele pretende continuar fazendo carreira política. A aceitar o argumento do afastamento, então se deveria conceder ao juiz, também, o direito de se afastar e se candidatar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador, Jefferson Péres.

Passamos à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. EDISON LOBÃO – Eu tenho horror, Sr. Presidente, a votar contra o Senador Ramez Tebet, mas desta vez tenho que votar com o Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não vejo, Sr. Presidente, como se possa colocar no texto a figura do direito adquirido. Entre o "sim" e o "não", voto, definitivamente, com o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator, com essa restrição que fiz à parte...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado.

Devido ao adiantado da hora, encerramos a presente reunião e convocamos outra para a próxima semana, em caráter ordinário.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h01min.)

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 29 de novembro de 1995.

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Jefferson Peres, Élcio Álvares, Guilherme Palmeira, Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Romeu Tuma, Júnia Marise, Roberto Requião, José Bianco, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Ademir

Andrade, Ramez Tebet, Sérgio Machado, Arlindo Porto, Roberto Freire, Carlos Bezerra e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Luiz Alberto de Oliveira e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 79: Mensagem nº 382, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor José Augusto Delgado, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com Sede em Recife – PE, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça." Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, para proferir o parecer sobre a Mensagem. Em fase de arguição usam da palavra para interpelar o canditado os Senadores José Ignácio, Bernardo Cabral, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra e Romeu Tuma. Concluída a sabatina, o Sr. Presidente conduz o processo de votação secreta, convidando os Senadores Esperidião Amin e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores; ao final, é proclamado pelo Sr. Presidente a aprovação da Mensagem por unanimidade. Item 77: Mensagem nº 373, de 1995, "do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região, com sede em Belém-PA, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado." A Presidência convida o indicado para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para proferir o parecer sobre a Mensagem. Aberta a sabatina, usam da palavra os Srs. Senadores José Ignácio, José Eduardo Dutra e Lúcio Alcântara. Passando-se à fase de votação, é aprovada a Mensagem por unanimidade. Atuam como escrutinadores os Senadores Esperidião Amin e Romeu Tuma. Item 78: Mensagem nº 374, de 1995, "do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Luciano de Castilho Pereira, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, com sede em Brasília-DF, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para proferir o parecer. Instalada a sabatina, usam da palavra no sentido de arguir o candidato os Senadores José Eduardo Dutra e José Ingácio. Em fase de votação, é apurado pelos escrutinadores, Senadores Lúcio Alcântara e Guilherme Palmeira, a aprovação da Mensagem por unanimidade. Item 76: Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995 – Complementar, de autoria do Deputado Abelardo Lupion, "Acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 – Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que "acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade." O Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, apresenta parecer concluindo pela aprovação do PLS 90/94, com a emenda 1-CCJ, e, pela prejudicialidade do PLC 106/95. Durante a discussão, o Senador Esperidião Amin apresenta requerimento de destaque, para votação em separado da emenda 1-CCJ. Passando-se à votação, a Comissão aprova o parecer do Relator, sem prejuízo do destaque. É rejeitada a emenda 1-CCJ, a qual tinha sido acolhida por esta Comissão em reunião realizada em 13.09.95.Item 68: *apreciação em turno suplementar do* Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, "concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria é considerada aprovada. Item 69: *apreciação em turno suplementar do* Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, terminativo, de autoria do Senador José E. Dutra, "concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria é considerada aprovada. Item 73: Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "autoriza a criação de subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, a Presidência defere pedido de vista do Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo de três dias. Item 72: Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, "aprova o texto do protocolo adi-

cional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul – Protocolo de Ouro Preto – assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 75: Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995 –complementar, de autoria do Deputado Koyu Iha, "disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do § único do art. 59 da Constituição Federal." Tramita em conjunto com: a)Projeto de Lei do Senado nº 123 de 1995, de autoria do Senador Edison Lobão, "Regulamenta o § único do artigo 59 da constituição federal, estabelecendo normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; " e b) Projeto de Lei do Senado nº 149 de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que "dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis, regulando o art. 59, § único, da Constituição Federal." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Ao término do prazo concedido à vista, o Senador José Eduardo Dutra libera a matéria, sem apresentação de voto em separado. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 74: Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "acrescenta inciso ao art. 32 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 65: Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995, de autoria da Deputada Rita Camata, "acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho." Relator: Senador Lúcio Alcântatara; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 63: Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, "estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º da constituição federal, na lei nº 7.661/88, que institui o gerenciamento costeiro e na lei nº 6.938/81, que estabelece a política nacional do meio ambiente." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. À matéria foi oferecido um voto em separado pelo Senador Lúcio Alcântara, por ocasião da liberação da vista solicitada. Não havendo discussão a matéria é submetida a votos, sendo aprovado o parecer do Relator. Item 61: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, "estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela rejeição das emendas de Plenário. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 58: Diversos nº 28, de 1995, "Requerimento endereçado à Presidência do Senado Federal, pelo Vice-Presidente do Parlamento Amazônico, referente ao elenco de necessidades atinentes ao período inicial de pré-institucionalização do referido órgão supranacional." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela ilegalidade da proposta. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 57: Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1995, de autoria do Deputado Jackson Pereira, "dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Federais." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão é colocado em votação e aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Vamos colocar em votação a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos passar à apreciação da Ordem do Dia.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, considerando que na pauta de hoje há três indicações de Ministros para o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho; que sou Relator de um deles; que o Senador Bernardo Cabral relata o Item 77, gostaria de requerer a V. Exª, ouvido o Plenário, a inversão da pauta: que haja preferência para o Item 79, depois o Item 77 e, em seguida, o Item 78. Temos a concordância já manifestada do meu colega Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, também gostaria fosse dada preferência para o Item 76 em seguida, porque se trata de elegibilidade, e o prazo legal está a se expirar esta semana.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta de preferência do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo com a inversão, mas gostaria de sugerir que quando houvesse sabatinas de autoridades fossem convocadas reuniões extraordinárias para esse fim, porque, na prática, essas sabatinas estão cumprindo mera formalidade. Como temos uma pauta muito grande, acabamos não tendo tempo de fazer as perguntas que gostaríamos. Nesse sentido, sugiro que a partir da próxima sabatina seja convocada reunião extraordinária para esse fim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a sugestão de V. Exª e sempre que possível o fará. Reconhecemos em suas observações o interesse para o melhor encaminhamento dos trabalhos desta Comissão.

Entretanto, nem sempre a reunião extraordinária, como afirmava o Senador Bernardo Cabral, satisfaz as exigências da Comissão. Por exemplo, ontem, a reunião extraordinária coincidiu com outras reuniões de comissões permanentes e, lamentavelmente, não tivemos número. No entanto, a proposta de V. Exª será acatada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com relação à ordem, logo após a apreciação dos projetos que o Senador Ronaldo Cunha Lima e o Senador Bernardo Cabral relatam, gostaria de solicitar preferência para os Itens 68 e 69, que dizem respeito à votação em turno suplementar de matéria que já foi aprovada, por unanimidade, na reunião passada, qual seja, a anistia dos petroleiros. Faço esta colocação para que os projetos sejam liberados formalmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta de preferência do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Encontra-se presente o Dr. José Augusto Delgado, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, indicado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Assim, designo o Senador Ronaldo Cunha Lima e o Senador Romeu Tuma para introduzir S. Sª ao plenário, a fim de que possa se submeter à sabatina legal.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, não sei se seria viável, mas gostaria de fazer uma sugestão a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As sugestões de V. Exª são sempre muito importantes.

O SR. PEDRO SIMON – Não sei se é incompetência minha, mas não estou entendendo nossa pauta. Constam aqui uma infinidade de matéria que já foram apreciadas: Item 12, Projeto de Lei do Senado nº 202, resultado de matéria apreciada em tal dia; Item 13, Proposta de Emenda à Constituição nº tal, matéria apreciada em tal dia; Item 1, Projeto de Lei do Senado nº tal, resultado de matéria apreciada em tal dia...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso é apenas medida de economia para aproveitamento da publicação, ou seja, para que não se republique.

O SR. – O que não foi apreciado está aqui.

O SR. PEDRO SIMON – O que quero dizer é que não sei do que se trata essas que foram apreciadas. Trinta já foram apreciadas. Temos: 34, 36, 39, 42, 44, 46; todas essas já foram apreciadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

O SR. PEDRO SIMON – Mas não tenho idéia do que sejam.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – A mim me parecia, inclusive, que era medida de economia. Pergunto: não tem que se imprimir tudo isso, dizendo que já foram apreciadas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas o espelho da pauta que é republicado. As matérias constantes das Ordens do Dia anteriores...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Seriam postas só as que serão apreciadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

O SR. PEDRO SIMON – Repare V. Exª: temos isso aqui, por exemplo; esta é onde está a matéria; o item nº 1 da pauta de hoje não é o item nº 1 desta pauta aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É o mesmo. Na medida em que anunciamos o item e o número do projeto, anunciamos a página em que se encontra...

O SR. PEDRO SIMON – Foi um equívoco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos pela boa vontade de V. Exª em colaborar sempre com esta Comissão.

Manifestamos a nossa satisfação em receber nesta Comissão, para cumprimento de dispositivo legal em que se submete os candidatos à sabatina em audiência pública, o Dr. José Augusto Delgado, a quem passamos a palavra para a sua manifestação inicial nesta Comissão.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desnecessário dizer a V. Exªs da minha satisfação, da minha honra em ser sabatinado, após trinta anos de exercício de magistratura.

Em 27 de abril de 1965, comecei a minha vida de Juiz Estadual. Em 1976, mediante concurso público, passei para a Justiça Federal; depois promovido para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e agora, por honrosa indicação do Superior Tribunal de Justiça, após três vezes consecutivas em lista, por merecimento, tive a honra de ser escolhido por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, indicando-me para julgamento perante V. Exªs dos meus trinta anos de magistratura.

A satisfação é intensa, a emoção é muito maior e os propósitos que ponho no momento são os mesmos que fizeram com que optasse para servir ao Poder Judiciário do meu País, servindo ao povo, com a preocupação constante, primeiramente, pela celeridade da entrega da prestação jurisdicional e, muito mais ainda, que o Poder Judiciário, cada vez mais, aproxime-se, achegue-se – empregando um termo nordestino – ao cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Declaro livre a palavra a qualquer Senador que queira questionar o ilustre indicado à mais alta magistratura do País na área da Justiça do Trabalho.

Cada Senador terá três minutos para perguntar e o sabatinado três minutos para responder.

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, ilustre Dr. José Augusto Delgado, quero inicialmente felicitá-lo pelo seu currículo e formular-lhe apenas uma pergunta: sou Procurador da Justiça, aposentado; fui Presidente da Ordem dos Advogados em dois biênios e, ontem mesmo, houve uma teleconferência nacional da OAB abordando um assunto momentoso, que inclusive é objeto de um projeto de lei na Câmara, e que tem provocado polêmica em todo o País, que é a questão do controle externo do Poder Judiciário. Perguntaria a V. Exª qual a sua opinião a esse respeito.

Esta é a minha única pergunta.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – A pergunta de V. Exª me honra profundamente, porque tenho debatido esse tema em palestras que tenho proferido em alguns Estados do Brasil juntamente com a OAB.

Em síntese, tenho dito – e repito aqui o que afirmei em Fortaleza, no Rio Grande do Norte e na Paraíba perante os advogados – que o controle externo do Poder Judiciário, desde que ele venha com a finalidade de aproximar o Judiciário do cidadão, é bem-vindo.

O Poder Judiciário, hoje, tem quatorze formas de controle exercidas sobre ele. Penso que o juiz preocupado em cumprir com seu dever não tem nenhum razão, nenhum motivo de se preocupar com mais um tipo de controle. Acredito que a Justiça, o Poder Judiciário, tem que ficar vinculado ao princípio posto na Constituição de que todo poder emana do povo e a ele deve ser prestado contas. Então, um controle a mais um a menos, para o bom juiz, aquele que cumpre com o seu dever, não vai alterar o seu exercício individual como juiz, nem o exercício estrutural do Poder Judiciário.

Senador, penso que há uma preocupação excessiva com os efeitos do controle externo, tanto por parte do Poder Judiciário como em determinados segmentos do Poder Judiciário em não aceitá-lo, e também em determinados segmentos da sociedade como um todo.

Penso que a preocupação devia ser no campo mais alto, onde houvesse uma hierarquização dos problemas para nível nacional. Quais seriam? Primeiro, o controle externo deveria buscar mais um controle de qualidade do exercício da atividade jurisdicional. Não temos, ao meu pensar, perdoem-me

aqueles que defendem teses diferentes, mas não temos um controle de qualidade da atividade judicial. Isso é uma tese. Estou seguindo o pensamento do Ministro Carlos Mário Velloso, que vem expondo nesse campo. Sob um outro aspecto, há uma preocupação imensa a respeito de controle externo. Pergunto: e a preocupação com a entrega da prestação jurisdicional rápida? Penso que o homem do povo está necessitando é que a decisão judicial lhe chegue no momento devido, no momento em que ele necessitar. O homem do povo de todo Brasil, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, está necessitando que sejam criados mecanismo de controle para que a celeridade da prestação jurisdicional seja evidente.

Sabe bem V. Exª que na Itália há um movimento comandado por Mauro Cappelletti, está em sua obra denominada "Acesso à Justiça", onde toda a preocupação gira em torno do acesso à Justiça. Penso que é um caminho, porque se o controle chegar também a incluir como uma das suas preocupações o estabelecimento de regras para que a Justiça se torne efetiva e rápida, acredito que ele vem em uma boa hora, em um bom momento para que os Poderes possam, cada vez mais, exercer suas atividades – repito – tendo em vista o cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Por um lapso nosso, e pedimos escusas ao ilustre Relator, não lhe foi dada a palavra para a leitura do relatório. Pedimos que S. Exª o faça agora.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA –

(Leitura do Relatório.)

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um instante no relatório que indica a injustiça que foi feita ao nosso futuro Ministro José Augusto Delgado. Por três vezes, S. Exª foi indicado para uma vaga permanente no STJ, e, apesar de, em uma dessas ocasiões, ter sido o primeiro na ordem de votação, lograram não tê-lo indicado.

A minha Turma se formou dez anos antes da de V. Exª – sou de 1954 –, mas V. Exª ultrapassa qualquer fronteira dentro do Brasil; quem não o conhece é porque não milita na área. Se não o conhecesse pessoalmente, eu o conheceria por intermédio do eminente Senador Geraldo Melo, que fez um relato em derredor de V. Exª, em que coloca o lado sangüíneo abaixo do lado afetivo, o qual dedico a V. Exª.

É claro que o voto é secreto, mas isso não me impede de dizer da admiração que tenho por V. Exª. Há tanto lhe conheço, Ministro José Augusto Delgado, e, na minha avaliação, quem lucra com a sua ida para o Superior Tribunal de Justiça não é V. Exª, mas sim os futuros Pares que V. Exª encontrará – um pouco tardiamente, pois já deveria há muito estar naquela Casa.

Era essa a minha manifestação. A pergunta que eventualmente eu pudesse formular o eminente Senador José Ignácio Ferreira já a fez, e devo lhe dizer que o meu ponto de vista coincide com o de V. Exª.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – Senador Bernardo Cabral, se me permite, neste momento em que V. Exª me traz tantas emoções, apenas peço a Deus que continue me protegendo e a nós todos, para que eu possa continuar a cumprir com o meu dever.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dr. Delgado, o currículo de V. Exª é por demais exuberante e realça bem suas qualidades e a maneira como tem exercido a judicatura.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade em que V. Exª vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para indagar, não do ponto de vista político nem processual, mas quanto ao mérito, quanto ao conceito, qual é, neste momento em que estamos numa crise que envolve, inclusive, escuta telefônica, em que há um projeto regulamentando a matéria tramitando na Câmara, que muitos acham que invade a privacidade e, portanto, os direitos individuais. Qual é a opinião que V. Exª tem sobre isso? Até que ponto é justo, no sentido de esclarecer ilícitos, crimes, principalmente do narcotráfico e outros, autorizar-se, dispor-se em lei sobre a competência administrativa e policial ou da Justiça para proceder a essa escuta, com vistas a deslindar esses ilícitos, esses crimes que muitas vezes têm, inclusive, uma rede de pessoas e de instituições envolvidas para praticá-lo?

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – Bem, Senador, a preocupação de V. Exª é também de todo o Poder Legislativo e da Nação. Sei que essa preocupação toda vai desembocar naquele princípio que tardiamente foi colocado em nossa Constituição Federal: o princípio da preservação da integridade.

Todos sabemos que a Rússia, desde 1926, já

tinha o princípio da intimidade preservado em seus textos maiores. Somente em 1988 o princípio da preservação da intimidade foi posto em nosso ordenamento jurídico constitucional.

Essa preocupação também se estende a todos os membros do Poder Judiciário e, na minha opinião, foi revelada ao se julgar um **habeas corpus** impetrado por determinado cidadão que foi acusado de haver praticado um delito, e as acusações foram todas baseadas em escuta telefônica. Consegui o **habeas corpus** e o que mais me doeu e envergonhou foi que, nas gravações telefônicas, estavam registrados fatos da vida rigorosamente privada desse cidadão.

Por outro lado, Senador, isso me causa também muita preocupação e não podemos continuar, o Brasil não pode deixar de tomar providências no exato momento em que crimes hediondos estão se estendendo, estão se aprofundando e que um Estado paralelo está se formando dentro de um Estado organizado.

Tenho dito em palestras que temos um Estado desorganizado – perdoe-me o meu querido Estado do Rio de Janeiro, ao qual rendo muitas homenagens –, mas lá temos um Estado desorganizado exercendo sua influência dentro de um Estado organizado, em razão de o Estado organizado estar desorganizado.

Então, a elaboração da lei para regulamentar o dispositivo constitucional, haja vista que o Supremo Tribunal já em várias manifestações mostrou que não somente a prova colhida por escuta telefônica, mas também prova dela decorrente, os chamados "frutos do árvore podre", não podem produzir efeitos. Mas essa lei, no mesmo momento em que protege a intimidade do cidadão, tem que estabelecer mecanismos de proteção do cidadão quanto ao desenvolvimento do narcotráfico – que é uma realidade muito presente no Brasil –, os seqüestros e outros crimes hediondos que estão, cada vez mais, crescendo em nosso País. E nós do Poder Judiciário não encontramos mecanismos ainda, nem a própria Polícia Federal e Estadual, a Polícia como um todo, não encontramos mecanismos processuais para exercer bem a tarefa.

Vejam bem V. Exªs que trata-se de encontrar um momento maior em que a intimidade seja protegida e, ao mesmo tempo, para se proteger essa intimidade, se permita que o avanço da tecnologia seja colocado à disposição do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha primeira pergunta foi feita, parcialmente, há pouco pelo Senador Lúcio Alcântara, mas gostaria de saber qual a posição de V. Exª sobre o alcance do instituto do sigilo bancário e do sigilo fiscal.

Segundo: qual o entendimento de V. Exª sobre a questão de simetria entre contribuições previdenciárias que têm por base de cálculo multiplicador do salário mínimo e benefícios que deveriam ser percebidos com base na mesma relação.

A terceira e última pergunta: V. Exª entende que juizados especiais cíveis e criminais, criados pela Lei nº 9.099, de 1995, são de jurisdição obrigatória ou facultativa? E ainda a respeito desses juizados, considerando que adotam o que se pode chamar de rito sumaríssimo para causas cujo valor não exceda em 40 vezes o salário mínimo e que há, em fase final de tramitação, um projeto elaborado por uma comissão de juristas, instituída pelo Ministério da Justiça, que busca transformar o sumaríssimo do Código de Processo Civil em rito sumário, para causas até 20 salários mínimos, qual o entendimento de V. Exª sobre o procedimento a ser seguido para causas até 20 salários mínimos e de 20 a 40, caso este projeto seja aprovado?

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – V. Exª me honra com a pergunta; vamos tentar respondê-la de modo objetivo.

Quanto à simetria, à contribuição previdenciária e ao benefício recebido, sabe bem V. Exª que a realidade mostra um descompasso muito grande. O Estado não se preparou para proporcionalmente retribuir ao assegurado, como uma compensação, por ocasião da sua aposentadoria – momento em que mais precisa de tranqüilidade – o que dele recebeu. Essa crise do Estado extrapola as fronteiras nacionais; há quase uma crise mundial da Previdência.

Temos primeiramente de reformular o Estado. Pergunta-se: temos de diminuir o seu tamanho? Precisa o Estado crescer ainda mais? São teses que necessitam ser aprofundadas. O difícil – penso eu – é encontrar a verdadeira simetria entre a contribuição previdenciária e o benefício assegurado ao cidadão. Há também a necessidade de se criarem mecanismos de fiscalização, para que essa contribuição previdenciária seja toda ela cobrada somente com base na lei, em homenagem ao princípio da legalidade, que é o sustentáculo de todo o regime democrático; para que a ditadura, muitas

vezes, fiscal, exercida em determinados momentos, e o desrespeito à cidadania não sejam efetivados.

A outra pergunta de V. Exª é sobre os juizados de pequenas causas e os juizados especiais, que são um desenvolvimento daqueles. Sabe V. Exª que todos esses mecanismos de entrega da prestação jurisdicional – mecanismos que estou denominando – mecanismos mais aproximados ao povo, são oriundos de um princípio que está sendo instaurado hoje nos movimentos processuais mundiais, especialmente vindos da Alemanha e da Itália: a busca de instalação de meios alternativos de processo. Embora os juizados especiais sejam um meio alternativo processual ainda muito burocrático, vêm, no meu entender, em boa hora. Já há experiências em outros países de meios alternativos de entrega da prestação jurisdicional mais desburocratizados.

Preocupam-me alguns aspectos, que certamente os juristas, na sua sabedoria, decifrarão e sobre os quais o Supremo, como corte maior, dará a última palavra. Considero que há quebra do princípio da igualdade, quando se estabelece o limite de 20 salários mínimos para determinado procedimento e de 40 para outro; também quando se estipula a não-obrigatoriedade do advogado em causas cujo valor seja inferior a 20 salários mínimos. Veja V. Exª que já temos alguns aspectos a serem discutidos.

Tenho defendido também – e o fiz em palestras realizadas sobre o tema, há oito dias, na Universidade Católica em Pernambuco – que o prazo de seis meses, disposto em lei, para instalação dos juizados especiais é peremptório e obrigatório. Se os Poderes estaduais não instalarem os juizados especiais no prazo de seis meses – estou defendendo uma tese sujeita à reformulação do pensamento jurídico –, os Tribunais de Justiça poderão baixar uma resolução, ampliando a competência dos juizados de pequenas causas já existentes – nem todos os Estados possuem juizado de pequenas causas –, para que açambarquem a competência cível e criminal que foi dada aos juizados especiais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E quanto ao alcance do instituto do sigilo bancário e fiscal?

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – A terceira pergunta é sobre o alcance do instituto do sigilo bancário e fiscal.

Mais uma vez, surge o problema da proteção à intimidade. A lei, também nesse aspecto, tem que ser muito cuidadosa para que, entre outros, a quebra do sigilo bancário não sirva para permitir que grupos econômicos muito fortes ou muito fracos, ou quadrilhas organizadas, utilizem-se de conhecimentos do patrimônio financeiro do cidadão ou da empresa para disso tirar vantagens.

Estamos em um Brasil que é feito de suas contradições, e devemos atuar no sentido de que determinados servidores que tenham acesso àquele sigilo bancário dele não se beneficiem. Vejam bem V. Exªs a responsabilidade que tem o Poder Legislativo na elaboração desse dispositivo legal, pelas suas implicações, e o cuidado que deve ter o Poder Judiciário ao interpretá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Primeiro, quero cumprimentá-lo, Sr. Ministro, e dizer que nos sentimos envaidecidos com a presença de V. Exª. Apenas solicitei a palavra para dirigir-me a V. Exª pelo problema da censura telefônica.

Como policial, sempre lutei e entendi importantíssimo que se buscasse na investigação policial a atividade de inteligência. No período em que se buscavam as provas por meio da violência e da tortura, elas acabavam caindo no vazio. Sabe V. Exª, e é um ponto de vista de um grande número de policiais, que a confissão, por si só, é uma prostituta das provas, pois não possui consistência. Se um marginal for à presença de V. Exª e disser que a confissão foi obtida mediante tortura, automaticamente, V. Exª desconsiderará, até porque a palavra deve prevalecer.

Um dos métodos de inteligência que os grandes países do Primeiro Mundo adotaram foi a censura telefônica. Sempre entendi que a censura não é uma prova em si mesma, nunca deve ser. Ela é parte espiritual da investigação, e a polícia tem que corporificá-la, por meio de buscas que consolidem o que foi obtido através da censura telefônica. Esse último caso trouxe uma grande insegurança, em que, objetivamente, foram conseguidos alguns indícios e não se corporificou o que seria objetivo de uma investigação sobre tráfico de influência. O que me preocupa, ao ouvir a exposição de V. Exª, é que o Supremo, o Superior Tribunal Militar, todos, não consideram a gravação como prova. Porém, têm escrúpulos em dizer que não pode ser autorizada, porque sabem que o bem maior – a proteção da sociedade – é o que está em jogo, como um direito individual.

Eu e o Senador Pedro Simon conseguimos, nesta Comissão, aprovar um projeto de regulamentação da censura telefônica, o elenco dos crimes em que ela pode ser solicitada, a forma e o acompanhamento do Judiciário.

Na Alemanha, tive conhecimento de um bom projeto, realizado por meio de três fitas; uma fica com o investigador, a outra, no arquivo, e a terceira vai imediatamente ao juiz que autorizou a escuta. E lá é proibido – depende da consciência do policial – ouvir aquilo que se refira a questões de ordem pessoal; não podem entrar na intimidade; só podem se interessar por aquilo que diga respeito ao crime a ser investigado.

Houve uma decisão do Ministro da Justiça, o que me preocupou, suspendendo todas as atividades de investigação que, já com a autorização judicial, estavam sob censura. Elas se referem, 100%, tenho quase certeza, ao crime organizado, principalmente o tráfico de drogas. Penso que os Juizes poderiam rever essa autorização, o Ministro chamar o Diretor, questioná-lo sobre as investigações em andamento e reiterar, perante o Juiz que autorizou, se deveriam ou não continuar. O prejuízo que algumas investigações venham a sofrer, no decurso dessa suspensão, pode ser incalculável para a sociedade. Hoje, a atividade de inteligência na Polícia Federal é uma realidade. Os desvios é que têm que ser apurados e punidos. Mas eu acho que, se estiver sob a fiscalização do Judiciário, essa interrupção será um prejuízo muito grande para a sociedade brasileira e internacional, porque as atividades do combate ao crime organizado transcendem as fronteiras nacionais.

Não sei como V. Exª veria essa decisão do Ministro. Acho que tem que ser respeitada. Se não, deveria ser reformulada perante o próprio Poder Judiciário.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – V. Exª me honra com sua pergunta. E penso que a pergunta de V. Exª se casa com minhas preocupações, que eu dividiria em dois aspectos.

Sabe bem V. Exª, pelo exemplo que já deu ao País no trato de assuntos investigatórios, que a prova tem uma hierarquização. Sabe V. Exª que a doutrina brasileira sobre a natureza da prova e a hierarquização da mesma é uma doutrina que está sendo construída muito devagar. Essa doutrina vem chegando aos nossos olhos, aos nossos conhecimentos muito vagarosamente. E sabe também V. Exª que o Poder Judiciário tem medo da tecnologia.

Confesso a V. Exªs que o maior progresso ocorrido no Poder Judiciário, há pouco tempo, foi chegar um 486, quando já estamos na informática virtual. No meu Tribunal, da 5ª Região, quando Presidente, consegui instalar alguns 286. Para mostrar a V. Exªs o medo que o Poder Judiciário tem da tecnologia e a resistência de seus juízes.

No momento em que temos hoje os meios de comunicação mais avançados do planeta – quem leu a obra lançada na última semana por Bill Gates sobre o futuro das comunicações se impressiona com o que vem para o Século XXI –, ou o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os doutrinadores da formação de opinião desses Poderes se unem para avançar cientificamente e formar uma cultura de valorização da prova tecnológica no Brasil ou o Brasil vai continuar profundamente atrasado, como se encontra, no campo da investigação científica.

Objetivamente, a Portaria do Exmº Sr. Ministro da Justiça, que proibiu... Sabem V. Exªs que essa Portaria tem obediência de cunho e natureza administrativa. Penso eu que o juiz deverá examinar, desde que provocado pela autoridade competente, e analisar o mérito da questão e não se deixar influenciar por esta proibição. Porque, acima da Portaria, acima dos bons propostos na Portaria, acima do aspecto educacional da Portaria, acima da mensagem da Portaria de proteção à intimidade, o propósito de respeitar o pensamento do Supremo Tribunal Federal, temos que ver que há a proteção ao cidadão. Isso é muito importante. É a minha posição a respeito. Depende da cultura que o juiz tem. O juiz do Brasil precisa se modificar. E, ao se modificar, ele só o faz se começar a pensar no povo, imutar o direito e o Poder Judiciário em benefício do povo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais nenhum senador que queira questionar o indicado, vamos convidá-lo a aguardar a votação na Secretaria desta Comissão.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – Quero manifestar meus agradecimentos e a honra de aqui estar. Com a licença de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito aos Senadores Esperidião Amin e Romeu Tuma que constituam a comissão escrutinadora.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu poderia usar da palavra enquanto é feita a apuração?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu gostaria de solicitar a V. Exª, ou até de requerer formalmente, uma in-

versão de pauta. Trata-se do Item 72 da pauta, Projeto de Decreto Legislativo nº 49, que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção. Na verdade, trata-se do Protocolo de Ouro Preto.

Essa matéria necessitou de uma diligência de rearrumação do texto. No final do ano, em Montevidéu, haverá um encontro de cúpula do Mercosul e somos o único país integrante do Mercosul que não aprovou esse protocolo. Não creio que seja recomendável que deixemos passar a reunião de Montevidéu sem ter aprovado o protocolo de Ouro Preto, que tem parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Oportunamente, vamos apreciar a proposta de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Quero, aproveitando a presença do Senador Ramez Tebet – que, sendo Relator da Comissão sobre o Sivam, tem necessidade de sair –, propor a retirada de pauta do Item 50, em razão de ter sido sancionada a Lei nº 9.099, 15 dias atrás, que altera um pouco o processo de contravenção penal. Há ali uns indicativos. Talvez S. Exª pudesse, perante a nova lei, rever e assim reequacionar o seu Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determinamos a retirada de pauta do projeto em apreço, a fim de que o digníssimo Relator, Senador Ramez Tebet, tenha oportunidade de reestudar o seu parecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Não sem antes sublinhar aqui o zelo do Senador Romeu Tuma, que vai permitir uma nova análise desse projeto. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, quando V. Exª for submeter ao Plenário a proposta do Senador José Fogaça, embora já tenham sido concedidas várias inversões de pauta, solicito que também o Item 75 seja submetido ao Plenário. Trata-se de um projeto sobre a elaboração de leis que regula o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, de que foi dada vista ao Senador José Eduardo Dutra – que já o devolveu –, para que ele seja votado, porque é importante para o ordenamento jurídico e legal do País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aprovado o nome do ilustre juiz Dr. José Augusto Delgado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, por 14 votos, ou seja, ele foi aprovado por unanimidade.

Coloco em votação os pedidos de preferência para os Itens nºs 72, do Senador José Fogaça, 73, do Senador Esperidião Amin, 75, do Senador Lúcio Alcântara e 76, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem antes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É só para um esclarecimento. Esses itens vão entrar na pauta logo após...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obedecendo a ordem de aprovação da preferência.

Designo a mesma comissão para introduzir em Plenário o Dr. José Augusto Delgado, a fim de que ele tome, oficialmente, conhecimento da apuração.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, antes da votação desses dois projetos para os quais foi solicitada inversão serão questionados os outros dois?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. Eu até solicitaria aos ilustres Senadores para que resumissem as suas interpelações, a fim de que nós apressemos a apreciação pelo menos dos projetos com pedido de preferência. (Pausa)

É com muita satisfação que nós comunicamos a V. Exª, Dr. José Augusto Delgado, a aprovação do seu nome para as honrosas funções de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, e, com destaque, devo salientar, aprovado por unanimidade dos presentes.

Nós, em nome da Comissão, desejamos muito sucesso a V. Exª nessa nova missão que irá desempenhar em prol deste País. Receba as nossas congratulações.

O SR. JOSÉ AUGUSTO DELGADO – Quero apresentar-lhes a minha manifestação de emoção, de agradecimento, e pedir a V. Exªs para que continuem a fiscalizar os meus dias de juiz, porque penso que o maior fiscal do cidadão perante o Poder Judiciário é o Poder Legislativo. E V. Exªs têm uma responsabilidade muito grande em continuar na fiscalização, dia a dia, hora a hora, da atividade judiciária, penetrando até na intimidade do juiz, para que ele possa, cada vez mais, servir ao cidadão como o cidadão merece.

Muito obrigado a V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Convido o ilustre Senador José Bianco e o Senador José Ignácio Ferreira para introduzirem em

Plenário o Exmº Sr. Rider Nogueira de Brito, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém do Pará, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que ele seja, aqui, segundo a lei, devidamente sabatinado. (Pausa.)

Encontra-se presente o Exmº Sr. Rider Nogueira de Brito, indicado para o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior de Trabalho. O seu **curriculum vitae** está devidamente publicado no avulso complementar da Ordem do Dia. Foi designado Relator o Sr. Senador Bernardo Cabral, a quem concedemos a palavra, para proceder à leitura mdo resumo do seu parecer, uma vez que o respectivo parecer se acha devidamente publicado.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(Leitura de parecer.)

Só não anuncio o meu voto, porque é secreto, mas S. Exª deve, mais ou menos, interpretá-lo.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaramos livre a palavra a quem quiser se dirigir ao indicado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, quero, inicialmente, fazer minhas as palavras do eminente Senador Bernardo Cabral e fazer uma única pergunta ao Dr. Rider Nogueira de Brito.

É uma questão muito polêmica a que trata sobre o Juiz Classista. Dever-se-ia persistir a figura do Juiz Classista diante da nova realidade em que estamos vivendo? Ou se essa nova realidade imporia a existência do Juiz Classista, nos moldes em que ele existe, ou dever-se-ia existir alterações? Como V. Exª vê a figura do Juiz Classista na estrutura do Judiciário Trabalhista brasileiro?

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Em primeiro lugar é uma honra estar aqui na presença de V. Exªs para essa sabatina.

Todos os doutrinadores são unânimes que a instituição da representação classista é mais voltada para um fator psicológico, de aceitação daquela novidade que Getúlio Vargas estava a impor. Creio que a representação classista, nesse contexto e partindo dessa premissa, teve um papel importante. Creio que hoje, não. Minha posição seria, como a maioria dos juristas deste País, no sentido de que não vejo, pelo menos a nível dos Tribunais Superiores, uma utilidade social da representação classista nesses tribunais. As questões tornam-se cada vez mais complexa, juridicamente falando. A não ser em uma ou outra situação em que temos o representante classista – que é, ao mesmo tempo, jurista –, em que a tendência é de o desempenho não ser a contento, no meu enfoque.

A representação classista, no curso desses anos, nesse meio século foi, não digo desvirtuada, mas modificada, e tem acarretado, sem dúvida, um custo alto para a sociedade. Aliás, é o que mais se comenta. V. Exªs vêem que hoje um representante classista, com cinco anos de magistratura, somado ao tempo que possa ter na empresa privada terá possibilidade de aposentar-se; o que provocou uma certa disputa e certa corrida para os cargos. E tem trazido para o Judiciário, como um todo, e para a Justiça do Trabalho, em particular, problemas. Não sei, mas a minha posição hoje seria – se no caso me perguntassem ser favorável à extinção ou à continuação – pela primeira hipótese, embora deva acrescentar que fui Presidente de Junta 17 anos, tenho mais de 10 anos como Juiz Togado de Regional, mantive com os juízes classistas a melhor relação e sempre trabalhando comigo as melhores pessoas, no que se refere à qualidade, à moral, mas o meu ponto de vista é esse, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Dr. Rider, como V. Exª vê as questões de autonomia normativa **versus** intervencionismo estatal na relação do trabalho, liberdade **versus** unicidade sindical e arrecadação compulsória da contribuição sindical?

V. Exª defende a manutenção do poder normativo da Justiça do Trabalho tal como posto, atualmente, no art. 114 da Constituição?

V. Exª entende que os salários mínimos profissionais de profissões regulamentadas por lei, fixados com base em multiplicadores do salário mínimo, são inconstitucionais à luz do art. 7º, inciso IV, da Constituição?

O DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Sr. Senador José Eduardo Dutra, quanto ao primeiro tema, uma das perguntas está ligada à primeira, o problema da competência normativa da Justiça do Trabalho. A minha posição, que venho defendendo já de algum tempo para cá, e a minha atuação, como Juiz, inclusive como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, porque já funcionei 10 meses como Juiz convocado na Corte Superior, é no sen-

tido de que, não digo, abruptamente, mas que paulatinamente a Justiça do Trabalho deve perder a sua competência normativa. Acredito que a competência normativa da Justiça do Trabalho está presa a um outro problema, que é o da atuação dos sindicatos.

A Justiça do Trabalho terá que lidar com as fontes materiais para poder elaborar a norma e, muitas vezes ou quase sempre, esses fatos, essas fontes materiais não vêm para o processo de dissídio coletivo, que nos permitam proferir uma sentença normativa, fora de qualquer dúvida, que nos dê tranqüilidade nisto. Sou, hoje, daqueles que entende que, mais do que nunca, a solução dos conflitos coletivos de trabalho deve caber às partes. Aliás é sintomático o fato de que seja o Brasil um dos únicos, senão único País do mundo, ainda a consagrar a solução dos conflitos coletivos de interesse pela via judicial. Daí por que acredito que não devemos tender à perda desse poder normativo, e os Juízes do Trabalho ficarem com a sua atuação como juiz tradicional, aplicando a lei preexistente, e nesse ponto V. Exª sabe que a Justiça do Trabalho, especialmente o Tribunal Superior do Trabalho, tem uma quantidade monstruosa de processos.

Os dados que são mencionados são que o Tribunal Superior do Trabalho recebe 5 mil processos por mês, o que é, sem dúvida, uma brutalidade. Só para atendermos a matéria recursal de origem de dissídio individual já é uma brutalidade, imagine termos que ainda tratar, e tratamos, e temos tratado com todo cuidado e interesse, também da solução dos conflitos coletivos. Mas vejo esse problema, daí por que entendo e espero que a tendência seja no sentido de perdermos essa competência normativa.

V. Exª poderia me auxiliar quanto às outras perguntas?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A questão do salário mínimo profissional de profissões regulamentadas estar indexada ao salário mínimo, se é constitucional ou não.

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – A Constituição menciona que não é possível a vinculação do salário mínimo para nenhum fim. A Justiça do Trabalho, de um modo geral, tem sido condescendente, no sentido de admitir que salários profissionais possam ser fixados com base em salários mínimos. Qual é a dificuldade nessa vinculação do salário mínimo básico a outros salários? É que, muitas vezes, inibe, penso eu, a fixação de um salário mínimo mais condigno, que atenda a suas finalidades. É aí que vejo a dificuldade da vinculação. Por quê? Porque todas as vezes que se pensar em elevar o valor básico do salário mínimo, isso implica no efeito em cascata, efeito dominó. Outras categorias terão que, necessariamente, sofrer reajuste – essa é a maior dificuldade. Agora, que precisamos ter um salário mínimo mais condigno, não sei quando e não sei como, parece-me inarredável!

Teria um outro tema, Exª?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Unicidade **versus** liberdade sindical e contribuição sindical compulsória.

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Esse problema da unicidade e da pluralidade sindical é interessantíssimo. Interessantíssimo porque a Constituição, a meu modo de ver, encerra uma contradição, pois declara, proclama a liberdade sindical e, no entanto, mais adiante, fala da unicidade sindical.

Há um jurista alemão, cujo nome não me recordo agora, que defende uma tese muito interessante da inconstitucionalidade de normas constitucionais. Seria, nesse sentido, inconstitucional a norma da Constituição que prevê a unicidade sindical porque ela se choca com a norma e um princípio maior que proclama a liberdade sindical. É, a meu modo de ver, incompatível que haja uma liberdade sindical e uma unicidade sindical. Penso que, sem dúvida, o mundo jurídico trabalhista brasileiro e mundial é todo no sentido de que deve prevalecer amplamente a pluralidade sindical. É verdade que isso, uma vez implantado, irá provocar uma pulverização da atuação sindical, uma multiplicidade de sindicatos; aliás, isso já está acontecendo.

Em minhas atuações no Tribunal Superior do Trabalho, várias vezes usei a expressão "a realidade a tudo se impõe" e não obstante a norma constitucional que prevê a unicidade sindical, o que a sociedade brasileira, o que o mundo jurídico tem observado é a criação exagerada de sindicatos. Portanto, há uma sociedade procurando contornar a vedação constitucional por meio da dissociação sindical e o senhor sabe, conhece bem a multiplicidade de sindicatos que hoje existem no nosso País.

Quanto à contribuição atenta, aliás os líderes sindicais mais autênticos deste País defendem o fim da contribuição sindical, da contribuição compulsória, e assim deve ser. Isso é um resquício, V. Exª sabe, ainda da influência coorporativa do regime italiano que influenciou toda a nossa legislação trabalhista. Penso que não deve haver – como também sou contrário a que sejam inseridos em normas coletivas, quer convenções coletivas, quer acordos coletivos, quer sentenças normativas – qualquer tipo

de contribuição. Por que? Porque tudo que deve constar em uma norma coletiva é algo que a parte contrária, os empregadores, deverão satisfazer. E por que os empregadores seriam contra a inserção de uma cláusula prevendo uma contribuição qualquer se não saía do bolso deles?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, aproveitando o gancho de uma resposta do Dr. Rider, à luz dessa contradição que V. Exª detecta na Constituição, V. Exª acha que é possível a ratificação da Convenção 87 da OIT à luz da Constituição Brasileira?

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Se aqueles a quem caberá examinar a matéria que eu coloquei da possibilidade de declaração de inconstitucionalidade de uma norma inconstitucional por ela ferir o princípio maior, aí poderíamos pensar na ratificação da Convenção 87. Fora disso, se partirmos para o exame frio da legislação em vigor, não será possível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de fazer uma indagação ao Dr. Rider, até em função de um fato objetivo. Tramitam no Senado, aliás na pauta de hoje, dois projetos de lei que anistiam das multas, de um lado, o Sindicato dos petroleiros; de outro, os próprios dirigentes sindicais que foram punidos por ocasião da última greve.

Creio que li na imprensa, não sei se retrata realmente o pensamento do presidente do TST, que ele estaria se opondo a essa anistia achando que ela era pelo menos inconveniente para os órgãos superiores da Justiça do Trabalho. É evidente que, em se tratando de uma lei que veio anistiar, creio, embora não tendo formação jurídica, ela prevaleceria sobre qualquer outra decisão, até porque anistiar é esquecer, perdoar. Em todo caso gostaria de ouvir a opinião de V.Exª sobre essa hipótese.

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Muito obrigado, Senador.

Na verdade, a resposta deve ser dada por V. Exªs, Srs. Legisladores, que deverão examinar essa matéria. Contudo, não me furtarei a respondê-la. Entendo que o objetivo maior de uma anistia, seja ela qual for, é no sentido de pacificar os ânimos, recompor as partes, esquecer o passado e pugnar por uma convivência civilizada, harmônica.

Entretanto, todas as leis de anistia nunca ocorrem imediatamente em cima do fato; há um certo período de vigência das normas que impuseram as penas, para que também a razão da imposição não fique prejudicada.

Se V. Exª quiser saber a minha opinião, não me furto a dá-la. Eu seria favorável sim, embora – repito – como juiz ou magistrado, isso não competirá a mim, mas, sem dúvida, a V. Exªs, que serão os árbitros maiores da conveniência ou não da adoção de norma nesse sentido.

O SR. PRSIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE– Sr. Presidente, eu gostaria não de fazer perguntas, mas registrar a nossa alegria de ver que o Presidente da República aceitou e indicou o nome do Dr. Rider para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Acrescento que ele tem todo o apoio da Bancada do Pará, não só no Senado, mas na Câmara Federal, e teve inclusive o empenho e a dedicação do Governador do meu Estado, Almir Gabriel, que muito trabalhou e está muito feliz com sua indicação.

Dessa forma, a presença do Dr. Rider no Tribunal Superior do Trabalho será boa para o País e também um orgulho para o Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que constem da Ata as palavras de S. Exª o Senador Ademir Andrade.

Vamos passar à votação.

Consulto o Plenário a respeito da presença do indicado. Vamos abrir uma exceção.

(Procede-se à votação nominal.)

É com muita satisfação que anunciamos o resultado da votação de 15 votos favoráveis. Aprovado por unanimidade.

Nesta oportunidade, congratulamo-nos com o ilustre Dr. Rider Nogueira de Brito e, ao mesmo tempo, comunicando oficialmente a sua aprovação. Desejamos, em nome de toda a Comissão, muito êxito nesta nova missão que V. Exª irá desempenhar em benefício da Justiça Trabalhista brasileira. Muitas felicidades!

O SR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Apenas para agradecer a V. Exª a leniência que tiveram em me ouvir e dizer que toda a minha vida adulta foi dedicada à Justiça do Trabalho, fiz toda a carreira administrativa e estou fazendo toda a carreira judiciária, tenho cerca de 38 anos de Justiça do Trabalho.

Obrigado, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicitamos aos ilustres Senadores Romeu Tuma e José

Ignácio para introduzir em Plenário o Exmº Sr. Dr. José Luciano de Castilho Pereira.

Item nº 78 da pauta.

Mensagem nº 374, de 1995, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado o nome do Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília, para compor o Superior Tribunal do Trabalho no cargo de Ministro Trabalho.

Concedemos a palavra ao ilustre Senador Francelino Pereira, Relator, para proceder a leitura do resumo do seu parecer, comunicando que o **curriculum vitae** do indicado encontra-se às páginas 108 do avulso complementar da Ordem do Dia.

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

(Leitura de parecer.)

Devo apenas, conclusivamente, transmitir um testemunho sobre o Dr. José Luciano de Castilho Pereira, que, além de ser mineiro, é culto, preparado, honrado e substitui um outro amigo meu, o Dr. Ney Proença Doyle*, que serviu ao Tribunal com muita lisura, com muita capacidade e talento, e que, terminada a sua tarefa, está regressando a Belo Horizonte para residir na capital do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Francelino Pereira.

Declaro livre a palavra a qualquer Senador que queira, porventura, interpelar o indicado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pretendo fazer basicamente as mesmas perguntas que fiz ao Dr. Rider sobre Poder Normativo da Justiça do Trabalho, se deve ser mantido como está; arrecadação compulsória da contribuição sindical; liberdade **versus** publicidade sindical; e se, no entendimento de V. Exª, é possível a ratificação da Convenção 87 da OIT, mantida a atual Constituição brasileira.

O SR. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA – Apesar de ter que ser breve, quero perder um minuto para dizer da honra enorme que tenho de estar aqui. Comecei a magistratura em Goiás, a primeira Junta que trabalhei foi a de Anápolis e a segunda de Goiânia. É uma honra enorme para quem foi Vereador na minha terra, em Pedro Leopoldo, eleito com 146 votos, jamais poderia pensar em estar sentado aqui na Comissão de Justiça do Senado da República. Realmente estou emocionado e extremamente honrado, sobretudo porque o Relator foi o Senador Francelino Pereira, Governador do meu Estado.

Respondendo, Senador José Eduardo Dutra, as perguntas de V. Exª com relação ao Poder Normativo da Justiça do Trabalho, o Poder Normativo, para matéria econômica, é muito difícil de ser sustentado, porque nós decidimos as questões levadas a nossa decisão sem conhecimento dos fatos. É difícil, para mim, como Juiz, dizer quanto que a empresa deve pagar ou quanto o empregado deve receber, se não conheço a estrutura e a realidade da empresa. Decidimos por precedentes, e é difícil categoria jurídica com precedente para decidir matéria econômica. Não tenho simpatia pelo Poder Normativo da Justiça do Trabalho. Aplico porque sou Juiz do Trabalho, mas não tenho simpatia.

Com relação à liberdade sindical, lembro-me, recentemente, há uns dois anos atrás, no CEUB, onde dou aula, levamos lá o Adido de trabalho da Embaixada da Espanha e ele disse que, ao final do Governo franquista, quando se deu ampla liberdade sindical, pensava-se que a Espanha ia acabar, porque houve uma multiplicidade enorme de sindicatos, e depois estabilizou como tudo na vida se estabilizou. Sou amplamente favorável à liberdade sindical também, mas tenho dificuldade de dizer que pode ser aprovada, desde logo, a Convenção 87, dado os limites da Constituição Federal, sem alteração da Constituição; não sei como. Mas a pergunta não é constitucional, a pergunta é sobre o que acho conveniente ou inconveniente, assim eu entendi a pergunta de V. Exª, não sei se fui claro.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com relação à contribuição sindical compulsória.

O SR. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA – A contribuição sindical compulsória é incompatível com a liberdade sindical, quer dizer, adotada a liberdade sindical a contribuição tem que acabar, é uma coisa ou outra, é incompatível. Então se sou a favor da liberdade sindical, sou contra a contribuição sindical obrigatória, mesmo porque quem cria o sindicato, como quem cria qualquer sociedade, inclusive a familiar, tem que correr os riscos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Continua livre a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, apenas queria aqui me referir e endossar as colocações feitas pelo Senador Francelino Pereira, que disse que o nosso ilustre magistrado, além de ser mineiro, era muito inteligente. S. Exª ressaltou, com muito acerto, essas qualidades.

Apenas perguntaria a V. Exª o seguinte. Como V. Exª vê, magistrado togado que é, a questão do controle externo da magistratura?

O SR. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA – Inegavelmente, o Poder Judiciário e os outros Poderes estão sobre o crivo das muitas mudanças dos tempos presentes, quer dizer, depois da Constituição de 1988, a pretória de ações no Poder Judiciário, inclusive trabalhista, é enorme; nunca tivemos tantas ações no mesmo tempo; nunca tivemos tantos interesses coletivos colocados na Justiça do Trabalho, na Justiça, de um modo geral, assim como os interesses individuais homogêneos, por exemplo, a liberação do Fundo de Garantia do empregado que mudou de emprego, e isso no Brasil inteiro. São decisões conflitantes. Toda vez que se perde pensa que tem que controlar o Poder Judiciário.

É possível controlar o Poder Judiciário? A minha posição não poderia ser diferente da do Presidente do Supremo Tribunal Federal, outro mineiro, Sepúlveda Pertence. É impossível fazer isso mantendo a independência absoluta do Poder Judiciário. Ou se erige a democracia sobre o Poder Judiciário, como guardião, ou então fica difícil imaginar-se o regime de Direito. Há excessos, concordo que há. É preciso puni-los, concordo que isso seja necessário, mas poderíamos criar o controle interno, que já está no Congresso Nacional, através do Projeto de Lei Complementar, que cria a nova Lei Orgânica da Magistratura, para mim bastaria.

Concordo que o Poder Judiciário é uma vidraça. Porque nunca, em tempo algum, tantos foram ao Poder Judiciário como agora. Então, é muita gente que está insatisfeita e com razão, porque perdemos a simplicidade, a celeridade e a eficácia. Se recuperarmos a simplicidade, a celeridade e a eficácia, voltaríamos a ter prestígio que tivemos no passado.

Fico imaginando, por exemplo, os filmes de faroeste americano como a figura do juiz é tão endeusada. Vai-se enforcar alguém, mas diz que o juiz está chegando, então pára-se tudo para que todos comecem a respeitar o juiz.

E lembrar, por último, uma palavra de Piero Calamandrei, no final de sua vida, quando disse que achava difícil se trocar a eficácia da justiça inglesa pela excelência dos juristas italianos.

Existem problemas administrativos e nas atividades-fins. Mas o controle externo que conduzisse a controlar o labor jurisdicional do juiz, esse sou contra. Não sei se fui claro.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Obrigado a V. Exª.

Não há mais perguntas

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo quem queira fazer perguntas, passamos à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Solicito aos nobres Senadores Lúcio Alcântara e Guilherme Palmeira que procedam à contagem dos votos.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 14 Srs. Senadores, não houve abstenção.

A Mensagem foi aprovada por unanimidade.

É com muita satisfação que comunicamos a V. Exª, Dr. José Luciano de Castilho Pereira, que o seu nome acaba de ser aprovado por unanimidade nesta Comissão, atendendo à Mensagem, encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em nome de toda a Comissão, cumprimentamos V. Exª, desejando-lhe um belo trabalho perante o Tribunal Superior do Trabalho. Que V. Exª continue com a mesma honradez, com o mesmo espírito público e de justiça a emprestar os seus serviços à Nação.

Muito obrigado.

Vamos continuar a Ordem do Dia.

Item nº 76:

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir ação rescisória em caso de inelegibilidade.

Autor: Deputado Abelardo Lupion. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei do Senado com uma emenda que oferece e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara.

Por ter sido devidamente publicado com antecedência e distribuído aos Srs. Senadores, vamos colocá-lo em discussão.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a V. Exª e ao Relator que tenha oportunidade de defender além da aprovação do projeto a rejeição da emenda proposta pelo Senador Cunha Lima. É assim que vou me posicionar. Gostaria de defender a extinção da emenda supressiva que S. Exª ofereceu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, queria também usar da palavra para pedir um esclarecimento ao Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, atendendo a uma solicitação do Senador Lúcio Alcântara...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Queria pedir um esclarecimento a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sei da gênese do projeto, do risco que corre o companheiro nosso que está com o seu mandato ameaçado. Mas a minha indagação – e aí que queria que V. Exª esclarecesse – é que temo que estejamos introduzindo aqui um fator de instabilidade do exercício dos mandatos. Mesmo sem ter formação jurídica, uma característica da Justiça Eleitoral é a exigência de prazos determinados e, conseqüentemente, do não-aproveitamento desses prazos, da preclusão e, portanto, o processo, muitas vezes, não pode ir adiante.

Então, o que gostaria que V. Exª me esclarecesse, para que pudesse votar com toda a segurança, e que não visse nisso na introdução da rescisória no Direito Eleitoral, a possibilidade de se ameaçar, **ad eternum**, o mandato de alguém que, investido dele, estivesse no seu exercício, que V. Exª me esclareça se esse risco existe ou não. Quer dizer, passou o processo eleitoral, convenção, registro, prazo para pedir a perda do mandato, diplomação, posse e, mesmo assim, ainda pudéssemos, não só nós, como qualquer outro, estar vulneráveis a uma ação dessa que, uma vez intentada, pudesse resultar na anulação de tudo que tinha sido feito e, conseqüentemente, novamente seria reaberto o prazo que questionasse o nosso mandato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sob a elegibilidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exato. Então, V. Exª, que estudou a matéria, poderá nos esclarecer sobre esse assunto – não sei se fui objetivo e claro na indagação – para que não paire qualquer dúvida. Não tenho intenção de prejudicar essa postulação, pelo contrário, acho que o mandato popular é algo tão rico, tão difícil de se conquistar que devemos colocá-lo à salvo de qualquer ação que, muitas vezes, é movimentada por interesse meramente político-eleitoral sem fundamento; também estou preocupado quanto à integridade do nosso mandato. É muito desagradável alguém que já está ser chamado a se posicionar sobre temas altamente polêmicos, que suscitam grandes interesses, e estarmos ao mesmo tempo vulneráveis, porque, a qualquer momento – é evidente que deve ter um prazo para a rescisória que, de qualquer maneira, vai alcançar alguém que já está no mandato – de repente, se vê com uma nova demanda na Justiça Eleitoral de algo que já havia sido julgado, decidido, etc., com respeito a todos os prazos e as sucessivas fases do processo eleitoral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do Relator se S. Exª estaria de acordo com a proposta do Senador Esperidião Amin quanto à exclusão da emenda apresentada no seu parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, defendo a tese de que, em se tratando de ação rescisória, que não se confunde com recurso – e há o prazo de 120 dias para a sua impetração –, não poderia subsistir, nesse prazo, mandato por que haveria confusão de ação com recurso. Esse é o meu convencimento jurídico. Mas, quando se analisa determinados aspectos e casos específicos temos que ver que o prazo quase se exaure.

Mantenho o meu ponto de vista, mas, absolutamente, não contrario os que defendem tese contrária para derrotar a minha emenda, se for essa a posição, até porque há casos específicos que mereciam tratamento diferenciado do que aqui abordo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Devemos salientar que será colocado em votação o parecer do Relator, com destaque solicitado pelo Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer,

sem prejuízo do destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos colocar em votação o destaque, solicitado pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, sinto-me no dever, já que não discuti o mérito do projeto, de até, sob determinado aspecto, complementando o que diz o Senador Lúcio Alcântara, dizer o que vislumbro, o que pretendo com o pedido de rejeição da emenda oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Aprovado o texto com a sua emenda, corre-se o risco de, em havendo – em qualquer momento, pode ser na primeira instância, na segunda ou na superior – o reconhecimento da condição de inelegibilidade para alguém que já disputou a eleição, o cidadão perca o mandato que já disputou. Diplomado, empossado no exercício do mandato, aí julga-se diferentemente uma ação de inelegibilidade, que naturalmente foi intentada quando da campanha – não vou esconder o caso: sou o Presidente do Partido e tenho um companheiro – e estou motivado por isso – que teve incidentes relacionado à inelegibilidade da seguinte forma: na Justiça estadual lhe foi concedida liminar, e houve uma decisão doze dias antes da eleição, que permitiu que ele disputasse a eleição. Conclusão: ele foi reeleito Deputado Federal, e a condição de inelegibilidade era de respeito ou não à condição de candidato nato de quem já é Deputado.

Segundo um documento do Partido, na época ainda Partido Progressista, havia um protocolo, cuja autenticidade vem sendo questionada, de que ao PP não cabia vaga de candidato a Deputado Federal, e ele era Deputado Federal do PP. Por isso, ele deixou de ter a sua candidatura nata reconhecida em uma das instâncias. Ele está diplomado. Disputou a eleição com doze dias de antecedência, venceu a eleição e, neste caso, pelas informação que tenho, foi o segundo mais votado do Estado. E, neste momento, se for possível perder o mandato sem que a sentença transite em julgado, ele o terá perdido, porque, na última sentença que incidiu sobre o assunto, ele perdeu por quatro a três no TSE e recorreu ao Supremo, onde ainda não logrou o julgamento final da matéria, ou seja, ela não transitou em julgado. O que se pretende? Caso esteja no exercício do mandato, a ação rescisória passaria a permitir que ele só perdesse o mandato se a sentença, que assim determina a sua inelegibilidade, e vejam bem, inelegibilidade para uma eleição que já disputou, transite em julgado.

Entendo que, do ponto de vista político, é o mínimo que se pode pretender para respeitar o mandato eleitoral. O mandato é obtido pelo voto, não pode ser derrogado por uma decisão da Justiça que não tenha transitado em julgado. Acho que é o mínimo de segurança – até secundando as palavras do Senador Lúcio Alcântara –, que se pretende para quem, no exercício do mandato, tem até obrigação de contrariar interesses, tomar posição política, nem sempre vitoriosa, às vezes em condição política desfavorável, perdendo um embate, sendo minoritário, estando em desfavor. Não estou questionando a Justiça, só estou atribuindo que valha a Justiça quando transitar em julgado, como vale, Sr. Presidente, para as pessoas que disputam – e vou fazer uma analogia muito ruim – eleição com contas rejeitadas, sem que o julgamento sobre as mesmas tenha transitado em julgado; é uma analogia em socorro do direito político.

Essa é a razão pela qual, respeitosamente – e o Senador Ronaldo Cunha Lima sabe que além de tudo sou seu admirador –, por uma razão política, partidária, estou cumprindo meu dever como Presidente do Partido: peço para que a emenda supressiva do Senador Ronaldo Cunha Lima seja rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, também sou Presidente de Partido no Estado de Minas Gerais e confesso que me surpreendo com esse tipo de colocação, porque parece que cada vez mais nós, políticos, estamos criando obstáculos para a nossa própria carreira ou para aqueles que venham a ingressar na vida pública brasileira. Entendo que estamos efetivamente legislando contra nós mesmos, transformando isso aqui em uma espécie de cartório.

Ainda há pouco esteve conosco o Ministro Nelson Jobim, que nos chamou a atenção para todo o arcabouço da Justiça eleitoral brasileira e para o Estatuto dos Partidos Políticos que representa sempre uma armação, um mecanismo instituído pelos próprios políticos, pelos homens públicos contra os eventualmente competidores. Esse é o meu ponto de vista. Estou plenamente de acordo com o Senador Esperidião Amin.

Confesso que gostaria de examinar mais o projeto, inclusive já ouvi atentamente o Senador Lúcio Alcântara, e me surpreende o fato de trabalharmos

contra nós mesmos, criando uma inelegibilidade após a eleição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, vamos colocar em votação o destaque, a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a rejeitam, segundo a defesa dos Senadores Esperidião Amin e Francelino Pereira, queiram manifestar-se ficando de pé.(Pausa.)

Os Srs. Senadores que se colocarem de pé estarão rejeitando a emenda.

Vou proclamar o resultado: oito votos contrários à emenda e quatro favoráveis.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, queria apenas esclarecer, quase que à guisa de justificação de voto, que vou examinar esta matéria melhor para votá-la no plenário. Meu voto ainda não é definitivo, considerando que passou pela comissão a questão de natureza técnica. Vou votar em plenário depois de um estudo melhor, definitivamente instruído, pois fiz um juízo precário; mas para não me abster, votei na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará da ata a observação de V. Exª.

Item nº 68.

Projeto de Lei do Senado nº195, de 1995, terminativo. Apreciação em turno suplementar.

Esta apreciação, em turno suplementar, é em obediência ao art. 282 do Regimento Interno, que diz textualmente: sempre que for aprovado substitutivo integral ao projeto de lei de decreto legislativo ou de resolução, em turno único, será ele submetido a turno suplementar." Por isso é que está voltando à pauta de hoje.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Estamos votando o projeto de lei do Senado que concede anistia aos petroleiros. Já foi aprovado nesta Comissão e voltou à Ordem do Dia, atendendo a dispositivo do art. 282, que quando recebe emenda substitutiva tem que voltar à votação suplementar. Já foi aprovado na sessão anterior.

(Procede-se à Votação Nominal.)

Aprovado.

Item nº 69.

Também apreciação em turno suplementar. Concede anistia aos dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à Votação Nominal.)

Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1995, que autoriza a criação de subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S/A, ELETROBRÁS, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo. Relator; Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação do projeto.

Estando devidamente publicado, vamos colocá-lo em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, esse projeto está seguindo a pauta ou V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É pedido de preferência.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas não foi colocado em votação. Foi?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, peço desculpa a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pensei que não tinha sido colocado em votação a inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estamos obedecendo aos pedidos de inversão. Todos os que aprovamos após a audiência com os candidatos ao Ministério estão sendo...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – É porque me pareceu que esse projeto não estava inserido naquele elenco dos que foram colocados à frente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estão aqui: 68, 69 76, 73, 72, 75 e 74. Esse é o 73.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de pedir vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista do projeto ao Senador José Eduardo Dutra por três dias.

V. Exª teria que devolvê-lo na segunda-feira, uma vez que, na terça-feira, vamos colocar os proje-

tos que estão em discussão. Até agora estão na pauta de uma reunião extraordinária.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Naturalmente, compreendo a deliberação de V. Exª, porque faz parte das suas prerrogativas. Mas não sei por que o tratamento diferenciado em relação a toda a praxe que vem sendo feita nas matérias da Comissão, exceto aquelas que foram objeto de emendas constitucionais. Mas vamos acatar deliberação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tenho como esclarecer a V. Exª: a Mesa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania assumiu um compromisso com a Liderança do Governo, uma vez que se preparava requerimento para colocá-lo em regime de urgência. Conseqüentemente, sem a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assumi o compromisso – para evitar que a Comissão deixasse de falar sobre o projeto – de acelerar um pouco o seu andamento. E é dentro do Regimento Interno que estamos concedendo por três dias, ao invés de cinco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o prazo será cumprido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu gostaria, em aditamento para que constasse dos Anais, de deixar muito claro o seguinte: primeiro, quero louvar o Governo, que se dispôs a não atropelar a tramitação desse projeto. Tive o tempo necessário para fazer o parecer. Claro que quem quiser pode votar a favor, quem quiser pode votar contra. Mas não fui atropelado pelos acontecimentos, nem por pressões – aliás, nem aceitaria!

Segundo, ouvi, inclusive as pessoas que quiserem me apresentar algum documento ou alguma manifestação contrários. E, finalmente, o Parecer foi entregue a esta Comissão na semana passada; não foi entregue hoje nem ontem, foi entregue antes da reunião de quarta-feira da semana passada. Então, só queria deixar muito claro que não está havendo atropelo. V. Exª age com correção e o Senador José Eduardo Dutra não pode dizer que está recebendo tratamento mais apertado neste caso do que em outros. Pelo contrário, mais folgado, porque, já na quarta-feira da semana passada, S. Exª já sabia que pediria vista e já conhecia o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E nós salientamos mais ainda que, por um gesto de delicadeza da Liderança do Governo no Senado, S. Exª estava com seu requerimento pronto e queria comunicar à Presidência por que solicitaria urgência e justificava muito bem que era devido ao final do presente ano legislativo. De forma que nós esperamos contar com a compreensão de V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eu acrescento meu pedido de vista também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, podem contar com a minha compreensão. Só não concordo com o termo "delicadeza". Penso que essa é uma atribuição do Congresso Nacional, e não se trata de uma delicadeza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador não é obrigado a dar satisfação a Presidente de Comissão Permanente quando ele vai requerer urgência. O Plenário é soberano. Daí eu disse que a Mesa entendeu como um gesto de delicadeza em comunicando. E, nessa hora em que a Presidência recebia comunicação, é que se disse para não pedir porque o Parecer estava pronto e a Comissão poderia, com uma certa rapidez, apreciar ou entregar ao Plenário, mesmo que seja em regime de urgência, o Projeto devidamente relatado.

Diante do segundo pedido, nós concedemos vista coletiva, ficando o projeto na Secretaria à disposição dos dois Senadores, José Eduardo Dutra e Elcio Alvares.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, quando S. Exª se referiu a delicadeza, o fez com uma certa razão. O Líder do Governo pediu que esse processo fosse colocado em votação. Penso, evidentemente, que se há razões de Governo, elas devem e podem ser colocadas para que se saibam as razões. O que acontece é que, às vezes, deixa uma certa inquietação – pelo em mim deixa – é que se pede vista, vota-se e, de repente, esvazia-se, sai daqui e não se tem número.

Estou aqui desde 09h30 e não se votou nada. Só foram feitas as sabatinas e, em relação à pauta, praticamente nada; é residual o que se votou. E não vou continuar vindo à Comissão para ser atropelado por requerimentos sem sequer haver um esclarecimento acerca das razões pelas quais esse pedido foi feito.

De maneira que, como não houve, a expressão de V. Exª "delicadeza" foi muito acertada, porque delicadeza é necessário numa hora dessas para que possamos nos orientar a respeito se há ou não razão para votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós queremos, como Presidente desta Comissão, salientar a grande colaboração que o Senador José Ignácio Ferreira tem prestado a esta Comissão. S. Exª tem sido assíduo, prestativo no oferecimento de seus Pareceres. E, realmente, o sucesso do trabalho desta Comissão, no presente ano legislativo, deve –se grandemente à participação de S. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um esclarecimento, porque entendo que é o meu dever. Como Líder, tenho sempre procurado o diálogo, não só em relação aos meus colegas de base de sustentação partidária, mas também aos elementos da oposição a quem defiro permanentemente atenção. Com o Senador José Ignácio Ferreira – me é muito grato falar isso, porque, além de tudo, somos amigos diletos –, antes de votar a matéria, eu o procurei e declarei que havia interesse do Governo na votação deste Projeto, porque é do meu dever. Senador José Ignácio Ferreira é um Senador altamente assíduo na Comissão e merece toda a consideração e seria incapaz de colocar qualquer coisa se não o consultasse.

Antes da sessão, procurei o Senador José Ignácio e disse a ele que eu tinha empenho na preferência. S. Exª mostrou uma certa estranheza, eu respeitei, porque é do meu temperamento, meu modo de agir. Então, quero deixar claro que esta matéria é profundamente importante para o Governo e eu poderia ter negociado com as Lideranças a urgência porque os Partidos que apóiam o Governo estão de acordo. Mas o Senador Iris Rezende, como sempre, tem se portado na Presidência desta Comissão com a maior inteireza, serenidade possível, compreendeu, quando coloquei para ele, que o Governo não se sente bem quando encaminha uma matéria sem o parecer de uma comissão e gostaria de ter esse parecer, ainda mais em se tratando de um Relator do porte do Senador Esperidião Amin.

Então, quero deixar claro que, em nenhum momento, a Liderança do Governo se furtará a esse diálogo. É do meu dever prestar esses esclarecimentos, encarecer a urgência quando necessário e é do meu dever dizer aos meus colegas, seja da oposição ou do apoio do Governo, que há necessidade de fazer com que o projeto tenha tramitação, com uma certa celeridade.

Faço esse esclarecimento em homenagem ao Senador José Ignácio Ferreira e também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual – torno a repetir – que tenho orgulho de ser um dos integrantes desde o primeiro dia do meu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Item nº 72.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995. Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do MERCOSUL, Protocolo de Ouro Preto, assinado em Ouro Preto-MG, em 17 de dezembro de 1994.

Relator é o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por maioria.

Item nº 75.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 123/95 e 149/95, que disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

De autoria do Deputado Koyu Iha. O Projeto de Lei do Senado nº 123 é de autoria do Senador Edison Lobão, o de nº 149 é de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, a quem concedo a palavra para apresentar o resumo do parecer, uma vez que ele concluiu pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas quero dar uma rápida explicação sobre o histórico desse projeto. Desde a Constituinte, eu venho – ainda que não seja da área jurídica – interessado em instituir mecanismos que garantam uma melhor organização das leis do País na sua elaboração, etc.

Por iniciativa minha é que se incluiu na Constituição Federal esse parágrafo único do art. 59, que diz que lei complementar iria dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, uma vez que todos nós sabemos que há um emaranhado de leis, um cipoal de leis e a famosa expressão "revogam-se as disposições em contrário",

sem mencionar as leis que estão sendo revogadas e assim por diante.

Cheguei a apresentar, ainda como Deputado Federal, um projeto, juntamente com vários outros parlamentares, tentando regular esse parágrafo único do art. 59. Infelizmente, as iniciativas até aqui não prosperaram.

Chegando ao Senado, preocupei-me com o assunto e verifiquei que havia um projeto de Deputado Koyu Iha, que já tramitava e, em seguida, os Senadores Edison Lobão e Teotonio Vilela Filho apresentaram um projeto que praticamente reproduz o projeto de iniciativa do então Senador Fernando Henrique Cardoso.

No exame de todos os projetos, concluí por um substitutivo cujo teor encaminhei inclusive à Ordem dos Advogados do Brasil, para que procedesse a um exame e oferecesse parecer. Recebi uma correspondência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em que manifestava-se não só inteiramente favorável ao projeto como merecidamente fazia elogios ao parecer e recomendava e até pedia a sua rápida tramitação.

Houve um pedido de vista do Senador José Eduardo Dutra que examinou o projeto e devolveu sem nenhuma emenda ou voto em separado.

De forma que, considerando a relevância do assunto, pedi a inversão de pauta. Por isso, o projeto está agora sob o exame do Plenário da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, apenas para parabenizar o nobre Relator Lúcio Alcântara por seu brilhante parecer e registrar que está faltando regulamentar a edição das medidas provisórias e, esperamos, a aprovação também do projeto do então Deputado e atual Ministro da Justiça, Nelson Jobim, que está em tramitação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 74.

Projeto de Lei da Câmara nº 118/95, que acrescenta inciso ao art. 32 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

Autoria: Poder Executivo. Relator: Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 65.

Acrescenta dispositivo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Autoria: Deputada Rita Camata. Relator: Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 63.

Projeto de Lei do Senado nº 5 de 1992, não-terminativo. Estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 255, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o gerenciamento costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a política Nacional do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Francisco Rollemberg. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação nos termos do Substitutivo que oferece.

Foi concedida vista conjunta aos Senadores Lúcio Alcântara e José Ignácio Ferreira.

Apresentado voto em separado pelo Senador Lúcio Alcântara, oferecendo cinco subemendas ao substitutivo do Relator.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Não houve pedido de destaque. Conseqüentemente, ficam prejudicadas as emendas.

Item nº 61.

Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, que estabelece a revisão obrigatória da declaração do Imposto de Renda sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.

Autoria: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Roberto Freire, que conclui pela rejeição das emendas de Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer. Conseqüentemente, rejeitadas as emendas.

Item nº 58.

Requerimento endereçado à Presidência do Senado Federal pelo Vice-Presidente do Parlamento Amazônico, referente ao elenco de necessidades atinentes ao período inicial de (?) do referido órgão supranacional.

É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela ilegalidade da proposta.

Está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item nº 57.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos federais.

Autoria: Deputado Jaques Pereira. Relator: Senador José Blanco, que conclui pela rejeição.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer e, conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item nº 45.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1995.

Peço escusas ao Plenário, pois o Senador Romeu Tuma pediu que se retirasse de pauta, e a Presidência havia concedido.

Anunciei o 45, que altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50º legislatura, de autoria do Senador Júlio Campos.

É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação com a Emenda nº 1, que oferece.

Foi concedida vista ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Transferimos para a pauta da próxima reunião. V. Exª tem razão.

Item nº 50.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995, que altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.

Autoria: Deputado Osvaldo Melo. Relator: Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.

Foi concedida vista conjunta aos Senadores José Eduardo Dutra e Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Então, determinamos a sua retirada da pauta para que o Relator possa reestudar o seu parecer, diante das alegações apresentadas pelo Senador Romeu Tuma.

Devido ao adiantado da hora, vamos transferir os demais projetos para a pauta da próxima sessão.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h05min.)

51ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 5 de dezembro de 1995

Às dez horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, José Ignácio, Josaphat Marinho, Arlindo Porto, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Élcio Álvares, José

Fogaça, Ramez Tebet, José Bianco, Bernardo Cabral, Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Freire e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Roberto Requião, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Luiz Alberto de Oliveira, Ademir Andrade e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo **Sr. Presidente. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1995,** terminativo, de autoria da Senadora Marluce Pinto, "altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Por ocasião do término do prazo concedido à vista, a matéria é devolvida pelo Senador José Eduardo Dutra, com voto em separado, concluindo pela rejeição da proposição. Após discussão, é colocada em votação, sendo aprovado o voto do Senador José Eduardo Dutra, o qual passa a constituir o parecer da Comissão. Abstém-se de votar o Senador Pedro Simon; vota vencido o Senador Romeu Tuma. **Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "altera dispositivo do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição. O Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado à matéria, concluindo pela aprovação da mesma, com duas emendas que oferece. Durante a discussão o Relator solicita a retirada da matéria da pauta, para reexame. **Item 73: Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1995,** de autoria do Poder Executivo, "autoriza a criação de subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. O Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado concluindo pela rejeição da proposição. Após discussão é colocada em votação a matéria, sendo aprovada por maioria de votos. Abstém-se de votar o Senador Josaphat Marinho. **Item 25: Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995,** de autoria do Senador João França, "institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, nos termos das emendas nºs 1, 2 e 3 que oferece. Durante a discussão, o Sr. Presidente concede vista da proposição ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. **Item 37: Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1995,** de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, "altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública de Responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico." Relator Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado à matéria, ao término do prazo concedido à vista. Em fase de votação, é rejeitado o parecer do Relator. A Presidência designa o Senador José Ignácio para relatar o vencido. **Item 38: Apreciação em turno Suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "dispõe sobre a realização de referendo para confirmação ou revogação de dispositivo constitucional ou legal." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria é considerada definitivamente aprovada. **Item 41: Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995,** de autoria do Senador Odacir Soares, "regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das disposições gerais da Constituição Federal." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Anunciada a matéria, o Relator solicita a sua retirada da pauta para reexame. **Item 43: Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1995,** terminativo, "dispõe sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Ao término do prazo concedido à vista, o Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado à matéria, sugerindo o encaminhamento da proposição, à Comissão Especial Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária. Em fase de votação a Comissão acolhe o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra. **Item 45: Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1995,** de autoria do Senador Júlio Campos, "altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª legislatura." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com a emenda nº 1 que oferece. Não foi apresentado voto em separado pelo Senador Romeu Tuma, ao término do prazo concedido à vista. Após discussão, é colocada em votação a matéria, oportunidade em

que é rejeitada, ficando vencido o Relator. A Presidência designa o Senador Josaphat Marinho para relatar o vencido. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, Sr. Presidente encerra a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, **Vera Lúcia Lacerda Nunes**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos da presente reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(É aprovado o pedido de dispensa da Ata da reunião anterior.)

Item nº 3:

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1995, que altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1982, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

Autora: Senadora Marluce Pinto.

Relator: Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação.

Foi concedido vista ao Senador José Eduardo Dutra, que devolveu com voto em separado, concluindo pela rejeição do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a íntegra do meu voto em separado é a seguinte: parece-nos que os fatos descritos pela nobre autora, embora censuráveis, não deveriam ser tipificados e punidos com os rigores de uma legislação notoriamente draconiana, em face do objeto jurídico que se procura tutelar, a saber: a precisão das informações transmitidas a opinião pública em geral.

Cremos que as disposições dos arts. 339 e 340 do Código Penal (denunciação caluniosa e comunicação de crime ou de contravenção, respectivamente), assim como os arts. 15 e 16, da Lei nº 5. 250, de 1967 (Lei de Imprensa), bem asseguram a punição dos que cometem excessos, ou agem com negligência na divulgação de informações que possam trazer graves repercussões ou perturbação da ordem pública ou alarme social.

Por essas razões, com a devida licença do ilustre proponente e do preclaro relator, votamos contrariamente à proposição em apreço. Consideramos que a emenda que inclui essas divulgações na Lei de Segurança Nacional é excessiva em relação aos aspectos já citados pela nobre Relatora.

Por isso, encaminhamos contrariamente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao ilustre Relator do projeto, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que as ponderações do Senador José Eduardo Dutra têm sua razão de ser. Só que a proposta da Senadora Marluce Pinto só se aplica quando a repercussão extrapola os limites da nossa fronteira. S. Exª invoca o caso dos ianomâmis da fronteira do Brasil com a Venezuela para dar o seu argumento na proposta, que o Ministro da Justiça e outras autoridades se referiram como um fato ocorrido dentro do território brasileiro. Com apenas um aparelho de GPS, constatou-se que os fatos se desenrolaram no país vizinho, na Venezuela.

Então, o que S. Exª propõe é que as autoridades que difundem notícias falsas ou desprovidas da verdade, com repercussões negativas no interior do país, assumam a responsabilidade desse ato. Assim, aqueles que pretendam a notoriedade através da veiculação de notícias, num primeiro impacto, seriam mais cautelosos.

Por isso, em nosso relatório, estamos de acordo com a proposta da Senadora.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a ilustre autora do projeto apresentou sua proposta a partir de um fato de ampla repercussão à época, que foi o suposto massacre de índios ianomâmis. Mas, a meu ver, a solução proposta é imprópria, **data venia**.

O art. 13, que a Senadora quer alterar, tem a seguinte redação:

Art. 13 – ...simular, mediante fraude, forjar...

Ora, a simulação e a fraude são crimes previstos no Código Penal; portanto, não é preciso en-

quadrá-los. Fraude é crime comum previsto no Código Penal.

Continuo a leitura do art. 13:

...divulgar falsas informações sobre fatos ou situações, cuja exploração possa criar problema diplomático para o País.

Ora, pela sua amplitude significa que, eventualmente, uma crítica feita por um parlamentar ou por qualquer cidadão ao governo de um país vizinho pode criar problemas diplomáticos para o País. Essa pessoa se tornaria passível de enquadramento na Lei de Segurança Nacional. Parece-me um exagero. Acho que corremos o risco de voltar àquela paranóia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Esse risco que V. Exª levanta me lembra exatamente o episódio do ex-Deputado Francisco Pinto, que foi cassado à época por criticar o Presidente do Chile.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Foi o governo de Augusto Pinochet.

De forma que, nem por isso preciso alongar mais minhas considerações. Lamento ter quer discordar do Relator, mas voto contra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero inicialmente louvar o esforço do eminente Senador Romeu Tuma, mas vou começar até pelo final.

O eminente Senador José Eduardo Dutra entende que a matéria deveria ser rejeitada porque as hipóteses já estão previstas nos crimes de denunciação caluniosa e comunicação de crime. A meu ver, esse projeto realmente está um pouco forçado, sem embargo da melhor intenção que teve a ilustre autora, a eminente Senador Marluce Pinto. Por percebê-lo dessa forma, é difícil para mim aprová-lo.

Discordo da argumentação feita pelo eminente Senador José Eduardo Dutra. Denunciação caluniosa está prevista no art. 339 do Código Penal:

Art. 339 – Dar causa à instauração de investigação policial ou de processo judicial contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.

A hipótese de fato não se enquadra aqui. É uma situação singularíssima em que houve uma irresponsabilidade criminosa até por parte daqueles que veicularam essa versão que, afinal de contas, causou realmente um dano à reputação do País, constatando, depois, que era inverídica, mas não se enquadraria na figura da denunciação caluniosa. Não houve essa figura. O fato não dá margem a um enquadramento no tipo do art. 339 nem no tipo do art. 340 do Código Penal, que é comunicação falsa de crime ou de contravenção:

"Art. 340. Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado."

Isso, na verdade, no varejo, pode até ser alcançado, mas não há exatamente um enquadramento disso que ocorreu no art. 340. Então, resta o texto do Projeto. Discordo do texto também. No texto do tipo novo proposto pela autora, lê-se:

"Art. 13. Simular, mediante fraude, forjar ou divulgar falsas informações sobre fatos ou situações cuja exploração possa criar problemas diplomáticos para o País ou coloque em risco a segurança e a soberania nacional."

Na verdade, logo no final do tipo, onde se lê "coloque em risco a segurança e a soberania nacional", eu colocaria "a segurança ou a soberania nacional" porque há coisas que colocam em risco a segurança mas não colocam em risco a soberania. Como está, "segurança e soberania", significa que não pode haver risco à segurança sem haver risco à soberania. E eu penso que são duas coisas diferentes. Poderia ocorrer insegurança sem risco à soberania nacional.

Outras questões também, como simulação mediante fraude, tenho dificuldade em imaginar simulação sem que houvesse uma fraude.

O SR. ROMEU TUMA – O dolo é intrínseco.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Depois: "forjar ou divulgar falsas informações sobre fatos ou situações cuja exploração possa criar problemas diplomáticos para o País". Isso pode dar problema até com o suicídio do embaixador. São situações tão amplas...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador José Ignácio Ferreira, conceda-me um aparte, por favor, pois que V. Exª estudou bem o assunto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – V. Exª tem o aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pelo que entendi, quem agir assim não incorrerá em nenhum

crime hoje. V. Exª disse que não está nem no art. 339 nem no art. 340 do Código Penal...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois é. A minha visão é a de que não está no art. 339 nem no art. 340. Não sei se haverá um tipo que enquadre essa situação. Mas a verdade é que não haverá de ser nesse tipo proposto pelo Projeto. Então, não temos no Código Penal um tipo que alcance essa situação fática, ou seja, a denunciação caluniosa e comunicação. Não se enquadra nem nesses dois tipos que citei nem nesse tipo proposto no Projeto. Portanto, respeitosamente, discordo do eminente Senador Romeu Tuma, para rejeitar o Projeto sem embargo das homenagens que presto também à ilustre autora, a eminente Senadora Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, os fatos referidos na justificação do Projeto ocorreram eventualmente. Não se tem notícia de reprodução em outros pontos do País. Não me parece, conseqüentemente, que haja razão para que nós os enquadremos, desde logo, como delitos no campo da segurança nacional, da ordem política e social. Parece que a tendência moderna do Direito Penal é adotar outras providências, outros caminhos, outras formas de educação em vez de considerar logo qualquer fato motivo de agravamento ou de qualificação especial de delito. Também voto contra o Projeto.

O SR. ROMEU TUMA – Peço a palavra como Relator?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª, como Relator tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Os Senadores José Ignácio e Josaphat Marinho fazem uma exposição do âmbito da questão à vista do Direito vigente. É difícil defender com entusiasmo, quando se fala em Lei de Segurança Nacional, até porque o próprio Senador Jefferson Péres mostrou esse fato que traz uma certa intranqüilidade, que pode ser o uso indevido.

Parece-me que a tendência é pela rejeição. Não sei se valeria a pena com base na exposição do Senador José Ignácio Ferreira a retirada e um estudo ou, simplesmente, ficar com a decisão do Plenário sobre o assunto. Não tenho um entusiasmo muito grande na defesa do projeto elaborado. Penso até que uma revisão, uma nova lei de segurança poderia modernizar, como diz o Senador Josaphat Marinho, estudarmos um novo projeto que, realmente, modernize os aspectos da defesa nacional. Por isso, penso que o Congresso tem a obrigação de rever – ela é de 1983 –, a evolução avançou muito e fico na abstinência de uma decisão mais voluntariosa em defesa do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais orador, declaro encerrada a discussão, transferindo a votação para após a apreciação de outros processos, uma vez que essa votação é nominal, e dois Senadores se encontram na Secretaria e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Passemos ao **item nº 11**:

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995.

Altera o dispositivo do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, e determina outras providências. Autoria do Senador Júlio Campos. Relator, Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que devolveu o projeto com voto em separado, concluindo pela aprovação com duas emendas que oferece.

Concedo a palavra, uma vez que o relatório já foi lido, ao Senador José Eduardo Dutra para, querendo, justificar o seu voto em separado.

Encontra-se todo processado às págs. 81 e seguintes da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante, há mais de cem anos, conforme assinalou o ilustre Relator, já existia a situação jurídica de escravos em nosso País, e ninguém poderá negar que, ainda hoje, milhares de trabalhadores brasileiros são submetidos à prestação de serviços em situações de aviltamento de sua dignidade humana.

Apesar de o Brasil haver retificado a convenção relativa à escravidão, a convenção suplementar sobre a abolição da escravatura, do tráfico de escravos, da destruição de pragas análogas à escravatura e a Convenção da OIT 29/105, vê-se o Governo brasileiro na humilhante posição de reconhecer, como de fato reconheceu no relatório que apresentou em 1994, no Comitê de Direitos Humanos da ONU, relativo ao cumprimento do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que, no limiar do século XXI verifica a existência de trabalho não-livre em diversas regiões do território nacional.

O próprio Presidente da República, em seu programa radiofônico, em 27 de junho, próximo pas-

sado, afirmou que o trabalho escravo que deveria acabado com a Lei Áurea, infelizmente não acabou. E explicou que, no sul do Pará, ainda ocorre prestação laboral, sem que ao trabalhador seja assegurada a liberdade de ir e vir.

Em parcelas que fazem desmatamento, por exemplo, aduziu o Presidente, o trabalhador escravo é vigiado 24 horas por dia por jagunços muito bem armados. Além disso, é obrigado a comprar do dono da fazenda tudo que precisa para sobreviver, na maioria das vezes, não sabendo sequer o preço dos produtos que compra. E concluiu: "O que acontece é que a dívida vai aumentando, ele não recebe nada no fim do mês e é obrigado a continuar trabalhando para pagar a dívida. Nesse contexto que se constata a importância da proposição oferecida pelo Senador Júlio Campos. Se o trabalho propriamente dito escravo apenas ocorre no sul do Pará, ali devem o Governo Federal e o estadual concentrar esforços a fim de que os criminosos sejam punidos exemplarmente. Isso, contudo, não deve impedir o Congresso Nacional de, no exercício de suas funções, atuar também de forma severa no sentido de melhor tipificar penalmente as situações enquadráveis como de sujeição à condição análoga de escravo para inibi-las e, enfim, erradicá-las definitivamente do panorama das relações trabalhistas no Brasil.

Cremos que melhor seria se a matéria fosse tratada através de legislação penal extravagante em vez de por alterações tópicas do Código Penal, caminho preferido pelo insigne autor. Essa opção possibilitaria uma visão mais abrangente, na atualidade, do fenômeno do trabalho em condições degradantes ou análogas as de escravos. Contudo, isso não invalida o mérito da proposição, sendo dever da CCJ, no nosso entendimento, aperfeiçoá-la e não simplesmente rejeitá-la em vista de arestas aqui e acolá que comprometam a boa técnica legislativa.

Desde logo, manifestamos nosso desacordo com o nobre Relator ao buscar torpedear a redação proposta para o art. 149 do Código Penal, quando se vê que, pela forma adotada pelo proponente, quer-se aplicar o princípio de exegese de interpretação autêntica.

Nesse particular, oferecemos emenda que tem por escopo dar maior concisão ao enunciado sem prejuízo de seu conteúdo, além de agregar-se o adjetivo rural ao substantivo propriedade, para que possam ser dissipadas as dúvidas do Relator quanto ao largo alcance do instituto da expropriação prevista pelo autor.

Quanto à elevação das penas para os tipos previstos no arts. 197, I; 203 e 207 do Código Penal, acreditamos que a gravidade da situação de contínua espoliação e de reiterada degradação da condição humana de milhares de brasileiros, expondo o País à execração pública nacional, justifica maior rigor na punição aos infratores.

Finalmente, cabe opor aos argumentos pela rejeição aduzidos pelo Relator em relação à ampliação da legislação mencionada no art. 203 do Código Penal a circunstância agravante adicionada ao tipo aliciamento e ???? território nacional a afirmação do foro da Justiça Federal para promoção da ação penal competente para o crime tipificado nos artigos em referência ao projeto. Quanto à primeira objeção, é evidente que a intenção do autor seja de incorporar nas dimensões do tipo penal a farta e esparsa legislação social de tutela dos trabalhadores. Quanto à circunstância agravante inserida no art. 207, alega o Relator não entender sua inclusão. O proponente omite-se a esse respeito, em face do art. 149, que considera tão ou mais grave que o art. 207 do Código Penal.

Ora, aqui esqueceu o Relator de mencionar que o autor acrescenta um segundo parágrafo ao art. 207, exatamente estabelecendo o nexo entre a figura de aliciamento e a modalidade delituosa do art. 149, para qualificar o tipo ali previsto.

Quanto à introdução da expropriação, damos total apoio à intenção do proponente, consignando que apresentamos proposição que guarda similitude com essa do Nobre Senador Júlio Campos. Assim somos pelo acatamento do PLS nº 207/95 com as Emendas que, a seguir, oferecemos:

Emenda nº 1 – Deu-se ao art. 149 do Código Penal a seguinte redação:

Art. 149 – Pena – reclusão de 3 a 8 anos e multa, além de pena correspondente à violência de expropriação de propriedade rural se os crimes definidos nesse artigo ocorrerem em área agrícola, de pecuária ou extrativista vegetal, sem qualquer indenização ao proprietário, devendo reverter em favor da União com vistas da reforma agrária.

§ 1º – Consideram-se condições análogas às de escravo:

I – Obrigar trabalhador ou pessoa sob seu controle á prestação indefinida de serviços como garantia de pagamento de uma dívida contraída com o patrão ou preposto por meio de fraude ou extorsão.

II – Coagir trabalhador a utilizar mercadorias ou serviços de estabelecimentos monopolizados pelo empregador, direto ou indireto, monopolizando a mão-de-obra por dívida.

III – Sujeitar o trabalhador às condições penosas de trabalho sem a salubridade mínima necessária para a vida, saúde e segurança do ser humano.

IV – Isolar fisicamente trabalhador ou pessoa sob seu controle, negando informações sobre a localização e vias de acesso sobre o local em que se encontram ou implantando servidão de trânsito terrestre, fluvial ou aéreo, que dificulte ou torne impossível a liberdade de locomoção do trabalhador e de sua família.

V – Privar a pessoa de ir e vir mediante a retenção de documentos pessoais ou contratuais bem como ameaça, força física, guardas armados ou animais no local de trabalho e moradia.

VI – Promover a prostituição de menores ou maiores de idade por meio de ardil, fraude, violência ou ameaça, abuso de autoridade ou quaisquer outros meios de coação.

E a segunda Emenda seria: Suprima-se a expressão "civil" na redação dada ao **caput** do art. 203 do Código Penal. Portanto, Sr. Presidente, a nossa proposta é de aprovação do referido projeto do Senador Júlio Campos com as emendas que apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o Parecer.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao elaborarmos nosso parecer sobre o projeto de lei de autoria do nobre Senador Júlio Campos, pesamos muito bem o propósito que norteou o ilustre autor do projeto. Estudamos a matéria que envolve realmente problemas sociais de extrema gravidade no País. Vejam bem, o nobre Senador José Eduardo Dutra, com quem concordo, quando afirma que há exploração, no rigor da lei, do trabalho de crianças e que há trabalhadores brasileiros que trabalham em condições atentatórias à dignidade humana.

No voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, S. Exª faz referência inclusive à região do meu Estado, região que conheço bem: Ribas do Rio Pardo, Água Clara, Brasilândia e Camapuã. Passo sempre por esses lugares. Viajo pela estrada que corta muitas propriedades rurais e conheço algumas carvoarias. Sei que lá há trabalhadores em regime incompatível com o que pretendemos. Sei que trabalham crianças – e também condeno isso –que quero que estejam na escola, mas, a estarem nas ruas – também é preciso reconhecer isso – esmolando, roubando, servindo de alicerce, de suporte para seus pais, prefiro que estejam trabalhando. Se culpa existe, no meu entender, em uma situação dessa natureza, ela cabe ao Estado brasileiro, que ainda não tem condições de fazer com que as crianças, até 14 anos de idade, estejam efetivamente onde deveriam estar.

Gostaria muito de ver funcionando aqui os CAICs do ex-Governador Leonel Brizola e do ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello, mas não vejo isso. O que vejo são prédios em total abandono e crianças fora da escola.

Então, fico com receio de aprovar um projeto onde consta pena, no Código Penal, de expropriação sem nenhuma indenização à propriedade rural onde há esse tipo de trabalho que a imprensa vem denunciando. Creio que o assunto merece atenção desta Casa e não quero que o meu parecer seja interpretado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como de um homem que olhou apenas o aspecto legal da situação, porque estou unindo o aspecto legal e social.

Acredito que essa redução do trabalho análogo ao trabalho escravo está previsto no Código Penal brasileiro. Precisamos cumprir a lei. De que adianta aumentar a pena se o próprio voto em separado afirma que não se conhece ninguém na cadeia? Foram lavrados, consoante o voto em separado – e é verdade mesmo – mais de duzentos autos de infração por violação à Consolidação das Leis do Trabalho. Pois que isso seja cumprido!

Então, penso que devemos ter muita cautela quando alteramos o Código Penal brasileiro ou qualquer outro diploma legal, que obedece a uma sistematização. O que tenho notado – e sobre isso tive oportunidade de conversar com o Senador Josaphat Marinho – é que às vezes votamos a alteração de um dispositivo, esquecendo-se que ele pode ter correlação com outros dispositivos.

É claro que a aplicação da lei penal neste caso aqui, Srs. Senadores, tem que observar a parte social, porque a lei existe para isso, para proteger a sociedade brasileira. O mais importante na vida de uma pessoa é o trabalho digno, honrado. É só cumprir a lei.

Quem não cumpre a lei é o Governo. De que adianta estabelecermos isso, e as crianças ficarem nas ruas praticando atos de banditismo? Por esse motivo, dei o meu parecer contrário.

Agora converso com o Presidente da Comissão, Senador Íris Rezende: se isto for considerado tão-somente um voto em separado, eu man-

tenho, na íntegra, o meu parecer; se ele contém emendas e se for preciso emitir parecer sobre as emendas já agora, por se tratar de matéria dessa envergadura, o Relator tem direito de solicitar vista do processo. Consulto V. Exª nesse sentido, para apresentar parecer sobre as emendas apresentadas pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, cujo zelo eu louvo. Estou de acordo com V. Exª de que o trabalho é inóspito e insalubre. Entretanto, não concordo em aumentar a pena sem abrir escolas para colocar essas crianças que estão trabalhando nas carvoarias, sem que o Ministério do Trabalho tenha condições de cumprir a lei, aplicando as penalidades previstas no Estatuto Social, no caso, a Consolidação das Leis do Trabalho, àqueles que estão violando a legislação.

Eram essas as considerações sobre o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos determinar a retirada do processo de pauta para que o Relator possa, diante da sua intenção manifesta, falar sobre a emenda apresentada pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na última reunião, tivemos a oportunidade de pedir preferência, que foi concedida pelo plenário, para o PLC nº 122, de 1995. Como já se encontra no recinto da Comissão o Relator Esperidião Amin, eu reiteraria, nesta oportunidade, a mesma preferência para o PLC nº 122, de 1995, que autoriza a criação de subsidiárias das Centrais Elétricas Brasileiras S. A – ELETROBRÁS, dependendo do voto, em virtude do pedido de vista, do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de decidirmos a questão de ordem de V. Exª, vamos colocar em votação o Projeto nº 173, cuja votação foi suspensa momentaneamente, por falta de **quorum**.

Quero esclarecer aos Senadores Roberto Freire e Ronaldo Cunha Lima que o presente projeto foi devidamente discutido. Após a vista, o Senador José Eduardo Dutra devolveu-o, com voto em separado, quando o Senador Romeu Tuma concluiu pela aprovação. O parecer do Relator é pela aprovação do projeto.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, houve manifestações dos que estavam presentes, na sua maioria, contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É sobre o item nº 3, Projeto de Lei do Senado que altera a Lei nº 7.170, que define os crimes contra a segurança nacional.

V. Exª brilhantemente discorreu a respeito do projeto e vota "não".

(Continua a votação.)

Como vota o nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não, Sr. Presidente, e explicito: não devemos tomar fatos circunstanciais isolados e considerá-los tão grave para enquadrar logo em matéria de segurança nacional e ordem política e social.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o nobre Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, não quero ir contra o meu voto, mas vou votar "não" em razão das ponderações aqui feitas. Reconheço que realmente não há entusiasmo na defesa do voto, mas protesto, para que se reestude a Lei de Segurança Nacional e que a mesma se enquadre ao momento em que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o nobre Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, acredito que essa proposta de se discutir a Lei de Segurança Nacional é muito oportuna. Estamos vivendo uma das grandes crises da República, exatamente por um uso abusivo do conceito de segurança nacional, até mesmo para se dispensar licitações, como o caso do SIVAM. Penso que essa lei é ainda fruto de todo um regime autoritário e parece-me que a visão, além de autoritária, é profundamente pontual, em relação a um fato ocorrido, sem querer colocar isso como questão de segurança nacional. Por esse motivo, o meu voto é contra.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O ilustre Senador quer rever o voto?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma retificação de voto, porque quando votei pensei que estivesse em votação o requerimento de adiamento da matéria relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 207. Como estamos votando matéria que havia sido discutida anteriormente

e cuja discussão foi interrompida pela outra, evidentemente o meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Rejeitado o parecer por unanimidade. Conseqüentemente, está rejeitado o projeto.

Em votação o requerimento do ilustre Senador Elcio Alvares, pedindo preferência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 122/95, constante do item 73.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Vamos passar à discussão do item constante das páginas 21 da pauta complementar do avulso.

Este projeto autoriza a criação de subsidiária da Central Elétrica Brasileira S.A – ELETROBRÁS – e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo.

Relator: Senador Esperidião Amin, cujo parecer é pela aprovação.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que o devolveu com voto em separado que conclui pela rejeição da matéria.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, autor do voto em separado, e pediria a V. Exª que fizesse um resumo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A análise desse projeto de lei merecer ser precedida de algumas considerações a começar pela situação da empresa LIGHT – Serviços de Eletricidade.

A LIGHT é responsável pela distribuição de energia elétrica em 28 Municípios, o que corresponde a 80,5% de toda energia fornecida no Estado do Rio de Janeiro, atendendo a quase 3 milhões de consumidores das classes industrial, comercial e residencial, servindo a uma população estimada em 11 milhões de habitantes, dos quais 320 favelados.

A capacidade de geração própria da LIGHT é de aproximadamente 800 megawatts/hora, produzidos pelas hidrelétricas de Fontes, Nilo Peçanha e Pereira Passos, no complexo de Ribeirão das Lages e Ilha dos Pombos, no rio Paraíba do Sul e nas usinas de bombeamento de Santa Cecília e do Vigário. Essa produção representa 16,2% da energia distribuída do Estado, o restante é adquirido de FURNAS, 50,5% e ITAIPU, 33,3%.

Em 1994, segundo dados constantes do balanço da ELETROBRÁS, a LIGHT apresentou melhor resultado entre as empresas do grupo ELETROBRÁS, o equivalente a R$110,88 milhões pela legislação societária ou R$122 milhões de R$37 mil pela correção integral.

O Programa Nacional de Desestatização foi estabelecido pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990 que em seu art. 2º § 3º determina:

> "Não se aplica aos dispositivos dessa lei às empresas públicas ou sociedade de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de acordo com os arts. 21, 159, inciso **I**, alínea **"c"** e 177 da Constituição Federal; ao Banco do Brasil S. A. e ainda ao órgão oficial ressegurador referido no inciso **II** do art. 192.

O inciso **XII** do art. 21 da Constituição Federal determina que:

> "Art. 21, inciso **XII**, letra **"b"** – Os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados, onde se situam os potenciais hidroenergéticos".

A Constituição é clara ao se referir às competências da União e às áreas de atuação reservadas diretamente ao poder público, que tem a prerrogativa de delegá-las sob o regime de concessão, permissão ou autorização.

Portanto, o Poder Executivo ao incluir no Programa Nacional de Desestatização as empresas do setor elétrico incorre em evidente exorbitância e flagrante inconstitucionalidade, desconhecendo a alínea **"b"** do inciso **XII** do art. 21.

Na tentativa de contornar a legislação vigente e com o objetivo de privatizar setor estratégico da economia, notadamente o setor de energia elétrica, o Poder Executivo iniciou em 23 de setembro de 1993, a publicação de sucessivas medidas provisórias que, entre outros aspectos, propõe a alteração da redação do § 3º do art. 2º da Lei nº 8.031, no sentido de limitar as excepcionalidades previstas no Programa Nacional de Desestatização.

A Medida Provisória nº 353, de 23 de setembro de 1993, que dispõe sobre essas alterações, continua sendo reeditada, sem que o Congresso se pronuncie sobre a matéria.

O Governo Federal, temeroso do insucesso na aprovação da medida provisória, editou o Decreto nº 1.024, de 29 de julho de 1994, que altera e consolida a regulamentação da Lei nº 8.031. Através desse decreto, ficam limitadas as excepcionalidades previstas anteriormente, que abrangiam todo o art. 21 da Constituição Federal.

Ao agir dessa forma, o Poder Executivo apostou em sua supremacia sobre os demais poderes em mais um ato de exorbitância de suas atribuições.

Cabe ressaltar ainda, que a nova regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 1.024, de 1994, não tem supremacia sobre as disposições da Lei nº 8.031. Não poderia, portanto, um decreto alterar os termos de uma lei sem que tais alterações fossem... (falha na gravação.)

Pelo exposto, a inclusão da LIGHT no Programa Nacional de Desestatização continua crivada de ilegalidade e inconstitucionalidade, apesar dos esforços do Governo Federal em tornar legais e legítimos os atos indevidamente praticados.

Tal interpretação encontra amparo em parecer de autoria do Dr. Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral da República, cujos termos foram apresentados como parte integrante do relatório do Tribunal de Contas da União relativo à denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Estado do Espírito Santo.

Essa proposta de lei tem como único objetivo promover a imediata privatização da LIGHT, segundo os cronogramas impostos pelo Conselho Nacional de Desestatização.

Tal operação assim, como as de fusão ou incorporação, elencadas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das S.A, é extremamente delicada. Não se trata de mera alteração estatutária, dela podendo advir sérias conseqüências e desdobramentos tanto para os acionistas, em especial os majoritários, quanto para as sociedades resultantes de cisão.

Devido à complexidade de ações dessa natureza, a Lei das S.A prevê que as cisões necessariamente devem ser precedidas pelo protocolo e pela justificação. O protocolo é um instrumento firmado pela direção das sociedades ou pelos sócios das sociedades interessadas que deve conter, segundo o art. 224 da Lei das S.A:

> 1º o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição aos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição;
>
> 2º os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio;
>
> 3º os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data em que será refeita a avaliação e o tratamento das avaliações patrimoniais posteriores;
>
> 4º a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades que for parte da operação;
>
> 5º o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades que forem parte da operação;
>
> 6º o projeto ou projetos de estatuto ou de alterações estatutárias que deverão ser aprovadas para efetivar a operação;
>
> 7º todas as demais operações a que estiver sujeita a operação.

Trata-se de peça fundamental para esclarecer em que condições se pretende efetivar uma operação de cisão, incorporação ou fusão, servindo tanto aos acionistas minoritários e sócios como aos terceiros credores.

Outro documento de maior interesse para os minoritários e para os terceiros é a justificação, que deverá ser apresentada à assembléia geral pela administração, contendo os seguintes elementos:

> 1º os motivos ou fins da operação e o interesse na companhia e na sua realização;
>
> 2º as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para modificação dos seus direitos, se prevista;
>
> 3º a composição, após a operação, segundo espécies e classes das ações do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que se deverão extinguir;
>
> 4º o valor do reembolso das ações a que terão direito os acionistas dissidentes.

Ora, se é certo que o protocolo e a justificação serão objeto de ações posteriores à autorização de cisão, ou segundo o projeto de lei em tela, de criação de novas subsidiárias pelo Congresso Nacional, não é menos certo que o Congresso Nacional tem acesso a informações que possam embasar sua apreciação. Afinal, a pretendida cisão terá desdobramentos de difícil avaliação **a priori**, já que está sendo proposta a absorção pela ELETROBRÁS e seus acionistas de créditos de ressarcimento duvidoso em valor não especificado e a venda por valores desconhecidos de parte lucrativa e rentável da LIGHT.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de lembrar ainda as palavras do Senhor Presidente da República ditas por ocasião do envio da proposta de emenda à Constituição referente à Ordem Econômica. Diz o Senhor Presidente:

"Não deixarei com o Estado só o osso, privatizando o filé".

No nosso entendimento, esse projeto tem exatamente esse sentido de, mais uma vez, privatizar os lucros e socializar os prejuízos, na medida que a viúva pagará a conta, com certeza, de cerca de 524 milhões de créditos de retorno bastante duvidoso que passarão a ser absorvidos pela ELETROPAULO.

Nesse sentido, somos pela rejeição desse projeto, com todo respeito, naturalmente, ao nobre Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por maioria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero declarar que me abstive de votar.

Não posso compreender como o Governo está num processo de privatização de empresas e ao mesmo tempo anunciando operações para beneficiá-las ainda em nome do poder público.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino que conste em ata a declaração de voto de abstenção de V. Exª.

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que as votações subseqüentes são praticamente todas nominais, pelo que solicito a permanência dos Srs. Senadores em plenário.

Item nº 25 – às páginas 188.

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª no sentido de que insista junto aos Senadores para que S. Exªs não saiam do plenário. Era o que eu temia outro dia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Reitero, aproveitando a questão de ordem de V. Exª, o nosso apelo para que permaneçam em plenário, uma vez que já estamos praticamente no final da legislatura e temos ainda inúmeras matérias para serem discutidas e votadas.

Item 25: "Institui estatuto dos garimpeiros e dá outras providências". Autoria: Senador João França. É relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação, nos termos das emendas nºs 1, 2 e 3 que oferece.

Consta das páginas 188 e seguintes do antigo.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª quer fazer alguma retificação? Tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pretendo pedir vista deste projeto até porque tem uma série... (Pausa.)

Como não pode? Não foi pedido vista, pelo que eu saiba; ele foi retirado da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já está em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não dá para, ao mesmo tempo, ficarmos com um ouvido assinando as matérias que já foram votadas e com o outro ouvido prestando atenção no Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por obséquio. Não é interesse da Comissão cercear quem quer que seja o direito de estudar e discutir a matéria. Reconheço que quando se colocava em votação, o ilustre Senador atendia um funcionário da Secretaria da Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, para justificar o pedido de vista, esse projeto tem alguns que envolvem inclusive questões relativas ao Código de Mineração.

Portanto, naturalmente, a meu ver, esse Código vai ter de passar pela própria Comissão de Infra-estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Cancelamos o anúncio do encerramento da discussão e concedemos vista a V. Exª para que seja devolvido na próxima reunião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 37**, às páginas 278: – Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1995, que altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública de re-

sponsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

De autoria do Deputado Antônio Carlos Tami. É relator o Senador José Bianco, que concluiu pela aprovação. Foi concedida vista ao Senador Ney Suassuna que o devolveu sem quaisquer observações.

Em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Qual é o item, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 37, às páginas 278. Já está por demais estudado e discutido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Está indo muito rápido, então, gostaria de me inscrever agora, pela ordem, para depois desse item.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Uma vez que o assunto não se refere a este projeto, a Mesa compreende.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, não sei qual foi a observação que foi feita pelo eminente Senador Ney Suassuna, que pediu vistas. Ele devolveu sem parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sem quaisquer observações.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, veja V. Exª que este Projeto se inclui na Ação Civil Pública, que decorre de uma lei de 1985. Criou-se a Ação Civil Pública e, posteriormente, na Constituição de 1988, levamos a Ação Civil Pública para a sede constitucional, de forma que a Constituição hoje prevê a Ação Civil Pública, que lhe é anterior.

Este Projeto inclui, em alguns artigos, a questão do trabalhador. O Projeto disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Inclui, ainda, o Projeto: "e ao trabalhador, por inobservância das normas de segurança e medicina do trabalho".

Então, essa Ação Civil Pública visa, inclusive, alcançar direitos difusos, aqueles direitos de "o óleo que caiu no mar e sujou a praia", e ninguém tinha a titularidade da ação, passando a tê-la o Ministério Público, a medida cabível aqui. Foi uma grande conquista, a noção de direitos difusos consagrada na Constituição, pelo eminente Senador Bernardo Cabral, a partir de uma visão doutrinária de figuras como Ada Pellegrine Grinover e outros.

Pois bem, colocado isso na Constituição, agora se pretende incluir: "ao trabalhador por inobservância das normas de segurança e medicina do trabalho." Veja, realmente, se elastece quase ao infinito e se foge do espírito da lei que é a Lei nº 7.347, anterior à Constituição, tendo a Constituição consagrado a disposição que se continha nela.

Além disso, na página 281, existe o art. 6º – vários artigos vêm repetindo: ao trabalhador, ao trabalhador – que diz: "O funcionário que se omitir quanto à provocação do Ministério Público será processado por prevaricação, crime previsto no art. 319 do Código Penal Brasileiro."

Ora, o crime de prevaricação consiste em retardar ou deixar de praticar ato de ofício por interesse ou sentimento pessoal. Pois bem, o crime de prevaricação tem um bem jurídico que viola. Como o homicídio viola a vida, como o furto viola o patrimônio, como a lesão corporal viola a integridade física. O crime de prevaricação viola o interesse da Administração e, portanto, não se compatibiliza com a disposição contida aqui, que tem bens jurídicos outros completamente diversos, quer dizer, o crime de prevaricação nunca poderia ser praticado pelo funcionário que se omitir quanto à provocação do Ministério Público. De maneira que o crime de prevaricação tem um bem jurídico próprio e não se aplica a isso.

Por essas razões todas, opino pela rejeição do projeto, sem embargo das homenagens que presto ao seu autor e ao Relator do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua o encaminhamento de votação.

Não havendo nenhum Senador que queira encaminhar o voto, vou colocar em votação.

O Parecer é pela aprovação.

O voto do Senador José Ignácio é pela rejeição.

O Relator é o Senador José Bianco.

Então, os Senadores que aprovam o parecer queiram ficar sentados.

Os que rejeitam o parecer, segundo o voto do Senador José Ignácio Ferreira, que se manifestem, pondo-se de pé.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pela ordem, quero dizer a V. Exª que acompanho o eminente Senador José Ignácio, mas o Senador

José Bianco, que é o Relator, não se encontra presente para...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador, esta pauta já está por demais publicada e envelhecida nas mãos dos Senadores. Acho que não podemos mais ficar adiando.

Aqueles que aprovam o parecer queiram permanecer sentados, os que rejeitam queiram se pôr de pé.(Pausa.)

Rejeitado.

Distribuo o processo ao Senador José Inácio Ferreira, para relatar o vencido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria só de registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Constará em ata a posição de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª está fazendo hoje, com a colaboração dos Senadores aqui presentes, um esforço para limpar a pauta. Esforço que considero quantitativo. Estamos com um déficit qualitativo que só será resgatado com uma decisão de V. Exª hoje. Para que não tenhamos o constrangimento que temos tido no Plenário, faço um apelo a V. Exª, que abra um espaço para que o Senador Josaphat Marinho nos informe, para evitar constrangimento a ele, a nós e a mim, em particular, sobre a desditosa trajectória, sobre o infortúnio que se abate no final deste ano sobre as emendas, sendo que uma delas é a de nº 1, da qual sou o primeiro subscritor, que versa sobre a regulamentação da reedição de Medidas Provisórias.

Considero, Sr. Presidente, o esforço que V. Exª faz, um esforço questionável, se a este assunto não lhe cabe alguma atenção para um tema, que sacrificar uma questão de Plenário, em torno de um debate sobre quem deve o quê. O Senador Josaphat Marinho, na última sessão, foi citado por mais de uma vez.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Indevidamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – Às vezes até indevidamente; às vezes carinhosamente. Mas sempre ele estava devendo, quando quem está devendo somos nós. Então meu apelo a V. Exª é para que seja aberto o espaço para o esclarecimento. Nós queremos ou não queremos dar um sinal de decidir sobre esse assunto este ano? Se não queremos também é uma decisão. Agora, o pior é ir levando mais 7 dias, mais 15 dias... Parece aquela propaganda da VARIG: "550Km, pára um pouquinho, descansa um pouquinho..."

Como sei que V. Exª é um homem de decisão, faço esse apelo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa foi informada pelo ilustre Senador Josaphat Marinho que o esboço do Projeto que agrega, que acode todos os demais projetos de emenda, nas de proposta de emenda à Constituição, já está pronto. Então tomaria a liberdade de consultar as Lideranças aqui presentes, principalmente, quando se acha presente o Líder do Governo, se não seria conveniente, amanhã, antes da reunião ordinária desta Comissão, ou seja, às 09 horas, a reunião das lideranças neste Plenário para uma decisão a respeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desde que se conheça hoje o esboço, alguma coisa que vem da época.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de prestar um esclarecimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero dar um esclarecimento preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes que V. Exª se manifeste, vamos ouvir o Senador Josaphat Marinho, a quem foi dada a incumbência do preparo dessa matéria tão importante.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não sendo Relator oficial de coisa alguma, não devendo conseqüentemente nenhuma proposição a esta Comissão, nem ao Plenário do Senado, porque se tratou apenas de retirada da matéria para uma coordenação entre as Lideranças e autores das proposições. Apesar disso, devo esclarecer que desde ontem, fiz chegar ao Líder Elcio Alvares, um esboço de um projeto de Emenda à Constituição regulando a Medida Provisória, e pedi a S. Exª que comandasse os entendimentos. Não me recuso a dar a contribuição que porventura seja considerada necessária. O trabalho inicial está entregue a ele e, agora, o desdobramento depende do entendimento entre as Lideranças e os autores das proposições.

O SR. ELCIO ALVARES – Em aditamento ao esclarecimento do Senador Josaphat Marinho, ontem recebi o trabalho do Senador Josaphat Marinho com muito carinho, com muita atenção, porque, realmente, seu trabalho é sempre embasado num estudo de profundidade. Entrei em contato ontem com o Ministro Nelson Jobim para que o Ministério tomasse conhecimento também, e tentássemos uma solução que fosse consensual. Encontrei uma certa

dificuldade, porque ontem tivemos o lançamento do livro do Presidente José Sarney em São Paulo. Procurei Líderes e todos eles sem exceção estavam viajando. Estou com um trabalho do Senador Josaphat Marinho em mãos e, dependendo da decisão da Comissão, e também, se o Senador Josaphat Marinho me permitir, farei chegar a cada Líder e aos interessados; e aí, acho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deveria tomar conhecimento, também, dessa perspectiva de emenda que pode ser consagrada pela Comissão; e então, nesse caso e emvirtude da intervenção do Senador Esperidião Amin, já me encontro de posse do trabalho do Senador Josaphat Marinho, ontem encontrei dificuldade para contactar os Líderes pois, com pouquíssima exceção, eles estavam viajando, apenas falei com o Senador Roberto Freire que fez um comentário, entendendo que talvez fosse o Projeto de Lei complementar, em virtude de existir o dispositivo da Constituição que reabre uma perspectiva de discussão. Agora, com toda sinceridade, acho que essa matéria deveria ser de conhecimento de todos os integrantes da Comissão de Constituição e Justiça porque, como a reação do Senador Roberto Freire, senti que é uma matéria que tem de ser examinada em toda a profundidade. Portanto, de minha parte autorizado pelo Senador Josaphat Marinho, libero o texto da emenda para conhecimento de todos os membros da Comissão e em cima desse texto que foi redigido pelo Senador Josaphat Marinho, imediatamente, que seja amanhã ou depois, dependendo também do conhecimento dos líderes, estarei inteiramente de acordo quando encontrarmos o texto final. Se o Senador Josaphat Marinho me permitir, liberaria o texto, porque o Senador falou certo, o Senador Josaphat Marinho não é o Relator, ele está tendo uma dose muito grande de boa vontade de sintetizar numa emenda aquilo tudo. Teve até o cuidado, o que demonstra a sua proficiência no assunto, de juntar outras emendas para nisso aí filtrar aquilo que para o Senador Josaphat Marinho seria o ponto ideal.

Se o Senador me autorizar, imediatamente vou pedir o texto original e tiraríamos aqui, através da Comissão de Constituição e Justiça, cópias do trabalho do Senador Josaphat Marinho para o conhecimento da Comissão e, evidentemente, hoje vou convocar os líderes para conhecer oficialmente; e nós poderíamos examinar a curtíssimo prazo essa questão das Medidas Provisórias.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, a pauta de amanhã está prevista para o tema das patentes. É claro que amanhã tentaremos ser o mais sucintos possível para ver, conforme é da minha intenção, ver se terminávamos o exame da matéria amanhã mesmo.

Agora pergunto: isso não vai atrapalhar o exame dessa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador, essa convocação das Lideranças está programada para as 09h; o horário da reunião ordinária – 10h da manhã – será respeitado.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, só queria tentar repor, nos devidos termos, a tramitação da proposta.

O Senador Josaphat Marinho tem sido às vezes injustamente cobrado, porque, na verdade, S. Exª ficou no aguardo da manifestação das Lideranças. Ainda mais: S. Exª é o Relator da Matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça.

Trata-se de Proposta de Emenda Constitucional do Senador Esperidião Amin, à qual apresentei voto em separado, e que teve a sua tramitação suspensa justamente para que fossem avocados para a Comissão de Constituição e Justiça ou sobrestada a tramitação de outras propostas para que se tentasse produzir um projeto consensual, pelo menos no âmbito desta Comissão, que, evidentemente, só poderia prosperar se houvesse a manifestação favorável dos Líderes, porque, do contrário, só iriam colocar obstáculos na tramitação da matéria.

Infelizmente, não aconteceram essas reuniões. O Senador Roberto Requião – infelizmente, S. Exª não está aqui hoje – formulou um requerimento à Mesa, pedindo que essas emendas constitucionais fossem levadas diretamente ao plenário, uma vez que havia transcorrido o prazo sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifestasse sobre elas. No plenário é que houve esse desentendimento, se é que podemos chamar assim. O Senador Esperidião Amin chegou até a fixar uma data para a votação, porque aparentemente estamos num processo de protelação continuada, que em nada engrandece a Casa e nem a comissão. Eu tenho um ponto de vista sobre isso; se ele for derrotado, muito bem. Mas acho que não podemos, de maneira alguma, fazer de conta que esta matéria não diz respeito ao interesse do Poder Legislativo.

Não é possível continuarmos com essa maneira como o assunto está sendo tratado. Gostaria, justamente agora que o Senador Josaphat Marinho formalizou uma proposta, que as lideranças do Governo, em entendimento com o Ministro da Justiça, ou o que for, e as lideranças dos demais partidos com assento no Senado, procurassem encontrar uma solução para isto, porque o desgaste para nós é muito grande. É o desgaste no trabalho do Legislativo, é o desgaste no sentido em que nós não conseguimos acompanhar a tramitação dessas matérias. Volto a dizer, não se trata de cercear a agilidade, a prontidão que o Poder Executivo deve ter na decisão sobre certas matérias; não é isto, mas de coibir certos abusos que estão acontecendo. Matérias da maior importância, como algumas que são objetos de medida provisória. O Senador Dutra acabou de falar aqui sobre a questão, por exemplo, do Programa de Desestatização, a medida provisória dos bancos e outras tantas que estão aí. Sinceramente já pedi ao líder do meu partido que não me designasse mais para fazer parte de comissão de medida provisória, porque é um desgaste muito grande, a comissão não chega nem a se reunir, os prazos são exíguos, o prazo para apresentação de emenda, o prazo para decisão sobre a questão da urgência e da relevância; muitas medidas não são sequer acompanhadas de exposição de motivos. Então, é preciso uma decisão sobre isso. acho que não podemos continuar como se esse problema não existisse, ou apenas protelando, ad infinitum, essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.) ... para a tentativa do entendimento. Se houver a tentativa de entendimento, e estou pronto a dar a colaboração que for possível, daí resultará um texto para o qual se encontrará a forma de apresentação. Se não houver, a matéria retorna à Mesa do Senado para discussão, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Esta comissão, respondendo a questão de ordem do ilustre Senador Esperidião Amin, fica aguardando o resultado da coordenação do ilustre líder do Governo, Elcio Alvares, a respeito.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, para deixar bem claro, porque esse é um problema bastante delicado. Estive até de ir ao plenário e fazer uma colocação muito positiva em termos da minha participação. No momento já pedi que viesse o texto do Senador Josaphat Marinho. Faço questão que cada colega da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania receba o texto. Agora, em complementação a palavra do Senador Lúcio Alcântara, que aventou-se, na ocasião, em virtude de muitas emendas do Senador Josaphat Marinho, S. Exª teve o cuidado de anexar todas emendas à sua emenda, porque poderíamos erigir o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com o beneplácito de todos, e a partir daí seria matéria consagrada para efeito de votação.

Recordo-me que, na ocasião, essa foi a hipótese aventada inicialmente. Então, se dentro desse texto, o Senador Josaphat Marinho, respeitado, evidentemente, qualquer tipo de alteração que tenha qualquer base para prosseguir, poderíamos, aí sim, e acredito que o Senador Esperidião Amin, que é o relator da emenda e que tem precedência, concordaria que o Senador Josaphat Marinho, que foi o relator da sua emenda, já com parecer conhecido, apresentasse um substitutivo, com anuência de todos e a partir daí esse substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seria a matéria votada para efeito disciplinar, de vez para a questão das medidas provisórias.

Neste momento vou distribuir a cada colega, e gostaria que os todos, imediatamente, lessem a emenda com a urgência que o caso requer. Haverá uma reunião preliminar amanhã e, independentemente disto, vou manter contato com os líderes, para consagrar, a nível de liderança, esse entendimento, que será corporificado, se for esse o entendimento, através de uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Creio que a questão está devidamente esclarecida. As lideranças, naturalmente, vão se manifestar oportunamente e esta comissão assim, terá a oportunidade de apreciar a possível emenda a ser elaborada pelo Senador Josaphat Marinho.

Item nº 38, às páginas 293:

Projeto de Lei do Senado nº 220/95.

Apreciação em turno suplementar.

Uma vez que o Regimento Interno determina, quando se oferece emendas substitutivas total ao projeto, ele terá que voltar à comissão em votação suplementar.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Esse processo já foi discutido, votado aqui pelo Plenário. Retorna apenas para atender formalidades do Regimento Interno.

É o item nº 38, página 293.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, me desculpe, mas estamos tomando uma decisão muito grave.

... realização de **referendum** para a confirmação ou revogação de dispositivo constitucional legal.

O meu parecer não é contrário, apresenta um substitutivo. Acredito que a matéria é extremamente sensível, para não dizer muito grave, para se decidir sobre um **referendum** popular, sobre a confirmação ou revogação de dispositivo constitucional ou legal.

Acho que não é o caso de votarmos agora.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Francelino Pereira eu sou o autor dessa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ela já foi votada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inclusive com a participação de V. Exª, no 1º turno, que votou favoravelmente.

Nós discutimos a questão do voto facultativo e obrigatório. Trata-se, apenas, de regular um dispositivo da Constituição que prevê a figura do **referendum**, para confirmação ou revogação de dispositivo constitucional legal.

O Senador Bianco apresentou um substitutivo ao meu projeto que, inclusive, apoiei, salvo na questão da obrigatoriedade do voto, porque, no meu entender, dever-se-ia manter a obrigatoriedade, mesmo no caso do **referendum**. Mas, para não perturbar a tramitação do projeto, inclusive, votei favoravelmente ao substitutivo. V. Exª também estava na ocasião, salvo engano, discutiu o projeto, principalmente, nessa parte do voto obrigatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de esclarecer ao ilustre Senador que o Regimento Interno determina que quando se oferece uma emenda substitutiva à matéria, ela deve ser votada suplementarmente; submeter-se a uma segunda votação. De forma que esse projeto já foi exaustivamente discutido em reunião anterior e volta, hoje, para atendimento desse dispositivo regimental.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Vamos ao Plenário, então.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado por 11 votos.

Item nº 41 .Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares.

Não terminativo.

Regulamenta o art. 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal.

É relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação.

Em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de enfatizar que o projeto tem como objetivo disciplinar o que deve fazer o Governo com as áreas de terras, onde sejam localizadas as culturas ilegais de plantas psicotrópicas. E ele pretende, em resumo, destinar os recursos obtidos – peço até para corrigir, é amealhados, está escrito ameaçados – com a expropriação prevista no art. 243, ao Fundo de Prevenção e Combate às Drogas e Abusos.

Tipificar como crime de responsabilidade o descumprimento do repasse desses recursos, na forma da lei, bem como o desvio de suas precípuas finalidades.

É da competência da União, cabe ao Congresso legislar. De forma que o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, o objetivo do projeto é dos melhores, concordo com o parecer do relator. Apenas tenho um reparo a fazer. Convoco a atenção do eminente Relator, Senador Esperidião Amin, considerando o seguinte.

O projeto fala, art. 1º : "Os recursos originários da expropriação de glebas de qualquer região do País, onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas..."

A expropriação em si, não gera recursos.

Poderia ser: os recursos originários da alienação dos bens expropriados. A expropriação sozinha não gera.

A expropriação não vai gerar recursos por si só, pelo contrário, ela vai gerar ônus para administrar o bem. Agora, o pior é o seguinte: expropriação tem que ser paga. Expropriação é desapropriação. Agora, pode ter expropriação sem pagamento.

Agora, quando dizemos expropriar alguém é o

mesmo que dizer desapropriar alguém. Agora podíamos dizer expropriar alguém sem indenização. Nesse momento completamos o raciocínio, quer dizer, expropriar só? Não.

A Constituição Federal, no art. 243, prevê essa hipótese, e diz, com toda clareza que é expropriação sem indenização (art. 243, pág. 315).

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Ignácio Ferreira está se referindo ao texto constitucional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O texto da Constituição está à página 315.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O art. 315 da Constituição Federal diz o seguinte:

> Art. 315. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas, especificamente, destinadas – aqui está falando que é pagando – ao assentamento de colonos para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos sem qualquer indenização ao proprietário.

Nesse momento colocamos o que tem que ser colocado aqui. De maneira que apenas proporia ao eminente Relator que inserisse a seguinte expressão: "os recursos originários da expropriação, nos termos do disposto no art. 243". Porque aí seria uma expropriação sem pagamento de indenização. Ainda assim, não estamos com o raciocínio completo porque expropriar sem indenização não gera recurso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, não pode porque a terra terá que ser destinada para colono. Então, não poderá ser alienada.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, mais ainda...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Especificamente destinada ao assentamento de colonos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –...mais ainda, a expressão "os recursos. Não gera recurso nenhum, tenho a impressão.

O objetivo da matéria é o mais nobre possível. Acho que não se poderia perdê-la. Seria uma questão de alterar isso aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não está prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seria conveniente que o Relator reestudasse a matéria, devolvendo-a para a próxima reunião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – ... dos recursos vão decorrer do parágrafo e não do **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Esperidião Amin, está de acordo em reestudar o seu parecer? (Pausa.)

Então, determinamos a sua retirada da pauta, podendo o ilustre Senador devolvê-lo para a próxima reunião ordinária desta Comissão.

Item nº 43:

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1995, que dispõe sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão.

Autor: Senador Júlio Campos.

Relator: Senador José Bianco, que conclui pela aprovação.

Com vista ao Senador José Eduardo Dutra, foi devolvido com o voto em separado, sugerindo o encaminhamento da matéria à Comissão Temporária, destinada a estudar reforma político-partidária.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento registrar que este encaminhamento foi consensual na Comissão no sentido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão que estuda a reforma político-partidária. Em função disto, pedi vista para dar voto separado nesta direção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a observação de V. Exª.

Em votação o voto em separado do ilustre Senador José Eduardo Dutra, no sentido de encaminhar a matéria à Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Deixa-se de proceder à votação nominal porque não se está decidindo o mérito.

Item nº 45:

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1995, que altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 5ª legislatura.

Autor: Senador Júlio Campos.

Relator: Esperidião Amin, que conclui pela aprovação com a emenda nº 1 que oferece.

Foi concedida vista ao Senador Romeu Tuma.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para, querendo, oferecer o resumo do seu Parecer, uma vez que este se acha devidamente publicado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É de autoria do

Senador Júlio Campos. Estabelece que quem achar que ganha demais pode devolver.

Esse Projeto foi apresentado pelo Senador Júlio Campos quando campeavam pela Casa tonitruantes vozes que consideravam abusivo o reajuste decretado por força, por agentes externos, agentes exógenos, alheios à nossa vontade em matéria de remuneração dos Senadores. Tenho a impressão de que esse clamor se arrefeceu muito à medida que a corrosão do tempo e da idade assentou nas consciências e nos haveres individuais e na melhor condição de aferição do poder aquisitivo real da remuneração dos Parlamentares. De sorte que mantenho o meu Parecer favorável e entendo que a iniciativa do Senador Júlio Campos, por estabelecer uma faculdade – ela não impõe – haverá, quem sabe, de encontrar um eco dentro de algum abonado que continue achando que é excessiva a remuneração do Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu gostaria de recolocar os argumentos contrários ao Projeto que foram feitos na sessão em que se iniciou a discussão, que foi retirado até em função da ausência do Relator.

A minha discussão não é relativa a se o Parlamentar ganha muito ou pouco. O Projeto, da forma que está colocado, estabelece dois tipos de Parlamentares. E o Parlamentar, enquanto servidor público, é uma excrescência em relação à questão geral dos servidores. Segundo: concretamente, caso o Projeto seja aprovado, será utilizada essa renúncia por parte daqueles que podem fazê-lo como um proselitismo político eleitoral.

Eu não sou marajá, renunciei a parte dos meus proventos, e essa renúncia será feita exatamente por aqueles que podem fazê-lo. Alguns que não podem serão classificados como os marajás pelo eleitorado. Em terceiro lugar, nós estaríamos institucionalizando a atividade parlamentar como um "bico", porque na medida em que o Parlamentar tem a maior parte da sua renda oriunda de outras atividades, naturalmente ele dará mais atenção a essas outras atividades.

Então, por esses três argumentos é que sou contra o Projeto por estabelecer essa classificação de Parlamentar de primeira e de segunda categoria: Parlamentares que podem se dar ao luxo de abrir mão de parte de seus subsídios e aqueles que não podem se dar ao luxo até porque não têm outras receitas. Por isso, sou contra o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também me manifesto contra o projeto pela seguinte razão: a introdução do décimo quarto salário, por exemplo, foi um abuso. Sou contra. Seria melhor ter aumentado o valor mensal do que ter instituído o décimo quarto salário. Isso foi um erro. Agora, isso é que, na verdade, está tornando facultativa a remuneração. Quer dizer, esses Senadores ou Parlamentares abonados poderiam dispensar de receber. Não sei nem se isso é legal: exercer o mandato sem remuneração. Se é constitucional e não legal. Se é constitucional que alguém exerça um mandato de Deputado Federal ou de Senador sem ter remuneração.

O Projeto visou salvar o Instituto de Previdência dos Congressistas. O Senador Jefferson Péres, por exemplo, tem um projeto que acaba com a obrigatoriedade da contribuição. Neste Projeto, o Senador Júlio Campos, na verdade, admite a possibilidade de se receber R$1,00 por mês – seja Deputado Federal ou Senador –, isto é, nada, o que, evidentemente, torna a situação, no mínimo, constrangedora. E tenho dúvidas quanto à constitucionalidade de se exercer o mandato de Deputado Federal ou Senador sem remuneração.

Daí por que sou contra. Penso que houve um erro na Legislatura anterior, quando fixaram para a nova, criando esse 14º salário. Não encontro razão para isso. Mas não vejo como se aprovar um projeto dessa natureza, que estabeleceria uma situação de desigualdade dentro do próprio Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, já tive oportunidade de discutir esta matéria em sessão anterior. Tenho dúvidas, também, quanto à constitucionalidade deste Projeto, como suspeita o Senador Lúcio Alcântara.

Creio que o que o Parlamentar pode fazer é declarar que credite "X" em sua conta e o excedente seja recolhido aos cofres públicos, por exemplo. Mas declarar que quer perceber menos, e passar a perceber menos, quebrando a uniformidade da remuneração no Parlamento creio não ser possível, pelo aspecto constitucional.

Agora, quanto ao mérito, como bem disse o Senador José Eduardo Dutra, isso pode dar margem à mais desbragada demagogia da parte exatamente

dos privilegiados. São os ricos, alguns, quem sabe, com fortunas mal adquiridas, que podem se dar ao luxo de recusar os subsídios. E os Parlamentares pobres, que são obrigados, que vivem disso, seriam compelidos e constrangidos, até pela opinião pública, a renunciar.

Ora, eu dizia, na reunião passada, que foi uma conquista democrática, popular, na Inglaterra, no século passado, a remuneração dos parlamentares, exatamente para possibilitar que os pobres pudessem exercer o mandato. Foi uma conquista popular. Creio que este projeto representa um retrocesso. De forma que voto contra – assumo votar contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, voto contra o Projeto, por inconstitucionalidade.

O estipêndio assegurado ao Parlamentar é de natureza institucional; é para todos indistintamente. Se as Casas do Congresso têm ricos, remediados e pobres, este é um problema que decorre da desigualdade na sociedade brasileira, nada tem que ver com a fixação do subsídio. O subsídio é fixado de uma para outra Legislatura. Não sei como se possa admitir projeto dessa natureza. Ele, além de ferir o problema da fixação de uma para outra Legislatura, procura distinguir Parlamentares por sua condição econômica, o que não me parece ser admissível.

Voto contra pela inconstitucionalidade.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, entendemos as expressões utilizadas pelo Senador Esperidião Amin ao dizer que este Projeto, com o decorrer do tempo, dos meses, deixou de representar o sentido que o autor desejou inserir nele. Na verdade, é um projeto-desafio, uma proposta que desafia, e talvez tenha tido o objetivo de amainar as críticas ou observações a respeito do Projeto. Então, esse objetivo já passou, desapareceu; e nós, que chegamos aqui com uma pesquisa muito penosa, hoje temos, perante a opinião pública, uma credibilidade superior a 70%; há a comprovação também de que a remuneração é discutível, no momento, quanto ao seu montante.

De maneira que me fixo exclusivamente no problema da constitucionalidade. É inconstitucional o Projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

O parecer é pela aprovação com emendas.

Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu desejo dizer o seguinte: entendo que tenho o dever, até, de votar de acordo com o meu parecer, mas considero as colocações aqui feitas como apropriadas.

Sem dúvida alguma, o ilustre Senador Júlio Campos serviu-se dessa iniciativa quase que para lançar um repto às vozes, um repto político, que à época ironizavam, criticavam, se os companheiros se lembram, até exacerbadamente, a política salarial, ou o mecanismo salarial que tinha sido adotado para a remuneração dos parlamentares na legislatura que se iniciou este ano.

Eu entendi, também, que dar um parecer contrário seria um instrumento político inadequado, mas vou votar a favor do meu parecer, reconhecendo que tudo que aqui foi colocado é apropriado.

Mas quero fazer uma última observação: infelizmente, Senador José Eduardo, não é apenas nesse projeto que se estabelece a diferença entre parlamentar rico e pobre. Em outras ações em curso na Casa, também.

Parlamentar rico equivale a incorruptível; por exclusão, parlamentar pobre não o é.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito bem.

Os Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. Os contrários, que se manifestem, se colocando de pé.

Rejeitado o parecer.

Eu designo o ilustre Senador Josaphat Marinho para relatar o vencido.

Item nº 52: Acrescenta inciso ao art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho, de autoria do Deputado Paulo Delgado, sendo Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação.

Foi concedida vista ao Senador Ney Suassuna, que não se manifestou.

Está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje se manifestar, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Um momento, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ah, esse é muito bom. Esse é bom. Já foi pedida vista.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Pois não, qual é a dúvida, ilustre Senador?

SR. BERNARDO CABRAL – Não, não há dúvida, é que na reunião anterior, quando foi pedida vista, já havia alguns pronunciamentos, dentre os quais os do Senador Jefferson Péres e meu, no sentido de alertar que esse projeto, se aprovado, quando chegar ao final do processo, com a liminar concedida e, portanto, com o estipêndio recebido, quem faria o ressarcimento depois? essa dúvida, Sr. Presidente, aguardei que o eminente Senador Ney Suassuna, que foi o autor do pedido, nos trouxesse alguns esclarecimentos para que, eventualmente, eu pudesse reformular o meu ponto-de-vista.

Em não acontecendo isso, vou votar contra o projeto, Sr. Presidente, para fixar a minha posição pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª recomenda que o projeto continue em mãos do Senador Ney Suassuna até a próxima sessão?

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu recomendo, sim.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Então, nós...

O SR. BERNARDO CABRAL – Para ele dar suas explicações.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Que seja feita a vontade de V. Exª. Não vejo prejuízo para a Casa.

Devido ao adiantado da hora nós vamos encerrar a presente reunião e convocar outra, amanhã, em caráter ordinária, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 12h48min.)

52ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, realizada em 6 de dezembro de 1995.

Às dez horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Guilherme Palmeira, Roberto Requião, Pedro Simon, Francelino Pereira, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, José Fogaça, José Bianco, Ney Suassuna, Júnia Marise, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Roberto Freire, Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, José Ignácio, Jader Barbalho, Carlos Bezerra, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy e Carlos Patrocínio, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Edison Lobão, Luiz Alberto de Oliveira e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 5: Mensagem nº 371, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Ângelo Mário de Carvalho e Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998." Após convidar o Dr. Ângelo Mário de Carvalho e Silva para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Francelino Pereira, Ronaldo Cunha Lima e Bernardo Cabral. Concluída a fase de arguição passa-se à votação da Mensagem, sendo aprovada por quinze votos favoráveis; abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Jefferson Peres; os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma atuam como escrutinadores. Item 7: Mensagem nº 392, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho." Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Bianco, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Srs. Senadores Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Júnia Marise e Bernardo Cabral. Em fase de votação é aprovada a Mensagem por dezesseis votos favoráveis; registram-se as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Jefferson Peres; atuam como escrutinadores os Senadores Romeu Tuma e Júnia Marise. Item 3: Mensagem nº 367, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome de José Zito Calasãs Rodrigues, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998." Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Em fase de arguição usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores José Ignácio, Júnia Marise e Bernardo Cabral. Em fase de votação, é aprovada a Mensagem por treze votos fa-

voráveis; abstendo-se os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Jefferson Peres; são convidados para atuarem como escrutinadores os Senadores Romeu Tuma e Júnia Marise. Item 1: Mensagem nº 364, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Carlos Everaldo dos Santos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998." O Sr. Presidente convida o indicado para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a fase de arguição usam da palavra os Senadores Roberto Freire, Ney Suassuna e Francelino Pereira. Submetido a votos, é aprovada a Mensagem por quatorze votos favoráveis. Abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Peres e Roberto Freire; atuam como escrutinadores os Senadores Romeu Tuma e Júnia Marise. Item 2: Mensagem nº 365, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Moacyr Roberto Tesch Auersvald, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998." Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Roberto Requião para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Srs. Senadores José Ignácio, José Fogaça, Bernardo Cabral e Esperidião Amin. Em fase de votação, é aprovada a Mensagem por quinze votos favoráveis; registram-se as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Peres e Roberto Freire. Item 6: Mensagem nº 372, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, a recondução de Nestor Fernando Hein, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998." A Presidência convida o indicado para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador José Fogaça, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Usam da palavra durante a sabatina, os Srs. Senadores Pedro Simon, Josaphat Marinho, José Ignácio, Roberto Freire, Júnia Marise e Roberto Freire. Passando-se à votação, é aprovada a Mensagem por doze votos favoráveis; abstém-se de votar os Senadores Roberto Freire, Jefferson Peres e José Eduardo Dutra. Item 4: Mensagem nº 368, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Francisco Canindé Pegado do Nascimento, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998." Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, a Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Ademir Andrade, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Lúcio Alcântara, Júnia Marise, José Ignácio e Bernardo Cabral. Passando-se à votação, é aprovada a Mensagem por quinze votos favoráveis; abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Jefferson Peres. Item 8: Mensagem nº 369, de 1995, "submete à apreciação do Senado Federal o nome de Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998." Após convidar a candidata para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra à Relatora, Senadora Júnia Marise, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Francelino Pereira, Élcio Álvares, Júnia Marise, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral e Carlos Patrocínio. Passando-se à votação, é aprovada a Mensagem por quinze votos favoráveis; abstém-se de votar os Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra; atuam como escrutinadores os Senadores Romeu Tuma e Júnia Marise. Nesta oportunidade, tendo sido concluído o objetivo da presente reunião, o Sr. Presidente encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, **Vera Lúcia Lacerda Nunes,** lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Levando em conta que inúmeros indicados para compor tribunais se acham presentes e que é praxe da Casa dar preferências a estas audiências, vamos passar a ouvi-los, segundo determinação legal.

Considerando que se encontra presente o Dr. Ângelo Mário de Carvalho e Silva, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de

suplente de Ministro Classista Temporário, bem como presente se acha o relator, convidamos os Senadores Romeu Tuma e Ramez Tebet para conduzi-lo até à mesa, a fim de que S. Exª possa se submeter à sabatina.

Gostaria de solicitar a compreensão dos Srs. Senadores no sentido de que as perguntas sejam as mais sucintas possíveis porque são oito os indicados a serem ouvidos nesta reunião e também porque temos em pauta uma matéria importante, que é a Lei de Patentes.

O Dr. Ângelo Mário de Carvalho e Silva, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998, já está presente na mesa.

É Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra para leitura do parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, submete-se a esta comissão a Mensagem nº 371, de 1995, do Executivo, que apresenta à consideração do Senado Federal o nome do Dr. Ângelo Mário de Carvalho e Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio 1995 a 1998.

Diplomado pela Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública em 1961, com extensa experiência e consistente especialização na área de otorrinolaringologia, freqüentou seminários, além de ter conquistado o troféu imprensa "Melhor Administrador Público Estadual", conferido pelo jornal **Feira Hoje,** em 1983.

Entre outros cargos, exerceu o de presidente da ARENA – Aliança Renovadora Nacional –, diretório municipal de Feira de Santana; foi diretor financeiro da Casa de Saúde Santana, Hospital Geral, de dezembro de 71 a dezembro de 75, exercendo anteriormente, no mesmo hospital, o cargo de diretor administrativo.

Foi também diretor do Serviço Médico da Companhia Docas da Bahia. Exerceu a presidência da Federação da Agricultura do Estado da Bahia, triênio 91/94, a vice-presidência da Confederação Nacional da Agricultura, triênio 90/93. Ainda agora ocupa o cargo de diretor presidente da Casa Saúde Santana; de diretor administrativo-financeiro do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia; a vice-presidência do Conselho Nacional de Pecuária de Corte e do Conselho Estadual do SEBRAE.

Na qualidade de membro do TST – Tribunal Superior do Trabalho –, recebeu a comenda do Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Ocupa ainda o cargo de presidente do Conselho de Administração do SENAR da Bahia e de presidente da Comissão Técnica de Relações Governamentais e Institucionais da Associação Brasileira de Instituições Financeiras do Desenvolvimento, para a qual foi eleito em 1995.

A indicação atende aos preceitos constitucionais.

Isto posto, cremos estar esta douta comissão apta a deliberar sobre a indicação do nome de Ângelo Mário de Carvalho e Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de ministro classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 95 a 98.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao indicado, cujo parecer acabou de ser lido, para suas considerações iniciais.

O SR. ÂNGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA – Sr. Senador Iris Rezende, Presidente desta importante Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a quem cumprimento, demais Srs. Senadores integrantes desta comissão, dou-lhes o meu bom dia.

Lembrava há pouco de quando, como Presidente da Federação da Agricultura da Bahia, participei inúmeras vezes de reuniões com o então Ministro da Agricultura, Senador Iris Rezende, com quem tive o prazer de compartilhar de alguns projetos na Bahia. Naquela oportunidade, muito pudemos fazer não só pela agricultura e pela pecuária baiana, mas naquela época introduzimos, sem qualquer dúvida, na Bahia o social, aquilo que ao longo dos anos nós, produtores rurais, nos esquecemos: primeiro, de qualificar o homem do campo e de dar-lhe, em segundo lugar, a promoção social.

Assim, naquela oportunidade, depois de conversar com o Ministro de então, fiz com que minha gestão na Federação da Agricultura da Bahia tivesse pelo menos duas diretrizes principais. Uma delas, a qualificação do homem do campo, a sua formação. Uma pessoa que é vaqueira em uma fazenda precisa ter uma qualificação para saber por que é vaqueiro, por que se compromete, por que faz aquele seu trabalho. E também nos dedicamos à parte do social, organizando cursos de promoção social.

Essas foram as duas diretrizes principais e que até hoje temos mantido. Felizmente, todas as federações dos Estados brasileiros reconhecem que re-

almente a Bahia tem feito o melhor trabalho nesse sentido, nessa direção, e nosso desempenho tem sido muito bom, felizmente.

Não acreditamos que qualquer cidadão chegue ao ano 2000 ou passe dele sem uma qualificação profissional.

Por isso, as nossas diretrizes têm sido essas.

Recordo que, quando recebemos a comenda de Oficial do Mérito Judiciário do Trabalho, meditando, pensei um dia poder representar as classes produtoras, ocupando o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e realmente dedicar a minha competência e o meu trabalho em favor da justiça social, sobretudo.

Eram essas as considerações iniciais.

Coloco-me à disposição dos Srs. Senadores para as perguntas que se fizerem necessárias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra aos ilustres Senadores, caso queiram interpelar o indicado.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Ângelo Mário, indicado que foi para compor o Tribunal Superior do Trabalho na categoria de representante dos trabalhadores, eu gostaria de lhe indagar qual será sua orientação na consideração dos processos, tendo em conta a inferioridade econômica do trabalhador diante do empregador. Como vê a situação de um e de outro e como considerará os fatos?

O SR. ÂNGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA – Perfeitamente.

Cumprimento o ilustre Senador Josaphat Marinho. Tenho a honra de ser conterrâneo desse ilustre cidadão, que representa não só a Bahia, mas todo o Brasil.

Eu diria que a pergunta é realmente oportuna, na medida em que, mesmo sendo indicado pelas classes produtoras dos empregadores, nada tenho a ver com a Justiça que pretendam proceder.

A minha direção é fazer justiça, não importando que se trate de empregado ou de empregador. Esse tem sido meu procedimento ao longo dos anos em que dirigi essas instituições aqui citadas, esse é meu conceito na Bahia e essa é a direção que pretendo tomar. Então, não importa que seja empregado ou empregador, o que queremos é fazer Justiça, e para isso vou me comprometer com o Tribunal Superior do Trabalho que assim o farei.

É preciso que todos entendamos que estamos vivendo num Brasil novo que agora pretende acertar e que, realmente, tem uma direção que nos parece a mais correta: a de colocar o social acima de qualquer coisa.

Portanto, pretendemos, dentro do social, fazer Justiça, sobretudo nessa área tão carente. Esperamos agir com inteira isenção, seja com o empregado, seja com o empregador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero mais uma vez registrar a minha posição de me abster de votar, não em relação à figura do Sr. Carlos Everaldo, mas pela minha posição contrária à existência do juiz classista.

Portanto, abstenho-me nessa votação, como tenho feito em todas as relativas à indicação de juiz classista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se a posição de S. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Registro também minha posição, acompanhando as mesmas argumentações do Senador Dutra, também por ser contra a existência do juiz classista. Tenho até votado contra, mas vou me abster.

O SR. PRESIDENTE – Está muito bem, Senador.

Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, para não votar contra, vou também me abster. O Relator foi o Senador Josaphat Marinho. O indicado disse que é baiano. Perguntei ao Senador se ele o conhecia, ao que ele respondeu afirmativamente. Perguntei-lhe se era bom, e ele me disse que era muito bom. Esse é o testemunho que tem o seu título.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Normalmente, temos destacado para relatar esses processos Senadores, quando possível, da região, porque isso facilita. O Senador tem melhores oportunidades de, quando não o conhecendo pessoalmente, fazer indagações quanto à vida, comportamento e competência do indicado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, embora eu também não fique muito feliz com a Justiça

Trabalhista, fico feliz que, enquanto ela existe, tenha lá um nordestino.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Queria que a Mesa esclarecesse o seguinte: aqui na pauta consta a indicação para compor o Tribunal do Trabalho de um de suplente de ministro. É suplente ou titular?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi um equívoco na impressão; no original, consta ministro titular.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, vou votar seguindo a manifestação do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Vamos então passar à votação.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero dizer a V. Exª que vou votar favorável. Acho que um nome da categoria do Dr. Ângelo Mário de Carvalho e Silva, sem prejuízo da manifestação dos colegas que aqui se abstiveram. Em uma hora que existe o Tribunal Superior do Trabalho compete a nós, que somos advogados militantes, ver quando nesta composição entra um ministro da categoria do Dr. Carvalho e Silva.

Sr. Presidente, que o meu voto é favorável. Faço questão de declará-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Vamos passar à votação. Designo os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para integrarem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado por 15 votos favoráveis e 3 abstenções.

Quero cumprimentar V. Exª pela aprovação do seu nome, desejando, em meu nome e em nome da Comissão, muito sucesso nessa missão, que, tenho certeza, servirá para que V. Exª contribua com a Justiça do Trabalho e, conseqüentemente, com o País.

O SR. ÂNGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA – Eu gostaria, neste momento em que acabo de obter a aprovação dos Srs. Senadores da República, de agradecer a todos que em mim confiaram e prometer, novamente, que estarei fazendo no Tribunal Superior do Trabalho a justiça que sempre fiz, durante toda a minha vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito aos Senadores Ramez Tebet e Romeu Tuma que introduzam no plenário S. Exª o Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa.

Acha-se presente o DD. Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa, designado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente do falecimento do Ministro José Teixeira de Carvalho.

É Relator o Senador José Bianco, a quem concedo a palavra, para apresentar o parecer.

Trata-se do **item 7** da pauta.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o ilustre Oficial-General Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa possui profunda experiência castrense, atestada pelo seu admirável **curriculum vitae**. Entre os inúmeros cargos de relevância que desempenhou, por mais de 40 anos de serviço, destacam-se o comando de três navios da Marinha, o Comando do V Distrito Naval, o Comando-em-Chefe da Esquadra, o Comando de Operações Navais e a Chefia do Estado-Maior da Armada, que vem exercendo.

Os conhecimentos acumulados nesses profícuos anos, nos quais teve a oportunidade de acompanhar diversos processos de averiguação de caráter administrativo e disciplinar, certamente o qualificam para o julgamento de fatos jurídicos de competência do foro militar.

Em face do exposto, cremos estar esta douta Comissão apta a deliberar sobre o nome do Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa para exercer o relevante cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Com essas considerações e certamente todos tivemos a oportunidade de avaliar e analisar o extenso **curriculum** do ora indicado por Sua Excelência o Presidente da República, motivo por que pedimos a aprovação do nome do indicado.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Bianco.

Concedo a palavra ao DD. Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa, para suas considerações iniciais.

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Exmº Sr. Senador Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Iris Rezende, Srs. Senadores, é para mim motivo de grande satisfação estar hoje perante esta Comissão, em cumprimento ao dispositivo constitucional que manda submeter a esta Casa

do Congresso os indicados para cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Devo dizer inicialmente que me sinto extremamente honrado com a indicação feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. A aprovação do Senado Federal será o coroamento feliz de uma carreira de 44 anos de serviço na Marinha.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro livre a palavra. Dela poderá fazer uso qualquer Senador que queira interpelar o candidato.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, os militares, diferentemente de nós civis, têm sempre suas folhas de alteração que registram todas as coisas que possam ter ocorrido de errado na carreira. Fico feliz em ver que, segundo esta, em 44 anos só houve promoções. Realmente deve se tratar de oficial que fez uma carreira brilhante. Acredito que seria realmente um coroamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Almirante José Júlio Pedrosa.

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Almirante, eu gostaria de saber o que pensa V. Exª das propostas de extinção da Justiça Militar Estadual, prevista no art. 125, § 3º, da Constituição, e da destipificação como crime militar dos delitos cometidos por militar contra civis, com o deslocamento da competência jurisdicional para o Tribunal do Júri ou para um dos juízes monocráticos da Justiça Estadual.

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Inicialmente gostaria de dizer que entendo que há uma diferença bastante grande entre a Justiça Militar Estadual e a Justiça Militar Federal.

Com relação a esta última, na qual o órgão maior é o Superior Tribunal Militar, não tenho dúvida alguma sobre sua necessidade, uma vez que ela é básica para a manutenção da hierarquia e da disciplina, fundamentos das Forças Armadas.

A Justiça Militar, como sabemos, não julga militares nem civis; julga crimes militares. E o crime militar muito raramente é cometido por civis. É preciso que ele seja cometido no recinto das organizações militares, é preciso que ele seja contra a administração militar. Isso ocorre muitas vezes contra o patrimônio do Governo, sob a guarda das Forças Armadas. Acredito que assim deve ser mantido.

Gostaria também de dizer que os militares só são submetidos à Justiça Militar quando cometem um crime militar, que é também um crime dentro do estabelecimento militar ou um crime quando em efetivo serviço em missão de patrulhamento, de sentinela ou em manobras, coisas desse tipo. O militar que comete um crime comum é julgado pela Justiça comum.

O que ocorre com a Justiça Militar Estadual é que nas polícias militares é bastante difícil distinguir quando o militar, o acusado, cometeu um crime comum ou um crime militar, porque se admite que o policial está permanentemente em serviço. Então, permanentemente pode ser alegado que o crime que cometeu é militar.

Não tenho grande experiência nisso, nem sei qual é a opinião do STM sobre a matéria, mas entendo que há grande exagero nesse campo.

Acredito que pode haver um crime militar cometido por policiais militares estaduais, mas tem que ser o crime propriamente militar, quer dizer, aquele crime contra a instituição, cometido dentro do quartel.

O crime na via pública, na minha opinião, é questionável que deva ser considerado um crime milita:. É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Sr. Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa, conheço V. Exª na atividade militar. Como a grande maioria dos nossos oficiais, V. Exª tem um preparo intelectual de primeira grandeza. E como militar da Armada é um juiz permanente, principalmente em comando, navegando sempre a experiência de julgar fora da terra; no mar, o comandante sempre é o governador, o juiz e o legislador. Acho que essa experiência é importante.

O Superior Tribunal Militar é um dos mais antigos do País e em períodos difíceis e recentes da vida nacional, sempre mostrou a sua independência, julgando com imparcialidade e sabedoria casos graves ocorridos nos períodos que precederam 64 e praticamente até a década de 70. Acredito que essa experiência de V. Exª será útil não só à Justiça Militar como também à própria manutenção da cidadania brasileira.

O meu voto é favorável a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Almirante, se aprovado nesta Comissão, V. Exª vai integrar o Tribunal que, em plena fase de caça aos comunistas, declarou a ilegalidade da decisão do Tribunal de Segurança que havia condenado o Deputado João Mangabeira. Sentado na cadeira de Ministro, como V. Exª examinará o problema dos crimes políticos que porventura lhe possam chegar ao conhecimento? V. Exª procederá com o mesmo espírito do militar ou procederá, rigorosamente, na posição do Ministro?

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Obrigado, Senador. Eu gostaria de dizer que não há muita diferença entre o espírito do militar, do comandante e o espírito do juiz, porque o comandante tem uma responsabilidade quase permanente de julgar. E é preciso julgar não com o rigor dos regulamentos estritos, mas atendendo às circunstâncias e, sobretudo, aos aspectos humanos e sociais que estão envolvidos na transgressão, que é o que o comandante julga.

Creio que o mesmo se aplica ao crime, no Tribunal. O Tribunal tem uma tradição de bem julgar. Nós vimos isso depois de 64 e vimos já antes, na década de 30, quando o Tribunal reformou sentenças daquele Tribunal de Segurança do Estado Novo, sentenças que, tanto quanto pude pesquisar, não foram reformadas nem pelo Supremo Tribunal Federal. Acho que não tenho muita dúvida quanto a isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Almirante, quero cumprimentá-lo. Examinando o currículo de V. Exª, vejo que há a Medalha do Mérito Santos Dumont. Se não há nenhuma outra homenagem desse tipo no resto do País, essa medalha deve ter sido entregue a V. Exª em Minas Gerais, pois é uma promoção inclusive do Governo do Estado. Isso para nós, mineiros, é motivo de orgulho. Essa homenagem tem sido feita exatamente àqueles que têm prestado relevantes serviços ao nosso País.

Quero fazer um acréscimo à indagação foi feita a V. Exª. Hoje está ocorrendo um debate, aqui mesmo no Congresso Nacional, sobre a permanência ou não dos tribunais militares estaduais. Essa é uma questão que vem sendo discutida há alguns meses, inclusive dentro do Congresso Nacional, e existem propostas tramitando nesse sentido. Há vozes favoráveis e contrárias à extinção pura e simples dos tribunais militares estaduais. Evidentemente, essa é uma análise que envolve também aqueles que ocupam os mais altos cargos, principalmente do Superior Tribunal Militar.

Como V. Exª vê o debate sobre essa matéria no que se refere à extinção ou não dos tribunais militares estaduais?

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Pois não. A primeira coisa a observar aí é que nem todos os Estados têm tribunais militares. Existem tribunais militares estaduais apenas em quatro Estados, pois se exige que a Polícia Militar tenha um efetivo maior de vinte mil homens. No meu Estado, por exemplo, Santa Catarina, existe uma auditoria militar, mas a apelação é feita para o Tribunal de Justiça. Pessoalmente, considero esse sistema melhor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Sr. Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa, V. Exª vai integrar um tribunal de 15 Ministros vitalícios: 3 da Marinha, 4 do exército, 3 da Aeronáutica e os 5 demais, civis. Na época dos atos institucionais, um advogado que freqüentava muito o STM, Professor Heleno Fragoso, declarou que, dos tribunais superiores, aquele, apesar da composição de 10 militares, era o Tribunal mais democrático no qual ele desempenhava o seu mister de defender presos políticos. Naquela altura, Almirante Pedrosa, houve um episódio com um colega seu de farda, o Almirante Júlio Bierrenbach.

A minha pergunta, após enaltecer a sua vida pública, acho que o conheço pessoalmente, a sua atuação na Marinha só faz engrandecer a indicação do Presidente para o STM, mas V. Exª vai ser deslocado para um forum completamente diferente do que até agora tem exercitado. E talvez seja por isso haja cinco civis, porque a esses, obrigatoriamente, se lhes impõe a condição de advogados de notório saber jurídico, de membros do Ministério Público, juízes auditores. Portanto, V. Exª chega para contra-

balançar este lado talvez técnico-jurídico, exatamente com a sua vida passada de comando.

Como V. Exª se sentiria na pele do Almirante Júlio Bierrenbach naquele episódio? Qual seria a sua provável posição?

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Obrigado. O Almirante Júlio Bierrenbach é um homem honrado e um almirante de bastante prestígio na Marinha. Teve um desempenho excelente ao longo de toda a sua carreira e foi um juiz exemplar. No episódio desse processo a que V. Exª se refere, ele se tornou bastante conhecido porque foi uma voz discordante no Tribunal. Fica difícil para mim dizer aqui se votaria com ele ou contra ele sem ter visto o processo, senão os juizes togados de lá recriminar-me-iam muito. Não tenho uma opinião formada, mas acho que o que ele defendeu o fez com bastante convicção, achando que estava defendendo o que era correto. É um homem sério o Almirante Júlio Bierrenbach.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar à votação.

Convido a Senadora Júnia Marise e o Senador Romeu Tuma para comporem a Comissão Escrutinadora.

(Procede-se à votação nominal.)

Muito bem. A comissão poderá proceder à apuração.

Declaro aprovado por 15 votos, oportunidade em que, em nome desta comissão, nós cumprimentamos o ilustre Almirante José Júlio Pedrosa, fazendo votos de que, nessa nova função pública, ele possa continuar prestando ao País relevantes serviços. A Comissão está realmente consciente, ao aprovar o nome de V. Exª, de que o Superior Tribunal Militar estará contando com um valor extraordinário de nossas Forças Armadas. Muito sucesso.

O SR. JOSÉ JÚLIO PEDROSA – Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, gostaria que registrassem o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não; aprovado por 16 votos.

Convido os Senadores Romeu Tuma e Ney Suassuna para conduzirem ao Plenário o Dr. José Zito Calazans Rodrigues.

Está presente o Dr. José Zito Calazans Rodrigues, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores no triênio de 1995 a 1998. Foi designado Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem passamos a palavra para oferecer o seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. José Zito Calazans Rodrigues, que está sendo indicado para Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, nasceu no Estado de Sergipe, é bacharel em Direito pelo Centro de Ensino de Brasília; participou de várias conferências internacionais no campo da matéria; fez um curso para organização sindical na cidade de Washington, Estados Unidos, distrito de Columbia, no George Meany Center for Labour Studies; participou de Congresso Internacional dos Trabalhadores, em Las Vegas; tem curso profissionalizante de tecnologia em processo químico, curso de operação de sistema de geração, curso especial e curso de chefia e liderança.

De modo, Sr. Presidente, que, além dessas atividades curriculares, há outra extracurricular. S. Exª é palestrante, conferencista e instrutor de curso de orientação sindical nas áreas de Direito do Trabalho e Previdência Social. Conseqüentemente, Sr. Presidente, está em condições de fazer jus à indicação do Sr. Presidente da República.

Essa é a matéria em apreciação, a qual tenho a honra de relatar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedemos a palavra ao Dr. José Zito Calazans Rodrigues para as suas considerações iniciais.

O SR. JOSÉ ZITO CALAZANS RODRIGUES – Srs. Senadores, sou sindicalista há 18 anos, Bacharel em Direito e venho atuando também como instrutor de cursos, como o nobre Relator já colocou. Atualmente sou suplente de Ministro Classista e venho assumindo a condição de titular há quatro meses. Acredito estar desempenhando convenientemente meu trabalho em defesa dos trabalhadores, atuando com bastante coerência, inclusive, portando-me como um juiz ímpar, procurando sempre fazer o melhor à Justiça Trabalhista, causa a que tenho me dedicado.

Na condição de futuro Ministro, espero aprimorar meus conhecimentos e prestar, realmente, um bom serviço à causa dos trabalhadores e ao nosso País. Assim espero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está livre a palavra. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, tenho uma preocupação muito grande com questões como essa que tratarei agora, inclusive, porque é um fato emergente no momento em que estamos tomando uma decisão, mas essa precisa ser desapaixonada, isenta, como aliás são as decisões tomadas comumente pelo Senado Federal.

Estou percebendo aqui, ao me voltar para os fundos do recinto, alguns cartazes que estavam há pouco erguidos, fazendo referências a "tarado não", coisas desse tipo. É evidente que essa visualização despertou em mim uma necessidade de me orientar com relação a quem se dirigiram esses cartazes. Recebi uma informação agora de que se dirigiam à figura do ilustre candidato que está sendo sabatinado. É absolutamente necessária à tomada de uma decisão, sobretudo num momento como este, em que há uma preocupação muito grande em se evitar os aproveitamentos de situações. Quer dizer, no momento em que a mulher emerge muito forte, acabou a sociedade do músculo, estamos entrando na sociedade da informação, em que a mulher seguramente ocupará um espaço muito importante, muito amplo, estou percebendo que essas questões começam a ser amiudadas.

É evidente que em benefício até do próprio candidato, formulo diretamente ao candidato a indagação seguinte: qual a razão desses fatos? Parece-me que é uma oportunidade muito boa para que se manifeste a respeito deles, tendo em vista uma decisão que vamos tomar, e para que possamos tomar a decisão, com a isenção de que nos possibilite ser justo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes de o candidato usar da palavra, devo dizer, com a responsabilidade de Relator, que, sendo um homem público, conhecendo de que forma se tenta manchar a reputação alheia. Quando recebi uma denúncia dessa natureza, determinei o comparecimento, em meu gabinete, do candidato. O mesmo veio com a humildade de quem postula um cargo perante esta Comissão. Disse-lhe que tinha recebi algumas folhas de papel; a indignação que V. Exª tomara naquela altura foi dessas que já passou o Ministro da Suprema Corte dos Estados Unidos, recentemente, quando tentaram manchar sua reputação. Então, ele me trouxe alguns documentos. Haviam propalado que ele tentara conquistar uma determinada senhora, que dá uma declaração, passada em juízo, que é absolutamente falsa.

Digo-lhe porque fiz isso. Se, como Relator, não tivesse ouvido a outra parte, poderia ser induzido, por isso que diz o eminente Senador José Ignácio que em um momento como este se tente aproveitar contra uma indicação, e o Presidente da República não a faria, porque tem inclusive meios muito maiores do que nós para abordar, que se tente por essa via oblíqua impedir um cidadão de ser Ministro classista simplesmente porque, na certa, derrotou alguém que ora está tentando.

Sr. Presidente, quero dizer que, da minha parte como Relator, com essas minhas explicações, poupo o candidato de passar um vexame que estão tentando fazer com estes cartazes que foram levantados. Da próxima vez, esta Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pelas informações de V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, diante das ponderações feitas pelo eminente Senador Bernardo Cabral, em quem acredito e muito respeito, por quem tenho enorme estima pessoal, devo dizer que esse fato não me surpreendeu. Ele, pelo contrário, foi pré-avisado, tomou as providências, auscultou o interessado e está agora dando um depoimento claro perante esta Comissão. Eu o acolho inteiramente.

Aliás, quando fiz a minha colocação, objetivei permitir ao sabatinado que exercesse o seu direito de se manifestar. Eu tinha, e agora passo a robustecer mais ainda, um esboço forte de convicção. Era uma impressão e, agora, passa a ser uma convicção de que há, nesses momentos, exploração muito forte de situações. Assim, criam-se situações, sobretudo em face da conjuntura que se vive, de ascensão da mulher, de ocupação cada vez maior de espaço pela mulher. É um momento em que essas figuras emergem para tirar proveito de situações.

Tenho, portanto, agora, a convicção, que se fortalece na palavra do eminente Senador Bernardo Cabral, no sentido da inocência do ilustre sabatinado.

De maneira que, retiro a minha pergunta e formulo a ele apenas uma pergunta no sentido de como vê a questão dos juízes classistas.

O SR. JOSÉ ZITO CALAZANS RODRIGUES – Acredito, Senador, que o juiz classista é um homem muito importante dentro da paridade da Justiça do Trabalho, porque traz a sua experiência de base, de dentro de uma fábrica, da construção civil, de onde conhece os problemas que o trabalhador tem. Assim

sendo, trazendo essa experiência para dentro da magistratura maior da Justiça do Trabalho, certamente ele vai dar um equilíbrio bem maior ao magistrado na sua condição de julgar os processos oriundos dessas pequenas comunidades, das pequenas fábricas, pequenas indústrias, pequenos comércios.

Acredito que é muito importante a nossa representação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Vamos passar à votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Gostaria que registrasse a minha abstenção, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha também, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que sejam registradas as posições de V. Exªs.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, acho que o Relator – não seria nem o sabatinado – poderia informar se existe algum processo, se isso é apenas exploração política, apenas para esclarecer. Não estou...até porque vou-me abster, uma vez que sou contra juiz classista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador-Relator, Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Há acusação de que ele teria molestado determinada pessoa. Essa determinada pessoa comparece e mostra um documento dizendo que absolutamente não é verdadeiro. Esse é o episódio de que eu tomei conhecimento como Relator, exigindo documento apresentado pelo candidato.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, sou favorável a que possamos investigar candidatos. O fato hoje aqui ocorrido serve até para que se estabeleça essa preliminar de que, quando for conveniente, devemos investigar. É assim que o Senado americano faz com os candidatos até a Suprema Corte.

Mas temos que distinguir a apuração de fatos, de coisas sérias, com manifestações que são incompatíveis com a seriedade desta Comissão. Aqui não é lugar de exibição de cartazes. Não é comício político.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Justamente por isso a Presidência determinou imediatamente que fossem retirados do plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Além da informação que nos trouxe o nobre Relator – e não conheço o candidato, senão pelos documentos –, às minhas mãos chegou um dos documentos, certamente trazido pelos interessados. Trata-se apenas da revelação de que uma senhora compareceu à polícia e fez uma declaração. Não há qualquer outra indicação de apuração. Não há sequer o contraste da palavra dela com a palavra do acusado. Tal não podemos considerar como julgamento sério nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Designo os Senadores Romeu Tuma e Júnia Marise para, novamente, integrarem a comissão escrutinadora. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

V. Exªs poderão proceder à apuração dos votos.

Aprovado por 13 votos.

Anunciando o resultado, quero, em nome da Mesa e da Comissão, cumprimentar V. Exª pela exposição aqui feita, pela competência demonstrada às respostas formuladas e desejar muito sucesso agora como Ministro e não como Suplente do Tribunal Superior do Trabalho. Muitas felicidades!

Solicito dos Senadores Ney Suassuna e José Ignácio que introduzam ao plenário o Sr. Carlos Everaldo dos Santos.

Está presente o Sr. Carlos Everaldo dos Santos, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998. Foi designado para Relator o Senador Francelino Pereira.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero apenas esclarecer que eu havia devolvido a indicação de relatoria, que saiu na Ordem do Dia, exatamente em função da minha posição contrária a juiz classista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência compreendeu a posição de V. Exª e recorreu, aproveitando sempre da sua generosidade e boa vontade, ao Senador Francelino Pereira, que se dispôs, nos últimos instantes, a formular o seu parecer.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, é com prazer que atendo ao convite de V. Exª. Estamos examinando a indicação de Carlos Ev-

eraldo dos Santos para compor o Tribunal Superior do Trabalho como representante dos trabalhadores.

Carlos Everaldo dos Santos tem uma carreira, sobretudo no setor bancário, que dignifica a sua vida. O nosso parecer, pois, é inteiramente favorável, na expectativa de que, aprovado o seu nome e uma vez convocado – por enquanto, será apenas Suplente –, possa prestar serviço no sentido do aprimoramento e da reorganização da Justiça do Trabalho do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Francelino Pereira.

Concedo a palavra ao Sr. Carlos Everaldo dos Santos, para suas considerações iniciais.

O SR. CARLOS EVERALDO DOS SANTOS – Quero dizer apenas, Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srs. Senadores, senhoras e senhores, que é uma honra estar aqui colocando o nosso nome para apreciação de V. Exªs, quando estamos candidatando-nos ao cargo de Suplente dessa última instância da Justiça especializada do trabalho. Sentimo-nos honrados de estarmos aqui nesta manhã, colocando nosso nome para apreciação, e colocamo-nos à disposição de V. Exªs para qualquer esclarecimento, qualquer pergunta que, porventura, for formulada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Está facultada a palavra.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há necessidade de perguntas, porque o Relator já deu as explicações, e os documentos que acompanham são suficientes para o esclarecimento.

O SR. BERNARDO CABRAL – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de dizer que nos causou estranheza por ser de Pernambuco o companheiro que muito nos honra. Gostaria de esclarecer, e já foi esclarecido para outros, de que não existe nenhum problema contra a pessoa; é uma questão política, uma definição pessoal e partidária sermos contra o juiz classista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Faço minhas as palavras do Senador Roberto Freire e também tenho o mesmo voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registrem-se, em Ata, as declarações de V. Exªs.

Convido a mesma comissão, Senadores Júnia Marise e Romeu Tuma, para integrarem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação nominal.)

V. Exªs poderão proceder à apuração dos votos.

Votaram SIM 14 Srs. Senadores; houve 2 abstenções; não houve votos contrários.

Ao declarar aprovado o nome do Dr. Carlos Everaldo dos Santos, em nome desta Comissão, queremos cumprimentar o indicado, desejando-lhe muito êxito no trabalho que, temos certeza, com competência e com justiça, S. Sª desenvolverá no Superior Tribunal do Trabalho quando convocado.

Nossos cumprimentos.

O SR. CARLOS EVERALDO DOS SANTOS – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicitamos aos Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para introduzirem em plenário o Sr. Moacyr Roberto Tesch. Auersvald. (Pausa.)

O Dr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald é indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de ministro classista temporário como representante dos trabalhadores no triênio de 95/98.

Solicitamos ao Senador Roberto Requião, na ausência do Relator designado, que procede à leitura do parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101, inciso II, nº 09, do Regimento Interno do Senado Federal, recebe para opinar Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República da qual consta a indicação do nome do Sr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores no triênio de 1995 a 1998.

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea "a", da Carta Magna, combinado com o art. 111, §1º, inciso II, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

O mérito do Sr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald, natural de Caçador, Santa Catarina, indicado para exercer o elevado cargo de Ministro Classista temporário, representante dos Trabalhadores, extrai-

se do **curriculum vitae** constante deste processo, no qual se destacam os pontos a seguir descritos:

O indicado exerceu diversas atividades profissionais junto ao setor comercial e industrial de Curitiba, sempre voltado para a área de contabilidade, paralelamente às suas atividades nos sindicatos, notadamente junto ao Sindicato dos Empregados dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Curitiba, a Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

O Sr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald foi ainda membro efetivo da Junta de Recursos da Previdência Social em Curitiba, Paraná, sendo conduzido, mercê de seus méritos pessoais e profissionais, a Juiz Classista da Décima-Quarta Junta de Conciliação e Julgamento no período de 1993 a 1996, havendo também ocupado o cargo de Primeiro-Secretário da AJUCLA IX – Associação dos Juízes Classistas da Nona Região.

O juiz classista Moacyr Roberto, além de tudo, é catarinense, e, Sr. Presidente, sabe-se que essa qualidade de catarinense faz com que S.Sª previamente já conquiste a unanimidade do julgamento desta Comissão que irá, sem sombra de dúvida, sabatiná-lo porque terá a boa vontade da língua mais ferina do Senado da República que é o Senador Esperidião Amin.

Em face da natureza da matéria em apreciação, era o que tínhamos a relatar no presente processo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald.

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Primeiramente, gostaria de cumprimentar o Presidente da Mesa e os Srs. Senadores.

Nossa participação na Justiça do Trabalho durante o período de três anos em que lá estivemos presentes, trabalhamos pelo acordo entre as partes e tivemos a felicidade de, durante esses três anos, permanecermos em evidência junto a nossa Junta de Conciliação e Julgamento.

Nosso trabalho, graças a Deus, foi reconhecido inclusive por outros magistrados e pelos companheiros da Associação dos Advogados. Durante o período de nossa vida sindical, percorremos desde o sindicato até a confederação, o que nos dá condições de equilíbrio nas situações que nos foram apresentadas. Também durante esse período, fizemos parte da Junta de Recursos da Previdência Social, onde adquirimos algum conhecimento.

Com a nossa aprovação para o TST, levaremos para aquele Tribunal a nossa experiência na área sindical, bem como na Justiça do Trabalho.

Entendemos de suma importância a participação dos trabalhadores e dos empresários nos tribunais da Justiça do Trabalho, pois é ali que se discute o problema de relações de emprego, de capital e trabalho.

Essas são as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o ilustre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, quero felicitar o candidato pela exposição que fez.

Eu teria apenas uma pergunta: ele tem experiência de juiz classista?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Temos; fizemos parte da 14ª Junta de Curitiba.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Eu gostaria de formular a seguinte indagação: V. Sª tem uma questão trabalhista para decidir. O juiz tem de decidir. Numa situação controversa, entre o direito do empregado e o do patrão, V. Sª fica de que lado, quando tem que tomar uma posição? V. Sª tem dúvidas fundadas a respeito do direito de um e de outro. V. Sª vota em que sentido?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Durante o período que estivemos na 14ª Junta, por diversas vezes, enfrentamos esse tipo situação e a primeira tentativa era de conciliação; caso contrário, levava-se a julgamento.

Sempre procurei, da melhor maneira possível, usar o bom senso, aplicando a legislação adequada. Quando o material que nos apresentavam para análise era insuficiente para darmos o nosso voto, usávamos o bom senso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas V. Sª sabe que a legislação trabalhista é feita inclinada, até sabiamente, mais a favor do trabalhador. O texto do Direito Positivo Trabalhista é construído assim. Eu pergunto a V. Sª: diante de uma situação em que V. Sª tenha, no futuro tribunal, uma dúvida fundada em relação a um direito do trabalhador ou do empregador, V. Sª fica com quem?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – É isso que eu estava explicando a V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não tem

mais a fase de conciliação. V. Sª vai decidir, e, como tem que decidir, decide de que lado?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – É isso que eu estava informando a V. Exª: a documentação dos autos sempre dá uma luz, uma direção. Se não houver condição de um embasamento pela letra fria simplesmente, pelo que trazem os autos, usamos o bom senso para julgar da melhor maneira possível. Se for para o empregado, usamos essa posição; se houver algum ponto indicando uma inclinação diferente, em que a reclamação seja justa, julgamos por aí.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero aqui manifestar uma discordância acerca da pergunta trazida pelo Senador José Ignácio Ferreira. A pergunta para um juiz, mesmo classista – não é um juiz togado –, em torno de suposições sobre casos fica difícil. O juiz decide com base no caso concreto; nenhum juiz decide baseado em suposições de eventualidades ou de cogitações possíveis. A pergunta, a meu ver, não encaminha para uma resposta viável, possível do sabatinado.

Esse meu registro não é nenhum desrespeito. O Senador José Ignácio Ferreira é uma das figuras mais diligentes e sábias desta Comissão, talvez o mais diligente e seguramente um dos mais preparados, mas fiquei sem poder abster-me dessa intervenção, porque creio que a pergunta não dá ao entrevistado o poder de uma resposta consistente. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Eu precisaria esclarecer, até pelo respeito e admiração que tenho pelo Senador José Fogaça, buscando também clarificar a razão da minha pergunta, e até em respeito ao candidato, ao sabatinado, eu precisaria usar a palavra, como estou usando – agradecendo a V. Exª –, para dizer o seguinte: quando se faz uma pergunta e se coloca uma situação hipotética é exatamente para saber como o sabatinado entende a sua posição como julgador; quer dizer, a partir da sua resposta, ele deixaria clara qual sua inteligência acerca do texto da lei, como ele deve se orientar. Se ele dissesse: "Acho que um juiz, numa situação dessas, nem deveria julgar...", ele estaria com dúvida fundada, ele procuraria, mas não encontraria uma solução e teria que se abster. Isso que gostaria de saber. Como ele se orientaria a partir de um entendimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas em que situação, Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Numa situação em que ele tivesse dúvida onde estaria o Direito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, mas dê um caso concreto para que ele possa se situar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Caso concreto é impossível, pois a situação é exatamente genérica, hipotética.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência quer lembrar aos Srs. Senadores que o interpelado é um candidato ao Tribunal Superior do Trabalho.

O Senador Fogaça apresentou a sua estranheza quanto à indagação, o Senador José Ignácio ofereceu os esclarecimentos, agora vamos ouvir o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Sr. Juiz Moacyr Auersvald, tenho impressão que o eminente Senador José Ignácio quis referir, quando V. Sª disse que sempre há uma luz no fim do túnel, que no TST já não mais se cuida do fato e sim do Direito. Evidente que esta Corte Superior não mais poderá decidir pensando numa provável conciliação ou de que lado está o Direito. V. Sª representa os trabalhadores, mas se em grau de recurso for demonstrado a V. Sª que o direito está com o empregador, evidentemente, que a decisão de V. Sª será nesse sentido.

A minha pergunta a V. Sª é: em se tratando de um Tribunal que julga em grau de recurso, V. Sª acredita dispensável o curso de bacharel em Direito? Primeira pergunta. Se dispensável, a exemplo do que já existiu e existe naquela Corte, onde nem todos têm formação jurídica, mas onde todos têm bons assessores jurídicos, V. Sª, com a experiência que teve na junta como titular e em dispondo de um bom assessor jurídico, se sente capaz de julgar quando houver uma controvérsia jurídica em grau de recurso?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Sem dúvida, Senador, acredito que estamos em condição. A questão de ser bacharel em Direito não é um requisito, conforme V. Exª falou. Aproveitando suas palavras, vamos nos cercar de uma assessoria que nos dê embasamento para sermos bem sucedidos e que os julgamentos que saírem do nosso gabinete sejam da melhor maneira possível.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desejo deixar consignada aqui a minha satisfação por hoje a nossa Comissão apreciar a indicação de dois catarinenses; a primeira não pude alcançar, que foi a do Dr. Júlio Pedrosa, e a outra, do Sr. Moacyr Roberto Auersvald.

Não tenho nenhuma pergunta a fazer. Apenas desejo, além dessa satisfação, agradecer as palavras do Senador Roberto Requião, que cumpriu aqui o dever de agradecer o grande esforço e a grande colaboração do Estado de Santa Catarina na consolidação e até na civilização do Estado do Paraná. O Vale do Rio do Peixe forneceu ao Paraná, principalmente a Curitiba, não apenas recursos humanos – e recursos humanos altamente qualificados.

Na política do Paraná, Santa Catarina também colaborou, sempre com moderação e com a capacidade de correição, haja vista a participação do ex-Vice-Governador Jaburu (?) e mais recentemente, cumprindo de maneira completa essa tarefa de correição, a do ex-Vice-Governador e ex-Governador do Estado do Paraná, Mário Pereira.

Por tudo isso, o meu voto será favorável, até em reconhecimento à colaboração que o Estado de Santa Catarina deu ao seu Estado irmão, preservando a fraternidade que guardo aqui com o nosso querido Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar à votação.

Solicito que a mesma comissão, composta pela Senadora Júnia Marise e pelo Senador Romeu Tuma, proceda à apuração dos votos.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado por quinze votos favoráveis. Houve três abstenções.

Ao anunciar o resultado, queremos, em nome da Comissão, cumprimentar o Dr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald pela aprovação do seu nome e ao mesmo tempo desejar que continue, agora como ministro e não mais como suplente, colaborando com a sua inteligência, a sua competência e o seu espírito público no Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Obrigado.

Gostaria de agradecer à Mesa e a todos os Srs. Senadores a confiança em mim depositada e dizer que darei o máximo de mim para honrá-la.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE – Solicito a V. Exª que mantenha a pauta em relação à indicação da Drª Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel, pois estamos aptos a apresentar o relatório.

Se V. Exª puder fazer a inversão e convocar a indicada que, segundo estou sendo informada, já se encontra no gabinete da Presidência da Comissão.

Penso que V. Exª poderia dar preferência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós não colocaremos em votação, ou seja, não procederemos à inversão da pauta, a fim de que a Secretaria tenha tempo de preparar o processo, mas, encontrando-se presente a candidata, penso que o Plenário não se objetaria a ouvi-la nesta manhã.

Convidamos os Senadores Romeu Tuma e Ney Suassuna para trazerem ao plenário o Dr. Nestor Fernando Hein.

Já se encontra presente, tomando assento à mesa, o Dr. Nestor Fernando Hein, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, como representante dos empregadores.

Na ausência do Relator, solicitamos ao Senador José Fogaça que proceda à leitura do parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma recondução para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, como representante dos trabalhadores, no triênio 95 a 98.

Ou, melhor, aqui, o texto diz "trabalhadores", mas, evidentemente, é "empregadores". Há um erro no texto do relatório.

No mérito, quanto ao Sr. Nestor Fernando Hein, natural de Guaíba, Rio Grande do Sul, indicado para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, extrai-se o **curriculum vitae**, que é constante desse processo.

Chamaria a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que o Dr. Nestor Hein não só já tem a experiência de suplência do Tribunal do Trabalho, mas não é propriamente um empresário; é um conhecedor do Direito, um advogado, um especialista do Direito do Trabalho que representa os empregadores. É um homem que possui uma grande qualificação, um grande reconhecimento profissional na sua

comunidade; escreveu artigos importantes num dos principais jornais do nosso Estado, o **Correio do Povo**.

É vinculado à Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul. Já participou de fóruns internacionais, não apenas como assistente, mas como ativo integrante na elaboração de propostas especializadas na área do Direito do Trabalho. Portanto, trata-se não apenas de um representante orgânico de classe desprovido de formação jurídica; até porque essa formação, no caso, não seria essencial, não seria indispensável.

Mas, no caso do Dr. Nestor Fernando Hein, trata-se de alguém que tem a qualificação profissional, que tem o conhecimento específico da área, e, portanto, pela sua tradição, pela sua formação e pela sua experiência, o nome é aqui apresentado e submetido aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao Sr. Nestor Fernando Hein para as considerações que julgar convenientes.

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Caro Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srs. Senadores, como já relatou o Senador José Fogaça, fui advogado militante durante dez anos, atuei junto aos Tribunais Superiores, em Brasília, notadamente em casos de desapropriação para fins de reforma agrária e, após um tempo de militância na advocacia, a deixei para exercer a Magistratura.

Atuei no TRT da 4ª Região, onde, na minha 4ª Turma, sempre fui dos Juizes que mais julgaram processos, sabendo que, evidentemente, a quantidade não é igual à qualidade, mas, de qualquer forma, é um **handicap** importante, porque o consumidor da Justiça do Trabalho precisa dessa celeridade; é o trabalhador que necessita da prestação jurisdicional rápida e também os empregadores que precisam, efetivamente, da orientação dos Tribunais em relação a temas específicos relativos às matérias que nos são submetidas.

Já desde maio de 1994 fui convocado para compor o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho para uma vaga que não é da minha Confederação, a da Confederação Nacional da Agricultura, mas que é a da Confederação Nacional do Comércio.

Durante este ano de 1995, a minha Turma, no Tribunal Superior do Trabalho, já julgou, aproximadamente, dez mil processos. Sabendo-se que o Presidente da Turma não recebe distribuição, cada Ministro recebeu, aproximadamente, 2.500 processos para julgar, o que dá uma média mensal de 250 processos – 60 processos semanais –, os quais os Juizes têm que despachar, além das suas atividades habituais junto ao Órgão Especial, à Seção de Dissídios Individuais e, alguns, na Seção de Dissídios Coletivos.

Tenho procurado ser diligente no exercício desta minha função; não sou um racista de acórdãos, copiando votos alheios; procuro imprimir a minha opinião pessoal; trago para o julgamento, evidentemente, a minha formação política, filosófica e jurídica, mas procuro agir com independência, que penso não ser uma virtude, mas uma obrigação de qualquer magistrado.

Estou à disposição de V. Exªs para qualquer questionamento que se faça necessário.

O SR. PEDRO SIMON – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero fazer minhas as palavras do Relator, meu prezado conterrâneo e amigo, Senador José Fogaça, e quero trazer também meu pensamento sobre a figura do nosso sabatinado.

Posso dizer que é um jovem extraordinário, da mais alta competência, formado advogado, que instituiu, talvez, um dos melhores escritórios de advocacia em Porto Alegre. Por uma questão de dedicação, aceitou ser Juiz Classista no Tribunal de Porto Alegre. Foi convocado e já vem desempenhando a função há cerca de três anos, aqui, em Brasília. E, se perguntarmos a qualquer Juiz do Tribunal Superior do Trabalho do Rio Grande do Sul, S. Exª já tem o nome marcado pela competência, pela capacidade, pelos votos, pela sua atuação, que é considerada excepcional.

Estamos diante de um jovem que tinha diante de si um caminho excepcional em seu escritório de advocacia e, diga-se de passagem, um caminho que lhe proporcionaria um trabalho como advogado em que iria ganhar uma fortuna, porque era um dos grandes escritórios de Porto Alegre. E, por uma questão de vocação, por essas questões que a vida apresenta, afastou-se do escritório e teve um desempenho excepcional como Juiz. Veio para Brasília, onde já vem desempenhando essa missão. Vários Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, alguns meus amigos e outros que conheci, fazem como que uma rotina de referência à competência, à dedicação, ao trabalho e ao brilhantismo de S. Exª.

É uma alegria muito grande ver um gaúcho, da

nossa terra, prestando um serviço ao País como S. Exª está e vai continuar prestando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Nestor Hein, diante de sua exposição, eu lhe faço apenas uma pergunta: qual o seu entendimento sobre a competência normativa da Justiça do Trabalho?

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Excelência, tenho uma posição em relação à competência normativa, de que dispõe o art. 114 da Constituição Federal, semelhante àquela que tem o Presidente do meu Tribunal, o Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, que recentemente esteve depondo, se não me falha a memória, na Câmara dos Deputados.

Entendo, Sr. Presidente, que o Tribunal Superior do Trabalho não se justifica sem a competência normativa e sem a existência dos juízes classistas. Entendo que, extinta a competência normativa do TST e até dos órgãos inferiores – mas refiro-me especialmente ao TST –, e extinta a representação classista, deveria ser extinto o próprio TST. Deveria ser absorvido por outros tribunais – por exemplo, o próprio Superior Tribunal de Justiça –, porque não haveria razão de existir desses tribunais. É uma estrutura pesada, uma estrutura que se justifica em função da existência exatamente da competência normativa, que tem se mostrado, através dos anos, se não a melhor para a composição das lides entre empregador e empregado, pelo menos, a única via factível.

Já tive oportunidade de ser sabatinado por V. Exª em outra ocasião que estive aqui e teci um comentário breve sobre a questão dos contratos coletivos de trabalho. Veja V. Exª que o tempo passou e nada evoluiu nesse sentido. Ou seja, parece que empregadores e empregados têm medo de qualquer solução que fuja daquela provocada junto aos tribunais; os empregados, a meu juízo e com todo respeito a posições em contrário, por temor de fazerem um mau acordo; e os empregadores porque talvez achem que a arbitragem ou que esse outro sistema ou que um árbitro que, por exemplo, fosse eleito, que é uma outra solução que pode haver para essas lides, fosse um árbitro aceito por uma parte, mas pudesse estar beneficiando a outra.

Então, a única via factível, evidentemente, para resolver esses conflitos tem sido através da competência normativa que o Tribunal tem exercido ao longo do tempo.

Não sei se com isso respondi à pergunta de V. Exª, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, os depoimentos dos Senadores José Fogaça e Pedro Simon, que são conterrâneos do indicado ao cargo de suplente de Ministro Classista, Dr. Nestor Fernando Hein, definem e orientam a posição desta Comissão com respeito à apreciação do nome do Dr. Nestor Fernando Hein.

Portanto, quero dizer que, como mineira, mas, sobretudo, lendo nos depoimentos e principalmente no julgamento dos dois Senadores pelo Rio Grande do Sul, o Estado de S. Exª, certamente estou me orientando no sentido de determinar o meu voto em relação à escolha desse candidato.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, a mesma coisa eu digo com relação à manifestação dos eminentes Senadores Fogaça e Pedro Simon. A profusa invocação de testemunhos que fez o eminente Senador Pedro Simon, de figuras eminentíssimas dos Tribunais Superiores do País acerca do ilustre candidato e mais o currículo que estamos lendo agora e também a própria demonstração do candidato dada aqui hoje é uma das melhores figuras nessa esfera que já passaram aqui para a nossa apreciação.

Apenas perguntaria uma coisinha: como o eminente candidato vê a questão do controle externo do Poder Judiciário?

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Bom, V. Exªs certamente têm recolhido não só nos jornais, mas da divulgação de eventos que tenham ocorrido em relação ao posicionamento do Judiciário, de que os membros do Poder Judiciário, vamos dizer assim, não gostam dessa figura do controle externo do Poder Judiciário.

A minha experiência – conforme disse – como advogado não me permite tecer uma consideração maior sobre a questão do controle externo da Magistratura, mas posso partir para algumas reflexões a partir dessa experiência que tive durante esses cinco anos que já milito na Justiça do Trabalho.

Entendo que a Justiça do Trabalho, exatamente por ter a representação classista presente nos seus quadros, prescinde do controle externo. Entendo que se a Justiça do Trabalho extin-

guisse a figura dos juízes que são oriundos do empresariado, que são oriundos das classes trabalhadores, acho que seria necessário, sem dúvida, o controle externo, para coibir certas "juizites" que ocorrem em certos tribunais, certas manifestações de homens que parecem, efetivamente, semideuses e que estariam, então, acima do bem e do mal.

Aproveitando a sua pergunta, acho que agora, com essa presença dos empregadores e dos trabalhadores mais a atuação das corregedorias dos Tribunais Regionais e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os problemas que têm tido a Justiça do Trabalho têm aflorado e tem sido encaminhadas soluções para eles. Veja V. Exª, por exemplo, que agora um escândalo que há pouco tempo foi noticiado por todos os jornais e continua no seu transcurso, que é do Tribunal da Paraíba, onde hoje, efetivamente, ao que consta, até o momento, há um nepotismo implícito, está tendo a resposta adequada, tendo o Tribunal Superior do Trabalho determinado que em trinta dias houvesse uma sindicância, apurando, efetivamente, nesses trinta dias, sem mais delongas, as responsabilidades em relação a esse caso específico.

Aproveitando a sua pergunta, também me ufano de ser classista, Exª, porque nesses grandes problemas nacionais que têm surgido na Justiça do Trabalho não tem sido com os juízes classistas, que têm dado, acredito eu e dou meu depoimento sincero, a resposta, julgando seus processos no prazo certo, sem atrasos.

Em relação ao controle externo, da experiência que posso ter da Justiça do Trabalho, não acho necessário, penso que a sociedade está dentro do TST, através da representação paritária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Dr. Nestor Hein, quando V. Sª foi indicado para o TST foi como Ministro Suplente?

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Sim.

O SR. BERNARDO CABRAL – Está sendo reconduzido para Ministro Suplente?

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Para Ministro Suplente, Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Tenho um lamento a fazer, Sr. Presidente. S. Exª deveria ser reconduzido a titular.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, que se registre a observação de V. Exª.

Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Penso que não deveria ser conduzido a titular. Penso que S. Exª dá a demonstração de quão desnecessária, particularmente no Tribunal Superior, é a figura do juiz classista. S. Exª consegue ter essa unanimidade de elogios não apenas dos juízes, mas, pelo que estamos sentindo, pelos depoimentos dos Senadores José Fogaça e Pedro Simon e pelas suas intervenções, de que nos Tribunais Superiores não se discute fato. Talvez isso, por si só, demonstre a desnecessidade de partes estarem lá representadas.

Essa já seria uma primeira, e acho que V. Exª bem representa, talvez, consistência nessas posições contrárias à existência do juiz classista. Mais do que isso, foi aqui demonstrada uma perspectiva importante do que se está discutindo hoje no Brasil, em função dos contratos coletivos, da livre negociação, da arbitragem de toda uma nova realidade em relação ao trabalho, a própria existência da Justiça do Trabalho.

É importante termos um juiz, mesmo que classista e mesmo que suplente, com a compreensão e com a abertura suficiente. Talvez por ser jurista, apropriadamente, como um juiz no Tribunal Superior, não como representante de classe social.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar à votação.

Convido a mesma Comissão, Senador Júnia Marise e Senador Romeu Tuma, para integrarem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação nominal.)

A Comissão poderá proceder à apuração.

Votaram SIM 12 Srs. Senadores; houve 03 abstenções.

Ao anunciar o resultado, declarando aprovado o nome do Dr. Nestor Fernando Hein para suplente do Tribunal Superior do Trabalho, em nome da Comissão, queremos cumprimentá-lo pelo seu desempenho, pelo trabalho que já tem realizado e, tenho certeza, pelo sucesso de seu futuro trabalho naquele Tribunal.

O SR. NESTOR FERNANDO HEIN – Sr. Presidente, quero agradecer também as palavras elogiosas dos Senadores José Fogaça e Pedro Simon, que são as estrelas mais fulgurantes da constelação política do meu Estado, e aos demais Senadores pela distinção e pelas palavras, que não sou mere-

cedor, mas que me conferiram e muito me honraram. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito aos Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para introduzirem em Plenário Francisco Canindé Pegado do Nascimento.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, sou suplente e estou saindo agora, porque tenho de ir buscar minha mulher e meu filhinho que vêm conhecer Brasília.

Eu votaria favorável. De modo especial, quero dizer que a Juíza Regina será a primeira mulher a ir para o Tribunal Superior do Trabalho, e quero felicitar esta Casa, pois vamos ter um dia histórico hoje, realmente, ao colocarmos uma mulher como Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. Não estarei aqui, peço desculpas, inclusive à nossa querida Senadora, mas meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se em Ata as palavras de V. Exª.

Encontra-se presente, para se submeter à sabatina legal, Francisco Canindé Pegado do Nascimento, indicado para compor, na condição de Suplente de Ministro Classista Temporário, Tribunal Superior do Trabalho, como representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

É Relator o Senador Ademir Andrade, a quem concedo a palavra para proceder à leitura do seu parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio 1995/98, baseado, efetivamente, nas suas qualidades contidas no seu **curriculum vitae**.

Destaco, Sr. Presidente, que o Sr. Francisco Canindé Pegado é jornalista profissional, com registro em seu Estado natal, é também Mestre em Administração de Empresas, com tese defendida no programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, é um sindicalista conhecido no nosso País, com quem, pessoalmente, já tivemos oportunidade de debater inúmeras vezes sobre direitos de trabalhadores. Ele, também, tem tempo de sindicalização bastante grande. Foi indicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, bem como tem declaração de boa conduta firmada pelo Ministro Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Juiz Expedito Monteiro de Lima, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Por fim, quer-nos parecer, em face ao exposto, que os ilustres integrantes desta Comissão possuem elementos informativos do Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores.

Temos a satisfação de ser o Relator da matéria, pelo conhecimento que temos com o indicado pelo Presidente da República.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tenho um compromisso pessoal que me impede de permanecer nesta reunião, pelo que passo a Presidência dos trabalhos ao Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, o Relator da indicação do Sr. Francisco Canindé Pegado, Senador Ademir Andrade, pontuou muito bem, em seu parecer, as qualidades pessoais e profissionais do Sr. Canindé, que aqui se encontra perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário.

Penso, Sr. Presidente, que o Brasil inteiro conhece a atuação de Canindé Pegado. Como sindicalista, representante dos trabalhadores, sempre teve, ao longo da sua trajetória sindical, uma presença muito forte em todos os movimentos de trabalhadores e movimentos sindicais, sempre interpretando o sentimento e a voz da classe trabalhadora do nosso País. Por outro lado, Canindé Pegado reúne também, em seu currículo, uma experiência, uma larga experiência em atividades e também de conhecimentos, participando de cursos, seminários, não apenas no Brasil, como no exterior. O Sr. Canindé Pegado demonstra que tem procurado exercitar sempre, através da sua atividade, aquilo que nós entendemos ser de fundamental importância para o engrandecimento daqueles que exercitam a função maior de representar a classe trabalhadora e os sentimentos dos trabalhadores do nosso País.

Canindé Pegado, Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores, a CGT, com larga experiência e participação nos sindicatos brasileiros, portanto, sua indicação como Ministro Suplente Classista será, sem dúvida alguma, uma presença importante, dentro do seu equilíbrio com que sempre foi reconhecido, da sua solidariedade às categorias de trabalhadores, mas, sobretudo, pelo seu equilíbrio e sua ponderação para dirimir as dúvidas e as contestações que sempre ocorrem em todos os momentos da vida sindical e sobretudo nas turbulências das reivindicações das classes trabalhadoras.

Portanto, Sr. Presidente, não teria nenhuma pergunta. Canindé Pegado tem essa larga experiência. Manifesto aqui minha posição, apenas como Senadora do PDT, membro desta Comissão, de que estamos encaminhando e votaremos favoravelmente à indicação de Canindé Pegado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Mesa, antes de conceder a palavra ao Senador Bernardo Cabral, lembra aos Srs. Senadores que temos um importante item da pauta, que é, justamente, a lei que regulamenta direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Pedimos, sem embargo da oportunidade que cada um tem de se manifestar, uma certa celeridade para entrarmos no segundo item da pauta.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho a impressão de que poucas vezes o Presidente da República indica alguém que preenche de verdade a qualidade de representante dos trabalhadores para um cargo tão importante quanto o de Ministro Classista Temporário.

Conheço Canindé Pegado desde a época em que fui relator da Constituinte. Naquela altura o indicado estava terminando o seu curso de jornalista pela Universidade do Rio Grande do Norte e ia fazer um mestrado. Hoje, S. Exª está prestes a ser colega porque também cursa Direito.

O que é impressionante em Canindé Pegado, Sr. Presidente, é sua experiência internacional, feita em países como a Argentina, Israel e Estados Unidos . Quando eu era Ministro da Justiça, Canindé Pegado era o Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio Grande do Norte e tivemos vários contatos. Vejo que hoje, para minha alegria – e chamo a atenção da Comissão para isso –, S. Exª foi eleito, em um congresso mundial realizado em Caracas, para ser membro efetivo da Confederação Internacional das Organizações Sindicais Livres, cujo mandato vai até 1996. Talvez tudo isso seja uma coincidência, mas a coincidência maior é que o nosso Francisco Canindé Pegado do Nascimento, depois de amanhã, completará 40 anos de idade e, por mim, não poderia dar-lhe maior presente senão o de votar com os aplausos pelo seu passado, pela sua atuação como líder sindical.

Fiz questão de fazer esse registro, Sr. Presidente, apesar do adiantado da hora, porque, neste instante, um registro como este se impunha em favor de quem é Canindé Pegado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu apenas gostaria de registrar a grande atividade sindical do Sr. Francisco Canindé Pegado em São Paulo, onde, representando as classes trabalhadoras, teve uma eficiência muito grande ao evitar conflitos trabalhistas, pois buscou a instauração do contrato coletivo de trabalho em várias situações delicadas pelas quais, sob sua liderança, a CGT passou.

Creio que a sua experiência, num período em que a própria Constituição de 1988 permite o surgimento de falsos sindicatos – que, muitas vezes, servem apenas para arrecadar fundos e indicar representantes nas juntas de conciliação e julgamento –, vai ajudar a modificação de determinados dispositivos legais que trarão à Justiça do Trabalho uma representatividade mais segura.

Meus cumprimentos.

Votarei favoravelmente à indicação do Sr. Francisco Canindé Pegado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, também felicito o eminente sabatinado. Tenho consciência de que é realmente uma bela figura, pela experiência e pela vida rica que tem, sobretudo na área das relações trabalhistas.

E tenho condição de dizer isso, porque durante alguns anos, na Presidência da TELEBRÁS, eu inclusive o enfrentei em situações em que estávamos em pólos antagônicos. De maneira que eu o conheço bem, eu o respeito muito exatamente por isso, e o admiro pessoalmente.

Quero dar este depoimento e dizer também que a minha posição pessoal é no sentido de apoiá-lo integralmente, felicitando, inclusive, o Tribunal que vai recebê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A

Presidência volta a insistir na necessidade da brevidade da participação dos Srs. Senadores. Temos ainda que ouvir a Drª Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel e, em seguida, proceder à votação da lei de patentes.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, apenas gostaria de referendar tudo aquilo que já foi dito sobre a felicidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao indicar o Dr. Francisco Canindé Pegado.

No entanto, gostaria de fazer uma pergunta ao sabatinado: V. Sª acha imprescindível a figura do ministro classista junto ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como a figura dos juízes classistas junto às juntas de conciliação e julgamento do trabalho?

O SR. FRANCISCO CANINDÉ PEGADO – Agradeço a oportunidade que me foi dada pela pergunta e o depoimento dos Srs. Senadores que se referiram ao meu nome.

Eu responderia dizendo, Senador, que todos somos eternos aprendizes e temos, sim, necessidade de ter, na Justiça trabalhista, como uma justiça especializada, em qualquer das suas instâncias, esse pilar de sustentação, que é exatamente a representação classista.

Penso que ainda somos colunas brutas que precisam ser lapidadas. Os classistas são justamente os pedreiros que vão lapidar essas colunas. Eles são fundamentais até para dar à Justiça classista uma demonstração de que ela a é justiça mais democrática do País, porque ali tudo é decidido por três juízes, pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Não havendo mais nenhum Senador que queira se manifestar, vamos passar à votação, designando para escrutinadores os Senadores Carlos Patrocínio e Romeu Tuma.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Solicito ao Senador Ademir Andrade que assuma a Presidência enquanto vou votar.

(Pausa.)

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 15 Srs. Senadores.

A Presidência congratula-se com o Sr. Canindé Pegado, em nome de toda a Comissão, desejando-lhe uma feliz atuação no Tribunal Superior do Trabalho.

A Presidência designa os Senadores Francelino Pereira e Esperidião Amin para introduzirem no plenário da Comissão a Drª Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel, cujo nome está sendo submetido à aprovação da Comissão para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de ministro classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, Relatora da mensagem presidencial de indicação da Drª Regina Fátima.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

(Procede-se à leitura do parecer.)

Sr. Presidente, o **curriculum** da Drª Regina comprova o acerto da sua escolha, pelo Senhor Presidente da República, para ocupar o cargo de ministro classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho. A primeira mulher a desempenhar essa função tem uma larga experiência profissional, sensibilidade, argúcia e equilíbrio, demonstrados nas várias atividades que exerceu no serviço público e também na iniciativa privada.

A Drª Regina, aprovada por esta Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário do Senado Federal, passará à história daquela Corte como a primeira mulher a ter assento na cadeira de ministro classista do Tribunal Superior do Trabalho.

É esse, Sr. Presidente, o relatório a respeito da indicação da Drª Regina, que, por determinação da Presidência desta Comissão, nos coube apresentar.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, quero registrar, com muita alegria, a vinda da Drª Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Explico: a Drª Regina vem de Minas Gerais, Estado limítrofe ao Espírito Santo, e desenvolveu atividade jurídica num setor a que também me vinculei com muito empenho – o setor de transportes.

Quero trazer um depoimento que é do meu dever. O respeito que a Drª Regina tem junto à classe é tão grande que aqueles a quem serviu um dia como advogada foram unânimes em prestar depoimento em seu favor. Uma profissional da mais alta qualificação, primorosa no cumprimento do de-

ver ético do advogado e com todas as credenciais necessárias para compor o Tribunal Superior do Trabalho com brilhantismo e inteligência.

É o registro que faço como ex-advogado do setor em que trabalhei durante longos anos. A inter-relação de causas entre Minas e Espírito Santo é muito grande, pois empresas dos dois Estados se interligam no exercício da atividade de transporte de passageiros.

Estou muito gratificado em verificar que a Drª Regina consegue a unanimidade do setor de transporte de cargas e passageiros que lhe deferiu a honrosa incumbência de representá-lo no Tribunal Superior do Trabalho.

É o registro, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, eu gostaria de ter o privilégio de, antes da argüição, saudar a indicada.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Os mineiros estão satisfeitos e honrados com a indicação da Drª Regina Fátima Abrantes Resende Ezequiel para compor o Tribunal Superior do Trabalho como representante dos empregadores.

É um privilégio para esta Comissão recebê-la e aprovar, pelo voto secreto, sua indicação. E foi concedido à Senadora Júnia Marise o privilégio de relatar o processo dessa indicação.

A Drª Regina é uma figura expressiva no cenário jurídico, sobretudo o ligado ao setor de transporte de Minas Gerais. Tem uma formação completa. Basta dizer que ela fez o Curso Ginasial e o Curso Normal no Instituto de Educação de Minas Gerais, que é um dos de maior conceito no Estado desde a sua fundação até os dias de hoje. Ela se formou pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, a nossa faculdade, onde deixou uma lembrança profunda em relação à sua capacidade de estudo e sua vocação para o Direito. Prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado; foi advogada do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, que é uma agência de desenvolvimento do nosso Estado; prestou serviços ao setor de transporte, como assinalou nosso Líder, Senador Elcio Alvares. E hoje ela aqui se encontra, indicada para o Tribunal Superior do Trabalho, como representante dos empregadores. Além de uma concepção do papel dos empregadores, do sistema produtivo e da Justiça do País, ela tem uma concepção sobre o desempenho dos empregados na Justiça do Trabalho.

Estou aqui para manifestar o nosso contentamento, em nome de Minas, em nome dos mineiros, pela presença da primeira mulher no Tribunal Superior do Trabalho. Estamos certos que o seu desempenho vai honrar o nosso Estado e o Brasil por inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Faço minhas as palavras do eminente Senador Elcio Alvares, Líder do Governo e representante do Estado do Espírito Santo, e felicito a candidata pelos seus méritos pessoais. Li o seu currículo. Também tenho vínculos com esse setor e ouvi de todos as melhores referências às qualificações da candidata, que é uma profissional correta, competente, dedicada ao setor, com espírito público, enfim, com méritos que serão importantes no desempenho das funções a que ela se lança agora. Tenho a consciência de que ela também sabe desse marco – e guardará bem – quanto a sua importância em ser a primeira mulher a chegar ao Tribunal Superior do Trabalho. Esse fato, esse pioneirismo, num tempo em que as portas se abrem para a mulher, certamente deverão envaidecê-la. Nós nos felicitamos pela felicidade de estarmos votando a sua escolha, lamentando não termos tido a oportunidade de fazê-lo antes pelo Estado do Espírito Santo. Mas ela é de um Estado irmão, que faz fronteira com o nosso, e certamente ela deve passar suas férias de verão no Espírito Santo.

Quero fazer uma indagação, porque coloquei isso numa ocasião anterior e agora entendo que a candidata possa se situar a respeito, até porque isso justifica muita coisa: se V. Sª tiver uma dúvida fundada entre o direito do empregado e o do empregador, como se posiciona? Uma vez que V. Sª não pode se eximir de julgar, a não ser que invoque aquelas razões legalmente previstas, precisa julgar e tendo uma dúvida fundada entre o direito do empregado e o do empregador, V. Sª, que é representante dos empregadores, vota como?

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência pede à ilustre candidata que, respondendo à interpelação do Senador José Ignácio Ferreira, faça sua breve exposição, que foi antecipada pelas intervenções dos Senadores Francelino Pereira e Elcio Alvares. Em seguida, concederemos a palavra aos Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, antes de ouvirmos a apresentação da Drª Regina, quero dizer ao Senador José Ignácio Ferreira que Minas

Gerais completa-se com o Espírito Santo, tanto assim que temos um mineiro que é Senador pelo Estado do Espírito Santo. Realmente Minas Gerais lá se completa, porque os mineiros gostam dos capixabas e de suas praias.

A SRª REGINA FÁTIMA ABRANTES REZENDE EZEQUIEL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradeço, primeiramente, à Senadora Júnia Marise, por ter sido a minha relatora e ter aceito essa incumbência, por suas palavras elogiosas, e também aos Senadores Elcio Alvares, Francelino Pereira e José Ignácio Ferreira.

Cada vez que ouço uma palavra elogiosa, sinto-me mais responsável pelo cargo que assumirei – se V. Exªs me aprovarem – como Ministra-Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

Comecei minha vida há bastante tempo, como empregada, exerci várias atividades e pude saber o que é ser empregada e creio ser isso muito importante. Tive a oportunidade de me formar em Direito, de ser advogada de diversas entidades de classe do setor de transporte, desde o Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros de Belo Horizonte, até a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos. Conheci várias situações dos trabalhadores e dos empregadores no País inteiro, de Norte a Sul. Quando o Senador Bernardo Cabral era Relator da Constituição de 1988, tive a oportunidade de participar ativamente e discutir com S. Exª, em várias ocasiões, questões relativas ao setor de transporte. Então, passei a ser empresária, quando me foi oferecida uma parcela de quotas de uma empresa de transporte de passageiros em Minas Gerais, e pude ver o outro lado da moeda. Como empregada, conhecia bem o sistema empresarial, mas desconhecia, muitas vezes, as dificuldades dos empresários.

Apesar da pouca idade que tenho, reconheço que para assumir cargo de tão relevada importância no cenário nacional, de poder prestar um serviço à Justiça, que considero de extrema importância. Espero e tenho como objetivo, apesar de representar o cenário empresarial do País, que consiga interpretar as leis e fazer a Justiça de conformidade com a lei, independente de votar favoravelmente ao trabalhador ou ao empregador, mas fazendo o que penso ser o meu papel, ou seja, julgar, interpretar as leis, procurando fazer justiça.

Sei que posso até errar, pois sabemos que somos passíveis de erro. Mas espero cometer o mínimo possível de erros, e conto com meus Pares para que isso seja uma grande contribuição como pessoa e como profissional que sou. Como Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, classista, sei que lá passarei por, no máximo, seis anos, como também sei, já que não tenho tempo para aposentar, não precisam ficar preocupados, pois terei que voltar a minha atividade.

Desejo que seja uma grande escola, onde possa aproveitar ao máximo, no que tange ao aprendizado, para que ao sair consiga vir a continuar prestando serviços à categoria que tanto gosto e tantas oportunidades me deu, que é a categoria de transporte neste País.

Quanto à indagação do Senador José Ignácio Ferreira, digo a V. Exª que procuraria, de antemão, analisar profundamente o processo, e se convicta de que realmente não estaria certa se o direito era do empregador ou do empregado, com certeza e com tranqüilidade de consciência, daria o direito ao trabalhador. Penso que dentro de um prejuízo, de uma ação para uma empresa, ela é muito menor do que, talvez, uma ação cujo prejuízo seja eterno ao trabalhador que tanto esperou. E acredito que naquela proposição de que **in dubio pro reo**, nesse caso estarei ao lado, na Justiça do Trabalho, sempre do economicamente mais fraco, que é o trabalhador, apesar de ser uma empresária.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –Não vou fazer-lhe nenhum elogio até pelo receio de que tantos eles se reproduzam que a Comissão resultar impedida de julgá-la.

Pergunto-lhe: qual o seu julgamento a respeito da legislação brasileira, a partir da Constituição, sobre a mulher operária?

A SRª REGINA FÁTIMA ABRANTES REZENDE EZEQUIEL – Na época da própria Constituição que concederam cento e vinte dias de licença maternidade e fui contra. Elaborei emendas que foram apresentadas por Deputados, pois precisamos ter uma igualdade. Sabemos que essa igualdade é muito difícil de conseguir, principalmente devido às diferenças físicas e psicológicas do homem e da mulher.

Atualmente a mulher está buscando uma profissão, tanto que estou sendo a 1ª Ministra Classista do Tribunal, depois de muitos anos da sua criação. Devemos lutar, sim, pelo direito de todos. No que diz respeito ao direito da mulher, ela está plena para exercer muitas atividades que, antes, eram somente destinadas aos homens. A maior pre-

ocupação que tenho é quanto à maternidade; não propriamente com a mãe, mas à criança.

A mulher tem o direito de exercer todas as atividades. Muitos dos artigos da CLT foram modificados com relação à hora extra. Todas as questões da CLT, que facilitaram o emprego da mulher, foram muito benéficas. Temos muito que avançar nesse sentido. Não podemos esquecer que, quando a mulher se torna mãe, deve haver uma preocupação com a criança. Nesse caso, deve haver a valorização das creches para que as mães possam trabalhar porque hoje não há como o homem sustentar o lar e dar uma condição de conforto aos filhos, se não houver a contribuição da mulher.

Já houve um avanço muito grande. A nossa Constituição não só contribuiu no campo trabalhista como no campo social de proteção à maternidade, à mulher e aos filhos. Mas ainda precisamos avançar ainda mais, para que possamos ser absorvidas pelo mercado de trabalho em igual condições, inclusive salariais pois é bastante díspare.

O SR JOSAPHAT MARINHO – Como Juíza, qual será a sua orientação na interpretação da lei? Sentido restrito ou em sentido amplo, sobretudo, quando tiver que considerar desigualdade entre patrão e trabalhador?

A SRª REGINA FÁTIMA ABRANTES REZENDE EZEQUIEL – A lei jamais pode ser, principalmente na Justiça do Trabalho, aplicada em sentido restrito. Tem de ser aplicada no sentido amplo, e teremos que interpretar a lei, de acordo com a questão social em que o País vive em determinado momento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A atitude que tem sido sistemática a abstenção de voto na apreciação de nomes de Juízes Classistas, por ser contrário à figura do representante de classe nos Tribunais, embora favorável nas juntas de conciliação. É uma posição, embora respeite os que pensam diferentemente. Entretanto, a Drª. Regina, segundo foi, aqui, anunciado será a primeira mulher a ingressar no Tribunal Superior do Trabalho.

Não poderia deixar de participar, de certa forma, embora indireta, desse evento histórico que é a presença feminina naquela Corte de Justiça. Por isso, vou abrir exceção e sufragar o seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência indaga se as outras inserções de praxe se confirmam ou, se realmente, vão, também, sufragar o nome da Presidência.

Apelamos para que os Srs. Senadores sejam breves nas suas intervenções, porque ainda temos uma matéria para ser votada de grande importância.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero parabenizar a Drª. Regina, dizendo que eu gostaria imensamente de contribuir com o meu voto para quebrar um pouco o princípio machista daquela Corte, como aliás, de todas as Cortes. Por entender e reafirmar que tenho uma posição, de princípio, contra a instituição dos Juízes Classistas é que vou manter a minha abstenção, lamentando e reafirmando que esta abstenção é o princípio que tenho mantido ao longo de todas as indicações.

Portanto, apesar da mudança de voto do Senador Jefferson Péres, em função disso, vou manter a minha abstenção. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral e, em seguida, ao Senador Roberto Freire.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, dava o meu depoimento ao Senador Jefferson Péres do talento e das qualidades de que é portadora a nossa candidata. O meu colega de bancada demonstra que nem todas as posições são definitivas quando, atrás delas, vem um motivo maior.

Primeiro, foi a relatoria da eminente Senadora Júnia Marise que tem se destacado como eminente representante mineira e, também, do naipe feminino. Dizem que esta Comissão, hoje, tem a felicidade de ter uma Senadora, dessa estirpe, e uma candidata do nível da Dra. Regina que integrará o Tribunal Superior do Trabalho, tenho a absoluta certeza de que era a categoria que estava faltando naquele Tribunal. A falta, a lacuna será preenchida, agora, com a presença de uma mulher deste nível ainda que pese, sobre os seus ombros, uma pouca idade o que irá representar uma responsabilidade maior.

De modo que, secundo os cochichos do Presidente, dou pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, sem nenhum constrangimento, mantenho o meu voto e acredito que a Dra. Regina entenderá porque faz parte da luta da libertação da mulher e sabe que se não se afirmar princípios e, muitas vezes, enfrentar constrangimentos, preconceitos, obstáculos não vamos afirmar coisa alguma de mudança. Estamos pretendendo mudar a Justiça do Trabalho, inclusive discutir a sua existência e não seria por mais hon-

roso que fosse, para mim, o voto em Dra. Regina que iria, agora, modificar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, em seguida, vamos ouvir a Dra. Regina e, logo após, passaremos à votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, gostaria, também, de congratular-me com a Dra. Regina que ganha essa condição de 1ª Ministra Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

Como os Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra tenho as minhas dúvidas quanto à necessidade da presença dos Juízes Classistas não somente nos Tribunais Superiores, como também, na Junta de Conciliação e Julgamento pelo peso econômico que isso representa para a Nação. Pensamos que tão-somente os Juízes Togados seriam suficientes para que se fizesse a Justiça.

Gostaria de ouvir da eminente futura Ministra a sua opinião pessoal sobre esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra a Dra. Regina e, logo após, passaremos à votação.

A SRª REGINA FÁTIMA ABRANTES REZENDE EZEQUIEL – A questão da Justiça do Trabalho não é a única que, hoje, está sendo discutida. Debatemos no Brasil inteiro e, dentro do Legislativo discutimos questões do controle externo do Poder Judiciário. Muitas são as matérias relevantes que são discutidas.

Considero, ainda, importante a Justiça do Trabalho e, assim, também, como a sua representação paritária. Porém, vejo, igualmente, alguns pontos com restrições. A questão, hoje, que tanto se discute da aposentadoria, a tese de pré-requisitos. Como a instituição é antiga deve sofrer algumas reformulações, não resta dúvida.

Hoje, tem sido tão célere as mudanças no País não só em questões do Judiciário, de decisões até do Supremo Tribunal Federal em questões constitucionais que é importante porque a Justiça do Trabalho pauta-se muito na experiência para que possamos fazer uma justiça ao trabalhador ou ao empresário quando for lesado no seu direito.

Muitas vezes, os Juízes Togados têm a teoria, mas não conhecem a prática. Muitas vezes foram estudantes de Direito que, logo depois de se formaram, porque não há um pré-requisito da necessidade de tempo de exercício na profissão. Acredito que, muitas vezes, desconhecem a realidade de uma empresa e de um trabalhador, realidade essa que é suprida pela representação tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores na Justiça do Trabalho. Por isso, ainda defendo a Justiça do Trabalho. Se eu, amanhã, vier a ter consciência de que isto não é mais uma realidade, virei a concordar com V. Exª e com os Senadores Jefferson Péres e Roberto Freire, já que conheço as suas posições a respeito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Vamos passar à votação, designando a Senadora Júnia Marise e o Senador José Eduardo Dutra como escrutinadores.

(Procede-se à votação)

Quinze votos favoráveis. Foi aprovado o nome da Drª Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel.

Esta Presidência, em nome de toda a Comissão, congratula-se com a Drª Regina Ezequiel, que conseguiu demover o coração do Senador Jefferson Péres, deixou um outro sangrando, o do Senador José Eduardo Dutra, e o Senador Roberto Freire ficou um tanto abalado na sua convicção. Parabéns e felicidades, Drª Regina Ezequiel.

A SRª REGINA FÁTIMA ABRANTES REZENDE EZEQUIEL – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a V. Exªs a confiança que me foi depositada. Espero poder retribuí-la, prestando um serviço competente como Ministra do Tribunal. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Passemos ao Item 9 da Pauta.

Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº115, de 1993, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Relator, Senador Ney Suassuna.

A Presidência pede que o nobre Relator tome assento à mesa e profira o seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muitos dos Senadores estão preocupados dizendo que uma lei desta importância não devia ser votada num final de sessão. No entanto, estou inteiramente tranqüilo porque este parecer é o que foi aprovado por esta douta Comissão. Parabenizo a Comissão no que se refere à decisão sobre microorganismos. Antes, a legislação americana aprovava o microorganismo para tudo que viesse; era a patente guarda-chuva. Nós, quando apresentamos aqui e fomos seguidos pela douta Comissão, só fizemos para um produto ou para um processo. Acreditem – está no dossiê em poder de V. Exªs – que, na semana retrasada, os Estados Unidos modificaram a sua legislação, adotando

exatamente a posição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As únicas modificações que temos aqui significativas fizemos nos Estados Unidos, pelo visto, porque eles mudaram lá, é em relação ao prazo que nós originalmente tínhamos colocado cinco, por acordo com o Governo passamos para um e agora voltamos ao original e por quê? Por duas razões: uma, porque a Argentina aprovou oito anos; outra, porque o Mercosul vai ter até mesmo porque tem uma solicitação e uma emenda do Senador Esperidião Amin que colocaria todas essas áreas para o ano 2.000 e com os cinco anos estaria atendida aquela colocação do eminente Senador Esperidião Amin.

Portanto, a colocação que fazemos, Sr. Senadores, é que podem votar com tranqüilidade, porque não é nada mais nada menos do que a restauração daquele parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Mesa pede aos Srs. Senadores que não façam intervenções paralelas, assegurando a palavra ao orador. A respeito o Senador José Ignácio, em primeiro lugar, e o segundo, o Senador Esperidião Amin.

O SR. NEY SUASSUNA – Finalmente, diríamos que também foi restituído aqui a definição de microorganismo e por que foi definido? Porque esta posição que saiu vencedora desta Casa foi derrotada na Comissão de Economia e por esta razão, exatamente para não gerar mais polêmica, tendo em vista que as demandas judiciais ocorrerão caso não tenhamos uma definição precisa, nós novamente ouvimos toda a comunidade científica e adotamos a definição que tranqüiliza todos os cientistas deste País.

São essas as únicas modificações, prazo, a restauração de microorganismo e inclusive dizemos que os Srs. Senadores receberam do dossiê um relatório do Dr. Half Nader(?) e do James Love(?) ao Michael Cantor(?), que é o homem que tem feito pressão inclusive sobre o Governo brasileiro, que na segunda página, terceiro parágrafo, diz: "vários países estão sob forte pressão do governo americano para adotar" – ele é o Presidente da Comissão de Consumidores dos Estados Unidos, está mandando isso ao Governo americano protestando contra, ele que é parlamentar, a pressão indevida que o governo americano está fazendo para defender grupos de fármacos contra os interesses dos próprios americanos –, maiores proteções de patentes monopólicas para companhias de drogas farmacêuticas.

Freqüentemente, nações são chamadas de piratas pelos negociadores de comércio dos Estados Unidos, porque escolheram tratar o setor farmacêutico diferentemente de outros setores da economia, seja negando concessões de patentes para invenções farmacêuticas ou exigindo licenciamento compulsório das patentes farmacêuticas, para assim garantir um estoque disponível de medicamentos por um preço mais baixo.

Ele diz aqui: "no Brasil os sindicatos trabalhistas do final do período e oficiais de saúde pública acreditam que as mudanças na política de patentes farmacêuticas colocariam os preços de muitos medicamentos fora do alcance monetário de uma população de mais de trinta milhões de cidadãos".

Na página nº 9, final, volta a falar do Brasil e diz: "enfoques que encorajam a experimentação e diversidade mais amplas dos esforços de PID devem ser estimulados. Políticas que encorajam o apoio do desenvolvimento desses esforços farmacológicos indígenas em áreas biologicamente ricas, tais como o Brasil ou Madagascar possui uma atração enorme, por razões óbvias, ou seja, o próprio defensor dos consumidores americanos apóia, na íntegra, a nossa posição, posição da Comissão de Constituição.

Por isso, estou com muita tranqüilidade colocando, dizendo que os senhores estão apenas votando o que já foi votado, exceto em dois itens: o item do prazo, que nós fizemos até por causa do Mercosul e para estar em homogeneidade com os demais e em relação à restauração da definição de microorganismo, porque é uma posição que foi ganha lá na Comissão de Economia e seria até grosseiro nós insistirmos em não colocar, uma vez que geraria demandas judiciais.

Quanto ao **pipeline** continuamos na posição de sermos opositores, não só pelo documento do defensor dos consumidores americanos, mas porque continuamos entendendo que se nós não devemos a conta não temos porque pagá-la.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, trata-se, obviamente, de matéria de grande relevância, altamente polêmica, que precisa ser discutida com calma, sem preocupação de tempo. Exige,

creio eu, uma sessão especial apenas para discuti-la, na minha ótica, e às 14h30min começa a sessão plenária pelo Regimento, daqui a uma hora e cinco minutos.

Perguntaria, ouvida a Comissão, se não seria aconselhável adiar esta reunião e convocar uma extraordinária para amanhã. Infelizmente, preciso retirar por razão de ordem pessoal, com a qual a Comissão, evidentemente, nada tem a ver. O Senador Bernardo Cabral e eu temos compromissos inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência não deseja imprimir aos trabalhos uma celeridade com a qual não esteja de acordo o Plenário. Evidente temos tido algumas dificuldades para atingir **quorum** em reuniões extraordinárias. Todavia, quero submeter ao Plenário a proposta do Senador Jefferson Péres, que supõe o encerramento desta reunião, logo após o parecer do Relator, e a convocação para amanhã, pela manhã, de reunião extraordinária para a votação do parecer do Senador Ney Suassuna.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com a proposta do Senador Jefferson Péres, mesmo porque, não obstante, grosso modo, o relatório do Senador Ney Suassuna repetir a votação anterior, houve duas modificações que considero importantes. Portanto, este é nosso entendimento, não como Líder do Governo: estamos inteiramente de acordo e consideramos até saudável a proposta, em se tratando da relevância da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência concede a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, serei conciso, mas devo dizer que ainda não estou satisfeito. O Senador Ney Suassuna não tem nenhuma obrigação de fazer aqui a rememoração de tudo que foi discutido a respeito desse assunto; mas, quanto ao prazo, vou anexar as notas taquigráficas da reunião em que o Senador Ney Suassuna disse que não ao acordo, que feria o GATT e o Tríplice o prazo que eu solicitava: janeiro do ano 2.000. S. Exª agora propõe um prazo que, na prática, será maior do que aquele que eu reclamava e dizia ser legal.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Poder de convencimento de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é poder do meu convencimento. Foram fatores exógenos, porque os meus argumentos não convenceram meu querido amigo, Senador Ney Suassuna. Parece-me que o seu convencimento deu-se graças a uma carta internacional. É grave mesmo.

Se o Senador Ney Suassuna reconhecer esse pequeno crédito a mim, S. Exª daqui a pouco irá concordar que, se nós agora estabelecermos, por cinco anos, direitos sobre microorganismos, estaremos escrevendo na lei a expectativa de direito, que já é um direito. Vejam bem, ac escrever Microorganismo, Direito de Patenteamento, contingenciado a 5 anos, estaremos criando a expectativa de direito. Então me satisfaço quanto à primeira, mas não quanto à segunda parte das minhas ponderações cansativas. Finalmente, sugiro à Mesa que considere esse adiamento, não como adiamento, mas um pedido de vista coletivo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Esperidião Amin, aí há uma diferença fundamental. Em sendo amanhã uma reunião extraordinária, há um prazo diferente de pedido de vista, a menos que o Plenário estivesse de acordo e concedesse a vista para amanhã.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Presidente da Mesa pode fixar 24 horas. Se for considerado pedido de vista, o assunto fica encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Não queria fixar, se V. Exª não estivesse de acordo.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, uma vez que o Senador Esperidião Amin fez uma referência expressa a S. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Expressa e ferina.

O SR. NEY SUASSUNA – Senador Esperidião Amin, V. Exª é mais jovem que eu, mas a sua memória está falhando. Pode procurar nas notas taquigráficas que, pelo contrário, o prazo que disse aqui era de 5 anos. No entanto, houve solicitação do Governo, para que reduzíssemos o prazo, desde que não admitissem **pipeline**. Por isso nós estamos modificando para um ano. Disse isso sentado aqui.

Além do mais, não estou, de maneira nenhuma, ao admitir mais quatro anos, ferindo o GATT. Pelo contrário, estamos fazendo exatamente o que recomenda o GATT. V. Exª sugeriu fixar uma data para o ano 2.000 e pouco. Esse não é o prazo do GATT. Por esta razão, como estamos dentro do parâmetro do GATT, não podemos acatar a sua sugestão. V. Exª está equivocado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª está dando um prazo maior que o meu.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Ney Suassuna, permita-me, para um esclarecimento que julgo oportuno e importante.

Sr. Presidente, quero deixar gravado que as palavras do Senador Ney Suassuna representam textualmente a verdade. Tivemos um longo entendimento. Como Líder de Governo, tenho uma posição nessa Comissão. Vou examinar o projeto exclusivamente sob o aspecto da constitucionalidade e juridicidade e, evidentemente, na análise do mérito, voltarei ao tema. Não posso deixar desvalida a posição do Senador Ney Suassuna, porque, juntamente com outros Líderes, estamos com S. Exª para compatibilizar a questão do GATT. Presto essa homenagem, com toda a vênia, com todo o respeito ao Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Esperidião Amin...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou concluir, Sr. Presidente. Quero ratificar que o prazo que o Senador Ney Suassuna está agora oferecendo é, na prática, maior que aquele que eu havia pedido. Se a lei for aprovada em janeiro ou em fevereiro, a sua vigência vai ser além de 1º de janeiro do ano 2000, que era o que eu pedia.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Sabe V. Exª, que é um parlamentar experiente, que o processo legislativo é um processo de aproximações sucessivas. O Senador Ney Suassuna foi ao encontro da proposta de V. Exª, para aperfeiçoar o projeto. Portanto, estamos vendo aqui justamente que esse processo tem permitido chegar a um projeto que interprete melhor o pensamento do Senado.

Já deveríamos ter encerrado a reunião. Todavia, o Senador José Eduardo Dutra está pedindo a palavra. Vamos ouvir S. Exª e, em seguida, encerrar, convocando para amanhã, às 10 horas.

O SR. NEY SUASSUNA – Apenas para rememorar a ilustre e brilhante inteligência e memória do Senador Esperidião Amin, dizendo que a sua emenda não pôde ser colocada não por questão de prazo, mas porque ela não daria cobertura a microorganismo que iria contra o GATT. Quanto ao prazo, eu até concordava, tanto é que o meu prazo inicial era de cinco anos; o meu, que não foi acatado, porque fizemos um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de deixar registrado que eu, particularmente, me sentia em condições de votar a matéria. Coerentemente com outros pronunciamentos que tenho feito, em relação a assuntos importantes, concordo com esse adiamento e espero que esse tratamento seja dado também a outras matérias de igual importância, como a Lei de Patentes.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Como no caso da Light.

Está encerrada a reunião e convocada uma extraordinária para amanhã, às 10 horas.

(Levanta-se a reunião às 13h45min.)

53ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Realizada em 7 de dezembro de 1995.

Às dez horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Carlos Patrocínio, Ney Suassuna, Edison Lobão, Pedro Simon, Francelino Pereira, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, José Ignácio, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado, Élcio Álvares, Luiz Alberto, Roberto Freire, Jader Barbalho, Josaphat Marinho, Júnia Marise, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Eduardo Suplicy e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Roberto Requião, José Fogaça, Guilherme Palmeira, José Bianco, Ademir Andrade e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993, "regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial." O Relator, Senador Ney Suassuna apresenta parecer concluindo pela aprovação das emendas nº 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 254, 256, 257, 258, e 262 e, pela rejeição das emendas nºs 245, 246, 252, 253, 255, 259, 260, 261, 263, 264 e 265.

Colocada em discussão a matéria, usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Peres, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, José Ignácio, Esperidião Amin e Élcio Álvares. Durante a discussão é apresentado pelo Senador Esperidião Amin, Requerimento de Destaque para votação em separado da emenda nº 259. A Presidência coloca em votação o parecer, ressalvado o destaque. A Comissão aprova o parecer do Relator e rejeita a emenda destacada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, **Vera Lúcia Lacerda Nunes**, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1:

Emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993. O projeto regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, marcas e patentes. Relator o Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra ao nobre relator para que apresente o resumo do parecer, que está devidamente publicado e, com muita antecipação, já distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. NEY SUASSUNA –

(Leitura do Parecer.)

Assim, Srs. Senadores, como já foi divulgado há uns três dias, as emendas foram discutidas uma a uma. O Sr. Presidente, inclusive, alerta-me de que pode ser dispensada a leitura de cada uma delas.

Na realidade, informei, ontem, que apenas duas novidades estão sendo colocadas em relação ao processo anterior. Uma delas é exatamente o prazo – porque era nossa proposta original e porque, além de ser a nossa proposta original, os países do MERCOSUL, como a Argentina, colocaram até um prazo maior, qual seja, oito anos. Fizemos, no entanto, a opção dos cinco anos porque o GATT prevê um ano mais quatro, o que daria os cinco anos. Por esse motivo, voltamos à proposta original apenas para estar inteiramente sincronizados com o GATT, ao mesmo tempo em que damos a oportunidade a que nossos empresários e a nossa legislação – principalmente o INPI, que precisa ser fortalecido, a exemplo do **Patent Office** americano e de outros países – tenham condições de se adequarem a essa legislação.

Também tivemos uma modificação em relação ao projeto original no que se refere à definição de microorganismos, porque essa colocação de se fazer a definição do microorganismo foi vencedora na Comissão de Assuntos Econômicos para não gerar demandas judiciais.

Além do mais, comuniquei aos Srs. Senadores que, naquele dossiê que entregamos, o Sr. Ralph Nader, responsável pela defesa do consumidor nos Estados Unidos, bem como um outro organismo da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos enviaram ao Sr. Cantor – que tem sido o maior pressionador do nosso Governo – informações de que não deveria ter levado desta forma a pressão sobre os países como a Índia, o Brasil, a Argentina e outros.

Então, o Sr. James Loave e o Sr. Ralph Nader mostram que, infelizmente, os Estados Unidos deixam de se preocupar com regras de medicina em relação ao mundo, preocupando-se apenas em defender alguns grupos de fármacos, de produtores de remédios, o que, inclusive, vai em conflito aos interesses da população norte-americana.

Textualmente, mostra que vários países estão sob forte pressão por parte do governo norte-americano para adotar maiores proteções de patentes monopólicas para companhias de drogas farmacêuticas. Esta é a página 4, terceiro artigo, do relatório que distribui ontem.

"Freqüentemente, nações são chamadas de piratas pelos negociadores do comércio dos Estados Unidos porque escolhem tratar o setor farmacêutico diferentemente de outros setores da economia, seja negando a concessão de patentes para invenções farmacêuticas, seja exigindo o licenciamento compulsório das patentes farmacêuticas, para, assim, garantir um estoque disponível de medicamentos por um preço mais baixo.

A Índia está envolvida em fortes controvérsias a respeito da pressão dos Estados Unidos para que mude a sua política de patentes para drogas farmacêuticas. Na Argentina, a pressão dos Estados Unidos para que o Governo adote leis farmacêuticas no estilo norte-americano provocou uma crise

política entre o Presidente Menen e o Congresso argentino. O Presidente Menen, sob pressão dos oficiais de comércio dos Estados Unidos, tinha ameaçado anteriormente de implementar as novas leis de patentes por meio da ordem executiva, a menos que o Congresso argentino decretasse legislação que fosse aceitável pelo Governo americano.

No Brasil, os sindicatos trabalhistas e oficiais da saúde pública acreditam que as mudanças na política de patentes farmacêuticas colocariam os preços de muitos medicamentos fora do alcance monetário de uma população mais pobre, de trinta milhões de cidadãos.

O Governo dos Estados Unidos pressionou o Canadá para revogar o seu modesto programa compulsório de licenciamento, para que se tornasse membro do NAFTA"

Então, esta foi entregue ao Sr. Cantor e está sendo entregue ao Presidente Bill Clinton, pedindo para que não se permita que os negociadores do comércio exterior dos Estados Unidos pressionem tão fortemente países em desenvolvimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite-me um pequeno comentário?

O SR. NEY SUASSUNA – Por favor.

O SR. ROBERTO FREIRE – Está-se falando do problema da Argentina – e é só para puxarmos um pouco da memória. Lembro-me de que, quando estávamos discutindo aqui anteriormente essa questão, muito se falou do problema da Argentina e muitos queriam que a aguardássemos, talvez esperando que, por força da política governamental daquele País, mais acessível aos interesses norte-americanos, pudesse sair de lá uma lei que fosse mais do agrado dos Estados Unidos nessa sua pressão, nessa sua tentativa de vincular melhor aos interesses da indústria de fármacos norte-americana. E, agora, estamos rediscutindo a matéria, tendo o Congresso argentino tomado uma posição bem mais altiva em relação a essas pressões, o que talvez nos ajude a mantermos aquela idéia de que não podemos ser distanciados do MERCOSUL.

É apenas um ligeiro comentário.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Senador.

Por último, colocaríamos, como ontem o fizemos, mostrando que, quase há um ano, nós aqui nesta Comissão apresentávamos um parecer que foi aprovado por toda a Comissão, que dizia que o microorganismo em si não podia ser patenteado, porque isso seria uma "patente guarda-chuva", que serviria para todos os fins e que aqui o aconselhável para os nossos interesses seria que fosse dado um patenteamento desse microorganismo para um processo ou para um produto, por exemplo, a fermentação da cerveja. Nesse caso se patêntearia, mas só para um fim.

A verdade é que, desde aquela época até hoje, houve uma mudança na legislação americana e eles passaram a adotar exatamente a forma. Parece até que estavam infiltrados na Comissão e conseguiram levar uma idéia boa para modificar a legislação deles.

Parabenizo a Comissão, porque já tínhamos tomado essa decisão há um ano e eles fizeram a semana retrasada, fazendo a modificação da lei americana.

Tranqüilizo todos os Srs. Senadores, explicando que já aprovamos esse parecer aqui e que, de modificações reais, só temos esses dois itens. Voltamos à definição de microorganismos e modificamos o prazo, que ainda ontem o Líder teve a gentileza, a hombridade e a honestidade de dizer que era oriundo de um acordo que deixamos de fazer, o que o deixou sem obrigação para manter o parecer anterior.

Esse é o relatório, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Estou aqui para qualquer outro esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador, e meus cumprimentos pelo seu exaustivo trabalho, para a realização desse parecer.

Está em discussão o parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, penso que se trata de quase uma reedição, inclusive melhorada, da discussão que tivemos na vez anterior. Apenas poderia dizer que não sei se é o ideal, mas pelo menos algo que atende aos nossos interesses, ao interesse de um País soberano.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, apenas para felicitar o Senador Ney Suassuna pelo belo trabalho que executou.

Em princípio, adotei e manifestei algumas dúvidas neste plenário quanto a determinados artigos e colocações feitas pelo Senador Ney Suassuna. Pos-

teriormente, quando de uma reunião da Bancada do Partido, o Senador Ney Suassuna foi absolutamente elucidativo e, até diria, com fidelidade ao latim, foi magistral, porque atuou como mestre. E a sua palavra de mestre traduziu, com fidelidade, esse sentimento, inclusive na análise de evoluções com relação a determinadas posições inicialmente adotadas, como, por exemplo, em relação ao prazo, objeto de emenda de minha autoria, de oito anos, e de autoria do Senador José Eduardo Dutra, de cinco anos, e S. Exª optou pelo prazo de cinco anos, com o que já atende, não digo plenamente, mas atende parcialmente, inclusive a mim, que me rendo a esse seu apelo.

Os argumentos foram mais ou menos coincidentes, e eu acato a posição do Relator em optar pela emenda do Senador José Eduardo Dutra, em prejuízo da minha.

A outra emenda aproveitada por V. Exª, a da Senadora Júnia Marise em detrimento da nossa, mais ou menos de igual teor, também nos satisfaz plenamente.

Pedi a palavra para saudar, elogiar e felicitar o trabalho desenvolvido, com muita competência e muita inteligência pelo Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, apenas para assinalar que, realmente, o parecer do Senador Ney Suassuna é aquele que atende aos interesses nacionais e, ao mesmo tempo, coaduna o projeto com os compromissos internacionais do País.

Nunca haverá projeto ideal, porque o ideal para o governo americano, por exemplo, seria um projeto muito diferente deste. O ideal para as correntes nacionalistas mais extremadas seria outro. Mas, num processo democrático, no Congresso, tem que se obter o possível, até porque, na prática, o ideal não existe. Tranqüilamente, voto a favor do parecer do Senador Ney Suassuna, porque, repito, contempla os interesses nacionais e é o melhor que se poderia obter.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª ou o Relator me informasse se, aprovado o parecer, vai ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vai ao Plenário. Antes, porém, a Comissão ...

O SR. NEY SUASSUNA – A Comissão de Assuntos Econômicos relatará na terça-feira. São dois projetos separados, e os dois irão ao Plenário, que fará a opção. São dois pareceres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão de Finanças apreciará também essas emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A substância deste parecer não vai mais ser examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, está sendo. É que o Plenário aprovou a audição da Comissão de Constituição e Justiça. Mas a principal, na verdade, é a Comissão de Finanças.

O SR. NEY SUASSUNA – Sob o aspecto da constitucionalidade, juridicidade e assuntos comerciais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de parabenizar o Senador Ney Suassuna, dizendo que voto a favor do parecer, pela constitucionalidade, técnica legislativa, juridicidade e também quanto ao mérito. Concretamente, o Plenário do Senado Federal terá que fazer uma opção, já que temos dois substitutivos: um da CCJ e um da Comissão de Assuntos Econômicos, que, a meu ver, refletem duas visões de soberania.

No meu entendimento, o parecer do Senador Ney Suassuna – que não é o parecer dos nossos sonhos, pelo menos do nosso Partido – está rigorosamente dentro das regras definidas pelo GATT-TRIPS. Portanto, não poderão ser utilizadas chantagens no sentido de retaliações comerciais por parte das grandes potências. Acredito que o Congresso Nacional terá a oportunidade de, a exemplo do Congresso argentino, que inclusive derrubou um veto do Presidente Menen em relação à Lei de Patentes, reafirmar as suas prerrogativas, reafirmar a soberania nacional, aprovando um projeto sobre patentes moderno, inserido na globalidade, mas não como Nação subalterna, como parceiro. E esse deveria ser o entendimento em todas as questões relativas à economia, não só à Lei de Patentes.

Portanto, gostaríamos de reafirmar que vamos votar, nesta Comissão, favoravelmente ao projeto. No Plenário, na escolha dos dois substitutivos, vamos votar, favoravelmente, ao substitutivo do Senador Ney Suassuna e esperamos que o conjunto do Senado Federal também o faça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presi-

dente, quero também louvar o esforço do eminente Senador Ney Suassuna, que realmente se debruçou sobre o assunto e produziu um trabalho estritamente dentro dos lineamentos traçados pelo GATT-TRIPS, pelo que consta do texto, e sintonizado com o fato mesmo daquela sessão memorável de 14 de dezembro passado ter produzido a inevitabilidade das conclusões a que estamos chegando agora.

Evidentemente, discordo do patenteamento de microorganismos e procurei, numa emenda anterior, apresentada nesta Comissão, levar o assunto para uma lei posterior, aprovada inclusive pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aliás, com a concordância, na ocasião, do eminente Senador Ney Suassuna, que não objetou seriamente com relação a ela.

Posteriormente, veio à Comissão de Economia, que arrasou com aquela visão, não só mantendo o patenteamento de microorganismos, como, inclusive, excluindo aquela restrição do microorganismo transgênico que havia sido posta pelo eminente Senador Ney Suassuna. O que aconteceu na Comissão de Economia foi algo assustador, porque recompôs a visão de microorganismo, não fez nenhuma restrição ao microorganismo transgênico, não situou apenas o microorganismo transgênico e permitiu o patenteamento geral de microorganismos.

Sr. Presidente, todos temos consciência da inevitabilidade desta lei, temos consciência das responsabilidades no exercício do nosso mandato. A realidade é que estamos vivendo um processo de globalização da economia e, paralelamente a ele, um processo de monopolização do conhecimento. É inevitável que venhamos a aderir por inteiro. Já o fizemos quando assinamos com 124 países o acordo GATT-TRIPS, manifestamos isso com objeção frontal do Senador Josaphat Marinho, que, ao final da memorável sessão de 14 de dezembro de 1994, ele ainda verberava quanto à aprovação da matéria naqueles termos, como foi feito. Dizia-se, naquela ocasião, que depois iriam examinar a matéria.

Chegamos aqui, estamos assinando embaixo e constatando que tudo isso presilha o nosso País e põe uma placa de chumbo sobre as nossas perspectivas, num País cuja pesquisa é fortemente estatizada e está num processo de desestatização dos diversos entes econômicos, estatais. Na verdade, ao desestatizarmos, estamos também acabando com pesquisa, se não encontrarmos fórmulas para que ela exista. Estamos num processo de desestatização e, afinal de contas, desmontando também os nossos aparelhos de pesquisa.

Vejo, por exemplo, a situação da TELEBRÁS, do CPqD, da EMBRAPA, onde estamos iniciando o processo de privatização, e não estamos preocupados. Pelo menos isso não veio claro ainda. Até hoje, o Governo não manifestou sua preocupação com relação à pesquisa.

Estamos num processo de globalização da economia, de monopolização do conhecimento, tudo isso dentro de um esquema colossal de dominação, que é a nova ordem que está aí. Queremos, afinal de contas, nos compatibilizar com o que há de atual. Estamos vendo que esse texto foi feito por etapas: assinou-se o GATT-TRIPS, aprovou-se no Senado, na sessão de 14 de dezembro, nos termos em que foi aprovado. Agora, nós, na Comissão de Justiça, vimos aprovar uma emenda que deixava para a lei uma definição de microorganismo.

A Comissão de Economia discordou e eliminou tudo. Agora, o parecer do Relator volta ao ponto inicial dele próprio, que é o de patentear apenas o microorganismo transgênico.

Vou concluir, felicitando o Relator pelo seu trabalho, pelo seu espírito público, pela leitura que faz do momento presente e pela construção desse texto, que lhe pareceu ser o possível. Discordo dele quanto à questão do microorganismo, do **pipeline** e sintonizo-me com a questão do prazo, porque S. Exª a ele se adequou.

Mas compreendo a importância e a necessidade de se aprovar essa matéria. Disse bem o eminente Senador José Eduardo Dutra que, agora, não há mais desculpa para, amanhã, dizer-se que se faz retaliação porque não sai uma lei dessa natureza. Estamos fazendo o possível, às vezes até nos violentando em certos momentos, embora eu, pessoalmente, pretenda, em plenário, deixar clara a minha posição com relação a microorganismos e a **pipeline**, sobretudo.

O SR. ROBERTO FREIRE – O pipeline foi retirado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Foi retirado?

Então, Sr. Presidente, na verdade agradeço muito o trabalho. Reitero as minhas homenagens ao Relator, ao seu alto espírito público, à sua determinação de serviço e estou convencido de que isso não é o melhor, mas é o possível feito por ele. Mantenho as minhas discordâncias; no que toca à constitucionalidade e à juridicidade, voto a favor, e vou,

em plenário, enunciar isso, até para marcar a posição pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu voto o parecer do Relator com restrições. Não vou discuti-las aqui. O que houver de manifestar eu o farei, como a ele, aliás, já havia prometido, no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Constará da Ata o voto de V. Exª, com restrições.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero apenas deixar registrado também, já que as minhas observações mais incisivas eu as fiz ontem, que eu não vou votar a favor, porque pretendo, ainda no plenário, lutar por uma questão que considero substancial, a questão do patenteamento de microorganismos, enfim, de seres vivos, da vida, sobre a qual já tomei muito tempo dos meus pares. Não pretendo sobre isso falar. Mas registro que, ao fixar cinco anos para a vigência do conjunto de dispositivos da lei, o Senador Ney Suassuna....

O SR. NEY SUASSUNA – Para as matérias novas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para as matérias novas, exatamente, para novos registros, novos patenteamentos, S. Exª tomou uma decisão de bom senso, que consulta ao interesse do País e não fere, ao contrário do que se dirá na Comissão de Assuntos Econômicos, nenhum dos acordos internacionais aos quais nós estamos subordinados. Não fere.

Então, se há uma coisa importante que está sendo aqui definido, por isso é que eu quero abrandar as minhas colocações, o mais importante que está sendo fixado aqui é que não é verdade que nós estamos proibidos de fixar um prazo diverso daquele de um ano, que foi o pretendido, porque a fixação de um prazo mais dilatado feriria acordos internacionais.

Quer dizer, isso que tantas vezes já foi usado, que é quase que voz corrente em vários setores de informação da opinião pública, isso não é verdade. E esta delimitação feita pelo Senador Ney Suassuna merece o meu registro como uma contribuição que S. Exª está dando ao aclaramento da situação, retira um dos grandes fantasmas que tinha sido colocado, tinha sido grampeado nesse projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, essa matéria, conforme já está amplamente conhecida também, tem dois exames: na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na condição de Líder do Governo, eu desejo, sobretudo, sem entrar ainda propriamente no mérito, porque me reservo apenas para votar quanto ao aspecto da constitucionalidade e juridicidade, quero fazer um registro que é do meu dever: nessa luta de liderança, que é uma luta, às vezes, até certo ponto ingente, eu falava há pouco ao Senador Roberto Freire, que também já teve a responsabilidade de liderança do Governo, é um mundo, é um leque de opções, de pensamentos e de posicionamentos e, às vezes, é bastante delicada e difícil a posição do Líder, mas avultou nesse projeto de patentes, como tem avultado em outras circunstâncias, uma posição que é do meu dever. Nós todos aqui somos colegas, temos o cumprimento de um exercício de mandato, que nos foi conferido pelo povo, mas, nesse projeto de patente especialmente, eu considero impressionante a dedicação do Senador Ney Suassuna.

Tive a oportunidade, desde as preliminares desse projeto, de ver o modo como agiu o Senador Ney Suassuna e confesso sinceramente que muito me impressionou. Quero fazer esse relato porque marca a posição do Senador Ney Suassuna dentro do projeto. Tivemos a oportunidade de nos reunirmos com cerca de dez a onze assessores do Governo, das várias áreas, altamente especializados no assunto e saí altamente gratificado, porque o Senador Ney Suassuna até me surpreendeu pelo empenho e pelo conhecimento da matéria.

Portanto, faço esse registro de coração. Acho que o Senador Ney Suassuna tem tido uma participação muito intensa na Casa e, esse projeto, quem sabe, talvez contenha o melhor do seu pensamento pessoal. Temos ações determinadas por projetos que são importantes. Mas, neste caso, há sempre um projeto para cada Senador que a gente coloca alguma coisa a mais, além do exercício do mandato.

Faço esse registro com todo o respeito. A Casa se engrandece nesse debate. Por outro lado, o Senador Fernando Bezerra tem tido um compor-

tamento exemplar e até folgo, como Líder do Governo, se pudermos, dentro do diálogo, que é uma característica do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encontrar um denominador comum que visualize, por inteiro, o posicionamento do Senado Federal.

Então, neste momento, minha palavra é de respeito, de admiração e de cumprimentos ao Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Esperidião Amin de destaque para a Emenda nº 259, colocando à apreciação do Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, sem prejuízo da emenda destacada, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O parecer foi aprovado à unanimidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Com o destaque, voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi aprovado o parecer do Senador, por unanimidade, sem prejuízo da emenda destacada.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, permita-me registrar o voto favorável ao parecer do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará da Ata o voto favorável do Senador Eduardo Suplicy.

Esclareço ao Plenário que a emenda do ilustre Senador Esperidião Amin, destacada, é composta de inúmeros itens. De qualquer maneira, achamos conveniente que sejam votadas separadamente.

Dê-se ao inciso IX do art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10 –.....

IX – O todo ou qualquer parte de seres vivos e materiais biológicos, inclusive o genoma, ainda que isolados da natureza, e os processos biológicos naturais."

O que consta do projeto, que seria modificado caso aprovado o destaque, é o seguinte:

"IX – O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural, e os processos biológicos naturais".

Está devidamente esclarecido o item?

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda destacada queiram permanecer sentados. Os Srs. Senadores que aprovam o texto do Relator, queiram se manifestar pondo-se de pé. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu queria apenas registrar nossa abstenção em relação à emenda do Senador Esperidião Amin, concordando com ela no mérito. Inclusive, no plenário, pretendemos a ele nos somar na discussão da emenda. Mas, com relação à votação na Comissão, vamos nos abster.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Relator, apenas para uma esclarecimento.

Parece-me que quando o GATT determina uma revisão futura, isso não vai impedir, por estarmos na lei, que façamos uma revisão. Creio que esse aspecto garante, em parte, alguma das instituições brasileiras que fazem pesquisa nessa área, particularmente a EMBRAPA. Penso que seria interessante para a comunidade científica brasileira se garantir mecanismos de patenteamento para microorganismos em processo, porque realizamos aqui.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra também para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA – A emenda do Senador Esperidião Amin – já é matéria vencida – pretende excluir de patenteabilidade qualquer ser vivo, suas partes ou processo biológico, incluindo os microorganismos determinados e determinantes, irregularmente, no prazo de cinco anos. A emenda encontra guarida indireta no GATT-TRIPS, quando esse acordo estabelece que o sistema da Organização Mundial do Comércio fará uma revisão do preceito de patenteabilidade de microorganismos daqui a quatro anos.

O certo, no entanto, é que não se pode proibir, no momento, o patenteamento de microorganismos, uma vez que ele está incluído no GATT. Haverá revisão.

Ao darmos o prazo, atendemos parcialmente a emenda. Lamentavelmente não tivemos como atendê-la no todo – e aí vai minha admiração pelo Senador Esperidião Amin. Lamento não poder tê-la

aceitado no todo, porque o GATT obriga o patenteamento de microorganismos, embora garanta uma revisão daqui a alguns anos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo item.

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único – Para os efeitos dessa lei, considera-se genoma a soma da constituição genética de um organismo."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A emenda está com um número só. Logo, é em globo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se assim entendem V. Exªs, consideramos rejeitada a emenda constituída de todos os seus itens.

Consta da Ordem do Dia Projeto de Resolução nº 66, de 1995, item nº 2, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. É Relator o Senador Ramez Tebet.

Acontece que, no momento, realiza-se, segundo informação que chegou à Mesa, reunião do Congresso Nacional, o que impede a continuidade dos nossos trabalhos, ficando esse item para as reuniões ordinárias posteriores.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, eu apenas gostaria de registrar que também vemos mérito na proposta do Senador Esperidião Amin e que a consideraremos com muita atenção, por ocasião da votação no plenário. Nossa propensão será examiná-la positivamente, quando da votação no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Quero comunicar ao Plenário que o Senador Ney Suassuna pede licença desta Comissão por duas semanas. Assim sendo, assume, em caráter efetivo, durante esse período, o primeiro suplente, Senador Jader Barbalho.

Encerro a presente reunião, nesta oportunidade, já desejando as boas-vindas ao Senador Jader Barbalho. Na condição de membro efetivo desta Comissão, nós o designamos Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 163, de 1995, que altera os art. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, ao agradecer o pedido de licença do Senador Ney Suassuna, que me permite o privilégio de assumir esta Comissão e ser designado por V. Exª para relatar a emenda referente ao Fundo Social de Emergência, solicito de V. Exª algumas providências.

Requeiro, na forma regimental, seja dirigido expediente ao Sr. Ministro do Planejamento, Dr. José Serra, solicitando os esclarecimentos abaixo itemizados:

1 – demonstrativo da execução orçamentária-financeira do Fundo Social de Emergência nos exercícios de 1994 e 1995, este até o dia 30 de outubro de 1995, por função, subprograma, grupo, natureza da despesa em valores absolutos e participação percentual no total do Fundo Social de Emergência;

2 – detalhamento dos projetos financiados por meio de outros programas não prioritários no mesmo horizonte temporal, valores correspondentes e participação percentual no total do Fundo Social de Emergência.

Por outro lado, registro que seja encarecida urgência quanto aos esclarecimentos solicitados, em face dos prazos da relatoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na apreciação da matéria.

São as providências que solicito a V. Exª. Tenho certeza de que serão agilizadas pelo Ministro do Planejamento com vistas a facilitar o meu parecer nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – À Secretaria da Comissão para as devidas providências.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, V. Exª sabe que estamos agindo na qualidade de relator das três Comissões reunidas para analisar o projeto SIVAM. V. Exª sabe também que essa Casa está lutando muito para ter o novo Regimento Interno, do qual sou relator. V. Exª sabe também, assim como os Srs. Senadores, que uma comissão especial cuidou do assunto "Regimento Interno", sendo relator o eminente Senador Lúcio Alcântara.

Para não retardar esse trabalho e tendo em vista o desejo da Casa de começar o próximo ano com um novo regimento, vou entregar o relatório no mais tardar na segunda-feira. Solicito a V. Exª que não prejudique o andamento dos trabalhos por minha causa. Minha preocupação central é o estudo

do pedido do Presidente da República para o caso SIVAM. Podemos trabalhar no Regimento Interno, pois o Senador Lúcio Alcântara poderá atuar como relator da matéria, caso eu não esteja aqui.

Requeiro, então, de V. Exª que a Comissão não interrompa os trabalhos por minha causa, uma vez que há um colega nosso, muito mais inteirado do assunto do que eu, que é o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As observações de V. Exª serão devidamente consideradas.

O SR. NEY SUASSUNA – Como Presidente desta Comissão, parabenizo o nobre Senador e agradeço-lhe, porque estávamos realmente aborrecidos por não concluirmos o relatório nesse ano.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Convoco os Srs. Senadores para a reunião na próxima quarta-feira, no horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h05min.)

54ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 13 de dezembro de 1995.

Às dez horas do dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Guilherme Palmeira, José Eduardo Dutra, José Bianco, Arlindo Porto, Ronaldo Cunha Lima, Romeu Tuma, Jader Barbalho, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Júnia Marise, Pedro Simon e Bernardo Cabral, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Fogaça, Ramez Tebet, Edison Lobão, Élcio Álvares, Francelino Pereira, José Ignácio, Esperidião Amin, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1994, de autoria do Deputado Paulo Delgado, "acrescenta inciso ao art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho." O Relator, Senador Esperidião Amin, apresenta parecer pela aprovação da matéria. Ao término do prazo concedido à vista, foi apresentado pelo Senador Ney Suassuna, um voto em separado concluindo pela rejeição da proposição. Após discussão, é submetida à votos a matéria, sendo aprovado o parecer do Relator, por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo sido verificada a queda do quorum para deliberações, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião, convocando outra para amanhã, dia quatorze, a fim de dar continuidade à apreciação das matérias pautadas. Nada mais havendo a tratar, eu, **Vera Lúcia Lacerda Nunes,** lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a presente reunião.

Consulto o Plenário quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

Item nº 1.

Este projeto foi retirado de pauta a pedido do Relator, para reexame do seu parecer.

Item nº 2.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1994. Acrescenta inciso ao art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho. De autoria do Deputado Paulo Delgado. Relator: Senador Esperidião Amin, que concluiu pela aprovação. Foi concedida vista ao Senador Ney Suassuna e devolvido com voto em separado, concluindo pela rejeição do projeto.

Tendo em vista que o parecer já foi lido pelo Relator, concedo a palavra ao autor do voto em separado, Senador Ney Suassuna, para proceder a leitura ou resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, há um processo extrapauta, o Projeto de lei do Senado nº 219, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras, do qual sou Relator. É um projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que tem um substitutivo meu, que reputo da maior importância.

Talvez seja esta a última reunião desta Comissão na atual sessão legislativa. Não tenho certeza de que haverá quorum daqui a uma ou duas horas. Requeiro, Sr. Presidente, preferência para

este projeto, logo depois de votado esse que V. Exª acaba de colocar em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tão logo seja apreciado o projeto já anunciado, constante do Item nº 2, a Mesa colocará em discussão, a requerimento de V. Exª, o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995.

Item nº 2, às páginas 394.

Concedo a palavra ao autor do voto em separado, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, lamentavelmente, meu voto em separado é pela rejeição. Lamentavelmente, porque eu gostaria de concordar com o Relator e com o autor, mas não posso fazê-lo. No caso específico, a legislação já dá ao juiz o direito de fazer seu posicionamento; não é preciso que se crie uma outra legislação autorizando e criando uma prerrogativa a mais. Tudo isso está explicado nesse voto em separado que foi entregue aos senhores e para que não percamos tempo, principalmente, estou dizendo isso. Já havia o direito de o juiz o fazer, não havendo necessidade de uma legislação específica dando mais um reforço e permitindo o que na minha cabeça seria uma exceção.

Por essa razão, o voto em separado é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, vou votar com o Relator. Tenho essa experiência dos dois lados do balcão: como empregador e como empregado.

Na verdade, o que o projeto de lei e o Relator desejam é apenas esclarecer uma situação. Os inúmeros juízes estão dando a liminar, outros não, por uma falta de entendimento claro no texto legal. Quando o projeto de lei esclarece esse texto que dá ao juiz a oportunidade de, a seu critério, oferecer a liminar, elimina uma dúvida que tem embaraçado os julgados da justiça trabalhista.

Se não ficar bem clara essa possibilidade da reintegração liminar de dirigente sindical, teremos – como disse o Relator Jefferson Peres – o empregador decidindo imediatamente sobre a questão ao demitir o empregado. E o empregado, fora do emprego, fica aguardando uma sentença judicial.

Pela minha experiência como advogado, como empregador e como empregado, votarei a favor do projeto, com o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Primeiro, eu gostaria de registrar que, ao contrário do que disse o nobre Senador Ney Suassuna, atualmente não é permitida a faculdade ao juiz de dar a liminar em caso de reintegração, sim em caso de transferência. Em caso de reintegração não é permitido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inciso IX do art. 659, exclusivamente transferência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em segundo lugar, discordo da afirmação final de que a aprovação dessa matéria representaria um incentivo ao acirramento das relações trabalhistas. É a atual situação que significa um incentivo ao acirramento, à medida que muitas vezes o empregador se utiliza de brechas na legislação para simplesmente afastar o dirigente sindical da sua atividade, o que acarreta inclusive uma punição antecipada. Inclusive existe a figura da suspensão do trabalho por apuração de falta grave, que na verdade o trabalhador fica sem receber o salário. É uma punição antecipada. Por isso, nosso entendimento é partindo do princípio de que o projeto simplesmente dá a faculdade ao juiz de conceder liminar e de que essa liminar é dada pelo juiz quando existe indicativos de que o direito do trabalhador está sendo contrariado pelo empregador.

Portanto, voto a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra para um esclarecimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, é para esclarecer um lapso do Senador Roberto Requião: o Relator não sou eu, é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço uma retificação: onde se escreveu "Jefferson Peres", leia-se "Esperidião Amin".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Onde se pronunciou "Jefferson Peres", pronuncie-se "Esperidião Amin".

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Onde se escreveu, porque é pelas notas taquigráficas. O que pronunciei não posso mudar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aqui não é taquigrafado, é gravado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, quando trato de matéria de relações trabalhistas, não penso apenas na relação entre empregados e

grandes empresas. Penso sempre nas milhares de pequenas empresas, onde há um relacionamento direto. Além delas serem frágeis economicamente, geralmente, é um relacionamento direto entre empregado e empregador.

Penso como ficaria, no caso, a concessão de liminar, um empregado punido por falta grave, o juiz concede liminar, o caso é julgado muitos meses depois contra o empregado, a favor do empregador, porque despediu por justa causa. Como fica isso para pequenos empregadores, empresários que têm três ou quatro funcionários? Todas sempre remunerando. E o reembolso disso? A Justiça julgou, em última instância, que realmente havia cometido, se for o caso, falta grave, foi demitido com toda razão pelo empregador. No entanto, graças a uma liminar, ele ficou durante todo esse tempo percebendo, um relacionamento difícil com o patrão. É por isso que, eu que me inclino sempre pelo empregado, mas, em caso como esses, penso também nos pequenos patrões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo com as preocupações de V. Exª. Agora, temos que imaginar, também, a situação inversa em que o pequeno empregador, depois de transitada em julgado a sentença, receba sentença contrária a ele. Ele teria também que pagar o salário retroativo a todo esse período.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas é assim. Se o empregado obtiver ganho de causa, ao final, ele ganha...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sei, Senador. Mas, do ponto de vista do peso econômico que vai ter para esse empregador, também será um peso econômico que, talvez, ele até não possa suportar, que é pagar salários retroativos. Ele pode entrar com uma ação dizendo que é retenção de salário, pode ser em dobro. Enfim, pode acontecer os dois lados da moeda.

Sem contar que fomos fazer um levantamento estatístico das relações conflituosas entre patrões e empregados, principalmente no que diz respeito à demissão de dirigentes sindicais. Não tenho esses dados, mas, pelo menos, pela análise da realidade, o número de conflitos dessa natureza envolvendo os empresários que se enquadrariam nessa classificação da preocupação de V. Exª, de 2 a 3 empregados, se não for nulo deve ser desprezível, do ponto de vista estatístico.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A única diferença, Senador José Eduardo Dutra, é que embora com atraso, o empregado ficou esses meses sem receber. Ganhou, ele vai receber, embora com atraso. Agora, o empregador, esse não recebe; ele fica no prejuízo. Ele pagou indevidamente.

Mas, não sei se seria o caso, Sr. Presidente, para não votar contra o projeto, reservo-me ao direito de emendá-lo em plenário, como foi sugerido pelo Senador Roberto Requião. Seria uma forma de limitar isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho certa dúvida sobre a necessidade da modificação, em face do disposto no inciso VIII do art. 8º da Constituição:

> "Art. 8º. .....
>
> VIII – é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei".

Falta grave só se apura, mediante inquérito regular. Mas, não desconheço que possa acontecer o abuso patronal, apesar da proibição, ocorrer a dispensa. Como estamos em fim de sessão legislativa, não vou pedir vista para discutir a matéria.

Mas, como fez o Senador Jefferson Péres, reservo-me ao direito de aprovar o projeto com a ressalva de reexame no plenário e de oferecer-lhe a modificação que me parecer conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no meu voto em separado coloquei o seguinte texto: "Incluir dentre as competências do juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento a concessão de medida liminar para reintegrar dirigente sindical afastado, suspenso ou dispensado pelo empregador, é situação inusitada no processo do trabalho, porque permite que a lei adjetiva se sobreponha ao direito substantivo.

A dispensa do empregado investido em mandato sindical é prerrogativa do empregador, quando verificadas as situações previstas na Lei.

A Constituição federal, no seu art. 8º, Inciso VIII, para garantir a estabilidade do dirigente sindical, não o exime das responsabilidades profission-

ais, quando prevê que ele pode ser dispensado se cometer falta grave definida em lei.

O art. 482, da CLT, de forma muito clara, prevê as situações que autorizam a rescisão do contrato de trabalho, mesmo no caso do empregado dirigente sindical."

Estabilidade sindical, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, não se confunde com a imunidade disciplinar. Se o empregado cometer falta grave, e é bem claro o que é falta grave, que implique sua suspensão ou dispensa, não há que se falar em reintegração, ainda mais em caráter liminar, sem que as razões do empregador possam ser consideradas pela autoridade jurídica. A medida liminar é provimento cautelar, admitido no Código do Processo Civil e na própria Lei do Mandado de Segurança, quando sejam relevantes os fundamentos da inicial, ou do ato impugnado puder resultar em ineficácia da ordem judicial se essa for concedida no término da lide.

Por essa razão, já está previsto. Estamos falando aqui em falta grave. Falta grave está bem claro. Nós podemos fazê-lo, mas estaremos, na minha opinião, "chovendo no molhado", e estaremos legislando sobre uma coisa que é clara.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não, nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há que se atentar em que a medida liminar não tem caráter absoluto, que o Presidente do Tribunal pode suspender. De maneira que é preciso atentar também para isso. O juiz não é soberano. Deverá conceder a liminar.

Se o Presidente do Tribunal entender que não se justifica a medida, suspende.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, este é o meu voto, e eu vou votar contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE – (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por maioria.

O SR. (Não Identificado) – (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coerente com o voto dado.

A requerimento do Senador Jefferson Péres e do Senador Romeu Tuma, vamos dar preferência aos Projetos de Lei do Senado 219 e Projeto de Lei da Câmara nº 130, extrapauta.

Projeto de Lei do Senado nº 219/95. Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. É de autoria do Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador Jefferson Péres, a quem concedemos a palavra para a leitura do parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o parecer tem 18 páginas, vou tentar resumi-lo.

É um projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara que, posteriormente, me enviou umas observações, sugerindo ele próprio modificações no projeto. Eu acatei a maioria delas e, junto com minha Assessoria, acrescentei mais algumas.

Vou passar a ler trechos do parecer:

Muito se tem falado, principalmente na mídia, em quebra de sigilo nas hipóteses em que o Banco Central e as instituições financeiras atendem aos pedidos de informações formulados pelo Fisco.

Eu peço toda a atenção dos presentes, mais do que a atenção habitual, porque eu reputo de grande relevância este projeto, porque, se aprovado, vem suprir uma lacuna de nossa legislação.

Ocorre nessa avaliação, insistimos, rematado equívoco, pois não há, aí, nenhuma hipótese de quebra de sigilo, mas pura transferência de informações sigilosas de uma a outra instituição: do Banco Central à Administração Tributária, que também tem o dever legal, sob pena de incorrer em crime, de mantê-las sob sigilo fiscal.

Até a página 7 do parecer, eu faço referência às observações e às notas que me foram enviadas pelo Senador Lúcio Alcântara. O cerne do parecer está a partir da página 8.

(Continua a Leitura do Parecer.)

O Banco Central informaria à administração tributária o montante das movimentações financeiros de todos os clientes do banco: quanto ele depositou, aplicou e sacou. Só o montante global. Se, no entanto, a partir dessas informações, o Fisco, a receita tributária, cotejando a declaração de Imposto de Renda dessa pessoa com a movimentação, e entendendo que não há correspondência entre ambas, poderia, a partir daí, iniciar um procedimento fiscal, e só depois de instaurado – somente neste caso e isto não está nem previsto aqui, esta lei estabelece apenas a transferência das informações globais do Fisco – é que o Fisco poderia entrar no detalhamento, a origem desses depósitos, a quem foi pago, etc. E se for o caso, até com autorização judicial, não sei, isto nós não tratamos.

De mais a mais, é princípio universalmente

aceito que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, não havendo mais quase como falar-se em direitos e garantias individuais absolutos, na hipótese em comento em que se discute a questão da oponibilidade do sigilo bancário às solicitações de informações emanadas do Fisco, é óbvia a contraposição do interesse público ao particular, havendo sempre de prevalecer o primeiro, a partir da escala axiológica suso referida, de longa data consagrada pela hermenêutica jurídica.

No mais, conforme já assinalamos precedentemente, são bem poucos os pontos em que ousamos divergir das observações e propostas encaminhadas pelo nobre Senador Lúcio Alcântara.

A nossa primeira divergência tem a ver com a solução aventada para formulação contínua no art. 3º, §1º, I, do projeto. E S. Exª entende ser aprimorada, já que como está cercearia a atividade do Ministério Público. Entendemos, ao revés, que deve ser suprimida do texto qualquer tentativa de disciplina para as informações solicitadas pelo Ministério Público, é que tal disciplina já se encontra inserida na Lei Orgânica do Ministério Público.

A nossa outra discrepância diz respeito à legada inconstitucionalidade do art. 4º, §2º, da proposição em exame que padeceria de tal erro por limitar o poder de investigação das CPI e não encontrar amparo no comando do art. 47 da Constituição. Parece-nos ocorrer na hipótese pequeno lapso interpretativo, haja vista que o apontado art. 47 estabelece quorum para as comissões das duas Casas do Congresso, devendo o termos "comissões" ser, aí, entendido como gênero de que também são espécies as CPI.

Entende consignar, por fim, que embora concordemos em linhas gerais com a proposta consubstanciada no art. 9º do projeto, parece-nos de todo conveniente até para que não se frustrem os seus objetivos detalhar melhor qual o agente a quem cumpre praticar o ato de ofício ali determinado. Apresento substitutivo que está anexo ao parecer.

Também, extraparecer, Sr. Presidente, eu me permitiria ler um trecho do eminente jurista Geraldo Ataliba, recentemente falecido, um dos maiores tributaristas deste País, assim expresso:

> "Nos jornais aparecem pregadores propositadamente promovidos dizendo que o sigilo é sagrado, etc. Constitucionalistas, professores de Direito Administrativo e juízes afirmam que absolutamente não existe sigilo fiscal na Constituição nos termos deformados dessa pregação, dessa campanha de televisão e rádio secundada por uma parte da imprensa.
>
> O sigilo bancário é uma proteção ao cliente em relação ao banco, para que este não divulgue a intimidade de cada um. O sigilo bancário é assegurado por medidas civis e penais previstas na legislação contra o banco e seus funcionários. Assim como existe sigilo bancário também existe sigilo fiscal. O Fisco, institucionalmente, portanto, o Estado será responsável civilmente se causar prejuízo pela divulgação de dados do contribuinte, e os funcionários que divulgarem esses dados também serão responsabilizados civil, administrativa e até penalmente. Portanto, o regime jurídico de proteção ao sigilo bancário é o mesmo do sigilo fiscal."

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, e meus cumprimentos pelo excelente trabalho apresentado.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho para discutir a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a relevância deste projeto está no seu contexto e ressaltada no parecer que acaba de ser proferido. A matéria é tão delicada, que o ilustre autor da proposição lhe sugeriu até modificações, segundo indica o relator.

Nós estamos praticamente na última sessão dessa sessão legislativa ordinária. O quorum que está aqui não dá nem para decidir. De maneira que não há nenhum inconveniente, é o que me parece, na proposição que faço de deixar-se a apreciação da matéria para a primeira reunião que houver na comissão. A matéria merece exame, não há possibilidade de entrada imediata em discussão no Plenário do Senado, só se vai reunir para decidir sobre as matérias que forem objeto de convocação.

É uma homenagem que se presta ao próprio autor do projeto, levá-lo com a devida seriedade e não apreciá-lo num final de sessão legislativa e com um quorum que sequer permite decisão. É a sugestão que faço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Relativamente ao quorum, nós temos número suficiente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – No plenário, não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas estão nas dependências.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas são obrigados a estar aqui como nós estamos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E é propósito da Mesa convocar uma reunião extraordinária – até anunciamos este propósito – para que os Srs. Senadores tenham a oportunidade de se manifestar a respeito. Convocar uma reunião extraordinária para amanhã, uma vez que temos na pré-pauta mais de 50 projetos, muitos deles não polêmicos. Os que merecessem uma discussão mais aprofundada os Srs. Senadores pediriam vista para desafogar a secretaria desta comissão.

Se, porventura, assim entenderem V. Exªs, este projeto poderá ficar para ser votado amanhã, que seria mais tempo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Transferir de hoje para amanhã, Sr. Presidente, é praticamente decidir hoje, ou se leva na devida consideração a relevância da matéria ou não se considera. Adiar apenas para amanhã é não permitir o exame.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Depende de V. Exªs. Este projeto foi colocado extrapauta por solicitação dos interessados, tanto do autor quanto do Relator, justamente por entenderem que é um projeto da mais elevada importância.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Os interessados que acham que existe interesse público na aprovação, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Inclusive a votação é simbólica, ele...

O SR. PEDRO SIMON – O esclarecimento do Senador foi importante, porque V. Exª diz os interessados autor e Relator. O Relator não tem nenhum interesse, a não ser o interesse público, vou esclarecer, porque se trata de banco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É claro, nós não falamos aqui senão em interesse público.

O SR. PEDRO SIMON – É para defender o Senador Jefferson Peres, que não tem nenhum interesse, a não ser o público.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É claro que quando se refere a interesse é interesse público. Não estamos aqui para cuidar de interesses pessoais ou particulares.

Se alguém tiver dúvida quanto ao trabalho...

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu quero dar uma informação, até para situar os nobres Senadores. Até não sei qual a proposta de encaminhamento que eu vou apresentar.

Mas tenho um projeto de lei complementar, que foi apresentado logo no início da atual legislatura, que trata exatamente do que está previsto aqui no art. 6º desse projeto.

Esse projeto foi apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, ou melhor, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, foi votado na Comissão de Assuntos Econômicos, aprovado e estava em plenário.

Por requerimento do Senador Bello Parga, esse projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O que prevê o projeto? Conforme prevê a legislação americana, mais light até que a legislação americana.

O projeto prevê que mensalmente as instituições financeiras repassariam à Receita Federal toda a movimentação e os dados dos seus correntistas que excederem, no período de um mês, a 20 mil UFIR, o que dá em torno de R$15 mil. No caso dos Estados Unidos são U$10 mil.

A diferença é que no art. 6º diz que transferirá anualmente, mas se refere a todas as movimentações financeiras.

O meu projeto propõe encaminhar mensalmente, mas apenas as movimentações financeiras que excederem o valor de 20 mil UFIR.

Esse projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos e está aqui na Comissão. Quer dizer, ele trata, pelo menos em uma parte dele, de matéria semelhante a essa que eu também considero fundamental para o interesse público e que está, inclusive, na Ordem do Dia, na medida em que o Ministro da Justiça participou recentemente de uma conferência, salvo engano, em Caracas ou em Buenos Aires, que estabelece que os países latino-americanos deveriam aprimorar sua legislação, no sentido de se evitar a lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, etc.

Eu, inclusive, não encaminhei contrariamente ao requerimento do Senador Bello Parga, porque concordo que é uma matéria polêmica, e que deveria merecer a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não sei por que o meu projeto não foi encaminhado primeiro para a Comissão de Assuntos Econômicos e este foi encaminhado direto para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas concretamente nós vamos ter que, não sei se vou

propor que os meus projetos tramitem conjuntamente, porque tratam da mesma matéria, talvez fosse o caso até de eu apresentar um requerimento para tramitar conjuntamente e encaminharia o meu projeto também pelo Senador Jefferson Péres relatar, porque S. Exª teria mais condições de verificar se é possível apresentar um substitutivo comum para os dois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª poderá requerer o estudo conjunto dos projetos em plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra como autor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o autor da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É só para dar alguns esclarecimentos.

Primeiro, se o Senador Pedro Simon está falando isso a título de brincadeira, eu recebo como um exercício da sua veia humorística.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Porque esse é um projeto que não interessa aos banqueiros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Segundo, acho que é um projeto que não conta com nenhuma simpatia das instituições financeiras.

Nossa preocupação ...

O SR. PEDRO SIMON – Permita-me, por favor, que eu faço questão, eu quero pedir desculpas, pelo amor de Deus, é que o Presidente falou – e corretamente –, mas deu margem a nova interpretação.

Entendi a interpretação do Presidente, mas para quem lesse poderia dar margem a uma interpretação diferente.

"Esse projeto, que é do interesse, que interessa aos bancos e o seu autor é o seu Relator...", foi aí que eu entrei com a brincadeira: não, o autor é o seu Relator não têm interesse. Foi uma brincadeira e eu peço desculpas.

Não, pelo amor de Deus! Tanto a V. Exª quanto ao Senador Jefferson e ao Senador peço desculpas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De V. Exª não iria partir isso de maneira nenhuma. Eu quis mais aproveitar a sua brincadeira, para comentar isso, porque, amanhã, alguém poderia ler isso, daqui a alguns anos, essa Ata e como não estavam como eu de frente para V. Exª, vendo o tom que imprimiu a sua palavra, poderiam pensar que V. Exª estivesse falando, realmente, como se assim fosse.

Então, vejam bem, a minha preocupação aqui é a de disciplinar essa matéria, preocupação que eu já tinha tido quando fui Deputado Federal e que, infelizmente, o projeto não prosperou.

Quando cheguei ao Senado retomei isso, e aqui, sem nenhuma pretensão, tentando uma abordagem mais ampla, integrada do problema. Não conheço do projeto do Senador José Eduardo Dutra, mas S. Exª, pelo que me parece, está tomando um aspecto do problema.

O Senador Pedro Simon, por exemplo, que tem também incursões nessa área, devemos até votar hoje no plenário projeto de sua autoria, mas S. Exª está especificando para autoridades, parlamentares, etc.

Então, aqui é uma tentativa de tratar essa questão de maneira mais integrada, mais abrangente.

Em seguida à apresentação do projeto, eu reuni outras informações, que encaminhei ao nobre Senador Jefferson Péres e que poderiam contribuir para o aprimoramento do projeto e S. Exª, também como Relator, fez algumas modificações que, a meu ver, melhoram a proposição.

Quer dizer, o nosso objetivo é somente esse, de tratar essa questão que vem sempre surgindo e sendo objeto de debate, discussão, há uma zona cinzenta...

O SR. JEFFERSON PÉRES – A Receita Federal tem a maior dificuldade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O maior exemplo nós tivemos por ocasião da vigência do IPMF, quando nem por requisição judicial as instituições financeiras informavam a movimentação dos correntistas dos bancos.

Então, há necessidade de se tratar isso. O próprio Banco Central, cpi, etc., têm ocasião de pedir esses dados, invocando inviolabilidade, invocando esse ou aquele argumento, esses dados, muitas vezes, não são fornecidos. Eu também não tenho nenhuma oposição a que o projeto aguarde uma outra reunião da Comissão, para um debate, para uma discussão mais ampla.

Penso que o Senador Jefferson Péres fez um trabalho muito minucioso, cuidadoso, cauteloso, também aqui não se deseja simplesmente expor a vida financeira de ninguém, mas, ao mesmo tempo, dotar o Estado de instrumentos que permitam inclusive o esclarecimento de delitos e de crimes que tenham uma conexão muito grande com a movimentação financeira, tanto de sonegação quanto de narcotráfico, lavagem de dinheiro, nem muito menos

quanto à anexação de projetos que tratem de matérias semelhantes, e assim por diante.

Apenas queria dar esses esclarecimentos e dizer que eu não me lembro, mas já trata de algum tempo a apresentação do projeto, não é Senador Jefferson Péres? A questão é que V. Exª foi fazer um levantamento muito profundo.

O SR. PEDRO SIMON – (Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Bom, o Senador Jefferson Péres abordou aqui um aspecto da constitucionalidade. Queria falar sobre isso, Senador Jefferson?

O SR. PEDRO SIMON – Essa é uma questão muito interessante, quer dizer,... (fora do microfone) ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Foi isso que eu acabei de falar.

O SR. PEDRO SIMON – Os bancos dizem que não quebravam o sigilo bancário e aí a Receita entrou, foi ao Supremo e o Supremo disse que não deve mais. É a coisa mais engraçada: o banco tem conhecimento da minha conta, sabe quanto eu tenho; ele irá decidir o valor que eu devo pagar de imposto. A Receita não pode saber.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A falta de uma lei disciplinadora da matéria pesa muito na decisão do Supremo. Creio que a tendência do judiciária é a de, realmente, fornecer informações quando o procedimento fiscal estiver instaurado. Sem isso, no caso do IPMF, abrangia todos os correntistas, todos os depositantes que pagavam imposto. É necessário que haja uma lei disciplinando isto para dar, inclusive, respaldo ao Supremo para as suas decisões.

O SR. PEDRO SIMON – Claro. Pergunto se essa lei abrange isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inclusive, nobre Senador Pedro Simon, nós, hoje, somos regidos pela Lei nº 4.595....

O SR. JEFFERSON PÉRES – Que é de 1964.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – "...que é de 31 de dezembro de 1964. Então, todas as tentativas. Então, todas as tentativas que se têm feito depois da Constituição de 1988, esbarram num processo legislativo, não prosperam e há sempre argumentos...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sob a invocação da Constituição, da tal privacidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Projeto de Lei tenta isto, inclusive estabelecendo os casos em que o procedimento fiscal já fora iniciado. Enfim, há uma série de previsões no Projeto que permitem, realmente, o acesso da Receita, a defesa do interesse do Estado mas de alguma maneira, também, não tornando totalmente devassável as contas e a movimentação financeira do cidadão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sendo esta lei aprovada, o Banco Central informaria à Receita Federal – claro que em caráter sigiloso, até, aí, também, é uma instituição pública para outro. São dois agentes públicos transferindo informações e informaria que o Senador Romeu Tuma, no ano de 1995, depositou uma quantia "x" de milhares de reais na sua conta bancária, e sacou "x" milhares de reais. Só isto. Não diria para quem ele emitiu cheque, em favor de quem, de quem ele recebeu, nada – isto só se a Receita Federal entender que as duas coisas não batem, que a movimentação financeira do contribuinte Romeu Tuma é muito maior do que a sua renda declarada, ela pode, a partir daí, instaurar um procedimento fiscal. Aí, então, ela iria pedir informações detalhadas sobre essa movimentação e, mesmo neste caso, Sr. Presidente, a Receita Federal está obrigada, claro, a guardar sigilo fiscal. Se não fizer, estará incorrendo em crime. Não pode divulgar esses dados e, mesmo assim, o correntista, sob investigação, como é óbvio, teria todo o direito não apenas ao sigilo como a ampla defesa. Esta lei, então, não tem nada a ver. Não desce ao nível de detalhamento das informações fornecidas ao Fisco. Isto continua protegido. Penso porém que a Receita Federal ficar impedida de obter informações sobre todos os contribuintes, e, pior ainda, sobre os não contribuintes – os grandes sonegadores do mercado informal, narcotraficantes, etc. – eu considero isso um absurdo, uma lacuna da lei realmente inconcebível.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, antes de V. Exª, o nobre Senador Romeu Tuma havia solicitado a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – E mesmo que não houvesse, S. Exª teria a primazia do mesmo jeito. Eu entendo a minha posição.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, agradeço a citação do meu nome apenas como exemplo, mas eu só queria me referir ao que acontece em outros países do mundo. Há, inclusive, decisões da INTERPOL no sentido de que se uniformize essas legislações para que, realmente, se busque o dinheiro que circula no mundo do crime organizado, incluindo o tráfico de armas e o de drogas. Os Estados Unidos, recentemente, criaram o FINSEN que é um sistema que, pelo visto, parece-me que o

Projeto do Senador Lúcio Alcântara muito se aproxima – é um órgão do Governo do qual fazem parte a Receita, o Banco Central, a Polícia Federal e, quando necessário, o Ministério Público. E eles usam o Sistema de Inteligência artificial, onde, pelos bancos, são fornecidas todas as movimentações acima de US$10 mil. Com isso, essa inteligência artificial vai comparando os dados de entrada e saída e, quando há uma suspeita sobre essa movimentação, ela é encaminhada a quem de direito – se for uma investigação criminal, à polícia. Ela só se inicia depois de aberto o procedimento legal, justamente para evitar que, no final, caia-se no vazio, prejudicando as pessoas.

Mas acho que o Projeto do Senador José Eduardo Dutra complementa porque, se não houver uma base ou um parâmetro, ficará difícil. Se um empresário tem mil operários e paga o salário mínimo através dos bancos, serão mil contas a serem enviadas. Então, dificilmente o funcionário público vai ganhar mais de R$1.000,00 por mês. Por esse projeto, todas as contas seriam obrigadas a serem mandadas.

Então, talvez, se V. Exªs concordarem, o projeto possa ser anexado ao de S. Exª para que o Sr. Senador Jefferson Péres possa fazer uma melhor adequação. Acredito que um limite facilitaria para os bancos, para a Receita e, inclusive, seria dada uma atenção maior por parte de quem fosse examinar as contas. Se a pessoa receber um bilhão de contas, ela não irá examinar tudo. Agora, sabendo que a movimentação é a partir de 10 ou de 15, ela irá olhar melhor, porque a probabilidade de dar em algo é maior.

Então, era isso que queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Nobre Senador, quero salientar aqui a tremenda importância desse projeto. Eu não tinha me dado conta e lhe digo agora: acho que ele é tão importante que eu assumo o compromisso – e tenho certeza de que também o Sr. Senador Josaphat Marinho e todos os demais Srs. Senadores – de dar ao projeto a importância que ele merece. É por isso que não devemos votar dessa maneira, até pelo respeito que ele merece e pelo valor que tem.

Há algumas restrições a serem feitas ao projeto. Uma é essa que falei, e volto a repetir: acho um absurdo que o banco "x", onde tenho a minha conta, possa dizer para a Receita quanto é que eu vou pagar de imposto sobre o cheque; agora, a Receita não pode fiscalizar se eu tapeei ou se eu não tapeei, se eu sou vigarista ou não. A Receita não pode fazer isso.

Eu não sei – eu tenho feito em estudo, e sei que o Ministro da Justiça Nelson Jobim também está fazendo –, mas me parece que bastaria copiar uma lei americana. Nos Estados Unidos, ninguém paga cheque de US$10 mil ou mais que não passe por uma câmara de compensação, que irá ver como está a situação da pessoa.

Quer dizer, nos Estados Unidos, a capital do capitalismo e da livre iniciativa, se o Pedro Simon der um cheque de US$10 mil, ele não é descontado; vai lá para a compensação, onde eles vêem a situação do Pedro Simon e autorizam o pagamento do cheque. Isso lá, nos Estados Unidos. Não sei se ainda fazem coisa semelhante.

O SR. (Não Identificado) – E não faz depósito também sem comprovar.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente. Não faz depósito também sem comprovar a sua origem.

Se nos Estados Unidos, que é a capital do capitalismo, fazem isso, acho que o novo liberalismo não vai dizer que é uma tese antipática copiar aqui, no Brasil.

Acho inclusive que, no projeto do nobre Senador, dá para analisarmos essas duas questões, além de outras. Eu vou levar esse projeto para casa, vou lhe dar o valor que ele merece e que tem. Vou pegar também a cópia do nobre Senador por Sergipe e me comprometo a ser um dos que vão estudá-lo, como todos nós estudamos.

Agora, acho que essa matéria merece um estudo profundo, não é daquelas que devem ser tocadas até sexta-feira, quando se encerra a sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – De antemão, eu não ouso afirmar que seria o caso de requerimento para tramitação das duas matérias em conjunto, porque, realmente, o projeto do nobre Senador Lúcio Alcântara aborda o tema de forma mais ampla, e o meu aborda um tema específico, que, inclusive, normatiza como seria essa transferência.

A proposta que faço é a seguinte: não votaríamos essa matéria; a Presidência encaminharia o meu projeto que está nesta Comissão para o Sr.

Senador Jefferson Péres; e, a partir da análise dos dois projetos, S. Exª diria se é o caso dos dois projetos tramitarem conjuntamente – e aí, nós faríamos, de acordo com o Regimento, o requerimento ao plenário, ou se é o caso de apresentar substitutivos diferentes. Acho que seria uma forma de não tomarmos uma decisão nem aprovando nem deliberando que vai tramitar em conjunto. Depois, se apresenta a conclusão de que os dois podem tramitar em paralelo.

Então, seria essa a sugestão, seria retirar-se de pauta, encaminharia o meu projeto ao Senador Jefferson Péres, e o que ele sugerir nós encaminharíamos do ponto de vista de transformar, de dar caráter regimental à forma de tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que poderíamos ser mais pragmáticos. A Presidência da Comissão se dispõe, com a aquiescência do plenário, e requerer o andamento em conjunto dos dois projetos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inclusive, quero dizer que da minha parte não tenho nada a opor. Sou absolutamente favorável à tramitação em conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se os Srs. estiverem de acordo, vou requerer em plenário a tramitação em conjunto dos dois projetos.

Então, determinamos a retirada de pauta do presente até que o plenário decida.

Projeto de Lei da Câmara nº130, de 1995, fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras Providências. É de autoria do Poder Executivo. É Relator, o Senador Romeu Tuma a quem concedemos a palavra para proceder à leitura, se possível do resumo, do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, estou sem o meu parecer, mas poderia explicar rapidamente. O Governo do Distrito Federal tem procurado junto às Inspetorias Gerais de Polícia o aumento gradativo, dar um cronograma de aumento do efetivo dentro da capacidade do Estado.

Então, acho que é importante, visto a criminalidade ter aumentado no Distrito Federal e a ansiedade do Secretário de melhorar o plano de segurança, necessita do aumento gradativo do efetivo da Polícia Militar no Distrito Federal.

Então, nós concordamos e fizemos um parecer concordando com a pretensão, visto já estar aprovado dentro da legislação vigente pela Inspetoria-Geral de Polícias Militares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Relator.

Está em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 3.

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1995, que altera dispositivos da Constituição Federal. É de autoria do Senador Ney Suassuna. É Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovado com as Emendas nºs 1 e 2 que oferece.

Na ausência do Relator que foi socorrer a Comissão de Orçamento e solicitou que um colega procedesse à leitura do seu parecer, embora ele esteja devidamente publicado às páginas 412 e seguintes.

Designamos o Senador Romeu Tuma para prestar os esclarecimentos, na falta do Relator ao plenário.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, como eu conversei com o autor, Senador Ney Suassuna, sobre essa proposta que S. Exª fez e com o relatório do Senador Ademir Andrade, passando as investigações sobre seqüestro à Polícia Federal.

S. Exª aprovou o parecer com um substitutivo. Não sei se poderia comentar negativamente ou se apenas se me permitissem um comentário a respeito.

Manifestei ao Senador Ney Suassuna ser contra essa possibilidade porque o crime de seqüestro é um crime de difícil execução e solução. Encaminhar à Polícia Federal já combalida nos seus meios, até para combater determinadas missões que o art. 144 da Constituição lhe impõe como dever, e mais essa possibilidade de investigar um crime que cresce muito no País, principalmente no Rio de Janeiro, e com um pouco de repercussão em São Paulo, inibiria as Polícias Civis em começarem a se especializar na apuração desses crimes.

A Polícia Federal não estaria em condições de substitui-la pelo volume de delitos. Praticamente, em todos os países do mundo, as investigações são feitas pelas polícias regionais, só entrando na Polícia Federal quando o caso atinge a mais de um Estado, inclusive se derive para outro tipo de crime. Mas isso o próprio Ministro da Justiça tem possibilidades legais de determinar, em casos específicos, a desig-

nação da Polícia Federal. Inclusive, os Estados poderão solicitar o apoio da Polícia Federal.

Acho que essa alteração vai trazer prejuízo à estruturação da Polícia Federal.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ROMEU TUMA – Fere a autonomia do Estado porque é um crime comum, ele é um crime do Código Penal, um crime comum, não é um crime especial. Sou contrário a essa mudança da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo informa a Secretaria, não há número para deliberação, uma vez que a votação é nominal. Fica para a reunião ordinária seguinte. Isso quer dizer no próximo ano legislativo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para uma questão de ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, antes da reunião ser iniciada, discutimos informalmente – eu, V. Exª e um assessor – a respeito da possibilidade de reuniões de deliberações desta Comissão durante a convocação extraordinária do Congresso.

Um assessor disse-me que, nesse período, também as Comissões só poderiam deliberar sobre a matéria objeto da convocação. É isso ou é apenas o plenário?

O SR. ROMEU TUMA – Não pode.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então, realmente, essa será a última reunião do ano.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O entendimento da Casa tem sido esse.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, dada a relevância de certas matérias, poderíamos tentar uma extraordinária ainda esta semana.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já consultamos o plenário e o silêncio representou concordância. Dessa forma, vamos convocar uma extraordinária para amanhã.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, mas vai ser uma concordância sem quorum. A extraordinária vai se sobrepor à reunião da Comissão de Educação e que nós alteramos o dia para não atrapalhar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vai sobrepor a uma série de outras tantas Comissões.

Por que não tentamos uma reunião extraordinária hoje à noite, depois do plenário? Ou depois do SIVAM, pois o SIVAM, hoje, é rápido.

Só a título de informação, não seria sequer uma sugestão: a Comissão de Educação, cumprindo o Regimento Interno do Senado, enviou à Mesa todos os projetos com prazo esgotado e devolvido pelos relatores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª assumiu uma posição escorado no Regimento Interno, mas o que a Comissão puder encaminhar ao plenário, já devidamente aprovado, facilita. Temos notado que essas matérias do plenário têm tumultuado um pouco a apreciação. A apreciação pela Comissão tranqüiliza o plenário quanto a votação das matérias.

De forma que vamos encerrar a presente reunião e convocar uma, em caráter extraordinário, para amanhã, às 10h, a fim de se apreciar os projetos que se acham em condições de apreciação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Solicito a V. Exª que pedisse à Secretaria para que envidasse esforços no sentido de que os Srs. Senadores compareçam.

Por exemplo, o item nº 4 da pauta é uma emenda constitucional importantíssima do Senador Ronaldo Cunha Lima, da qual sou Relator e trata-se sobre o efeito vinculante das decisões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) A Mesa se compromete com V. Exª de realizar um trabalho artesanal, no sentido de que contemos com número suficiente, amanhã, para deliberação.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h05min.)

55ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 14 de dezembro de 1995.

Às dez horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Bernardo Cabral, Jefferson Peres, Romeu Tuma, José Bianco, Ney Suassuna, José Fogaça, Carlos Bezerra, Roberto Freire, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Rames Tebet, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Júnia Marise e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Jader Barbalho,

Francelino Pereira, José Ignácio, Luiz Alberto, Ademir Andrade e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, "altera dispositivos da Constituição Federal." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação, com as emendas 1 e 2 que oferece. Após discussão, é colocada em votação a matéria, sendo rejeitada por unanimidade. Abstém-se de votar o autor da proposição; a Presidência designa o Senador Romeu Tuma para relatar o vencido. Item 2: Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Em fase de votação, o Sr. Presidente concede vista conjunta da proposição aos Senadores José Eduardo Dutra e Josaphat Marinho. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, incisos III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação com as emendas de nºs 1 a 5 que oferece. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista coletiva aos Senadores Roberto Requião, José Fogaça, Rames Tebet, Edison Lobão, José Bianco, Élcio Álvares, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Esperidião Amin, José E. Dutra, Romeu Tuma, Roberto Freire, Sérgio Machado e Júnia Marise. Item 4: Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Lauro Campos, "proíbe a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do último dia do prazo estabelecido para registro de candidato a cargo eletivo." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição. Durante a discussão o Senador José Eduardo Dutra apresenta requerimento, solicitando o encaminhamento da matéria à Comissão Especial de Reforma Político-Partidária, o qual é aprovado por unanimidade. Item 5: Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, "acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, com uma emenda que apresenta. O Sr. Senador Esperidião Amin apresenta voto em separado, concluindo pela rejeição da matéria. Após discussão passa-se à votação, oportunidade em que é aprovado o voto do Senador Esperidião Amin, o qual passa a constituir o parecer da Comissão. Votam vencido os Senadores Roberto Requião, José E. Dutra e Pedro Simon. Item 6: Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "dispõe sobre a busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, alterando o art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 10: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de Primeiro e Segundo graus e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: favorável à emenda. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1993, "Modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1991, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas." Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1992, de autoria do Deputado Alberto Haddad, "amplia para o estrangeiro em situação ilegal no território nacional, o prazo para requerer registro provisório." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: favorável, nos termos do substitutivo que oferece. Não havendo discussão é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, **Vera Lúcia Lacerda Nunes**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – (Início da reunião sem gravação de áudio.)

...quatorze Senadores já apuseram suas assinaturas. Vamos discutindo até o momento da votação. S. Exªs estarão aqui no momento da votação.

Subentende-se que quando o Senador assina o livro de presença, S. Exª é considerado presente. Tanto é que no Plenário do Senado, 99% das matérias aprovadas o são com um número reduzido de Parlamentares. A Mesa considera que o

Senador, tomando conhecimento da Ordem do Dia, está transferindo aos presentes a sua concordância.

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Fora do microfone.) ... mas só votamos se houver Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, estendendo esse seu raciocínio, muito prático, poderíamos mandar a Ordem do Dia para a residência dos Senadores e, se eles se ausentassem do Plenário, poderíamos considerar a matéria aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. A Comissão tem que se espelhar no próprio Plenário do Senado, que é assim. Freqüento com assiduidade as sessões do Plenário. Sou, talvez, um dos poucos que permanece durante toda a sessão durante o momento de votação, me submetendo, muitas vezes, àquelas discussões que não me despertam interesse. E vejo ali 10% do Senado aprovando todas as matérias. Quer dizer, se exigirmos uma política diferente para o Plenário das Comissões, não vamos funcionar. Agora, os que aqui colocaram suas assinaturas que, amanhã, por ventura venham queixar-se da decisão da Comissão, vamos enfrentá-los. S. Exªs, com suas assinaturas, transferiram, aos que vêm com assiduidade, a responsabilidade de aprovação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. (Não Identificado) – (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois é, Senador, mas penso que V. Exª tem absoluta razão. Mas é por isso que o Regimento Interno estabelece votações nominais para determinadas matérias, ou seja, as matérias complexas, as que exigem uma atenção especial.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas aqui na Comissão não vamos decidir nada com cinco ou seis Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aquelas que não dependem de votação nominal poderão ser votadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sem a presença de doze Senadores, não podemos votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eles assinam.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas não estão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª seria coerente se o fizesse, se assumisse essa posição no Plenário do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO– Eu já assumi lá.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Bem, mas não funciona.

Ontem, por exemplo, participei de inúmeras votações com quinze, vinte Senadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu não assino aquilo que...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª vai convir com a Mesa que nenhum projeto é levado à Mesa do Senado sem o número mínimo de assinaturas. Quer dizer, o Senador assinou a sua presença hoje aqui, e vai assinar o projeto depois de aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Repare bem V. Exª como isso é irregular. O cidadão que não assiste ao debate, depois recebe o parecer e o assina, assina "vencido", assina "de acordo".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador, sou membro da Comissão da Educação, por exemplo. Já chegou para mim assinar um projeto. Olhei quais os Senadores que estavam presentes na reunião, porque aquilo me dá tranqüilidade. A presença de V. Exª e dos demais Senadores que se acham aqui dão tranqüilidade àqueles que colocaram suas assinaturas e foram acudir outras reuniões.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu a pedi em primeiro lugar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Senador José Fogaça a pediu primeiro. O que podemos fazer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Apesar de toda a tentativa de ironia, desprezo, que é característica pessoal do Senador Roberto Requião, de não respeitar seus Colegas, quero dizer a V. Exª que concordo com V. Exª. Quem assina este livro, está se dizendo presente. Agora, caso alguém não concorde com votação simbólica, tem todo o direito de pedir verificação. Mas o pressuposto é de que há, por parte de quem assina, a autorização para que, em seu nome, a Comissão decida. Caso não haja, por parte dos presentes, concordância para que a votação simbólica se dê, é o mesmo procedimento do Plenário. Basta pedir a verificação. Isso pode ser pedido já no primeiro projeto.

Não havendo o número legal, o quorum exigido pelo Regimento, evidentemente que a votação não se dará. Mas quero dizer que o raciocínio de V. Exª é correto, é similar ao do Plenário. E é por isso que existe o instituto do pedido de verificação dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Basta o requerimento simples e direto e isto é feito com a maior tranqüilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a participação de V. Exª neste debate, acrescentando mais: por que determinadas matérias exigem votação nominal? Justamente aceitando essa prática aqui do Senado, que não vem de hoje, ela vem de longe, que é a presença registrada e as discussões e as votações com o seu encaminhamento pelos presentes.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu só queria fazer um reparo. A Comissão de Educação não colhe assinaturas posteriormente. Inclusive, acabo de encerrar a reunião Comissão de Educação por falta de quorum, embora algumas pessoas tivessem assinado.

E, para esclarecer de uma vez por todas, e não envolver num processo que, tal e qual o Senador Josaphat Marinho, não me satisfaz e deixa-me preocupado com a minha imagem, vou pedir a V. Exª verificação de quorum para saber se podemos instalar esta reunião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu queria fazer uma observação. Primeiro, não é que haja uma hierarquia de comissões. De certa maneira, esta Comissão tem uma relevância que não podemos desconhecer. Então, seria de toda conveniência, não só esta, mas todas as demais Comissões, particularmente, a de Constituição, Justiça e Cidadania, que elas se reunissem sempre com um número mínimo de membros para poder deliberar.

Acho que há uma diferença entre a Comissão e o Plenário. Qual é? No caso do Plenário, há os Líderes, que, em princípio, representam as suas Bancadas. Eu, inclusive, propus, e a Comissão de Reforma do Regimento aprovou, a extinção do voto de liderança. Mas hoje há liderança, há um Líder que, de certa maneira, está ali representando a sua Bancada. Aqui não há Líder, não há Líder de Partido, de forma que, aqui, temos que ter realmente o quorum, o voto.

É o meu entendimento para estabelecermos uma certa diferença em relação ao Plenário. Não concordo com o voto de liderança, que acho um absurdo. Mas, hoje, o Regimento abriga essa figura.

No caso da Comissão, não temos o Líder de Partido, então, ficamos numa situação, portanto, diferente do Plenário.

Compreendo a angústia do Presidente, que é justamente a de ver a Comissão produzir e apresentar resultados. Temos aí 50 projetos, sendo que, só neste ano, segundo eu soube, já aprovamos mais de 300 projetos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, apresentamos um resultado bastante significativo.

Mas participo solidariamente dessa aflição de S. Exª. Para não estabelecermos esse impasse – o Senador Roberto Requião pede verificação, que é um direito dele, como de qualquer um de nós –, temos que tentar realmente colocar esses membros aqui, para deliberarmos e votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em resumo, a Mesa da Comissão tem que se esforçar para que a Comissão dê ao Plenário do Senado as matérias devidamente estudadas e preparadas para a sua apreciação. E o que se tem observado nos últimos dias é que as matérias não apreciadas pela Comissão, como é o caso da Educação, o Presidente da Comissão de Educação, Senador Roberto Requião, regimentalmente, devolveu ao Plenário todas as matérias com o tempo vencido naquela Comissão. O que tumultuou a vida do Plenário do Senado, porque, quando o projeto é devidamente apreciado pela Comissão, o Plenário fica mais seguro, mais tranqüilo para a apreciação daquela matéria. O parecer de um Senador, quando é dado na Comissão – e ele tem um prazo de 15 dias para estudar a matéria – só esse fato já impõe tranqüilidade aos Senadores para apreciação da matéria, em Plenário.

Para mim, por exemplo, o parecer de um Relator, aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já é mais de meio caminho andado, porque ele se debruça sobre o projeto, durante 15, 20 dias. Isso não ocorre com os pareceres dados em

Plenário, quando em regime de urgência ou quando devolvidos pela Comissão. Sejam 7, 8 ou 9 Senadores presentes, mas nunca são levados ao plenário sem o número legal de assinaturas de Senadores presentes. Nunca abri a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem no mínimo 12 assinaturas no livro de presença.

Tem sido este o comportamento. Acho que até hoje, esta Comissão tem, mesmo com essas dificuldades naturais, contribuído para o bom andamento dos trabalhos do Senado Federal.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, com a tranqüilidade de quem, como eu, é um dos mais assíduos nesta Comissão e um dos primeiros a chegar, entendo que, como a maioria não costuma proceder assim, se formos rigorosos na exigência da presença de Senadores, na hora da discussão e votação, realmente esta Comissão irá produzir menos; não teria, de forma alguma, julgado 300 processos, como o fez.

Creio, discordando um pouco do meu eminente colega Josaphat Marinho, que esses Senadores, maiores de 35 anos, adultos, supostamente responsáveis, venham e aponham suas assinaturas no livro de presença, retirem-se por qualquer motivo, portanto, não querendo participar da discussão e da votação.

Posteriormente, apõem suas assinaturas nos votos vencedores, nos pareceres, concordando com as decisões tomadas; se ninguém pediu verificação de quorum, não vejo por que não ter legitimidade essa decisão da Comissão, até por que, ainda irá ao Plenário.

Como V. Exª bem salientou, em projetos terminativos, de emendas à Constituição, o Regimento sempre exige votação nominal, porque, quando há poucos Senadores neste recinto, as matérias mais importantes, realmente, não podem ser votadas, porque a votação é nominal.

Na verdade, votação sem quorum efetivo, só ocorre nos projetos de menor relevância. De qualquer modo, se alguém vai pedir verificação de quorum, é claro que esta reunião vai ficar inviabilizada.

Lamento que deixamos de votar, hoje, 15, 20 projetos e não sei quantos, e avançar um pouco os nossos trabalhos. Mas perguntaria a V. Exª: se formos tão rigorosos assim, se não se deveria cumprir o Regimento e chegarmos ao fim do período legislativo remetendo todos esses projetos para o Plenário do Senado, como fez a Comissão de Educação e Desportos?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Talvez fosse a atitude mais cômoda. Mas acho que a Comissão tem uma responsabilidade para com o Plenário, e vamos cumpri-la.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, V. Exª tem a palavra, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a observação que fiz resulta da minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Compreendemos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por exemplo, se eu entrar na Comissão e se a matéria já houver sido discutida, não substituo o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É. Esse tem sido um comportamento absolutamente compreensível.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Então, se houver um voto vencido, por exemplo, como hei de opinar, se não assisti à discussão, se uma maioria opinou, e eu já não tenho condição de opinar?

Essa é a minha orientação permanente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa tem compreendido e louvado essa posição de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, para encerrar as observações que fiz até agora.

Se as Comissões agirem com rigor, cumprindo o Regimento, passarão essa responsabilidade para o seu funcionamento, para a Comissão Diretora que deve tomar a iniciativa de alterar o Regimento Interno do Senado da República.

No momento, por exemplo, é fisicamente impossível que todas as comissões funcionem com quorum, porque praticamente todas elas estão reunidas nesta hora. É este o problema básico. Não acredito que com artifícios de captação e coleta de assinaturas anteriores e posteriores à reunião, resolvamos um problema do Senado. Isto vai acabar se tornando matéria de exame da imprensa nacional e vai colaborar para a desmoralização do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria de fazer uma observação às palavras de V. Exª. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não se colhe assinaturas por antecipação. Isso não existe, nunca existiu. Colhemos assinaturas

de senadores que se fizeram presentes e se ausentaram, muitas vezes, por problemas no momento da votação. A Mesa leva em conta que o Senador tem motivo para sair, temporariamente, da reunião.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, permita-me complementar?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, atitudes como as do Senador Josaphat Marinho são rigorosamente defensáveis, rigorosamente corretas. S. Exª toma uma decisão que é individual, de livre arbítrio pessoal, de não assinar. Aquele senador que assim entender, deve ser respeitado, como também deve ser respeitado o que entender inversamente ou opostamente, porque é do seu mais puro, simples, livre arbítrio, rigorosamente individual, numa esfera de decisão que nenhum dos outros colegas poderá interferir. O senador tem o direito de proceder da forma que quiser. Pode tapar os olhos, os ouvidos e a boca durante uma hora aqui dentro, não ouvir nada e assinar o que quiser. Não somos nós que vamos interferir nessa esfera de livre arbítrio. Assim como o senador pode estar no corredor, poderá estar aqui dentro, mas completamente ausente: nem ouve leitura nem ouve debate; às vezes, há outros que estão conversando. De modo que essa tentativa de interferir no livre arbítrio, me parece uma coisa fora de propósito: é uma intervenção na esfera individual da decisão íntima, de foro intimíssimo de cada um.

Sr. Presidente, V. Exª tem toda razão. Quem, por exemplo, não quiser validar ou legitimar decisões, não assine o livro e não assine os projetos depois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É claro. Tem duas oportunidades.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Este é o ato de responsabilidade que demonstra o comportamento do Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a minha decisão é pessoal, mas não é de livre arbítrio. Eu adotei esta orientação, porque entendo que a decisão é coletiva. Como membro da Comissão, decido perante ela, participando das discussões e formando juízo entre as opiniões contraditórias. Se não assisto, não devo influir na decisão. É por isso que não assino o parecer de cuja discussão não participei. Não é livre arbítrio, não. É respeito à decisão que deve ser de caráter institucional e não de caráter individual ou pessoal. É por isso que não assino.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas V. Exª, Senador, tem que respeitar a posição de um senador que coloca sua assinatura num projeto pela assinatura de outro que participou. Eu, por exemplo, tenho confiança, posso dizer, quase que ilimitada nas posições de V. Exª. Eu assinaria, tranqüilamente, um projeto que constasse a assinatura de V. Exª, porque sei dos seus conhecimentos, do seu rigor ao colocar uma assinatura num projeto. De qualquer maneira, penso que essa discussão foi absolutamente válida, até para despertar os demais integrantes da reunião quanto à necessidade da presença nas votações, nas decisões do projetos colocados à sua apreciação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, sou assíduo e me reservo do direito de fazer uso da palavra, a qual pedi há muito tempo. Sou assíduo às reuniões...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª terá oportunidade. V. Exª é um dos mais assíduos.

O SR. ROMEU TUMA – Estou pedindo licença, não quero entrar no mérito porque respeito a opinião do Senador Josaphat Marinho. Mas queria reconhecer o esforço de V. Exª na condução desta Comissão, que tem correspondido às expectativas da Casa. Eu, como Senador, como delegado de polícia que fui, aprecio o comportamento do Poder Judiciário e penso que apenas a leitura do relatório deve ser suficiente para decidirmos se está correto ou não. O debate acontece quando se tem dúvida sobre uma ou duas linhas. Se eu precisar de cópia de um relatório, imediatamente essa secretaria me enviará – e tem me enviado – e leio tantas e quantas vezes eu quiser. A dúvida é quando eu acho que tem duas linhas a seguir. Então preciso ouvir, quero comparecer para tirar a melhor solução. Penso que essa medida que V. Exªs tomaram, sempre com nove ou dez – às vezes um ou dois apenas faltam – não tem prejudicado o extrato das soluções porque temos instâncias recursáveis que é o próprio Plenário.

Quando V. Exª dá a leitura de Plenário não há mais recurso. A Comissão, quando há falta de número para apreciar um relatório, tem o recurso da leitura de Plenário; às vezes, algum Senador nem tomou conhecimento do processo, recebe praticamente o relatório pronto, faz a leitura e o debate é inócuo. Desculpe-me a intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. A Mesa salienta que nunca abriu a sessão

sem o número suficiente: no mínimo, doze assinaturas no livro de presença.

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, quero trazer outro depoimento na linha de raciocínio do Senador José Fogaça. Este ano, desempenho as funções de Líder e tenho me ausentado um pouco das Comissões, mas não deixo de comparecer. Entendo que o comportamento de V. Exª – tenho tido uma convivência como Líder –é absolutamente dentro das normas regimentais. Obviamente, o pensamento do Senador Josaphat Marinho é muito respeitado mas, no momento em que temos a divulgação do voto do relatório, nós já estamos suficientemente esclarecidos. Outra coisa que é preciso que se diga: nesta Casa sempre foi adotado esse comportamento; ele não é inovador. E é um comportamento que considero respaldado no conhecimento pleno, porque cada Senador que coloca sua assinatura no papel, convalescendo um voto, ele está consciente do ato que está praticando; convalidando o voto e convalescendo também. Os dois atos se completam.

Então, Sr. Presidente, quero deixar claro isso, dentro do maior respeito. Evidentemente, considero o debate altamente importante, principalmente quando participam Senadores como esses que integram a Comissão, notadamente o Senador Josaphat Marinho, mas o debate não é essencial para a formação da convicção. Apenas gostaria de deixar isso claro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Elcio Alvares.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu só gostaria de aduzir a esta discussão que considero saudável porque versa sobre os nossos usos e costumes: Quero dizer que eu já concordei em assinar e já me recusei a assinar, a meu juízo, por considerar que algum assunto eu já conhecia e outro porque eu não conhecia. Não conheço essa matéria, não estudei, não me sinto em condições de convalidá-la. Já fiz isso nesta legislatura e na anterior.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas a assinatura não quer dizer que votou a favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quer dizer que não conheço, foi o que eu disse. Já me recusei a assinar por não ter tido a oportunidade de conhecer a matéria, porque eu posso até assinar e dizer "vencido", por não conhecer. Concordei em alguns casos, quando pensei que conhecia ou tinha convicção de que podia assinar, e já discordei.

E, finalmente, Sr. Presidente, essa discussão deve ser cotejada com uma outra prática. Quando se trata de aprovar nome de autoridade, nós vimos aqui vários colegas nossos terem de se retirar em meio ou mesmo no início da apresentação de uma autoridade, pede a sua permissão, assina a folha e coloca bolinha, antes do depoimento, até. Não há nada de fraude nem de irregular. Posso já conhecer a pessoa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso significa que já conhece a pessoa e tem o voto firmado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estou avalizando aquela indicação sem ter que ouvir, não preciso participar. Então, era essa analogia que eu gostaria de acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Desculpe-me insistir, mas essa discussão é fecunda, é muito útil para que as coisas fiquem claras, sem subterfúgio. Então, uma análise é uma apreciação aberta, como disse o Senador Esperidião Amin, dos usos e costumes do Congresso e desta Comissão.

Penso que possa ser perfeitamente legítimo o Senador vir aqui, se retirar e depois assinar sem ter participado da discussão. Não estou falando em causa própria, porque, repito, sempre participo das reuniões. Nunca me retiro. Mas quantas vezes venho para cá com uma opinião formada sobre o processo. Já li o parecer, estudei a matéria, a discussão não altera absolutamente em nada o meu ponto de vista, a minha opinião. Eu não teria nenhum constrangimento, se me retirasse e depois viesse assinar, porque eu já conhecia, por haver estudado a matéria. Não acho isso ilegítimo. Ilegítimo, Sr. Presidente, condenável seria se V. Exª mandasse colher assinaturas em gabinetes para simular uma reunião que não aconteceu. Isso seria inaceitável, até imoral, mas não é o caso. Eu respeito, perfeitamente, a opinião do Senador Josaphat Marinho. A posição de S. Exª é respeitabilíssima, mas como disse o Senador José Fogaça, tem que ser respeitada também a posição dos Senadores – não é o meu caso – que vem aqui cedo, assinam, e depois assinam. Penso que isso não torna ilegítima a decisão desta Comissão. Perdão dos que pensam de modo diferente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Eu gostaria de salientar que, ao assumir a Presidência desta Comissão, eu não entendia a elevada responsabilidade que os colegas colocaram sobre os meus ombros. Jamais vou faltar a essa responsabilidade. Tanto é que nunca coloquei extra pauta projeto polêmico, aproveitando saída desse ou daquele Senador que pudesse surpreender a Comissão. Nunca. E nem o farei, jamais. Quando colocamos um projeto extra pauta é porque sabemos que se trata de projeto não polêmico, simples. De forma que assim estarei procurando cumprir com a nossa obrigação, com elevada honra, porém, grande a responsabilidade de presidir esta Comissão.

Vamos passar à Ordem do Dia. Primeiramente, consulto o Plenário quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, não havia ter número para começar a discussão, mas penso que a discussão foi interessante para nós, talvez, fixarmos certas normas dos nossos trabalhos. Uma idéia pode ficar. Tal como se faz em plenário, tendo um número mínimo para a discussão, discute-se toda a matéria e não se tem votação por falta de quorum. No dia em que houver quorum, todas as matérias cuja discussão tiver sido encerrada figurariam na Ordem do Dia pura e simplesmente para votação, porque, dessa forma, se criaria o hábito de comparecimento para discussão da matéria. Não haveria votação, mas um quorum mínimo de discussão, tal como ocorre no plenário, e, após esta ser encerrada, uma pauta de votação sem discussão ou encaminhamento, pura e simples votação, porque assim se criaria um mecanismo no qual não haveria votação por assinatura, o que muitas vezes não significa voto a favor, pode até ter-se votado contra – esse é um dado importante. Muitas vezes a lista de assinaturas registra que há número regimental, mas isso não significa que todos votaram a favor.

O SR. JEFFERSON PÉRES– Nesse caso, uma vez encerrada a discussão, não seria reaberta em hipótese alguma.

O SR. ROBERTO FREIRE – Em hipótese alguma. Claro! É isso que estou dizendo. A matéria estando pronta para votação, não se permitiria nem encaminhamento; pura e simplesmente o voto. Quem não participou da discussão talvez tenha sido por não ter muito interesse. Mas a votação deverá ter o número regimental. Considero importante analisarmos isso e criarmos uma norma para que não haja talvez um outro debate desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É uma proposta que deve ser estudada posteriormente, consultando os demais integrantes da Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sem querer procrastinar os debates, gostaria só de dar uma informação.

Na proposta de reforma do Regimento, já estamos prevendo o que o Senador Roberto Freire está sugerindo. Por exemplo, os trabalhos do Senado abrem-se com três ou quatro Senadores no plenário. Então, por que razão o trabalho da Comissão tem que esperar metade mais um? A Comissão deveria, nesses casos, abrir para debates, discussão, mas não para deliberação.

Existem absurdos. Por exemplo, está se falando muito sobre quem estava presente e quem não estava. No caso de emenda constitucional, se a Comissão na sua totalidade, se todos assinarem, ainda não se preenche o quorum exigido. É preciso a assinatura de Parlamentares que não participaram do debate, da discussão, que não integraram a Comissão, porque, caso contrário, o projeto não pode tramitar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Se for por unanimidade da Comissão, tramita sem precisar nenhuma assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a participação dos Srs. Senadores nessa discussão. Agradecemos, ao abrir a discussão dos projetos, a todos os integrantes desta Comissão. Ninguém melhor do que a Presidência para testemunhar a dedicação, o esforço de todos os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no decorrer deste ano.

A Secretaria da Comissão salientava – e estamos preparando um relatório a respeito – que esta Comissão neste exercício produziu o correspondente a quatro exercícios anteriores. Ninguém melhor do que a Mesa para aquilatar o valor dos pareceres, a responsabilidade com que os Srs. Senadores encararam o trabalho da Comissão no decorrer de 1995. A Comissão só pôde produzir exatamente por esse esforço, por essa responsabilidade, por essa luta dos Senadores na recuperação do prestígio do Senado e do Congresso junto à sociedade brasileira. Agradecemos a todos.

Item nº 1.

Constante das págs. 412 e seguintes: Emenda

à Constituição nº 31, de 1995, que altera dispositivos da Constituição Federal. É de autoria do Senador Ney Suassuna e outros. É Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que oferece.

Em discussão o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas desejo lembrar que, na última reunião, foi discutido um projeto semelhante que foi rejeitado até pela incapacidade física de a Polícia Federal assumir a responsabilidade por um crime de ação pública de competência das polícias estaduais previsto na própria Constituição. Sobrecarregará e não corresponderá às expectativas da sociedade para coibir um crime de seqüestro. Isso já foi discutido e rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Quer dizer que V. Exª se coloca contrário à aprovação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Também concordo não apenas na questão da Polícia Federal, mas também na questão da Justiça Federal. Estamos aqui mudando algo fundamental, que são os crimes contra a organização do trabalho, problema de seqüestro com extorsão, ampliando a competência da Justiça Federal, sem termos feito uma análise da reforma do Judiciário. É muito perigoso estar-se mexendo em Constituição dessa forma meio pontual. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à Votação Nominal.)

Rejeitado o parecer, por unanimidade, com treze votos contrários.

Designo o Senador Romeu Tuma para redigir o voto do vencido.

Item nº 2.

Às páginas 418. Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal. De autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros, tendo como Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação.

Com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu encareceria maior atenção dos membros da Comissão, porque a matéria é importante e polêmica.

(Leitura do Parecer.)

Devo citar ainda, Sr. Presidente, à margem do relatório, como salienta o autor da matéria em sua justificação, para se ter uma idéia do efeito prático dessa medida, que o Supremo Tribunal Federal julgou o ano passado milhares de causas – o Supremo Tribunal está congestionado, literalmente –, enquanto a Suprema Corte dos Estados Unidos julgou apenas quinhentas causas. Sei que é diferente. Não seria exatamente a aprovação desta que emenda que viria reduzir drasticamente esse número.

Mas, Sr. Presidente, apenas para concluir, quero dizer que acho que será melhor que tenhamos decisões do Supremo depois de sumuladas, ou seja, em decisões reiteradas, amadurecidas, do que deixar a anarquia atual, que permite que os juízos inferiores tomem decisões contraditórias, divergentes, nos Estados, criando uma situação de verdadeira anarquia judicial.

Por isso, embora reconheça que é uma matéria polêmica, eu acato o projeto do Senador Ronaldo Cunha Lima e dou o meu voto favorável.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, só uma observação. O Direito constrói-se a partir da sensibilidade dos juízes e da sua proximidade à vida real do País. O efeito vinculante das súmulas do Supremo Tribunal Federal desburocratiza esse processo, mas torna-o um processo morto. A proposta é extraordinariamente conservadora.

Vou votar contra, principalmente porque eu acho que temos outros instrumentos, por exemplo, o sistema italiano, em que julgados de juízes singulares não existem, mas nas questões sociais podem ser formulados apenas por colegiados de três ou mais juízes. Estaríamos evitando que a vontade, o arbítrio de um determinado juiz complicasse a vida da República.

Mas eu acredito que a proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima de emenda constitucional é extremamente conservadora e paralisa o processo de construção jurisprudencial que leva a modificações dos julgados do Supremo Tribunal Federal. Aparentemente dá uma solução desburocratizando. Na verdade, é um dos projetos mais conservadores a respeito da espécie de que eu já tomei conhecimento.

Vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu não pretendia – vou até fazer o possível para não fazê-lo, mas se não tiver alternativa vou ter que fazer – pedir vistas de um projeto em uma sessão extraordinária em final de sessão legislativa, porque, na prática, seria retomar a discussão no ano que vem.

Mas este projeto traz sérias preocupações. Em primeiro lugar, queria ler o que escreve Francesco Ferrara no livro Interpretação e Aplicação das Leis:

> "A interpretação é atividade científica livre, indagação racional do sentido da lei, que compete aos juristas teóricos e práticos. Devendo aplicar a lei, todos os cultores do Direito colaboram para sua inteligência, e o resultados a que chegam podem ser vários e diversos. Não se pode afirmar, a priori, como absolutamente certa uma dada interpretação, embora consiga, num dado momento, o aplauso mais ou menos incontrastado da doutrina e da magistratura.
>
> A interpretação pode sempre mudar quando se reconheça errônea ou incompleta. Como toda obra científica, a interpretação progride, afina-se. A interpretação é uma atividade única, complexa, de natureza lógica e prática, pois consiste em induzir, de certas circunstâncias, a vontade legislativa. Com respeito a tais circunstâncias, é uso distinguir a interpretação em literal ou lógica, conforme se procure determinar o sentido da lei através de sua formulação verbal ou de seu escopo. Mas a interpretação gramatical também é lógica, uma vez que pretende inferir, logicamente, das palavras o valor da norma jurídica.
>
> Não há várias espécies de interpretação. A interpretação é única. Os diversos meios empregados ajudam-se uns aos outros, combinam-se e controlam-se reciprocamente. E assim, todos contribuem para a averiguação do sentido legislativo."

O que poderíamos fazer, Sr. Presidente, numa saída política do Senado Federal para contribuir com esta questão da desburocratização, é a feitura de uma emenda, que não tenho ainda claro como seria, na linha do art. 52, das atribuições privativas do Senado Federal. Diz o inciso X:

> "Art. 52. .....
>
> X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Penso que nesta linha política poderíamos dar uma contribuição no sentido da desburocratização. Mas da forma como está o projeto acho muito perigoso, inclusive corroborando os argumentos levantados pelo Senador Roberto Requião. Se não houver alternativa, pedirei vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pede vista?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, de antemão não peço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque se V. Exª pedir vista, não se justifica continuar discutindo o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não peço vista, ainda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não vou insistir na discussão, já que houve um pedido de vista. Vou apenas deixar ...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Eduardo Dutra apenas ameaçou pedir vista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Se S. Exª não o fizer, eu o farei.

Queria apenas suscitar a discussão rápida em torno do assunto. E dizia aqui, ao nobre Relator. Não me parece que estabelecer um efeito vinculante seja, assim, uma medida conservadora, como pareceu ao nobre Senador Roberto Requião. É preciso evitar o tumulto que tenha ocorrido em determinadas situações. Vimos, no Governo Collor, o que ocorreu com as decisões a respeito da Previdência. Sobre o mesmo assunto, juízes e tribunais divergiram intensamente, gerando uma insegurança de direito e perturbando interesses do País. Mas se adotarmos, também o projeto nos termos rigorosos em que está, vamos, inclusive, obrigar o Supremo a adotar súmula. Adotar ou não súmula é competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal. Ele é que dirá se deve sumular ou não. Nós iremos interferir para obrigá-lo a sumular. É preciso lembrar que o Supremo adotou o regime de súmula, como outros tribunais o adotaram, e se multiplicaram as súmulas. Num dado momento, o próprio Supremo conteve-se e não mais adotou súmulas. Exatamente para evitar

que com o excesso de súmulas ocorresse a petrificação do Direito.

De maneira que a mim, originariamente, o que ocorreu, e eu já disse isso numa palestra, é que se permitisse o efeito vinculante a juízo do Supremo Tribunal Federal. Ele é que diria quais daquelas suas decisões as que merecem o efeito vinculante. Corrige-se o abuso até aqui dominante e não se estrangula, de logo, a competência dos demais juízes e tribunais.

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Fora do microfone.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Se ele quiser dar em forma de súmula, muito bem, mas ele poderá declarar que dá efeito vinculante à decisão proferida em tal caso. Também já tem ocorrido que o Supremo Tribunal muda de orientação. Mas já adotada a súmula, é mais difícil revê-la. Mas é por isso que a minha sugestão seria no sentido de permitir o efeito vinculante a juízo do Supremo Tribunal Federal. Ele apreciaria as hipóteses e veria aquelas em que caberia declarar o efeito vinculante.

Mas eu peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Josaphat Marinho e ao Senador José Eduardo Dutra. Conseqüentemente, fica concedida vista coletiva.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª terá oportunidade, quando voltar a discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Fico preocupado com estarmos discutindo muito emenda constitucional na questão do Judiciário, quando acho que a questão da reforma desse Poder não será resolvida com emendas pontuais. Por exemplo, essa questão do acúmulo de trabalho – foi um comentário que fiz aqui, mas não deveria tê-lo feito porque nem pedi aparte. Não adianta pensarmos nos Estados Unidos, porque lá há outro tipo de Direito; lá, há a jurisprudência como algo fundamental, a Justiça de casos, que é diferente da nossa, que é a interpretação do Direito Positivo. Penso que é muito rico, exatamente, deixar que o juiz interprete a lei.

Isso que o Ferrara diz é uma coisa, inclusive, bem mais moderna, até porque se está começando a discutir Direito alternativo, e esse tipo de instrumento, efeito vinculante, lembra muito a vocatória que a ditadura fez. Se não é no mesmo sentido, porque é direto, é algo que tenta aprisionar aquilo que na realidade é bem mais rico, bem mais complexo.

Outro aspecto é o que se argumenta por exemplo, dos 147% dos aposentados, que gerou muita polêmica, em função de decisões contraditórias, e é bom não esquecermos que foi em função de liminares. Isso, sim, precisa de regulamentação e não é algo que signifique efeito vinculante. Mas a questão das liminares precisa ter um paradeiro, em função de, de imediato, se discutir quanto ao mérito, para que se possa entrar no processo de recurso normal dentro da sistemática do Direito.

Então, é só para que tenhamos cuidado. Eu, inclusive, fui autor de uma coisa de que hoje me arrependo um pouco que é a criação dessa ação de constitucionalidade, pior, dando ao Poder Executivo e só a ele aquilo que tiramos na ação de constitucionalidade, dando para a sociedade civil. Hoje, evidentemente, coloco isso como algo equivocado que propus no Governo Itamar. Acho que a questão do Direito, inclusive de discutir o monopólio da ação do Ministério Público, tem que ser dado à cidadania, até porque sou um pouco favorável a que não se regulamente sequer a profissão do bacharel, do advogado, porque a tendência do mundo moderno é que esse processo seja a forma de participação maior da cidadania. E qualquer desses mecanismos significa restringir o exercício da cidadania.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se o Presidente permitisse, eu gostaria de tecer um comentário sobre o que disse o Senador Roberto Freire. Em torno do assunto, mas não sobre o projeto. Se V. Exª o permitir, dois minutos, apenas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria voltará à discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas ainda é sobre o projeto, para efeito vinculante.

Porque, Senador Roberto Freire, a falta de efeito vinculante, em exame no Supremo, existe inclusive em torno da declaração de inconstitucionalidade de lei e cria um verdadeiro absurdo. Não é o caso do projeto. Vou dar um exemplo concreto, citado, outro dia, pelo Saulo Ramos. O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a lei. Um juiz do Rio Grande do Sul julgou com base na lei. Perdeu-se o prazo, é coisa julgada; ou seja, uma lei que, segundo o Supremo, é inconstitucional, pelo instituto da coisa julgada, está em plena execução. É um absurdo, é surrealismo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Da coisa julgada, sim. O problema é que quando há declaração de inconstitucionalidade, há um efeito vinculante nisso até pela revogação da lei.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não é enquanto o Senado não se pronunciar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, mas aí é um problema nosso, que demoramos muito tempo a nos manifestar. Não é um problema da sistemática. É um problema de prazos que não têm prescrição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tema voltará à apreciação da Comissão.

Item nº 3.

Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995: define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, incisos III e XVIII da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Senador Júlio Campos é o autor. O Relator é o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação com as emendas de nº 1 a 5 que oferece.

Em discussão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria de muita relevância, para a qual eu pediria a atenção da Comissão. Nós opinamos favoravelmente à aprovação deste projeto e apresentamos emendas dando configuração ao crime de tortura, diferenciando-o, portanto, de lesão corporal, como está previsto no Código Penal Brasileiro. Também tem emenda de redação. Vale a pena a leitura, por cada membro da Comissão, no instante em que se fala tanto da defesa dos direitos humanos. Eu prefiro tratar o crime de tortura como um crime autônomo, dando-lhe uma punição mais severa, porque ele está previsto no Código Penal, em "Ofensas Pessoais", como um crime de lesão corporal, com aqueles agravamentos, quando ele é mais grave ou menos grave. O crime de tortura tem que ser tratado autonomamente na medida que, via de regra, obedece a objetivos diversos do crime de lesão corporal.

Eu mantenho o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu desejava apenas um esclarecimento do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não há nenhuma legislação especial sobre a matéria?

O SR. RAMEZ TEBET – Eu não vi. Eu analisei a matéria e de acordo com a legislação que analisei – e sobre isso pedi à Consultoria que me alertasse –, esse crime estava previsto no art. 129 do Código Penal, que define o crime de lesão corporal e o agrava de acordo com a lesão acaso sofrida. Entendo que o crime de tortura tem uma motivação muito diferente do crime de lesão corporal, até mesmo porque existe a chamada tortura psíquica. Daí por que, em analisando isso em consonância com o Código Penal, tal como explicito no meu parecer, é que apresentei essas emendas ao projeto originalmente apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Ramez Tebet, apenas um esclarecimento.

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, ouço V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O inciso II da Emenda nº 1. Por que a motivação meramente como vingança ou por crueldade? Torturar alguém por outro motivo, não seria tortura indevida? Tortura não é o meio que se impõe, independentemente da motivação? Por que restringir, esse "por motivo de vingança ou crueldade"?

O SR. RAMEZ TEBET – Qual é a emenda a que o Sr. Senador Jefferson Péres se refere?

O SR. JEFFERSON PÉRES – É a Emenda nº 1 da CCJC – art. 1º, inciso II.

O SR. RELATOR (Ramez Tebet) – A Emenda diz assim:

> "Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:
>
> "Constitui crime de tortura:
>
> – Constranger alguém mediante a imposição de sofrimento físico, psicomoral ou de alteração da consciência ou da vontade por meio de técnicas ou medicamentos a não fazer o que a lei permite ou fazer ou que ela não manda."

É a Emenda nº 2 – é esta ou não?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É a Emenda nº 1.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É a Emenda nº 1, Inciso II.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – "Impor sofrimento físico, psicomoral, meramente como vingança ou por crueldade." Página 439.

O SR. RAMEZ TEBET – Na Emenda nº 2 diz:

"Aumenta-se a pena de um terço se o agente pratica o crime na qualidade de servidor público ou se este, por dever profissional, estava obrigado a impedir o sofrimento."

Esta é a Emenda da página 439.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas o caput do artigo é definição:

"Constitui crime de tortura:

II – Impor sofrimento físico, psicomoral, meramente como vingança ou por crueldade."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu tenho uma pergunta a fazer ao Relator, Sr. Senador Ramez Tebet. Eu queria um esclarecimento do Relator: na Emenda nº 5, § 4º, onde diz:

"Art. 5º – .....

§ 4º – Não se considera:

I – tortura o exercício regular de um direito;

II – constrangimento como resultado de tortura o que decorrer de simples temor reverencial."

Eu gostaria que V. Exª explicitasse melhor.

O SR. RAMEZ TEBET – Eu vou explicar por que estou colocando isto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Fora do microfone.)

O SR. RAMEZ TEBET – Não é se estivesse Eu quero ver o que é que está.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É se estivesse – "a pena será agravada se o crime for cometido por vingança ou crueldade." Tudo bem. Mas não é. O caput diz isto:

"Constitui crime de tortura:

II – Impor sofrimento físico, psicomoral, meramente por vingança ou por crueldade."

Parece-me que está sendo reprimido....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com agravante...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então, teria que estar nisto:

"A pena será agravada de um terço se a tortura for cometida...."

O SR. RAMEZ TEBET – Eu acho que aí há um equívoco da parte de V. Exª, na medida em que é o caput que comanda a definição do crime de tortura. No Inciso I ele diz:

"I – Constranger alguém mediante a imposição de sofrimento físico, psicomoral, de alteração da consciência ou da vontade, por meio de técnicas."

Ele, inclusive, dá as técnicas. E no Inciso II, ele diz:

"II – Impor sofrimento físico, psicomoral, meramente como vingança ou por crueldade."

Quer dizer: está admitindo um outro tipo de tortura. Está admitindo a tortura por vingança ou por crueldade. É isto aí.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas não é agravante. É definição.

O SR. RAMEZ TEBET – É definição. Eu não estou dizendo que é agravante. Eu estou definindo o crime de tortura em dois Incisos, I e II.

Eu até sugeriria, já que há tanto interesse na matéria, que se pedisse vista coletiva. Não tenho nenhuma paixão por esse assunto. Relatei esse projeto, com o auxílio da Consultoria, já faz algum tempo.

Quero apenas esclarecer ao Senador Jefferson Péres a sua inteligente indagação dizendo que o art. 1º define o crime de tortura em dois incisos. Aí não existe a qualificação. A qualificação está na emenda nº 2, no § 1º, quando ela é praticada por servidor público. Isto, sim, agrava a pena.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª definiu como tortura por motivação de crueldade ou vingança.

Sr. Presidente, peço vista da matéria.

O SR. RAMEZ TEBET – O mais prudente é mesmo a solicitação de vista coletiva, para um melhor exame da matéria, que é altamente controvertida. Mas é uma matéria que a legislação brasileira precisa prever.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ainda mais por ser um projeto terminativo.

Concedemos vista coletiva por cinco dias.

Item nº 4.

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1995. Proíbe a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do último dia do prazo estabelecido para registro de candidato a cargo eletivo.

Autor: Senador Lauro Campos. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, proponho que esse projeto – assim como diversas outros da mesma natureza – seja remetido à Comissão de Reforma Político-Eleitoral, já que ele envolve questões referentes às eleições. Diversos outros projetos que tratam do mesmo tema foram re-

metidos para aquela Comissão, portanto eu sugeriria que ele tivesse o mesmo destino.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta do Senador José Eduardo Dutra, para que o projeto seja remetido à Comissão de Reforma Político-Eleitoral.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Remeta-se a matéria à Comissão de Reforma Político-Eleitoral.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, quero fazer uma indagação. Relatei há meses um projeto do Senador Eduardo Suplicy relativo à eleição de suplente. Esta Comissão decidiu remetê-lo à comissão especial, com prazo de trinta dias. Já requeri o retorno do projeto, mas ele até hoje não voltou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino à Secretaria que o coloque na pauta da próxima reunião ordinária.

Item nº 5:

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, que acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal.

Autor: Senador Pedro Simon e outros. Relator: Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação, com emenda que apresenta.

Foi concedida vista ao Senador Esperidião Amin, que devolveu o processo com voto em separado pela rejeição da matéria.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A matéria já foi discutida e o meu relatório, que opta pela aprovação, o faz simplesmente porque essa matéria dirime uma dúvida e toma conta dos julgados sobre a desapropriação. Alguns juízes têm concedido essa desapropriação, outros têm tido dúvidas em relação ao texto da lei. Estamos, através da emenda do Senador Pedro Simon, apenas esclarecendo o caso e tornando definitivamente possível a desapropriação, com um acréscimo de minha autoria: "sob prévia e justa indenização em dinheiro". Portanto, viabilizam-se os projetos de urbanização e evita-se que o desapropriado receba moeda podre, títulos da dívida pública.

A iniciativa do Senador Pedro Simon é oportuna, é inteligente e dirime uma grande dúvida dos juízes, que ora aprovam ora rejeitam o pedido de desapropriação.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, tal como a matéria anterior, julgo essa matéria de muita relevância. Não vou pedir vista, porque já foi pedida. No meu entendimento, a matéria já está consagrada na Constituição da República. O pagamento em títulos da dívida pública só ocorre quando há desapropriação para fins de reforma agrária.

Para a desapropriação de imóvel urbano, a Constituição Federal atual exige que o pagamento seja feito em dinheiro. E já existe também a desapropriação para o fim que se pretende. Para fins de urbanização, para fins de interesse social de imóvel urbano, data vênia do autor proponente da matéria, data vênia do eminente Relator, entendo que já está previsto na Constituição. Se está previsto na Constituição, por que alterar?

Eu chamaria a atenção dos eminentes Senadores para que observássemos o texto constitucional. Não o tenho aqui em mãos, mas estou falando com a convicção de que é assim. Pode até não ser, mas estou tendo a convicção de que é assim. A Constituição de 88 já prevê isto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Ouço o aparte do nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu queria apenas abalar um pouco a convicção do Senador Ramez Tebet com a minha experiência pessoal de Prefeito e Governador. Em algumas ocasiões o texto constitucional foi recepcionado por juízes, em outras, não.

O que a emenda do Senador Pedro Simon faz é dar um entendimento mais claro e dar sentido a entendimento que permite a desapropriação com prévia e justa indenização em dinheiro. Facilita a vida de prefeitos e governadores, facilita os projetos de urbanização das cidades. Ela dirime uma dúvida.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas qual é a dúvida?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A dúvida é dos juízes, não é minha. Eles têm ora dado a desapropriação, ora não dado, porque interpretam de forma

diversa um artigo constitucional que permite essa interpretação dúbia.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero mais uma vez voltar a esse assunto, inclusive esclarecendo ao Senador Ramez Tebet que o Senador Roberto Freire e eu, na Constituinte, trabalhamos no Capítulo II, Da Política Urbana, do Título VII. Há, inclusive, no art. 182, § 4º, inciso III, a possibilidade de se desapropriar pagando-se com títulos. A Constituição já contempla a desapropriação no interesse do município.

Diz o inciso III, § 4º, do art. 182 da Constituição Federal:

> Art. 182. .....
> § 4º.....
> III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Quer dizer, não é só para efeito de reforma agrária. Infelizmente, os nossos prefeitos não o têm utilizado, mas o dispositivo está na Constituição Federal.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE – Porque o problema é o seguinte: na questão urbana, quando se desapropria um imóvel, é um imóvel de moradia. E aí as pessoas vão para onde? Então, daí a exigência de ser em dinheiro, prévia e justa, exatamente para que se mantenha a pessoa com condições de moradia. Abrimos exceção exatamente quando planos de expansão urbana vão para áreas não edificadas. Pelo próprio plano de urbanização, plano diretor, implica em vultosos recursos, abrindo-se a possibilidade de títulos da dívida pública. Isso está previsto. O que o Senador Pedro Simon propõe é que se deixe em aberto que tipo de justa indenização vai se dar. Acho importante fixar-se em dinheiro, quando se tratar da questão urbana como está na Constituição. Existe exatamente a exceção quando se trata de áreas não edificadas que possam impedir que, se for utilizado o dinheiro para justa e prévia indenização, o plano de expansão, de urbanização, ou o próprio plano diretor. Em áreas edificadas, tem que ser previamente em dinheiro para garantir àquele que perde o imóvel pela desapropriação, adquirir, de imediato, outro imóvel para a sua moradia.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem: "... solo urbano não edificado subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de..."

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tenho julgados diversos; tenho casos concretos disso. Desapropriei um bosque em Curitiba.

O SR. RAMEZ TEBET – Permite-me V. Exª um aparte?

Estou lendo agora aqui o voto, em separado, proferido pelo nobre Senador Esperidião Amin.

"O Art. 5º da Constituição diz:

> "Art. 5º. .....
> XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;
> XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço que o parecer é favorável e o voto, em separado, do Senador Esperidião Amin, é pela rejeição total.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin para encaminhar o voto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar o meu voto, para que o meu querido amigo Senador Pedro Simon não diga que está se sentindo perseguido por mim. Costumo sempre dar parecer favorável e votar a favor de seus projetos. Neste caso – repito – a legislação constitucional à parte, os dispositivos constitucionais, e a legislação hoje existente e infraconstitucional permitem tais desapropriações. Nesta mesma Comissão, eu já tive oportunidade de trazer a lume alguns exemplos de tais desapropriações, alguns deles, inclusive, que tive a honra de promover na condição de chefe do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tive uma participação muito grande, e o Senador Lúcio Alcântara também, nesta área, durante a Constituinte. Tivemos todo esse processo de discussão sobre a questão do interesse social, do pagamento em títulos. Era uma tentativa de não criarmos aquele impedimento que existia em relação à Reforma Agrária e que se conseguiu superar com os títulos da dívida pública. Como fazer isso levando em consideração que o problema agrário tem outras características? O problema é de produção. No caso urbano, há o essencial que é a habitação, a moradia. Portanto, a justa indenização prévia é para se continuar garantindo a habitação e a moradia. O princípio geral está aqui. As desapropriações de imóvel urbano serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. Isso já está na Constituição. É possível desapropriar, desde que seja com justa e prévia indenização em dinheiro.

No entanto, criaram-se exatamente outros mecanismos para viabilizar planos de expansão urbana e planos diretores aprovados previamente pela Câmara. Com quê? Pode o Poder Público em áreas subutilizadas e não utilizadas, em planos de expansão, portanto, em áreas não edificadas, pode aplicar sucessivamente: primeiro, parcelamento, uma edificação compulsória – a prefeitura, ou seja, os municípios –; segundo, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo; e, por último, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, ou seja, não edificadas, subutilizadas, há o pagamento em títulos da dívida pública, se a Prefeitura assim desejar e solicitar ao Senado. Portanto, creio que o que fizemos na Constituição é o que de mais avançado se pode fazer. Modificar isso é, evidentemente, retrocesso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet para encaminhar o voto.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, é só uma questão de técnicas.

Queria alertar sobre o seguinte: a matéria de desapropriação, sendo regulada no art. 5º da Constituição, não pode evidentemente sofrer um acréscimo na competência dos municípios no inciso X. Acredito até que a emenda do Senador Pedro Simon é, num aspecto, esclarecedora. Não há dúvida alguma. Mas acontece que, se jogarmos aqui, na competência dos municípios, matéria referente à desapropriação, veja bem, o art. 30 cuida da competência dos Municípios, e a desapropriação está regulada no art. 5º, dos direitos e deveres individuais e coletivos. Ela consta de um artigo que diz respeito a cláusulas pétreas. Penso que sim.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Também não chega a tanto.

O SR. RAMEZ TEBET – Será que não? Está no art. 5º da Constituição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Está aqui. A lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvado os casos previstos nesta Constituição.

O SR. RAMEZ TEBET – Sim, Senador. Mas isto não está no art. 5º? Este art. 5º não é do capítulo dos direitos e deveres? Como é que jogo isso? Acrescento o inciso no capítulo 30, referente ao parágrafo 5º, ao art. 5º da Constituição?

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador, leia o final.

O SR. RAMEZ TEBET – Isso me parece – defendo – desapropriação de imóvel urbano, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Defendo isso. Fora isso, é um atentado ao direito de propriedade.

Então, a emenda do Senador Pedro Simon não fere o direito de propriedade, só que acrescenta um inciso ao art. 30 que cuida de competência dos Municípios repetindo, portanto, aquilo que está no art. 5º.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador, só para esclarecer. Se V. Exª ler o inciso XIV do art. 5º, no final, diz exatamente isto: "ressalvados os casos previstos nesta Constituição". O que se quis dizer com isso? Todas as desapropriações serão pagas previamente em dinheiro, salvo o que a Constituição expressamente determinar que não. Qual? Para fins de reforma agrária por interesse social e para fins de urbanização com critérios de emissão de títulos pelo Senado, para fins de urbanização e de plano diretor.

Sim, é o Município que desapropria, é o Poder Executivo. A emissão dos títulos é feita pelo Senado, mas a desapropriação pelo Município.

Esses são os casos em que não se paga previamente em dinheiro. Isso consta do art. 5º. Portanto, o que está aqui é algo que deve permanecer. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A Constituição me parece incensurável nesse sentido. Ela proíbe a desapropriação de imóvel urbano que não seja por indenização prévia em dinheiro. Essa é uma regra geral. E abre uma exceção, mas condiciona claramente que primeiro tem que se intimar o proprietário a (inaudível), depois tem que ser obrigado (inaudível), porque se não fizer isso, tributa-se o IPTU progressivamente e só então desapropriaria para pagamento de dívida ativa. Ora, se a Prefeitura não fizer rigorosamente isso, se apenas o Prefeito baixar um decreto e quiser pagar com títulos, não tem juiz que acolha isso. A Constituição é perfeita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Embora creia que possa se fazer, de qualquer maneira, o elogio à iniciativa do Senador Pedro Simon, também temo que, ao introduzir o inciso X na competência dos municípios, possa se dar isso em caráter excludente, ou seja, que as outras formas de desapropriação não possam ser implementadas. Esse é o meu temor. Sei que não é essa a intenção do Senador Pedro Simon, e, sim, a de fortalecer a iniciativa municipal, com pagamento em dinheiro, só que essa não é a única.

Se introduzirmos o inciso X, que não havia e que o Legislador Constituinte aí não o colocou, pode parecer que há um caráter excludente, ou seja, de que só cabe ao município promover a desapropriação, por interesse social, para fins de organização, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, quando, na verdade, a Constituição permite que haja uma alternativa, evidentemente excepcional, mas possível de fazê-lo mediante a emissão de títulos do município com aprovação do Senado e mediante uma lei municipal específica.

De modo que, vou, infelizmente, votar contra.

(Procede-se à Votação Nominal.)

O SR. PEDRO SIMON – (Fora do microfone.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não. Com o voto do Senador Esperidião Amin.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, Sr. Presidente. Acho que a questão está muito bem tratada na Constituição, em que pese a importância do autor.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Entendo perfeitamente o objetivo do Senador Pedro Simon, mas fico com o voto do Senador Esperidião Amin. O meu voto é "não".

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, para que não reste dúvidas. Nunca fui Prefeito, mas vivo numa cidade e já vi profundas reestruturações sendo feitas por desapropriações, e muito antes de qualquer regime militar. Só para que não reste dúvida alguma sobre isso: se algum Juiz, em algum lugar, interpretou que não podia, seria um problema que eu e o Senador Roberto Requião defendemos: trata-se de interpretação da lei que é democrática.

Vivi na cidade do Recife e vi a prefeitura desapropriando para criar processos de urbanização, isso é outra coisa. Só para que não reste dúvidas, porque daqui a pouco vão dizer que estamos mais regressivos e atrasados do que a ditadura militar, o que não é verdade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, sinto-me na obrigação, porque aqui foi dito na hora de votar, regimentalmente, que quem vota "Não" ou com o meu voto está votando com o proprietário, o que não é verdade.

O decreto de 1941 estabelece uma única proteção para o imóvel residencial de uso próprio; este tem que ser arbitrado previamente o valor, quer dizer, tem que haver anuência do juiz para que a pessoa saia da sua casa. No mais, se é imóvel comercial ou se é terra, terreno e mesmo imóvel alugado, o prefeito deposita o dinheiro em juízo e imediatamente o juiz imite a prefeitura na posse. É um equívoco o que foi dito aqui.

O SR. ROBERTO FREIRE – Fica realmente a impressão, quando estou dizendo que inclusive a Constituição avança significativamente; não há retrocesso algum.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Os prefeitos até agora não se utilizaram.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Rejeitada a emenda por 10 votos contra e 3 votos a favor.

Indago do Plenário se fica o voto do Senador Esperidião Amin como voto vencido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 6.

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1995. Dispõe sobre a busca e apreensão de bem alienado

fiduciariamente, alterando o art. 3º do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

De autoria do Senador Júlio Campos e relatoria do Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela rejeição do projeto.

Em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O nosso parecer foi contrário, como consta na página 492, na conclusão, quando digo:

> "Conclui-se que a proposição sob exame tem o mérito de procurar maior equilíbrio do ponto de vista processual entre o credor e devedor, nas relações decorrentes de negócios realizados sob a forma de alienação fiduciária. Todavia, o exame dos aspectos de ordem prática da matéria ensejam adoção de posicionamento com vistas a resguardar efeitos desfavoráveis aos próprios tomadores do crédito como, por exemplo, o aumento do custo do dinheiro e das dificuldades para obtê-lo, haja visto que, a nosso ver, não há ofensa ao direito de defesa do devedor mas apenas rendas especiais para o processamento do instituto da alienação fiduciária, não se detectou imperativa necessidade para que se modifique o texto do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.
>
> Registro, por último, que os fatos e argumentos expendidos corroboram a hipótese de que a modificação sob exame não deve prosperar, o que nos obriga a emitir uma opinião contrária à aprovação do projeto de lei do Senado nº 181, de 1995".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à Votação Nominal.)

Aprovado o parecer. Conseqüentemente, rejeitado o projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Gostaria de solicitar de V. Exª que permitisse que entrasse em pauta agora o item 10 de posse do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Senador Ramez Tebet, que aprova a preferência para a apreciação do projeto constante do item 10.

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O parecer será entregue a cada Senador.

Item nº 10.

O projeto dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

É de autoria do Poder Executivo. O Senador Ramez Tebet é o Relator e deu um parecer favorável.

O SR. RAMEZ TEBET – Esse projeto teve origem na Câmara e, vindo ao Senado, eu o relatei dando parecer favorável. Em suma, esse projeto regulamenta o procedimento com relação a custas judiciais. Ele foi aprovado unanimemente aqui na nossa Comissão. Foi a plenário e recebeu uma emenda de autoria do Senador Odacir Soares, nos seguintes termos:

"Art. 11. .....

§ 1º Os depósitos efetuados em dinheiro observarão as mesmas regras das cadernetas de poupança no que se refere à remuneração básica e ao prazo.

O objetivo da emenda é fazer com que os depósitos judiciais, que são as custas, que são efetuados por uma das partes, e no projeto oriundo do Poder Executivo que nós aprovamos, deixa claro que ele tem que receber uma remuneração igual à da caderneta de poupança.

Acho que essa emenda é altamente salutar. Por quê? Porque aquele que é vencido, tem a oportunidade de se ressarcir com base no seu dinheiro, corrigido na forma prevista na remuneração que têm as cadernetas de poupança.

Esclareço aos Srs. Senadores que é só (inaudível) sobre o vencimento que diz que a remuneração dos depósitos em dinheiro observarão as mesmas regras da caderneta de poupança no que se refere à remuneração básica e ao prazo. Dei parecer favorável a essa emenda também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E a diferença fundamental do projeto para a emenda?

O SR. RAMEZ TEBET – É que fica claro. Nos depósitos efetuados em dinheiro observar-se-ão as mesmas regras da caderneta de poupança. Ele acrescenta: no que se refere à remuneração básica e ao prazo, porque as custas judiciais ficam paradas

na Caixa Econômica. Uma vez que o projeto objetiva fazer com que essas custas, o dinheiro seja depositado na Caixa Econômica, a emenda quer que esse dinheiro tenha um rendimento, ou seja, um rendimento igual ao da caderneta de poupança.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que não alcancei é exatamente isso porque já diz que está. O que significa dizer quanto à remuneração básica e quanto ao prazo. Queria só ter um entendimento melhor de qual a diferença que faz esse acréscimo.

O SR. RAMEZ TEBET – Não há diferença fundamental nenhuma. Acho que o autor da emenda quis deixar absolutamente claro. Preferi optar pela aprovação da emenda. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pediu-se preferência também para o item nº 9 e solicito à Secretaria distribuir a cópia do parecer.

Item nº 9.

Modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 91, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.

De autoria do Deputado Sigmaringa Seixas, tendo como Relator o Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela aprovação do projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, esse projeto estava na Comissão de Assuntos Sociais e recebeu um parecer do Senador Antonio Carlos Valadares, no mérito, favorável.

Esse parecer não foi votado pela Comissão de Assuntos Sociais. Foi deliberado encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para analisar a constitucionalidade. Como o parecer não foi votado na Comissão de Assuntos Sociais, só pude analisar a constitucionalidade do projeto original, do projeto que veio da Câmara, que simplesmente inclui os psicólogos na legislação que estabelece piso salarial e jornada de trabalho dos cirurgiões-dentistas.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, dei o parecer favorável, até porque o projeto voltará à Comissão de Assuntos Sociais para se analisar o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 7.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Até entendo o propósito de se limpar a pauta, mas o item nº 7 trata de uma proposta de emenda constitucional e não se encontram presentes aqui nem o autor nem o Relator, e nem há quorum. Penso que seria mais sensato que esse item fosse retirado de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Essas emendas são por demais conhecidas de todos os Srs. Senadores porque elas constam da Ordem do Dia já há quatro, cinco ou seis sessões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Encontram-se na Ordem do Dia, mas não houve discussão nenhuma vez.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos atender à sugestão de V. Exª e determinar a sua retirada da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Ontem à noite, num dos noticiários da televisão, foi informada a aprovação de um projeto idêntico, que é o salário mínimo de dentistas e médicos, segundo consta, foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Queria saber se é o mesmo projeto – um aumento do piso salarial de médicos e dentistas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É outro.

O SR. ROMEU TUMA – Desculpem-me.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 8.

Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995. Acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo.

De autoria do Senador Roberto Requião e outros, tendo como Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não estão pre-

sentes o autor e o Relator. Seria aconselhável adiarmos a discussão e votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à proposta do Senador Jefferson Péres, determinamos a retirada da pauta, devendo voltar à pauta da próxima reunião ordinária.

Item nº 11.

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1992, que amplia para o estrangeiro, em situação ilegal do território nacional, o prazo para requerer registro provisório.

De autoria do Deputado Alberto Haddad. Relator: Senador Francelino Pereira, cujo parecer é favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

O parecer foi incluído na pauta da reunião de ontem e será entregue aos Srs. Senadores.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 12.

Emenda da Câmara dos Deputados, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1992. Acrescenta um parágrafo ao art. 1.031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo em § 1º.

De autoria do ex-Senador Maurício Corrêa. Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira que conclui pela rejeição da emenda.

Em discussão o parecer, contrário à emenda apresentada pela Câmara. (Pausa.)

Em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, li, ligeiramente, o parecer, mas observo que o projeto pretende que os formais de partilha sejam expedidos apenas quando comprovado o pagamento de todos os tributos à Fazenda Pública.

No entanto, o relator opina pela rejeição. Mas eu gostaria de verificar as razões expostas. Não sei por que S. Exª não quer resguardar a Fazenda Pública. Enfim, eu teria que examinar esse parecer com mais tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determinamos sua retirada da pauta e, levando em conta que os demais projetos constantes da pauta dependem de votação nominal e, no momento, não há quorum para deliberação, vamos encerrar a presente reunião agradecendo aos Srs. Senadores pela atenção dispensada à nossa convocação. Ao mesmo tempo, convocamos outra reunião, em caráter ordinário, para o próximo ano legislativo.

Desejamos feliz Natal e próspero Ano Novo a todos os Srs. Senadores que assistem a esta reunião, bem como aos funcionários da Comissão. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h40min.)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Compact Disk
CD/ROM

— Norma Jurídica de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis, etc.), com base no Banco de Dados NJUT - Normas Jurídicas, de forma referencial contendo texto integral da Constituição disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON do PRODASEN.

— O acervo inclui, além de 3.988 documentos desde 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:

— Diário Oficial da União (a partir de 1808)
— Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período de 1930/1954)
— Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
— Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
— Diário da Justiça (a partir de 1925)

— Trimestralmente será editada uma nova versão do CD/ROM NJUT com dados atualizados.

— O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

Valor Unitário: 65,00
Despesas Postais: R$ 5,00

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R$ 31,00
Porte do Correio	R$ 96,60
Assinatura c/porte	R$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

EDIÇÃO DE HOJE: 500 PÁGINAS